EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SOROCABA-SP

SEGREDO DE JUSTIÇA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal Leis n. 7.347/85 e 8.429/92, apresentar a presente **ação civil pública de improbidade administrativa com pedido liminar** e à luz dos documentos acostados nos autos no Inquérito Civil n. 3133/2021, em face de:

1- **Rodrigo Maganhato,** CPF 273.624.018-9, prefeito municipal da cidade de Sorocaba, com endereço no Paço Municipal na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba-Sp, CEP 18013-280,

2-**Marcio Bortolli Carrara,** CPF 279.321.628-31, Secretário da Educação à época, Rua Antonio Perez Hernandes, 705, Apto 23, torre 2, Sorocaba, CEP 18048-115;

3-**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** , CNPJ 11.164.874/0001-09, Avenida General Furtado Nascimento, 684, conj 51 e 52, Alto de Pinheiros, São Paulo, CEP 05465-070, telefone 11-30262000,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

4- ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO , CNPJ 20.522.050/0001-46, Rua Flamengo, 38, chácara Califórnia, São Paulo-SP, CEP 03404-140, telefone 11-020916101,

5- **PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO**, CNPJ 03.706.826/0001-69, Rua Alvarenga, 470, São Paulo, CEP 05509000, telefone 11-38122509 ou 11-38122573,

6- **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 61.774.683/0001-29, Rua Joaquim Gregorio de Oliveira, 1021, Jardim Nogueira, Sorocaba, CEP 18065385, Sorocaba, telefone 15-33261688,

7- AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.(CNPJ n. 11.404.495/0001-30), Rodovia Pericles Belini, KM 121 S/N, Anexo Coz. Da ETEC, Zona Rural, Votuporanga, CEP 15515899, telefone 14- 21069636,

Tendo como pessoa jurídica interessada, o **MUNICÍPIO DE SOROCABA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.46.634.044/0001-74, endereço Avenida Carlos Reinaldo Mendes, 3041- Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, 18013-280.

pelos motivos de fato e de direito que a seguir expostos:

1-Dos fatos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Foi instaurado inquérito civil n. 3133/2021, mediante representação anônima, dando conta de eventual superfaturamento e existência de cartel no setor de merenda escolar de Sorocaba, eis que no dia 18 de maio de 2021, por meio da **CPL nº 126/2021**, a Prefeitura publicou a **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, cujo objeto de contratação era de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar nas unidades escolares da Prefeitura de Sorocaba.

Consta na mesma publicação que a empresa contratada foi a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** (CNPJ n. 11.164.874/0001-09, Nome Fantasia "IDEAL ALIMENTAÇÃO"), contrato emergencial por 180 dias, realizado em 05 de maio de 2021, para atender 18.718 alunos do Lote 2, no valor de **R$ 13.817.451,81** (treze milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos), o que equivale no valor mensal de R$ 2.302.908,64 (dois milhões, trezentos e dois mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) e representou na **cobrança por aluno/mês no valor de R$ 123,03 (Cento e vinte e três reais e três centavos)** - (cálculo: 13.817.451,81/6/18.718) .

Antes da suposta necessidade de "dispensa de licitação", existiu o contrato com a empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** sendo que esse contrato obteve aditamento das correções das inflações e terminou o contrato no início de 2021 pelo valor de R$. 16.946.779,00 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais) para o lote 2 para atender 18.718 alunos por 12 meses, o que representava um valor mensal de R$ 1.412.231,58 (Um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) o que representava na **cobrança por aluno/mês no valor de R$ 75,44** (setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) (cálculo: (16.946.779/12/18.718).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Destaca-se que a AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA , sem qualquer justificativa, não quis renovar o contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba e não participou do processo de dispensa do ano de 2021.

Assim, significa que a Prefeitura antes pagava mensalmente o valor de R$ 1.412.231,58 (Um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) e passou a pagar mensalmente o valor de R$ 2.302.908,64 (dois milhões, trezentos e dois mil, novecentos e oito reais e sessenta e quatro centavos), **representando um aumento de quase 64%.**

O superfaturamento nestes 6 (seis) meses representou um **prejuízo ao erário no valor de R$ 5.344.062,36 (Cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Necessário se faz mencionar as empresas que participaram da dispensa de licitação, os valores que ofertaram e que foram vencidas pela **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA,** quais sejam:

- ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO (CNPJ n. 20.522.050/0001-46 - R$. 14.715.233,77 (Quatorze milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos);

- PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO (CNPJ n. 03.706.826/0001-69) – R$ 14.909.707,97 (Quatorze milhões, novecentos e nove mil, setecentos e sete reais e noventa e sete centavos);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

- PACK FOOD E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.(CNPJ n. 61.774.683/0001-29) – R$ 26.600.615,29 (Vinte e seis milhões, seiscentos mil, seiscentos e quinze reais e vinte e nove centavos).

Como demonstrado acima, todas as ofertas das empresas que participaram da dispensa foram superfaturadas em comparação com o contrato anterior, motivo que levaria a suspeitar de possível acordo entre essas empresas.

O acordo entre essas empresas fica evidente com os estudos realizados pelo CAEX, pois foram identificados um arcabouço de vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas aqui requeridas, bem como funcionários com registros empregatícios nas empresas representadas.

Além da existência de diversos funcionários com registros empregatícios nas empresas acima mencionadas, as estruturas diretivas e societárias das empresas também se confundem.

A Sra. Macimara Rodrigues (CPF nº 106.066.848-32), que é a atual diretora da empresa SPERO Participações, sócia da **RC NUTRY**, trabalhou na empresa **ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA** (CNPJ 44164606000138), mesma empresa empregadora do Sr. George Godoy de Miranda (CPF nº 147.241.378-43), ex-sócio da **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** que ofertou um preço exorbitante na dispensa**.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Além disso, cabe mencionar que o Sr. George Godoy Miranda (Ex-sócio da PACK FOOD) estava nas investigações do escândalo do **PRATO FEITO** do Ministério Público Federal (4772257- autos do IC).

Aliás, consta da representação que o Sr. José Carlos Geraldo, representante da **RC NUTRY** já foi condenado pelo MPF-CADE.

No Processo Administrativo n. 08012.010022/2008-16 conclui-se que o Sr. José Carlos Geraldo era gerente comercial da empresa **SP Alimentação e Serviços Ltda**, e foi condenado por formação de cartel e infração à ordem econômica (fls. 22 da parte II da representação -3275044).

Também consta que as empresas **PACK FOOD** e **AEX** já foram investigadas na CPI da Câmara Municipal de Sorocaba em 2018.

A citada Comissão Parlamentar de Inquérito concluiu que existiram diversas irregularidades nos contratos, inclusive com pagamento em duplicidade para as duas empresas (fls. 6 da representação).

Ou seja, o histórico das empresas requeridas e dos representantes das mesmas milita em seu desfavor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

E tem mais. Se verificarmos os históricos dos contratos dessas empresas que já foram assinados com a administração pública concluímos que houve patente superfaturamento, pois o valor cobrado por aluno/mês teve evidente aumento.

A empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** assinou em 2017 um contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba (Contrato nº 32/2017- CPL 012/2016), por um período de 12 meses, no valor de R$. 28.333.843,06 (Vinte e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e seis centavos) correspondente aos lotes 1 e 3. O lote 1, no valor de R$ 13.839.440,26 (Treze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos) foi para atender 16.217 alunos. Já o lote 3 obteve o valor de R$14.494.402,80 (Quatorze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) para atender 18.634 alunos.

Conclusão, a **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** cobrou por aluno/mês no lote 1 o valor de R$ 71,11 (setenta e um reais e onze centavos) (cálculo: (13.839.440,26/12)/16217) já no lote 3 a cobrança por aluno/mês foi de R$ 64,82 (Sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) (cálculo: (14.494.402,80/12)/18634). no valor de R$. 28.333.843,96 foi para atender 34.851 alunos.

O contrato com a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, em virtude das correções das inflações, para um período de 12 meses atualmente foi no valor de R$ 34.528.083,00 (Trinta e quatro milhões, quinhentos e vinte e oito mil e oitenta e três reais) para atender 34.851 alunos, sendo R$ 17.247.497,00 para o lote 1 e R$. 17.280.586,00 para o lote 3, o que resulta na

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

cobrança por aluno/mês no valor de R$ 82,56 (Oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

A empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA** assinou em 2017 um contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba (contrato n.33/2017, CPL n.012/2016) por um período de 12 meses no valor de R$ 14.499.998,76, correspondente ao lote 02 para atender 18.718 alunos, o que representa a cobrança por aluno/mês no valor de R$ 64,55 (Sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) (cálculo: (14.499.998,76/12)/18.718).

Fica mais fácil a visualização se fizemos um quadro comparativo entre o histórico de cobranças com o discutido contrato que houve a dispensa e formação de cartel. Segue comparativo:

- **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Lote 1 -** Cobrança por aluno/mês no valor de R$ 71,11 (setenta e um reais e onze centavos). Ano 2017; Cálculo de atualização monetária até 04/2021 – R$ 84,50 (Oitenta e quatro e cinquenta)

- **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Lote 3 -** Cobrança por aluno/mês no valor de R$ R$ 64,82 (Sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Ano 2017. Cálculo de atualização monetária até 04/2021 – R$ 77,02 (setenta e sete reais e dois centavos)

- **AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Lote 2 -** Cobrança por aluno/mês no valor de R$ 64,55 (Sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Ano 2017. Atualização monetária R$ 75,44 (setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

- **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** - Cobrança por **aluno/mês no valor de R$123,03.** Ano 2021

Além de toda confusão entre funcionários, sócios e ex-sócios, o superfaturamento ocorrido em decorrência do acordo entre as empresas ficará mais evidente quando for explanado sobre aos gestores públicos envolvidos.

Relativamente aos gestores públicos responsáveis pela contratação, temos que o Secretário da Educação **Marcio Bortolli Carrara** determinou a ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação (18/05/2021) e tinha total conhecimento do valor do contrato anterior assinado (a fls. 10 da representação consta a justificativa da dispensa de licitação que contratou a RC NUTRY).

E a CPL 126/2021 (dispensa 014/2021) teve contrato n. 202/2021 assinado pelo prefeito, **Rodrigo Maganhato**, em 28/05/2021, com prazo de vigência de 180 dias, no valor de R$ 13.817.451,81, cujo objeto foi o fornecimento de alimentação escolar (preparo e distribuição de refeições) nas unidades escolares e nas entidades conveniadas com o Município de Sorocaba- lote 02 (contrato a fls. 11/35 da representação doc. 32755004 do IC e termo aditivo em 31/08/2021).

Assim, ambos agentes políticos tinham conhecimento que estavam assinando um contrato muito mais oneroso para prefeitura, já que significava que a Prefeitura que antes pagava no lote 2 por aluno/mês o valor de R$ 75,44 (Setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) e passou a pagar para a empresa **RC NUTRY por aluno/mês o valor de R$ 123,03** (cento e vinte e três reais e três centavos), ou seja, **a cobrança a maior no percentual de quase 64%.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Em decorrência do acordo entre as empresas, houve **prejuízo ao erário no valor superfaturado de R$ 5.344.062,36** (Cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Importante destacar os vínculos localizados pelo CAEX que demonstram o acordo entre as empresas:

-**RCNutry Alimentação Ltda**. possui sócios atuais JOSÉ CARLOS GERALDO e SPERO PARTICIPAÇÕES S/A (fls.22 do relatório do CAEX.

(SPERO Participações S/A, CNPJ n. 22.506.358/0001-23, cujos diretores atuais são Francisco José Coelho Freitas (CPF 115.847.558-65) e Macimira Rodrigues (CPF 106.066.848-32)

-**Pack Food Comércio de Alimentos Eireli**, sócio atual é Anga Administração e participações S/A, CNPJ 21.693.986/0001-00, cujas diretoras são Estela Santos Paglarin (CPF 227.728.018-61) e Silvana Silva Lemos (CPF 178.388.308-18), e na qualidade de acionista figura a empresa JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÔES (CNPJ 17216071000129) (fls.55 do relatório do CAEX);

(JIFERY Brasil Participações S.A pertence ao acionista João Fernando de Almeida COAN (CPF 332.556.188-86), cuja diretoria é integrada por ESTELA SANTOS Paglarin).

-**AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda**., sócios atuais são as empresas NSX Administradora de participações Societarias Ltda. e NSGROUP Participações Societarias Ltda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

(NSX Administradora de participações Societarias Ltda, CNPJ 10740039000107, sócios Fernando Mauro Franco (CPF 015.038.408-40) e José Dionisio Franco (CPF 802.533.778-20, fl.81 do relatório do CAEX)

(NSGROUP Participações Societarias Ltda.CNPJ 10720677000158, sócios Fernando Mauro Franco (CPF 015.038.408-40) e José Dionisio Franco (CPF 802.533.778-20)fls.86 do CAEX.

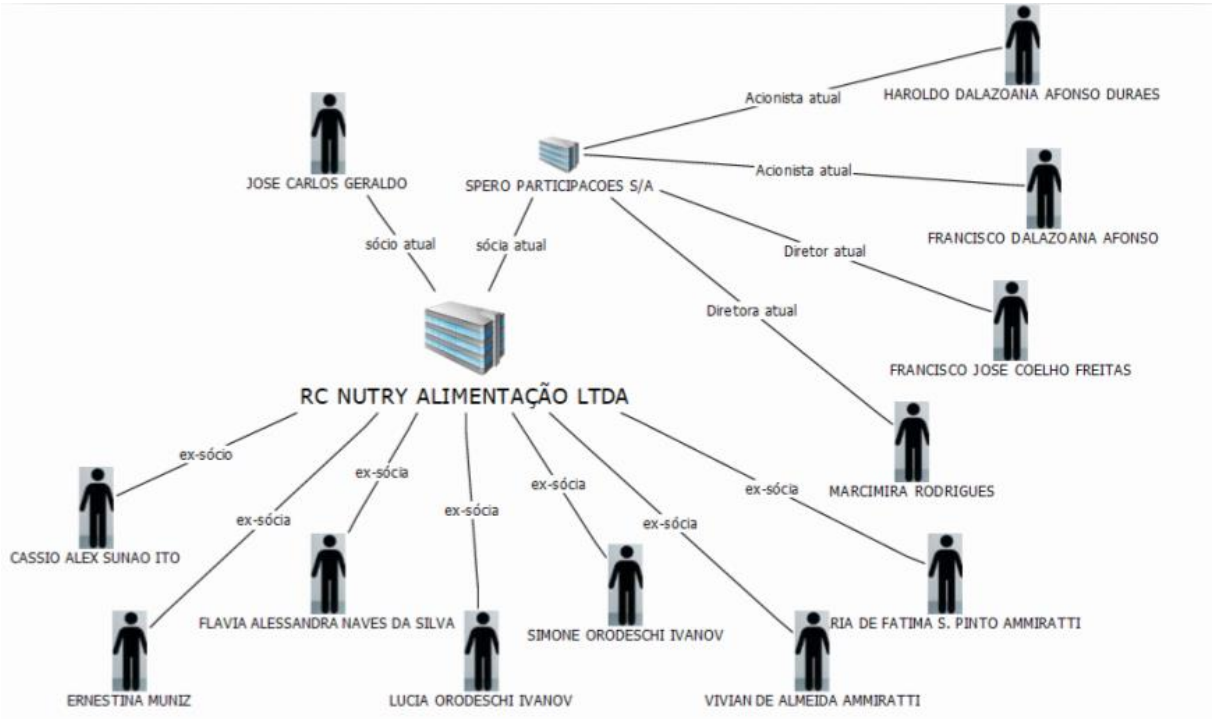
-**Especialy Terceirização EIRELI**, sócio atual Roberto Morato Junior, CPF 212.841.388-52, (fls.104 do relatório do CAEX)

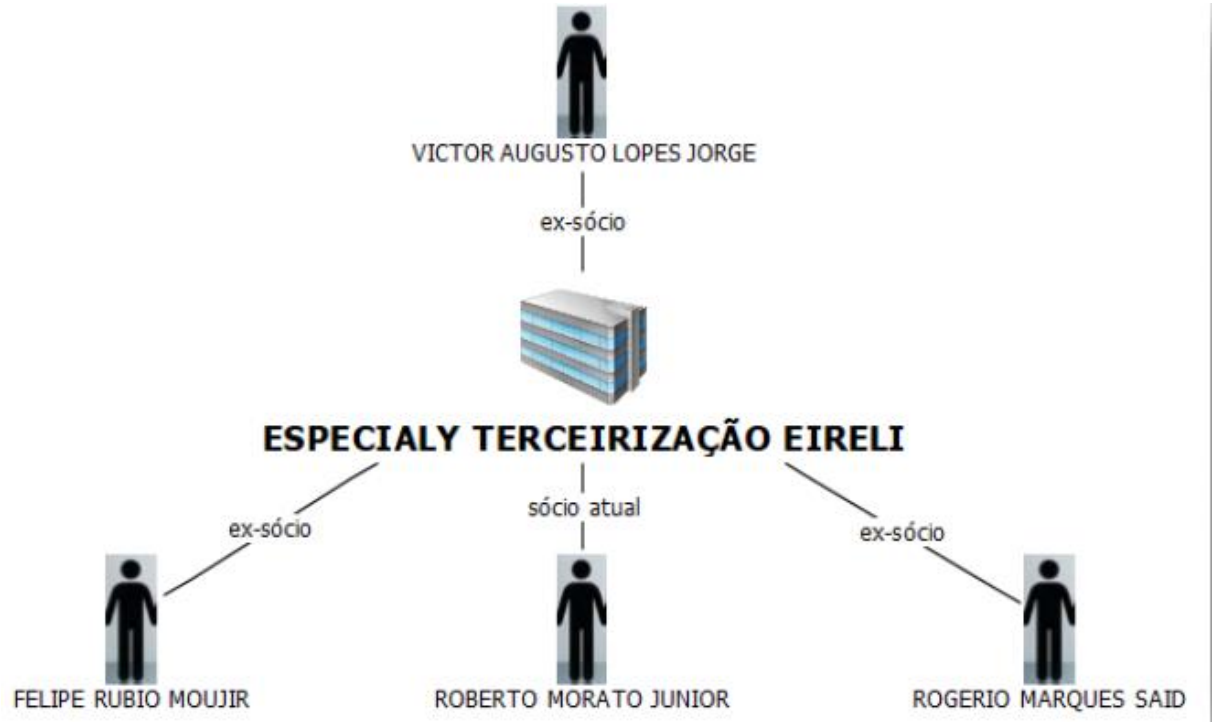
-**PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI**: sócio atual Márcio Rodrigues Pereira, CPF 085.362-588-37 (fls. 127 do relatório do CAEX).

Importante transcrever os vínculos identificados pelo CAEX à partir de fls. 136:

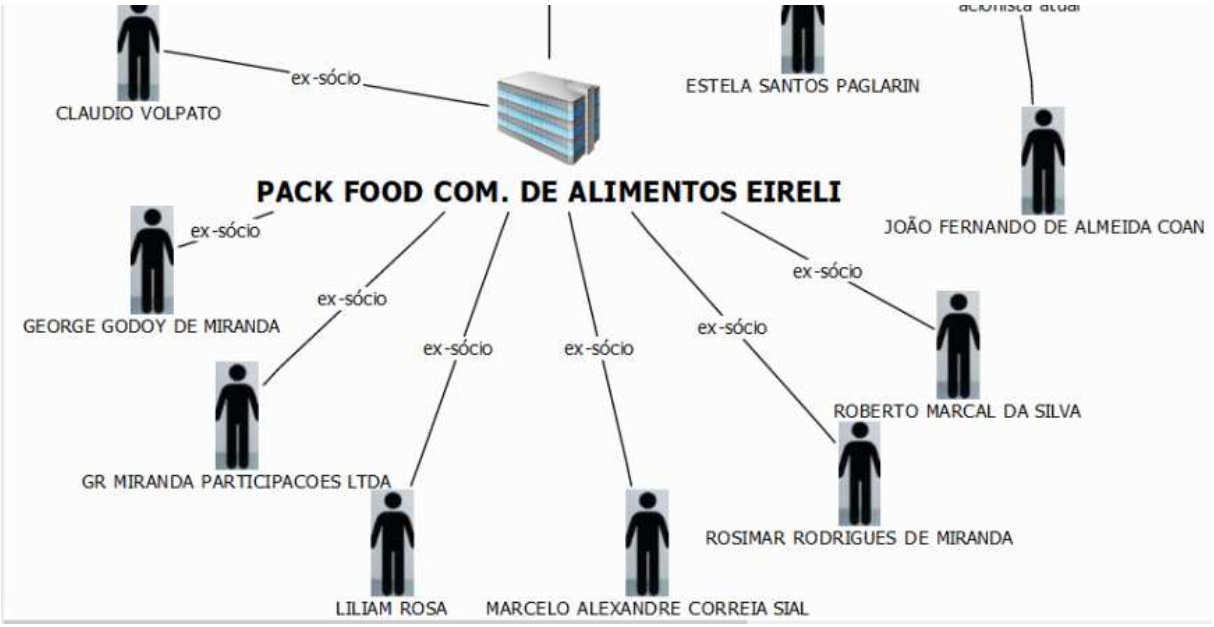
"Conforme exposto no Item anterior, dentre as várias informações coletadas sobre as pessoas jurídicas analisadas, foi possível identificar a estrutura societária e administrativa, conforme representativo sintetizado a seguir, considerado base da busca de vínculos:

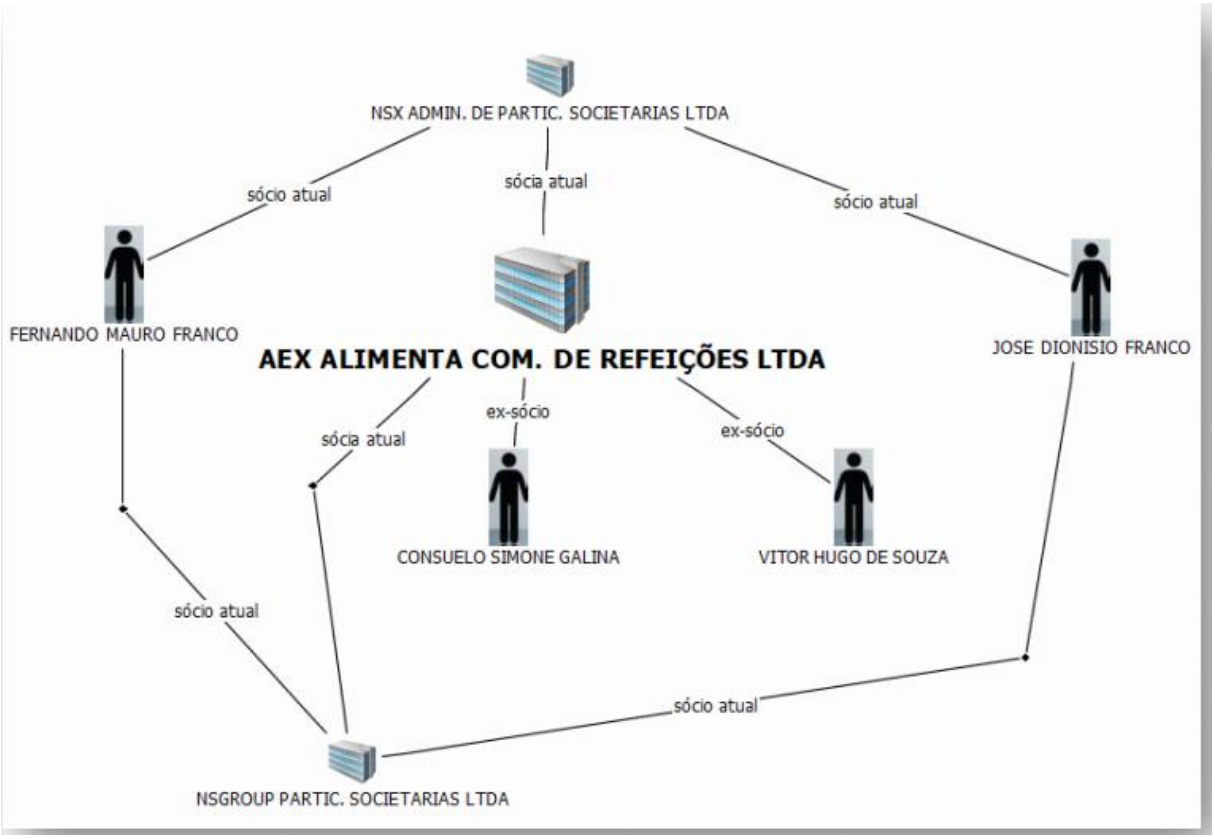
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.



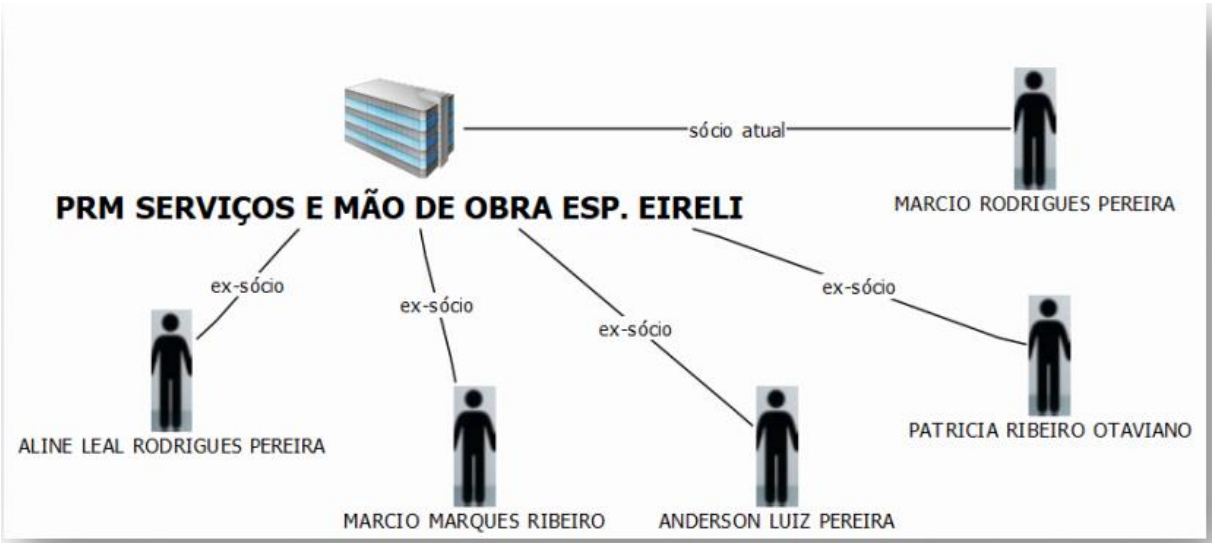


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.



Por conseguinte, realizadas análises, identificou-se um arcabouço de vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI e PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, conforme detalhamento a seguir23:

a) *Identificados mesmos funcionários com registros empregatícios nas empresas ESPECIALY e AEX, revelando elo comum:*

ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITENCOURT (078.142.927-78) ALESSANDRA DA SILVA IRINEU COUTINHO (046.383.937-48) ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA SOUZA (021.265.937-54) ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO (103.014.347-19) ALINE GABRIELA DOS SANTOS (385.279.428-52) AMANDA INACIO DA CUNHA (085.170.577-40) ANA CLAUDIA RIBEIRO BAETA (073.989.747-01) ANA CRISTINA SOUZA SACRAMENTO (560.325.955-87) ANA LUCIA DE ALMEIDA PAULINO (195.028.398-46) ANDREA DO NASCIMENTO BELARMINO BALBINO (093.509.677-90) ANDREIA CRISTINA DAOLIO DOS SANTOS (140.303.918-69) ANDREZA CAMPOS BENHAME DA SILVA (070.530.217-26) ANGELA MARIA DOS SANTOS NEVES (941.521.607-72) APARECIDA DE FATIMA GONCALVES (000.190.717-44)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

CARLA CRISTINA BARBOSA SOARES DOS SANTOS (184.053.158-45) CATARINA MARIA DE CARVALHO (106.086.858-01) CINTIA PAULINO DE OLIVEIRA (133.056.727-73) CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (110.023.147-12) CIRLENE LUCIO DE SOUZA (888.951.657-72) CLAUDIA DE ALMEIDA (071.429.537-05) CLAUDIANE MARIO SANTOS (121.058.767-06) CLAUDINEIA DO NASCIMENTO GUSMAO (021.189.887-29) CLEIA APARECIDA LUIZ (076.932.127-52) CLEIA MARIA ALVES (021.194.237-50) CLENILCIA DE SOUSA FELIX (087.049.507-04) CRISOLITA MARIA DA ROCHA (833.666.877-20) CRISTINA ISABEL DOMINGOS TEIXEIRA (032.701.747-30) DANIELA GONCALVES MARQUES DE LANES (101.482.877-51) DARLI DAMASIA LUIZ (000.279.597-32) DEBORA PATRICIA FERREIRA MATTOS (026.778.647-62) DILMA MARIA CESARIO (972.832.317-49) DIRCILEIA FLORENCIO PEREIRA DOS SANTOS (104.450.127-81) EDIJOSE DA SILVA IRINEU (054.249.397-75) EDIR LUCIA LOPES DA SILVA (026.769.527-65) EDNA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA (132.505.057-14) ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO (026.829.957-99) ELIANA APARECIDA FERREIRA (072.953.797-89) ELIANA APARECIDA GONCALVES CARVALHO (046.412.937-08) ELIANA HAJ DA COSTA (190.639.598-50) ELIANA MARIA DOS SANTOS (078.157.107-35) ELIANE CARVALHO DOS SANTOS (007.368.917-30) ELISABETH APARECIDA AVELINO TESSARO (010.010.747-85) ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA LUIZ (086.561.607-88) ELIZABETH JANUARIO DA SILVA (046.427.197-50) ELIZANGELA VICENTE DE OLIVEIRA (056.307.417-56) ESTEFANIA DE SOUZA LIMA (071.164.447-00) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) FATIMA SUELI PIRES (619.866.907-68) FERNANDA RODRIGUES DA SILVA (113.889.817-18) FLAVIA MACHADO PEREIRA (120.147.397-73) FLAVIA NAZARE DE JESUS (071.757.677-90) GILMARA CRISTINA DA SILVA AMORIM EURICO (041.749.547-12) GISELE ERAQUE THOMAZ GERHARDT (086.690.637-19) GISELLE APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA (118.757.507-03) GLEICIMAR MARIA MARTINS (058.973.377-05) GRAZIELA DA SILVA PEREIRA (092.322.057-77) HELOISA PAMPONET (879.244.987-53) HERICA RODRIGUES SEBASTIAO (084.674.817-73) INEZ MARIA DA CONCEICAO (002.024.457-63) IRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA (041.769.227-70) IRINEA FERREIRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

DURADE (740.654.167-87) ISULEICA DE CARVALHO SILVA (657.260.907-30) JANETTE MAXIMIANA RODRIGUES (110.631.287-22) JESSICA VARGAS MACHADO (120.306.977-45) JOELMA FERREIRA GOMES DA SILVA (069.405.737-12) JORGETE ALVES PASCOAL SALDANHA (895.383.407-44) JOSELIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (120.613.217-55) JULIANA DE SOUSA MOURAO (094.579.787-73) JULIANA MARTINS DE BARROS (117.839.327-59) JULIETE MARGARIDA DOMINGOS (115.400.617-44) JURACY FLOUSINA DE ANDRADE (021.274.037-70) KATYUCYA MAYRINK DE OLIVEIRA (113.823.867-88) KETILIN CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (441.901.938-79) KETLYN GONCALVES FERNANDES (123.952.457-98) LARISSA PIMENTA CARVALHO (140.178.117-95) LAUDECI ALVES FRANCELINO (026.920.337-01) LAYCE CARTTIELLI SATURNINO (343.655.178-30) LEILA MOREIRA ROSA (011.239.267-94) LINDALVA LUCIA BAZOTI (004.639.407-92) LUANA ADRIANA BARBOSA PAULINO (116.367.367-69) LUCIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (046.400.117-09) LUCIANA CORREA DE MELLO (289.724.728-24) LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (085.631.067-08) LUCILENE DA SILVA (791.575.137-91) MARA RUBIA SILVEIRA (000.195.737-66) MARA VALERIA OURIQUE DE OLIVEIRA (008.485.707-23) MARCELA ALEXSANDRA DOS SANTOS (070.397.687-71) MARCIA ANITA LAZARO DA SILVA (156.617.078-86) MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (111.815.147-03) MARGARIDA MARIA AGENOR (041.768.067-88) MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CHAGAS (046.392.957-82) MARIA APARECIDA CAMPOS PASSAROTO (927.338.167-72) MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO (809.743.177-72) MARIA BERENICE DE CARVALHO (033.048.377-36) MARIA CRISTINA DA SILVA (009.157.026-30) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MACHADO (011.316.887-08) MARIA DE FATIMA CARDOSO (850.986.127-72) MARIA DO CARMO DA SILVA (057.478.427-65) MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES (033.006.237-90) MARIA GILCELIA DE OLIVEIRA (107.138.827-43) MARIA HELENA PEDROSA (089.372.217-05) MARIA INES CORTES ALMEIDA (046.408.567-50) MARIA IVONE FERREIRA RAIMUNDO (965.475.967-53) MARIA MADALENA PAZ DE SOUZA (877.188.557-91) MARIA TEREZA CAMPBELL DA SILVA (033.017.977-25) MARILZA MARQUES PINTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

DE ANDRADE (077.964.767-01) MARISA DE CAMPOS LIMA (899.279.747-87) MARLENE MANOEL CAMILO (081.716.477-40) MARLY APARECIDA DIAS (082.149.457-04) MARTA ANDRADE DA ROCHA GALDINO (724.538.697-87) MICHELE DE ASSIS ROMUALDO (105.044.417-52) MIRIAM DE AZEVEDO COUTO (034.010.627-19)

MIRIAM PIRES GONCALVES (869.450.177-53) MIRIAN DAS GRACAS DE FREITAS SALLES (032.760.887-03) MONICA VILELA RIBEIRO (041.732.677-70) NADIA MIRANDA AREDES DA SILVA (021.339.137-69) NEIDE DOS REIS PEREIRA (053.352.457-19) NEUSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAIA (958.287.536-49) NIVEA CARLA MATIAS DE SOUZA (056.379.037-78) NORMA APARECIDA MACHADO (030.725.998-66) PAOLA MONTEIRO DO NASCIMENTO GONCALVES (092.143.947-41) PEDRO FRANCISCO PEIXOTO DE SA (059.375.257-01) PRISCILA CRISTINE ALBINO DE SANT ANA (059.771.117-89) PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS (056.410.817-01) RAQUEL APARECIDA LOURENCO DA SILVA (192.917.318-03) REGINA CELIA DE SOUZA GARCEZ PRUDENTE (954.453.747-34) REGINA DA SILVA (084.377.917-90) REJANE DA SILVA (090.617.487-20) RENATA APARECIDA GONCALVES CASSIANO (117.937.477-09) RENATA APARECIDA TORRES (117.697.867-59) ROSANGELA SOARES SAMPAIO (097.244.527-78) ROSELI MOREIRA PIRES (026.763.787-08) ROSEMEIRE MARTINS DOS SANTOS (041.257.967-77) ROSEMERY RODRIGUES FARANNY DA SILVA (089.488.477-83) ROSENEI GOMES COSTA DA SILVA (963.589.397-34) ROSILEIA VIEIRA DA SILVA (041.778.567-46) ROSILENE MARGARETH CRUZ (763.603.506-53) ROSILENE PEREIRA (043.430.227-90) SANDRA APARECIDA VIANA DIAS (071.876.717-92) SANDRA HELENA OLIVEIRA DAS NEVES ZACARIAS (055.216.187-08) SANDRA IZABEL PEREIRA DE MOURA (021.171.687-10) SELMA ALMEIDA FERREIRA (868.002.997-15) SELMA DE PAULA (076.285.227-50) SELMA DOS SANTOS AZEVEDO (008.311.057-71) SELMA MERCES DA SILVA SHALAGUTI (001.657.897-00) SELMA VALERIA TEODORO (007.649.287-75) SILANGIA FERREIRA DE LACERDA (111.767.237-90) SILVANA ESPOSITO SIQUEIRA VALENTE (173.024.108-52) SIMONE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

MARIA RAMOS SILVA (106.855.757-56) SONIA APARECIDA DA SE NASCIMENTO (007.412.257-60) SONIA CAMPOS MACHADO JARDIM (312.661.038-21) SONIA MARIA CARDOSO LEITE (021.187.027-79) SONIA REGINA LEOPOLDO (860.727.147-49) SUELI FERREIRA DUTRA (070.523.867-98) TANIA DE ASSIS SILVERIO (041.779.017-17) TANIA MARIA EZEQUIEL ROLDAN (072.974.818-90) TATIANA RODRIGUES DE PAULA (056.369.217-05) TELMA REGINA DURADE MARCOLANO (007.596.727-84) TEREZA SILVESTRE (886.690.507-06) THAIS LOPES DE CASTRO (058.244.297-40) VALDELUCIA DO ESPÍRITO SANTO (804.258.367-20) VALERIA APARECIDA DE CASTRO RODR. DOS SANTOS (021.276.047-50) VALERIA CRISTINA DE LIMA LUIZ (032.838.257-42) VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (032.838.707-05) VANESSA CRISTINA PEREIRA MORAIS (109.813.377-32) VANESSA DA SILVA ALCANTARA (078.608.377-81) VANIA ALMEIDA DA SILVA LOPES (109.343.197-07) VANILZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (032.717.277-08) VIVIANE CRISTINA DE MORAES PEREIRA (354.196.198-81) WALDINEA DE ASSIS SEVERINO (000.204.977-50) WALESKA CRISTINA PACÍFICO CAETANO (125.915.697-46) ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (041.748.387-20)

b) Funcionários com vínculos comuns nas empresas ESPECIALY e PRM:

ALINE SOUSA DO NASCIMENTO (399.254.868-66) AUGUSTA CONFORTI (345.535.248-05) ANA ROSA AMORIM PEZATI (165.922.968-52) ANTONIETA MARIA PEDUTO (063.181.918-52) BERONICE ALEXANDRE HARADA (924.917.904-91) CLAUDIA MARTINHA DA SILVA (106.174.096-09) CLEUSA SALES DA SILVA BORGES (232.940.578-22) DANUBIA ARAUJO DE OLIVEIRA FERREIRA (263.708.788-98) DEISE RUFINA DE OLIVEIRA (010.497.428-18) EDILAINE FRANCISCA CARDOZO (269.439.368-32) EDVANIA APARECIDA FALCAO (192.549.658-98) ELAINE CRISTINA DE SOUZA IGNACIO (109.808.776-36) ELIANE APARECIDA PEREIRA ANDRES (906.630.986-53) ELIANE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA (257.706.938-35) ELIZABETH ANDRE DA SILVA (107.577.538-84) ELIZABETH FAUSTINI XAVIER (174.780.128-33)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

GILDA DA SILVA LIMA DE MORAES (126.298.708-39) GILVANEIZE DE OLIVEIRA ALVES (032.336.274-59) GIOVANA FONTANINI CONSOLATI (357.084.708-01) GISLAINE DE MORAES (344.171.938-78) HANNAH MARTINS BALIEIRO (395.781.698-09) HELENA CAROLINA DOS SANTOS (296.778.368-46) IARA GONCALVES DE ALMEIDA (089.121.098-98) ILSINEIA APARECIDA DE ALMEIDA COELHO (013.540.986-17) JACQUELINE BATISTA NASCIMENTO (341.962.648-75) JAQUELINE MENDES FRANCA (318.665.568-43) JULIANA ALVES DE OLIVEIRA (091.532.006-16) JUSSARA FATIMA DA SILVA (099.512.308-06) KATIA ANDREA SOARES DE OLIVEIRA (260.211.578-93) LARA PRISCILA TAVARES FRANCA (061.363.276-19) LIDIANE APARECIDA DA SILVA (074.320.076-40) LIGIA INACIO ANDALUZ (324.939.368-17) LILIANE SOUZA DOS SANTOS (324.707.108-39) LOURDES GOMES (269.877.928-44) LUCILENE MOREIRA ALVES (277.932.378-70) LUIZA PAULINO FELIX QUEIROZ (308.918.428-10) LUZIMARA DE SOUZA NASCIMENTO (176.892.078-80) MARCELO FRANCISCO DA SILVA (041.621.146-17) MARCIA RODRIGUES DA SILVA (193.559.298-03) MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA (078.520.446-62) MARIA APARECIDA GOMES (100.306.378-05) MARIA CELIA GONCALVES ELIAS (906.255.798-87) MARIA CHRISTINA REIS DA ANUNCIACAO (536.338.655-00) MARIA DA CRUZ DE SOUSA (160.894.688-60) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (998.437.496-34) MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS (157.431.668-03) MARIA ELIZABETH DE SOUZA (006.321.578-01) MARIA FURTADO MOREIRA DE SOUZA (678.999.194-87) MARIA LUCIA DA SILVA GIMENEZ (131.982.108-10) MARIA LURDES DE MACEDO (022.146.188-48) MARIA REGINA DE MORAES RAMOS (037.676.798-76) MARIA ZILDA GOMES DE MOURA (330.531.488-54) MARINALVA DOS SANTOS GOMES (140.315.848-73) MARLI CORDEIRO DE OLIVEIRA (190.688.668-77) MARLY MARIA DINIZ (430.510.223-49) MIRIAN LEME (306.325.438-09) MONIQUE LOPES CRISTO PEREIRA (388.612.398-70) MYRTHES DE SOUZA LIMA (831.141.226-04) PATRICIA APARECIDA CORDEIRO SILVA (349.506.638-10) PAULA GRACIELA CARLOS VENTURA (069.518.606-02) RAIMUNDA SILVA FERREIRA (091.942.847-92) REGINA LUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES (375.129.273-04) RENATA BEZERRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

(292.861.738-81) ROBERTO MORATO JUNIOR (212.841.388-52) ROSANA VERISSIMO DE SOUZA (355.689.738-57) ROSIDALIA JESUS SILVA CREPALDI (324.600.148-05) ROSILENE REIS LOPES DA ANUNCIACAO (615.956.325-49) ROZELI DA CRUZ (076.350.298-78) SANDRA BEATRIZ MAIA (085.810.318-46) SILVANIRA JOAO DOS SANTOS (310.016.518-71) SOEMIA QUEIROZ DE OLIVEIRA (269.960.968-47) STELA BORTOLOTTI (094.445.608-13) TELMA DIAS PEREIRA (131.951.088-44) TEREZA CRISTINA RIBEIRO (410.072.126-91) VALDETE ROCHA (135.347.418-62) VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO LEITE (073.565.736-01) VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA (415.391.228-08) WILMA D ORNELA CAETANO (012.318.696-07).

c) Funcionários com vínculos comuns nas empresas ESPECIALY e PACK:

ANA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA (060.731.338-20) ANDREIA MODANESE (161.808.908-03) ANDRESSA LINS DE ALBUQUERQUE (356.966.978-52) APARECIDA PRIMAVERA MORENO (095.264.948-90) BERENICE DIAS (410.242.848-83) BRUNA RIOS DA SILVA (478.887.228-57) CARLA MEIRELES EVANGELISTA (297.599.248-38) CLAUDIA ALMEIDA MARTINS (319.905.978-31) CRISTIANA RODRIGUES BATISTA (352.313.628-83) DANIELA CRISTINA DA SILVA (213.221.948-66) DANIELA LIMA DE ANDRADE (303.067.628-54) DEBORA VIEIRA (363.633.848-00) DILMARA ALVES DE OLIVEIRA (045.279.725-02) ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE LIMA (292.761.398-26) ELIANA DAS GRACAS ARRUDA (156.619.148-30) ELIANE NUNES DE LIMA (325.076.208-38) ELIANE RAMOS DE SOUZA (260.765.978-79) ELISANGELA MACHADO DA SILVA (355.347.698-23) ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA MOURA (273.646.958-50) ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS (345.532.878-46) ERICA CARVALHO CARNEIRO MARTINS (071.809.516-25) FATIMA MARIA DA SILVA MARCIANO (050.410.538-80) FERNANDA PEREIRA DE SOUSA SANTOS (333.652.528-43) FRANCIELE DIAS CAPOTE (356.571.308-98) GILMARA DE JESUS FERRAZ DE ALMEIDA (184.079.898-00) GLAUCE LEITE OLIVEIRA (283.318.878-16) HERIKA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

BRITO SANTANA (431.092.888-93) IANAE CRISTINA SILVA (325.419.178-13) IRANI MARINS DE SOUZA CILA (056.853.658-45) IRLLEM IARA RODRIGUES XAVIER RAMALHO (395.906.888-37) IVANIL FERREIRA DOS SANTOS (183.676.508-83) IZAMARA DOS SANTOS GORGONHO (342.949.728-07) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS (312.990.778-54) JOSELENE PEREIRA DE MIRANDA FERREIRA (466.573.555-72) LENI RODRIGUES DA SILVA SOUZA (251.829.708-11) LUCELIA APARECIDA GUILHERME SOARES (037.597.919-05) LUCIANA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA NASCIMENTO (355.355.428-22) LUCIANA PAULA FERNANDES (149.730.338-98) LUCIENE TRINDADE RIBEIRO (720.328.395-04) LUCIMAR DOS SANTOS SUDARIO (278.475.158-90) LUCIMIRA MENDES DE SOUSA (272.905.018-37) LUCIVANIA HENRIQUE DA SILVA (307.916.328-14) LUSIVAN DE MEDEIROS VERAS (290.416.148-18) LUZIA DE JESUS PAIFFER (072.836.168-02) LUZINETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS (024.794.419-03) MAGALI APARECIDA FERREIRA MACHADO (182.331.768-50) MARCIA GUIMARAES PEREIRA MACENAS (298.711.358-74) MARCIA PALMA DE LIMA (085.438.098-19) MARCIA RIBEIRO NOVAES STAGLIANON (108.752.278-13) MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA (451.906.589-53) MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA (344.172.238-82) MARIA APARECIDA RIBEIRO ANDRE (144.840.978-00) MARIA BEATRIZ EVANGELISTA DE JESUS (266.814.218-06) MARIA CRISTIANE CARRIEL DE OLIVEIRA (295.421.458-96) MARIA DAS NEVES ANGELO (146.551.188-14) MARIA ELIENE EVANGELISTA DE OLIVEIRA (844.304.434-91) MARIA HONEI BARROS SERRAS (446.867.225-00) MARIA ISABEL VIEIRA (081.717.978-06) MARIA JOSE DE ALMEIDA SANTANA (566.778.399-15) MARIA SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO (292.625.878-05) MARLI MARTINS DOS SANTOS (275.069.258-00) MONICA CRISTINA GOMES CARDOSO DOS SANTOS (849.809.901-34) MYRIAN NOGUEIRA (103.125.428-52) NEUZA ORTENCIA DA SILVA PEREIRA (033.403.248-24) PAULA ANDREA LINS DE ALBUQUERQUE (219.036.668-21) PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS (382.029.038-90) REGIANE MARA DE OLIVEIRA ARGENTINO (306.983.808-19) REGINA RODRIGUES DA SILVA BOM (254.848.218-94) REGINA SENNE SOARES (027.003.668-75) RENATA FRAGOSO DE SOUZA (293.916.768-04)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAGAO (263.201.868-44) ROSIANA DANTAS VILAR DE CARVALHO (297.633.598-21) ROSILENE ROSA CORNIERI (299.583.078-04) ROSINEIDE SOARES COSTA (294.374.198-17) SALETE APARECIDA MODANESE JOAQUIM (110.481.218-52) SELMA BARBOSA (020.459.648-33) SIDNEIA GOMES DE SOUZA SUDARIO (354.880.568-07) SILVANETE SANTOS SILVA (659.205.895-15) SIMONEIDE BARBOSA DA SILVA (068.864.844-43) SIRLEI DE OLIVEIRA (330.689.878-30) SOLANGE COLOMBO CARVALHO (308.630.628-90) SUELI APARECIDA OLIVEIRA GOBO (111.674.008-79) SUELI DOS SANTOS PIRES VIEIRA (701.422.899-49) TAINA SANTOS QUEIROZ (374.642.198-56) TAIS RIBEIRO DOS SANTOS (445.186.528-00) TANIA MARIA ANTUNES (150.644.828-33) VANDERLEIA DE OLIVEIRA BRASIL (303.560.228-03) VANESSA APARECIDA DE MELO MOLINA (327.126.228-47) VANIA ABREU DAVID DA SILVA (308.036.118-03) VERA LUCIA FERNANDES DE MATOS (101.510.158-56) VILMA APARECIDA DE ALMEIDA (266.881.048-57) ZILDA BRASIL BALDACIM (072.836.668-18).

d) Funcionários com vínculos comuns nas empresas PRM e RC NUTRY:

ADEMIR RAMOS DE SANTANA (905.894.914-15) ADRIANA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA (034.806.174-92) ADRIANA DE LIMA FERREIRA (754.783.904-53) ADRIANA IZABEL DOS ANJOS (094.238.304-47) ADRIANA MARCIA DE OLIVEIRA (670.441.904-72) ADRIANA MARIA DA SILVA (039.264.054-65) ADRIANO MEDEIROS DA SILVA (018.683.794-18) ALCIDES DO MONTE FERRAZ (694.434.834-91) ALCIDES JOSE DE ARAUJO (617.012.204-82) ALCILENE HONORATO DA SILVA (706.056.454-34) ALCIONE DA SILVA PAES FERREIRA (034.898.364-64) ALDA EMILIANO BARBOSA (056.809.474-39) ALDA SIMONETE DE FRANCA (856.531.014-00) ALDREY CELESTINA DA SILVA SANTOS (040.392.754-46) ALESANDRA PINHEIRO DA SILVA (895.482.134-00) ALEX HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA (047.009.494-06) ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS (056.443.544-90) ALEXSANDRA CARVALHO DE SOUZA (050.819.014-23) ALEXSANDRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

GOMES DE BRITO (063.764.274-05) ALINE CLEIDE MARQUES DE LIMA (069.170.614-09) ALINE PEREIRA DA SILVA (706.222.384-00) AMANDA ALVES ENCARNACAO (052.474.174-37) AMANDA BATISTA MEDINO RUFINO (063.599.454-28) AMANDA THAIS ALMEIDA DE SOUZA (135.497.764-54) AMARO ISIDIO DE SENA FILHO (060.653.734-19) ANA BERNADETE DA SILVA (659.043.704-15) ANA CLAUDIA LUCINDA DE SOUZA (550.462.234-49) ANA DAMARES FLORENCIO DA ANUNCIACAO (487.470.334-87) ANA ILZA SILVA DO NASCIMENTO (072.118.374-38) ANA KARLA BARBOSA DE BRITO (053.855.594-74) ANA LUCIA DE HOLANDA DA SILVA (834.936.114-04) ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA (111.523.104-96) ANA PAULA DE LIMA FERREIRA (042.544.524-03) ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA (709.930.334-15) ANDREA LOURDES DAS CHAGAS (034.738.494-30) ANDREA LUIZ DE SOUZA (773.382.354-49) ANDREA REGINA DA SILVA RAMOS (038.224.444-30) ANDREIA DA SILVA SOUZA (920.195.794-72) ANDREIA PATRICIA CARVALHO DE SOUZA SILVA (050.819.114-96) ANDREZA DANIELE DA CONCEICAO (053.365.734-26) ANDREZA GOMES DA SILVA (102.285.134-99) ANGELA GOMES BARBOSA (032.747.444-09) ANGELA LUIZA FREITAS (082.636.254-08) ANGELA MARIA CORREIA DOS SANTOS (034.738.964-38) ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA (767.171.944-72) ANGELA MARIA DOS SANTOS (075.533.294-60) ANGELA VITOR FERREIRA (577.565.974-00) ANGELICA NUNES TEIXEIRA (085.311.844-28) ARLEIDE DE LIMA FERREIRA (034.577.894-44) AURINEIDE SILVA DE SOUZA (847.014.394-87) BENIGNA NASCIMENTO DA SILVA (044.668.954-81) BERTA RENATA PAULINO CAETANO (103.740.534-05) BETANIA DA SILVA ALVES OLIMPIO (021.755.264-10) BETANIA FRANCISCA BEZERRA (867.413.654-00) BRUNA BATISTA MEDINO (059.876.394-50) CARLA PATRICIA DA SILVA DUARTE (062.715.584-70) CARLA SANTANA DA SILVA MARQUES (066.603.244-02) CECI MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (401.181.184-04) CHEILA FRANCINETE ALVES DA SILVA (043.335.034-26) CICERA PEREIRA DA SILVA MELO (666.743.604-49) CILDA MAGNOLIA DE SANTANA (027.859.444-10) CINEIDE BARBOSA DA SILVA (042.624.084-77) CLAUDIA SIMONE QUIRINO DA SILVA (024.751.414-41) CLAUDIENE TEIXEIRA DE LIMA (011.411.754-36) CLECIA DA SILVA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

RAMOS (066.815.214-10) CRISTIANE DOS RAMOS AMARO (105.816.884-30) CRISTIANE FREIRE DA SILVA (080.292.234-12) CRISTIANE GOMES DA SILVA SENA (046.370.794-03) CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA (887.689.294-04) DANIEL KATSUQUI TUPICANSKAS (305.128.878-02) DANIELA SALES DE LIMA (704.041.824-02) DAYANE MARIA TORRES DO NASCIMENTO (119.639.464-48) DAYSE MARIA FRANCISCO DE OLIVEIRA (987.765.334-68) DEYSE TEODOSIO DA SILVA (062.149.494-14) DIEGO FERREIRA LUIZ (101.197.354-58) DILMA RODRIGUES DA SILVA (032.634.224-99) DORALICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (235.213.334-34) DULCINEA EVARISTO DE PONTES (432.857.324-15) EDICLEIDE GOMES DA SILVA (054.237.884-12) EDILENE SANTOS DE BARROS CORREIA (452.027.294-72) EDILEUSA FERREIRA DA SILVA (329.241.514-49) EDIVANIA BEZERRA DOS SANTOS (103.652.464-76) EDNA DO CARMO MELO (834.583.014-53) EDNA MARIA VERA CRUZ (083.254.464-71) EDNALVA ALVES DA SILVA (015.636.084-56) EDVILMA PAULA ROCHA DA SILVA (031.863.564-07) ELAINE BIAO DOS SANTOS MORAES (988.697.444-34) ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (066.372.884-38) ELAYNE MARIA MONTE DA SILVA ALVES (081.859.844-17) ELIANE FELICIANO FERREIRA (746.264.934-91) ELIAS LOPES DE ALBUQUERQUE (415.457.024-20) ELIDA MARIA DA SILVA LOPRETE (641.795.164-20) ELINE SANTOS ARAUJO (030.057.684-65) ELISANGELA DA SILVA (045.152.484-56) ELISANGELA JOSEFA DE LIMA (044.061.884-36) ELIZABETE LIMA DE OLIVEIRA (029.251.584-71) ELIZABETH ROSE DE LIMA (063.392.864-02) ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA (855.886.014-91) ELIZANGELA MARIA DA SILVA (052.670.184-65) ENILZA PEREIRA DA SILVA (326.327.464-34) ERICKA HULANA SOARES DE ALBUQUERQUE (040.706.994-14) ERIKA APARECIDA BEZERRA ALVES (030.058.224-27) ERIKA MARIA DA SILVA PEREIRA (065.829.594-25) ESRON JAIRO RODRIGUES (074.549.184-76) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) ETIENE VALDINA DE MACEDO REIS (048.590.544-23) EUNICE OLIVEIRA GOMES (670.200.034-00) EVALDO GAMA DO NASCIMENTO (868.476.784-53) EVANIA PEREIRA MONTEIRO (665.568.054-91) FABIANA ALVES BARBOSA CAVALCANTI (029.191.914-62) FABIANA NUNES FERNANDES (795.729.104-00) FERNANDA CARNEIRO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

RAMOS (643.815.524-15) FLAVIA CAMILA DE FRANCA (077.345.944-84) FLAVIA SANTOS DA SILVA (065.170.504-50) GIRLANE DA SILVA SOUZA (047.748.694-06) GLAUCIMEIRY FRANCO DOS SANTOS (023.232.614-28) GLEICE GUIMARAES GOMES DA NOBREGA (044.668.354-03) GUILHERME JULIO DA COSTA (071.782.794-19) HELAINE DA SILVA BRAINER DOS SANTOS (881.596.634-04) HELENA CAROLINE LOPES OLIVEIRA DE SANTANA (110.537.994-97) IARACI SANTANA DA SILVA (374.722.084-34) IEDA SEVERINA DE SANTANA (417.398.414-68) ILMA DE GOIS PROFIRIO DA SILVA (767.535.064-20) IRANDY PEREIRA BEZERRA (400.507.004-30) IRLANDIA MARIA DA COSTA RAMOS (757.344.004-91) ISABELLE MARTINA DE MIRANDA (065.401.834-02) ISAIAS MENEZES DA SILVA (075.761.254-70) IVANILDA DE OLIVEIRA IRINEU XAVIER (072.475.114-94) IZONEIDE CRISTINA FELIX DE AGUIAR (044.128.134-60) JACARACY MOREIRA DOS SANTOS (908.052.674-68) JACIARA SANTANA DA SILVA ALVES (088.284.134-33) JACILENE ALVES DE BRITO (670.559.314-87) JACIRA MARIA DA SILVA (835.783.824-34) JACITELMA MENDES DE MELO (520.551.674-72) JACQUELINE LEITE MONTEIRO (669.667.954-53) JACQUELINE LIMA (666.813.244-87) JANAINA FRANCISCA DA SILVA (041.759.614-61) JESSICA KARLA DA SILVA BUONAFINA (107.716.684-22) JESSICA PAULA CARVALHO DOS SANTOS (117.883.624-03) JHENE RAYANE SOARES RODRIGUES AMANCIO (114.301.484-70) JOANA DARC ZACARIAS XAVIER (080.578.284-20) JOHN MARLEY TERTULIANO DA SILVA (086.547.954-25) JORGE LUCAS ALVES DE SANTANA (119.190.834-80) JOSE EDSON DIAS DE QUEIROZ (104.891.274-44) JOSEFA JERONIMO DA SILVA (684.870.104-15) JOSEFA LAURINDA DA SILVA (020.604.034-21) JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (020.415.384-06) JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (265.724.274-04) JOSELMA MARIA DA SILVA (076.565.504-70) JOSETE GOMES DA SILVA (795.901.794-87) JOSETE LEITAO BORGES (492.967.284-87) JOSIANE MARIA HERMINIO (682.518.154-87) JOSIAS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR (920.180.924-72) JOSILENE LEAL DE SOUZA (079.075.684-63) JOSILENE MARIA DE ARAUJO (409.678.404-49) JOSINEIDE MARIA GOMES (060.660.834-65) JUCARA OLIVEIRA CANDIDO (831.900.404-78) JULIANA SOARES DE SOUZA (055.749.974-79) JULIENNE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

SANTANA DA SILVA (109.077.794-92) KELLY MAYARA PEREIRA DOS SANTOS (088.602.444-71) KINAIA ARAUJO LOPES DA SILVA (035.976.464-92) LADJANE MACARIO DE OLIVEIRA (036.505.474-73) LAIS LENI GOMES DA SILVA (035.451.714-77) LAISA RENATA DOS SANTOS (109.171.834-28) LEONILDO JOSE DO NASCIMENTO (059.456.864-17) LIGIA BARBOSA DA SILVA SANTOS (818.863.224-49) LINALVA BARBOSA DA SILVA (079.372.114-82) LINDINALVA SUPRINIO BEZERRA (488.978.504-30) LIVIA GOMES DA SILVA (110.585.244-02) LUCIA FRANCISCO DA SILVA (815.984.084-53) LUCIA ROSANA LEITE (772.118.474-68) LUCIANA ALVES PAVAO (888.165.244-72) LUCIANA GUEDES FERREIRA DA SILVA (976.515.084-91) LUCIANA SILVA SANTOS (919.141.404-00) LUCICLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA (042.029.074-50) LUCICLEIDE DA SILVA (623.949.594-87) LUCIENE SALES BEZERRA DA SILVA (702.724.154-48) LUCILEIDE MARIA SANTOS DA ROCHA (621.411.124-00) LUCILENE SIMOES DA SILVA (665.444.754-91) LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA (742.154.344-91) LUIS GUSTAVO FELIPE CORREIA (098.157.774-16) LUZIA ALVES AFONSO FERREIRA (400.140.534-20) LUZIA DE SOUZA FIGUEIREDO (541.850.684-68) MACILENE BEZERRA BARBOSA GOMES (268.373.404-25) MAGALI GONSAGA DE AGUIAR (880.927.554-34) MANUELA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS (092.129.674-69) MARCIA CRISTINA DA SILVA (631.264.194-53) MARCIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA (049.726.474-93) MARCIA MARIA GOMES (431.831.074-49) MARCILENE MARIA DA CONCEICAO (027.908.884-18) MARCIO FRANCISCO CHAVES (042.689.614-96) MARCOS ALEXANDRE DA SILVA (037.924.094-70) MARGARETE GOMES DE FRANCA (630.676.174-87) MARGARETHE OLIVEIRA DE LIMA (032.811.654-86) MARIA AMELIA PEREIRA (306.614.474-72) MARIA APARECIDA BARBOSA GRANGEIRO (314.324.174-87) MARIA APARECIDA CORREIA DE LIMA SILVA (771.013.324-04) MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (306.876.164-68) MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE GOMES CAMILO (052.627.414-01) MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA (271.017.464-20) MARIA BETANIA MELO DA SILVA (039.447.164-42) MARIA CELIA BARBOSA DA TRINDADE (009.138.034-05) MARIA CRISTINA DA SILVA (400.848.334-91) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA (320.971.074-00) MARIA DA CONCEICAO DAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

CHAGAS (974.958.324-87) MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS VIRGINIO (027.231.414-54) MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA (887.536.704-34) MARIA DA CONCEICAO PAULINO (415.229.154-00) MARIA DA PENHA SILVA (486.998.294-34) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LIMA (063.775.674-64) MARIA DAS GRACAS DA SILVA (084.174.208-19) MARIA DAS GRACAS DE BARROS (032.017.854-40) MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE BRITO (401.854.194-53) MARIA DE FATIMA DA SILVA (882.587.504-53) MARIA DE FATIMA DE FRANCA (056.415.404-04) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (907.393.294-72) MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE MELO (959.626.624-15) MARIA DE LOURDES BARRO ANSELMO (621.465.304-30) MARIA DE LOURDES MARQUES PEREIRA (818.949.374-49) MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA (087.848.714-07) MARIA DE LOURDES SANTOS DA CONCEICAO (297.905.904-82) MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS (543.867.724-72) MARIA DEL ROSARIO SANTOS TAVARES (434.243.254-49) MARIA DIANA DOS SANTOS SILVA (881.511.664-87) MARIA DO BOM PARTO DOS SANTOS SILVA (329.498.124-49) MARIA DO CARMO COSTA E SILVA (349.925.294-53) MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA (062.151.794-18) MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MENDES DE SANTANA (766.102.414-49) MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA (642.915.964-72) MARIA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA (092.139.934-04) MARIA GERCIANE RODRIGUES BARROS (961.350.424-91) MARIA GORETE DA SILVA SOARES (712.231.264-04) MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA (898.891.504-68) MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO (024.614.524-23) MARIA JOSE DE FRANCA (746.012.704-30) MARIA JOSE DE OLIVEIRA MOURA (164.186.768-07) MARIA JOSE DO NASCIMENTO (743.987.844-20) MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO (078.850.154-24) MARIA JOSE EVARISTO GOMES DA SILVA (464.551.404-00) MARIA JOSE GOMES DA SILVA (995.824.574-49) MARIA JOSELMA SANTOS DA COSTA (037.864.464-58) MARIA JOSINEIDE DA SILVA (780.369.764-04) MARIA LUCIA DOS SANTOS (021.689.704-16) MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA (234.609.624-53) MARIA MICHELY DE OLIVEIRA SANTANA SILVA (029.936.674-08) MARIA RINALDA SILVANO SANTIAGO (878.870.104-20) MARIA SANDRA GOMES DE LIMA (041.005.924-26) MARIA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

SINEIDE GOMES RODRIGUES (320.849.004-68) MARIA TEREZA DE LIMA SOUZA (271.275.834-04) MARIA TEREZINHA DA SILVA (881.546.884-68) MARIA VERONICA DO NASCIMENTO (033.386.164-73) MARIDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA (266.292.914-68) MARILENE GOMES DA SILVA (335.230.884-53) MARILENE JOSE DA SILVA (374.701.084-91) MARINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO (036.902.034-06) MARINES AVELINO DOS PRAZERES (715.626.804-04) MARISE LUIZ DOS SANTOS (648.832.994-49) MARLEIDE DOS SANTOS SOBRAL (034.292.854-61) MARLEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA (215.006.224-00) MARLEIDE VEIGA DE FARIAS (248.176.434-04) MARTA DA CONCEICAO GOMES (867.069.934-68) MAURICEA MARIA SANTOS DA SILVA (283.918.374-91) MAYARA MARIA DA SILVA (122.708.474-90) MERCIA FERREIRA DA SILVA (432.894.104-63) MERCIA NOGUEIRA DE ANDRADE (032.116.744-97) MICHEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA (073.486.114-19) MICHELE AUGUSTA DA SILVA (090.175.114-60) MICHELE MARIA DA SILVA (075.973.234-50) MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS (056.018.694-05) MICHELINE JANAINA MARIA TAVARES DA SILVA (025.023.774-12) MICHELLE BATISTA DE OLIVEIRA LOPES (043.110.404-23) MIRIAM MARIA DA SILVA (050.485.134-95) MIRIAN MARIA DA SILVA SANTOS (041.317.094-22) MIRLAINE SILVA VELOZO DA CRUZ TUPICANSKAS (061.422.114-57) MIRLENE MARIA DA SILVA MENDES (063.734.364-62) NADABE NEMEZIO PINTO (049.805.134-09) NADJA MARIA DO NASCIMENTO SILVA (631.214.764-91) NARA KELLY SILVA DA CRUZ (112.342.184-61) NATALIA EDNA DE LIMA (106.911.814-11) NATALIA LUNA CARPINTERO LIMA (062.915.234-93) NATALIA SILVA DAS NEVES (110.774.434-20) NYDJA MARIA DA SILVA (066.064.104-60) NYEDJA MARIA DA SILVA (052.444.914-74) PAULO JACO GONCALVES DA SILVA (119.331.204-36) PAULO SERGIO DA SILVA (669.648.654-20) PRISCILA ALBINO FREIRE (109.351.634-84) RAFAEL FELIPE DE ARAUJO (074.978.784-84) RAILDA DA SILVA MATOS (632.195.143-91) RANIEL JOSE DA SILVA LIMA (104.624.894-42) REGILDA MARIA DA SILVA SANTOS (731.789.184-34) REGINA DA SILVA PAULA (040.728.824-45) REJANE ALVES DA SILVA (042.385.854-88) RENATA DA SILVA GOMES (055.935.334-07) RENATA DANTAS VIEIRA (074.211.614-06) RITA PEREIRA TAVARES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

(711.730.054-04) ROBERTA DE ASSIS DE ALBUQUERQUE (106.795.604-24) ROBERTO FERREIRA DE PAULA (617.253.824-15) ROSA MARIA DA CUNHA (022.190.604-54) ROSA MARIA PEREIRA DO MONTE (280.983.584-53) ROSANA DAS NEVES CAVALCANTI (065.830.114-41) ROSANE FERREIRA DA SILVA (799.978.214-91) ROSANGELA BATISTA DE LIMA (076.303.834-28) ROSANGELA FURTADO CABRAL (333.487.904-68) ROSANGELA MARQUES SANTIAGO (416.904.864-49) ROSEANE GOMES DA SILVA (066.073.014-60) ROSEANE TENORIO DE SOUZA (024.921.454-76) ROSELENE AMORIM SILVA (607.191.764-68) ROSEMARY DE ALMEIDA (008.180.554-30) ROSICLEIDE MARIA DA SILVA CASTRO (771.680.974-15) ROSILDA MARIA PURCINA DA SILVA (034.406.524-32) ROSILENE DA SILVA (533.047.644-53) ROSIMERE LEONOR DA CRUZ (053.385.714-71) ROSINEIDE EMILIA BORBA (063.743.474-98) ROSSINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA (773.391.774-34) RUANY FILIPE CUNHA DA SILVA (702.622.834-09) SANDRA CRISTINA DE LIMA SILVA (718.405.324-91) SANDRA FERNANDA SOARES DE BRITO (692.577.954-20) SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA (719.557.804-63) SELMA CANDIDA DA CONCEICAO (880.167.574-72) SENIRA AVELINA DOS PRAZERES (921.819.884-04) SEVERINA ANTONIA CONCEICAO DAS DORES (642.799.284-87) SEVERINA FERREIRA DE LIMA (959.650.764-87) SHIRLEY AMARAL DA SILVA (040.895.114-10) SILVANETE NOEMIA DO NASCIMENTO (040.290.424-90) SILVANIA DA PAZ NASCIMENTO (058.258.014-56) SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA (519.392.824-20) SOLANGE MARIA CARNEIRO DE ARAUJO (035.768.884-89) SOLANGE PEREIRA DE LIMA SILVA (040.388.564-70) SONIA CARLA SOARES DA ROCHA (068.022.054-24) SUELEIDE ANDRE DE LIMA (642.183.504-00) SUELI MANOEL DO VALE (707.735.304-44) SUELMA CRISTINA DA SILVA (353.631.264-00) SULAMITA FERREIRA DE SANTANA GONCALO (049.584.184-66) SUZANA AVELINO DOS PRAZERES (921.818.994-87) SUZANA MARIA DA SILVA (773.384.804-00) SUZICLEIDE MARINA DA SILVA MACHADO (766.030.674-04) TARCIANA MARIA DA SILVA (114.056.584-28) TATIANA LOPES FERREIRA (039.356.144-54) THAIANE DE SOUZA ALBUQUERQUE (014.423.244-81) TIAGO DA SILVA FRANCISCO (059.588.804-62) UBIRAJARA MARIANO DA SILVA (009.839.194-10) VALERIA CRISTINA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

DOS SANTOS (067.222.424-04) VALERIA DOS SANTOS MACHADO (030.904.824-95) VALQUIRIA CAMPOS DA SILVA (082.581.724-25) VALTER CLEBSON FERREIRA DA SILVA (062.511.494-93) VANDECIA MARIA GONCALVES DA SILVA (026.461.184-57) VANIA CELIA DOS SANTOS DE BARROS (044.098.004-69) VASTI FRAGA DOS SANTOS (433.343.264-20) VERA LUCIA DA SILVA GUIMARAES (670.452.004-04) VERA LUCIA DE SANTANA (485.518.134-04) VERA LUCIA FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO (773.689.244-04) VERONICA MARIA DA SILVA ROCHA (818.617.294-72) VERUSCHKA D VIRGINIA ATHANASIO (973.902.834-91) WACLINTON FRANCISCO DA SILVA (135.728.634-14) WANDSON AMARO DA SILVA (090.233.704-14) WEDJA DE SOUZA CALADO (905.503.744-34) ZENAIDE LUISA DOS PRAZERES (054.639.994-06) ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS (050.779.654-39) ZULEIDE FERREIRA DA SILVA (078.902.894-80).

e) *Funcionários com vínculos comuns nas empresas PRM e AEX:*

CRISTIANE ANDRADE GARCIA (180.058.198-03) DULCINEIA REINALDO GONDIM (190.685.788-12) ELZA THAIS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (407.362.918-22) NELI APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA (056.217.568-78).

f) *Da estrutura diretiva e societária das empresas, verificou-se que MARCIMIRA RODRIGUES (CPF nº 106.066.848-32), ligada (Atual diretora da empresa SPERO PARTICIPAÇÕES S.A, que é sócia da RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.) à RC NUTRY, trabalhou na empresa ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA (CNPJ 44164606000138), mesma empresa empregadora de GEORGE GODOY DE MIRANDA (CPF nº 147.241.378-43), ex-sócio da PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (fls.166 do relatório do CAEX):*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

g) *Ainda, conforme documentos acima, verifica-se que MARCIMIRA e GEORGE também têm vínculos empregatícios pretéritos* ***com a empresa GERALDO J. COAN & CIA LTDA - CNPJ 62.436.282/0001-21, cujo quadro societário é integrado por GERALDO JOAO COAN (037.530.478-99), genitor de JOAO FERNANDO DE ALMEIDA COAN (332.556.188-86), o qual é acionista da empresa JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., que por sua vez é acionista da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, titular da PACK FOOD COM. DE ALIMENTOS EIRELI:***

h) *Sobre essa empresa citada acima, GERALDO J. COAN & CIA LTDA - CNPJ 62.436.282/0001-21, que mantém vínculos com a PACK FOOD, constatou-se a existência de funcionários comuns com a empresa PRM:*

VIVIANE CAMPOS DE MORAIS (035.481.624-10) ELIDE FARIAS SANTANA DE SOUZA (056.651.224-67) GUILHERME JULIO DA COSTA (071.782.794-19) ISAIAS MENEZES DA SILVA (075.761.254-70) JOSE O DO NASCIMENTO (556.270.304-10) PAULO SERGIO DA SILVA (669.648.654-20) EDIMIRSON COSTA DA SILVA (713.031.114-20) RICARDO PEREIRA DE CARVALHO (869.906.404-72) LUCIENE CORREA DOS SANTOS (087.475.797-57) EDINA MOREIRA SILVA (847.225.507-78) EDINEIA MOREIRA DA SILVA MENDONCA (871.777.067-04)

i) HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO (CPF 924.968.657-91) foi administradora da PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS, bem como trabalhou na empresa ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA - CNPJ 44164606000138 (mesma empresa empregadora de GEORGE GODOY DE MIRANDA e de MARCIMIRA RODRIGUES conforme Item "f"), bem como mantém vínculo empregatício com a empresa NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA – CNPJ 05.081.979/0001-93, cujo quadro social é composto pelas empresas NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, mesmas sócias da empresa AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Ainda, verificou-se que HELENA administrou as empresas COELFER EIRELI (CNPJ 73.922.361/0001-69) e G & T COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (CNPJ 10.705.738/0001-08) juntamente com SILVANA SILVA LEMOS (CPF 178.388.308-18), a qual é diretora da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - sócia da PACK FOOD.

Aliás, SILVANA além de administradora da ANGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, também possui vínculo empregatício com a PACK FOOD.

j) Verificou-se que a maioria dos funcionários das empresas ESPECIALY e AEX (citados no Item "a") também possuem vínculos empregatícios com a empresa NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA – CNPJ 05.081.979/0001-93 (citada no Item "i"), conforme segue:

ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITENCOURT (078.142.927-78) ALESSANDRA DA SILVA IRINEU COUTINHO (046.383.937-48) ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA SOUZA (021.265.937-54) ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO (103.014.347-19) AMANDA INACIO DA CUNHA (085.170.577-40) ANA CLAUDIA RIBEIRO BAETA (073.989.747-01) ANA CRISTINA SOUZA SACRAMENTO (560.325.955-87) ANA LUCIA DE ALMEIDA PAULINO (195.028.398-46) ANDREA DO NASCIMENTO BELARMINO BALBINO (093.509.677-90) ANDREZA CAMPOS BENHAME DA SILVA (070.530.217-26) ANGELA MARIA DOS SANTOS NEVES (941.521.607-72) APARECIDA DE FATIMA GONCALVES (000.190.717-44) CINTIA PAULINO DE OLIVEIRA (133.056.727-73) CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (110.023.147-12) CIRLENE LUCIO DE SOUZA (888.951.657-72) CLAUDINEIA DO NASCIMENTO GUSMAO (021.189.887-29) CLEIA APARECIDA LUIZ (076.932.127-52) CLEIA MARIA ALVES (021.194.237-50) CLENILCIA DE SOUSA FELIX (087.049.507-04) CRISOLITA MARIA DA ROCHA (833.666.877-20) CRISTINA ISABEL DOMINGOS TEIXEIRA (032.701.747-30) DANIELA GONCALVES MARQUES DE LANES (101.482.877-51) DARLI DAMASIA LUIZ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

(000.279.597-32) DEBORA PATRICIA FERREIRA MATTOS (026.778.647-62) DILMA MARIA CESARIO (972.832.317-49) DIRCILEIA FLORENCIO PEREIRA DOS SANTOS (104.450.127-81) EDIJOSE DA SILVA IRINEU (054.249.397-75) EDIR LUCIA LOPES DA SILVA (026.769.527-65) EDNA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA (132.505.057-14) ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO (026.829.957-99) ELIANA APARECIDA FERREIRA (072.953.797-89) ELIANA APARECIDA GONCALVES CARVALHO (046.412.937-08) ELIANA MARIA DOS SANTOS (078.157.107-35) ELIANE CARVALHO DOS SANTOS (007.368.917-30) ELISABETH APARECIDA AVELINO TESSARO (010.010.747-85) ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA LUIZ (086.561.607-88) ELIZABETH JANUARIO DA SILVA (046.427.197-50) ELIZANGELA VICENTE DE OLIVEIRA (056.307.417-56) ESTEFANIA DE SOUZA LIMA (071.164.447-00) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) FATIMA SUELI PIRES (619.866.907-68) FERNANDA RODRIGUES DA SILVA (113.889.817-18) FLAVIA MACHADO PEREIRA (120.147.397-73) FLAVIA NAZARE DE JESUS (071.757.677-90) GILMARA CRISTINA DA SILVA AMORIM EURICO (041.749.547-12) GISELE ERAQUE THOMAZ GERHARDT (086.690.637-19) GISELLE APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA (118.757.507-03) GLEICIMAR MARIA MARTINS (058.973.377-05) GRAZIELA DA SILVA PEREIRA (092.322.057-77) HELOISA PAMPONET (879.244.987-53) HERICA RODRIGUES SEBASTIAO (084.674.817-73) INEZ MARIA DA CONCEICAO (002.024.457-63) IRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA (041.769.227-70) IRINEA FERREIRA DURADE (740.654.167-87) ISULEICA DE CARVALHO SILVA (657.260.907-30) JANETTE MAXIMIANA RODRIGUES (110.631.287-22) JESSICA VARGAS MACHADO (120.306.977-45) JOELMA FERREIRA GOMES DA SILVA (069.405.737-12) JORGETE ALVES PASCOAL SALDANHA (895.383.407-44) JOSELIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (120.613.217-55) JULIANA DE SOUSA MOURAO (094.579.787-73) JULIANA MARTINS DE BARROS (117.839.327-59) JULIETE MARGARIDA DOMINGOS (115.400.617-44) JURACY FLOUSINA DE ANDRADE (021.274.037-70) KATYUCYA MAYRINK DE OLIVEIRA (113.823.867-88) KETLYN GONCALVES FERNANDES (123.952.457-98) LARISSA PIMENTA CARVALHO (140.178.117-95) LAUDECI ALVES FRANCELINO (026.920.337-01) LEILA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

MOREIRA ROSA (011.239.267-94) LINDALVA LUCIA BAZOTI (004.639.407-92) LUANA ADRIANA BARBOSA PAULINO (116.367.367-69) LUCIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (046.400.117-09) LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (085.631.067-08) LUCILENE DA SILVA (791.575.137-91) MARA RUBIA SILVEIRA (000.195.737-66) MARA VALERIA OURIQUE DE OLIVEIRA (008.485.707-23) MARCELA ALEXSANDRA DOS SANTOS (070.397.687-71) MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (111.815.147-03) MARGARIDA MARIA AGENOR (041.768.067-88) MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CHAGAS (046.392.957-82) MARIA APARECIDA CAMPOS PASSAROTO (927.338.167-72) MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO (809.743.177-72) MARIA BERENICE DE CARVALHO (033.048.377-36) MARIA CRISTINA DA SILVA (009.157.026-30) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MACHADO (011.316.887-08) MARIA DE FATIMA CARDOSO (850.986.127-72) MARIA DO CARMO DA SILVA (057.478.427-65) MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES (033.006.237-90) MARIA GILCELIA DE OLIVEIRA (107.138.827-43) MARIA HELENA PEDROSA (089.372.217-05) MARIA INES CORTES ALMEIDA (046.408.567-50) MARIA IVONE FERREIRA RAIMUNDO (965.475.967-53) MARIA MADALENA PAZ DE SOUZA (877.188.557-91) MARIA TEREZA CAMPBELL DA SILVA (033.017.977-25) MARILZA MARQUES PINTO DE ANDRADE (077.964.767-01) MARISA DE CAMPOS LIMA (899.279.747-87) MARLENE MANOEL CAMILO (081.716.477-40) MARLY APARECIDA DIAS (082.149.457-04) MARTA ANDRADE DA ROCHA GALDINO (724.538.697-87) MICHELE DE ASSIS ROMUALDO (105.044.417-52) MIRIAM DE AZEVEDO COUTO (034.010.627-19) MIRIAM PIRES GONCALVES (869.450.177-53) MIRIAN DAS GRACAS DE FREITAS SALLES (032.760.887-03) MONICA VILELA RIBEIRO (041.732.677-70) NADIA MIRANDA AREDES DA SILVA (021.339.137-69) NEIDE DOS REIS PEREIRA (053.352.457-19) NEUSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAIA (958.287.536-49) NIVEA CARLA MATIAS DE SOUZA (056.379.037-78) NORMA APARECIDA MACHADO (030.725.998-66) PAOLA MONTEIRO DO NASCIMENTO GONCALVES (092.143.947-41) PRISCILA CRISTINE ALBINO DE SANT ANA (059.771.117-89) PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS (056.410.817-01) REGINA CELIA DE SOUZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

GARCEZ PRUDENTE (954.453.747-34) REGINA DA SILVA (084.377.917-90) RENATA APARECIDA GONCALVES CASSIANO (117.937.477-09) RENATA APARECIDA TORRES (117.697.867-59) ROSELI MOREIRA PIRES (026.763.787-08) ROSEMEIRE MARTINS DOS SANTOS (041.257.967-77) ROSEMERY RODRIGUES FARANNY DA SILVA (089.488.477-83) ROSENEI GOMES COSTA DA SILVA (963.589.397-34) ROSILEIA VIEIRA DA SILVA (041.778.567-46) ROSILENE MARGARETH CRUZ (763.603.506-53) ROSILENE PEREIRA (043.430.227-90) SANDRA APARECIDA VIANA DIAS (071.876.717-92) SANDRA IZABEL PEREIRA DE MOURA (021.171.687-10) SELMA ALMEIDA FERREIRA (868.002.997-15) SELMA DE PAULA (076.285.227-50) SELMA DOS SANTOS AZEVEDO (008.311.057-71) SELMA MERCES DA SILVA SHALAGUTI (001.657.897-00) SELMA VALERIA TEODORO (007.649.287-75) SILANGIA FERREIRA DE LACERDA (111.767.237-90) SILVANA ESPOSITO SIQUEIRA VALENTE (173.024.108-52) SIMONE MARIA RAMOS SILVA (106.855.757-56) SONIA APARECIDA DA SE NASCIMENTO (007.412.257-60) SONIA MARIA CARDOSO LEITE (021.187.027-79) SONIA REGINA LEOPOLDO (860.727.147-49) SUELI FERREIRA DUTRA (070.523.867-98) TANIA DE ASSIS SILVERIO (041.779.017-17) TATIANA RODRIGUES DE PAULA (056.369.217-05) TELMA REGINA DURADE MARCOLANO (007.596.727-84) TEREZA SILVESTRE (886.690.507-06) THAIS LOPES DE CASTRO (058.244.297-40) VALDELUCIA DO ESPÍRITO SANTO (804.258.367-20) VALERIA APARECIDA DE CASTRO RODR. DOS SANTOS (021.276.047-50) VALERIA CRISTINA DE LIMA LUIZ (032.838.257-42) VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (032.838.707-05) VANESSA CRISTINA PEREIRA MORAIS (109.813.377-32) VANESSA DA SILVA ALCANTARA (078.608.377-81) VANIA ALMEIDA DA SILVA LOPES (109.343.197-07) VANILZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (032.717.277-08) WALDINEA DE ASSIS SEVERINO (000.204.977-50) ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (041.748.387-20).

k) *Constatou-se que algumas das filiais das empresas ESPECIALY e PRM têm os mesmos contadores, quais sejam, Claudio Fernandes, (CPF nº*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

012.642.958-80) e Celso Fernandes (CPF nº 042.461.768-42) (fls. 181 e 182 do relatório do CAEX).

(...)

IV. Conclusão:

<u>As análises evidenciaram vínculos diretos e indiretos entre as empresas em apreço, a exemplo do mesmo quadro de funcionários, administradores e contadores, com indicativo de composição de grupo de fato único, responsável por administrar de forma oculta as citadas empresas, o que pode implicar em eventuais ilicitudes, quiçá condutas criminosas, tendo em vista a participação em procedimentos licitatórios</u>.”

Assim, para o fim de fortalecer ainda mais as provas de existência de “cartel” entre as empresas e conluio dos gestores da época, esgotados os meios investigativos postos a nossa disposição, foi realizada a quebra de sigilo bancário dos requeridos.

Diante dos dados apresentados pelo CAEX na análise de quebra de sigilo bancário, determinou-se a expedição de ofício ao Secretário da Educação, Sr. Marcio Bortolli Carrara para esclarecer os depósitos em dinheiro recebidos (14486130). Esclarecimentos de Márcio Bortolli Carrara (14792791).

Ainda, observa-se do parecer do CAEX que houve uma transferência de R$ 40.000,00, **em 04/02/2022**, da **RC NUtry** (a contratada pela PMS na CPL 126/2021) para a **AEX Alimenta** (a última contratada que desistiu de renovar e não participou do processo de dispensa).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Existiram também duas transações bancárias entre as empresas **ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO e a PRM SERVIÇOS DE MAÕ DE OBRA ESPECIALIZADO,** uma no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) e outra no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) em 14/04/2024 e 20/04/2024 respectivamente (transferência da PRM para Especially).

No site da prefeitura, no portal da transparência, verifica-se que foi aberta nova dispensa de licitação, a CPL 000511/2021, apresentando justificativa que não haveria tempo hábil para procedimento licitatório.

Ocorre que, a PMS já estava com a Dispensa n. CPL 126/2021, contratada **RC Nutry**, pois a empresa AEX apresentou documento formal em 04 de fevereiro de 2021, sobre a decisão em não dar continuidade nos serviços contratados através da CPL 12/2016, alegando que teria sofrido prejuízos decorrentes da pandemia como também inviabilidade do retorno com percentual reduzidos de alunos.

Logo, neste meio tempo de maio de 2021 até a abertura na nova dispensa em novembro de 2021 (a CPL 000511/2021), a PMS poderia preparar um processo licitatório para tanto, mas decidiu contratar novamente a **RC Nutry,** pelo valor de R$ 9.861.910,67 pelo prazo de 120 dias.

Mas agora vejamos a coincidência, em 07/03/2022 temos no site da transparência a rescisão unilateral do contrato proveniente da CPL 511/2021, com base no artigo 79, I da Lei 8666/93.

O depósito da **RC NUtry para a AEX Alimenta** ocorreu **em 04/02/2022.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Nosso procedimento foi cadastrado como notícia de fato em 06/07/2021, o IC tem portaria datada em 22/03/2022.

Ou seja, após o pagamento da **Rc Nutry** para **Aex Alimenta** no valor de R$40.000,00 a PMS rescinde unilateralmente o contrato com a **RC NUtry.**

Assim, fica visível o superfaturamento, emergindo a formação de cartel com a ocorrência de transferência bancária de valor significativo em dinheiro da **RC NUtry** para **AEX Alimenta** (a última contratada que desistiu de renovar e não participou do processo de dispensa).

Somado a isto, temos os péssimos históricos das empresas requeridas, além de uma ação de improbidade do MPSP X da Rc Nutry e Prefeitura de Paulínia (1003340-19.2017.8.26.0428), na qual observa-se que houve dispensa de licitação indevida e superfaturamento.

Em grande resumo temos as seguintes condutas:

1. **Rodrigo Maganhato, Prefeito de Sorocaba:**

-Superfaturamento: Autorizou a contratação da RC Nutry Alimentação Ltda por um valor significativamente superior ao contrato anterior com a AEX Alimenta, sem justificativa adequada. Se o contrato fosse anual, o valor seria de R$ 27.634.902,00, enquanto o contrato anterior era de R$ 16.946.779,00, configurando um superfaturamento nesses 180 (cento e oitenta) dias no equivalente a R$. 5.344.062,36

-Dispensa de Licitação: Realizou a dispensa de licitação nº 014/2021, mesmo com tempo hábil para realização de licitação legalmente, sem observar os princípios da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

legalidade e moralidade, permitindo a contratação direta da RC Nutry sem concorrência justa diante da evidente formação de cartel.

-Conluio: Indícios de conluio entre o Prefeito e as empresas envolvidas, evidenciado pelas transações financeiras suspeitas entre a RC Nutry e outras empresas investigadas, até porque, certamente, tinha conhecimento dos imensos relacionamentos entre as empresas, cautela curial em contratações em um município do porte e com a estrutura administrativa de Sorocaba.

-Prejuízo ao Erário: Causou um prejuízo significativo ao erário diante da assinatura de um contrato superfaturado em R$ 5.344.062,36.

2-**Marcio Bortolli Carrara, Secretário de Educação de Sorocaba**

-Ratificação de Contrato Superfaturado: Ratificou a dispensa de licitação e o contrato com a RC Nutry, mesmo diante de evidências de superfaturamento e ausência de justificativa adequada para o valor elevado.

-Conluio: Indícios de conluio entre o Secretário e as empresas envolvidas, evidenciado pelas transações financeiras suspeitas entre a RC Nutry e outras empresas investigadas, até porque, certamente, tinha conhecimento dos imensos relacionamentos entre as empresas, cautela curial em contratações em um município do porte e com a estrutura administrativa de Sorocaba.

.

-Prejuízo ao Erário: Contribuiu para o desvio de recursos públicos, causando um prejuízo significativo ao erário, diante da assinatura de um contrato superfaturado de de R$. 5.344.062,36.

3-RC Nutry Alimentação Ltda.

-Enriquecimento ilícito diante da assinatura de um contrato superfaturado de R$. 5.344.062,36.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

-Participou da dispensa de licitação com proposta superfaturada e realizou transações suspeitas com outras empresas investigadas, indicando conluio para fraudar a licitação.

-**violou princípios da administração** ao realizar cartel entre as empresas participantes da dispensa;

4-AEX Alimenta Comércio e de Refeições e Serviços Ltda.

-Desistiu de renovar contrato com a Prefeitura de Sorocaba sem justificativa aparente e realizou transações suspeitas com a RC Nutry, indicando participação no esquema de cartel.

5-Pack Food Comércio de Alimentos Ltda.

-Participou da dispensa de licitação com proposta significativamente superior às demais, indicando conluio e superfaturamento.

6-PRM Serviços Mão de Obra Especializado

-Realizou transações suspeitas com a Especially Terceirização, indicando participação no esquema de cartel.

- Participou da dispensa de licitação com proposta bem superior à da Especially;

7-Especially Terceirização

-Realizou transações com a PRM Serviços, indicando participação no esquema de cartel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

2-Do direito:

Como é cediço, a contratação de bens e serviços pela Administração Pública, via de regra, deve ser realizada por licitação pública, posto que assim definido na Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, nos seguintes termos:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, a justificativa apresentada para a contratação por dispensa é que estavam diante de suposta situação emergencial, prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações – Lei Federal nº. 8.666/93), que dispõe que:

"nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Com a devida ‘venia’, observa-se no presente caso uma emergência fabricada, eis que sem razão a AEX não continuou no contrato e com isso facilitou para que houvesse a contratação por dispensa de licitação da requerida RC NUTRY.

Além disso, mesmo sabendo que seria uma contratação da RC Nutry por apenas 180 dias, abriu nova dispensa a CPL 000511/2021, justificada na falta de tempo para abertura de processo licitatório, algo que já daria para prever, visto que o contrato com a RC Nutry era apenas de 180 dias.

Somada a isto, a nítida a formação de cartel entre as empresas, ainda mais com o deposito de R$ 40.000,00 para AEX, feito pela RC Nutry, que venceu a dispensa e das transações bancárias realizada entre a Especially e PRM Serviços, uma no valor de R$1.000.000,00 e outra no valor de R$10.000,00, o que frustra a ideia licitatória.

E para que o administrador possa dispensar a licitação deve haver uma situação fática que se amolde na situação hipotética prevista na lei, o que não ocorreu no caso.

Diante da generalidade do tema, nada melhor do que tomar as lições do festejado Hely Lopes Meireles, sobre o tema:

“IV - Emergência ou calamidade pública também admitem a dispensa de licitação, mas somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa, ou para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias. A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade. Advirta-se que não se admite emergência ficta, ou fabricada, como já decidiu o TJSP (JTJ 223/11).

Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladoras, e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral. De acordo com o Dec. Federal 67.347, de 5.10.70, que estabelece diretrizes e normas de ação para a defesa permanente contra essas situações, calamidade pública é "a situação de emergência provocada por fatores anormais e adversos que afetem gravemente a comunidade privando-a, total ou parcialmente, do atendimento de suas necessidades ou ameaçando a existência ou integridade de seus elementos componentes" (art. 1º). Deve ser declarada por decreto do Executivo, delimitando a área flagelada e indicando as medidas a serem adotadas, bem como as autoridades incumbidas das diversas providências que a situação impuser, para que fiquem habilitadas a realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação." (Hely Lopes Meirelles - Direito Administrativo Brasileiro. 26ª. Ed. São Paulo : Malheiros Editores, página 263/264)

No caso em apreço não se tem notícia de que o Chefe do Poder Executivo Municipal tenha declarado, por decreto, calamidade pública a justificar a dispensa da licitação, o que faz concluir que esta hipótese, s.m.j. e diante do que foi até aqui apresentado pelos réus, está fora de cogitação. De outra sorte, não há que se falar em dispensa por emergência pública.

O dolo dos agentes está patente pelos atos que praticaram, a saber, contratação superfaturada, seguida de nova dispensa, que poderia ter sido evitada, inúmeros vínculos entre as empresas licitantes, com destaque nas transações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

financeiras realizadas após assinatura do contrato, sendo fora de dúvida que tinham os increpados pleno conhecimento dos fatos descritos nos autos.

3- Da Improbidade Administrativa:

A Constituição Federal, em seu artigo 37, §4º, estabelece que os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei.

E a Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) regulamenta os atos de improbidade administrativa, prevendo sanções para os agentes públicos e terceiros que pratiquem atos lesivos ao patrimônio público.

Os fatos narrados configuram atos de improbidade administrativa, uma vez que houve superfaturamento e conluio entre as empresas para fraudar a dispensa e obter vantagens indevidas.

O primeiro ato improbo praticado pelo Prefeito de Sorocaba e pelo Secretário de Educação, foi a dispensa indevida do procedimento licitatório, assim tipificado no **art. 10, VIII, da Lei 8.429/92**:

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Ao assinarem o **Contrato n. 202/2021** proveniente da **CPL nº 126/2021**, **Dispensa de Licitação nº 014/2021** os agentes políticos, Prefeito e Secretário da Educação permitiram e concorreram para o enriquecimento ilegal da empresa RC NUTRY e demais empresas que formaram o cartel.

Ademais, tanto o Prefeito quanto os Secretários Municipais, ao delegarem funções, têm obrigação de fiscalizar diretamente a atuação de seus delegados.

Destarte, os prefeitos têm responsabilidade não somente pela escolha de seus secretários como também pela fiscalização de seus atos, tendo em vista que estes exercem cargos de confiança para praticarem atos delegados em seu nome. Da mesma forma, os secretários municipais, ao delegarem funções aos seus subordinados, também têm o dever de supervisioná-los.

No tocante à responsabilidade das empresas fornecedoras de merenda, como a **RC NUTRY**, lembro que reza o artigo 3º da Lei Federal nº 8.429/92 que :

"*As disposições desta Lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente público, induza ou concorra dolosamente para a prática do ato de improbidade*. (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Ora, as empresas requeridas, que formam um único grupo econômico, são as beneficiárias diretas dos atos ilegais praticados pelos agentes públicos. Em realidade, mais ainda, são todos co-autores na lesão ao erário e na improbidade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Logo, as empresas rés, tem como condutas:

-realização de cartel com as outras empresas participantes da dispensa, incluída a empresa anteriormente contratada;

-superfaturamento do contrato já que a Prefeitura que antes pagava pelo lote 02 por 12 meses o valor de R$. 16.946.779,00 passou a pagar, caso o contrato fosse por 12 meses, para a empresa **RC NUTRY** o valor de R$. 27.634.902,00. Significando um contrato valor superfaturado de R$. 10.688.123,00 por 12 meses ou um superfaturamento do contrato de 180 dias de R$. 5.344.062,36.

Assim, devem responder como incursas **no artigo 9º, inciso I da Lei n. 8.429/92**:

Art. 9º Constitui ato de improbidade administrativa importando em enriquecimento ilícito auferir, mediante a prática de ato doloso, qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, de mandato, de função, de emprego ou de atividade nas entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: *(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*

I - receber, para si ou para outrem, dinheiro, bem móvel ou imóvel, ou qualquer outra vantagem econômica, direta ou indireta, a título de comissão, percentagem, gratificação ou presente de quem tenha interesse, direto ou indireto, que possa ser atingido ou amparado por ação ou omissão decorrente das atribuições do agente público;

Por todo o exposto, mister a condenação das empresas requeridas conjuntamente com os agentes públicos demandados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

4- Da indisponibilidade de bens:

Flagrante a improbidade administrativa praticada pelos requeridos, e, em consequência, a fumaça do bom direito, bem evidente o superfaturamento e a formação de cartel, não se há como negar a medida liminar.

Isto porque, em complemento, o perigo da demora, vem da dificuldade em ressarcir o erário, de forma, como mostra a experiência, praticamente irrecuperável.

Com efeito, o art. 16 da LIA permite a indisponibilidade de bens dos réus para garantir a integral recomposição do erário ou do acréscimo patrimonial resultante de enriquecimento ilícito, por isso a referida cautelar se mostra necessária para assegurar que os réus não dilapidem seu patrimônio.

Assim, requeremos a decretação da indisponibilidade de bens dos requeridos no valor do superfaturamento de R$ 5.344.062,36.

5- Dos pedidos:

Ante todo o exposto, é a presente, para que devidamente recebida e processada, se determine

- **concessão de liminar** para indisponibilidade dos bens dos réus, conforme art. 16 da Lei 8.429/92, para garantir a integral recomposição do erário;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

-a citação dos requeridos para se quiserem contestem a ação (art. 17, §7º da LIA);

-o julgamento procedente da presente demanda para condenação dos requeridos pela prática de atos de improbidade administrativa, às empresas requeridas, nos termos do art. 9º, I da Lei n.8.429/92, aos agentes públicos, nos termos do art. 10, incisos VIII, da Lei 8.429/92, com as sanções previstas no art. 12, I e II da mesma lei:

a) ressarcimento integral do dano (prejuízo ao erário no valor de R$ 5.344.062,36 -cinco milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, sessenta e dois reais e trinta e seis centavos);

b)perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio e ressarcimento integral do dano, devidamente corrigida a partir de cada desembolso até efetivo pagamento, por se tratar de ato ilícito e não relação contratual,

c)perda da função pública, atual e futura,

d)suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos,

e)pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e

f)proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos.

Requeremos o sigilo nos autos, devido à presença de dados sensíveis obtidos via quebra de sigilo bancário, nos termos do artigo 189, do CPC.

Protesta provar o alegado por todas as formas em Direito admitidas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Dá-se à presente, apenas para fins de alçada, o valor do R$ 42.752.498,90 (quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais - valor do superfaturamento mais o valor da multa aplicável a cada requerido)

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Sorocaba, data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO.

15º Promotor de Justiça

Thais A. X. Lourencette

Analista Jurídico do Ministério Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6gdkFv91.

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Nº MP: 14.0712.0003133/2021-1

Volume: 1 **Apenso:**

Segredo de Justiça: Sim

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Cargo: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Tipo de Documento: Inquérito Civil - IC

Recebimento PJ: 23/03/2022 **Instauração:** 23/03/2022 **Arquiv. PJ:**

Local do Fato

SOROCABA - SP

Participante:

REPRESENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – ME

AEX ALIMENTA

PACK FOOD

PRM SERVIÇOS

ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO

Tema:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Informação Complementar:

PGCIVEL 1328/21.

SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PORTARIA

Representação n. 3133-21 - SIGILO

Representante -anônimo

Representados – Prefeitura Municipal de Sorocaba, RC Nutry Alimentação-ME, AEX Alimenta, Pack Food, PRM Serviços e Especialy Terceirização

" Eventual Superfaturamento e existência de cartel em contrato de merenda escolar do ano de 2021 – contratação empresa RC Nutry Alimentação Ltda. – aparente vínculo de cartel com as demais empresas do setor, a maioria participantes da CPL n.126/2021– PACK FOOD Comercio de Alimentos – Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços- Especialy Terceirização - improbidade administrativa – prejuízo ao erário".

Chegou ao meu conhecimento, através de representação anônima, dando conta de eventual superfaturamento e existência de cartel no setor de merenda escolar, eis que no dia 18 de maio de 2021, por meio da **CPL nº 126/2021**, a Prefeitura Municipal de Sorocaba publicou a **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, cujo objeto de contratação era de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar nas unidades escolares da Prefeitura de Sorocaba.

Consta que na mesma publicação que a empresa contratada é **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** (CNPJ n. 11.164.874/0001-09, NOME FANTASIA — IDEAL ALIMENTAÇÃO) e o valor do contrato emergencial por 180 dias foi de R$. 13.817.451,81 em 05 de maio de 2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

As empresas que também participaram da dispensa de licitação e foram vencidas pela **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** foram: **ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO (CNPJ n. 20.522.050/0001-46; PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO (CNPJ n. 03.706.826/0001-69); PACK FOOD E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**.**(CNPJ n. 61.774.683/0001-29)**, ante o quadro comparativo de preços abaixo:

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA valor de R$. 13.817.451,81;
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO valor de R$. 14.715.233,77;
PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO valor de 14.909.707,97 e
PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA valor de R$. 26.600.615,29.

Verificou-se que a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** está em nome de **JOSÉ CARLOS GERALDO** e tem como sócio à empresa SPERO PARTICIPAÇÕES S/A em nome de FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS e MARCIMIRA RODRIGUES.

Realizada a identificação de vínculos, o CAEX identificou um arcabouço de vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas aqui representadas, como funcionários com registros empregatícios nas empresas representadas.

Quanto à estrutura diretiva e societária das empresas, verificou-se que Macimara Rodrigues (CPF nº 106.066.848-32), que é atual diretora da empresa SPERO Participações, sócia da **RC NUTRY**, trabalhou na empresa **ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA** (CNPJ 44164606000138), mesma empresa empregadora de George Godoy de Miranda (CPF nº 147.241.378-43), ex-sócio da **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.** (4772257).

Aliás, consta da representação que José Carlos Geraldo, representante da **RC NUTRY** já foi condenado pelo MPF-CADE em processo administrativo n. 08012.010022/2008-16, por ser gerente comercial da empresa SP Alimentação e Serviços Ltda., por formação de cartel e infração à ordem econômica (fls. 22 da parte II da representação -3275044).

Salienta-se que a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** assinou em 2017 um contrato (contrato n. 32/2017- CPL 012/2016) com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por um período de 12 meses no valor de R$. 28.333.843,06 correspondente aos lotes 1 e 3. Sendo o lote 1 no valor de R$. 13.839.440,26 para atender 16.217 alunos. O lote 3 no valor de R$14.494 .402,80 para atender 18.634 alunos. Conclusão, o contrato total da **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** . no valor de R$. 28.333.843,96 foi para atender 34.851 alunos.

O contrato com a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** . teve aditamento no contrato em virtude das correções das inflações e atualmente seu valor é de R$. 34.528.083,00 para atender 34.851 alunos, sendo R$. 17.247.497,00 para o lote 1 e R$. 17.280.586,00 para o lote 3 para um período de 12 meses.

A empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.(CNPJ n. 11.404.495/0001-30)** assinou em 2017 um contrato (contrato n.33/2017, CPL n.012/2016) com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por um período de 12 meses no valor de R$. 14.499.998,76, correspondente ao lote 02 para atender 18718 alunos.

O contrato com a empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO EDE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA** . teve aditamento no contrato em virtude das correções das inflações e terminou o contrato no início de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

pelo valor é de R$. 16.946.779,00 para o lote 2 para atender 18.718 alunos por 12 meses.

Destaca-se que sem qualquer justificativa não quis renovar o contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba e não participou do processo de dispensa do ano de 2021.

Conclui-se que, se o contrato da **RC NUTRY** assinado com a Prefeitura neste mês fosse por 12 meses o valor seria de R$. 27.634.902,00. O Valor anual da empresa **AEX ALIMENTA** (que desistiu de renovar) para o mesmo lote da **RC NUTRY** em dezembro de 2020 para atendimento em 12 meses foi de R$. 16.946.779,00.

Assim, significa que a Prefeitura que antes pagava pelo lote 02 por 12 meses o valor de R$. 16.946.779,00 passou a pagar, caso o contrato fosse por 12 meses, para a empresa **RC NUTRY** o valor de R$. 27.634.902,00. Significando um contrato valor superfaturado de R$. 10.688.123,00 por 12 meses ou um superfaturamento do atual contrato por meses de R$. 5.344.062,00.

Diante de tais condutas geradoras, em tese, de atos de improbidade administrativa em prejuízo ao erário, para completa apuração dos fatos, instauro o presente e determino:

R. e A. como **INQUÉRITO CIVIL** nos termos supra.

Por ora, mantenho o sigilo decretado nos autos no interesse das investigações, consoante despacho 3518239.

No mais, oficie-se à PMS solicitando cópia integral em arquivo PDF dos processos licitatórios abaixo listados:

1.CPL nº 126/2021, **Dispensa de Licitação nº 014/2021, contratada, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA;**

2.CPL nº012/2016, que resultou no contrato n. 32/2017 e aditamentos, contratada PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e

3.CPL n.012/2016, que resultou no contrato n.33/2017 e aditamentos, contratada AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Prazo :30 dias.

Cumpra-se.

Sorocaba, data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

Thais A. X. Lourencette
Analista Jurídico do Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 09/03/2022, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 22/03/2022, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5506453** e o código CRC **0B2926F0**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Nº MP: 43.0712.0003133/2021-0

Volume: 1 **Apenso:**

Segredo de Justiça: Sim

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Cargo: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Tipo de Documento: Notícia de Fato / Representação

Recebimento PJ: 06/07/2021 **Indeferimento:** **Arquiv. PJ:**

Local do Fato

SOROCABA - SP

Participante:

REPRESENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA– ME

Tema:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Informação Complementar:

PGCIVEL 1328/21.

SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Nº MP: 43.0712.0003133/2021-0

Volume: 1 **Apenso:**

Segredo de Justiça: Não

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Cargo: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Tipo de Documento: Notícia de Fato / Representação

Recebimento PJ: 06/07/2021 **Indeferimento:** **Arquiv. PJ:**

Local do Fato

SOROCABA - SP

Participante:

REPRESENTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA– ME

Tema:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Informação Complementar:

PGCIVEL 1328/21.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
Procuradoria do Trabalho no Município de Sorocaba
Secretaria da PTM de Sorocaba
Av. Rudolf Dafferner, 400, salas 401-410 - Jd. Boa Vista - Sorocaba/SP - CEP 18044-080
Tel. (15) 3217-9504 - www.prt15.mpt.mp.br - prt15.sorocaba@mpt.mp.br

2021 - Ano Internacional para a Eliminação do Trabalho Infantil

#Chegade Trabalho Infantil

Processo: PGEA 20.02.1508.0000047/2021-91
Partes: Interessado(s): Ministério Público Estadual de Sorocaba
Assunto: TEMAS: 01.05.11. - Apoio à Atividade Finalística
Observação: Processo Autuado

Ofício Nº.370.2021

AO EXCELENTÍSSIMO PROMOTOR DE JUSTIÇA
ORLANDO BASTOS FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Rua 28 de outubro, 691
Cep. 18087-080 – Sorocaba/SP

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL
SOROCABA
PROTOCOLO GERAL Nº 1328
DATA 06 / 07 /2021

Diego de Lima Ferreira
Oficial de Promotoria I
Matrícula nº 9880-1

Assunto: **Reencaminha Denúncia**

Excelentíssimo Senhor Promotor

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – Procuradoria do Trabalho no Município de Sorocaba, por seu Procurador Coordenador que este subscreve, reencaminha denúncia recebida equivocadamente nesta Procuradoria

Ao ensejo, apresento protestos de estima e consideração.

Sorocaba, 14 de junho de 2021

(assinado eletronicamente)
JULIANO ALEXANDRE FERREIRA
PROCURADOR DO TRABALHO

Documento assinado eletronicamente por JULIANO ALEXANDRE FERREIRA em 14/06/2021, às 10h50min36s (horário de Brasília).
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

Sorocaba, 02 de junho de 2021

Assunto: Suspeita de superfaturamento e outras irregularidades no contrato de merenda escolar para o ano letivo 2021 assinado neste mês entre Prefeitura Municipal de Sorocaba e a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**

1. A contratação da merenda escolar da Prefeitura Municipal de Sorocaba é dividida em dois contratos com 03 (três) lotes. Desde 2017 a empresa **PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS** detêm os lotes 1 e 3 por meio do CPL 012/2016 e contrato nº 32/2017. file:///C:/Users/Maxxi/Documents/Downloads/CPL%2012-2016%20-%20PACK%20FOOD%20-%20CONTRATO.pdf Enquanto que para o lote 2 estava contratada até o início desde ano a empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS** por meio do CPL 012/2016 e contrato nº 33/2017. file:///C:/Users/Maxxi/Documents/Downloads/CPL%2012-2016%20-%20AEX%20-%20CONTRATO.pdf

2. Sem maiores justificativas a empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS** não quis renovar o contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba para o ano de 2021 e a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** foi contratada com dispensa de licitação.

3. Conforme publicação no Jornal do Município de Sorocaba n° 2.743 do dia 18 de maio de 2021 página 5 (página em anexo) por meio da CPL n° 126/2021 a Prefeitura Municipal de Sorocaba publicou a Dispensa de Licitação n° 014/2021 com o objeto de contratação de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar nas unidades escolares da Prefeitura de Sorocaba. Na mesma publicação informa que a empresa contrata é **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA (NOME FANTASIA – IDEAL ALIMENTAÇÃO).** **http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/05/noticias.sorocaba.sp.gov.br-2743-18-de-maio-de-2021.pdf**

4. O valor do contrato emergencial por **180 dias** com a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** foi de R$. 13.817.451,81 em 05 de maio de 2021. As empresas que também participaram da dispensa de licitação e foram vencidas pela **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** foram: **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO**; **PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO**; **PACK FOODE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

5. Quadro comparativo de preços das empresas que participaram do certame: **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA valor de R$. 13.817.451,81**; **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO valor de R$. 14.715.233,77**; **PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO** valor de 14.909.707,97 **e PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA valor de R$. 26.600.615,29.** Digitalizado em anexo.

6. **A PACK FOODE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** que já possui contrato com a Prefeitura desde 2017 foi a quarta colocada nesse certame apresentando um valor de R$. 26.600.615,29, ou seja, o dobro do valor da vencedora – **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.** Digitalizado em anexo.

7. A empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** está ativa na receita federal sob o CNPJ nº 11.164.874/0001-09 desde 07/01/2009 situada a Av. General Furtado Nascimento, 684 conj. 51 e 52 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP). http://cnpj.info/Rc-Nutry-Alimentacao-Ltda-Rc-Nutry-Sao-Paulo-SP

8. A **RC NUTRY** possui 07 filiais. https://www.diretoriobrasil.net/filiais/?id=11164874000605

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

9. A **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** está em nome de **JOSÉ CARLOS GERALDO** e tem como sócio a empresa **SPERO PARTICIPAÇÕES S/A** em nome de FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS e MARCIMIRA RODRIGUES.

10. A empresa **SPERO PARTICIPAÇÕES S/A** está ativa na receita federal sob o CNPJ n° 22.506.358/0001-23 desde 21/05/2015, situada a Av. General Furtado Nascimento, 740 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP. https://cnpjs.rocks/cnpj/22506358000123/spero-participacoes-s-a.html.

11. A empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** assinou em 2017 um contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por um período de **12 meses** no valor de R$. 28.333.843,06 correspondente aos lotes 1 e 3. Sendo o lote 1 no valor de R$. 13.839.440,26 para atender 16.217 alunos. O lote 3 no valor de 14.494.402,80 para atender 18.634 alunos. Conclusão, o contrato total da **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor de R$. 28.333.843,96 foi para atender 34.851 alunos.** file:///C:/Users/Maxxi/Documents/Downloads/CPL%2012-2016%20-%20PACK%20FOOD%20-%20CONTRATO.pdf

12. O contrato com a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** teve aditamento no contrato em virtude das correções das inflações e atualmente seu valor é de R$. **34.528.083,00 para atender 34.851 alunos**, sendo R$. 17.247.497,00 para o lote 1 e R$. 17.280.586,00 para o lote 3 para um período de **12 meses.** Contrato digitalizado em anexo.

13. A empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO EDE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA** assinou em 2017 um contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por um período **de 12 meses no valor de R$. 14.499.998,76** correspondente ao lote 02 para atender 18.718 alunos. file:///C:/Users/Maxxi/Documents/Downloads/CPL%2012-2016%20-%20AEX%20-%20CONTRATO.pdf

14. O contrato com a empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO EDE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA** teve aditamento no contrato em virtude das correções das inflações e terminou o contrato no inicio de 2021 pelo valor é de R$. **16.946.779,00 para o lote 2 para atender 18.718 alunos por 12 meses.** Contrato em anexo digitalizado.

15. Quadro explicativo do envolvimento das empresas para o contrato do lote da merenda escolar para 6 meses de 2021.

Empresa	Lotes	N° alunos	Valor Atualizado até dezembro/2020 **por 12 meses**	Valor para licitação do lote 2 por **06 meses de 2021** para +/- 18 mil
AEX ALIMENTA (desistiu)	02	+/- 18 mil	16.946.779,00	Não renovou o contrato
RC NUTRY (VENCEDORA)	/////	//////////	Não tinha contrato com PMS	13.817.451,81
PACK FOOD (4ª lugar)	01 e 03	+/- 18 mil cada lote	17.280.000,00 para cada lote, totalizando 1 e 3 = 34.528.083,00	26.600.615,29
PRM SERVIÇOS (3° lugar)	/////	//////////	Não tinha contrato com PMS	14.909.707,97
ESPECIALY (2° lugar)	/////	//////////	Não tinha contrato com PMS	14.715.233,77

16. **CONCLUSÃO: Se o contrato da RC NUTRY assinado com a Prefeitura neste mês fosse por 12 meses o valor seria de R$. 27.634.902,00. O Valor anual da empresa AEX ALIMENTA (DESISTIU DE RENOVAR) para o mesmo lote da RC NUTRY em dezembro de 2020 para atendimento em 12 meses foi de R$. 16.946.779,00. Isto significa que a Prefeitura que antes pagava pelo lote 02 por 12 meses o valor de R$. 16.946.779,00 passou a pagar, caso o contrato fosse por 12 meses, para**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

a empresa RC NUTRY o valor de R$. 27.634.902,00. **Significando um contrato SUPERFATURADO NO VALOR APROXIMADO DE R$. 10.688.123,00 por 12 meses ou um SUPERFATURAMENTO DO ATUAL CONTRATO POR MESES DE R$. 5.344.062,00.**

17. O Sr. JOSÉ CARLOS GERALDO, proprietário da empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, foi CONDENADO em 09 de março de 2018 pelo Ministério Público Federal - CADE, cujo processo administrativo n° 08012.010022/2008-16. Segue cópia do parecer e o link da íntegra do parecer na versão pública: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2018/03/INFORMA%C3%87%C3%95ES-SENS%C3%8DVEIS.pdf

18. O Processo Administrativo em questão teve como relatora a Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira e intitulado de: PROCESSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO À ORDEM ECONÔMICA. CARTEL EM LICITAÇÕES. ILÍCITO PELO OBJETO. MERCADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS DE MERENDAS ESCOLARES PRONTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO. (mesmo link)

19. O Ministério Público Federal ratificou a Nota Técnica n° 56/2017 e o parecer jurídico da Superintendência-Geral do CADE e **CONDENOU o Sr. JOSÉ CARLOS GERALDO por entender que a suas condutas configuraram infração à ordem econômica.** (mesmo link)

20. As condutas apuradas pelo Processo Administrativo foram: Cartel em licitações públicas; Fixação de preços, condições e vantagens associadas; Divisão de mercado entre concorrentes; Troca de informações comercial e concorrencialmente sensíveis entre concorrentes. (mesmo link)

21. Estratégias utilizadas entre as empresas CONDENADAS no referido Processo Administrativo: Propostas Fictícias ou de Cobertura; Supressão de propostas; Propostas rotativas ou rodízio; Divisão de mercado; subcontratação. (mesmo link)

22. Na referida condenação pelo Ministério Público Federal, o Sr. JOSÉ CARLOS GERALDO era gerente comercial da empresa SP ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. (mesmo link)

23. **A empresa RC NUTRY é acusada de fraude em licitação em contrato emergencial no município de Paulínia-SP utilizando o mesmo valor do contrato com o município de Sorocaba de 13 milhões de reais por 180 dias.** https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/mp-investiga-irregularidades-em-contratos-de-lixo-e-merenda-de-paulinia.ghtml

24. Quinze vereadores da Câmara Municipal de Paulínia são afastados após recusar a investigação no contrato de merenda com a RC NUTRY. https://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/vereadores-de-paulinia-afastados-barraram-apuracoes-sobre-merenda-e-lixo-em-troca-de-68-cargos-diz-denuncia.ghtml

25. Prefeito de Paulínia Dixon Carvalho é investigado pela Polícia Federal por contratados fraudados entre eles com a empresa RC NUTRY. https://www.jornaldepaulinia.com.br/single-post/2018/05/11/dixon-carvalho-%C3%A9-investigado-pela-pol%C3%ADcia-federal-na-opera%C3%A7%C3%A3o-prato-feito

26. Ministério Público suspende pagamentos à empresa RC NUTRY suposta de superfaturamento. https://www.jornaldepaulinia.com.br/single-post/2017/08/11/minist%C3%A9rio-p%C3%BAblico-suspende-pagamentos-%C3%A0-empresa-rc-nutry-suposta-de-superfaturamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

27. **Prefeito de Paulínia recebe 250 mil em propina para contratar a empresa** RC NUTRY. Para isso a empresa deveria cortar a carne e fornecer ovos todos os dias para as crianças e no lugar do lanche era para dar bolacha maisena com leite diluído em água. https://tribunapaulinia.com.br/pf-afirma-que-dixon-recebeu-r-250-mil-para-fraudar-contrato-da-merenda/

28. Conforme contrato em anexo entre a Prefeitura Municipal de Paulínia e a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, **o valor do contrato por 180 dias para a prefeitura de Paulínia (R$. 13.197.960,00) é muito semelhante ao valor cobrado pela mesma empresa a prefeitura de Sorocaba também pelo mesmo período de 6 meses (R$. 13.817.451,81).** Contrato digitalizado em anexo.

29. No município de São Luís foi repassado para a SP ALIMENTAÇÃO o total de R$ 87.080.610,02 de reais. A empresa SP ALIMENTAÇÃO é a mesma a qual o Sr. JOSÉ CARLOS GERALDO foi condenado pelo MPF. Atualmente o serviço prestado em São Luís é a empresa RC NUTRY do Sr. JOSÉ CARLOS GERALDO. https://atual7.com/noticias/politica/2018/06/investigada-na-mafia-da-merenda-faturou-r-962-milhoes-nas-gestoes-edivaldo/

30. A empresa RC NUTRY que fez contrato com os municípios de Paulínia e Sorocaba com aproximadamente o mesmo valor **foi denunciada naquele munícipio por cobrar o dobro do valor por aluno em relação ao valor que a mesma** RC NUTRY **cobra em outros municípios, exemplos de valores por aluno: Paulínia R$.137,00; Campo Grande R$. 64,00 e em Itatiba R$. 51,00**. https://tribunapaulinia.com.br/tce-suspende-licitacao-e-alunos-de-paulinia-podem-ficar-sem-merenda/

31. A prefeitura municipal de Porto Ferreira-SP rompeu contrato com a RC NUTRY pois não atendia de forma satisfatória às exigências de qualidade e de fornecimentos dos produtos alimentícios especificados em contrato além de atrasar o pagamento das merendeiras. https://www.portoferreirahoje.com.br/noticia/2012/06/15/merenda-escolar-prefeitura-deve-contratar-nova-empresa-em-carater-emergencial/

32. Em 18 de agosto de 2020 o Ministério Público do Estado de São Paulo apontou irregularidades na contratação pela prefeitura de Hortolândia a empresa RC NUTRY na compra de cesta básicas. O valor aproximado acima do valor de mercado indicado pelo Tribunal de Contas é de R$. 1.983.800,00. http://www.mpc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Peticao-Hortolandia-COVID.pdf

33. RC NUTRY vende cestas básicas com produtos superfaturados no município de São Sebastião-SP. Fato ocorrido em agosto de 2020. https://tamoiosnews.com.br/noticias/cidades/gleivison-denuncia-ao-mp-suposto-superfaturamento-pela-prefeitura-na-compra-de-cestas-basicas/

34. RC NUTRY não paga merendeiras do município de São Luís. Fato ocorrido em maio de 2020. https://jornalpequeno.com.br/2020/05/27/ex-funcionarias-de-empresa-que-distribui-merenda-para-escolas-publicas-reclamam-de-atrasos-nos-direitos-trabalhistas/

35. Ex-merendeira acusa as empresas RC NUTRY e SP ALIMENTAÇÃO por perseguição após denúncia. https://www.oreporterregional.com.br/noticia/4294/ex-merendeira-acusa-funcionarias-de-empresa-de-alimentacao-escolar-em-cotia-de-perseguicao

36. Investigada por desvio de dinheiro, RC NUTRY faturou R$ 79,7 milhões no município de São Luís. https://www.netoferreira.com.br/poder/2020/05/investigada-por-desvio-de-dinheiro-rc-nutry-faturou-r-797-milhoes-na-gestao-de-edivaldo/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

37. A empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** que detêm dois lotes do atual contrato de merenda com o município de Sorocaba e que apresentou neste mês como proposta para ficar com o terceiro lote o dobro do valor da contratada (**RC NUTRY**) está inclusa nas investigações do Ministério Público Federal sobre a investigação PRATO FEITO. Páginas 352 e 353 do link: https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/wp-content/uploads/sites/41/2018/05/Representacao-Opera%C3%A7%C3%A3o-Prato-Feito.pdf

38. A segunda colocada para o referido contrato foi a empresa **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO** , apresentou problemas para cumprir contrato com o SAAE em 2017. http://jornalznorte.com.br/sorocaba/nova-empresa-de-alimentacao-do-saae-e-alvo-de-reclamacoes-de-funcionarios/

39. **ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO** atrasa pagamento de 152 merendeiras no município de Londrina. https://www.folhadelondrina.com.br/cidades/merendeiras-reclamam-de-atraso-no-pagamento-de-salarios-3061981e.html

40. **PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO**, a terceira colocada para o contrato de merenda em Sorocaba para o ano de 2021, está há 04 meses sem pagar as merendeiras na cidade do Rio de Janeiro. https://www.esquerdadiario.com.br/A-prefeitura-empurra-pra-firma-e-a-firma-pra-prefeitura-e-estamos-sem-salario-denuncia-merendeira

41. **PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO**, trocou o vale refeição das merendeiras por marmitas na cidade de Caxias do Sul – RS. http://esquerdadiario.com.br/Empresa-terceirizada-quer-substituir-vale-refeicao-das-merendeiras-municipais-por-marmita

42. **O relatório da Polícia Federal sobre a OPERAÇÃO PRATO FEITO diz que a empresa Coan continuaria presente prestando serviços na área, agora por meio da empresa PACK FOOD** (ainda operando em Sorocaba com 02 lotes do contrato da merenda). https://www2.jornalcruzeiro.com.br/materia/885165/licitacao-da-merenda-tem-fraudes-ha-18-anos-diz-pf

43. Em 2019 a Prefeitura Municipal de Sorocaba não fez licitação para a merenda escolar e renovou o contrato com as empresas **Pack Food Comércio de Alimentos Ltda** (atualmente possui 2 lotes e participou da concorrência do terceiro lote apresentando um valor superfaturado) e **AEX Alimenta Com. De Ref. E Serv. Ltda** que neste ano sem maiores explicações abriu mão do contrato sendo substituída pela empresa **RC NUTRY**. https://nave.wordpress.com/2019/01/10/prefeitura-nao-abre-licitacao-e-renovara-contratos-da-merenda-em-sorocaba/

44. As empresas **PACK FOOD** e **AEX** foram investigadas pela CPI da Câmara Municipal de Sorocaba em 2018 e concluiu que houve irregularidades nos contratos com pagamento em duplicidade para as duas empresas. https://nave.files.wordpress.com/2018/08/relatc3b3rio-final-cpi-01-2018-merenda-08-08-2018.pdf

45. A empresa **RC NUTRY** foi objeto central do Pedido de Cassação do Prefeito de Paulínia, visto que ela assinou um contrato EMERGENCIAL COM DISPENSA DE LCITAÇÃO no valor de R$.13.197.960,00 para servir merenda escolar naquela cidade por um prazo de 180 dias para cerca de 16 mil alunos, porém a **RC NUTRY** assinou contrato com o município de Campo Grande no valor de R$. 6.394.929,40 para atender cerca de 17 mil alunos e com o município de Itatiba a RC NUTRY assinou o contrato de merenda no valor de R4. 24.454.980,00 para atender 16.500 alunos, porém para 24 meses. (páginas de 12 a 15). http://siave.camarapaulinia.sp.gov.br/arquivo?Id=62731

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

46. A empresa **PRM ALIMENTAÇÃO**, a terceira classificada em Sorocaba apresentou orçamento na prefeitura de Paulínia bem acima do valor de mercado, demonstrado por documentos anexos ao pedido de cassação que não houve disputa de preços para se escolher a proposta mais econômica, pois houve uma combinação de preços entre as empresas que participaram da cotação. (página 13).
http://siave.camarapaulinia.sp.gov.br/arquivo?Id=62731

47. As empresas **PRM** e **RC NUTRY** dividem contratos na cidade de recife.
http://www.achadosepedidos.org.br/pedidos/detalhamento-de-contrato-de-merenda

48. As empresas **SPECIALY** e **PRM** possuem relacionamentos comerciais entre elas no município de Araçatuba-SP por meio do contador.file:///C:/Users/Maxxi/Documents/Downloads/888405_Relat%C3%B3rio_de_Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o_n%C2%BA_201701318_Alimenta%C3%A7%C3%A3o_Escolar_-_Sa%C3%BAde_da_Fam%C3%ADlia%20(1).pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.402/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.306/DDP, de 3 de maio de 2021, que nomeou ORAIDE VALERIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de VICE DIRETOR, com base no capítulo VI, itens 6.14 e 6.14.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.
Palácio dos Tropeiros, em 17 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 24.403/DDP

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 24.312/DDP, de 3 de maio de 2021, que nomeou FLAVIO ROBERTO CHADDAD, para exercer o cargo de VICE DIRETOR, com base no capítulo XVI, item 16.4.2 do Edital de Concurso nº 01/2020.
Palácio dos Tropeiros, em 17 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.782/DICAF

LUC MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear THASSIA PUERTAS GARCIA TADIOTO, para exercer, a partir de 01 de maio de 2021, em comissão, a função gratificada de COORDENADOR TÉCNICO DE UNIDADE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ESPECIALIDADES, da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.
Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.783/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 01 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 88.645/DICAF, de 23 de abril de 2020, que nomeou MARCIO MARCOS NOGUEIRA, para exercer, em comissão, a função gratificada de Coordenador Médico do SAMU - Regional, da Secretaria da Saúde, Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.784/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ANDRE VICENTE ALEIXO DA SILVA E SILVA, para exercer, a partir de 01 de maio de 2021, em comissão, a função gratificada de Coordenador Médico do SAMU - Regional da Secretaria da Saúde, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.
Pal os Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.785/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SIMONE APARECIDA LOURENCO, para exercer, a partir de 11 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Auditoria Interna, da Controladoria Geral do Município, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.
Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.786/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear SERGIO PAULO GOMES STANCKER, para exercer, a partir de 19 de maio de 2020, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Relações Comunitárias, da Secretaria de Segurança Urbana, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.
Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.787/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 19 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 77.570/DICAF, de 30 de janeiro de 2017, que nomeou SILMARA VIEIRA SANTANA, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Informação e Controle, da Secretaria de Recursos Humanos.
Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.788/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ELAINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA, para exercer, a partir de 19 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Informação e Controle, da Secretaria de Recursos Humanos, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.
Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.789/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a partir de 19 de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 80.699/DICAF, de 10 de janeiro de 2018, que nomeou ALEXANDRE LANGNER CONCEICAO, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Normas, Comercialização e Contratos, da Secretaria Jurídica.
Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91.790/DICAF

LUCIANA MENDES DA FONSECA, Secretária de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve nomear ALINE APARECIDA DA ROCHA HONORIO, para exercer, a partir de 19 de maio de 2021, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Normas, Comercialização e Contratos, da Secretaria Jurídica, de acordo com a Lei nº 12.157, de 18 de dezembro de 2019.
Palácio dos Tropeiros, 18 de maio de 2021.
LUCIANA MENDES DA FONSECA
Secretária de Recursos Humanos

Secretaria de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

PROCESSO: CPL nº. 605/2020.
MODALIDADE: COMPRA ELETRÔNICA nº. 121/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CABEAMENTO INTERNO DE R LÓGICA DE DADOS PARA A CASA DO TURISTA - SEDETTUR.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: RUGGIERI SOROCABA SERVIÇOS EIRELI. NOME FANTASIA: ELFON SERVICE
CNPJ Nº. 10.991.141/0001-77.
VALOR: R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 410100.3.3.90.39.99.23.122.6002.2019.
https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes?filter_fields=codigoProcesso 605%2F2020
MARCELO TRONTINO
SEÇÃO DE COMPRAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CPL nº 126/2021
ASSUNTO: Dispensa de Licitação nº 014/2021. OBJETO: Contratação de empresa para pre e distribuição da merenda escolar nas Unidades Escolares da Prefeitura de Sorocaba.
DAMENTO LEGAL: Com base no artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterad posteriores e nos termos dos Decretos Municipais nº 22.664/2017, Artigo 5º e 23.511/2
RATIFICADA pelo Sr. Secretário de Educação nos termos do artigo 26 da mesma lei.
TRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA (NOME FANTASIA: IDEAL ALIMENTAÇÃO) - 11.164.874/0001-09, disponível no endereço: https://bit.ly/2SRPtMo.
MÁRCIO BORTOLLI CARRARA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

18/05/2021.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 16

PREFEITURA DE SOROCABA

06.05.99.20.31 Quadro Comparativo de Preços - Agrupado por Item - Web

Processo: 000126/2021 Dispensa de Licitação Número: 14

Aquisição: Global

Item: 1

Especificação: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA PREFEITURA DE SOROCABA, PELO PERÍODO DE 180 DIAS, CONFORME MELHOR DETALHADO EM DOCUMENTOS ANEXOS.

Unidade	Quantidade Solicitada	Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total	Prazo Entrega
Serviço	1						
	Classificado	11.164.874/0001-09	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA		13.817.451,81 00	13.817.451,81	
	Classificado	20.522.050/0001-46	ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI		14.715.233,77 00	14.715.233,77	
	Classificado	03.706.826/0001-69	PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO EIRELI		14.909.707,97 00	14.909.707,97	
	Classificado	61.774.683/0001-29	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		26.600.615,29 00	26.600.615,29	

Pesquisa de Mercado	
Solicitado	18
Negativa	01
Recebido	04
Participante	04

Comprador / Pregoeiro / Comissão

Carlos Augusto Nunes
Chefe da
Seção de Licitações

Conferido

Fiscalizador

Autorizado

Secretário

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

05/05/2021 15:35 PREFEITURA\rsouza

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Educação
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Caldini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3228-9500 / 3228-9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

Sorocaba, 23 de Fevereiro de 2021

Justificativa de dispensa de licitação

Em atendimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93 que instrui o processo de dispensa de licitação;

Considerando que os contratos da CPL 12/2016 foram suspensos em 23 de abril de 2020 em decorrência da Pandemia Covid-19, com prorrogação automática após a retomada dos serviços;

Considerando que a empresa que atendia as Unidades Escolares do lote 02, apresentou documento formal em 04 de fevereiro, sobre a decisão de não dar continuidade nos serviços contratados através da CPL 12/2016, alegando ter sofrido prejuizos decorrentes da Pandemia como também a inviabilidade do retorno com percentual reduzido de alunos;

Considerando que o Plano Municipal de Retomada das aulas prevê que o atendimento presencial aos alunos ocorra em março de 2021;

Considerando a necessidade de atendimento aos alunos com alimentação escolar na retomada das aulas presenciais;

Considerando que a contratação regular necessita de um processo de licitação que demanda tempo, sendo que o prazo médio para tal certame geralmente ocorre entre 60 e 90 dias;

Considerando a iminência da retomada das aulas, não possibilitando tramitar uma licitação em período convencional;

Desta forma, justifica-se a contratação emergencial do lote 02 de empresa para o fornecimento de alimentação escolar (preparo e distribuição de refeições) nas unidades escolares da rede pública municipal e nas entidades conveniadas com o Município de Sorocaba. A empresa terceirizada deverá preparar e distribuir refeições nas unidades escolares da rede pública e nas entidades conveniadas com o Município de Sorocaba, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com o Termo de Referência, seus Anexos e com os padrões nutricionais e dispositivos legais higiênico-sanitários vigentes. Para atendimento do objeto, a empresa contratada deverá fornecer mão de obra paramentada (uniformes e equipamentos de proteção individual – EPI's), gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de limpeza e higienização e materiais descartáveis. A empresa contratada deverá também fornecer utensílios e equipamentos, além de realizar manutenção (corretiva e preventiva) e reposição por depreciação. A mão de obra deverá ser capacitada e supervisionada por nutricionista.

O objeto atenderá as Unidades Escolares pertencentes ao LOTE 2 por período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93.

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

Marcio Bortolli Carrara
Secretário da Educação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES) NAS UNIDADES ESCOLARES E NAS ENTIDADES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTE 02.

CPL n.º 1262021
SIM n.º 202/2021

Entre o Municipio de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF n.º 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. Rodrigo Maganhato** e **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 11.164.874/0001-09, com sede na cidade de São Paulo/SP, situado à Av. General Furtado Nascimento, n.º 684, Conjuntos 51 e 52, Altos de Pinheiros, neste ato representada pelo **Sr. José Carlos Geraldo**, Sócio Administrador, portador do RG n.º 7.958.714 e CPF n.º 880.172.498-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos da **Dispensa de Licitação n.º 014/2021,** e Normas Gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. OBJETO

1.1. Obriga-se a Contratada ao fornecimento de alimentação escolar (preparo e distribuição de refeições) nas unidades escolares da rede pública municipal e nas entidades conveniadas com o Município de Sorocaba (**Lote 02**), de acordo com o Termo de Referência à fls. 218-252 e seus anexos: Anexo I – unidades escolares e endereços à fls. 05-06; Anexo II – número de alunos matriculados por segmento à fls. 07-08; Anexo III – exemplos de cardápios à fls. 09-47; Anexo IV – especificações de materiais de higiene, sanitização e descartáveis à fls. 48-51; Anexo V – especificações técnicas de gêneros alimentícios à fls. 78-89; Anexo VI – per capitas dos gêneros alimentícios à fls. 90-95; Anexo VII – especificações e padrão mínimo necessário de utensílios, equipamentos e mobiliário de apoio à fls. 96-111; Anexo VIII – dimensionamento mínimo de cozinheiras escolares por unidade escolar à fls. 112-114; Anexo IX – inventário de equipamentos por unidade escolar à fls. 52-77; Anexo X – modelo de planilha de refeições à fls. 115-126; Anexo XI – modelo de proposta comercial em fls. 127, Anexo XII – modelo de impresso para transferência de utensílios à fls. 128 e Anexo XIII – modelo de controle diário de consumo à fls. 129, conforme anexos já em seu poder.

CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1. Este contrato terá vigência **por 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, ou até a conclusão da contratação regular através do processo licitatório que está em andamento, o que ocorrer primeiro, sendo vedada a prorrogação conforme art. 24º, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.1.1. Este contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2. Assinar o contrato dentro de, no máximo, **05 (cinco) dias** após a comunicação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 8.14, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

a) Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 20.786/13.

b) Comprovação do cumprimento da exigência da Lei Municipal n.º 11.730/18.

2.4. Apresentar dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato e antes da Ordem de Inicio:

a) PPRA e PCMSO.

2.5. Apresentar, dentro de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste contrato:

a) Relação nominal de todos os empregados que realizarão a prestação dos serviços, comunicando ainda qualquer alteração ocorrida desta relação;

2.6. Apresentar, dentro de **30 (trinta) dias** após a Ordem de Início:

a) Manual de Boas Práticas de Manipulação e Procedimentos Operacionais Padronizados (POPs), atendendo aos requisitos da legislação vigente e suas atualizações e de acordo com o item 4 do Termo de Referência.

2.7. Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias**, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços, a garantia correspondente a 5% do valor deste contrato para **180 (cento e oitenta) dias**, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.7.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do art.56, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

2.7.1.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.7.1.

2.7.2. Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada deverá executar os serviços com responsabilidade técnica, obrigando-se a manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, com mão de obra capacitada e ciente do contrato.

3.2. Os locais da prestação dos serviços e das entregas de gêneros alimentícios e insumos pela Contratada serão as dependências das cozinhas das unidades Escolares listadas no

JOSÉ CARLOS GERALDO 853

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

Anexo I do Termo de Referência e o quantitativo de alunos por unidades escolares que está listado no **Anexo II**.

3.2.1. A critério da Contratante poderão ser acrescidas unidades educacionais não relacionadas no **ANEXO I** do Termo de Referência, respeitando o limite previsto no art. 65º, § 1° da Lei Federal n.º 8666/93.

3.2.1.1. Também serão atendidas as Entidades Conveniadas que mantêm vínculo com a Contratante, da mesma forma, através de convênio firmado pela Secretaria da Educação (SEDU), podendo este ser para todos os alunos matriculados na entidade ou parte deles.

3.2.2. A Contratante poderá enviar às unidades escolares gêneros alimentícios comprados através da Agricultura Familiar ou outros programas governamentais.

3.3. A Contratada poderá utilizar, para a adequada execução dos serviços, as instalações, utensílios, equipamentos e mobiliário de apoio já existentes nas unidades escolares. Os equipamentos existentes nas unidades escolares estão relacionados no **ANEXO IX**.

3.3.1. Para o bom andamento do serviço, a Contratada deverá providenciar os utensílios, equipamentos e mobiliários de apoio faltantes em conformidade ao **ANEXO VII**, e outros que a Contratada julgar necessários.

3.4. A Contratada deverá manter durante a execução dos serviços, equipes de profissionais capacitados, sendo:

a) 01 (um) Responsável Técnico (RT), que responda integralmente de forma ética, civil e penal, pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas por si e outros profissionais a ele subordinados.

b) 01 (um) Coordenador Nutricionista, com experiência profissional comprovada na área, com poderes suficientes para representação em tudo que se relacionar com os serviços contratados, sendo substituído em seu período anual de férias por outro de igual capacitação. O Coordenador poderá ser RT.

c) 01 (um) Nutricionista, para cada 10 (dez) unidades escolares (de período integral, parcial ou entidades conveniadas), conforme **Portaria CRN-3 n.º 306/2016**.

d) Cozinheiras Escolares para a execução do serviço de preparo e distribuição da alimentação junto às unidades escolares, em todos os períodos de atendimentos, conforme dimensionamento descrito no **ANEXO VIII**. O número de cozinheiras escolares poderá ser alterado pela Contratada, para mais ou para menos, conforme atualização do atendimento das unidades escolares, mediante solicitação e autorização da Contratante.

3.4.1. No caso de inauguração de unidade escolar o dimensionamento de cozinheiras escolares será definido pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, baseado no quantitativo de alunos, estrutura da cozinha e cardápio.

3.5. A Contratada deverá atender as funções relacionadas à mão de obra mencionada no item 03 do Termo de Referência quanto:

- **Responsabilidade com pessoal;**

JOSE CARLOS GERALDO 724 3

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

- **Dimensionamento de pessoal;**
- **Treinamento de pessoal;**
- **Atribuições dos nutricionistas;**
- **Atribuições das cozinheiras escolares;**
- **Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).**

3.6. Gêneros Alimentícios.

3.6.1. A Contratada deverá fornecer gêneros alimentícios com responsabilidade técnica;

3.6.2. Enviar em qualquer tempo, por solicitação da Contratante, amostra de gêneros para análise de comissão composta por nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, de acordo com os critérios de avaliação relacionados abaixo, a fim de se determinar características de aceitabilidade, composição e qualidade:

- Análise sensorial: onde serão analisadas as características organolépticas (cor, odor, aparência e textura), que devem ser próprias ao produto in natura; análise da integridade do alimento, da presença de matéria estranha ou sujidades.

- Avaliação técnica culinária do produto: onde o produto é preparado conforme as instruções da embalagem, sendo verificados: o tempo de cocção e rendimento.

- Qualidade operacional: onde será analisada a embalagem do produto, conforme legislação vigente.

3.6.3. Todas as amostras deverão ser acompanhadas de **Ficha Técnica do Produto**, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa fabricante (original ou cópia autenticada em cartório). As fichas apresentadas não poderão ter data de emissão anterior a 365 dias da data de apresentação.

3.6.4. Produtos cujas amostras forem reprovadas pela Contratante na análise sensorial, avaliação técnica culinária e/ou qualidade operacional, deverão ser substituídas num prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da notificação pela Contratante, para nova análise sendo vedada sua entrega nas unidades escolares.

3.6.5. A entrega de produtos reprovados poderá acarretar sanções descritas na cláusula 8 do contrato.

3.6.6. A Contratada deverá atender as funções relacionadas a gêneros alimentícios mencionada no item 5.2 a 5.5 e seus subitens do Termo de Referência quanto:

- **Abastecimento, transporte e recebimento de gêneros;**
- **Gêneros perecíveis;**
- **Gêneros estocáveis;**
- **Gêneros Hortifrútis e ovos.**

3.7. Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar pela Contratante

3.7.1. A Contratante poderá adquirir, às suas expensas, gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar ou outros programas governamentais.

3.7.1.1. A Contratante poderá utilizar até 100% do repasse federal para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar.

JOSE CARLOS GERALDO:880 17249853 4

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

3.7.2. Todos os gêneros adquiridos da Agricultura Familiar, utilizados para comporem os cardápios deverão ter seu valor integral (100%) descontado em nota fiscal da Contratada. O valor do desconto será referente ao custo previsto pela Agricultura Familiar. Os gêneros fornecidos pela Agricultura Familiar estarão assinalados (sublinhados) no cardápio.

3.7.3. Os gêneros oriundos da Agricultura Familiar deverão ter o mesmo procedimento quanto ao recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição dos demais gêneros fornecidos pela Contratada.

3.7.4. Os gêneros alimentícios fornecidos pela Agricultura Familiar serão utilizados de forma prioritária na elaboração das preparações, considerando os mesmos per capita descritos no **ANEXO VI.**

3.7.4.1. Havendo sobra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada deverá utilizar como item extra no cardápio da semana, sem prejuízo ao cardápio estabelecido, mediante prévia comunicação à Contratante.

3.7.5. Havendo qualquer impedimento para o fornecimento dos gêneros alimentícios previstos nos cardápios pela Agricultura Familiar, a Contratada deverá suprir a demanda desses produtos (ou outro gênero do mesmo grupo alimentar autorizado pela Contratante), para que o fornecimento da alimentação escolar não seja prejudicado, mediante solicitação da Contratante com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência.

3.7.6. A lista vigente de gêneros fornecidos pela Agricultura Familiar será enviada no início do contrato e atualizada sempre que houver alterações.

3.7.6.1. Os gêneros fornecidos pela Agricultura Familiar (CPL182/2019 atualmente em vigência) são: abóbora paulista, abobrinha, acelga, alface-americana, alface-crespa, banana-nanica, banana-prata, batata-doce, beterraba, brócolis ninja, cebola, cenoura, chuchu, couve-flor, couve-manteiga, inhame, laranja pera, limão taiti, maracujá azedo, melancia, mexerica ponkan, pepino, pimentão (verde e vermelho), repolho, salsa, tomate salada, vagem e mandioca processada.

3.7.7. Sempre que ocorrer novas Chamadas Públicas pela Prefeitura Municipal de Sorocaba para a aquisição de outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, a Contratada será informada, sendo a prioridade de fornecimento da Agricultura Familiar.

3.8. Cardápios

3.8.1. Os cardápios mensais serão elaborados pela Contratante, atendendo às diretrizes básicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações), conforme os exemplos de cardápios de 05 (cinco) semanas descritos no **ANEXO III**.

3.8.1.1. Na elaboração dos cardápios mensais, serão consideradas variações em função de feriados, sazonalidade, festividades, calendário escolar, entre outros.

JOSE CARLOS GERALDO:580172249853

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

3.8.1.1.1. Nos cardápios mensais, as frutas, legumes e verduras serão definidas conforme a safra, mantendo a frequência definida conforme **ANEXO III**.

3.8.1.1.2. Os gêneros utilizados para a composição dos cardápios estão especificados no **ANEXO V** e seus per capita definidos no **ANEXO VI**.

3.8.1.2. Os cardápios mensais serão enviados pelas nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação a data de execução para a Contratada realizar o planejamento, a compra e o abastecimento das unidades escolares.

3.8.1.3. Os cardápios deverão ser executados e cumpridos fielmente pela Contratada, exceto em casos previamente autorizados pelo Setor de Alimentação Escolar. As cozinheiras escolares não podem alterar o cardápio sem autorização prévia das nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar.

3.8.2. Os cardápios mensais serão publicados pela Contratante no Jornal do Município de Sorocaba e site oficial da Prefeitura Municipal de Sorocaba, visando à divulgação junto à comunidade escolar.

3.8.3. A Contratada deverá manter uma cópia dos cardápios mensais afixadas dentro das cozinhas, conforme o segmento de ensino e jornada.

3.8.4. As unidades escolares terão os cardápios definidos conforme o segmento de ensino e jornada estabelecido pela SEDU. Unidades escolares com atendimentos mistos seguirão os cardápios dos respectivos segmentos escolares, simultaneamente. Nos casos em que a estrutura física da cozinha e/ou do refeitório ou a rotina da unidade inviabilize o preparo de dois cardápios diferentes, os cardápios utilizados serão definidos pela Contratante.

3.8.4.1. A Contratante poderá, a qualquer momento, modificar o tipo de cardápio de uma unidade escolar mediante alteração do segmento de ensino pela SEDU.

3.8.5. A Contratante poderá solicitar atendimento em situações excepcionais (como reposição de dia letivo e comemorações oficiais), inclusive em finais de semana ou feriados, adequando os cardápios para cada situação.

3.8.6. Em caso de situações especiais ou emergenciais que impossibilitem o preparo e distribuição de refeições (como problemas estruturais, reforma, ocorrências no fornecimento de gás, falta de água, falta de energia elétrica, infestações por pragas, entre outros), a Contratada deverá manter a mão de obra para o atendimento conforme adaptação do cardápio, que será definida pela Contratante.

3.8.7. O preparo das refeições aos alunos com necessidades nutricionais especiais (como alergias alimentares, doença celíaca, diabetes etc.), deverá ser executado de acordo com o PNAE, legislações vigentes e critérios estabelecidos pela Contratante. A falta de gêneros para atendimento aos alunos com necessidades especiais implicará em sanções previstas na cláusula 8 deste contrato.

JOSE CARLOS GERALDO:[illegible] 249853

6

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

3.8.7.1. Todas as preparações destinadas aos alunos com necessidades nutricionais especiais deverão ser identificadas com etiqueta contendo nome da criança, turma e restrição alimentar, conforme modelo estabelecido pela Contratante.

3.8.8. A Contratada deverá acatar alterações nos per capitas descritos no **ANEXO VI**, quando determinado pela Contratante, a fim de atender às diretrizes básicas do PNAE (Resolução CD/FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 e suas atualizações).

3.8.9. Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último comensal, assim como para as repetições.

3.9. Fornecimento de kit lanche.

3.9.1. A Contratada deverá fornecer kits lanche conforme solicitação da Contratante, para atendimento aos alunos em atividade externa de acordo com o **Anexo III**.

3.9.2. A Contratada deverá atender aos alunos com necessidades nutricionais especiais de maneira individualizada.

3.10. Controle de qualidade dos alimentos.

3.10.1. Deverá ser coletada, em saco estéril apropriado, amostra de todos os alimentos servidos, inclusive dos alimentos industrializados, alimentos preparados aos alunos com necessidade de alimentação especial e os que compõem o "kit lanche". O procedimento deverá obedecer às normas estabelecidas em legislação vigente.

3.10.2. Deverá ser coletada, diariamente, amostra da água utilizada no preparo dos alimentos em todas as cozinhas e lactários.

3.10.3. Manter amostras dos alimentos servidos por 72 (setenta e duas) horas, na quantidade mínima de 100g, em embalagem plástica esterilizada e identificada, de acordo com a Portaria CVS-5 09/04/13 e suas atualizações.

3.10.4. Realizar, mensalmente, análise microbiológica preventiva das amostras da alimentação preparada, utensílios, equipamentos, água, entre outros, segundo cronograma previamente elaborado pela Contratante. Serão realizadas em 2 (duas) unidades escolares: 2 coletas de amostras de alimentos ou preparações, 2 *swabs* de utensílios/equipamentos e 1 *swab* de manipulador, em cada unidade. A coleta de amostras e as análises deverá ser realizada por empresa idônea e especializada, devidamente registrada no órgão competente, sem ônus para a Contratante. A coleta será acompanhada por nutricionista do Setor de Alimentação Escolar.

3.10.5. O cronograma das coletas de amostras e as unidades escolares serão definidos pela Contratante.

3.10.6. Em caso de suspeita de intoxicação alimentar, deverão ser analisadas todas as amostras das preparações inclusive da água da unidade escolar pela Contratada, colhidas diretamente na unidade educacional pela Contratante, com acompanhamento de um nutricionista do Setor de Alimentação Escolar.

3.10.7. O custo de qualquer análise, quando houver, ficará a cargo da Contratada.

JOSE CARLOS GERAI

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

3.10.8. Em caso de resultado insatisfatório nas análises microbiológicas, periódicas ou eventuais, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na cláusula 8 do contrato.

3.10.9. A Contratada deverá garantir a substituição imediata, em prazo adequado para uso conforme previsto em cardápio, dos gêneros entregues em condições impróprias para o consumo. Os responsáveis pelo recebimento deverão recusar a entrega do item, assim como a assinatura do romaneio. A assinatura do romaneio somente será realizada após a substituição do gênero.

3.10.10. Os alimentos impróprios para o consumo, com prazos de validade vencidos, avariados, serão destinados ao descarte. Após notificação da Contratante, caberá à Contratada encaminhar os alimentos impróprios para consumo, após a descaracterização do produto, para um aterro sanitário licenciado.

3.10.11. Caso seja verificada pela equipe técnica da Contratante a realização de entrega de produtos com alteração de qualidade e/ou desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO V**, a Contratada deverá efetuar a substituição do lote em tempo hábil para o cumprimento do cardápio, contados a partir da notificação, independente da aplicação das sanções previstas na cláusula 8 do contrato.

3.10.11.1. Caso a substituição do gênero impróprio não ocorra em tempo hábil para o cumprimento do cardápio, a Contratada sofrerá sanções estabelecidas na cláusula 8 do contrato.

3.10.12. A Contratada deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) meses, conforme cronograma definido pela Contratante, análises bromatológicas para verificar o teor de gordura (máximo de 8%) e aponevrose (máximo de 2%), nos itens carne bovina moída e carne bovina em cubos. O lote a ser analisado será escolhido pela Contratante.

3.10.13. A critério da Contratante poderão ser realizadas análises laboratoriais (análises físico-químicas, microscópicas, microbiológicas, bromatológica e outras consideradas necessárias) de alimentos que possuam identificação de problema de qualidade. O custo de qualquer análise, quando houver, ficará a cargo da Contratada.

3.11. Armazenamento e controle de estoque.

3.11.1. Os alimentos deverão ser armazenados em sua embalagem primária original, rotulada de acordo com a legislação vigente e etiquetados com sistema "Primeiro que Vence, Primeiro que Sai" (PVPS), inclusive os armazenados sob refrigeração.

3.11.2. Armazenar adequadamente os alimentos, materiais de consumo (descartáveis e similares) e produtos de higiene e limpeza, mantendo-os separados, de acordo com Manual de Boas Práticas, garantindo condições ideais de consumo.

3.11.3. Fica vedado o armazenamento de gêneros, utensílios e insumos em ambientes úmidos.

3.11.4. Caso seja necessário retirar alimentos de suas embalagens originais, estes deverão ser adequadamente reembalados para armazenamento, com a aposição

JOSE CARLOS GERALDO:88017241853 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

ou transcrição do rótulo original, devendo ser colocadas etiquetas na nova embalagem, contendo todos os dados necessários à adequada identificação e rastreamento do produto.

3.11.5. Os produtos que possam ser mantidos em suas embalagens originais, após a abertura das mesmas, devem ser identificados com etiquetas com a data de abertura e nova data de validade, de acordo com o Manual de Boas Práticas. A Contratada deverá manter afixado em local visível em todas as cozinhas escolares a data de validade de todos os produtos pós abertos. Alimentos abertos sem identificação serão considerados vencidos, serão descartados e estarão sujeitos a sanções previstas na cláusula 8 do contrato.

3.11.6. Os alimentos impróprios para o consumo, com prazos de validade vencidos, avariados, destinados ao descarte, poderão ser mantidos, por no máximo 07 (sete) dias na unidade escolar, organizados em local segregado, devidamente identificados, protegidos de forma a impedir a atração, o acesso, o abrigo e proliferação de vetores e pragas urbanas, para que sejam retirados para descarte. Os produtos resfriados e congelados, mesmo quando identificados para descarte, devem ser mantidos sob refrigeração ou congelamento. Alimentos vencidos sem estarem segregados no estoque estarão sujeitos a penalidades previstas na cláusula 8 do contrato.

3.11.7. A Contratada deverá realizar a gestão do estoque, evitando a deterioração e/ou vencimento dos gêneros armazenados antes de sua utilização.

3.11.8. A Contratada deverá manter em todas as unidades escolares controle diário de retirada do estoque dos gêneros e materiais de limpeza.

3.11.9. Os alimentos de propriedade de funcionários e aqueles destinados a festividades promovidas pela unidade educacional poderão ser excepcionalmente armazenados na cozinha devido a impossibilidade de armazenamento em outro local adequado, com autorização do Setor de Alimentação Escolar, devendo estar devidamente organizados, segregados e identificados, respeitando os critérios de armazenamento do Manual de Boas Práticas.

3.11.10. Os alimentos devem ser armazenados em local limpo, organizado, livre de material tóxico, e de acordo com as características intrínsecas do alimento e as recomendações do produtor.

3.11.11. Os alimentos, ou caixas com alimentos, não deverão estar em contato direto com o piso. Deverão ser armazenados sobre paletes, prateleiras e/ou estrados apropriados, estando estes obrigados a manter distâncias necessárias do forro, das paredes e do piso, para garantir adequada ventilação, limpeza e quando for o caso, a desinfecção do local ou a circulação de pessoas. Os paletes deverão ser de material atóxico, impermeável e lavável. É vetado uso de paletes de madeira.

3.11.12. Quando houver necessidade de armazenar diferentes alimentos num mesmo refrigerador, aqueles prontos ao consumo devem estar dispostos nas prateleiras superiores, os pré-preparados nas prateleiras do meio e os produtos crus nas prateleiras inferiores, separados entre si e dos demais produtos.

3.11.13. Os ovos devem ser preferencialmente armazenados sob refrigeração. Não será permitido utilizar ovos com a casca rachada ou suja em preparações de alimentos.

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853

9

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

3.12. Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.

3.12.1. A Contratada deverá executar todos os procedimentos relacionados à higienização, pré-preparo, preparo e distribuição com responsabilidade técnica e em conformidade com as orientações contidas no Termo de Referência, com o disposto nas legislações vigentes e no Manual de Boas Práticas.

3.12.2. O preparo da alimentação escolar deverá ser realizado nas unidades escolares relacionadas no **ANEXO I** do Termo de Referência.

3.12.3. Excepcionalmente e a critério da Contratante, em casos emergenciais como interdição de cozinhas, poderá ser autorizado o fornecimento de refeição preparada em outra unidade educacional localizada próxima geograficamente e do lote 2. Ficará a cargo da Contratada a adoção de todas as providências e a assunção das despesas relativas à adequada execução dos serviços. Essas refeições deverão ser transportadas em caixas térmicas tipo "hotbox" de acordo com a legislação pertinente e disposições do Manual de Boas Práticas. O veículo deverá apresentar condições adequadas de transporte para esta finalidade.

3.12.4. Excepcionalmente em casos emergenciais ou falta de água, a Contratada deverá fornecer galões de água (20 litros), conforme especificações do **ANEXO V**, em quantidade suficiente para preparo das refeições e execução do cardápio.

3.12.5. Higienizar os alimentos, sendo que vegetais crus e todas as frutas devem sofrer processo de desinfecção com solução clorada, utilizando apenas produtos aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e de acordo com as normas vigentes. Devem ser afixadas instruções facilmente visíveis e compreensíveis, sobre o correto procedimento de higienização de hortifrutícolas, no local onde ocorre essa operação.

3.12.6. Só é permitido armazenamento de produto pré-preparado cru para utilização no mesmo dia, sob refrigeração com etiqueta de identificação.

3.12.7. Para o procedimento de higienização das mãos será permitido somente a utilização de sabonete bactericida com ação antisséptica e aprovados pela ANVISA. Devem ser afixados cartazes sobre o procedimento correto da higienização das mãos, inclusive nos lavatórios dos banheiros e vestiários.

3.12.8. As atividades executadas nas dependências utilizadas pela Contratada (cozinha/despensa/lactário) devem ser realizadas de forma a evitar a contaminação cruzada evitando o contato direto ou indireto entre alimentos crus, semi-preparados e prontos para o consumo.

3.12.9. Durante a manipulação dos alimentos é proibido: falar, cantar, assobiar, tossir, espirrar, cuspir sobre os produtos; mascar goma, palito, fósforo ou similares; chupar balas, comer ou experimentar alimentos com as mãos; tocar o corpo, colocar o dedo no nariz, ouvido, assoar o nariz, mexer no cabelo ou pentear-se, enxugar o suor com as mãos, panos ou qualquer peça da vestimenta, fumar, tocar maçanetas, celulares ou em qualquer outro objeto alheio à atividade, fazer uso de utensílios e equipamentos sujos, manipular dinheiro e praticar outros atos que possam contaminar o alimento.

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Dados: 2021.05.26 11:54:16 -03'00' 10

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

3.12.10. A Contratada deverá preparar as refeições de acordo com os cardápios elaborados pela Contratante, observando a qualidade e a integridade dos gêneros alimentícios, utilizando os per capita estabelecidos no **ANEXO VI**, conforme normas do Manual de Boas Práticas.

3.12.11. Os alimentos em processo de descongelamento devem ser mantidos no refrigerador, protegidos e identificados com o nome do produto, data do início do processo e data de uso, em conformidade com o estabelecido em legislação vigente e Manual de Boas Práticas.

3.12.11.1. O descongelamento dos alimentos perecíveis só é permitido se realizado sob refrigeração. Caso não seja utilizado na sua totalidade o restante deve ser descartado.

3.12.12. Manter os alimentos, após o preparo e até o momento final da distribuição, acondicionados em recipientes apropriados, tampados ou cobertos e em temperatura adequada à preservação de sua qualidade sanitária.

3.12.13. Garantir a qualidade dos alimentos servidos, do início ao final da distribuição, fornecendo todos os itens previstos em cardápio em quantidade adequada e uniforme, do primeiro ao último aluno atendido.

3.12.14. Adequar às quantidades de alimentos preparados, a fim de evitar faltas, sobras excessivas e desperdícios.

3.12.15. Distribuir a alimentação com qualidade, apresentação e temperatura adequadas, conforme os horários estabelecidos pela unidade escolar. Os utensílios devem ser adequados à faixa etária, em boas condições de conservação, higienizados e secos.

3.12.16. Distribuir com as mãos protegidas por luvas descartáveis, todos os alimentos, inclusive os servidos com utensílios, observando que o uso de luvas não implica eliminação da higiene e assepsia das mãos.

3.12.17. Os alimentos que necessitem do contato direto com as mãos dos alunos, como bolos, pães, tortas e sobremesas, deverão ser servidos acompanhados de guardanapo de papel. As frutas devem ser servidas em utensílio exclusivo para sobremesa, conforme especificações do **ANEXO VII.**

3.12.18. Alimentos industrializados de porções individuais deverão ser oferecidos na embalagem original, fechada.

3.12.19. Desprezar, ao final da distribuição da refeição, as sobras de alimentos preparados e não distribuídos. Não é permitida a reutilização de sobras de alimentos manipulados de um período para outro.

3.12.20. Não é permitido realizar nenhum pré-preparo ou preparo na véspera, com exceção da produção de massa simples de bolos.

3.13. Demais insumos (gás de cozinha, materiais de limpeza e descartáveis).

3.13.1. A Contratada deverá manter o abastecimento de gás para o preparo das refeições, inclusive instalação (cilindros, mangueiras, válvulas e tubulação externa), quando necessário e conforme as legislações pertinentes.

JOSE CARLOS GERALDO:8801 7249853 11

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

3.13.2. Fornecer material de limpeza e sanitização de qualidade comprovada e adequados para a higienização ambiental, pessoal e dos utensílios, aprovados pela ANVISA, de acordo com o **ANEXO IV.**

3.13.2.1. Fornecer caixa plástica com tampa para armazenamento de descartáveis, materiais de limpeza e higiene, para as unidades escolares que não possuírem local específico para armazenamento destes itens.

3.13.3. Fornecer materiais descartáveis necessários à prestação dos serviços e de acordo com o **ANEXO IV.**

3.13.4. Instalar filtros e realizar a troca periódica e/ou conforme a instrução do fabricante dos elementos filtrantes em, pelo menos, uma torneira de cada cozinha e lactário, garantindo, assim, o uso de água filtrada no preparo das refeições.

3.14. Controles higiênicos sanitários.

3.14.1. Manter todos os ambientes e locais destinados a estocar, preparar e distribuir os alimentos sob rigorosa higiene diária.

3.14.2. Manter a limpeza das instalações da cozinha e despensa, onde os serviços serão desenvolvidos, dos utensílios e equipamentos, inclusive parte interna da coifa (tubulação) do fogão, luminárias, telas milimétricas e janelas, de acordo com as determinações da ANVISA.

3.14.3. Utilizar panos descartáveis para higienização de mobiliários. Não é permitida a reutilização.

3.14.4. As lixeiras pertencentes à cozinha deverão ser limpas e higienizadas diariamente. Não será permitido o uso de lixeiras sem acionamento por pedal.

3.14.5. É vedada a permanência de pessoas estranhas ao serviço na cozinha, despensa e lactário, exceto em situações autorizadas pela Contratante.

3.15. Equipamentos e utensílios.

3.15.1. Após a assinatura do contrato, os utensílios, equipamentos e mobiliários de apoio deverão ser inventariados em conjunto com a Contratada e pelo representante da unidade educacional, objetivando a exata identificação das quantidades existentes na unidade, bem como a descrição de seu estado de conservação.

3.15.1.1. O inventário deverá ser realizado ao início e ao término da vigência do contrato e atualizado sempre que houver reposição de equipamentos e utensílios pela Contratada.

3.15.1.2. A Contratada deverá entregar os documentos comprobatórios dos inventários das unidades escolares à Contratante e manter uma cópia na unidade escolar.

3.15.2. O **ANEXO IX** contempla inventário prévio de equipamentos das unidades escolares, referente ao ano de 2020.

JOSE CARLOS GERALDO SIDI 7249853

12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

PREFEITURA DE SOROCABA

3.15.3. Ao início do contrato, caso os utensílios, equipamentos e mobiliários de apoio existentes nas unidades escolares não estejam em quantidades adequadas a execução do serviço e conforme o **ANEXO VII** a Contratada deverá providenciar os itens necessários em até 07 (sete) dias, desde que não haja interferência na execução do serviço, sem ônus adicional à Contratante.

3.15.4. Durante toda a vigência do contrato, a Contratada deverá realizar reposição e substituição de utensílios, equipamentos e mobiliários de apoio, conforme as especificações e as quantidades mínimas descritas no **ANEXO VII**, em até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência pela Contratante, desde que não haja interferência na execução do serviço, ou de imediato para não interromper o atendimento, sem ônus adicional à Contratante.

3.15.4.1. No caso de entrega de equipamentos e utensílios novos nas unidades escolares, a Contratada deverá encaminhar cópia da nota fiscal dos mesmos para a Contratante para comprovação.

3.15.5. A Contratada deverá efetuar manutenção preventiva nos equipamentos e mobiliários de apoio, inclusive nos de propriedade da Contratante, sem ônus adicional à Contratante.

3.15.6. A Contratada deverá efetuar manutenção corretiva nos equipamentos e mobiliários de apoio, inclusive naqueles de propriedade da Contratante.

3.15.6.1. Se houver a necessidade de retirada de utensílios, equipamentos e mobiliários de apoio das unidades escolares para manutenção, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro, de características idênticas, até o retorno do original, sem ônus adicional à Contratante.

3.15.6.1.1. Toda retirada de utensílios para manutenção, reforma, descarte ou transferência entre unidades, após a autorização da Contratante, deverá ser documentada através de impresso específico, constante no **ANEXO XII**. O documento deverá conter carimbo da unidade escolar, carimbo e assinatura da direção e data. Nos casos de transferências previamente autorizadas pelo Setor de Alimentação Escolar, a Contratada deverá informar a unidade escolar de destino.

3.15.6.1.2. Toda retirada de equipamentos para manutenção, reforma ou transferência entre unidades, após a autorização do Setor de Alimentação Escolar, deverá ser documentada através de impresso específico fornecido pela Contratante. O documento deverá conter carimbo da unidade escolar, carimbo e assinatura da direção e data. Nos casos de transferências previamente autorizadas pela Contratante, a Contratada deverá informar a unidade escolar de destino.

3.15.6.1.3. Nenhum equipamento ou utensílio patrimoniado poderá ser descartado ou retirado da unidade escolar, sem conhecimento e aprovação da Contratante, através de procedimento expressamente formalizado.

JOSE CARLOS GERALDO:88 01724[illegible]53 13

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kbIL65xy.

3.15.7. Prezar pela conservação e correta utilização dos equipamentos e utensílios das unidades escolares.

3.15.8. Os equipamentos devem apresentar um ótimo desempenho quanto à função e eficiência energética (consumo de energia).

3.15.9. A Contratada deverá providenciar balança eletrônica, caso a unidade escolar não possua, a qual deverá ser mantida no local da entrega de produtos. A manutenção preventiva e corretiva deverá estar prevista, inclusive nas balanças de propriedade da Contratante, sem ônus adicional à Contratante.

3.15.10. A Contratada deverá fornecer para cada nutricionista supervisor, termômetro destinado à medição de temperatura de alimentos e preparações alimentícias, para uso em visitas técnicas às unidades escolares.

3.15.11. A Contratada deverá fornecer mamadeiras, bicos, arruelas, copos de transição e kit de higienização de mamadeiras esterilizáveis a todas as unidades escolares de educação infantil (que possuam turmas de Berçário e Creche). Estes itens deverão ser substituídos a cada 06 (seis) meses, ou antes, se for solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar, ou conforme orientação do fabricante.

3.15.11.1. A Contratada deverá enviar, ao início do contrato, amostras de mamadeiras, bicos e copos de transição que serão entregues, acompanhadas de fichas técnicas de especificação, para aprovação pelo Setor de Alimentação Escolar, com certificado do INMETRO.

3.15.12. Ao término do contrato, a Contratada deverá restituir os utensílios, equipamentos e mobiliários de apoio pertencentes à unidade escolar nas mesmas quantidades e condições de funcionamento descritas no primeiro inventário e, se for o caso, providenciar reparos ou substituições, procedimento este que deverá ser informado à unidade escolar e à Contratante.

3.15.13. Ao final do contrato, utensílios, equipamentos e mobiliários de apoio fornecidos pela Contratada poderão ser retirados ou doados oficialmente pela mesma à unidade escolar, para que esta providencie a incorporação ao seu patrimônio, mediante termo de doação assinado por ambos.

3.16. Serviços de reparo e manutenção.

3.16.1. Realizar reparos nas cozinhas escolares às suas expensas e sem ônus à Contratante, conforme relação abaixo:

a) Limpeza das coifas;

b) Manter em todas as pias das cozinhas e lactários, ralo modelo "japonês" (conforme **ANEXO IV**) a fim de evitar entupimento de ralos e caixas de gordura;

c) Instalação do fogão, reparos no cilindro, mangueiras e válvulas de gás, inclusive tubulação externa, válvula e registro localizado na área externa das cozinhas e lactários;

d) Os demais serviços de manutenção e estruturais não caberão à Contratada, mas sim à Contratante, por meio de seus órgãos competentes. Exceto em caso de mau uso das instalações pela Contratada.

JOSE CARLOS GERALDO:88 017249853 14

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 31

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

3.17. Subcontratação:

3.17.1. Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente para determinados serviços, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Contratante. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa da Contratante e serão fiscalizados por ela.

3.18. Representação:

3.18.1. Manter a testa dos serviços, a **Sra. Simone Pardini**, preposto e responsável que prestará toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Da Contratada:

4.1.1. Escolher e contratar mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades.

4.1.2. Executar os serviços com responsabilidade técnica, observando as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

4.1.3. Comunicar imediatamente, por escrito, e entregar sob recebimento formal, qualquer ocorrência ou anormalidade que interfira na execução dos serviços, como: falta de abastecimento, comprometimento no pagamento de salários e ou benefícios trabalhistas, etc;

4.1.4. Manter arquivo de todos os documentos durante a vigência do contrato, os quais poderão ser solicitados pela Contratante a qualquer momento;

4.1.5. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as Boas Práticas ou princípios de Nutrição e Dietética;

4.1.6. A licitante vencedora se obriga a reparar, corrigir, remover, refazer, ou substituir, às suas expensas os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução e estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência;

4.1.7. Qualquer falha na execução em que os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, a Contratada será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para as futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

4.1.8. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura, seus funcionários e/ou terceiros, por dolo e culpa de seus empregados.

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 32

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

4.1.9. Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIS, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.1.10. Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

4.1.11. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

4.1.13. Responder como única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados e perante a Previdência Social pelas contribuições de seus funcionários.

4.1.14. Observar e fazer cumprir:

4.1.14.1. A Norma de segurança do trabalho para empresas terceirizadas que está exposto na Internet, no "site" da Prefeitura (www.sorocaba.sp.gov.br - Empresas - Vida da Empresa), bem como cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXX da Constituição da República, e no art. 27º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

4.1.15. Encaminhar mensalmente a ficha de controle de todos os colaboradores envolvidos na prestação de serviço que recebem Equipamentos de Proteção Individual – EPI. A ficha de controle de EPI deve ser compatível com a prestação do serviço. Deve conter identificação do tipo de EPI, número de CA (quando se aplicar ao EPI).

4.1.16. Apresentar mensalmente a comprovação do cumprimento da Lei Municipal n.º 11.730/18.

4.1.17. Apresentar mensalmente o previsto no art. 2º da Lei Municipal n.º 12.149/19.

4.1.18. Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir todas as despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

4.1.19. Atender as convocações dos órgãos de controle interno para expor os fatos conforme a verdade, prestando as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos procedimentos administrativos e técnicos, sob pena de incorrer infração contratual.

4.2. Da Prefeitura:

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 digital por JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Dados: 2025.08.26 11:22:21 -03'00'

16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

4.2.1. Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços em condições normais de utilização, inclusive com relação às instalações elétricas e hidráulicas nas Unidades Escolares.

4.2.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações do contrato, legislações vigentes e demais normas técnicas.

4.2.3. A paralisação, por motivos de força maior, da prestação dos serviços, sem culpa da Contratada, como por exemplo greves, garantirá a esta última o direito a indenização prevista no art. 65º, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2.3.1. Para efeito da indenização supra, serão considerados: custos diretos e indiretos, como produtos alimentares perecíveis, que já se encontrarem na escola, mão de obra alocada e logística, dentre outros.

CLÁUSULA 05. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço.

5.1.1. O recebimento provisório deverá se dar mediante termo circunstanciado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado.

5.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.1. O recebimento definitivo deverá se dar mediante termo circunstanciado, não podendo ser superior a 90 dias.

CLÁUSULA 06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Medição:

6.1.1. A medição do serviço contratado ficará sob a responsabilidade da direção escolar, que poderá designar um funcionário público efetivo para realizar o controle e deverá ser acompanhada por funcionário da empresa contratada. No caso das entidades conveniadas designar um funcionário da entidade para realizar o controle.

6.1.2. A medição diária do serviço contratado, realizada pela unidade escolar, refere-se:

6.1.2.1. Ao apontamento diário da frequência de alunos, por refeição, por faixa etária/turma, no caso da **Educação Infantil**, nas unidades de período integral, semi-integral e parcial, respeitando-se o limite máximo de alunos matriculados.

6.1.2.2. Ao apontamento diário da quantidade servida de cada tipo de refeição e por tipo de atendimento, aos alunos do **Ensino Fundamental Integral, Ensino Fundamental Parcial e Ensino de Jovens e Adultos (EJA)**.

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853

17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

6.1.2.3. Ao apontamento, se for o caso, de eventuais ocorrências constatadas na sua prestação, dentro de período de medição, que possam sujeitar a Contratada a penalidade ou a ajuste de conduta.

6.1.2.4. A medição dos serviços prestados não terá validade para fim de pagamento caso ocorra atraso ou falta de algum item do cardápio prejudicando o atendimento ao aluno.

6.1.3. A direção da unidade escolar enviará a medição do serviço executado mensalmente ao Setor de Alimentação Escolar, através de documento físico original devidamente preenchido, sem rasura, datado e assinado pelo diretor da unidade escolar e pelo nutricionista supervisor da Contratada, após o fechamento do mês, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, conforme **ANEXO X**.

6.1.4. O diretor da unidade escolar será responsável pelas informações lançadas diariamente na folha de medição diária dos serviços.

6.1.5. A unidade escolar deverá permitir que a Contratada dê vistas às planilhas e/ou anotações referentes às quantidades de refeições servidas diariamente.

6.1.6. No caso das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, Ensino Fundamental Parcial e Ensino de Jovens e Adultos (EJA), os critérios de contabilização descritos no item **6.1.2.2** deverão ser adotados pelo diretor da unidade escolar de forma a permitir a exata quantificação tanto das refeições quanto das repetições servidas aos alunos. Este controle deverá ser feito com fichas de cores distintas, fornecidas pela Contratada, para controle de refeições, repetições nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Integral, Ensino Fundamental Parcial e Ensino de Jovens e Adultos (EJA), o apontamento diário de refeições, deverá respeitar o limite máximo de alunos matriculados.

6.1.7. Para fins de apontamento, faturamento e pagamento na medição dos serviços a Contratada deverá disponibilizar aos alunos a alimentação escolar servida completa, com todos os alimentos previstos no cardápio do dia, conforme per capita do **ANEXO VI.**

6.1.7.1. Deverá ser garantido o direito à repetição da alimentação escolar, com todos os alimentos previstos no cardápio do dia, ou somente com aquele que o aluno desejar repetir.

6.1.7.2. A medição total do serviço contratado ficará a cargo da Contratante, que a realizará da seguinte forma:

a) Observando e totalizando a medição diária, realizada pelas unidades escolares;

b) Observando as eventuais ocorrências na prestação do serviço, apontadas pelas unidades escolares ou pela Contratante, e tomando as providências necessárias à aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

c) Validando a medição dos serviços e dando prosseguimento aos trâmites para pagamento da Contratada.

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

6.2. Pagamento.

6.2.1. Aprovadas as medições pelo setor competente, o documento fiscal deverá ser entregue na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia subsequente a aprovação da medição do mês de vencimento, considerando os preços unitários constantes da proposta vencedora. O pagamento será feito **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.**

6.2.2. A Contratada deverá apresentar notas especificas para gêneros alimentícios de acordo com a resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020 com redação alterada pela Resolução n.º 20, de 02 de dezembro de 2020 para utilização dos recursos repassados pelo FNDE à conta do PNAE.

6.2.3. Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso acompanhado da entrega dos gêneros.

6.2.3.1. O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: alimentacaoescolar@sorocaba.sp.gov.br.

6.2.4. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a execução e não da emissão do mesmo.

6.3. Apresentar mensalmente, a seguinte documentação:

a) Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.

d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior.

6.3.1. A não apresentação da documentação não implica em retenção de pagamento podendo, contudo ser aplicada as sanções previstas na clausula 7 e subitens do presente contrato.

6.4. Apresentar no ato da entrega do documento fiscal do primeiro mês de serviço prestado e periodicamente, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

6.5. Em havendo rescisão deste contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela Contratada em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu dos seguintes documentos:

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho;

JOSE CARLOS GERALDO 72[illegible]53

19

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

b) Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) /Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);

c) Aviso Prévio e Pedido de Demissão;

d) Comunicação de dispensa (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

6.6. Apresentar ao término deste contrato em até 30 dias:

a) Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;

b) Cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;

c) Cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

6.7. Nos casos aplicáveis, em obediência ao art. 31º da Lei Federal n.º 8.212/91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subseqüente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

6.7.1. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

6.7.2. A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

6.8. Fica a Contratada prestadora de serviço não estabelecida neste Município, ciente da obrigatoriedade de cadastro no CENE (Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município), Lei Municipal n.º 11.230/15, através do link https://issdigital.sorocaba.sp.gov.br/cene/. O não atendimento implicará em retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) na fonte, pela Prefeitura, conforme art. 3º da referida Lei.

6.9. Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

6.10. Deverá constar no documento fiscal o n.º da **CPL 126/2021**, n.º do **Empenho**, bem como **Banco do Brasil, nº. da Conta Corrente 6621-4 e nº. Agência Bancária 6976-0**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6.11. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação do documento corrigido.

6.12. Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 6.2.1., aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

JOSE CARLOS [illegible] 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

6.13. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata".

6.14. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no art. 78º, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA 07. DA GARANTIA

7.1. Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

7.2. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

7.3. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

08. DAS MULTAS E SANÇÕES

8.1. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, por determinação emanada da Fiscalização e não cumprida.

8.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento às normas de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

8.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, pela falta de reposição e/ou manutenção de utensílios, equipamentos e materiais de proteção e segurança;

8.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, pela falta de fornecimento de gás, pela reposição inadequada de materiais de limpeza e descartáveis;

8.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco cento) do valor mensal do documento fiscal, caso deixe de apresentar os comprovantes de encargos sociais e trabalhistas, GPS e de ISS, junto com o documento fiscal.

8.1.7. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do documento fiscal por dia, até 10 (dez) dias, por descumprimento a qualquer outra cláusula.

JOSE CARLOS GERALDO 486172 49653

21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

8.2. Decorridos os 10 (dez) dias previstos no item 8.1 e subitens, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

8.3. Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do documento fiscal, por hora de atraso na entrega das refeições, sem motivo justificado ou relevante.

8.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, por amostra não acondicionada para análise, e por qualquer irregularidade que for constatada na amostra analisada.

8.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do documento fiscal, por danos (intoxicação ou outros), que possam sofrer os comensais, por problemas relacionados à alimentação servida.

8.6. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento do cardápio, sem motivo justificado e relevante.

8.7. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento do per capita ou qualquer outra falha no cálculo de distribuição de gêneros que acarrete falta ou excesso destes nas unidades.

8.8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, pela utilização de gêneros com qualidade inadequada aos padrões estabelecidos e/ou sua substituição por outros com especificações não autorizadas.

8.9. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, quando os funcionários apresentarem-se sem uniformes, com os mesmos incompletos ou em mau estado de conservação e limpeza;

8.10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, pela não substituição e/ou reposição do quadro de funcionários.

8.11. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do documento fiscal, por dia de atraso na entrega da garantia contratual.

8.12. Multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

8.12.1. O pagamento da referida multa, não exonerará a contratada da obrigação de restituir à Prefeitura, o valor que porventura lhes for imposto decorrente de solidariedade em possíveis ações trabalhistas.

8.13. Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, caso a Contratada não mantenha a equipe de profissionais solicitada para supervisão dos serviços.

8.14. A recusa da Contratada em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Assinado de forma digital por JOSÉ CARLOS GERALDO:88017249853 Dados: 2021.05.24 11:58:52-03'00'

22

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior a Prefeitura poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (arts. 64º e 81º da Lei Federal n.º 8.666/93).

8.15. Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato.

8.16. Sem prejuízo das sanções previstas no item 8 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.17. A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78º, incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.19. Este contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.20. A aplicação das penalidades supramencionadas não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.21. Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

8.22. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.22.1. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 09. FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura designará os servidores **Sr. Denis de Carvalho Silva – Chefe da Divisão de Manutenção e Abastecimento** e o **Sr. Vergílio Aparecido Castro – Chefe da Seção de Alimentação Escolar**, para representá-la na qualidade de fiscalizadores deste contrato. Os fiscalizadores poderão designar outros funcionários para auxiliá-los no exercício da fiscalização.

9.1.1. Se houver alteração dos fiscalizadores, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

9.1.1.1. A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Administração.

9.2. Todas as unidades terão acompanhamento e fiscalização direta dos serviços e caberá aos fiscalizadores e demais funcionários que auxiliarão na fiscalização visitar os locais periodicamente, bem como acompanhar o preparo e distribuição das refeições emitindo

JOSE CARLOS GERALDO:[illegible]7245985

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

relatório sobre a execução dos serviços realizados, inclusive quanto a instalações, equipamentos e procedimentos técnicos e outros assuntos que forem importantes.

9.3. Os fiscalizadores e demais funcionários que auxiliarão na fiscalização poderão visitar as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios à Contratada e às unidades escolares, verificando se estas atendem às normas e exigências legais.

9.4. Ao termino deste contrato, os fiscalizadores informarão sobre o desempenho da Contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento Contratual, cuja finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

CLÁUSULA 10. RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber: **100200.3.3.90.39.41.12.306.9002.2023**.

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

11.1. A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78º, incisos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 12. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

12.1. Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no art. 77º e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 13. DA VINCULAÇÃO

13.1. O presente instrumento fica vinculado a Dispensa de Licitação n.º 014/2021 (Processo CPL 126/2021), e a proposta da Contratada integra este contrato.

CLÁUSULA 14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Este presente Contrato é regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelos Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 15. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

15.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA 16. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Dados: 2021.05.26 11:57:19 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

16.1. É dado ao presente contrato o valor total de **R$ 13.817.451,81 (treze milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).**

CLÁUSULA 17. DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 28 de maio de 2021, 367º ano da Fundação de Sorocaba.

Rodrigo Manhato
PREFEITO

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS GERALDO:88017249853
Dados: 2021.05.24 11:51:47 -03'00'

José Carlos Geraldo
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA

Denis de Carvalho Silva
FISCALIZADOR

Vergilio Aparecido Castro
FISCALIZADOR

Testemunhas:

Luciana Medeiros
Chefe da Seção de Editais

Cristiane de Oliveira Lima
Chefe da Divisão de Licitações

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 126/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADO: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATO N.º: 202/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES) NAS UNIDADES ESCOLARES E NAS ENTIDADES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTE 02.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**
   - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
   - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
   - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
   - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
   - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
   - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
   - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 21 **de** maio **de** 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Dados: 2021.05.24 12:57:28 -03'00'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 126/2021

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Márcio Bortolli Carrara
Cargo: Secretário de Educação
CPF: 279.321.628-31

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Carlos Geraldo
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 880.172.498-53

JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Assinado de forma digital por JOSE CARLOS GERALDO:88017249853 Dados: 2021.05.24 12:58:41 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Rodrigo Maganhato
Cargo: Prefeito
CPF: 273.624.018-92

Assinatura: _____

www.sorocaba.sp.gov.br

cód. 15xxx

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 44

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CNPJ N.º: 46.634.044/0001-74

CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ N.º: 11.164.874/0001-09

CONTRATO N.º 202/2021 - CPL 126/2021 – DL 014/2021

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2021 **VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES) NAS UNIDADES ESCOLARES E NAS ENTIDADES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE SOROCABA – LOTE 02.

VALOR R$ 13.817.451,81 (treze milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e um centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 28 **de** maio **de** 2021.

Rodrigo Maganhato
PREFEITO
e-mail: rmanga@sorocaba.sp.gov.br

1

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 45

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

3411
b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"

RC NUTRY

Fornecedor: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 11.164.874/0001-09
End: AV. GENERAL FURTADO DO NASCIMENTO, 684 - CJ 51/52
CEP: 05465-070
Telefone: (11) 3026-2200

Inscrição Estadual: 148.798.704.114
Inscrição Municipal: 3.967.086-4
Bairro: ALTO DE PINHEIROS
Cidade: São Paulo / Estado: SP
email: comercial@rcnutryalimentacao.com.br
Conta Banco do Brasil - Ag. 6976-0 C/C 6621-4

PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresas para o fornecimento de alimentação escolar (preparo e distribuição de refeições) nas unidades escolares da rede pública municipal e nas entidades conveniadas com o Município de Sorocaba, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com este Termo de Referência, seus Anexos e com os padrões nutricionais e dispositivos legais higiênico-sanitários vigentes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Nº Refeições 100 DIAS	Preço Unit.	Valor Total 100 DIAS
BERÇÁRIO - INTEGRAL / INTEGRAL <12 MESES - CAFÉ DA MANHÃ		11.985	R$ 2,44	R$ 29.243,40
BERÇÁRIO - INTEGRAL / INTEGRAL <12 MESES - ALMOÇO		11.985	R$ 4,35	R$ 52.134,75
BERÇÁRIO - INTEGRAL / INTEGRAL <12 MESES - COLAÇÃO DA TARDE		11.985	R$ 2,44	R$ 29.243,40
BERÇÁRIO - INTEGRAL / INTEGRAL <12 MESES - LANCHE DA TARDE		11.985	R$ 4,43	R$ 53.093,55
BERÇÁRIO - INTEGRAL / SEMI INTEGRAL >12 MESES - CAFÉ DA MANHÃ		12.240	R$ 2,44	R$ 29.865,60
BERÇÁRIO - INTEGRAL / SEMI INTEGRAL >12 MESES - ALMOÇO		12.240	R$ 4,35	R$ 53.244,00
BERÇÁRIO - INTEGRAL / SEMI INTEGRAL >12 MESES - COLAÇÃO DA TARDE		12.240	R$ 2,44	R$ 29.865,60
BERÇÁRIO - INTEGRAL / SEMI INTEGRAL>12 MESES - LANCHE DA TARDE		12.240	R$ 4,69	R$ 57.405,60
CRECHE I – II – III - INTEGRAL / PARCIAL / SEMI - CAFÉ DA MANHÃ		355.385	R$ 3,28	R$ 1.165.662,80
CRECHE I – II – III - INTEGRAL / PARCIAL / SEMI - ALMOÇO		355.385	R$ 4,35	R$ 1.545.924,75
CRECHE I - INTEGRAL - COLAÇÃO DA TARDE		72.080	R$ 3,93	R$ 283.274,40
CRECHE II E III – INTEGRAL - COLAÇÃO DA TARDE		224.315	R$ 3,71	R$ 832.208,65
CRECHE I - INTEGRAL - LANCHE DA TARDE		72.080	R$ 4,10	R$ 295.528,00
CRECHE II e III - INTEGRAL - LANCHE DA TARDE		224.315	R$ 3,88	R$ 870.342,20
PRÉ ESCOLA - REFEIÇÃO MANHÃ / TARDE		267.410	R$ 4,35	R$ 1.163.233,50

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 46

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

342

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RC NUTRY

Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"

ENSINO FUNDAMENTAL 1 - DESJEJUM		91.800	R$	2,98	R$	273.564,00
ENSINO FUNDAMENTAL 2 - DESJEJUM		48.195	R$	2,98	R$	143.621,10
ENSINO FUNDAMENTAL 1 - REFEIÇÃO MANHÃ / TARDE		1.144.287	R$	4,84	R$	5.538.349,08
ENSINO FUNDAMENTAL 2 - REFEIÇÃO MANHÃ/ TARDE/ NOITE /EJA		243.270	R$	4,84	R$	1.177.426,80
ENSINO FUNDAMENTAL 1 - ALMOÇO – RECUPERAÇÃO PARALELA		34.329	R$	4,67	R$	160.316,43
ENSINO FUNDAMENTAL 2 - ALMOÇO – RECUPERAÇÃO PARALELA		7.260	R$	4,67	R$	33.904,20
ENSINO FUNDAMENTAL 1 – INTEGRAL - CAFE DA MANHÃ		0	R$	4,10	R$	-
ENSINO FUNDAMENTAL 1 – INTEGRAL - ALMOÇO		0	R$	4,67	R$	-
ENSINO FUNDAMENTAL 1 – INTEGRAL - LANCHE DA TARDE		0	R$	4,22	R$	-
Total 100 DIAS :	0	3.237.011			R$	13.817.451,81
ValorTotal Global (100 dias letivos) :					R$	13.817.451,81

Valor Total Global por extenso:	Treze Milhões Oitocentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome: José Carlos Geraldo

Identidade / Órgão Expedidor: 7.958.714 SSP/ SP

Estado Civil: Divorciado

Profissão: Administrador de Empresas

CPF nº: 880.172.498-53

Endereço: Rua Jaraguá, 139 - Vila Alpina

Cidade: Santo André/SP - CEP 09090-730

Local e Data: São Paulo / SP, 02 de março de 2021

11.164.874/0001-09

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA

Av. General Furtado Nascimento, 684
Cj. 51 e 52
Alto de Pinheiros – CEP 05465 - 070
SÃO PAULO - SP

RC NUTRY

Representante Legal - José Carlos Geraldo

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ 11.164.874/0001-09
AV. GENERAL FURTADO DO NASCIMENTO, 684 - CJ 51/52 – ALTO PINHEIROS
SÃO PAULO/SP - CEP: 05465 070 – Fone (11) 3026-2200

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

392

Re: Digitalizacao por e-mail

comercial@rcnutryalimentacao.com.br
Enviado: sábado, 1 de maio de 2021 9:32
Para: Renata de Moraes Souza
Anexos: Contrato Social.pdf (2 MB)

Bom dia,

Venho por intermédio deste e-mail informar a Prefeitura do município de Sorocaba que prorrogamos nossa proposta comercial por mais 60 (sessenta) dias, tornando a validade da proposta dia 02/07/2021, segue em anexo registro comercial conforme solicitado, me coloco a disposição.

Atenciosamente.

Moacir Junior.

----- Mensagem original -----
De: "Renata de Moraes Souza" <rsouza@sorocaba.sp.gov.br>
Para: "comercial" <comercial@rcnutryalimentacao.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 30 de abril de 2021 17:11:26
Assunto: ENC: Digitalizacao por e-mail

Boa tarde,

Peço por gentileza verificar a possibilidade de revalidar a proposta anexa por mais 60 dias e encaminhar :

Habilitação jurídica: (art. 28 da LEI)

a) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, de conformidade com a Lei em vigor;

c) Certificado do MEI, no caso de Micro Empreendedor Individual;

d) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

f) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

Os demais documentos serão solicitados posteriormente.

Fico no aguardo.

Atenciosamente,

Renata de Moraes Souza
Secretaria de Administração
Seção de Licitações
(15) 3238-2521

"Lembre-se: ninguém pode fazer você se sentir inferior sem o seu consentimento"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

Eleanor Roosevelt

393

De: digitalizacao@sorocaba.sp.gov.br [digitalizacao@sorocaba.sp.gov.br]
Enviado: sexta-feira, 30 de abril de 2021 15:08
Para: Renata de Moraes Souza
Assunto: Digitalizacao por e-mail

MENSAGEM AUTOMÁTICA.%0D
%0D
FAVOR NÃO RESPONDER!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

APOSTILAMENTO

Para fins e efeitos legais, fica por meio deste Termo, **APOSTILADA** a alteração da cláusula 8.1 do contrato nº 32/2017 firmado com a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – Lotes 1 e 3** por meio do processo CPL nº 012/2016, para a exclusão da **Sra. Enilce de Fátima Lídio, Sra. Liliam Ghiraldi Cesar, Sra. Milene Barcelos Reis e Sra. Carla Cristine Machado dos Santos de Lima** e para inclusão do **Sr. Vergílio Aparecido Castro** (Chefe de Seção de Alimentação Escolar) para representar essa Prefeitura na condição de fiscalizador a partir de 08/02/2021.

A condição de fiscalizadora da **Sra. Adriana Sanches Chervencov Moraes** (Chefe de Divisão de Manutenção e Abastecimento) permanece inalterada.

Sorocaba, 24 de março de 2021.

FAUSTO BOSSOLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 50

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

APOSTILAMENTO

Para fins e efeitos legais, fica por meio deste Termo, **APOSTILADA** a alteração da cláusula 8.1 do contrato nº 33/2017 firmado com a empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Lote 2** por meio do processo CPL nº 012/2016, para a exclusão da **Sra. Enilce de Fátima Lídio, Sra. Liliam Ghiraldi Cesar, Sra. Milene Barcelos Reis e Sra. Carla Cristine Machado dos Santos de Lima** e para inclusão do **Sr. Vergílio Aparecido Castro** (Chefe de Seção de Alimentação Escolar) para representar essa Prefeitura na condição de fiscalizador a partir de 08/02/2021.

A condição de fiscalizadora da **Sra. Adriana Sanches Chervencov Moraes** (Chefe de Divisão de Manutenção e Abastecimento) permanece inalterada.

Sorocaba, 24 de março de 2021.

FAUSTO BOSSOLO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.164.874/0001-09 MATRIZ		07/01/2009

NOME EMPRESARIAL
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IDEAL ALIMENTACAO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimenticios em geral
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
96.01-7-01 - Lavanderias
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edificios, exceto condomínios prediais
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GENERAL FURTADO NASCIMENTO	684	CONJ 51 E 52

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.465-070	ALTO DE PINHEIROS	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@RCNUTRYALIMENTACAO.COM.BR	(11) 3026-2000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/01/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2021** às **16:33:41** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

onsulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
11.164.874/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOSE CARLOS GERALDO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
SPERO PARTICIPACOES S/A
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

ra informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

tido no dia **29/05/2021** às **16:33** (data e hora de Brasília).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

Matriz e Filiais

RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA - 11.164.874/0006-05

empresas

Listar: Todas Empresas

Volte e Veja a Linha Completa

Não Perca mais Tempo e Dinheiro. Pensou em Qualidade. Lembrou de Garthen.

Garthen - Grupo GMEG Visitar

Filial
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
Rua dos Martirios, 33, Centro - **Goiana - PE**
Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
CNPJ: 11.164.874/0009-58 - Ativa - Criada em 04/03/2020 - Sócios: 2

Filial
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
Avenida Lourenco Vieira da Silva, 05, Quadra44, Jardim Sao Cristovao II - **Sao Luis - MA**
Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
CNPJ: 11.164.874/0005-24 - Ativa - Criada em 18/07/2017 - Sócios: 2

Filial
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
Avenida Gilvan Leoncio Marques, 4000, Centro - **Ipojuca - PE**
Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
CNPJ: 11.164.874/0006-05 - Ativa - Criada em 22/11/2019 - Sócios: 2

Filial
RC NUTRY
Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves Pe 18, 2680, Predio A,1.15 Complexo Cien, Paratibe - **Paulista - PE**
Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
CNPJ: 11.164.874/0004-43 - Ativa - Criada em 15/06/2015 - Sócios: 2

Filial
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4930, Galpao D, Ibura - **Recife - PE**
Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
CNPJ: 11.164.874/0007-96 - Ativa - Criada em 20/12/2019 - Sócios: 2

Matriz
IDEAL ALIMENTACAO - RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
Avenida General Furtado Nascimento, 684, Conj 51 e 52, Alto de Pinheiros - **Sao Paulo - SP**
Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
CNPJ: 11.164.874/0001-09 - Ativa - Criada em 07/01/2009 - Sócios: 2

Filial
RC NUTRY
Avenida Conego Joao Lima - Praca das Bandeiras, Sn, Centro - **Araguaina - TO**
Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

CNPJ: 11.164.874/0003-62 - Baixada - Criada em 25/07/2014 - Sócios: 2

Filial

RC NUTRY

Avenida Generalissimo Deodoro, 645, 3 Andar Salas 01 e 02, Umarizal - **Belem - PA**

Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas

CNPJ: 11.164.874/0008-77 - Ativa - Criada em 20/12/2019 - Sócios: 2

Filial

RC NUTRY

Avenida Doutor Randolfo Borges Junior, 1400, Univerdecidade - **Uberaba - MG**

Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas

CNPJ: 11.164.874/0002-81 - Baixada - Criada em 28/05/2014 - Sócios: 2

Agende Seu Exame

Tecnologia de Ponta Para Seu Melhor Diagnóstico. Consulte Unidad
Planos Atendidos.

Vera Cruz Hospital

Farmácia de Manipulação - Farmácia online

Somos uma Farmácia jovem/moderna. Manipulamos produtos de alta qualidade com rigor máximo formulados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.506.358/0001-23 **MATRIZ**		**21/05/2015**

NOME EMPRESARIAL	**SPERO PARTICIPACOES S/A**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**205-4 - Sociedade Anônima Fechada**
LOGRADOURO	**AV GENERAL FURTADO NASCIMENTO**
NÚMERO	**740**
COMPLEMENTO	**CONJ 87 EDIF BACHIANAS**
CEP	**05.465-070**
BAIRRO/DISTRITO	**ALTO DE PINHEIROS**
MUNICÍPIO	**SAO PAULO**
UF	**SP**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**BRUNO@AEBSERVICOS.NET**
TELEFONE	**(11) 3021-2521**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**21/05/2015**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **29/05/2021** às **16:35:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

onsulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
22.506.358/0001-23
NOME EMPRESARIAL:
SPERO PARTICIPACOES S/A
CAPITAL SOCIAL:
R$1.000,00 (Hum mil reais)

Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS
Qualificação:
10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:
MARCIMIRA RODRIGUES
Qualificação:
10-Diretor

ara informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

rtido no dia **29/05/2021** às **16:35** (data e hora de Brasília).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo CPL nº. 012/2016
SIM nº 32 /2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Secretário de Abastecimento e Nutrição, Sr. Alexandre Hugo de Morais e Secretária da Educação, Sra Marta Regina Cassar e **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ no MF nº. 61.774.683/0001-29, com sede na cidade de São Bernardo do Campo à Rua Padre Léo Comissari nº. 200, Jardim Silvina, neste ato representada pelo Sr. George Godoy de Miranda, portador do RG nº. 27.271.872-5 e CPF nº. 147.241.378-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 002/2016,** e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. OBJETO

1.1 – Obriga-se a Contratada a prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, **Lotes 01 e 03**, em conformidade com os anexos já em seu poder.

CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 – Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.1.1 – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2.– Assinar este contrato e o Termo de Ciência, dentro de no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 7.1.22 deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.3 – Apresentar no ato da assinatura do contrato, Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme anexo X.

2.4 – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato:

a) PPRA e PCMSO.

2.5 – Apresentar, dentro de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste contrato:

a) Relação nominal de todos os empregados que realizarão a prestação dos serviços, comunicando ainda qualquer alteração ocorrida desta relação.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

2.6 – Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a garantia correspondente a 5% do valor deste contrato para 12 (doze) meses, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.6.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

2.6.1.1 – A *modalidade seguro-garantia* somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.6.1.

2.6.2 – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

2.6.3 – Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os anexos já em seu poder.

3.2 – Emitida a ordem de serviço, o prazo para início do mesmo será o dia **06 de Fevereiro de 2017.**

3.3 – Apresentar, **60 (sessenta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço, Manual de Boas Práticas de Manipulação.

3.4 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

3.5 – As quantidades de refeições poderão ser aumentadas ou diminuídas conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

3.6 – Subcontratada: Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente para serviços de apoio, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa desta municipalidade.

3.6.1 – A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 59

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Da Contratada:

4.1.1 - Escolher e contratar mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades.

4.1.2 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.1.3 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIS, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.1.4 - Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

4.1.5 - Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.6 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

4.1.8 - A Contratada deverá responsabilizar única e exclusivamente perante a Prefeitura, pela guarda e conservação de todos os equipamentos durante a execução do contrato, inclusive substituindo os mesmos, nos casos de furto / roubo, por outro de características idênticas com prévia autorização desta Prefeitura.

4.2 - Da Prefeitura:

4.2.1 – Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços em condições normais de utilização, inclusive com relação às instalações elétricas e enxoval completo de equipamentos nas Unidades Escolares.

4.2.2 – A paralisação, por motivos de força maior, da prestação dos serviços, sem culpa da contratada, como por exemplo greves, garantirá a esta última o direito a indenização prevista no artigo 65, parágrafo 4 da Lei 8.666/96.

4.2.2.1 – Para efeito da indenização supra, serão considerados: custos diretos e indiretos, como produtos alimentares perecíveis, que já se encontrarem na escola, mão de obra alocada e logística, dentre outros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código HGASNya4.

PREFEITURA DE SOROCABA

CLÁUSULA 05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 – MEDIÇÃO

5.1.1 - A medição diária do serviço contratado será de responsabilidade da direção da unidade escolar, que poderá delegar à um servidor público efetivo da unidade, que deverá ser acompanhado por funcionário da empresa(s) contratada(s).

5.1.2 - A medição diária do serviço contratado, realizada pela unidade escolar, refere-se:

5.1.2.1 - Ao apontamento diário da quantidade de refeições, por faixa etária, período e tipo de atendimento na unidade escolar;

5.1.2.2 - Ao apontamento, se for o caso, de eventuais ocorrências constatadas na sua prestação, dentro de período de medição, que possam sujeitar a CONTRATADA a penalidade ou a ajuste de conduta.

5.1.2.3 - A composição e porcionamento da refeição servida diariamente, que deverá estar de acordo com o cardápio e per capita previamente estipulado pela CONTRATANTE, descritos nos Anexos já em seu poder.

5.1.2.4 - A unidade educacional deverá permitir que a(s) CONTRATADA(s) dê vistas às planilhas e/ou anotações referentes às quantidades de refeições servidas diariamente.

5.1.2.5 - A direção da unidade escolar será responsável pelas informações lançadas diariamente na folha de medição diária dos serviços.

5.1.2.6 - O apontamento diário a que se refere o item 5.1.2.1 deverá ser realizado com o auxílio de métodos de contagem de refeições servidas, sendo por contagem de pratos servidos, e/ou contagem de fichas dos alunos que realizaram a refeição ou outro método proposto e aprovado pelo setor responsável pela alimentação escolar da CONTRATANTE.

5.1.2.7 - A planilha de contabilização levará em conta os seguintes critérios:

a) N° total de lanches, refeições, fornecidos por dia e por período de funcionamento da unidade (com a respectiva totalização mensal), respeitando os limites máximos de matriculados;

b) A medição diária deverá ser contabilizada separadamente para refeições;

c) N° de alunos matriculados por período, horário e tipo de alimentação.

d) A utilização de métodos de contabilização de refeições servidas distintos dos métodos descritos no item 5.1.2.6 será admitida apenas em caráter excepcional, após expressa anuência da CONTRATANTE.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

5.1.3 - Escolas Municipais de Ensino Fundamental Parcial e Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educarte:

5.1.3.1 - Para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Parcial, Ensino Médio e EJA os critérios de contabilização descritos no item 5.1.2.1 deverão ser adotados pelo diretor da unidade escolar de forma a permitir a exata quantificação das refeições servidas aos alunos. Pode ser utilizado método diferenciado para a contagem, de refeições como contagem de pratos ou outro utensílio, ou então a distribuição de fichas de cores diferentes para a contabilização das refeições. O número total de pratos ou utensílios distribuídos ou então fichas, será diretamente relacionado ao número de refeições servidas.

5.1.3.2 - A planilha de contabilização levará em conta os seguintes critérios:

5.1.3.2.1 - Refeições fornecidas por dia e por período de funcionamento da unidade (com a respectiva totalização mensal), respeitando os limites máximos de matriculados;

5.1.3.2.2 - N° de alunos matriculados por período, horário e tipo de alimentação.

5.1.3.2.3 – Não há limitação de repetição da alimentação escolar.

5.1.4 - Educação Infantil – Berçário, Creche e Pré escola:

5.1.4.1 - Para os Centros de Educação Infantil (CEI) com atendimento de berçário e creche integral a contabilização das refeições se dará pela frequência diária dos alunos atendidos, e de acordo com o cardápio rotativo descrito nos Anexos já em seu poder.

5.1.4.2 - Para os CEIs que atenderem berçário e creche semi integral ou parcial, a contabilização das refeições se dará pela frequência diária, considerando o período de permanência na unidade escolar e de acordo com os cardápios rotativos descritos nos Anexos já em seu poder.

5.1.4.3 - Para pré escola a contabilização das refeições se dará pela freqüência diária dos alunos, permanência da unidade escolar, e de acordo com o cardápio rotativo descrito nos Anexos já em seu poder.

5.1.4.4 - Poderá ser servida repetição da alimentação escolar, sendo no máximo em 10% do total servido.

5.1.4.5 - A planilha de contabilização levará em conta os seguintes critérios:

5.1.4.5.1 - N° total de crianças atendidas por dia e por período (integral, semi-integral e parcial), com a respectiva totalização mensal, respeitando os limites máximos de matriculados;

5.1.4.5.2 - N° de alunos matriculados por período (integral, semi-integral e parcial) e por faixa etária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

5.1.5 - Ensino Fundamental Integral:

5.1.5.1 - Para as unidades de Ensino Fundamental Integral, a contabilização das refeições se dará pela medição diária das refeições servidas e de acordo com o cardápio rotativo descrito nos Anexos já em seu poder.

5.1.5.2 - A medição total do serviço contratado ficará a cargo da CONTRATANTE, que a realizará da seguinte forma:

5.1.5.2.1 - De acordo com a medição diária, realizada pelas unidades escolares;

5.1.5.2.2 - Emitindo atestado de medição do serviço e providenciando as assinaturas nas Notas Fiscais da(s) CONTRATADA(s), pelo fiscalizador e o Secretário da pasta;

5.1.5.2.3 - A CONTRATANTE poderá propor alteração quanto ao método de contagem de refeições, caso seja pertinente e acordado entre as partes.

5.1.5.2.4 – Não há limitação de repetição da alimentação escolar.

5.1.6 - A direção da unidade escolar enviará a planilha de medição do serviço digitalizada, via email, semanalmente; e até o 5º dia útil do mês subsequente a planilha completa e oficial do mês via malote, aos cuidados do setor responsável pela alimentação escolar, que deverá conferir, da seguinte forma:

5.1.6.1 - Berçário, Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos: apontando a medição realizada sob sua responsabilidade na respectiva Unidade escolar;

5.2. – PAGAMENTO

5.2.1 – Aprovadas as medições pelo setor competente, o documento fiscal deverá ser entregue na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia subsequente a entrega da medição do mês de vencimento, considerando os preços unitários constantes da proposta vencedora. O pagamento será feito **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.**

5.2.2 – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso acompanhado da entrega dos gêneros.

5.2.3 – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: nfe.sedu@sorocaba.sp.gov.br

5.2.4 – Parte das despesas poderá ser custeada com repasses do PNAE/FNDE, hipótese em que a contratada deverá observar a Lei Federal n. 11.947/09, que determina a aplicação mínima de 30% do valor repassado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 63

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

5.3 - Apresentar mensalmente, a seguinte documentação:

a) Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.

d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior.

5.3.1 – A não apresentação da documentação não implica em retenção de pagamento podendo, contudo ser aplicada as sanções previstas no item 7 e subitens.

5.4 - Apresentar no ato da entrega do documento fiscal do primeiro mês de serviço prestado e periodicamente, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

5.5 – Em havendo rescisão do contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela Contratada em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu dos seguintes documentos:

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho;
b) Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) /Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
c) Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
d) Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

5.6 – Apresentar ao término do contrato em até 30 dias:

a) Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;
b) Cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;
c) Cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

5.7 – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subseqüente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

5.7.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

5.7.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

5.8 – Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

5.9 – Deverá constar no documento fiscal o nº. da **CPL 012/2016**, nº **2194/17, 2195/17, 2196/17 e 2197/17** dos **Empenhos**, bem como **Banco Itaú, Conta Corrente nº. 69020-5** e **Agência Bancária nº. 0092**.

5.10 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.11 – Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 5.2, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

5.12 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

5.13 – Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice, "Prestação de Serviços em geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M.R. = M.P \times \frac{I.M}{I.Mo}, \text{ onde}$$

M.R = preço dos serviços reajustados
M.P = preço dos serviços propostos
I.M = índice do mês de reajuste
I.Mo = índice do mês de dezembro/2016

5.13.1 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

5.13.2 – Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLAUSULA 06. DA GARANTIA

6.1 – Substituir, corrigir ou refazer mediante **Notificação** desta Prefeitura, no prazo ali indicado, ás suas expensas, no total ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

6.2 – Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 65

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

6.3 – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

6.4 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

07. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a PREFEITURA aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, por determinação emanada da Fiscalização e não cumprida.

7.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento às normas de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

7.1.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, pela falta de reposição e/ou manutenção de utensílios, equipamentos e materiais de proteção e segurança;

7.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, pela falta de fornecimento de gás, pela reposição inadequada de materiais de limpeza e descartáveis;

7.1.6 - Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.7 - Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do documento fiscal por unidade, por hora de atraso na entrega das refeições, sem motivo justificado ou relevante.

7.1.8 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, por amostra não acondicionada para análise, e por qualquer irregularidade que for constatada na amostra analisada.

7.1.9 - Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do documento fiscal, por danos (intoxicação ou outros), que possam sofrer os comensais, por problemas relacionados à alimentação servida.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

7.1.10 - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento do cardápio, sem motivo justificado e relevante.

7.1.11 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento do per capita ou qualquer outra falha no cálculo de distribuição de gêneros que acarrete falta ou excesso destes nas unidades.

7.1.12 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal pela utilização de gêneros com qualidade inadequada aos padrões estabelecidos e/ou sua substituição por outros com especificações não autorizadas.

7.1.13 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal quando os funcionários apresentarem-se sem uniformes, com os mesmos incompletos ou em mau estado de conservação e limpeza;

7.1.14 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal referente a serviço, por não desratizar ou dedetizar a unidade a cada 06 (seis) meses ou quando necessário.

7.1.15 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, pela não substituição e/ou reposição do quadro de funcionários.

7.1.16 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal pela não limpeza dos filtros e caixa d' água.

7.1.17 – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do documento fiscal pela não colocação de rodinhos e molas nas portas.

7.1.18 - Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor mensal do documento fiscal, por dia de atraso na entrega da garantia contratual.

7.1.19 – Multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

7.1.19.1 – O pagamento da referida multa, não exonerará a contratada da obrigação de restituir à Prefeitura, o valor que porventura lhes for imposto decorrente de solidariedade em possíveis ações trabalhistas.

7.1.20 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal caso a contratada não mantenha a equipe de profissionais solicitada para supervisão dos serviços.

7.1.21 – Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do documento fiscal referente a serviço, por descumprimento a qualquer cláusula.

7.1.22 – A recusa da Contratada em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

7.1.22.1 – Na hipótese do subitem anterior a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).

7.1.23 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Inicio, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido este contrato.

7.2 – Sem prejuizo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

7.3 – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

7.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5 – Este contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuizo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

7.6 – A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.7 – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.8 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.8.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 08. FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Prefeitura designará a **Sra. Monique Rodrigues de Campos Celestino, Chefe da Seção de Alimentação Escolar**, para representá-la na qualidade de fiscalizadora deste contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

8.1.1 – Se houver alteração da fiscalizadora, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

8.1.1.1 – A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Licitações e Contratos.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

8.2 - Todas as unidades terão acompanhamento e fiscalização direta dos serviços e caberá aos supervisores de alimentação escolar visitar os locais periodicamente, bem como acompanhar o preparo e distribuição das refeições emitindo relatório sobre a execução dos serviços realizados, inclusive quanto a instalações, equipamentos e procedimentos técnicos e outros assuntos que forem importantes.

8.3 – A fiscalizadora e demais funcionários que auxiliarão na fiscalização poderão visitar as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios à(s) contratada(s) e às unidades escolares, verificando se estas atendem às normas e exigências legais.

8.4 – Ao termino deste contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento Contratual, com a finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber 100200.3.3.90.39.41.12.306.2002.2190.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da PREFEITURA previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1 – O presente instrumento fica vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2016 (Processo CPL 012/2016), e a proposta da Contratada integra este contrato.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Este presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelos Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 69

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

15.1 – É dado ao presente contrato o valor total de **R$ 28.333.843,06** (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais, seis centavos).

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de junho de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

Alexandre Hugo de Morais
SECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO

Marta Regina Cassar
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

George Godoy de Miranda
PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

Renato Toiti Matuguma

Cintia Aparecida Antunes Morgan

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74

CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ Nº 61.774.683/0001-29

CONTRATO Nº 32 /2017 - CPL 0012/2016 – PP 02/2016.

DATA DA ASSINATURA: 27 /01 /2017 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 28.333.843,06 (vinte e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais, seis centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 27 de janeiro de 2017.

Alexandre Hugo de Morais
SECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO
E-mail: alexandrehugo@sorocaba.sp.gov.br

Marta Regina Cassar
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
E-mail: martacassar@sorocaba.sp.gov.br

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 71

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

CONTRATO Nº 32 /2017 - CPL 0012/2016 – PP 02/2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 27 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Alexandre Hugo de Morais (Secretário de Abastecimento e Nutrição)**
E-mail institucional: alexandrehugo@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: alexandrehugomorais@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Marta Regina Cassar (Secretária da Educação)**
E-mail institucional: martacassar@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: marta.sedu@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **George Godoy de Miranda (Administrador).**
E-mail institucional: george@grupoanga.com.br
E-mail pessoal: georgeggm@uol.com.br

Assinatura: _____

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 72

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1

Rua Padre Léo Comissari, 200 – Jardim Silvina – São Bernardo do Campo – CEP 09790-000
11-4128-1100 - www.packfood.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
CPL N.º 012/2016

PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 1

Preço unitário da Merenda para os cardápios básicos e substitutivos

TIPO DE REFEIÇÃO	CARDÁPIO BASE	NUMERO DE MATRICULADOS	ATENDIMENTO (EVASÃO DE 15%)	DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BERÇÁRIO - INTEGRAL						
Cafe da manhã	Berçário integral	261	222	200	R$ 3,23	R$ 143.315,10
Almoço	Berçário integral	261	222	200	R$ 1,57	R$ 69.660,90
Colação da tarde	Berçário integral	261	222	200	R$ 3,23	R$ 143.315,10
Lanche da tarde	Berçário integral	261	222	200	R$ 1,57	R$ 69.660,90
BERÇÁRIO - SEMI INTEGRAL						
Café da manhã	Berçário semi integral	24	20	200	R$ 3,23	R$ 13.178,40
Almoço	Berçário semi integral	24	20	200	R$ 1,57	R$ 6.405,60
Colação da tarde	Berçário semi integral	13	11	200	R$ 3,23	R$ 7.138,30
Lanche da tarde	Berçário semi integral	13	11	200	R$ 1,57	R$ 3.469,70
CRECHE I e II - INTEGRAL						
Cafe da manhã	Creche Integral	1364	1159	200	R$ 2,47	R$ 572.743,60
Almoço	Creche Integral	1364	1159	200	R$ 2,48	R$ 575.052,40
Colação da tarde	Creche Integral	1364	1159	200	R$ 2,20	R$ 510.136,00
Lanche da tarde	Creche Integral	1364	1159	200	R$ 1,69	R$ 391.877,20
CRECHE I e II - SEMI INTEGRAL						
Cafe da manhã	Creche Semi Integral	134	114	200	R$ 2,47	R$ 56.266,80
Almoço	Creche Semi Integral	260	221	200	R$ 2,48	R$ 109.616,00
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	126	107	200	R$ 2,96	R$ 63.403,20
CRECHE III - INTEGRAL						
Cafe da manhã	Creche Integral	890	757	200	R$ 2,47	R$ 373.711,00
Almoço	Creche Integral	890	757	200	R$ 2,48	R$ 375.224,00
Colação da tarde	Creche Integral	890	757	200	R$ 1,76	R$ 266.286,00
Lanche da tarde	Creche Integral	890	757	200	R$ 2,26	R$ 341.938,00
CRECHE III - SEMI INTEGRAL						
Cafe da manhã	Creche Semi Integral	73	62	200	R$ 2,47	R$ 30.652,70
Almoço	Creche Semi Integral	171	145	200	R$ 2,42	R$ 70.349,40
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	98	83	200	R$ 3,14	R$ 52.312,40
CRECHE III - PARCIAL						
Merenda	Pré Escola	174	148	200	R$ 3,11	R$ 91.993,80
Lanche da Tarde	Creche Integral	18	15	200	R$ 2,26	R$ 6.915,60
PRÉ ESCOLA 1 E 2						
Desjejum	Opcional	124	105	200	R$ 1,84	R$ 38.787,20
Merenda	Pre Escola	4097	3482	200	R$ 3,11	R$ 2.166.083,90
Almoço	Creche Integral	82	70	200	R$ 2,42	R$ 33.734,80
Lanche da Tarde	Creche Integral	75	64	200	R$ 2,26	R$ 28.815,00
ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL						
Desjejum	Opcional	765	650	200	R$ 1,84	R$ 239.292,00
Merenda	Fundamental Parcial	6550	5568	200	R$ 3,02	R$ 3.36[illegible] 00
Reforço - almoço	Jornada Unica/Reforço	142	121	60	R$ 2,18	R$ 15.787,56
ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL						
Cafe da manhã	Fundamental Integral	2178	1851	200	R$ 2,80	R$ 1.036.728,00
Almoço	Fundamental Integral	2178	1851	200	R$ 3,78	R$ 1.399.582,80
Lanche da tarde	Fundamental Integral	2178	1851	200	R$ 2,14	R$ 792.336,40
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)						
Merenda	EJA	135	115	200	R$ 3,92	R$ 89.964,00
EDUCARTE						
Cafe da manhã	Educarte	87	74	200	R$ 3,03	R$ 44.813,70
Almoço	Educarte	219	186	200	R$ 4,95	R$ 184.288,50
Lanche da tarde	Educarte	110	94	200	R$ 3,03	R$ 56.661,00
KIT LANCHE						
Kit lanche I	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 1,54	R$ 1.001,00
Kit lanche II	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 1,55	R$ 1.007,50
Kit lanche III	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 4,82	R$ 3.133,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

* Quantidade total para o ano letivo
Obs. O número de matriculados (previsão de atendimento) referentes ao mês de abril de 2016. Tais informações podem sofrer alterações

TIPO DE REFEIÇÃO	Nº REFEIÇÕES	Nº REFEIÇÕES (COM EVASÃO)	DIAS LETIVOS
Café da manhã	5011	4259	200
Desjejum	889	756	200
Merenda	10956	9313	200
Almoço	5449	4632	200
Almoço (reforço)	142	121	60
Colação da Tarde	2528	2149	200
Lanche da Tarde	5133	4363	200
TOTAL GERAL DE REFEIÇÕES	**30108**	**25592**	

Preço global dos cardápios	**R$**	**13.839.440,26**	**treze milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos**

São Bernardo do Campo/SP, 29 de dezembro de 2016

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda
Erika Eloise Vietta
Procuradora
RG n.º 30.625.308-2/SSP/SP
CPF n.º 282.302.208-50

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 61.774.683/0001-29
R. Padre Leo Commissari,200 Jardim Silvina
São Bernardo do Campo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Packet Food

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP)					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	unidade		lanche	R$
	Mão-de-Obra				
	Salários				
	Nutricionista	6	R$	2.800,08	R$ 16.800,48
	Gestora de contrato (nutricionista)	1	R$	4.000,00	R$ 4.000,00
	Auxiliar administrativo	1	R$	1.400,00	R$ 1.400,00
	Merendeira Mensalista	119	R$	1.144,00	R$ 136.136,00
	Merendeira Horista	71	R$	936,00	R$ 66.456,00
	Merendeira Volante	6	R$	1.144,00	R$ 6.864,00
A	Encargos sociais	79,91%	R$	194.216,48	R$ 153.256,22
	Vale transporte	153	R$	140,00	R$ 11.575,04
	Refeição	164	R$	60,00	R$ 9.840,00
	Cesta básica	164	R$	130,50	R$ 21.402,00
	Assistência Médica	164	R$	135,00	R$ 22.140,00
	Treinamento e/ou reciclagem e/ou capacitação	164	R$	8,00	R$ 1.312,00
	Seguro de vida em grupo	164	R$	4,50	R$ 738,00
	Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIS e EPCS)	164	R$	30,00	R$ 3.810,00
	PPRA E PCMSO	164	R$	24,16	R$ 3.6
A	SUBTOTAL DE CUSTOS E DESPESAS COM MO (A)				R$ 418.289,74
	TOTAL ANUAL				R$ 5.019.476,88
B	CUSTOS E DESPESAS				
B	Preço unitário da Merenda para os cardápios básicos e substitutivos				R$ 5.428.191,70
	Manutenção predial				R$ 9
	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos				R$ 72.100,00
	Controle integrado de pragas e análise microbiológica e potabilidade de água				R$ 60.081,00
	Frutas				R$ 217.693,00
	Taxas diversas , contrato garantia, decretidoes, laudos				R$ 30.390,00
	Investimento				R$ 368.142,30
	Aluguel condomínio e IPTU				R$ 18.000,00
	Água e esgoto				R$ 2.400,00
	Energia elétrica				R$ 3.997,38
	Telefone e Telecomunicações				R$ 13.558,50
	Material de expediente				R$ 4.800,00
	Impressos				R$ 9.960,00
	Outros (sistema, malote e envelopes)				R$ 10.085,00
	Combustível e lubrificantes				R$ 45.600,00
B	TOTAL DE CUSTO E DESPESAS DIRETAS (B)				R$ 6.378.599,18
C	TAXA ADMINISTRAÇÃO E LUCRO				
	Taxa de administração (incidentes sob o total A +B)	3%			R$ 341.942,28
	Taxa de lucro (incidentes sob o Total A + B +C1)	6%			R$ 697.486,62
C	TOTAL DO MONTANTE C				R$ 1.039.428,90
D	TRIBUTOS INCIDENTES SOB O TOTAL				
D1	Seguro de responsabilidade civil	0,20%			R$ 27.6
D2	ISS	5%			R$ 39
D3	Custos	3%			R$ 4
D4	ICMS	5,2%			R$ 442.862,09
D4	IRPJ (Art. 649 decreto 3.000 de 26/03/1999 - DOU de 29/03/1999)	2%			R$ 276.788,81
D6	CSLL (instituição normativa SRF/MF nº 459 de 18/10/2004)	1,08%			R$ 149.465,95
D	TOTAL DOS TRIBUTOS				R$ 1.401.935,30
	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE				R$ 13.839.440,26

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
CPL Nº 012/2016

DESCRITIVO DE CUSTOS ALIMENTAR, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E GÁS

Preço unitário da Merenda para os cardápios básicos e substitutivos

TIPO DE REFEIÇÃO	CARDAPIO BASE	ATENDIMENTO (EVASÃO DE 15%)	DIAS LETIVOS	CUSTO ALIMENTAR	DESCARTÁVEIS E LIMPEZA	GÁS	VALOR TOTAL
BERÇÁRIO - INTEGRAL							
Café da manhã	Berçário integral	222	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$	R$ 59.052,00
Almoço	Berçário integral	222	200	R$ 0,66	R$ 0,01	R$ 0,04	R$ 31.524,00
Colação da tarde	Berçário integral	222	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$	R$ 59.052,00
Lanche da tarde	Berçário integral	222	200	R$ 0,66	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 29.192,00
BERÇÁRIO - SEMI INTEGRAL							
Café da manhã	Berçário semi integral	20	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$ -	R$ 5.320,00
Almoço	Berçário semi integral	20	200	R$ 0,64	R$ 0,01	R$ 0,04	R$ 2.760,00
Colação da tarde	Berçário semi integral	11	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$	R$ 2.926,00
Lanche da tarde	Berçário semi integral	11	200	R$ 0,64	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 1.452,00
CRECHE I e II - INTEGRAL							
Café da manhã	Creche Integral	1159	200	R$ 0,75	R$ 0,01	R$ -	R$ 176.168,00
Almoço	Creche Integral	1159	200	R$ 0,89	R$ 0,01	R$ 0,04	R$ 217.892,00
Colação da tarde	Creche Integral	1159	200	R$ 0,68	R$ 0,01	R$ -	R$ 159.942,00
Lanche da tarde	Creche Integral	1159	200	R$ 0,70	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 166.896,00
CRECHE I e II - SEMI INTEGRAL							
Café da manhã	Creche Semi Integral	114	200	R$ 0,75	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 17.556,00
Almoço	Creche Semi Integral	221	200	R$ 0,89	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 41.548,00
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	107	200	R$ 0,70	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 15.408,00
CRECHE III - INTEGRAL							
Café da manhã	Creche Integral	757	200	R$ 0,75	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 116.578,00
Almoço	Creche Integral	757	200	R$ 0,89	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 142.216,00
Colação da tarde	Creche Integral	757	200	R$ 0,63	R$ 0,01	R$	R$ 96.896,00
Lanche da tarde	Creche Integral	757	200	R$ 0,92	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 142.316,00
CRECHE III - SEMI INTEGRAL							
Café da manhã	Creche Semi Integral	62	200	R$ 0,75	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 9.548,00
Almoço	Creche Semi Integral	145	200	R$ 0,89	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 27.260,00
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	83	200	R$ 1,05	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 17.928,00
CRECHE III - PARCIAL							
Merenda	Pre Escola	148	200	R$ 0,75	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 23.680,00
Lanche da Tarde	Creche Integral	15	200	R$ 1,06	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 3.240,00
PRE ESCOLA I E 2							
Desjejum	Creche Integral	105	200	R$ 0,70	R$ 0,01	R$ -	R$ 14.910,00
Merenda	Pre Escola	3482	200	R$ 1,16	R$ 0,01	R$ 0,02	R$ 828.716,00
Almoço	Creche Integral	70	200	R$ 0,89	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 12.460,00
Lanche da Tarde	Creche Integral	64	200	R$ 0,92	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 12.032,00
ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL							
Desjejum	Creche Integral	650	200	R$ 0,70	R$ 0,01	R$ -	R$ 92.300,00
Merenda	Fundamental Parcial	5568	200	R$ 1,22	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 1.403.136,00
Refeição - Almoço	Jornada Ponca Reforço	121	60	R$ 0,88	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 6.679,20
ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL							
Café da manhã	Fundamental Integral	1851	200	R$ 1,26	R$ 0,01	R$ -	R$ 470.154,00
Almoço	Fundamental Integral	1851	200	R$ 1,42	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 540.492,00
Lanche da tarde	Fundamental Integral	1851	200	R$ 0,93	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 347.988,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)							
Merenda	EJA	115	200	R$ 1,27	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 34.960,00
EDUCARTE							
Café da manhã	Educarte	74	200	R$ 1,02	R$ 0,01	R$ -	R$ 15.244,00
Almoço	Educarte	186	200	R$ 1,47	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 56.544,00
Lanche da tarde	Educarte	94	200	R$ 1,02	R$ 0,02	R$ 0,01	R$ 19.740,00
KIT LANCHE							
Kit Lanche I	Kit Lanche	650	1	R$ 1,35	R$ 0,03	R$ -	R$ 910,00
Kit Lanche II	Kit Lanche	650	1	R$ 1,36	R$ 0,03	R$	R$ 916,50
Kit Lanche III	Kit Lanche	650	1	R$ 4,35	R$ 0,05	R$	R$ 2.860,30

VALOR GLOBAL	R$ 5.428.191,70	Cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e cento noventa e um reias e setenta centavos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	GRUPOS
GRUPO A	**36,80%**
I. N. S. S.	20,00%
SEGURO DE ACIDENTE TRABALHO	3,00%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
INCRA	0,20%
SENAI	1,00%
SESI	1,50%
SEBRAE	0,60%
F.G.T.S.	8,00%
GRUPO B	**20,90%**
Férias-(sem abono constitucional)	8,33%
Férias-(abono constitucional)	2,78%
13º Salário	8,33%
Faltas Justificadas	0,63%
Faltas p. Auxílio Doença	0,59%
Faltas p/ Acidente de Trabalho	0,10%
Licença Paternidade	0,05%
Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
GRUPO C	**21,21%**
Aviso Prévio Indenizado	6,57%
F.G.T.S. s/Aviso Prévio Indenizado	0,31%
Multa s/FGTS em Rescisão s/justa causa	3,80%
Contribuição social Artigo 1 Lei C. 110/01	10,00%
Reflexo A.P.Ind. s/férias e 13º salário	0,05%
F.G.T.S. s/Reflexos A.P.Ind. s férias e 13º	0,48%
GRUPO D	**0%**
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS GRUPO "A" S. GRUPO "B"	0,00%

TOTAL DOS ENCARGOS	VALOR
GRUPO A	36,80%
GRUPO B	20,90%
GRUPO C	21,21%
DRUPO D	0%
TOTAL DOS ENCARGOS	**78,91%**

São Bernardo do Campo/SP, 29 de dezembro de 2016.

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda.
Érika Eloise Viotto
Procuradora
RG n.º 30.625.308-2/SSP/SP
CPF n.º 283.302.208-50

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 61.774.683/0001-29
R. Padre Leo Commessen,200 Jardim Silvina
São Bernardo do Campo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 3

Rua Padre Léo Comissari, 200 – Jardim Silvina – São Bernardo do Campo – CEP 09790-000
11-4128-1100 - www.packfood.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016
CPL Nº 012.2016

PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 3

Preço unitário da Merenda para os cardápios básicos e substitutivos

TIPO DE REFEIÇÃO	CARDÁPIO BASE	NÚMERO DE MATRICULADOS	ATENDIMENTO (EVASÃO DE 15%)	DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BERÇÁRIO - INTEGRAL						
Café da manhã	Berçário integral	285	242	200	R$ 3,23	R$ 156.493,50
Almoço	Berçário integral	285	242	200	R$ 1,57	R$ 76.066,50
Colação da tarde	Berçário integral	285	242	200	R$ 3,23	R$ 156.493,50
Lanche da tarde	Berçário integral	285	242	200	R$ 1,57	R$ 76.066,50
BERÇÁRIO - SEMI INTEGRAL						
Café da manhã	Berçário semi integral	33	28	200	R$ 3,23	R$ 18.120,30
Almoço	Berçário semi integral	33	28	200	R$ 1,57	R$ 8.809,70
Colação da tarde	Berçário semi integral	38	32	200	R$ 3,23	R$ 20.865,80
Lanche da tarde	Berçário semi integral	38	32	200	R$ 1,57	R$ 10.142,20
CRECHE I e II - INTEGRAL						
Café da manhã	Creche Integral	1764	1499	200	R$ 2,47	R$ 740.703,60
Almoço	Creche Integral	1764	1499	200	R$ 2,48	R$ 743.702,40
Colação da tarde	Creche Integral	1764	1499	200	R$ 2,21	R$ 662.774,80
Lanche da tarde	Creche Integral	1764	1499	200	R$ 1,69	R$ 506.797,20
CRECHE I e II - SEMI INTEGRAL						
Café da manhã	Creche Semi Integral	152	129	200	R$ 2,47	R$ 63.824,80
Almoço	Creche Semi Integral	300	255	200	R$ 2,48	R$ 126.480,00
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	148	126	200	R$ 2,97	R$ 74.7[illegible]
CRECHE I e II - PARCIAL						
Merenda	Pré Escola	35	21	200	R$ 3,02	R$ 12.835,00
CRECHE III - INTEGRAL						
Café da manhã	Creche Integral	1214	1032	200	R$ 2,47	R$ 509.758,40
Almoço	Creche Integral	1214	1032	200	R$ 2,48	R$ 511.822,40
Colação da tarde	Creche Integral	1214	1032	200	R$ 1,77	R$ 365.292,60
Lanche da tarde	Creche Integral	1214	1032	200	R$ 2,27	R$ 468.482,60
CRECHE III - SEMI INTEGRAL						
Café da manhã	Creche Semi Integral	157	133	200	R$ 2,47	R$ 65.924,20
Almoço	Creche Semi Integral	348	296	200	R$ 2,43	R$ 143.758,80
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	191	162	200	R$ 3,14	R$ 101.955,80
CRECHE III - PARCIAL						
Merenda	Pré Escola	209	178	200	R$ 3,11	R$ 110.498,30
PRÉ ESCOLA 1 E 2						
Desjejum	Opcional	137	116	200	R$ 1,85	R$ 43.086,50
Merenda	Pré Escola	4727	4314	200	R$ 3,11	R$ 2.[illegible]
Almoço	Creche Integral	137	116	200	R$ 2,43	R$ 56.594,70
Lanche da tarde	Creche Integral	87	74	200	R$ 2,27	R$ 33.573,30
ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL						
Desjejum	Opcional	849	722	200	R$ 1,85	R$ 267.610,50
Merenda	Fundamental Parcial	8615	7323	200	R$ 3,02	R$ 4.422.941,00
Reforço almoço	Jornada Única/Reforço	30	26	60	R$ 2,19	R$ 3.350,70
ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL						
Café da manhã	Fundamental Integral	827	703	200	R$ 2,81	R$ 395.057,90
Almoço	Fundamental Integral	827	703	200	R$ 3,79	R$ 532.836,10
Lanche da tarde	Fundamental Integral	827	703	200	R$ 2,14	R$ 300.862,60
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)						
Merenda	EJA	112	95	200	R$ 3,92	R$ 74.636,80
EDUCARTE						
Café da manhã	Educarte	62	53	200	R$ 3,04	R$ 32.041,60
Almoço	Educarte	80	68	200	R$ 4,96	R$ 67.456,00
Lanche da tarde	Educarte	61	52	200	R$ 3,04	R$ 31.524,80
KIT LANCHE						
Kit lanche I	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 1,36	R$ 884,00
Kit lanche II	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 1,37	R$ 890,50
Kit lanche III	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 4,28	R$ 2.782,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

* Quantidade total para o ano letivo
Obs: O número de matriculados (previsão de atendimento) referentes ao mês de abril de 2016. Tais informações podem sofrer alterações

TIPO DE REFEIÇÃO	Nº REFEIÇÕES	Nº REFEIÇÕES (COM EVASÃO)	DIAS LETIVOS
Café da manhã	4494	3820	200
Desjejum	986	838	200
Merenda	13683	11631	200
Almoço	4988	4240	200
Almoço (reforço)	30	26	60
Colação da Tarde	3301	2806	200
Lanche da Tarde	4615	3923	200
TOTAL GERAL DE REFEIÇÕES	**32097**	**27282**	

Preço global dos cardápios	**R$**	**14.494.402,80**	**quatorze milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos**

São Bernardo do Campo-SP, 29 de dezembro de 2016

Pack Food Comércio de Alimentos Ltda.
Erika Eloise Viotto
Procuradora
RG n° 30.625.308-2/SSP/SP
CPF n° 283.302.208-50

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 61.774.683/0001-29
R. Padre Leo Commissari,200 Jardim Silvina
São Bernardo do Campo - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (DFP)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS	unidade	Inicio	R$
	Mao-de-Obra			
	Salários			
	Nutricionista	1	R$ 2.800,08	R$ 19.600,56
	Gestora de contrato (nutricionista)	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
	Auxiliar administrativo	1	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
	Merendeira Mensalista	131	R$ 1.144,00	R$ 149.864,00
	Merendeira Horista	23	R$ 936,00	R$ 21.528,00
	Merendeira Volante	8	R$ 1.144,00	R$ 8.008,00
A	Encargos sociais	78,91%	R$ 204.400,56	R$ 161.292,48
	Vale transporte	162	R$ 140,00	R$ 11.852,00
	Refeição	170	R$ 60,00	R$ 10.200,00
	Cesta básica	170	R$ 130,50	R$ 22.185,00
	Assistência Medica	170	R$ 135,00	R$ 22.950,00
	Treinamento educ. reciclagem e ou capacitação	170	R$ 8,00	R$ 1.360,00
	Seguro de vida em grupo	170	R$ 4,50	R$ 765,00
	Uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIS - EPCS)	170	R$ 30,00	R$ 4.200,00
	PPRA E PCMSO	170	R$ 24,16	R$ 3.768,96
A	**SUBTOTAL DE CUSTOS E DESPESAS COM MO (A)**			**R$ 439.185,04**
	TOTAL ANUAL			**R$ 5.270.220,48**
B	**CUSTOS E DESPESAS**			
	Preço unitario da Merenda para os cardápios basicos e substitutivos			R$ 5.616.077,70
	Manutenção predial			R$ 72.300,00
	Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos			R$ 97.150,00
	Controle integrado de pragas e analise microbiologica e potabilidade de agua			R$ 60.050,28
	Telefones			R$ 283.260,00
	Taxas diversas , contrato garantia, diarreidoes, laudos			R$ 36.582,00
B	Investimento			R$ 455.000,94
	Aluguel condominio e IPTU			R$ 18.000,00
	Agua e esgoto			R$ 2.400,00
	Energia eletrica			R$ 4.087,31
	Telefone e telecomunicações			R$ 13.558,80
	Material de expediente			R$ 4.800,00
	Impressos			R$ 11.760,00
	Gêneros (cesta básica e eventos)			R$ 28.880,00
	Combustivel e lubrificantes			R$ 96.000,00
B	**TOTAL DE CUSTO E DESPESAS DIRETAS (B)**			**R$ 6.780.586,13**
	TAXA ADMINISTRAÇÃO E LUCRO			
C	Taxa de administração (incidentes sob o total A +B)	3,6%		R$ 361.521,80
	Taxa de lucro (incidentes sob o Total A + B +C1)	9%		R$ 613.871,37
C	**TOTAL DO MONTANTE C**			**R$ 975.393,17**
D	**TRIBUTOS INCIDENTES SOB O TOTAL**			
D1	Seguro de responsabilidade civil	0,20%		R$ 28.988,82
D2	PIS	0,65%		R$ 94.213,62
D3	Cofins	3%		R$ 434.832,08
D4	ICMS	3,2%		R$ 463.820,89
D5	IRPJ (Art. 649 decreto 3.000 de 26/03/1999 - DOU de 29/03/1999)	2%		R$ 289.888,06
D6	CSLL (instituição normativa SRF/MF nº 459 de 18/10/2004)	1,08%		R$ 156.539,55
D	**TOTAL DOS TRIBUTOS**			**R$ 1.468.283,02**
	VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE			**R$ 14.494.402,80**

Rua Padre Leo Comissari, 200 – Jardim Silvina – São Bernardo do Campo – CEP 09790-000
11-4128-1100 · www.packfood.com.br

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
CPL Nº 015/2016

PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 3

DESCRITIVO DE CUSTOS ALIMENTAR, DESCARTÁVEIS, LIMPEZA E GÁS

TIPO DE REFEIÇÃO	CARDÁPIO BASE	ATENDIMENTO (EVASÃO DE 15%)	DIAS LETIVOS	CUSTO ALIMENTAR	DESCARTAVEIS E LIMPEZA	GAS	VALOR TOTAL
BERÇÁRIO - INTEGRAL							
Cafe da manhã	Berçário integral	242	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$	R$ 64.372,00
Almoço	Berçário integral	242	200	R$ 0,66	R$ 0,01	R$ 0,04	R$ 34.364,00
Colação da tarde	Berçário integral	242	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$ -	R$ 64.372,00
Lanche da tarde	Berçário integral	242	200	R$ 0,66	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 35.912,00
BERÇÁRIO - SEMI INTEGRAL							
Café da manhã	Berçário semi integral	28	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$ -	R$ 7.448,00
Almoço	Berçário semi integral	28	200	R$ 0,64	R$ 0,01	R$ 0,04	R$ 3.864,00
Colação da tarde	Berçário semi integral	32	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$ -	R$ 8.512,00
Lanche da tarde	Berçário semi integral	32	200	R$ 0,64	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 4.224,00
CRECHE I e II - INTEGRAL							
Café da manhã	Creche Integral	1499	200	R$ 0,75	R$ 0,01	R$ -	R$ 227.848,00
Almoço	Creche Integral	1499	200	R$ 0,89	R$ 0,01	R$ 0,04	R$ 281.812,00
Colação da tarde	Creche Integral	1499	200	R$ 0,68	R$ 0,01	R$ -	R$ 206.862,00
Lanche da tarde	Creche Integral	1499	200	R$ 0,70	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 215.856,00
CRECHE I e II - SEMI INTEGRAL							
Café da manhã	Creche Semi Integral	129	200	R$ 0,75	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 19.866,00
Almoço	Creche Semi Integral	255	200	R$ 0,89	R$ 0,01	R$ 0,03	R$ 47.940,00
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	126	200	R$ 0,70	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 18.144,00
CRECHE I e II - PARCIAL							
Merenda	Pre Escola	21	200	R$ 1,16	R$ 0,01	R$ 0,03	R$ 5.082,00
CRECHE III - INTEGRAL							
Cafe da manha	Creche Integral	1032	200	R$ 0,75	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 158.928,00
Almoço	Creche Integral	1032	200	R$ 0,89	R$ 0,01	R$ 0,03	R$ 194.016,00
Colação da tarde	Creche Integral	1032	200	R$ 0,63	R$ 0,01	R$ -	R$ 132.096,00
Lanche da tarde	Creche Integral	1032	200	R$ 0,92	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 194.016,00
CRECHE III - SEMI INTEGRAL							
Café da manhã	Creche Semi Integral	133	200	R$ 0,75	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 20.482,00
Almoço	Creche Semi Integral	296	200	R$ 0,89	R$ 0,01	R$ 0,03	R$ 55.648,00
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	162	200	R$ 1,06	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 34.992,00
CRECHE III - PARCIAL							
Merenda	Pre Escola	176	200	R$ 0,89	R$ 0,01	R$ 0,03	R$ 33.464,00
PRE ESCOLA I e 2							
Desjejum	Opcional	116	200	R$ 0,70	R$ 0,01	R$ -	R$ 16.472,00
Merenda	Pré Escola	4014	200	R$ 1,16	R$ 0,01	R$ 0,02	R$ 955.132,00
Almoço	Creche Integral	116	200	R$ 0,89	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 21.808,00
Lanche da tarde	Creche Integral	74	200	R$ 0,92	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 13.912,00
ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL							
Desjejum	Opcional	722	200	R$ 0,70	R$ 0,01	R$ -	R$ 102.524,00
Merenda	Fundamental Parcial	7223	200	R$ 1,22	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 1.845.396,00
Refeição - almoço	Jornada Única Refeição	26	60	R$ 0,88	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 1.435,20
ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL							
Café da manhã	Fundamental Integral	703	200	R$ 1,32	R$ 0,01	R$	R$ 178.562,00
Almoço	Fundamental Integral	703	200	R$ 1,42	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 205.276,00
Lanche da tarde	Fundamental Integral	703	200	R$ 0,92	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 132.164,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)							
Merenda	EJA	96	200	R$ 1,47	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 28.800,00
EDUCARTE							
Café da manhã	Educarte	83	200	R$ 1,02	R$ 0,01	R$ -	R$ 16.918,00
Almoço	Educarte	68	200	R$ 1,17	R$ 0,02	R$ 0,03	R$ 29.672,00
Lanche da tarde	Educarte	52	200	R$ 1,02	R$ 0,02	R$ 0,01	R$ 10.920,00
KIT LANCHE							
Kit lanche I	Kit Lanche	650	1	R$ 1,35	R$ 0,05	R$ -	R$ 910,00
Kit lanche II	Kit Lanche	650	1	R$ 1,36	R$ 0,05	R$ -	R$ 970,50
Kit lanche III	Kit Lanche	650	1	R$ 4,35	R$ 0,05	R$ -	R$ 2.865,00

Preço global dos cardápios	R$ 5.616.077,70	cinco milhões, seiscentos e dezesseis mil e setenta e sete reais e setenta centavos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

Pack Food

DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	GRUPOS
GRUPO A	
I.N.S.S.	36,80%
SEGURO DE ACIDENTE TRABALHO	20,00%
SALARIO EDUCAÇÃO	3,00%
INCRA	2,50%
SENAI	0,20%
SESI	1,00%
SEBRAE	1,50%
F.G.T.S.	0,60%
	8,00%
GRUPO B	
Férias-(sem abono constitucional)	20,90%
Férias-(abono constitucional)	8,33%
13º Salario	2,78%
Faltas Justificadas	8,33%
Faltas p/ Auxilio Doença	0,63%
Faltas p/ Acidente de Trabalho	0,59%
Licença Paternidade	0,10%
Aviso Prévio Trabalhado	0,05%
	0,09%
GRUPO C	
Aviso Prévio Indenizado	21,21%
F.G.T.S. s/Aviso Prévio Indenizado	6,57%
Multa s/FGTS em Rescisão s/justa causa	0,31%
Contribuição social Artigo 1 Lei C. 110/01	3,80%
Reflexo A.P.Ind. s/férias e 13º salário	10,00%
F.G.T.S. s/Reflexos A.P.Ind. s/férias e 13º	0,05%
	0,48%
GRUPO D	
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS:	0%
GRUPO "A" S/ GRUPO "B"	
	0,00%

TOTAL DOS ENCARGOS	VALOR %
GRUPO A	36,80%
GRUPO B	20,90%
GRUPO C	21,21%
GRUPO D	0%
TOTAL DOS ENCARGOS	78,91%

São Bernardo do Campo/SP, 29 de dezembro de 2016.

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda.
Érika Eloise Viotto
Procuradora
RG n.º 30.625.308-2/SSP/SP
CPF n.º 283.302.208-50

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 61.774.683/0001-29
R. Padre Leo Commissari,200 Jardim Silvina
São Bernardo do Campo - SP

Rua Padre Léo Comissari, 200 – Jardim Silvina – São Bernardo do Campo – CEP 09790-000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo CPL nº. 012/2016
SIM nº 33 /2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº. 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Secretário de Abastecimento e Nutrição, Sr. Alexandre Hugo de Morais e pela Secretária da Educação, Sra. Marta Regina Cassar e **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ no MF nº. 11.404.495/0001-30, com sede na cidade de Piracicaba à Rua da Glória nº. 2.675, Paulista, neste ato representada pelo Sr. Andrews Antônio Pedroso (Procurador), portador do RG nº. 32.572.515-9 e CPF nº. 260.537.268-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial nº. 002/2016,** e Normas Gerais da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01. OBJETO

1.1 – Obriga-se a Contratada a prestação de serviços de preparo de alimentação escolar, **Lote 02**, em conformidade com os anexos já em seu poder.

CLÁUSULA 02. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 – Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos, no artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.1.1 – Este contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 – Assinar este contrato e o Termo de Ciência, dentro de no máximo **03 (três) dias** após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista no subitem 7.1.22 deste contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

2.3 – Apresentar no ato da assinatura do contrato, Declaração de que não se enquadra nas vedações previstas no artigo 1º do Decreto Municipal 20.786/13, conforme anexo X.

2.4 – Apresentar, dentro de **05 (cinco) dias úteis** após a assinatura deste contrato:

a) PPRA e PCMSO.

2.5 – Apresentar, dentro de **30 (trinta) dias** após a assinatura deste contrato:

a) Relação nominal de todos os empregados que realizarão a prestação dos serviços, comunicando ainda qualquer alteração ocorrida desta relação.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 85

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

2.6 – Entregar à Prefeitura, **30 (trinta) dias** após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a garantia correspondente a 5% do valor deste contrato para 12 (doze) meses, que terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

2.6.1 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, nos termos do Art.56, §1º, deverá assegurar o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

2.6.1.1 – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do item 2.6.1.

2.6.2 – Ocorrendo aditamento, a Contratada deverá complementar a Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

2.6.3 – Ocorrendo prorrogação, a Contratada deverá prorrogar a vigência da Garantia proporcionalmente, 05 (cinco) dias após a assinatura do termo.

CLÁUSULA 03. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – A Contratada deverá executar os serviços em conformidade com os já em seu poder.

3.2 – Emitida a ordem de serviço, o prazo para início do mesmo será o dia **06 de Fevereiro de 2017.**

3.3 – Apresentar, **60 (sessenta) dias** após a emissão da Ordem de Serviço, Manual de Boas Práticas de Manipulação.

3.4 – Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando requerido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

3.5 – As quantidades de refeições poderão ser aumentadas ou diminuídas conforme as necessidades da Prefeitura, dentro dos limites legais permitidos.

3.6 – Subcontratada: Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente para serviços de apoio, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura. Os serviços subcontratados deverão ter anuência expressa desta municipalidade.

3.6.1 – A subcontratada deverá comprovar sua idoneidade perante o órgão, bem como regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida no edital.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

CLÁUSULA 04. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Da Contratada:

4.1.1 - Escolher e contratar mão de obra especializada para o desenvolvimento das atividades.

4.1.2 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.1.3 - Arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, EPIS, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

4.1.4 - Manter funcionários zelosos e respeitosos, de bons antecedentes, substituindo os que apresentarem comportamento incompatível, bem como os faltosos, por outro de categoria profissional idêntica, arcando com quaisquer ônus que essa substituição possa acarretar.

4.1.5 - Manter um preposto responsável com autonomia para acompanhar os serviços, prestando toda assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.1.6 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

4.1.8 - A Contratada deverá responsabilizar única e exclusivamente perante a Prefeitura, pela guarda e conservação de todos os equipamentos durante a execução do contrato, inclusive substituindo os mesmos, nos casos de furto / roubo, por outro de características idênticas com prévia autorização desta Prefeitura.

4.2 - Da Prefeitura:

4.2.1 – Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços em condições normais de utilização, inclusive com relação às instalações elétricas e enxoval completo de equipamentos nas Unidades Escolares.

4.2.2 – A paralisação, por motivos de força maior, da prestação dos serviços, sem culpa da contratada, como por exemplo greves, garantirá a esta última o direito a indenização prevista no artigo 65, parágrafo 4 da Lei 8.666/96.

4.2.2.1 – Para efeito da indenização supra, serão considerados: custos diretos e indiretos, como produtos alimentares pereciveis, que já se encontrarem na escola, mão de obra alocada e logística, dentre outros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

CLÁUSULA 05. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 – MEDIÇÃO

5.1.1 - A medição diária do serviço contratado será de responsabilidade da direção da unidade escolar, que poderá delegar à um servidor público efetivo da unidade, que deverá ser acompanhado por funcionário da empresa(s) contratada(s).

5.1.2 - A medição diária do serviço contratado, realizada pela unidade escolar, refere-se:

5.1.2.1 - Ao apontamento diário da quantidade de refeições, por faixa etária, período e tipo de atendimento na unidade escolar;

5.1.2.2 - Ao apontamento, se for o caso, de eventuais ocorrências constatadas na sua prestação, dentro de período de medição, que possam sujeitar a CONTRATADA a penalidade ou a ajuste de conduta.

5.1.2.3 - A composição e porcionamento da refeição servida diariamente, que deverá estar de acordo com o cardápio e per capita previamente estipulado pela CONTRATANTE, descritos nos Anexos já em seu poder.

5.1.2.4 - A unidade educacional deverá permitir que a(s) CONTRATADA(s) dê vistas às planilhas e/ou anotações referentes às quantidades de refeições servidas diariamente.

5.1.2.5 - A direção da unidade escolar será responsável pelas informações lançadas diariamente na folha de medição diária dos serviços.

5.1.2.6 - O apontamento diário a que se refere o item 5.1.2.1 deverá ser realizado com o auxílio de métodos de contagem de refeições servidas, sendo por contagem de pratos servidos, e/ou contagem de fichas dos alunos que realizaram a refeição ou outro método proposto e aprovado pelo setor responsável pela alimentação escolar da CONTRATANTE.

5.1.2.7 - A planilha de contabilização levará em conta os seguintes critérios:

a) N° total de lanches, refeições, fornecidos por dia e por período de funcionamento da unidade (com a respectiva totalização mensal), respeitando os limites máximos de matriculados;

b) A medição diária deverá ser contabilizada separadamente para refeições;

c) N° de alunos matriculados por período, horário e tipo de alimentação.

d) A utilização de métodos de contabilização de refeições servidas distintos dos métodos descritos no item 5.1.2.6 será admitida apenas em caráter excepcional, após expressa anuência da CONTRATANTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

5.1.3 - Escolas Municipais de Ensino Fundamental Parcial e Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educarte:

5.1.3.1 - Para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Parcial, Ensino Médio e EJA os critérios de contabilização descritos no item 5.1.2.1 deverão ser adotados pelo diretor da unidade escolar de forma a permitir a exata quantificação das refeições servidas aos alunos. Pode ser utilizado método diferenciado para a contagem, de refeições como contagem de pratos ou outro utensílio, ou então a distribuição de fichas de cores diferentes para a contabilização das refeições. O número total de pratos ou utensílios distribuídos ou então fichas, será diretamente relacionado ao número de refeições servidas.

5.1.3.2 - A planilha de contabilização levará em conta os seguintes critérios:

5.1.3.2.1 - Refeições fornecidas por dia e por período de funcionamento da unidade (com a respectiva totalização mensal), respeitando os limites máximos de matriculados;

5.1.3.2.2 - N° de alunos matriculados por período, horário e tipo de alimentação.

5.1.3.2.3 – Não há limitação de repetição da alimentação escolar.

5.1.4 - Educação Infantil – Berçário, Creche e Pré escola:

5.1.4.1 - Para os Centros de Educação Infantil (CEI) com atendimento de berçário e creche integral a contabilização das refeições se dará pela frequência diária dos alunos atendidos, e de acordo com o cardápio rotativo descrito nos Anexos já em seu poder.

5.1.4.2 - Para os CEIs que atenderem berçário e creche semi integral ou parcial, a contabilização das refeições se dará pela frequência diária, considerando o período de permanência na unidade escolar e de acordo com os cardápios rotativos descritos nos Anexos já em seu poder.

5.1.4.3 - Para pré escola a contabilização das refeições se dará pela freqüência diária dos alunos, permanência da unidade escolar, e de acordo com o cardápio rotativo descrito nos Anexos já em seu poder.

5.1.4.4 - Poderá ser servida repetição da alimentação escolar, sendo no máximo em 10% do total servido.

5.1.4.5 - A planilha de contabilização levará em conta os seguintes critérios:

5.1.4.5.1 - N° total de crianças atendidas por dia e por período (integral, semi-integral e parcial), com a respectiva totalização mensal, respeitando os limites máximos de matriculados;

5.1.4.5.2 - N° de alunos matriculados por período (integral, semi-integral e parcial) e por faixa etária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

5.1.5 - Ensino Fundamental Integral:

5.1.5.1 - Para as unidades de Ensino Fundamental Integral, a contabilização das refeições se dará pela medição diária das refeições servidas e de acordo com o cardápio rotativo descrito nos Anexos já em seu poder.

5.1.5.2 - A medição total do serviço contratado ficará a cargo da CONTRATANTE, que a realizará da seguinte forma:

5.1.5.2.1 - De acordo com a medição diária, realizada pelas unidades escolares;

5.1.5.2.2 - Emitindo atestado de medição do serviço e providenciando as assinaturas nas Notas Fiscais da(s) CONTRATADA(s), pelo fiscalizado e o Secretário da pasta;

5.1.5.2.3 - A CONTRATANTE poderá propor alteração quanto ao método de contagem de refeições, caso seja pertinente e acordado entre as partes.

5.1.5.2.4 – Não há limitação de repetição da alimentação escolar.

5.1.6 - A direção da unidade escolar enviará a planilha de medição do serviço digitalizada, via email, semanalmente; e até o 5º dia útil do mês subsequente a planilha completa e oficial do mês via malote, aos cuidados do setor responsável pela alimentação escolar, que deverá conferir, da seguinte forma:

5.1.6.1 - Berçário, Creche, Pré Escola, Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos: apontando a medição realizada sob sua responsabilidade na respectiva Unidade escolar;

5.2. – PAGAMENTO

5.2.1 – Aprovadas as medições pelo setor competente, o documento fiscal deverá ser entregue na Prefeitura, até o 5º (quinto) dia subsequente a entrega da medição do mês de vencimento, considerando os preços unitários constantes da proposta vencedora. O pagamento será feito **na primeira sexta-feira da segunda quinzena do mês de vencimento da prestação dos serviços.**

5.2.2 – Caso o Município possua a Nota Fiscal Eletrônica, a Contratada deverá, além do arquivo eletrônico do documento fiscal, encaminhar o mesmo (NFe) impresso acompanhado da entrega dos gêneros.

5.2.3 – O arquivo eletrônico do documento fiscal deverá ser enviado para o seguinte e-mail: nfe.sedu@sorocaba.sp.gov.br

5.2.4 – Parte das despesas poderá ser custeada com repasses do PNAE/FNDE, hipótese em que a contratada deverá observar a Lei Federal n. 11.947/09, que determina a aplicação mínima de 30% do valor repassado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor rural ou de suas organizações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código uyx7FgqB.

PREFEITURA DE SOROCABA

5.3 - Apresentar mensalmente, a seguinte documentação:

a) Comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

b) Fotocópia da GPS, devidamente quitada e autenticada, acompanhada do relatório GFIP, relativo ao mês imediatamente anterior.

c) Comprovantes de recolhimento do FGTS dos funcionários envolvidos, relativo ao mês imediatamente anterior.

d) Comprovantes de recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviço) relativo ao mês imediatamente anterior.

5.3.1 – A não apresentação da documentação não implica em retenção de pagamento podendo, contudo ser aplicada as sanções previstas no item 7 e subitens.

5.4 - Apresentar no ato da entrega do documento fiscal do primeiro mês de serviço prestado e periodicamente, quando solicitado pelo fiscalizador, a seguinte documentação:

a) Relação de empregados que estiverem envolvidos na prestação dos serviços contratados.

5.5 – Em havendo rescisão deste contrato de trabalho e substituição de um trabalhador por outro, é obrigatória a apresentação pela Contratada em relação ao trabalhador cujo contrato se extinguiu dos seguintes documentos:

a) Termo de rescisão do contrato de trabalho;
b) Guia rescisória de FGTS e Contribuições Sociais (GRFC) /Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF);
c) Aviso Prévio e Pedido de Demissão;
d) Comunicação de dispensa; (CD) e requerimento de Seguro Desemprego (SD).

5.6 – Apresentar ao término deste contrato em até 30 dias:

a) Cópia da relação dos empregados que atuaram na prestação de serviços no último mês de contrato;
b) Cópia das rescisões dos contratos de trabalho, dos empregados dispensados;
c) Cópia autenticada da página da CTPS na qual consta o registro de trabalho para os empregados que permanecerão na empresa.

5.7 – Em obediência ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, do Instituto Nacional do Seguro Social, e alterações posteriores, além da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de Dezembro de 2009, a Prefeitura reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal referente à mão de obra, obrigando-se a recolher em nome da Contratada a importância retida até o dia vinte do mês subseqüente ao da liquidação do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil caso esse não o seja.

5.7.1 – Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a Contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

5.7.2 – A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará a Contratada de efetuar a sua compensação perante o INSS, ficando a critério da Prefeitura proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo à Contratada.

5.8 – Os pagamentos deverão ser aguardados em carteira, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64.

5.9 – Deverá constar no documento fiscal o nº. da **CPL 012/2016**, nº **2199/17** e **2200/17** dos **Empenhos**, bem como **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 5413-5** e **Agência Bancária nº. 3369-3**.

5.10 - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.11 – Em caso de solicitação de antecipação de pagamento, do prazo previsto no item 5.2, aprovada pela administração, deverá a Contratada conceder à Prefeitura desconto de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura.

5.12 - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela Contratada, a Prefeitura pagará juros de 1% (um por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento.

5.13 – Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta. O reajuste será calculado de acordo com a variação do Índice, "Prestação de Serviços em geral", que pode ser obtido no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, obedecendo à seguinte fórmula:

$$M.R. = M.P \times \frac{I.M}{I.Mo}, \text{ onde}$$

M.R = preço dos serviços reajustados
M.P = preço dos serviços propostos
I.M = índice do mês de reajuste
I.Mo = índice do mês de dezembro/2016

5.13.1 – O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 01 do 13º mês.

5.13.2 – Antes de cada período de reajuste, a Contratada deverá apresentar seus cálculos para análise.

CLAUSULA 06. DA GARANTIA

6.1 – Substituir, corrigir ou refazer mediante **Notificação** desta Prefeitura, no prazo ali indicado, ás suas expensas, no total ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o aqui exigido.

6.2 – Caso deixe de prestar os serviços, fica a Prefeitura no direito de contratar em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da Contratada, obrigando-a a cobrir despesas não só do objeto, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

6.3 – Da garantia prestada para a execução, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas, em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

6.4 – O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista deverá ser complementado dentro do prazo designado pela Prefeitura, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.5 - Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

07. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1 – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula, ou pela inexecução total ou parcial, a PREFEITURA aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, por determinação emanada da Fiscalização e não cumprida.

7.1.3 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento às normas de higiene e segurança no preparo dos alimentos;

7.1.4 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, pela falta de reposição e/ou manutenção de utensílios, equipamentos e materiais de proteção e segurança;

7.1.5 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até 10 (dez) dias do valor mensal do documento fiscal, pela falta de fornecimento de gás, pela reposição inadequada de materiais de limpeza e descartáveis;

7.1.6 - Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total.

7.1.7 - Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do documento fiscal por unidade, por hora de atraso na entrega das refeições, sem motivo justificado ou relevante.

7.1.8 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, por amostra não acondicionada para análise, e por qualquer irregularidade que for constatada na amostra analisada.

7.1.9 - Multa de 10% (dez por cento) do valor mensal do documento fiscal, por danos (intoxicação ou outros), que possam sofrer os comensais, por problemas relacionados à alimentação servida.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

7.1.10 - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento do cardápio, sem motivo justificado e relevante.

7.1.11 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, por descumprimento do per capita ou qualquer outra falha no cálculo de distribuição de gêneros que acarrete falta ou excesso destes nas unidades.

7.1.12 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal pela utilização de gêneros com qualidade inadequada aos padrões estabelecidos e/ou sua substituição por outros com especificações não autorizadas.

7.1.13 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal quando os funcionários apresentarem-se sem uniformes, com os mesmos incompletos ou em mau estado de conservação e limpeza;

7.1.14 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal referente a serviço, por não desratizar ou dedetizar a unidade a cada 06 (seis) meses ou quando necessário.

7.1.15 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal, pela não substituição e/ou reposição do quadro de funcionários.

7.1.16 – Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal pela não limpeza dos filtros e caixa d' água.

7.1.17 – Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) do valor mensal do documento fiscal pela não colocação de rodinhos e molas nas portas.

7.1.18 - Multa de 0,1% (zero virgula um por cento) do valor mensal do documento fiscal, por dia de atraso na entrega da garantia contratual.

7.1.19 – Multa compensatória de 100% (cem por cento) do valor do débito em razão do inadimplemento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias.

7.1.19.1 – O pagamento da referida multa, não exonerará a contratada da obrigação de restituir à Prefeitura, o valor que porventura lhes for imposto decorrente de solidariedade em possíveis ações trabalhistas.

7.1.20 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do documento fiscal caso a contratada não mantenha a equipe de profissionais solicitada para supervisão dos serviços.

7.1.21 – Multa de 1% (um por cento) do valor mensal do documento fiscal referente a serviço, por descumprimento a qualquer cláusula.

7.1.22 – A recusa da Contratada em assinar este contrato, ou o seu não comparecimento para a assinatura no prazo aqui previsto, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20 % (vinte por cento) do valor total.

10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

7.1.22.1 – Na hipótese do subitem anterior a PREFEITURA poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação sem que caiba aos licitantes, direito a indenização de qualquer espécie (artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93).

7.1.23 - Se o serviço não se iniciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Início, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que o tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato.

7.2 – Sem prejuizo das sanções previstas no item 7 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI 8.666/93 e 10.520/02.

7.3 – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

7.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, *assegurado o contraditório e a ampla defesa*.

7.5 – Este contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuizo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

7.6 – A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.7 – Além das multas que serão aplicadas à inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.8 - A Prefeitura reserva-se o direito de descontar da garantia, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

7.8.1 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA 08. FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Prefeitura designará a **Sra. Monique Rodrigues de Campos Celestino, Chefe da Seção de Alimentação Escolar**, para representá-la na qualidade de fiscalizadora deste contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo o exercício da fiscalização.

8.1.1 – Se houver alteração da fiscalizadora, o setor responsável deverá comunicar a esta Secretaria.

8.1.1.1 – A alteração será formalizada por apostilamento, assinado pelo Secretário de Licitações e Contratos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

8.2 - Todas as unidades terão acompanhamento e fiscalização direta dos serviços e caberá aos supervisores de alimentação escolar visitar os locais periodicamente, bem como acompanhar o preparo e distribuição das refeições emitindo relatório sobre a execução dos serviços realizados, inclusive quanto a instalações, equipamentos e procedimentos técnicos e outros assuntos que forem importantes.

8.3 – A fiscalizadora e demais funcionários que auxiliarão na fiscalização poderão visitar as empresas fornecedoras de gêneros alimentícios à(s) contratada(s) e às unidades escolares, verificando se estas atendem às normas e exigências legais.

8.4 – Ao termino deste contrato, o fiscalizador informará sobre o desempenho da contratada, por meio do Termo de Recebimento Definitivo e Encerramento Contratual, com a finalidade será o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica, que por ventura vier a ser solicitado.

CLÁUSULA 09. RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos financeiros correrão por conta da dotação vigente, a saber 100200.3.3.90.39.41.12.306.2002.2190.

CLÁUSULA 10. DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão dar-se-á se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 11. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

11.1 – Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da PREFEITURA previstos no artigo 77 e seguintes da LEI, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1 – O presente instrumento fica vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2016 (Processo CPL 012/2016), e a proposta da Contratada integra este contrato.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Este presente Contrato é regido pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelos Código Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14. CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

14.1 – Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

CLÁUSULA 15. DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

15.1 – É dado ao presente contrato o valor total de **R$ 14.499.998,76 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e seis centavos).**

CLÁUSULA 16. DO FORO

16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Sorocaba para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento deste contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 27 de janeiro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

Alexandre Hugo de Morais
SECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO

Marta Regina Cassar
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Andrews Antônio Pedroso
AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Renato Toiti Matuguma

Cintia Aparecida Antunes Morgan

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74

CONTRATADA: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.404.495/0001-30

CONTRATO N° 33 /2017 - CPL 0012/2016 – PP 02/2016.

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2017 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R$ 14.499.998,76 (quatorze milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, setenta e seis centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 27 de janeiro de 2017.

Alexandre Hugo de Morais
SECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO
E-mail: alexandrehugo@sorocaba.sp.gov.br

Marta Regina Cassar
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
E-mail: martacassar@sorocaba.sp.gov.br

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO N° 33 /2017 - CPL 0012/2016 – PP 02/2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 27 de janeiro de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Alexandre Hugo de Morais (Secretário de Abastecimento e Nutrição)**
E-mail institucional: alexandrehugo@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: alexandrehugomorais@gmail.com

Assinatura: _____

Nome e cargo: **Marta Regina Cassar (Secretária da Educação)**
E-mail institucional: martacassar@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: marta.sedu@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Andrews Antônio Pedroso (Procurador).**
E-mail institucional: aexalimenta@ig.com.br
E-mail pessoal: andrews123@bol.com.br

Assinatura: _____

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PREGÕES

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016 – CPL N.º 012/2016

OBJETO: "contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de preparo de alimentação escolar em conformidade com os anexos do presente edital"

DA LICITANTE VENCEDORA

AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com sede em Piracicaba – SP, Rua da Glória, Nº 2.675, Bairro Paulista, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o Nº 11.404.495/0001-30, Inscrição Estadual sob o Nº 535.267.188.115, em cumprimento **ao item 13. DA LICITANTE VENCEDORA, subitens 13.1 e 13.1.1** do aludido edital, vem perante V.Sa. apresentar os referidos documentos exigidos, uma vez que esta licitante foi declarada vencedora com a melhor oferta para o **LOTE 2**, no valor total de **R$ 14.500.000,00** (quatorze milhões e quinhentos mil reais, conforme consignado em ata da sessão pública:

a) **proposta atualizada LOTE 2**, conforme anexo II, perfazendo o valor total de **R$ 14.499.998,76** (quatorze milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); **(doc. anexo)**

b) **demonstração detalhada da composição de preços e encargos sociais; (doc. anexo)**

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente, sob as penas da lei em vigor.

Piracicaba/SP, 29 de dezembro de 2.016.

AEX ALIMENTA COM. DE REFEIÇÕES E SERV. LTDA.
JOSÉ DIONÍSIO FRANCO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 862.533.778-20

11.404.495/0001-30
AEX ALIMENTA COMERCIO DE
REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA DA GLORIA, 2.675
PAULISTA - CEP 13.401-040
PIRACICABA - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

Prefeitura de SOROCABA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - LOTE 2

Secretaria da Educação

aex alimentação escolar

Prefeitura Municipal de Sorocaba. Pregão Presencial 002/2016 - CPL 012/2016

Preço unitário da Merenda para os cardápios básicos e substitutivos

TIPO DE REFEIÇÃO	CARDÁPIO BASE	NÚMERO DE MATRICULADOS	ATENDIMENTO (EVASÃO DE 15%)	DIAS LETIVOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BERÇÁRIO - INTEGRAL						
Café da manhã	Berçário integral	165	140	200	R$ 2,94	R$ 82.467,00
Almoço	Berçário integral	165	140	200	R$ 1,77	R$ 49.648,50
Colação da tarde	Berçário integral	177	150	200	R$ 2,94	R$ 88.464,60
Lanche da tarde	Berçário integral	166	141	200	R$ 1,77	R$ 49.949,40
BERÇÁRIO - SEMI INTEGRAL						
Café da manhã	Berçário semi integral	60	51	200	R$ 3,06	R$ 31.212,00
Almoço	Berçário semi integral	60	51	200	R$ 1,91	R$ 19.482,00
Colação da tarde	Berçário semi integral	45	38	200	R$ 3,06	R$ 23.409,00
Lanche da tarde	Berçário semi integral	45	38	200	R$ 1,91	R$ 14.611,50
CRECHE I e II - INTEGRAL						
Café da manhã	Creche Integral	1541	1310	200	R$ 1,45	R$ 379.856,50
Almoço	Creche Integral	1541	1310	200	R$ 2,11	R$ 552.756,70
Colação da tarde	Creche Integral	1582	1345	200	R$ 1,64	R$ 441.061,60
Lanche da tarde	Creche Integral	1549	1317	200	R$ 1,58	R$ 416.061,40
CRECHE I e II - SEMI INTEGRAL						
Café da manhã	Creche Semi Integral	97	82	200	R$ 1,90	R$ 31.331,00
Almoço	Creche Semi Integral	203	173	200	R$ 2,82	R$ 97.318,20
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	106	90	200	R$ 3,48	R$ 62.709,60
CRECHE I e II - PARCIAL						
Lanche da Tarde	Creche Integral	17	14	200	R$ 1,58	R$ 4.566,20
CRECHE III - INTEGRAL						
Café da manhã	Creche Integral	1041	885	200	R$ 1,45	R$ 256.606,50
Almoço	Creche Integral	1041	885	200	R$ 2,11	R$ 373.406,70
Colação da tarde	Creche Integral	1063	904	200	R$ 1,39	R$ 251.186,90
Lanche da tarde	Creche Integral	1047	890	200	R$ 1,62	R$ 288.343,80
CRECHE III - SEMI INTEGRAL						
Café da manhã	Creche Semi Integral	80	68	200	R$ 1,90	R$ 25.840,00
Almoço	Creche Semi Integral	188	160	200	R$ 2,82	R$ 90.127,20
Lanche da tarde	Creche Semi Integral	108	92	200	R$ 3,48	R$ 63.892,80
CRECHE III - PARCIAL						
Merenda	Pré Escola	216	184	200	R$ 3,41	R$ 125.215,20
Almoço	Creche Integral	19	16	200	R$ 2,11	R$ 6.815,30
Lanche da Tarde	Creche Integral	37	31	200	R$ 1,58	R$ 9.938,20
PRÉ ESCOLA 1 E 2						
Desjejum	Opcional	123	105	200	R$ 2,04	R$ 42.656,40
Merenda	Pré Escola	3097	2632	200	R$ 3,41	R$ 1.795.330,90
Almoço	Creche Integral	272	231	200	R$ 2,11	R$ 97.566,40
Lanche da Tarde	Creche Integral	470	400	200	R$ 1,58	R$ 126.242,00
ENSINO FUNDAMENTAL PARCIAL						
Desjejum	Opcional	880	748	200	R$ 2,04	R$ 305.184,00
Merenda	Fundamental Parcial	9826	8352	200	R$ 3,03	R$ 5.061.372,60
Reforço - almoço	Jornada Única/Reforço	188	160	60	R$ 1,97	R$ 18.888,36
ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL						
Café da manhã	Fundamental Integral	1529	1300	200	R$ 4,79	R$ 1.245.064,70
Almoço	Fundamental Integral	1529	1300	200	R$ 3,29	R$ 855.169,70
Lanche da tarde	Fundamental Integral	1529	1300	200	R$ 2,79	R$ 725.204,70
ENSINO MÉDIO						
Merenda	Fundamental Parcial	611	519	200	R$ 3,03	R$ 314.726,10
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)						
Merenda	EJA	121	103	200	R$ 3,03	R$ 62.327,10
KIT LANCHE						
Kit lanche I	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 4,91	R$ 3.191,50
Kit lanche II	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 5,45	R$ 3.542,50
Kit lanche III	Kit Lanche	650*	-	-	R$ 11,16	R$ 7.254,00

* Quantidade total para o ano letivo

Obs. O número de matriculados (previsão de atendimento) referentes ao mês de abril de 2016. Tais informações podem sofrer alterações.

TIPO DE REFEIÇÃO	Nº REFEIÇÕES	Nº REFEIÇÕES (COM EVASÃO)	DIAS LETIVOS
Café da manhã	4513	3836	200
Desjejum	1003	853	200
Merenda	13871	11790	200
Almoço	5018	4265	200
Almoço (reforço)	188	160	60
Colação da Tarde	2867	2437	200
Lanche da Tarde	5074	4313	200
TOTAL GERAL DE REFEIÇÕES	32534	27654	

Preço global dos cardápios R$14.499.998,76 (quatorze milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).

Piracicaba 29 de dezembro de 2016

AEX ALIMENTA COM. DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA
José Dionísio Franco
CPF: 802.533.778-20
Sócio Administrador

11.404.495/0001-30
AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA DA GLORIA, 2.675
PAULISTA - CEP 13.401-040
PIRACICABA SP

PALÁCIO DOS TROPEIROS - 1º andar
Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes 3.041 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-280 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3238 2700 / 2203

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

Demonstrativo de Formação de Preços - DFP
Demonstração Detalhada da Composição de Preços e Encargos Sociais (Item 13.1.1 do Edital)
Alimentação Escolar de Sorocaba Lote 2

MONTANTE 1 - MÃO DE OBRA

Salários	Qtde.		Valor Unitário		Total
1.1 - Portaria					
Gerente de unidade	1,00	R$	4.000,00	R$	4.000,00
Nutricionista de campo	5,00	R$	2.800,08	R$	14.000,40
Nutricionista de planejamento	1,00	R$	2.800,08	R$	2.800,08
Merendeira	125,00	R$	1.144,00	R$	143.000,00
Merendeira volante	10,00	R$	1.144,00	R$	11.440,00
Merendeira part time	33,00	R$	936,00	R$	30.888,00
Estoquista	1,00	R$	1.220,00	R$	1.220,00
Auxiliar de estoque	4,00	R$	1.180,00	R$	4.720,00
Auxiliar administrativo	1,00	R$	1.200,00	R$	1.200,00
Técnico em manutenção	1,00	R$	2.500,00	R$	2.500,00
Total Funcionários ----->					182
Total Remuneração Salários ----->				R$	215.768,48
Adicionais	**Unitário ($)**		**Hora/Mês**		**Total**
1.2 - Periculodidade (30%)	0,00		0	R$	-
1.3 - Adicional Noturno (35%)	0,00		0,00	R$	-
1.4 - Adicional Infra-jornada (50% dias normais / 100% domingos e feriados)	0,00		0,00	R$	-
Total Adicionais Mão de Obra ----->				R$	-
TOTAL REMUNERAÇÃO + MÃO DE OBRA	R$ 215.768,48			R$	2.589.221,76
ENCARGOS SOCIAIS	65,83%			R$	1.704.484,68
TOTAL MONTANTE 1 - MÃO DE OBRA				R$	4.293.706,44

MONTANTE 2 - INSUMOS ATO

Descrição	Qtde.		valor		Total
2.1 - Vale Transporte	175,00	R$	85,93	R$	180.453,00
2.2 - Vale Refeição	182,00	R$	140,00	R$	305.760,00
2.3 - Treinamento e/ou reciclagem e pessoal	182,00	R$	30,00	R$	54.600,00
2.4 - Uniformes E EPI's	182,00	R$	45,00	R$	98.280,00
2.7 - Assistência Médica /Seguro de Vida em Grupo	182,00	R$	69,44	R$	151.656,96
2.8 - PPRA/PCMSO/ASO	182,00	R$	24,16	R$	52.765,44
TOTAL MONTANTE 2 - INSUMOS				R$	843.515,40

MONTANTE 3 - INSUMOS ALIMENTARES, MATERIAIS E DESPESAS OPERACIONAIS

Descrição		Total
3.1 - Alimentares	R$	5.074.929,45
3.2 - Descartáveis	R$	59.466,71
3.3 - Material de Limpeza	R$	70.903,83
3.4 - Investimento	R$	485.383,10
3.4 - Outros (sistema operacional, malote, eventos...)	R$	913.146,80
TOTAL MONTANTE 3 - INSUMOS ALIMENTARES	R$	6.603.829,89

MONTANTE 4 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO

4.1 - Taxa de administração (Incidentes sobre o total 1+2+3)	3,00%	R$	352.231,55
4.2 - Taxa de lucro (Incidentes sobre o total 1+2+3+4.1)	2,00%	R$	241.865,67
TOTAL MONTANTE 4 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/LUCRO		R$	594.097,22
TOTAL DOS MONTANTES 1 - 2 - 3 - 4		R$	12.335.148,95

MONTANTE 5 - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O TOTAL

Tributos	Percentuais (%)		Em Reais (R$)
5.1 - ICMS	3,20%	R$	463.999,96
5.2 - IRPJ (Art. 649 Decreto 3.000 de 26/03/1999 DOU DE 29/03/99)	2,00%	R$	289.999,98
5.3 - PIS/PASEP (Instituição Normativa SRF/MF nº 459 de 18/10/2004)	0,65%	R$	94.249,99
5.4 - CONFINS (Instituição Normativa SRF/MF nº 459 de 18/10/2004)	3,00%	R$	434.999,96
5.5 - CSLL (Instituição Normativa SRF/MF nº 459 de 18/10/2004)	1,08%	R$	156.599,99
5.6 - ISS	5,00%	R$	724.999,94
TOTAL MONTANTE 5 - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O TOTAL	14,93%	R$	2.164.849,82

TOTAL ANUAL PARA EXECUÇÃO DA(S) FUNÇÃO(ÕES)	R$	14.499.998,76

Piracicaba/SP, 29 de dezembro de 2016.

AEX ALIMENTA COM. DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
José Otavio Franco
CPF: 802.533.778-20
Sócio Administrador

11.404.495/0001-30
AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA DA GLORIA, 2.675
PAULISTA - CEP 13.401-040
PIRACICABA - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
AVENIDA ENGENHEIRO CARLOS REINALDO MENDES, Nº 3041, ALTO DA BOA VISTA, SOROCABA/SP

DA LICITANTE

AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., *empresa com sede em Piracicaba – SP., Rua da Glória, Nº 2.675 – Bairro Paulista, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.404.495/0001-30, Inscrição Estadual Nº 535.267.188.115 e Inscrição Municipal N° 622350.*
PABX (14) 2106-9600, e-mail: aexalimenta@ig.com.br

DO PROCESSO

PROCESSO N.º 012/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CONFORMIDADE COM OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

A validade desta PROPOSTA é conforme previsto em edital.

DADOS BANCARIOS

I a fins de recebimento dos pagamentos serão creditados na:
Conta corrente nº 5413-5
Banco Brasil S/A
Agência nº 3369-3

Piracicaba/SP, 28 de dezembro de 2.016.

AEX ALIMENTA COM. DE REFEIÇÕES E SERV. LTDA.
CNPJ Nº 11.404.495/0001-30
JOSÉ DIONISIO FRANCO
RG N.º 7.858.314 – SSP/SP
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.404.495/0001-30
AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA DA GLORIA, 2.675
PAULISTA - CEP 13.401-040
PIRACICABA - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

DA INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

O representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato será o Sr. José Dionisio Franco, Brasileiro, Casado, Empresário, Sócio-Administrador, RG n.º 7.858.314 SSP/SP e CPF n.º 802.533.778-20.

DECLARAÇÃO

Nos preços apresentados estão com a inclusão de todos os insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra necessária, encargos sociais e trabalhistas, taxas e tributos devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas que eventualmente possam incidir sobre a execução do contrato, inclusive manutenção dos equipamentos e utensílios, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Piracicaba/SP, 28 de dezembro de 2.016.

AEX ALIMENTA COM. DE REFEIÇÕES E SERV. LTDA.
CNPJ Nº 11.404.495/0001-30
JOSÉ DIONISIO FRANCO
RG N.º 7.858.314 – SSP/SP
SÓCIO - ADMINISTRADOR

11.404.495/0001-30
AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA DA GLORIA, 2.675
PAULISTA - CEP 13.401-040
PIRACICABA - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LOTES 01 e 03.

Processo CPL nº 12/2016
SIM nº 32/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo **Secretário de Abastecimento e Nutrição**, **Sr. Fernando Oliveira** e **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ no MF nº. 61.774.683/0001-29, com sede na cidade de São Bernardo do Campo à Rua Padre Léo Comissari nº. 200, Jardim Silvina, neste ato representada pelo **Sr. George Godoy de Miranda**, portador do RG nº. 27.271.872-5 e CPF nº. 147.241.378-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente, nos termos do **Pregão Presencial nº 02/2016,** e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 27/01/2017, **prorrogado** por **12 (doze) meses** a partir de **06/02/2018 a 05/02/2019**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – Fica também o contrato **aditado em aproximadamente 6,33%** do valor inicial do **lote 01**, o que corresponde a **R$ 875.778,54** (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) e **2,77%** do **lote 03**, o que corresponde a **R$ 401.486,06 (quatrocentos e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos)**, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – Fica ainda o contrato suprimido em **2,06%** do valor inicial do **Lote 01**, o que corresponde a **R$ 285.763,20** (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e **0,90%** do **lote 03**, o que corresponde a **R$ 131.022,40** (cento e trinta e um mil, vinte e dois reais e quarenta centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – Dá-se a esta prorrogação o **valor total** de **R$ 30.949.871,87** (trinta milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), sendo **R$ 15.488.813,37** (quinze milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e treze reais e trinta e sete centavos) para o **Lote I** e **R$ 15.461.058,50** (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) para o **Lote III**.

CLÁUSULA V – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, que não foram modificadas pelo presente termo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

Fernando Oliveira
SECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO

George Godoy de Miranda
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Simone Aparecida Lourenço

Luciana Medeiros

www.sorocaba.sp.gov.br

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 106

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 32/2017 – CPL 12/2016 – PP 02/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2018.

3

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 107

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito de Sorocaba
CPF: 024.927.118-46 - RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes 190 – Campolim - Sorocaba/SP, CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fernando Oliveira
Cargo: Secretário de Abastecimento e Nutrição
CPF: 197.275.368-16 - RG: 27.158.341-1
Data de Nascimento: 14/04/1977
Endereço residencial: Rua Atanazio Soares, 3755, casa 58 - Maria Eugênia - CEP 18.074-385.
E-mail institucional: fernandooliveira@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: fernando.sor.sp@bol.com.br
Telefone (s): (15) 3329-8537

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: George Godoy de Miranda
Cargo: Administrador
CPF: 147.241.378-43 - **RG:** 27.271.872-5
Data de Nascimento: 14/12/1976
Endereço residencial completo: Avenida Pereira Barreto, 1395, Apto 58, Paraiso, Santo André – SP, CEP: 09.190-610.
E-mail institucional: licitacao@grupoanga.com.br
E-mail pessoal: georgeggm@uol.com.br
Telefone(s): (11) 4118-1818

Assinatura: _____

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 108

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74

CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 61.774.683/0001-29

CONTRATO Nº: 032/2017 - CPL 012/2016 – Pregão Presencial 002/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018 VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR TOTAL: R$ 30.949.871,87 (trinta milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2018.

Fernando Oliveira
Secretário de Abastecimento e Nutrição
E-mail: fernandooliveira@sorocaba.sp.gov.br

5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo CPL nº 012/2016
SIM nº 032/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. José Antonio Caldini Crespo** e **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ no MF nº. 61.774.683/0001-29, com sede na cidade de São Bernardo do Campo à Rua Padre Léo Comissari nº. 200, Jardim Silvina, neste ato representada pelo **Sr. Sandro Silveira Souza (Administrador)**, portador do RG nº. 22.920.085-0 e CPF nº. 571.785.346-72 e pela **Srª. Helena Maria Teixeira Alves de Aquino (Administradora)**, portadora do RNE nº. W627314-2 e do CPF nº.924.968.657-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente, nos termos do **Pregão Presencial nº 002/2016**, e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 27/01/2017, prorrogado por **12 (doze) meses** a partir de **06/02/2019** a **05/02/2020**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – Fica também o contrato aditado em aproximadamente 1,72% do valor inicial do lote 01, o que corresponde a R$ 238.510,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Dez Reais) e 1,64% do valor inicial do lote 03, o que corresponde a R$ 238.850,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – Fica ainda registrado o declínio do recebimento do reajuste retroativo referente ao mês/base Dezembro/2017 e ao mês/base Dezembro/2018, incidindo o mesmo de forma acumulada no importe de 5,35% apenas para a vigência de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA IV – Dá-se a este termo o valor total reajustado de R$ 33.072.877,45 (Trinta e Três Milhões, Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos), sendo R$ 16.550.591,45 (Dezesseis Milhões, Quinhentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Cinco Centavos) para o Lote 01 e R$ 16.552.286,00 (Dezesseis Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais) para o Lote 03.

CLÁUSULA V – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente.

E, por estar assim justo e acordado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de Fevereiro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

José Antonio Caldini Crespo
PREFEITO DE SOROCABA

Sandro Silveira Souza

Helena Maria Teixeira Alves de Aquino
PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Fernando Oliveira

Paulo Roberto de Moraes

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 110

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 664/2018

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO Nº 032/2017 – CPL 012/2016 – PP 002/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 04 de Fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes, nº 190, Campolim, Sorocaba/SP
CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 111

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 664/2018

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes, nº 190, Campolim, Sorocaba/SP CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sandro Silveira Souza
Cargo: Administrador
CPF: 571.785.346-72 RG: 22.920.085-0
Data de Nascimento: 11/06/1970
Endereço residencial completo: Rua Clélia, nº745, apto 04 – Vila Pires – Santo André/SP, CEP 09130-010
E-mail institucional: grh@grupoanga.com.br
E-mail pessoal: sandro.silveira@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 98772-7284

Assinatura: _____

Nome: Helena Maria Teixeira Alves de Aquino
Cargo: Administradora
CPF: 924.968.657-91 RG: W627314-2 DFP/SP
Data de Nascimento: 30/09/1966
Endereço residencial completo: Alameda São Caetano, nº451 – Santa Paula – São Caetano do Sul/SP, CEP 18110-650
E-mail institucional: helena@grupoanga.com.br
E-mail pessoal: aquino_helena@hotmail.com
Telefone(s): (11) 98449-3977

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 112

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

APOSTILAMENTO

Para fins e efeitos legais, fica por meio deste Termo, **APOSTILADO**, conforme artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, o **reajuste** de 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento) do contrato SIM nº 32/2017 firmado com a empresa **Pack Food Comércio de Alimentos Eireli,** CNPJ nº 61.774683/0001-29, por meio do processo **CPL nº 12/2016**, com base nos índices do período de dezembro/2018 a dezembro/2019.

Sorocaba, 26 de Agosto de 2020

JOSÉ CARLOS CUERVO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA POR MEIO DE SUA PREFEITURA E AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – LOTE 02.

Processo CPL nº 12/2016
SIM nº 33/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo **Secretário de Abastecimento e Nutrição**, **Sr. Fernando Oliveira** e **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ no MF nº 11.404.495/0001-30, com sede na cidade de Piracicaba à Rua da Glória nº 2.675, Paulista, neste ato representada pelo **Sr. Andrews Antônio Pedroso (Procurador)**, portador do RG nº 32.572.515-9 e CPF nº 260.537.268-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente, nos termos do **Pregão Presencial nº 02/2016,** e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 27/01/2017, **prorrogado** por **12 (doze) meses**, a partir de **06/02/2018** a **05/02/2019**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – Fica também o contrato **aditado** em aproximadamente **3,80%** do valor inicial, o que corresponde a **R$ 550.548,41** (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reis e quarenta e um centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – Fica ainda o contrato **suprimido** em aproximadamente **2,17%** do valor inicial, o que corresponde a **R$ 314.726,10** (trezentos e quatorze mil, setecentos e vinte e seis reais e dez centavos), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alíneas 'a" e "b", § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – Dá-se a esta prorrogação o valor total de **R$ 15.957.093,92** (quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA V – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato, que não foram modificadas pelo presente.

E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

www.sorocaba.sp.gov.br

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

Palácio dos Tropeiros, em 05 de fevereiro de 2018, 364º da Fundação de Sorocaba.

Fernando Oliveira
SECRETÁRIO DE ABASTECIMENTO E NUTRIÇÃO

Andrews Antonio Pedroso
AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Simone Aparecida Lourenço

Luciana Medeiros

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 115

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 33/2017 – CPL 12/2016 – PP 02/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 05 de fevereiro de 2018.

3

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 116

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito de Sorocaba
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes 190 – Campolim - Sorocaba/SP, CEP 18047-633.
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fernando Oliveira
Cargo: Secretário de Abastecimento e Nutrição
CPF: 197.275.368-16 - RG: 27.158.341-1
Data de Nascimento: 14/04/1977
Endereço residencial: Rua Atanazio Soares, 3755, casa 58 - Maria Eugênia - CEP 18.074-385.
E-mail institucional: fernandooliveira@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: fernando.sor.sp@bol.com.br
Telefone (s): (15) 3329-8537

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Andrews Antonio Pedroso
Cargo: Procurador
CPF: 260.537.268-50 - **RG:** 32.572.515-9
Data de Nascimento: 08/11/1982
Endereço residencial completo: Rua Nicolas Moreno Munhoz, n. 2-50, Jd. Contorno, Bauru/SP – CEP 17.047-230.
E-mail institucional: aexalimenta@ig.com.br
E-mail pessoal: andrews123@bol.com.br
Telefone(s): (14) 2106-9645

Assinatura: _____

www.sorocaba.sp.gov.br

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 117

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CNPJ Nº: 46.634.044/0001-74

CONTRATADA: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 11.404.495/0001-30

CONTRATO Nº 33/2017 – CPL 12/2016 – PP 02/2016

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2018 VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R$ 15.957.093,92 (quinze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, noventa e três reais e noventa e dois centavos).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 05 **de** fevereiro **de 2018.**

Fernando Oliveira
Secretário de Abastecimento e Nutrição
E-mail: fernandooliveira@sorocaba.sp.gov.br

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 118

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo CPL nº 012/2016
SIM nº 033/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. José Antonio Caldini Crespo** e **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ no MF nº 11.404.495/0001-30, com sede na cidade de Piracicaba à Rua da Glória nº 2.675, Paulista, neste ato representada pelo **Sr. José Dionísio Franco (Sócio Administrador)**, portador do RG nº 7.858.314-7 e CPF nº 802.533.778-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente, nos termos do **Pregão Presencial nº 002/2016,** e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 27/01/2017, prorrogado por **12 (doze) meses** a partir de **06/02/2019** a **05/02/2020**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – Fica também o contrato aditado em aproximadamente 0,83% do valor inicial do lote 02, o que corresponde a R$ 120.445,00 (Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – Fica ainda registrado o declínio do recebimento do reajuste retroativo referente ao mês/base Dezembro/2017 e ao mês/base Dezembro/2018, incidindo o mesmo de forma acumulada no importe de 5,35% apenas para a vigência de que trata o presente instrumento.

CLÁUSULA IV – Dá-se a este termo o valor total reajustado de R$ 16.971.064,44 (Dezesseis Milhões, Novecentos e Setenta e Um Mil, Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA V – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente.

E, por estar assim justo e acordado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 04 de Fevereiro de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

José Antonio Caldini Crespo
PREFEITO DE SOROCABA

José Dionisio Franco
AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Fernando Oliveira

Paulo Roberto de Moraes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 012/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 033/2017 – CPL 012/2016 – PP 002/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 04 de Fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes, nº 190, Campolim, Sorocaba/SP
CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 120

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código KUjxaATh.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 012/2016

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes, nº 190, Campolim, Sorocaba/SP
CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Dionísio Franco
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 802.533.778-20 - RG: 7.858.314-7
Data de Nascimento: 31/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Nicolas Moreno Munhoz, n. 2-50, Jd. Contorno, Bauru/SP – CEP 17047-230
E-mail institucional: licitacao.aexalimenta@ig.com.br
E-mail pessoal: dionisio@nsgroup.com.br
Telefone(s): (14) 2106-9611

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo CPL nº 012/2016
SIM nº 032/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. José Antonio Caldini Crespo** e **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ no MF nº. 61.774.683/0001-29, com sede na cidade de São Bernardo do Campo à Rua Padre Léo Comissari nº. 200, Jardim Silvina, neste ato representada pelo **Sr. Sergio Augusto Kiraly (Diretor Presidente)**, portador do RG nº. 16.995.752-4 e CPF nº. 076.086.448-93 e pela **Srª. Helena Maria Teixeira Alves de Aquino (Diretora Presidente)**, portadora do RNE nº. W627314-2 e do CPF nº.924.968.657-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente, nos termos do **Pregão Presencial nº 002/2016,** e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato aditado em R$ 459.243,06 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e seis centavos), que corresponde a aproximadamente 1,54% do valor inicial atualizado, sendo R$ 338.714,10 referente ao Lote 1, aproximadamente 2,32% e R$ 120.528,96 referente ao Lote 3, aproximadamente 0,79%, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente.

E, por estar assim justo e acordado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Maio de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

José Antonio Caldini Crespo
PREFEITO DE SOROCABA

Sérgio Augusto Kiraly

Helena Maria Teixeira Alves de Aquino

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Ubirajara Capelari

Alcides Miranda de Oliveira Júnior

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 122

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 12/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CONTRATO N° 032/2017 – CPL 012/2016 – PP 002/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 31 de Maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes, nº 190, Campolim, Sorocaba/SP
CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 123

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 12/2016

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes, nº 190, Campolim, Sorocaba/SP CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Sergio Augusto Kiraly
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 076.086.448-93 RG: 16.995.752-4
Data de Nascimento: 14/0/1965
Endereço residencial completo: Rua Francisco de Assis Dinis, nº688 – Bairro Adalgisa – Osasco/SP, CEP 06030-380
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s): ( )

Assinatura: _____

Nome: Helena Maria Teixeira Alves de Aquino
Cargo: Diretora Presidente
CPF: 924.968.657-91 RG: W627314-2 DFP/SP
Data de Nascimento: 30/09/1966
Endereço residencial completo: Alameda São Caetano, nº451 – Santa Paula – São Caetano do Sul/SP, CEP 18110-650
E-mail institucional: helena@grupoanga.com.br
E-mail pessoal: aquino_helena@hotmail.com
Telefone(s): (11) 98449-3977

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 124

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo CPL nº 012/2016
SIM nº 033/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. José Antonio Caldini Crespo** e **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ no MF nº 11.404.495/0001-30, com sede na cidade de Piracicaba à Rua da Glória nº 2.675, Paulista, neste ato representada pelo **Sr. José Dionísio Franco (Sócio Administrador)**, portador do RG nº 7.858.314-7 e CPF nº 802.533.778-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente, nos termos do **Pregão Presencial nº 002/2016,** e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato aditado em R$ 427.540,40 (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos), que corresponde a aproximadamente 2,52% do valor inicial atualizado do Lote 02, dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente.

E, por estar assim justo e acordado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de Maio de 2019, 365º da Fundação de Sorocaba.

José Antonio Caldini Crespo
PREFEITO DE SOROCABA

José Dionísio Franco
AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Ubirajara Capelari

Alcides Miranda de Oliveira Júnior

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 125

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 012/2016

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº 033/2017 – CPL 012/2016 – PP 002/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 31 de Maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes, nº 190, Campolim, Sorocaba/SP
CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 126

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 012/2016

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: José Antonio Caldini Crespo
Cargo: Prefeito
CPF: 024.927.118-46 RG: 5.599.793-4
Data de Nascimento: 05/06/1955
Endereço residencial completo: Rua Bernardo Crespo Lopes, nº 190, Campolim, Sorocaba/SP CEP 18047-633
E-mail institucional: prefeito@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: jaccrespo@hotmail.com
Telefone(s): (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Dionísio Franco
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 802.533.778-20 - RG: 7.858.314-7
Data de Nascimento: 31/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Nicolas Moreno Munhoz, n. 2-50, Jd. Contorno, Bauru/SP – CEP 17047-230
E-mail institucional: licitacao.aexalimenta@ig.com.br
E-mail pessoal: dionisio@nsgroup.com.br
Telefone(s): (14) 2106-9611

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 127

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE PRORROGAÇÃO, ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOROCABA ATRAVÉS DA SUA PREFEITURA E AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Processo CPL nº 012/2016
SIM nº 033/2017

Entre o Município de Sorocaba, por meio da sua Prefeitura, CNPJ no MF nº 46.634.044/0001-74, com sede nesta cidade - Alto da Boa Vista, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela Prefeita, **Sra. Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho** e **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ no MF nº 11.404.495/0001-30, com sede na cidade de Piracicaba à Rua da Glória nº 2.675, Paulista, neste ato representada pelo **Sr. José Dionísio Franco (Sócio Administrador)**, portador do RG nº 7.858.314-7 e CPF nº 802.533.778-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente, nos termos do **Pregão Presencial nº 002/2016,** e Normas Gerais da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato intitulada LEI, conforme normas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – Por meio deste Termo, fica o contrato celebrado em 05/02/2020, prorrogado por **12 (doze) meses** a partir de **06/02/2020** a **05/02/2021**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II – Ficam incluídas no contrato as seguintes unidades escolares:

- LOTE 02:
  - ✓ CEI 131 - " Laura da Silva Cardoso"
  - ✓ CEI 132 - "Cecilia Pereira Dini"
  - ✓ CEI 134 - "Jandira Barrada da Silva"
  - ✓ CEI 135 – "Benedito Ribeiro"

CLÁUSULA III – Fica também o contrato suprimido em aproximadamente 7,63% do valor inicial do lote 02, o que corresponde a R$ 1.166.057,00 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Seis Mil, Cinquenta e Sete Reais), dentro dos limites permitidos pelo artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IV – Dá-se a este termo o valor total de R$ 16.232.547,84 (Dezesseis Milhões, Duzentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

CLÁUSULA V – Fica ainda registrado que o reajuste contratual será calculado e analisado quando da liberação do índice oficial.

CLÁUSULA VI – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato inicial, que não foram modificadas pelo presente.

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 128

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

E, por estar assim justo e acordado, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Palácio dos Tropeiros – Dr. José Theodoro Mendes, em 04 de Fevereiro de 2020, 366º da Fundação de Sorocaba.

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho
PREFEITA DE SOROCABA

José Dionisio Franco
AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Anisia Maria dos Santos

Camila F. de Paula

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 129

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 12/2016

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 11.404.495/0001-30

CONTRATO Nº: 033/2017 - CPL 12/2016 – PP 02/2016

OBJETO: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 04 **de** Fevereiro **de 2020.**

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 130

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO – CPL 12/2016

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho
Cargo: Prefeita
CPF: 085.106.968-10 RG: 14.052.560
Data de Nascimento: 03/09/1966
Endereço residencial completo: Rua Antonio Mattos Correa, 203, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18086-330.
E-mail institucional: jaquelinecoutinho@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: delpoljaque007@hotmail.com
Telefone: (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho
Cargo: Prefeita
CPF: 085.106.968-10 RG: 14.052.560
Data de Nascimento: 03/09/1966
Endereço residencial completo: Rua Antonio Mattos Correa, 203, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18086-330.
E-mail institucional: jaquelinecoutinho@sorocaba.sp.gov.br
E-mail pessoal: delpoljaque007@hotmail.com
Telefone: (15) 99621-7052

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Dionisio Franco
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 802.533.778-20 RG: 7.858.314-7
Data de Nascimento: 31/07/1956
Endereço residencial completo: Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno – Bauru/SP, CEP 17047-230.
E-mail institucional: dionisio@nsgroup.com.br
E-mail pessoal: dionisio@nsgroup.com.br
Telefone: (14) 2106-9600.

Assinatura: _____

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 131

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Fica a empresa **AEX ALIMETA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 11.404.495/0001-30, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, **ADVERTIDA** por descumprimento às cláusulas 1.1 e 3.1 do contrato e Itens 4.1, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.12, 4.1.21, 4.1.22, 4.1.23 do Anexo I – Termo de Referência de acordo com prevsão da cláusula 7.1.1 do cintrato SIM nº 033/2017, conforme informações nos autos do processo CPL 12/2016.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, em conformidade com artigo 109, inciso I, alínea "F" da mesma Lei.

Comunique-se.

Sorocaba, 11 de fevereiro de 2020.

WANDERLEI ACCA
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Representação PG 1328/21 - parte I (3275004) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 132

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

PREFEITURA DE SOROCABA

APOSTILAMENTO

Para fins e efeitos legais, fica por meio deste Termo, **APOSTILADO**, conforme artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, o **reajuste de 4,40%** (quatro vírgula quarenta por cento) do contrato SIM nº 33/2017 firmado com a empresa **AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 11.404.495/0001-30, por meio do processo **CPL nº 12/2016**, com base nos índices do período de dezembro/2018 a dezembro/2019.

Sorocaba, 26 de Agosto de 2020

JOSÉ CARLOS CUERVO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

[ESTE ANEXO É PARTE INTEGRANTE DO PARECER 09-MBL/MPF/CADE – 2018]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08012.010022/2008-16

(Apartado de Acesso Restrito aos Representados nº 08700.010935/2014-22)

VERSÃO PÚBLICA

PARECER Nº 09 – MBL/MPF/CADE – 2018

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP)

REPRESENTADOS:

- Pessoas Jurídicas:

1. Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.;
2. SP Alimentação e Serviços Ltda.;
3. Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.;
4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda.;
5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda.;
6. Sha Comércio de Alimentos Ltda.;
7. Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.;
8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda.;
9. Comercial Milano do Brasil Ltda.;
10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.;
11. Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.; e
12. Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.,

- Pessoas Físicas:

13. Amauri Peneira Leonel;
14. Bárbara Stein;
15. Bartolomeu Vasconcelos Silva Filho;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

16. Cristiane Vetturi;

17. Eloízo Afonso Gomes Durães;

18. Fabiana Piccinali;

19. Fabricio Arouca de Nadai;

20. Gustavo Guerra Vilaça;

21. Ignácio de Moraes Júnior;

22. Italo Bacchi Filho;

23. José Carlos Geraldo;

24. Marco Aurélio Ribeiro da Costa;

25. Maria Helena de Angelis;

26. Olésio Magno de Carvalho; e

27. Valdomiro Francisco Coan.

RELATORA: Conselheira Paula Farani de Azevedo Silveira

PROCESSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO À ORDEM ECONÔMICA. CARTEL EM LICITAÇÕES. ILÍCITO PELO OBJETO. MERCADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS DE MERENDAS ESCOLARES PRONTAS NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Conduta enquadrada no art. 20, incisos I, II, III e IV c/c art. 21, incisos I, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94, correspondentes ao art. 36, *caput*, incisos I, II, III e IV c/c § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011.

PARECER DO MPF PELA CONDENAÇÃO DE ALGUNS REPRESENTADOS.

Síntese do Parecer

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em **05.11.2014** para apurar suposto cartel no mercado de licitações públicas de merendas escolares prontas no Estado de São Paulo, **entre 2006 e 2010**. Tais condutas teriam sido praticadas por, pelo menos, 12 (doze) pessoas jurídicas e 15 (quinze) de seus funcionários e/ou ex-funcionários, Representados neste PA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

As supostas condutas anticompetitivas apuradas neste Processo Administrativo consistiram em, pelo menos, acordos para: (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas, por meio da (i.1.) realização presencial de reuniões entre concorrentes (por exemplo: em hotéis como Blue Tree, Othon Palace, Golden Tower, em São Paulo; na sede das próprias empresas; no Condomínio Comercial *Corporate Plaza*; em bares ou restaurantes, como o Rubayat e o Elephant; e nas próprias residências dos Representados); (i.2.) troca de planilhas de custos entre concorrentes; (i.3.) troca de informações sobre preços e parâmetros de preços a serem ofertados nas licitações, por meio presencial, eletrônico e telefônico; **(ii) divisão de mercado entre concorrentes**, através da (ii.1.) divisão de lotes dentro de um mesmo procedimento licitatório; (ii.2.) manutenção das empresas, prioritariamente, nos lotes/municípios em que já atuavam, em um típico "acordo de cavalheiros" entre concorrentes; (ii.3.) abstenção da apresentação de recursos e impugnações de concorrentes; (ii.4.) supressão de propostas em lotes não atribuídos à empresa naquela licitação, inclusive em consistência com a estratégia anterior de bloqueio em pregão; (ii.5.) apresentação de propostas fictícias ou de cobertura, inclusive mediante o pagamento "por fora" aos sócios de empresa concorrente; **e (iii) troca de informações comercial e concorrencialmente sensíveis entre concorrentes.**

Este *Parquet* Federal entende que há evidências robustas da prática de infrações à ordem econômica por 7 (sete) pessoas jurídicas e 14 (quatorze) pessoas físicas Representadas, nos termos do Apêndice I de Individualização da Conduta. As principais evidências consistem, em resumo, em documentos obtidos em diligência de busca e apreensão, [ACESSO RESTRITO] na análise do comportamento dos licitantes em duas licitações específicas, bem como [ACESSO RESTRITO]

Opina o MPF, ainda, pelo arquivamento do processo em relação a 5 (cinco) pessoas jurídicas e 1 (uma) pessoa física, pela ausência de indícios suficientes nos autos acerca de sua participação nas condutas imputadas. Ademais, em caso de condenação, sugere-se a abertura de novo Processo Administrativo para apurar a conduta de outras pessoas físicas em relação às quais foram encontrados indícios de participação no ilícito examinado nestes autos, nos termos do Apêndice II de Evidências Adicionais em Relação a Pessoas Físicas Não Representadas.

Pontua-se, ainda, a existência de ação civil pública ajuizada pelo MPF em face de alguns Representados[1], o que por certo reforça a gravidade e robustez das condutas ilícitas praticadas.

1 **Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa nº 0002051-07.2015.403.6121**, em tramitação perante a 1ª Vara da Justiça Federal de Taubaté/SP, em desfavor dos seguintes Representados: 4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda., 16. Cristiane Vetturi, 24. Marco Aurélio Ribeiro da Costa (além das seguintes pessoas físicas/jurídicas não representadas: Roberto Pereira Peixoto, Luciana Flores Peixoto, Fernando Gigli Torres, José Benedito Prado e E B - Alimentação Escolar Ltda.). O feito trata de irregularidades relacionadas à contratação pelo Município de Taubaté das empresas 4. Sistal e EB para o fornecimento de merenda escolar, entre 2007 e 2012, envolvendo verbas federais do Programa Nacional de Alimentação Escolar para Ensino Fundamental e Creche – PNAE/PNAC. Esta ACP encontra-se em instrução, conforme consulta realizada em 07.03.2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

1. RELATÓRIO DO CASO:

1. A investigação iniciou-se a partir do recebimento pela extinta Secretaria de Direito Econômico (SDE/MJ) do Ofício nº 1.176/08-GAECO (fl. 01), enviado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP), em 03.10.2008, informando indícios de infração à ordem econômica no mercado de fornecimento de merendas em escolas de São Paulo.

2. Anteriormente, a Promotoria de Justiça da Cidadania da Comarca de São Paulo/SP (MP-SP) instaurara o Inquérito Civil nº 34/2008 para investigar irregularidades na terceirização da merenda escolar em São Paulo, notadamente devido à reprovação pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE da qualidade das merendas fornecidas (fls. 10/649). Tendo em vista que no bojo do aludido Inquérito Civil foram constatados indícios de que "*empresários do ramo de alimentação associaram-se, de forma estável e duradoura, com o fim específico de burlar certames licitatórios, com o objetivo de auferir lucros, mediante a prática do crime de corrupção ativa e formação de cartel*", [ACESSO RESTRITO]

3. Em 16.10.2008, com base nestes elementos, a SDE/MJ decidiu pela promoção de Averiguação Preliminar Sigilosa[2] em desfavor dos Representados em epígrafe. Em 07.08.2009 foi determinado o fim do sigilo da Averiguação Preliminar (fl. 724).

4. Em 13.01.2010 foi encaminhado ofício ao MP-SP solicitando [ACESSO RESTRITO] Em 09.06.2011, a SDE/MJ enviou ofício ao MP-SP solicitando [ACESSO RESTRITO] Em 11.07.2011 o MP-SP respondeu aos aludidos ofícios[3]. Em 16.03.2012 o MP-SP encaminhou cópias da denúncia oferecida e de outros documentos (fls. 1541/1542 e mídia eletrônica SEI nº 0018223).

5. Em [ACESSO RESTRITO] o juízo da [ACESSO RESTRITO] autorizou o compartilhamento com o CADE das provas produzidas na esfera criminal[4] (fls. 1556/1558).

6. Com base nestes elementos, em 05.11.2014, por meio do Despacho nº 1404/2014 do Superintendente-Geral Interino (fl. 1783), que acolheu a Nota Técnica SG nº 362/2014 (fls. 1642/1689), foi instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar suposto cartel em licitações públicas realizadas para a terceirização de merendas escolares prontas no Estado de São Paulo, entre 2006 e 2010. As condutas foram enquadradas no art. 20, incisos I, II, III e IV c/c art. 21, incisos I, III e VIII, ambos da

2 Despacho SDE nº 812/2008 (fl. 664), que acolheu a Nota Técnica de fls. 650/663.
3 [ACESSO RESTRITO]
4 Notadamente o material apreendido na operação de busca e apreensão deferida nos autos nº 0049232-79.2010.8.26.0050 (050.10.049232-0), que tramitou perante a 10ª Vara Criminal – Foro Central Criminal Barra Funda. A diligência foi realizada [ACESSO RESTRITO]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Lei nº 8.884/94 (correspondentes ao art. 36, *caput*, incisos I, II, III e IV c/c § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011).

7. **No que se refere aos demais atos processuais da fase instrutória do feito, remete-se, a fim de se evitar desnecessárias delongas, ao relatório elaborado pela Superintendência-Geral** na Nota Técnica nº 56/2017 (SEI 0369900, fls. 5/29) **e pela ProCADE** no Parecer Jurídico nº 31/2017/CGEP/PFE-CADE/PGF/AGU (SEI 0383873).

8. Em 02/08/2017 a Superintendência-Geral do CADE, por meio da Nota Técnica nº 56/2017/CGAA8/SGA2/SG/CADE (SEI 0369844) e seu anexo (SEI 0369900), opinou pelo afastamento das preliminares e, no mérito:

> *(i) pela condenação dos Representados 2. SP Alimentação e Serviços Ltda.; 3. Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.; 4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda.; 5. Geraldo J. Coan & Cia Ltda.; 7. Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.; 8. Convida Alimentação Ltda.; 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.; 13. Amauri Ferreira Leonel; 15. Bartolomeu Vasconcelos Silva Filho; 16. Cristiane Vetturi; 17. Eloízo Afonso Gomes Durães; 18. Fabiana Piccinalli; 19. Fabrício de Nadai; 20. Gustavo Guerra Villaça; 21. Ignácio de Moraes Júnior; 23. José Carlos Geraldo; 26. Olésio Magno de Carvalho; e 27. Valdomiro Francisco Coan, por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, incisos I, II, III e IV c/c art. 21, incisos I, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94, vigente à época dos fatos (correspondentes ao art. 36, caput, incisos I, II, III e IV c/c § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011); e*
>
> *(ii) pelo arquivamento do feito em relação aos Representados 1. Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.; 6. Sha Comércio de Alimentos Ltda.; 9. Comercial Milano do Brasil Ltda.; 11. Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.; 12. Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.; 14. Bárbara Stein; 22. Ítalo Bacchi Filho; 24. Marco Aurélio Ribeiro da Costa e 25. Maria Helena de Angelis, por não terem sido confirmadas suas participações nas condutas investigadas.*

9. A ProCADE se manifestou em 20.09.2017 no Parecer Jurídico nº 31/2017/CGEP/PFE-CADE/PGF/AGU (SEI 0383873), divergindo da Nota Técnica da SG apenas quanto ao Representado 6. SHA Comércio de Alimentos Ltda., em relação ao qual sugeriu a condenação.

10. **Após, vieram os autos ao Ministério Público Federal para parecer.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

2. ANÁLISE DO MPF:

2.1. PRELIMINARES:

11. O Ministério Público Federal constata a ocorrência de regular notificação das Representadas, bem como a adequada instrução do feito, tendo sido facultada a livre produção de provas, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, corolários do devido processo legal.

12. As preliminares suscitadas pelos Representados foram pormenorizadamente analisadas pela SG nas Notas Técnicas n.º 35/2016 (SEI 0197117) e nº 56/2017 (SEI 0369844), bem como pela ProCADE no parecer nº 31/2017 (SEI 0383873), a elas não se fazendo nenhuma ressalva.

13. **Assim, a fim de evitar desnecessárias delongas, o MPF adere e reitera a análise realizada pela SG e ProCADE no sentido da rejeição de todas as prefaciais levantadas.**

2.2. IMPUTAÇÃO AOS REPRESENTADOS:

14. De acordo com a Nota Técnica SG nº 362/2014 (fls. 1642/1689)[5], que instaurou este feito, as condutas imputadas aos Representados referem-se às infrações enquadradas no art. 20, incisos I, II, III e IV c/c art. 21, incisos I, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94 (correspondentes ao art. 36, *caput*, incisos I, II, III e IV c/c § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011).

15. Desta forma, as condutas anticompetitivas apuradas neste Processo Administrativo consistem em acordos para:

- **(i) fixação de preços, condições e vantagens associadas,** por meio da (i.1.) realização presencial de reuniões entre concorrentes (por exemplo: em hotéis como Blue Tree, Othon Palace, Golden Tower, em São Paulo; na sede das próprias empresas; no Condomínio Comercial *Corporate Plaza*; em bares ou restaurantes, como o Rubayat e o Elephant; e nas próprias residências dos Representados); (i.2.) troca de planilhas de custos entre concorrentes; (i.3.) troca de informações sobre preços e parâmetros de preços a serem ofertados nas licitações, por meio presencial, eletrônico e telefônico;
- **(ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da (ii.1.) divisão de lotes dentro de um mesmo procedimento licitatório; (ii.2.) manutenção das empresas, prioritariamente, nos lotes/municípios em que já atuavam, em um típico "acordo de cavalheiros" entre concorrentes; (ii.3.) abstenção da apresentação de recursos e impugnações de concorrentes; (ii.4.) supressão de propostas em lotes não

5 Adotada pelo Despacho nº 1.401/2014 do Superintendente-Geral Interino (fl. 1783).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

atribuídos à empresa naquela licitação, inclusive em consistência com a estratégia anterior de bloqueio em pregão; (ii.5.) apresentação de propostas fictícias ou de cobertura, inclusive mediante o pagamento "por fora" aos sócios de empresas concorrentes; e

- **(iii) troca de informações comercial e concorrencialmente sensíveis entre concorrentes.**

16. Destarte, as condutas imputadas aos Representados neste processo administrativo referem-se à infração de **cartel em licitações públicas** de merendas escolares prontas no Estado de São Paulo, **entre 2006 e 2010.**

2.3. CARTEL COMO ILÍCITO PELO OBJETO:

17. O Ministério Público Federal entende que a infração cartel se enquadra na denominada conduta ilícita pelo seu objeto, uma vez que não será necessário, para a condenação, uma análise posterior sobre os efeitos da prática ilícita no mercado[6].

18. Contudo, mesmo diante da prescindível comprovação dos efeitos gerados pela conduta, a literatura é unânime em apontar a corrente existência de efeitos líquidos negativos à sociedade. Portanto, embora o que configure a prática como ilícito seja a sua tipicidade (análise jurídica), há fortes motivos econômicos que justificam a caracterização do cartel como ilícito.

19. **Com efeito, o cartel gera efeitos nefastos ao ambiente concorrencial, lesando a sociedade e o poder público (em casos de cartel em licitação) em cifras significativas[7], que poderiam ser revertidas para outros programas estatais que trariam benefício à sociedade. O resultado sempre é o aumento dos preços pagos pela Administração e a consequente transferência ilegítima de recursos para os membros do cartel.**

20. Assim, não restam dúvidas de que, caracterizada a conduta como cartel, os efeitos deletérios à concorrência e à economia nacional são considerados intrínseca/naturalmente existentes.

6 Este posicionamento está em consonância com a jurisprudência do Col. Tribunal Administrativo do CADE, conforme, por exemplo, os votos condutores nos Processos Administrativos nº 08012.006923/2002-18 e 08012.001271/2001-44 nº 08012.000030/2011-50.

7 Segundo a OCDE, estima-se que os países gastem, em média, 15% do Produto Interno Bruto (PIB) na realização de compras públicas, sendo, portanto, significativos os prejuízos advindos dos cartéis em licitações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

21. ***In casu*, consoante será a seguir examinado, temos a indubitável caracterização de um caso de cartel clássico, com certo grau de institucionalização por parte dos seus membros, sem qualquer necessidade, inclusive, de aferição de poder de mercado ou efeitos deletérios causados pela conduta ilícita pelo objeto.**

2.4. CARTEL EM LICITAÇÃO E USO DE PROVAS INDIRETAS:

22. Referente à prática de cartel em licitações, estudos na área indicam que as principais estratégias dos integrantes do cartel, especialmente em licitações públicas, envolvem, de regra, a mitigação da concorrência e a alocação privada e artificial de contratos entre empresas que, na verdade, deveriam competir entre si. O uso isolado ou concomitante de estratégias, como as descritas a seguir, permite que tais agentes definam, por exemplo, os contornos precisos do mercado, por intermédio da alocação de carteiras de contratos, órgãos contratantes, áreas geográficas, bem como distribuam os lucros adicionais advindos da redução da pressão competitiva possibilitada pelo acordo colusivo.

23. Conforme a experiência internacional, especialmente aquela consolidada pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico)[8], as empresas e as pessoas físicas participantes de cartéis em licitações utilizam-se das seguintes estratégias:

- **Propostas Fictícias ou de Cobertura ("cover bidding").** As propostas fictícias, ou de cobertura (também designadas como complementares, de cortesia, figurativas, ou simbólicas) são a forma mais frequente de implementação dos esquemas de conluio entre concorrentes. Ocorre quando indivíduos ou empresas combinam submeter propostas que envolvem, pelo menos, um dos seguintes comportamentos: (1) um dos concorrentes aceita apresentar uma proposta mais elevada do que a proposta do candidato escolhido, (2) um concorrente apresenta uma proposta que já sabe de antemão que é demasiado elevada para ser aceita, ou (3) um concorrente apresenta uma proposta que contém condições específicas que sabe de antemão que serão inaceitáveis para o comprador. As propostas fictícias são concebidas para dar a aparência de uma concorrência genuína entre os licitantes.
- **Supressão de propostas ("bid suppression").** Os esquemas de supressão de propostas envolvem acordos entre os concorrentes nos quais uma ou mais empresas estipulam abster-se de concorrer ou retiram uma proposta previamente apresentada para que a proposta do concorrente escolhido seja aceita. Fundamentalmente, a supressão de propostas implica que uma empresa não apresenta uma proposta para apreciação final.
- **Propostas Rotativas ou Rodízio ("bid rotation").** Nos esquemas de propostas rotativas (ou rodízio), as empresas conspiradoras continuam a participar dos certames, mas combinam apresentar alternadamente a proposta vencedora (i.e. a proposta de valor mais baixo). A forma como os acordos de propostas rotativas são implementados pode variar. Por exemplo, os conspiradores podem decidir atribuir aproximadamente os mesmos valores monetários de um determinado grupo de contratos a cada empresa ou atribuir a cada um a valores que correspondam ao seu respectivo tamanho.
- **Divisão do Mercado.** Os concorrentes definem os contornos do mercado e acordam em não concorrer para determinados clientes ou em áreas geográficas específicas. As empresas concorrentes podem, por exemplo, atribuir clientes específicos ou tipos de clientes a diferentes empresas, para que os demais concorrentes não

8 OCDE, **Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas,** 2009; e **Collusion and Corruption in Public Procurement**, 2010, p. 458 (tradução livre).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

apresentem propostas (ou apresentem apenas uma proposta fictícia) para contratos ofertados por essas classes de potenciais clientes. Em troca, o concorrente não apresenta propostas competitivas a um grupo específico de clientes atribuído a outras empresas integrantes do cartel.

- **Subcontratação**. Os concorrentes acordam em recompensar a colaboração das empresas que, ao não participarem da licitação ou apresentarem propostas de cobertura, garantiram que a empresa previamente escolhida se sagrasse vencedora do certame. Dessa forma, a subcontratação das empresas colaboradoras permite que os lucros excepcionalmente elevados – fruto da ausência de competitividade derivada do acordo colusivo firmado entre as concorrentes – sejam divididos entre as empresas participantes do cartel.

24. Neste mesmo sentido, a ICN (*International Competition Network*)[9] indica como padrões hábeis a caracterizar cartéis em licitações, dentre outros, a mesma empresa ganhar a maioria dos certames; um número determinado de empresas lograr-se vitorioso em certames sucessivos; a existência de poucos licitantes ou nenhum novo licitante; os licitantes terem conhecimento sobre seus competidores e suas propostas; a licitação não reduzir o valor estimado; os licitantes retirarem suas propostas durante o certame; acesso limitado a informações sobre a licitação; o valor do contrato administrativo desviar-se substancialmente do justo valor de mercado.

25. **A respeito dos meios de comprovação de cartéis em licitações, precedentes do CADE revelam a importância das provas indiretas para demonstrar que determinado comportamento diz respeito**

9 ICN, **Anti-Cartel Enforcement Manual, Chapter on Relationships between Competition Agencies and Public Procurement Bodies**. Abril de 2015, p. 16 (tradução livre).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

a acordos colusivos. Já foram considerados suficientes para a comprovação do cartel, por exemplo, evidências econômicas[10], o conjunto probatório[11] e evidências circunstanciais[12].

26. Portanto, observa-se que as provas indiretas são tranquilamente aceitas pela autoridade concorrencial brasileira, permitindo-se que **a apreciação conjunta de evidências e circunstâncias torne possível compreender a atuação de um cartel, inclusive em licitações, quando atestado que não há explicação racional e crível para justificar o comportamento dos agentes econômicos licitantes**.

27. Pontua-se que esta aceitação não é exclusiva da autoridade antitruste brasileira, dado que a experiência internacional também reconhece a importância das provas indiretas para a comprovação do cartel. É o caso, por exemplo, do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, que sugere dever ser aceita a inferência de acordos colusivos a partir de provas indiretas que indiquem a alta probabilidade de que a conduta investigada resultou de uma ação concertada.[13]

10 PA nº 08012.001273/2010-24 ("cartel dos aquecedores solares"), voto condutor do Conselheiro-Relator Márcio de Oliveira: "*Provas econômicas refletem o cartel e são os elementos que deixam claro que a atuação dos concorrentes não foi um conjunto de coincidências, porém derivada de algum mecanismo anticompetitivo prévio. É a partir delas que se pode verificar a atuação do cartel não apenas com o compartilhamento de informações sensíveis, mas também com a atuação em prol da divisão de mercados e da oferta de preços em patamares previamente ajustados entre os infratores. Podem ser compostas por cálculos de probabilidade de baixíssima ocorrência das alegadas coincidências, presença de mecanismos de diminuição de transparência econômica entre concorrentes (proximidade familiar, entidades de classe, encontros periódicos coletivos com os formuladores do edital, por exemplo), preços vis, coincidência de regiões designadas a um único agente em licitações consecutivas, entre outros.É preciso ressaltar que a análise de cartéis em licitações não é baseada apenas em provas de comunicação ou apenas em provas econômicas ou de eventual combinação específica entre os dois tipos. Nesse sentido, não se deve inquirir quantas provas econômicas e/ou quantas provas de comunicação são necessárias para a formação de uma convicção pela condenação por cartel. É preciso, reitere-se, de um conjunto de provas cuja valoração deixe clara a existência da infração anticompetitiva. Na verdade, essa tipologia de meios de prova deve servir como guia para detecção e punição de cartéis, na medida em que suscita elementos que formam a convicção do julgador na direção da ausência artificial de competitividade do certame.*"

11 PA nº 08012.001029/2007-66 ("cartel de perborato de sódio"), voto condutor do Conselheiro João Paulo de Resende "*É notório que os cartéis são acordos secretos por natureza, de modo que seus integrantes evitam, ao máximo, deixar rastros do conluio. Exigir a prova direta do cartel equivale a aceitar a impunidade e, consequentemente, incentivar a prática ilícita." (...). Tratam-se, pois, de indícios múltiplos, concatenados e com elementos positivos de credibilidade que formam a minha convicção que o acordo ilícito, consistente na troca de posições no fornecimento para ... no Brasil e no Reino Unido, efetivamente ocorreu. A versão apresentada pela ..., além de carecer de racionalidade econômica, sequer pode ser tomada como um contra indício, na medida em que não se tratam de fatos conhecidos e provados, mas meras explanações sobre possíveis estratégias comerciais que, como tais, não fazem sentido.*"

12 PA nº 08012.004039/2001-68 ("cartel do pão"), voto condutor da Conselheira-Relatora Ana Frazão "*(...) mostra-se de fundamental relevância o recurso a provas indiciárias e circunstanciais que, ainda de forma indireta, sejam capazes de constituir um conjunto suficientemente robusto para gerar um convencimento por parte da autoridade julgadora no sentido da configuração do ilícito". ... "diante das especificidades dos delitos econômicos, em particular nos de caráter associativo, deve ser visto com naturalidade o recurso a provas indiretas e circunstanciais em investigações de cartéis, especialmente na seara administrativa (...)*"

13 KOVACIC, W.E.; MARSHALL, R.C.; MARX, L.M.; WHITE, H.L.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

28. Por oportuno, este Ministério Público Federal já se posicionou[14] pela valorização das provas indiretas de forma holística, em face ao seu efeito cumulativo, em vez de isolá-las, em linha com a orientação exarada pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE)[15].

29. O E. **Superior Tribunal de Justiça** tem entendido que *"uma sucessão de indícios e circunstâncias, coerente e concatenadas, podem ensejar a certeza fundada que é exigida para a condenação"*[16]. O **Supremo Tribunal Federal** também apresenta jurisprudência consolidada no sentido de que os indícios são, quando fortes, seguros, indutivos e não contrariados por contraindícios ou por provas diretas[17], meios de provas. Com efeito, eles podem ser suficientes para a elucidação dos fatos, inclusive servindo de fundamentação para a condenação[18], caso hábeis para a formação da livre convicção do julgador e desde que não sejam um indício-suspeita (*notitia criminis*) ou uma prova colhida somente em procedimento não submetido ao contraditório[19].

30. Destarte, fatores como paralelismo de preços, supressão de propostas e padrões de comportamentos semelhantes de empresas nas diversas fases da licitação, dentre outros, são exemplos de mecanismos que, **quando analisados em conjunto, e não apenas isoladamente, levam à conclusão da existência de cartel.**

14 Vide Parecer MPF n° 01/2017 exarado no Processo Administrativo n° 08012.002812/2010-42.

15 OCDE. **Prosecuting cartels without direct evidence**, 2006.

16 STJ. AgRg no Ag 1206993/RS, Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Sexta Turma, julgado em 05/03/2013, DJe 13/03/2013; REsp 130.570/SP, Rel. Ministro Felix Fischer, Quinta Turma, julgado em 02/09/1997, DJ 06/10/1997.

17 STF. HC 97781, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. LUIZ FUX, Primeira Turma, julgado em 26/11/2013, Acórdão Eletrônico: DJe-051 Divulgado em 14 de abril de 2014. Publicado em 17 de abril de 2014.

18Nesse sentido, destaca-se trecho de acórdão do Ministro Luiz Fux: "*Devo anotar que, na seara do Direito Processual Penal, o princípio do favor rei não ilide a possibilidade de utilização de presunções hominis ou facti, pelo juiz, para decidir sobre a procedência do ius puniendi. Esta Turma já admitiu a legalidade de condenação lastreada em prova indiciária, em acórdão assim ementado: CONDENAÇÃO - BASE. Constando do decreto condenatório dados relativos a participação em prática criminosa, descabe pretender fulminá-lo, a partir de alegação do envolvimento, na espécie, de simples indícios. (HC 96062, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Primeira Turma, julgado em 06/10/2009, DJe-213 DIVULG 12-11-2009 PUBLIC 13-11-2009 EMENT VOL02382-02 PP-00336)*" Cf. HC 111294 MC, Relator(a): Min. LUIZ FUX, julgado em 27 de março de 2012, Processo Eletrônico: DJe-065, Divulgado em 29 de março de 2012, Publicado em 30 de marco de 2012. Julgou-se nesse mesmo sentido no HC nº 111.666, Relator: Min. Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 08 de maio de 2012. Acórdão Eletrônico: Dje-100. Divulgado em 22 de maio de 2012. Publicado em 23 de maio de 2012.

19"Como bem salientou o Eminente Ministro Joaquim Barbosa em voto proferido no HC 83.348/SP: (...) Deveras, 'Como indícios deve ser entendido o resultado de uma operação lógica levada a efeito pelo órgão julgador, que parte de um fato provado (e com observância do contraditório), e a partir dele retira uma conclusão lógica', sendo que 'os indícios a que se refere o artigo 239 do CPP podem e devem servir de fundamento para condenação, desde que suficientes para a formação da livre convicção do órgão julgador, o que não se aplica ao 'indício-suspeita' e tampouco àquela prova colhida no âmbito exclusivo de procedimento administrativo não submetido ao contraditório, de que é exemplo o inquérito policial' (SOUZA, Sérgio Ricardo e SILVA, Willian. Manual de Processo Penal Constitucional: pós-reforma de 2008. Rio de Janeiro: Forense, 2008, p. 480). O próprio CPP (art. 239) e a jurisprudência da Suprema Corte admitem, com as necessárias ressalvas, os indícios como meio de prova. Cf. ARE 757876/ES - ESPÍRITO SANTO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. Relator(a): Min. CÁRMEN LÚCIA Julgado em 01 de agosto de 2013. Processo Eletrônico: DJe-150, Divulgado em 02 de agosto de 2013, Publicado em 05 de agosto de 2013.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

2.5. CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS:

31. **Após minuciosa e detida análise dos autos o Ministério Público Federal está convencido da prática de infração à ordem econômica pelos Representados. Ressalte-se que esta conclusão exsurge de diversas provas diretas e indiretas que, quando analisadas conjuntamente, de forma simbiótica, revelam, indene de dúvidas, a ocorrência de infração à ordem econômica.**

32. Na visão do MPF, as provas mais contundentes da conduta ilícita apurada são:

- Documentos obtidos em diligência de busca e apreensão realizada no bojo dos autos nº 0049232-79.2010.8.26.0050 (10ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo/SP), nos quais foi autorizado o compartilhamento das provas com o CADE;
- Análise do comportamento dos licitantes/Representados nos Pregões Presenciais nº 73/2006 e nº 08/2009, efetuados pela Prefeitura Municipal de São Paulo para o fornecimento de merendas escolares prontas;
- [ACESSO RESTRITO]
- Registros do sistema de controle da portaria do Condomínio Comercial *Corporate Plaza*, que indicam a realização de reuniões entre os concorrentes em salas comerciais alugadas pela Representada 7. Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.

33. Analisadas de forma holística, tais evidências indicam que o acordo entre os Representados visava a articular os concorrentes para frustrar o caráter competitivo das licitações públicas para o fornecimento de merendas escolares prontas no Estado de São Paulo, através de **acordos para: (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas; (ii) divisão de mercado entre concorrentes; e (iii) troca de informações comercial e concorrencialmente sensíveis entre concorrentes.**

34. As principais evidências anticompetitivas foram encontradas com relação a duas licitações realizadas pela Prefeitura de São Paulo/SP, muito embora também foram verificadas outras provas de comunicação mais amplas entre os concorrentes.

2.5.1. Evidências mais Amplas do Cartel:

35. De início, destaquem-se os registros do sistema de controle da portaria do Condomínio Comercial *Corporate Plaza* referentes ao acesso às salas 417 a 419, alugadas pela Representada 7. Nutriplus

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

Alimentação e Tecnologia Ltda[20]. [ACESSO RESTRITO] consta a realização de, [ACESSO RESTRITO] reuniões, com participações de empresas concorrentes (fls. 1691/1695):

[ACESSO RESTRITO]

36. Ora, diferentemente do aduzido por alguns Representados, não se mostra razoável que dirigentes das empresas (presidentes, vice-presidentes, gerentes comerciais etc.), encarregados de suas respectivas estratégias comerciais, participassem de reuniões em que seriam tratados termos meramente técnicos ou legais das licitações. Ao revés, estas evidências, sobretudo quando analisadas em conjunto com os demais indícios dos autos, indicam que tais reuniões entre agentes do alto nível hierárquico das empresas visavam de fato a discutir questões comerciais entre concorrentes, o que não é esperado dos agentes econômicos em um ambiente competitivo de mercado.

37. Destaque-se, ademais, que as defesas não apresentaram uma justificativa racionalmente razoável para a realização das reuniões. Pelo contrário, as alegações dos Representados não foram convergentes sobre o assunto dos mencionados encontros, o que corrobora a tese de que seus fins foram, de fato, anticompetitivos.

38. A ocorrência de tais reuniões restou também comprovada pela [ACESSO RESTRITO]

39. [ACESSO RESTRITO]

40. Nota-se [ACESSO RESTRITO] realização de acordos de (ii) divisão de mercado entre concorrentes, por meio da (ii.1.) divisão de lotes dentro de um mesmo procedimento licitatório; e (ii.2.) manutenção das empresas, prioritariamente, nos lotes/municípios em que já atuavam, em um típico "acordo de cavalheiros" entre concorrentes.

41. Passa-se, a seguir, a analisar as evidências relacionadas especificamente a dois procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

2.5.2. Evidências Relacionadas ao Edital nº 73/2006:

42. Especificamente com relação ao Edital nº 73/2006 da Prefeitura Municipal de São Paulo, outro indício que evidencia a existência do cartel refere-se à [ACESSO RESTRITO]

20 [ACESSO RESTRITO]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

43. [ACESSO RESTRITO]

44. [ACESSO RESTRITO]

45. [ACESSO RESTRITO]

46. [ACESSO RESTRITO]

47. [ACESSO RESTRITO] Ademais, há menção explícita à realização de **acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas,** por meio de (i.1.) reuniões presenciais entre concorrentes, inclusive com detalhes sobre o horário de término da reunião [ACESSO RESTRITO]; (i.2.) troca de planilhas de custos entre concorrentes; e (i.3.) troca de informações sobre preços e parâmetros de preços a serem ofertados nas licitações. Ainda, há menção clara à (ii) **divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da (ii.1.) divisão de lotes dentro de um mesmo procedimento licitatório e (ii.2.) manutenção das empresas, prioritariamente, nos lotes em que já atuavam, em um típico "acordo de cavalheiros" entre concorrentes.

48. [ACESSO RESTRITO]

49. [ACESSO RESTRITO] Além disto, é relatada a realização de acordos de **(ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da (ii.3.) abstenção da apresentação de recursos e impugnações ao resultado do certame.

50. [ACESSO RESTRITO]

51. [ACESSO RESTRITO] relata a realização de reuniões entre agentes do alto escalão das empresas concorrentes, voltadas para o Pregão nº 73/2006, que teriam tido como objetivo a realização de **(ii) divisão de mercado entre concorrentes**, através da (ii.1.) divisão de lotes dentro de um mesmo procedimento licitatório; (ii.2.) manutenção das empresas, prioritariamente, nos lotes em que já atuavam, em um típico "acordo de cavalheiros" entre concorrentes; (ii.4.) supressão de propostas em lotes não atribuídos à empresa; e (ii.5.) apresentação de propostas fictícias ou de cobertura, para aparentar competitividade no certame.

52. Em relação a esta licitação, verifica-se que efetivamente todos os seis lotes foram vencidos pelas empresas cartelistas, adjudicando um lote cada uma das seguintes Representadas: 2. SP Alimentação e Serviços Ltda., 3.Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda., 4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda., 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda., 7. Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda. e 8. Convida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

Alimentação e Tecnologia Ltda. Nota-se, portanto, que as reuniões com o objetivo de firmar acordos anticompetitivos para a licitação nº 73/2006 foram exitosas, em prejuízo dos interesses da Administração Pública e da sociedade.

53. Ademais, como bem consignado pela SG/CADE, constata-se **um padrão das Representadas em cada um dos lotes, o que é mais um forte indício da ocorrência do ilícito**. De fato, cada uma das seis empresas vitoriosas ofereceu proposta em apenas dois lotes, tendo vencido em um deles e perdido no outro (em clara evidência de oferecimento de proposta de cobertura)[21].

54. Some-se às evidências já indicadas o fato de que apenas as empresas Representadas foram classificadas para a fase de lances, tendo então implementado a **(ii) divisão de mercado entre concorrentes** por meio da (ii.4.) supressão de propostas em lotes não atribuídos à empresa naquela licitação, inclusive em consistência com a estratégia anterior de bloqueio em pregão.

55. Sobre esta estratégia convém aduzir que o pregão é caracterizado pela inversão de fases da licitação: a fase de análise das propostas é anterior à fase de habilitação. Na primeira etapa (apresentação de proposta) os concorrentes apenas têm ciência das propostas uns dos outros no momento de abertura dos respectivos envelopes, a qual é realizada em sessão pública e na presença de todos os participantes da licitação.

56. A segunda etapa (classificação) tem o objetivo de reduzir as propostas dos participantes da licitação para que haja, de fato, a melhor oferta do tipo menor preço. Desta forma, apenas são classificadas para a fase de lances a empresa que apresentar o menor preço e (i) aquelas que oferecerem valores até dez por cento acima da menor proposta ou (ii) não havendo pelos menos 3 (três) ofertas nessas condições, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, nos termos do art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/2002.

57. Em caso de cartel, os classificados para a etapa seguinte (fase de lances) serão aqueles previamente indicados pelos infratores, uma vez que as propostas inicialmente apresentadas são formuladas de comum acordo entre os cartelistas. Assim, estes utilizam esta barreira licitatória em seu favor para classificar apenas os escolhidos e simular concorrência no pregão.

58. Na terceira etapa (fase de lances), o pregoeiro escolhe o vencedor pela capacidade de este oferecer descontos nas propostas iniciais. Existindo cartel, os lances dados favorecerão a vitória do agente previamente selecionado, de modo que não haja efetiva briga por preços. Aqui são praticadas manobras

21 Cf. Ata Processo nº 2006-0.196.829-4 – Pregão Presencial nº 073/2006 (fls. 1776/1778).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

de não-conformidade, cobertura, retirada e supressão de lances com a finalidade de assentar o ilícito e fazê-lo produzir seus efeitos nos contratos administrativos que virão a ser firmados.

59. O cartel operante nos certames apurados neste Processo Administrativo já atuava desde a primeira etapa do pregão (propostas), a fim de manipular os preços e as condições ofertadas. **As Representadas já apresentavam as propostas em envelope fechado com as cotações combinadas visando a formar o preço de referência, de modo que apenas os infratores fossem classificados para a fase de lances. Este direcionamento da classificação pelas Representadas tinha o condão de restringir a concorrência através da manipulação das propostas prévias, dos lances e dos vencedores.**

60. Já na terceira etapa (lances), **as Representadas abdicavam do direito de realizar novos lances (*bid supression*) e/ou retiravam aqueles já realizados (*bid withdrawal*), para que fosse consagrada vencedora exatamente a empresa previamente escolhida pelo cartel.** Tais manobras não dependiam de limitação intrínseca ao edital, mas apenas da similaridade na formação de preços derivada da coincidência de vontades das Representadas. Deste modo, a combinação previamente estabelecida entre as Representadas, aliada à letra da lei[22], permitia que o vencedor fosse livremente escolhido entre os classificados para a fase de lances.

61. No Edital nº 73/2006 em foco observa-se que na fase de lances, em todos os lotes, apenas uma empresa não declinou da oferta, sagrando-se vitoriosa. Além disto, a 2. SP Alimentação e Serviços Ltda., a 4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda. e a 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda. retiraram-se do certame antes do término, abrindo mão da interposição de recurso[23], numa clara estratégia de (ii.3.) abstenção da apresentação de recursos e impugnações de concorrentes.

62. Trata-se, portanto, de mais um robusto indício de que a licitação foi dividida entre os cartelistas, tendo em vista que num ambiente concorrencialmente são não se mostra razoável que as empresas deixem de competir nos certames para os quais se dispuseram a participar, sem ao menos ofertar uma proposta na fase de lances. Ainda, as Representadas não apresentaram justificativas que indicassem uma racionalidade econômica para terem se comportado desta forma.

22 O art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei nº 10.520/02 permite que apenas algumas empresas sejam classificadas para a fase de lances: tanto a empresa que apresentar o menor preço quanto aquelas que oferecerem valores até dez por cento acima da menor proposta.

23 Vide declarações às fls. 1779/1782.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

2.5.3. Evidências Relacionadas ao Edital nº 08/2009:

63. Outro exemplo que comprova com robustez o conluio ora analisado é [ACESSO RESTRITO]

64. [ACESSO RESTRITO]

65. [ACESSO RESTRITO]

66. [ACESSO RESTRITO] Assim, constata-se a clara estratégia de **(ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da (ii.1.) divisão de lotes dentro de um mesmo procedimento licitatório. [ACESSO RESTRITO]

67. [ACESSO RESTRITO] Trata-se, portanto, de troca de e-mails entre concorrentes com conteúdo claramente anticompetitivo, consistindo em evidência demasiado robusta a indicar **os acordos de (ii) divisão de mercado entre concorrentes**.

68. Importante destacar que apesar de a alocação prévia indicada [ACESSO RESTRITO] não ter sido inteiramente correspondente ao resultado do certame[24], tal fato não afasta a configuração do cartel, que é um ilícito pelo objeto, cuja configuração independe dos efeitos (potenciais ou concretos) dele decorrentes. Ora, comprovado o acordo entre concorrentes com o fito de fraudar o caráter competitivo do certame [ACESSO RESTRITO] caracterizada está a prática de cartel, ainda que os resultados pretendidos não sejam inteiramente concretizados.

69. **Com efeito, o fato de ter havido variações entre o resultado planejado pelas cartelistas e o resultado efetivamente alcançado na licitação corrobora os elementos que caracterizam o conluio.** Ao analisar os 4 lotes em que nenhuma das empresas Representadas se sagrou vitoriosa (lotes 3, 7, 10 e 14), nota-se que em 3 destes casos a empresa a quem antes havia sido alocado o lote foi classificada para a fase de lances, mas não venceu o certame devido à forte atuação competitiva de concorrentes não-alinhados. Logo, evidencia-se que nestes casos a estratégia de bloqueio em pregão não foi exitosa, devido à existência de outras empresas independentes na licitação.

24 Segundo as defesas de alguns Representados, dos 14 lotes então licitados, 5 foram vencidos pelas empresas indicadas [ACESSO RESTRITO] (lotes 2, 5, 6, 9 e 12). Outros 5 lotes foram vencidos por empresas ora Representadas, ainda que não aquelas indicadas previamente [ACESSO RESTRITO] (lotes 1, 4, 8, 11 e 13). Em alguns destes lotes não houve sequer a participação da empresa referida [ACESSO RESTRITO] como é o caso dos lotes 4 e 13, nos quais a 4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda. não atuou, apesar de anteriormente indicada como vencedora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 02Gw15Pk.

70. Ademais, nos casos em que as empresas com designação prévia para vencer participaram da licitação mas não foram classificadas para a fase de lances, observa-se que outras cartelistas atuaram nesta etapa para garantir o contrato, em benefício do faturamento do grupo.

71. Além disto, de acordo com o minucioso exame feito pela SG, os 12 lotes em que alguma empresa não integrante do conluio foi classificada para a fase de lances foram de fato os mais competitivos[25].

72. Por exemplo, o lote 2, em que apenas a 2. SP Alimentação e Serviços Ltda., a 8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda. e a 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda. foram classificadas para a fase de lances, as duas últimas declinaram de apresentar lances, sagrando-se vitoriosa a primeira. Trata-se, como já mencionado, de evidência do acordo para **(ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da (ii.4.) supressão de propostas em lotes não atribuídos à empresa naquela licitação, inclusive em consistência com a estratégia anterior de bloqueio em pregão.

73. Já no lote 6 foram classificadas para a fase de lances as Representadas 3.Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda., 8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda. e 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda, tendo esta última declinado de apresentar lances. Ainda que tenha havido 29 rodadas de lances, constata-se que a diferença entre o primeiro e último lance vencedor da 8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda. foi demasiado pequena, o que demonstra que houve, em realidade, uma atuação para conferir aparência de efetiva concorrência ao certame. Assim, constata-se evidência de acordo para **(ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio da (ii.5.) apresentação de propostas fictícias ou de cobertura.

74. Por outro lado, no lote 10 foram classificadas para a fase de lances as Representadas 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda. e 8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda. (a quem havia sido atribuído o referido lote), bem como a empresa não-alinhada Refeições Puras Rid Ltda. A aludida fase foi bastante concorrida, tendo havido 101 rodadas de lances. Embora ao final a 8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda. tenha apresentado a melhor oferta, ela foi inabilitada, tendo em vista a insuficiência do capital social apresentado (R$ 6.000.000,00) para comprovar a qualificação econômico-financeira[26].

25 Cf. Ata da Sessão Pública – Pregão nº 08/SME/DME/2009, de 22.07.2009 (http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/DetalheEvento.aspx?l=GPZTmzdMHyw%3d&e=G%2btg0Rd4d0A%3d).

26 Ata da Sessão Pública – Pregão nº 08/SME/DME/2009, de 22.07.2009 (http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br/DetalheEvento.aspx?l=GPZTmzdMHyw%3d&e=G%2btg0Rd4d0A%3d). *"CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA. (LOTE 10): Item 11.10.5. - O capital social apresentado (R$ 6 milhões) é suficiente apenas para comprovar a exigência de qualificação econômico-financeira para dois dos três lotes para os quais a licitante apresentou a melhor oferta, razão pela qual a licitante foi inabilitada em relação ao terceiro lote (lote 10) e*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

75. Além das 6 (seis) empresas [ACESSO RESTRITO] (isto é, 2. SP Alimentação e Serviços Ltda., 3.Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda., 4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda., 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda., 7. Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda. e 8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda.), também atuou no certame em comento para apresentar **propostas de cobertura** àquelas a Representada 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.

76. [ACESSO RESTRITO]

77. [ACESSO RESTRITO]

78. [ACESSO RESTRITO]

79. Observa-se [ACESSO RESTRITO] mais uma vez, a existência de evidências de acordos de **(ii) divisão de mercado entre concorrentes**, por meio (ii.2.) da manutenção das empresas, prioritariamente, nos lotes/municípios em que já atuavam, em um típico "acordo de cavalheiros" entre concorrentes.

80. Além disto, consta nos autos [ACESSO RESTRITO]

81. [ACESSO RESTRITO] **Trata-se de outro indício de que ocorriam pagamentos diretos da 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda. à 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda. para compensar financeiramente a última empresa pela apresentação de propostas de cobertura.**

[ACESSO RESTRITO]

82. Ora, os Representados não foram capazes de apresentar uma justificativa economica e minimamente racional para as transferências acima mencionadas. De fato, não é razoável que uma empresa efetue pagamentos para sócios de outras empresas concorrentes. O mesmo pode ser dito em relação [ACESSO RESTRITO] Em realidade, tais condutas demonstram que a Representada 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda. efetuava compensações para retribuir a cobertura dada pela 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda. em procedimentos licitatórios. Trata-se, assim, de evidência da **(ii) divisão de mercado entre concorrentes** por meio da (ii.5.) apresentação de propostas fictícias ou de cobertura, inclusive mediante o pagamento "por fora" aos sócios de concorrente.

83. **Deste modo, a análise conjunta das provas dos autos demonstra que estes pagamentos foram referentes ao Pregão Presencial nº 08/2009 da Prefeitura de São Paulo. Afinal, o certame ocorreu precisamente no mesmo período em que os pagamentos foram realizados (a publicação do edital se deu em 23.06.2009 e a licitação foi homologada em 22.08.2009). Assim, fica claro que a 10. ERJ**

habilitada quanto aos demais."

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Administração e Restaurantes de Empresas Ltda. integrava o acordo colusivo examinado a fim de dar aparência de competitividade ao certame.

84. Outro indício semelhante são [ACESSO RESTRITO] Trata-se, assim, de robusta evidência de (ii.5.) pagamentos financeiros a concorrentes "por fora", como compensação pela apresentação de propostas de cobertura nos certames.

[ACESSO RESTRITO]

85. **Do mesmo modo ao acima afirmado, estas transferências indicam compensações entre as empresas em decorrência de cobertura em certames.** Afinal, os Representados não apresentaram uma justificativa legítima para tais pagamentos, de sorte que as evidências pendem para indicar o conluio entre eles. Ademais, [ACESSO RESTRITO] Tem-se, novamente, comprovação da **(ii) divisão de mercado entre concorrentes** por meio da (ii.5.) apresentação de propostas fictícias ou de cobertura, inclusive mediante o pagamento "por fora" aos sócios de concorrente.

86. Frise-se, ainda, [ACESSO RESTRITO] Tal documento é mais um indício de que havia contatos anticompetitivos entre os supostos concorrentes, justamente no período da licitação analisada, em evidente conduta anticompetitiva.

[ACESSO RESTRITO]

87. **Destarte, conclui-se pela existência de provas suficientes da materialidade e autoria da conduta ilícita pelos Representados indicados abaixo na Seção 2.6.2. deste Parecer, consubstanciada em acordos para (i) fixação de preços, condições e vantagens associadas, (ii) divisão de mercados/clientes entre concorrentes, além da (iii) troca de informações comercial e concorrencialmente sensíveis entre concorrentes, no período de 2006 a 2010.**

88. Resta, portanto, configurado o cartel em licitações, infração contra a ordem econômica prevista no art. 20, incisos I, II, III e IV c/c art. 21, incisos I, III e VIII, da Lei nº 8.884/94, vigente à época dos fatos (correspondentes ao art. 36, *caput*, incisos I, II, III e IV c/c § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

2.6. INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS ANTICOMPETITIVAS:

89. Abaixo, apresenta-se a síntese da conclusão do MPF acerca da individualização das condutas anticompetitivas imputadas, com base nas tabelas das evidências relacionadas a cada um dos Representados, que constam no APÊNDICE I de Individualização das Condutas deste Parecer [ACESSO RESTRITO].

2.6.1 Pelo arquivamento do processo – ausência de indícios suficientes de participação nas condutas imputadas:

90. **Considerando a ausência de elementos comprobatórios nos autos que permitam confirmar com um grau mínimo de certeza a atuação no conluio em apreço, este *Parquet* Federal sugere o arquivamento do feito em face dos seguintes Representados:**

- 1. Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.[27];

- 6. Sha Comércio de Alimentos Ltda.[28];

- 9. Comercial Milano dó Brasil Ltda.[29];

- 11. Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.[30];

- 12. Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.[31]; e

- 22. Italo Bacchi Filho[32].

2.6.2 Pela condenação:

91. Abaixo são indicadas as empresas Representadas que na visão do MPF participaram do cartel em exame, seguidas das pessoas físicas Representadas que implementaram as referidas condutas, sempre com

27 Os principais indícios da suposta participação desta Representada no conluio em exame tratam-se de [ACESSO RESTRITO] bem como do fato de, apesar de participar de um único lote no Pregão nº 73/2006, sendo classificada para a fase de lances, não ter apresentado qualquer lance, o que indicaria cobertura às outras empresas cartelistas. Some-se, ainda, a participação da 1. Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda. em diversos lotes do Pregão nº 08/2009, sendo classificada para a fase de lances apenas no primeiro, do qual sagrou-se vitoriosa, além [ACESSO RESTRITO]

28 São indícios da suposta participação desta Representada no conluio em exame [ACESSO RESTRITO] além de sua conduta nos Pregões nº 73/2006 e nº 08/2009. Porém, no único lote no qual foi classificada para a fase de lances no Pregão nº 08/2009 (item 13), a 6. Sha Comércio de Alimentos Ltda. disputou o certame com a Representada 2. SP Alimentação e Serviços Ltda., apenas declinando da apresentação de novo lance na rodada 80, o que indica a existência de competitividade por sua parte.

29 Os únicos indícios da suposta participação desta Representada são [ACESSO RESTRITO] e sua atuação no Pregão nº 073/2006, no qual desistiu de apresentar lances, mesmo só tendo participado do lote V.

30 [ACESSO RESTRITO] Nota-se, porém, que elas não participaram das licitações examinadas.

31 [ACESSO RESTRITO] Nota-se, porém, que elas não participaram das licitações examinadas.

32 O único indício relativo a este Representado é [ACESSO RESTRITO]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

menção às robustas evidências que justificam esta conclusão, sintetizadas nas tabelas integrantes do APÊNDICE I de Individualização das Condutas deste Parecer [ACESSO RESTRITO].

92. **Ressalta-se que todas as evidências aludidas reforçam e comprovam a prática da conduta pelas pessoas físicas e jurídicas indicadas. Em relação às pessoas físicas, destaca-se ter sido demonstrada, de modo INDUVIDOSO, a vontade livre e consciente de realizá-la, ou seja, de praticar o fato anticompetitivo imputado.**

93. Referente à dosimetria da pena em virtude de violações ao direito concorrencial, a jurisprudência do CADE tem se posicionado pela aplicação da legislação concorrencial mais benéfica. Tal postura tem sido mantida com embasamento no voto da então Conselheira Ana Frazão no Processo Administrativo nº 08012.009834/2006-57. Considerando o cenário supra-analisado e as peculiaridades do presente caso, o *Parquet* Federal opina para que a aplicação das penas seja adequadamente modulada pelos critérios estabelecidos no artigo 45 da Lei nº 12.529/11, observando-se o seguinte piso: que a sanção aplicada não seja inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

Representado	Evidências
2. SP Alimentação e Serviços Ltda.	Docs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 26, 27 e 28
13. Amauri Peneira Leonel (Diretor Comercial)	Docs. 3, 11 e 15
17. Eloízo Afonso Gomes Durães (Presidente)	Docs. 2, 8, 9, 10, 17, 26, 27 e 28
23. José Carlos Geraldo (Gerente Comercial)	Docs. 4, 5 e 6
26. Olésio Magno de Carvalho (Vice-Presidente)	Docs. 2, 8, 9 e 10

Representado	Evidências
3. Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.	Docs. 1, 8, 9 e 13

Representado	Evidências
4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda.	Docs. 1, 3 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14
16. Cristiane Vetturi (sócia Vice-Presidente)	Docs. 1, 4, 7, 9 e 11
20. Gustavo Guerra Vilaça (sócio)	Docs. 3, 5, 6, 7, 9 e 11
24. Marco Aurélio Ribeiro da Costa (procurador)	Docs. 3 e 9
25. Maria Helena de Angelis (Diretora do Departamento Jurídico	Docs. 5, 6 e 7

Representado	Evidências
5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda.	Docs. 1, 2, 3, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27
15. Bartolomeu Vasconcelos Silva Filho (Gerente Regional da Grande São Paulo)	Docs. 5, 6, 7, 12, 16, 17 e 23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

18. Fabiana Piccinali (nutricionista e Diretora Comercial)	Docs. 3, 5, 6, 7 e 10
27. Valdomiro Francisco Coan (sócio)	Docs. 8, 9, 10, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 23

Representado	Evidências
7. Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.	Docs. 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 13 e 14
21. Ignácio de Moraes Júnior (Presidente)	Docs. 3, 9 e 11
14. Bárbara Stein (advogada)	Docs. 4 e 7

Representado	Evidências
8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda.	Docs. 1, 3, 8, 9, 13, 14, 26 e 28
19. Fabricio Arouca de Nadai (sócio)	Docs. 3, 9, 26 e 28

Representado	Evidências
10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.	Docs. 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25

94. Em relação à 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda. e à 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda., vale acrescentar que embora sejam atualmente integrantes do mesmo grupo econômico[33], isto apenas se deu em 2011, quando a Coroa Participações Ltda., que possuía [ACESSO RESTRITO] de participação na 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda., adquiriu [ACESSO RESTRITO] das quotas da 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.[34].

95. Portanto, não obstante durante o período apurado nestes autos (2006 a 2010) as duas Representadas não possuíssem relação societária alguma, sendo concorrentes, elas atuaram de forma concertada. Neste sentido refere-se, por exemplo, [ACESSO RESTRITO]

96. A seu turno, nos certames de que participavam, as referidas Representadas eram habilitadas e apresentavam propostas separadamente[35], muitas vezes forjando uma competição por lotes entre si, como se constata no Pregão nº 08/2009 (*v.g.*, os lotes 5 e 12, nos quais a 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda. foi vitoriosa e a 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda. atuou na fase de lances dando cobertura à primeira). Ademais, a existência de pagamentos da 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda. para a 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda. [ACESSO RESTRITO] corrobora a atuação concertada das empresas.

33 Tendo em vista que possuem sócio em comum (a Coroa Participações Ltda.).
34 Consoante apuração feita pela SG (Nota Técnica nº 56/2017 – SEI 0369844, fls. 51/52).
35 Neste sentido, por exemplo, a Ata de Abertura para a Concorrência nº 005/2010 da Prefeitura de Socorro/SP demonstra que a 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda. e a 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda. foram habilitadas independentemente (Doc. 24). No entanto, na Ata de Julgamento, constata-se que ambas as empresas apresentaram recurso sobre a mesma questão, tendo apenas a 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda. solicitado vista e cópia de documentos (Doc. 25).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

2.7. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES:

2.7.1. Abertura de novo Processo Administrativo:

97. Constatou-se nos autos a existência de indícios de que outras pessoas físicas também atuaram no cartel. Desta forma, em caso de condenação, **requer o MPF, de logo, a instauração de novo Processo Administrativo** com base no art. 13, inciso V, da Lei nº 12.529/2011, em face das seguintes pessoas físicas não representadas, com as respectivas evidências identificadas a cada uma delas, consolidadas nas tabelas integrantes do APÊNDICE II de Evidências Adicionais em Relação a Pessoas Físicas Não Representadas deste Parecer [ACESSO RESTRITO].

Pessoas físicas da 2. SP Alimentação e Serviços Ltda	Evidências
Sérgio Ramos Jr. (era Diretor Técnico da Merenda do Município de SP e depois passou a trabalhar na CEAZZA, pertencente ao grupo 2. SP Alimentação)	Doc. 1
Érika Alves Oliver (era Coordenadora da Secretaria Municipal de Gestão e Bens, e depois passou trabalhar na 2. SP Alimentação)	Doc. 1
Antônio Carlos Sarahan (sem informação sobre o cargo)	Doc. 9
Carla Manfrin (sem informação sobre o cargo)	Docs. 9, 16 e 17
"Tiquinho" (sem informação sobre o cargo)	Doc. 10

Pessoas físicas da 4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda.	Evidências
Ricardo Quintaliano Basso (Ex-perito da Prefeitura e ex-assessor do Secretário Municipal de Gestal, e depois passou a trabalhar na 4. Sistal)	Doc. 1

Pessoas físicas da 5. Geraldo J. Coan e Cia Ltda.	Evidências
"Paladino"/"Paladini" (informação sobre cargo não disponível)	Docs. 9 e 10
Sérgio (Diretor Financeiro)	Doc. 10
Eudênia de Fátima (Assessora da Fabiana)	Doc. 10
Fabiana (informação sobre cargo não disponível)	Doc. 10
Érica (área de licitações)	Doc. 12
Mauro Carrara (informação sobre cargo não disponível)	Doc. 12
Sandra (informação sobre cargo não disponível)	Doc. 16
"Dr. Aldinho" (informação sobre cargo não disponível)	Doc. 21
"Luisinho/Luis" (informação sobre cargo não disponível)	Doc. 26
Thiago (informação sobre cargo não disponível)	Doc. 26

Pessoas físicas da 7. Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.	Evidências
Márcio Miloni (Presidente)	Docs. 8 e 9

Pessoas físicas da 8. Convida Alimentação e Tecnologia Ltda.	Evidências
Fernando de Nadai (informação sobre cargo não disponível)	Doc. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

Sérgio de Nadai (Sócio)	Docs. 8 e 9

Pessoas físicas da 10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.	Evidências
Ermando Benedito Pereira (Sócio)	Docs. 18 e 19
Roberto Brasil Fischer (Sócio)	Docs. 18, 19 e 20
Fernando Fischer (Sócio)	Doc. 20
George Godoy Miranda (Diretor)	Doc. 21

98. **Requer o MPF, ainda, a instauração de processo administrativo em face dos administradores da 3. Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.**

3. CONCLUSÃO:

99. **Ante o exposto, o MPF afasta as preliminares e, no mérito, opina:**

(i) pela condenação das Representadas abaixo elencadas, por infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, incisos I, II, III e IV c/c art. 21, incisos I, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94, correspondentes ao art. 36, *caput*, incisos I, II, III e IV c/c § 3º, inciso I, alíneas "a", "c" e "d", da Lei nº 12.529/2011, nos termos do **Apêndice I de Individualização das Condutas**;

2. SP Alimentação e Serviços Ltda.;

3. Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda.;

4. Sistal Alimentação de Coletividade Ltda.;

5. Geraldo J. Coan & Cia Ltda.;

7. Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda.;

8. Convida Alimentação Ltda.;

10. ERJ Administração e Restaurantes de Empresas Ltda.;

13. Amauri Ferreira Leonel;

14. Bárbara Stein;

15. Bartolomeu Vasconcelos Silva Filho;

16. Cristiane Vetturi;

17. Eloízo Afonso Gomes Durães;

18. Fabiana Piccinalli;

19. Fabrício de Nadai;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

20. Gustavo Guerra Villaça;

21. Ignácio de Moraes Júnior;

23. José Carlos Geraldo;

24. Marco Aurélio Ribeiro da Costa;

25. Maria Helena de Angelis;

26. Olésio Magno de Carvalho; e

27. Valdomiro Francisco Coan;

(ii) pelo arquivamento do processo em relação aos Representados abaixo elencados, por ausência de indícios suficientes nos autos acerca de sua participação nas condutas imputadas, nos termos do **Apêndice I de Individualização das Condutas:**

1. Serra Leste Indústria Comércio Importação e Exportação Ltda.;

6. Sha Comércio de Alimentos Ltda.;

9. Comercial Milano do Brasil Ltda.;

11. Ceazza Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda.;

12. Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda.; e

22. Ítalo Bacchi Filho;

(iii) pela imposição, além da multa, da pena de proibição de participação em licitações públicas realizadas pela Administração Pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal e por entidades da administração indireta, por prazo não inferior a cinco anos, nos termos do art. 38, inciso II da Lei nº 12.529/2011[36];

(iv) em caso de acolhimento, ainda que parcial, das conclusões "i" e "iii" do presente Parecer, requer-se a instauração de novo Processo Administrativo, com base no art. 13, inciso V, da Lei n.º 12.529/2011, **em face das pessoas físicas indicadas na Seção 2.7.1 deste Parecer, nos termos do Apêndice II de Evidências Adicionais em Relação a Pessoas Físicas Não Representadas;**

(v) em caso de acolhimento, ainda que parcial, das conclusões "i" e "iii" do presente Parecer, pela expedição de ofício com cópia da decisão desse Tribunal Administrativo

36 De acordo, por exemplo, com as decisões plenárias proferidas nos Processos Administrativos nº 08700.006551/2015-96 e 08700.011276/2013-60.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Ofício junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE

ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Federal (Procuradoria da República no Município de Taubaté/SP), nos termos do art. 9º, § 2º da Lei n.º 12.529/2011, para ciência e eventual propositura de ação para ressarcimento de danos à coletividade (art. 1º, inciso V, da Lei nº 7.347/1985 – LACP), bem como para a adoção das providências julgadas cabíveis na seara penal (v.g., Lei nº 8.666/93);

(vi) em caso de acolhimento, ainda que parcial, das conclusões "i" e "iii" do presente Parecer, pela expedição de ofício com cópia da decisão desse Tribunal Administrativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), para ciência e providências cabíveis; e

(vii) em caso de acolhimento, ainda que parcial, das conclusões "i" e "iii" do presente Parecer, pela ampla divulgação da decisão, com sua remessa a potenciais interessados, notadamente às Prefeituras dos Municípios do Estado de São Paulo que foram licitantes de merendas escolares prontas no período apurado neste Processo Administrativo.

Brasília-DF, 09 de março de 2018.

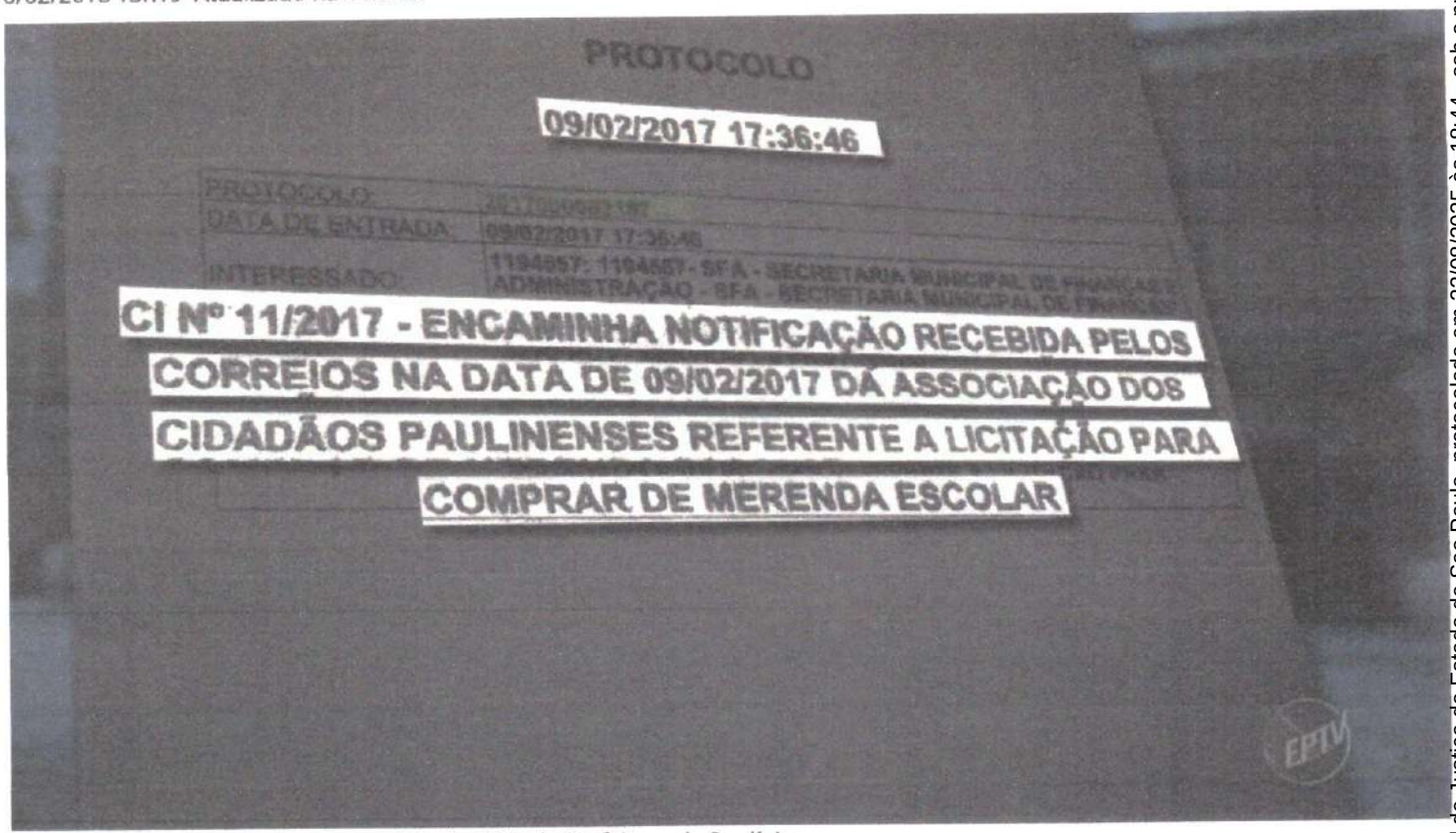
MÁRCIO BARRA LIMA
Procurador Regional da República
Representante do MPF junto ao CADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

MP investiga irregularidades em contratos de lixo e merenda de Paulínia

or Jornal da EPTV 1ª Edição

6/02/2018 13h19 Atualizado há 4 horas



MP investiga dois contratos emergenciais de 2017 da Prefeitura de Paulínia

ois contratos emergenciais da Prefeitura de Paulínia (SP) assinados no início de 2017 estão sendo investigados pelo Ministério Público. uas comissões da Câmara Municipal que poderiam investigar estas compras foram barradas pelo Legislativo no ano passado.

egundo as investigações, há indícios de troca de favores entre os parlamentares e o Executivo, o que resultou no afastamento de 13 os 15 vereadores da cidade, segundo decisão da 1ª Vara de Paulínia na sexta-feira (2). (https://g1.globo.com/sp/campinas-egiao/noticia/vereadores-de-paulinia-afastados-barraram-apuracoes-sobre-merenda-e-lixo-em-troca-de-68-cargos-diz-enuncia.ghtml)O Legislativo pode recorrer.

Contrato de alimentos

ma denúncia encaminhada à Câmara e investigada pela Promotoria aponta supostas irregularidades na contração emergencial da RC utry para o fornecimento de alimentos.

publicação oficial mostra que o valor do contrato com a empresa para merenda escolar foi superior a R$ 13 milhões por um período e 180 dias.

denúncia feita ao MP aponta que o prefeito Dixon de Carvalho (PP) deixou para abrir o Processo Administrativo de Contratação mergencial só no dia 2 de fevereiro, para que não desse tempo de viabilizar um pregão.Este contrato com a Nutry foi assinado no dia 9 e fevereiro de 2017.

o mesmo dia, a Secretaria de Administração e Finanças recebeu uma carta denunciando um suposto favorecimento na contratação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.



refeitura de Paulínia (Foto: Reprodução/EPTV)

documento enviado pela Associação dos Cidadãos Paulinenses fala que o edital foi direcionado e ocorreu formação de cartel [acordo ntre empresas concorrentes para fixar preços], em um suposto jogo de cartas marcadas. Quem escreveu a carta já indicava a RC Nutry omo a empresa vencedora.

inda segundo a denúncia, no dia seguinte, o então secretário de Administração e Finanças, Valmir Ferreira da Silva, que recebeu a carta, oi exonerado do cargo.

Ex-secretário depõe

ois meses depois, no dia 6 de abril, Valmir Ferreira da Silva falou sobre o assunto durante depoimento à Comissão de Finanças e rçamento da Câmara Municipal. Na comissão, o ex-secretário explicou a situação e disse que sabia da carta e que não teria ocorrido oncorrência para a contratação para a merenda. O depoimento dele aos parlamentares foi gravado. Leia trechos abaixo:

almir: "Tinha uma carta de uma associação de moradores denunciando que ia haver uma licitação da merenda, que iam ser onvidadas três empresas...".

m seguida, o presidente da comissão fez um questionamento sobre o caso.

residente: "Mesmo com ciência disso, mandaram o processo pra frente?".

almir Silva : "Então, aí nesse dia eu fui exonerado. Aí eu não sei te falar. Eu fiz o protocolo".

ex-secretário disse ainda que não houve disputa de preços para escolher a melhor proposta para a merenda.O presidente da omissão voltou a questioná-lo sobre o processo licitatório.

residente: "Não houve uma disputa de preços para escolher a melhor proposta?

almir Silva: "No setor de compras, não".

pergunta seguinte do presidente da comissão é sobre quem deveria fazer o processo de compra.

residente: "Mas teria que ter sido no seu setor?".

almir: "Eu entendo que teria sido no meu setor, principalmente, assim, não foi (..). Eu nem defini se tinha orçamento para isso ou não".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.



e branco à esquerda, Valmir Silva durante depoimento à Câmara (Foto: Reprodução/EPTV)

ex-secretário de governo Aristides Aparecido Ricatto disse que também recebeu a carta com a denúncia sobre a licitação da merenda. egundo ele, a carta enviada para a administração trazia o que aconteceria uma semana depois, ou seja, a contratação da empresa RC lutry após o fim do processo de compra por regime de emergência.

"Era jogo de cartas marcadas", disse Ricatto.

Outra investigação

contratação de uma segunda empresa, desta vez na área de limpeza e coleta de lixo, também está sendo investigada pelo MP.

ssas informações estão no contrato da Corpus com a Prefeitura e na decisão da Justiça.

Corpus também foi contratada de forma emergencial pela Prefeitura de Paulínia. O contrato foi assinado em janeiro do ano passado. A mpresa receberia R$ 13,1 milhões para fazer a limpeza e coleta de lixo por 90 dias.

ó que outra empresa, que participou da concorrência, a Filadélfia, entrou na Justiça alegando que havia oferecido um preço mais baixo. eriam R$ 2 milhões a menos. Por decisão judicial, a Filadélfia assumiu o serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.



ex-secretária Elisete Quadros durante depoimento na Câmara Municipal (Foto: Reprodução/EPTV)

ex-secretária de Negócios Jurídicos da Prefeitura de Paulínia, Elisete Quadros, também prestou depoimento à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, no dia 6 de abril. O depoimento foi gravado.

m abril de 2017, Elisete Quadros contou aos vereadores sobre uma conversa que teria tido com o prefeito Dixon de Carvalho. Neste ncontro, ela comentou sobre uma irregularidade no processo de licitação da empresa de coleta de lixo. Disse ainda que assim que omunicou estas irregularidades foi exonerada. Leia trechos abaixo:

lisete Quadros: "Eu falei: 'senhor prefeito', eu conversei com o senhor sobre isso, tem uma irregularidade, eu entendo que existe uma egalidade dentro do processo (...). Se o senhor acha que tem que assinar este contrato, que está correto, então, o senhor faça o que o enhor achar certo. O meu cargo está à disposição do senhor".

m seguida, a ex-secretária disse que o prefeito a comunicou da exoneração dela no cargo. Leia trecho abaixo:

lisete: "Aí ele falou pra mim:bom, então eu sinto muito, eu preciso te exonerar...".

lisete foi exonerada no dia 3 de fevereiro de 2017. No mesmo dia, outro secretário de Negócios Jurídicos assumiu o cargo e assinou o ontrato emergencial com a Corpus.

urante o depoimento de Elisete à comissão, ela foi questionada pelo presidente da comissão sobre este processo de licitação para ontratação emergencial de coleta de lixo e se ocorreu favorecimento para a empresa. Leia trecho abaixo:

residente: "Fraude é uma palavra até forte. Mas a senhora entende que houve favorecimento?

lisete: "Olha, eu entendo assim, eu não sei se houve um favorecimento com a vontade de favorecer, mas que houve, de certa forma, ma ilegalidade, eles tinham conhecimento dessa ilegalidade, e eles deram continuidade, tá...", respondeu.

Câmara diz não para investigação

m março de 2017 os vereadores rejeitaram a abertura de duas comissões processantes contra o prefeito Dixon Carvalho por regularidades nos contratos com as duas empresas. Mas de acordo com a nova denúncia, as duas comissões só não foram abertas orque treze dos 15 vereadores teriam trocado os votos pela nomeação de pessoas de confiança para cargos na Prefeitura. A Justiça leterminou o afastamento de 13 deles, mas o Legislativo pode recorrer.

Câmara de Vereadores de Paulínia tem até esta quarta-feira (7) para convocar uma sessão extraordinária com os suplentes de treze ereadores. Esses parlamentares devem votar novamente se aceitam ou não a denúncia de que houve compra e venda de votos que eneficiaram o prefeito Dixon.

O que dizem Prefeitura e empresas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

\ Prefeitura não se manifestou sobre a nova sessão prevista pela Justiça. Sobre as contratações emergenciais disse que elas estão
›revistas por lei e eram inevitáveis. A administração reforçou que não houve nenhum tipo de irregularidade.

\ R-C Nutry e nem a PRM Alimentação se manifestaram sobre a licitação da merenda. A EPTV, afiliada da TV Globo, não conseguiu
ontato com a Básica Alimentação.

, empresa Corpus, que cuida do lixo, disse que o processo de contratação foi regular, que a empresa trabalha dentro da legalidade e
ue colabora com a Justiça sempre que solicitada.

onte: G1

(whatsapp://send?text=Vereadores%20acusados%20de%20trocar%20votos%20por%20cargos%20https%3A%2F%2Fredeagora.com.br%2F%3Fp%3D8708)

(http://www.facebook.com/sharer/sharer.php?u=https://redeagora.com.br/noticias/vereadores-acusados-de-trocar-votos-por-cargos/&t=Vereadores+acusados+de+trocar+votos+por+cargos)

(https://plus.google.com/share?url=https://redeagora.com.br/noticias/vereadores-acusados-de-trocar-votos-por-cargos/)

(http://www.linkedin.com/shareArticle?mini=true&ro=true&trk=EasySocialShareButtons&title=Vereadores+acusados+de+trocar+votos+por+cargos&url=https://redeagora.com.br/noticias/vereadores-acusados-de-trocar-votos-por-cargos/)

(sms:&body=Vereadores%20acusados%20de%20trocar%20votos%20por%20cargos%20https%3A%2F%2Fredeagora.com.br%2F%3Fp%3D8708)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Destaque (https://redeagora.com.br/categoria-noticia/destaque/) | Polícia (https://redeagora.com.br/categoria-noticia/policia/)

Publicado em 06/02/2018 às 17:14 - Autor: Admin (https://redeagora.com.br/author/clodoaldo/)

Vereadores acusados de trocar votos por cargos



Câmara Municipal de Paulínia Foto: Google Street View

Parlamentares Kiko Meschiati (PRB) e Tiguila Paes (PPS) são os únicos que o juiz não afastou

José Maria Tomazela, O Estado de S.Paulo

SOROCABA – Treze dos 15 vereadores de Paulínia, interior de São Paulo, são acusados pelo Ministério Público Estadual de barrar apuração de irregularidades em contratos assinados pelo prefeito Dixon Carvalho (PP), em troca de cargos na prefeitura. Uma liminar aceitada pelo juiz Carlos Eduardo Mendes, da 1ª Vara Cível, determinou que os suspeitos sejam afastados da função legislativa. Os suplentes devem assumir nesta quarta-feira, 7. O juiz anulou uma sessão realizada em agosto de 2017, quando os vereadores votaram contra a abertura de investigação das denúncias envolvendo o prefeito e eles próprios.

Os vereadores Kiko Meschiati (PRB) e Tiguila Paes (PPS) são os únicos que o juiz não afastou. As contratações consideradas suspeitas se referem a contratos de coleta de lixo e da merenda escolar. As denúncias chegaram à Câmara, mas foram arquivadas pela maioria dos vereadores. Uma nova denúncia foi apresentada contra os 13 vereadores e o prefeito, dessa vez envolvendo a troca de votos contra a abertura de processo de cassação do gestor por cargos na prefeitura, mas a Câmara voltou a recusar a investigação. O caso foi levado à Justiça pelo Ministério Público.

O juiz entendeu que os vereadores não poderiam ter afastado acusações em que eles próprios estão envolvidos, já que o objeto da denúncia remete a ofensa ao decoro em razão de compra e venda de votos em Comissão Processante. "A votação padece de nulidade clara, dados todos os vícios observados, não podendo figurar na mesa de votações a autoridade coatora, nem mesmo os investigados, haja vista clara violação aos princípios da moralidade e impessoalidade, sendo possível que votassem em benefício próprio", diz a sentença.

A Câmara informou que seu departamento jurídico analisa a decisão da Justiça e definirá eventuais medidas no prazo dado pelo juiz para o afastamento dos vereadores. Em nota conjunta divulgada em redes sociais, os 13 vereadores negam "veementemente" a denunciada "troca de favores" e se dizem à disposição das autoridades. Na cidade, circula uma lista com os nomes dos vereadores e dos 13 servidores supostamente nomeados a pedido deles, em troca de votos na Câmara, bem como os respectivos salários.

A prefeitura informou em nota que não cabe ao prefeito se manifestar sobre decisão que envolve a Câmara. Sobre as denúncias envolvendo os contratos, segundo a nota, todas já foram amplamente discutidas pelo Legislativo, tendo ficado explícito que são infundadas e resultam de perseguição política. Ainda segundo a nota, o prefeito está convicto da legalidade de todos os atos praticados no seu governo.

Fonte: Estadão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Jornal de Paulínia
Fundado em 17 de março de 1967

Dixon Carvalho é investigado pela Polícia Federal na Operação Prato Feito

A PF apura um esquema que pode ter desviado R$ 1,5 bilhão da área da Educação, nas cidades alvos da operação



Por meio da Operação "Prato Feito", da Polícia Federal (PF), foi feita busca e apreensão em prefeituras de três estados e no Distrito Federal (DF), dentre elas, a de Paulínia, na última quarta-feira (10). Os policiais estiveram no gabinete do prefeito Dixon Carvalho (PP), nas secretarias dos Negócios Jurídicos, Administração (Licitações), Saúde e no Serin (Setor de Informática).

A PF apura um esquema que pode ter desviado R$ 1,5 bilhão da área da Educação, nas cidades alvos da operação. Em Paulínia, os policiais recolheram, principalmente, documentos relacionados a contratos de merenda escolar firmados no governo pepista, mas, também, apreenderam documentos na secretaria de Saúde, segundo a PF, outra área atingida pelo esquema.

Segundo as investigações, o prefeito Dixon Carvalho (PP) teria recebido propina de R$ 250 mil, em troca de contratos fraudados. Os empresários João Lima e Sebastião Carlos de Oliveira, segundo a PF, teriam repassado o dinheiro a Dixon (PP). Áudios e pesquisas, em poder da PF, provariam o esquema ilícito. Nossa reportagem não conseguiu ouvir a Prefeitura de Paulínia sobre as denúncias.

O delegado responsável pela operação em Paulínia solicitou ao vereador Tiguila Paes (PPS) documentos sobre o contrato emergencial da empresa RC Nutry com a Prefeitura de Paulínia. Tiguila (PPS) denunciou ao Ministério Público (MP)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

supostas irregularidades, como superfaturamento de preço, na contratação sem licitação de merenda escolar realizada no ano passado.

A operação

Investigação da Polícia Federal (PF) e da Controladoria-Geral da União (CGU) descobriu que alunos de 30 municípios paulistas receberam merenda de qualidade inferior, devido ao cartel de empresas que atuava há pelo menos 20 anos no desvio de dinheiro público.

Segundo a PF, os recursos eram desviados do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), do governo federal. No total, a estimativa é que 65 contratos suspeitos tenham envolvido mais de R$ 1,6 bilhão.

A Operação Prato Feito, que investiga desvio de recursos do governo federal para a educação, foi deflagrada pela Polícia Federal, com mandados de busca a apreensão na casa e gabinete dos prefeitos das cidades de Barueri, Embu das Artes, Mauá, Caconde, Cosmópolis, Holambra, Hortolândia, Laranjal Paulista, Mogi Guaçu, Mongaguá, Paulínia, Pirassununga e Registro. Buscas também foram feitas no Paraná, na Bahia e no Distrito Federal.

Ação dos criminosos

Segundo as investigações, cinco grupos criminosos agiam nas prefeituras, por meio de lobistas, direcionando licitações. Foram cumpridos, no total, 154 mandados de busca e apreensão, além de afastamentos preventivos de agentes públicos e suspensão de 29 contratos com o poder público.

Há indícios do envolvimento de 85 pessoas, incluindo os 13 prefeitos, quatro ex-prefeitos, um vereador, 27 agentes públicos não eleitos e outras 40 pessoas da iniciativa privada.

A CGU identificou, ao longo das investigações, 65 contratos suspeitos, cujos valores totais ultrapassam R$ 1,6 bilhão. Os investigados poderão responder pelos crimes de fraude a licitações, associação criminosa, corrupção ativa e corrupção passiva, com penas que variam de um a 12 anos de prisão.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

	PREFEITURA DE PAULÍNIA
ENVOLVIDOS	Agente político: DIXON RONAN CARVALHO
	Particulares: JOÃO LIMA FILHO, MOACIR RECHAMDOR e SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA
CRIMES	Corrupção ativa (art. 333 do CP), corrupção passiva (art. 317 do CP) e fraude à licitação (artigo 90 da Lei 8666/93)
VANTAGEM INDEVIDA	JOÃO LIMA afirma ter entregue R$ 250 mil reais para DIXON CARVALHO
	SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA entrega dinheiro em espécie em reunião realizada no dia 10/11/15 tendo como destinatário DIXON CARVALHO
ATOS DE OFÍCIO	Promessa de futuros contratos públicos em benefício de empresas indicadas pelos lobistas ELÁDIO e JOÃO LIMA
	Contrato possivelmente fraudado firmado com a empresa FILADÉLFIA (proprietário SEBASTIÃO) em 2017
PROVAS	Audios e pesquisas

Pratos feitos

De acordo com a PF, algumas escolas ofereciam apenas uma bolacha e leite diluído em água aos alunos. Na prefeitura de Araçatuba, as crianças passaram a ser proibidas de repetir refeições e começaram a receber "pratos feitos", o que deu nome à operação. O município recebeu, ao longo de dois anos, R$ 3,7 milhões do PNAE e superfaturou R$ 2,2 milhões.

Além das fraudes na merenda, os desvios envolviam outras áreas da educação, como compra de uniformes, material didático e de limpeza. Foram constatadas ainda irregularidades nas cidades de Águas de Lindoia, Araras, Cubatão, Itaquaquecetuba, Jaguariúna, Leme, Mairinque, Monte Mor, Peruíbe, São Bernardo do Campo, São Paulo, São Sebastião, Sorocaba, Tietê, Várzea Paulista e Votorantim.

Fontes Correio Paulinense/Agência Brasil



Conselho Municipal aprova contas do primeiro quadrimestre da Saúde



Força tarefa age rapidamente após tombamento de carreta que carregava dióxido de carbono líquido



Fase de Transição do Plano SP é prorrogada até 14 de junho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Jornal de Paulínia
Fundado em 17 de março de 1967

Ministério Público suspende pagamentos à empresa RC Nutry suposta de superfaturamento

Outro assunto citado na ação do MP é o suposto enriquecimento ilícito do atual Prefeito de Paulínia, Dixon Carvalho



(Ilustrativa): A denúncia protocolada no MPE aponta que não havia necessidade da contratação da empresa.

Na quarta-feira (9), uma nova ação do Ministério Público (MP) de Paulínia foi distribuída no Fórum Municipal "Ministro Rodrigo Otávio", contra a contratação emergencial da RC Nutry Alimentação. A ação provocou a suspensão imediata dos pagamentos à empresa, até a decisão final do processo, cujo valor - R$ 13.197.960,00 (treze milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e sessenta reais) – é o mesmo do contrato investigado.

Iniciada em 9 de fevereiro, a contratação de seis meses terminou na quarta-feira (9). De acordo com o Portal da Transparência de Paulínia, até o último dia 3 a empresa recebeu R$ 8.336.622,02 (oito milhões, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos), restando ainda cerca de R$ 4,8 milhões do total contratado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

O juiz Carlos Eduardo Mendes, da 1ª Vara Cível, que, a pedido do MP, suspendeu novos pagamentos à RC Nutry, entendeu que diante das provas, apontando ilegalidade da contratação emergencial, o município sofreria prejuízos caso a suspensão não fosse adotada. A Prefeitura de Paulínia, o prefeito Dixon Carvalho (PP), o secretário de Educação, Luciano Ramalho e a empresa RC Nutry terão 15 dias, a partir da data da notificação judicial, para apresentar suas defesas.

Outro assunto citado na ação do MP é o suposto enriquecimento ilícito do atual Prefeito de Paulínia, Dixon Carvalho. A evolução do patrimônio pessoal de Dixon foi denunciada à Câmara da cidade, ao Ministério Público (MP) e a outros órgãos, como o Gaeco (Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado). Segundo as denúncias, Dixon teria ficado cerca de R$ 4,5 milhões mais rico, em sete apenas meses.

Rejeitadas

O contrato emergencial da RC Nutry e o suposto enriquecimento ilícito do prefeito da cidade foram alvos de duas denúncias rejeitadas pela Câmara de Paulínia, entre o mês de março e este. Nas duas ocasiões, o governo conseguiu a maioria dos vereadores para barrar as investigações. Dixon afirma que nada teme e que provará isso na Justiça.

Os vereadores Kiko Meschiati (PRB) e Tiguila Paes (PPS) questionam a contratação direta (sem licitação), desde a sua efetivação, no mês de fevereiro. "Não levantamos essa questão à toa. Fomos fundo nesse contrato, coletamos documentos e informações nas escolas, na RC Nutry e também na Prefeitura. Buscamos contratos da RC Nutry com outros municípios do Estado e detectamos diferença significativa nos valores cobrados. A suspensão dos pagamentos pela Justiça é um forte sinal de que, realmente, a contração pode não ter sido legal, como sempre alertamos", comentou Tiguila.

Para Kiko a recente decisão judicial só reforça suas suspeitas em relação ao contrato da Prefeitura de Paulínia com a RC Nutry. "Para mim, a possível ilegalidade deste contrato sempre esteve muito clara. Por isso, desde o início apoiamos uma investigação na Câmara, mas, infelizmente, a maioria dos colegas entendeu não ser necessária, e o Legislativo deixou de exercer seu papel fiscalizatório. Mas, ainda bem que o MP está fazendo a sua parte e logo mostrará o que realmente aconteceu", disse ele.

Novo Pregão

A Prefeitura de Paulínia realizou na quarta-feira (9) o Pregão Eletrônico 63/2017 para contratar uma nova empresa fornecedora de merenda escolar. O Ministério Público (MP) havia pedido a suspensão dessa licitação, no entanto, a juíza Marta Brandão Pistelli, da 2ª Vara Cível da cidade, negou, para evitar a interrupção do fornecimento da merenda nas escolas municipais.

Fonte Correio Paulinense

Tags:

Agosto 2017 Política Paulínia RMC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

PISA PIGATTO IMÓVEIS
WWW.PISAPIGATTO.COM.BR
(19)3844-2569
(19)3874-2569
AV. JOSÉ PAULINO Nº 998
CENTRO - PAULÍNIA /SP

KG Bens
ESPECIALIZADA EM CONDOMÍNIOS
19 3363-0003 - 3363-0070

COMO ANDA A PRESENÇA DA SUA EMPRESA NA INTERNET?
WM

Acesse nosso site!
Hermes imóveis
WWW.HERMESIMOVEIS.COM.BR

Exclusiva imóveis
VENDE ALUGA ADMINISTRA
19 3884.5788 | 19 3884.3430

PF afirma que Dixon recebeu R$ 250 mil para fraudar contrato da merenda

15 de maio de 2018

Prefeito é acusado de corrupção ativa e passiva e fraude à licitação

De acordo com informações divulgadas pela Polícia Federal (PF) e pela Controladoria-Geral da União (CGU), o prefeito de Paulínia, Dixon Carvalho (PP), recebeu R$ 250 mil reais em propina de um lobista que representava empresários, para autorizar a licitação fraudulenta e o superfaturamento no contrato da merenda escolar.

Dixon está sendo acusado de corrupção ativa e passiva e fraude à licitação

"Teria entregue R$ 250 mil ao então candidato [Carvalho foi eleito em 2016] com o propósito de firmar futuros contratos públicos em benefício dos empresários", diz texto da PF.

O caso veio à tona na última quarta-feira, 9, quando foi deflagrada a operação "Prato Feito" na cidade. Agentes da Polícia Federal fizeram busca e apreensão de documentos na Prefeitura de Paulínia e na casa de Dixon. Os policiais recolheram, principalmente, documentos relacionados a contratos de merenda escolar firmados no governo de Dixon, mas, também apreenderam documentos na secretaria de Saúde, segundo a PF, outra área atingida pelo esquema.

O prefeito está sendo acusado de corrupção ativa e passiva e fraude à licitação. Com a fraude no contrato, os alunos que frequentam escolas municipais da cidade receberam merenda de qualidade inferior.

Nas escutas, divulgadas pela PF, é possível ouvir um dos envolvidos orientando participantes do esquema a "cortar a carne e fornecer ovo todos os dias para as crianças" e "dar bolacha maisena e leite diluído (com água) ou suco (em pó) no lugar do lanche das crianças".

**Dados retirados de documentos oficiais da Polícia Federal, baseados em escutas telefônicas e pesquisas*

O delegado responsável pela operação em Paulínia solicitou ao vereador Tiguila Paes (PPS) documentos sobre o contrato emergencial da empresa RC Nutry com a Prefeitura de Paulínia.

Tiguila (PPS) denunciou ao Ministério Público (MP) supostas irregularidades, como superfaturamento de preço, na contratação sem licitação de merenda escolar realizada no ano passado.

Filadélfia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Nas escutas telefônicas divulgadas pela PF também fica claro que o esquema era direcionado para a contratação da empresa Filadélfia, que atualmente presta serviço na área de limpeza urbana em Paulínia.

Em novembro do ano passado, o Ministério Público e a Polícia Militar de São Paulo cumpriram vários mandados de busca e apreensão na cidade referente a "Operação Purgamentum" que investiga possíveis irregularidades em processos licitatórios para a coleta de lixo.

Na ocasião, Dixon e os secretários Valdir Terrazan (Obras e Serviços Públicos) e Reginaldo Vieira (chefe de Gabinete), o vereador Zé Coco (PV) e a primeira-dama do município, Tatiana de Castro, foram conduzidos coercitivamente, por possível envolvimento na irregularidade.

A Polícia Federal apreendeu R$ 26 mil em espécie na casa do prefeito e outros R$ 191 mil, também em espécie, foram apreendidos, mas o local onde o dinheiro estava guardado não foi divulgado.

Ação dos criminosos

Segundo as investigações da operação "Prato Feito", cinco grupos criminosos agiam em prefeituras, por meio de lobistas, direcionando licitações. Foram cumpridos, no total, 154 mandados de busca e apreensão, além de afastamentos preventivos de agentes públicos e suspensão de 29 contratos com o poder público.

Há indícios do envolvimento de 85 pessoas, incluindo 13 prefeitos, quatro ex-prefeitos, um vereador, 27 agentes públicos não eleitos e outras 40 pessoas da iniciativa privada.

A CGU identificou, ao longo das investigações, 65 contratos suspeitos, cujos valores totais ultrapassam R$ 1,6 bilhão. Os investigados poderão responder pelos crimes de fraude a licitações, associação criminosa, corrupção ativa e corrupção passiva, com penas que variam de um a 12 anos de prisão.

Em nota, a Prefeitura de Paulínia afirmou não ter conhecimento sobre o suposto repasse de R$ 250 mil para Dixon. "Os contratos seguiram à risca todos os trâmites exigidos por lei, garantindo total transparência na gestão dos recursos públicos e a legalidade de todos os atos", ressalta trecho.

'Corta carne, fornece ovo todos os dias para as crianças"

'Dá bolacha maisena e leite diluído (com água) ou suco (em pó) no lugar do lanche das crianças"

Frases gravadas em grampo telefônico, durante investigação da operação Prato Feito da Polícia Federal

Agente Político: Dixon Carvalho
Crimes: Corrupção ativa, corrupção passiva e fraude à licitação
Vantagem indevida: João Lima (lobista) afirma ter entregue R$ 250 mil para Dixon
Sebastião Carlos de Oliveira (proprietário da empresa Filadélfia) entrega dinheiro em espécie em reunião realizada no dia 10/11/2015, tendo como destinatário Dixon Carvalho
Atos de Ofício: Promessa de futuros contratos públicos em benefício de empresas indicadas por lobistas
Contrato possivelmente fraudado firmado com a empresa Filadélfia
A relação espúria entre os lobista João Lima Filho e Moacir Rechamdor com o então candidato Dixon

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Carvalho foi identificada por meio de intercepções telefônicas em setembro de 2016.
João Lima revela que estava dando "250". O teor da ligação explicita de forma cristalina a razão da vantagem indevida entregue a Dixon: a probabilidade de obter um contrato de vultuoso valor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Prefeitura Municipal de Paulínia

CONTRATO SOB Nº 11/2017, CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA E A EMPRESA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

Protocolado nº 2.453/2017.

CONTRATANTE: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.515, Bairro: Parque Brasil 500, Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.751.435/0001-06.

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: DIXON RONAN CARVALHO, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº 017.287.628-12 e portador do RG nº 7.124.604-6, residente e domiciliado na Rua Edezeo Perozzo nº 201, Bairro: Metropolitan Park, Paulínia/SP, neste ato assistido pela Sr. **ALESSANDRO BAUMGARTNER**, Secretário Interino dos Negócios Jurídicos, inscrito no CPF sob nº 158.494.398-03 e portador do RG nº 20.351.331-9, residente e domiciliado na Av. Ipanema nº 215, Distrito de Sousas - Campinas/SP e Sr. **LUCIANO BENTO RAMALHO**, Secretário de Educação, inscrito no CPF sob nº 112.593.578-21 e portador do RG nº 22.412.108, residente e domiciliado na Rua Jaime Ramos dos Santos nº 196, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Paulínia/SP.

CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.164.874/0001-09, com sede na Avenida Queiroz Filho nº 1.700, Bloco D Sala 212; Bairro: Vila Hamburguesa, São Paulo/SP – CEP: 05.319-000 neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS GERALDO**, portador da cédula de identidade de RG 7.958.714 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº 561.541.948-53.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

DO OBJETO

Primeira: O objeto do presente contrato se define na CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2017.

DA EXECUÇÃO

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 175

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Prefeitura Municipal de Paulínia

Segunda: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços solicitados, obedecendo ainda as demais diretrizes previstas no protocolado administrativo nº 2.453/2017 e de acordo com o orçamento apresentado, durante toda a execução do contrato, responsabilizando-se por todos os itens necessários à realização dos serviços.

Parágrafo Único: A gestão da execução do contrato será de responsabilidade da Secretaria de Educação através do respectivo gestor, o servidor Sr. **LUCIANO BENTO RAMALHO**, Secretário de Educação, cujas atribuições são:

a) Controlar os saldos orçamentários dos contratos;

b) Controlar os prazos de vigências contratuais, incluindo-se, aditamentos, prorrogações e/ou reajustes;

c) Aplicar as penalidades previstas no contrato na ocorrência de descumprimento e solicitar através dos protocolos administrativos as devidas providências;

d) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

e) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos serviços, materiais e produtos, desde que atendidas às especificações de responsabilidade da Secretaria requisitante e as obrigações contratuais;

f) Solicitar ou ratificar por escrito, atendidas as obrigações contratuais, devidamente atestado o efetivo cumprimento das mesmas, conforme o contrato, para o Departamento de Suprimentos/Compras ou Compras/FMS – Fundo Municipal de Saúde ou Secretaria de Obras e Serviços Públicos, e/ou outras Secretarias quando da emissão de Ordens de Serviços, o devido Atestado de Capacidade Operacional e/ou Profissional quando solicitado pela contratada;

g) Atestar e encaminhar notas fiscais, em estrito cumprimento ao e Contrato, ao Setor competente para procedimento quanto aos trâmites administrativos relacionados aos respectivos pagamentos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Terceira: O recebimento do objeto somente ocorrerá se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Protocolado 2.453/2017 e proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Quarta: Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da **CONTRATANTE** responsável pelo recebimento.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 176

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Prefeitura Municipal de Paulínia

Quinta: Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá faze-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a contratada deverá faze-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contados a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DO PREÇO

Sexta: O preço, para a presente contratação, é no valor total de R$ 13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado quinzenalmente de forma parcelada em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA,** junto ao Banco do Brasil (001), agência 6976-0, conta corrente 6621-4, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e devidamente atestadas pela Secretaria de Educação.

Parágrafo Segundo: Aferidos os serviços e documentos anexados à nota fiscal/fatura pela Secretaria Municipal de Educação, a mesma emitirá o recebimento dos mesmos, e encaminhará para a Secretaria de Finanças e Administração providenciar o respectivo pagamento.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos a serem efetuados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, não obstante o prazo acima fixado obedecerá às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Quarto: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quinto: De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 177

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Prefeitura Municipal de Paulínia

Parágrafo Sexto: Verificando-se o pagamento após a data efetiva do vencimento, enquanto persistir a estabilização econômica, não há que se falar em correção monetária neste período. Porém, ocorrendo desestabilização econômica, incidirá o esmo coeficiente de atualização monetária.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Sétima: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e será rescindido de pleno direito, imediatamente, sem qualquer ressarcimento à **CONTRATADA**, quando do encerramento da licitação principal, com adjudicação e homologação de seu objeto, e assinatura do contrato pela licitante vencedora.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Oitava: As despesas decorrentes da execução deste contrato deverão onerar as dotações orçamentárias codificadas sob nº:
- 01.09.02.12.306.0009.2.015.3390.3999.01.110.0000

DAS GARANTIAS

Nona: Os pagamentos dar-se-ão condicionados à prestação dos serviços pela CONTRATADA, ficando a Municipalidade autorizada, de pleno direito, a suspender o pagamento, de qualquer uma das parcelas, havendo qualquer interrupção do fornecimento, objeto do presente Termo Contratual, salvo impedimento de força maior, devidamente comprovado.

Décima: A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia à Prefeitura Municipal de Paulínia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, a qual deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente instrumento.

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

Décima Primeira: Caso a **CONTRATADA** opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DARM, a ser recolhida a favor da Prefeitura Municipal de Paulínia.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 178

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Prefeitura Municipal de Paulínia

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Decima Segunda: É direito da **CONTRATANTE** exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

Decima Terceira: Fica vedada subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, salvo expressa anuência da Prefeitura Municipal de Paulínia;

DAS OBRIGAÇÕES

Décima Quarta: Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas no contrato, e na legislação em vigor, bem como regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos serviços objeto da Presente Concorrência.

b) Para fiscalizar o cumprimento e o fiel atendimento às disposições contratuais e objetivando a boa execução e qualidade dos serviços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP designará representantes, encarregados da fiscalização, os quais terão poderes específicos para acompanhar a execução do Contrato, podendo inclusive visitar as instalações vinculadas ao contrato e acompanhar todas as etapas de execução dos serviços;

c) Autorizar o início de execução dos serviços, emitindo a respectiva Ordem de Serviços;

d) Fiscalizar na execução dos serviços mediante autorização prévia a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do contrato e das normas legais pertinentes;

e) Aplicar as penalidades previstas nas Leis que regem a matéria, bem como as previstas no contrato;

f) Pagar pontualmente o valor contratual dos serviços de acordo com as prescrições constantes no contrato;

g) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e contratuais;

Décima Quinta: Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Implantar as instalações necessárias e realizar os serviços objeto do presente contrato dentro das especificações e seus anexos.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 179

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Prefeitura Municipal de Paulínia

b) Executar os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais, inclusive no que tange às normas de proteção ambiental.

c) Atender às determinações da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP para fornecer, quando solicitados, todos os dados, informações e elementos referentes aos serviços.

d) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA-SP, de quaisquer reclamações, multas ou indenizações.

e) Firmar sob sua inteira responsabilidade e exclusivos ônus todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros, bem como multas e ou indenização por danos ambientais aplicados nos termos da Lei.

f) Permitir à fiscalização livre acesso aos equipamentos e às instalações vinculadas ao contrato nos termos do presente Contrato;

g) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável;

h) Fornecer toda mão-de-obra, material e equipamentos necessários, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes;

i) Cumprir as exigências de normas e leis de segurança, sanitárias, e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual aos seus empregados;

j) Manter constantemente um responsável técnico e na sua substituição comunicar a Secretaria de Educação;

k) Os Responsáveis Técnicos da Contratada deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e ser devidamente registrados no órgão competente;

DAS SANÇÕES

Décima Sexta: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 180

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sFVSUgFc.

Prefeitura Municipal de Paulínia

Décima Sétima: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando sujeitas às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paulínia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Décima Oitava: A **CONTRATADA** declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

DA LICITAÇÃO

Décima Nona: Este contrato foi elaborado com dispensa de procedimento licitatório; com base no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, na modalidade licitatória de dispensa de licitação - emergencial, objeto do protocolado administrativo nº 2.453/2017 bem como à proposta da **CONTRATADA**, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

DA LEGISLAÇÃO

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

Prefeitura Municipal de Paulínia

Vigésima: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob nº 8.666/93, com as alterações subseqüentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DO FORO

Vigésima Primeira: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia, Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Paulínia, 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS GERALDO
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

. LUCIANO BENTO RAMALHO
Secretário de Educação

Dr. ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário Interino dos Negócios Jurídicos

Testemunhas:

Wilson Amaro Rodrigues

Lúcia Helena Lima Giunco

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 182

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

Prefeitura Municipal de Paulínia

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Município de Paulínia

Órgão ou entidade: Secretaria Municipal de Educação

Contrato nº 11/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2017

Contratante: MUNICIPALIDADE DE PAULÍNIA.
Contratada: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Paulínia, 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS GERALDO
Contratada

DIXON RONAN CARVALHO
Prefeito Municipal

. **LUCIANO BENTO RAMALHO**
Secretário de Educação

Dr. ALESSANDRO BAUMGARTNER
Secretário Interino dos Negócios Jurídicos

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 183

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

ATUAL7 beta





POLÍTICA

Investigada na Máfia da Merenda faturou R$ 96,2 milhões nas gestões Edivaldo

SP Alimentação é apontada pelo MPF como participante de suposto esquema que desviou recursos públicos e superfaturou contratos mediante fraude em licitações e pagamento de propina

04/06/2018 13h21min - Atualizado em 04/06/2018 13h22min

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

ATUAL7 beta

PUBLICADO POR YURI ALMEIDA

Uma das investigadas pelo Ministério Público Federal (MPF) por envolvimento na chamada Máfia da Merenda, a empresa SP Alimentação e Servicos Ltda recebeu da primeira e atual gestão do prefeito da capital, Edivaldo Holanda Júnior (PDT), exatos R$ 96.275.993,08 (noventa e seis milhões, duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e oito centavos), por, segundo contratos, fornecimento de merenda escolar.

O levantamento foi feito pelo ATUAL7 junto ao Portal da Transparência do Município, na execução de despesas junto aos fornecedores da Prefeitura Municipal de São Luís. Procurada, a gestão pedetista não retornou o contato.

De acordo com os dados, somente entre 2013 e 2016, primeira gestão de Edivaldo Júnior, quando a Secretaria Municipal de Educação (Semed) esteve sob o comando dos professores Allan Kardec e Geraldo Castro Sobrinho, foram repassados para a SP Alimentação o total de R$ 87.080.610,02 (oitenta e sete milhões, oitenta mil, seiscentos e dez reais e dois centavos).

No ano passado, quando o contrato foi encerrado, já com a Semed nas mãos do professor Moacir Feitosa, a empresa levou mais R$ 9.195.383,06 (nove milhões, cento e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e seis centavos) dos cofres públicos da prefeitura da capital.

Atualmente, o serviço é prestado pela empresa RC Nutry Alimentação Ltda - Epp.

No parecer em processo administrativo instaurado pelo MPF junto ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), a SP Alimentação é apontada como uma das participantes de suposto esquema criminoso que, mediante fraude em licitações e pagamento de propina, desviou recursos e superfaturou compras de alimentos para escolas da rede pública municipal de diversas prefeituras em São Paulo.

UDO SOBRE EDIVALDO HOLANDA JUNIOR MAFIA DA MERENDA SP ALIMENTAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

PISA PIGATTO IMÓVEIS
WWW.PISAPIGATTO.COM.BR
(19) 3844-2569
(19) 3874-2569
AV. JOSÉ PAULINO Nº 998
CENTRO - PAULÍNIA /SP

KG Bens
ESPECIALIZADA EM CONDOMÍNIOS
19 3363-0003 - 3363-0070

COMO ANDA A PRESENÇA DA SUA EMPRESA NA INTERNET?

Acesse nosso site!
Hermes Imóveis
WWW.HERMESIMOVEIS.COM.BR

Exclusiva imóveis
VENDE ALUGA ADMINISTRA
19 3884.5788 | 19 3884.3430

Sem licitação, alunos de Paulínia podem ficar sem merenda

de julho de 2017

Contrato emergencial com a RC Nutry vence em agosto. Se uma nova concorrência não for finalizada neste prazo, os itens alimentícios poderão faltar na refeição dos alunos. Atual empresa fornecedora pertence ao Grupo SP, que já foi acusada de integrar a "Máfia da Merenda" em diversas cidades do país

O Tribunal de Contas do Estado (TCE) suspendeu a licitação da Prefeitura de Paulínia para a contratação da empresa que seria responsável pela merenda escolar na cidade pelos próximos cinco anos. A abertura do pregão seria realizada na última terça-feira (27) no Paço Municipal, mas um dia antes, na segunda-feira (26), o Portal da Transparência divulgou o Edital de Suspensão. Não há uma nova data para a retomada da licitação.

Com a suspensão do certame, a Prefeitura de Paulínia passa a depender exclusivamente de um contrato que vigora até o início do mês de agosto para garantir a merenda. Se uma nova concorrência não for finalizada neste prazo, os itens alimentícios poderão faltar na refeição dos alunos da rede de ensino de Paulínia durante o segundo semestre.
Atualmente a merenda é fornecida pela RC Nutry Alimentação Ltda, que em fevereiro deste ano foi contratada emergencialmente pela Prefeitura de Paulínia pelo valor inicial de R$ 13.197.960,00. Ela fornece toda a alimentação das unidades escolares públicas pelo período de seis meses.

Mas, o contrato emergencial entre a Prefeitura de Paulínia e a RC Nutry já foi alvo de polêmicas, inclusive, com um pedido de abertura de Comissão Processante (CP) na Câmara de Vereadores para apurar possível direcionamento e suspeitas de superfaturamento, mas a maioria dos vereadores optaram por arquivar o processo.

Direcionamento e superfaturamento

As denúncias de superfaturamento e direcionamento foram protocoladas na Câmara de Paulínia no dia 3 março. No texto, o autor da denúncia, Claudinê Moretti Filho, afirma que houve direcionamento para que a empresa ganhasse o certame e os valores do contrato apontam indícios de superfaturamento. No contrato da merenda Paulínia paga, pelo menos, três vezes mais pela alimentação das crianças do que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

o valor pago para a mesma empresa em outras cidades.

Para se ter uma ideia, o custo do aluno por mês em Paulínia é de R$ 137,00 enquanto Campo Grande (MS) o custo do aluno por mês é de R$ 64,00 e em Itatiba (SP) é de R$ 51,00. Todos esses valores são de contratos vigentes dessas cidades com a RC Nutry.

De acordo o pedido de cassação, durante a contratação da RC Nutry, a fraude se deu por que antes mesmo do certame, uma denúncia foi feita através de uma carta protocolada na prefeitura e enviada ao secretário de Finanças, Valmir Ferreira da Silva, informando o nome das três empresas participantes, quem seria a vencedora, o valor que cada empresa apresentaria e o valor superfaturado em cima do contrato. No dia do certame aconteceu exatamente como apresentado na denúncia, o que fez com que o então secretário de Finanças se recusasse assinar o contrato e discordar com a contratação da empresa RC Nutry. Pela recusa, o prefeito Dixon Carvalho (PP) o exonerou.

O documento da denúncia também cita que a RC Nutry já teve diversos apontamentos feitos pelo Tribunal de Contas por irregularidades cometidas em outros contratos e dessa forma, não poderia ter sido contratada em Paulínia.

Se comprovado, Kiko quer prisão dos responsáveis

O vereador Kiko Meschiatti (PRB) disse na sessão ordinária do dia 11 de abril que colocaria o prefeito Dixon na cadeia caso o superfaturamento no contrato com a RC Nutry fosse comprovado. "Se o senhor estiver superfaturando a merenda, vou fazer de tudo para te por na cadeia", disse na ocasião.

De acordo com o vereador, antes mesmo de ocorrer a contratação da RC Nutry pelo município de Paulínia, ele também havia recebido uma denúncia de que esta empresa seria favorecida no processo licitatório, que ainda não estava em tramitação, para o setor de alimentação das escolas públicas de Paulínia. "A denúncia acertou em cheio", ressaltou.

Documento falsificado

Em 2012, a Prefeitura de Porto Ferreira/SP rompeu o contrato com a empresa RC Nutry Alimentação Ltda, que também era responsável pelo fornecimento da merenda escolar no município. De acordo com o teor da decisão, "após ampla apuração dos fatos, não restou dúvida que a empresa RC Nutry levou a erro a administração pública, com a apresentação de documento comprobatório e indispensável ao processo licitatório eivado de vício, com indícios de falsificação. O comportamento motivou uma decisão errônea e um contrato que face a tal vício insanável precisa ser rompido e declarado nulo, ficando a partir desta data prejudicado todo e qualquer ato advindo do mesmo".

Envolvimento com a "Máfia da Merenda"

A RC Nutry tem a Spero Participações S/A como sócia majoritária, com 90% da empresa. Os outros 10% estão no nome de José Carlos Geraldo, que também é acionista do Grupo SP Alimentação.

Esse Grupo é formado por várias outras empresas, entre elas a SP Alimentação e Serviços Ltda, Terra Azul Alimentação Coletiva e Serviços Ltda, Verdurama Comércio Atacadista de Alimentos Ltda, Ceazza

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

Distribuidora de Alimentos Ltda, citadas nas investigações da Polícia Federal sobre a "Máfia da Merenda".

Todo o Grupo tem como como sócio proprietário Eloízo Gomes Afonso Durães, o "Barão da Merenda", como ficou conhecido após o escândalo dos superfaturamentos em contratos de várias cidades e capitais do país.

A Spero, proprietária da RC Nutry, também é sócia majoritária da Unifarma Gestão e Solução em Saúde Ltda. Essa empresa, a Unifama, no dia 12 de junho, conforme registo JUCESP 234.327/17-0, autorizou a fiança e locação de imóvel à Ceazza Distribuidora de Frutas, cujo proprietário é Eloízo Gomes Afonso Durães, o "Barão da Merenda", o que, segundo as investigações, comprovam o envolvimento e relacionamento estreito entre a Spero e o Grupo SP Alimentação e que coloca a RC Nutry, responsável pela merenda em Paulínia, como membro de uma organização criminosa.

Preso

Em 2010, o dono da maior empresa de merenda do País, a SP Alimentação, o empresário Eloízo Gomes Afonso Durães foi preso em Higienópolis, região central de São Paulo. Alvo da investigação da máfia da merenda, Durães teve a prisão decretada pela Justiça por causa de propina de R$ 175 mil supostamente paga a dois vereadores de Limeira.

Durães foi detido em seu apartamento por homens do Grupo Armado de Repressão a Roubos e Assaltos (Garra). Com contratos assinados em nove Estados, sua empresa atendeu desde 2006 mais de 40 prefeituras, entre elas de quatro capitais – São Paulo, Recife, Maceió e São Luís.

A SP Alimentação foi acusada de chefiar um esquema que movimentou R$ 280 milhões em notas frias, fraudou licitações, praticou cartel e corrompeu políticos e funcionários públicos. Durães nega os crimes. O dinheiro em Limeira teria sido entregue entre 2007 e 2008 para que a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara de Limeira arquivasse a investigação sobre contrato de R$ 56,3 milhões da empresa com a prefeitura. O então vereador Carlos Gomes Ferraresi, presidente da comissão, teria recebido R$ 35 mil de Durães para votar contra abertura de CPI. Como seria necessário mais um voto na comissão para arquivar o pedido, o empresário teria mandado um funcionário negociar o suborno, quando houve o flagrante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

05/12/2019 houve movimentação processual onde foi solicitada produção de prova pericial e manifestação técnica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Observação 3:

Foram encontrados 3 (três) processos no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP (e-TCESP), onde a Fiscalização apontou irregularidades em contratações envolvendo a empresa GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI:

TC-22902.989.19-3 (em trâmite) – A Fiscalização apontou que os valores dos produtos não eram compatíveis com os praticados no mercado (a Origem ainda não havia se manifestado quando da elaboração deste parecer);

TC-14230.989.20-4 (em trâmite) – A Fiscalização apontou, dentre outras questões, que o controle de estoque da fornecedora é ineficiente (a Origem ainda não havia se manifestado quando da elaboração deste parecer);

TC-15116.989.20-3 (em trâmite) – A Fiscalização apontou indícios de sobrepreço (a Origem ainda não havia sido instada a se manifestar quando da elaboração deste parecer).

1.8. Kits de gêneros alimentícios

As seguintes compras foram realizadas:

TABELA 1.8 (A)

TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATADA	VALOR UNIT.	QTDE	VALOR TOTAL	DATA
3299/2020	RC Nutry Alimentação Ltda.	R$136,83	14.843	R$2.030.967,69	27/03/2020
			21.157	R$2.894.912,31	
			5.303	R$725.609,49	15/05/2020
			4.197	R$574.275,51	
			5.401	R$739.018,83	19/05/2020
			3.599	R$492.451,17	
			54.500	R$7.457.235,00	

KqoTTfvHtMeQE_NFVteVuTN7keM6CMTolGvKverwW68o5zag1MYH4EK5Cxd3X7Jk1JIJzO2hcd1F2-qedrwHhUHoGNRpsZUkvnqP0hd3Ev1BQ_VYQcaeJPkIEvYPkSkuxFPkdrS6TeIwE1GRIgEtokC8hS6Oae8Ez2EOEDSxTotrkfZAHAxTlvtoLkVdrCyILHxqYCRA1Mi9rk04UO20Y6-QA-evz3N1Eyw-PBYAlkMViPgWEREaRjTHPvWlGtavM0XzR3ZQj4RJ9dQ-CrDXEI2mQ1ulKZKEAZB2WdkmDEKXd70y2hxoli96U5epdNBxql7r8KJwRJh_63gLMAdpp8CxwuW73ymX3gCKy-9XJhr9Xz4ufsZ3O-1PlNZ0Xro6F31QdGbHWasxh9g&paginaConsulta=1

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 189

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

Devido à dificuldade em encontrar contratações de kits alimentícios compostos exatamente pelos mesmos itens em outros órgãos da Administração Pública, assim como em relação à compra de cestas básicas, foi realizada pesquisa de preços de cada produto que compõe os kits adquiridos pela Prefeitura de Hortolândia junto a 4 (quatro) redes varejistas (duas delas regionais)[51] e também através dos preços médios obtidos na Bolsa Eletrônica de Compras (BEC)[52]. Confira:

		VALOR UNITÁRIO				
ITEM	QTDE	GOODBOM	CARREFOUR	TENDA	SAVEGNAGO	BEC*
Arroz tipo 1 - pct 5 kg	2	R$ 13,98	R$ 14,25	R$ 14,17	R$ 12,90	R$ 15,40
Feijão carioca - pct 1 kg	2	R$ 5,99	R$ 5,69	R$ 5,39	R$ 5,99	R$ 5,77
Óleo de soja - frasco 900 ml	2	R$ 3,99	R$ 3,89	R$ 4,10	R$ 3,55	R$ 3,82
Macarrão parafuso – pct 500g	2	R$ 2,99	R$ 1,80	R$ 1,69	R$ 2,39	R$ 1,57
Molho Tomate - sachê 320/340g	2	R$ 0,98	R$ 1,29	R$ 0,85	R$ 0,85	R$ 2,94
Leite em pó integral – pct 400g	2	R$ 8,29	R$ 9,99	R$ 10,09	R$ 10,90	R$ 9,33
Sal - pct 1 kg	1	R$ 2,19	R$ 1,89	R$ 1,58	R$ 2,19	R$ 0,75
Açúcar refinado - pct 1 kg	2	R$ 2,35	R$ 2,59	R$ 2,03	R$ 2,09	R$ 2,09
Fubá – pct 500g	2	R$ 1,89	R$ 1,99	R$ 1,24	R$ 2,19	R$ 1,38
Achocolatado – pct 200g	2	R$ 1,49	R$ 2,39	R$ 1,13	R$ 1,69	R$ 1,40
Biscoito rosquinha - pct 400g	2	R$ 4,59	R$ 4,99	R$ 2,07	R$ 3,89	R$ 3,03
Sardinha – lata 125g	2	R$ 3,79	R$ 3,69	R$ 2,69	R$ 2,79	R$ 2,46

	VALOR TOTAL – KIT				
ITEM	GOODBOM	CARREFOUR	TENDA	SAVEGNAGO	BEC*
Arroz tipo 1 - pct 5 kg	R$ 27,96	R$ 28,50	R$ 28,34	R$ 25,80	R$ 30,80
Feijão carioca - pct 1 kg	R$ 11,98	R$ 11,38	R$ 10,78	R$ 11,98	R$ 11,54
Óleo de soja - frasco 900 ml	R$ 7,98	R$ 7,78	R$ 8,20	R$ 7,10	R$ 7,64
Macarrão parafuso – pct 500g	R$ 5,98	R$ 3,60	R$ 3,38	R$ 4,78	R$ 3,14
Molho Tomate - sachê 320/340g	R$ 1,96	R$ 2,58	R$ 1,70	R$ 1,70	R$ 5,88
Leite em pó integral – pct 400g	R$ 16,58	R$ 19,98	R$ 20,18	R$ 21,80	R$ 18,66
Sal - pct 1 kg	R$ 2,19	R$ 1,89	R$ 1,58	R$ 2,19	R$ 0,75
Açúcar refinado - pct 1 kg	R$ 4,70	R$ 5,18	R$ 4,06	R$ 4,18	R$ 4,18
Fubá – pct 500g	R$ 3,78	R$ 3,98	R$ 2,48	R$ 4,38	R$ 2,76
Achocolatado – pct 200g	R$ 2,98	R$ 4,79	R$ 2,27	R$ 3,38	R$ 2,80
Biscoito rosquinha - pct 400g	R$ 9,18	R$ 9,98	R$ 4,14	R$ 7,78	R$ 6,06
Sardinha – lata 125g	R$ 7,58	R$ 7,38	R$ 5,38	R$ 5,58	R$ 4,92
	R$ 102,85	R$ 107,02	R$ 92,49	R$ 100,65	R$ 99,13
				MÉDIA	R$100,43

* o produto "feijão carioca - pct 1 kg" não foi encontrado na BEC, portanto, foi utilizada a média de preços considerando as 4 (quatro) redes varejistas.

* o produto "molho de tomate - sachê 320/340 g" não foi encontrado na BEC, portanto, foi utilizado o preço da embalagem (caixa) de 500 g.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 190

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgValidar.Conferencia Documento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código AJKyRV8H.
CÓPIA DO DOCUMENTO ORIGINAL

Confira a simulação abaixo, caso as aquisições tivessem sido feitas pelo preço médio pesquisado:

- Valor total contratado = R$7.457.235,00 (tabela 1.8 (A))
- Quantidade total contratada = 54.500 kits (tabela 1.8 (A))
- Valor unitário médio pesquisado = R$100,43
- Valor total considerado se todas as compras tivessem sido realizadas pelo valor unitário médio pesquisado = R$100,43 X 54.500 = R$5.473.435,00
- Economia alcançada caso todas as compras tivessem sido feitas pelo valor unitário médio pesquisado = R$7.457.235,00 (-) R$5.473.435,00 = **R$1.983.800,00**
- Diferença percentual entre o valor unitário contratado e o valor unitário médio pesquisado = **36%** (R$136,83/R$100,43) - 1

Ressalta-se que não foi identificada pesquisa de preços, indo de encontro ao disposto nos artigos 3º e 26, parágrafo único, inc. III, da Lei Geral de Licitações[13].

Observação 1:

Esta empresa já forneceu kits de gêneros alimentícios para os municípios de Cotia, Itapevi, e São Sebastião, totalizando mais de R$90 milhões[19].

Observação 2:

Esta empresa é parte requerida no processo de ação civil de improbidade administrativa (dano ao erário / enriquecimento ilícito) nº 1003340-19.2017.8.26.0428 (Foro de Paulínia) junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo[54]. A contratação referenciada está sendo tratada no TC-13929.989.17-6 (em trâmite), com pedido de diligência por este *Parquet* de Contas em sua manifestação.

---

54 https://esaj.tjsp.jus.br/cpopg/show.do?processo.codigo=BW000151G0000&processo.foro=428&conversationId=&dadosConsulta.localPesquisa.cdLocal=-1&cbPesquisa=NMPARTE&dadosConsulta.tipoNuProcesso=UNIFICADO&dadosConsulta.valorConsulta=rc+nutry&uuidCaptcha=sajcaptcha_9e375d1a3b78471dac5b7a5de3d79837&g-recaptcha-response=03AGdBq26-cF5wvrlmRza4yG9C5y-ATv-r4O66nBOGrul1Q8sEAhRoRZt79pT53bmJGi8hVoqCynyGy4UHPP-xVd2mfMba2bP9EDwMMKkB4zH2NC54omWjk7P-y3OxcQ5w5HA0mz0xVxx9AkE90UE-Iw5CW3JbonfGF6n5BqQS9Afl9l8YAkJp3KmKu4g0ejc0L9AMe5JNuD52LGogYx9GZ1k7PdfVw9ao-tH4whrVAdg9UZ_LsxgKJs6PCsYcmNsHpo1Fcuw35BEDKPOnu1zVGVHHdOigNapn63780F6qm0Z7tHvxb5df9ljZi1zxNA-2Rz18U22GKjh37GMW7Ufyt7eh1igIWIL-azcRG1jg5k-ryeUqzfovN-WZG1HIFjNw0Iu6_123oJFSgosMlv1R2thoLln0BZ0934HJrcDXHyUwpfpvt5YFDhCChker2bLtLKUpohQyRb56C5oIwJgelVc-r0Bi4ZxlHg&paginaConsulta=1

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 191

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-12.2025.8.26.0602 e código aJKyKV8H.

2. Dos comparativos

Considerando as possíveis economias que, porventura, poderiam ter sido feitas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia nas aquisições avaliadas neste parecer (item 1 – total de **R$5.014.677,02**), oportuno estabelecer algumas comparações, tendo como base as informações orçamentárias/financeiras e de gestão da Prefeitura. Vejamos:

- O resultado da execução orçamentária relativo ao exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Hortolândia foi de -R$8.133.611,57 (relatório de análises anuais eletrônicas – RAAE disponível no Portal de Controle Externo do TCESP). O valor totalizado no item 1 (economias possíveis de R$5.014.677,02) seria suficiente para cobrir, aproximadamente, 62% desse déficit;

- De acordo com o relatório de fiscalização e o relatório de análises anuais eletrônicas (RAAE) relativos ao exercício de 2019, disponíveis no Portal de Controle Externo do TCESP, a Prefeitura Municipal de Hortolândia não possuía disponibilidade financeira para cobrir o saldo de restos a pagar (processados e não processados) relacionados à Saúde, no montante de R$3.741.576,94. O valor totalizado no item 1 (economias possíveis de R$5.014.677,02) seria mais do que suficiente para cobrir tal lacuna;

- De acordo com o Painel Covid do TCESP[55], até junho/2020 o município de Hortolândia havia gasto R$12.818.432,14 em contratações diretas. Como os gastos analisados são anteriores a este período, o montante que poderia ter sido economizado (R$5.014.677,02) representa, aproximadamente, relevantes 40% do valor despendido;

- De acordo com o Portal de Controle Externo do TCESP, no ano-base 2018, a Prefeitura Municipal de Hortolândia gastou R$832,44 por habitante/ano em saúde. O valor totalizado no item 1 (economias possíveis de R$5.014.677,02) seria suficiente para cobrir gastos relativos a, aproximadamente, 6.024 habitantes;

- De acordo com o Portal de Controle Externo do TCESP, no ano-base 2018, a Prefeitura Municipal de Hortolândia gastou R$8.523,95 por aluno/ano em educação. O valor

---

55 https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Acovid%3Apainel%3ApainelCovid.wcdf/generatedContent?undefined&bookmarkState=%7B%22impl%22%3A%22client%22%2C%22params%22%3A%7B%22pMunicipio%22%3A%223500105%22%2C%22pPeriodo%22%3A%22136%22%7D%7D

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 192

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/09/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

totalizado no item 1 (economias possíveis de R$5.014.677,02) seria suficiente para cobrir gastos relativos a, aproximadamente, 588 alunos.

Por fim, mas não menos importante, registram-se, abaixo, os valores gastos por caso confirmado de Covid-19 em Hortolândia e em alguns municípios também pertencentes à Região Metropolitana de Campinas, com população total similar[56]:

MUNICÍPIO	TOTAL GASTO COVID-19	VALOR GASTO POR CASO CONFIRMADO	TAXA DE LETALIDADE
Hortolândia	R$17.910.000,00	R$31.359,24	5,6%
Americana	R$4.830.000,00	R$11.173,89	6,0%
Indaiatuba	R$6.540.000,00	R$3.502,65	3,7%
Sumaré	R$1.080.000,00	R$1.733,83	4,3%
Santa Bárbara d`Oeste	R$5.010.000,00	R$11.258,45	5,5%

Observa-se, indubitavelmente, que o município de Hortolândia gastou valores significativamente maiores que seus municípios vizinhos, possuindo taxa de letalidade melhor apenas que o município de Americana, sendo que este último gastou quase 3 (três) vezes menos por caso confirmado.

3. Da conclusão

Ainda que se considere o atual contexto de emergência sanitária que assola todo o país, do qual indiscutivelmente derivam reflexos indesejáveis seja na demanda e disponibilidade de produtos/serviços tão essenciais quanto os contratados, seja nos preços praticados pelo mercado, é certo que cabe à Administração se cercar de todos os cuidados possíveis para fazer bom uso dos recursos públicos, inclusive com a utilização de amplas pesquisas de preços e negociação de valores diretamente com os fornecedores visando economia de massa, sem prejuízos, por certo, da devida prestação de contas.

Nesse sentido, destacam-se às disposições do artigo. 25, §2º, e 26, parágrafo único, ambos da Lei 8.666/93:

> *Art. 25. § 2o Na hipótese deste artigo e em* ***qualquer dos casos de dispensa****, se* ***comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público***

---

56 https://painel.tce.sp.gov.br/pentaho/api/repos/%3Apublic%3Acovid%3Ahome.wcdf/generatedContent?userid=anony&password=zero

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 193

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdImprimirConferencia.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

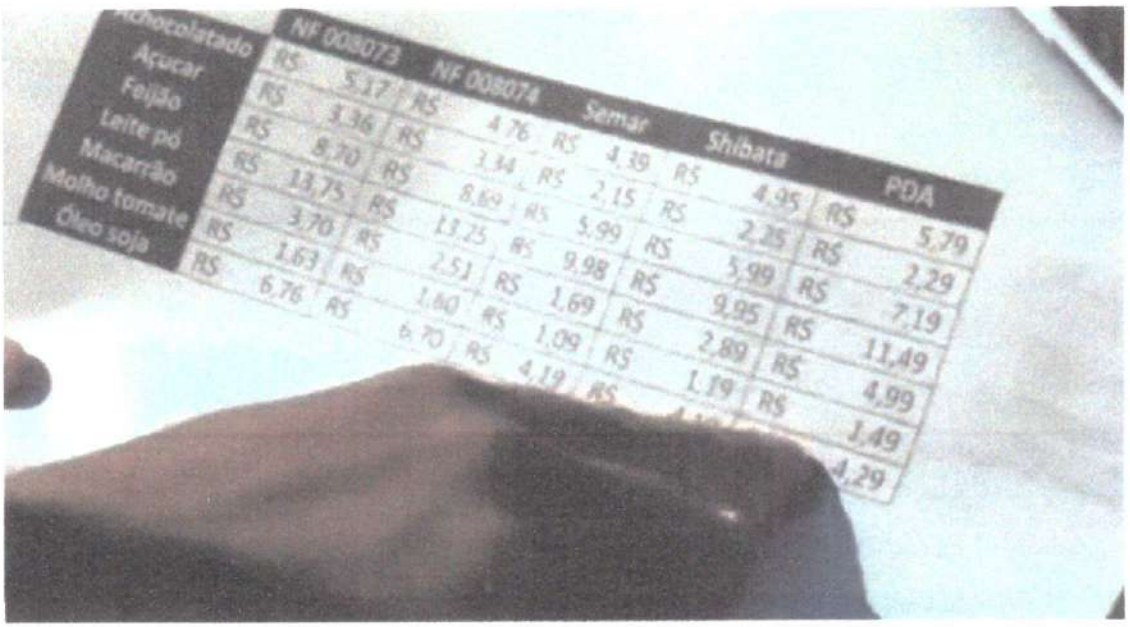
E COM CONSCIÊNCIA E UNIÃO QUE VAMOS VENCER O CORONAVÍRUS
SEGUIR OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA É MISSÃO DE CADA UM
RESPEITO É BOM E O CORONAVÍRUS NÃO GOSTA
ILHABELA

Home Notícias Turismo Acontece TV Tamoios Informe Publicitário Editais TamoiosClass

Cidades · São Sebastião

Gleivison denuncia ao MP suposto superfaturamento pela prefeitura na compra de cestas básicas

7 de agosto de 2020 - 16:00



O vereador Gleivison Gaspar(MDB) protocolou denúncia no MP(Ministério Público) de São Sebastião contra suposto superfaturamento nos preços dos produtos da cesta básica distribuída pela prefeitura local aos moradores durante a pandemia do novo coronavírus.

Segundo ele, vários produtos pagos a empresa RC Nutry Alimentação Ltda, que venceu a licitação para fornecimento da cesta básica, estão com preços bem acima dos encontrados nos supermercados da cidade.

Nas notas fiscais que foram anexadas na denúncia, segundo ele, existem a comprovação da diferença entre produtos adquiridos da empresa pela prefeitura e os praticados no comércio local.

Pelo achocolatado, de marca pouco conhecida, adquirido da RC Nutry a prefeitura pagou R$ 5,17 a unidade de 200 gramas, sendo que, Nescau e Toddy com 400 gramas nos supermercados da cidade custam em média R$ 5,79.

O preço do óleo também é bem superior . Pela unidade adquirida da RCNutri a prefeitura pagou R$ 6,76. O mesmo produto nos supermercados da cidade o preço varia de R$ 4,19 a R$ 4,29. O leite em

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

Gleivison disse suspeitar que apenas no superfaturamento do achocolatado e do óleo, a prefeitura teria pago R$ 110 mil a mais.



O vereador é pré-candidato a prefeito pelo MDB sebastianense

"Isso é inadmissível. Todos os produtos superfaturados. Cesta básica é para a população mais necessitada. Não vai ficar barato isso. Além do MP vamos levar a denúncia ao MPC(Ministério Público de Contas) e as outras esferas", afirmou o vereador.

Prefeitura

Procurada, a prefeitura não se manifestou sobre a denúncia protocolada pelo vereador. A prefeitura também não informou quantas cestas básicas foram adquiridas desde o início da pandemia e nem o valor pago até agora.

Não conseguimos contato com a empresa RC Nutry Alimentação Ltda. A empresa é a mesma que fornece a merenda nas escolas de São Sebastião. Em março, a empresa demitiu 200 merendeiras que prestavam serviço no município. Segundo justificou a empresa, na época, a dispensa ocorreu por conta do Novo Coronavírus.

#Cesta Básica #covid #denúncia #MP #pandemia #Prefeitura #São Sebastião #vereador



Etecs divulgam lista de classificação geral do Vestibulinho para o 2º semestre

Litoral Norte avança à fase Amarela e aulas serão retomadas em 7 de outubro

Você também pode gostar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

Novos Clientes
Obtenha até R$200 em Créditos de Aposta

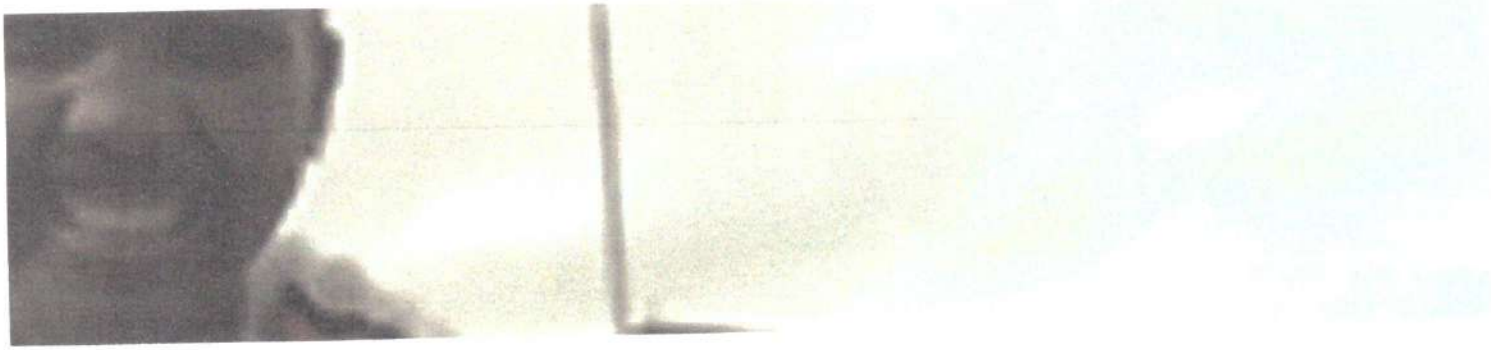
São aplicados Termos e Condições

Registre-se

Fechar Pub

Aposte Responsavelmente 18+

O ÓRGÃO DAS MULTIDÕES



Ex-funcionárias de empresa que distribui merenda para escolas públicas reclamam de atrasos nos direitos trabalhistas

Demitidas desde o mês de março, as ex-merendeiras dizem ter recebido somente a metade das férias e do décimo

Fonte: Luciene Vieira
Data de publicação: 27/05/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.



Foto repassada ao Jornal Pequeno, pelas ex-merendeiras, mostra as atividades a todo vapor no galpão da empresa (Foto: Divulgação)

No dia 23 de março deste ano, cerca de 400 pessoas responsáveis pelo preparo de merenda escolar, fornecida pela RC Nutry Alimentação Ltda. às escolas da rede municipal de São Luís, foram demitidas. Nesta semana, passados dois meses da dispensa, algumas das ex-merendeiras contratadas pela empresa – que fica na Avenida Lourenço Vieira da Silva, no bairro Jardim São Cristóvão, procuraram o Jornal Pequeno, a fim de tornar pública a situação e tentar receber os valores ainda pendentes das suas indenizações.

De acordo com as denunciantes, houve o repasse de apenas 50% do valor das férias e de 50% do 13º salário. A multa rescisória de 40% simplesmente não teria sido paga.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

para saque. E, sem sacar o FGTS, as beneficiárias dizem estar impedidas de dar entrada no pedido de seguro-desemprego.

As demissões ocorreram uma semana depois das aulas escolares terem sido suspensas, em São Luís. As ex-merendeiras informaram que a RC Nutryteria se utilizou das medidas restritivas para o combate à Covid-19 a fim de fazer o desligamento de funcionários, como se tivesse decretado falência, por exemplo.

Mesmo sem aulas escolares, e consequentemente sem a distribuição de merenda escolar, as reclamantes informaram que a empresa continuaria na ativa, inclusive, fornecendo os itens para compor as cestas básicas que são entregues aos pais de alunos, por meio de contratos com órgãos públicos, conforme lei federal.

"Queremos apenas que os nossos direitos trabalhistas sejam atendidos. A Caixa Econômica Federal identificou erros na documentação demissional, mas não sabemos informar que erros são esses. Devido a eles, houve o bloqueio do saque do FGTS; e, consequentemente, sem resolver essa pendência, não seria possível requerer o seguro desemprego", informaram as exfuncionárias da RC Nuty.

Questionadas pelo jornal se as beneficiárias prejudicadas procuraram a Superintendência Regional do Trabalho (SRT), a resposta foi sim. "O órgão até entrou em contato com uma das ex-merendeiras, após uma denúncia feita, mas é tudo muito lento, e eu não tenho detalhes da causa", informou uma das demitidas pela RC Nuty.

As reclamantes também foram perguntadas pelo JP se elas procuraram resolver a situação com a empresa, e a resposta mais uma vez foi sim. "A RC Nuty nos respondeu apenas que vai enviar e-mail para a matriz em São Paulo (SP), e pediu que nós aguardássemos", informou uma das ex-merendeiras.

Por telefone, o Jornal Pequeno manteve contato com a empresa em São Luís, que está instalada no Jardim São Cristóvão. A uma atendente da RC Nuty, a reportagem

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

empresa, ou que fosse fornecido o e-mail da RC Naty, para o qual pudesse ser feito um pedido de nota. Como resposta, a atendente pediu o telefone da repórter, e garantiu que retornaria o telefonema, mas isso não aconteceu até o fechamento desta matéria, no início da noite de ontem (26). Porém, o espaço fica à disposição da empresa, caso queira se pronunciar.

Ver comentários

Esta joelheira pode trazer seus joelhos de volta aos 20 anos

Knee Elite | Patrocinado

Óculos demolidor o queridinho dos famosos! Compre aqui.

Elite Loja | Patrocinado

O queridinho dos famosos hoje com frete grátis!

Elite Loja | Patrocinado

Idas ao banheiro constantes? Pílula para próstata inflamada impressiona brasileiros

Vita Prost | Patrocinado

Fio dental ficou no passado depois dessa invenção!

Recomendado por dentistas, proporciona limpeza completa em poucos segundos

Irrigador Dental PowerJet | Patrocinado

Sapatênis em 6x33,31 sem juros. Compre sem sair de casa

Sapatos Masculino | Patrocinado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

365 #AD

Obtenha até R$200 em Créditos de Aposta

São aplicados Termos e Condições

Fechar Pub Registre-se

Segunda, 31 de Maio de 2021



O REPORTER REGIONAL

Cotia Caso está na Justiça

Ex-merendeira acusa funcionárias de empresa de alimentação escolar em Cotia de perseguição

Kelly Regina trabalhou como merendeira na rede municipal de Cotia entre setembro de 2018 a maio deste ano; foi transferida de escola por diversas vezes após denunciar irregularidades e precarização no ambiente de trabalho. Kelly acusa secretário de Educação de Cotia de ser conivente com as perseguições

08/11/2019 09h54 Atualizada há 2 anos

Por: Diretor Valter Wolff /Jornalista **Fonte:** José Rossi Neto

Ouvir: 0:00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.



Foto meramente ilustrativa

A ex-merendeira Kelly Regina acusa funcionárias da empresa RC Nutry, terceirizada que fornece alimentação escolar na Rede Municipal de Cotia, de perseguição e assédio moral. Entre setembro de 2018 a maio deste ano, Kelly foi transferida de escola por diversas vezes após denunciar irregularidades e precarização no ambiente de trabalho (*veja as fotos no final da matéria).*

Demitida sem justa causa, ela processou a empresa no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. A audiência está marcada para o próximo dia 29.



Por mais que o desfecho do caso tenha sido em maio deste ano, Kelly conta que o motivo de ter sofrido perseguição e assédio teve sua origem em 2017.

Atuante na época do Conselho Municipal de Educação (CME), ela foi procurada por uma mãe de um aluno com deficiência que não estava sendo devidamente atendido pelo serviço de merenda escolar.

Na ocasião, a empresa que fornecia a merenda era a SP Alimentação. Mais tarde, Kelly foi descobrir que se tratava da mesma terceirizada a qual prestou serviço. Após ter feito a denúncia, o caso do aluno foi

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

resolvido, só que ela não imaginava que isso ia lhe trazer consequências no porvir.

Em setembro de 2018, ela foi indicada pelo então secretário adjunto de Educação de Cotia, Luciano Corrêa, para trabalhar como merendeira escolar. Kelly assinou o contrato com a RC Nutry e começou a exercer a função na creche do Atalaia.

O que ela não esperava – e isso foi descobrir mais tarde - é que uma das merendeiras desta creche era a mesma que trabalhava na escola onde ela havia feito a denúncia em 2017. Kelly conta que foi reconhecida por esta funcionária e, desde então, começaram as perseguições.

AS PERSEGUIÇÕES

Na época da denúncia, quem respondeu o processo foi a coordenadora de merenda da SP Alimentação, Elaine Campelo, que viria, mais tarde, ser chefe de Kelly na RC Nutry.

"Quando eu cheguei para trabalhar, no final do ano passado, não percebi que se tratava da mesma empresa. Para mim, era outra. Mas o quadro de funcionários era o mesmo. Eu fui reconhecida pela Sandra [merendeira da creche] que me entregou para a nutricionista que, por sua vez, avisou a Elaine que eu estava trabalhando na creche", relata.

Google Ads - Site Oficial

Google Ads pode ajudar você a alcançar clientes que pesquisam por empresas como a sua.

Google Ads

Saber Mais

Saber Mais

Na creche do Atalaia, Kelly começou a denunciar diversas irregularidades, como vazamento de água na cozinha e falta de botas para trabalhar adequadamente.

"Eu tinha que amarrar nos meus pés sacolas plásticas para não me molhar. Tinha muita reclamação, muito desperdício. Eu sempre denunciava as irregularidades, até o pessoal da Educação descobrir que eu estava lá."

Com um mês de trabalho nesta creche, Kelly foi demitida sob a alegação de que as merendeiras estavam fazendo reclamação dela. Ela conta que foi chamada no RH da empresa e quem a atendeu foi Elaine Campelo.

"Para mim, eu ia assinar mais um documento que estava faltando, mas ela disse que eu estava demitida. Eu a questionei o motivo da minha demissão. Ela não deu motivo. Disse que a empresa simplesmente não queria mais o meu serviço. Disse que as merendeiras estavam reclamando de mim. Ela foi e deu baixa na minha carteira."

Kelly então procurou o adjunto de Educação para relatar o ocorrido. Surpreso, Luciano disse que iria resolver 'aquela situação'.

RECONTRATAÇÃO

No dia seguinte, Kelly recebeu um telefonema inesperado. Era do RH da RC Nutry, chamando-a para comparecer na empresa para fazer a recontratação. Quem a atendeu foi a própria Elaine, que havia lhe

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

demitido. "Contrariada, ela disse que iam ficar de olho em mim e fui para outra escola", conta.

Kelly então começou a trabalhar na cozinha de uma escola localizada no Jd. Sabiá. Segundo ela, as ordens de Elaine eram para que qualquer tipo de irregularidade que presenciasse, teria que ser passado para a nutricionista da unidade, e não para ela resolver sozinha.



Com uma rotina de trabalho desgastante, a ex-merendeira relata que a outra funcionária que trabalhava com ela começou a 'armar situações' para tentar demiti-la. Em uma delas, escondeu frascos de iogurte, que sobraram da merenda, para acusá-la de furto.

"Essa merendeira disse para a nutricionista que os iogurtes que sobraram já tinham sido levados para a direção, como era feito de praxe. Mas quando a nutricionista saiu, eu vi que tinham três litros de iogurte escondidos dentro da cozinha com uma bacia em cima para tampar e outra cuba. Quando eu vi, perguntei a ela o que aquilo significava. Como eu já havia percebido algumas armações, eu tirei uma foto das garrafas."

De acordo com Kelly, a funcionária disse que os iogurtes eram para elas tomarem depois. "Ela pegou os litros e os jogou dentro da geladeira. Falei para ela tirar dali e devolver na direção, mas ela disse que não ia fazer isso", detalha.

Kelly então chamou o diretor e o vice da escola para ver a situação de perto e entregou os iogurtes que a merendeira, que já tinha ido embora, havia escondido.

Instantes depois, o telefone de Kelly toca. Era a nutricionista dizendo que a partir da próxima semana ela não precisaria mais ir para a escola e que iria transferi-la para uma outra creche, próxima ao Hospital Regional de Cotia.

"Perguntei a alegação e ela apenas disse que me colocava onde ela quisesse. Eu me recusei a sair. A intenção da empresa era me cansar, para que eu pedisse as contas."

Mas Kelly tinha as fotos dos iogurtes, comprovando que se tratava de uma armação. "No dia seguinte, voltei para a escola do Sabiá e a funcionária estava comemorando a minha saída, achando que eu não ia voltar mais. A nutricionista a chamou para conversar e essa mulher voltou chorando, com raiva de mim. Largou a cozinha uma zona para eu limpar e foi embora. A partir de então, eu tive que assumir a cozinha sozinha. Eu aceitei o desafio."

O 'X' DA QUESTÃO E A CONIVÊNCIA DO SECRETÁRIO

Foi durante as férias de janeiro deste ano que Kelly, 'sem querer', descobriu o verdadeiro motivo das perseguições e do assédio moral. Ao revirar alguns documentos, ela encontrou o processo de 2017, quando denunciou a empresa de merenda em razão do não atendimento adequado ao aluno com deficiência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

Ela então procurou o ex-adjunto e atual secretário de Educação de Cotia, Luciano Corrêa, para comentar a situação. Para a sua surpresa, todas as suas mensagens foram ignoradas por Luciano. "Mandei fotos do processo da época. Ele não fez nada. Só visualizava e não me respondia mais. Não tomou nenhum tipo de atitude. Ele não me atendeu mais."

Google Ads - Site Oficial

Google Ads pode ajudar você a alcançar clientes que pesquisam por empresas como a sua.

Google Ads

Saber Mais

Kelly conta que assim que as funcionárias perceberam que ela não tinha mais a 'proteção' do secretário, começaram a fazer de tudo para tirá-la da escola. Ela então foi parar na E.M Francisca Manoel, ao lado do prédio da Secretaria de Educação de Cotia.

"Era uma rotina desgastante. A merendeira que trabalhava comigo mantinha distância de mim. Depois de um mês, elas queriam me colocar no Morro do Macaco. Não aceitei. Fui novamente demitida."

Cansada de toda perseguição, Kelly então resolveu denunciar o caso na imprensa. Após repercussão, foi demitida de uma vez por todas e teve que ir até a Lapa (SP) para assinar os documentos.

SEM REGISTRO

Da primeira vez em que foi demitida e, logo em seguida, recontratada, Kelly trabalhou durante esse período com a carteira dada baixa. Sem um novo registro, ela perdeu diversos benefícios e direitos. O advogado de Kelly, no processo, pede R$10 mil por danos morais e mais R$818 por horas-extras.

"Demonstra-se, portanto, que houve perseguição e assédios no trabalho, motivadas pela atividade política da Reclamante que estava diretamente ligada a fiscalização das verbas destinadas a Reclamada, tendo, inclusive, sua superior hierárquica respondido processo administrativo junto à prefeitura por irregularidades em momento anterior a contratação. Motivos razoáveis para, em conjunto com a documentação acostada aos autos, demonstrar a motivação da humilhação que a Reclamante sofreu e condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais", diz trecho do processo.

Por fim, Kelly disse ainda que foi proibida de participar das eleições para o Conselho Municipal de Educação sob o motivo de ter sido indicada em uma data posterior a de um pai de aluno. "Foi o Luciano [secretário] que pediu para não deixar eu participar", afirma.

A reportagem entrou em contato na tarde desta quinta-feira (7) com o secretário de Educação, Luciano Corrêa, através de seu telefone pessoal. Mas não obteve retorno até o fechamento desta edição, às 10h desta sexta-feira (8).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.



Procurada para prestar esclarecimentos sobre a denúncia, Elaine Campelo visualizou a mensagem via WhatsApp, mas também não retornou. A reportagem deixou o e-mail para fazer contato, mas também não obteve retorno até o momento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

encontre no netoferreira.com.br BUSCAR

redacao@netoferreira.com.br
blogdoneto@live.com
WhatsApp: 98 98756-1819



Blog do Neto Ferreira
17 mil curtidas

Curtir Página NETOFERRE Compartilhar

Cadastre seu e-mail para receber diariamente as atualizações do blog.

CADASTRAR

PODER

Investigada por desvio de dinheiro, RC Nutry faturou R$ 79,7 milhões na gestão de Edivaldo

25/05/2020 16h30 COMENTE



Alvo de uma investigação por superfaturamento e desvio de dinheiro em um contrato de R$ 13 milhões na Prefeitura de Paulínia, no Estado de São Paulo, a RC Nutry Alimentação chegou a São Luís faturando alto.

Levantamento do Blog do Neto Ferreira apurou que em 2017 a empresa especializada no fornecimento de merenda escolar teve o nome no bojo de um processo instaurado pelo Ministério Público de São Paulo que tinha o objetivo de investigar o direcionamento e o superfaturamento de um contrato milionário celebrado entre a Prefeitura da cidade de Paulínia e a RC Nutry.

O juiz da 1° Vara Cível de Paulínia, Carlos Eduardo Mendes, chegou a suspender os pagamentos direcionados à empresa.

Na mesma época, a RC foi contratada pela Secretaria Municipal de Educação de São Luís, que era comandada por Raimundo Moacir Mendes Feitosa, para

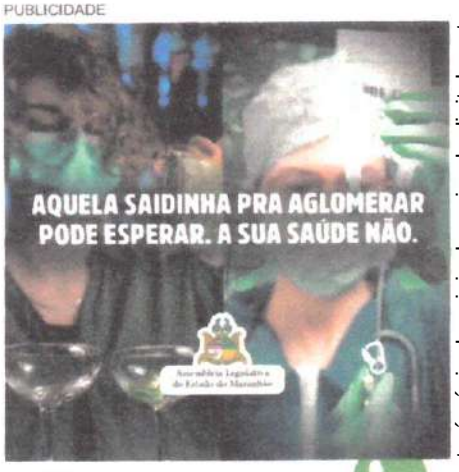
Categorias

PODER
Prefeitura de Matões compra R$ 117 mil em máscaras

BLOG
Surge no Maranhão o primeiro blog Nerd

CRIME
Mãe mata filho de 4 meses na Cidade Operária

PUBLICIDADE



PUBLICIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

fornecer merenda escolar pelo valor de R$ 49,4 milhões.

No entanto, a RC Nutry já movimentou bem mais do que o valor mencionado acima.

A reportagem verificou no Portal da Transparência da Prefeitura de São Luís que foram pagos em quase três anos o montante de R$ 79,7 milhões à fornecedora.

A quantia milionária é fruto de vários aditivos contratuais, pois a vigência do primeiro contrato era até março de 2018.

A RC Nutry é administrada por José Carlos Geraldo e Spero Participações S/A, que tem como representante legal Francisco José Coelho Freitas.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 15/2017

PROCESSO: 28870/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da **Secretaria Municipal de Educação**.

CONTRATADO: R.C. NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA -EPP, CNPJ/MF n.º 11.164.874/0001-09.

FONTE DE RECURSO:
A despesa decorrente do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROJETO/ ATIVIDADE: 13101.1236502012.004
PROJETO/ ATIVIDADE: 13101.1236102022.013
PROJETO/ ATIVIDADE: 13101.1236602032.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
FONTE DE RECURSOS: 0106

PROJETO/ ATIVIDADE: 13101.1236502012.0004
PROJETO/ ATIVIDADE: 13101.1236102022.013
PROJETO/ ATIVIDADE: 13101.1236602032.021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90
FONTE DE RECURSOS: 0102

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

VIGÊNCIA: Os serviços objeto do presente contrato terão a vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Legislação Complementar.

VALOR: O valor global a ser pago à CONTRATADA importa em **R$ 49.479.902,00 (quarenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e dois reais)**, conforme os valores constantes na proposta apresentada pela empresa.

ASSINATURAS: Raimundo Moacir Mendes Feitosa, Secretário Municipal de Educação – representante legal da SEMED. **José Carlos Geraldo** – representante legal da empresa RC Nutry Alimentação LTDA – EPP.

São Luís/MA, 31 de março de 2017.

FREDERICO AUGUSTO SILVA MOEIRA
Chefe da Assessoria Jurídica/SEMED
Matrícula nº. 549207-1

Contrato celebrado entre a Prefeitura de São Luís e a RC Nutry

Acompanhe o Blog do Neto Ferreira também pelo **Twitter™** e pelo **Facebook**.

PUBLICIDADE

Deixe um comentário:

Nome: (requerido)

E-mail: (Não será publicado) (requerido)





PUBLICIDADE



Blogroll

A VOZ LUMINENSE
ATUAL7
BACABEIRA EM FOCO
BATE TUNTUM
BLOG DO ANTÔNIO MARCOS
BLOG DO CAIO HOSTILIO
BLOG DO EDGAR RIBEIRO
BLOG DO GENIVALDO ABREU
BLOG DO JOÃO DE SOUSA
BLOG DO JOÃO SILVA
BLOG DO JOCEILTON GOMES
BLOG DO JR
BLOG DO KIEL
BLOG DO LOUREMAR
BNC NOTÍCIAS
CHAPADINHA SITE
COLUNAE EPLANADA
CRISTIANA FRANÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR- DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

N.	EMPRESAS
1	A MELHOR ALIMENTAÇÃO E EVENTOS EIRELI EPP
2	ACOLARI INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.
3	ANGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
4	COELFER LTDA
5	EDITORA E GRÁFICA OPET LTDA.
6	EDITORA MELHORAMENTOS LTDA.
7	EFRAIM ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
8	ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTUARANTES DE EMPRESAS LTDA.
9	FEDERAL FOOD EIRELI ME.
10	FENIX COM DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
11	FILALDÉLFIA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA ME
12	FILOG COM E SERV DE REFEIÇÕES LTDA.
13	FRANCISCO CARVALHO TIETE ME.
14	G & T COZINHA INDUSTRIAL LTDA
15	GERALDO J COAN & CIA LTDA.
16	JUMACH COMERCIAL LTDA.
17	LE GARÇOM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
18	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
19	QUALICHEF ALIMENTOS LTDA.
20	QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
21	REVERSON FERRAZ DA SILVA ME.
22	SEMPER FOODS PARTICIPAÇÕES LTDA.
23	SERRA LESTE IND E COM IMP E EXP LTDA.
24	SILUS SERVICOS EIRELI
25	SYN COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP
26	TRYNIVEST UNIFORMES EIRELI ME.
27	UNIMESC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
28	WA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
29	ZANC COMERCIAL TIETE

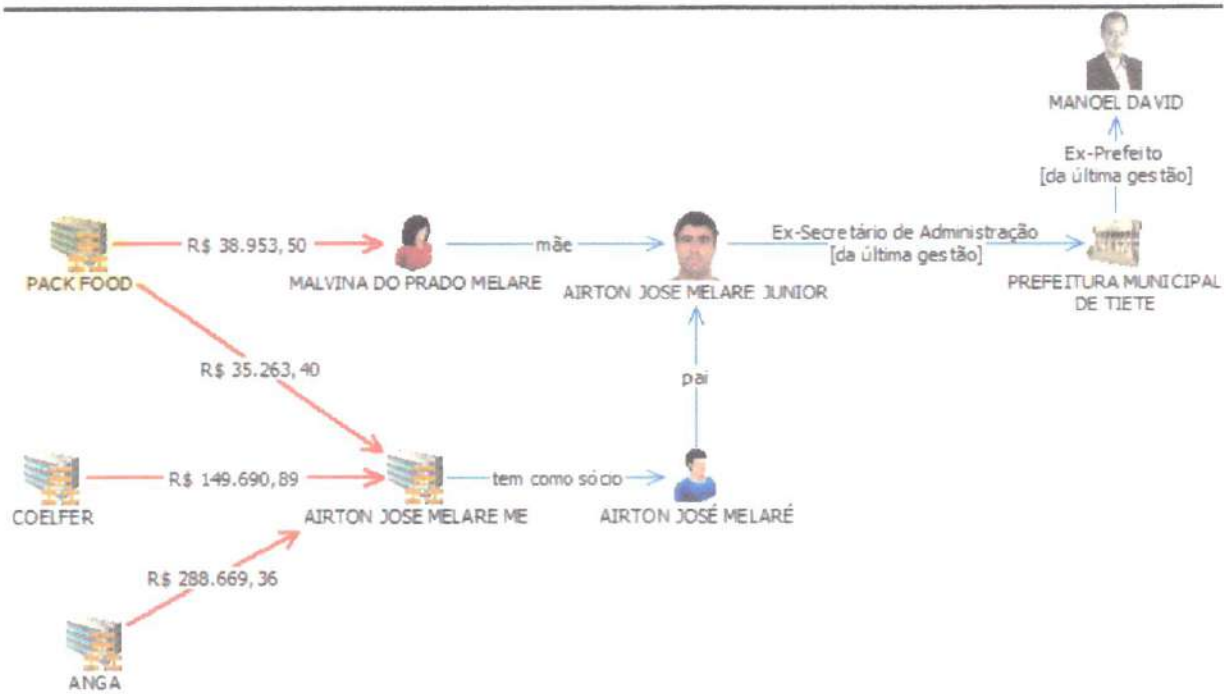
Com relação às Prefeituras, considerando a expedição pelo TRF da 3ª Região de Mandados de Busca e Apreensão em 13 Prefeituras, seguem as demais:

N.	PREFEITURA	SETORES
1	ÁGUAS DE LINDÓIA	LICITAÇÕES E CONTRATOS
2	ARAÇATUBA	LICITAÇÕES E CONTRATOS

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 208

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO
DELECOR- DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS



Os valores transferidos se restringem ao ano de 2016, período que compreendeu o afastamento do sigilo bancário. Eles são vultosos e habituais – eram realizados mensalmente.

Digno de nota é o que as pesquisas revelaram: **o e-mail cadastrado como responsável pela empresa do pai do então Secretário de Administração é o mesmo constante nos cadastros de passaporte do próprio Secretário, qual seja juniormelare@hotmail.com.** Isto corrobora que a conta da empresa do pai era utilizada para recebimento de propina do filho – agente público – que também se utilizou da conta de sua mãe para tanto. E mais, tanto AIRTON JOSÉ MELARE JÚNIOR quanto MANOEL DAVID foram condenados em primeira instância recentemente por improbidade administrativa em virtude de terem realizado contratação sem o devido procedimento licitatório.

Expostos os eventos criminosos, passemos às medidas necessárias.

Com o objetivo de apurar as fraudes à licitação e à execução de contratos, mister é a apreensão dos procedimentos licitatórios, razão pela qual se requer a expedição de Mandado de Busca e Apreensão na Prefeitura de Tietê, o qual será cumprido estritamente no setor de licitações e contratos.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 209

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

JOSÉ CALDINI CRESPO[63] em busca de intermediar o oferecimento de vantagens ilícitas dos empresários a esse agente político mediante a promessa de futuras contratações com o Poder Público.

A ligação a seguir é de 12.11.16 entre ELÁDIO ("E") e um homem não identificado (HNI, ora "H"). Vejamos inicialmente a síntese da conversa a partir da interpretação do analista e a seguir um trecho do diálogo.

> *"(...) ELÁDIO conversa com HNI, provavelmente seu irmão ELIAS, sobre influência em Sorocaba. HNI diz que ajudou LEONARD64, o responsável pela campanha de CRESPO, portanto agora estariam dentro da prefeitura. HNI diz que CRESPO quer terceirizar tudo, descentralizar, e ELÁDIO se empolga em levar empresas para a região. HNI também aparenta fazer papel de lobista, querendo apresentar empresas de 'papel' e merenda".*

H: O cara do CRESPO, consegui arrumar alguma coisa para ele lá. Agora eu vou cobrar.

E: Quem que é o cara do CRESPO?

H: Sabe aquele cara do laboratório, aquele carece que você conheceu, o dono do São Francisco e do Moriah, lá?

E: Eu não lembro, eu conheci ele?

H: Conheceu, eu apresentei ele (inaudível) terceirização de médico, de laboratório. ***O dono do Moriah. LEONARD****, LEONARD. O cara acho que ligou para você, pedindo uma ajuda para o CRESPO.* ***O cara foi responsável pela campanha do CRESPO.***

E: Para mim ninguém ligou não.

H: Eu dei seu telefone para ele. ***Daí eu fiz o seguinte, peguei e liguei para uns caras que eu conhecia, e os caras, não vou falar que ajudaram muito, mas ajudaram. Agora eu falei para ele: LEONARD.. E agora estamos dentro. Vamos ver lá. Ver o que você vai querer vender. Quero vender papel e umas coisas da merenda.***

E: Merenda eles vão descentralizar? O que que vão fazer.

[63] Conforme Informação constante no referido Relatório, JOSÉ ANTÔNIO CALDINI CRESPO assumiu como Prefeito em 2017 porém teve seu mandato cassado em agosto de 2017 pela Câmara dos Vereadores. CRESPO reassumiu sua função em outubro mediante uma liminar do Tribunal de Justiça.

[64] LEONARD ANACLETO ROSA, dono do INSTITUTO MORIAH.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 210

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aJKyKv8H.

Prefeitura de são Paulo. São elas: CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA e APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO LTDA. Desta forma, uma simples leitura dos participantes no Pregão permite à conclusão de fraude à licitação mediante a simulação de concorrência.

O resultado constante no Relatório da Prefeitura de São Paulo foi

*"(...) dos 14 lotes competidos, três ficaram com a SP ALIMENTAÇÃO, três com a APETECE e três com a SHA, **numa divisão aparentemente igualitária**, senão vejamos:*

SP ALIMENTAÇÃO	*Vencedora de 3 lotes*
SHA	*Vencedora de 3 lotes*
APETECE	*Vencedora de 3 lotes*
DENJUD	*Vencedora de 2 lotes*
STARBENE	*Vencedora de 1 lotes*

Dois lotes não foram adjudicados em vista das concorrentes apresentarem preços inaceitáveis ou serem inabilitadas. Sendo assim, foi realizado na sequência o Pregão de nº 03/SME/DME/11, para licitar os lotes 09 (Capela do Socorro) e 12 (Pirituba/Jaraguá) tendo as competições novamente encerradas como fracassadas. Isto porque as vencedoras propuseram valores inaceitáveis. Nesta licitação a GERALDO J COAN também simulou concorrência com a ERJ RESTAURANTES.

"Em virtude do fracasso dos pregões realizados em 2010 e 2011, o contrato com a empresa J. COAN, em vigência até então, foi prorrogado até a data de 30/06/11. Após essa data, a empresa J COAN não demonstrou interesse em prorrogar, motivo pelo qual realizou-se o Pregão 12/SME/DME/2011"[55].

[55] Comentários da análista no Relatório da Prefeitura de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

NORTE (http://jornalznorte NORTE ()



ttps://api.whatsapp.com/send?
hone=5515981287921&text=Visitei%20o%20site%20do%20Jornal%20Z%20Norte%20e%20gostaria%20de%20receber%20not%C3%ADcias%20direto%...

Home (http://jornalznorte.com.br) Notícias Agenda (http://jornalznorte.com.br/agenda) Colunistas (http://jornalznorte.com.br/colunistas) Projetos E (http://jorn especiais)

Buscar



ps://ecovitaconstrutora.com.br/empreendimento/residencial-bella-flora-sorocaba-sp/)

Nova empresa de alimentação do Saae é alvo de reclamações de funcionários

Sorocaba 05 jul / 2017 às 23:40



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.



A nova empresa que presta serviço de preparo de alimentação para os funcionários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) tem sido alvo de reclamações dos servidores, conforme relatos recebidos pelo Z Norte ao longo desta semana.

Os funcionários reclamam também que a empresa não segue o cardápio, por falta de alimento. Outra reclamação diz respeito a quantidade de alimentos que são servidos, em muitos casos insuficientes para o número de servidores. Há ainda relato de que o cardápio não fica disponível para que possa ser visualizado pelos servidores, como ocorria no contrato anterior.

Entre em Contato e Solicite
Aproveite e Contrate Já
Obter Cotação

A empresa assumiu o contrato no mês passado e os funcionários alegam que a mesma não está cumprindo com o contrato, o que tem gerado reclamações por parte dos funcionários da autarquia. Reuniões entre a autarquia e a empresa prestadora já teriam ocorrido, e a empresa teria sido notificada para que cumpra o contrato.

Atualmente, o Saae tem duas unidades onde são servidas as refeições, sendo a primeira na Avenida Pereira da Silva, no Jardim Santa Rosália, e a segunda no Centro Operacional, que fica na Avenida Comendador Camilo Júlio, no Jardim Ibiti do Paço.

Processo licitatório

O pregão presencial que originou o contrato tinha por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de preparo e fornecimento contínuo de refeições (bandejas e marmitex), cafés da manhã, cafés simples e kits lanches, coletiva e industrial, para os funcionários da autarquia, por solicitação da diretoria Administrativa e Financeira, do Departamento Administrativo e do Departamento de Administração de Pessoal do Saae. Entre os itens descritos no processo, um deles é claro e afirma que os serviços deveriam ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência Básico, que fazia a composição de um dos anexos do edital.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

Sa... onfirma problemas

Por intermédio da Assessoria de Imprensa, o Serviç... nas e garante que já tomou providências. "A diretoria Administrativa e Financeira da autarquia está ciente das reclamações apresentadas pelos servidores,motivo pelo qual a empresa responsável foi notificada no último dia 29/06 sobre todos os problemas apresentados,com prazo até esta quinta-feira (06) para a apresentação das justificativas e as medidas de adequações que deverão ser colocadas em prática", diz a autarquia em nota.

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais afirmou que também tem conhecimento da situação desde o dia 29 do mês passado e que já oficiou a entidade sobre a situação e ainda que continua atento ao caso, conforme relatou ao Z Norte o presidente da entidade, Salatiel Hergesel.

Entre em Contato e Solicite

Aproveite e Contrate Já

Obter Cotação

A empresa Especialy Terceirização, vencedora do contrato cuja proposta ofertada foi de cerca de quase R$ 8 milhões, não retornou aos nossos questionamentos.

0 comentários Classificar por Mais recen

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Mais Notícias



Programa "Humanização Inverno" acolhe 12 pessoas em situação de rua na noite de segunda-feira (31)

Sorocaba

Programa "Humanização Inverno" acolhe 12 pessoas em situação de rua na noite de segunda-feira (31)

(http://jornalznorte.com.br/sorocaba/programa-humanizacao-inverno-acolhe-12-pessoas-em-situacao-de-rua-na-noite-de-segunda-feira-31/)



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.



Rafael Machado - Grupo Folha

09 DE MARÇO DE 2021

Merendeiras reclamam de atraso no pagamento de salários

Ouvir: Merendeiras reclamam de atraso no pagamento de salá 0:00

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Londrina enviou um ofício nesta segunda-feira (8) para a Prefeitura de Londrina comunicando o atraso no pagamento de salários de 152 merendeiras contratadas pela empresa Especialy Terceirização, uma das três responsáveis pelo fornecimento da merenda escolar na rede municipal de ensino. A instituição, com sede em São Paulo (SP), atende escolas das regiões oeste e sul da cidade.



Arquivo FOLHA

PUBLICIDADE



ste site usa cookies do Google para fornecer serviços e analisar tráfego. Saiba mais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.



Rafael Machado - Grupo Folha

Refeições Coletivas), representante da categoria. Em entrevista à FOLHA, ela informou que os vencimentos deveriam cair na conta das funcionárias na última sexta-feira. "Isso já aconteceu em outro mês. Queremos que a prefeitura tome medidas para resolver esse problema", comentou.

Cada merendeira recebe R$ 1.173,16 por mês e trabalha 44 horas por semana. "Elas têm o vale-alimentação de R$ 182 e o ticket refeição de R$ 15 por dia. A empresa, ao invés de cumprir a convenção coletiva, paga parcelado. E uma verdadeira bagunça. Essas pessoas precisam pagar contas. Seria o caso de rompimento de contrato? A Especialy não deveria ser notificada?", perguntou Cruz.

Uma fiscal do contrato enviou um e-mail aos representantes da Especialy citando o impasse. Ela relembrou que uma das cláusulas do acordo prevê a cópia de documentos de efetivo pagamento de benefícios aos funcionários, tais como vale-transporte, auxílio-alimentação, seguro de vida e outros que tenham sido apresentados pela empresa na planilha de formação de custos do processo licitatório. O pedido era para uma manifestação até o final da tarde desta segunda, o que não aconteceu.

PUBLICIDADE

Loja Condi

A reportagem tentou contato com a terceirizada, mas ninguém retornou o contato. O Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina disse que esta é a primeira vez que a administração recebe uma denúncia de atraso nos salários. Segundo o órgão, os vencimentos das merendeiras estão em dia. A licitação da merenda escolar tem investimento total de mais de R$ 12 milhões. O vínculo entre o poder público e as três empresas foi assinado em agosto de 2019.

PUBLICIDADE

Como você avalia o conteúdo que acabou ler?

te site usa cookies do Google para fornecer serviços e analisar tráfego. Saiba mais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

ESQUERDA DIÁRIO
MRT Movimento Revolucionário de Trabalhadores
(http://www.esquerdadiario.com.br)

Educação

DENÚNCIA

"A prefeitura empurra pra firma e a firma pra prefeitura e estamos sem salário" denuncia merendeira no Rio

Trabalhadoras da Empresa terceirizada PRM Serviços e Mão de Obra denunciam que estão a 4 meses sem salários. Enquanto empresa e Prefeitura do Rio, gestão Paes, ficam num jogo de empurra quem paga o pato é o trabalhador que fica sem salário.

Redação Rio de Janeiro (Redacao-Rio-de-Janeiro)

segunda-feira 12 de abril| Edição do dia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.



(IMG/arton43870.jpg)

Imagem: RioEducação

Reproduzimos abaixo denúncias de duas trabalhadoras da empresa PRM Serviços, terceirizada que presta serviços a Prefeitura do Rio, como limpeza e também nas cozinhas das escolas. Elas denunciam que a 4 meses não recebem salários. Confira:

"Sou da empresa PRM, e estou há 4 meses sem pagamento. O Eduardo Paes falou que o dinheiro era da gestão Crivella e que não vai pagar. Agora é da gestão dele, cadê o dinheiro?" desabafou a trabalhadora, que prosseguiu. "Ela só está pagando quem voltou das escolas que abriram, e nós a firma não, porque estamos em casa".

Mais a frente ela coloca que o impasse se dá porque nem a Prefeitura do Rio, na gestão Paes e nem a empresa terceirizada PRM dizem ser responsáveis pelo pagamento:

"A prefeitura empurra pra firma e a firma empurra pra prefeitura! Com isso estamos sem salário e nada se resolve".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

Outra trabalhadora também da empresa PRM entrou em contato conosco para expressar sua indignação e expôs sua situação de que não recebe o ticket alimentação desde dezembro:

" Bom dia, sou funcionará da empresa PRM que presta serviços para a Prefeitura e sou manipuladora de alimentos (merendeira). Estamos sem receber o ticket alimentação desde Dezembro de 2020,e não recebemos os 30 por centos do mês de Dezembro".

"Até hoje dia 12/04/2021 estamos sem pagamentos e sem o ticket alimentação, a empresa fala que a prefeitura não está fazendo os repasses e a prefeitura informa que a empresa está com o contrato suspenso com a mesma por isso não vai pagar nada e que não deve a empresa, e nós trabalhadores que ficamos nessa situação sem direito a nada!"

"E pra completar a empresa escolheu a metade dos funcionários para voltarem pois a empresa informou que a prefeitura que optou por essa opção, estamos lascados pois não sabemos o que fazer e nem a quem recorrer", completou e desabafou a trabalhadora.

Leia também: **Trabalhador da Saúde: Reforma da Previdência de Paes é "simplesmente uma covardia" (https://www.esquerdadiario.com.br/Trabalhador-da-Saude-Reforma-da-Previdencia-de-Paes-e-simplesmente-uma-covardia)**

A situação vivida pelas merendeiras deixadas sem salário é resultado direto da privatização, feita para dividir os trabalhadores, retirar os direitos dificultar sua organização para lutar, e que afeta principalmente mulheres e negros, colocados para ocupar os piores postos de trabalho, com menos direitos. Para enfrentar essa política, de responsabilidade de Paes e das empresas, é preciso unir todos trabalhadores da prefeitura, unindo os trabalhadores concursados e terceirizados.

Quer denunciar? Mande seu relato para +55 11 97750-9596
E siga o Esquerda Diário no ***facebook (https://www.facebook.com/esquerdadiario),*** ***instagram (https://www.instagram.com/esquerdadiariooficial/)*** *e* ***twitter (https://twitter.com/EsquerdaDiario).***

Todos os dias, ouça a realidade contada a partir dos trabalhadores em **5 minutos https://open.spotify.com/show/55BL07Zwg0S6xpmebXNOW8?si=Ym_owkKXSoyBjsj8KiYeiw&nd=1)!**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

Licitação da merenda tem fraudes há 18 anos, diz PF

11/05/18 | Regina Helena Santos - regina.santos@jornalcruzeiro.com.br



Documentos levados pelos agentes começam

O relatório da Polícia Federal (PF) que culminou na Operação Prato Feito, deflagrada pela corporação na última quarta-feira, aponta indícios de que fraudes em licitações, para a contratação de empresas fornecedoras de merenda às escolas da rede pública de Sorocaba, tenham acontecido durante todo o período de 1997 a 2015. Baseada em áudios, pesquisas, vigilância, laudo pericial e relatórios do Tribunal de Contas Estadual e da União, além do relatório da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

da Merenda de 2014, da Câmara Municipal, a PF aponta que, nesse período, as empresas Coan e ERJ "simularam" concorrência entre ambas, por pelo menos cinco processos licitatórios consecutivos. Na prática, as empresas mantiveram um grupo à frente do oferecimento do serviço, usando de nomes diferentes. Além de Sorocaba, outros 18 municípios foram alvos da operação.

A ação da PF foi resultado de uma investigação provocada por informações do Tribunal de Contas União (TCU). Sobre a Concorrência 01/2007, da qual participaram a ERJ e a Coan, a PF cita irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas de São Paulo. Já em relação Concorrência 41/2010, da qual apenas a ERJ participou, o relatório aponta que a existência de cláusulas que direcionaram o certame. "Foi exigido inclusive que a empresa que prestaria o serviço de merenda também fosse responsável pela dedetização e desratização das cozinhas da escola. (...) Tais exigências caracterizam prova de indevida aglutinação de objetos distintos em um mesmo processo licitatório." Este foi alvo ainda de exame pelo TCU, que em relatório, segundo aponta a PF, relacionou "indicativos de irregularidades que podem apontar para um possível conluio entre as licitantes ou o direcionamento do edital à empresa vencedora, em decorrência de cláusulas restritivas." A Concorrência 41/2010 também sofreu um laudo pericial, que apontou "estranheza" na inabilitação da única concorrente à ERJ, a Qualybem Food & Service, por falta de apresentação da documentação necessária logo no início do certame. O contrato da Prefeitura de Sorocaba com a ERJ foi rescindido em 2016, após uma série de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

irregularidades em relação ao serviço prestado, principalmente de má qualidade das refeições servidas e falta de pagamento de funcionários. Já as Concorrências Públicas 03/1997 e 03/2002 teriam sido fraudadas, aponta a PF, pela simulação de concorrência entre as empresas Coan e ERJ.

O relatório da PF também diz que a Coan continuaria presente prestando serviços na área, agora por meio das empresas Pack Food (ainda operando em Sorocaba), G&T Cozinha Industrial e Silus Serviços Eireli -- que, segundo as investigações, continuariam pertencendo ao mesmo núcleo de empresas.

"Até outubro de 2014 esta empresa [ERJ] pertencia aos Núcleos Coan e Bueno, que constituíam uma única associação criminosa e controlavam a ERJ por meio da holding Coroa Participações. A partir da cisão do grupo em 2014, a ERJ passa a ser administrada exclusivamente pelo Núcleo Bueno, ao que o Núcleo Coan passa a atuar no município de Sorocaba com as empresas supramencionadas", diz o relatório. "Ainda não foram identificados os agentes públicos envolvidos, sendo certo que a perpetuação das fraudes nos contratos de merenda escolar ao longo de mais de uma década somente foi viável com o conluio de servidores da administração municipal."

Por meio de nota a Prefeitura de Sorocaba reforçou que "a investigação abrange especificamente os anos entre 1997 e 2015, os quais compreendem período de gestões anteriores ao atual governo municipal" e que não houve afastamentos, prisões ou depoimentos de agentes públicos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

"O prefeito José Crespo ressalta seu total apoio e aprovação em ações como essa da Polícia Federal que esclarecem e dão transparência para a gestão pública."

As empresas Coan e ERJ foram procuradas pela reportagem e não localizadas.

Gravação aponta tráfico de influência

Além das questões envolvendo a contratação das empresas fornecedoras de merenda, a Operação Prato Feito também cumpriu mandados de busca e apreensão e até de prisão com base em ligações telefônicas, que apontam a atuação de um lobista na cidade. Este intermediaria, com agentes públicos da Prefeitura, interesses de empresários em futuros contratos públicos, mediante o pagamento de vantagens.

Na transcrição da primeira ligação interceptada, datada de 12 de novembro de 2016, o lobista surge conversando com um outro homem, não identificado, sobre vantagens que empresários buscavam em contratos com a Prefeitura, especialmente nas áreas de saúde e merenda -- citando, inclusive, a intenção do poder público de terceirizar os serviços nestas áreas. Na segunda ligação telefônica, de 29 de dezembro de 2016, a dupla fala sobre encontros que seriam realizados na Prefeitura para que empresários fizessem acertos para o fechamento de contratos com o poder público.

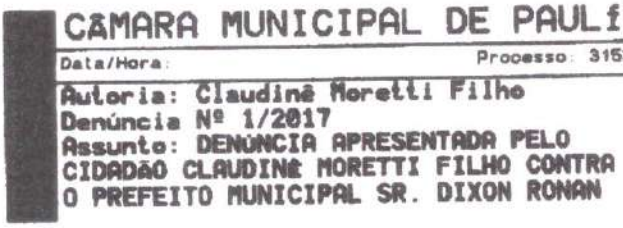
Segundo o relatório, as ligações comprovam o lobby, mas não são suficientes para provar o envolvimento de empresários e de agentes públicos. "É

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA



Referente: Pedido de Cassação do prefeito de Paulínia.
Denunciante: Claudinê Moretti Filho
Denunciado: Dixon Ronan Carvalho



CLAUDINÊ MORETTI FILHO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 6.917.685-1 inscrito no CPF (do MF) nº 004.334.258-22 e com título de eleitor nº 175973801/24 Zona: 323ª Seção: 97, residente e domiciliado a Rua Abilio Fernandes Serra, 116, nesta cidade de Paulínia, Estado de São Paulo, com CEP: 13140-190, telefone: (19) 38332731, email: morettifilho@hotmail.com, vem, mui respeitosamente, a digna e honrada presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 e na Lei Municipal nº 1.417/1991, combinado tanto com a Lei Orgânica do Município de Paulínia como com o Regimento Interno desta Casa de Leis, sem prejuízo dos demais permissivos legais pertinentes, apresentar

DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

COM PEDIDO DE CASSAÇÃO DO CARGO DE PREFEITO

em face do prefeito municipal, **DIXON RONAN CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral, nº 7124604-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 017.287.628-12, com endereço funcional na Avenida José Lozano Araújo, nº 1.551, Bairro: Parque Brasil 500, CEP: 13141-901, nesta urbe, o que efetivamente o faz com base nos seguintes fatos e fundamentos de direito:



Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 224

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL PAULÍNIA - SP 03

O denunciado é prefeito do município de Paulínia/SP, sujeitando-se ao regime jurídico definido pelo Decreto-Lei nº 201/1967.

Tal diploma legal, em seu artigo 4°, assim prevê:

> Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
>
> ...
>
> VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
>
> VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
>
> ...
>
> X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Em sua conduta como Chefe do Executivo Municipal, o denunciado infringiu todos os incisos acima discriminados. Passa o denunciante, agora a detalhar as condutas do denunciado feitas em desacordo com a legislação vigente, as quais autorizam a instauração de uma comissão processante, nos moldes do Decreto-Lei nº 201/1967, bem como, ao final do processo sua cassação.

I - DOS FATOS:

I.I – DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL FABRICADA DA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP:

Em 01 de janeiro de 2017, Dixon Ronan Carvalho foi empossado prefeito de Paulínia, para o mandato 2017/2020.

Dixon Ronan Carvalho teve praticamente 03 (três) meses para se preparar para assumir o importante cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal. Mas, com efeito, o prefeito Dixon Ronan Carvalho demonstrou ser INAPTO para exercer o importante cargo de prefeito municipal, por ele não se submeter ao cumprimento da legislação e por lesar os cofres públicos deste município.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA 04

Contudo, em menos de 50 (cinquenta) dias, no comando do Poder Executivo de Paulínia, Dixon Ronan Carvalho, demonstrou total desrespeito para com o erário e a legislação pátria.

Veja!

Sem a realização de licitação, o prefeito Dixon Ronan Carvalho contratou, com o enquadramento de contratação emergencial, ilegalmente a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, pelo elevado valor pecuniário de **R$13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais)**, para vigorar por apenas 180 (cento e oitenta) dias, conforme extrato de contrato (anexo) nº 011/2017, do protocolado administrativo nº 2.453/2017, para o fornecimento de merenda escolar para a rede municipal de ensino, conforme extrato abaixo transcrito:

> EXTRATO DE CONTRATO SOB Nº 011/2017 PROTOCOLADO: 2.453/2017 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA. CONTRATADA: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2017. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais). DATA DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO: 09/02//2017. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato, e será rescindido de pleno direito, imediatamente, sem qualquer ressarcimento à CONTRATADA, quando do encerramento da licitação principal, com adjudicação e homologação de seu objeto, e assinatura do contrato pela licitante vencedora. MODALIDADE: Dispensa SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO Departamento de Editais e Contratos

Nesse trilho, o prefeito Dixon Ronan Carvalho, sem qualquer estudo técnico adequado (dos órgãos da Prefeitura de Paulínia) estimou, através dessa contratação emergencial, o **gasto diário milionário** com o fornecimento de merenda escolar a importância de **R$73.322,00 (setenta e três mil e trezentos e vinte e dois reais).**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA - 05

Comprovando que, a contratação emergencial foi **FABRICADA** pelo prefeito Dixon Ronan Carvalho (em desrespeito ao artigo 26 da Lei nº 8.666/1993), é que ele deixou para abrir o processo administrativo (de contratação emergencial) somente no **dia 02 de fevereiro de 2017** (conforme extrato anexo) quando faltavam pouquíssimos dias para o início do ano letivo (para que não desse para viabilizar um pregão, em tempo hábil, para atender a rede municipal de ensino). Ou seja, o prefeito Dixon Ronan Carvalho, dolosamente, **não abriu o processo de contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios** (merenda escolar) para a rede municipal de ensino, **através de pregão**, na primeira quinzena de janeiro de 2017, **para assim forçar que, a merenda escolar fosse contratada como emergencial e NÃO através de uma licitação.**

Isto é um **ACINTE!**

O prefeito Dixon Ronan Carvalho, sem qualquer justificativa técnica, na elevada contratação retro destacada da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** desconsiderou os servidores concursados que atuavam como cozinheiros e merendeiros na rede municipal de ensino **até dezembro de 2016**, para o fim de terceirizar os serviços de preparo e distribuição de merenda escolar para os alunos, sem a necessidade de licitação.

Além disso, para frisar o entendimento, o prefeito Dixon Ronan Carvalho, ao optar em contratar emergencialmente a empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP,** não observou, conforme inúmeros apontamentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a existência de vários servidores concursados (para os cargos, por exemplo, de cozinheiros) exercendo outras funções (que não aquelas que eles prestaram concursos) configurando, portanto, claro como a luz solar, em evidente desvio de função daqueles.

Frise-se que, o prefeito Dixon Ronan Carvalho ao decidir pela contratação da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP objetivou adquirir daquela, a merenda escolar pronta (a referida empresa se responsabilizou em comprar os alimentos,**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA 06

transformá-los em merenda escolar e distribuí-los nas unidades escolares municipais, pelo valor milionário de R$13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais)), por apenas 180 (cento e oitenta) dias de contrato.

Ora, tecnicamente, por ter sido enquadrada a contratação da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP,** como emergencial (de forma errônea), NUNCA o prefeito Dixon Ronan Carvalho com o assessoramento direto dos secretários municipais Luciano Bento Ramalho e Reginaldo Vieira, poderiam ter alterado a forma de compra, preparo e de distribuição da merenda escolar.

Nesse sentido, para reforçar a assimilação, é evidente que, se fosse realmente o caso de uma contratação emergencial, o que não se admite, o prefeito Dixon Ronan Carvalho JAMAIS poderia ter mudado a forma de preparo e distribuição de merenda escolar nas unidades municipais de ensino, sem a realização, no mínimo, de uma licitação.

Até dezembro de 2016, a Prefeitura de Paulínia adquiria os produtos alimentícios necessários (como, por exemplo, frutas, leite, iogurtes, carnes, peixes e afins) que eram preparados nas cozinhas existentes em cada unidade escolar, pelos cozinheiros concursados e distribuídos para os alunos pelos merendeiros efetivos (concursados) de cada creche e/ou escola, respectivamente.

Assim sendo, como até dezembro de 2016, a preparação dos alimentos e a distribuição para os alunos eram realizadas pelos servidores públicos concursados, não existia, a toda evidência, necessidade de ser feita a contratação emergencial quanto ao preparo e a distribuição da merenda escolar, pois os servidores (cozinheiros e merendeiros) continuam a disposição da Prefeitura de Paulínia (inclusive, eles seguem recebendo os seus salários (oriundos do erário público municipal), contudo, sem exercerem as suas funções (assumidas por concurso público), por causa da ilegal terceirização "emergencial" realizada com a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP).**

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 228

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA 07

Se fosse mesmo o caso de contratação emergencial, o que não se admite, está tão somente poderia ter ocorrido, nos termos da legislação vigente (em especial no que estabelecem os artigos 24 e 26 da Lei nº 8.666/1993), quanto a compra (aquisição) dos gêneros alimentícios, **NUNCA com relação ao preparo e distribuição (por causa dos servidores públicos concursados (ocupantes dos cargos de cozinheiros e merendeiros).**

Portanto, é evidente, sob qualquer ângulo que, se realmente fosse caso de contratação emergencial (o que não se admite), como a Prefeitura de Paulínia, têm em seu quadro de servidores concursados, cozinheiros e merendeiros, aquela somente devia ter comprado (contratado), pela modalidade emergencial, os gêneros alimentícios e NÃO a prestação de serviços (de preparo e distribuição), visto que, dessa forma, os valores envolvidos do erário nessa contratação (para fornecimento somente de gêneros alimentícios) seriam praticamente irrisórios comparados ao exorbitante valor acordado, por razões não republicanas, pelo prefeito Dixon Ronan Carvalho de **R$13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais)** com a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP.**

Logo, portanto, se fosse o caso, o que não se admite, somente poderia ter sido contratado (pela forma emergencial) o fornecimento de gêneros alimentícios (se não houvesse, naquele momento, contrato de fornecimento em vigência), dado que, a Prefeitura de Paulínia têm em seus quadros de servidores (cozinheiros e merendeiros em excesso) tanto que, uma quantidade significativa destes servidores (especialmente, cozinheiros) se encontram irregularmente prestando serviços em outras secretarias municipais, bem como exercendo outras funções (estranhas ao concurso que eles prestaram) configurando, portanto, a prática reprovável de desvio de função desses servidores (o que inevitavelmente gera, mensalmente, prejuízos ao erário municipal e para a população).

Com efeito, com relação ao preparo e distribuição da merenda escolar, **não havia risco de descontinuidade.** Tendo em vista, que até dezembro de 2016, os serviços eram prestados tão somente por

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL PAULÍNIA

servidores públicos (que, como já explicado, continuam à disposição do Poder Público Municipal). Logo, resta caracterizado que, a terceirização da mão de obra, quanto ao preparo e a distribuição da merenda escolar, foram realizadas por vontade e interesse pessoal do prefeito Dixon Ronan Carvalho e não por interesse público (neste caso não cabia, em hipótese alguma, contratação na modalidade emergencial).

Já quanto aos gêneros alimentícios, a licitação deveria ter sido aberta no início de janeiro de 2017, mas o prefeito Dixon Ronan Carvalho, dolosamente, deixou que o tempo passasse sem que ele tomasse as medidas cabíveis, para ficar próximo ao início das aulas e ensejar como única e possível opção a contratação pela forma emergencial (portanto, o alcaide deliberadamente lesou o erário e feriu os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal).

Um dos princípios consagrados que todo administrador público deve seguir firmemente é o da legalidade, que se encontra esculpido no artigo 5º, inciso II da Constituição Federal a seguir transcrito:

> "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Nesse sentido, assim estabelece o artigo 37, "caput", da Constituição Federal:

> "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

A alteração da forma de produção e de distribuição da merenda escolar, NUNCA poderia ter sido feita através de uma empresa contratada pela forma emergencial, mas SIM depois da realização de estudos técnicos e de uma ampla discussão com os servidores e com a sociedade civil. E pelo elevadíssimo valor pecuniário envolvido do erário (advindo dos impostos dos contribuintes), essa contratação somente poderia ter sido realizada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL PAULÍNIA 09

mediante a ocorrência da devida licitação, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e JAMAIS pela forma emergencial (como ocorreu ilegalmente neste caso).

No mais, se fosse de interesse público alterar a forma de preparo e distribuição da merenda escolar, era impreenchível (antes de qualquer contratação) a realização de estudos técnicos (em conjunto com os servidores públicos e a população, com a participação, inclusive, dos vereadores e do sindicato dos servidores) quanto aos aspectos positivos e negativos dessa alteração para a qualidade da alimentação dos alunos da rede municipal de ensino.

O Poder Executivo Municipal deveria ter discutido com a sociedade civil e com os próprios servidores públicos, de como ficaria a situação dos cozinheiros e merendeiros efetivos, com a ocorrência da terceirização dos serviços de preparo e distribuição de merenda escolar.

Contudo, por causa de interesses inconfessáveis, o prefeito Dixon Ronan Carvalho, de forma abrupta, através de uma contratação emergencial ilegal, terceirizou os serviços de preparo e distribuição de merenda escolar, sem se preocupar com as consequências práticas e legais dessa conduta.

Resta comprovado, portanto, que, em nenhuma hipótese, existia a necessidade de ser contratada pela Prefeitura de Paulínia a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP,** pela modalidade emergencial.

Assim, pelos elementos existentes, a contratação da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, pela forma emergencial, realizada por determinação do prefeito Dixon Ronan Carvalho e com participação atuante, decisiva e dolosa dos secretários municipais Luciano Bento Ramalho (da Educação) e do Reginaldo Vieira (Chefe do Gabinete do Prefeito), **FOI ILEGALMENTE FABRICADA PARA BENEFICIAR PECUNIARIAMENTE A RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP!**

Nesse sentido:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA

Artigo 89 da Lei nº 8.666/1993:

> Art. 89. **Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei**, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:
>
> **Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.**
>
> Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público. (g.n.)

Como explicado exaustivamente nesta peça, não havia situação emergencial para lastrear a contratação da empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, por parte da Prefeitura de Paulínia.

I.II – DA NÃO OBSERVÂNCIA DO DEVIDO TRÂMITE DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 2.453/2017 PERANTE OS ÓRGÃOS TÉCNICOS DA PREFEITURA DE PAULÍNIA E DO DIRECIONAMENTO EM FAVOR DA RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP:

A contratação da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** é invalida e ineficaz desde sua origem. Haja vista que, todo o trâmite do protocolado administrativo nº 2.453/2017 perante a Prefeitura de Paulínia, em desacordo com a legislação, ocorreu, respectivamente, entre as Secretarias Municipais da Chefia de Gabinete, Educação e Negócios Jurídicos. Ou seja, desrespeitando a legislação vigente, o protocolado administrativo nº 2.453/2017, em nenhum momento, passou pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Cabe ressaltar que, tanto os Departamentos de Compras/Suprimentos e confecção de editais e contratos, por força de lei municipal, se encontram vinculadas e subordinadas a Secretaria Municipal de Finanças e Administração (doc. anexo).

Além disso, é importante frisar que, durante o trâmite do protocolo administrativo nº 2.453/2017, em nenhum momento, o Departamento Municipal de Alimentação e Nutrição (D.A.N.) foi consultado quanto a pertinência ou não de ser terceirizada o preparo e a distribuição da merenda escolar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

Por vários anos (até dezembro de 2016), a responsabilidade técnica por requisitar e apreciar a qualidade da merenda da rede municipal de ensino era de responsabilidade das nutricionistas concursadas do Departamento Municipal de Alimentação e Nutrição (D.A.N.).

Logo, é indubitável que, o andamento do protocolado administrativo nº 2.453/2017, com o escopo de beneficiar e direcionar a contratação milionária em favor da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** por parte da Prefeitura de Paulínia tramitou de forma não usual e incorreta (para não ser vetada pelos órgãos técnicos dos Poder Executivo Municipal).

Praticamente, toda a instrução do protocolado administrativo nº 2.453/2017 foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação, pela pessoa do secretário daquela pasta, o Luciano Bento Ramalho (decreto de nomeação incluso). Sendo que, Luciano Bento Ramalho, mesmo não tendo competência legal e nem prática, foi o responsável por cotar e convidar as empresas (indicadas, estranhamente, pelo Gabinete do Prefeito) para fornecerem propostas para assumirem o fornecimento de merendas escolares (tratado no aludido protocolado administrativo).

Se a competência (legal e técnica) de orçar e convidar empresas, em qualquer situação, a prestarem serviços e/ou fornecerem produtos para a Prefeitura de Paulínia, é da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, porque o processo administrativo nº 2.453/2017, não tramitou nesta? E porque na sequência, como comprovado anexo, o então Secretário de Finanças e Administração, Valmir Ferreira da Silva, foi exonerado (doc. anexo) pelo prefeito Dixon Ronan Carvalho em 10 de fevereiro de 2017 (através do Decreto nº 7.093, de 10 de fevereiro de 2017 e publicado na mesma data)?

Como atesta o andamento incluso (extraído do próprio site oficial da Prefeitura de Paulínia em 11 de março de 2017) o protocolo administrativo nº 2.453/2017 somente passou pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração em 24 de fevereiro de 2017 (no Departamento de Editais e Contratos), após a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA 12

saída de Valmir Ferreira da Silva do cargo de Secretário de Finanças e Administração.

Logo, o protocolado administrativo nº 2.453/2017 tramitou pela Prefeitura de Paulínia, **entre os dias 02 de fevereiro e 24 de fevereiro de 2017**, da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete e a Secretaria Municipal de Educação, de mão e mão, sem que fossem cadastrados (as cargas) no sistema público de andamento de processos administrativos da Prefeitura de Paulínia, para impedir que os órgãos de controle e a população pudessem acompanhar o trâmite de tão importante contratação, em clara ofensa aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

Ratificando essa afirmação, é importante frisar que, tanto o extrato de dispensa de licitação como do contrato (da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP)** foram publicados no Semanário Oficial do Munícipio de Paulínia em 16 de fevereiro de 2017, demonstrando que, entre a abertura do processo administrativo nº 2.453/2017 (ocorrida em 03 de fevereiro de 2017 – sexta-feira) e a publicação dos mencionados atos (extratos de dispensa e de contrato) em 16 de fevereiro de 2017 (quinta-feira) se passaram apenas 09 (nove) dias úteis.

Conforme extrato de andamento do protocolado nº 2.453/2017 da Prefeitura de Paulínia (anexo), o referido processo administrativo somente passou pela Secretaria Municipal de Finanças e Administração no dia 24 de fevereiro de 2017, depois de o prefeito Dixon Ronan Carvalho ter autorizado a realização dessa ilegal contratação emergencial.

Destarte, os documentos que lastrearam a ilegal contratação emergencial da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP,** através do processo administrativo nº 2.453/2017, foram confeccionados e montados (pela própria empresa vencedora da contratação emergencial) sem a participação dos órgãos técnicos da Prefeitura de Paulínia.

Então, como foram realizados os orçamentos, o empenho, a confecção do respectivo contrato e a publicação do extrato de contrato (em 16 de fevereiro de 2017), se a Secretaria Municipal de

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 234

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

Finanças e Administração, que é a única com essas competências, somente recebeu o aludido processo administrativo no dia 24 de fevereiro de 2017?

Corroborando isto, cabe informar ainda que, o então Secretário Municipal de Finanças e Administração, Valmir Ferreira da Silva, determinou (ao protocolo da Prefeitura de Paulínia) a abertura do processo administrativo nº 3167/2017, que ocorreu às 17 horas e 36 minutos do dia 09 de fevereiro de 2017 (no dia seguinte ele foi exonerado), informando que (naquela mesma data) ele havia recebido (pelo Correio) correspondência de uma suposta "Associação dos Cidadãos Paulinenses", com a grave acusação de direcionamento na contratação, pela modalidade emergencial, para aquisição de merenda escolar, da empresa **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP.**

Destaca-se que, a abertura do protocolado administrativo nº 3167/2017, pelo ex-secretário Valmir Ferreira da Silva, acima detalhado, ocorreu antes de ser declarada a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** como vencedora das cotações realizadas pelos secretários municipais, Luciano Bento Ramalho (Educação) e Reginaldo Vieira (Chefe do Gabinete do Prefeito), para fornecer merenda escolar pela quantia milionária de **R$13.197.960,00 (treze milhões, cento e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais)**.

Diante disto, por causa do protocolado administrativo nº 3167/2017, resta comprovado que, a suposta cotação de preços para o fornecimento de merenda escolar, foi direcionada pelo prefeito Dixon Ronan Carvalho para favorecer a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP.**

Segundo a denúncia recebida pelo ex-secretário Valmir Ferreira da Silva da suposta "Associação dos Cidadãos Paulinenses", em 09 de fevereiro de 2017, antes da data de abertura da proposta vencedora, os únicos orçamentos apresentados ao secretário Luciano Bento Ramalho pelo Gabinete do Prefeito, eram das empresas **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP, PRM Alimentação e a Básica Alimentação**. Sendo que,

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 235

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL 14 PAULÍNIA

nesta mesma denúncia, é apontado que esses orçamentos estavam com valores acima do mercado e que aquelas pessoas jurídicas (que, em tese, apresentaram os orçamentos) combinaram que a vencedora seria a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP (como de fato ocorreu!).**

Como demonstrado e comprovado pela documentação anexa, não houve disputa de preços para se escolher a proposta mais econômica para o erário, pois houve uma combinação de preços entre as empresas que participaram da cotação, com a conivência, por motivos inconfessáveis, dos secretários municipais Luciano Bento Ramalho (Educação), Reginaldo Vieira (Chefe do Gabinete do Prefeito) e do prefeito Dixon Ronan Carvalho.

Além de todas as ilegalidades apontadas, ainda cabe frisar que, a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP,** por ser uma empresa de pequeno porte (EPP), seu faturamento anual não poderia ultrapassar o limite de R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), por força do inciso II, do artigo 3ª, da Lei Complementar nº 123/2006.

Nessa linha, JAMAIS a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** poderia ter sido comtemplada pela Prefeitura de Paulínia com um contrato de **R$13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais).**

Tendo em vista que, por ser a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** uma Empresa de Pequeno Porte, está não tem lastro financeiro para garantir o contrato que assinou com a Prefeitura de Paulínia na ordem de **R$13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais),** em fevereiro de 2017.

Sendo que, a pessoa jurídica da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** foi utilizada nesta operação ilegal e superfaturada, por não ter lastro financeiro e nem patrimonial para garantir futuramente, por ordem judicial, certamente, a devolução do dinheiro público pago a ela pela Prefeitura de Paulínia (por determinação de Dixon Ronan Carvalho).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA
15

No final do ano de 2016, conforme matéria transcrita abaixo, a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** foi contratada pela Prefeitura de Campo Grande (do Estado do Mato Grosso do Sul), por 12 (doze) meses, pelo valor de **R$6.394.929,40 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** para abastecer com merenda escolar toda a rede de ensino daquela urbe, com estimativa de atender mais de 17 (dezessete) mil alunos:

> "De acordo com o Diogrande (Diário Oficial de Campo Grande) a empresa RC Nutry Alimentação LTDA – EPP foi contratada por R$ 6.394.929,40 para prestação de serviço de preparo de merenda escolar. A empresa vai fornecer todos os gêneros, insumos, mão de obra, transporte e distribuição nas unidades escolares.
>
> A contratada também é responsável pela logística, manutenção preventiva e corretiva nas escolas, centro de educação infantis e entidades conveniadas a Prefeitura de Campo Grande. Com a publicação em outubro o contrato tem validade de 12 meses."

Com base em matéria existente no site oficial da Prefeitura de Paulínia, datada de 04 de agosto de 2015 (doc. anexo), foi possível apontar que, o município de Paulínia no ano de 2015 tinha "...16.360 alunos matriculados nas 69 escolas municipais e conveniadas...".

A título de comparação, entre Paulínia/SP e Campo Grande/MS, a primeira pagará o total de **R$13.197.960,00 (treze milhões cento e noventa e sete mil novecentos e sessenta reais)** para atender os seus alunos (mais de 16 (dezesseis) mil) com merenda escolar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias em 2017, já a segunda pagará o total de **R$6.394.929,40 (seis milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)** para atender os seus alunos (mais de 17 (dezessete) mil) com merenda escolar pelo prazo de 12 (doze) meses, dos quais 10 (dez) meses serão em 2017. Nos dois casos relatados, a empresa contratada é a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP.**

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 237

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL 16 PAULÍNIA

A Prefeitura de **CAMPO GRANDE/MS** pagará menos para atender mais alunos (do que Paulínia) e por 12 (doze) meses (mais tempo do que Paulínia), enquanto que, a Prefeitura de Paulínia/SP pagará mais para atender menos alunos (do que Campo Grande) e por apenas 180 (cento e oitenta) dias (bem menos tempo do que Campo Grande).

Logo, em Paulínia, com a **RC NUTRY,** o custo por aluno é de **R$137,00 (cento e trinta e sete reais) por mês,** enquanto que em Campo Grande, também com a **RC NUTRY,** o custo por aluno é de **R$64,00 (sessenta e quatro reais) por mês.**

Ainda, nesse mesmo trilho, a Prefeitura de **ITATIBA** (doc. anexo), contratou com a **RC NUTRY**, para o mesmo objeto do caso aqui contratado emergencialmente pelo prefeito Dixon Ronan Carvalho, pelo valor de **R$20.454.980,00 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, para atender **16.585 alunos,** por 24 meses de vigência, daquela urbe.

Pela apreciação da documentação anexa, vigência de contrato entre outros, com uma simples conta matemática, é possível concluir que, em **ITATIBA** o custo por aluno para com a empresa **RC NUTRY** é de **R$51,00 (cinquenta e um reais) por mês**, já em **PAULÍNIA** o custo por aluno, com a mesma **RC NUTRY,** é de **R$137,00 (cento e trinta e sete reais) por mês**.

Um **ABSURDO!**

Ou seja, em Paulínia, por causa do prefeito Dixon Ronan Carvalho, literalmente, estamos sendo **ROUBADOS!**

Na minha ótica, portanto, o **SUPERFATURAMENTO**, quanto ao ilegal contrato emergencial firmado entre a Prefeitura de Paulínia e a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP, É EVIDENTE**!

Com base na matéria acima (em comparativo com elevado valor contratado por esta urbe), a Prefeitura de Paulínia, por causa da irresponsabilidade do prefeito Dixon Ronan Carvalho, terá um prejuízo estimado de **R$6.803.030,60 (seis milhões, oitocentos e três reais e trinta reais e sessenta centavos)**.

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 238

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA
17

Assim, o erário de Paulínia está sendo solapado pelo prefeito Dixon Ronan Carvalho!

Para que essas ilegalidades ocorressem, foi decisiva e providencial a participação direta e dolosa do prefeito Dixon Ronan Carvalho (que é o único ordenador da despesa), haja vista que, toda a contratação emergencial da **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP** foi engendrada e autorizada pelo gabinete daquele.

Ademais, o prefeito Dixon Ronan Carvalho RATIFICOU o equivocado (para se dizer o mínimo) "parecer jurídico" que, entendeu por caracterizada "urgência emergente" para justificar a Dispensa de Licitação para a contratação direta de empresa para o fornecimento de merenda escolar. E no mesmo ato, o prefeito Dixon Ronan Carvalho autorizou a contratação emergencial de empresa para fornecimento de merenda escolar e, posteriormente, assinou o respectivo contrato (com o mencionado escopo) com a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP,** pelo soma milionária e superfaturada (nos termos da denúncia da alegada "Associação dos Cidadãos Paulinenses") de **R$13.197.960,00 (treze milhões, cento e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais)**.

II – DO DIREITO:

A Lei Orgânica do Município de Paulínia dispõe em seu artigo 46 o seguinte:

> Art. 46. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar, no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado e, os de responsabilidade, serão julgados pela Câmara Municipal, na forma da legislação federal.

O Decreto-Lei nº 201/1967, em seu artigo 4°, assim prevê:

> Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
>
> ...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA
18

> VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
>
> VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
>
> ...
>
> X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Como se sabe, os municípios que integram a federação e têm assegurados a sua autonomia, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal (artigo 29). Essa autonomia se revela pela competência outorgada aos municípios para legislarem sobre assuntos de interesse local; suplementarem a legislação federal e a estadual no que couber; instituírem e arrecadarem tributos que lhes são próprios, dentre outras (Constituição Federal, artigo 30).

Estabelece o texto Constitucional Federativo que os poderes são independentes e harmônicos. Assim, não há um poder mais poderoso, os três (Executivo, Legislativo e Judiciário) se igualam na mesma grandeza e magnitude. Na esfera de sua respectiva competência, cada poder tem por anteparo e proteção as mesmas longitudes e latitudes, o que significa que coexistem e funcionam de forma tal que nenhum deles se submete ou se sobrepõe a outro.

Não há, portanto, um poder constitucionalmente mais forte ou mais poderoso.

Assim, o texto da Lei Municipal nº 1.417/1991, prevendo o afastamento do prefeito municipal é perfeitamente possível e aplicável, impõe, assim, o afastamento do prefeito em caso de aceitação dessa denúncia por essa Egrégia Câmara Municipal.

Desta forma, o Denunciante se faz valer da presente para pedir a instauração de uma comissão processante, nos exatos moldes do Decreto-Lei nº 201/1967 para cassar o mandato do prefeito **DIXON RONAN CARVALHO.**

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 240

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código H0Zc5IB3.

CÂMARA MUNICIPAL - PAULÍNIA 19

III - DOS PEDIDOS:

Posto isto, é a presente, com todo o respeito e acatamento, para **REQUERER** que: **(a)** seja instaurada na forma do Decreto-Lei 201/1967 e da Lei Municipal nº 1.417/1991, uma comissão processante para apurar a responsabilidade do prefeito municipal de Paulínia/SP, **DIXON RONAN CARVALHO**, pelos fatos descritos nesta inicial. **ESSA COMISSÃO PROCESSANTE DEVERÁ SER INSTAURADA MEDIANTE VOTAÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS (VEREADORES) DA EGRÉGIA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, NOS TERMOS DO INCISO V, DO ARTIGO 2ª DA LEI MUNICIPAL Nº 1.417/1991,** bem como, seja o presente feito processado na forma do artigo 5° e seguintes do Decreto-Lei nº 201/1967, combinado tanto com a Lei Orgânica do Município de Paulínia como com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulínia e principalmente com a Lei Municipal nº 1.417/1991, e ao final, seja julgado procedente o pedido para cassar o mandato do prefeito **DIXON RONAN CARVALHO**.

Indica como provas do alegado os documentos ora acostados.

Requer sejam as provas aqui acostadas complementadas por tantas outras que a comissão processante regularmente instaurada julgue necessárias, **ESPECIALMENTE QUE SEJAM ANEXADOS CÓPIAS INTEGRAIS (CAPA-A-CAPA) DOS PROTOCOLADOS ADMINISTRATIVOS NÚMEROS 2.453/2017 E 3.167/2017 (DA PREFEITURA DE PAULÍNIA), BEM COMO SEJA COLHIDO O DEPOIMENTO DO EX-SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, SR. VALMIR FERREIRA DA SILVA.**

Termos com os quais peço deferimento.

Paulínia/SP, 23 de março de 2017.

CLAUDINÊ MORETTI FILHO

DENUNCIANTE

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 241

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

(http://www.abraji.org.br/) (http://www.transparencia.org.br/)

Entrar (https://www.achadosepedidos.org.br/minhaconta/pedidos/novopedido)

Detalhamento de contrato de merenda

Prezados,
De acordo com a lei 12.527/2011 solicito o que segue:

O detalhamento de contrato referente as seguintes solicitações de compra/Contratação-SCC :

SCC1401.0235/2018
SCC1401.0012/2019
SCC1401.0031/2019
SCC1401.0032/2019
SCC1401.0033/2019
SCC1401.0115/2018
SCC1401.0047/2018
SCC1401.0008/2017

O meu pedido se faz necessário pois os links para todos os detalhamentos de contrato no portal da transparência da prefeitura do Recife redirecionam o usuário para uma mesma página. Solicito que a resposta ao meu pedido contenha os mesmos campos já presentes no modelo de detalhamento do portal da transparência da prefeitura do Recife.

Pedido enviado para: Prefeitura de Recife (/agentes/prefeitura-de-recife)
Nível federativo: Municipal
PE / Recife

Pedido disponibilizado por: Jessica Voigt Em: 26/04/2019

Resposta:
Parcialmente Atendido
(Não verificado)

Utilizamos cookies conforme descrito em nossa Política de Privacidade (/politica-de-privacidade) e, ao seguir navegando, você concorda com essas condições.

×

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

Resposta do órgão público

Por: Jessica Voigt Em: 02/05/2019

Prezada.

Considerando a dificuldade em acessar as informações requeridas utilizando os números das SCC's, segue relação com os números dos Contratos referentes a cada SCC informada, para que a busca possa ser realizada com maior eficácia:

SCC 1401.0235/2018 - CONTRATO 1401.0011/2019 - RC NUTRY;
SCC 1401.0012/2019 - CONTRATO 1401.0006/2019 - ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AS COOPERATIVAS DO NE;
SCC 1401.0031/2019 - CONTRATO 1401.0004/2019 - P.R.M.
SCC 1401.0032/2019 - CONTRATO 1401.0002/2019 - RC NUTRY
SCC 1401.0033/2019 - CONTRATO 1401.0003/2019 - P.R.M.
SCC 1401.0115/2018 - CONTRATO 1401.0010/2018 - NUTRIPLUS
SCC 1401.0047/2018 - CONTRATO 1401.0003/2018 - CASA DE FARINHA
SCC 1401.0008/2017 - CONTRATO NÃO LOCALIZADO PELO SETOR RESPONSÁVEL. FAVOR VERIFICAR SE A NUMERAÇÃO DA SCC ESTÁ CORRETA.

No caso da sua solicitação, já existe um canal específico, que é o Portal de Compras, de responsabilidade da Gerência Geral de Compras e Licitações e disponível no endereço eletrônico a seguir: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/home.php

As informações solicitadas podem ser obtidas no endereço eletrônico supracitado, informando os números dos contratos supracitados, no campo CONTRATOS no Portal.

Cordialmente,

Equipe Portal da Transparência.

Deixe seu comentário

Comentar

Utilizamos cookies conforme descrito em nossa Política de Privacidade (/politica-de-privacidade) e, ao seguir navegando, você concorda com essas condições.

×

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

fls. 293

Prefeitura do Recife
Secretaria de Educação
Gerência de Alimentação

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FEVEREIRO 2019

EJA / Projovem / UTECs — RPAs 1, 4, 5 e 6

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
04/02/2019	**05/02/2019**	**06/02/2019**	**07/02/2019**	**08/02/2019**
PÃO COM REQUEIJÃO E REFRESCO DE ACEROLA E MELANCIA (371,35 kcal)	PÃO FAROFA COM BEBIDA LACTEA DE MORANGO E MELÃO (325,6 kcal)	CURAU COM CANELA E MELANCIA (462,2 kcal)	SOPA DE CARNE COM LEGUMES E PÃO (416,1 kcal)	CUSCUZ COM LEITE E BANANA (430,5 kcal)
11/02/2019	**12/02/2019**	**13/02/2019**	**14/02/2019**	**15/02/2019**
RISOTO DE FRANGO COM LEGUMES, MELÃO E REFRESCO (373,8 kcal)	MACAXEIRA COM FRANGO AO MOLHO E REFRESCO MARACUJA (480,6 kcal)	CANJA DE GALINHA COM LEGUMES E PÃO (405,7 kcal)	BATATA DOCE COM FRANGO AO MOLHO E REFRESCO DE MANGA (458,6 kcal)	PÃO COM CARNE MOÍDA, LARANJA E REFRESCO ACEROLA (454,9 kcal)
18/02/2019	**19/02/2019**	**20/02/2019**	**21/02/2019**	**22/02/2019**
MUNGUNZÁ COM CANELA E MAMÃO (444,8 kcal)	SOPA DE FEIJÃO COM LEGUMES E PÃO (470,7 kcal)	CREME DE FRANGO COM ARROZ E REFRESCO DE GOIABA (411,4 kcal)	CUSCUZ COM CARNE GUISADA AO MOLHO E REFRESCO DE MARACUJA (432,8 kcal)	PÃO COM QUEIJO, TANGERINA E BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO (553,1 kcal)
25/02/2019	**26/02/2019**	**27/02/2019**	**28/02/2019**	
CARÁ COM FRANGO AO MOLHO E REFRESCO MARACUJA (417,1 kcal)	DOBRADINHA DE FRANGO COM ARROZ (417,4 kcal)	CURAU COM CANELA E MELANCIA (462,2 kcal)	CUSCUZ RECHEADO COM REFRESCO DE GOIABA (386,92 kcal)	-

*Os cardápios podem sofrer alteração a qualquer momento conforme necessidade e aprovação da Gerência de alimentação.

GERÊNCIA DE ALIMENTAÇAO - FONES: 3355-9101 / 3355-9132
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO (CAE) – caerecife@gmail.com
PRM SERVIÇOS - (81) 9 95161600
DISK MERENDA - 0800 – 281 – 2090

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 244

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-1.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

fls. 294

Prefeitura do Recife
Secretaria de Educação
Gerência de Alimentação

CARDÁPIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FEVEREIRO 2019

EJA / Projovem / UTECs — RPAs 2 e 3

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
				01/02/2019
-	-	-	-	PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO
04/02/2019	**05/02/2019**	**06/02/2019**	**07/02/2019**	**08/02/2019**
PÃO COM QUEIJO, BEBIDA LÁCTEA DE SALADA DE FRUTAS E MAMÃO **(553,1 Kcal)**	MACAXEIRA COM FRANGO AO MOLHO E REFRESCO DE MANGA **(480,6 Kcal)**	CUSCUZ RECHEADO COM REFRESCO DE ACEROLA **(467,3 Kcal)**	CANJA DE GALINHA COM PÃO **(405,7 Kcal)**	BROA, BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO E MELANCIA **(474,8 Kcal)**
11/02/2019	**12/02/2019**	**13/02/2019**	**14/02/2019**	**15/02/2019**
RISOTO DE FRANGO COM REFRESCO DE ACEROLA E MELÃO **(373,8 Kcal)**	CUSCUZ COM CARNE GUISADA E REFRESCO DE GOIABA **(432,8 Kcal)**	SOPA DE FEIJÃO COM PÃO **(470,7 Kcal)**	MUNGUZÁ COM CANELA E PAÇOCA **(476,24 Kcal)**	PÃO COM REQUEIJÃO, BEBIDA LÁCTEA DE MORANGO E BANANA **(496,5 Kcal)**
18/02/2019	**19/02/2019**	**20/02/2019**	**21/02/2019**	**22/02/2019**
CUSCUZ COM LEITE E MELÃO **(396,4 Kcal)**	SANDUICHE DE FRANGO COM REFRESCO DE GOIABA E MELANCIA **(431,3 Kcal)**	SOPA DE CARNE COM LEGUMES E PÃO **(416,1 Kcal)**	BATATA DOCE COM FRANGO AO MOLHO E REFRESCO DE CAJU **(458,6 Kcal)**	PÃO FAROFA, BEBIDA LÁCTEA DE GRAVIOLA E BANANA **(325,6 Kcal)**
25/02/2019	**26/02/2019**	**27/02/2019**	**28/02/2019**	
CURAU COM CANELA E MAÇÃ **(462,2 Kcal)**	CARÁ COM CARNE MOÍDA E REFRESCO DE CAJU **(403 Kcal)**	PÃO COM CARNE MOÍDA, REFRESCO DE ACEROLA E MELANCIA **(454,9 Kcal)**	CREME DE FRANGO COM ARROZ E REFRESCO DE MANGA **(411,4 Kcal)**	-

*Os cardápios podem sofrer alteração a qualquer momento conforme necessidade e aprovação da Gerência de alimentação.

GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FONES: 3355-9101 / 3355-9132
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO - FONE: 2128-8326 / 2128-8349
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) - caerecife@gmail.com
DISK MERENDA – 0800 – 281 – 2090

Representação PG 1328/21 - parte II (3275044) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 245

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-1.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

Secretaria Federal de Controle Interno

PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO EM ENTES FEDERATIVOS

estados, df e municípios

Programa de Fiscalização em Entes Federativos – V04º Ciclo

Número do Relatório: 201701318

Sumário Executivo Araçatuba/SP

Introdução

Este Relatório trata dos resultados dos exames realizados sobre 06 Ações de Governo executadas no município de Araçatuba/SP em decorrência do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 05 a 12 de maio de 2017.

Os exames foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, técnicas de inspeção física e registros fotográficos, análise documental, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

As situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

A primeira parte, destinada aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal - gestores federais dos programas de execução descentralizada - apresentará situações evidenciadas que, a princípio, demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

Na segunda parte serão apresentadas as situações evidenciadas decorrentes de levantamentos necessários à adequada contextualização das constatações relatadas na primeira parte. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, bem como dos Órgãos de Defesa do Estado para providências no âmbito de suas competências, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte das pastas ministeriais. Esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas a estas constatações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

Tabela - Ações de controle realizadas nos Programas fiscalizados

Ministério	Programa fiscalizado	Qt.	Montante fiscalizado por programa (R$)
Ministério das Cidades	Planejamento Urbano / Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano	04	1.760.878,08
Ministério da Educação	Educação de qualidade para todos / Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica	01	1.581.407,20
	Educação de qualidade para todos / Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)	01	2.191.857,60
Ministério do Turismo	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão / Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística	01	1.501.500,00
Ministério da Saúde	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Piso de Atenção Básica Fixo	01	13.999.577,52
	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) / Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade	02	13.092.469,83
Totalização da fiscalização			34.127.690,23

Indicadores Socioeconômicos do Ente Fiscalizado

População:	181579
Índice de Pobreza:	16,28
PIB per Capita:	15.035,53
Eleitores:	127663
Área:	1167

Fonte: Sítio do IBGE.

Informações sobre a Execução da Fiscalização

Ações de controle realizadas nos programas fiscalizados:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
MINISTERIO DA EDUCACAO	Educação de qualidade para todos	2	3.773.264,80
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA EDUCACAO		**2**	**3.773.264,80**
MINISTERIO DA SAUDE	Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)	3	27.092.047,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DA SAUDE		**3**	**27.092.047,35**
MINISTERIO DAS CIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	4	1.760.878,08
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DAS CIDADES		**4**	**1.760.878,08**
MINISTERIO DO TURISMO	Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão	1	1.501.500,00
TOTALIZAÇÃO MINISTERIO DO TURISMO		**1**	**1.501.500,00**
TOTALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO		**10**	**34.127.690,23**

Os executores dos recursos federais foram previamente informados sobre os fatos relatados, não havendo manifestação até a data de conclusão deste relatório para todas as constatações, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

Consolidação de Resultados

Os trabalhos de fiscalização realizados no município de Araras/SP, no âmbito do 4º Ciclo do Programa de Fiscalização em Entes Federativos, por diretriz estratégica, abrangeram os recursos federais descentralizados os Programas/Ações de três Ministérios, a saber: Cidades, Educação e Saúde.

As falhas que mais se destacaram estão relacionadas a execução dos Programas do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde:

a) **Relativamente Alimentação Escolar na Educação Básica:**
a.1) Ausência de processo específico para contratação de aquisição de gêneros alimentícios custeados com recursos do Pnae; e
a.2) Manutenção irregular de contratos emergenciais para preparo de alimentação escolar em período superior a 180 dias.

b) **Relativamente ao Piso de Atenção Básica do SUS:**
b.1) Irregularidades na contratação da Associação Saúde da Família – ASF;
b.2) Pagamentos irregulares com recursos do contrato de gestão, no montante de R$ 10.940,72.
b.3) Despesas antieconômicas com locação de móveis e equipamentos;
b.4) Médicos generalistas pagos pela Associação Saúde da Família - ASF não atuando nas Equipes de Saúde da Família visitadas; e
b.5) Unidades de Saúde da Família (USF) não apresentam condições mínimas de infraestrutura.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

As irregularidades constatadas exigem providências dos gestores federais dos programas de execução descentralizada e dos executores da política pública, assim como dos Órgãos de Defesa do Estado no âmbito de suas competências.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

Ordem de Serviço: 201701020
Município/UF: Araçatuba/SP
Órgão: MINISTERIO DA EDUCACAO
Instrumento de Transferência: Não se Aplica
Unidade Examinada: MUNICIPIO DE ARACATUBA
Montante de Recursos Financeiros: R$ 2.191.857,60

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 8 a 12 de maio de 2017 sobre a aplicação dos recursos do Programa 2030 - Educação Básica / Ação 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica no município de Araçatuba/SP em caráter complementar à Ação de Controle nº 201601552, realizada em maio de 2016.

A ação fiscalizada destina-se a cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; garantir a qualidade da alimentação fornecida; fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Os trabalhos foram direcionados à verificação da execução de processos em andamento, em maio de 2016: Dispensa de Licitação nº 018/2016, Contrato SMA nº 018/2016, e Pregão Presencial nº 013/2016, Contrato SMA nº 056/2016.

2. Resultados dos Exames

Os resultados da fiscalização serão apresentados de acordo com o âmbito de tomada de providências para saneamento das situações encontradas, bem como pela forma de monitoramento a ser realizada por este Ministério.

2.1 Parte 1

Nesta parte serão apresentadas as situações evidenciadas que demandarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo ou à instauração da competente tomada de contas especiais, as quais serão monitoradas pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

2.1.1. Contextualização do trabalho.

Fato

Em 2016, no período de 16 a 20 de maio, esta Controladoria realizou trabalho de campo, no município de Araçatuba, referente à execução do Programa 2030 - Educação Básica / Ação 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica. Os trabalhos de fiscalização foram

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

registrados no Relatório nº 201601552, disponível para pesquisa em https://auditoria.cgu.gov.br/public/relatorio/consultar.jsf.

Como complemento àqueles trabalhos, foram selecionados para avaliação dois contratos decorrentes de processos em andamento, à época: Dispensa de Licitação nº 018/2016, Contrato SMA nº 018/2016, e Pregão Presencial nº 013/2016, Contrato SMA nº 056/2016, ambos celebrados com a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09.

Os dispêndios desses contratos e do Contrato SMA/DLC nº 069/2015, de objeto similar, R$ 1.959.757,61, representam 82,55% dos dispêndios com a utilização de recursos do Pnae, R$ 2.374.051,89, e 76,74% dos recursos recebidos do Pnae, no período de janeiro de 2016 a março de 2017, R$ 2.553.913,97, regime de caixa.

Salienta-se que o trabalho atual não é uma revisão do primeiro. Assim, os apontamentos ali relatados permanecem válidos. Ainda, em relação ao trabalho anterior, registra-se que solicitada a apresentar as medidas corretivas adotadas para as situações apontadas, a administração municipal não apresentou manifestação.

Com base nos registros contábeis e extratos bancários fornecidos pela administração Municipal, foram identificados os seguintes recebimentos na conta específica do Pnae (conta nº 47131-3, agência nº 0179-1, do Banco do Brasil):

Quadro: Valores recebidos pela administração municipal na conta corrente do Pnae.

Origem dos recebimentos	Regime de caixa (R$)	Regime de competência (R$)
Recursos recebidos do FNDE, em 2016	2.162.850,00	1.974.080,00
Recursos recebidos do FNDE, em 2017, até março	217.777,60	217.777,60
Rendimentos de aplicações financeiras, em 2016	62.519,33	62.519,33
Rendimentos de aplicações financeiras, em 2017, até março	580,60	580,60
Transferências da Administração municipal	110.186,44	110.186,44
Total de recebimentos no período	2.553.913,97	2.365.143,97

Fonte: Compilação de informações contábeis fornecidas pela administração municipal.

Com base nos registros contábeis e extratos bancários fornecidos pela administração Municipal, foram identificados os seguintes pagamentos oriundos da mesma conta específica do Pnae:

Quadro: Valores pagos pela administração municipal, em 2016.

CNPJ	Beneficiado	Referência	2016 (R$)
43.763.630/0001-20	Casa da Criança Associação Assist. Soc. Nossa Sra. Aparecida	Convênio	18.920,00
14.149.458/0001-11	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Beira Rio – Asbr	Agricultura Familiar	23.429,23
13.005.980/0001-67	Associação de Comunicação, Cultura, Esporte e Produção do Assentamento Reunidas - Accepar	Agricultura Familiar	5.663,73
18.492.906/0001-36	Associação das Pequenas Produtoras Rurais Bravas Guerreiras	Agricultura Familiar	26.924,43
14.846.713/0001-85	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Ouro Verde	Agricultura Familiar	36.611,61
14.166.371/0001-52	Associação dos Pequenos Produtores Rurais União da Vitória - Assuv	Agricultura Familiar	22.719,63

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

CNPJ	Beneficiado	Referência	2016 (R$)
12.065.349/0001-90	Associação dos Produtores Rurais do Bairro da Pratinha	Agricultura Familiar	58.417,36
10.373.766/0001-75	Associação dos Trabalhadores Rurais do Córrego Azul	Agricultura Familiar	63.441,56
73.922.361/0001-69	Coelfer Comercio e Representações Ltda. ME	Merendas	113.071,19
43.767.003/0001-68	Santa Clara de Assis Creche	Convênio	34.000,00
43.765.056/0001-40	Nosso Lar Instituição	Convênio	11.000,00
60.570.488/0001-14	Laticínios Zacarias Ltda.	Gêneros Alimentícios	27.518,15
43.749.407/0001-29	Panificadora Zavanelli Ltda. - EPP	Gêneros Alimentícios	47.297,25
09.445.502/0001-09	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	Merendas	1.661.294,36
09.445.502/0001-09	Soluções Serviços Terceirizados Eireli	Merendas	185.392,06
	Total		2.335.700,56

Fonte: Compilação de informações contábeis fornecidas pela administração municipal.

Quadro: Valores pagos pela administração municipal, em 2017, até março.

CNPJ	Beneficiado	Referência	2017 (R$)
43.763.630/0001-20	Casa da Criança Associação Assist. Soc. Nossa Sra. Aparecida	Convênio	1.720,00
14.149.458/0001-11	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Beira Rio – Asbr	Agricultura Familiar	4.713,58
18.492.906/0001-36	Associação das Pequenas Produtoras Rurais Bravas Guerreiras	Agricultura Familiar	719,89
14.846.713/0001-85	Associação dos Pequenos Produtores Rurais Ouro Verde	Agricultura Familiar	4.274,07
14.166.371/0001-52	Associação dos Pequenos Produtores Rurais União da Vitória - Assuv	Agricultura Familiar	2.914,62
12.065.349/0001-90	Associação dos Produtores Rurais do Bairro da Pratinha	Agricultura Familiar	11.492,28
10.373.766/0001-75	Associação dos Trabalhadores Rurais do Córrego Azul	Agricultura Familiar	8.016,89
43.767.003/0001-68	Santa Clara de Assis Creche	Convênio	3.400,00
43.765.056/0001-40	Nosso Lar Instituição	Convênio	1.100,00
	Total		38.351,33

Fonte: Compilação de informações contábeis fornecidas pela administração municipal.

Verificou-se que houve a execução de serviços de fornecimento de merendas no exercício de 2017, porém não foram identificados pagamentos para a empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli. Sobre a questão, a administração municipal informou, em 17 de maio de 2017, por meio do Of. SME nº 855/2017:

> *"Não houve pagamentos à empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, porque a empresa até a presente data não apresentou as notas fiscais necessárias e previstas contratualmente, de acordo com o item 10.2.1, do Termo de Referência – Anexo I do Contrato SMA/DLC nº 056/2016, ainda a apresentação de documentação sobre as medições de janeiro e fevereiro/2017. Ressaltamos que a referida fora notificada em 08 de maio de 2017, para apresentação das notas."*

2.1.2. Informações gerais sobre o processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016.

Fato

Em 13 de maio de 2016, por meio do Oficio OF/SME/247/2016, o Secretário Municipal de Educação solicitou parecer à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos sobre a possibilidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

de contratação por dispensa de licitação para execução de serviços de preparação de alimentação escolar destinada aos alunos da rede pública de ensino, com fornecimento de insumos, até que o Pregão Presencial nº 013/2016 fosse concluído, uma vez que o andamento do pregão havia sido suspenso pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP para apreciação de representação contra os termos do edital do Pregão.

O objeto era a contratação de empresa especializada para gestão da alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos do sistema municipal de ensino de Araçatuba, com fornecimento de insumos e mão de obra, e desdobrava-se em cinco itens de fornecimento: Cardápio I; Cardápio II; Cardápio III; Cardápio IV; e Cardápio V, com previsão para fornecimento pelo prazo de cem dias letivos, seis meses.

O Memorial Descritivo do objeto abordou o seguinte conteúdo em linhas gerais: fornecimento de todos os gêneros alimentícios e insumos (inclusive gás, utensílios de preparo, materiais de limpeza das cozinhas, pratos, talheres e copos) e mão de obra adequada às necessidades de cada unidade escolar e às necessidades dos alunos; obrigação de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar como responsabilidade da empresa; atendimento as necessidades nutricionais preconizadas pelo FNDE também como responsabilidade da empresa, critério de julgamento seria o de menor preço global; para pagamento das merendas escolares, a empresa deveria identificar em documento anexo à nota fiscal, quais valores referem-se a gêneros alimentícios e a serviços; cardápios adaptados para alunos portadores de necessidades especiais; especificação dos alimentos; composição genérica dos cardápios; distribuição dos cardápios: Berçário (Cardápio I); Educação Infantil Integral (Cardápio II); Educação Infantil Parcial (Cardápio III); Ensino Fundamental Integral (Cardápios IV desjejum, V almoço e IV lanche); Ensino Fundamental Parcial (Cardápio IV desjejum/lanche e V almoço/jantar); e Educação de Jovens e Adultos – EJA (Cardápio V jantar).

Em junho, a administração municipal solicitou propostas às empresas e obteve o seguinte resultado:

Quadro: Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016 em junho de 2016.

Qtde.	103.500	315.800	277.200	1.023.000	881.500	2.601.000
Cardápio	I	II	III	IV	V	Total (R$)
Contrato Coelfer	4,60	5,09	3,58	1,64	2,56	7.010.258,00
Aex	5,53	5,99	4,13	2,01	3,17	8.459.418,00
RC Nutry	5,87	6,45	4,69	2,33	3,05	9.016.688,00
Nutrivida	5,27	5,73	4,09	1,96	2,98	8.120.677,00
Soluções	3,58	3,46	2,00	1,05	1,63	4.528.593,00
Especialy	3,61	4,51	2,03	1,08	1,65	4.919.924,00
Coelfer	4,58	5,07	3,56	1,62	2,54	6.958.238,00

Fonte: Processo de Dispensa de Licitação nº 018/2016.

Observações:

- Proponentes: Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda., CNPJ 11.404.495/0001-30; RC Nutry Alimentação Ltda-EPP, CNPJ 11.164.874/0001-09; Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda-ME, CNPJ 05.688.503/0001-15; Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09, Especialy Terceirização Ltda-EPP, CNPJ 20.522.050/0001-46; e Coelfer Ltda., CNPJ 73.922.361/0001-69.
- O valor total da proposta da empresa Coelfer foi corrigido devido a um erro aritmético.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

- Após a apresentação da documentação da empresa com o menor preço, de modo imprevisto, a administração municipal solicitou que a mesma apresentasse a composição de custos de cada cardápio.

Em 15 de junho de 2016, a administração formalizou o resultado do processo de aquisição e, o prefeito, em exercício, ratificou e homologou a contratação por dispensa de licitação, da empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09, embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

Em 24 de junho de 2016, foi celebrado o Contrato SMA/DLC nº 018/2016.

2.1.3. Informações gerais sobre o Pregão Presencial nº 013/2016.

Fato

O processo administrativo referente ao Pregão Presencial nº 013/2016 foi formalmente aberto em 12 de janeiro de 2016 e autorizado pelo Prefeito Municipal em 15 de março de 2016. O objeto inicial do pregão era a contratação de empresa especializada para gestão da alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos do sistema municipal de ensino de Araçatuba, com fornecimento de insumos e mão de obra, e desdobrava-se em seis itens de fornecimento: Cardápio I (Berçário I e II); Cardápio II (Creche parcial); Cardápio III (Creche integral); Cardápio IV (Fundamental parcial); Cardápio V (Fundamental integral); e Cardápio VI (Educação Jovens e Adultos – EJA).

O Memorial Descritivo do objeto abordou o seguinte conteúdo em linhas gerais: Justificativa da Proposição; Cronograma de execução (duzentos dias letivos, doze meses); Agricultura Familiar (itens fornecidos pela administração municipal deveriam ser descontados das faturas mensais de fornecimento); quantitativos de nutricionistas (uma para cada doze escolas) e merendeiras (uma para cada trezentos alunos); especificação dos gêneros alimentícios utilizados como insumos; elaboração do "Manual de Normas de Boas Práticas de Elaboração de Alimentos e Prestação de Serviços"; elaboração do cálculo nutricional para cada cardápio; faturamento desdobrado em duas notas fiscais (uma gêneros alimentícios e outra para os demais insumos); medição de acordo com o número de crianças que se alimentarem; regime de execução contratual (execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, atendimento/dia, sem cobrar por repetições); relação de escolas com quantidade de alunos e respectivos cardápios (Anexo 1); composição genérica dos cardápios (Anexo 2), indicação de per capta (Anexo 3) e tabela de incidências (Anexo 4).

Quadro: Cotações de preços em reais, base março de 2016.

Base de alunos	Quantidade Proposta (80%)	Descrição	Nutrisaúde	Coelfer	Puro Sabor
206.200	164.960	Cardápio I	6,23	5,43	5,77
631.600	505.280	Cardápio II	5,06	4,23	5,03
554.400	443.520	Cardápio III	6,97	6,01	5,81
1.416.600	1.133.280	Cardápio IV	4,88	4,97	5,03
285.200	228.160	Cardápio V	6,55	7,98	6,77
61.200	48.960	Cardápio VI	4,38	3,03	4,03
3.155.200	2.524.160	Total	13.915.051,20	13.300.089,60	13.512.579,20

Fonte: Processo do Pregão Presencial nº 013/2016.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

Observação: A administração municipal estima a presença média dos alunos em 80%.

Proponentes: Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda., CNPJ 05.081.979/0001-93, Coelfer Ltda., CNPJ 73.922.361/0001-69; e Puro Sabor Polastre e Paula Ltda-ME, CNPJ 11.886.898/0001-63.

Em 30 de março de 2016, a Procuradoria Geral do Município, em análise preliminar do edital de licitação, ressalvou os seguintes aspectos: ausência de planilhas de composição de custos para elaboração de estimativa de preços, decisão pelo menor preço global, e alteração do objeto para "Prestação de serviços de gestão de alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos do Sistema Municipal de Ensino de Araçatuba, com fornecimento de insumos e mão de obra, conforme especificações técnicas e quantitativos descritos". Na mesma data, o Secretário Municipal de Educação acatou a alteração da descrição do objeto e justificou que a decisão pelo menor preço global foi escolhida pois a distribuição do objeto por diversos fornecedores não seria tecnicamente viável, e que planilhas de composição de custos seriam desnecessárias porque a informação contida no edital já seria suficiente para prosseguimento do certame.

Em 31 de março e 1º de abril de 2016, a administração municipal publicou o Aviso de Licitação para o Pregão Presencial nº 013/2016 agendando a Sessão Pública para o dia 15 de abril.

Em 13 de abril de 2016, a administração municipal suspendeu "*sine die*" a entrega das propostas para apreciar solicitações de esclarecimentos e pedidos de impugnação do certame.

Em 27 de abril, a administração municipal lançou edital retificado para o certame e agendou a Sessão Pública para o dia 11 de maio de 2016.

Em 10 de maio de 2016, a Secretaria Municipal de Educação solicitou alterações no Termo de Referência do Pregão e o agendamento de nova data para a Sessão Pública. Na mesma data, a administração municipal comunicou a suspensão do processo licitatório.

Em 12 de maio, a administração municipal agendou a Sessão Pública para o dia 25 de maio de 2016. Na mesma data, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP determinou à administração municipal que o Pregão nº 013/2016 permanecesse suspenso, até análise de representação protocolada naquele órgão.

Em 14 de julho de 2016, o TCESP julgou improcedente a representação.

Em 15 de agosto de 2016, a administração municipal agendou a Sessão Pública para o dia 29 de agosto.

Em 29 de agosto, foram recebidas e abertas as propostas para o certame.

Quadro: Resumo de propostas apresentadas para o Pregão nº 013/2016, em reais.

Base de alunos	206.200	631.600	554.400	1.416.600	285.200	61.200	3.155.200
Quantidade (80%)	164.960	505.280	443.520	1.133.280	228.160	48.960	2.524.160
Cardápio	I	II	III	IV	V	VI	Total (R$)
Aex	8,50	4,11	8,76	3,97	6,89	2,82	13.573.307,20
Coelfer	3,67	2,86	4,07	3,40	4,64	2,81	8.905.022,40
Especialy	5,56	3,80	5,51	4,26	6,23	3,77	11.714.825,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

Base de alunos	206.200	631.600	554.400	1.416.600	285.200	61.200	3.155.200
Lemos Passos	6,64	4,52	6,41	4,90	6,36	2,98	13.372.233,60
PRM	5,66	3,77	5,80	4,30	6,22	3,62	11.880.489,60
Puro Sabor	5,32	5,70	6,48	4,42	6,95	5,33	13.487.459,20
Soluções	5,26	3,45	5,38	3,97	5,77	3,32	10.975.195,20
Zinid	3,33	2,61	3,70	3,10	4,22	2,56	8.110.462,40
Soluções (Final)	3,77	2,49	3,86	2,86	4,14	2,38	7.894.321,60

Fonte: Processo do Pregão Presencial nº 013/2016, Ata da Sessão Pública.

Observações:

- Proponentes: Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda., CNPJ 11.404.495/0001-30; Coelfer Ltda., CNPJ 73.922.361/0001-69; Especialy Terceirização Ltda-EPP, CNPJ 20.522.050/0001-46; Lemos Passos – LPATSA Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda., CNPJ 13.530.225/0001-00; PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli, CNPJ 03.706.826/0001-69, Puro Sabor Alimentação e Serviços Ltda., CNPJ 11.886.898/0001-63, Soluções Serviços Terceirizados Eireli, CNPJ 09.445.502/0001-09, e Zinid Comércio e Serviços Ltda-EPP, CNPJ 08.849.848/0001-00.
- As empresas Especialy e Zinid tiveram suas propostas desclassificadas.
- Na fase de lances, apenas as empresas Soluções e Coelfer fizeram novos lances.
- A proposta da empresa Soluções, após o término da fase de lances, foi de R$ 7.895.000,00, o valor indicado no quadro deve-se a ajustes efetuados nos preços unitários de cada cardápio.
- Os valores totais foram ajustados devido a pequenas divergências nas quantidades propostas por alguns proponentes.
- A empresa Zinid fez menção à apresentação de recursos, porém não concretizou a iniciativa.
- A empresa Coelfer manifestou interesse na apresentação de recurso. O recurso foi apresentado em 1º de setembro de 2016.

Em 6 de setembro de 2016, a empresa Soluções apresentou as contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Coelfer.

Em 19 de outubro de 2016, o Pregoeiro negou provimento ao recurso da empresa Coelfer.

Em 24 de outubro de 2016, houve a adjudicação do objeto do Pregão nº 013/2016 à empresa Soluções Serviços Terceirizados Eireli e a homologação do Pregão pelo Prefeito Municipal.

Em 28 de outubro de 2016, foi celebrado o Contrato SMA/DLC nº 056/2016.

Em 29 de novembro de 2016, foi expedida a Ordem de Serviços referente à prestação de serviços contratada.

Relacionamentos na Dispensa de licitação nº 18/2016:

A sócia da **Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda. ME** (CNPJ 05.688.503/0001-15), S.C.G. (CPF xxx.814.628-xx), foi ex-empregada da **NSX Administradora de Participaçoes Societárias Ltda.** (CNPJ 10.740.039/0001-07), que é sócia da **Aex Alimenta Comercio de Refeições e Serviços Ltda.** (CNPJ 11.404.495/0001-30).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

O sócio responsável da **Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda. ME** (CNPJ 05.688.503/0001-15), C.C.S.T. (CPF xxx.815.658-xx), foi sócio da **Anga Alimentação e Serviços Ltda.** (CNPJ 11.282.223/0001-05), que por sua vez relaciona-se com as empresas **GR Miranda Participações S/A** (CNPJ 21.147.479/0001-63), **Anga Administração e Participações S/A** (CNPJ 21.693.986/0001-00) e **Coelfer Ltda.** (CNPJ 73.922.361/0001-69), ligadas a G.G.M. (CPF xxx.241.378-xx) e R.R.M. (CPF xxx.732.108-xx).

Há também indicativo de ligação entre a empresa **Aex Alimenta Comercio de Refeições e Serviços Ltda.** (CNPJ 11.404.495/0001-30) e o grupo relacionado à **Nutrivida Alimentação e Serviços Ltda. ME** (CNPJ 05.688.503/0001-15) por meio do sócio **NSGroup Participações Societárias Ltda.** (CNPJ 10.720.677/0001-58) e **NSX administradora de Participações Societárias Ltda.** (CNPJ 10.740.039/0001-07).

Em relação às empresas **Specialy Terceirização Ltda. EPP** (CNPJ 20.522.050/0001-46) e **Soluções Serviços Terceirizados Eireli** (CNPJ 09.445.502/0001-09), o relacionamento ocorre por meio do contador C.F. (CPF xxx.642.958-xx).

Relacionamentos no Pregão 13/2016:

A empresa **Puro Sabor Alimentação Eireli** (CNPJ 11.886.898/0001-63) teve como sócio D.F.V.P. (CPF xxx.759.458-xx), entre 12/04/2010 a 07/06/2016 (ou seja, no período do pregão), que também foi ex-empregado da **Geraldo J. Coan & Cia Ltda.** (CNPJ 62.436.282/0001-21), empresa que por sua vez apresenta também como ex-empregados o responsável G.G.M. (CPF xxx.241.378-xx) da **Coelfer Ltda.** (CNPJ 73.922.361/0001-69) e seus ex-sócios C.L.C. (CPF xxx.105.935-xx) e A.A.P. (CPF xxx.077.218-xx).

Em relação às empresas **Specialy Terceirização Ltda. EPP** (CNPJ 20.522.050/0001-46), **Soluções Serviços Terceirizados Eireli** (CNPJ 09.445.502/0001-09) e **P.R.M. Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli** (CNPJ 03.706.826/0001-69), o relacionamento entre as empresas ocorre por meio do contador C.F. (CPF xxx.642.958-xx).

Sobre o CNAE das empresas, vale o registro:

Soluções Serviços Terceirizados Eireli (CNPJ 09.445.502/0001-09), empresa de São Paulo/SP, possui CNAE principal "Locação de automóveis sem condutor";

Specialy Terceirização Ltda. (CNPJ 20.522.050/0001-46), empresa de São Paulo/SP, possui CNAE principal "Limpeza em prédios e em domicílios";

Zinid Comércio e Serviços Ltda. EPP (CNPJ 08.849.848/0001-00), empresa de Jandira/SP, possui CNAE principal "Instalação e manutenção elétrica".

A única empresa fora do Estado de São Paulo é a LPATSA Alimentação e Terceirização de Serviços Administrativos Ltda. (CNPJ 13.530.225/0001-00) com sede em Salvador/BA.

2.1.4. Ausência de processo específico para contratação de aquisição de gêneros alimentícios custeados com recursos do Pnae.

Fato

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

A Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, estabelece em seu artigo 18:

> *"Capítulo VI*
> *DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS*
> *Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.*
> *Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE."*

Questionada sobre o assunto, a administração municipal apresentou, em 18 de maio de 2017, o seguinte esclarecimento pela Secretaria da Fazenda:

> *"Temos a Esclarecer que a Administração Municipal de Araçatuba utiliza os recursos recebidos do PNAE, apenas para pagamentos de "gêneros alimentícios" para compor a merenda a ser servida aos alunos do Município."*

Ao realizar um único processo de aquisição, a administração municipal privou a administração federal da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei 8.666/93 para a aquisição de gêneros alimentícios. Não é viável verificar se os preços apresentados para diversos gêneros alimentícios, em diversas notas fiscais, pelo fornecedor de refeições são preços praticados pelo mercado, uma vez que não houve processo licitatório específico para a aquisição dos gêneros alimentícios; e, também, se, os quantitativos constantes das notas fiscais, são os efetivamente utilizados pelo fornecedor no preparo das refeições servidas aos alunos.

Adicionalmente, verificou-se que não há procedimentos documentados que garantam a correspondência entre os quantitativos de gêneros alimentícios lançados em notas fiscais e os quantitativos efetivamente consumidos na preparação das refeições, bem como os preços praticados nos documentos fiscais.

Solicitada a apresentar esclarecimentos quanto à definição dos gêneros alimentícios constantes das notas fiscais apresentadas, incluindo memória de cálculo que relacionasse os quantitativos de refeições com os quantitativos nas notas fiscais e a origem dos preços indicados nas notas fiscais, a atual prestadora de serviços, Contrato SMA/DLC nº 056/2016, informou, por meio de correspondência sem número, de 15 de maio de 2017:

> *"O cálculo dos insumos são realizados de acordo com a quantidade de refeições servidas por tipo de serviço com per capta baseado no consumo alimentar e de acordo com as incidências do cardápio dentro do mês.*
>
> *Exemplo Refeições Alunos Fundamental integral*
>
> *Consumo de Carne em Cubos 0,030 kg x 1687 refeições (média diária) = 50,610 kg para preparação de Carne em Cubos com Batata para os alunos do fundamental integral.*
>
> *O preço da Notas fiscais são baseados de acordo com o que pagamos ao fornecedor acrescidos de impostos, administração e lucro."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 44262796
Data: 07/07/2021
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
NF/R	43.0712.0003133/2021-0			1		

Total de Procedimentos relacionados: 1

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
07/07/2021 12:48

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Trata-se de representação imputando eventual existencia de cartel nos contratos de merenda de Sorocaba.

À D. Secretaria para livre distribuição.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 22/07/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **3409052** e o código CRC **E059C32C**.

29.0001.0135421.2021-47 3409052v2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

Procedimentos Recebidos

Código: **44464583**

Data: **23/07/2021**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
NF/R	43.0712.0003133/2021-0		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar

Estornar | Inserir Providência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos já haviam sido distribuídos, registrados como NF/Representação SIS/MP nº 43.0712.0003133/2021-0. Assim, procedo à abertura de nova conclusão ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 23/07/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **3420074** e o código CRC **6CD7AE2C**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 44464649
Data: 23/07/2021
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
NF/R	43.0712.0003133/2021-0			1		

Total de Procedimentos relacionados: 1

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: Gabriela Martins Lourencette

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15ºPJ (3420119) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 263

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Trata-se de notícia de fato oriunda do D. MPT, a qual imputa a ocorrência de formação de cartel na contratação emergencial de merenda escolar em Sorocaba.

O representante anônimo trás uma séria de informações e dados sobre contratações anteriores dos envolvidos, mas ainda resta precária a demonstração dos fatos.

Necessário, assim, primeiramente, realizar pesquisa de relacionamento entre as participantes da dispensa de licitação.

Para tanto, **remeta-se ao Caex** para realização de **pesquisa de relacionamento** entre as empresas abaixo elencadas, por si, seus sócios, cônjuges e filhos, para que se defina se possível afirmar que detêm elas a mesma gerência de fato. Bem como, se, por avaliação de patrimônio, a partir de pesquisa junto aos bancos de dados de registros de imóveis e análise patrimonial, há eventual indício de **lavagem de dinheiro**, de que forma, e utilização de laranjas.

- Rol das empresas envolvidas:

RC Nutry Alimentação Ltda
CNPJ 11.164.874/0001-09

Pack Food Comercio de Alimentos
CNPJ: 61.774.683/0001-29

AEX Alimenta Comercio de Refeições e Serviços
CNPJ: 11.404.495/0001-30

Especialy Terceirização
CNPJ: 20.522.050/0001-46

PRM Serviços de Mão de Obra Especializado
CNPJ: 03.706.826/0001-69

No interesse das investigações, decreto sigilo nos autos, uma vez que eventual amplificação poderia prejudicar o decorrer das investigações com encobrimento de provas.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 11/08/2021, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **3518239** e o código CRC **E040F74F**.

Despacho 3518239 SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 265

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **44711499**

Data: **11/08/2021**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
NF/R	43.0712.0003133/2021-0		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar

Estornar | Inserir Providência

Guia de Recebimento do SIS (3520524) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 266

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado retro anotei o SIGILO dos autos junto ao SIS (43.0712.0003133/2021-0), bem como nestes autos digitais. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 11/08/2021, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **3520544** e o código CRC **21F8395B**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

NF/Rep SIS n. 43.0712.0003133/2021-0
Processo SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado no despacho exarado na NF/Rep 3862/21 (doc. SEI 3756180), nesta data, apensei a estes autos a Representação SIS n. 43.0712.0003862/2021-3 (Processo SEI n. 29.0001.0171669.2021-81). Nada mais.

Datado e assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 30/08/2021, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **3773472** e o código CRC **A1604B7C**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve juntada de Parecer do Caex nos autos.

Certifico, ainda, que por determinação verbal do Exmo Sr Dr Orlando Bastos Filho, por se tratar de uma análise complexa, aguardo por mais 30 (trinta) dias, após, com ou sem parecer, fazer os autos conclusos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 23/09/2021, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4004621** e o código CRC **622BB15A**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação do CAEX, portando, em cumprimento ao determinado retro faço estes autos conclusos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 26/10/2021, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4313156** e o código CRC **935CC16A**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código y2GYqGw8.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 45698533
Data: 26/10/2021
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
NF/R	43.0712.0003133/2021-0			1		
NF/R	43.0712.0003862/2021-3			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
26/10/2021 10:48

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Aguarde-se por mais 30 dias, após, sem manifestação, cobre-se via telefone, certificando nos autos.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 10/11/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4313219** e o código CRC **043DBBC1**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **45881060**

Data: **10/11/2021**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
NF/R	43.0712.0003133/2021-0		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0003862/2021-3		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWlZd.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao determinado retro aguardo até 11/12/2021 . Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren** , **Oficial de Promotoria**, em 10/11/2021, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4451726** e o código CRC **95AA9924**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que, em atenção ao art. 12 da Resolução n. 1342/21-CPJ, estando a Representação com mais de 30 dias em andamento, faço estes autos conclusos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 11/11/2021, às 12:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4456913** e o código CRC **7FF19FD7**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 45887557
Data: 11/11/2021
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
NF/R	43.0712.0003133/2021-0			1		
NF/R	43.0712.0003862/2021-3			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
11/11/2021 12:41

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

RELATÓRIO

Representação n. 43.0712.0003133-2021-0

Processo SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Trata-se de notícia de fato oriunda do D. MPT, a qual imputa a ocorrência de formação de cartel na contratação emergencial de merenda escolar em Sorocaba.

O representante anônimo trouxe uma série de informações e dados sobre contratações anteriores dos envolvidos, mas ainda resta precária a demonstração dos fatos.

Diante disso, o despacho (ID 3518239) determinou realizar pesquisa de relacionamento entre as participantes da dispensa de licitação, remetendo-se solicitação **ao Caex**, oportunidade em que foi decretado sigilo dos autos.

Certidão de que não houve juntada de parecer do CAEX nos autos, motivo pelo qual, ante a determinação verbal do Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho, aguardou-se por mais 30 dias para, com ou sem parecer do CAEX, abrir nova conclusão (4004621).

Certidão de não houve manifestação do CAEX (4313156).

Despacho para aguardar por mais 30 dias (4313219).

Certidão de que deverá aguardar até 11/12/2021 (4451726).

Certidão de que decorreu o prazo estabelecido no art. 12, “caput” da Resolução n. 1342/21 –

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

CPJ (4456913).

É o relatório.

Tendo expirado o prazo para apreciação da notícia de fato, estando ainda pendente o envio do parecer do CAEX, para pesquisa de relacionamento entre as participantes da dispensa de licitação, que visa firmar o convencimento deste *parquet,* prorrogo pois, o expediente por 90 dias, nos termos do art. 12 “caput”, da Resolução 1342/2021.

Aguarde-se o decurso do prazo da certidão 4451726, ou seja 11/12/2021, para com ou sem parecer do CAEX, abrir nova conclusão.

Anote-se.

Sorocaba, data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO

Promotor de Justiça

Thais A. X. Lourencette

Analista Jurídico do Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 12/11/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 19/11/2021, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4471652** e o código CRC **7B8B6953**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWlZd.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **45984691**

Data: **19/11/2021**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
NF/R	43.0712.0003133/2021-0		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0003862/2021-3		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWlZd.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que anotei no SIS a prorrogação do prazo de conclusão da REP.

Certifico, ainda, que em cumprimento ao determinado retro aguardo até 11/12/21. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 19/11/2021, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4534635** e o código CRC **BE02DD6E**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do Relatório Caex - NIGC. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 13/12/2021, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **4772214** e o código CRC **30C1774E**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWlZd.

SEI: 29.0001.0160905.2021-97

Nº DO DOCUMENTO: RP017/2021

PROCEDIMENTO: SIS nº 43.0712.0003133/2021-0

COMARCA/MUNICÍPIO: Sorocaba/SP

INTERESSADO: 15ª Promotoria de Justiça de Sorocaba

ASSUNTO: Identificação de vínculos

DATA: 13/10/2021



O NIGC – Núcleo de Inteligência e Gestão de Conhecimento, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Dr. Orlando Bastos Filho, vem, mui respeitosamente, apresentar o resultado de sua atividade consubstanciado no presente Relatório de Pesquisa e Análise.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

Sumário

I. Introdução 3
II. Fontes de pesquisa 3
III. Relatório 3
1. Dados coligidos 3
1.1.RC Nutry Alimentação Ltda. 3
1.2. Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI 39
1.3. AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda. 60
1.4. Especialy Terceirização EIRELI 91
1.5. PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI 113
2. Vínculos identificados 136
IV. Conclusão 184
V. Considerações finais 184

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 284

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

I. Introdução

A presente solicitação, realizada pela 15ª Promotoria de Justiça de Sorocaba/SP, tem por objetivo a identificação de eventuais vínculos existentes entre as pessoas jurídicas relacionadas com as contratações públicas no Município de Sorocaba, objeto de averiguação no Procedimento registrado no SISMP nº 43.0712.0003133/2021-0.

Por conseguinte, o presente trabalho tem como foco central as seguintes pessoas jurídicas:

Empresa	CNPJ
RC Nutry Alimentação Ltda.	11.164.874/0001-09
Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI	61.774.683/0001-29
AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda.	11.404.495/0001-30
Especialy Terceirização EIRELI	20.522.050/0001-46
PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI	03.706.826/0001-69

II. Fontes de pesquisa

As pesquisas que fundamentam a colheita de informações foram realizadas por meio dos sistemas conveniados com o Ministério Público do Estado de São Paulo, bem como por meio dos sistemas abertos da rede mundial de computadores.

III. Relatório

1. Dados coligidos

Preliminarmente à apresentação dos resultados dos vínculos, segue breve síntese informativa sobre cada pessoa jurídica em apreço.

1.1. RC Nutry Alimentação Ltda.[1]

Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial, constituída em janeiro de 2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São

[1] O nome empresarial originário era IBAD - INSTITUTO BRASILEIRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA O DIREITO E CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, o qual foi alterado para RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA. em 04/08/2011, cf. consta na sua Ficha Cadastral – JUCESP, em anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

Paulo conforme NIRE 35222969074, nome fantasia “Ideal Alimentação”. Atualmente, possui dez filiais estabelecidas nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Tocantins, Pernambuco, Maranhão, Pará e no Distrito Federal, conforme CNPJ 11.164.874/0001-09, 11.164.874/0002-81, 11.164.874/0003-62, 11.164.874/0004-43, 11.164.874/0005-24, 11.164.874/0006-05, 11.164.874/0007-96, 11.164.874/0008-77, 11.164.874/0009-58 e 11.164.874/0010-91:

IE: 148.798.704.114 **Situação:** Ativo
CNPJ: 11.164.874/0001-09 **Data da Inscrição no Estado:** 23/09/2009
Nome Empresarial: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA **Regime Estadual:** RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 23/09/2009
CNPJ da Matriz: 11.164.874/0001-09
Porte: Demais
Capital Social: R$ 10.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 01/11/2015
Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
22.506.358/0001-23	SPERO PARTICIPACOES S/A	Sócio	99,00 %	07/06/2017

Endereço do Participante
Logradouro: AVENIDA GENERAL FURTADO NASCIMENTO
Nº: 740 **Complemento:** CONJ 87 EDIF BACHIANAS
CEP: 05.465-070 **Bairro:** ALTO DE PINHEIROS
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Contato do Participante
Telefone: (11)3021-2521 **Fax:**
e-mail: BRUNO@AEBSERVICOS.NET

Representante:
115.847.558-65 FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS Administrador 07/06/2017

Endereço do Representante
Logradouro: - R JACARE COPAIBA
Nº: 171 **Complemento:** BLOCO 1 APT 86
CEP: 02.965-170 **Bairro:** FREGUESIA DO O
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Contato do Representante
Telefone: (00)0 **Fax:**
e-mail:

880.172.498-53 JOSE CARLOS GERALDO Sócio-Administrador 1,00 % 06/09/2012

Endereço do Participante
Logradouro: - R JAGUARE
Nº: 139 **Complemento:**
CEP: 09.090-730 **Bairro:** VILA ALPINA
Município: SANTO ANDRE **UF:** SP

Contato do Participante
Telefone: (11)3026-2200 **Fax:**
e-mail: BRUNO@AEBSERVICOS.NET

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 286

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: IDEAL ALIMENTACAO

CNPJ: 11.164.874/0001-09 **Data da Inscrição no Estado:** 23/09/2009

IE: 148.798.704.114 **Data Início da IE:** 23/09/2009

NIRE: 35.2.2296907-4

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 23/09/2009

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva **Formas de Atuação:** Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 23/09/2009

CPR: 1200 **Data Início da CPR:** 01/11/2016

CPR-ST:

CNAE Principal:	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**Data Início do CNAE Prin.:** 04/08/2011
CNAE Secundários:	10.96-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos	**Data Início do CNAE Sec.:** 21/06/2013
	46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/06/2017
	56.11-2/01 - Restaurantes e similares	**Data Início do CNAE Sec.:** 21/06/2013
	78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária	**Data Início do CNAE Sec.:** 28/06/2017
	81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/10/2019
	81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/10/2019
	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/10/2019
	86.50-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/10/2019
	96.01-7/01 - Lavanderias	**Data Início do CNAE Sec.:** 02/10/2019

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1SP253613/O-2 **CPF/CNPJ:** 223.152.118-08

Nome: BRUNO MARQUES PEREIRA SANTOS

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 01/10/2019

Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial

Logradouro: AVENIDA MANOEL PEDRO PIMENTEL

Nº: 155 **Complemento:** BL 8 AP 161

CEP: 06.020-194 **Bairro:** CONTINENTAL

Município: OSASCO **UF:** SP

Telefone: (11)4376-9300 **Fax:**

e-mail: bmarques.contabil@gmail.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA

Nº: 3063 **Complemento:**

CEP: 05.083-010 **Bairro:** ALTO DA LAPA

Município: SAO PAULO **UF:** SP

Telefone: (11)3833-2245 **Fax:**

e-mail: bmarques.contabil@gmail.com

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 287

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA GENERAL FURTADO NASCIMENTO
Nº: 684 **Complemento:** CONJ 51 E 52
CEP: 05.465-070 **Bairro:** ALTO DE PINHEIROS
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: ESQUINA DA RUA ARRUDA BOTELHO
Data de Início do Endereço: 12/01/2018

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3026-2000 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** FINANCEIRO@RCNUTRYALIMENTACAO.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA GENERAL FURTADO NASCIMENTO
Nº: 684 **Complemento:** CONJ 51 E 52
CEP: 05.465-070 **Bairro:** ALTO DE PINHEIROS
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: ESQUINA DA RUA ARRUDA BOTELHO

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 00000001 **Data do Protocolo:** 11/09/2017
Nº da Licença CETESB: 00000001 **Data da Licença:** 01/10/2019

Fonte: CADESP

FILIAL 1

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	*Nome Fantasia* IDEAL ALIMENTACAO	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.164.874/0001-09
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 07/01/2009	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Matriz	*Data da Situação Cadastral* 07/01/2009
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Fabricação de alimentos e pratos prontos	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares
CNAE Secundária Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	*CNAE Secundária* Locação de mão-de-obra temporária	*CNAE Secundária* Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
CNAE Secundária Lavanderias	*CNAE Secundária* Limpeza em prédios e em domicílios	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Secundária Atividades paisagísticas	*Endereço* AVENIDA GENERAL FURTADO NASCIMENTO 684 CONJ 51 E 52	*Bairro* ALTO DE PINHEIROS
Município SAO PAULO	*CEP* 05465070	*Telefone* (11) 30262000
Telefone 2 N/I	*Email* FINANCEIRO@RCNUTRYALIMENTACAO.COM.BR	*CPF Responsável* 880.172.498-53
Nome Responsável JOSE CARLOS GERALDO	*Capital social da empresa* R$ 10.000.000,00	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO	*Fax* (11) 24408477
Qualificação Responsável SÓCIO-ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* 01/01/2014	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 288

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

Dados do Contador

CPF do Contador 223.152.118-08	*Nome do contador* BRUNO MARQUES PEREIRA SANTOS	*Número do CRC do contador* 253613
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 88017249853	*Nome do Sócio* JOSE CARLOS GERALDO	*Qualificação do Sócio* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Capital Sócio 1	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	
CPF/CNPJ 22506358000123	*Nome do Sócio* SPERO PARTICIPACOES S/A	*Qualificação do Sócio* SÓCIO
Capital Sócio 99	*CPF Repr. do Sócio* 115.847.558-65	*Nome Representante do Sócio* JOSE CARLOS GERALDO
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

FILIAL 2

Nome Empresarial RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	*Nome Fantasia* RC NUTRY	*CNPJ/N° de Inscrição* 11.164.874/0002-81
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 28/05/2014	*UF* MG
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 05/10/2015
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Fabricação de alimentos e pratos prontos
CNAE Secundária Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	*CNAE Secundária* Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Endereço AVENIDA DOUTOR RANDOLFO BORGES JUNIOR 1400	*Bairro* UNIVERDECIDADE	*Município* UBERABA
CEP 38064200	*Telefone* (11) 38326483	*Telefone 2* N/I
Email RIRCONTABIL@RIRCONTABIL.COM.BR	*CPF Responsável* 880.172.498-53	*Nome Responsável* JOSE CARLOS GERALDO
Capital social da empresa N/I	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL
Motivo Situação Cadastral EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA	*Fax* N/I	*Qualificação Responsável* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Data Opção Simples 01/01/2014		

Dados do Contador

CPF do Contador 630.215.446-49	*Nome do contador* ORION DIAS DA SILVA JUNIOR	*Número do CRC do contador* 46706
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* MG

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 289

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

FILIAL 3

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº de Inscrição
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	RC NUTRY	11.164.874/0003-62
Natureza Jurídica	*Data Início Atividade*	*UF*
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	25/07/2014	TO
Situação Cadastral	*Matriz/Filial*	*Data da Situação Cadastral*
BAIXADA	Filial	10/03/2020
CNAE Principal	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária*
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Restaurantes e similares	Fabricação de alimentos e pratos prontos
CNAE Secundária	*Endereço*	*Bairro*
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	AVENIDA CONEGO JOAO LIMA - PRACA DAS BANDEIRAS SN	CENTRO
Município	*CEP*	*Telefone*
ARAGUAINA	77803150	(63) 34142440
Telefone 2	*Email*	*CPF Responsável*
N/I	N/I	880.172.498-53
Nome Responsável	*Capital social da empresa*	*Porte do Estabelecimento*
JOSE CARLOS GERALDO	N/I	DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional	*Motivo Situação Cadastral*	*Fax*
EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA	N/I
Qualificação Responsável	*Data Opção Simples*	
SÓCIO-ADMINISTRADOR	01/01/2014	

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
358.241.741-72	ELISETE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	681
Tipo do CRC do contador	*Classificação do CRC do contador*	*UF CRC Contador*
O	Profissional	TO

FILIAL 4

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº de Inscrição
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	RC NUTRY	11.164.874/0004-43
Natureza Jurídica	*Data Início Atividade*	*UF*
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	15/06/2015	PE
Situação Cadastral	*Matriz/Filial*	*Data da Situação Cadastral*
ATIVA	Filial	15/06/2015
CNAE Principal	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária*
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Secundária	*CNAE Secundária*	*Endereço*
Restaurantes e similares	Locação de mão-de-obra temporária	AVENIDA DOUTOR RINALDO DE PINHO ALVES PE 18 2680 PREDIO A.1.15 COMPLEXO CIEN
Bairro	*Município*	*CEP*
PARATIBE	PAULISTA	53411000
Telefone	*Telefone 2*	*Email*
(11) 43257435	N/I	BRUNO@AEBSERVICOS.NET
CPF Responsável	*Nome Responsável*	*Capital social da empresa*
880.172.498-53	JOSE CARLOS GERALDO	N/I
Porte do Estabelecimento	*Opção pelo Simples Nacional*	*Motivo Situação Cadastral*
DEMAIS	EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	SEM MOTIVO
Fax	*Qualificação Responsável*	*Data Opção Simples*
N/I	SÓCIO-ADMINISTRADOR	01/01/2014

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 290

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

FILIAL 5

Nome Empresarial RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.164.874/0005-24
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 18/07/2017	*UF* MA
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 18/07/2017
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* AVENIDA LOURENCO VIEIRA DA SILVA 05 QUADRA44
Bairro JARDIM SAO CRISTOVAO II	*Município* SAO LUIS	*CEP* 65055378
Telefone (11) 36443180	*Telefone 2* N/I	*Email* N/I
CPF Responsável 880.172.498-53	*Nome Responsável* JOSE CARLOS GERALDO	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* SÓCIO-ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* 01/01/2014

Dados do Contador

CPF do Contador 754.918.344-91	*Nome do contador* IRAJANE MARY DE CASTRO DUTRA	*Número do CRC do contador* 6469
Tipo do CRC do contador T	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* RO

FILIAL 6

Nome Empresarial RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.164.874/0006-05
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 22/11/2019	*UF* PE
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 22/11/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Fabricação de alimentos e pratos prontos	*CNAE Secundária* Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Secundária Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Locação de mão-de-obra temporária	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Secundária Limpeza em prédios e em domicílios	*CNAE Secundária* Atividades paisagísticas	*CNAE Secundária* Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
CNAE Secundária Lavanderias	*Endereço* AVENIDA GETULIO VARGAS 635 LOJA 0000 SALA RC NUTRY	*Bairro* CURADO
Município RECIFE	*CEP* 50790540	*Telefone* (11) 30262200
Telefone 2 N/I	*Email* FINANCEIRO@RCNUTRYALIMENTACAO.COM.BR	*CPF Responsável* 880.172.498-53
Nome Responsável JOSE CARLOS GERALDO	*Capital social da empresa* N/I	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO	*Fax* N/I
Qualificação Responsável SÓCIO-ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* 01/01/2014	

Dados do Contador

CPF do Contador 223.152.118-08	*Nome do contador* BRUNO MARQUES PEREIRA SANTOS	*Número do CRC do contador* 253613
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 291

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

FILIAL 7

Nome Empresarial RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.164.874/0007-96
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 20/12/2019	*UF* PE
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 20/12/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Fabricação de alimentos e pratos prontos	*CNAE Secundária* Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Secundária Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Locação de mão-de-obra temporária	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Secundária Limpeza em prédios e em domicílios	*CNAE Secundária* Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	*CNAE Secundária* Lavanderias
Endereço AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES 4930 GALPAO D	*Bairro* IBURA	*Município* RECIFE
CEP 51210000	*Telefone* (11) 30262200	*Telefone 2* N/I
Email BRUNO@AEBSERVICOS.NET	*CPF Responsável* 880.172.498-53	*Nome Responsável* JOSE CARLOS GERALDO
Capital social da empresa N/I	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL
Motivo Situação Cadastral SEM MOTIVO	*Fax* N/I	*Qualificação Responsável* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Data Opção Simples 01/01/2014		

Dados do Contador

CPF do Contador 223.152.118-08	*Nome do contador* BRUNO MARQUES PEREIRA SANTOS	*Número do CRC do contador* 253613
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

FILIAL 8

Nome Empresarial RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	*Nome Fantasia* RC NUTRY	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.164.874/0008-77
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 20/12/2019	*UF* PA
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 20/12/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Fabricação de alimentos e pratos prontos	*CNAE Secundária* Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Secundária Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Locação de mão-de-obra temporária	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Secundária Limpeza em prédios e em domicílios	*CNAE Secundária* Atividades paisagísticas	*CNAE Secundária* Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
CNAE Secundária Lavanderias	*Endereço* AVENIDA GENERALISSIMO DEODORO 645 3 ANDAR SALAS 01 E 02	*Bairro* UMARIZAL
Município BELEM	*CEP* 66055240	*Telefone* (91) 33493099
Telefone 2 (91) 33492022	*Email* DIRECAO@PRIMORCONTABILIDADE.COM.BR	*CPF Responsável* 880.172.498-53
Nome Responsável JOSE CARLOS GERALDO	*Capital social da empresa* N/I	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO	*Fax* (91) 33493099
Qualificação Responsável SÓCIO-ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* 01/01/2014	

Dados do Contador

CPF do Contador 512.293.072-49	*Nome do contador* EMERSON MAURO VALE TAVARES	*Número do CRC do contador* 13119
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* PA

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 292

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

FILIAL 9

Nome Empresarial RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.164.874/0009-58
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 04/03/2020	*UF* PE
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 04/03/2020
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Fabricação de alimentos e pratos prontos	*CNAE Secundária* Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Secundária Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Locação de mão-de-obra temporária	*CNAE Secundária* Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
Endereço RUA DOS MARTIRIOS 33	*Bairro* CENTRO	*Município* GOIANA
CEP 55900000	*Telefone* (11) 30262200	*Telefone 2* N/I
Email BRUNO@AEBSERVICOS.NET	*CPF Responsável* 880.172.498-53	*Nome Responsável* JOSE CARLOS GERALDO
Capital social da empresa N/I	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL
Motivo Situação Cadastral SEM MOTIVO	*Fax* N/I	*Qualificação Responsável* SÓCIO-ADMINISTRADOR
Data Opção Simples 01/01/2014		

Dados do Contador

CPF do Contador 223.152.118-08	*Nome do contador* BRUNO MARQUES PEREIRA SANTOS	*Número do CRC do contador* 253613
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SE

FILIAL 10

Nome Empresarial RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	*Nome Fantasia* IDEAL ALIMENTACAO	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.164.874/0010-91
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 31/08/2021	*UF* DF
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 31/08/2021
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Locação de mão-de-obra temporária	*Endereço* QUADRA SHCN CL QUADRA 206 SALA 9 PARTE MU 206
Bairro ASA NORTE	*Município* BRASILIA	*CEP* 70844510
Telefone (11) 30262000	*Telefone 2* N/I	*Email* FINANCEIRO@RCNUTRYALIMENTACAO.COM.BR
CPF Responsável 880.172.498-53	*Nome Responsável* JOSE CARLOS GERALDO	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* SÓCIO-ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* 01/01/2014

Dados do Contador

CPF do Contador 223.152.118-08	*Nome do contador* BRUNO MARQUES PEREIRA SANTOS	*Número do CRC do contador* 253613
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Fonte: INFOSEG

Por meio das informações constantes no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificou-se que a pessoa jurídica em apreço figura como beneficiária dos empenhos emitidos, nos últimos anos, pelos municípios paulistas de Barueri, Cotia, Hortolândia, Itapevi, Itatiba, Paulínia, São Sebastião e Sorocaba,

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 293

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

cujo valor total supera quatrocentos milhões de reais, conforme planilha anexa[2]. Aliás, em relação ao Município de Sorocaba, constatou-se que os empenhos emitidos somam R$13.817.451,81, os quais decorrem de contratação emergencial e dispensa de licitação (detalhamento anexo).

No tocante ao acervo patrimonial da empresa RC Nutry Alimentação Ltda., foram realizadas pesquisas que lograram identificar apenas um bem, referente ao veículo automotor (Placa EJA1J62), conforme segue:

Denatran - RENAVAM (1)

Refinar

Placa	Município - UF	Marca/Modelo	Cor	Ano Fabricação/Ano Modelo	CPF/CNPJ do Proprietário	Roubo/Furto
EJA1J62	São Paulo - SP	I/VW AMAROK V6 EXTR AD4	Preta	2020/2021	11164874000109	Não

Fonte: INFOSEG

Frisa-se que não foram identificados imóveis[3] de sua propriedade atual, apenas do acervo pretérito, visto que dois imóveis que pertenciam à empresa em apreço foram alienados em agosto de 2020, ambos para a empresa FB Imóveis S.A. - CNPJ 33.485.893/0001-61, conforme matrículas 102.060 e 77.069 do 1º CRI de Guarujá/SP, as quais constam em anexo.

Cidade	Cartório	Matrícula
GUARUJÁ	01º CARTÓRIO - GUARUJÁ	102060
GUARUJÁ	01º CARTÓRIO - GUARUJÁ	77069

Fonte: ARISP

Perante o sistema CENSEC, foram identificados os seguintes atos notariais lavrados nos Cartórios Extrajudiciais situados no Estado de São Paulo:

[2] Fonte: https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor
[3] Pesquisas de imóveis realizadas por meio do sistema conveniado ARISP, dos imóveis situados no Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

RESULTADO DA BUSCA

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11164874000109		1° TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO	ESCRITURA	00001149	0335	12/08/2020
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA ME	11164874000109		2° TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS	PROCURAÇÃO	00001411	0173	06/01/2012
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA ME	11164874000109		2° TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS	REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO	00001433	0395	05/09/2012
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11164874000109		3° TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS	ESCRITURA	00000862	0077	28/06/2017
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109		OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000253	0217	17/03/2017
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109		OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000269	0011	06/03/2019
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11164874000109		OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000277	0197	27/12/2019
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109		OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000282	0317	27/08/2020
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109		OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000287	0279	26/02/2021
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109		OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000287	0281	26/02/2021
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109		OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000287	0353	05/03/2021

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 562634 Mês: 9 2012

Ato*: REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

Data do ato*: 05 / Setembro / 2012

Livro*: 00001433 Complemento: E

Folha*: 0395 Complemento: F

DADOS DOS ATOS DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

Desconhecido*: Sim Não

	Livro	Folha	Origem	Cartório
○	1411	173	SP	2º CARTORIO DE NOTAS DE GUARULHOS-0-SP

Visualizar

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA ME	11164874000109	OUTORGANTE
○	VIVIAN DE ALMEIDA AMMIRATTI	27314192880	REPRESENTANTE

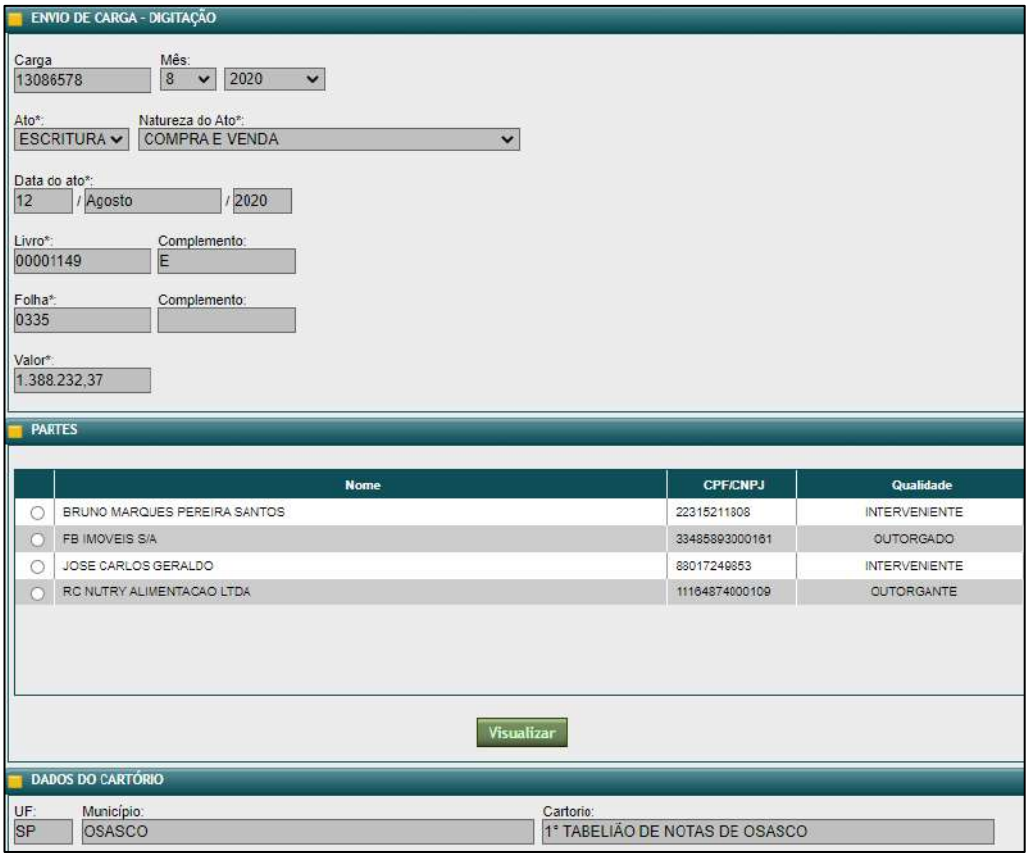
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: GUARULHOS Cartorio: 2° TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 295

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13086578 Mês: 8 2020

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 12 / Agosto / 2020

Livro*: 00001149 Complemento: E

Folha*: 0335 Complemento:

Valor*: 1.388.232,37

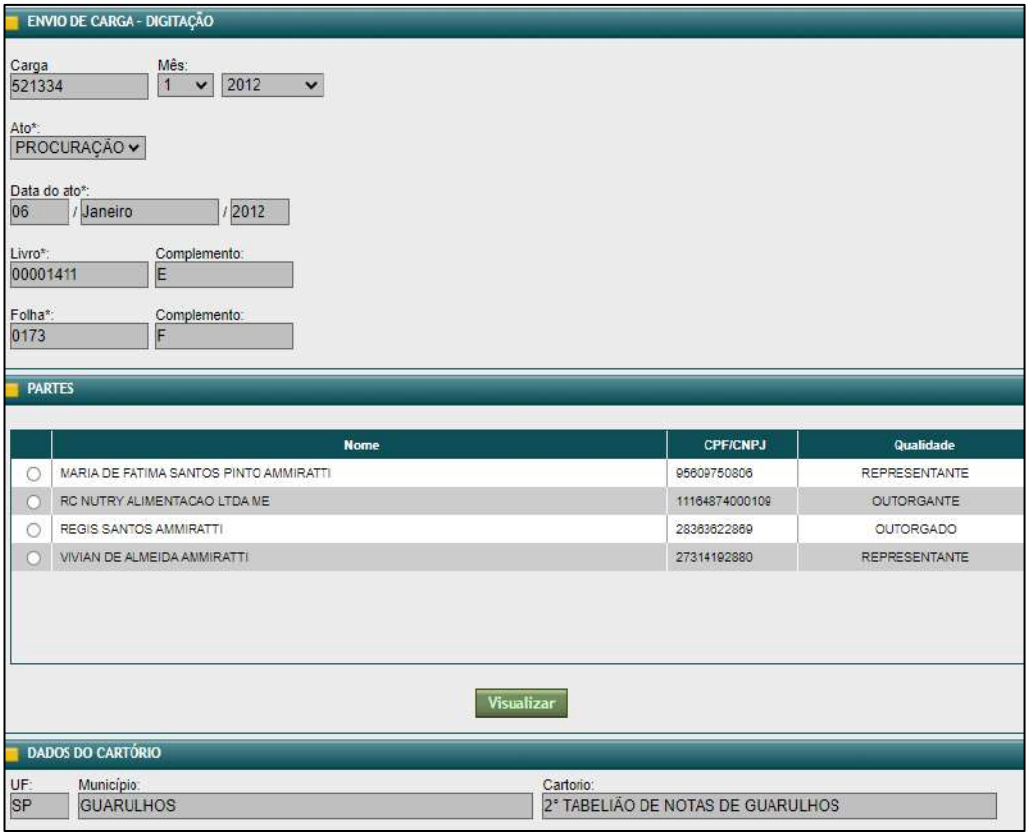
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	BRUNO MARQUES PEREIRA SANTOS	22315211808	INTERVENIENTE
○	FB IMOVEIS S/A	33485893000161	OUTORGADO
○	JOSE CARLOS GERALDO	68017249853	INTERVENIENTE
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11164874000109	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: OSASCO Cartorio: 1° TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 521334 Mês: 1 2012

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 06 / Janeiro / 2012

Livro*: 00001411 Complemento: E

Folha*: 0173 Complemento: F

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	MARIA DE FATIMA SANTOS PINTO AMMIRATTI	95609750806	REPRESENTANTE
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA ME	11164874000109	OUTORGANTE
○	REGIS SANTOS AMMIRATTI	28363622869	OUTORGADO
○	VIVIAN DE ALMEIDA AMMIRATTI	27314192880	REPRESENTANTE

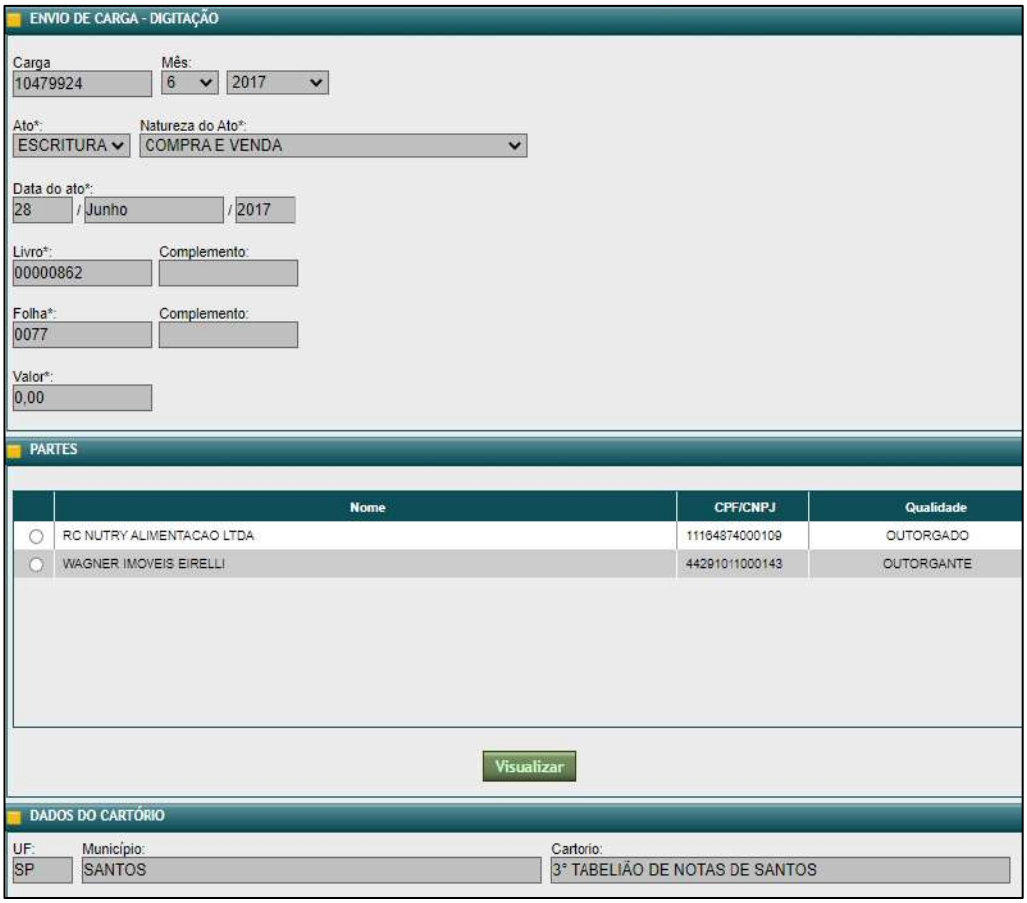
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: GUARULHOS Cartorio: 2° TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 296

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 10479924 Mês: 6 2017

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 28 / Junho / 2017

Livro*: 00000862 Complemento:

Folha*: 0077 Complemento:

Valor*: 0,00

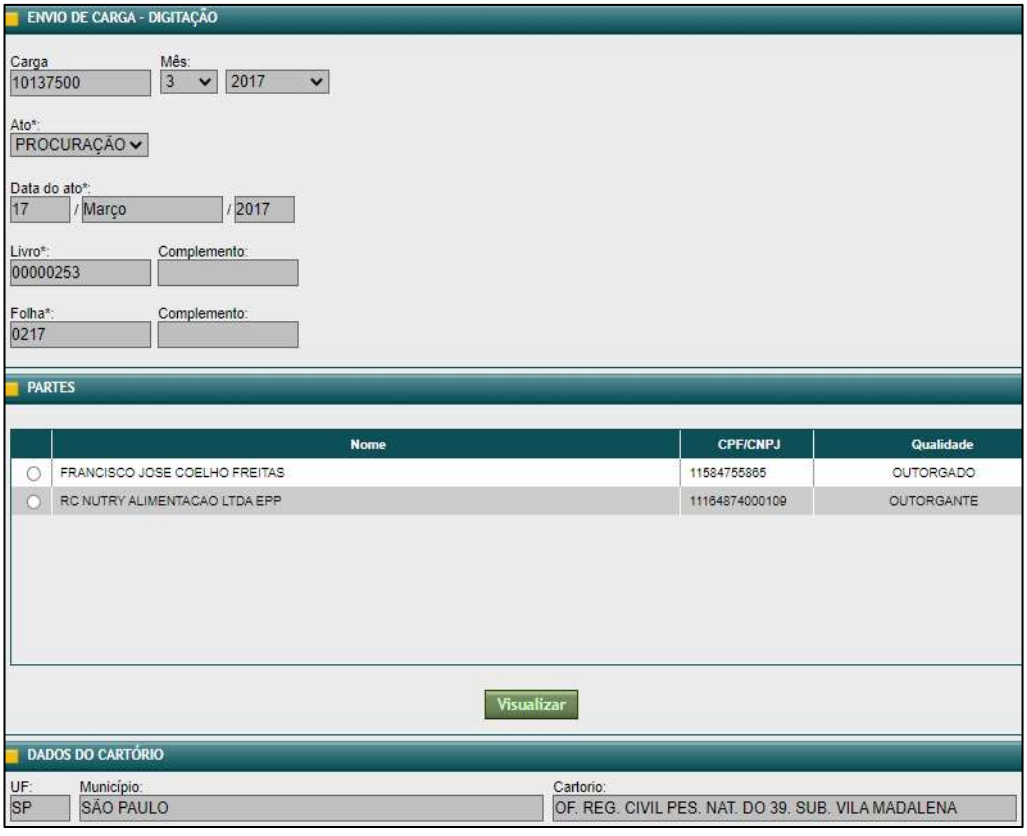
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11164874000109	OUTORGADO
○	WAGNER IMOVEIS EIRELLI	44291011000143	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SANTOS Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 10137500 Mês: 3 2017

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 17 / Março / 2017

Livro*: 00000253 Complemento:

Folha*: 0217 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS	11584755865	OUTORGADO
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109	OUTORGANTE

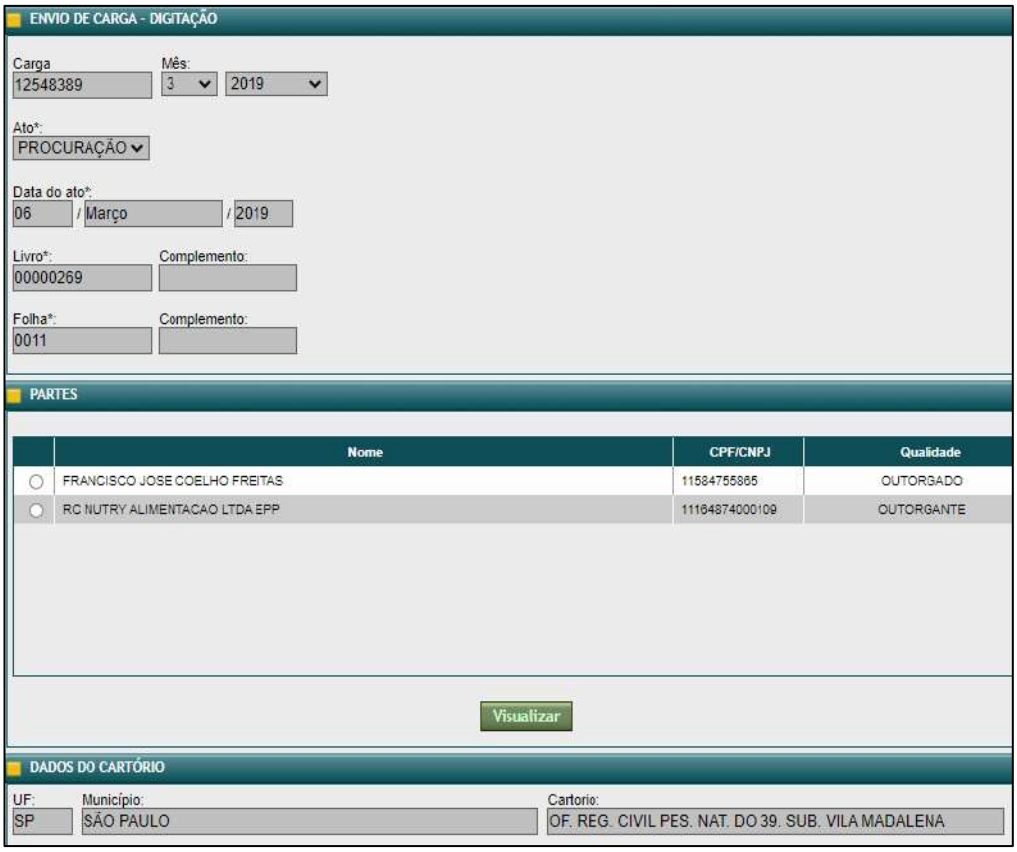
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 297

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12548389 Mês: 3 2019

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 06 / Março / 2019

Livro*: 00000269 Complemento:

Folha*: 0011 Complemento:

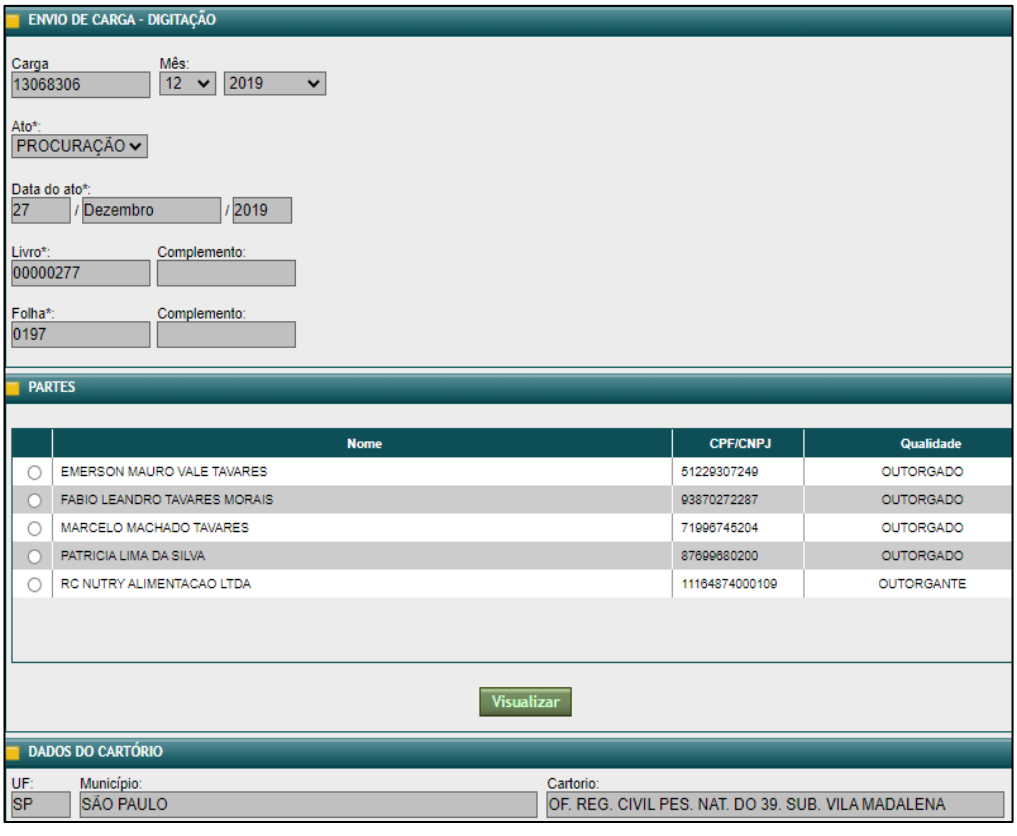
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS	11584755865	OUTORGADO
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13068306 Mês: 12 2019

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 27 / Dezembro / 2019

Livro*: 00000277 Complemento:

Folha*: 0197 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	EMERSON MAURO VALE TAVARES	51229307249	OUTORGADO
○	FABIO LEANDRO TAVARES MORAIS	93870272287	OUTORGADO
○	MARCELO MACHADO TAVARES	71996745204	OUTORGADO
○	PATRICIA LIMA DA SILVA	87699680200	OUTORGADO
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11164874000109	OUTORGANTE

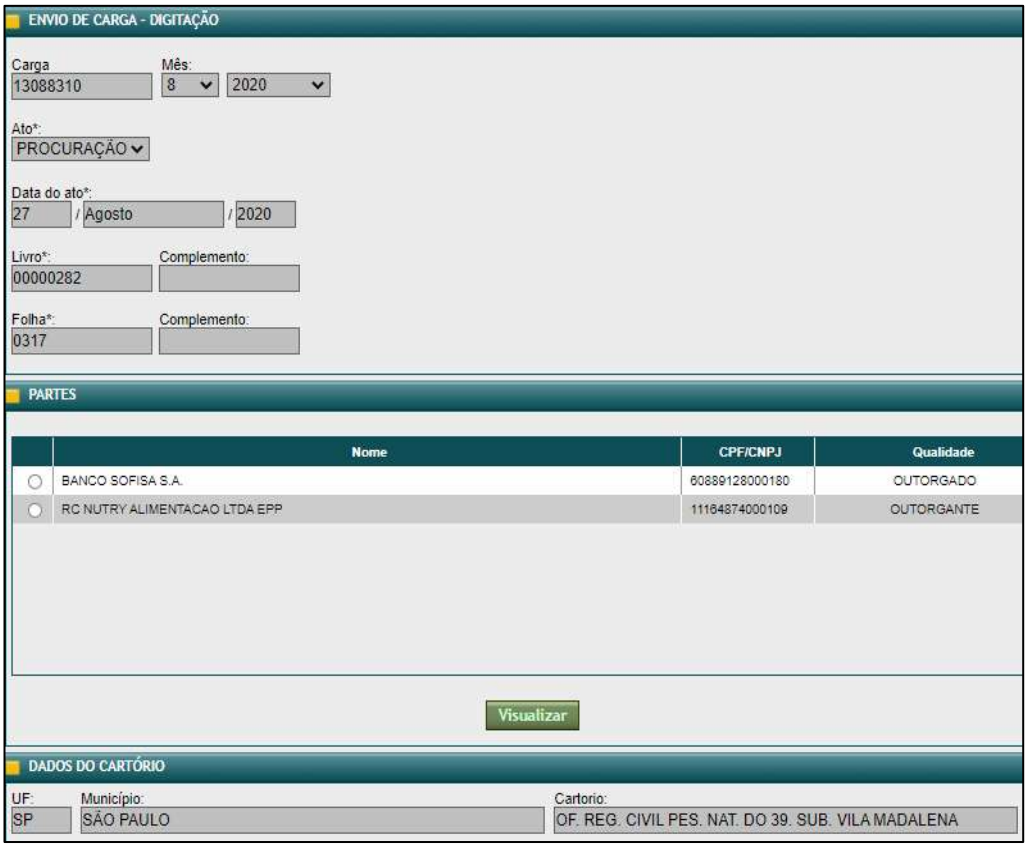
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 298

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13088310 Mês: 8 2020

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 27 / Agosto / 2020

Livro*: 00000282 Complemento:

Folha*: 0317 Complemento:

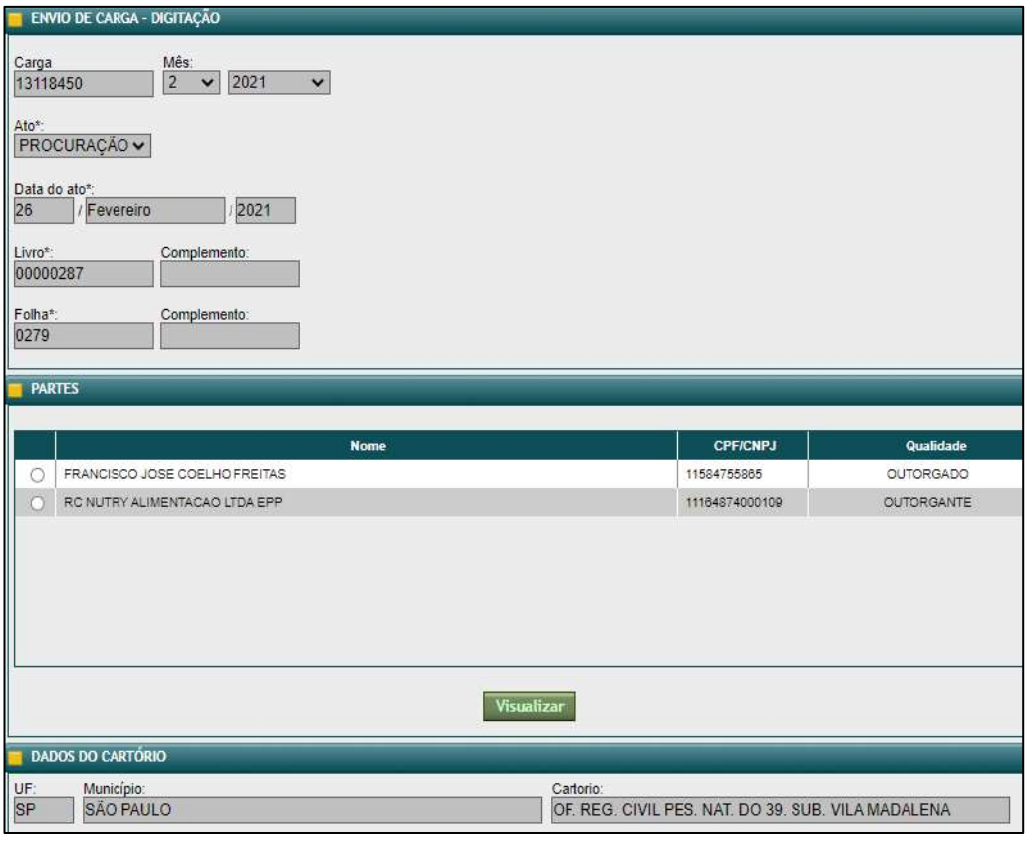
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	BANCO SOFISA S.A.	60889128000180	OUTORGADO
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13118450 Mês: 2 2021

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 26 / Fevereiro / 2021

Livro*: 00000287 Complemento:

Folha*: 0279 Complemento:

PARTES

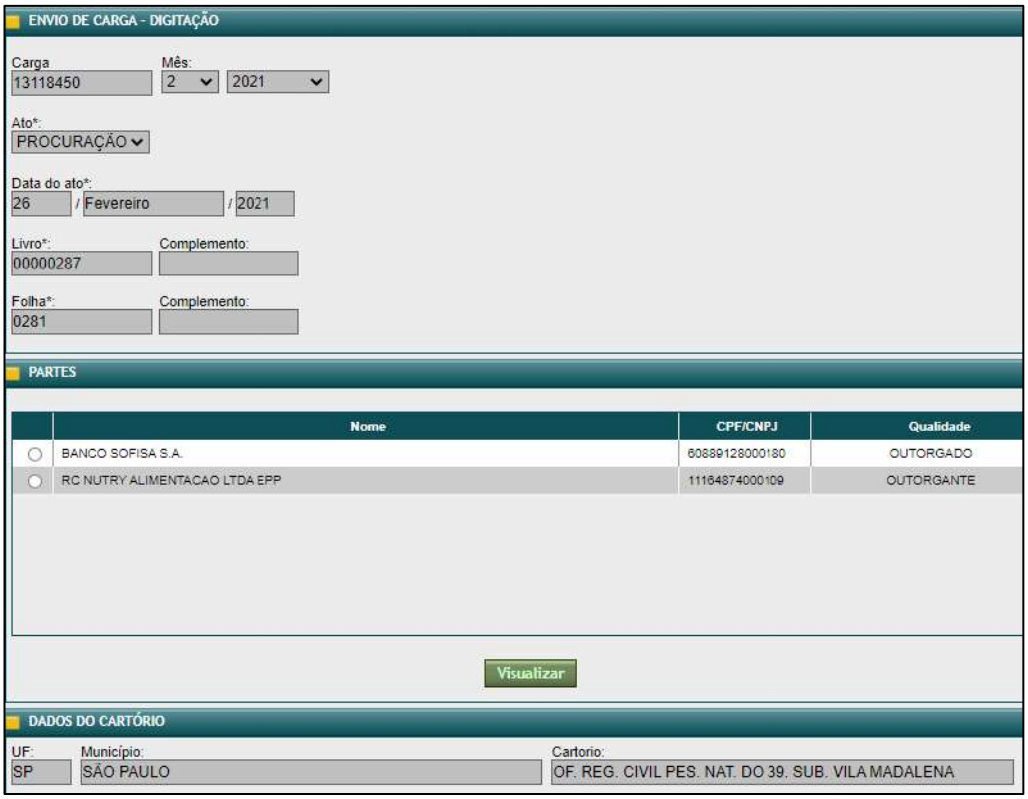
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS	11584755865	OUTORGADO
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA EPP	11164874000109	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.



Fonte: CENSEC

Apurou-se a existência de grande quantidade de contas bancárias em nome da citada empresa junto às Instituições Financeiras, inclusive contas de investimento, conforme detalhamento anexo, oriundo do CCS – BACEN. Ante o elevado volume[4], segue apresentação por amostragem:

Nome(SRF):	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	
CPF/CNPJ:	11.164.874/0003-62	
Responsável pelo envio das informações	Data Início	Data Fim
BANCO XP S.A.	29/06/2021	
BCO BRADESCO	13/02/2012	
BCO BRASIL	23/08/2013	
BCO DAYCOVAL	24/01/2019	
BCO DO NORDESTE	14/06/2021	
BCO ESTADO PARÁ	22/09/2020	

[4] Ao todo, são 65 páginas de contas bancárias listadas, cuja íntegra segue em anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código jlgMWIZd.

BCO SAFRA	05/11/2019	11/07/2020
BCO SAFRA	20/05/2021	
BCO SANTANDER	28/01/2020	
BCO SOFISA	26/08/2020	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	05/05/2020	
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A	30/03/2012	19/06/2017
ITAÚ UNIBANCO S.A.	17/02/2017	
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	29/06/2021	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)

Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta Corrente	3154	3000007065

Dados do CPF/CNPJ selecionado

Nome

IF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
SRF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA

CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
11.164.874/0005-24	Titular	26/01/2021	

Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos

Nome

IF: JOSE CARLOS GERALDO
SRF: JOSE CARLOS GERALDO

CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
880.172.498-53	Representante, Responsável ou	26/01/2021	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)

Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SANTANDER	Conta Corrente	702	130029714

Dados do CPF/CNPJ selecionado

Nome

IF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA
SRF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA

CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
11.164.874/0001-09	Titular	28/01/2020	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 301

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO		Conta de Poupança	2303	0000000310255
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA. - ME SRF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
11.164.874/0001-09	Titular		13/02/2012	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS SRF: FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
00011584755865	Representante, Responsável ou		31/10/2019	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: JOSE CARLOS GERALDO SRF: JOSE CARLOS GERALDO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
00088017249853	Representante, Responsável ou		13/09/2012	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)				
Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO DAYCOVAL		Conta Corrente	1	6059882
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA SRF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
11.164.874/0001-09	Titular		12/02/2020	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: JOSE CARLOS GERALDO SRF: JOSE CARLOS GERALDO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
880.172.498-53	Representante, Responsável ou		12/02/2020	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 302

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Conta Corrente	1011	182597
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA SRF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
11.164.874/0001-09	Titular	18/03/2020	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: JOSE CARLOS GERALDO SRF: JOSE CARLOS GERALDO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
880.172.498-53	Representante, Responsável ou	18/03/2020	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS SRF: FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
115.847.558-65	Representante, Responsável ou	18/03/2020	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SAFRA	Conta Corrente	124	5816036
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA SRF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
11.164.874/0001-09	Titular	20/05/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: JOSE CARLOS GERALDO SRF: JOSE CARLOS GERALDO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
880.172.498-53	Representante, Responsável ou	01/07/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS SRF: FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
115.847.558-65	Representante, Responsável ou	20/05/2021	01/07/2021

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 303

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	Outros		
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA SRF: RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
11.164.874/0001-09	Titular	29/06/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: JOSE CARLOS GERALDO SRF: JOSE CARLOS GERALDO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
880.172.498-53	Representante, Responsável ou	29/06/2021	

Fonte: CCS

1.1.1. Quadro societário

Em análise às informações registradas e arquivadas na JUCESP[5], identificou-se o seguinte histórico societário da empresa RC Nutry Alimentação Ltda:

Sócio	CPF ou CNPJ	Data entrada	Data saída
FLAVIA ALESSANDRA NAVES DA SILVA	250.970.698-54	07/01/2009	04/08/2011
LUCIA ORODESCHI IVANOV	255.020.958-35	07/01/2009	04/08/2011
SIMONE ORODESCHI IVANOV	253.767.588-69	07/01/2009	04/08/2011
VIVIAN DE ALMEIDA AMMIRATTI	273.141.928-80	04/08/2011	06/09/2012
CASSIO ALEX SUNAO ITO	282.604.158-44	04/08/2011	02/12/2011
MARIA DE FATIMA SANTOS PINTO AMMIRATTI	956.097.508-06	02/12/2011	06/09/2012
ERNESTINA MUNIZ	561.541.948-20	21/06/2013	07/06/2017
JOSE CARLOS GERALDO	880.172.498-53	06/09/2012	atual
SPERO PARTICIPACOES S/A	22.506.358/0001-23	07/06/2017	atual

Observa-se que os sócios atuais são JOSE CARLOS GERALDO e SPERO PARTICIPACOES S/A, sobre os quais foram coletadas as seguintes informações:

a) JOSE CARLOS GERALDO

[5] Ficha Cadastral anexa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Natural de Santo André/SP, nascido em 27/04/1957, filho de Horacio Alfredo Geraldo e Ernestina Muniz Geraldo, inscrito no CPF nº 880.172.498-53 e RG nº 7958714 SSP/SP:



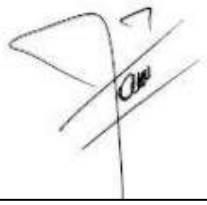
Renach:	Categoria:	Emissão:	Nascimento:
851403581	AD	17/04/2017	27/04/1957

Nome do Condutor:
JOSE CARLOS GERALDO

Nome do Pai:
HORACIO ALFREDO GERALDO

Nome da Mãe:
ERNESTINA MUNIZ GERALDO

Registro:	Tipográfico:	Identidade:	CPF:
2297320502	1427225288	7958714	880.172.498-53



Fonte: DETECTA

Na seara empregatícia foi identificado o seguinte histórico laboral:

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicia

Identificação

Nome : JOSE CARLOS GERALDO
PIS Base : 170.24282.87-6
PIS Convertido : 170.24282.87-6, 112.67073.94-7, 112.09345.39-5, 109.80923.67-8

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF :	880.172.498-53	Data de Nascimento :	27/01/1957
CTPS/Série :	0/00000	UF da CTPS :	
Situação PIS :	Ativo	Sexo :	Masculino
Nacionalidade :	-	Raça/Cor :	99 - IGNORADO
Grau de Instrução :	1 - ANALFABETO		
Pessoa com Deficiência :	Não	CEP :	

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED :	Não foi possível realizar o cálculo	RAIS :	429

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTO ANDRE	57.605.214/0001-09				Aberto
RAIS/RAIS	MINISTERIO DA AERONAUTICA	00.394.429/0053-31		01/01/1986	01/01/1987	Fechado

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Histórico Declarações

CNPJ/CEI	Razão Social	Entrada	Saída	Tipo de Movimentação
02.293.852/0001-40	SP ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.	01/08/2007	07/12/2008	Desligamento

Fonte: CAGED

No campo empresarial, além de sócio da empresa RC Nutry Alimentação Ltda., JOSE CARLOS GERALDO também participa do quadro societário da empresa CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI – CNPJ nº 13953097000107, bem como foi sócio das pessoas jurídicas CENTRORAL ODONTOLOGIA LTDA – CNPJ nº 04195365000170, SERVO SERVICO ODONTOLOGICO SC LTDA – CNPJ nº 55038350000139, CBR PARTICIPACOES LTDA. – CNPJ nº 13205130000102 e NX4 PARTICIPACOES LTDA. – CNPJ nº 13205226000170, conforme segue:

Nome Empresarial CONSULT CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI	**Nome Fantasia** N/I	**CNPJ/Nº Inscrição** 13953097000107
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	**Data Início Atividade** 07/07/2011	**UF** SP
	Situação Cadastral ATIVA	**Matriz/Filial** Matriz
Data da Situação Cadastral 07/07/2011	**CNAE Principal** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	**CNAE Secundária** N/I
		Endereço AVENIDA HILARIO PEREIRA DE SOUZA 492 , SALA 2511E TORRE 2 PAVMTO25 CONJ. EMPRESARIAL JARDINS DO BRASIL
Bairro CENTRO	**Município** OSASCO	**CEP** 06010170
Telefone (11) 43257435	**Telefone 2** N/I	**Email** BRUNO@AEBSERVICOS.NET
CPF Responsável 88017249853	**Nome Responsável** JOSE CARLOS GERALDO	**Capital social da empresa** R$ 120.000,00
Porte do Estabelecimento DEMAIS	**Opção pelo Simples Nacional** NAO OPTANTE	**Motivo Situação Cadastral** SEM MOTIVO
Fax (11) 38767600	**Qualificação Responsável** TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	**Data Opção Simples** N/I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
06673261897	EVERALDO PEREIRA DA CONCEICAO	178103
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
88017249853	JOSE CARLOS GERALDO	TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	100

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº Inscrição
CENTRORAL ODONTOLOGIA LTDA	CENTRORAL - ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA	04195365000170
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	15/12/2000	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
BAIXADA	Matriz	23/04/2012
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente	Atividades de apoio à gestão de saúde	RUA XAVIER DE TOLEDO 394 , 8 ANDAR, CONJ. 82
Bairro	**Município**	**CEP**
CENTRO	SANTO ANDRE	09010130
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
(011) 4492166	N/I	UNIAO@UNIAOCONTABILIDADE.COM.BR
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
88017249853	JOSE CARLOS GERALDO	R$ 3.000,00
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
MICRO EMPRESA	NAO OPTANTE	EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
(011) 4492166	SÓCIO-ADMINISTRADOR	N/I

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
17318700863	RODENEI LEMES	21801
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
N/I	N/I	SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
56154194820	ERNESTINA MUNIZ	SÓCIO	5
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
88017249853	JOSE CARLOS GERALDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	95
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 307

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº Inscrição
SERVO SERVICO ODONTOLOGICO SC LTDA	N/I	55038350000139
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA	20/11/1986	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
BAIXADA	Matriz	31/12/1991
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
NÃO INFORMADA	N/I	AVENIDA JOSE CABALLERO 261 , CONJUNTO 44
Bairro	**Município**	**CEP**
VILA BASTOS	SANTO ANDRE	09040000
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
N/I	N/I	N/I
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
88017249853	JOSE CARLOS GERALDO	N/I
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	NAO OPTANTE	EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
N/I	SÓCIO-GERENTE	N/I

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº Inscrição
CBR PARTICIPACOES LTDA.	N/I	13205130000102
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	14/01/2011	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
BAIXADA	Matriz	29/06/2017
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Outras sociedades de participação, exceto holdings	N/I	RUA LESSIA UKRAINKA 53
	Bairro	**Município**
	JARDIM LEONOR	SAO PAULO
CEP	**Telefone**	**Telefone 2**
05622020	(11) 30312719	N/I
Email	**CPF Responsável**	**Nome Responsável**
EVERTON@PRECISAOCONTABIL.COM.BR	30069891800	ANDERSON MESQUITA IANONE
Capital social da empresa	**Porte do Estabelecimento**	**Opção pelo Simples Nacional**
R$ 100,00	DEMAIS	NAO OPTANTE
Motivo Situação Cadastral	**Fax**	**Qualificação Responsável**
EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA	(11) 38767600	SÓCIO-ADMINISTRADOR
	Data Opção Simples	
	N/I	

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
06673261897	EVERALDO PEREIRA DA CONCEICAO	178103
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
30069891800	ANDERSON MESQUITA IANONE	SÓCIO-ADMINISTRADOR	13
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
88017249853	JOSE CARLOS GERALDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	87
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº Inscrição
NX4 PARTICIPACOES LTDA.	N/I	13205226000170
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	14/01/2011	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
BAIXADA	Matriz	29/06/2017
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Outras sociedades de participação, exceto holdings	N/I	RUA LESSIA UKRAINKA 53
	Bairro	**Município**
	JARDIM LEONOR	SAO PAULO
CEP	**Telefone**	**Telefone 2**
05622020	(11) 30312719	N/I
Email	**CPF Responsável**	**Nome Responsável**
MESQUITA@MVCONT.COM.BR	30069891800	ANDERSON MESQUITA IANONE
Capital social da empresa	**Porte do Estabelecimento**	**Opção pelo Simples Nacional**
R$ 100,00	DEMAIS	NAO OPTANTE
Motivo Situação Cadastral	**Fax**	**Qualificação Responsável**
EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA	(11) 38767600	SÓCIO-ADMINISTRADOR
	Data Opção Simples	
	N/I	

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
06673261897	EVERALDO PEREIRA DA CONCEICAO	178103
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
30069891800	ANDERSON MESQUITA IANONE	SÓCIO-ADMINISTRADOR	5
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
7591897810	CARLA DUARTE LISBOA MAMPRIM	SÓCIO-ADMINISTRADOR	32
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
88017249853	JOSE CARLOS GERALDO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	32
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
22316255809	RODOLFO HENRIQUE DE RESENDE MARGHERITO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	31
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I

Fonte: INFOSEG

Identificada sua participação nos seguintes atos notariais:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

RESULTADO DA BUSCA

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853		1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO	ESCRITURA	00001149	0335	12/08/2020
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	1	1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	PROCURAÇÃO	00000648	0048	08/03/2010
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853		1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	PROCURAÇÃO	00000835	0031	15/03/2018
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853		1º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	ESCRITURA	00000916	0132	08/07/2021
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PERUÍBE	ESCRITURA	00000592	0188	23/07/2016
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PERUÍBE	ESCRITURA	00000649	0316	20/06/2020
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	2º TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	PROCURAÇÃO	00001011	0071	03/08/2012
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	2º TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	ESCRITURA	00001145	0203	20/04/2017
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ITAPETININGA	ESCRITURA	00000642	0322	29/09/2015
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	23º TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00004485	0149	28/05/2021
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	5º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	ESCRITURA	00000432	0247	26/12/2016
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000204	0233	19/08/2011
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000181	0015	19/02/2009
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	7958714	OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA	PROCURAÇÃO	00000181	0395	09/04/2009

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13086578 — Mês: 8 — 2020

Ato*: ESCRITURA — Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 12 / Agosto / 2020

Livro*: 00001149 — Complemento: E

Folha*: 0335 — Complemento:

Valor*: 1.388.232,37

PARTES

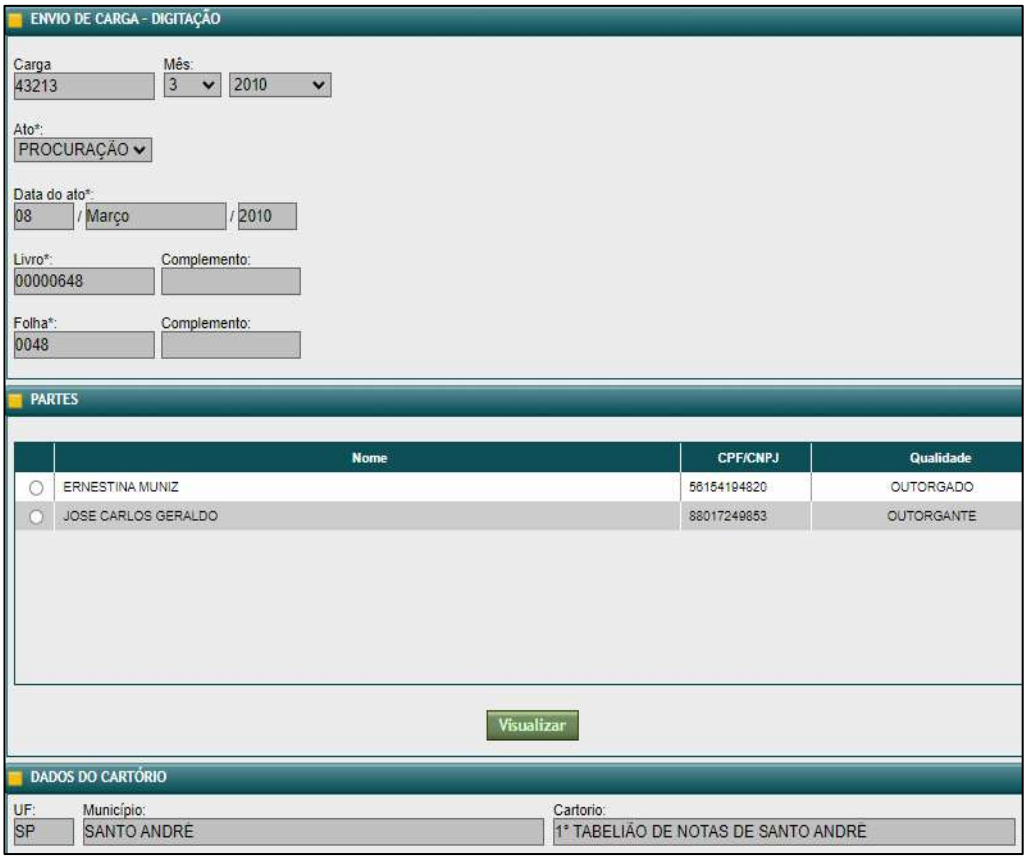
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	BRUNO MARQUES PEREIRA SANTOS	22315211808	INTERVENIENTE
○	FB IMOVEIS S/A	33485893000161	OUTORGADO
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	INTERVENIENTE
○	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11164874000109	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP — Município: OSASCO — Cartorio: 1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 43213 Mês: 3 2010

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 08 / Março / 2010

Livro*: 00000648 Complemento:

Folha*: 0048 Complemento:

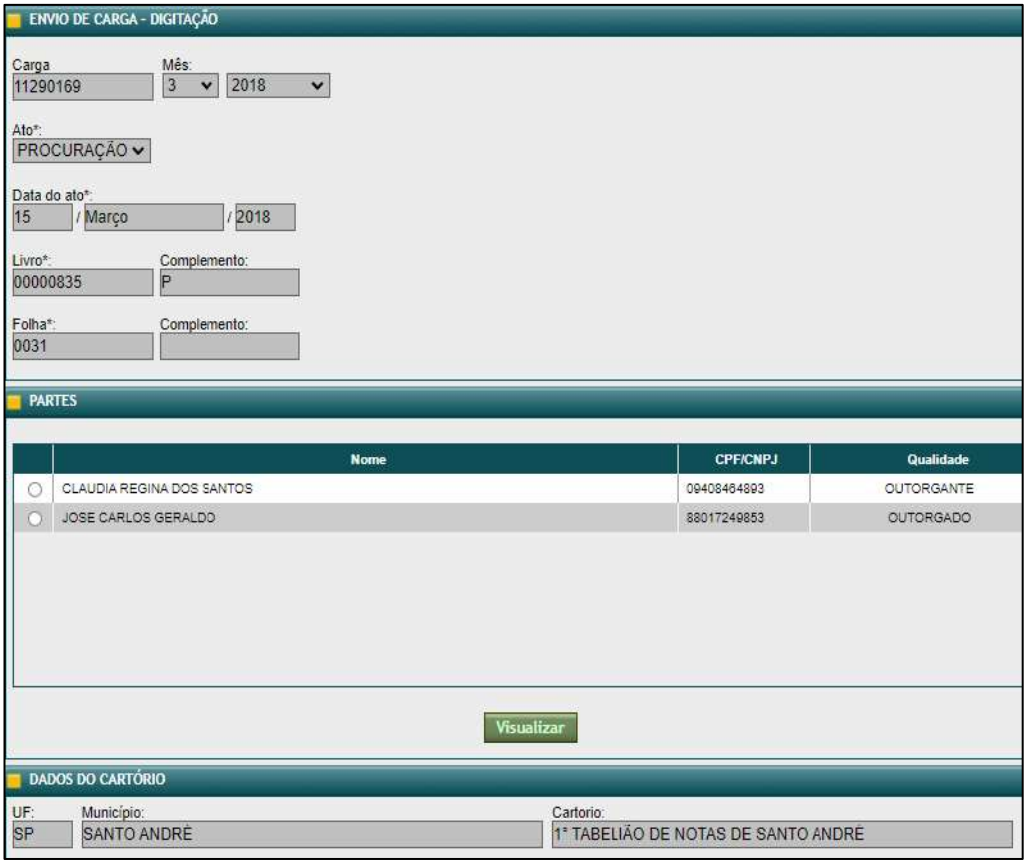
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ERNESTINA MUNIZ	56154194820	OUTORGADO
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SANTO ANDRÉ Cartorio: 1° TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRE



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 11290169 Mês: 3 2018

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 15 / Março / 2018

Livro*: 00000835 Complemento: P

Folha*: 0031 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	09408464893	OUTORGANTE
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGADO

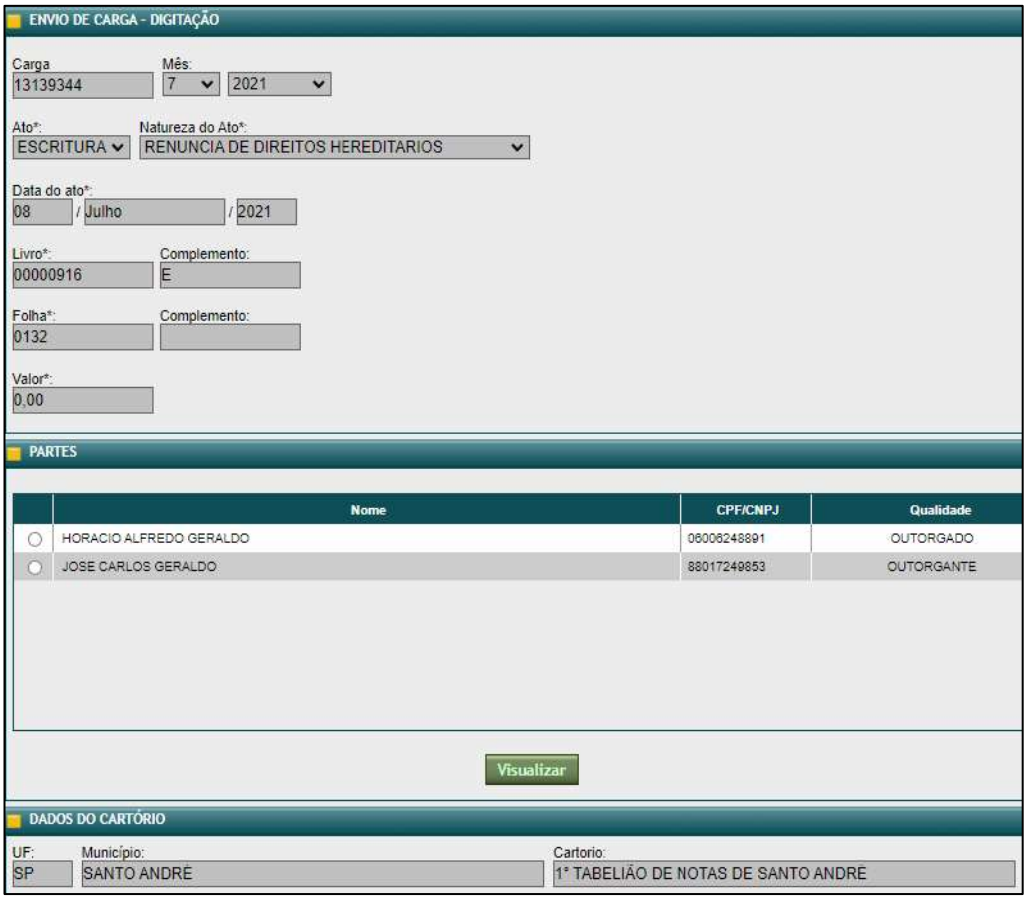
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SANTO ANDRÉ Cartorio: 1° TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRE

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 311

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13139344 Mês: 7 2021

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: RENUNCIA DE DIREITOS HEREDITARIOS

Data do ato*: 08 / Julho / 2021

Livro*: 00000916 Complemento: E

Folha*: 0132 Complemento:

Valor*: 0,00

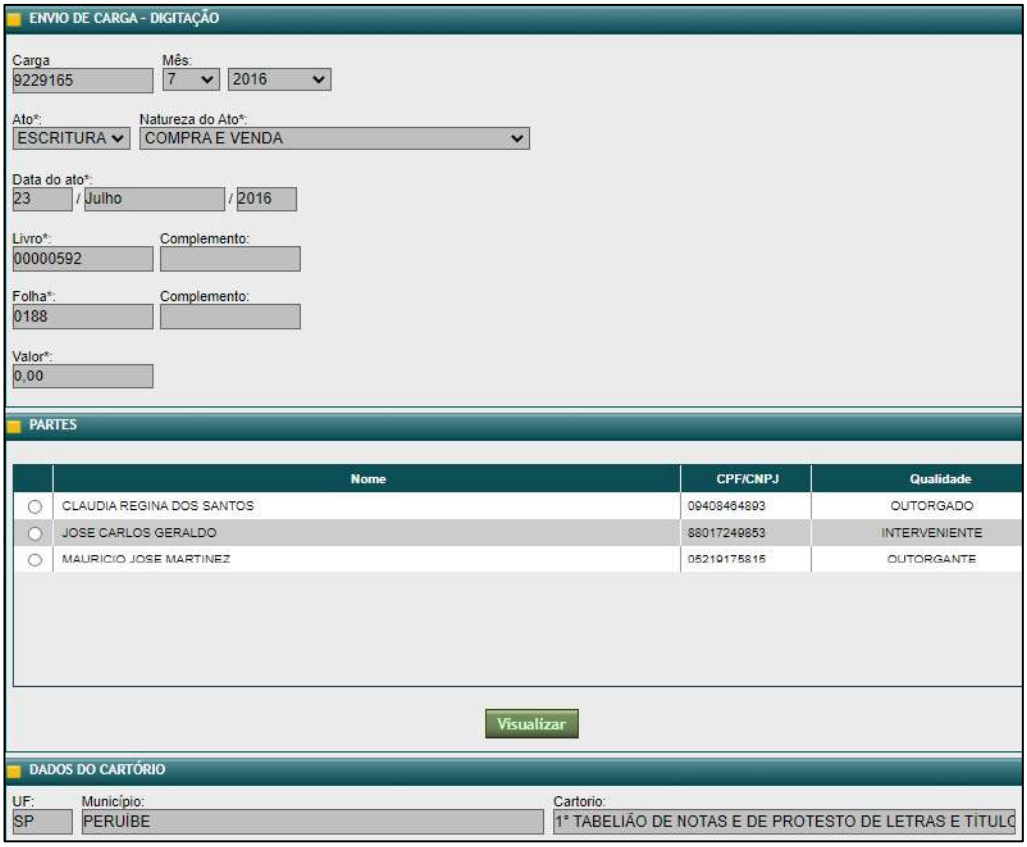
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	HORACIO ALFREDO GERALDO	06006248891	OUTORGADO
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SANTO ANDRÉ Cartorio: 1° TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRE



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9229165 Mês: 7 2016

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 23 / Julho / 2016

Livro*: 00000592 Complemento:

Folha*: 0188 Complemento:

Valor*: 0,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	09408464893	OUTORGADO
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	INTERVENIENTE
○	MAURICIO JOSE MARTINEZ	05219175815	OUTORGANTE

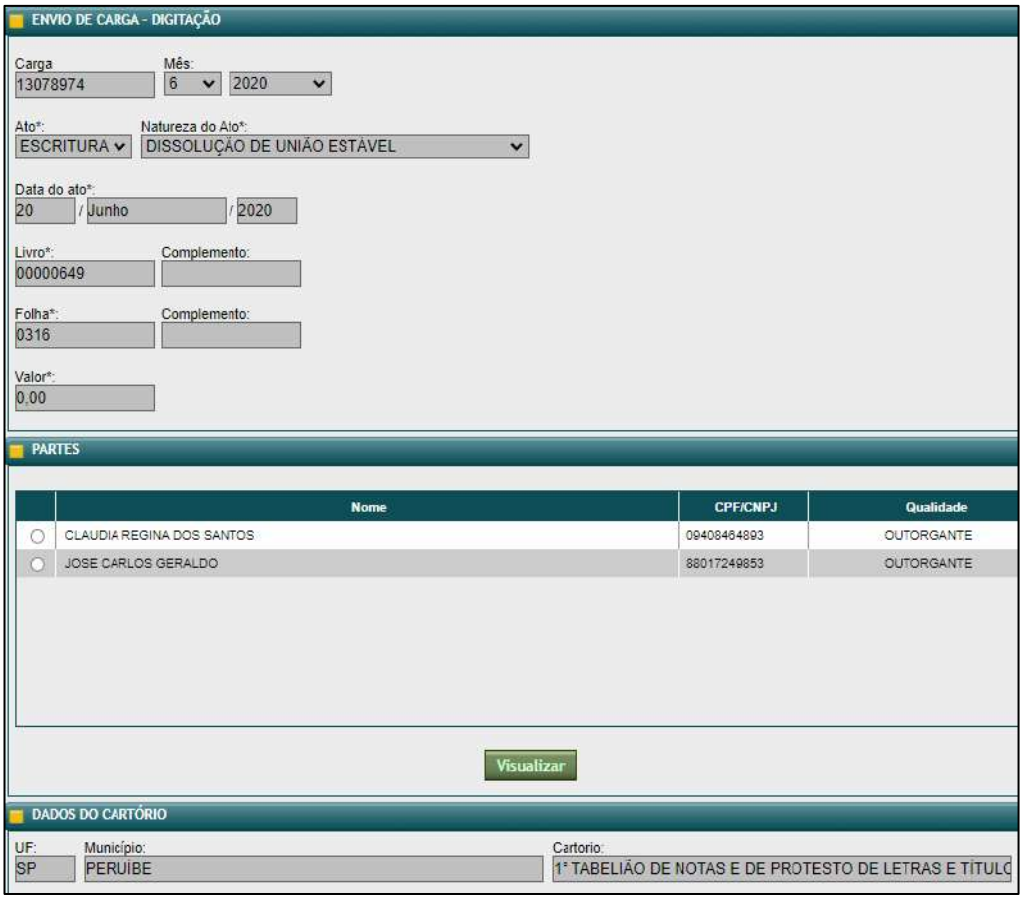
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: PERUÍBE Cartorio: 1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 312

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13078974 Mês: 6 2020

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Data do ato*: 20 / Junho / 2020

Livro*: 00000649 Complemento:

Folha*: 0316 Complemento:

Valor*: 0,00

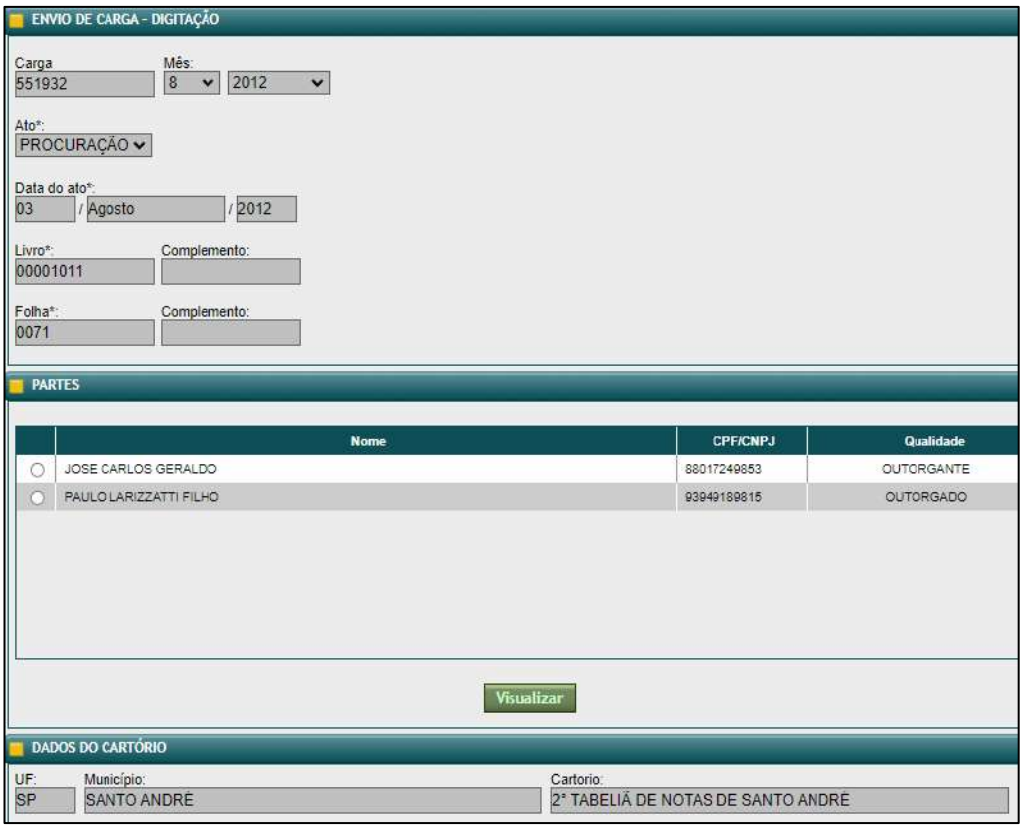
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	09408464893	OUTORGANTE
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: PERUÍBE Cartorio: 1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 551932 Mês: 8 2012

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 03 / Agosto / 2012

Livro*: 00001011 Complemento:

Folha*: 0071 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGANTE
○	PAULO LARIZZATTI FILHO	93949189815	OUTORGADO

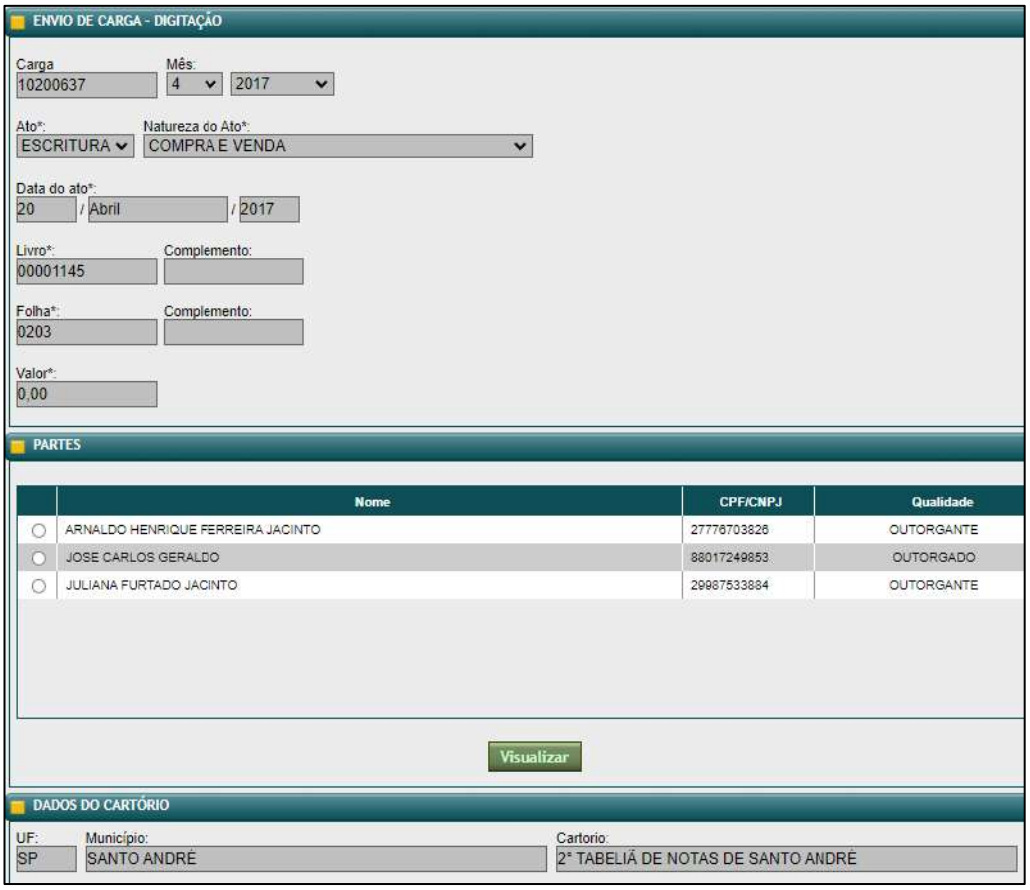
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SANTO ANDRÉ Cartorio: 2° TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 313

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 10200637 Mês: 4 2017

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 20 / Abril / 2017

Livro*: 00001145 Complemento:

Folha*: 0203 Complemento:

Valor*: 0,00

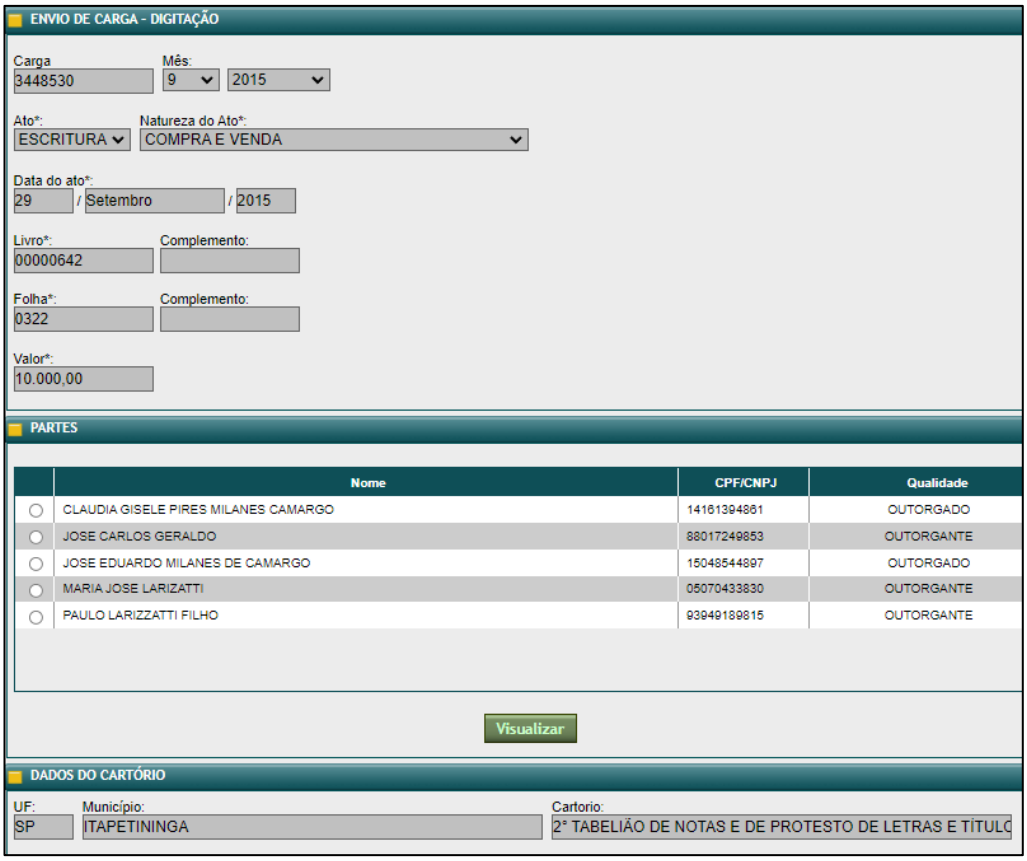
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ARNALDO HENRIQUE FERREIRA JACINTO	27776703826	OUTORGANTE
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGADO
○	JULIANA FURTADO JACINTO	29987533884	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SANTO ANDRÉ Cartorio: 2° TABELIÃ DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 3448530 Mês: 9 2015

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 29 / Setembro / 2015

Livro*: 00000642 Complemento:

Folha*: 0322 Complemento:

Valor*: 10.000,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	CLAUDIA GISELE PIRES MILANES CAMARGO	14161394861	OUTORGADO
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGANTE
○	JOSE EDUARDO MILANES DE CAMARGO	15048544897	OUTORGADO
○	MARIA JOSE LARIZATTI	05070433830	OUTORGANTE
○	PAULO LARIZZATTI FILHO	93949189815	OUTORGANTE

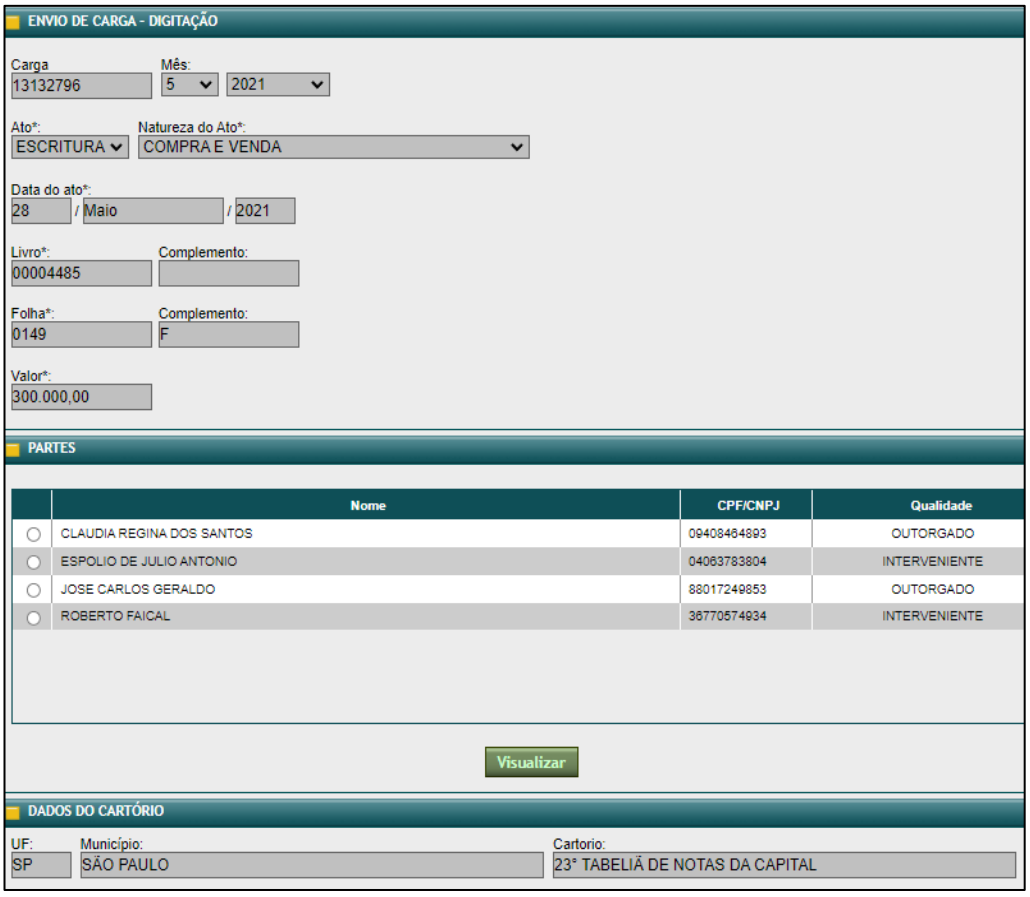
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: ITAPETININGA Cartorio: 2° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 314

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13132796 Mês: 5 2021

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 28 / Maio / 2021

Livro*: 00004485 Complemento:

Folha*: 0149 Complemento: F

Valor*: 300.000,00

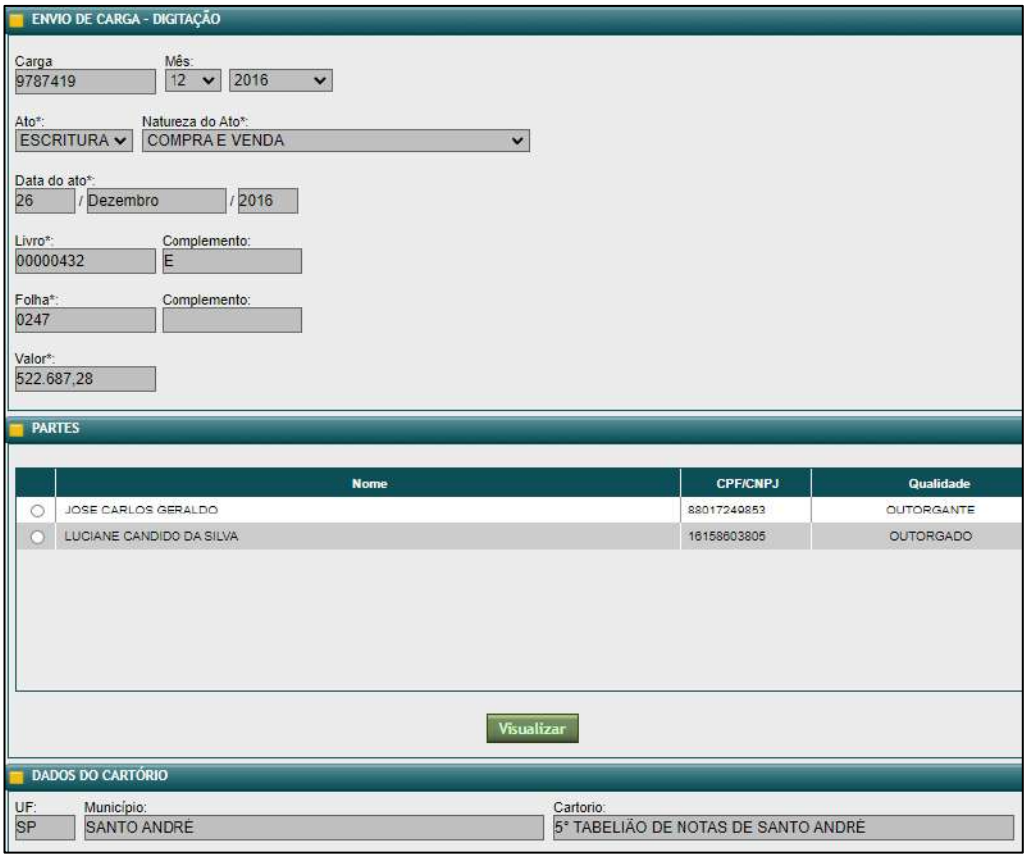
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS	09408464893	OUTORGADO
○	ESPOLIO DE JULIO ANTONIO	04063783804	INTERVENIENTE
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGADO
○	ROBERTO FAICAL	36770574934	INTERVENIENTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 23° TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9787419 Mês: 12 2016

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 26 / Dezembro / 2016

Livro*: 00000432 Complemento: E

Folha*: 0247 Complemento:

Valor*: 522.687,28

PARTES

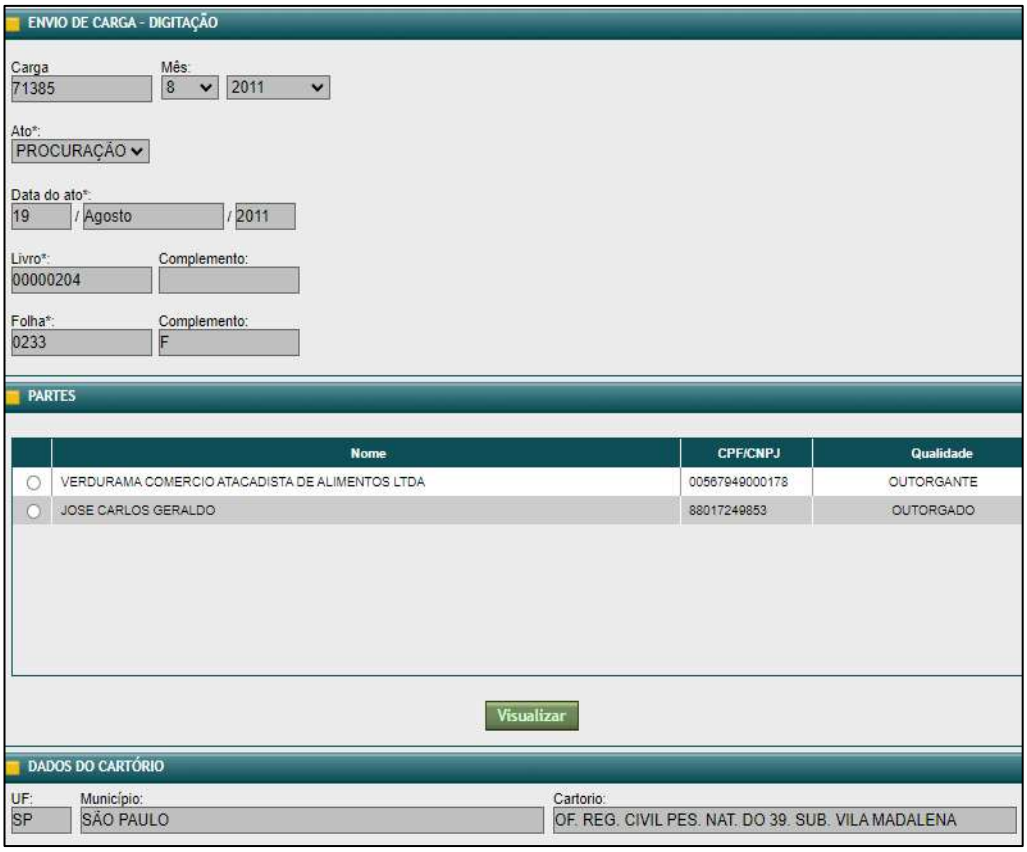
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGANTE
○	LUCIANE CANDIDO DA SILVA	16158603805	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SANTO ANDRÉ Cartorio: 5° TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 71385 Mês: 8 2011

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 19 / Agosto / 2011

Livro*: 00000204 Complemento:

Folha*: 0233 Complemento: F

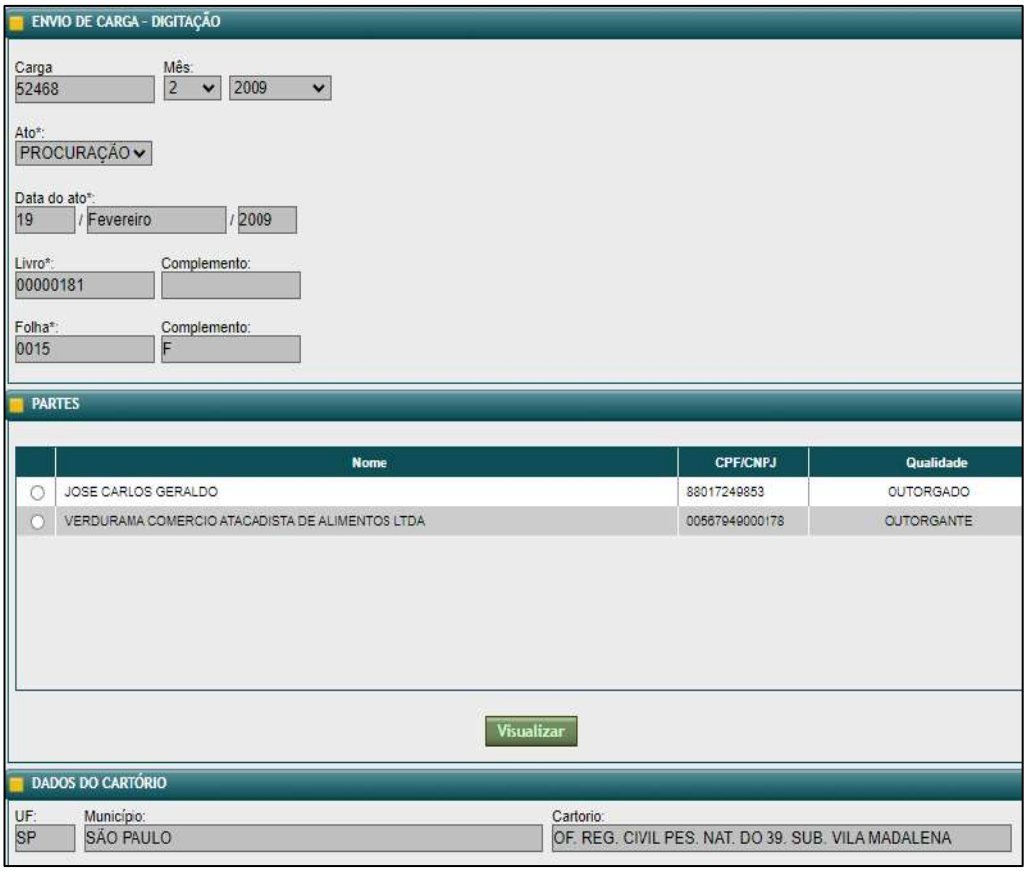
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	00567949000178	OUTORGANTE
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 52468 Mês: 2 2009

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 19 / Fevereiro / 2009

Livro*: 00000181 Complemento:

Folha*: 0015 Complemento: F

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	JOSE CARLOS GERALDO	88017249853	OUTORGADO
○	VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	00567949000178	OUTORGANTE

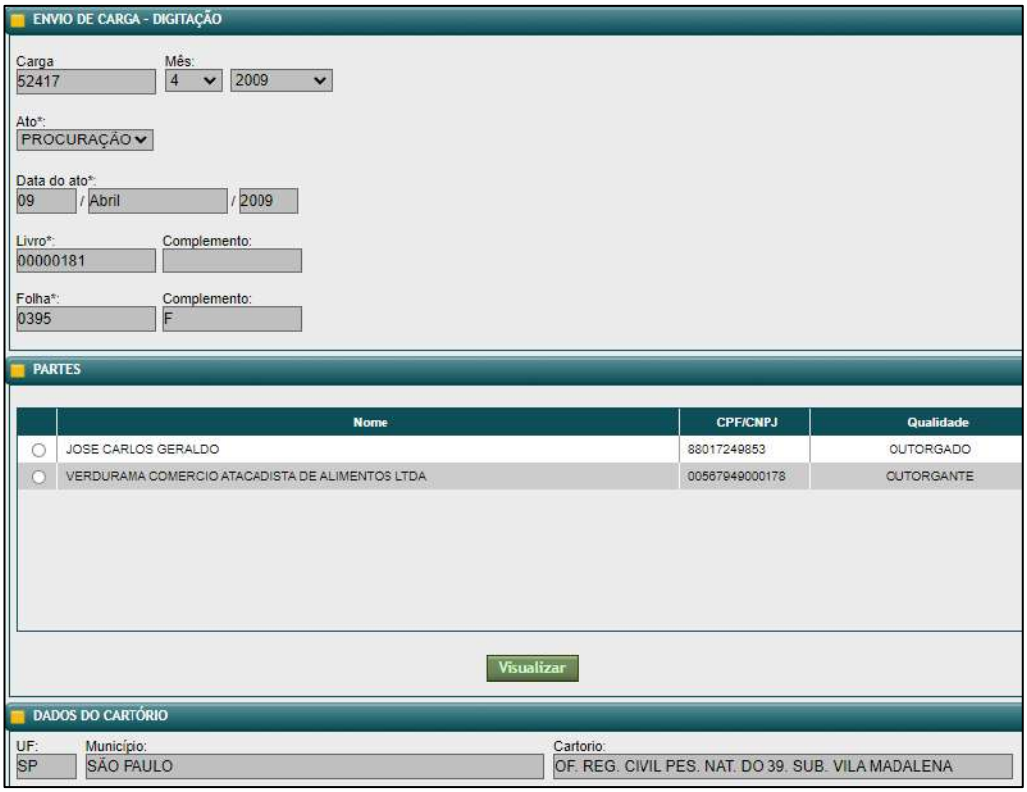
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OF. REG. CIVIL PES. NAT. DO 39. SUB. VILA MADALENA

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 316

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



Fonte: CENSEC

b) SPERO PARTICIPACOES S/A

Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial – sociedade anônima, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - NIRE 35300482298, inscrita no CNPJ nº 22.506.358/0001-23, cujos diretores atuais da mencionada sociedade são FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS (CPF nº 115.847.558-65, RG 19764380-2 SSP/SP) e MARCIMIRA RODRIGUES (CPF nº 106.066.848-32, RG 16667587 SSP/SP):



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

CPF Responsável	Nome Responsável	Capital social da empresa
11584755865	FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS	R$ 1.000,00
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	NAO OPTANTE	SEM MOTIVO
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
N/I	DIRETOR	N/I

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
66684102868	MAURI ANTONIO ALVES	95108
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
11584755865	FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS	DIRETOR	0
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
10606684832	MARCIMIRA RODRIGUES	DIRETOR	0
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I

Fonte: INFOSEG

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
025619375-4	3530048229-8	SPERO PARTICIPAÇÕES S/A

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS						115.847.558-65
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	19764380	2	14/04/2010	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
Rua Monjolo			323
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
APTO. 112	Jardim Monjolo		02961-070
MUNICIPIO		UF	PAIS
São Paulo		SP	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor (entrada) Inicio do Mandato: 26/04/2019 Termino do Mandato: 30/04/2021

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Fonte: JUCESP – NIRE 35300482298 - Doc. Protocolo 0.500.479/19-7

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 318

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET	NIRE SEDE	NOME EMPRESARIAL
025619375-4	3530048229-8	SPERO PARTICIPAÇÕES S/A

NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO
MARCIMIRA RODRIGUES						106.066.848-32
CNPJ	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
Sem C.N.P.J.	18667587		26/09/2016	SSP	SP	Brasileira
COR OU RAÇA						
Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AV. SATURNINO DE BRITO			447
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO		CEP
	PRAIA DO CANTO		29055-015
MUNICIPIO		UF	PAIS
Vitória		ES	Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO	TIPO DE INTEGRANTE	USO DA FIRMA
Alteração de Dados Cadastrais	Pessoa Fisica	

PARTICIPAÇÃO

CARGOS
Diretor (entrada) — Inicio do Mandato: 26/04/2019 — Termino do Mandato: 30/04/2021

REPRESENTADOS
NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES

E CERTIDÃO

Fonte: JUCESP – NIRE 35300482298- Doc. Protocolo 0.500.479/19-7



Renach:	Categoria:	Emissão:	Nascimento:
2513299	AB	09/10/2020	11/08/1966

Nome do Condutor:
FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS

Nome do Pai:
JOAO DE FREITAS NETO

Nome da Mãe:
TEREZINHA COELHO FREITAS

Registro:	Tipográfico:	Identidade:	CPF:
1178787203	1975023160	19764380	115.847.558-65

Fonte: PRODESP – SIM

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 319

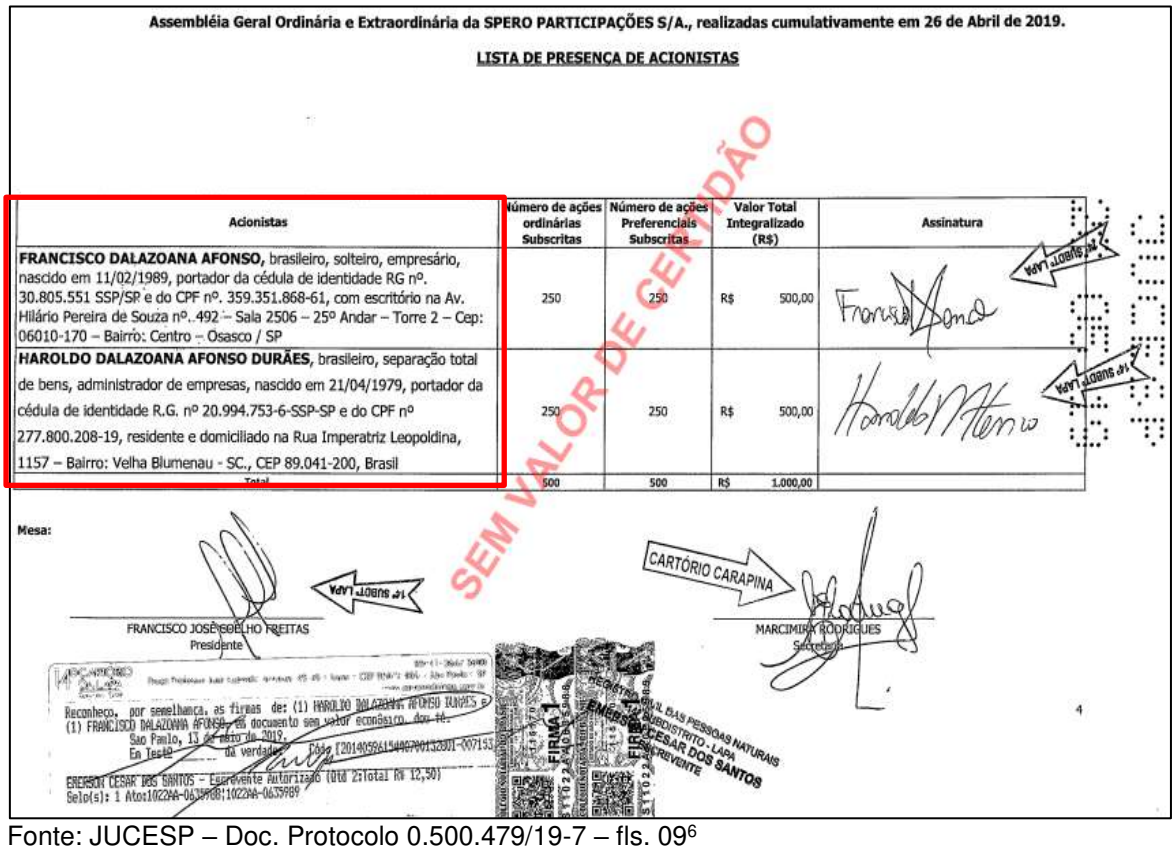
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



NOME	Marcimira Rodrigues	SEXO	Feminino
DT. NASCIMENTO	16/08/1968	ALTURA	154cm
CPF	106.066.848-32	PELE	Branca
RG	18.667.587-2 Seq. 1	OLHOS	Castanhos Escuros
UF / EMISSOR	SP / SSP	CABELO	Castanhos Escuros
DATA EMISSÃO	14/05/2011	ESTADO CIVIL	Separado(a)
NATURALIDADE	Cesário Lange - SP	PROFISSÃO	Contadora
NOME DO PAI	José Abel Rodrigues	ENDEREÇO	R. Cipriano J. Matarazzo, 80
NOME DA MÃE	Maria Aparecida Rodrigues	BAIRRO	Coab
GRAU DE INSTRUÇÃO	Superior	CIDADE	Tietê - SP
		CEP	18530-000

Fonte: DETECTA

Em análise aos documentos arquivados na JUCESP, identificou-se que os acionistas da SPERO PARTICIPACOES S/A. são FRANCISCO DALAZOANA AFONSO (CPF nº 359.351.868-61) e HAROLDO DALAZOANA AFONSO DURAES (CPF nº 277.800.208-19):



Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da SPERO PARTICIPAÇÕES S/A., realizadas cumulativamente em 26 de Abril de 2019.

LISTA DE PRESENCA DE ACIONISTAS

Acionistas	Número de ações ordinárias Subscritas	Número de ações Preferenciais Subscritas	Valor Total Integralizado (R$)	Assinatura
FRANCISCO DALAZOANA AFONSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/02/1989, portador da cédula de identidade RG nº. 30.805.551 SSP/SP e do CPF nº. 359.351.868-61, com escritório na Av. Hilário Pereira de Souza nº. 492 – Sala 2506 – 25º Andar – Torre 2 – Cep: 06010-170 – Bairro: Centro – Osasco / SP	250	250	R$ 500,00	
HAROLDO DALAZOANA AFONSO DURÃES, brasileiro, separação total de bens, administrador de empresas, nascido em 21/04/1979, portador da cédula de identidade R.G. nº 20.994.753-6-SSP-SP e do CPF nº 277.800.208-19, residente e domiciliado na Rua Imperatriz Leopoldina, 1157 – Bairro: Velha Blumenau - SC., CEP 89.041-200, Brasil	250	250	R$ 500,00	
Total	500	500	R$ 1.000,00	

Mesa:

1º SUBDT. LAPA

FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS
Presidente

CARTÓRIO CARAPINA

MARCIMIRA RODRIGUES
Secretária

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) HAROLDO DALAZOANA AFONSO DURÃES e (1) FRANCISCO DALAZOANA AFONSO. Em documento sem valor econômico. Dou fé. São Paulo, 13 de Maio de 2019. Em Testº da verdade. Cód: [20140596154467001328O1-007153]
EMERSON CESAR DOS SANTOS - Escrevente Autorizado (Otd 21total R$ 12,50)
Selo(s): 1 Ato:1022AA-0635868;1022AA-0675889

FIRMA 1 – 1º SUBDISTRITO - LAPA – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – EMERSON CESAR DOS SANTOS – ESCREVENTE

Fonte: JUCESP – Doc. Protocolo 0.500.479/19-7 – fls. 09[6]

[6] No anexo segue íntegra do documento.

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 320

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



NOME	Haroldo Dalazoana Afonso Duraes	RG	20994753
NOME DO PAI	Eloizo Gomes Afonso	EMISSOR	SSP
NOME DA MÃE	Maria de Lourdes Dalazoana Afonso	CPF	277.800.208-19
CNH	012.333.343.00	DT. NASCIMENTO	21/04/1979
CATEGORIA	B	DATA EMISSÃO	20/12/2016
DATA VALIDADE	20/12/2021	ESPELHO	001.345.669.647
NÚMERO PGU	000.461.977.931	ATIVO	Sim
ENDEREÇO	Av Santa Marina, 128 Ap 192		
BAIRRO	A Branca		
CIDADE	Sao Paulo		
CEP	05036-000		

NOME	Francisco Dalazoana Afonso	SEXO	Masculino
DT. NASCIMENTO	11/02/1989	ALTURA	185cm
CPF	359.351.868-61	PELE	Branca
RG	30.805.551-2 Seq. 1	OLHOS	Castanhos Claros
UF / EMISSOR	SP / SSP	CABELO	Castanhos Claros
DATA EMISSÃO	11/06/2018	ESTADO CIVIL	Solteiro(a)
NATURALIDADE	Sao Paulo - SP	PROFISSÃO	Empresário
NOME DO PAI	Eloizo Gomes Afonso	ENDEREÇO	Brigadeiro Melo, 94 Casa
NOME DA MÃE	Maria de Lourdes Dalazoana Afonso	BAIRRO	Pacaembu
GRAU DE INSTRUÇÃO	Segundo Grau	CIDADE	S. Paulo - SP
		CEP	01237-040

Fonte: PRODESP – SIM

Não foram identificados atos notariais envolvendo a empresa SPERO PARTICIPACOES S/A.

1.2. Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI

Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial, constituída em outubro de 1989, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - NIRE 35208939406, cuja transformação para EIRELI originou o NIRE 35602878402. Referida empresa englobava cinco filiais estabelecidas no Estado de São Paulo, com inscrições no CNPJ nº 61.774.683/0001-29, 61.774.683/0002-00, 61.774.683/0003-90, 61.774.683/0004-71, 61.774.683/0005-52. Porém, atualmente, perante a Receita Federal, apenas a matriz consta ativa:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

IE: 798.315.720.114 **Situação:** Ativo

CNPJ: 61.774.683/0001-29 **Data da Inscrição no Estado:** 25/10/1989

Nome Empresarial: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **Regime Estadual:** RPA

Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Data início da Atividade: 25/10/1989

CNPJ da Matriz: 61.774.683/0001-29

Porte: Demais

Capital Social: R$ 3.500.000,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 01/07/1999

Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
178.388.308-18	SILVANA SILVA LEMOS	Administrador	-	09/09/2019

Endereço do Participante

Logradouro: RUA DOUTOR LAURITO
Nº: 139 **Complemento:**
CEP: 09.130-450 **Bairro:** VILA LUTECIA
Município: SANTO ANDRE **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (11)4118-1818 **Fax:**
e-mail: CONTABILIDADE@GRUPOANGA.COM.BR

21.693.986/0001-00	ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	Titular Pessoa Jurídica Domiciliada no Brasil	100,00 %	09/09/2019

Endereço do Participante

Logradouro: RUA JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA
Nº: 1021 **Complemento:** SALA 01
CEP: 18.065-385 **Bairro:** JARDIM NOGUEIRA
Município: SOROCABA **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (11)4118-1818 **Fax:** (11)3214-2668
e-mail: CADASTRO@GRUPOANGA.COM.BR

Representante:

178.388.308-18	SILVANA SILVA LEMOS	Procurador	01/07/2021

Endereço do Representante

Logradouro: RUA CRISTOVAO COLOMBO
Nº: 600 **Complemento:** APT 214 TORRE 1
CEP: 09.110-160 **Bairro:** VILA AMERICA
Município: SANTO ANDRE **UF:** SP

Contato do Representante

Telefone: (11)4118-1818 **Fax:**
e-mail: CADASTRO@GRUPOANGA.COM.BR

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 322

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 61.774.683/0001-29 — **Data da Inscrição no Estado:** 25/10/1989

IE: 798.315.720.114 — **Data Início da IE:** 06/12/2019

NIRE: 35.6.0287840-2

Situação Cadastral: Ativo — **Data Início da Situação:** 25/10/1989

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: - — **Formas de Atuação:**

Tributário

Substituto Tributário: Não — **Desde:** 14/03/2006

CPR: 1200 — **Data Início da CPR:** 01/11/2016

CPR-ST:

CNAE Principal:	47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Prin.:** 16/07/2014
CNAE Secundários:	33.14-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	46.37-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	46.49-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	46.49-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	52.11-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	52.50-8/04 - Organização logística do transporte de carga	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	56.11-2/01 - Restaurantes e similares	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	56.11-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014
	86.50-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/07/2014

DRT: DRT-04 - SOROCABA — **Posto Fiscal:** PF-10 - SOROCABA

Contabilista

CRC: 2SP042135/O-6 — **CPF/CNPJ:** 36.562.306/0001-89

Nome: MACHADO & CUNHA CONTABILIDADE LTDA

Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 04/09/2020

Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP331931/O-3 — **CPF do Responsável:** 397.306.518-76

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: AVENIDA PEREIRA BARRETO

Nº: 1395 — **Complemento:** SALAS 103 E 105 - TO

CEP: 09.190-610 — **Bairro:** PARAISO

Município: SANTO ANDRE — **UF:** SP

Telefone: (11)4161-3713 — **Fax:**

e-mail: raphaelmcunha@outlook.com

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 323

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA
Nº: 1021 **Complemento:**
CEP: 18.065-385 **Bairro:** JARDIM NOGUEIRA
Município: SOROCABA **UF:** SP
Referência:
Data de Início do Endereço: 05/12/2019

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (15)3326-1688 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** CADASTRO@GRUPOANGA.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA
Nº: 1021 **Complemento:**
CEP: 18.065-385 **Bairro:** JARDIM NOGUEIRA
Município: SOROCABA **UF:** SP
Referência:

Fonte: CADESP

FILIAL 1

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 61.774.683/0001-29
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 17/10/1989	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Matriz	*Data da Situação Cadastral* 08/01/2005
CNAE Principal Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	*CNAE Secundária* Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Secundária Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada	*CNAE Secundária* Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
CNAE Secundária Organização logística do transporte de carga	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE Secundária Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	*Endereço* RUA JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA 1021
Bairro JARDIM NOGUEIRA	*Município* SOROCABA	*CEP* 18065385
Telefone (15) 33261688	*Telefone 2* N/I	*Email* CADASTRO@GRUPOANGA.COM.BR
CPF Responsável 178.388.308-18	*Nome Responsável* SILVANA SILVA LEMOS	*Capital social da empresa* R$ 3.500.000,00
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* N/I	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax (11) 41266303	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 397.306.518-76	*Nome do contador* RAPHAEL MACHADO DA CUNHA	*Número do CRC do contador* 331931
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Quadro Societário

CPF/CNPJ 21693986000100	*Nome do Sócio* ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	*Qualificação do Sócio* TITULAR PESSOA JURÍDICA DOMICILIADA NO BRASIL
Capital Sócio 0	*CPF Repr. do Sócio* 178.388.308-18	*Nome Representante do Sócio* SILVANA SILVA LEMOS
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	
CPF/CNPJ 17838830818	*Nome do Sócio* SILVANA SILVA LEMOS	*Qualificação do Sócio* ADMINISTRADOR
Capital Sócio 0	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

FILIAL 2

Nome Empresarial PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 61.774.683/0002-00
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Inicio Atividade* 12/05/2015	*UF* SP
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 16/12/2016
CNAE Principal Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* AVENIDA IPORANGA 221 BOX: 02; QUADRA: A2A; LOTE: 28;
Bairro EDEN	*Município* SOROCABA	*CEP* 18086602
Telefone (11) 41281100	*Telefone 2* N/I	*Email* SILVANA@PACKFOOD.COM.BR
CPF Responsável 076.086.448-93	*Nome Responsável* SERGIO AUGUSTO KIRALY	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax N/I	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 178.388.308-18	*Nome do contador* SILVANA SILVA LEMOS	*Número do CRC do contador* 227555
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

FILIAL 3

Nome Empresarial PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 61.774.683/0003-90
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Inicio Atividade* 25/07/2016	*UF* SP
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 13/08/2020
CNAE Principal Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* RUA MARTINA RUIZ CRESPO 50
Bairro JARDIM NOVA IPANEMA	*Município* SOROCABA	*CEP* 18071020
Telefone (11) 41181818	*Telefone 2* (11) 42213967	*Email* SILVANA@GRUPOANGA.COM.BR
CPF Responsável 178.388.308-18	*Nome Responsável* SILVANA SILVA LEMOS	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* N/I	*Motivo Situação Cadastral* EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax (11) 42213967	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 178.388.308-18	*Nome do contador* SILVANA SILVA LEMOS	*Número do CRC do contador* 227555
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 325

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

FILIAL 4

Nome Empresarial PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 61.774.683/0004-71
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 18/01/2018	*UF* SP
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 04/02/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* AVENIDA RUDOLF DAFFERNER 291 SETOR 1
Bairro BOA VISTA	*Município* SOROCABA	*CEP* 18085005
Telefone (15) 74037277	*Telefone 2* N/I	*Email* MARCEL.BARBOSA@LEGALIZAEMPRESARIAL.COM.BR
CPF Responsável 076.086.448-93	*Nome Responsável* SERGIO AUGUSTO KIRALY	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax N/I	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 178.388.308-18	*Nome do contador* SILVANA SILVA LEMOS	*Número do CRC do contador* 227555
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

FILIAL 5

Nome Empresarial PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 61.774.683/0005-52
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 28/05/2018	*UF* SP
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 04/02/2019
CNAE Principal Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* Casas de festas e eventos	*CNAE Secundária* Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
CNAE Secundária Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	*CNAE Secundária* Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Secundária Serviços de entrega rápida	*CNAE Secundária* Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
CNAE Secundária Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	*CNAE Secundária* Atividades de profissionais da nutrição	*Endereço* AVENIDA IPORANGA 705
Bairro EDEN	*Município* SOROCABA	*CEP* 18086602
Telefone (11) 41181818	*Telefone 2* N/I	*Email* SILVANA@ANGAALIMENTACAO.COM.BR
CPF Responsável 076.086.448-93	*Nome Responsável* SERGIO AUGUSTO KIRALY	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax N/I	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 091.114.118-99	*Nome do contador* RUBENS DE LIMA	*Número do CRC do contador* 221590
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Fonte: INFOSEG

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 326

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

Por meio das informações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constatou-se que a pessoa jurídica em apreço figura como beneficiária dos empenhos emitidos, nos últimos anos, pelos municípios paulistas de Bertioga, Boituva, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo, Sorocaba, Taboão da Serra e Votorantim, cujo valor total supera trezentos e cinquenta e nove milhões de reais, dos quais duzentos e sessenta e cinco milhões de reais referem-se somente ao município de Sorocaba/SP, conforme planilha anexa[7].

No tocante ao acervo patrimonial da empresa em comento não foram localizados bens de sua propriedade atual[8].

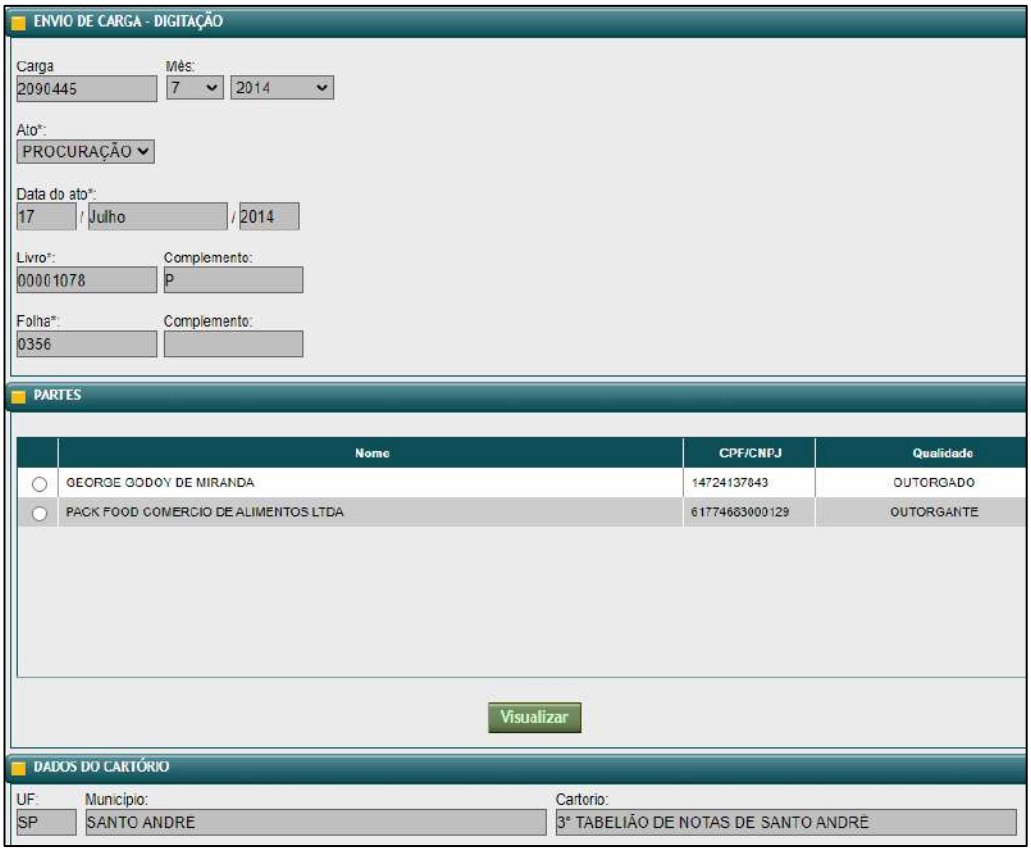
Perante o sistema CENSEC, foram identificados os seguintes atos notariais lavrados nos Cartórios Extrajudiciais situados no Estado de São Paulo:

RESULTADO DA BUSCA

Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		3° TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ	PROCURAÇÃO	00001078	0356	17/07/2014
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROCURAÇÃO	00000984	0209	11/05/2018
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROCURAÇÃO	00000991	0243	27/06/2018
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROCURAÇÃO	00001000	0043	22/08/2018
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROCURAÇÃO	00001035	0033	11/04/2019
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROCURAÇÃO	00001035	0035	11/04/2019
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROCURAÇÃO	00001033	0046	04/04/2019
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROCURAÇÃO	00001035	0277	25/04/2019
PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129		4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROCURAÇÃO	00001035	0287	25/04/2019

[7] Fonte: https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor
[8] Pesquisas de imóveis realizadas por meio do sistema conveniado ARISP, dos bens situados no Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2090445 Mês: 7 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 17 / Julho / 2014

Livro*: 00001078 Complemento: P

Folha*: 0356 Complemento:

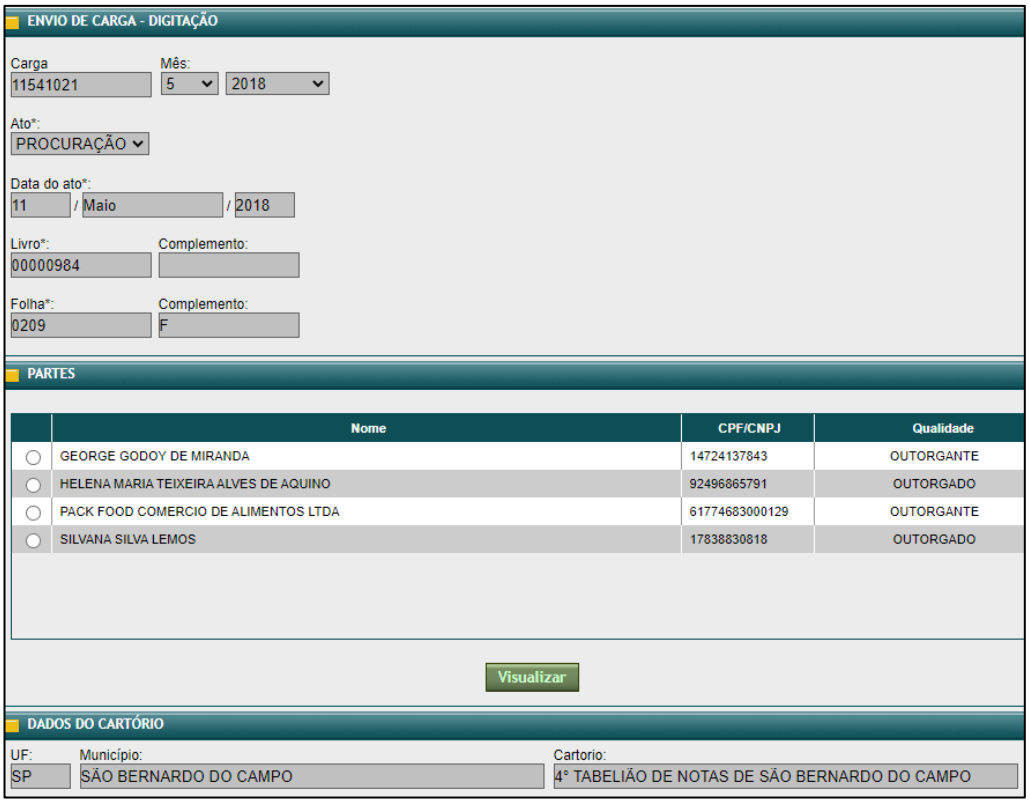
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGADO
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SANTO ANDRE Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 11541021 Mês: 5 2018

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 11 / Maio / 2018

Livro*: 00000984 Complemento:

Folha*: 0209 Complemento: F

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGANTE
○	HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO	92496865791	OUTORGADO
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE
○	SILVANA SILVA LEMOS	17838830818	OUTORGADO

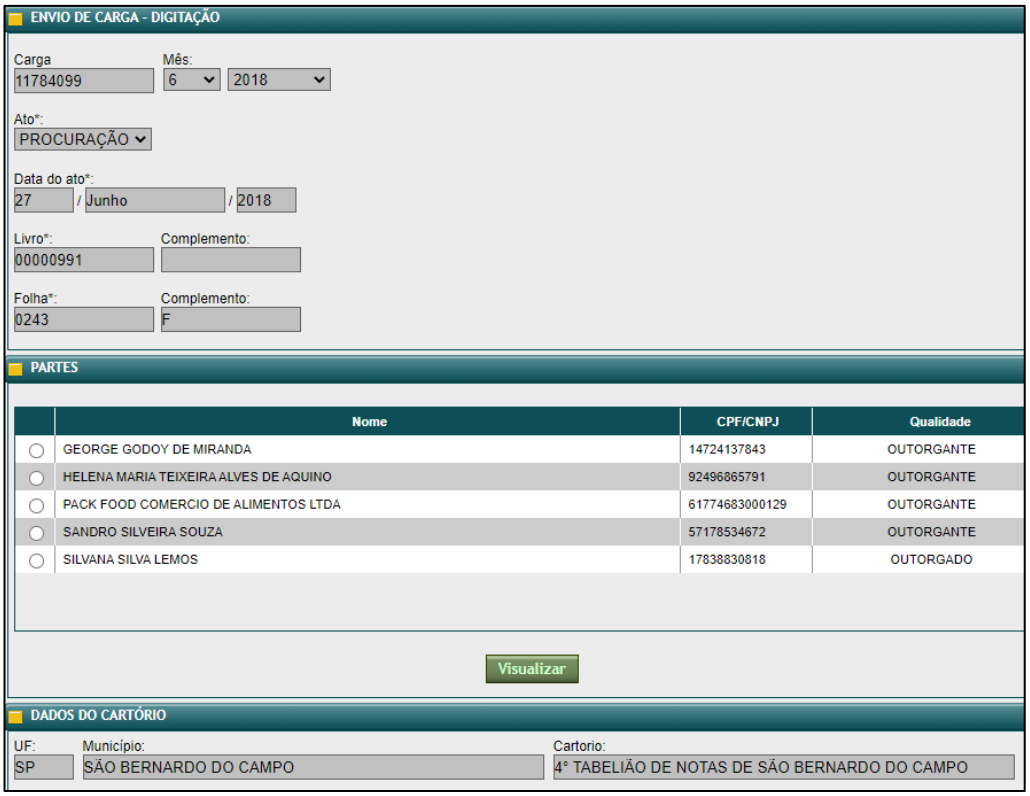
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO Cartorio: 4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 328

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 11784099 Mês: 6 2018

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 27 / Junho / 2018

Livro*: 00000991 Complemento:

Folha*: 0243 Complemento: F

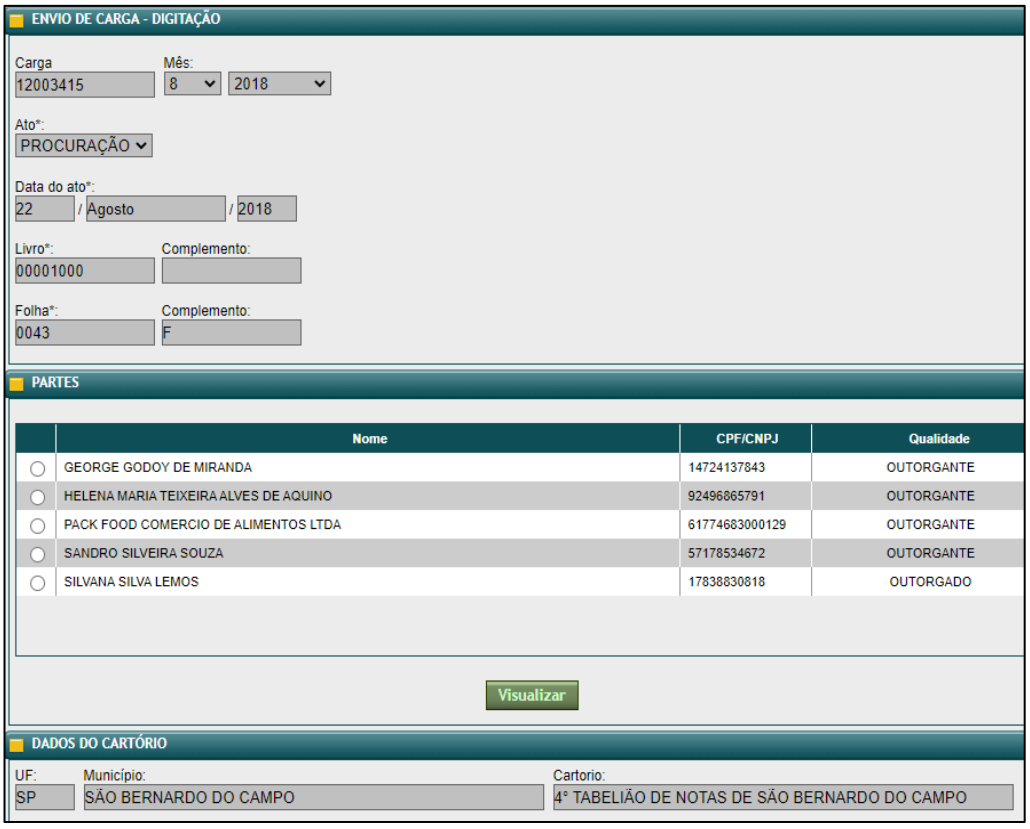
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGANTE
○	HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO	92496865791	OUTORGANTE
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE
○	SANDRO SILVEIRA SOUZA	57178534672	OUTORGANTE
○	SILVANA SILVA LEMOS	17838830818	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO Cartorio: 4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12003415 Mês: 8 2018

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 22 / Agosto / 2018

Livro*: 00001000 Complemento:

Folha*: 0043 Complemento: F

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGANTE
○	HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO	92496865791	OUTORGANTE
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE
○	SANDRO SILVEIRA SOUZA	57178534672	OUTORGANTE
○	SILVANA SILVA LEMOS	17838830818	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO Cartorio: 4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12617783 Mês: 4 2019

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 11 / Abril / 2019

Livro*: 00001035 Complemento:

Folha*: 0033 Complemento: F

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGANTE
○	HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO	92496865791	OUTORGANTE
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE
○	SERGIO AUGUSTO KIRALY	07608644893	OUTORGANTE
○	SILVANA SILVA LEMOS	17838830818	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO Cartorio: 4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12617783 Mês: 4 2019

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 11 / Abril / 2019

Livro*: 00001035 Complemento:

Folha*: 0035 Complemento: F

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGANTE
○	HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO	92496865791	OUTORGANTE
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE
○	SERGIO AUGUSTO KIRALY	07608644893	OUTORGANTE
○	SILVANA SILVA LEMOS	17838830818	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO Cartorio: 4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código sJg7PEnR.

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12617783 Mês: 4 2019

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 04 / Abril / 2019

Livro*: 00001033 Complemento:

Folha*: 0046 Complemento: V

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGANTE
○	HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO	92496865791	OUTORGANTE
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE
○	SERGIO AUGUSTO KIRALY	07608644893	OUTORGANTE
○	SILVANA SILVA LEMOS	17838830818	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO Cartorio: 4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12653395 Mês: 4 2019

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 25 / Abril / 2019

Livro*: 00001035 Complemento:

Folha*: 0277 Complemento: F

PARTES

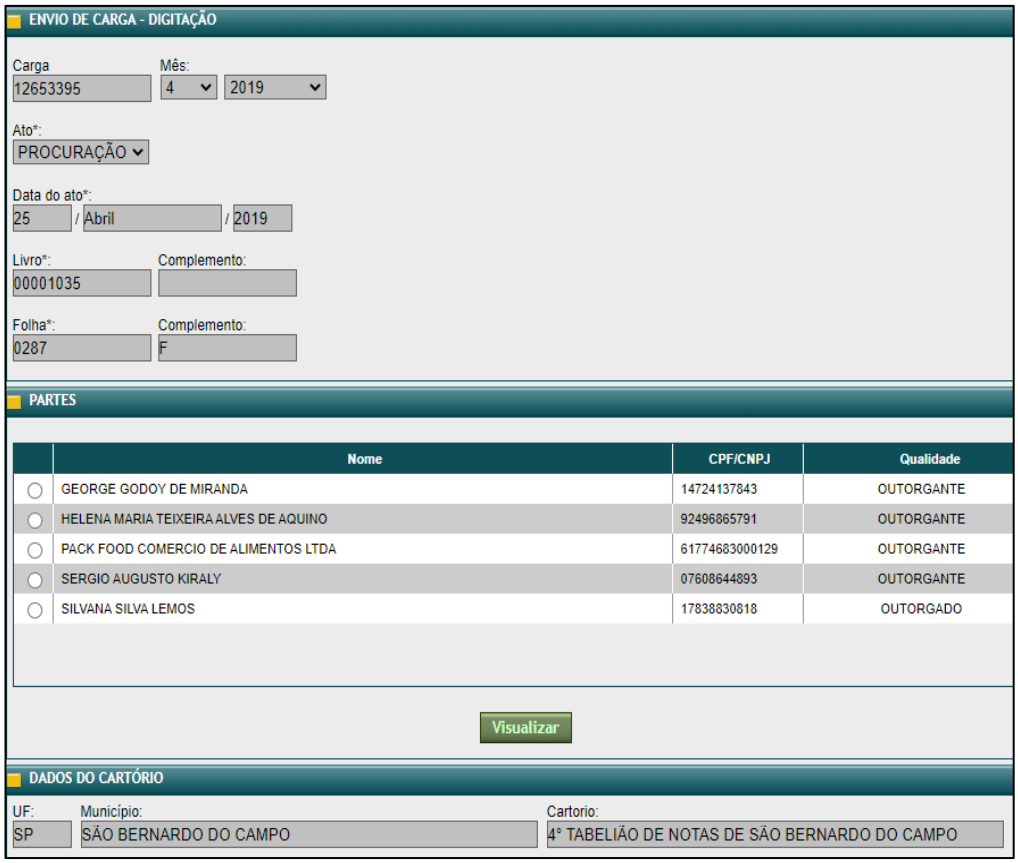
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGANTE
○	HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO	92496865791	OUTORGANTE
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE
○	SERGIO AUGUSTO KIRALY	07608644893	OUTORGANTE
○	SILVANA SILVA LEMOS	17838830818	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO Cartorio: 4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12653395 Mês: 4 2019

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 25 / Abril / 2019

Livro*: 00001035 Complemento:

Folha*: 0287 Complemento: F

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	GEORGE GODOY DE MIRANDA	14724137843	OUTORGANTE
○	HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO	92496865791	OUTORGANTE
○	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61774683000129	OUTORGANTE
○	SERGIO AUGUSTO KIRALY	07608644893	OUTORGANTE
○	SILVANA SILVA LEMOS	17838830818	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO BERNARDO DO CAMPO Cartorio: 4° TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Fonte: CENSEC

Apurou-se a existência de grande quantidade de contas bancárias vinculadas à empresa, perante as Instituições Financeiras, inclusive contas de investimento, conforme detalhamento anexo, oriundo do CCS – BACEN. Ante o elevado volume de dados[9], segue apresentação por amostragem:

Requisição	
Nome(SRF):	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ:	61.774.683/0001-29
Número Requisição:	20210921203083823

Responsável pelo envio das informações	Data Início	Data Fim
BCO BRADESCO	21/05/1992	29/10/2018
BCO BRASIL	23/09/2014	
BCO BTG PACTUAL	18/06/2020	
BCO SAFRA	23/12/2016	12/09/2020
BCO SANTANDER	22/11/2011	
BPP IP S.A.	12/12/2018	

[9] São 405 páginas de contas bancárias listadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	18/06/2020	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	26/09/1994	
ITAÚ UNIBANCO S.A.	28/04/2015	
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	21/11/2017	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SANTANDER	Conta Corrente	3560	0000130060602
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA SRF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
61.774.683/0001-29	Titular	22/11/2011	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: CLAUDIO VOLPATO SRF: CLAUDIO VOLPATO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
033.354.158-84	Representante, Responsável ou	27/12/2011	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: LILIAN ROSA SRF: LILIAN ROSA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
054.599.358-06	Representante, Responsável ou	27/12/2011	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: GEORGE GODOY DE MIRANDA SRF: GEORGE GODOY DE MIRANDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
147.241.378-43	Representante, Responsável ou	22/02/2016	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA SRF: ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
605.732.108-10	Representante, Responsável ou	22/02/2016	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 333

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BTG PACTUAL	Conta Corrente	1	3738036

Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI SRF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
61.774.683/0001-29	Titular	18/06/2020	

Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: HELEN CRISTINA GOMES SRF: HELEN CRISTINA GOMES			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
347.048.838-09	Representante, Responsável ou	18/06/2020	

Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: ESTELA SANTOS PAGLARIN SRF: ESTELA SANTOS PAGLARIN			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
227.728.018-61	Representante, Responsável ou	05/10/2020	

Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: SILVANA SILVA LEMOS SRF: SILVANA SILVA LEMOS			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
178.388.308-18	Representante, Responsável ou	18/06/2020	

Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: GIOVANNA PEREIRA CANO SRF: GIOVANNA PEREIRA CANO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
473.289.358-98	Representante, Responsável ou	30/09/2020	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BTG PACTUAL ASSET MANAGEMENT S.	Outros		

Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI SRF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
61.774.683/0001-29	Titular	18/06/2020	

Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: SILVANA SILVA LEMOS SRF: SILVANA SILVA LEMOS			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
178.388.308-18	Representante, Responsável ou	18/06/2020	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 334

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRASIL	Conta Corrente	322	1072781
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: PACK FOOD - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI SRF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
61.774.683/0001-29	Titular	14/08/2017	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: SILVANA SILVA LEMOS SRF: SILVANA SILVA LEMOS			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
178.388.308-18	Representante, Responsável ou	28/11/2019	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: HELEN CRISTINA GOMES SRF: HELEN CRISTINA GOMES			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
347.048.838-09	Representante, Responsável ou	28/11/2019	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: SERGIO AUGUSTO KIRALY SRF: SERGIO AUGUSTO KIRALY			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
076.086.448-93	Representante, Responsável ou	27/05/2019	28/11/2019
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: GEORGE GODOY DE MIRANDA SRF: GEORGE GODOY DE MIRANDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
147.241.378-43	Representante, Responsável ou	14/08/2017	27/05/2019
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA SRF: ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
605.732.108-10	Representante, Responsável ou	14/08/2017	27/05/2019
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO SRF: HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
924.968.657-91	Representante, Responsável ou	27/05/2019	28/11/2019

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 335

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	Data Início	21/11/2017	Data Início	21/11/2017	21/09/2021 13:34:53
	Data Fim		Data Fim	21/09/2021	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A	Outros		
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA SRF: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
61.774.683/0001-29	Titular	21/11/2017	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: GEORGE GODOY DE MIRANDA SRF: GEORGE GODOY DE MIRANDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
147.241.378-43	Representante, Responsável ou	21/11/2017	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA SRF: ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
605.732.108-10	Representante, Responsável ou	21/11/2017	

Fonte: CCS - BACEN

1.2.1. Quadro societário

Em análise às informações registradas e arquivadas na JUCESP[10], identificou-se o seguinte histórico societário da empresa Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI:

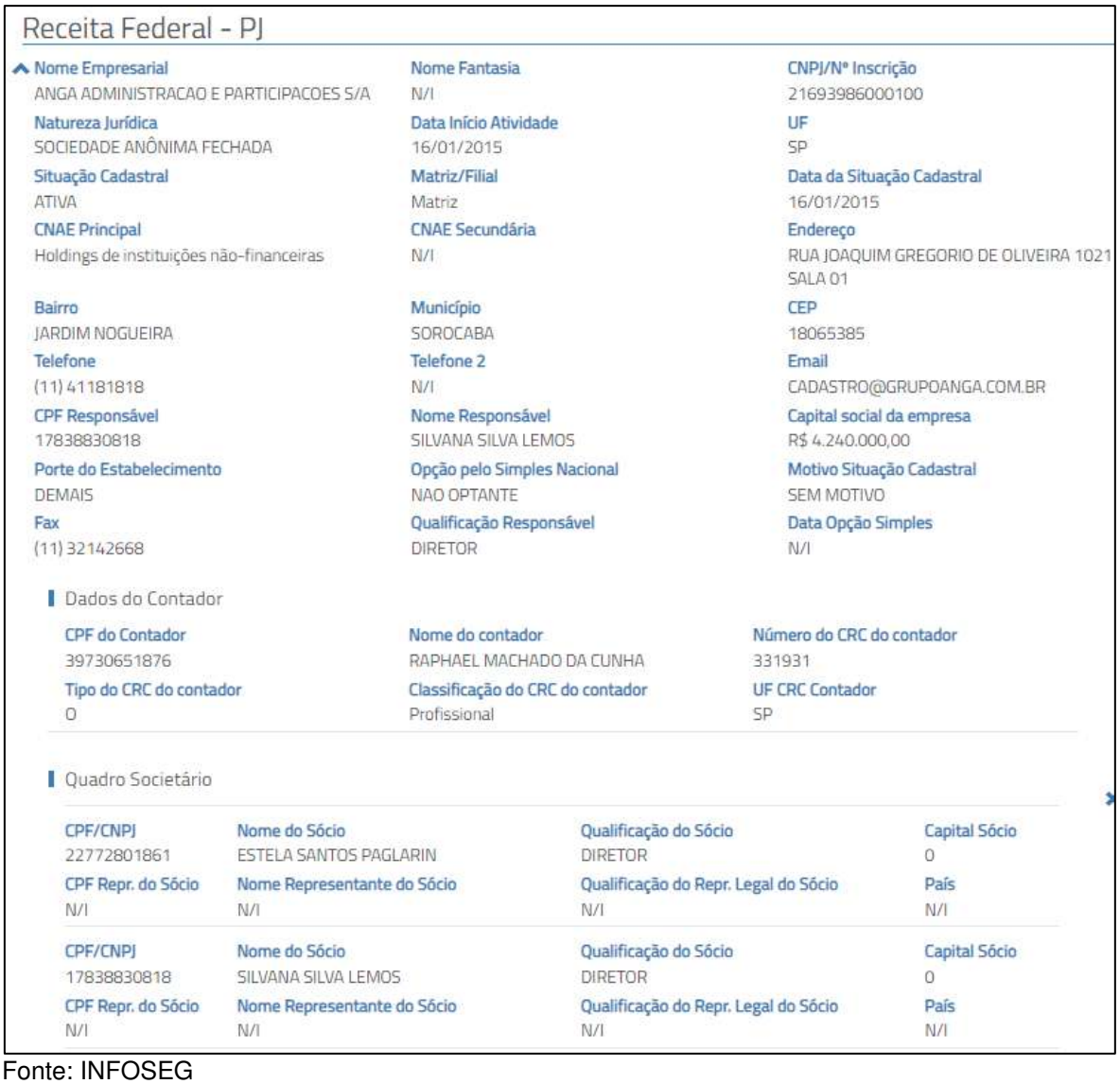
Sócio	CPF ou CNPJ	Data entrada	Data saída
CLAUDIO VOLPATO	033.354.158-84	16/10/1989	16/07/2014
LILIAM ROSA	054.599.358-06	16/10/1989	16/07/2014
ROBERTO MARCAL DA SILVA	118.355.868-64	16/07/2014	18/09/2014
MARCELO ALEXANDRE CORREIA SIAL	192.651.938-83	16/07/2014	18/09/2014
ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA	605.732.108-10	18/09/2014	12/05/2015
GEORGE GODOY DE MIRANDA	147.241.378-43	18/09/2014	12/05/2015
GR MIRANDA PARTICIPACOES LTDA	21.147.479/0001-63	12/05/2015	09/09/2019
ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	21.693.986/0001-00	12/05/2015	Atual

[10] Ficha Cadastral anexa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

Observa-se que o sócio atual é ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, sobre a qual foram coletadas as seguintes informações:

- Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial – registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – NIRE 35300474716, inscrita no CNPJ nº 21.693.986/0001-00, sociedade anônima fechada, cujas diretoras atuais são ESTELA SANTOS PAGLARIN (CPF nº 227.728.018-61, RG nº 40684842 SSP/SP) e SILVANA SILVA LEMOS (CPF nº 178.388.308-18, RG nº 22970316 SSP/SP), e na qualidade de acionista figura a empresa JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÕES (CNPJ nº 17216071000129 – NIRE 35300446861):



Receita Federal - PJ

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº Inscrição
ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	N/I	21693986000100
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	16/01/2015	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
ATIVA	Matriz	16/01/2015
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Holdings de instituições não-financeiras	N/I	RUA JOAQUIM GREGORIO DE OLIVEIRA 1021 SALA 01
Bairro	**Município**	**CEP**
JARDIM NOGUEIRA	SOROCABA	18065385
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
(11) 41181818	N/I	CADASTRO@GRUPOANGA.COM.BR
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
17838830818	SILVANA SILVA LEMOS	R$ 4.240.000,00
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	NAO OPTANTE	SEM MOTIVO
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
(11) 32142668	DIRETOR	N/I

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
39730651876	RAPHAEL MACHADO DA CUNHA	331931
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
22772801861	ESTELA SANTOS PAGLARIN	DIRETOR	0
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
17838830818	SILVANA SILVA LEMOS	DIRETOR	0
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I

Fonte: INFOSEG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

ANGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 21.693.986/0001-00
NIRE 3530047471-6

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2021

1 - Data, Hora e Local: Nos vinte e oito dias do mês de maio de 2021, às 9 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo na Rua Joaquim Gregório de Oliveira nº 1.021 / Sala 01 – Jardim Nogueira – CEP: 18065-385.

2 - Mesa: Sra. Helen Cristina Gomes, **Presidente**; Sra. Silvana Silva Lemos, **Secretária**.

3 - Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro Presença de Acionistas.

E.R. SOROCABA

4 - Convocação: Dispensada nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

5 - Ordem do Dia da AGE: Destituição e eleição de membros da Diretoria da Companhia.

6 - Deliberações: Posto em discussão os itens da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade, aprovaram:

A destituição da atual Diretora Presidente Sra. **HELEN CRISTINA GOMES,** brasileira, solteira, nascida em 15/06/1987, contadora, portadora da cédula de identidade RG nº 45.100.261-1 SSP/SP emitido em 13/11/2013 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 347.048.838-09, residente e domiciliada no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Maria José Barbosa Moura n°. 16 - Bairro do Éden – CEP 18103-505.

(...)

necessário à lavratura desta. Reaberta a Assembleia logo após, foi por mim, Secretária, lida esta Ata, a qual, sendo unanimemente aprovada, vai assinada por todos os presentes.

Acionistas presentes:

JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A

Sorocaba/SP, 28 de maio de 2021.

CONFERE COM O ORIGINAL

HELEN CRISTINA GOMES
Presidente da Assembleia

SILVANA SILVA LEMOS
Secretária da Assembleia

SILVANA SILVA LEMOS
Diretora Presidente

ESTELA SANTOS PAGLARIN
Diretora Vice Presidente

Fonte: JUCESP – NIRE 35300474716 – Doc. Protocolo 0.480.561/21-7

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 338

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.



NOME	Estela Santos Paglarin	RG	40684842
NOME DO PAI	Augusto Luiz Paglarin	EMISSOR	SSP
NOME DA MÃE	Janaina dos Santos Paglarin	CPF	227.728.018-61
CNH	038.534.530.85	DT. NASCIMENTO	11/09/1986
CATEGORIA	AB	DATA EMISSÃO	28/08/2020
DATA VALIDADE	28/08/2025	ESPELHO	002.088.079.190
NÚMERO PGU	-	ATIVO	Sim
ENDEREÇO	Rua Antonio Constantini, 50 Casa		
BAIRRO	Sao Francisco		
CIDADE	Cerquilho		
CEP	18520-000		



NOME	Silvana Silva Lemos	RG	22970316
NOME DO PAI	Henrique Fortunato Lemos	EMISSOR	SSP
NOME DA MÃE	Florani Silva Lemos	CPF	178.388.308-18
CNH	024.508.905.65	DT. NASCIMENTO	12/08/1973
CATEGORIA	B	DATA EMISSÃO	03/09/2020
DATA VALIDADE	28/08/2025	ESPELHO	001.975.542.681
NÚMERO PGU	000.458.828.530	ATIVO	Sim
ENDEREÇO	R Dr Laurito, 139		
BAIRRO	Vl Lutecia		
CIDADE	Santo Andre		
CEP	09130-450		

Fonte: DETECTA

Por sua vez, a JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 17.216.071/0001-29 – NIRE 35300446861) pertence ao acionista JOÃO FERNANDO DE ALMEIDA COAN (CPF nº 332.556.188-86), cuja Diretoria é integrada por ESTELA SANTOS PAGLARIN[11] (CPF nº 227.728.018-61, RG nº 40684842 SSP/SP):

[11] A qual também é Diretora da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

VALOR REFERENCIAL

JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ/MF Nº 17.216.071/0001-29
NIRE: 3530044686-1

CESP
NCOMERCIO
OCABA
AN. 2021
OCOLO

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.
(EM SUMÁRIO – artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76)

1. **Local, horário e data**: Nos onze dias do mês de dezembro de 2020, às 9h, na sede social da Companhia na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.495 – 15º andar – Brooklin Novo – CEP: 04578-000.

2. **Presença**: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do respectivo Livro de Registro de Presença dos Acionistas, ficando dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

3. **Mesa**: Presidente: Sr. João Fernando de Almeida Coan; Secretária: Estela Santos Paglarin.

4. **Ordem do dia:** (i) eleição / reeleição dos membros da Diretoria (ii) alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) consolidação do Estatuto Social.

Deliberações: Após realizadas as análises pertinentes às matérias da ordem do dia, em primeira chamada, foram deliberadas, por unanimidade de votos dos presentes, sem dissidências e protestos a aprovação na íntegra da ordem do dia descrita no item **4.** da presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue:

E.R. SOROCABA

(i) a reeleição do Sr. **JOÃO FERNANDO DE ALMEIDA COAN**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado no Município de Tietê, Estado de São Paulo, na Rua Bela Vista nº 301 – Apto 52, Bairro Bela Vista, CEP: 18.530-000, portador da cédula de identidade RG nº 41.339.227-2 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 332.556.188-86, para o cargo de **Diretor Presidente**, e da Sra. **ESTELA**

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 340

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

SANTOS PAGLARIN, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada no Município de Cerquilho, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Bertagna nº 05, Residencial Di Napoli II, CEP: 18.520-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.684.842-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 227.728.018-61, para o cargo de **Diretora Vice Presidente;** os quais tomam posse em seus respectivos cargos nessa data e exercerão seu mandato pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da presente data, nos termos do Estatuto Social da Companhia, e conforme Termo de Posse, o qual faz parte integrante como Anexo II à presente Ata.

Os Diretores estão dispensados de prestar caução para o exercício de suas respectivas funções, tendo declarado, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

(ii) ainda, ficou aprovada a alteração da sede da Companhia para a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na **Avenida Doutor Chucri Zaidan, 296 / Conjunto 231 – Vila Cordeiro – CEP: 04583-110.**

(iii) e por fim, foi lida e provada a Consolidação do Estatuto Social com a finalidade de abrigar as alterações da presente Assembleia, o qual faz parte integrante como Anexo I da presente Ata.

Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

São Paulo, 11 de dezembro de 2020.

Acionistas Presentes:

João Fernando de Almeida Coan.

CONFERE COM O ORIGINAL

Página **2** de **11**

SEM VALIDADE JURÍDICA

Fonte: JUCESP – NIRE 35300446861 – Doc. Protocolo 0.037.130/21-3

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº Inscrição
JIFERY BRASIL PARTICIPACOES S/A	N/I	17216071000129
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA	08/11/2012	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
ATIVA	Matriz	05/10/2018
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**CNAE Secundária**
Holdings de instituições não-financeiras	Compra e venda de imóveis próprios	Aluguel de imóveis próprios
Endereço	**Bairro**	**Município**
AVENIDA DR CHUCRI ZAIDAN 296 , CONJ 231	VILA CORDEIRO	SAO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

CEP	Telefone	Telefone 2
04583110	(15) 34119030	N/I
Email	**CPF Responsável**	**Nome Responsável**
RAPHAEL.MACHADO@MACHADOESERVICOS.COM.BR	33255618886	JOAO FERNANDO DE ALMEIDA COAN
Capital social da empresa	**Porte do Estabelecimento**	**Opção pelo Simples Nacional**
R$ 1.000,00	DEMAIS	NAO OPTANTE
Motivo Situação Cadastral	**Fax**	**Qualificação Responsável**
SEM MOTIVO	N/I	DIRETOR
Data Opção Simples		
N/I		

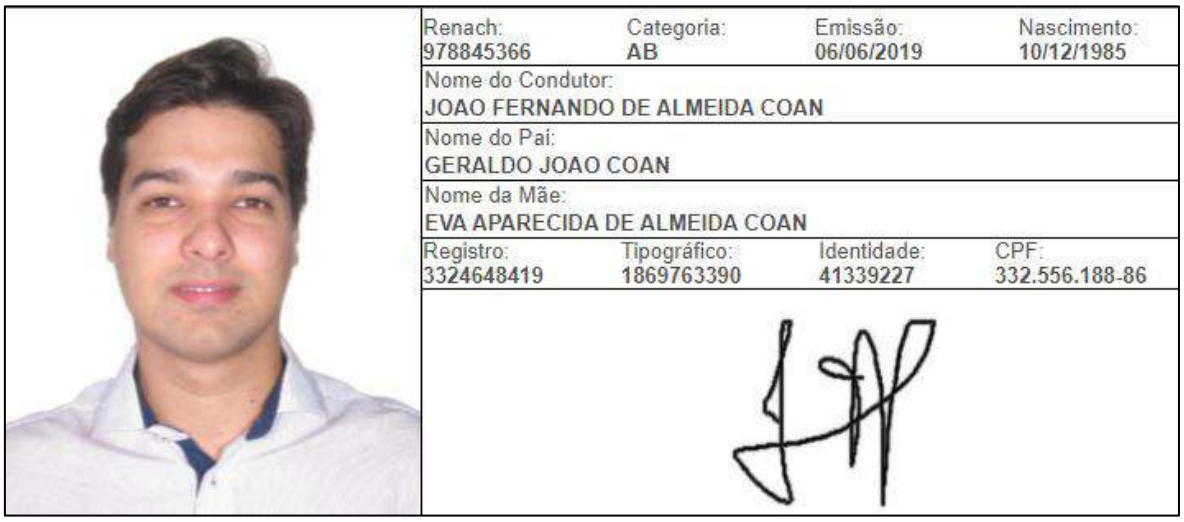
Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
14168241890	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASTRO	313108
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
22772801861	ESTELA SANTOS PAGLARIN	DIRETOR	0
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
33255618886	JOAO FERNANDO DE ALMEIDA COAN	DIRETOR	0

Fonte: INFOSEG



Fonte: PRODESP - SIM

Não foram identificados atos notariais envolvendo a empresa ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A.

1.3. AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda.

Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial, constituída em novembro de 2009, com registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, NIRE 35223738637. Atualmente possui dez filiais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

estabelecidas nos estados de São Paulo, Mato Grosso do Sul, Rio de Janeiro e Paraná, com inscrições no CNPJs 11.404.495/0001-30, 11.404.495/0002-11, 11.404.495/0003-00, 11.404.495/0004-83, 11.404.495/0005-64, 11.404.495/0006-45, 11.404.495/0007-26, 11.404.495/0008-07, 11.404.495/0009-98 e 11.404.495/0010-21:

IE: 209.733.216.118 **Situação:** Ativo
CNPJ: 11.404.495/0001-30 **Data da Inscrição no Estado:** 16/12/2009
Nome Empresarial: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA **Regime Estadual:** RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 16/12/2009
CNPJ da Matriz: 11.404.495/0001-30

Porte: Demais
Capital Social: R$ 7.000.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 16/12/2009

Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
802.533.778-20	JOSE DIONISIO FRANCO	Administrador	-	30/04/2010

Endereço do Participante
Logradouro: RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ
Nº: 2-50 **Complemento:**
CEP: 17.047-230 **Bairro:** JARDIM CONTORNO
Município: BAURU **UF:** SP
Contato do Participante
Telefone: (14)2106-9600 **Fax:**
e-mail: ALEXANDRE.LUCAS@NSGROUP.COM.BR

10.720.677/0001-58	NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIASLTDA	Sócio	99,00 %	30/04/2010

Endereço do Participante
Logradouro: RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ
Nº: 2-50 **Complemento:** SALA 1
CEP: 17.047-230 **Bairro:** JARDIM CONTORNO
Município: BAURU **UF:** SP
Contato do Participante
Telefone: (14)2106-9636 **Fax:** (14)2106-9600
e-mail: ALEXANDRE.LUCAS@NSGROUP.COM.BR

Representante:

802.533.778-20	JOSE DIONISIO FRANCO	Administrador	05/10/2020

Endereço do Representante
Logradouro: RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ
Nº: 2-50 **Complemento:**
CEP: 17.047-230 **Bairro:** JARDIM CONTORNO
Município: BAURU **UF:** SP
Contato do Representante
Telefone: (14)2106-9600 **Fax:**
e-mail: ALEXANDRE.LUCAS@NSGROUP.COM.BR

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 343

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

10.740.039/0001-07	NSX ADMINISTRADORA DEPARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	Sócio	1,00 %	30/04/2010

Endereço do Participante

Logradouro: RUA PADRE FRANCISCO VAN DER MAAS
Nº: 7-47 **Complemento:** SALA 1
CEP: 17.047-020 **Bairro:** VILA ENGLER
Município: BAURU **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (14)2106-9636 **Fax:** (14)2106-9607
e-mail: ALEXANDRE.LUCAS@NSGROUP.COM.BR

Representante:

802.533.778-20	JOSE DIONISIO FRANCO	Administrador	05/10/2020

Endereço do Representante

Logradouro: RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ
Nº: 2-50 **Complemento:**
CEP: 17.047-230 **Bairro:** JARDIM CONTORNO
Município: BAURU **UF:** SP

Contato do Representante

Telefone: (14)2106-9600 **Fax:**
e-mail: ALEXANDRE.LUCAS@NSGROUP.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS
CNPJ: 11.404.495/0001-30 **Data da Inscrição no Estado:** 16/12/2009
IE: 209.733.216.118 **Data Início da IE:** 07/06/2018
NIRE: 35.2.2373863-7

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 16/12/2009
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva **Formas de Atuação:** Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 16/12/2009
CPR: 1200 **Data Início da CPR:** 01/11/2016
CPR-ST:

CNAE Principal:	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**Data Início do CNAE Prin.:** 16/12/2009
CNAE Secundários:	46.91-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	**Data Início do CNAE Sec.:** 30/11/2018
	56.11-2/01 - Restaurantes e similares	**Data Início do CNAE Sec.:** 30/11/2018
	78.20-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária	**Data Início do CNAE Sec.:** 30/11/2018
	81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	**Data Início do CNAE Sec.:** 16/12/2009
	81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 30/11/2018
	86.50-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição	**Data Início do CNAE Sec.:** 30/11/2018

DRT: DRT-07 - BAURU **Posto Fiscal:** PF-10 - BAURU

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

Contabilista

CRC: 1SP154024/O-5 **CPF/CNPJ:** 058.386.088-54
Nome: FRANCISCO APARECIDO BARROS
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 12/09/2012
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA JOSE MIGUEL
Nº: 6-28 **Complemento:**
CEP: 17.052-170 **Bairro:** VILA NIPONICA
Município: BAURU **UF:** SP
Telefone: (14)99125-9587 **Fax:**
e-mail: francisco@barroscontabil.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: RUA JOSE MIGUEL
Nº: 6-28 **Complemento:**
CEP: 17.052-170 **Bairro:** VILA NIPONICA
Município: BAURU **UF:** SP
Telefone: (14)99125-9587 **Fax:**
e-mail: francisco@barroscontabil.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ
Nº: 2-50 **Complemento:**
CEP: 17.047-230 **Bairro:** JARDIM CONTORNO
Município: BAURU **UF:** SP
Referência:
Data de Início do Endereço: 06/06/2018

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (14)2106-9600 **Telefone 2:** (14)2106-9636
Fax: **e-mail:** ALEXANDRE.LUCAS@CSCGP.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ
Nº: 2-50 **Complemento:**
CEP: 17.047-230 **Bairro:** JARDIM CONTORNO
Município: BAURU **UF:** SP
Referência:

Fonte: CADESP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 345

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

FILIAL 1

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	*Nome Fantasia* AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.404.495/0001-30
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 30/11/2009	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Matriz	*Data da Situação Cadastral* 30/11/2009
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	*CNAE Secundária* Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Secundária Atividades de profissionais da nutrição	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	*CNAE Secundária* Locação de mão-de-obra temporária
CNAE Secundária Restaurantes e similares	*Endereço* RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ 2-50	*Bairro* JARDIM CONTORNO
Município BAURU	*CEP* 17047230	*Telefone* (14) 21069600
Telefone 2 (14) 21069636	*Email* ALEXANDRE.LUCAS@CSCGP.COM.BR	*CPF Responsável* 802.533.778-20
Nome Responsável JOSE DIONISIO FRANCO	*Capital social da empresa* R$ 7.000.000,00	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO	*Fax* (14) 21069637
Qualificação Responsável ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I	

Dados do Contador

CPF do Contador 058.386.088-54	*Nome do contador* FRANCISCO APARECIDO BARROS	*Número do CRC do contador* 154024
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 80253377820	*Nome do Sócio* JOSE DIONISIO FRANCO	*Qualificação do Sócio* ADMINISTRADOR
Capital Sócio 0	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	
CPF/CNPJ 10720677000158	*Nome do Sócio* NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	*Qualificação do Sócio* SÓCIO
Capital Sócio 99	*CPF Repr. do Sócio* 802.533.778-20	*Nome Representante do Sócio* JOSE DIONISIO FRANCO
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	
CPF/CNPJ 10740039000107	*Nome do Sócio* NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	*Qualificação do Sócio* SÓCIO
Capital Sócio 1	*CPF Repr. do Sócio* 802.533.778-20	*Nome Representante do Sócio* JOSE DIONISIO FRANCO
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

FILIAL 2

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº de Inscrição
AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS	11.404.495/0002-11
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	04/11/2010	MS
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
ATIVA	Filial	04/11/2010
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	RUA FREI MARIANO 1239
Bairro	**Município**	**CEP**
CENTRO	CORUMBA	79300006
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
(14) 21069633	(14) 21069600	ALEXANDRE.LUCAS@CSCGP.COM.BR
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
015.038.408-40	FERNANDO MAURO FRANCO	N/I
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	NAO OPTANTE	SEM MOTIVO
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
(14) 21069637	ADMINISTRADOR	N/I

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
365.244.091-91	ALCIMAR JUNIOR DE OLIVEIRA	5207
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	MS

FILIAL 3

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº de Inscrição
AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11.404.495/0003-00
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	24/05/2013	MS
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
BAIXADA	Filial	02/10/2019
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	AVENIDA FILINTO MULLER 474 SALA 6
Bairro	**Município**	**CEP**
CENTRO	TRES LAGOAS	79600001
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
(14) 21069636	N/I	ALEXANDRE.LUCAS@CSCGP.COM.BR
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
015.038.408-40	FERNANDO MAURO FRANCO	N/I
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	NAO OPTANTE	EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
N/I	ADMINISTRADOR	N/I

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
058.386.088-54	FRANCISCO APARECIDO BARROS	154024
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 347

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

FILIAL 4

Nome Empresarial AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	*Nome Fantasia* AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.404.495/0004-83
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Inicio Atividade* 15/07/2015	*UF* RJ
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 15/07/2015
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 3706 B C E
Bairro ANO BOM	*Município* BARRA MANSA	*CEP* 27325001
Telefone (14) 21069636	*Telefone 2* N/I	*Email* NFS@NSGROUP.COM.BR
CPF Responsável 015.038.408-40	*Nome Responsável* FERNANDO MAURO FRANCO	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax (14) 21069600	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 058.386.088-54	*Nome do contador* FRANCISCO APARECIDO BARROS	*Número do CRC do contador* 154024
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

FILIAL 5

Nome Empresarial AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	*Nome Fantasia* AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.404.495/0005-64
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Inicio Atividade* 30/06/2017	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 30/06/2017
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	*Endereço* RUA JORNALISTA ANGELA MARTINS VIEIRA 100
Bairro EDEN	*Município* SOROCABA	*CEP* 18103013
Telefone (14) 21069600	*Telefone 2* N/I	*Email* ALEXANDRE.LUCAS@CSCGP.COM.BR
CPF Responsável 015.038.408-40	*Nome Responsável* FERNANDO MAURO FRANCO	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 058.386.088-54	*Nome do contador* FRANCISCO APARECIDO BARROS	*Número do CRC do contador* 154024
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 348

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

FILIAL 6

Nome Empresarial AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	*Nome Fantasia* AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.404.495/0006-45
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 30/06/2017	*UF* SP
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 28/03/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	*Endereço* RUA ALTO BELO 895
Bairro VILA ANTONIETA	*Município* SAO PAULO	*CEP* 03478040
Telefone (14) 21069636	*Telefone 2* (14) 21069600	*Email* EVERTON.SILVA@CSCGP.COM.BR
CPF Responsável 015.038.408-40	*Nome Responsável* FERNANDO MAURO FRANCO	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax N/I	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 058.386.088-54	*Nome do contador* FRANCISCO APARECIDO BARROS	*Número do CRC do contador* 154024
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

FILIAL 7

Nome Empresarial AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	*Nome Fantasia* AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.404.495/0007-26
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 15/12/2017	*UF* PR
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 15/12/2017
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	*Endereço* RUA ARNALDO VOSGERAU 563 SALA 1
Bairro QUISSISSANA	*Município* SAO JOSE DOS PINHAIS	*CEP* 83085057
Telefone (14) 21069600	*Telefone 2* N/I	*Email* ALEXANDRE.LUCAS@CSCGP.COM.BR
CPF Responsável 015.038.408-40	*Nome Responsável* FERNANDO MAURO FRANCO	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 058.386.088-54	*Nome do contador* FRANCISCO APARECIDO BARROS	*Número do CRC do contador* 154024
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 349

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

FILIAL 8

Nome Empresarial AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.404.495/0008-07
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 13/05/2019	*UF* RJ
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 13/05/2019
CNAE Principal Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* AVENIDA DA INTEGRACAO 57
Bairro ATERRADO	*Município* VOLTA REDONDA	*CEP* 27213350
Telefone (24) 33230513	*Telefone 2* N/I	*Email* N/I
CPF Responsável 015.038.408-40	*Nome Responsável* FERNANDO MAURO FRANCO	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

N/I

FILIAL 9

Nome Empresarial AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	*Nome Fantasia* AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.404.495/0009-98
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 18/06/2019	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 18/06/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares
CNAE Secundária Locação de mão-de-obra temporária	*CNAE Secundária* Atividades de profissionais da nutrição	*CNAE Secundária* Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Secundária Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	*Endereço* ESTRADA ESTRADA DA GROTA S/N COZ. DA ETEC	*Bairro* BAIRRO DA GROTA
Município MIRASSOL	*CEP* 15138899	*Telefone* (14) 21069600
Telefone 2 N/I	*Email* FISCAL@NSGROUP.COM.BR	*CPF Responsável* 015.038.408-40
Nome Responsável FERNANDO MAURO FRANCO	*Capital social da empresa* N/I	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO	*Fax* N/I
Qualificação Responsável ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I	

Dados do Contador

CPF do Contador 216.185.588-38	*Nome do contador* ALEXANDRE LUCAS DA SILVA	*Número do CRC do contador* 236733
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 350

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

FILIAL 10

Nome Empresarial AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	*Nome Fantasia* AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS	*CNPJ/Nº de Inscrição* 11.404.495/0010-21
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	*Data Início Atividade* 13/12/2019	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 13/12/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares
CNAE Secundária Locação de mão-de-obra temporária	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	*CNAE Secundária* Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Secundária Atividades de profissionais da nutrição	*Endereço* RODOVIA RODOVIA PERICLES BELINI, KM 121 S/N ANEXO COZ. DA ETEC	*Bairro* ZONA RURAL
Município VOTUPORANGA	*CEP* 15515899	*Telefone* (14) 21069636
Telefone 2 N/I	*Email* ALEXANDRE.LUCAS@NSGROUP.COM.BR	*CPF Responsável* 015.038.408-40
Nome Responsável FERNANDO MAURO FRANCO	*Capital social da empresa* N/I	*Porte do Estabelecimento* DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO	*Fax* N/I
Qualificação Responsável ADMINISTRADOR	*Data Opção Simples* N/I	
Dados do Contador		
CPF do Contador 216.185.588-38	*Nome do contador* ALEXANDRE LUCAS DA SILVA	*Número do CRC do contador* 236733
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Fonte: INFOSEG

Por meio das informações oriundas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constatou-se que a pessoa jurídica em apreço figura na qualidade de beneficiária dos empenhos emitidos, nos últimos anos, pelos municípios paulistas de Pardinho e Sorocaba, cujo valor total supera cento e trinta e sete milhões e seiscentos e trinta mil reais, dos quais correspondem à Sorocaba o valor de R$136.541.202,89, conforme planilha anexa[12].

No tocante ao acervo patrimonial, não foram localizados bens de propriedade da empresa[13].

Perante o sistema CENSEC, foram identificados os seguintes atos notariais lavrados nos Cartórios Extrajudiciais situados no Estado de São Paulo:

[12] Fonte: https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor
[13] Pesquisas de imóveis realizadas por meio do sistema conveniado ARISP, referentes aos bens situados no Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

RESULTADO DA BUSCA

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO	00000803	0100	02/03/2011
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000806	0168	16/05/2011
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000776	0156	14/06/2010
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000845	0120	02/05/2012
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000885	0340	17/12/2012
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000905	0313	13/12/2013
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000942	0153	19/12/2014
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001020	0237	13/12/2016
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001020	0297	12/01/2017
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001020	0363	20/01/2017
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001050	0337	12/09/2017
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001050	0357	12/09/2017
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO	00001086	0010	03/04/2018

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 61319 Mês: 3 2011

Ato*: REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

Data do ato*: 02 / Março / 2011

Livro*: 00000803 Complemento:

Folha*: 0100 Complemento:

DADOS DOS ATOS DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

	Livro	Folha	Origem	Cartório
○	0	0		

Visualizar

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	MARCELO DUARTE OLIVEIRA	10777874806	OUTRAS

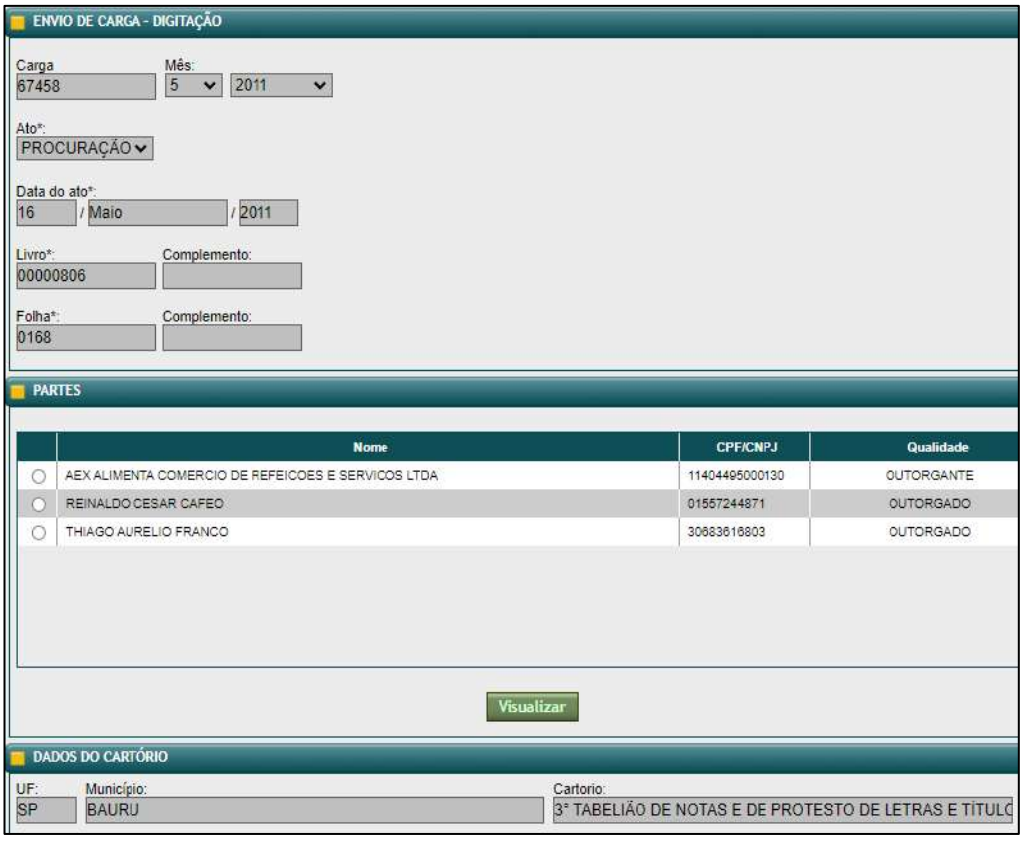
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULO

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 352

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 67458 Mês: 5 2011

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 16 / Maio / 2011

Livro*: 00000806 Complemento:

Folha*: 0168 Complemento:

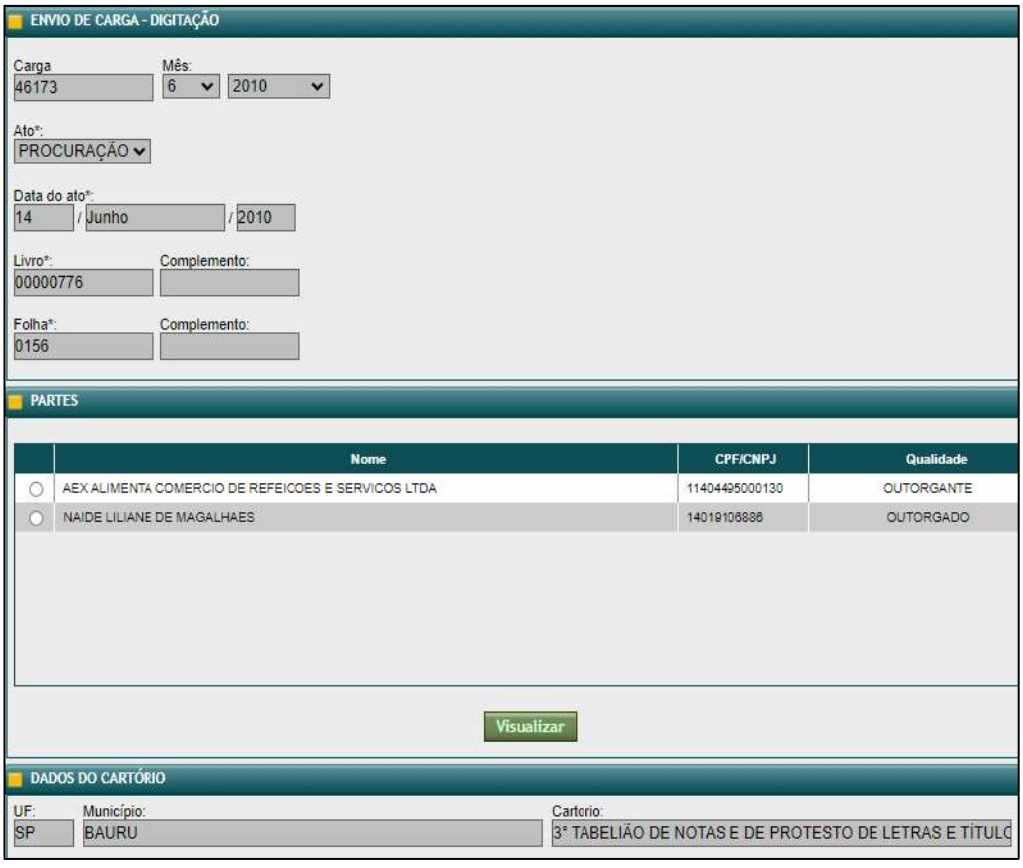
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 46173 Mês: 6 2010

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 14 / Junho / 2010

Livro*: 00000776 Complemento:

Folha*: 0156 Complemento:

PARTES

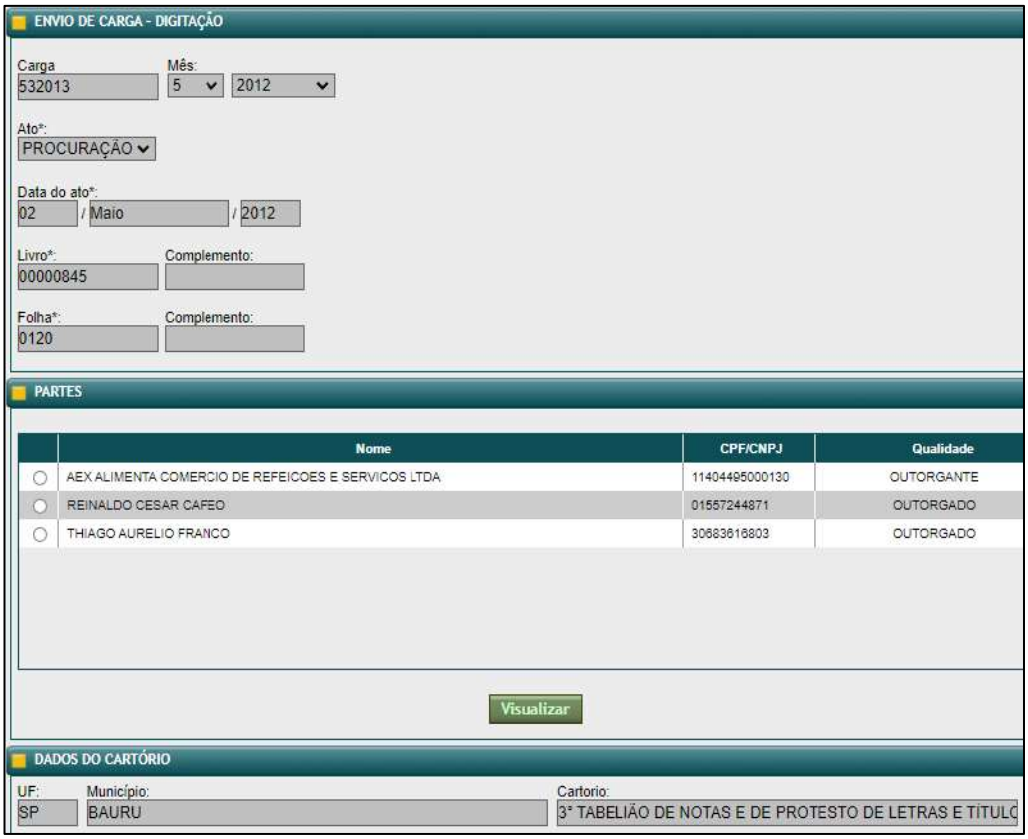
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	NAIDE LILIANE DE MAGALHAES	14019106886	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 532013 Mês: 5 2012

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 02 / Maio / 2012

Livro*: 00000845 Complemento:

Folha*: 0120 Complemento:

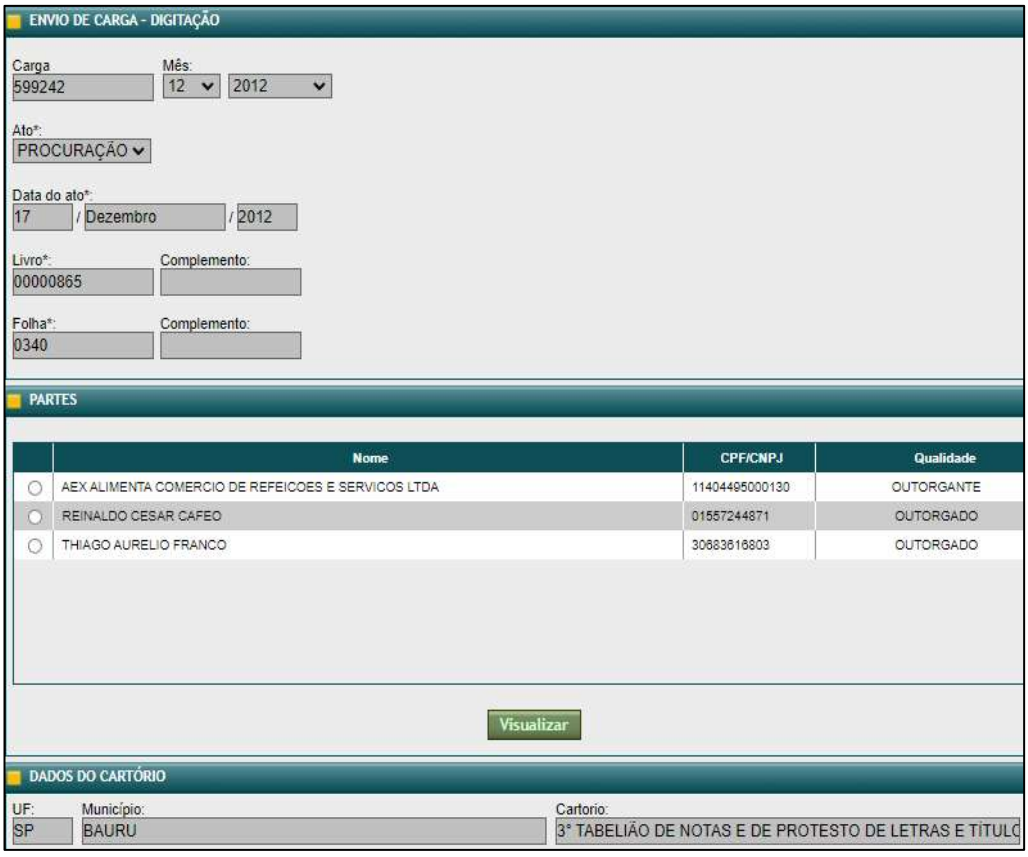
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 599242 Mês: 12 2012

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 17 / Dezembro / 2012

Livro*: 00000865 Complemento:

Folha*: 0340 Complemento:

PARTES

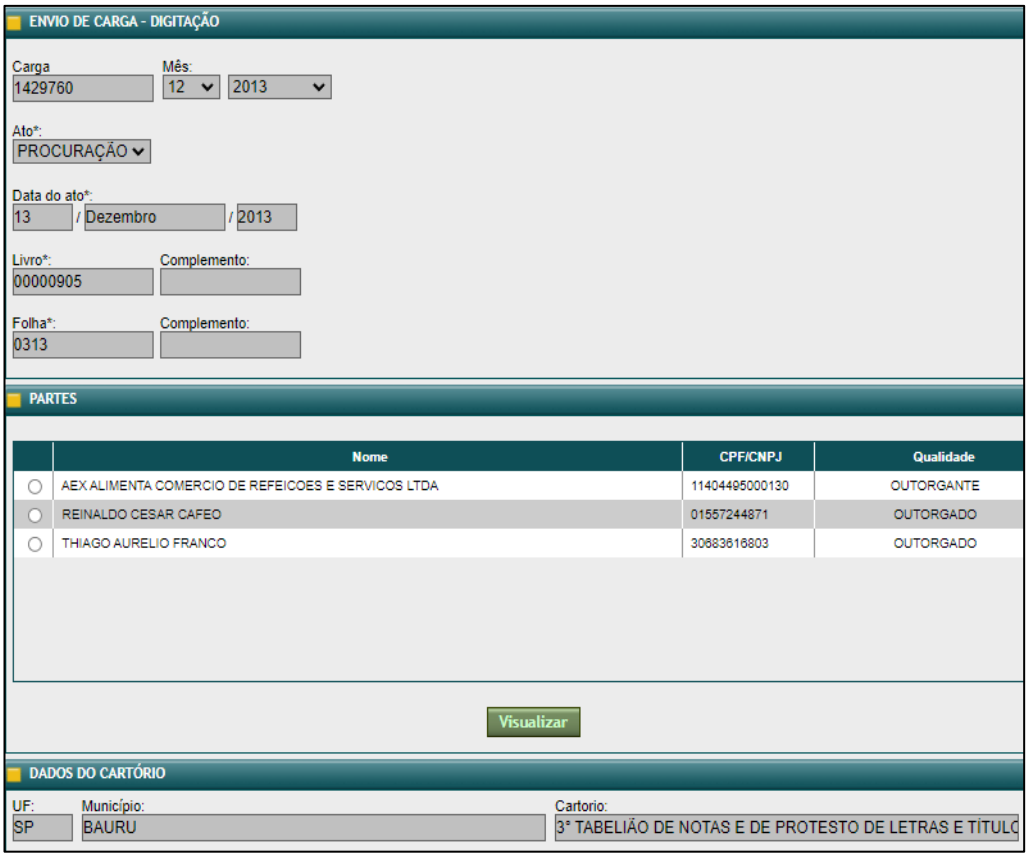
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 1429760 Mês: 12 2013

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 13 / Dezembro / 2013

Livro*: 00000905 Complemento:

Folha*: 0313 Complemento:

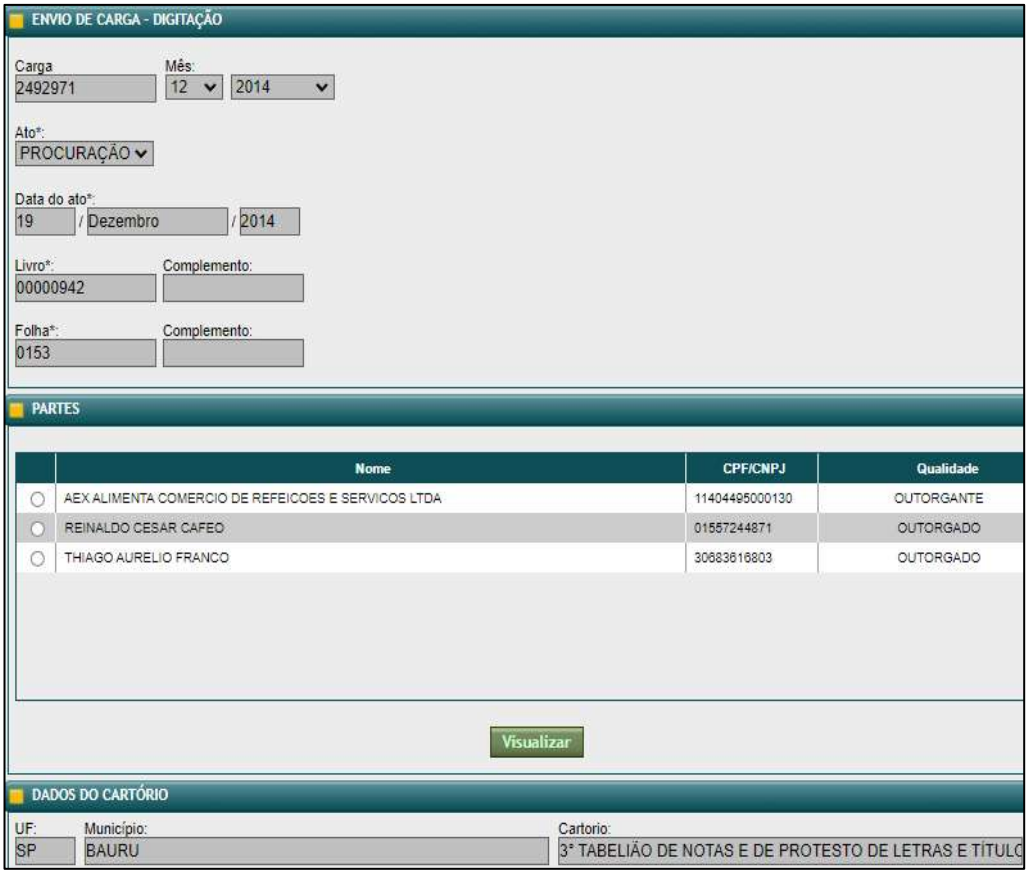
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2492971 Mês: 12 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 19 / Dezembro / 2014

Livro*: 00000942 Complemento:

Folha*: 0153 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

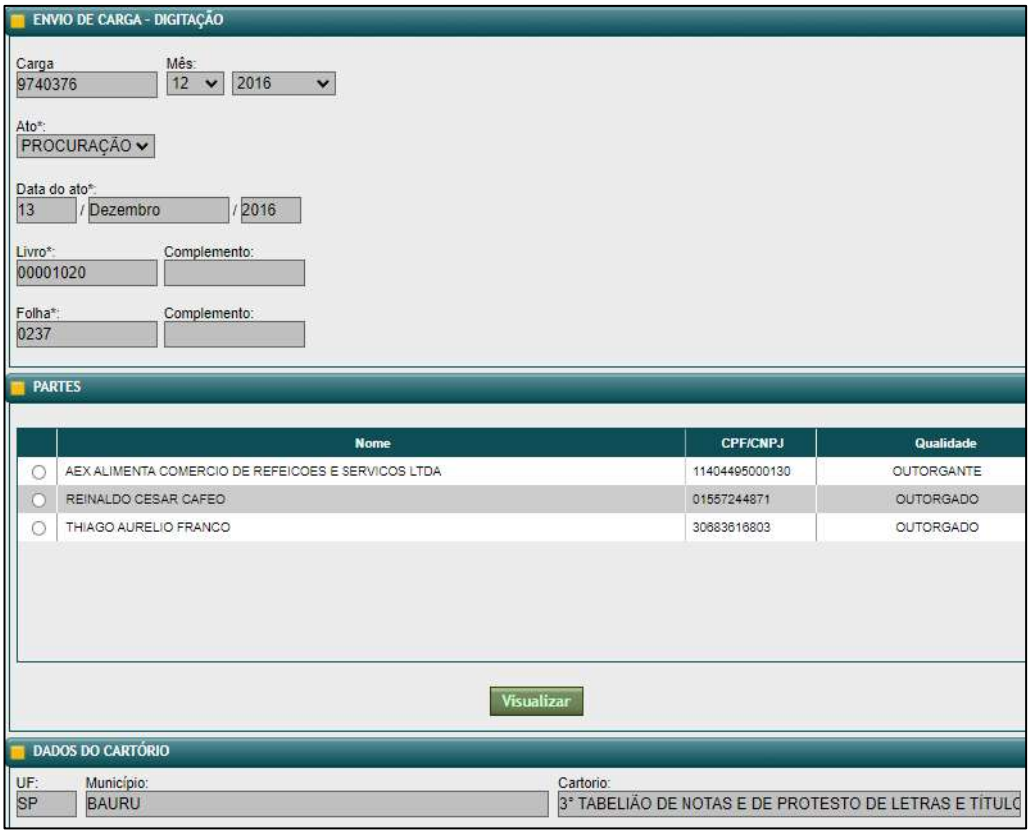
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 355

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9740376 Mês: 12 2016

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 13 / Dezembro / 2016

Livro*: 00001020 Complemento:

Folha*: 0237 Complemento:

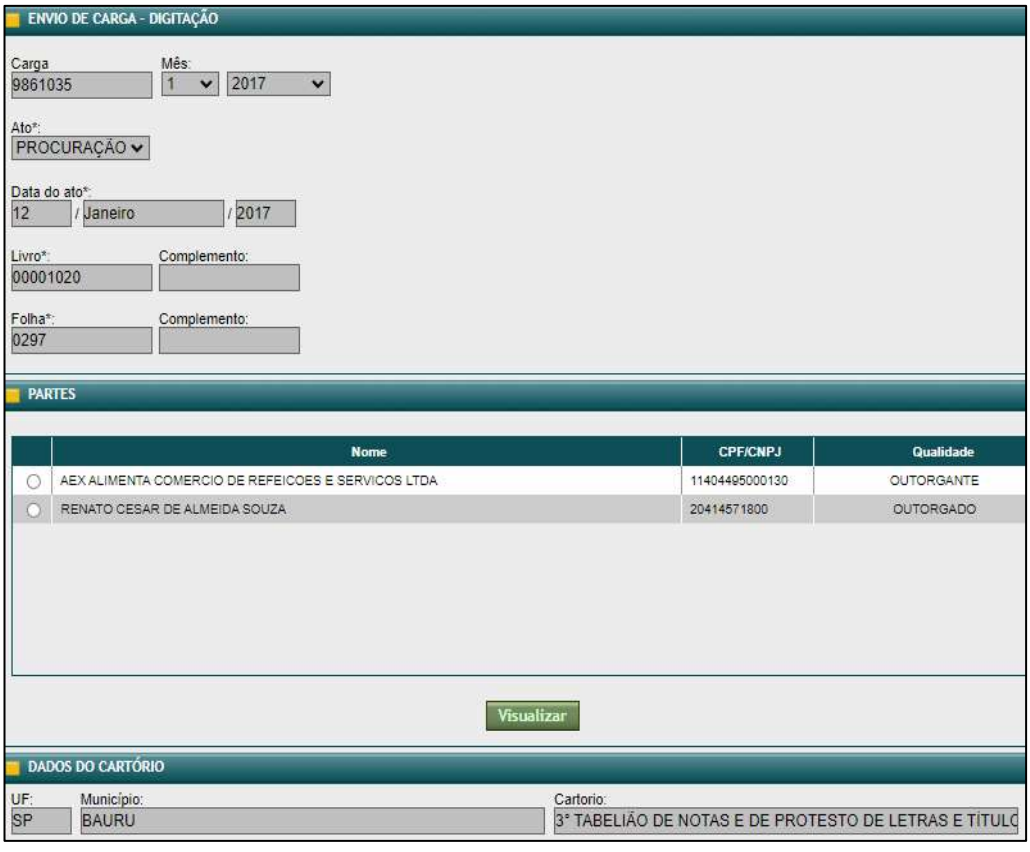
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9861035 Mês: 1 2017

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 12 / Janeiro / 2017

Livro*: 00001020 Complemento:

Folha*: 0297 Complemento:

PARTES

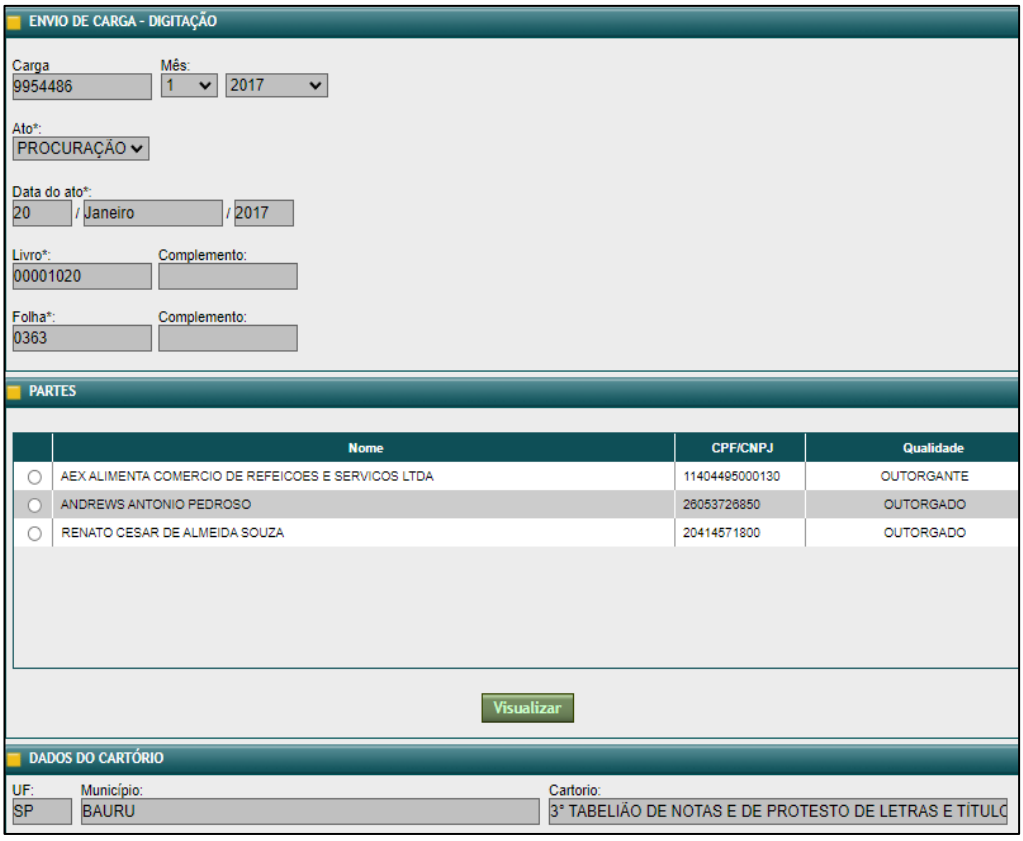
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	RENATO CESAR DE ALMEIDA SOUZA	20414571800	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9954486 Mês: 1 2017

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 20 / Janeiro / 2017

Livro*: 00001020 Complemento:

Folha*: 0363 Complemento:

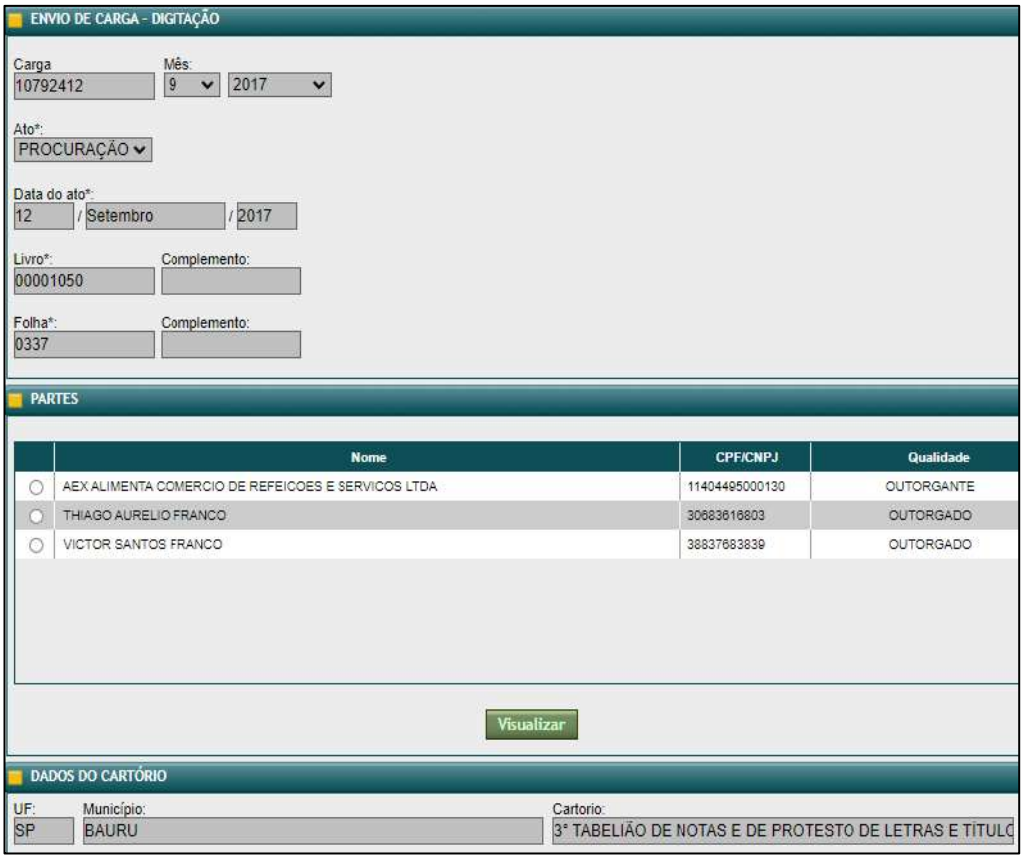
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	ANDREWS ANTONIO PEDROSO	26053726850	OUTORGADO
○	RENATO CESAR DE ALMEIDA SOUZA	20414571800	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 10792412 Mês: 9 2017

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 12 / Setembro / 2017

Livro*: 00001050 Complemento:

Folha*: 0337 Complemento:

PARTES

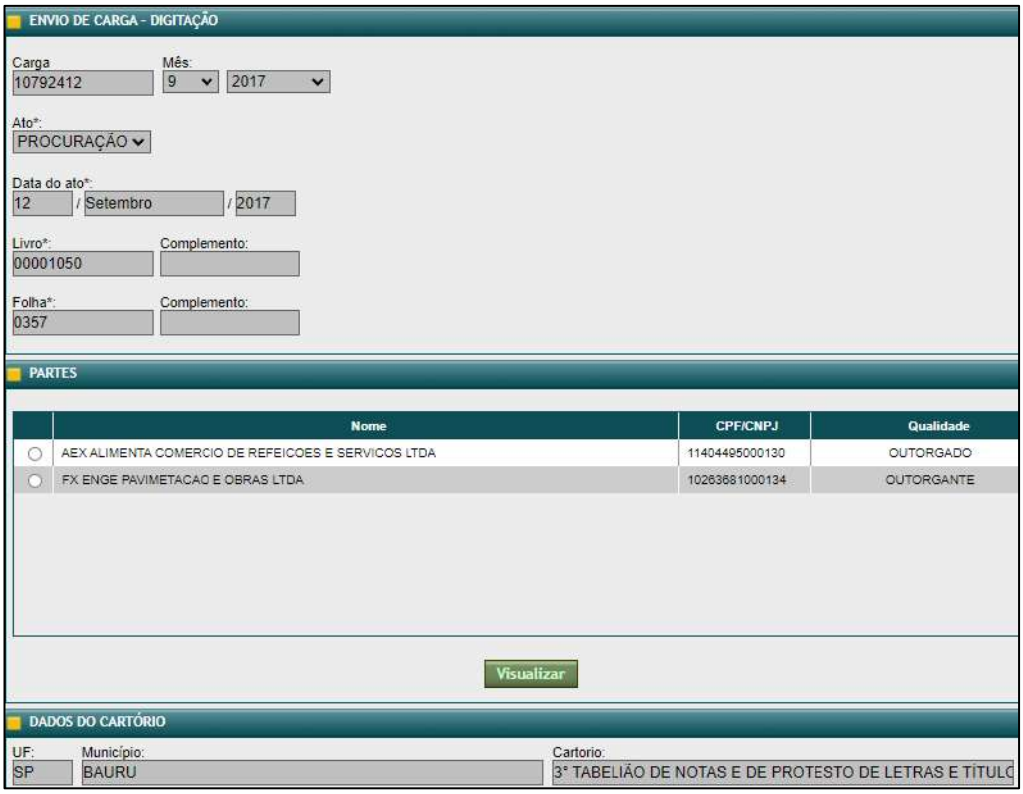
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11404495000130	OUTORGANTE
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO
○	VICTOR SANTOS FRANCO	38837683839	OUTORGADO

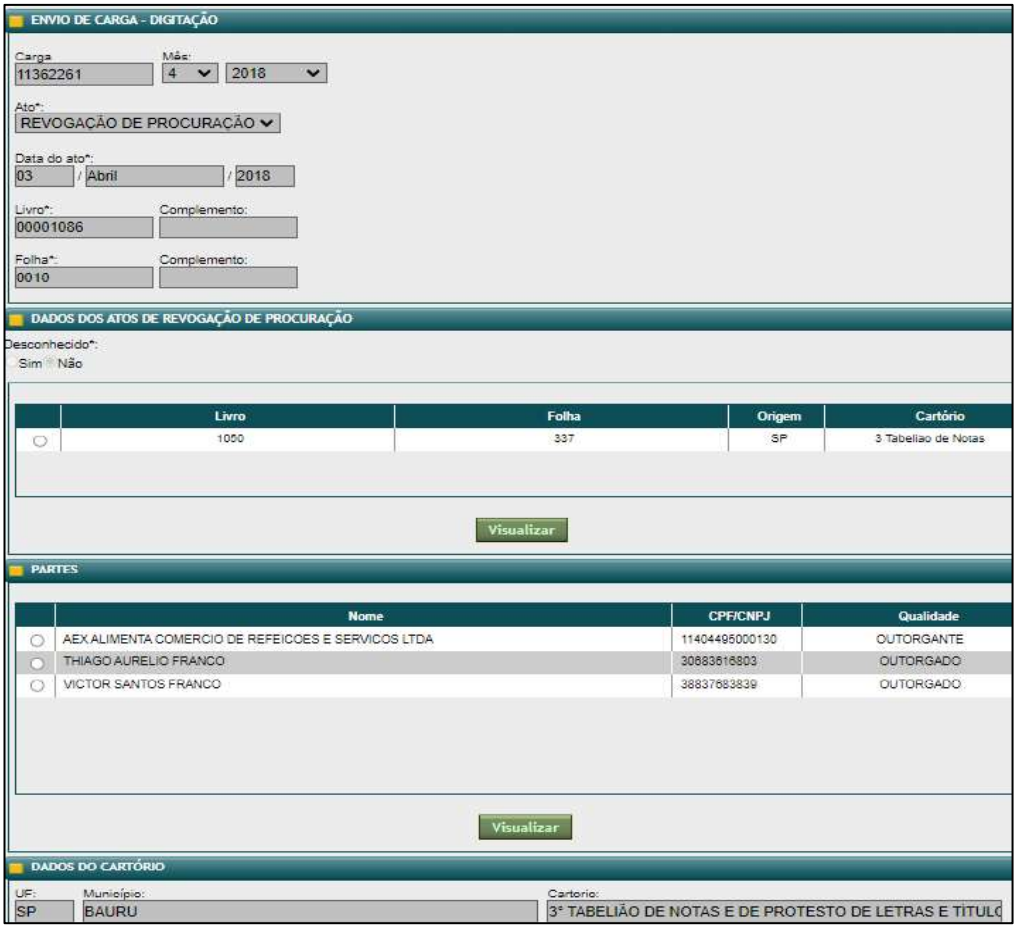
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.





Fonte: CENSEC

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 358

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

Apurou-se a existência de grande quantidade de contas bancárias vinculadas à empresa, perante as Instituições Financeiras, conforme detalhamento anexo, oriundo do CCS – BACEN. Ante o elevado volume[14], segue apresentação por amostragem:

Requisição		
Nome(SRF):	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES	
CPF/CNPJ:	11.404.495/0001-30	
Responsável pelo envio das informações	Data Início	Data Fim
BCO BRADESCO	22/01/2019	
BCO BRASIL	13/12/2010	
BCO SANTANDER	16/04/2010	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19/07/2012	31/08/2018
CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A	19/06/2012	21/08/2013
ITAÚ UNIBANCO S.A.	09/06/2010	
KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO	28/08/2013	14/07/2014
SUPER PAGAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS S.A.	04/08/2017	

Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SANTANDER	Conta Corrente	680	0000290006133
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA SRF: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
11.404.495/0001-30	Titular	08/02/2019	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: VITOR HUGO DE SOUZA SRF: VITOR HUGO DE SOUZA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
306.524.688-02	Representante, Responsável ou	08/02/2019	

[14] São 153 páginas de contas bancárias listadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO		Conta de Poupança	3384	4502
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: AEX ALIMENTA COMERCIO R. S. LTDA SRF: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
11.404.495/0001-30	Titular		22/01/2019	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: FERNANDO MAURO FRANCO SRF: FERNANDO MAURO FRANCO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
015.038.408-40	Representante, Responsável ou		22/01/2019	17/11/2020
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: PAULO ROBERTO SOARES SRF: PAULO ROBERTO SOARES				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
827.448.668-49	Representante, Responsável ou		25/11/2020	

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO		Outros	3384	5517
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: AEX ALIMENTA COMERCIO R. S. LTDA SRF: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
11.404.495/0001-30	Titular		18/02/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: JOSE DIONISIO FRANCO SRF: JOSE DIONISIO FRANCO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
802.533.778-20	Representante, Responsável ou		18/02/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: PAULO ROBERTO SOARES SRF: PAULO ROBERTO SOARES				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
827.448.668-49	Representante, Responsável ou		18/02/2021	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 360

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QnYpvKU9.

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRASIL		Conta Corrente	3369	54135
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA. SRF: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
11.404.495/0001-30	Titular		19/09/2011	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: THIAGO AURELIO FRANCO SRF: THIAGO AURELIO FRANCO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
306.836.168-03	Representante, Responsável ou		08/01/2015	19/12/2016
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: PAULO ROBERTO SOARES SRF: PAULO ROBERTO SOARES				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
827.448.668-49	Representante, Responsável ou		05/02/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: FERNANDO MAURO FRANCO SRF: FERNANDO MAURO FRANCO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
015.038.408-40	Representante, Responsável ou		19/09/2011	01/12/2020
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: JOSE DIONISIO FRANCO SRF: JOSE DIONISIO FRANCO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
802.533.778-20	Representante, Responsável ou		19/09/2011	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: MATHEUS MARCOLINO MANTOVANI SRF: MATHEUS MARCOLINO MANTOVANI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
351.003.458-96	Representante, Responsável ou		19/09/2017	04/08/2019
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: RODOLFO CICERO RICCI BENETTI SRF: RODOLFO CICERO RICCI BENETTI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
169.051.578-30	Representante, Responsável ou		18/08/2016	15/08/2018
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: THIAGO AURELIO FRANCO SRF: THIAGO AURELIO FRANCO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
306.836.168-03	Representante, Responsável ou		30/12/2016	13/12/2018
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: REINALDO CESAR CAFEO SRF: REINALDO CESAR CAFEO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
015.572.448-71	Representante, Responsável ou		08/01/2015	13/12/2018

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 361

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SANTANDER		Outros	680	260017290665
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA SRF: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
11.404.495/0004-83	Titular		29/04/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: JOSE DIONISIO FRANCO SRF: JOSE DIONISIO FRANCO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
802.533.778-20	Representante, Responsável ou		29/04/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: FERNANDO MAURO FRANCO SRF: FERNANDO MAURO FRANCO				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
015.038.408-40	Representante, Responsável ou		29/04/2021	

Fonte: CCS - BACEN

1.3.1. Quadro societário

Em análise às informações registradas e arquivadas na JUCESP[15], identificou-se o seguinte histórico societário da empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda.

Sócio	CPF ou CNPJ	Data entrada	Data saída
CONSUELO SIMONE GALINA	928.224.796-15	30/11/2009	30/04/2010
VITOR HUGO DE SOUZA	306.524.688-02	30/11/2009	30/04/2010
NSX ADMIN. DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107	30/04/2010	Atual
NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158	30/04/2010	Atual

Observa-se que os sócios atuais são as empresas NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, sobre os quais foram coletadas as seguintes informações:

[15] Ficha Cadastral anexa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

a) NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - NIRE 35223095701, inscrita no CNPJ nº 10740039000107, cujo quadro social é composto pelos irmãos FERNANDO MAURO FRANCO (CPF nº 015.038.408-40) e JOSE DIONISIO FRANCO (CPF nº 802.533.778-20):

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	**Nome Fantasia** N/I	**CNPJ/Nº Inscrição** 10740039000107
	Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**Data Início Atividade** 13/03/2009
UF SP	**Situação Cadastral** ATIVA	**Matriz/Filial** Matriz
Data da Situação Cadastral 13/03/2009	**CNAE Principal** Holdings de instituições não-financeiras	**CNAE Secundária** N/I
Endereço RUA PADRE FRANCISCO VAN DER MAAS 7-47 , SALA 1	**Bairro** VILA ENGLER	**Município** BAURU
	CEP 17047020	**Telefone** (14) 21069636
Telefone 2 N/I	**Email** ALEXANDRE.LUCAS@NSGROUP.COM.BR	**CPF Responsável** 80253377820
Nome Responsável JOSE DIONISIO FRANCO	**Capital social da empresa** R$ 2.000.000,00	**Porte do Estabelecimento** DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional NAO OPTANTE	**Motivo Situação Cadastral** SEM MOTIVO	**Fax** (14) 21069607
Qualificação Responsável SÓCIO-ADMINISTRADOR	**Data Opção Simples** N/I	

Dados do Contador

CPF do Contador 20694644900	**Nome do contador** MOINZES APARECIDO ALVES RIBEIRO	**Número do CRC do contador** 20122
Tipo do CRC do contador O	**Classificação do CRC do contador** Profissional	**UF CRC Contador** PR

Quadro Societário

CPF/CNPJ 1503840840	**Nome do Sócio** FERNANDO MAURO FRANCO	**Qualificação do Sócio** SÓCIO	**Capital Sócio** 50
CPF Repr. do Sócio N/I	**Nome Representante do Sócio** N/I	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio** N/I	**País** N/I
CPF/CNPJ 80253377820	**Nome do Sócio** JOSE DIONISIO FRANCO	**Qualificação do Sócio** SÓCIO-ADMINISTRADOR	**Capital Sócio** 50
CPF Repr. do Sócio N/I	**Nome Representante do Sócio** N/I	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio** N/I	**País** N/I

Fonte: INFOSEG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



NOME	Fernando Mauro Franco	RG	8807757
NOME DO PAI	Jeronimo Eusebio Franco	EMISSOR	SSP
NOME DA MÃE	Herminia Miron Franco	CPF	015.036.408-40
CNH	011.631.164.19	DT. NASCIMENTO	19/03/1960
CATEGORIA	D	DATA EMISSÃO	17/02/2020
DATA VALIDADE	17/02/2025	ESPELHO	001.977.670.366
NÚMERO PGU	000.374.115.869	ATIVO	Sim
ENDEREÇO	R Carlos D de Andrade, 120 Qd03		
BAIRRO	Jd Shangri La		
CIDADE	Bauru		
CEP	17064-635		



NOME	José Dionisio Franco	SEXO	Masculino
DT. NASCIMENTO	31/07/1956	ALTURA	170cm
CPF	802.533.778-20	PELE	Branca
RG	07.858.314-7 Seq. 1	OLHOS	Castanhos Claros
UF / EMISSOR	SP / SSP	CABELO	Castanhos Claros
DATA EMISSÃO	27/12/2017	ESTADO CIVIL	Casado(a)
NATURALIDADE	Valparaiso - SP	PROFISSÃO	Empresario
NOME DO PAI	Jeronimo Eusébio Franco	ENDEREÇO	R. Araujo Leite, 32 Qd23
NOME DA MÃE	Herminia Miron Franco	BAIRRO	Sta Teresa
GRAU DE INSTRUÇÃO	Segundo Grau	CIDADE	Bauru - SP
		CEP	17100-000

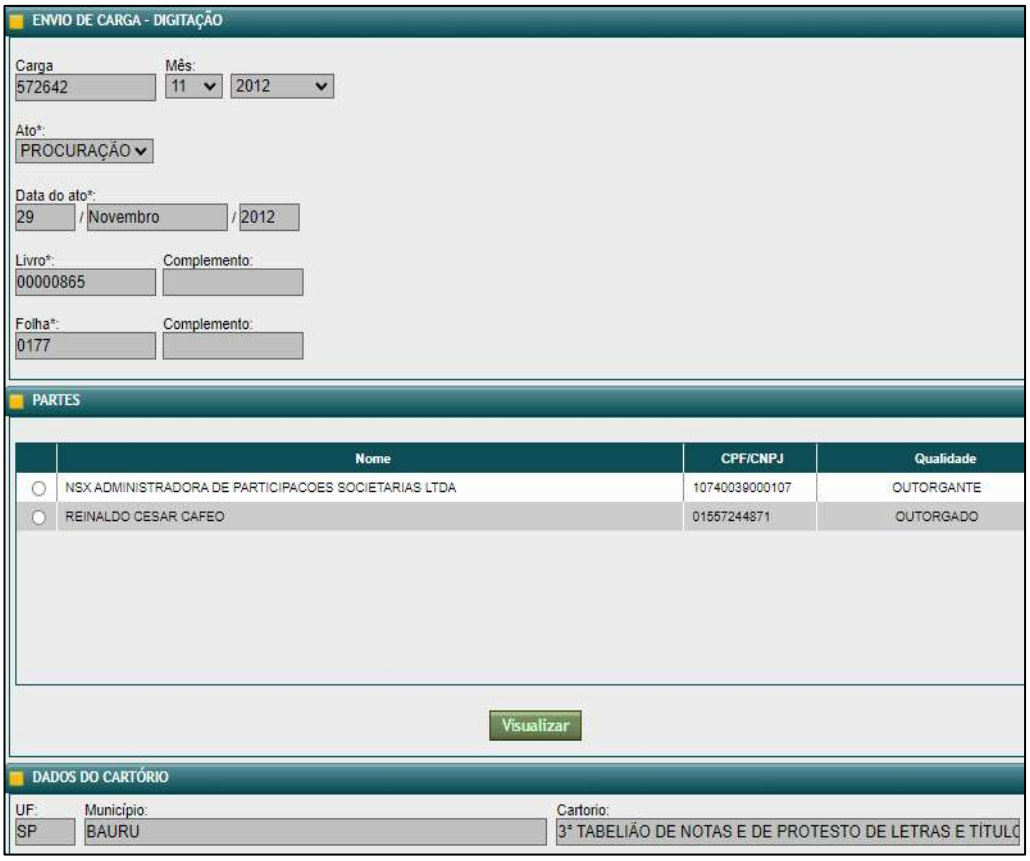
Fonte: DETECTA

Identificados os seguintes atos notariais envolvendo a empresa NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA:

RESULTADO DA BUSCA

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107		3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000865	0177	29/11/2012
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107		3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000905	0311	13/12/2013
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107		3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000942	0151	19/12/2014
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107		3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001020	0243	13/12/2016
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107		3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001050	0328	12/09/2017
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107		3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO	00001086	0004	03/04/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 572642 Mês: 11 2012

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 29 / Novembro / 2012

Livro*: 00000865 Complemento:

Folha*: 0177 Complemento:

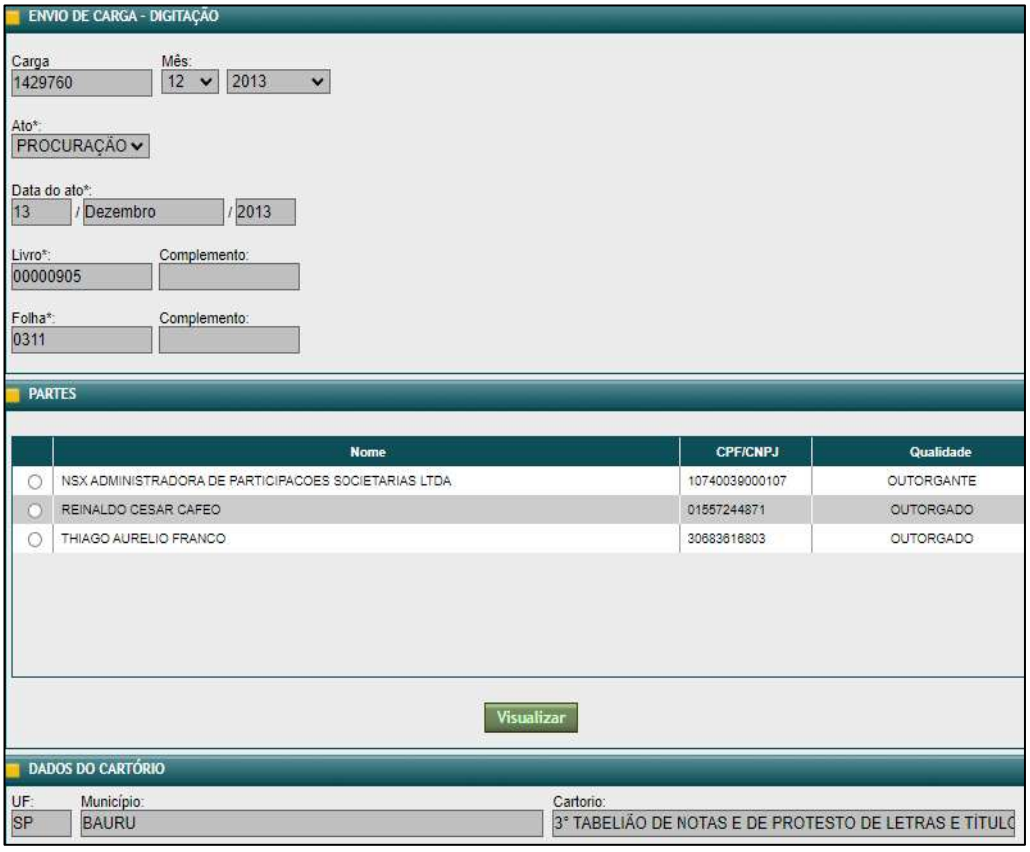
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 1429760 Mês: 12 2013

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 13 / Dezembro / 2013

Livro*: 00000905 Complemento:

Folha*: 0311 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

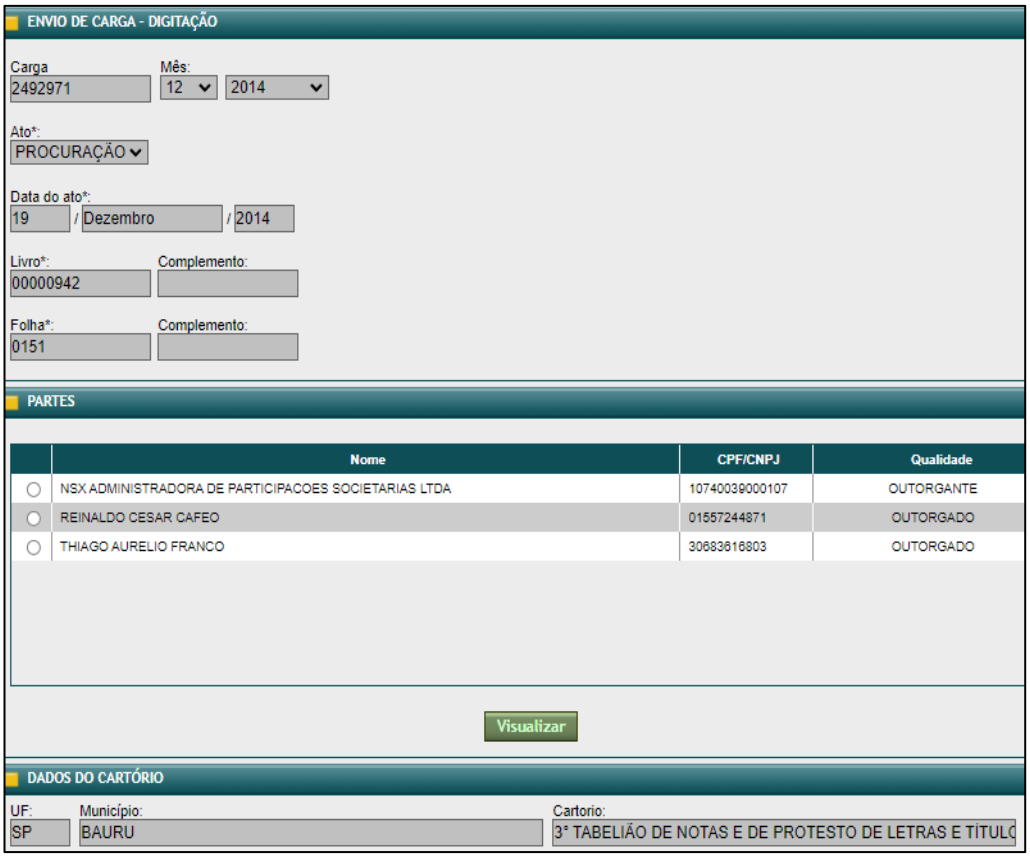
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 365

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2492971 Mês: 12 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 19 / Dezembro / 2014

Livro*: 00000942 Complemento:

Folha*: 0151 Complemento:

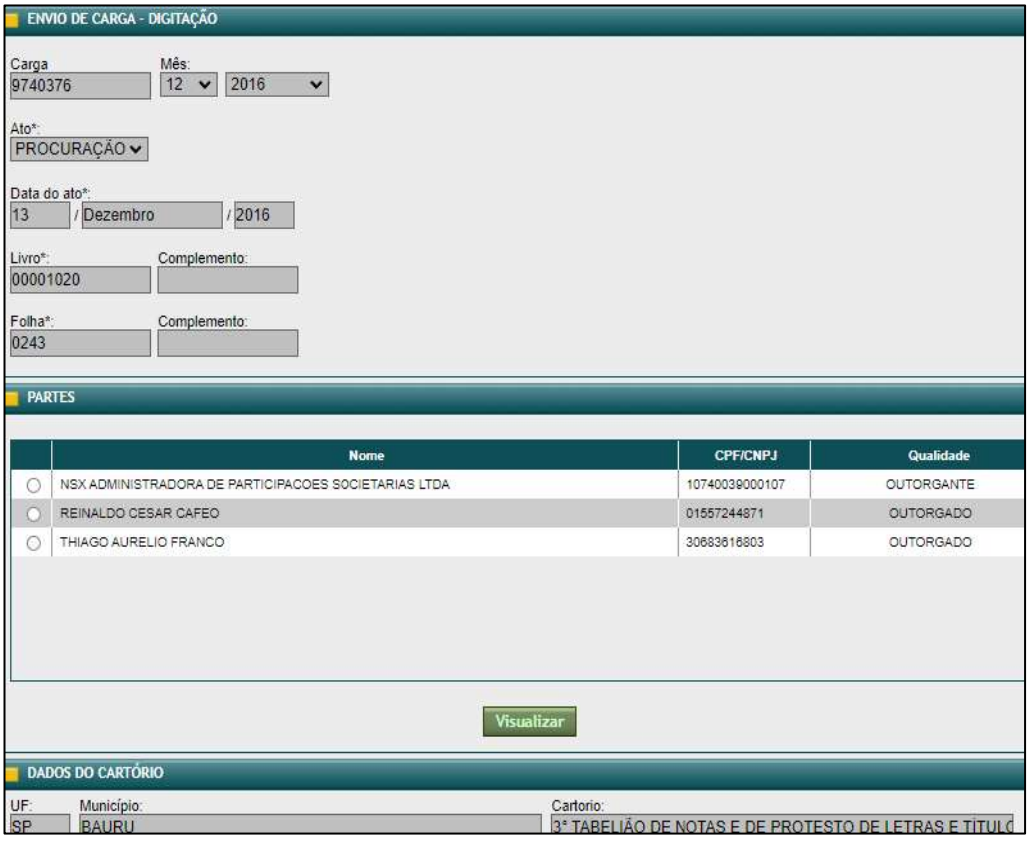
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9740376 Mês: 12 2016

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 13 / Dezembro / 2016

Livro*: 00001020 Complemento:

Folha*: 0243 Complemento:

PARTES

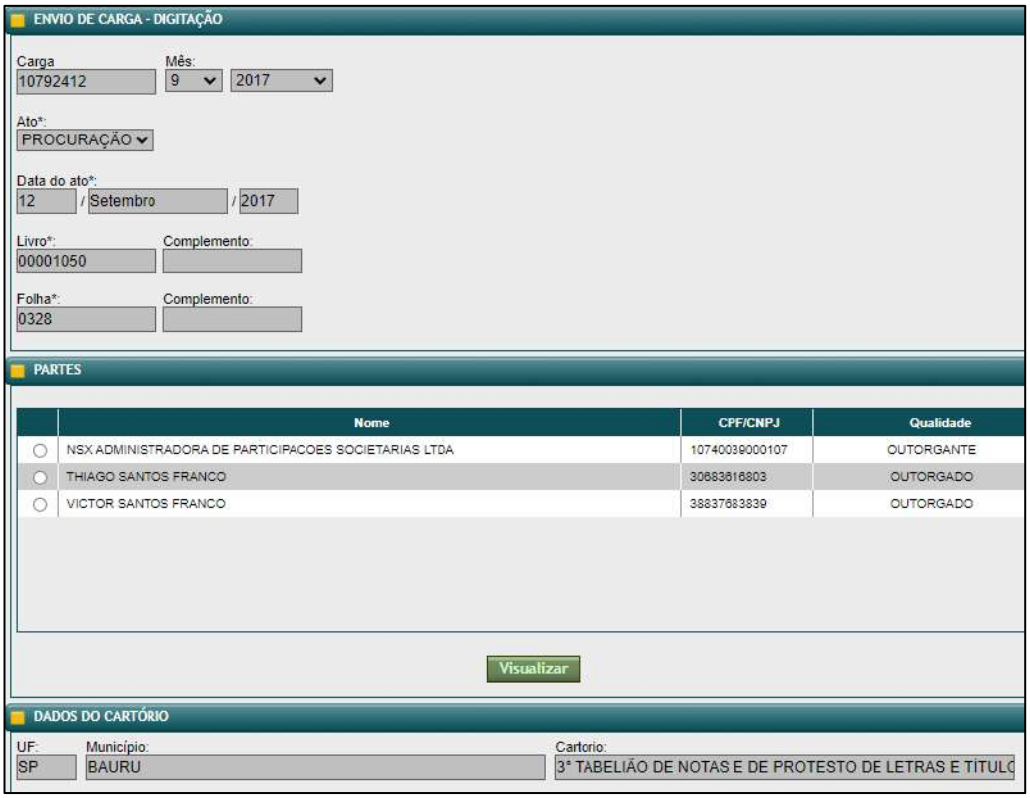
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10740039000107	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

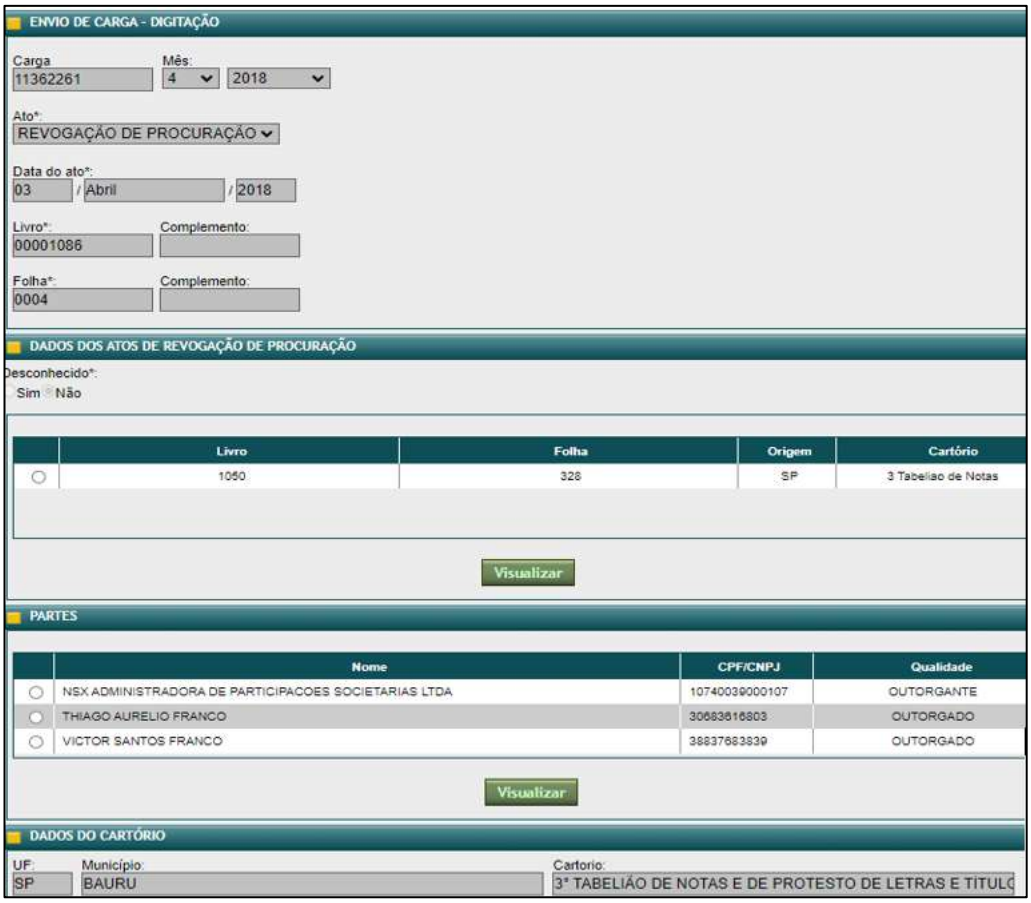
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



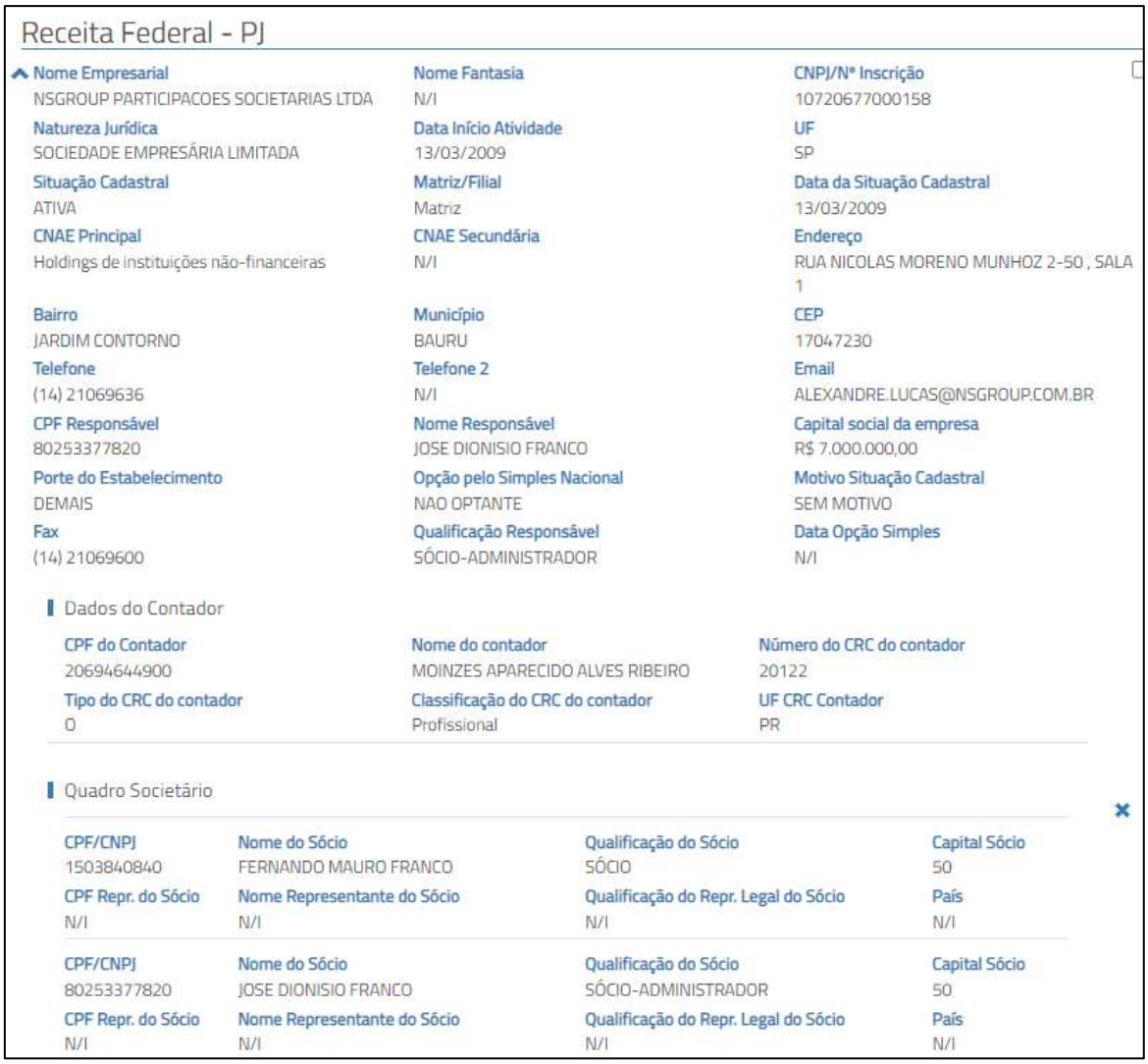


Fonte: CENSEC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

b) NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - NIRE 35223095728, inscrita no CNPJ nº 10720677000158, cujo quadro social também é composto por FERNANDO MAURO FRANCO (CPF nº 015.038.408-40) e JOSE DIONISIO FRANCO (CPF nº 802.533.778-20)[16]:



Receita Federal - PJ

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº Inscrição
NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	N/I	10720677000158
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	13/03/2009	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
ATIVA	Matriz	13/03/2009
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Holdings de instituições não-financeiras	N/I	RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ 2-50 , SALA 1
Bairro	**Município**	**CEP**
JARDIM CONTORNO	BAURU	17047230
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
(14) 21069636	N/I	ALEXANDRE.LUCAS@NSGROUP.COM.BR
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
80253377820	JOSE DIONISIO FRANCO	R$ 7.000.000,00
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	NAO OPTANTE	SEM MOTIVO
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
(14) 21069600	SÓCIO-ADMINISTRADOR	N/I

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
20694644900	MOINZES APARECIDO ALVES RIBEIRO	20122
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	PR

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
1503840840	FERNANDO MAURO FRANCO	SÓCIO	50
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
80253377820	JOSE DIONISIO FRANCO	SÓCIO-ADMINISTRADOR	50
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I

Fonte: INFOSEG

[16] Mesmo quadro societário da empresa NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Dados da CNH



NOME	Fernando Mauro Franco	RG	8807757
NOME DO PAI	Jeronimo Eusebio Franco	EMISSOR	SSP
NOME DA MÃE	Herminia Miron Franco	CPF	015.038.408-40
CNH	011.631.164.19	DT. NASCIMENTO	19/03/1960
CATEGORIA	D	DATA EMISSÃO	17/02/2020
DATA VALIDADE	17/02/2025	ESPELHO	001.977.670.366
NÚMERO PGU	000.374.115.869	ATIVO	Sim
ENDEREÇO	R Carlos D de Andrade, 120 Qd03		
BAIRRO	Jd Shangri La		
CIDADE	Bauru		
CEP	17054-635		

Dados da Pessoa



NOME	José Dionisio Franco	SEXO	Masculino
DT. NASCIMENTO	31/07/1956	ALTURA	170cm
CPF	802.533.778-20	PELE	Branca
RG	07.858.314-7 Seq. 1	OLHOS	Castanhos Claros
UF / EMISSOR	SP / SSP	CABELO	Castanhos Claros
DATA EMISSÃO	27/12/2017	ESTADO CIVIL	Casado(a)
NATURALIDADE	Valparaiso - SP	PROFISSÃO	Empresario
NOME DO PAI	Jeronimo Eusébio Franco	ENDEREÇO	R. Araujo Leite, 32 Qd23
NOME DA MÃE	Herminia Miron Franco	BAIRRO	Sta Teresa
GRAU DE INSTRUÇÃO	Segundo Grau	CIDADE	Bauru - SP
		CEP	17100-000

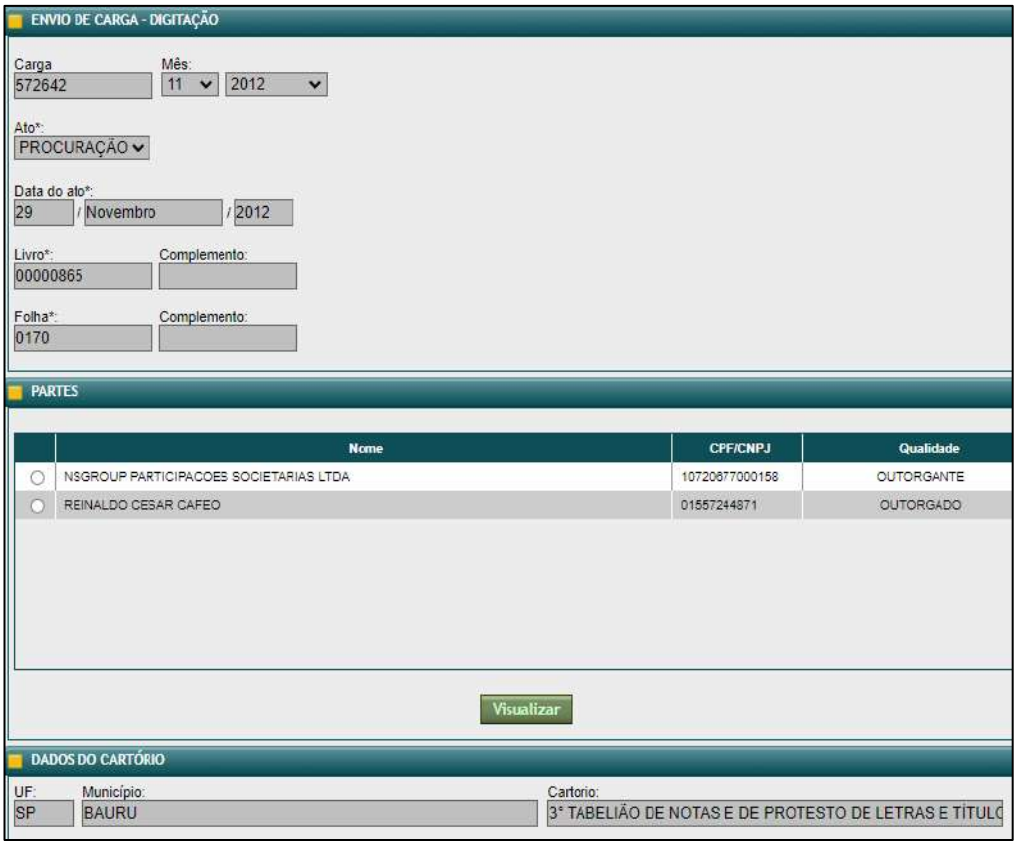
Fonte: DETECTA

Identificados os seguintes atos notariais envolvendo a empresa NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA:

RESULTADO DA BUSCA

Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000865	0170	29/11/2012
NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000905	0309	13/12/2013
NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00000942	0141	19/12/2014
NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001020	0239	13/12/2016
NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	PROCURAÇÃO	00001050	0334	12/09/2017
NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158		3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE BAURU	REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO	00001086	0008	03/04/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 572642 Mês: 11 2012

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 29 / Novembro / 2012

Livro*: 00000865 Complemento:

Folha*: 0170 Complemento:

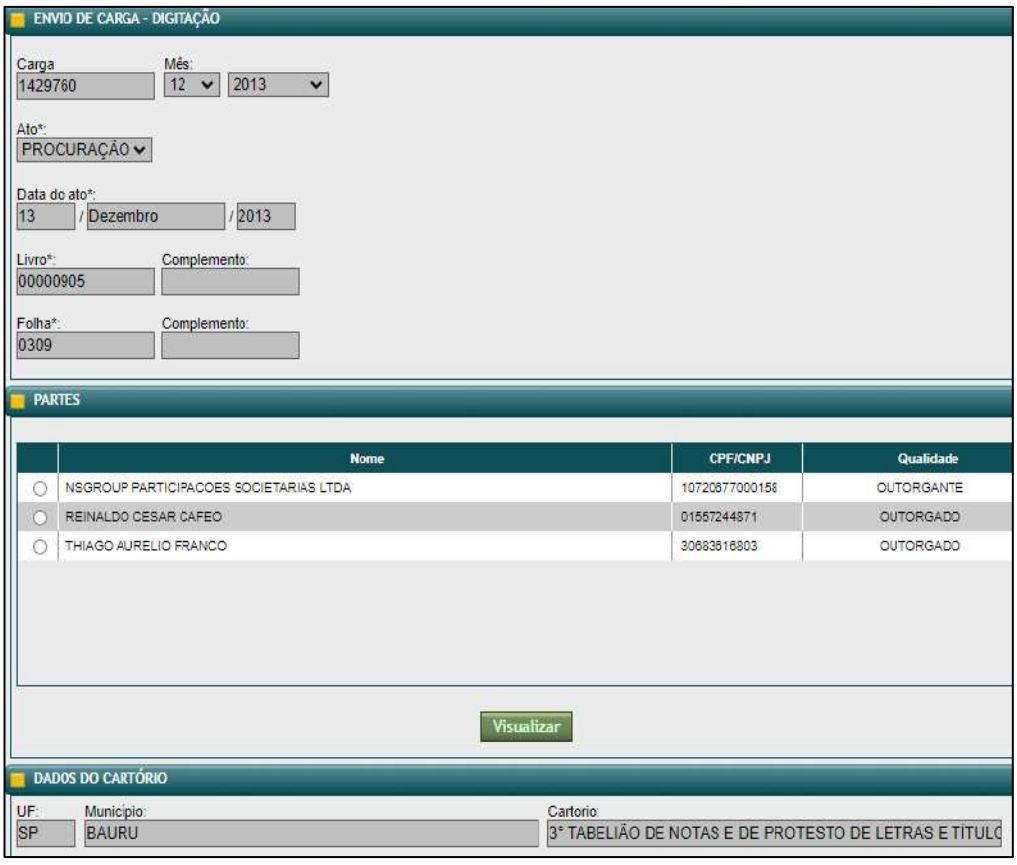
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720877000158	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 1429760 Mês: 12 2013

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 13 / Dezembro / 2013

Livro*: 00000905 Complemento:

Folha*: 0309 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720877000158	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683516803	OUTORGADO

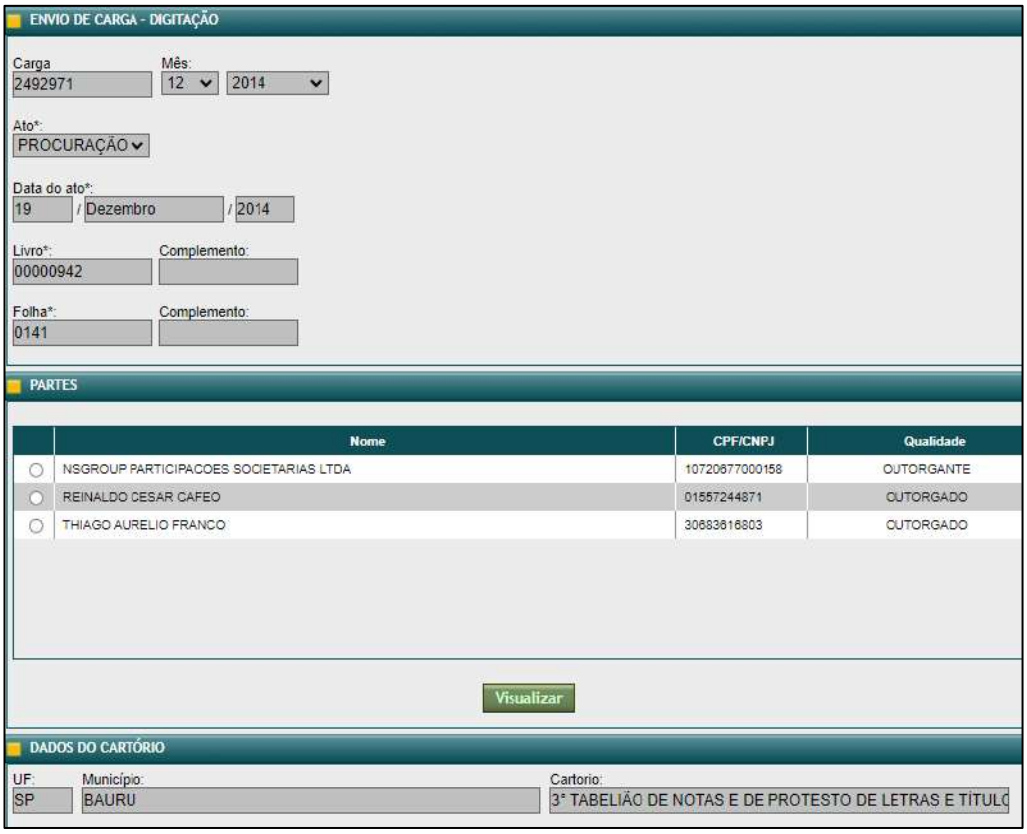
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 370

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2492971 Mês: 12 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 19 / Dezembro / 2014

Livro*: 00000942 Complemento:

Folha*: 0141 Complemento:

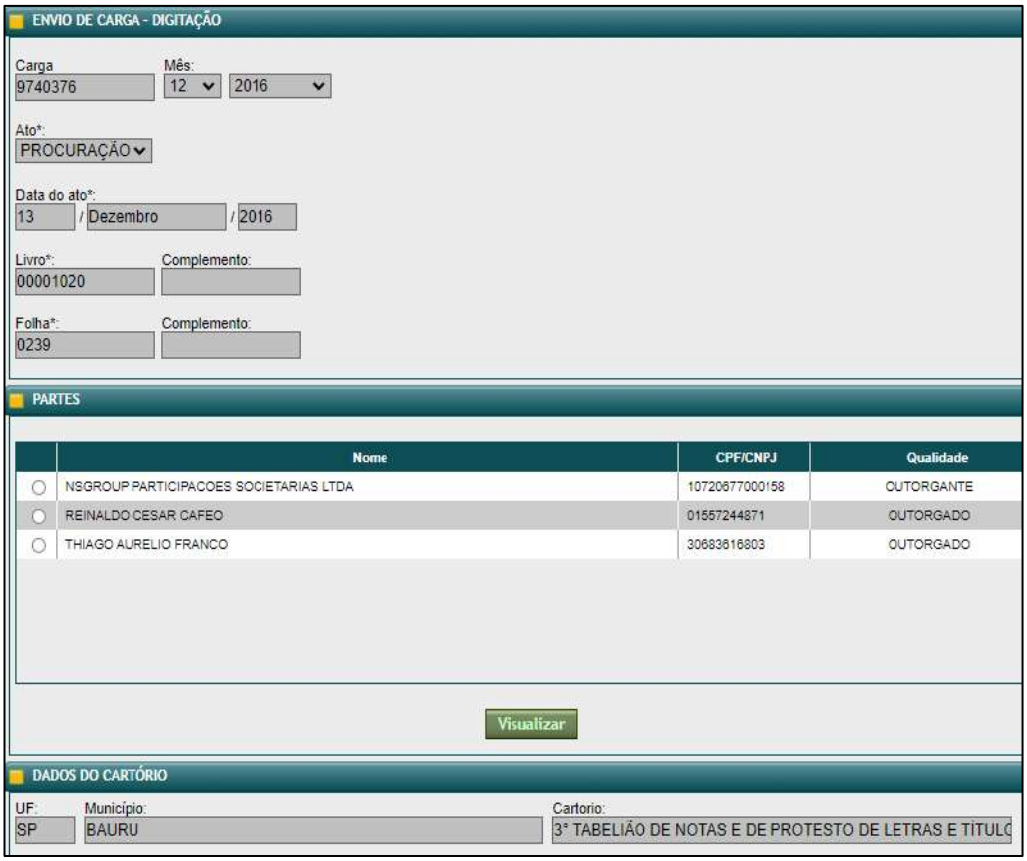
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9740376 Mês: 12 2016

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 13 / Dezembro / 2016

Livro*: 00001020 Complemento:

Folha*: 0239 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158	OUTORGANTE
○	REINALDO CESAR CAFEO	01557244871	OUTORGADO
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO

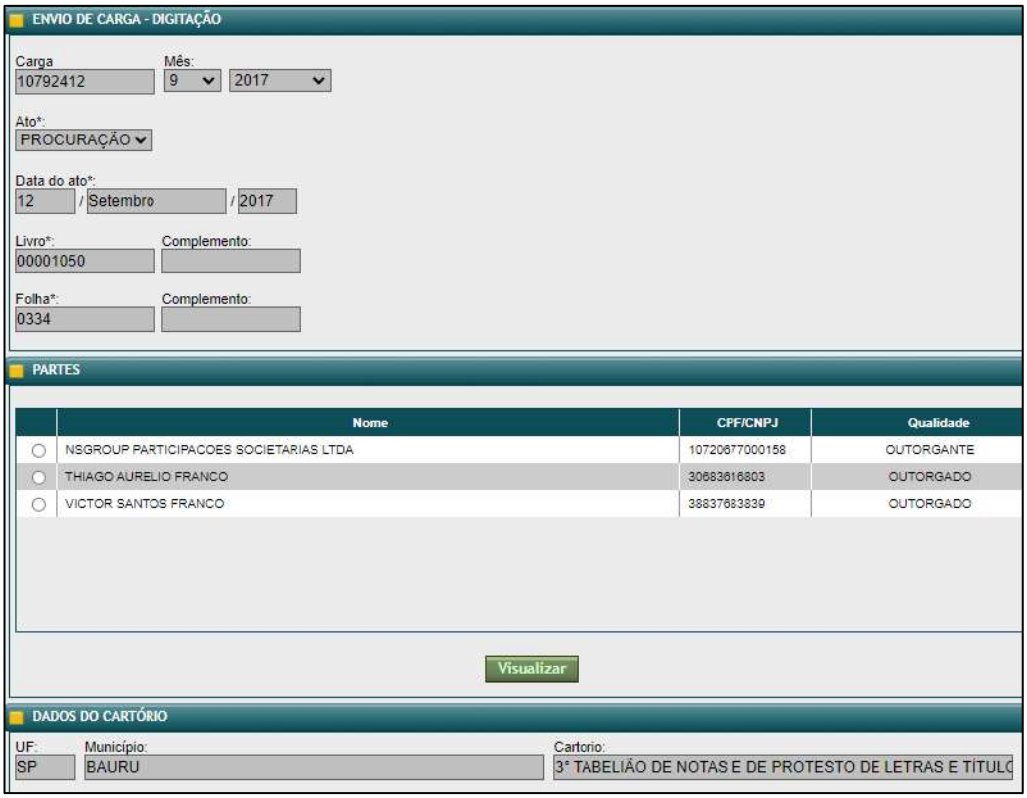
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 371

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 10792412 Mês: 9 2017

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 12 / Setembro / 2017

Livro*: 00001050 Complemento:

Folha*: 0334 Complemento:

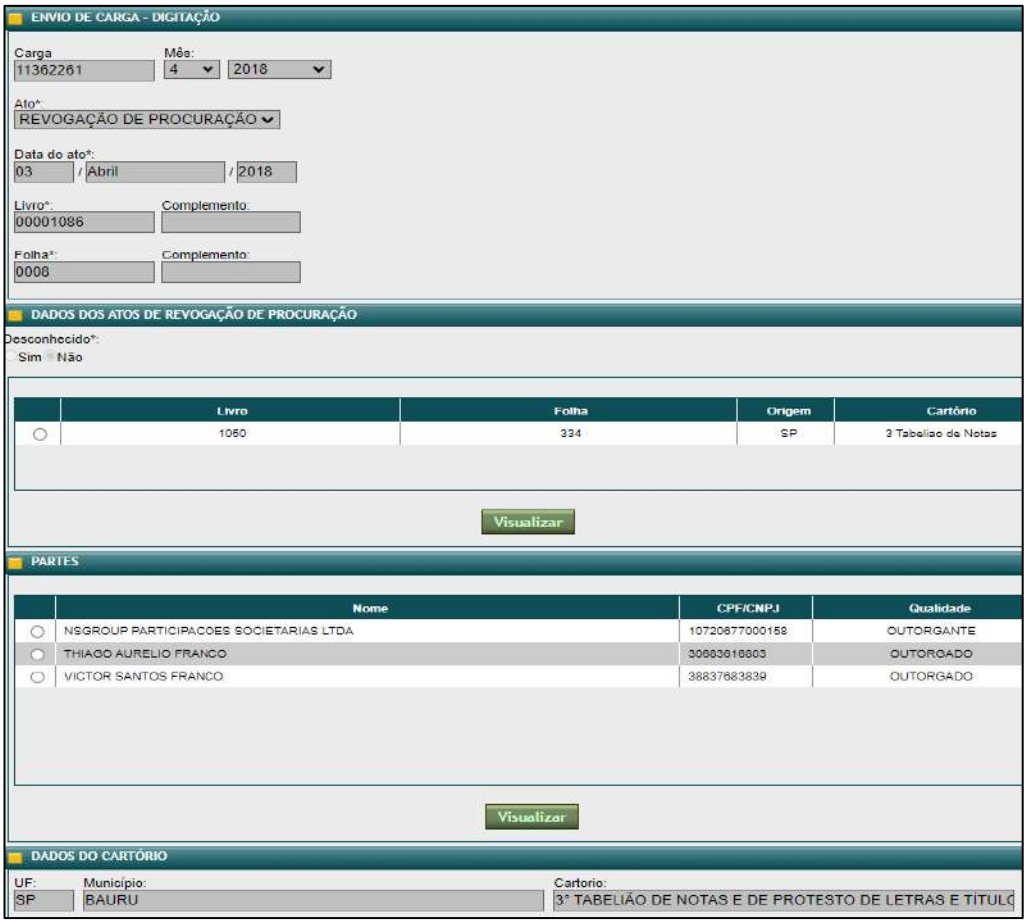
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158	OUTORGANTE
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO
○	VICTOR SANTOS FRANCO	38837683839	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 11362261 Mês: 4 2018

Ato*: REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

Data do ato*: 03 / Abril / 2018

Livro*: 00001086 Complemento:

Folha*: 0008 Complemento:

DADOS DOS ATOS DE REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

Desconhecido*: Sim Não

	Livro	Folha	Origem	Cartório
○	1050	334	SP	3 Tabeliao de Notas

Visualizar

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	10720677000158	OUTORGANTE
○	THIAGO AURELIO FRANCO	30683616803	OUTORGADO
○	VICTOR SANTOS FRANCO	38837683839	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BAURU Cartorio: 3° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULO

Fonte: CENSEC

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 372

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

1.4. Especialy Terceirização EIRELI

Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial, constituída em junho de 2014, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - NIRE 35228507404, transformada em EIRELI na data de 16/11/2017, que originou o NIRE 35602109301. Referida empresa possui seis filiais inscritas nos CNPJs 20.522.050/0001-46, 20.522.050/0002-27, 20.522.050/0003-08, 20.522.050/0004-99, 20.522.050/0005-70 e 20.522.050/0006-50:

IE: 143.665.900.116 **Situação:** Ativo
CNPJ: 20.522.050/0001-46 **Data da Inscrição no Estado:** 30/06/2014
Nome Empresarial: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI **Regime Estadual:** RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI
Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)
Data início da Atividade: 30/06/2014
CNPJ da Matriz: 20.522.050/0001-46

Porte: Demais
Capital Social: R$ 8.520.000,00
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 30/06/2014
Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
212.841.388-52	ROBERTO MORATO JUNIOR	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	16/11/2017

Endereço do Participante

Logradouro: RUA FLAMENGO
Nº: 38 **Complemento:**
CEP: 03.404-140 **Bairro:** CHACARA CALIFORNIA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (11)2091-6101 **Fax:**
e-mail: COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: ESPECIALY
CNPJ: 20.522.050/0001-46 **Data da Inscrição no Estado:** 30/06/2014
IE: 143.665.900.116 **Data Início da IE:** 30/06/2014
NIRE: 35.6.0210930-1

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 30/06/2014
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva **Formas de Atuação:** Estabelecimento Fixo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Tributário

Substituto Tributário: Não
Desde: 30/06/2014
CPR: 1200
Data Início da CPR: 03/07/2018
CPR-ST:

CNAE Principal:	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**Data Início do CNAE Prin.:** 03/07/2018
CNAE Secundários:	49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	**Data Início do CNAE Sec.:** 12/02/2015
	49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	56.11-2/01 - Restaurantes e similares	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	71.12-0/00 - Serviços de engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	**Data Início do CNAE Sec.:** 03/07/2018
	81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016
	82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 12/02/2015
	96.03-3/04 - Serviços de funerárias	**Data Início do CNAE Sec.:** 22/07/2016

DRT: DRTC-I - SÃO PAULO
Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ

Contabilista

CRC: 1SP290856/O-1
CPF/CNPJ: 194.599.118-62
Nome: MARCOS CASSIMIRO GOMES
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 06/11/2020
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA SOLIDONIO LEITE
Nº: 2315
Complemento: BL. 4 - AP. 71
CEP: 03.275-000
Bairro: VILA IVONE
Município: SAO PAULO
UF: SP
Telefone: (11)94187-5123
Fax:
e-mail: marcos.c.gomes@globo.com

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA NHENGAIBAS
Nº: 409
Complemento:
CEP: 03.160-040
Bairro: VILA GRACIOSA
Município: SAO PAULO
UF: SP
Telefone: (11)2308-3147
Fax:
e-mail: marcos.c.gomes@globo.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA FLAMENGO
Nº: 38 **Complemento:**
CEP: 03.404-140 **Bairro:** CHACARA CALIFORNIA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: METRO CARRAO
Data de Início do Endereço: 12/02/2015

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)2091-6101 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA FLAMENGO
Nº: 38 **Complemento:**
CEP: 03.404-140 **Bairro:** CHACARA CALIFORNIA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: METRO CARRAO

Fonte: CADESP

FILIAL 1

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	*Nome Fantasia* ESPECIALY	*CNPJ/Nº de Inscrição* 20.522.050/0001-46
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 30/06/2014	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Matriz	*Data da Situação Cadastral* 29/02/2016
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Atividades paisagísticas	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares
CNAE Secundária Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Secundária Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor	*CNAE Secundária* Serviços de engenharia
CNAE Secundária Imunização e controle de pragas urbanas	*CNAE Secundária* Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	*Endereço* RUA FLAMENGO 38
Bairro CHACARA CALIFORNIA	*Município* SAO PAULO	*CEP* 03404140
Telefone (11) 20916101	*Telefone 2* N/I	*Email* COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR
CPF Responsável 212.841.388-52	*Nome Responsável* ROBERTO MORATO JUNIOR	*Capital social da empresa* R$ 8.520.000,00
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 194.599.118-62	*Nome do contador* MARCOS CASSIMIRO GOMES	*Número do CRC do contador* 290856
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 21284138852	*Nome do Sócio* ROBERTO MORATO JUNIOR	*Qualificação do Sócio* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL
Capital Sócio 100	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 375

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

FILIAL 2

Nome Empresarial ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	*Nome Fantasia* ESPECIALY	*CNPJ/Nº de Inscrição* 20.522.050/0002-27
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 07/02/2017	*UF* SP
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 03/10/2017
CNAE Principal Limpeza em prédios e em domicílios	*CNAE Secundária* Atividades paisagísticas	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares
CNAE Secundária Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Secundária Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor
CNAE Secundária Serviços de engenharia	*CNAE Secundária* Imunização e controle de pragas urbanas	*Endereço* RUA SENADOR CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO 523
Bairro CAMBUCI	*Município* SAO PAULO	*CEP* 01535010
Telefone (11) 20916101	*Telefone 2* N/I	*Email* COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR
CPF Responsável 212.841.388-52	*Nome Responsável* ROBERTO MORATO JUNIOR	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 042.461.768-42	*Nome do contador* CELSO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 134644
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

FILIAL 3

Nome Empresarial ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	*Nome Fantasia* ESPECIALY	*CNPJ/Nº de Inscrição* 20.522.050/0003-08
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 05/09/2018	*UF* RJ
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 05/09/2018
CNAE Principal Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	*Endereço* PRACA VEREADOR JOSE BARRETO 4 SALA 14
Bairro PARQUE XEREM	*Município* DUQUE DE CAXIAS	*CEP* 25245350
Telefone (11) 20916101	*Telefone 2* N/I	*Email* N/I
CPF Responsável 212.841.388-52	*Nome Responsável* ROBERTO MORATO JUNIOR	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 194.599.118-62	*Nome do contador* MARCOS CASSIMIRO GOMES	*Número do CRC do contador* 290856
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

FILIAL 4

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº de Inscrição
ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	ESPECIALY	20.522.050/0004-99
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	11/03/2019	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
ATIVA	Filial	11/03/2019
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Restaurantes e similares	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	RUA PRIMEIRO DE MAIO 500
Bairro	**Município**	**CEP**
ESTACAO	ITAQUAQUECETUBA	08571050
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
(11) 20916101	N/I	COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
212.841.388-52	ROBERTO MORATO JUNIOR	N/I
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	NAO OPTANTE	SEM MOTIVO
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
N/I	TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	N/I

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
194.599.118-62	MARCOS CASSIMIRO GOMES	290856
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

FILIAL 5

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº de Inscrição
ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	N/I	20.522.050/0005-70
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	26/11/2019	SP
Situação Cadastral	**Matriz/Filial**	**Data da Situação Cadastral**
ATIVA	Filial	26/11/2019
CNAE Principal	**CNAE Secundária**	**Endereço**
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	N/I	RODOVIA GEOVANA APARECIDA DELIBERTO S/N KM 02
Bairro	**Município**	**CEP**
JARDIM ITAU	RIBEIRAO PRETO	14034000
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
(11) 20916101	N/I	COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
212.841.388-52	ROBERTO MORATO JUNIOR	N/I
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	NAO OPTANTE	SEM MOTIVO
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
N/I	TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	N/I

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
194.599.118-62	MARCOS CASSIMIRO GOMES	290856
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 377

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

FILIAL 6

Nome Empresarial ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 20.522.050/0006-50
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 28/12/2020	*UF* DF
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 28/12/2020
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Secundária Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares
CNAE Secundária Serviços de engenharia	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor	*CNAE Secundária* Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
CNAE Secundária Limpeza em prédios e em domicílios	*CNAE Secundária* Imunização e controle de pragas urbanas	*Endereço* QUADRA C 1 01 LOTE 1/12 EDIF TRADE CENTER SALA 603
Bairro TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA)	*Município* BRASILIA	*CEP* 72010010
Telefone (11) 20916101	*Telefone 2* N/I	*Email* COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR
CPF Responsável 212.841.388-52	*Nome Responsável* ROBERTO MORATO JUNIOR	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* N/I
Dados do Contador		
CPF do Contador 012.642.958-80	*Nome do contador* CLAUDIO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 123774
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Fonte: INFOSEG

Por meio das informações constantes no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificou-se que a pessoa jurídica em apreço figura como beneficiária dos empenhos emitidos, nos últimos anos, pelos municípios paulistas de Águas de Lindoia, Boituva, Guarulhos, São Sebastião e Sorocaba, cujo valor total supera trinta e um milhões e seiscentos mil reais, dos quais R$18.503.312,34 referem-se ao Município de Sorocaba, conforme planilha anexa[17].

No tocante ao acervo patrimonial pertencente à empresa em comento, foram identificados os seguintes veículos automotores:

[17] Fonte: https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Denatran - RENAVAM (23)

Selecionar todos

Filtro

Placa	Município - UF	Marca/Modelo	Cor	Ano Fabricação/Ano Modelo	CPF/CNPJ do Proprietário	Roubo/Furt
GWH5214	São Paulo - SP	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	Branca	2011/2012	20522050000146	Não
FAQ2472	São Paulo - SP	FIAT/STRADA FIRE FLEX	Branca	2011/2012	20522050000146	Não
FFE2315	São Paulo - SP	FIAT/DOBLO CARGO 1.4	Branca	2012/2013	20522050000146	Não
FDJ8621	São Paulo - SP	IVECO/DAILY 35S14HDCS	Branca	2012/2013	20522050000146	Não
FDI2644	São Paulo - SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	Branca	2012/2013	20522050000146	Não
FIK7457	São Paulo - SP	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	Branca	2013/2013	20522050000146	Não
FIS1426	São Paulo - SP	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	Branca	2013/2013	20522050000146	Não
FLK1737	São Paulo - SP	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	Preta	2013/2014	20522050000146	Não
FRZ8536	São Paulo - SP	FIAT/PALIO VIPK	Branca	2014/2014	20522050000146	Não
FTH4739	São Paulo - SP	FIAT/PALIO FIRE REVESCAP	Branca	2014/2014	20522050000146	Não
FTQ8135	São Paulo - SP	FIAT/PALIO FIRE REVESCAP	Branca	2014/2014	20522050000146	Não
PUK1191	São Paulo - SP	IVECO/DAILY 35S14HDCS	Branca	2014/2014	20522050000146	Não
FUS2559	São Paulo - SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	Branca	2014/2014	20522050000146	Não
FRE6651	São Paulo - SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	Branca	2014/2014	20522050000146	Não
KRI4650	São Paulo - SP	CHEV/PRISMA 1.0MT LT	Preta	2015/2015	20522050000146	Não
GDN8669	São Paulo - SP	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	Preta	2016/2016	20522050000146	Não
FGX7041	São Paulo - SP	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	Branca	2016/2016	20522050000146	Não
GHW9C60	São Paulo - SP	VW/FOX TL MBV	Prata	2016/2017	20522050000146	Não
PZU4871	São Paulo - SP	FIAT/MOBI EASY	Branca	2017/2018	20522050000146	Não
PZU5275	São Paulo - SP	FIAT/MOBI EASY	Branca	2017/2018	20522050000146	Não
FII5733	São Paulo - SP	FIAT/MOBI EASY	Branca	2017/2018	20522050000146	Não
FXC2562	São Paulo - SP	FIAT/MOBI EASY	Branca	2017/2018	20522050000146	Não
FTD4684	São Paulo - SP	FIAT/MOBI EASY	Branca	2018/2019	20522050000146	Não

Fonte: INFOSEG

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 379

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Perante o sistema CENSEC, foram identificados os seguintes atos notariais lavrados nos Cartórios Extrajudiciais situados no Estado de São Paulo:

RESULTADO DA BUSCA

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
○	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA	20522050000146		OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS DE BARUERI	PROCURAÇÃO	00000118	0158	31/07/2014
○	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA	20522050000146		OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS DE BARUERI	PROCURAÇÃO	00000118	0161	31/07/2014
○	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20522050000146		OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ	PROCURAÇÃO	00000426	0383	24/03/2020
○	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20522050000146		OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ	PROCURAÇÃO	00000426	0387	24/03/2020

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2090460 Mês: 7 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 31 / Julho / 2014

Livro*: 00000118 Complemento:

Folha*: 0158 Complemento:

PARTES

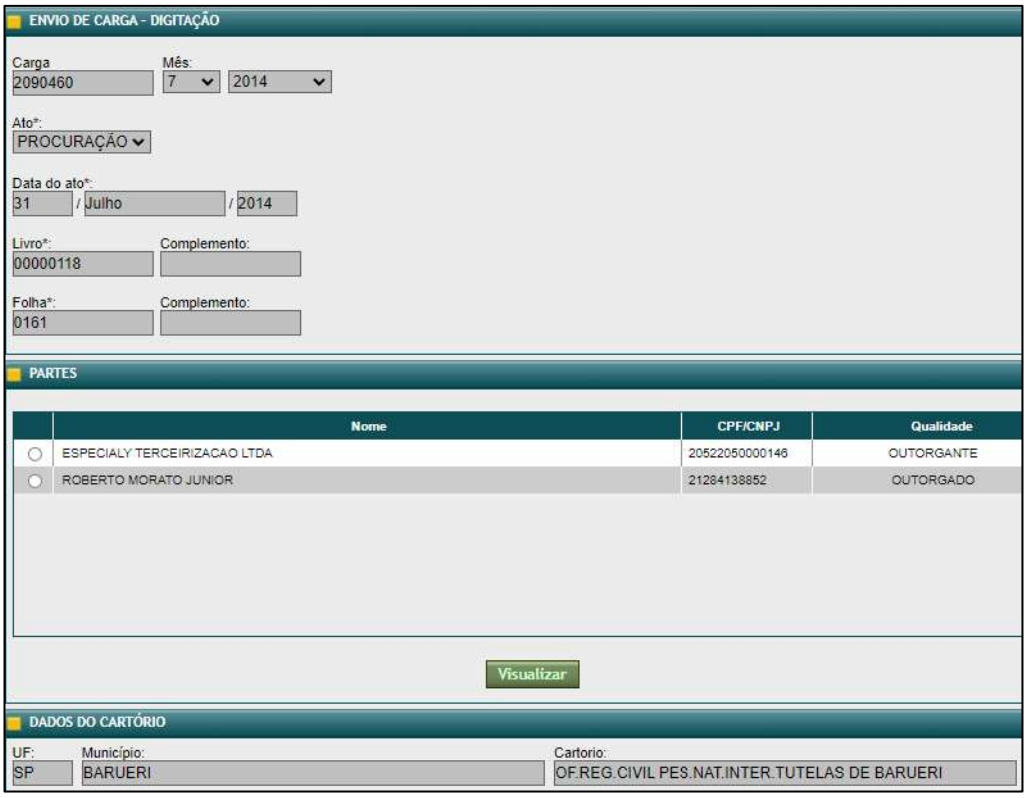
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ADEMIR PEREIRA GODOY	06018141850	OUTORGADO
○	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA	20522050000146	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BARUERI Cartorio: OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS DE BARUERI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2090460 Mês: 7 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 31 / Julho / 2014

Livro*: 00000118 Complemento:

Folha*: 0161 Complemento:

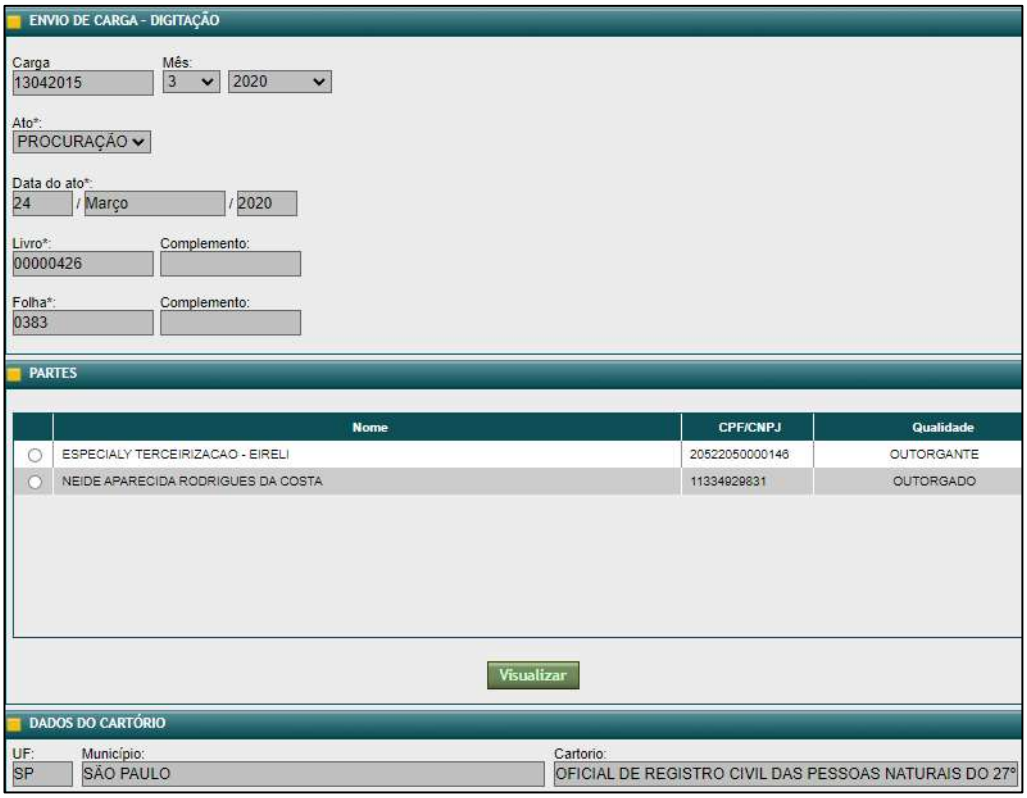
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA	20522050000146	OUTORGANTE
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BARUERI Cartorio: OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS DE BARUERI



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13042015 Mês: 3 2020

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 24 / Março / 2020

Livro*: 00000426 Complemento:

Folha*: 0383 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20522050000146	OUTORGANTE
○	NEIDE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	11334929831	OUTORGADO

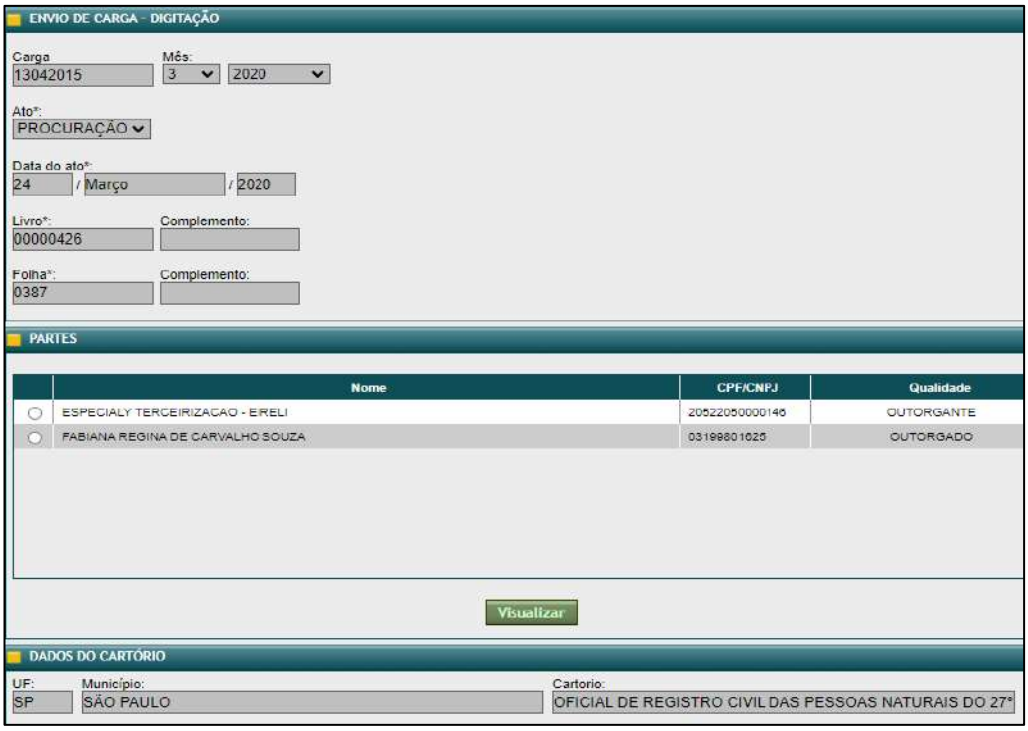
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27°

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 381

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



Fonte: CENSEC

Apurou-se a existência de grande quantidade de contas bancárias vinculadas à empresa, perante as Instituições Financeiras, conforme detalhamento anexo, oriundo do CCS – BACEN. Ante o elevado volume[18], segue apresentação por amostragem:

Nome(SRF):	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	
CPF/CNPJ:	20.522.050/0001-46	
Responsável pelo envio das informações	Data Início	Data Fim
BANCOSEGURO S.A.	31/03/2020	
BCO BRADESCO	28/08/2014	
BCO BRASIL	12/02/2015	
BCO BRB	28/09/2018	
BCO SAFRA	14/10/2020	13/03/2021
BCO SAFRA	30/03/2021	
BCO SANTANDER	29/03/2017	16/01/2020
BCO SANTANDER	17/01/2020	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	03/10/2018	
ITAÚ UNIBANCO S.A.	08/07/2019	
PAGSEGURO INTERNET S.A.	16/01/2019	

[18] Ao todo, são 60 páginas de contas bancárias listadas., as quais seguem no anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRB		Conta Corrente	23	230041272
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular		28/09/2018	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: ROBERTO MORATO JUNIOR SRF: ROBERTO MORATO JUNIOR				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
212.841.388-52	Representante, Responsável ou		28/09/2018	

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SAFRA		Conta de Poupança	34	5817575
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular		26/07/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: ROBERTO MORATO JUNIOR SRF: ROBERTO MORATO JUNIOR				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
212.841.388-52	Representante, Responsável ou		30/03/2021	

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SANTANDER		Conta Corrente	3630	290029761
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular		10/05/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: ROBERTO MORATO JUNIOR SRF: ROBERTO MORATO JUNIOR				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
212.841.388-52	Representante, Responsável ou		10/05/2021	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 383

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta Corrente	3103	3009025343
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular	09/04/2020	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta Corrente	4011	3000025343
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular	03/10/2018	

Dados do Bem/Direito/Valor (B/D/V)			
Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	Conta Corrente	85	10000001318
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular	28/11/2018	

Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
ITAÚ UNIBANCO S.A.	Conta Corrente	467	187266
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular	17/07/2019	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: NEIDE APARECIDA RODRIGUES DA C SRF: NEIDE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
113.349.298-31	Representante, Responsável ou	29/06/2020	31/12/2020
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: ROBERTO MORATO JR SRF: ROBERTO MORATO JUNIOR			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
212.841.388-52	Representante, Responsável ou	17/07/2019	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 384

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
PAGSEGURO INTERNET S.A.	Conta Pagamento		13828931
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular	16/01/2019	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: Roberto m junior SRF: ROBERTO MORATO JUNIOR			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
212.841.388-52	Representante, Responsável ou	16/01/2019	

Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRASIL	Conta Corrente	6821	79006
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular	12/02/2015	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: HELIA MARIA ALVES NUNES SRF: HELIA MARIA ALVES NUNES			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
193.512.138-38	Representante, Responsável ou	17/06/2020	01/06/2021
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: NEIDE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA SRF: NEIDE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
113.349.298-31	Representante, Responsável ou	03/04/2020	31/12/2020
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: ROBERTO MORATO JUNIOR SRF: ROBERTO MORATO JUNIOR			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
212.841.388-52	Representante, Responsável ou	28/07/2016	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: VICTOR AUGUSTO LOPES JORGE SRF: VICTOR AUGUSTO LOPES JORGE			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
480.313.618-19	Representante, Responsável ou	12/02/2015	28/07/2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRASIL		Outros		
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI SRF: ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
20.522.050/0001-46	Titular		10/02/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: ROBERTO MORATO JUNIOR SRF: ROBERTO MORATO JUNIOR				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
212.841.388-52	Representante, Responsável ou		10/02/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: HELIA MARIA ALVES NUNES SRF: HELIA MARIA ALVES NUNES				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
193.512.138-38	Representante, Responsável ou		10/02/2021	01/06/2021

Fonte: CCS - BACEN

1.4.1. Quadro societário

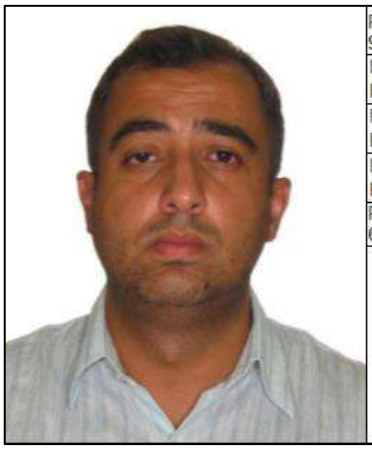
Em análise às informações registradas e arquivadas na JUCESP[19], identificou-se o seguinte histórico societário da empresa Especialy Terceirização EIRELI:

Sócio	CPF ou CNPJ	Data entrada	Data saída
FELIPE RUBIO MOUJIR	380.274.238-99	30/06/2014	15/09/2015
VICTOR AUGUSTO LOPES JORGE	480.313.618-19	30/06/2014	30/11/2015
ROGERIO MARQUES SAID	272.044.168-64	22/07/2016	19/06/2017
ROBERTO MORATO JUNIOR	212.841.388-52	30/10/2015	atual

Observa-se que o sócio atual é ROBERTO MORATO JUNIOR, sobre o qual foram coletadas as seguintes informações:

[19] Ficha Cadastral anexa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



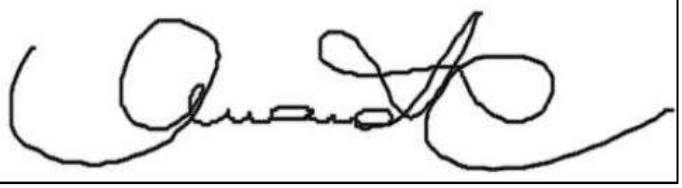
Renach:	Categoria:	Emissão:	Nascimento:
972219609	B	10/04/2019	22/11/1979

Nome do Condutor: ROBERTO MORATO JUNIOR

Nome do Pai: ROBERTO MORATO

Nome da Mãe: NEUZA SANCHES MORATO

Registro:	Tipográfico:	Identidade:	CPF:
642802902	1867462879	26180600	212.841.388-52



Fonte: DETECTA

Na seara empregatícia foi identificado o seguinte histórico laboral:

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inici

Identificação

Nome : ROBERTO MORATO JUNIOR

PIS Base : 125.25145.88-9

PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 212.841.388-52 — Data de Nascimento : 22/11/1979

CTPS/Série : 65678/00190 — UF da CTPS :

Situação PIS : Ativo — Sexo : Masculino

Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 2 - BRANCA

Grau de Instrução : 9 - SUPERIOR COMPLETO

Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 06.428-010

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 125 — RAIS : 326

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA ME	20.522.050/0001-46		11/08/2014	31/03/2016	Fechado
CAGED/CAGED	ANDMAX LOCADORA COMERCIAL LTDA	00.530.028/0001-30		01/08/2010	30/01/2012	Fechado
CAGED/CAGED	ANDAIMES ANDMAX COM E LOC EQTOS LTDA.EPP	07.546.923/0001-92		01/02/2008	30/04/2008	Fechado
RAIS/RAIS	APPA SERVICE LTDA	03.472.067/0001-17		01/02/2006	14/01/2008	Fechado
CAGED/CAGED	APPA SERVICE LTDA	03.472.067/0001-17		24/02/2001	28/02/2005	Fechado
CAGED/CAGED	QUALIENG ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.	58.100.454/0001-14		10/02/2000	22/02/2001	Fechado
RAIS/RAIS	APPA SERVICE LTDA	03.472.067/0001-17		07/12/1999	09/02/2000	Fechado
RAIS	SERVITER SERVICOS TERCEIRIZADOS S/C LTDA	01.195.550/0001-76		02/12/1998		Aberto
RAIS	MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA S.A.	61.082.004/0003-12		11/01/1995		Aberto
RAIS/RAIS	MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELA SA	61.082.004/0001-50		11/01/1995	16/10/1998	Fechado
RAIS/RAIS	HB ADMINISTRAC.COMERCIO PARTICIPAC.LTDA.	61.648.903/0001-78		25/07/1994	04/01/1995	Fechado

Fonte: CAGED

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 387

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

Identificados os seguintes atos notariais:

RESULTADO DA BUSCA

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	261806002	11º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	PROCURAÇÃO	00005137	0327	27/11/2014
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852		6º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00003225	0193	16/06/2006
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	26180600	OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS	PROCURAÇÃO	00000018	0025	28/06/2012
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	26180600	OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS	PROCURAÇÃO	00000018	0034	29/06/2012
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	261806002	OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS	PROCURAÇÃO	00000026	0392	07/01/2014
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	261806002	OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS	SUBSTABELECIMENTO	00000026	0390	07/01/2014
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	261806002	OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS	PROCURAÇÃO	00000026	0392	07/01/2014
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	261806002	OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS	SUBSTABELECIMENTO	00000026	0390	07/01/2014
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	261806002	OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS DE BARUERI	PROCURAÇÃO	00000118	0161	31/07/2014
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	26180600	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ	PROCURAÇÃO	00000404	0118	26/01/2018
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852		OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DE PARURU	ESCRITURA	00000082	0063	21/09/2020
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	26180600	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBD. NOSSA SENHORA DO Ó	ESCRITURA	00000623	0221	27/12/2018
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	26180600	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBD. NOSSA SENHORA DO Ó	PROCURAÇÃO	00000700	0324	05/03/2021
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	26180600	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBD. NOSSA SENHORA DO Ó	ESCRITURA	00000719	0190	05/08/2021

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2401120 Mês: 11 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 27 / Novembro / 2014

Livro*: 00005137 Complemento:

Folha*: 0327 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO
○	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI	09445502000109	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 11° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 388

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 19605 | Mês: 6 | 2008

Ato*: ESCRITURA | Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 16 / Junho / 2008

Livro*: 00003225 | Complemento: E

Folha*: 0193 | Complemento: F

Valor*: 0,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	DANIELY MORATO	20388554800	OUTRAS
○	DAVID DAYE	24770033800	OUTRAS
○	MARTHA DAYE	12821205813	OUTRAS
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP | Município: SÃO PAULO | Cartorio: 6° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 538130 | Mês: 6 | 2012

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 29 / Junho / 2012

Livro*: 00000018 | Complemento:

Folha*: 0034 | Complemento:

PARTES

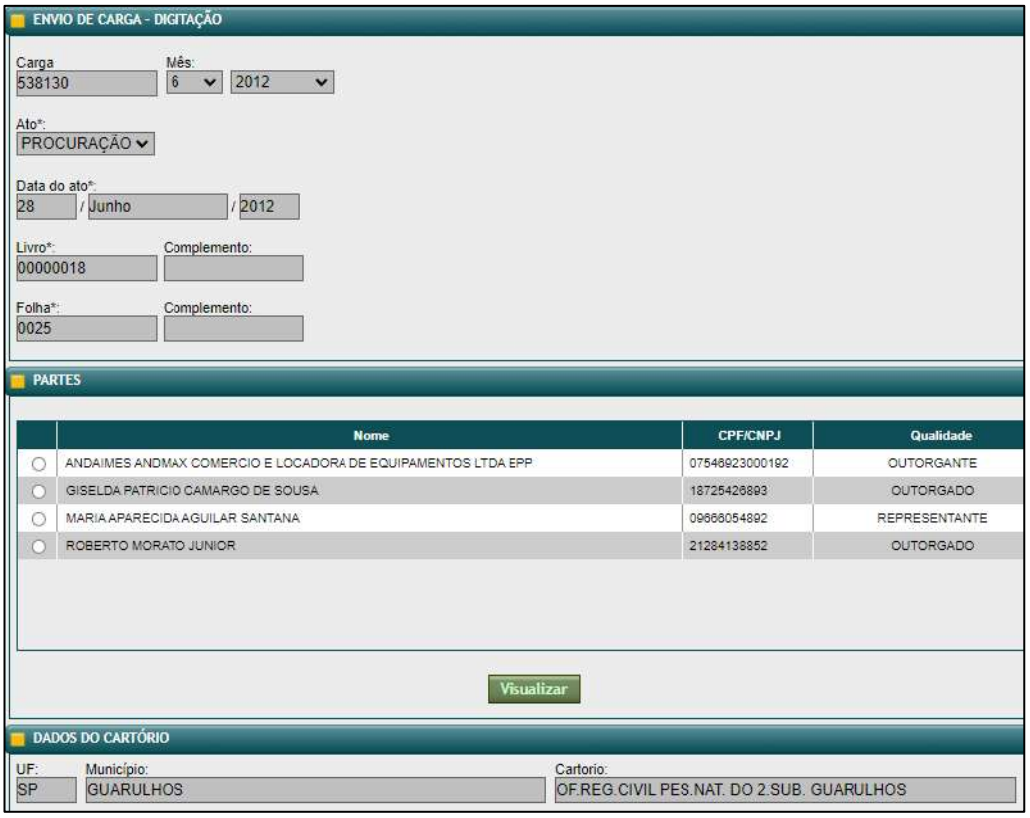
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ANDMAX LOCADORA COMERCIAL LTDA	00530028000130	OUTORGANTE
○	FABIO LUIZ DOS SANTOS SANTANA	07752325805	REPRESENTANTE
○	GISELDA PATRICIO CAMARGO DE SOUSA	18725426893	OUTORGADO
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP | Município: GUARULHOS | Cartorio: OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 538130 Mês: 6 2012

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 28 / Junho / 2012

Livro*: 00000018 Complemento:

Folha*: 0025 Complemento:

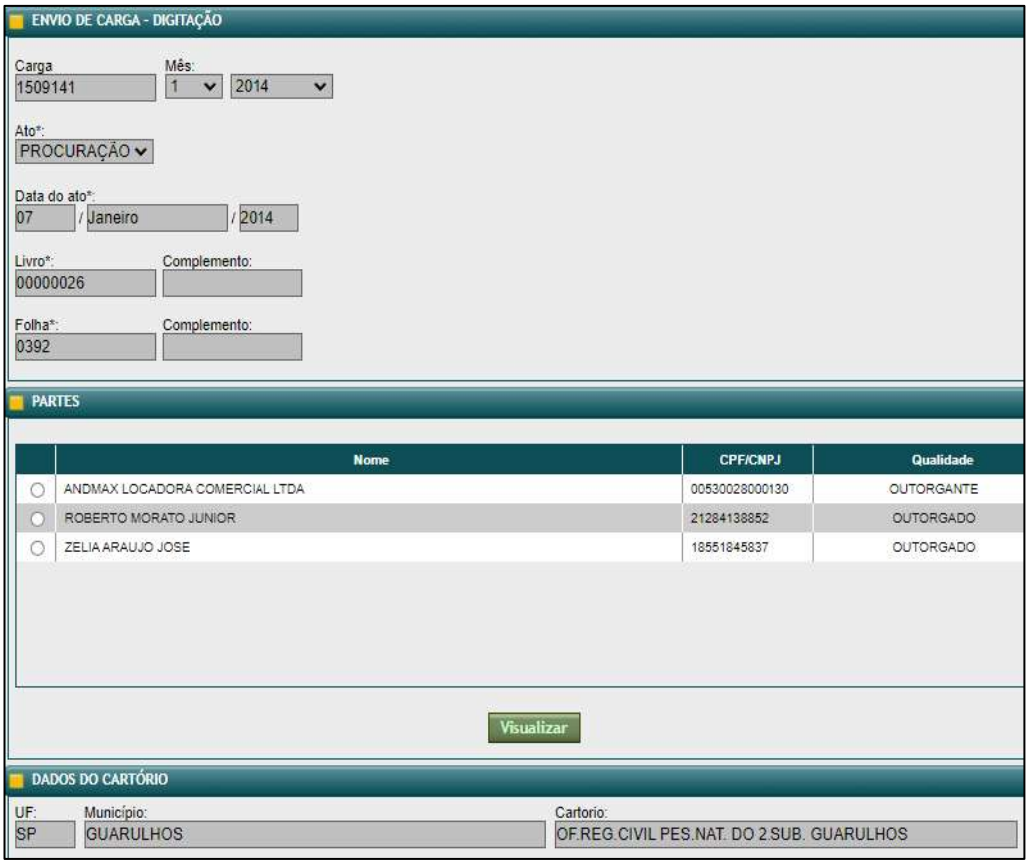
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ANDAIMES ANDMAX COMERCIO E LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP	07546923000192	OUTORGANTE
○	GISELDA PATRICIO CAMARGO DE SOUSA	18725426893	OUTORGADO
○	MARIA APARECIDA AGUILAR SANTANA	09666054892	REPRESENTANTE
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: GUARULHOS Cartorio: OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 1509141 Mês: 1 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 07 / Janeiro / 2014

Livro*: 00000026 Complemento:

Folha*: 0392 Complemento:

PARTES

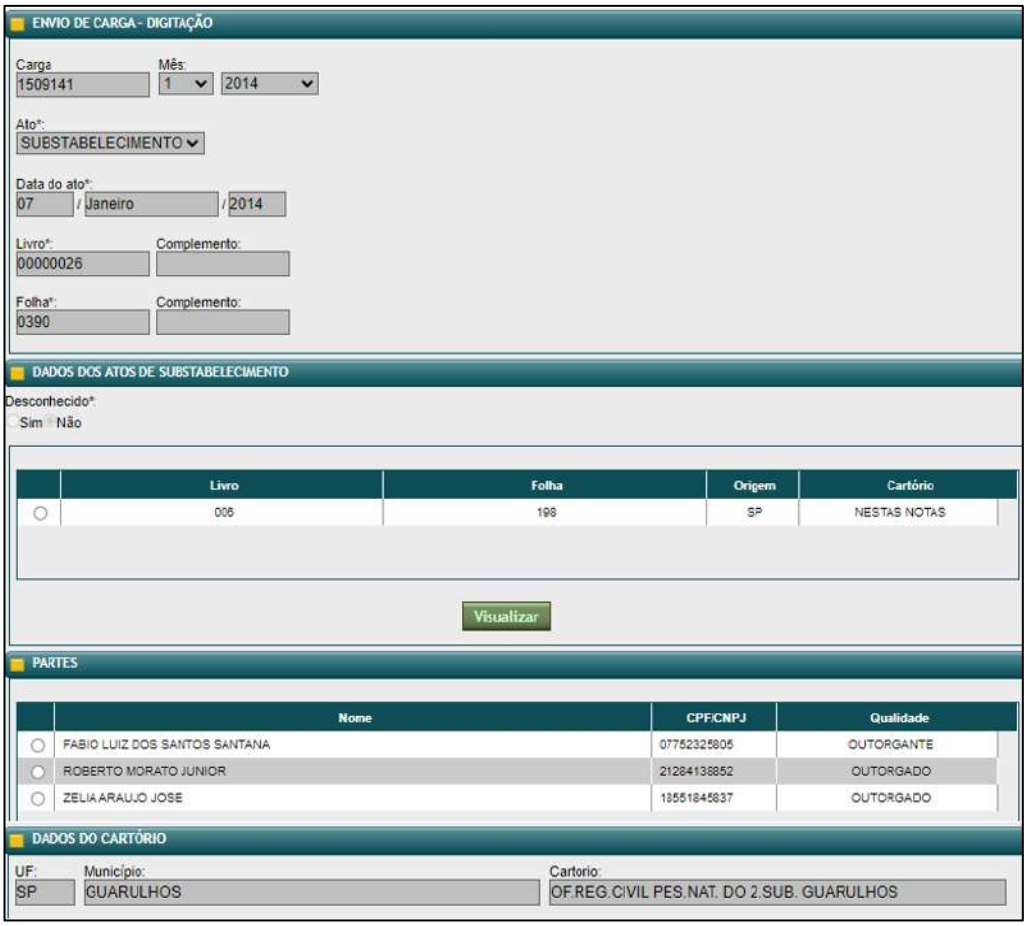
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ANDMAX LOCADORA COMERCIAL LTDA	00530028000130	OUTORGANTE
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO
○	ZELIA ARAUJO JOSE	18551845837	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: GUARULHOS Cartorio: OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código kJ1o1uHD.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 1509141 Mês: 1 2014

Ato*: SUBSTABELECIMENTO

Data do ato*: 07 / Janeiro / 2014

Livro*: 00000026 Complemento:

Folha*: 0390 Complemento:

DADOS DOS ATOS DE SUBSTABELECIMENTO

Desconhecido*: Sim Não

	Livro	Folha	Origem	Cartório
○	006	198	SP	NESTAS NOTAS

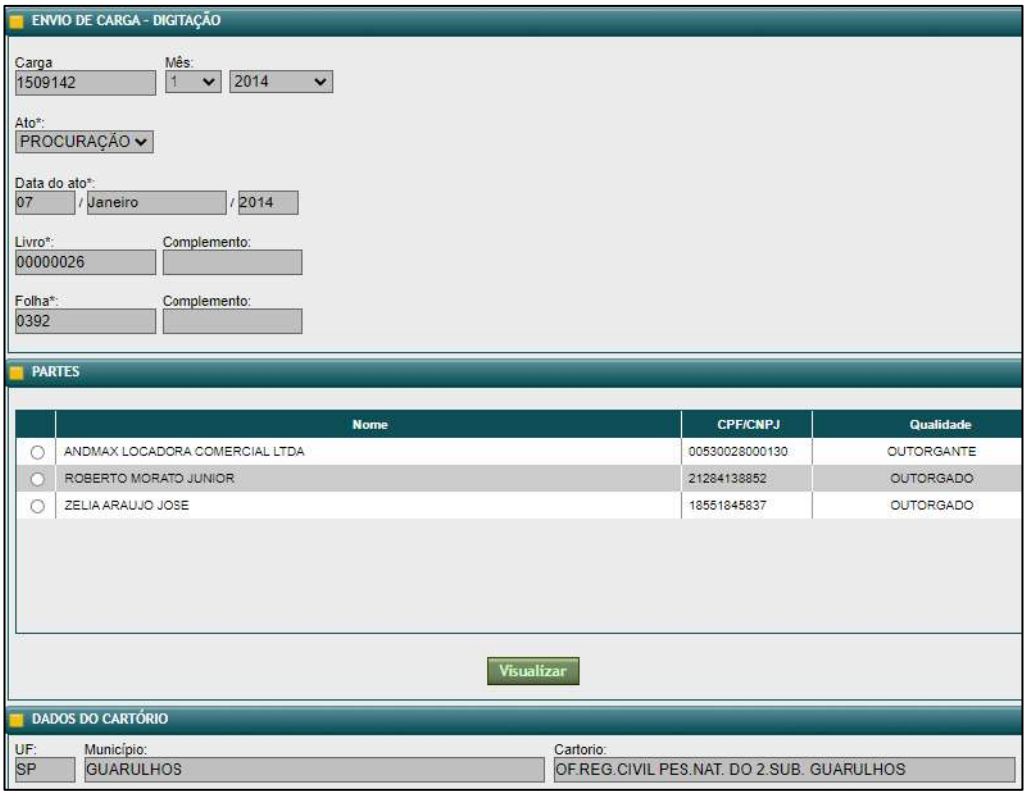
Visualizar

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	FABIO LUIZ DOS SANTOS SANTANA	07752325805	OUTORGANTE
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO
○	ZELIA ARAUJO JOSE	18551845837	OUTORGADO

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: GUARULHOS Cartorio: OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 1509142 Mês: 1 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 07 / Janeiro / 2014

Livro*: 00000026 Complemento:

Folha*: 0392 Complemento:

PARTES

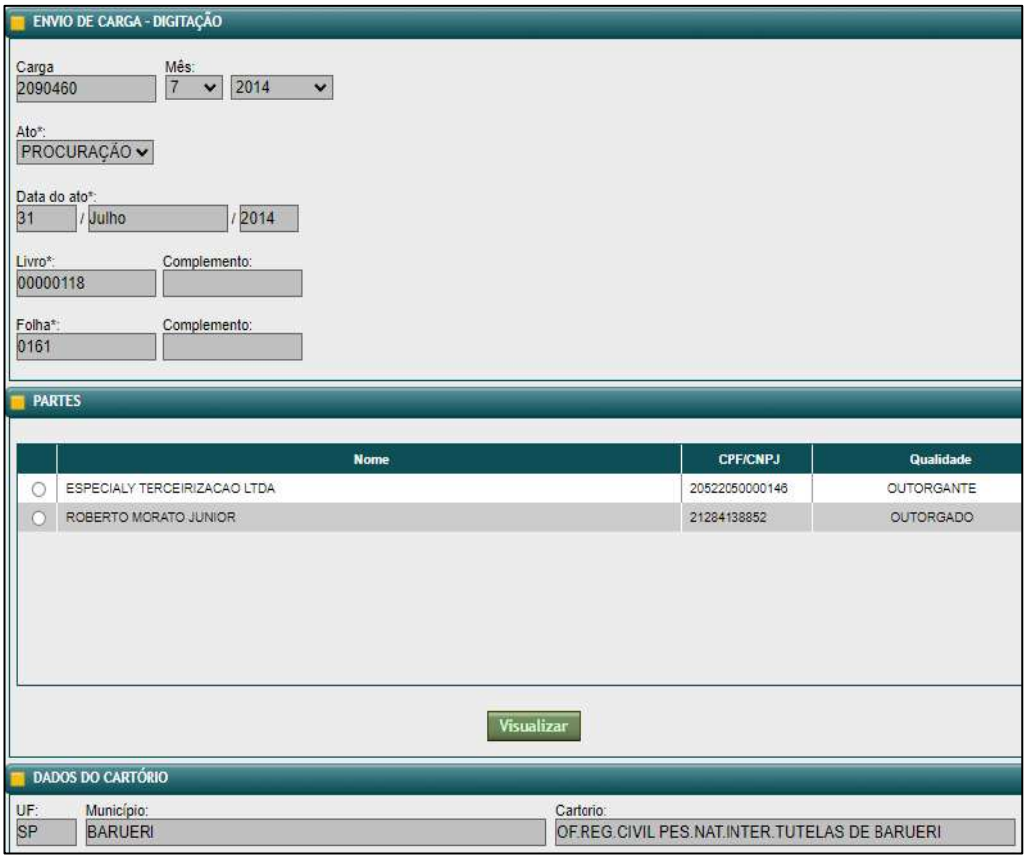
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ANDMAX LOCADORA COMERCIAL LTDA	00530028000130	OUTORGANTE
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO
○	ZELIA ARAUJO JOSE	18551845837	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: GUARULHOS Cartorio: OF.REG.CIVIL PES.NAT. DO 2.SUB. GUARULHOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2090460 Mês: 7 2014

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 31 / Julho / 2014

Livro*: 00000118 Complemento:

Folha*: 0161 Complemento:

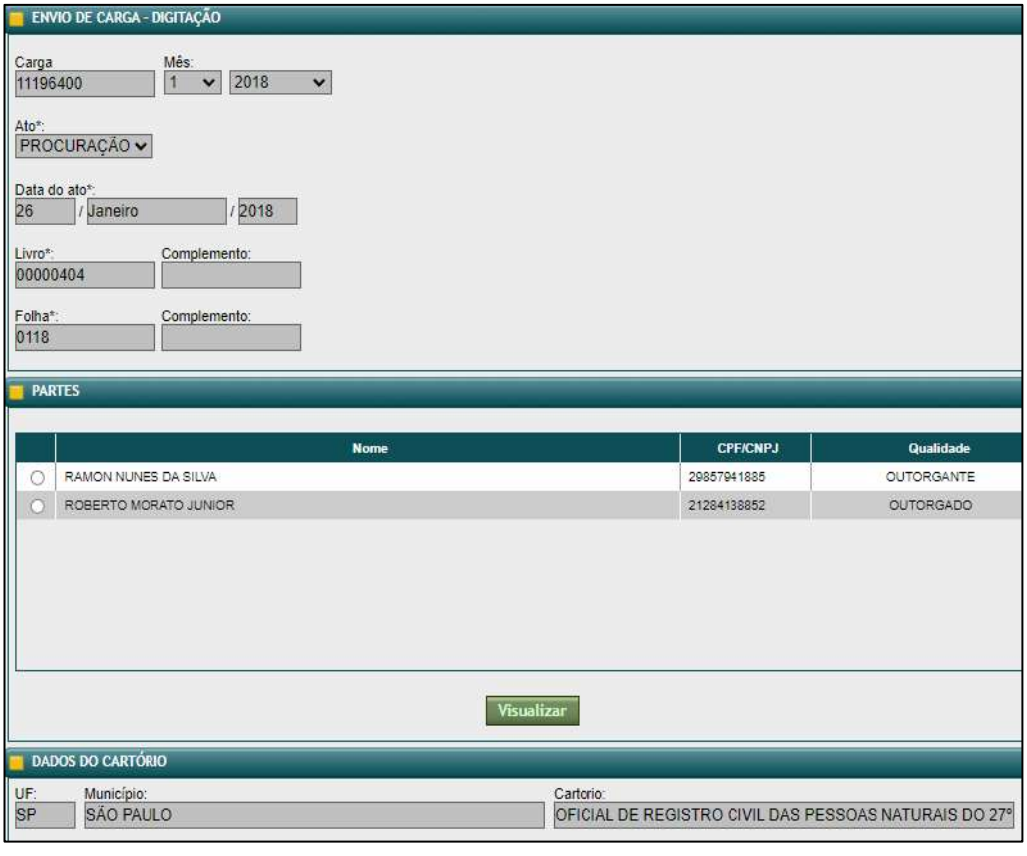
PARTES

Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA	20522050000146	OUTORGANTE
ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: BARUERI Cartorio: OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.TUTELAS DE BARUERI



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 11196400 Mês: 1 2018

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 26 / Janeiro / 2018

Livro*: 00000404 Complemento:

Folha*: 0118 Complemento:

PARTES

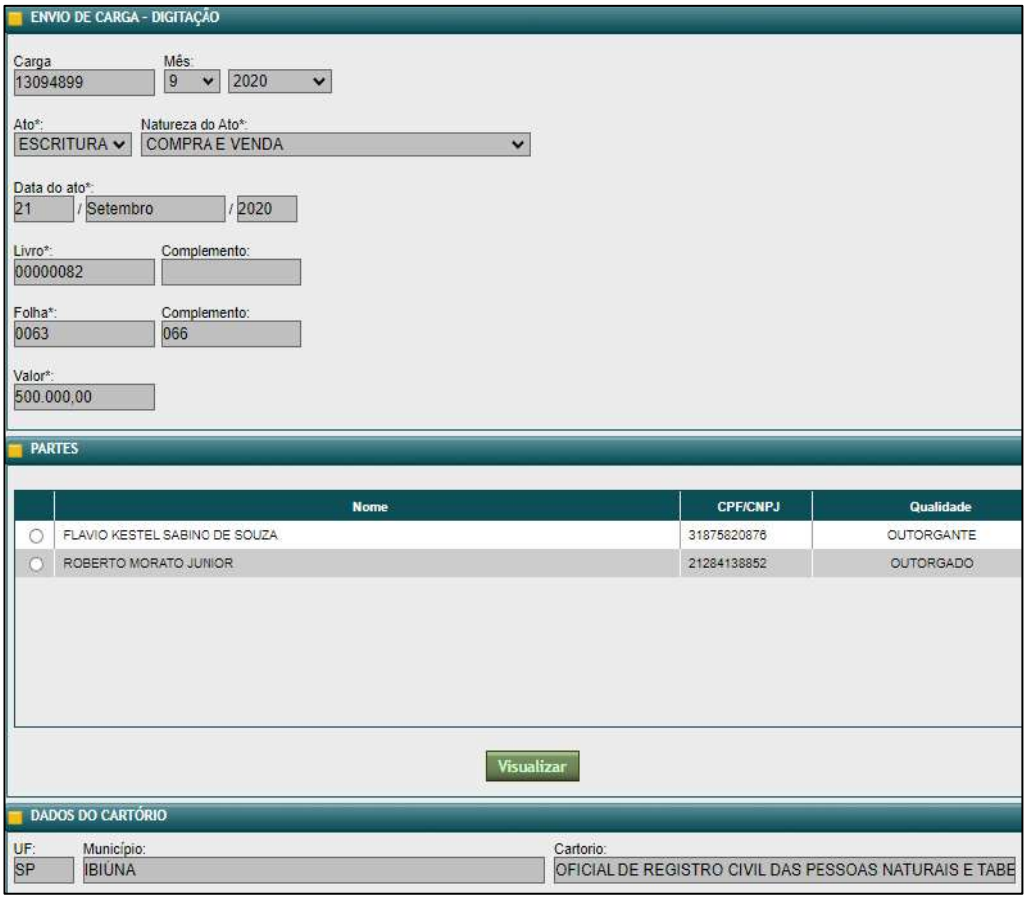
Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
RAMON NUNES DA SILVA	29857941885	OUTORGANTE
ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27°

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13094899 Mês: 9 2020

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 21 / Setembro / 2020

Livro*: 00000082 Complemento:

Folha*: 0063 Complemento: 066

Valor*: 500.000,00

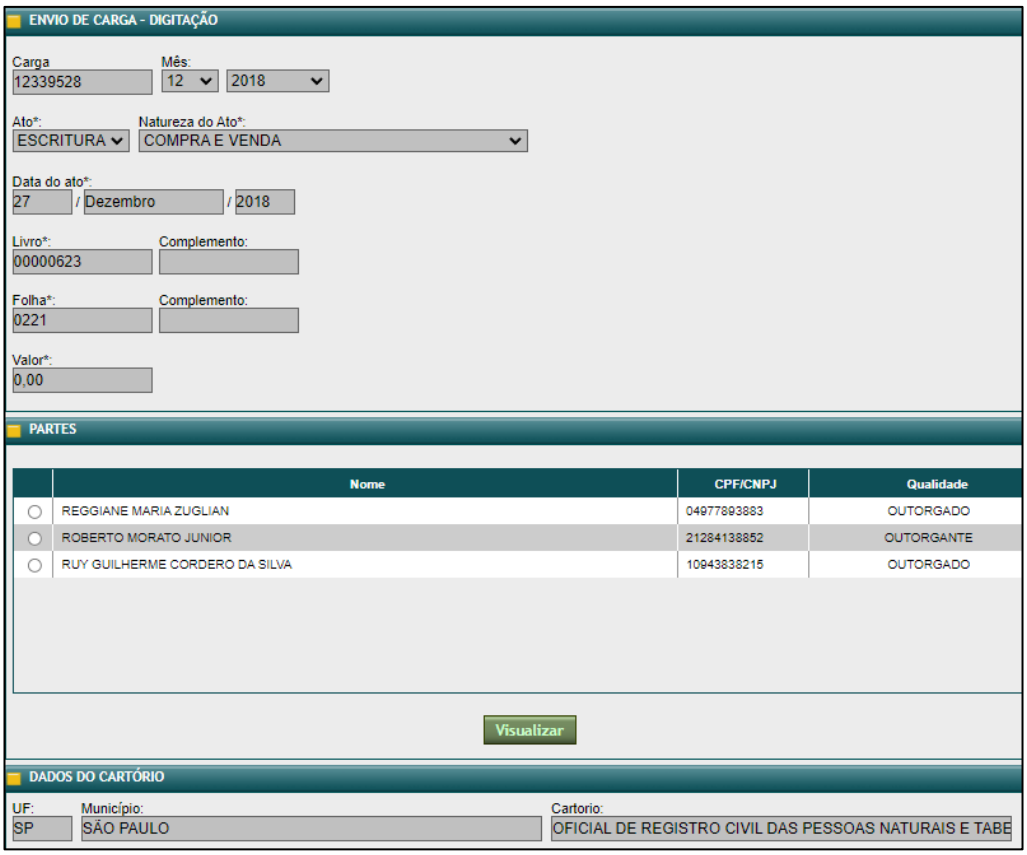
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	FLAVIO KESTEL SABINO DE SOUZA	31875820876	OUTORGANTE
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: IBIÚNA Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABE



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12339528 Mês: 12 2018

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 27 / Dezembro / 2018

Livro*: 00000623 Complemento:

Folha*: 0221 Complemento:

Valor*: 0,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	REGGIANE MARIA ZUGLIAN	04977893883	OUTORGADO
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGANTE
○	RUY GUILHERME CORDERO DA SILVA	10943838215	OUTORGADO

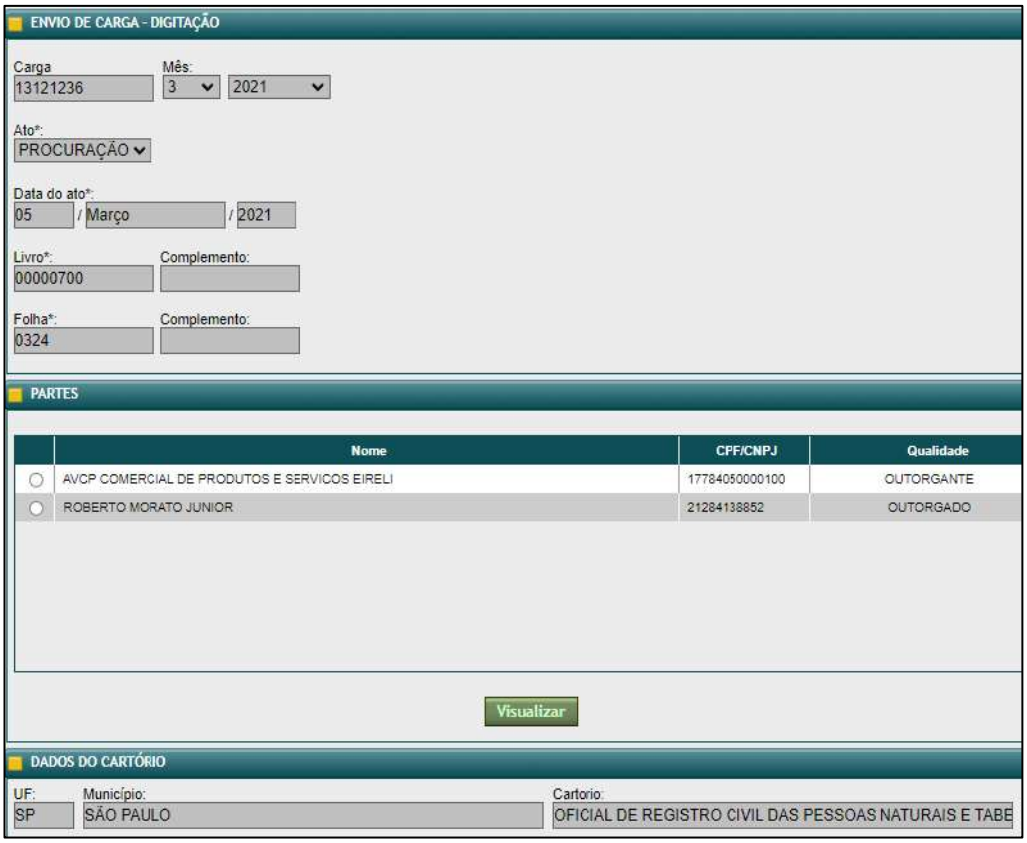
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABE

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 393

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13121236 Mês: 3 2021

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 05 / Março / 2021

Livro*: 00000700 Complemento:

Folha*: 0324 Complemento:

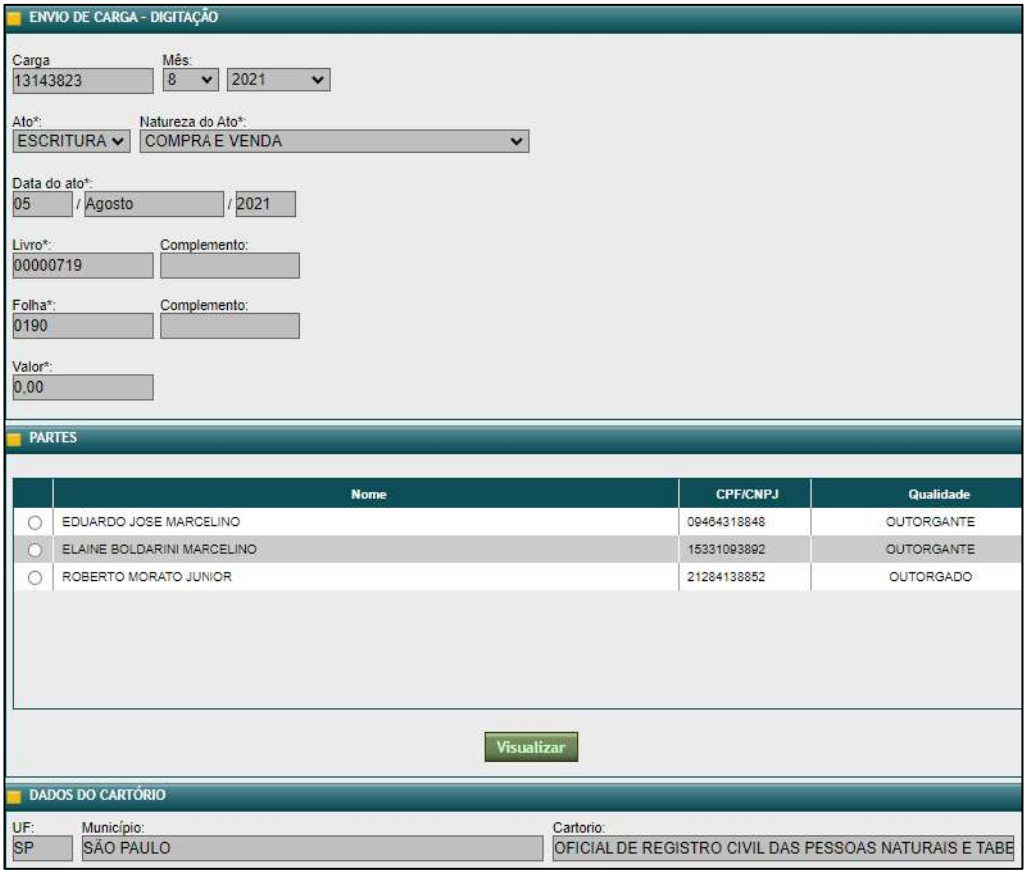
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI	17784050000100	OUTORGANTE
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABE



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13143823 Mês: 8 2021

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 05 / Agosto / 2021

Livro*: 00000719 Complemento:

Folha*: 0190 Complemento:

Valor*: 0,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	EDUARDO JOSE MARCELINO	09464318848	OUTORGANTE
○	ELAINE BOLDARINI MARCELINO	15331093892	OUTORGANTE
○	ROBERTO MORATO JUNIOR	21284138852	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABE

Fonte: CAGED

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

1.5. PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI

Pessoa jurídica de direito privado, natureza empresarial, constituída em março de 2000, com registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo conforme NIRE nº 35216268515, transformada em EIRELI na data de 13/08/2012, NIRE 35600116831. Referida empresa possui nove filiais inscritas nos CNPJs 03.706.826/0001-69, 03.706.826/0002-40, 03.706.826/0003-20, 03.706.826/0004-01, 03.706.826/0005-92, 03.706.826/0006-73, 03.706.826/0007-54, 03.706.826/0008-35 e 03.706.826/0009-16:

IE: 142.895.568.110 **Situação:** Ativo

CNPJ: 03.706.826/0001-69 **Data da Inscrição no Estado:** 04/04/2000

Nome Empresarial: P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI **Regime Estadual:** RPA

Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI

Natureza Jurídica: Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

Data início da Atividade: 04/04/2000

CNPJ da Matriz: 03.706.826/0001-69

Porte: Demais

Capital Social: R$ 8.200.000,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO **Data início do regime:** 04/04/2000

Regime Especial de IE Única: Não **Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
215.148.558-79	MARCIO MARQUES RIBEIRO	Sócio	-	04/04/2000

Endereço do Participante

Logradouro: NAO CADASTRADO AVN LOS ALAMOS

Nº: 302 **Complemento:**

CEP: 06.730-000 **Bairro:** VARGEM GDE PTA

Município: - **UF:** XX

Contato do Participante

Telefone: **Fax:**

e-mail:

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
253.706.638-31	PATRICIA RIBEIRO OTAVIANO	Sócio	-	04/04/2000

Endereço do Participante

Logradouro: NAO CADASTRADO AVN GIOVANI GRONCHI

Nº: 6675 **Complemento:** AP 135

CEP: 05.724-000 **Bairro:** MORUMBI

Município: SAO PAULO **UF:** SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

Contato do Participante

Telefone: **Fax:**
e-mail:

085.362.588-37	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil	100,00 %	02/03/2011

Endereço do Participante

Logradouro: RUA TRAJANO REIS
Nº: 777 **Complemento:** BLOCO A APT 144
CEP: 05.541-030 **Bairro:** JARDIM DAS VERTENTES
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Contato do Participante

Telefone: (11)3812-2509 **Fax:**
e-mail:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 03.706.826/0001-69 **Data da Inscrição no Estado:** 04/04/2000
IE: 142.895.568.110 **Data Início da IE:** 10/10/2013
NIRE: 35.6.0011683-1

Situação Cadastral: Ativo **Data Início da Situação:** 10/10/2013
Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: Unidade produtiva **Formas de Atuação:** Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não **Desde:** 04/04/2000
CPR: 1200 **Data Início da CPR:** 01/11/2016
CPR-ST:

CNAE Principal:	56.20-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**Data Início do CNAE Prin.:** 21/10/2013
CNAE Secundários:	41.20-4/00 - Construção de edifícios	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/06/2020
	47.29-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 21/10/2013
	49.23-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	**Data Início do CNAE Sec.:** 17/05/2018
	52.11-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 21/10/2013
	56.11-2/01 - Restaurantes e similares	**Data Início do CNAE Sec.:** 31/05/2019
	56.20-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	**Data Início do CNAE Sec.:** 21/10/2013
	70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/06/2020
	74.90-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/06/2020
	77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor	**Data Início do CNAE Sec.:** 17/05/2018
	78.30-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	**Data Início do CNAE Sec.:** 10/10/2013
	80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	**Data Início do CNAE Sec.:** 01/01/2015
	81.11-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	**Data Início do CNAE Sec.:** 26/01/2016
	81.21-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios	**Data Início do CNAE Sec.:** 09/06/2020
	81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 10/10/2013
	82.11-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	**Data Início do CNAE Sec.:** 21/10/2013
	82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 21/10/2013

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

Contabilista

CRC: 2SP014257/O-7 **CPF/CNPJ:** 56.814.916/0001-30
Nome: FERNANDES ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL S/C LTDA
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 10/10/2013
Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP134644/O-3 **CPF do Responsável:** 042.461.768-42
CRC do Responsável: 1SP134643/O-6 **CPF do Responsável:** 053.231.318-61
CRC do Responsável: 1SP123774/O-0 **CPF do Responsável:** 012.642.958-80

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: AV PENHA DE FRANCA
Nº: 425 **Complemento:** CONJ 14
CEP: 03.606-010 **Bairro:** PENHA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Telefone: (11)6647-3078 **Fax:**
e-mail:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA ALVARENGA
Nº: 470 **Complemento:**
CEP: 05.509-000 **Bairro:** BUTANTA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: ESTACAO METRO BUTANTA
Data de Início do Endereço: 02/10/2015

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3812-2509 **Telefone 2:** (11)3812-2573
Fax: (11)3812-2573 **e-mail:** COMERCIAL@PRMSERVICOS.COM.BR

Endereço de Correspondência

Logradouro: RUA ALVARENGA
Nº: 470 **Complemento:**
CEP: 05.509-000 **Bairro:** BUTANTA
Município: SAO PAULO **UF:** SP
Referência: ESTACAO METRO BUTANTA

Fonte: CADESP

FILIAL 1

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0001-69
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 22/03/2000	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Matriz	*Data da Situação Cadastral* 03/11/2005
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Construção de edifícios	*CNAE Secundária* Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

CNAE Secundária Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Secundária Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor	*CNAE Secundária* Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
CNAE Secundária Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	*CNAE Secundária* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	*Endereço* RUA ALVARENGA 470
Bairro BUTANTA	*Município* SAO PAULO	*CEP* 05509000
Telefone (11) 38122509	*Telefone 2* (11) 38122573	*Email* COMERCIAL@PRMSERVICOS.COM.BR
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* R$ 8.200.000,00
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax (11) 38122573	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007

Dados do Contador

CPF do Contador 012.642.958-80	*Nome do contador* CLAUDIO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 123774
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 8536258837	*Nome do Sócio* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Qualificação do Sócio* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL
Capital Sócio 100	*CPF Repr. do Sócio* N/I	*Nome Representante do Sócio* N/I
Qualificação do Repr. Legal do Sócio N/I	*País* N/I	

FILIAL 2

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0002-40
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 27/01/2014	*UF* SC
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 27/01/2014
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Atividades paisagísticas	*CNAE Secundária* Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Secundária Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	*CNAE Secundária* Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	*CNAE Secundária* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Secundária Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	*CNAE Secundária* Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	*CNAE Secundária* Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Secundária Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	*CNAE Secundária* Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	*Endereço* AVENIDA VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO 3933
Bairro DOM BOSCO	*Município* ITAJAI	*CEP* 88307300
Telefone (11) 38122509	*Telefone 2* (11) 38122573	*Email* PRMSERVICOS@GMAIL.COM
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax (11) 38122509	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007

Dados do Contador

CPF do Contador 042.461.768-42	*Nome do contador* CELSO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 123774
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 398

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

FILIAL 3

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* P R M	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0003-20
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 13/04/2017	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 13/04/2017
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
CNAE Secundária Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	*CNAE Secundária* Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor
CNAE Secundária Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	*CNAE Secundária* Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	*CNAE Secundária* Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Secundária Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	*CNAE Secundária* Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	*Endereço* RUA INACIO CERVANTES 960
Bairro PARQUE IPE	*Município* SAO PAULO	*CEP* 05572000
Telefone (11) 38122509	*Telefone 2* N/I	*Email* COMERCIAL@PRMSERVICOS.COM.BR
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007

Dados do Contador

CPF do Contador 012.642.958-80	*Nome do contador* CLAUDIO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 123774
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

FILIAL 4

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0004-01
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 17/05/2018	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 17/05/2018
CNAE Principal Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	*CNAE Secundária* N/I	*Endereço* AVENIDA FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA 264 SALA 03
Bairro PINHEIROS	*Município* SAO JOSE DO RIO PRETO	*CEP* 15091330
Telefone (11) 38122509	*Telefone 2* N/I	*Email* COMERCIAL@PRMSERVICOS.COM.BR
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007

Dados do Contador

CPF do Contador 012.642.958-80	*Nome do contador* CLAUDIO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 123774
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 399

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

FILIAL 5

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº de Inscrição
P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	N/I	03.706.826/0005-92
Natureza Jurídica	*Data Início Atividade*	*UF*
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	14/06/2018	RS
Situação Cadastral	*Matriz/Filial*	*Data da Situação Cadastral*
ATIVA	Filial	14/06/2018
CNAE Principal	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária*
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Secundária	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária*
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Locação de automóveis sem condutor
CNAE Secundária	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária*
Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Secundária	*CNAE Secundária*	*Endereço*
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	RUA BORGES DE MEDEIROS 211 SALA 05
Bairro	*Município*	*CEP*
CENTRO	CAXIAS DO SUL	95020310
Telefone	*Telefone 2*	*Email*
(11) 38122509	N/I	JURIDICO@PRMSERVICOS.COM.BR
CPF Responsável	*Nome Responsável*	*Capital social da empresa*
085.362.588-37	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	N/I
Porte do Estabelecimento	*Opção pelo Simples Nacional*	*Motivo Situação Cadastral*
DEMAIS	EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	SEM MOTIVO
Fax	*Qualificação Responsável*	*Data Opção Simples*
N/I	TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	01/07/2007

Dados do Contador

N/I

FILIAL 6

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº de Inscrição
P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	N/I	03.706.826/0006-73
Natureza Jurídica	*Data Início Atividade*	*UF*
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	25/01/2019	RJ
Situação Cadastral	*Matriz/Filial*	*Data da Situação Cadastral*
ATIVA	Filial	25/01/2019
CNAE Principal	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária*
Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Comercio varejista de produtos alimenticios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Secundária	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária*
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê
CNAE Secundária	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária*
Locação de automóveis sem condutor	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Secundária	*Endereço*	*Bairro*
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	BOULEVARD VINTE E OITO DE SETEMBRO 00062 SAL 0608	VILA ISABEL
Município	*CEP*	*Telefone*
RIO DE JANEIRO	20551031	(11) 38122509
Telefone 2	*Email*	*CPF Responsável*
(11) 38122573	N/I	085.362.588-37
Nome Responsável	*Capital social da empresa*	*Porte do Estabelecimento*
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	N/I	DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional	*Motivo Situação Cadastral*	*Fax*
EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	SEM MOTIVO	N/I
Qualificação Responsável	*Data Opção Simples*	
TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	01/07/2007	

Dados do Contador

N/I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

FILIAL 7

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0007-54
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 06/02/2019	*UF* DF
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 06/02/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Secundária	*CNAE Secundária*	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor
Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	
CNAE Secundária Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	*CNAE Secundária* Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Secundária Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	*CNAE Secundária* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	*Endereço* QUADRA QNP 15 CONJUNTO C LOTE 7
Bairro CEILANDIA NORTE (CEILANDIA)	*Município* BRASILIA	*CEP* 72241603
Telefone (11) 26472012	*Telefone 2* N/I	*Email* N/I
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007

Dados do Contador

CPF do Contador 300.184.471-04	*Nome do contador* MARIA DE FATIMA DO CARMO SOUZA	*Número do CRC do contador* 9525
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* GO

FILIAL 8

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0008-35
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 11/02/2019	*UF* PE
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 11/02/2019
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Secundária Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	*CNAE Secundária* Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor
CNAE Secundária Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	*CNAE Secundária* Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	*CNAE Secundária* Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
CNAE Secundária Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	*CNAE Secundária* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	*Endereço* RUA RIBEIRO DE BRITO 830 SALA 1905 CTR EMP IBERBRAS
Bairro BOA VIAGEM	*Município* RECIFE	*CEP* 51021310
Telefone (81) 31362356	*Telefone 2* N/I	*Email* N/I
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007

Dados do Contador

N/I

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

FILIAL 9

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0009-16
Natureza Juridica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 25/06/2019	*UF* BA
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 25/06/2019
CNAE Principal Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*Endereço* RUA BARAO DE JEREMOABO S/N UFBA CAMPUS
Bairro ONDINA	*Município* SALVADOR	*CEP* 40170115
Telefone (11) 38122509	*Telefone 2* N/I	*Email* COMERCIAL@PRMSERVICOS.COM.BR
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007
Dados do Contador		
CPF do Contador 729.547.795-00	*Nome do contador* JOSELAIDE CARDOSO VILA NOVA	*Número do CRC do contador* 18879
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* BA

Fonte: INFOSEG

Por meio das informações constantes no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, verificou-se que a pessoa jurídica em apreço figura como beneficiária dos empenhos emitidos, nos últimos anos, pelos municípios paulistas de Cajamar, Embu das Artes e Guararapes, cujo valor total supera noventa e sete milhões e duzentos mil reais, conforme planilha anexa[20].

No tocante ao acervo patrimonial pertencente à empresa referida, foram identificados os seguintes veículos automotores:

[20] Fonte: https://transparencia.tce.sp.gov.br/despesas-fornecedor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

Denatran - RENAVAM (13)

Selecionar todos | Filtro

Placa	Município - UF	Marca/Modelo	Cor	Ano Fabricação/Ano Modelo	CPF/CNPJ do Proprietário	Roubo/Furto
DDM4232	São Paulo - SP	FIAT/UNO MILLE SMART	Verde	2001/2001	03706826000169	Não
EDB7861	São Paulo - SP	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	Vermelha	2009/2009	03706826000169	Não
FJY4886	São Paulo - SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	Amarela	2012/2013	03706826000169	Não
EQL6223	São Paulo - SP	FIAT/UNO VIVACE 1.0	Amarela	2012/2013	03706826000169	Não
FJU0807	São Paulo - SP	VW/UP TAKE MA	Branca	2014/2015	03706826000169	Não
FHB5180	São Paulo - SP	VW/UP TAKE MA	Branca	2014/2015	03706826000169	Não
FJO8094	São Paulo - SP	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2017/2018	03706826000169	Não
FXH7731	São Paulo - SP	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2017/2018	03706826000169	Não
FKS4889	São Paulo - SP	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2017/2018	03706826000169	Não
GGB7476	São Paulo - SP	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2017/2018	03706826000169	Não
FWV3013	São Paulo - SP	FIAT/MOBI LIKE	Preta	2017/2018	03706826000169	Sim
GAQ0355	São Paulo - SP	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2017/2018	03706826000169	Não
FXW3D63	São Paulo - SP	I/M.BENZ GLB200 ADVANCE	Branca	2021/2021	03706826000169	Não

Denatran - RENAVAM (16)

Selecionar todos | Filtro

Placa	Município - UF	Marca/Modelo	Cor	Ano Fabricação/Ano Modelo	CPF/CNPJ do Proprietário	Roubo/Furto
JIU3836	Itajaí - SC	I/LR DEFENDER 130HCPU2.4	Branca	2009/2010	03706826000240	Não
ESU4514	Itajaí - SC	RENAULT/MASTER FUR L3H2	Branca	2013/2014	03706826000240	Não
QHJ5583	Itajaí - SC	VW/10.160 DRC 4X2	Branca	2014/2014	03706826000240	Não
QIC7104	Itajaí - SC	VW/8.160 DRC 4X2	Branca	2015/2015	03706826000240	Não
QIQ8318	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2017/2018	03706826000240	Não
QIX5748	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2017/2018	03706826000240	Não
QIV8245	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2018/2018	03706826000240	Não
QIV8275	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2018/2018	03706826000240	Não
QIV8255	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2018/2018	03706826000240	Sim
QJL8370	Itajaí - SC	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	Cinza	2018/2019	03706826000240	Não
QJL8480	Itajaí - SC	CHEVROLET/ONIX 1.4AT ACT	Vermelha	2018/2019	03706826000240	Não
QTL5412	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2018/2019	03706826000240	Não
RAI9804	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2019/2020	03706826000240	Não
RAI6704	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2019/2020	03706826000240	Não
RAI9734	Itajaí - SC	FIAT/MOBI LIKE	Branca	2019/2020	03706826000240	Não
RLG6G24	Itajaí - SC	FIAT/FIORINO ENDURANCE	Branca	2021/2021	03706826000240	Não

Fonte: INFOSEG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

Perante o sistema CENSEC, foram identificados os seguintes atos notariais lavrados nos Cartórios Extrajudiciais situados no Estado de São Paulo:

RESULTADO DA BUSCA

	Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
○	P R M SERVIÇOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA ME	03706826000169		25° TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL	PROCURAÇÃO	00002006	0281	17/05/2011
○	P R M SERVIÇOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA ME	03706826000169		25° TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL	PROCURAÇÃO	00001997	0356	24/03/2011
○	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03706826000169		OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13° SUBDISTRITO - BUTANTÃ	PROCURAÇÃO	00000421	0115	08/05/2015
○	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03706826000169		OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13° SUBDISTRITO - BUTANTÃ	PROCURAÇÃO	00000447	0023	24/06/2016

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 62347 | Mês: 5 | 2011

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 17 / Maio / 2011

Livro*: 00002006 | Complemento:

Folha*: 0281 | Complemento:

PARTES

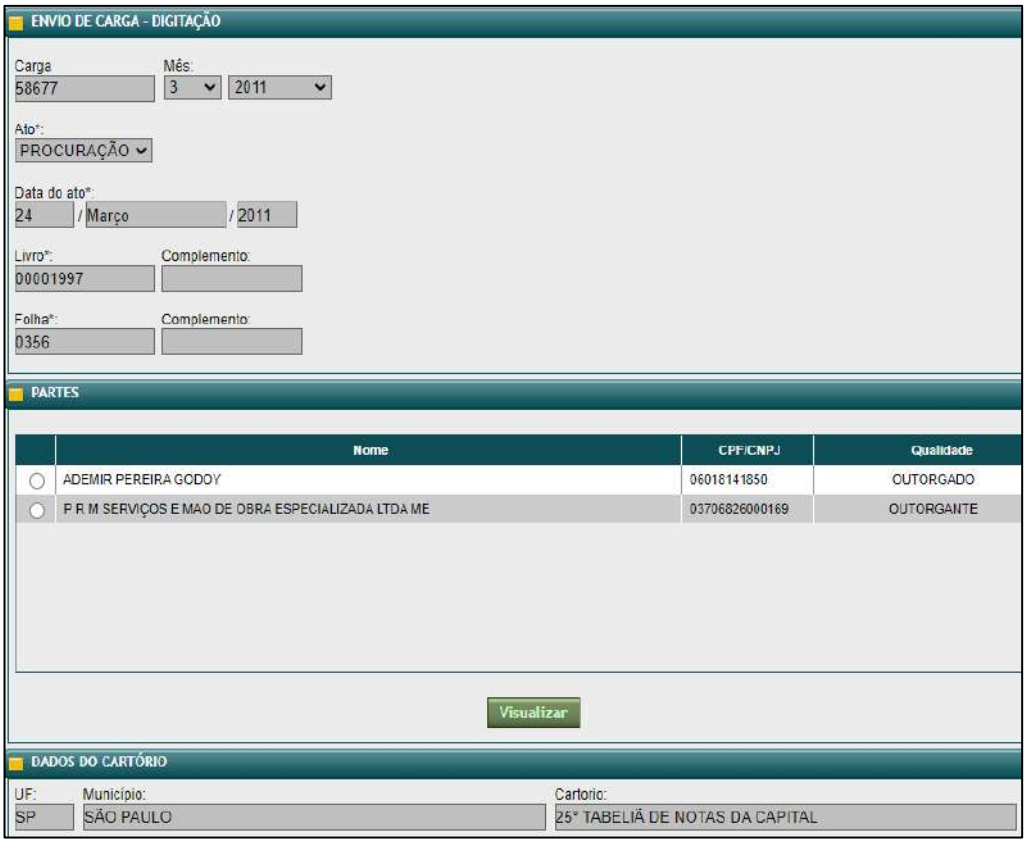
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ADEMIR PEREIRA GODOY	06018141850	OUTORGADO
○	P R M SERVIÇOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA ME	03706826000169	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP | Município: SÃO PAULO | Cartorio: 25° TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 58677 Mês: 3 2011

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 24 / Março / 2011

Livro*: 00001997 Complemento:

Folha*: 0356 Complemento:

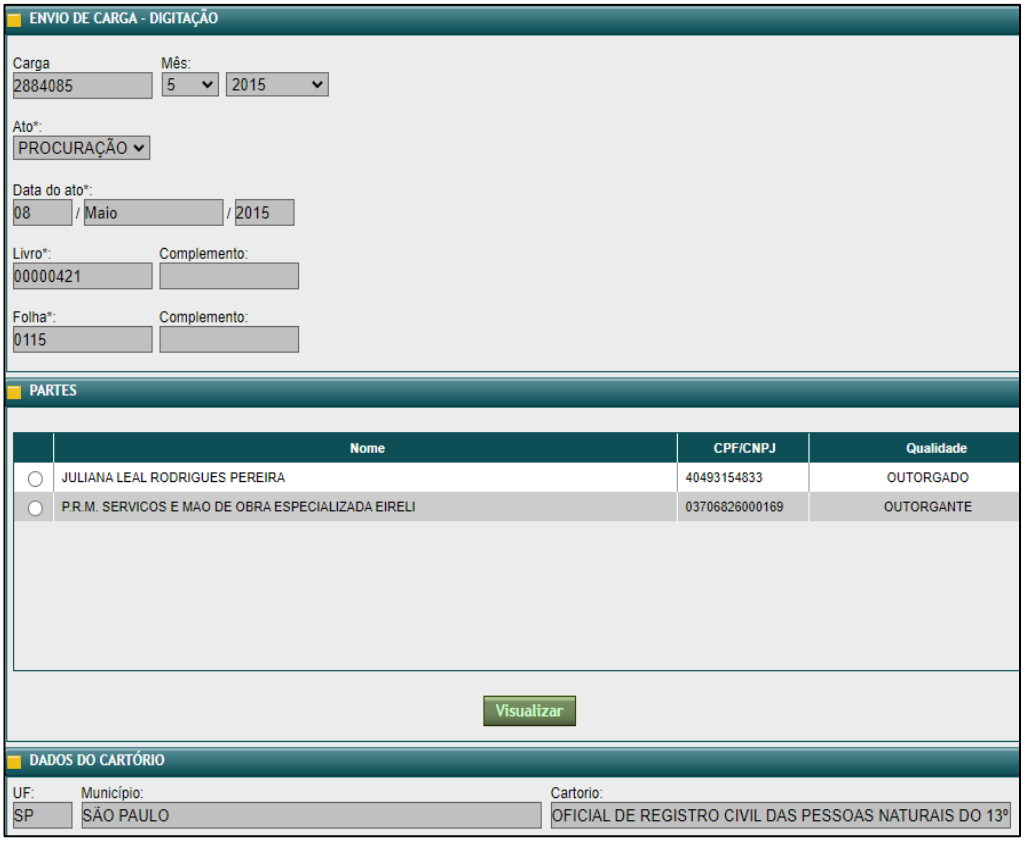
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ADEMIR PEREIRA GODOY	06018141850	OUTORGADO
○	P R M SERVIÇOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA ME	03706826000169	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 25° TABELIÃ DE NOTAS DA CAPITAL



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 2884085 Mês: 5 2015

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 08 / Maio / 2015

Livro*: 00000421 Complemento:

Folha*: 0115 Complemento:

PARTES

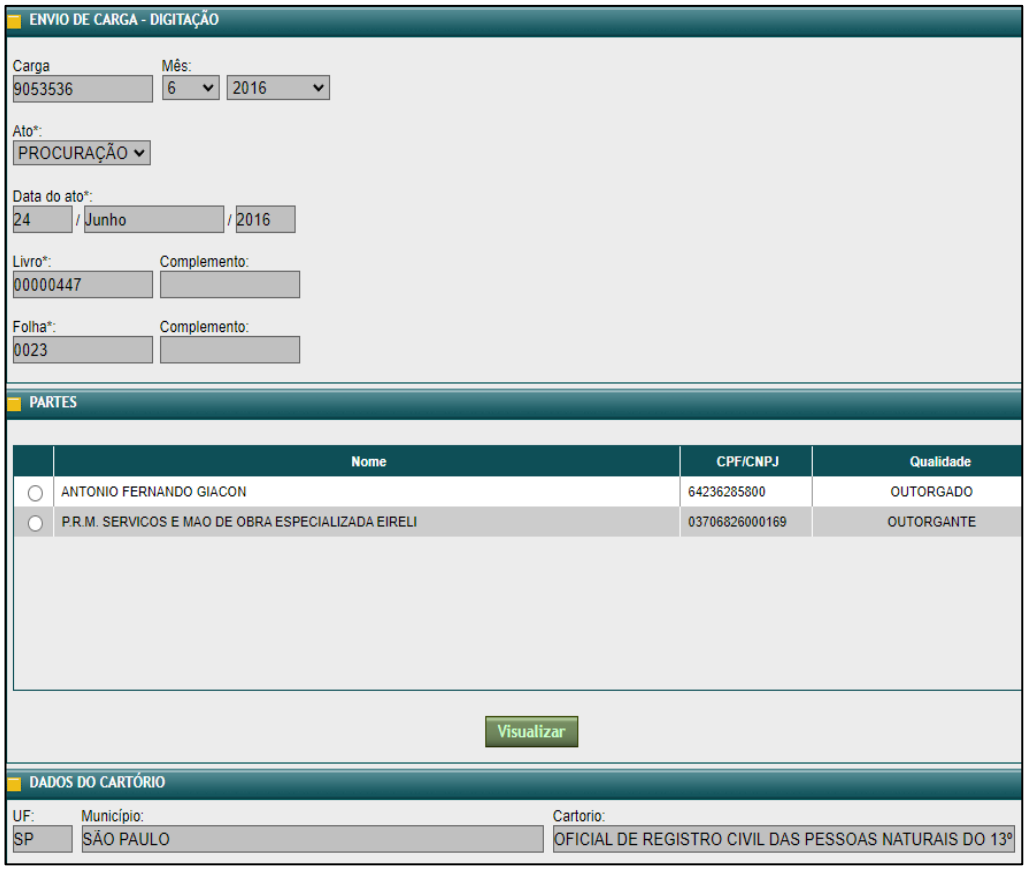
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	JULIANA LEAL RODRIGUES PEREIRA	40493154833	OUTORGADO
○	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03706826000169	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



Fonte: CENSEC

Apurou-se a existência de grande quantidade de contas bancárias vinculadas à empresa, perante as Instituições Financeiras, conforme detalhamento anexo, oriundo do CCS – BACEN. Ante o elevado volume[21], segue apresentação por amostragem:

Requisição

Nome(SRF):	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA
CPF/CNPJ:	03.706.826/0001-69

Responsável pelo envio das informações	Data Início	Data Fim
BCO BRADESCO	28/04/2000	
BCO BRASIL	11/11/2011	
BCO BRB	09/04/2019	27/11/2019
BCO SAFRA	13/06/2000	01/12/2004
BCO SAFRA	14/08/2019	

[21] São 78 páginas de contas bancárias listadas, as quais seguem no anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

BCO SANTANDER	27/02/2019	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	09/12/2013	
ITAÚ UNIBANCO S.A.	07/11/2016	27/12/2017
ITAÚ UNIBANCO S.A.	04/01/2018	11/01/2018

Instituição que possui o B/D/V	Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO	Conta Corrente	313	0000000013412
Dados do CPF/CNPJ selecionado			
Nome			
IF: P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA E. EIRELI SRF: P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
03.706.826/0001-69	Titular	24/02/2014	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: JULIANA LEAL RODRIGUES PEREIRA SRF: JULIANA LEAL RODRIGUES PEREIRA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
00040493154833	Representante, Responsável ou	05/08/2016	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA SRF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
00008536258837	Representante, Responsável ou	24/02/2014	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: JOYCE RODRIGUES PEREIRA SRF: JOYCE RODRIGUES PEREIRA			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
00035406136844	Representante, Responsável ou	19/10/2017	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos			
Nome			
IF: ANTONIO FERNANDO GIACON SRF: ANTONIO FERNANDO GIACON			
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo	Data Início	Data Fim
00064236285800	Representante, Responsável ou	05/08/2016	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 407

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO BRADESCO		Conta Corrente	97	0000003478530
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA E. EIRELI SRF: P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
03.706.826/0001-69	Titular		08/06/2012	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA SRF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
00008536258837	Representante, Responsável ou		08/06/2012	

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SAFRA		Conta de Investimento	115	299999
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: PRM SERVICOS DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI SRF: P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
03.706.826/0001-69	Titular		24/03/2021	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA SRF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
085.362.588-37	Representante, Responsável ou		17/08/2020	

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
BCO SANTANDER		Conta Corrente	702	0000130026704
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: P R M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI SRF: P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
03.706.826/0001-69	Titular		27/02/2019	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA SRF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
085.362.588-37	Representante, Responsável ou		19/03/2019	

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 408

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

Instituição que possui o B/D/V		Tipo B/D/V	Agência	Conta
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Conta Corrente	1003	3000016822
Dados do CPF/CNPJ selecionado				
Nome				
IF: P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI SRF: P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
03.706.826/0001-69	Titular		09/12/2013	
Pessoas com as quais o CPF/CNPJ selecionado possui vínculos				
Nome				
IF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA SRF: MARCIO RODRIGUES PEREIRA				
CPF/CNPJ	Tipo de vínculo		Data Início	Data Fim
085.362.588-37	Representante, Responsável ou		09/12/2013	

Fonte: CCS - BACEN

1.5.1. Quadro societário

Em análise às informações registradas e arquivadas na JUCESP[22], identificou-se o seguinte histórico societário da empresa PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI:

Sócio	CPF ou CNPJ	Data entrada	Data saída
MARCIO MARQUES RIBEIRO	215.148.558-79	22/03/2000	18/11/2009
PATRICIA RIBEIRO OTAVIANO	253.706.638-31	22/03/2000	18/11/2009
ANDERSON LUIZ PEREIRA	306.516.498-11	18/11/2009	02/03/2011
ALINE LEAL RODRIGUES PEREIRA	385.999.528-62	18/11/2009	15/06/2012
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	085.362.588-37	02/03/2011	atual

Observa-se que o sócio atual é MARCIO RODRIGUES PEREIRA, sobre o qual foram coletadas as seguintes informações:

- Natural de São Paulo/SP, nascido em 23/03/1968, filho de DIRCEU RODRIGUES PEREIRA e MARIA CELIA RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF nº 085.362.588-37 e RG 186293975 SSP/SP:

[22] Ficha Cadastral anexa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



Renach:	Categoria:	Emissão:	Nascimento:
972891277	C	13/04/2019	23/03/1968

Nome do Condutor:
MARCIO RODRIGUES PEREIRA

Nome do Pai:
DIRCEU RODRIGUES PEREIRA

Nome da Mãe:
MARIA CELIA RODRIGUES PEREIRA

Registro:	Tipográfico:	Identidade:	CPF:
3994398073	1863786550	186293975	085.362.588-37

Fonte: DETECTA

Não foram localizados vínculos empregatícios.

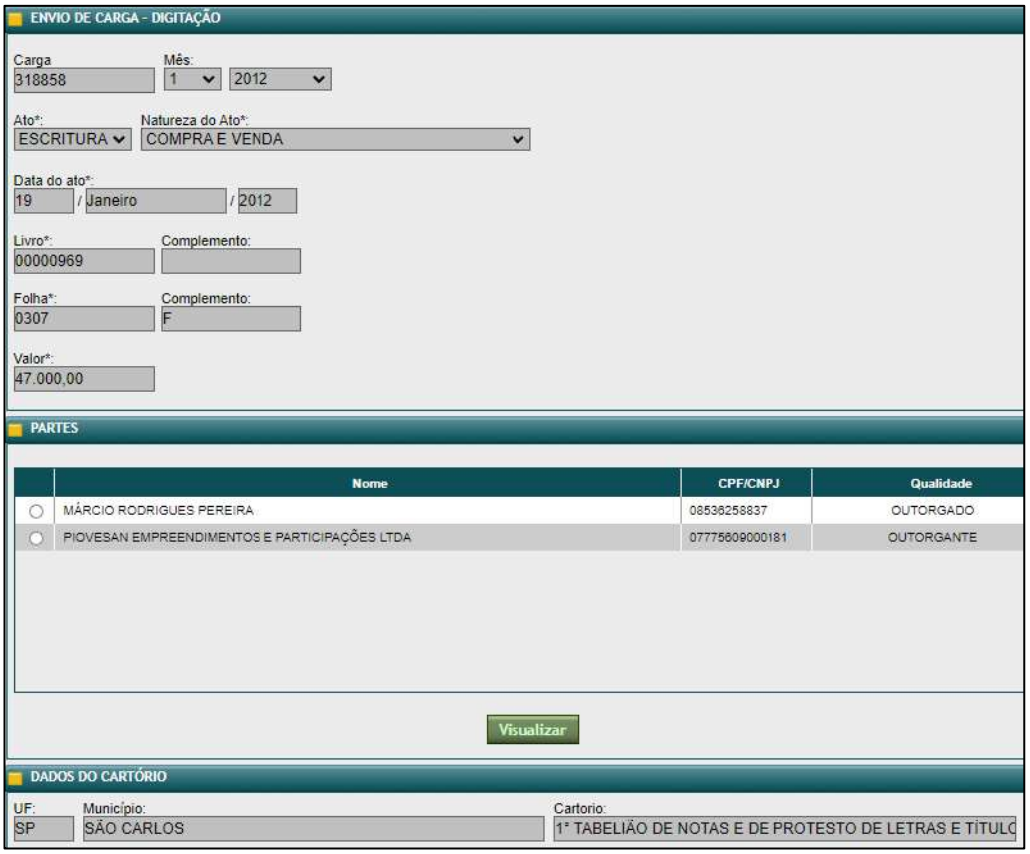
Verificou-se que, atualmente, apenas participa do quadro societário da referida empresa PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI.

Identificada sua participação nos seguintes atos notariais:

RESULTADO DA BUSCA

Nome	CPF/CNPJ	Identidade	Cartório	Tipo de Ato	Livro	Folha	Data do Ato
MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE SÃO CARLOS	ESCRITURA	00000969	0307	19/01/2012
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	11° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00004886	0083	26/01/2012
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	11° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00004980	0391	19/02/2013
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	11° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00004996	0191	22/04/2013
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837		14° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00003410	0279	18/05/2011
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00002887	0289	24/10/2018
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00002887	0335	24/10/2018
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	1786293975	15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00002975	0111	27/08/2019
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	1786293975	15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00003024	0065	14/01/2020
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	1786293975	15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ESCRITURA	00003075	0031	31/07/2020
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	19° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL	ATA NOTARIAL	00004405	0169	23/10/2020
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13° SUBDISTRITO - BUTANTÃ	PROCURAÇÃO	00000479	0125	19/10/2017
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃ DE NOTAS DE VARGEM GRANDE PAULISTA	ESCRITURA	00000534	0265	05/08/2016
MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	186293975	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃ DE NOTAS DE VARGEM GRANDE PAULISTA	ESCRITURA	00000534	0341	25/08/2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 318858 Mês: 1 2012

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 19 / Janeiro / 2012

Livro*: 00000969 Complemento:

Folha*: 0307 Complemento: F

Valor*: 47.000,00

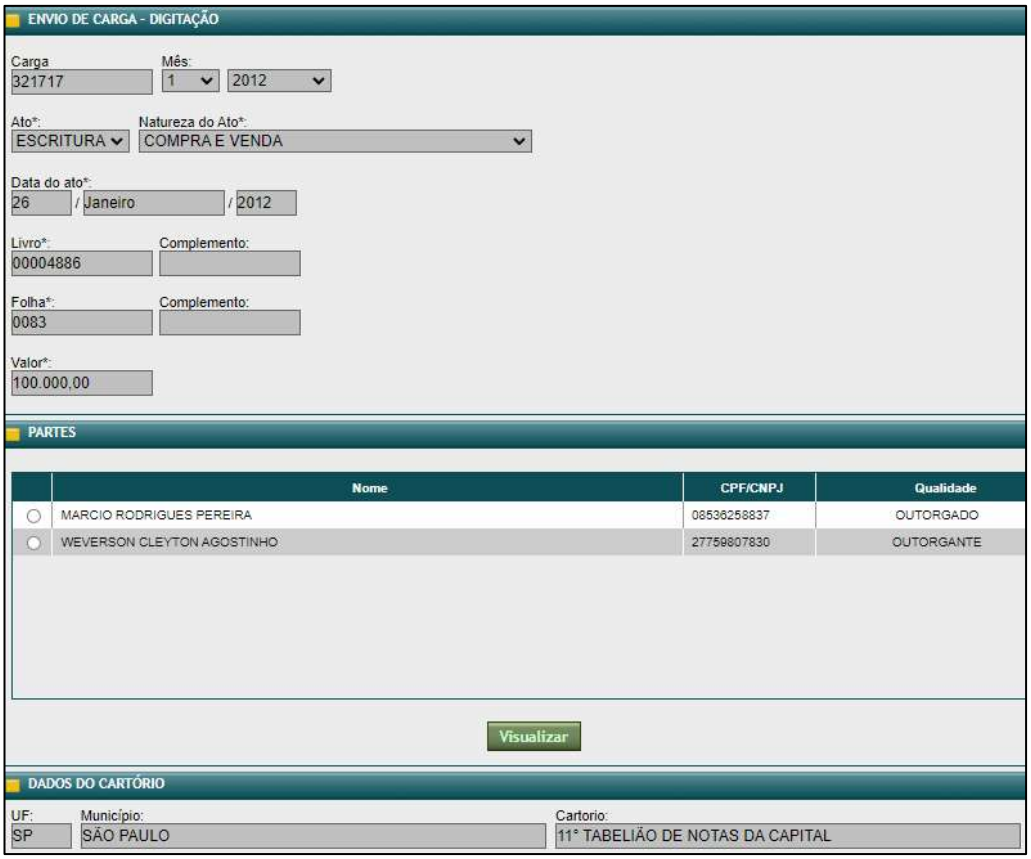
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO
○	PIOVESAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	07775609000181	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO CARLOS Cartorio: 1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULO



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 321717 Mês: 1 2012

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 26 / Janeiro / 2012

Livro*: 00004886 Complemento:

Folha*: 0083 Complemento:

Valor*: 100.000,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO
○	WEVERSON CLEYTON AGOSTINHO	27759807830	OUTORGANTE

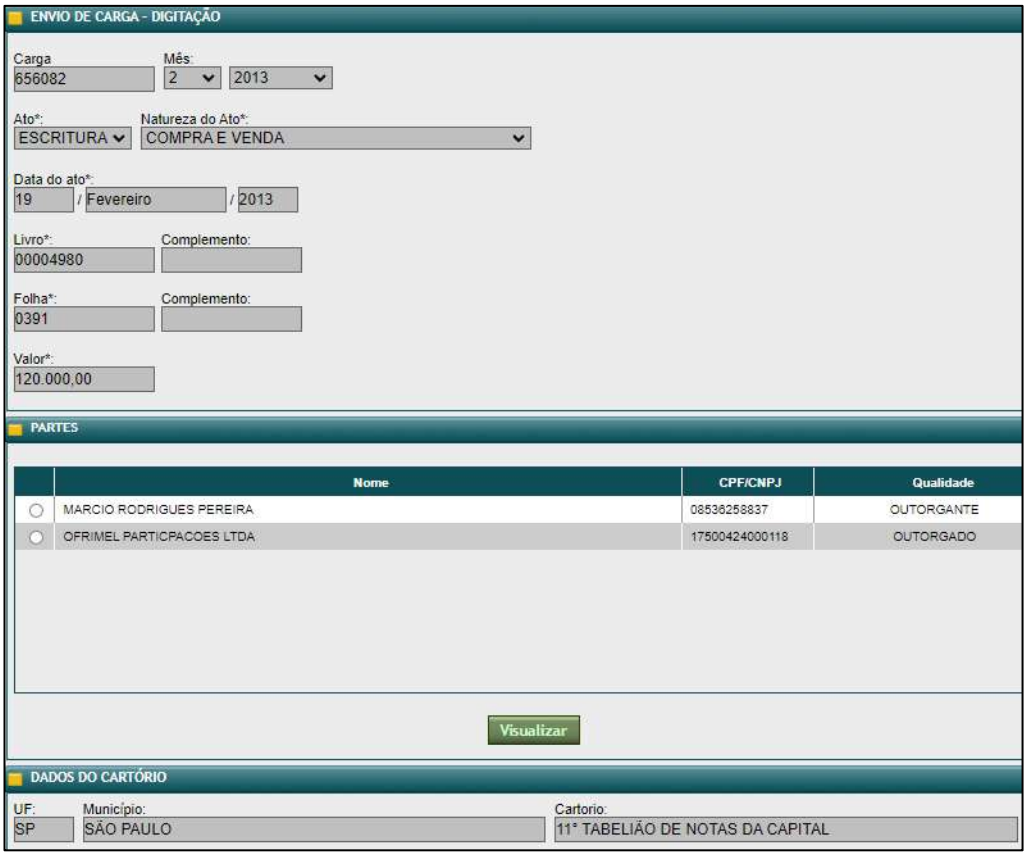
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 11° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 411

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 656082 | Mês: 2 / 2013

Ato*: ESCRITURA | Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 19 / Fevereiro / 2013

Livro*: 00004980 | Complemento:

Folha*: 0391 | Complemento:

Valor*: 120.000,00

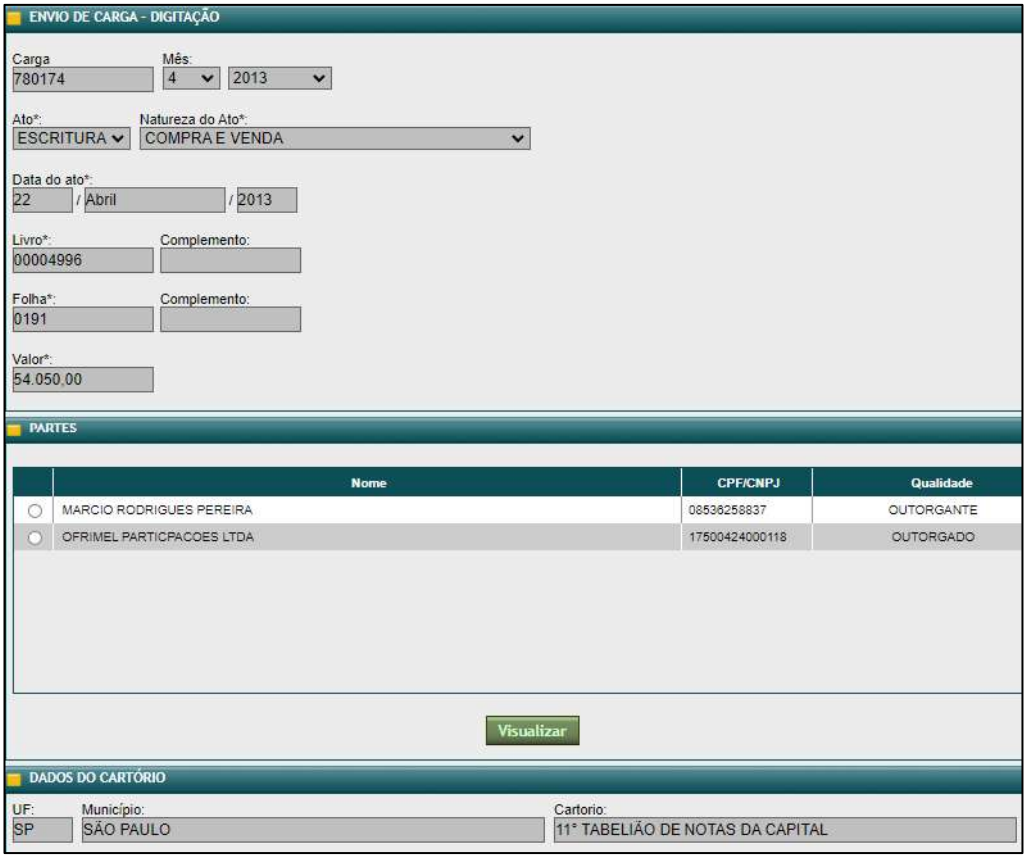
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGANTE
○	OFRIMEL PARTICPACOES LTDA	17500424000118	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP | Município: SÃO PAULO | Cartorio: 11° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 780174 | Mês: 4 / 2013

Ato*: ESCRITURA | Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 22 / Abril / 2013

Livro*: 00004996 | Complemento:

Folha*: 0191 | Complemento:

Valor*: 54.050,00

PARTES

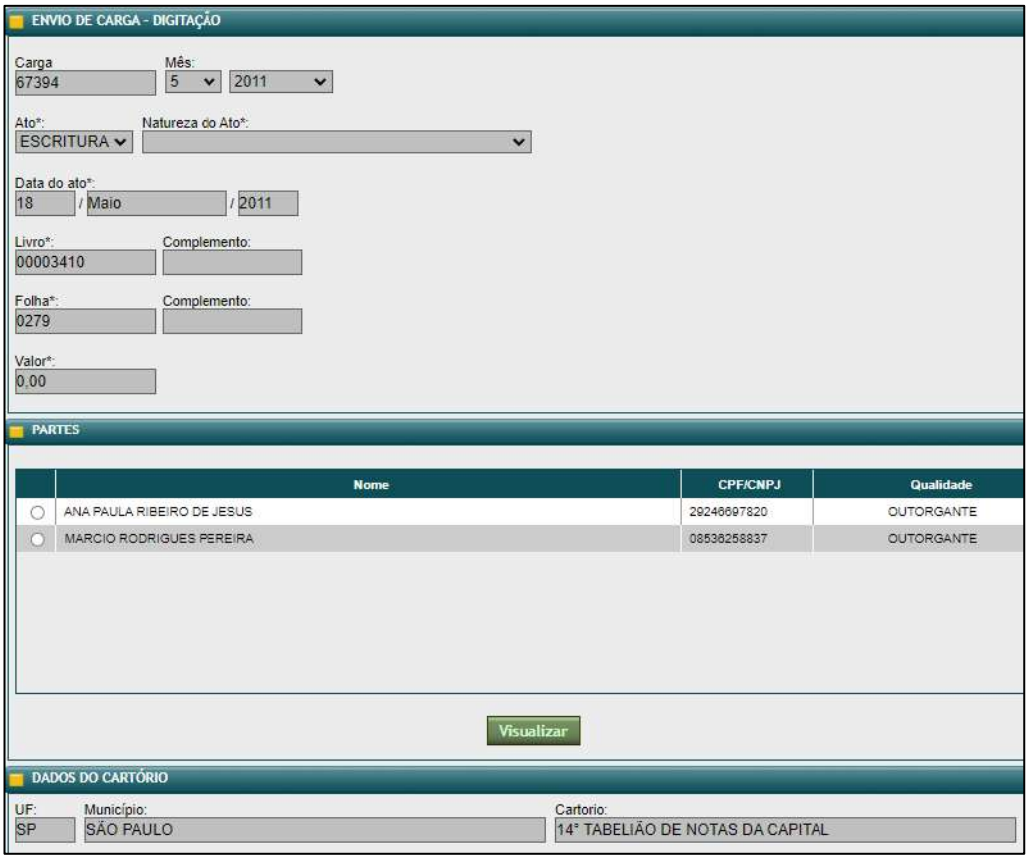
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGANTE
○	OFRIMEL PARTICPACOES LTDA	17500424000118	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP | Município: SÃO PAULO | Cartorio: 11° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 67394 Mês: 5 2011

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*:

Data do ato*: 18 / Maio / 2011

Livro*: 00003410 Complemento:

Folha*: 0279 Complemento:

Valor*: 0,00

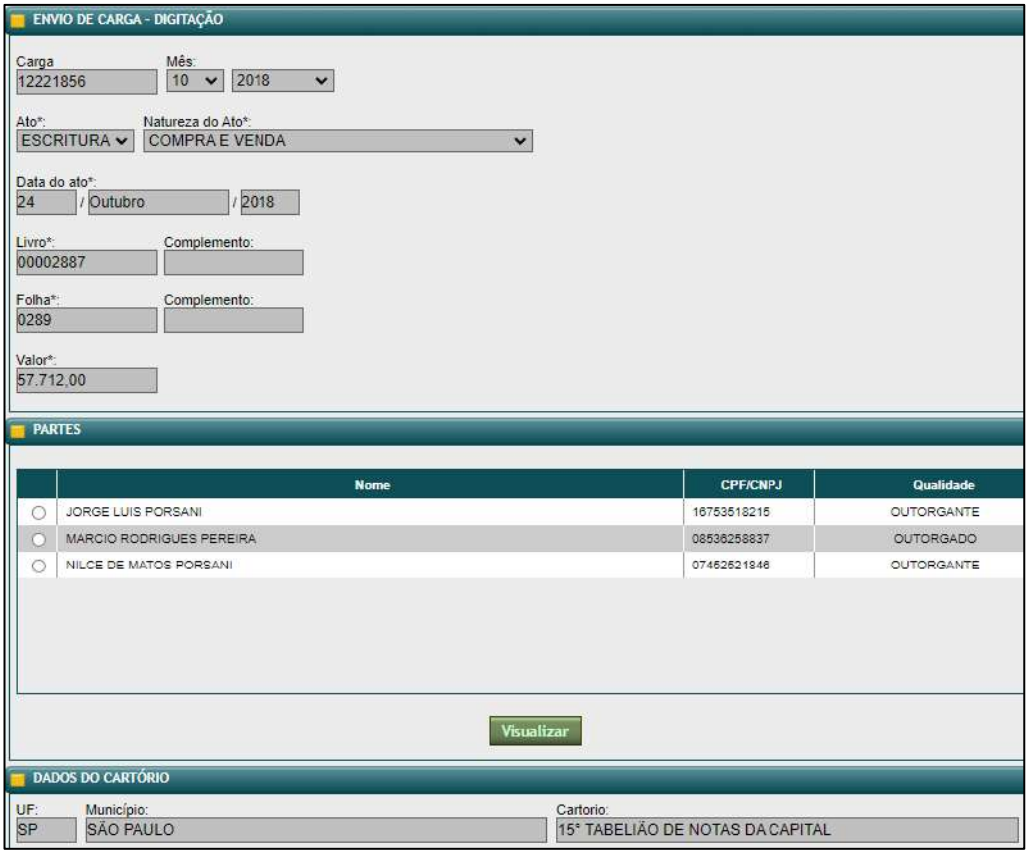
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ANA PAULA RIBEIRO DE JESUS	29246697820	OUTORGANTE
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 14° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12221856 Mês: 10 2018

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 24 / Outubro / 2018

Livro*: 00002887 Complemento:

Folha*: 0289 Complemento:

Valor*: 57.712,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	JORGE LUIS PORSANI	16753518215	OUTORGANTE
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO
○	NILCE DE MATOS PORSANI	07452521846	OUTORGANTE

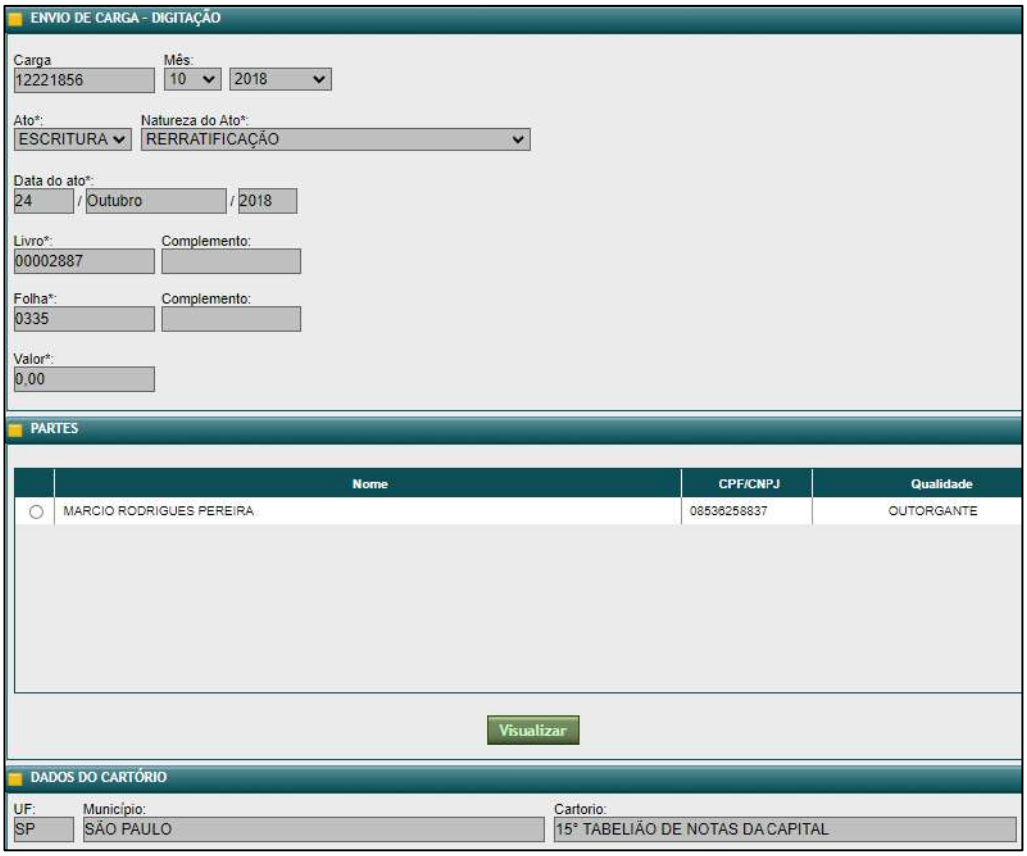
Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 413

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12221856 Mês: 10 2018

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: RERRATIFICAÇÃO

Data do ato*: 24 / Outubro / 2018

Livro*: 00002887 Complemento:

Folha*: 0335 Complemento:

Valor*: 0,00

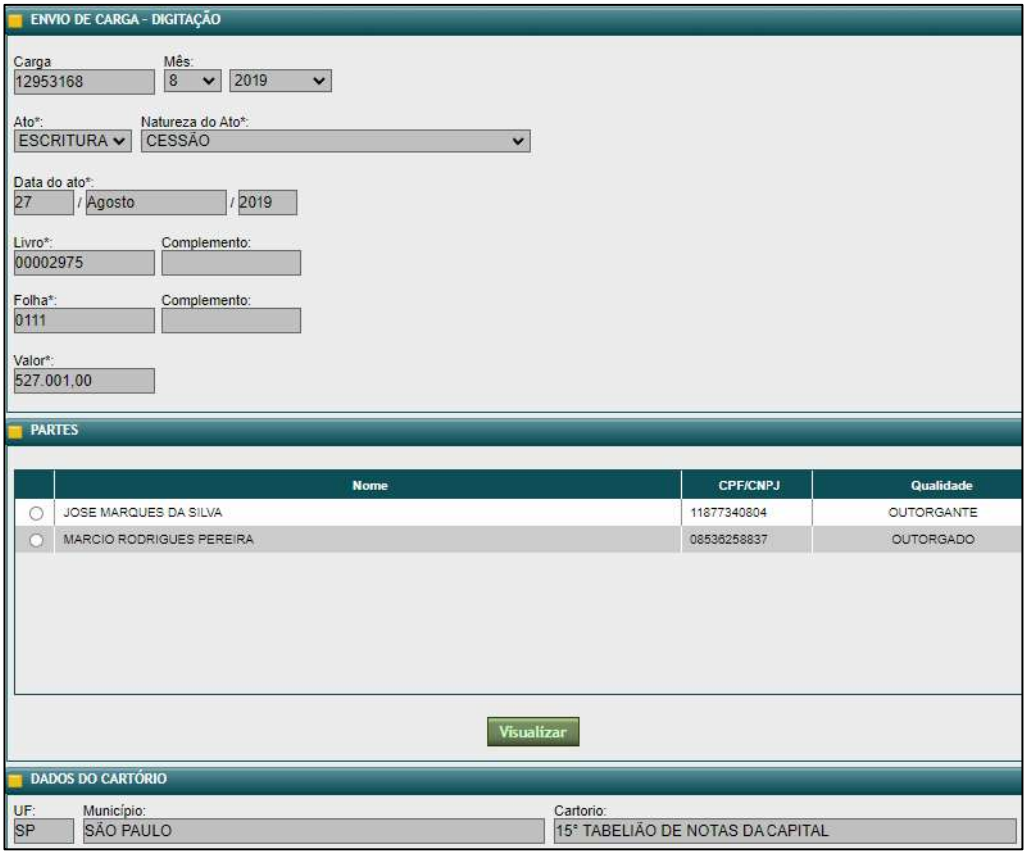
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 12953168 Mês: 8 2019

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: CESSÃO

Data do ato*: 27 / Agosto / 2019

Livro*: 00002975 Complemento:

Folha*: 0111 Complemento:

Valor*: 527.001,00

PARTES

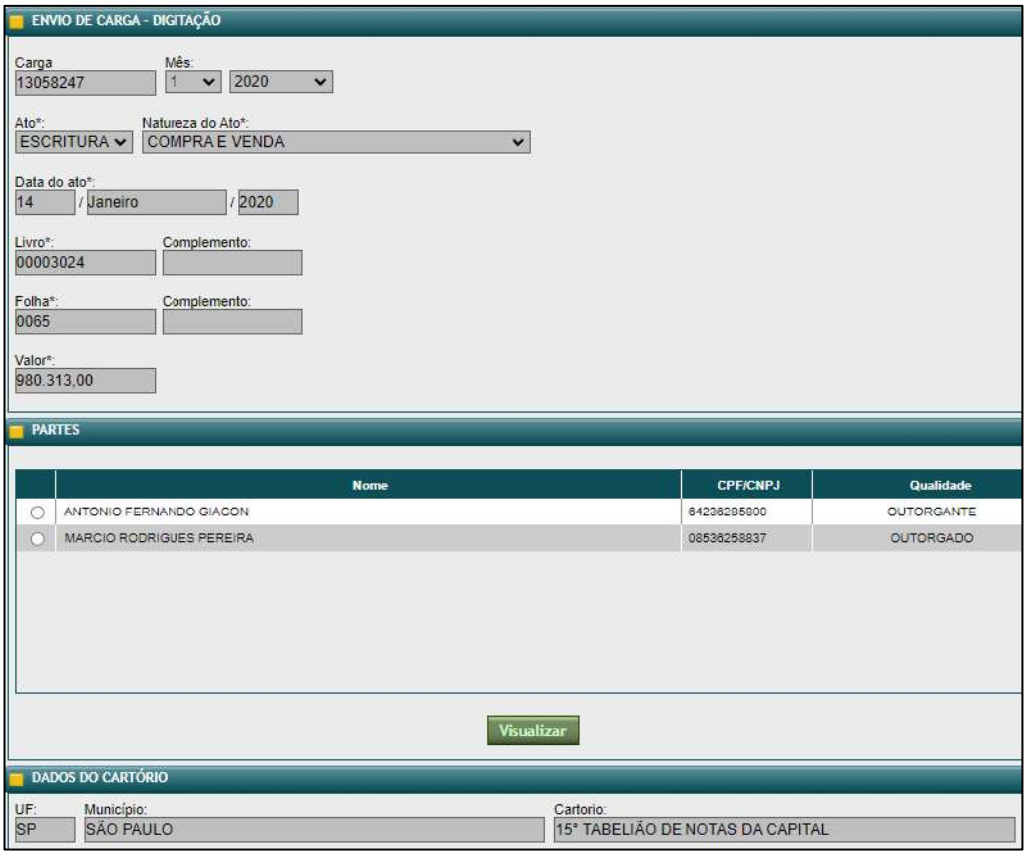
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	JOSE MARQUES DA SILVA	11877340804	OUTORGANTE
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13058247 Mês: 1 2020

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 14 / Janeiro / 2020

Livro*: 00003024 Complemento:

Folha*: 0065 Complemento:

Valor*: 980.313,00

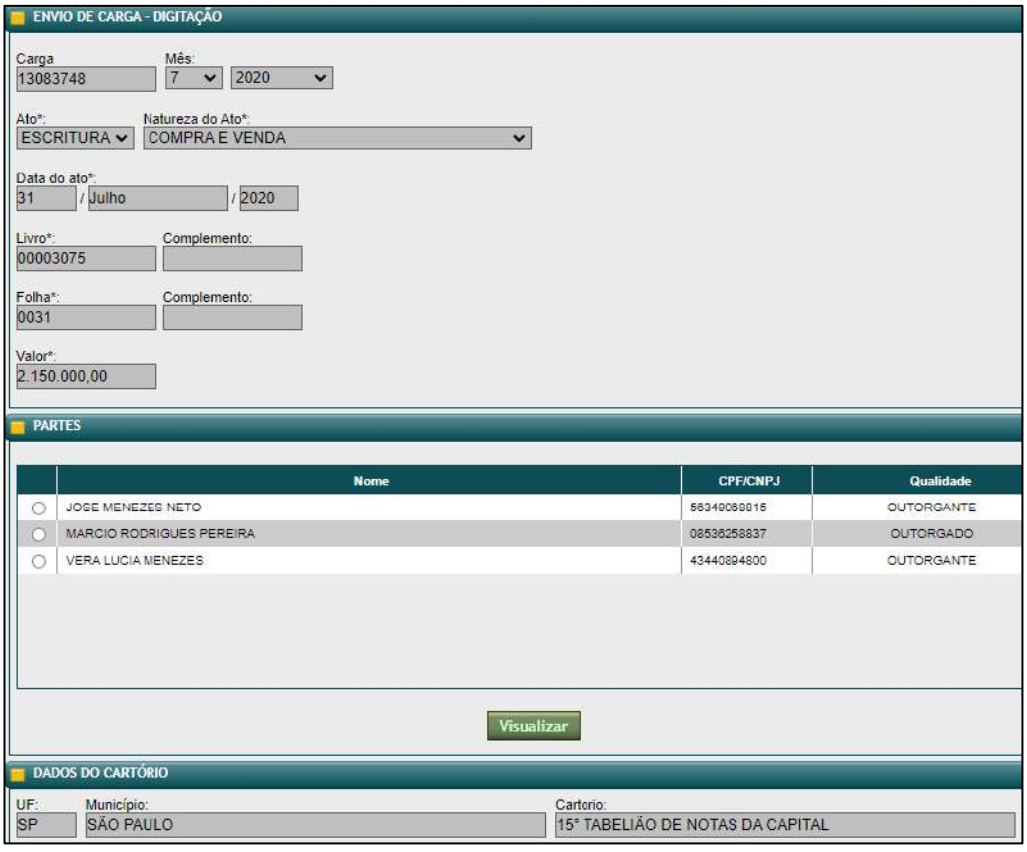
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ANTONIO FERNANDO GIACON	64238295800	OUTORGANTE
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13083748 Mês: 7 2020

Ato*: ESCRITURA Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 31 / Julho / 2020

Livro*: 00003075 Complemento:

Folha*: 0031 Complemento:

Valor*: 2.150.000,00

PARTES

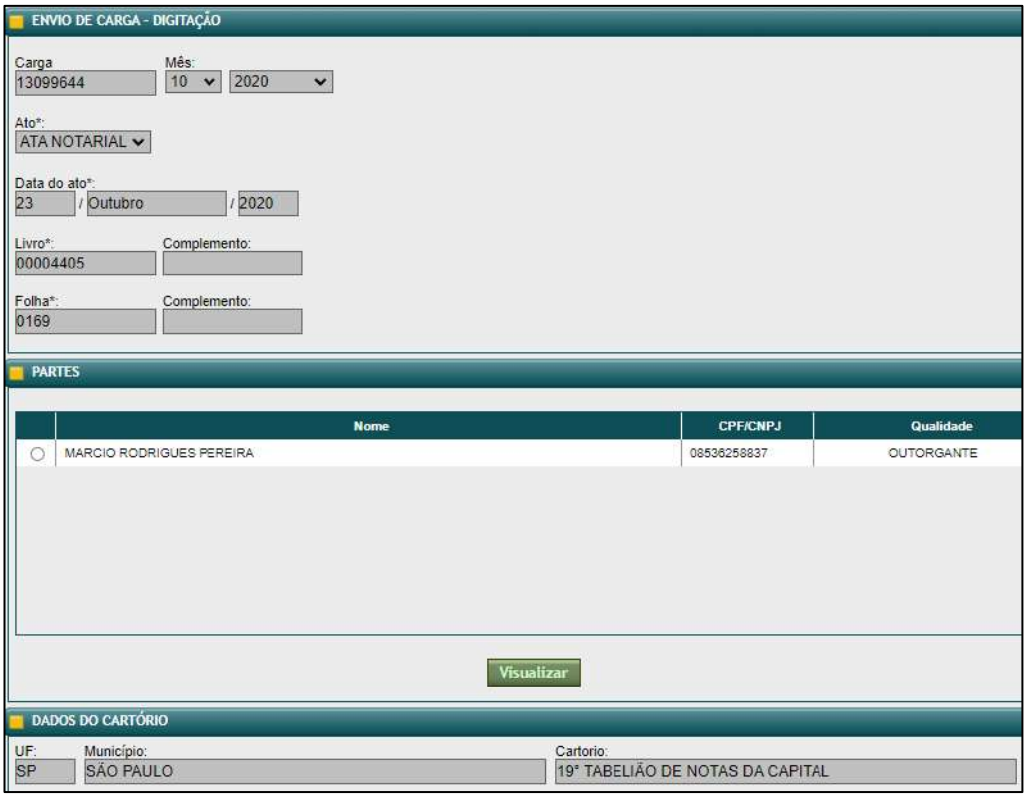
	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	JOSE MENEZES NETO	56340069915	OUTORGANTE
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO
○	VERA LUCIA MENEZES	43440894800	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 15° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 13099644 Mês: 10 2020

Ato*: ATA NOTARIAL

Data do ato*: 23 / Outubro / 2020

Livro*: 00004405 Complemento:

Folha*: 0169 Complemento:

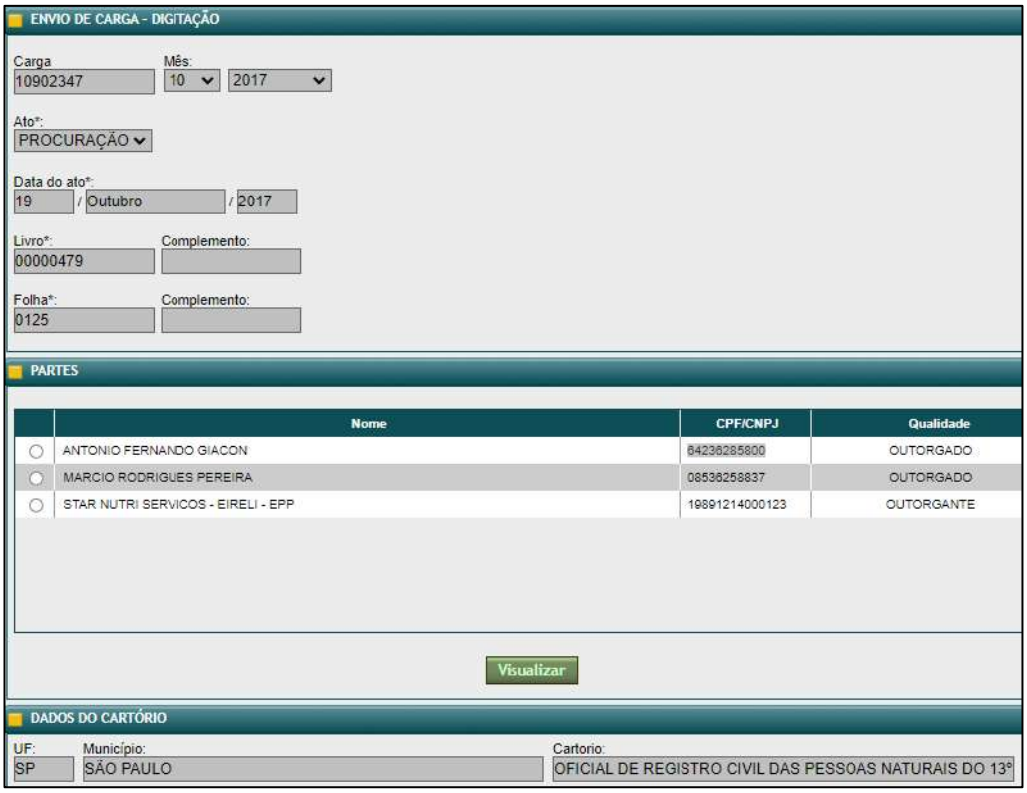
PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: 19° TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL



ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 10902347 Mês: 10 2017

Ato*: PROCURAÇÃO

Data do ato*: 19 / Outubro / 2017

Livro*: 00000479 Complemento:

Folha*: 0125 Complemento:

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ANTONIO FERNANDO GIACON	64236285800	OUTORGADO
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO
○	STAR NUTRI SERVICOS - EIRELI - EPP	19891214000123	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP Município: SÃO PAULO Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13°

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9270952 | Mês: 8 | 2016

Ato*: ESCRITURA | Natureza do Ato*: COMPRA E VENDA

Data do ato*: 05 / Agosto / 2016

Livro*: 00000534 | Complemento: E

Folha*: 0265 | Complemento:

Valor*: 500.000,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	EDUARDO CALIL NICOLAU	06120234861	OUTORGANTE
○	LUCIANA FARAH NICOLAU PARENTE	15557547835	OUTORGANTE
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO
○	RICARDO DAVID NICOLAU	06120233890	OUTORGANTE
○	SANDRA MARIA DA CUNHA NICOLAU	16081972801	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

UF: SP | Município: VARGEM GRANDE PAULISTA | Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABE

ENVIO DE CARGA - DIGITAÇÃO

Carga: 9337068 | Mês: 8 | 2016

Ato*: ESCRITURA | Natureza do Ato*: RERRATIFICAÇÃO

Data do ato*: 25 / Agosto / 2016

Livro*: 00000534 | Complemento: E

Folha*: 0341 | Complemento:

Valor*: 0,00

PARTES

	Nome	CPF/CNPJ	Qualidade
○	ADRIANA SANTIAGO NICOLAU	11411975880	OUTORGANTE
○	EDUARDO CALIL NICOLAU	06120234861	OUTORGANTE
○	LUCIANA FARAH NICOLAU PARENTE	15557547835	OUTORGANTE
○	MARCIO RODRIGUES PEREIRA	08536258837	OUTORGADO
○	RICARDO DAVID NICOLAU	06120233890	OUTORGANTE
○	SANDRA MARIA DA CUNHA NICOLAU	16081972801	OUTORGANTE

Visualizar

DADOS DO CARTÓRIO

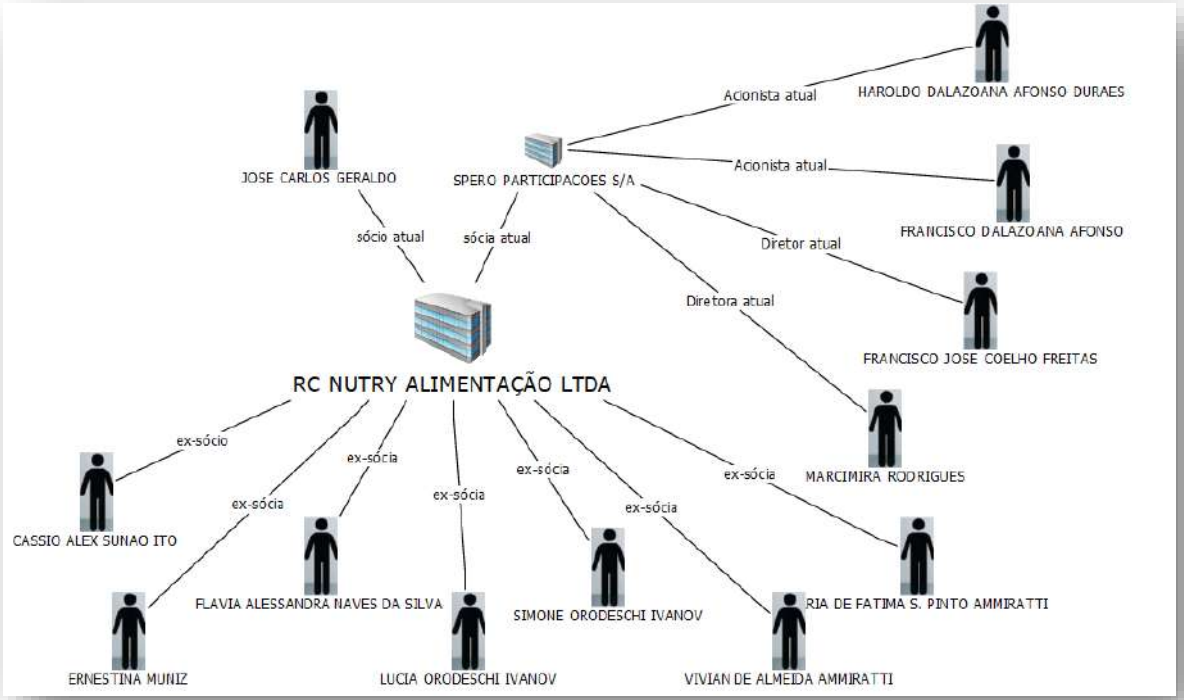
UF: SP | Município: VARGEM GRANDE PAULISTA | Cartorio: OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABE

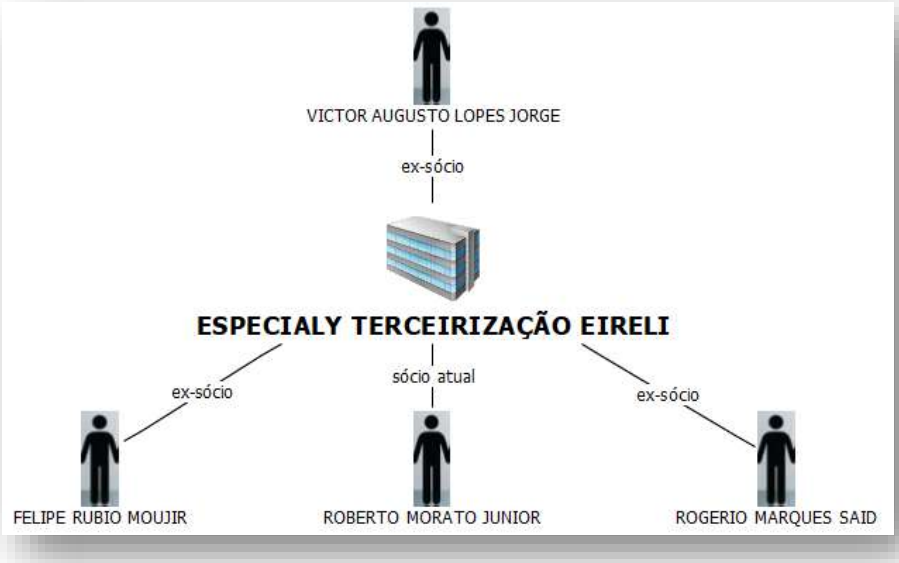
Fonte: CENSEC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

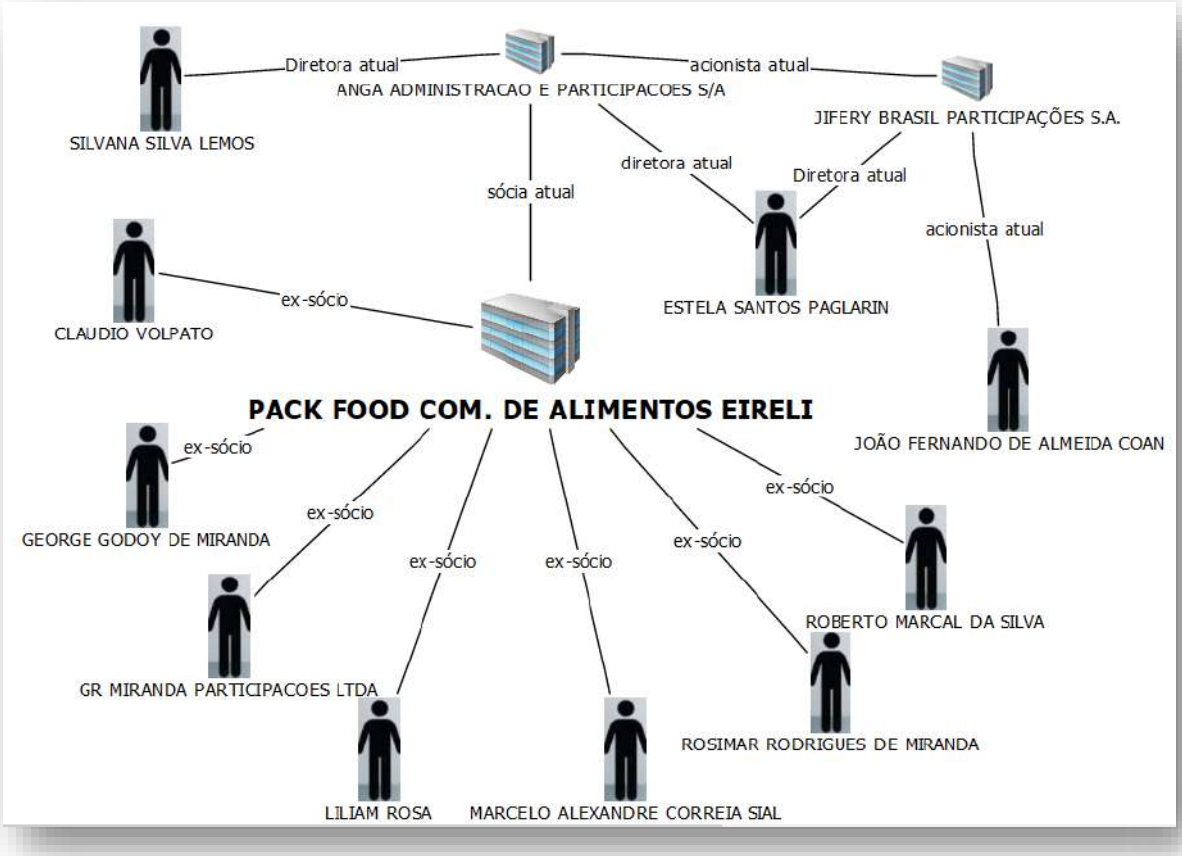
2. Vínculos identificados

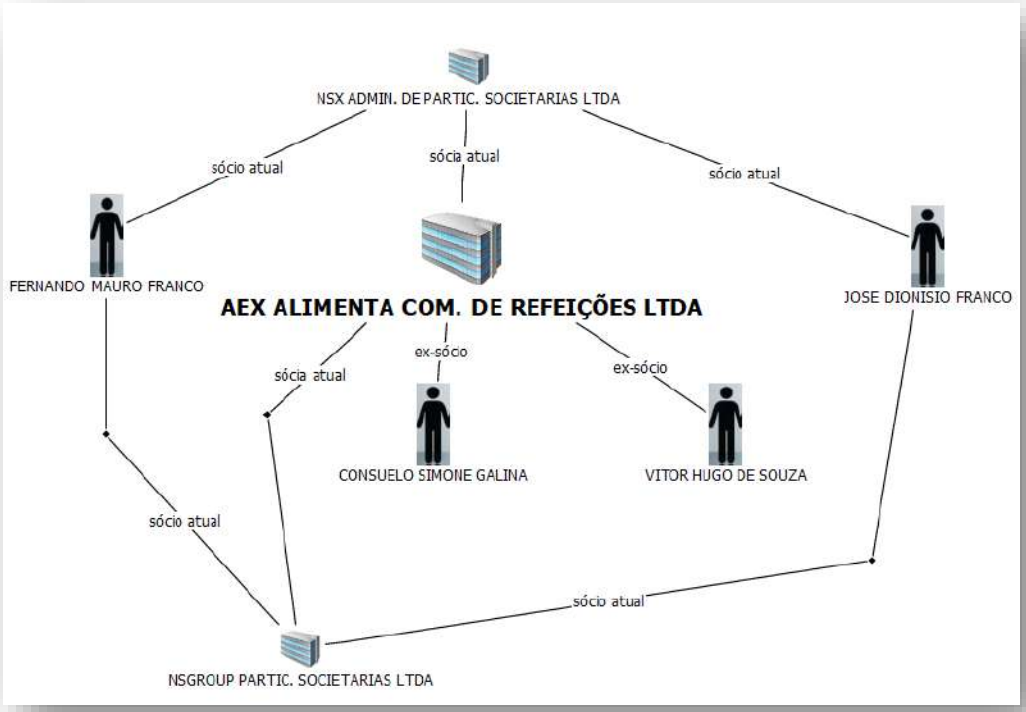
Conforme exposto no Item anterior, dentre as várias informações coletadas sobre as pessoas jurídicas analisadas, foi possível identificar a estrutura societária e administrativa, conforme representativo sintetizado a seguir, considerado base da busca de vínculos:





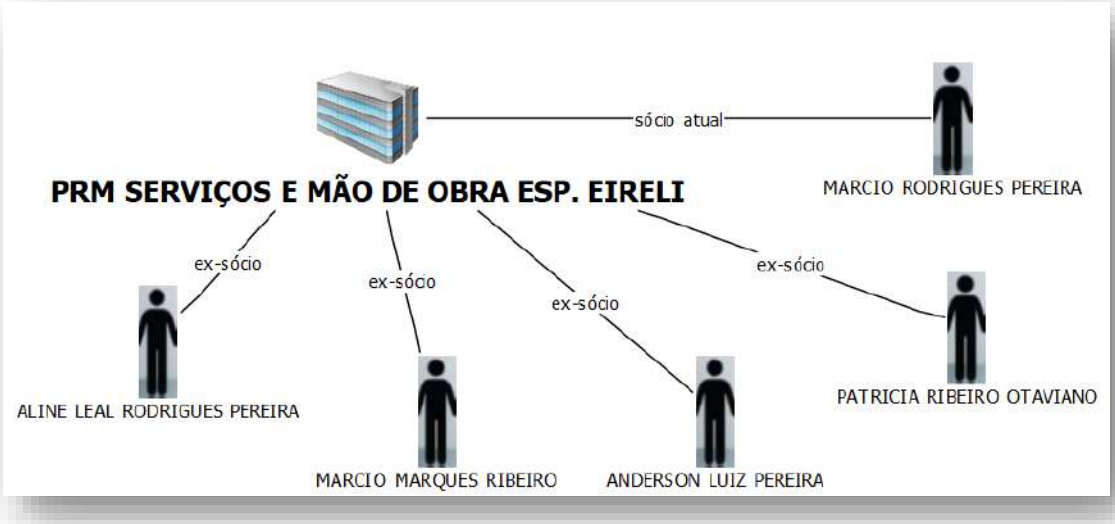
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.





Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 419

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.



Por conseguinte, realizadas análises, identificou-se um arcabouço de vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas **RC NUTRY** ALIMENTAÇÃO LTDA., **PACK FOOD** COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, **AEX** ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., **ESPECIALY** TERCEIRIZAÇÃO EIRELI e **PRM** SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, conforme detalhamento a seguir[23]:

a) Identificados mesmos funcionários com registros empregatícios nas empresas **ESPECIALY** e **AEX**, revelando elo comum:

ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITENCOURT (078.142.927-78)
ALESSANDRA DA SILVA IRINEU COUTINHO (046.383.937-48)
ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA SOUZA (021.265.937-54)
ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO (103.014.347-19)
ALINE GABRIELA DOS SANTOS (385.279.428-52)
AMANDA INACIO DA CUNHA (085.170.577-40)
ANA CLAUDIA RIBEIRO BAETA (073.989.747-01)
ANA CRISTINA SOUZA SACRAMENTO (560.325.955-87)
ANA LUCIA DE ALMEIDA PAULINO (195.028.398-46)
ANDREA DO NASCIMENTO BELARMINO BALBINO (093.509.677-90)
ANDREIA CRISTINA DAOLIO DOS SANTOS (140.303.918-69)
ANDREZA CAMPOS BENHAME DA SILVA (070.530.217-26)
ANGELA MARIA DOS SANTOS NEVES (941.521.607-72)
APARECIDA DE FATIMA GONCALVES (000.190.717-44)
CARLA CRISTINA BARBOSA SOARES DOS SANTOS (184.053.158-45)
CATARINA MARIA DE CARVALHO (106.086.858-01)

[23] Para facilitação, as empresas serão citadas apenas pelas iniciais dos nomes empresariais, ou seja: “RC NUTRY”, “PACK”, “AEX”, “ESPECIALY” e “PRM”.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 81b8uPeN.

015

3133-21

Anexos Relatório CAEX

Anexo I

Anexo II

Anexo III

Anexo IV - Parte I

Anexo IV - Parte II

Link de acesso aos anexos:

https://mpspbr.sharepoint.com/:f:/s/Administrativo15PJSorocaba/Eih-D0vvDBJNua2zCdN0JhgB3JAEMsR3meYxizm_aES4gw?e=MfogfD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 0ATGMeAV.

CINTIA PAULINO DE OLIVEIRA (133.056.727-73)
CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (110.023.147-12)
CIRLENE LUCIO DE SOUZA (888.951.657-72)
CLAUDIA DE ALMEIDA (071.429.537-05)
CLAUDIANE MARIO SANTOS (121.058.767-06)
CLAUDINEIA DO NASCIMENTO GUSMAO (021.189.887-29)
CLEIA APARECIDA LUIZ (076.932.127-52)
CLEIA MARIA ALVES (021.194.237-50)
CLENILCIA DE SOUSA FELIX (087.049.507-04)
CRISOLITA MARIA DA ROCHA (833.666.877-20)
CRISTINA ISABEL DOMINGOS TEIXEIRA (032.701.747-30)
DANIELA GONCALVES MARQUES DE LANES (101.482.877-51)
DARLI DAMASIA LUIZ (000.279.597-32)
DEBORA PATRICIA FERREIRA MATTOS (026.778.647-62)
DILMA MARIA CESARIO (972.832.317-49)
DIRCILEIA FLORENCIO PEREIRA DOS SANTOS (104.450.127-81)
EDIJOSE DA SILVA IRINEU (054.249.397-75)
EDIR LUCIA LOPES DA SILVA (026.769.527-65)
EDNA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA (132.505.057-14)
ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO (026.829.957-99)
ELIANA APARECIDA FERREIRA (072.953.797-89)
ELIANA APARECIDA GONCALVES CARVALHO (046.412.937-08)
ELIANA HAJ DA COSTA (190.639.598-50)
ELIANA MARIA DOS SANTOS (078.157.107-35)
ELIANE CARVALHO DOS SANTOS (007.368.917-30)
ELISABETH APARECIDA AVELINO TESSARO (010.010.747-85)
ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA LUIZ (086.561.607-88)
ELIZABETH JANUARIO DA SILVA (046.427.197-50)
ELIZANGELA VICENTE DE OLIVEIRA (056.307.417-56)
ESTEFANIA DE SOUZA LIMA (071.164.447-00)
ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30)
FATIMA SUELI PIRES (619.866.907-68)
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA (113.889.817-18)
FLAVIA MACHADO PEREIRA (120.147.397-73)
FLAVIA NAZARE DE JESUS (071.757.677-90)
GILMARA CRISTINA DA SILVA AMORIM EURICO (041.749.547-12)
GISELE ERAQUE THOMAZ GERHARDT (086.690.637-19)
GISELLE APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA (118.757.507-03)
GLEICIMAR MARIA MARTINS (058.973.377-05)
GRAZIELA DA SILVA PEREIRA (092.322.057-77)
HELOISA PAMPONET (879.244.987-53)
HERICA RODRIGUES SEBASTIAO (084.674.817-73)
INEZ MARIA DA CONCEICAO (002.024.457-63)
IRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA (041.769.227-70)
IRINEA FERREIRA DURADE (740.654.167-87)
ISULEICA DE CARVALHO SILVA (657.260.907-30)
JANETTE MAXIMIANA RODRIGUES (110.631.287-22)
JESSICA VARGAS MACHADO (120.306.977-45)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

JOELMA FERREIRA GOMES DA SILVA (069.405.737-12)
JORGETE ALVES PASCOAL SALDANHA (895.383.407-44)
JOSELIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (120.613.217-55)
JULIANA DE SOUSA MOURAO (094.579.787-73)
JULIANA MARTINS DE BARROS (117.839.327-59)
JULIETE MARGARIDA DOMINGOS (115.400.617-44)
JURACY FLOUSINA DE ANDRADE (021.274.037-70)
KATYUCYA MAYRINK DE OLIVEIRA (113.823.867-88)
KETILIN CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (441.901.938-79)
KETLYN GONCALVES FERNANDES (123.952.457-98)
LARISSA PIMENTA CARVALHO (140.178.117-95)
LAUDECI ALVES FRANCELINO (026.920.337-01)
LAYCE CARTTIELLI SATURNINO (343.655.178-30)
LEILA MOREIRA ROSA (011.239.267-94)
LINDALVA LUCIA BAZOTI (004.639.407-92)
LUANA ADRIANA BARBOSA PAULINO (116.367.367-69)
LUCIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (046.400.117-09)
LUCIANA CORREA DE MELLO (289.724.728-24)
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (085.631.067-08)
LUCILENE DA SILVA (791.575.137-91)
MARA RUBIA SILVEIRA (000.195.737-66)
MARA VALERIA OURIQUE DE OLIVEIRA (008.485.707-23)
MARCELA ALEXSANDRA DOS SANTOS (070.397.687-71)
MARCIA ANITA LAZARO DA SILVA (156.617.078-86)
MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (111.815.147-03)
MARGARIDA MARIA AGENOR (041.768.067-88)
MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CHAGAS (046.392.957-82)
MARIA APARECIDA CAMPOS PASSAROTO (927.338.167-72)
MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO (809.743.177-72)
MARIA BERENICE DE CARVALHO (033.048.377-36)
MARIA CRISTINA DA SILVA (009.157.026-30)
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MACHADO (011.316.887-08)
MARIA DE FATIMA CARDOSO (850.986.127-72)
MARIA DO CARMO DA SILVA (057.478.427-65)
MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES (033.006.237-90)
MARIA GILCELIA DE OLIVEIRA (107.138.827-43)
MARIA HELENA PEDROSA (089.372.217-05)
MARIA INES CORTES ALMEIDA (046.408.567-50)
MARIA IVONE FERREIRA RAIMUNDO (965.475.967-53)
MARIA MADALENA PAZ DE SOUZA (877.188.557-91)
MARIA TEREZA CAMPBELL DA SILVA (033.017.977-25)
MARILZA MARQUES PINTO DE ANDRADE (077.964.767-01)
MARISA DE CAMPOS LIMA (899.279.747-87)
MARLENE MANOEL CAMILO (081.716.477-40)
MARLY APARECIDA DIAS (082.149.457-04)
MARTA ANDRADE DA ROCHA GALDINO (724.538.697-87)
MICHELE DE ASSIS ROMUALDO (105.044.417-52)
MIRIAM DE AZEVEDO COUTO (034.010.627-19)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

MIRIAM PIRES GONCALVES (869.450.177-53)
MIRIAN DAS GRACAS DE FREITAS SALLES (032.760.887-03)
MONICA VILELA RIBEIRO (041.732.677-70)
NADIA MIRANDA AREDES DA SILVA (021.339.137-69)
NEIDE DOS REIS PEREIRA (053.352.457-19)
NEUSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAIA (958.287.536-49)
NIVEA CARLA MATIAS DE SOUZA (056.379.037-78)
NORMA APARECIDA MACHADO (030.725.998-66)
PAOLA MONTEIRO DO NASCIMENTO GONCALVES (092.143.947-41)
PEDRO FRANCISCO PEIXOTO DE SA (059.375.257-01)
PRISCILA CRISTINE ALBINO DE SANT ANA (059.771.117-89)
PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS (056.410.817-01)
RAQUEL APARECIDA LOURENCO DA SILVA (192.917.318-03)
REGINA CELIA DE SOUZA GARCEZ PRUDENTE (954.453.747-34)
REGINA DA SILVA (084.377.917-90)
REJANE DA SILVA (090.617.487-20)
RENATA APARECIDA GONCALVES CASSIANO (117.937.477-09)
RENATA APARECIDA TORRES (117.697.867-59)
ROSANGELA SOARES SAMPAIO (097.244.527-78)
ROSELI MOREIRA PIRES (026.763.787-08)
ROSEMEIRE MARTINS DOS SANTOS (041.257.967-77)
ROSEMERY RODRIGUES FARANNY DA SILVA (089.488.477-83)
ROSENEI GOMES COSTA DA SILVA (963.589.397-34)
ROSILEIA VIEIRA DA SILVA (041.778.567-46)
ROSILENE MARGARETH CRUZ (763.603.506-53)
ROSILENE PEREIRA (043.430.227-90)
SANDRA APARECIDA VIANA DIAS (071.876.717-92)
SANDRA HELENA OLIVEIRA DAS NEVES ZACARIAS (055.216.187-08)
SANDRA IZABEL PEREIRA DE MOURA (021.171.687-10)
SELMA ALMEIDA FERREIRA (868.002.997-15)
SELMA DE PAULA (076.285.227-50)
SELMA DOS SANTOS AZEVEDO (008.311.057-71)
SELMA MERCES DA SILVA SHALAGUTI (001.657.897-00)
SELMA VALERIA TEODORO (007.649.287-75)
SILANGIA FERREIRA DE LACERDA (111.767.237-90)
SILVANA ESPOSITO SIQUEIRA VALENTE (173.024.108-52)
SIMONE MARIA RAMOS SILVA (106.855.757-56)
SONIA APARECIDA DA SE NASCIMENTO (007.412.257-60)
SONIA CAMPOS MACHADO JARDIM (312.661.038-21)
SONIA MARIA CARDOSO LEITE (021.187.027-79)
SONIA REGINA LEOPOLDO (860.727.147-49)
SUELI FERREIRA DUTRA (070.523.867-98)
TANIA DE ASSIS SILVERIO (041.779.017-17)
TANIA MARIA EZEQUIEL ROLDAN (072.974.818-90)
TATIANA RODRIGUES DE PAULA (056.369.217-05)
TELMA REGINA DURADE MARCOLANO (007.596.727-84)
TEREZA SILVESTRE (886.690.507-06)
THAIS LOPES DE CASTRO (058.244.297-40)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

VALDELUCIA DO ESPÍRITO SANTO (804.258.367-20)
VALERIA APARECIDA DE CASTRO RODR. DOS SANTOS (021.276.047-50)
VALERIA CRISTINA DE LIMA LUIZ (032.838.257-42)
VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (032.838.707-05)
VANESSA CRISTINA PEREIRA MORAIS (109.813.377-32)
VANESSA DA SILVA ALCANTARA (078.608.377-81)
VANIA ALMEIDA DA SILVA LOPES (109.343.197-07)
VANILZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (032.717.277-08)
VIVIANE CRISTINA DE MORAES PEREIRA (354.196.198-81)
WALDINEA DE ASSIS SEVERINO (000.204.977-50)
WALESKA CRISTINA PACÍFICO CAETANO (125.915.697-46)
ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (041.748.387-20)

Para demonstração dos registros empregatícios comuns, seguem documentos, por amostragem:

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITEN
PIS Base : 127.85903.62-7
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 078.142.927-78 — Data de Nascimento : 23/12/1976
CTPS/Série : 10969/0100 — UF da CTPS : RJ
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 4 - 6º AO 9º ANO INCOMPL
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 27.288-610

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 168 — RAIS : 260

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20.522.050		08/09/2021		Aberto
CAGED/eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		03/02/2020	24/06/2020	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		29/07/2019	28/12/2019	Fechado
CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		01/11/2015		Aberto
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/11/2015	01/11/2015	Fechado
CAGED/RAIS	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/07/2015	31/10/2015	Fechado
CAGED/CAGED	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		01/07/2015	01/07/2015	Fechado
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		18/08/2014	19/07/2019	Fechado
RAIS/RAIS	NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		18/08/2014	30/06/2015	Fechado
CAGED/CAGED	MATRIZ NAOMI	39.553.144/0001-00		02/12/2013	02/04/2014	Fechado
CAGED/CAGED	FRANGO GEL IND E COM DE CONGELADOS LTDA	01.214.153/0001-02		24/07/2013	21/10/2013	Fechado
CAGED/CAGED	SEBASTIAO ANANIAS DE ALMEIDA	17.004.00249/89		01/07/2003	15/06/2007	Fechado
CAGED/CAGED	FLORESTA COMERCIO E INDUSTRIA S A	32.500.977/0005-98		09/02/2000	08/06/2002	Fechado

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 424

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : REGINA CELIA DE SOUZA GARCEZ PRUDENTE
PIS Base : 123.28368.69-9
PIS Convertido : 123.28368.69-9

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 954.453.747-34 — Data de Nascimento : 04/08/1959
CTPS/Série : 6883/00564 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 27.288-070

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 283 — RAIS : 414

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		25/07/2019	28/12/2019	Fechado
CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		01/11/2015		Aberto
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/11/2015	01/11/2015	Fechado
CAGED/RAIS	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/07/2015	31/10/2015	Fechado
CAGED/CAGED	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		01/07/2015	01/07/2015	Fechado
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		04/02/2013	19/07/2019	Fechado
RAIS/RAIS	NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		04/02/2013	30/06/2015	Fechado
RAIS/RAIS	VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.	00.567.949/0003-30		09/06/2008		Aberto
RAIS/RAIS	RESTAURANTE PARADA MINEIRA LTDA ME	04.184.080/0001-33		01/10/2002	29/04/2007	Fechado
RAIS/RAIS	NUTRIR E ALIMENTAR VR REF.COL. LTDA. ME.	04.804.619/0001-00		11/12/2001	24/01/2002	Fechado
CAGED/CAGED	PALHETA REFEICOES COLETIVAS LTDA	34.168.997/0023-10		09/10/2000	17/12/2001	Fechado
RAIS/RAIS	FUNDACAO CSN	19.690.999/0001-76		24/06/1998	29/02/2000	Fechado
CAGED/CAGED	HOSPITAL VITA VOLTA REDONDA S/A	03.644.593/0001-17		24/06/1998	09/10/2000	Fechado
CAGED/CAGED	TB SERVICOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RE	60.924.040/0001-51		01/07/1997	06/10/2000	Fechado
RAIS/RAIS	M. F. MACHADO EXPLORACAO SERV. HOTELARIA	00.058.346/0001-40		01/03/1997	17/06/1997	Fechado

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : TANIA MARIA EZEQUIEL ROLDAN
PIS Base : 122.00497.12-3
PIS Convertido : 200.97313.03-8

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 072.974.818-90 — Data de Nascimento : 18/09/1969
CTPS/Série : 88964/00037 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 18.025-801

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 425

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 132 RAIS : 445

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	ASSOCIACAO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE - ASSEJ	03.722.285		24/08/2021		Aberto
CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REF E SERV	11.404.495/0005-64		01/06/2019		Aberto
RAIS/eSOCIAL	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA	11.404.495/0005-64		19/02/2018	07/08/2020	Fechado
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES	11.404.495/0001-30		19/02/2018	01/06/2019	Fechado
CAGED/CAGED	KONSERV SISTEMA DE SERVICOS EIRELI	03.803.992/0001-83		09/05/2017	21/12/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		01/02/2017	29/04/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		09/11/2016	16/12/2016	Fechado
CAGED/CAGED	SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADOS EIR	09.445.502/0001-09		18/04/2016	09/11/2016	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA ME	20.522.050/0001-46		14/09/2015	11/12/2015	Fechado
RAIS/RAIS	PARTNER MANUTENCAO E TERCERIZACAO LTDA	00.900.784/0001-04		29/07/2013	01/10/2014	Fechado
CAGED/CAGED	HOSPITAL SAMARITANO LTDA	71.491.732/0001-70		09/04/2012	02/05/2012	Fechado
CAGED/CAGED	GP SERVICOS GERAIS LTDA	51.314.375/0001-67		18/05/2011	09/06/2011	Fechado
CAGED/CAGED	HOSP PSIQUIATRICO VERA CRUZ LTDA	71.858.880/0001-80		23/09/2009	28/09/2009	Fechado
CAGED/CAGED	BRASANITAS EMPR BRAS SANEAM COM LTDA	60.902.939/0001-73		07/01/2004	15/09/2006	Fechado
RAIS	BRASANITAS EMPR BRAS SANEAM COM LTDA	60.902.939/0001-73		01/01/2004		Aberto

Fonte: CAGED

b) Funcionários com vínculos comuns nas empresas **ESPECIALY** e **PRM**:

ALINE SOUSA DO NASCIMENTO (399.254.868-66)
AUGUSTA CONFORTI (345.535.248-05)
ANA ROSA AMORIM PEZATI (165.922.968-52)
ANTONIETA MARIA PEDUTO (063.181.918-52)
BERONICE ALEXANDRE HARADA (924.917.904-91)
CLAUDIA MARTINHA DA SILVA (106.174.096-09)
CLEUSA SALES DA SILVA BORGES (232.940.578-22)
DANUBIA ARAUJO DE OLIVEIRA FERREIRA (263.708.788-98)
DEISE RUFINA DE OLIVEIRA (010.497.428-18)
EDILAINE FRANCISCA CARDOZO (269.439.368-32)
EDVANIA APARECIDA FALCAO (192.549.658-98)
ELAINE CRISTINA DE SOUZA IGNACIO (109.808.776-36)
ELIANE APARECIDA PEREIRA ANDRES (906.630.986-53)
ELIANE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA (257.706.938-35)
ELIZABETH ANDRE DA SILVA (107.577.538-84)
ELIZABETH FAUSTINI XAVIER (174.780.128-33)
GILDA DA SILVA LIMA DE MORAES (126.298.708-39)
GILVANEIZE DE OLIVEIRA ALVES (032.336.274-59)
GIOVANA FONTANINI CONSOLATI (357.084.708-01)
GISLAINE DE MORAES (344.171.938-78)
HANNAH MARTINS BALIEIRO (395.781.698-09)
HELENA CAROLINA DOS SANTOS (296.778.368-46)
IARA GONCALVES DE ALMEIDA (089.121.098-98)
ILSINEIA APARECIDA DE ALMEIDA COELHO (013.540.986-17)
JACQUELINE BATISTA NASCIMENTO (341.962.648-75)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

JAQUELINE MENDES FRANCA (318.665.568-43)
JULIANA ALVES DE OLIVEIRA (091.532.006-16)
JUSSARA FATIMA DA SILVA (099.512.308-06)
KATIA ANDREA SOARES DE OLIVEIRA (260.211.578-93)
LARA PRISCILA TAVARES FRANCA (061.363.276-19)
LIDIANE APARECIDA DA SILVA (074.320.076-40)
LIGIA INACIO ANDALUZ (324.939.368-17)
LILIANE SOUZA DOS SANTOS (324.707.108-39)
LOURDES GOMES (269.877.928-44)
LUCILENE MOREIRA ALVES (277.932.378-70)
LUIZA PAULINO FELIX QUEIROZ (308.918.428-10)
LUZIMARA DE SOUZA NASCIMENTO (176.892.078-80)
MARCELO FRANCISCO DA SILVA (041.621.146-17)
MARCIA RODRIGUES DA SILVA (193.559.298-03)
MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA (078.520.446-62)
MARIA APARECIDA GOMES (100.306.378-05)
MARIA CELIA GONCALVES ELIAS (906.255.798-87)
MARIA CHRISTINA REIS DA ANUNCIACAO (536.338.655-00)
MARIA DA CRUZ DE SOUSA (160.894.688-60)
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (998.437.496-34)
MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS (157.431.668-03)
MARIA ELIZABETH DE SOUZA (006.321.578-01)
MARIA FURTADO MOREIRA DE SOUZA (678.999.194-87)
MARIA LUCIA DA SILVA GIMENEZ (131.982.108-10)
MARIA LURDES DE MACEDO (022.146.188-48)
MARIA REGINA DE MORAES RAMOS (037.676.798-76)
MARIA ZILDA GOMES DE MOURA (330.531.488-54)
MARINALVA DOS SANTOS GOMES (140.315.848-73)
MARLI CORDEIRO DE OLIVEIRA (190.688.668-77)
MARLY MARIA DINIZ (430.510.223-49)
MIRIAN LEME (306.325.438-09)
MONIQUE LOPES CRISTO PEREIRA (388.612.398-70)
MYRTHES DE SOUZA LIMA (831.141.226-04)
PATRICIA APARECIDA CORDEIRO SILVA (349.506.638-10)
PAULA GRACIELA CARLOS VENTURA (069.518.606-02)
RAIMUNDA SILVA FERREIRA (091.942.847-92)
REGINA LUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES (375.129.273-04)
RENATA BEZERRA (292.861.738-81)
ROBERTO MORATO JUNIOR (212.841.388-52)
ROSANA VERISSIMO DE SOUZA (355.689.738-57)
ROSIDALIA JESUS SILVA CREPALDI (324.600.148-05)
ROSILENE REIS LOPES DA ANUNCIACAO (615.956.325-49)
ROZELI DA CRUZ (076.350.298-78)
SANDRA BEATRIZ MAIA (085.810.318-46)
SILVANIRA JOAO DOS SANTOS (310.016.518-71)
SOEMIA QUEIROZ DE OLIVEIRA (269.960.968-47)
STELA BORTOLOTTI (094.445.608-13)
TELMA DIAS PEREIRA (131.951.088-44)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

TEREZA CRISTINA RIBEIRO (410.072.126-91)
VALDETE ROCHA (135.347.418-62)
VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO LEITE (073.565.736-01)
VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA (415.391.228-08)
WILMA D ORNELA CAETANO (012.318.696-07)

Para demonstração dos registros empregatícios comuns, seguem documentos, por amostragem:

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : ALINE SOUSA DO NASCIMENTO
PIS Base : 136.72028.81-8
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 399.254.868-66 — Data de Nascimento : 06/10/1989
CTPS/Série : 69557/00308 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 02.169-190

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 115 — RAIS : 152

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI	11.901.992		01/02/2021		Aberto
eSOCIAL/eSOCIAL	TSAC MULTI SERVICOS LTDA	29.424.146		24/08/2020	07/12/2020	Fechado
RAIS/eSOCIAL	TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI	11.901.992/0001-44		01/02/2018	24/03/2020	Fechado
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	03.706.826/0001-69		27/07/2017	15/12/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		01/02/2017	20/06/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		18/05/2016	16/12/2016	Fechado
RAIS/RAIS	RANDSTAD BRASIL REC HUMANOS LTDA	03.573.863/0008-12		01/10/2014	20/12/2014	Fechado
CAGED/CAGED	PERIODICAL TIME SERVICOS TECNICOS E PRO	03.220.564/0001-28		26/06/2014	18/07/2014	Fechado
RAIS/RAIS	CONTATO SERVICO TEMPORARIO LTDA	45.645.173/0001-03		27/01/2014	26/04/2014	Fechado
CAGED/RAIS	FILON CONFECCOES LTDA	67.420.349/0009-00		05/08/2013	02/11/2013	Fechado
RAIS/RAIS	CONTATO SERVICO TEMPORARIO LTDA	45.645.173/0001-03		06/05/2013	03/08/2013	Fechado
CAGED/CAGED	GUIBOR SERVICOS PREDIAIS LTDA	13.485.497/0001-27		14/01/2013	13/04/2013	Fechado
CAGED/CAGED	CLARA SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	07.146.718/0001-30		13/12/2011	25/02/2012	Fechado
CAGED/CAGED	PERIODICAL TIME SERVICOS TECNICOS E PRO	03.220.564/0004-70		28/09/2011	09/11/2011	Fechado
CAGED/CAGED	CLARA SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA	07.146.718/0001-30		21/07/2011	01/08/2011	Fechado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : DANUBIA ARAUJO DE OLIVEIRA FERREIRA
PIS Base : 123.93291.50-6
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 263.708.788-98 — Data de Nascimento : 18/02/1975
CTPS/Série : 12512/00128 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 02.169-020

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 161 — RAIS : 386

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI	11.901.992		01/02/2021		Aberto
RAIS/eSOCIAL	TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI	11.901.992/0001-44		11/12/2017	24/03/2020	Fechado
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	03.706.826/0001-69		24/07/2017	15/12/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		01/02/2017	20/06/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		27/07/2016	16/12/2016	Fechado
CAGED/CAGED	WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	05.869.639/0001-21		21/03/2016	12/04/2016	Fechado
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	03.706.826/0001-69		24/02/2014	24/03/2016	Fechado
CAGED/CAGED	CARDOSO AIRAO TECIDOS LTDA ME	05.477.052/0001-77		01/08/2012	10/04/2013	Fechado
CAGED/CAGED	KROKO KIDS ORG FESTAS E LOC LTDA ME	08.698.456/0001-89		18/08/2010	30/04/2011	Fechado
RAIS/RAIS	ACTIVA ASSESSORIA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	04.671.748/0001-77		01/01/2005	30/01/2009	Fechado
CAGED/CAGED	ACTIVA ASS MEDICA E MED DO TRABALHO LT	04.671.748/0001-77		01/04/2003	02/03/2004	Fechado
RAIS/RAIS	TOP & LIMP CONFECCOES LTDA-ME	04.029.001/0001-10		08/11/2000	05/03/2001	Fechado
RAIS/RAIS	TEC. E CONFECCOES RAMOS LTDA.	62.027.156/0001-13		01/08/1989	01/03/1994	Fechado

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : SOEMIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
PIS Base : 128.77115.77-3
PIS Convertido : 128.77115.77-3

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 269.960.968-47 — Data de Nascimento : 15/11/1978
CTPS/Série : 4060/00206 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 02.114-002

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 429

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.



Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 254 RAIS : 267

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI	11.901.992		01/02/2021		Aberto
eSOCIAL/eSOCIAL	PLS APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	21.567.353		19/11/2020	26/01/2021	Fechado
RAIS/eSOCIAL	TOP QUALITY ALIMENTACAO EIRELI	11.901.992/0001-44		11/12/2017	24/03/2020	Fechado
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	03.706.826/0001-69		27/07/2017	15/12/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		01/02/2017	20/06/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		17/03/2016	28/12/2016	Fechado
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	03.706.826/0001-69		28/01/2015	24/03/2016	Fechado
RAIS/RAIS	CM COSMETICOS LTDA	20.411.345/0001-45		01/09/2014	27/01/2015	Fechado
CAGED/CAGED	GERALDINA RODRIGUES BATISTA MERCEARIA ME	01.686.711/0001-24		01/07/1999	04/10/2013	Fechado

Fonte: CAGED

c) Funcionários com vínculos comuns nas empresas **ESPECIALY** e **PACK**:

ANA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA (060.731.338-20)
ANDREIA MODANESE (161.808.908-03)
ANDRESSA LINS DE ALBUQUERQUE (356.966.978-52)
APARECIDA PRIMAVERA MORENO (095.264.948-90)
BERENICE DIAS (410.242.848-83)
BRUNA RIOS DA SILVA (478.887.228-57)
CARLA MEIRELES EVANGELISTA (297.599.248-38)
CLAUDIA ALMEIDA MARTINS (319.905.978-31)
CRISTIANA RODRIGUES BATISTA (352.313.628-83)
DANIELA CRISTINA DA SILVA (213.221.948-66)
DANIELA LIMA DE ANDRADE (303.067.628-54)
DEBORA VIEIRA (363.633.848-00)
DILMARA ALVES DE OLIVEIRA (045.279.725-02)
ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE LIMA (292.761.398-26)
ELIANA DAS GRACAS ARRUDA (156.619.148-30)
ELIANE NUNES DE LIMA (325.076.208-38)
ELIANE RAMOS DE SOUZA (260.765.978-79)
ELISANGELA MACHADO DA SILVA (355.347.698-23)
ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA MOURA (273.646.958-50)
ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS (345.532.878-46)
ERICA CARVALHO CARNEIRO MARTINS (071.809.516-25)
FATIMA MARIA DA SILVA MARCIANO (050.410.538-80)
FERNANDA PEREIRA DE SOUSA SANTOS (333.652.528-43)
FRANCIELE DIAS CAPOTE (356.571.308-98)
GILMARA DE JESUS FERRAZ DE ALMEIDA (184.079.898-00)
GLAUCE LEITE OLIVEIRA (283.318.878-16)
HERIKA BRITO SANTANA (431.092.888-93)
IANAE CRISTINA SILVA (325.419.178-13)
IRANI MARINS DE SOUZA CILA (056.853.658-45)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

IRLLEM IARA RODRIGUES XAVIER RAMALHO (395.906.888-37)
IVANIL FERREIRA DOS SANTOS (183.676.508-83)
IZAMARA DOS SANTOS GORGONHO (342.949.728-07)
JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS (312.990.778-54)
JOSELENE PEREIRA DE MIRANDA FERREIRA (466.573.555-72)
LENI RODRIGUES DA SILVA SOUZA (251.829.708-11)
LUCELIA APARECIDA GUILHERME SOARES (037.597.919-05)
LUCIANA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA NASCIMENTO (355.355.428-22)
LUCIANA PAULA FERNANDES (149.730.338-98)
LUCIENE TRINDADE RIBEIRO (720.328.395-04)
LUCIMAR DOS SANTOS SUDARIO (278.475.158-90)
LUCIMIRA MENDES DE SOUSA (272.905.018-37)
LUCIVANIA HENRIQUE DA SILVA (307.916.328-14)
LUSIVAN DE MEDEIROS VERAS (290.416.148-18)
LUZIA DE JESUS PAIFFER (072.836.168-02)
LUZINETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS (024.794.419-03)
MAGALI APARECIDA FERREIRA MACHADO (182.331.768-50)
MARCIA GUIMARAES PEREIRA MACENAS (298.711.358-74)
MARCIA PALMA DE LIMA (085.438.098-19)
MARCIA RIBEIRO NOVAES STAGLIANON (108.752.278-13)
MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA (451.906.589-53)
MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA (344.172.238-82)
MARIA APARECIDA RIBEIRO ANDRE (144.840.978-00)
MARIA BEATRIZ EVANGELISTA DE JESUS (266.814.218-06)
MARIA CRISTIANE CARRIEL DE OLIVEIRA (295.421.458-96)
MARIA DAS NEVES ANGELO (146.551.188-14)
MARIA ELIENE EVANGELISTA DE OLIVEIRA (844.304.434-91)
MARIA HONEI BARROS SERRAS (446.867.225-00)
MARIA ISABEL VIEIRA (081.717.978-06)
MARIA JOSE DE ALMEIDA SANTANA (566.778.399-15)
MARIA SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO (292.625.878-05)
MARLI MARTINS DOS SANTOS (275.069.258-00)
MONICA CRISTINA GOMES CARDOSO DOS SANTOS (849.809.901-34)
MYRIAN NOGUEIRA (103.125.428-52)
NEUZA ORTENCIA DA SILVA PEREIRA (033.403.248-24)
PAULA ANDREA LINS DE ALBUQUERQUE (219.036.668-21)
PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS (382.029.038-90)
REGIANE MARA DE OLIVEIRA ARGENTINO (306.983.808-19)
REGINA RODRIGUES DA SILVA BOM (254.848.218-94)
REGINA SENNE SOARES (027.003.668-75)
RENATA FRAGOSO DE SOUZA (293.916.768-04)
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAGAO (263.201.868-44)
ROSIANA DANTAS VILAR DE CARVALHO (297.633.598-21)
ROSILENE ROSA CORNIERI (299.583.078-04)
ROSINEIDE SOARES COSTA (294.374.198-17)
SALETE APARECIDA MODANESE JOAQUIM (110.481.218-52)
SELMA BARBOSA (020.459.648-33)
SIDNEIA GOMES DE SOUZA SUDARIO (354.880.568-07)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

SILVANETE SANTOS SILVA (659.205.895-15)
SIMONEIDE BARBOSA DA SILVA (068.864.844-43)
SIRLEI DE OLIVEIRA (330.689.878-30)
SOLANGE COLOMBO CARVALHO (308.630.628-90)
SUELI APARECIDA OLIVEIRA GOBO (111.674.008-79)
SUELI DOS SANTOS PIRES VIEIRA (701.422.899-49)
TAINA SANTOS QUEIROZ (374.642.198-56)
TAIS RIBEIRO DOS SANTOS (445.186.528-00)
TANIA MARIA ANTUNES (150.644.828-33)
VANDERLEIA DE OLIVEIRA BRASIL (303.560.228-03)
VANESSA APARECIDA DE MELO MOLINA (327.126.228-47)
VANIA ABREU DAVID DA SILVA (308.036.118-03)
VERA LUCIA FERNANDES DE MATOS (101.510.158-56)
VILMA APARECIDA DE ALMEIDA (266.881.048-57)
ZILDA BRASIL BALDACIM (072.836.668-18)

Para demonstração dos registros empregatícios comuns, seguem documentos, por amostragem:

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : ANA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA
PIS Base : 123.23945.10-8
PIS Convertido : 123.23945.10-8

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 060.731.338-20 — Data de Nascimento : 04/09/1968
CTPS/Série : 18484/00093 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 18.087-295

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 185 — RAIS : 414

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED/eSOCIAL	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61.774.683/0001-29		03/06/2019	19/08/2020	Fechado
CAGED/CAGED	CASAGRANDE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	28.740.527/0001-71		16/04/2018	16/02/2019	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EPP	20.522.050/0001-46		02/05/2017	05/05/2017	Fechado
CAGED/CAGED	ERJ ADM RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA	44.164.606/0036-68		01/09/2012	09/04/2015	Fechado
CAGED/CAGED	GERALDO J COAN CIA LTDA	62.436.282/0001-21		16/03/2009	01/09/2012	Fechado
CAGED/CAGED	MED COR CLINICA DE MOL. CARDIOV. LTDA.	50.822.832/0001-61		02/01/2002	22/12/2005	Fechado
CAGED/CAGED	M.M. COMPANY CURSOS PROFISSIONALIZANTES	00.998.712/0001-41		01/09/1998	04/09/2000	Fechado
RAIS/RAIS	INDIANOPOLIS AGROPEC E COM LTDA	43.128.149/0001-63		01/04/1997	11/02/1998	Fechado
RAIS/RAIS	ELETRO PRODUTOS LRM LTDA	61.063.392/0001-22		10/09/1990	28/06/1994	Fechado
RAIS/RAIS	SP BORRACHA E PLASTICO LTDA	47.111.943/0001-55		01/07/1987	01/02/1988	Fechado
RAIS/RAIS	DORSAY INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA	62.388.731/0001-03		16/02/1987	05/06/1987	Fechado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : LUZINETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS
PIS Base : 126.37962.23-4
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 024.794.419-03 — Data de Nascimento : 22/12/1966
CTPS/Série : 49214/0053 — UF da CTPS : SP
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 18.550-000

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 257 — RAIS : 270

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20.522.050		26/07/2021		Aberto
CAGED/eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		30/01/2020	09/04/2020	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		06/02/2019	28/12/2019	Fechado
RAIS/RAIS	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	61.774.683/0001-29		31/08/2015	04/01/2019	Fechado
CAGED/CAGED	COELFER LTDA	73.922.361/0001-69		10/07/2014	01/09/2015	Fechado
CAGED/CAGED	ERJ ADM RESTAURANTES DE EMPRESAS LT	44.164.606/0001-38		01/08/2011	18/07/2014	Fechado
CAGED/CAGED	GERALDO J. COAN & CIA LTDA	62.436.282/0001-21		18/08/2009	01/08/2011	Fechado
CAGED/CAGED	PREFEITURA DE BOITUVA	46.634.499/0001-90		09/10/2006	06/04/2009	Fechado
RAIS/MIGRAÇÃO	PREFEITURA DE BOITUVA	46.634.499/0001-90		14/06/2004	06/03/2009	Fechado
CAGED/CAGED	PREFEITURA DE BOITUVA	46.634.499/0001-90		13/06/2003	01/06/2004	Fechado
CAGED/CAGED	PREFEITURA DE BOITUVA	46.634.499/0001-90		13/05/2002	10/06/2003	Fechado
CAGED/CAGED	PREFEITURA DE BOITUVA	46.634.499/0001-90		08/05/2000	06/05/2002	Fechado
RAIS/RAIS	PREFEITURA DE BOITUVA	46.634.499/0001-90		01/02/1999	01/06/1999	Fechado
RAIS/RAIS	LINK REC HUM MAO DE OBRA TEMP LTDA	01.114.090/0001-04		01/09/1998	29/11/1998	Fechado
RAIS/RAIS	S.P.G - RECURSOS HUMANOS LTDA.	00.220.548/0002-28		10/08/1998	30/08/1998	Fechado

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : VILMA APARECIDA DE ALMEIDA
PIS Base : 127.14832.26-3
PIS Convertido : 127.14832.26-3, 127.75689.23-1

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 266.881.048-57 — Data de Nascimento : 05/09/1977
CTPS/Série : 8028/0220 — UF da CTPS : AC
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 6 - ENS. MEDIO INCOMPL
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 18.550-000

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 433

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.



Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 70 RAIS : 86

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vinculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20.522.050		29/09/2021		Aberto
CAGED/eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		30/01/2020	09/04/2020	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		06/02/2019	28/12/2019	Fechado
CAGED/CAGED	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	61.774.683/0001-29		15/02/2016	04/01/2019	Fechado
RAIS/RAIS	WANDERLEY FRANCO EPP	45.485.760/0001-74		01/08/2011	23/01/2013	Fechado
RAIS/RAIS	BRINQUEDOS MUNDO ENCANTADO LTDA	01.775.191/0001-26		02/08/2010	17/12/2010	Fechado
CAGED/CAGED	BRINQUEDOS MUNDO ENCANTADO LTDA	01.775.191/0001-26		17/07/2002	10/12/2002	Fechado
CAGED/CAGED	BRINQUEDOS MUNDO ENCANTADO LTDA	01.775.191/0001-26		06/08/2001	21/12/2001	Fechado
CAGED/CAGED	TTHE CRAB HOUSE COMERCIO LTDA ME	00.351.606/0001-71		10/01/2000	05/05/2000	Fechado

Fonte: CAGED

d) Funcionários com vínculos comuns nas empresas **PRM** e **RC NUTRY**:

ADEMIR RAMOS DE SANTANA (905.894.914-15)
ADRIANA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA (034.806.174-92)
ADRIANA DE LIMA FERREIRA (754.783.904-53)
ADRIANA IZABEL DOS ANJOS (094.238.304-47)
ADRIANA MARCIA DE OLIVEIRA (670.441.904-72)
ADRIANA MARIA DA SILVA (039.264.054-65)
ADRIANO MEDEIROS DA SILVA (018.683.794-18)
ALCIDES DO MONTE FERRAZ (694.434.834-91)
ALCIDES JOSE DE ARAUJO (617.012.204-82)
ALCILENE HONORATO DA SILVA (706.056.454-34)
ALCIONE DA SILVA PAES FERREIRA (034.898.364-64)
ALDA EMILIANO BARBOSA (056.809.474-39)
ALDA SIMONETE DE FRANCA (856.531.014-00)
ALDREY CELESTINA DA SILVA SANTOS (040.392.754-46)
ALESANDRA PINHEIRO DA SILVA (895.482.134-00)
ALEX HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA (047.009.494-06)
ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS (056.443.544-90)
ALEXSANDRA CARVALHO DE SOUZA (050.819.014-23)
ALEXSANDRA GOMES DE BRITO (063.764.274-05)
ALINE CLEIDE MARQUES DE LIMA (069.170.614-09)
ALINE PEREIRA DA SILVA (706.222.384-00)
AMANDA ALVES ENCARNACAO (052.474.174-37)
AMANDA BATISTA MEDINO RUFINO (063.599.454-28)
AMANDA THAIS ALMEIDA DE SOUZA (135.497.764-54)
AMARO ISIDIO DE SENA FILHO (060.653.734-19)
ANA BERNADETE DA SILVA (659.043.704-15)
ANA CLAUDIA LUCINDA DE SOUZA (550.462.234-49)
ANA DAMARES FLORENCIO DA ANUNCIACAO (487.470.334-87)
ANA ILZA SILVA DO NASCIMENTO (072.118.374-38)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

ANA KARLA BARBOSA DE BRITO (053.855.594-74)
ANA LUCIA DE HOLANDA DA SILVA (834.936.114-04)
ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA (111.523.104-96)
ANA PAULA DE LIMA FERREIRA (042.544.524-03)
ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA (709.930.334-15)
ANDREA LOURDES DAS CHAGAS (034.738.494-30)
ANDREA LUIZ DE SOUZA (773.382.354-49)
ANDREA REGINA DA SILVA RAMOS (038.224.444-30)
ANDREIA DA SILVA SOUZA (920.195.794-72)
ANDREIA PATRICIA CARVALHO DE SOUZA SILVA (050.819.114-96)
ANDREZA DANIELE DA CONCEICAO (053.365.734-26)
ANDREZA GOMES DA SILVA (102.285.134-99)
ANGELA GOMES BARBOSA (032.747.444-09)
ANGELA LUIZA FREITAS (082.636.254-08)
ANGELA MARIA CORREIA DOS SANTOS (034.738.964-38)
ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA (767.171.944-72)
ANGELA MARIA DOS SANTOS (075.533.294-60)
ANGELA VITOR FERREIRA (577.565.974-00)
ANGELICA NUNES TEIXEIRA (085.311.844-28)
ARLEIDE DE LIMA FERREIRA (034.577.894-44)
AURINEIDE SILVA DE SOUZA (847.014.394-87)
BENIGNA NASCIMENTO DA SILVA (044.668.954-81)
BERTA RENATA PAULINO CAETANO (103.740.534-05)
BETANIA DA SILVA ALVES OLIMPIO (021.755.264-10)
BETANIA FRANCISCA BEZERRA (867.413.654-00)
BRUNA BATISTA MEDINO (059.876.394-50)
CARLA PATRICIA DA SILVA DUARTE (062.715.584-70)
CARLA SANTANA DA SILVA MARQUES (066.603.244-02)
CECI MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (401.181.184-04)
CHEILA FRANCINETE ALVES DA SILVA (043.335.034-26)
CICERA PEREIRA DA SILVA MELO (666.743.604-49)
CILDA MAGNOLIA DE SANTANA (027.859.444-10)
CINEIDE BARBOSA DA SILVA (042.624.084-77)
CLAUDIA SIMONE QUIRINO DA SILVA (024.751.414-41)
CLAUDIENE TEIXEIRA DE LIMA (011.411.754-36)
CLECIA DA SILVA RAMOS (066.815.214-10)
CRISTIANE DOS RAMOS AMARO (105.816.884-30)
CRISTIANE FREIRE DA SILVA (080.292.234-12)
CRISTIANE GOMES DA SILVA SENA (046.370.794-03)
CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA (887.689.294-04)
DANIEL KATSUQUI TUPICANSKAS (305.128.878-02)
DANIELA SALES DE LIMA (704.041.824-02)
DAYANE MARIA TORRES DO NASCIMENTO (119.639.464-48)
DAYSE MARIA FRANCISCO DE OLIVEIRA (987.765.334-68)
DEYSE TEODOSIO DA SILVA (062.149.494-14)
DIEGO FERREIRA LUIZ (101.197.354-58)
DILMA RODRIGUES DA SILVA (032.634.224-99)
DORALICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (235.213.334-34)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

DULCINEA EVARISTO DE PONTES (432.857.324-15)
EDICLEIDE GOMES DA SILVA (054.237.884-12)
EDILENE SANTOS DE BARROS CORREIA (452.027.294-72)
EDILEUSA FERREIRA DA SILVA (329.241.514-49)
EDIVANIA BEZERRA DOS SANTOS (103.652.464-76)
EDNA DO CARMO MELO (834.583.014-53)
EDNA MARIA VERA CRUZ (083.254.464-71)
EDNALVA ALVES DA SILVA (015.636.084-56)
EDVILMA PAULA ROCHA DA SILVA (031.863.564-07)
ELAINE BIAO DOS SANTOS MORAES (988.697.444-34)
ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (066.372.884-38)
ELAYNE MARIA MONTE DA SILVA ALVES (081.859.844-17)
ELIANE FELICIANO FERREIRA (746.264.934-91)
ELIAS LOPES DE ALBUQUERQUE (415.457.024-20)
ELIDA MARIA DA SILVA LOPRETE (641.795.164-20)
ELINE SANTOS ARAUJO (030.057.684-65)
ELISANGELA DA SILVA (045.152.484-56)
ELISANGELA JOSEFA DE LIMA (044.061.884-36)
ELIZABETE LIMA DE OLIVEIRA (029.251.584-71)
ELIZABETH ROSE DE LIMA (063.392.864-02)
ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA (855.886.014-91)
ELIZANGELA MARIA DA SILVA (052.670.184-65)
ENILZA PEREIRA DA SILVA (326.327.464-34)
ERICKA HULANA SOARES DE ALBUQUERQUE (040.706.994-14)
ERIKA APARECIDA BEZERRA ALVES (030.058.224-27)
ERIKA MARIA DA SILVA PEREIRA (065.829.594-25)
ESRON JAIRO RODRIGUES (074.549.184-76)
ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30)
ETIENE VALDINA DE MACEDO REIS (048.590.544-23)
EUNICE OLIVEIRA GOMES (670.200.034-00)
EVALDO GAMA DO NASCIMENTO (868.476.784-53)
EVANIA PEREIRA MONTEIRO (665.568.054-91)
FABIANA ALVES BARBOSA CAVALCANTI (029.191.914-62)
FABIANA NUNES FERNANDES (795.729.104-00)
FERNANDA CARNEIRO RAMOS (643.815.524-15)
FLAVIA CAMILA DE FRANCA (077.345.944-84)
FLAVIA SANTOS DA SILVA (065.170.504-50)
GIRLANE DA SILVA SOUZA (047.748.694-06)
GLAUCIMEIRY FRANCO DOS SANTOS (023.232.614-28)
GLEICE GUIMARAES GOMES DA NOBREGA (044.668.354-03)
GUILHERME JULIO DA COSTA (071.782.794-19)
HELAINE DA SILVA BRAINER DOS SANTOS (881.596.634-04)
HELENA CAROLINE LOPES OLIVEIRA DE SANTANA (110.537.994-97)
IARACI SANTANA DA SILVA (374.722.084-34)
IEDA SEVERINA DE SANTANA (417.398.414-68)
ILMA DE GOIS PROFIRIO DA SILVA (767.535.064-20)
IRANDY PEREIRA BEZERRA (400.507.004-30)
IRLANDIA MARIA DA COSTA RAMOS (757.344.004-91)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

ISABELLE MARTINA DE MIRANDA (065.401.834-02)
ISAIAS MENEZES DA SILVA (075.761.254-70)
IVANILDA DE OLIVEIRA IRINEU XAVIER (072.475.114-94)
IZONEIDE CRISTINA FELIX DE AGUIAR (044.128.134-60)
JACARACY MOREIRA DOS SANTOS (908.052.674-68)
JACIARA SANTANA DA SILVA ALVES (088.284.134-33)
JACILENE ALVES DE BRITO (670.559.314-87)
JACIRA MARIA DA SILVA (835.783.824-34)
JACITELMA MENDES DE MELO (520.551.674-72)
JACQUELINE LEITE MONTEIRO (669.667.954-53)
JACQUELINE LIMA (666.813.244-87)
JANAINA FRANCISCA DA SILVA (041.759.614-61)
JESSICA KARLA DA SILVA BUONAFINA (107.716.684-22)
JESSICA PAULA CARVALHO DOS SANTOS (117.883.624-03)
JHENE RAYANE SOARES RODRIGUES AMANCIO (114.301.484-70)
JOANA DARC ZACARIAS XAVIER (080.578.284-20)
JOHN MARLEY TERTULIANO DA SILVA (086.547.954-25)
JORGE LUCAS ALVES DE SANTANA (119.190.834-80)
JOSE EDSON DIAS DE QUEIROZ (104.891.274-44)
JOSEFA JERONIMO DA SILVA (684.870.104-15)
JOSEFA LAURINDA DA SILVA (020.604.034-21)
JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (020.415.384-06)
JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (265.724.274-04)
JOSELMA MARIA DA SILVA (076.565.504-70)
JOSETE GOMES DA SILVA (795.901.794-87)
JOSETE LEITAO BORGES (492.967.284-87)
JOSIANE MARIA HERMINIO (682.518.154-87)
JOSIAS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR (920.180.924-72)
JOSILENE LEAL DE SOUZA (079.075.684-63)
JOSILENE MARIA DE ARAUJO (409.678.404-49)
JOSINEIDE MARIA GOMES (060.660.834-65)
JUCARA OLIVEIRA CANDIDO (831.900.404-78)
JULIANA SOARES DE SOUZA (055.749.974-79)
JULIENNE SANTANA DA SILVA (109.077.794-92)
KELLY MAYARA PEREIRA DOS SANTOS (088.602.444-71)
KINAIA ARAUJO LOPES DA SILVA (035.976.464-92)
LADJANE MACARIO DE OLIVEIRA (036.505.474-73)
LAIS LENI GOMES DA SILVA (035.451.714-77)
LAISA RENATA DOS SANTOS (109.171.834-28)
LEONILDO JOSE DO NASCIMENTO (059.456.864-17)
LIGIA BARBOSA DA SILVA SANTOS (818.863.224-49)
LINALVA BARBOSA DA SILVA (079.372.114-82)
LINDINALVA SUPRINIO BEZERRA (488.978.504-30)
LIVIA GOMES DA SILVA (110.585.244-02)
LUCIA FRANCISCO DA SILVA (815.984.084-53)
LUCIA ROSANA LEITE (772.118.474-68)
LUCIANA ALVES PAVAO (888.165.244-72)
LUCIANA GUEDES FERREIRA DA SILVA (976.515.084-91)

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 437

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

LUCIANA SILVA SANTOS (919.141.404-00)
LUCICLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA (042.029.074-50)
LUCICLEIDE DA SILVA (623.949.594-87)
LUCIENE SALES BEZERRA DA SILVA (702.724.154-48)
LUCILEIDE MARIA SANTOS DA ROCHA (621.411.124-00)
LUCILENE SIMOES DA SILVA (665.444.754-91)
LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA (742.154.344-91)
LUIS GUSTAVO FELIPE CORREIA (098.157.774-16)
LUZIA ALVES AFONSO FERREIRA (400.140.534-20)
LUZIA DE SOUZA FIGUEIREDO (541.850.684-68)
MACILENE BEZERRA BARBOSA GOMES (268.373.404-25)
MAGALI GONSAGA DE AGUIAR (880.927.554-34)
MANUELA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS (092.129.674-69)
MARCIA CRISTINA DA SILVA (631.264.194-53)
MARCIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA (049.726.474-93)
MARCIA MARIA GOMES (431.831.074-49)
MARCILENE MARIA DA CONCEICAO (027.908.884-18)
MARCIO FRANCISCO CHAVES (042.689.614-96)
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA (037.924.094-70)
MARGARETE GOMES DE FRANCA (630.676.174-87)
MARGARETHE OLIVEIRA DE LIMA (032.811.654-86)
MARIA AMELIA PEREIRA (306.614.474-72)
MARIA APARECIDA BARBOSA GRANGEIRO (314.324.174-87)
MARIA APARECIDA CORREIA DE LIMA SILVA (771.013.324-04)
MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (306.876.164-68)
MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE GOMES CAMILO (052.627.414-01)
MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA (271.017.464-20)
MARIA BETANIA MELO DA SILVA (039.447.164-42)
MARIA CELIA BARBOSA DA TRINDADE (009.138.034-05)
MARIA CRISTINA DA SILVA (400.848.334-91)
MARIA DA CONCEICAO DA SILVA (320.971.074-00)
MARIA DA CONCEICAO DAS CHAGAS (974.958.324-87)
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS VIRGINIO (027.231.414-54)
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA (887.536.704-34)
MARIA DA CONCEICAO PAULINO (415.229.154-00)
MARIA DA PENHA SILVA (486.998.294-34)
MARIA DAS DORES FERREIRA DE LIMA (063.775.674-64)
MARIA DAS GRACAS DA SILVA (084.174.208-19)
MARIA DAS GRACAS DE BARROS (032.017.854-40)
MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE BRITO (401.854.194-53)
MARIA DE FATIMA DA SILVA (882.587.504-53)
MARIA DE FATIMA DE FRANCA (056.415.404-04)
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (907.393.294-72)
MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE MELO (959.626.624-15)
MARIA DE LOURDES BARRO ANSELMO (621.465.304-30)
MARIA DE LOURDES MARQUES PEREIRA (818.949.374-49)
MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA (087.848.714-07)
MARIA DE LOURDES SANTOS DA CONCEICAO (297.905.904-82)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS (543.867.724-72)
MARIA DEL ROSARIO SANTOS TAVARES (434.243.254-49)
MARIA DIANA DOS SANTOS SILVA (881.511.664-87)
MARIA DO BOM PARTO DOS SANTOS SILVA (329.498.124-49)
MARIA DO CARMO COSTA E SILVA (349.925.294-53)
MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA (062.151.794-18)
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MENDES DE SANTANA (766.102.414-49)
MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA (642.915.964-72)
MARIA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA (092.139.934-04)
MARIA GERCIANE RODRIGUES BARROS (961.350.424-91)
MARIA GORETE DA SILVA SOARES (712.231.264-04)
MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA (898.891.504-68)
MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO (024.614.524-23)
MARIA JOSE DE FRANCA (746.012.704-30)
MARIA JOSE DE OLIVEIRA MOURA (164.186.768-07)
MARIA JOSE DO NASCIMENTO (743.987.844-20)
MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO (078.850.154-24)
MARIA JOSE EVARISTO GOMES DA SILVA (464.551.404-00)
MARIA JOSE GOMES DA SILVA (995.824.574-49)
MARIA JOSELMA SANTOS DA COSTA (037.864.464-58)
MARIA JOSINEIDE DA SILVA (780.369.764-04)
MARIA LUCIA DOS SANTOS (021.689.704-16)
MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA (234.609.624-53)
MARIA MICHELY DE OLIVEIRA SANTANA SILVA (029.936.674-08)
MARIA RINALDA SILVANO SANTIAGO (878.870.104-20)
MARIA SANDRA GOMES DE LIMA (041.005.924-26)
MARIA SINEIDE GOMES RODRIGUES (320.849.004-68)
MARIA TEREZA DE LIMA SOUZA (271.275.834-04)
MARIA TEREZINHA DA SILVA (881.546.884-68)
MARIA VERONICA DO NASCIMENTO (033.386.164-73)
MARIDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA (266.292.914-68)
MARILENE GOMES DA SILVA (335.230.884-53)
MARILENE JOSE DA SILVA (374.701.084-91)
MARINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO (036.902.034-06)
MARINES AVELINO DOS PRAZERES (715.626.804-04)
MARISE LUIZ DOS SANTOS (648.832.994-49)
MARLEIDE DOS SANTOS SOBRAL (034.292.854-61)
MARLEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA (215.006.224-00)
MARLEIDE VEIGA DE FARIAS (248.176.434-04)
MARTA DA CONCEICAO GOMES (867.069.934-68)
MAURICEA MARIA SANTOS DA SILVA (283.918.374-91)
MAYARA MARIA DA SILVA (122.708.474-90)
MERCIA FERREIRA DA SILVA (432.894.104-63)
MERCIA NOGUEIRA DE ANDRADE (032.116.744-97)
MICHEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA (073.486.114-19)
MICHELE AUGUSTA DA SILVA (090.175.114-60)
MICHELE MARIA DA SILVA (075.973.234-50)
MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS (056.018.694-05)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

MICHELINE JANAINA MARIA TAVARES DA SILVA (025.023.774-12)
MICHELLE BATISTA DE OLIVEIRA LOPES (043.110.404-23)
MIRIAM MARIA DA SILVA (050.485.134-95)
MIRIAN MARIA DA SILVA SANTOS (041.317.094-22)
MIRLAINE SILVA VELOZO DA CRUZ TUPICANSKAS (061.422.114-57)
MIRLENE MARIA DA SILVA MENDES (063.734.364-62)
NADABE NEMEZIO PINTO (049.805.134-09)
NADJA MARIA DO NASCIMENTO SILVA (631.214.764-91)
NARA KELLY SILVA DA CRUZ (112.342.184-61)
NATALIA EDNA DE LIMA (106.911.814-11)
NATALIA LUNA CARPINTERO LIMA (062.915.234-93)
NATALIA SILVA DAS NEVES (110.774.434-20)
NYDJA MARIA DA SILVA (066.064.104-60)
NYEDJA MARIA DA SILVA (052.444.914-74)
PAULO JACO GONCALVES DA SILVA (119.331.204-36)
PAULO SERGIO DA SILVA (669.648.654-20)
PRISCILA ALBINO FREIRE (109.351.634-84)
RAFAEL FELIPE DE ARAUJO (074.978.784-84)
RAILDA DA SILVA MATOS (632.195.143-91)
RANIEL JOSE DA SILVA LIMA (104.624.894-42)
REGILDA MARIA DA SILVA SANTOS (731.789.184-34)
REGINA DA SILVA PAULA (040.728.824-45)
REJANE ALVES DA SILVA (042.385.854-88)
RENATA DA SILVA GOMES (055.935.334-07)
RENATA DANTAS VIEIRA (074.211.614-06)
RITA PEREIRA TAVARES (711.730.054-04)
ROBERTA DE ASSIS DE ALBUQUERQUE (106.795.604-24)
ROBERTO FERREIRA DE PAULA (617.253.824-15)
ROSA MARIA DA CUNHA (022.190.604-54)
ROSA MARIA PEREIRA DO MONTE (280.983.584-53)
ROSANA DAS NEVES CAVALCANTI (065.830.114-41)
ROSANE FERREIRA DA SILVA (799.978.214-91)
ROSANGELA BATISTA DE LIMA (076.303.834-28)
ROSANGELA FURTADO CABRAL (333.487.904-68)
ROSANGELA MARQUES SANTIAGO (416.904.864-49)
ROSEANE GOMES DA SILVA (066.073.014-60)
ROSEANE TENORIO DE SOUZA (024.921.454-76)
ROSELENE AMORIM SILVA (607.191.764-68)
ROSEMARY DE ALMEIDA (008.180.554-30)
ROSICLEIDE MARIA DA SILVA CASTRO (771.680.974-15)
ROSILDA MARIA PURCINA DA SILVA (034.406.524-32)
ROSILENE DA SILVA (533.047.644-53)
ROSIMERE LEONOR DA CRUZ (053.385.714-71)
ROSINEIDE EMILIA BORBA (063.743.474-98)
ROSSINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA (773.391.774-34)
RUANY FILIPE CUNHA DA SILVA (702.622.834-09)
SANDRA CRISTINA DE LIMA SILVA (718.405.324-91)
SANDRA FERNANDA SOARES DE BRITO (692.577.954-20)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA (719.557.804-63)
SELMA CANDIDA DA CONCEICAO (880.167.574-72)
SENIRA AVELINA DOS PRAZERES (921.819.884-04)
SEVERINA ANTONIA CONCEICAO DAS DORES (642.799.284-87)
SEVERINA FERREIRA DE LIMA (959.650.764-87)
SHIRLEY AMARAL DA SILVA (040.895.114-10)
SILVANETE NOEMIA DO NASCIMENTO (040.290.424-90)
SILVANIA DA PAZ NASCIMENTO (058.258.014-56)
SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA (519.392.824-20)
SOLANGE MARIA CARNEIRO DE ARAUJO (035.768.884-89)
SOLANGE PEREIRA DE LIMA SILVA (040.388.564-70)
SONIA CARLA SOARES DA ROCHA (068.022.054-24)
SUELEIDE ANDRE DE LIMA (642.183.504-00)
SUELI MANOEL DO VALE (707.735.304-44)
SUELMA CRISTINA DA SILVA (353.631.264-00)
SULAMITA FERREIRA DE SANTANA GONCALO (049.584.184-66)
SUZANA AVELINO DOS PRAZERES (921.818.994-87)
SUZANA MARIA DA SILVA (773.384.804-00)
SUZICLEIDE MARINA DA SILVA MACHADO (766.030.674-04)
TARCIANA MARIA DA SILVA (114.056.584-28)
TATIANA LOPES FERREIRA (039.356.144-54)
THAIANE DE SOUZA ALBUQUERQUE (014.423.244-81)
TIAGO DA SILVA FRANCISCO (059.588.804-62)
UBIRAJARA MARIANO DA SILVA (009.839.194-10)
VALERIA CRISTINA DOS SANTOS (067.222.424-04)
VALERIA DOS SANTOS MACHADO (030.904.824-95)
VALQUIRIA CAMPOS DA SILVA (082.581.724-25)
VALTER CLEBSON FERREIRA DA SILVA (062.511.494-93)
VANDECIA MARIA GONCALVES DA SILVA (026.461.184-57)
VANIA CELIA DOS SANTOS DE BARROS (044.098.004-69)
VASTI FRAGA DOS SANTOS (433.343.264-20)
VERA LUCIA DA SILVA GUIMARAES (670.452.004-04)
VERA LUCIA DE SANTANA (485.518.134-04)
VERA LUCIA FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO (773.689.244-04)
VERONICA MARIA DA SILVA ROCHA (818.617.294-72)
VERUSCHKA D VIRGINIA ATHANASIO (973.902.834-91)
WACLINTON FRANCISCO DA SILVA (135.728.634-14)
WANDSON AMARO DA SILVA (090.233.704-14)
WEDJA DE SOUZA CALADO (905.503.744-34)
ZENAIDE LUISA DOS PRAZERES (054.639.994-06)
ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS (050.779.654-39)
ZULEIDE FERREIRA DA SILVA (078.902.894-80)

Para demonstração dos registros empregatícios comuns, seguem documentos, por amostragem:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : ADEMIR RAMOS DE SANTANA
PIS Base : 170.51901.13-1
PIS Convertido : 170.51901.13-1

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 905.894.914-15 | Data de Nascimento : 18/05/1972
CTPS/Série : 61227/00029 | UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo | Sexo : Masculino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 50.830-700

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 255 | RAIS : 353

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11.164.874/0004-43		02/05/2019		Aberto
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	03.706.826/0008-35		04/02/2019	30/04/2019	Fechado
RAIS/RAIS	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03.706.826/0001-69		04/02/2019	30/04/2019	Fechado
CAGED/CAGED	CASA DE FARINHA SA	07.694.626/0001-94		05/02/2018	28/12/2018	Fechado
CAGED/CAGED	AJ SERVICOS LTDA	02.633.573/0001-88		06/02/2014	07/04/2016	Fechado
CAGED/CAGED	TRANSVAL SERVICOS GERAIS E CONSERVACAO L	00.462.307/0001-04		01/06/2006	02/06/2012	Fechado
CAGED	DARK SERVICOS LTDA	40.892.010/0001-01		03/09/2001		Aberto
RAIS	DARK SERVICOS LTDA.	40.892.010/0001-01		01/09/2001		Aberto
CAGED/CAGED	TSG TRANSVAL SERV GERAIS LTDA.	70.239.850/0001-22		12/02/2001	03/09/2001	Fechado
CAGED/CAGED	SERVITIUM LTDA	00.558.943/0001-34		12/07/2000	20/02/2001	Fechado
RAIS/RAIS	POSTO JARDIM LTDA	40.832.719/0001-03		01/09/1996	31/10/1996	Fechado
RAIS	DIARIO DE PERNAMBUCO S/A.	10.803.492/0001-07		23/04/1994		Aberto
RAIS/RAIS	FUNDACAO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS	09.794.975/0220-00		15/05/1992	14/05/1993	Fechado

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : MARIA JOSE EVARISTO GOMES DA SILVA
PIS Base : 108.36782.93-0
PIS Convertido : 206.04546.98-4

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 464.551.404-00 | Data de Nascimento : 26/04/1959
CTPS/Série : 88081/00079 | UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo | Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 2 - ATE 5º ANO INCOMPL
Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 51.260-280

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 442

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 32 RAIS : 74

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11.164.874/0004-43		02/05/2019		Aberto
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	03.706.826/0008-35		04/02/2019	30/04/2019	Fechado
RAIS/RAIS	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03.706.826/0001-69		04/02/2019	30/04/2019	Fechado
CAGED/CAGED	CASA DE FARINHA SA	07.694.626/0001-94		01/09/2015	28/12/2018	Fechado
CAGED/CAGED	ERJ ADM RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA	44.164.606/0077-36		01/09/2014	15/07/2015	Fechado
CAGED/CAGED	ERJ ADM RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA	44.164.606/0069-26		04/02/2014	01/09/2014	Fechado
CAGED/CAGED	ADLIM TERCEIRIZACAO EM SERVICOS ESPECIAL	07.688.177/0001-71		01/10/2013	03/02/2014	Fechado
CAGED/CAGED	AJ SERVICOS LTDA	02.633.573/0001-88		14/05/2012	14/09/2013	Fechado
RAIS/RAIS	TRANSVAL SERVICOS GERAIS E CONSERVACAO L	00.462.307/0001-04		01/09/2006		Aberto
CAGED/CAGED	SOC BRAS DE SERV GERAIS LTDA QUALISERV	02.727.739/0001-25		03/11/2004	01/09/2006	Fechado
CAGED/CAGED	TRANSVAL SERV GERAIS E CONSERVACAO	00.462.307/0001-04		03/11/2004	13/05/2012	Fechado
RAIS/RAIS	INDUSTRIAS DE CHOCOLATE LACTA S A	56.993.645/0001-27		13/07/1978	11/08/1978	Fechado

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : ZULEIDE FERREIRA DA SILVA

PIS Base : 201.43460.09-3

PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 078.902.894-80 Data de Nascimento : 27/06/1976

CTPS/Série : 93263/00012 UF da CTPS :

Situação PIS : Faixa SUS Sexo : Feminino

Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA Raça/Cor : 8 - PARDA

Grau de Instrução : 4 - 6º AO 9º ANO INCOMPL

Pessoa com Deficiência : Não CEP : 50.610-545

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 46 RAIS : 47

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11.164.874/0004-43		02/05/2019		Aberto
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	03.706.826/0008-35		04/02/2019	30/04/2019	Fechado
RAIS/RAIS	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03.706.826/0001-69		04/02/2019	30/04/2019	Fechado
CAGED/CAGED	CASA DE FARINHA SA	07.694.626/0001-94		06/11/2017	28/12/2018	Fechado

Fonte: CAGED

e) Funcionários com vínculos comuns nas empresas **PRM** e **AEX**:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

CRISTIANE ANDRADE GARCIA (180.058.198-03)
DULCINEIA REINALDO GONDIM (190.685.788-12)
ELZA THAIS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (407.362.918-22)
NELI APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA (056.217.568-78)

Para demonstração dos registros empregatícios comuns, seguem documentos:

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : CRISTIANE ANDRADE GARCIA
PIS Base : 124.73201.78-3
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 180.058.198-03 — Data de Nascimento : 30/05/1974
CTPS/Série : 83208/00144 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 9 - SUPERIOR COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 03.460-000

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 285 — RAIS : 353

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	TORRES & VIANA FOOD EIRELI	16.749.701		13/07/2021		Aberto
CAGED/eSOCIAL	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	03.706.826/0001-69		18/02/2019	22/02/2021	Fechado
CAGED/CAGED	NASCENTE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	01.747.348/0001-00		16/10/2018	08/02/2019	Fechado
CAGED/CAGED	APETECE SIST DE ALIMENT S A	60.166.832/0001-04		01/08/2018	14/09/2018	Fechado
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REF E SERV	11.404.495/0006-45		07/08/2017	09/08/2018	Fechado
CAGED/CAGED	PRIME REFEICOES E SERVICOS LTDA EPP	13.769.784/0001-69		27/03/2017	01/08/2017	Fechado
CAGED/CAGED	DENJUD REFEICOES COLETIVAS ADM E SERV LT	05.951.758/0005-52		10/02/2017	24/03/2017	Fechado
RAIS/RAIS	DESTAK SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	09.545.691/0001-83		07/10/2016	31/01/2017	Fechado
CAGED/CAGED	RBX ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI EPP	17.033.316/0001-82		01/08/2016	12/09/2016	Fechado
RAIS/RAIS	WF SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	05.869.639/0001-21		01/08/2014	15/01/2016	Fechado
CAGED/CAGED	G4S INTERATIVA SERVICE LTDA	02.812.740/0003-10		13/03/2013	16/07/2014	Fechado
CAGED/CAGED	ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTE DE EMPRE	44.164.606/0001-38		01/09/2011	14/06/2012	Fechado
RAIS/RAIS	SERRA LESTE INDUSTRIA COM IMP E EXP LTDA	03.017.711/0001-67		01/01/2007		Aberto
CAGED/CAGED	SAVON INDUSTRIA COM IMP E EXP LTDA	04.184.711/0004-67		01/06/2006	01/01/2007	Fechado
RAIS/RAIS	SERRA LESTE INDUSTRIA COM IMP E EXP LTDA	03.017.711/0022-91		01/01/2006	31/05/2006	Fechado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : DULCINEIA REINALDO GONDIM
PIS Base : 125.30988.96-1
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 190.685.788-12 | Data de Nascimento : 07/05/1974
CTPS/Série : 24701/00147 | UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo | Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 08.275-420

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 37 | RAIS : 94

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REF E SERV	11.404.495/0006-45		31/07/2017	28/09/2017	Fechado
CAGED/CAGED	APETECE SIST DE ALIMENT S A	60.166.832/0001-04		24/02/2016	01/08/2017	Fechado
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	03.706.826/0001-69		24/10/2014	21/08/2015	Fechado
CAGED/CAGED	ANA CRISTINA DOS SANTOS DIREITO MELO ALI	11.705.193/0001-00		01/11/2011	10/05/2012	Fechado
CAGED/CAGED	ARCOLIMP SERVICOS GERAIS LTDA	05.576.482/0001-46		16/08/2010	29/09/2010	Fechado
RAIS/RAIS	SISTEMA PAULISTA LIMPEZA S/C LTDA	45.877.875/0001-04		16/01/1995	30/03/1995	Fechado

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : ELZA THAIS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
PIS Base : 161.35070.31-3
PIS Convertido : 161.35070.31-3, 202.10891.62-3, 167.56914.26-0

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 407.362.918-22 | Data de Nascimento : 02/12/1993
CTPS/Série : 51592/00367 | UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo | Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 4 - PRETA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 03.921-020

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 28 | RAIS : 101

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 445

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.



Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Histórico Declarações

CNPJ/CEI	Razão Social	Entrada	Saída	Tipo de Movimentação
11.404.495/0006-45	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REF E SERV LTDA	28/07/2017	26/08/2017	Admissão/Desligamento
03.706.826/0001-69	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	14/06/2017	30/06/2017	Admissão/Desligamento
03.706.826/0001-69	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	28/10/2015	24/03/2016	Admissão/Desligamento
60.891.108/0001-43	VIDRARIA ANCHIETA LTDA	06/06/2014	10/06/2015	Admissão/Desligamento
02.879.250/0019-06	ATENTO BRASIL SA	05/12/2013	10/02/2014	Admissão/Desligamento
31.487.473/0074-44	HORTIGIL HORTIFRUTI SA	05/08/2013	17/09/2013	Admissão/Desligamento
08.856.352/0002-36	RCC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	01/11/2012	12/03/2013	Admissão/Desligamento
09.000.668/0001-03	BLV LANCHONETE LTDA	16/09/2011	30/09/2011	Admissão/Desligamento
09.000.668/0001-03	BLV LANCHONETE LTDA	16/09/2011		Inclusão Admissão
09.000.668/0001-03	BLV LANCHONETE LTDA	16/09/2011	30/09/2011	Inclusão Desligamento
11.404.495/0006-45	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REF E SERV LTDA	28/07/2017	26/08/2017	Admissão/Desligamento
03.706.826/0001-69	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	14/06/2017	30/06/2017	Admissão/Desligamento
03.706.826/0001-69	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIAL	28/10/2015	24/03/2016	Admissão/Desligamento
60.891.108/0001-43	VIDRARIA ANCHIETA LTDA	06/06/2014	10/06/2015	Admissão/Desligamento
02.879.250/0019-06	ATENTO BRASIL SA	05/12/2013	10/02/2014	Admissão/Desligamento

Informações do Trabalhador

Voltar | Página Inicial

Identificação

Nome : NELI APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA

PIS Base : 107.40948.66-8

PIS Convertido : 107.40948.66-8, 207.89121.13-6

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 056.217.568-78 — Data de Nascimento : 05/12/1960

CTPS/Série : 54861/00046 — UF da CTPS :

Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino

Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 2 - BRANCA

Grau de Instrução : 8 - SUPERIOR INCOMPLETO

Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 01.216-011

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 54 — RAIS : Não foi possível realizar o cálculo

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL/eSOCIAL	EPS - EMPRESA PAULISTA DE SERVICOS S.A.	61.244.034		23/03/2020	01/04/2020	Fechado
CAGED/CAGED	SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA	05.416.618/0001-50		22/11/2019	02/12/2019	Fechado
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REF E SERV	11.404.495/0006-45		23/01/2018	09/02/2018	Fechado
CAGED/CAGED	ANDORINHA SERVICOS OPERACIONAIS EIR	17.894.410/0001-26		02/03/2017	15/04/2017	Fechado
CAGED/CAGED	G4S INTERATIVA SERVICE LTDA	02.812.740/0003-10		02/03/2015	12/03/2016	Fechado
CAGED/CAGED	CENLEP	67.139.907/0017-74		06/10/2014	14/10/2014	Fechado
CAGED/CAGED	APETECE SIST DE ALIMENT S A	60.166.832/0001-04		21/03/2014	02/04/2014	Fechado
RAIS/RAIS	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI EP	03.706.826/0001-69		23/09/2013	16/12/2013	Fechado
RAIS/RAIS	SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO	46.379.400/0001-50		09/08/2012	09/08/2013	Fechado
CAGED/CAGED	ATENTO BRASIL S/A	02.879.250/0028-99		24/04/2012	03/05/2012	Fechado
CAGED/CAGED	PROJETO REDE-PROJETO DE INCLUSAO EDUCACI	61.699.567/0033-70		01/09/2011	09/04/2012	Fechado
CAGED/CAGED	ATENTO BRASIL S/A	02.879.250/0028-99		19/05/2011	02/07/2011	Fechado
RAIS/RAIS	SAO PAULO GOVERNO DO ESTADO	46.379.400/0001-50		21/12/2009	21/12/2010	Fechado
CAGED/CAGED	FOBRASA COMERCIO E INDUSTRIA DE MAQUINAS	43.782.788/0001-48		01/07/2009	03/08/2009	Fechado
CAGED/CAGED	MUNDIAL SERVICE SYSTEM LTDA	74.336.223/0001-60		02/05/2009	07/05/2009	Fechado

Fonte: CAGED

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 446

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

f) Da estrutura diretiva e societária das empresas, verificou-se que MARCIMIRA RODRIGUES (CPF nº 106.066.848-32), ligada[24] à **RC NUTRY**, trabalhou na empresa ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA (CNPJ 44164606000138), mesma empresa empregadora de GEORGE GODOY DE MIRANDA (CPF nº 147.241.378-43), ex-sócio da **PACK** FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI:

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : MARCIMIRA RODRIGUES
PIS Base : 108.98301.95-2
PIS Convertido : 108.98301.95-2, 209.40616.56-9

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 106.066.848-32 — Data de Nascimento : 16/08/1966
CTPS/Série : 65385/00020 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 9 - SUPERIOR COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : -

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 260 — RAIS : 481

Histórico do Trabalhador

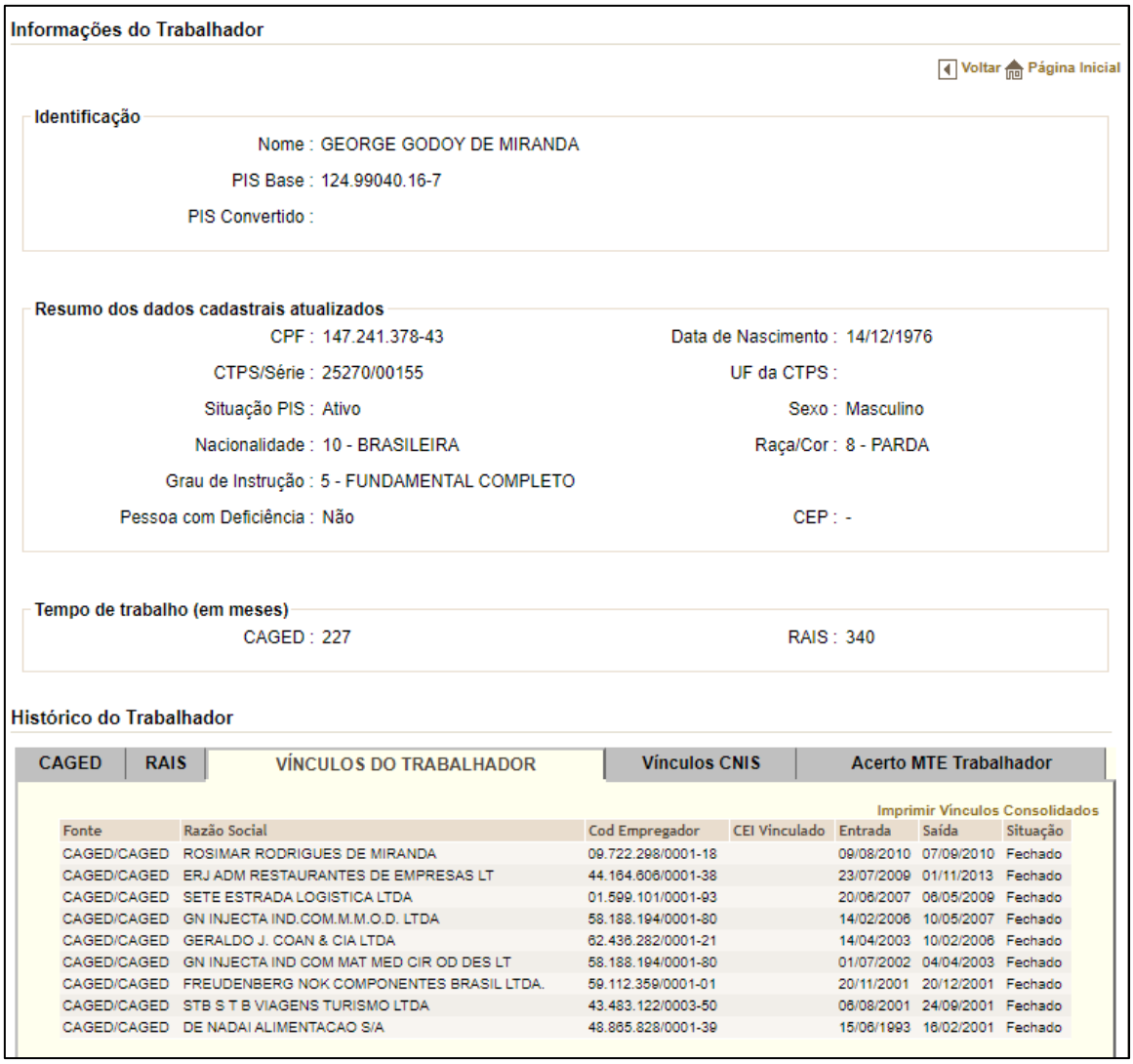
CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	ALPHA COMERCIO E SERVICOS LTDA	02.589.791/0001-62		02/06/2014	03/08/2015	Fechado
CAGED/CAGED	ERJ ADM RESTAURANTES DE EMPRESAS LT	44.164.606/0001-38		01/09/2012	31/08/2013	Fechado
CAGED	ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE	44.164.606/0001-38		01/01/2012		Aberto
CAGED/CAGED	GERALDO J. COAN & CIA LTDA	62.436.282/0001-21		01/02/2000	01/01/2012	Fechado
CAGED/CAGED	ERJ ADM RESTAURANTES DE EMPRESAS LT	44.164.606/0001-38		01/02/2000	23/07/2012	Fechado
RAIS	MOVEIS W INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.506.822/0001-14		04/03/1991		Aberto
RAIS/RAIS	MOVEIS W INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	44.506.822/0001-14		08/11/1989	30/10/1990	Fechado
RAIS/RAIS	EDITORA SCUDO LTDA ME	57.473.613/0001-63		01/07/1989	01/11/1989	Fechado
RAIS/RAIS	PLASTICOS LARANJAL LTDA	57.685.893/0001-73		11/05/1988	03/01/1989	Fechado
RAIS/RAIS	ORIENTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46.344.354/0001-54		20/10/1986	23/12/1987	Fechado
RAIS/RAIS	ORIDES ANTONIO BRIZOTTI ME	45.939.212/0001-77		01/09/1981	31/08/1986	Fechado

[24] Atual diretora da empresa SPERO PARTICIPAÇÕES S.A, que é sócia da RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.



Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : GEORGE GODOY DE MIRANDA
PIS Base : 124.99040.16-7
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 147.241.378-43 — Data de Nascimento : 14/12/1976
CTPS/Série : 25270/00155 — UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo — Sexo : Masculino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : -

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 227 — RAIS : 340

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	ROSIMAR RODRIGUES DE MIRANDA	09.722.298/0001-18		09/08/2010	07/09/2010	Fechado
CAGED/CAGED	ERJ ADM RESTAURANTES DE EMPRESAS LT	44.164.606/0001-38		23/07/2009	01/11/2013	Fechado
CAGED/CAGED	SETE ESTRADA LOGISTICA LTDA	01.599.101/0001-93		20/06/2007	06/05/2009	Fechado
CAGED/CAGED	GN INJECTA IND.COM.M.M.O.D. LTDA	58.188.194/0001-80		14/02/2006	10/05/2007	Fechado
CAGED/CAGED	GERALDO J. COAN & CIA LTDA	62.436.282/0001-21		14/04/2003	10/02/2006	Fechado
CAGED/CAGED	GN INJECTA IND COM MAT MED CIR OD DES LT	58.188.194/0001-80		01/07/2002	04/04/2003	Fechado
CAGED/CAGED	FREUDENBERG NOK COMPONENTES BRASIL LTDA.	59.112.359/0001-01		20/11/2001	20/12/2001	Fechado
CAGED/CAGED	STB S T B VIAGENS TURISMO LTDA	43.483.122/0003-50		06/08/2001	24/09/2001	Fechado
CAGED/CAGED	DE NADAI ALIMENTACAO S/A	48.865.828/0001-39		15/06/1993	16/02/2001	Fechado

Fonte: CAGED

g) Ainda, conforme documentos acima, verifica-se que MARCIMIRA e GEORGE também têm vínculos empregatícios pretéritos com a empresa GERALDO J. COAN & CIA LTDA - CNPJ 62.436.282/0001-21, cujo quadro societário é integrado por GERALDO JOAO COAN (037.530.478-99), genitor de JOAO FERNANDO DE ALMEIDA COAN (332.556.188-86), o qual é acionista da empresa JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., que por sua vez é acionista da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, titular da **PACK** FOOD COM. DE ALIMENTOS EIRELI:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial GERALDO J. COAN & CIA. LTDA	**Nome Fantasia** SEMPER NUTRI ALIMENTACAO & SERVICOS	**CNPJ/Nº Inscrição** 62436282000121
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**Data Início Atividade** 14/03/1990	**UF** SP
Situação Cadastral SUSPENSA	**Matriz/Filial** Matriz	**Data da Situação Cadastral** 12/04/2021
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**CNAE Secundária** N/I	**Endereço** RUA DO COMERCIO 503 , SALA 01
	Bairro CENTRO	**Município** TIETE
CEP 18530000	**Telefone** (15) 32825145	**Telefone 2** N/I
Email CADASTRO@CONFERENCEASSESSORIA.COM.BR	**CPF Responsável** 03753047899	**Nome Responsável** GERALDO JOAO COAN
Capital social da empresa R$ 16.478.608,00	**Porte do Estabelecimento** DEMAIS	**Opção pelo Simples Nacional** N/I
Motivo Situação Cadastral INCONSISTENCIA CADASTRAL	**Fax** N/I	**Qualificação Responsável** SÓCIO-ADMINISTRADOR
Data Opção Simples N/I		

Dados do Contador

CPF do Contador 26404243865	**Nome do contador** ALINE MARTINS ALAVARSE	**Número do CRC do contador** 292747
Tipo do CRC do contador O	**Classificação do CRC do contador** Profissional	**UF CRC Contador** SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
98530259815	CLAUDIMIR JOSE DE MELARE COAN	SÓCIO	12.5
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
10922572000181	COROA PARTICIPACOES LTDA	SÓCIO	50
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
97477702887	VALDOMIRO FRANCISCO COAN	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
3753047899	GERALDO JOAO COAN	SÓCIO-ADMINISTRADOR	12.5
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
2087891893	RUBENS ALBERTO COAN	SÓCIO	12.5
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
4863493819	VALDOMIRO FRANCISCO COAN	SÓCIO	12.5
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
N/I	N/I	N/I	N/I

Fonte: INFOSEG

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Cartório de Registro: **Tietê**
Número do CNS: **11636-8**
UF: **SP**

NASCIMENTO

Nome do Registrado: JOÃO FERNANDO DE ALMEIDA COAN
Nome do Genitor 1: GERALDO JOÃO COAN
Nome do Genitor 2: ÉVA APARECIDA DE ALMEIDA COAN
Data do Nascimento: 10/12/1985

Matrícula: **116368015519851000370410005178 30**
Data de Entrada: **28/12/2014**
Data do Registro: 13/12/1985
Acêrvo: 01
Número do Livro: 00037
Número da Folha: 041
Número do Registro: 0005178

Fonte: ARPEN SP

h) Sobre essa empresa citada acima, GERALDO J. COAN & CIA LTDA - CNPJ 62.436.282/0001-21, que mantém vínculos com a **PACK** FOOD, constatou-se a existência de funcionários comuns com a empresa **PRM**:

VIVIANE CAMPOS DE MORAIS (035.481.624-10)
ELIDE FARIAS SANTANA DE SOUZA (056.651.224-67)
GUILHERME JULIO DA COSTA (071.782.794-19)
ISAIAS MENEZES DA SILVA (075.761.254-70)
JOSE O DO NASCIMENTO (556.270.304-10)
PAULO SERGIO DA SILVA (669.648.654-20)
EDIMIRSON COSTA DA SILVA (713.031.114-20)
RICARDO PEREIRA DE CARVALHO (869.906.404-72)
LUCIENE CORREA DOS SANTOS (087.475.797-57)
EDINA MOREIRA SILVA (847.225.507-78)
EDINEIA MOREIRA DA SILVA MENDONCA (871.777.067-04)

Para demonstração dos registros empregatícios comuns, seguem documentos, por amostragem:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Lacn3Tor.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : VIVIANE CAMPOS DE MORAIS
PIS Base : 134.05586.45-2
PIS Convertido : 190.29074.69-0

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 035.481.624-10 | Data de Nascimento : 07/04/1981
CTPS/Série : 15956/00074 | UF da CTPS :
Situação PIS : Ativo | Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 9 - SUPERIOR COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 51.190-060

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 89 | RAIS : 197

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	03.706.826/0008-35		04/02/2019	30/04/2019	Fechado
RAIS/RAIS	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03.706.826/0001-69		04/02/2019	30/04/2019	Fechado
RAIS/RAIS	CASA DE FARINHA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	07.694.626/0001-94		10/08/2016	23/01/2019	Fechado
CAGED/CAGED	N.B.G. ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	56.599.749/0018-08		01/02/2016	02/03/2016	Fechado
CAGED/CAGED	SP ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.	02.293.852/0010-30		22/01/2014	24/08/2015	Fechado
RAIS/RAIS	SP ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA.	02.293.852/0001-40		01/03/2013	21/01/2014	Fechado
CAGED/CAGED	GERALDO J COAN CIA LTDA	62.436.282/0007-17		06/06/2012	03/03/2013	Fechado
CAGED/CAGED	NORFLAP REFEICOES DO BRASIL SA	11.379.484/0034-06		03/01/2012	02/01/2013	Fechado
CAGED/CAGED	SP ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	02.293.852/0001-40		20/12/2011	08/06/2012	Fechado
CAGED/CAGED	CARVALHO E SUASSUNA - ME	12.693.919/0001-97		01/10/2011	03/11/2011	Fechado
RAIS/RAIS	FUND. INST. BRASIL. GEOG. E ESTATISTICA	33.787.094/0001-40		30/07/2010	23/11/2010	Fechado
RAIS/RAIS	LUIZ C CLAUDINO OLIVEIRA ME	10.897.197/0001-67		01/02/2009	08/02/2010	Fechado
RAIS	FUND. INST. BRASIL. GEOG. E ESTATISTICA	33.787.094/0001-40		16/04/2007		Aberto
RAIS/RAIS	LUIZ C. CLAUDINO DE OLIVEIRA ME	10.897.197/0001-67		02/05/2005	01/06/2006	Fechado

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 451

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : PAULO SERGIO DA SILVA

PIS Base : 123.38153.66-0

PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 669.648.654-20 | Data de Nascimento : 06/07/1970

CTPS/Série : 26039/00026 | UF da CTPS :

Situação PIS : Ativo | Sexo : Masculino

Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 8 - PARDA

Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO

Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 54.330-291

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 239 | RAIS : 407

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL/eSOCIAL	MCP REFEICOES LTDA	06.088.039		16/03/2020	01/03/2021	Fechado
CAGED/CAGED	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	11.164.874/0004-43		01/05/2019	10/10/2019	Fechado
CAGED/CAGED	PRM SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	03.706.826/0008-35		06/02/2019	30/04/2019	Fechado
RAIS/RAIS	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03.706.826/0001-69		06/02/2019	30/04/2019	Fechado
RAIS/RAIS	CASA DE FARINHA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	07.694.626/0001-94		20/04/2015	23/01/2019	Fechado
RAIS/RAIS	FORTVALE INFRA ESTRUTURAS E LOCACOES LTDA	04.055.523/0001-96		16/02/2011	11/01/2015	Fechado
CAGED/CAGED	ESPRO DO BRASIL LTDA	08.870.560/0001-09		18/08/2010	20/08/2010	Fechado
CAGED/CAGED	GERALDO J. COAN & CIA LTDA	62.436.282/0007-17		11/04/2005	09/06/2010	Fechado
RAIS/RAIS	SERVTUBOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	03.813.158/0001-79		02/10/2000	03/07/2004	Fechado
RAIS/RAIS	NORPET IND. COM. E REPRES. DE EMBALAG. PLAST. LTDA	02.853.636/0002-92		01/09/2000	01/10/2000	Fechado
RAIS/RAIS	NORPET IND. COM. E REPRES. DE EMBALAG. PLAST. LTDA	02.853.636/0002-92		09/05/2000	12/06/2000	Fechado
CAGED/CAGED	PROJEGAS COM. INST. E REP. LTDA	24.122.913/0001-49		21/10/1997	31/03/2000	Fechado
RAIS/RAIS	ITGN - INDUSTRIA TELHAS GALVANIZADAS NORDESTE LTDA	11.676.277/0001-55		04/04/1994	03/06/1996	Fechado
RAIS/RAIS	SAO PAULO ALPAGARTAS S/A	61.079.117/0153-90		02/01/1989	25/10/1993	Fechado
RAIS	ALPARGATAS NORDESTE S/A	13.128.400/0008-03		02/01/1989		Aberto

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 452

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : EDINEIA MOREIRA DA SILVA MENDONCA
PIS Base : 209.58913.13-1
PIS Convertido : 209.58913.13-1, 130.16357.26-6

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 871.777.067-04 — Data de Nascimento : 24/03/1964
CTPS/Série : 27351/00030 — UF da CTPS :
Situação PIS : Faixa SUS — Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 28.740-000

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 81 — RAIS : 139

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
RAIS/RAIS	P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	03.706.826/0006-73		04/02/2019		Aberto
CAGED/CAGED	PLANEJAR TERC E SERV EIRELI	09.169.438/0001-72		14/08/2014	19/02/2019	Fechado
RAIS/RAIS	BARRETO E BARCELLOS ELETRODOMESTICOS LTDA	09.525.108/0002-53		09/05/2012	19/01/2013	Fechado
CAGED/CAGED	Q U A L I V I T T A A L I M E N T O S	11.491.763/0001-07		01/08/2010	15/07/2011	Fechado
CAGED/CAGED	GERALDO J. COAN & CIA LTDA	62.436.282/0047-04		08/03/2010	01/08/2010	Fechado

Fonte: CAGED

i) HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO (CPF 924.968.657-91) foi administradora da **PACK** FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS, bem como trabalhou na empresa ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA - CNPJ 44164606000138 (mesma empresa empregadora de GEORGE GODOY DE MIRANDA e de MARCIMIRA RODRIGUES conforme Item "f"), bem como mantém vínculo empregatício com a empresa **NUTRI** SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA – CNPJ 05.081.979/0001-93, cujo quadro social é composto pelas empresas NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, mesmas sócias da empresa **AEX** ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

NUM.DOC: 215.322/18-6	SESSÃO: 28/05/2018
	NOMEADO HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO, NACIONALIDADE PORTUGUESA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 924.968.657-91, RG/RNE: W627314-2, RESIDENTE À ALAMEDA SAO CAETANO, 451, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09560-050, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

Fonte: JUCESP – Ficha Cadastral NIRE 35208939406 – Empresa PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO

PIS Base : 122.25264.52-1

PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 924.968.657-91 — Data de Nascimento : 30/09/1966

CTPS/Série : 61161/093 — UF da CTPS : SP

Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino

Nacionalidade : 45 - PORTUGUESA — Raça/Cor : 2 - BRANCA

Grau de Instrução : 9 - SUPERIOR COMPLETO

Pessoa com Deficiência : Não — CEP : -

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 174 — RAIS : 408

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
	NUTRISERVE SERV DE ALIM E HOTE MARIT E TERRESTRE LTD	28.939.668/0040-24				Aberto
CAGED/CAGED	ERJ ADM RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA	44.164.606/0001-38		02/01/2012	17/08/2012	Fechado
CAGED/CAGED	SENAC SERVICO NAC DE APREND COMERCIAL	03.709.814/0007-83		14/07/2010	18/10/2010	Fechado
CAGED	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0011-65		01/11/2008		Aberto
CAGED/CAGED	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		01/11/2008	01/11/2008	Fechado
CAGED	NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		02/04/2008		Aberto
CAGED/CAGED	NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0011-65		02/04/2007	19/01/2009	Fechado
CAGED/CAGED	NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0004-36		02/04/2007	01/04/2008	Fechado
RAIS/MIGRAÇÃO	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		02/04/2007	01/10/2008	Fechado
RAIS/RAIS	CDP-CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PROD. LTDA	35.310.093/0002-16		01/09/1995	19/07/2006	Fechado
RAIS	CDP-CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PROD. LTDA	35.310.093/0001-35		01/09/1995		Aberto
RAIS/MIGRAÇÃO	SAO MATEUS TURISMO E REFEICOES LTDA	08.672.701/0028-07		01/06/1994	01/07/1995	Fechado
RAIS/RAIS	PALHETA REFEICOES COLETIVAS LTDA	34.168.997/0039-88		01/03/1993	06/06/1994	Fechado
RAIS/RAIS	AMERICA SERVICOS DE MANTIMENTOS LTDA	08.209.108/0001-09		17/12/1991	14/03/1993	Fechado
RAIS/RAIS	SOLUCAO RECURSOS HUMANOS LTDA	31.396.377/0001-35		14/05/1990	11/08/1990	Fechado

Fonte: CAGED

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 454

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA.	**Nome Fantasia** NUTRI & SAUDE SOLUCOES.	**CNPJ/Nº Inscrição** 05081979000193
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	**Data Início Atividade** 04/06/2002	**UF** SP
Situação Cadastral ATIVA	**Matriz/Filial** Matriz	**Data da Situação Cadastral** 16/04/2005
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**CNAE Secundária** N/I	**Endereço** RUA CIDONIO ESGALHA 50 , A
	Bairro CENTRO	**Município** AVAI
CEP 16680000	**Telefone** N/I	**Telefone 2** N/I
Email ALEXANDRE.LUCAS@CSCGP.COM.BR	**CPF Responsável** 80253377820	**Nome Responsável** JOSE DIONISIO FRANCO
Capital social da empresa R$ 8.376.000,00	**Porte do Estabelecimento** DEMAIS	**Opção pelo Simples Nacional** NAO OPTANTE
Motivo Situação Cadastral SEM MOTIVO	**Fax** N/I	**Qualificação Responsável** ADMINISTRADOR
Data Opção Simples N/I		

Dados do Contador

CPF do Contador 05838608854	**Nome do contador** FRANCISCO APARECIDO BARROS	**Número do CRC do contador** 154024
Tipo do CRC do contador O	**Classificação do CRC do contador** Profissional	**UF CRC Contador** SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 80253377820	**Nome do Sócio** JOSE DIONISIO FRANCO	**Qualificação do Sócio** ADMINISTRADOR	**Capital Sócio** 0
CPF Repr. do Sócio N/I	**Nome Representante do Sócio** N/I	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio** N/I	**País** N/I
CPF/CNPJ 10720677000158	**Nome do Sócio** NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	**Qualificação do Sócio** SÓCIO	**Capital Sócio** 99
CPF Repr. do Sócio 80253377820	**Nome Representante do Sócio** JOSE DIONISIO FRANCO	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio** N/I	**País** N/I
CPF/CNPJ 10740039000107	**Nome do Sócio** NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	**Qualificação do Sócio** SÓCIO	**Capital Sócio** 1
CPF Repr. do Sócio 80253377820	**Nome Representante do Sócio** JOSE DIONISIO FRANCO	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio** N/I	**País** N/I

Fonte: INFOSEG

Ainda, verificou-se que HELENA administrou as empresas COELFER EIRELI (CNPJ 73.922.361/0001-69) e G & T COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (CNPJ 10.705.738/0001-08) juntamente com SILVANA SILVA LEMOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

(CPF 178.388.308-18), a qual é diretora da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - sócia da **PACK** FOOD[25]:

NUM.DOC: 215.319/18-7 SESSÃO: 28/05/2018
NOMEADO HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO, NACIONALIDADE PORTUGUESA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 924.968.657-91, RG/RNE: W627314-2, RESIDENTE À ALAMEDA SAO CAETANO, 451, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09560-050, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

Fonte: JUCESP – Ficha Cadastral NIRE 35228640775 – Empresa COELFER

NUM.DOC: 215.393/18-1 SESSÃO: 29/05/2018
NOMEADO HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO, NACIONALIDADE PORTUGUESA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 924.968.657-91, RG/RNE: W627314-2, RESIDENTE À ALAMEDA SAO CAETANO, 451, SANTA PAULA, SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP 09560-050, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.

Fonte: JUCESP – Ficha Cadastral NIRE 35229087603 – Empresa G&T COZINHA INDUSTRIAL

Nome Empresarial	Nome Fantasia	CNPJ/Nº Inscrição
COELFER EIRELI	N/I	73922361000169
Natureza Jurídica	**Data Início Atividade**	**UF**
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	20/12/1993	SP
	Situação Cadastral	**Matriz/Filial**
	ATIVA	Matriz
Data da Situação Cadastral	**CNAE Principal**	**CNAE Secundária**
03/11/2005	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Secundária	**CNAE Secundária**	**CNAE Secundária**
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar	Restaurantes e similares	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE Secundária	**CNAE Secundária**	**CNAE Secundária**
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
	CNAE Secundária	**CNAE Secundária**
	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
CNAE Secundária	**Endereço**	**Bairro**
Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente	AVENIDA CENTRAL 99 , ANDAR 2	VILA SANTA TEREZINHA
	Município	**CEP**
	VARZEA PAULISTA	13220170
Telefone	**Telefone 2**	**Email**
(15) 41181818	N/I	CADASTRO@GRUPOANGA.COM.BR
CPF Responsável	**Nome Responsável**	**Capital social da empresa**
17838830818	SILVANA SILVA LEMOS	R$ 3.700.000,00
Porte do Estabelecimento	**Opção pelo Simples Nacional**	**Motivo Situação Cadastral**
DEMAIS	EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	SEM MOTIVO
Fax	**Qualificação Responsável**	**Data Opção Simples**
N/I	ADMINISTRADOR	01/01/2012

Dados do Contador

CPF do Contador	Nome do contador	Número do CRC do contador
39730651876	RAPHAEL MACHADO DA CUNHA	331931
Tipo do CRC do contador	**Classificação do CRC do contador**	**UF CRC Contador**
O	Profissional	SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ	Nome do Sócio	Qualificação do Sócio	Capital Sócio
21693986000100	ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	TITULAR PESSOA JURÍDICA DOMICILIADA NO BRASIL	0
CPF Repr. do Sócio	**Nome Representante do Sócio**	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio**	**País**
17838830818	SILVANA SILVA LEMOS	N/I	N/I
CPF/CNPJ	**Nome do Sócio**	**Qualificação do Sócio**	**Capital Sócio**
17838830818	SILVANA SILVA LEMOS	ADMINISTRADOR	0

[25] Conforme exposto no Item 1.2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial G & T COZINHA INDUSTRIAL EIRELI	**Nome Fantasia** G&T ALIMENTACAO E SERVICOS	**CNPJ/Nº Inscrição** 10705738000108
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	**Data Início Atividade** 11/03/2009	**UF** SP
	Situação Cadastral ATIVA	**Matriz/Filial** Matriz
Data da Situação Cadastral 11/03/2009	**CNAE Principal** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	**CNAE Secundária** Restaurantes e similares
		CNAE Secundária Cantinas - serviços de alimentação privativos
CNAE Secundária Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	**CNAE Secundária** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	**CNAE Secundária** Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Secundária Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	**CNAE Secundária** Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	**CNAE Secundária** Limpeza em prédios e em domicílios
		CNAE Secundária Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Secundária Seleção e agenciamento de mão-de-obra	**Endereço** RUA SAO JOSE 137	**Bairro** JARDIM SAO JOSE
Município SAO ROQUE	**CEP** 18133255	**Telefone** (11) 41181818
Telefone 2 N/I	**Email** CADASTRO@GRUPOANGA.COM.BR	**CPF Responsável** 17838830818
Nome Responsável SILVANA SILVA LEMOS	**Capital social da empresa** R$ 3.700.000,00	**Porte do Estabelecimento** DEMAIS
Opção pelo Simples Nacional EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	**Motivo Situação Cadastral** SEM MOTIVO	**Fax** N/I
Qualificação Responsável ADMINISTRADOR	**Data Opção Simples** 11/03/2009	

Dados do Contador

CPF do Contador 39730651876	**Nome do contador** RAPHAEL MACHADO DA CUNHA	**Número do CRC do contador** 331931
Tipo do CRC do contador O	**Classificação do CRC do contador** Profissional	**UF CRC Contador** SP

Quadro Societário

CPF/CNPJ 21693986000100	**Nome do Sócio** ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A	**Qualificação do Sócio** TITULAR PESSOA JURÍDICA DOMICILIADA NO BRASIL	**Capital Sócio** 0
CPF Repr. do Sócio 17838830818	**Nome Representante do Sócio** SILVANA SILVA LEMOS	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio** N/I	**País** N/I
CPF/CNPJ 17838830818	**Nome do Sócio** SILVANA SILVA LEMOS	**Qualificação do Sócio** ADMINISTRADOR	**Capital Sócio** 0
CPF Repr. do Sócio N/I	**Nome Representante do Sócio** N/I	**Qualificação do Repr. Legal do Sócio** N/I	**País** N/I

Fonte: INFOSEG

Aliás, SILVANA além de administradora da ANGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, também possui vínculo empregatício com a **PACK** FOOD:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : SILVANA SILVA LEMOS
PIS Base : 123.88697.92-3
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 178.388.308-18 | Data de Nascimento : 12/08/1973
CTPS/Série : 21086/0011 | UF da CTPS : SP
Situação PIS : Ativo | Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 9 - SUPERIOR COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 09.130-450

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 325 | RAIS : 386

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
CAGED	PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	61.774.683/0001-29		02/01/2020		Aberto
RAIS/RAIS	ALERE RESTAURANTES IND EIRELI - ME	19.205.841/0001-63		01/12/2016	29/07/2018	Fechado
CAGED/CAGED	ALERE RESTAURANTES INDUSTRIAIS EIRELI -	19.205.841/0001-63		14/05/2012	11/07/2018	Fechado
CAGED/CAGED	ANGA ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	11.282.223/0001-05		14/05/2012	01/12/2016	Fechado
CAGED/CAGED	GN INJECTA IND.COM.M.M.O.D. LTDA	58.188.194/0001-80		02/05/2006	11/05/2012	Fechado
CAGED/CAGED	DE NADAI ALIMENTACAO S/A	48.865.828/0001-39		01/09/1994	20/04/2006	Fechado
RAIS/RAIS	INSTITUTO POLIGONO DE ENSINO SC LTDA	55.053.276/0001-20		02/05/1994	24/08/1994	Fechado
RAIS/RAIS	LBV - RGSP	33.915.604/0281-27		11/04/1994	04/05/1994	Fechado
RAIS/RAIS	PRODUTOS QUIMICOS SALTE LTDA	57.515.751/0001-68		01/08/1989	29/01/1992	Fechado

Fonte: CAGED

j) Verificou-se que a maioria dos funcionários das empresas ESPECIALY e AEX (citados no Item “a”) também possuem vínculos empregatícios com a empresa NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA – CNPJ 05.081.979/0001-93 (citada no Item “i”), conforme segue:

ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITENCOURT (078.142.927-78)
ALESSANDRA DA SILVA IRINEU COUTINHO (046.383.937-48)
ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA SOUZA (021.265.937-54)
ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO (103.014.347-19)
AMANDA INACIO DA CUNHA (085.170.577-40)
ANA CLAUDIA RIBEIRO BAETA (073.989.747-01)
ANA CRISTINA SOUZA SACRAMENTO (560.325.955-87)
ANA LUCIA DE ALMEIDA PAULINO (195.028.398-46)
ANDREA DO NASCIMENTO BELARMINO BALBINO (093.509.677-90)
ANDREZA CAMPOS BENHAME DA SILVA (070.530.217-26)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

ANGELA MARIA DOS SANTOS NEVES (941.521.607-72)
APARECIDA DE FATIMA GONCALVES (000.190.717-44)
CINTIA PAULINO DE OLIVEIRA (133.056.727-73)
CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (110.023.147-12)
CIRLENE LUCIO DE SOUZA (888.951.657-72)
CLAUDINEIA DO NASCIMENTO GUSMAO (021.189.887-29)
CLEIA APARECIDA LUIZ (076.932.127-52)
CLEIA MARIA ALVES (021.194.237-50)
CLENILCIA DE SOUSA FELIX (087.049.507-04)
CRISOLITA MARIA DA ROCHA (833.666.877-20)
CRISTINA ISABEL DOMINGOS TEIXEIRA (032.701.747-30)
DANIELA GONCALVES MARQUES DE LANES (101.482.877-51)
DARLI DAMASIA LUIZ (000.279.597-32)
DEBORA PATRICIA FERREIRA MATTOS (026.778.647-62)
DILMA MARIA CESARIO (972.832.317-49)
DIRCILEIA FLORENCIO PEREIRA DOS SANTOS (104.450.127-81)
EDIJOSE DA SILVA IRINEU (054.249.397-75)
EDIR LUCIA LOPES DA SILVA (026.769.527-65)
EDNA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA (132.505.057-14)
ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO (026.829.957-99)
ELIANA APARECIDA FERREIRA (072.953.797-89)
ELIANA APARECIDA GONCALVES CARVALHO (046.412.937-08)
ELIANA MARIA DOS SANTOS (078.157.107-35)
ELIANE CARVALHO DOS SANTOS (007.368.917-30)
ELISABETH APARECIDA AVELINO TESSARO (010.010.747-85)
ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA LUIZ (086.561.607-88)
ELIZABETH JANUARIO DA SILVA (046.427.197-50)
ELIZANGELA VICENTE DE OLIVEIRA (056.307.417-56)
ESTEFANIA DE SOUZA LIMA (071.164.447-00)
ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30)
FATIMA SUELI PIRES (619.866.907-68)
FERNANDA RODRIGUES DA SILVA (113.889.817-18)
FLAVIA MACHADO PEREIRA (120.147.397-73)
FLAVIA NAZARE DE JESUS (071.757.677-90)
GILMARA CRISTINA DA SILVA AMORIM EURICO (041.749.547-12)
GISELE ERAQUE THOMAZ GERHARDT (086.690.637-19)
GISELLE APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA (118.757.507-03)
GLEICIMAR MARIA MARTINS (058.973.377-05)
GRAZIELA DA SILVA PEREIRA (092.322.057-77)
HELOISA PAMPONET (879.244.987-53)
HERICA RODRIGUES SEBASTIAO (084.674.817-73)
INEZ MARIA DA CONCEICAO (002.024.457-63)
IRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA (041.769.227-70)
IRINEA FERREIRA DURADE (740.654.167-87)
ISULEICA DE CARVALHO SILVA (657.260.907-30)
JANETTE MAXIMIANA RODRIGUES (110.631.287-22)
JESSICA VARGAS MACHADO (120.306.977-45)
JOELMA FERREIRA GOMES DA SILVA (069.405.737-12)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

JORGETE ALVES PASCOAL SALDANHA (895.383.407-44)
JOSELIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (120.613.217-55)
JULIANA DE SOUSA MOURAO (094.579.787-73)
JULIANA MARTINS DE BARROS (117.839.327-59)
JULIETE MARGARIDA DOMINGOS (115.400.617-44)
JURACY FLOUSINA DE ANDRADE (021.274.037-70)
KATYUCYA MAYRINK DE OLIVEIRA (113.823.867-88)
KETLYN GONCALVES FERNANDES (123.952.457-98)
LARISSA PIMENTA CARVALHO (140.178.117-95)
LAUDECI ALVES FRANCELINO (026.920.337-01)
LEILA MOREIRA ROSA (011.239.267-94)
LINDALVA LUCIA BAZOTI (004.639.407-92)
LUANA ADRIANA BARBOSA PAULINO (116.367.367-69)
LUCIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (046.400.117-09)
LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (085.631.067-08)
LUCILENE DA SILVA (791.575.137-91)
MARA RUBIA SILVEIRA (000.195.737-66)
MARA VALERIA OURIQUE DE OLIVEIRA (008.485.707-23)
MARCELA ALEXSANDRA DOS SANTOS (070.397.687-71)
MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (111.815.147-03)
MARGARIDA MARIA AGENOR (041.768.067-88)
MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CHAGAS (046.392.957-82)
MARIA APARECIDA CAMPOS PASSAROTO (927.338.167-72)
MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO (809.743.177-72)
MARIA BERENICE DE CARVALHO (033.048.377-36)
MARIA CRISTINA DA SILVA (009.157.026-30)
MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MACHADO (011.316.887-08)
MARIA DE FATIMA CARDOSO (850.986.127-72)
MARIA DO CARMO DA SILVA (057.478.427-65)
MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES (033.006.237-90)
MARIA GILCELIA DE OLIVEIRA (107.138.827-43)
MARIA HELENA PEDROSA (089.372.217-05)
MARIA INES CORTES ALMEIDA (046.408.567-50)
MARIA IVONE FERREIRA RAIMUNDO (965.475.967-53)
MARIA MADALENA PAZ DE SOUZA (877.188.557-91)
MARIA TEREZA CAMPBELL DA SILVA (033.017.977-25)
MARILZA MARQUES PINTO DE ANDRADE (077.964.767-01)
MARISA DE CAMPOS LIMA (899.279.747-87)
MARLENE MANOEL CAMILO (081.716.477-40)
MARLY APARECIDA DIAS (082.149.457-04)
MARTA ANDRADE DA ROCHA GALDINO (724.538.697-87)
MICHELE DE ASSIS ROMUALDO (105.044.417-52)
MIRIAM DE AZEVEDO COUTO (034.010.627-19)
MIRIAM PIRES GONCALVES (869.450.177-53)
MIRIAN DAS GRACAS DE FREITAS SALLES (032.760.887-03)
MONICA VILELA RIBEIRO (041.732.677-70)
NADIA MIRANDA AREDES DA SILVA (021.339.137-69)
NEIDE DOS REIS PEREIRA (053.352.457-19)

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 460

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

NEUSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAIA (958.287.536-49)
NIVEA CARLA MATIAS DE SOUZA (056.379.037-78)
NORMA APARECIDA MACHADO (030.725.998-66)
PAOLA MONTEIRO DO NASCIMENTO GONCALVES (092.143.947-41)
PRISCILA CRISTINE ALBINO DE SANT ANA (059.771.117-89)
PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS (056.410.817-01)
REGINA CELIA DE SOUZA GARCEZ PRUDENTE (954.453.747-34)
REGINA DA SILVA (084.377.917-90)
RENATA APARECIDA GONCALVES CASSIANO (117.937.477-09)
RENATA APARECIDA TORRES (117.697.867-59)
ROSELI MOREIRA PIRES (026.763.787-08)
ROSEMEIRE MARTINS DOS SANTOS (041.257.967-77)
ROSEMERY RODRIGUES FARANNY DA SILVA (089.488.477-83)
ROSENEI GOMES COSTA DA SILVA (963.589.397-34)
ROSILEIA VIEIRA DA SILVA (041.778.567-46)
ROSILENE MARGARETH CRUZ (763.603.506-53)
ROSILENE PEREIRA (043.430.227-90)
SANDRA APARECIDA VIANA DIAS (071.876.717-92)
SANDRA IZABEL PEREIRA DE MOURA (021.171.687-10)
SELMA ALMEIDA FERREIRA (868.002.997-15)
SELMA DE PAULA (076.285.227-50)
SELMA DOS SANTOS AZEVEDO (008.311.057-71)
SELMA MERCES DA SILVA SHALAGUTI (001.657.897-00)
SELMA VALERIA TEODORO (007.649.287-75)
SILANGIA FERREIRA DE LACERDA (111.767.237-90)
SILVANA ESPOSITO SIQUEIRA VALENTE (173.024.108-52)
SIMONE MARIA RAMOS SILVA (106.855.757-56)
SONIA APARECIDA DA SE NASCIMENTO (007.412.257-60)
SONIA MARIA CARDOSO LEITE (021.187.027-79)
SONIA REGINA LEOPOLDO (860.727.147-49)
SUELI FERREIRA DUTRA (070.523.867-98)
TANIA DE ASSIS SILVERIO (041.779.017-17)
TATIANA RODRIGUES DE PAULA (056.369.217-05)
TELMA REGINA DURADE MARCOLANO (007.596.727-84)
TEREZA SILVESTRE (886.690.507-06)
THAIS LOPES DE CASTRO (058.244.297-40)
VALDELUCIA DO ESPÍRITO SANTO (804.258.367-20)
VALERIA APARECIDA DE CASTRO RODR. DOS SANTOS (021.276.047-50)
VALERIA CRISTINA DE LIMA LUIZ (032.838.257-42)
VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (032.838.707-05)
VANESSA CRISTINA PEREIRA MORAIS (109.813.377-32)
VANESSA DA SILVA ALCANTARA (078.608.377-81)
VANIA ALMEIDA DA SILVA LOPES (109.343.197-07)
VANILZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (032.717.277-08)
WALDINEA DE ASSIS SEVERINO (000.204.977-50)
ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (041.748.387-20)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

Para demonstração dos registros empregatícios comuns, seguem documentos, por amostragem:

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO
PIS Base : 203.15375.38-2
PIS Convertido :

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 103.014.347-19 | Data de Nascimento : 26/08/1983
CTPS/Série : 89705/0129 | UF da CTPS : RJ
Situação PIS : Ativo | Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 2 - BRANCA
Grau de Instrução : 5 - FUNDAMENTAL COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 20.080-002

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 180 | RAIS : 202

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20.522.050		08/09/2021		Aberto
CAGED/eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		03/02/2020	24/06/2020	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		29/07/2019	28/12/2019	Fechado
CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		01/11/2015		Aberto
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/11/2015	01/11/2015	Fechado
CAGED/RAIS	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/07/2015	31/10/2015	Fechado
CAGED/CAGED	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		01/07/2015	01/07/2015	Fechado
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		04/02/2013	19/07/2019	Fechado
RAIS/RAIS	NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		04/02/2013	30/06/2015	Fechado
CAGED	VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENT	00.567.949/0003-30		03/05/2010		Aberto
RAIS/RAIS	SORVETERIA LUANA DE VOLTA REDONDA LTDA	01.002.664/0001-52		18/08/2008	14/03/2009	Fechado
CAGED/CAGED	FLORESTA COMERCIO E INDUSTRIA S A	32.500.977/0031-80		10/12/2004	08/11/2006	Fechado

Informações do Trabalhador

Voltar Página Inicial

Identificação

Nome : NEIDE DOS REIS PEREIRA
PIS Base : 200.38053.40-8
PIS Convertido : 200.38053.40-8

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 053.352.457-19 | Data de Nascimento : 11/02/1977
CTPS/Série : 220/0100 | UF da CTPS : RJ
Situação PIS : Ativo | Sexo : Feminino
Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA | Raça/Cor : 8 - PARDA
Grau de Instrução : 7 - ENS. MEDIO COMPLETO
Pessoa com Deficiência : Não | CEP : 27.278-430

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 462

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20.522.050		08/09/2021		Aberto
CAGED/eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		03/02/2020	24/06/2020	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		26/07/2019	28/12/2019	Fechado
CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		01/11/2015		Aberto
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/11/2015	01/11/2015	Fechado
CAGED/RAIS	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/07/2015	31/10/2015	Fechado
CAGED/CAGED	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		01/07/2015	01/07/2015	Fechado
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		18/08/2014	19/07/2019	Fechado
RAIS/RAIS	NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		18/08/2014	30/06/2015	Fechado

Informações do Trabalhador

Voltar | Página Inicial

Identificação

Nome : ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

PIS Base : 131.17518.62-1

PIS Convertido : 131.17518.62-1, 207.02252.18-7

Resumo dos dados cadastrais atualizados

CPF : 041.748.387-20 — Data de Nascimento : 06/10/1971

CTPS/Série : 33238/0079 — UF da CTPS : RJ

Situação PIS : Ativo — Sexo : Feminino

Nacionalidade : 10 - BRASILEIRA — Raça/Cor : 8 - PARDA

Grau de Instrução : 4 - 6º AO 9º ANO INCOMPL

Pessoa com Deficiência : Não — CEP : 27.335-290

Tempo de trabalho (em meses)

CAGED : 182 — RAIS : 188

Histórico do Trabalhador

CAGED | RAIS | VÍNCULOS DO TRABALHADOR | Vínculos CNIS | Acerto MTE Trabalhador

Imprimir Vínculos Consolidados

Fonte	Razão Social	Cod Empregador	CEI Vinculado	Entrada	Saída	Situação
eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	20.522.050		08/09/2021		Aberto
CAGED/eSOCIAL	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		30/01/2020	24/06/2020	Fechado
CAGED/CAGED	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI	20.522.050/0001-46		25/07/2019	28/12/2019	Fechado
CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		01/11/2015		Aberto
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/11/2015	01/11/2015	Fechado
CAGED/RAIS	AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÕES E SERV LTD	11.404.495/0001-30		01/07/2015	31/10/2015	Fechado
CAGED/CAGED	NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		01/07/2015	01/07/2015	Fechado
CAGED/CAGED	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SER	11.404.495/0004-83		04/02/2013	19/07/2019	Fechado
RAIS/RAIS	NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA	05.081.979/0001-93		04/02/2013	30/06/2015	Fechado
RAIS	VERDURAMA COM.ATACADISTA DE ALIMENT	00.567.949/0003-30		01/10/2006		Aberto
RAIS/RAIS	VERDURAMA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA.	00.567.949/0003-30		01/08/2006		Aberto
CAGED/CAGED	VERDURAMA COM. ATACADISTA DE ALIMENTOS L	00.567.949/0001-78		01/08/2006	01/10/2006	Fechado
RAIS/RAIS	SCORE EMPREGOS EFET TEMP LTDA	03.308.796/0001-32		04/05/2006	01/08/2006	Fechado
RAIS/RAIS	AVANT ASS REC HUMANOS LTDA	02.507.003/0001-41		03/02/2006	03/05/2006	Fechado

Fonte: CAGED

k) Constatou-se que algumas das filiais das empresas **ESPECIALY** e **PRM** têm os mesmos contadores, quais sejam, Claudio Fernandes

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

(CPF nº 012.642.958-80) e Celso Fernandes (CPF nº 042.461.768-42), conforme segue:

Nome Empresarial ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	*Nome Fantasia* ESPECIALY	*CNPJ/Nº de Inscrição* 20.522.050/0002-27
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 07/02/2017	*UF* SP
Situação Cadastral BAIXADA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 03/10/2017
CNAE Principal Limpeza em prédios e em domicílios	*CNAE Secundária* Atividades paisagísticas	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares
CNAE Secundária Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Secundária Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor
CNAE Secundária Serviços de engenharia	*CNAE Secundária* Imunização e controle de pragas urbanas	*Endereço* RUA SENADOR CARLOS TEIXEIRA DE CARVALHO 523
Bairro CAMBUCI	*Município* SAO PAULO	*CEP* 01535010
Telefone (11) 20916101	*Telefone 2* N/I	*Email* COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR
CPF Responsável 212.841.388-52	*Nome Responsável* ROBERTO MORATO JUNIOR	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* EXTINCAO POR ENCER. LIQUIDACAO VOLUNTARIA
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* N/I
Dados do Contador		
CPF do Contador 042.461.768-42	*Nome do contador* CELSO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 134644
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Nome Empresarial ESPECIALY TERCEIRIZACAO - EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 20.522.050/0006-50
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Início Atividade* 28/12/2020	*UF* DF
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 28/12/2020
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
CNAE Secundária Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.	*CNAE Secundária* Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	*CNAE Secundária* Restaurantes e similares
CNAE Secundária Serviços de engenharia	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor	*CNAE Secundária* Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
CNAE Secundária Limpeza em prédios e em domicílios	*CNAE Secundária* Imunização e controle de pragas urbanas	*Endereço* QUADRA C 1 01 LOTE 1/12 EDIF TRADE CENTER SALA 603
Bairro TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA)	*Município* BRASILIA	*CEP* 72010010

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 464

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

Bairro TAGUATINGA CENTRO (TAGUATINGA)	*Município* BRASILIA	*CEP* 72010010
Telefone (11) 20916101	*Telefone 2* N/I	*Email* COMERCIAL@ESPECIALY.COM.BR
CPF Responsável 212.841.388-52	*Nome Responsável* ROBERTO MORATO JUNIOR	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* NAO OPTANTE	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax N/I	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* N/I

Dados do Contador

CPF do Contador 012.642.958-80	*Nome do contador* CLAUDIO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 123774
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Receita Federal - PJ

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0001-69
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Inicio Atividade* 22/03/2000	*UF* SP
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Matriz	*Data da Situação Cadastral* 03/11/2005
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Construção de edifícios	*CNAE Secundária* Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Secundária Restaurantes e similares	*CNAE Secundária* Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	*CNAE Secundária* Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
CNAE Secundária Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	*CNAE Secundária* Locação de automóveis sem condutor	*CNAE Secundária* Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
CNAE Secundária Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente	*CNAE Secundária* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	*Endereço* RUA ALVARENGA 470
Bairro BUTANTA	*Município* SAO PAULO	*CEP* 05509000
Telefone (11) 38122509	*Telefone 2* (11) 38122573	*Email* COMERCIAL@PRMSERVICOS.COM.BR
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* R$ 8.200.000,00
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax (11) 38122573	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007

Dados do Contador

CPF do Contador 012.642.958-80	*Nome do contador* CLAUDIO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 123774
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Nome Empresarial P.R.M. SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI	*Nome Fantasia* N/I	*CNPJ/Nº de Inscrição* 03.706.826/0002-40
Natureza Jurídica EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)	*Data Inicio Atividade* 27/01/2014	*UF* SC
Situação Cadastral ATIVA	*Matriz/Filial* Filial	*Data da Situação Cadastral* 27/01/2014
CNAE Principal Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	*CNAE Secundária* Atividades paisagísticas	*CNAE Secundária* Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Secundária Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	*CNAE Secundária* Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	*CNAE Secundária* Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Relatório Caex/NIGC (4772257) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 465

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

CNAE Secundária Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	*CNAE Secundária* Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	*CNAE Secundária* Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Secundária Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	*CNAE Secundária* Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	*Endereço* AVENIDA VEREADOR ABRAHAO JOAO FRANCISCO 3933
Bairro DOM BOSCO	*Município* ITAJAI	*CEP* 88307300
Telefone (11) 38122509	*Telefone 2* (11) 38122573	*Email* PRMSERVICOS@GMAIL.COM
CPF Responsável 085.362.588-37	*Nome Responsável* MARCIO RODRIGUES PEREIRA	*Capital social da empresa* N/I
Porte do Estabelecimento DEMAIS	*Opção pelo Simples Nacional* EXCLUIDO SIMPLES NACIONAL	*Motivo Situação Cadastral* SEM MOTIVO
Fax (11) 38122509	*Qualificação Responsável* TITULAR PESSOA FÍSICA RESIDENTE OU DOMICILIADO NO BRASIL	*Data Opção Simples* 01/07/2007
Dados do Contador		
CPF do Contador 042.461.768-42	*Nome do contador* CELSO FERNANDES	*Número do CRC do contador* 123774
Tipo do CRC do contador O	*Classificação do CRC do contador* Profissional	*UF CRC Contador* SP

Fonte: INFOSEG

IV. Conclusão

As análises evidenciaram vínculos diretos e indiretos entre as empresas em apreço, a exemplo do mesmo quadro de funcionários, administradores e contadores, com indicativo de composição de grupo de fato único, responsável por administrar de forma oculta as citadas empresas, o que pode implicar em eventuais ilicitudes, quiçá condutas criminosas, tendo em vista a participação em procedimentos licitatórios.

V. Considerações finais

Após as pesquisas e análises das informações realizadas em razão da solicitação técnica SEI nº 3599519, com referência ao Procedimento SIS nº 43.0712.0003133/2021-0, o presente relatório e os respectivos documentos seguem ao Excelentíssimo Promotor de Justiça, Dr. Orlando Bastos Filho, para a devida apreciação.

São Paulo, 13 de outubro de 2021.

Analista de Promotoria II
Agente de Promotoria
Matrícula 9842

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código JtmMU8cK.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 46279311
Data: 13/12/2021
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
NF/R	43.0712.0003133/2021-0			1		
NF/R	43.0712.0003862/2021-3			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
13/12/2021 12:08

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15° PJ (4772424) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

À Dr.Analista, por 30 dias, para instauração de I.C, cujas diligências devem se cingir à eventual necessidade de juntada de documentos (licitações em que as empresas tenham participado em Sorocaba), idinspenáveis à propositura da ação.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 20/01/2022, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5005923** e o código CRC **B3C11A0F**.

29.0001.0135421.2021-47 5005923v2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **46594591**

Data: **20/01/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
NF/R	43.0712.0003133/2021-0		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0003862/2021-3		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 20/01/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5007491** e o código CRC **81A00DB7**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 46594788
Data: 20/01/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: remessa a sra analista Thais Lourencette

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
NF/R	43.0712.0003133/2021-0			1		
NF/R	43.0712.0003862/2021-3			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
20/01/2022 15:46

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi estes autos na data de hoje. Nada mais.

datado e assinado digitalmente.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 20/01/2022, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5008662** e o código CRC **27D0A8A1**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao despacho retro, acosto aos autos a portaria de instauração a seguir. Nada mais.

data e assinaturas digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 09/03/2022, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5506413** e o código CRC **3D5103B1**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **47394927**

Data: **23/03/2022**

Tipo de Origem: **Outros**

Origem: **remessa a sra analista Thais Lourencette**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
NF/R	43.0712.0003133/2021-0		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0003862/2021-3		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Guia de Recebimento do SIS (5669712) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 8

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado na PORTARIA. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 23/03/2022, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5669723** e o código CRC **01017436**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Ofício nº 88/22 – 15º P.J. IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Qua, 23/03/2022 11:04

Para: rmanga@sorocaba.sp.gov.br <rmanga@sorocaba.sp.gov.br>

Cc: Procuradoria do Controle Externo <pce@sorocaba.sp.gov.br>

Ofício nº 88/22 – 15º P.J.
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Excelentíssimo Senhor Rodrigo Maganhato
DD. Prefeito Municipal de Sorocaba,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, a fim de instruir procedimento em andamento nesta Promotoria de Justiça, solicito a Vossa Senhoria, com **prazo de 30 (trinta) dias para resposta**, cópia integral em arquivo PDF dos processos licitatórios abaixo listados:

1.CPL nº 126/2021, **Dispensa de Licitação nº 014/2021, contratada, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA;**

2.CPL nº012/2016, que resultou no contrato n. 32/2017 e aditamentos, contratada PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

3.CPL n.012/2016, que resultou no contrato n.33/2017 e aditamentos, contratada AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Atenciosamente.

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba

Ofício 88/22 e comp entrega email - PMS (5670098) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Ofício 88/22 e comp entrega email - PMS (5670098) SEI 25.0001.0135421.2021-47 / pg. 11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Retransmitidas: Ofício nº 88/22 – 15º P.J. IC 3133/21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Qua, 23/03/2022 11:04

Para: rmanga@sorocaba.sp.gov.br <rmanga@sorocaba.sp.gov.br>; Procuradoria do Controle Externo <pce@sorocaba.sp.gov.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

rmanga@sorocaba.sp.gov.br (rmanga@sorocaba.sp.gov.br)

Procuradoria do Controle Externo (pce@sorocaba.sp.gov.br)

Assunto: Ofício nº 88/22 – 15º P.J. IC 3133/21

Ofício 88/22 e comp entrega email - PMS (5670098) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Inquérito Civil SIS MP 43.0712.0003133/2021-0
Processo SEI 29.0001.0135421.2021-47

Certifico que, nesta data, em cumprimento ao determinado na Decisão DARSOROCABA_SAPOIOTEC2 5436563 (Processo SEI 29.0001.0028144.2022-06), faço juntada a estes autos da NF/Representação 398/22, de assunto correlato. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 23/03/2022, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5670807** e o código CRC **B3B3E5E4**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Promotoria de Justiça de Sorocaba

Nº MP: 43.0712.0000398/2022-7

Volume: 1 **Apenso:**

Segredo de Justiça: Não

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Cargo: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA

Tipo de Documento: Notícia de Fato / Representação

Recebimento PJ: 01/02/2022 **Indeferimento:** **Arquiv. PJ:**

Local do Fato

SOROCABA - SP

Participante:

INTERESSADO

RC NUTRY pelo Município de Sorocaba

Tema:

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA

Assunto:

Informação Complementar:

Processo SEI 29.0001.0028144.2022-06

Data do protocolo: 01/02/2022

Atendimento a Órgãos Externos

Identificação do órgão remetente:
Nome da Instituição: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA
Setor da Instituição: GABINETE DO 2 OFICIO DA PRM/SOROCABA
CNPJ da Instituição: 26.989.715/0031-28

Identificação do responsável pelo envio:
Nome do responsável: CRISTINA CANDIDO
Telefone: (15) 98145-0906
E-mail: cristinacandido@mpf.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Dados do destinatário:
Setor destinatário: Diretoria-Geral

Interessados informados:
Nome.....: RC NUTRY pelo Município de Sorocaba - Pessoa Física

Assunto: PARTE 1

Segue em anexo os autos referente ao procedimento 1.34.016.000305/2021-41, para providências em razão do declínio de atribuição. Tendo em vista que os autos são muito extensos, foi necessário fragmentar os arquivos, devido a limitação do sistema. No total foram divididos em 40 anexos para que pudessem ser inseridos.

Ofício nº 41/2022/GAB/PRM1-OSHJ

Excelentíssimo Senhor
PROMOTOR DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
_____
Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3200
Além Ponte - Sorocaba/SP - 18013-280

Ref.:Procedimento Preparatório: 1.34.016.000305/2021-41

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho os autos epigrafados, em que se decidiu pela ausência de atribuição do Parquet Federal, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente

Osvaldo dos Santos Heitor Jr.
Procurador da República

Anexos:
1.34.016.000305 (1).pdf;
1.34.016.000305 (2).pdf;
1.34.016.000305 (3).pdf;
1.34.016.000305 (4).pdf;
1.34.016.000305 (5).pdf;

Links:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Nova NF 43.0712.0000398/2022-7.

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Qui, 10/02/2022 19:00
Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Cc: Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>

Boa noite,

Informo que foi registrada nova **NF 43.0712.0000398/2022-7**, por meio do canal de atendimento ao cidadão, distribuída ao 15º PJ por conter assunto correlato ao da NF 43.0712.0003133/2021, já em trâmite na mesma promotoria.

Atenciosamente,

Diego de Lima Ferreira
Oficial de Promotoria I

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Data do protocolo: 01/02/2022

Atendimento a Órgãos Externos

Identificação do órgão remetente:
Nome da Instituição: PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA
Setor da Instituição: GABINETE DO 2 OFICIO DA PRM/SOROCABA
CNPJ da Instituição: 26.989.715/0031-28

Identificação do responsável pelo envio:
Nome do responsável: CRISTINA CANDIDO
Telefone: (15) 98145-0906
E-mail: cristinacandido@mpf.mp.br

Dados do destinatário:
Setor destinatário: Diretoria-Geral

Interessados informados:
Nome.....: RC NUTRY pelo Município de Sorocaba - Pessoa Física

Assunto: PARTE 1

Segue em anexo os autos referente ao procedimento 1.34.016.000305/2021-41, para providências em razão do declínio de atribuição. Tendo em vista que os autos são muito extensos, foi necessário fragmentar os arquivos, devido a limitação do sistema. No total foram divididos em 40 anexos para que pudessem ser inseridos.

Ofício nº 41/2022/GAB/PRM1-OSHJ

Excelentíssimo Senhor
PROMOTOR DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
_____
Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3200
Além Ponte - Sorocaba/SP - 18013-280

Ref.:Procedimento Preparatório: 1.34.016.000305/2021-41

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho os autos epigrafados, em que se decidiu pela ausência de atribuição do Parquet Federal, para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

Atenciosamente

Osvaldo dos Santos Heitor Jr.
Procurador da República

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Anexos:
1.34.016.000305 (1).pdf;
1.34.016.000305 (2).pdf;
1.34.016.000305 (3).pdf;
1.34.016.000305 (4).pdf;
1.34.016.000305 (5).pdf;

Links:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

NF/Rep SIS 43.0712.0000398/2022-7
SEI 29.0001.0028144.2022-06

Certifico e dou fé que armazenei os documentos extensos desta notícia de fato (autos nº 1.34.016.000305 do MPF em 40 partes) em pasta do Microsoft Sharepoint, em cumprimento aos itens "c" e "d" do Aviso nº 271/20-PGJ-CGMP.

Link de Acesso Sharepoint:
Autos 1.34.016.000305 do MPF em 40 partes

Observação: A partir de 17/03/2022 foi determinada a juntada destes autos ao IC 3133/21, que é sigiloso, assim, o Link do Sharepoint foi alterado para acesso somente aos integrantes desta Promotoria de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 17/03/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5241165** e o código CRC **BFA42246**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 46892474
Data: 11/02/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 1

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: Gabriela Martins Lourencette

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

NOTÍCIA DE FATO Nº 398/22 (5270987) SEI 29.0001.0025424.2022-97 / pg. 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DECISÃO

Junte-se ao IC de assunto correlato (3133/21 - sigiloso), intimando-se o interessado Raul Marcelo de Souza.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 17/03/2022, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5436563** e o código CRC **0A177164**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Notícia de Fato Repositório SAP 398/22 (2654886) SEI 29.0001.0028144.2022-06 pg 2

Procedimentos Recebidos

Código: **47317199**

Data: **17/03/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar

Estornar | Inserir Providência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

NF/Rep SIS MP 43.0712.0000398/2022-7
Processo SEI 29.0001.0028144.2022-06

Certifico que dei cumprimento ao determinado na Decisão DARSOROCABA_SAPOIOTEC2 (5436563), fazendo a juntada destes autos no IC 3133/21.

Tendo em vista que o IC de destino é sigiloso, transformei o link de acesso à representação no Sharepoint - Certidão DARSOROCABA_SAPOIOTEC2 (5241165) - em acessível somente aos integrantes desta Promotoria de Justiça, assinalei o Sigilo no SIS-MP Integrado e, por fim, alterei o acesso deste processo SEI para sigiloso.

Por fim, expedi o ofício 75/22-15ºPJ ao interessado, conforme comprovante de entrega de e-mail juntado a seguir.

Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 23/03/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **5605290** e o código CRC **C492E9F6**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Versão de Prova - Sem Validade Jurídica - Gerada em 22/08/2025 18:44:24 - pg. 2/3

Ofício nº 75/22 - 15º PJ

Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>
Qua, 23/03/2022 11:26
Para: rodrigopchizolini8@gmail.com <rodrigopchizolini8@gmail.com>

Ofício nº 75/22 - 15º PJ

NF/Rep 398/22 - Favor usar esta referência

Sorocaba, 23 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Deputado,

Pelo presente, em cumprimento à determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, informo a Vossa Excelência que a representação em epígrafe, referente ao procedimento do MPF 1.34.016.000305/2021-41, foi juntada ao Inquérito Civil 3133/21, procedimento de assunto correlato que tramita em sigilo nesta Promotoria de Justiça.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Gabriela Martins Lourencette
Oficial de Promotoria

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAUL MARCELO DE SOUZA
DD. Deputado Estadual
Sorocaba/SP

E-mail: rodrigopchizolini8@gmail.com

Observo que este endereço de e-mail não recebe novas representações, manifestações ou recursos, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis, e-mail pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABRIELA MARTINS LOURENCETTE
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel. (15) 3228-6700 - Ramal 218
gabrielalourencette@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Retransmitidas: Ofício nº 75/22 - 15º PJ

Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>
Qua, 23/03/2022 11:26
Para: rodrigopchizolini8@gmail.com <rodrigopchizolini8@gmail.com>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

rodrigopchizolini8@gmail.com (rodrigopchizolini8@gmail.com)

Assunto: Ofício nº 75/22 - 15º PJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 689/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 27/04/2022, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6021357** e o código CRC **0B162E69**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

ENC: IC 3133/21 - Of 88/22

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>

Ter, 26/04/2022 11:50

Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Cc: Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>

1 anexos (1 MB)

doc08541120220425164414.pdf;

Bom dia, Jessie!

Encaminho Protocolo Geral nº 689/2022.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jane Patrícia Alves Silveira

Auxiliar de Promotoria

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: Saulo Joel Freddi Junior <SJunior@sorocaba.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 25 de abril de 2022 21:27
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: IC 3133/21 - Of 88/22

Boa noite, segue oficio de acompanhamento, documentos e Link com as cópias das CPL's solicitadas,para protocolo.

https://drive.google.com/drive/folders/1kwEe5YKEeOwt9moboFVJrPDBF1L1jtnH?usp=sharinghttps://drive.google.com/drive/folders/1kwEe5YKEeOwt9moboFVJrPDBF1L1jtnH?usp=sharing informo que por razão de gestão de espaço esse link ficara disponivel por 30 dias.

Atenciosamente,

Saulo Joel Freddi Junior
Prefeitura de Sorocaba
Secretaria Jurídica
Procuradoria do Controle Externo
Divisão de Acompanhamento do Controle Externo

Resposta PG 689/22 - PMS - email, ofício e docs (6021482) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Prefeitura de SOROCABA

Secretaria Jurídica

Ofício SAJ/PCE n. 156/2022

Sorocaba, 25 de abril de 2022.

Ref. Ofício nº 88/22
IC nº 3133/21
(PA 7605/2022)

Excelentíssimo Senhor Doutor,

Em atenção ao procedimento em epígrafe, o qual solicita cópia integral dos processos licitatórios listados no referido ofício, temos a informar o quanto segue.

Seguem cópias de fls 08/12 com as informações prestadas pela Secretaria de Administração, também, link com as cópias dos procedimentos solicitados.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos à Vossa inteira disposição para quaisquer eventualidades ou esclarecimentos adicionais.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Érika Capella Fernandes
Procuradora do Município
Procuradoria do Controle Externo – SAJ

Excelentíssimo Senhor Doutor
ORLANDO BASTOS FILHO
DD. 15º Promotor de Justiça de Sorocaba
Ministério Público do Estado de São Paulo

Resposta PG 689/22 - PMS - email, oficio e docs (6021482) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Administração

Folha 008

Sorocaba, 20 de abril de 2022

À SEJ/Procuradoria do Controle Externo

Considerando que no dia 25 de março recebemos o PA nº 2022/007.605-3, com a finalidade de atender ao pedido de cópias solicitado pelo Ministério Público, referente a CPL nº 126/2021 (RC Nutry) e CPL nº 12/2016 (AEX Alimenta e Pack Food).

Informamos que o CPL nº 126/2021 possui 07 volumes, os quais estão salvos em mídia digital, disponibilizada em folha 009.

O CPL nº 12/2016 possui 137 volumes, os quais estão parcialmente salvos em mídia digital, disponibilizados em folha 010.

No entanto, alguns os volumes do CPL nº 12/2016, foram apreendidos pela Polícia Federal em 09 de maio de 2018, e por esse motivo não foram disponibilizados, são eles: 1/2/3/4/5/6/7/8/10/13/15/19/21/25, segue em folha 011 o ato circunstanciado da apreensão.

Além disso, o volume 17 não foi localizado, apesar de não constar no documento, acreditamos ter sido apreendido junto aos demais citados acima.

Mais dois volumes já haviam sido digitalizados, mas não puderam ser conferidos se estão de fato completos, pois não recebemos um retorno da pasta que está em posse destes volumes, são eles: 128 e 130 (localizados na Secretaria de Educação).

No mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

Gabriela Rodrigues da Mota
Seção de Transparência e Cadastro de Fornecedores

Valquiria Bernardo da S. Conceição
Divisão de Contratos de Licitação (em substituição)

Fausto Bossolo
Secretário de Administração

Resposta PG 689/22 - PMS - email, oficio e docs (6021482) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 29

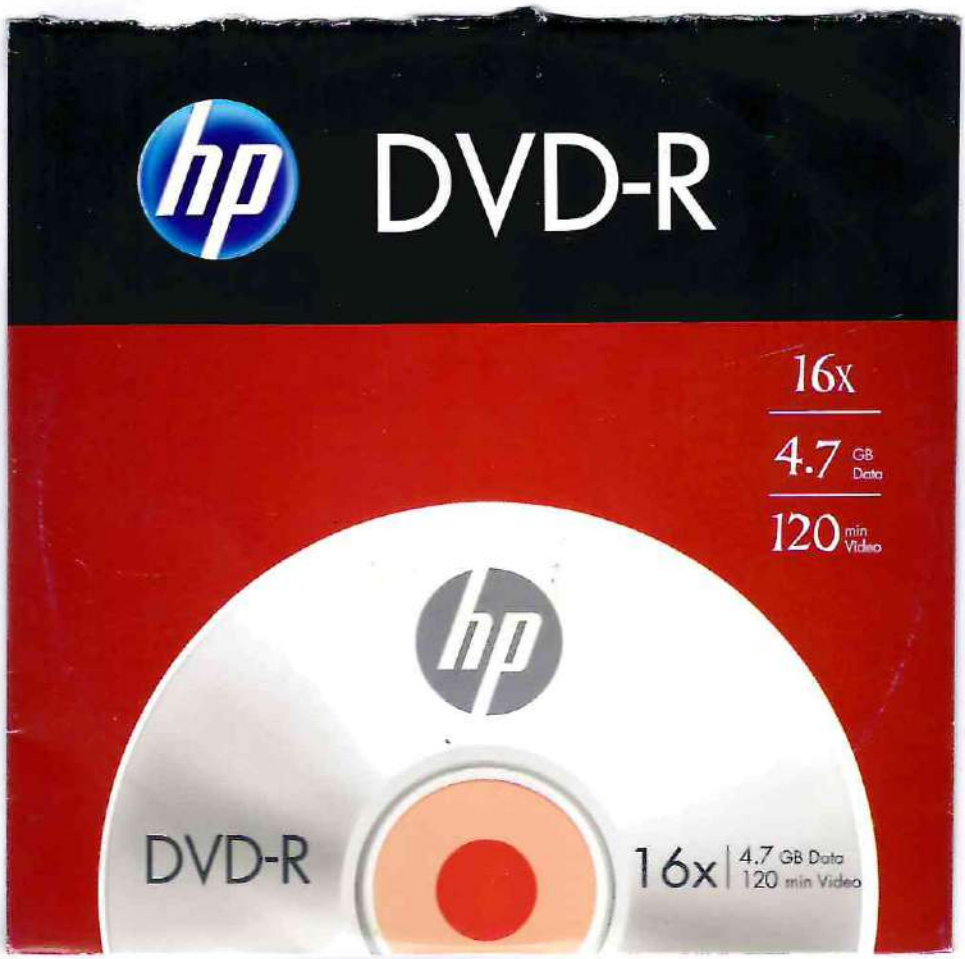
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Administração

Folha 009

Mídia Digital com a CPL nº 126/2021 – RC Nutry



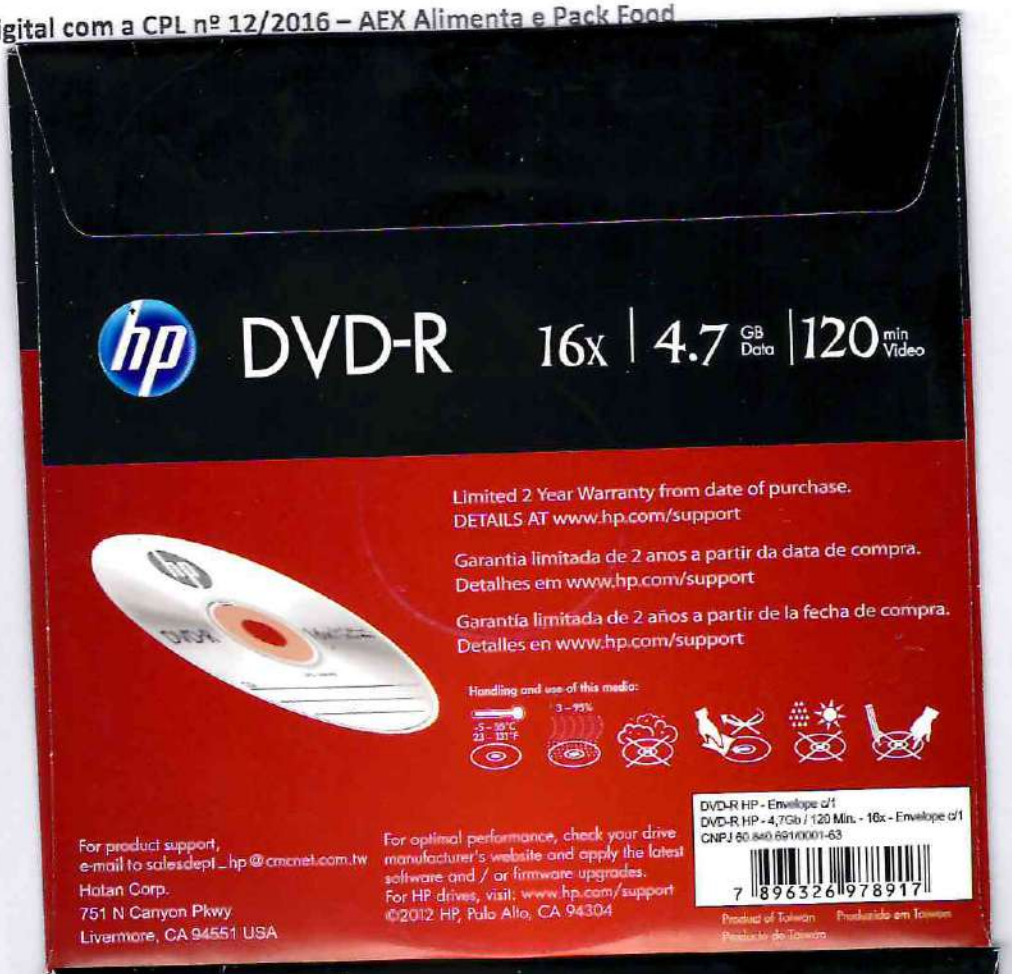
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

Prefeitura de SOROCABA

Secretaria de Administração

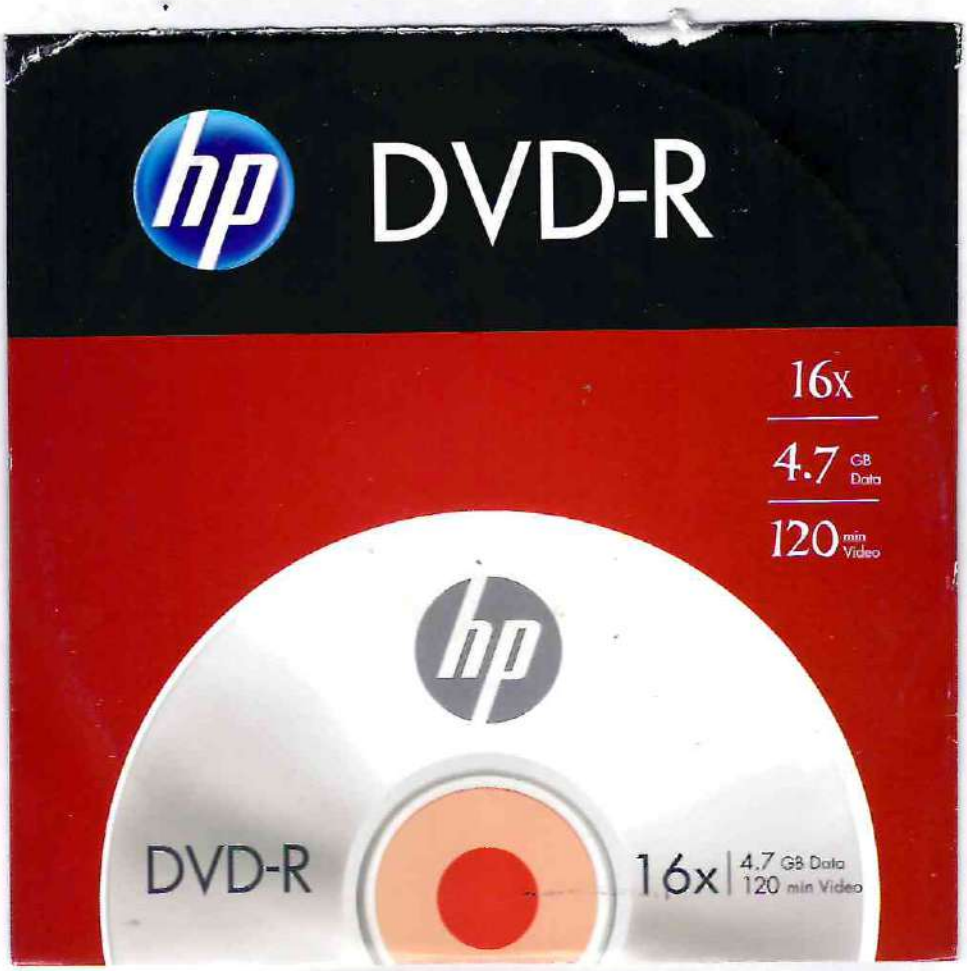
Folha 010

Mídia digital com a CPL nº 12/2016 – AEX Alimenta e Pack Food





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
Rua Hugo D'Antola, n.º 95 – 6º andar – Lapa de Baixo – São Paulo/SP – CEP 05038-090 – Fone (11) 3538.5517

OPERAÇÃO PRATO FEITO - EQUIPE SOD-106

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO

Ao dia 09 de maio de 2018, às 08 : 40 horas, nesta cidade de Sorocaba/SP, em cumprimento a mandado de busca e apreensão expedido pela 1ª Vara Criminal Federal de São Paulo, nos autos do inquérito policial n.º 0159/2015-DELECOR/SR/PF/SP, a equipe de policiais federais identificados ao final chegou à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP e, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, arrecadou o material relacionado a seguir, que será encaminhado à DELECOR/SR/PF/SP:

	DESCRIÇÃO
Item 01	Processo CPL Nº 012/2016 - Volumes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 19, 21 e 25;
Item 02	Processo CPL Nº 728/2013 - Volumes 01 a 13;
Item 03	Processo CPL Nº 681/2014 - Volumes 01 a 04;
Item 04	Processo CPL Nº 753/2016 - Volumes 01 a 05;
Item 05	Processo CPL Nº 429/17 - Volumes 01 e 02;
Item 06	Processo CPL Nº 114/2016 - Volumes 01 e 02;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO

DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS

Rua Hugo D'Antola, n.º 95 – 6º andar – Lapa de Baixo – São Paulo/SP – CEP 05038-090 – Fone (11) 3538.5517

Item 16	
Item 17	
Item 18	
Item 19	
Item 20	
Item 21	
Item 22	
Item 23	
Item 24	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
Rua Hugo D'Antola, n.º 95 – 6º andar – Lapa de Baixo – São Paulo/SP – CEP 05038-090 – Fone (11) 3538.5517

MORADOR OU RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome: Hudson Moreno Zuliani
Filiação: Armando Zuliani e Eufrosina Moreno Zuliani
Data de Nascimento: 15/03/1961 Telefones: (15) 991658786
Doc. de Identidade: 84914 - OAB/SP CPF: 020.938.078-07
Endereço Res.: Rua Domingos Januário Balsamo, 55, Central Park, Sorocaba

TESTEMUNHA 1:

Nome: Laura Botto de Barros Nascimento Santos
Filiação: Mozart Santos e Maria de Fatima Botto de Barros Nascimento
Data de Nascimento: 03/04/1983 Telefones: (11) 994399082
Doc. de Identidade: 1426392 SSP/SE CPF: 010.389.575-47
Endereço Res.: Rua Jorge Pedro Cut, 556, CT28, QD B9, Vl. Ingleses, Sorocaba

TESTEMUNHA 2:

Nome: Rafael Negrelli
Filiação: Claudio Negrelli e Neide Marli Negrelli
Data de Nascimento: 06/11/1980 Telefones: (15) 997707009
Doc. de Identidade: 210239 - OAB/SP CPF: 217.790.428-50
Endereço Res.: Rua Antônio José Castronovo, 85, Jd. Santa Rosália, Sorocaba

ADVOGADO: (se for o caso)

Nome: ——
OAB/UF: —— Telefones: ——
A quem representa: ——
Endereço do escritório: ——

Os trabalhos de busca seguiram até as ____:____ horas. Nada mais havendo a constar neste auto, o mesmo é lido e assinado por todos que participaram da diligência.

Executor 1 – Nome: DPF Wagner Mat. 15229 Assin.
Executor 2 – Nome: EPF Marcelo Mat. 15.705 Assin.
Executor 3 – Nome: APF Julio Cesar Mat. 16.144 Assin.
Morador ou responsável (qual. acima):
Testemunha 1 (qual. acima):
Testemunha 2 (qual. acima):
Advogado (qual. acima):

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que armazenei os documentos extensos e os apensos constantes destes autos em pasta do Microsoft Sharepoint, em cumprimento aos itens "c" e "d" do Aviso nº 271/20-PGJ-CGMP:

Inquérito Civil nº 14.0712.0003133/2021-1

Processo SEI nº 29.0001.0135421.2021-47

Link de Acesso Sharepoint:
3133-21

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 27/04/2022, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6021503** e o código CRC **F48F40F5**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUBAREA DE APOIO TEC. ADMIN.- SOROCABA II

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi publicado no DOE a instauração do IC conforme consta abaixo:

DOE de 06-04-2022

A - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva

Relatório referente ao **artigo 106** da Resolução nº 484-CPJ, de 05 de outubro de 2006 com as informações de publicidade da tramitação de inquéritos civis do **(período de 22 de março de 2022 até 28 de março de 2022)**

CAO SIS MP DIFUSOS – Entrância Inicial, Intermediária e Final

Área do Direito: PATRIMÔNIO PÚBLICO

I - PORTARIAS DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL

Nº MP: 14.0712.0003133/21-1 Nº Documento: Nº CAO:

Município: SOROCABA

Assunto/Ementa: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA | IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA |

Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 27/04/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6021596** e o código CRC **EEAA8DA6**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 47834225
Data: 27/04/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15º PJ (6022066) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pyDdBaTu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

À Dra. Analista por 60 dias para esboço da inicial.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 09/05/2022, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6171730** e o código CRC **432C78D4**.

29.0001.0135421.2021-47 6171730v2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **48033958**

Data: **10/05/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 10/05/2022, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6188789** e o código CRC **232024E0**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 48034146
Data: 10/05/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: sra analista Thais Lourencette

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que recebi estes autos na data de hoje. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 11/05/2022, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6202101** e o código CRC **2E944E94**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que por determinação do Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho, baixo os autos sem dar cumprimento ao despacho retro. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 24/05/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6357543** e o código CRC **0174ACAB**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **48248806**

Data: **24/05/2022**

Tipo de Origem: **Outros**

Origem: **sra analista Thais Lourencette**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 48248865
Data: 24/05/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

IC n. 3133-2021
SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Intime-se para reunião presencial, por seus representantes com capacidade de transigir, as empresas participantes da licitação que o CAEX disse estarem formando o cartel, cada uma em dia distinto, são elas: 1..RC Nutry Alimentação Ltda; 2. Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI; 3. AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda; 4. Especialy Terceirização EIRELI; .5. PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI.

Oficie-se à Polícia Federal solicitando, em mídia digital (se possível), os volumes da CPL 12/2016 elencados na resposta da PMS que foram apreendidos pela PF em 09/05/2018 (Resposta PG 689-22-PMS).

Sendo acostados aos autos tais volumes, cópia integral ao CAEX para que estime o sobrepreço decorrente do cartel, se possível.

Finalmente, proceda-se ao levantamento de ações e condenações cíveis e criminais de todas as empresas e sócios mencionados no relatório do CAEX (empresas e sócios), a ser realizado pelas servidoras deste gabinete.

Prazo para o levantamento: 45 dias.

Sorocaba, data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO
Promotor de Justiça

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 30/05/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6360782** e o código CRC **850F9A9F**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **48335180**

Data: **30/05/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro conforme segue:

1. expedição de ofício à empresa RC Nutry - agendamento para o dia 22/06/22, às 10h;

2. expedição de ofício à Delpol Federal de Sorocaba;

3. juntada da pesquisa das ações e condenações cíveis e criminais realizada junto ao Esaj, CNJ e VEC das empresas e sócios mencionados no relatório do Caex;

Certifico, ainda, que, conforme orientação verbal do Exmo Sr Dr Promotor de Justiça, aguardo o comparecimento da empresa RC Nutry para expedição das notificações das demais empresas, uma de cada vez. E aguardo a resposta da Delpol Federal para envio da documentação ao CAEX. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 03/06/2022, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6490029** e o código CRC **83638588**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício n. 276/22 - 15º PJ

IC 3133/21– 15º PJ

Ao Ilustríssimo Senhor

DD Representante legal da empresa **RC Nutry Alimentação Ltda,** com capacidade de transigir

_____

Pelo presente **notifico** Vossa Senhoria a comparecer nesta Promotoria de Justiça, situada na Av. Antonio Carlos Reinaldo Mendes, 3.200 –

Edifício Illimitè – sala 607- Alto da Boa Vista – Sorocaba – SP - Fone (015) 3228-6700 – ramal 217 , **no dia 22 de junho de 2022, às 10h**,

a fim de prestar esclarecimentos nos autos em epígrafe.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6490154** e o código CRC **0C2D9881**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício nº 277/22 – 15º P.J.

IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Rogério Giampaoli

DD. Delegado da Polícia Federal de Sorocaba,

Pelo presente a fim de instruir procedimento em andamento nesta Promotoria de Justiça, diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba da apreensão pela Polícia Federal, em 09/05/2018, de volumes da CPL 12/2016 (doc anexo), solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos enviar cópias digitais dos referidos documentos.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6490294** e o código CRC **4784CE0C**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

NOMES PARA PESQUISAS – Conforme Relatório CAEX

RC Nutry Alimentação Ltda – CNPJ 11.164.874/0001-09 – fls 03

- José Carlos Geraldo – CPF 880.172.498-53 (sócio RC Nutry) – fls 23

RG 7958714 SSP/SP

- Spero Participações S/A – CNPJ 22.506.358/0001-23 (sócio RC Nutry) – fls 35

- Francisco José Coelho Freitas – CPF 115.847.558-65 (diretor Spero) – fls 37

RG 19764380-2 SSP/SP

- Marcimira Rodrigues – CPF 106.066.848-32 (diretora Spero) – fls 38

RG 18667587-2 SSP/SP

- Francisco Dalazoana Afonso – CPF 359.351.868-61 (acionista Spero) – fls 39

RG 30805551-2 SSP/SP

- Haroldo Dalazoana Afonso Duraes – CPF 277.800.208-19 (acionista Spero) – fls 39

RG 20994753 SSP/SP

Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI – CNPJ 61.774.683/0001-29 – fls 39

- Anga Adminstração e Participações S/A – CNPJ 21.693.986/0001-00 (sócio Pack Food) – fls 55

- Estela Santos Paglarin - CPF nº 227.728.018-61 (diretora Anga) – fls 57

RG 40684842 SSP/SP

- Silvana Silva Lemos - CPF nº 178.388.308-18 (diretora Anga) – fls 57

RG 22970316 SSP/SP

- Jifery Brasil Participações - CNPJ nº 17216071000129 (acionista Anga) – fls 57

- João Fernando de Almeida Coan - CPF nº 332.556.188-86 (acionista Jifery) – fls 60

RG 41339227

- Estela Santos Paglarin - CPF nº 227.728.018-61 (diretora Jifery) – fls 57

AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda – CNPJ 11.404.495/0001-30 – fls 60

- NSX Administradora de Participações Societárias Ltda - CNPJ 10740039000107 (sócio AEX) – fls 80

- Fernando Mauro Franco - CPF nº 015.038.408-40 (sócio NSX) – fls 82

RG 8807757 SSP/SP

- José Dionisio Franco - CPF nº 802.533.778-20 (sócio NSX) – fls 82

RG 07858314-7 SSP/SP

- NSGROUP Participações Societárias Ltda - CNPJ 10720677000158 (sócio AEX) – fls 86

- Fernando Mauro Franco - CPF nº 015.038.408-40 (sócio NSGROUP) – fls 87

- José Dionisio Franco - CPF nº 802.533.778-20 (sócio NSGROUP) – fls 87

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Especialy Terceirização EIRELI – CNPJ 20.522.050/0001-46 – fls 91

- Roberto Morato Junior – CPF 212.841.388-52 (sócio Especialy) – fls 105

RG 261480600

PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI – CNPJ 03.706.826/0001-69 – fls 113

- Márcio Rodrigues Pereira – CPF º 085.362.588-37 (sócio PRM) – fls 128

RG 186293975

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

RC Nutry Alimentação Ltda – CNPJ 11.164.874/0001-09

18 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 18

- 1

Foro Central Juizados Especiais Cíveis

- 1009427-87.2022.8.26.0016

  Exectdo:

  Rc Nutry Alimentacao Ltda

  Execução de Título Extrajudicial

  Espécies de Títulos de Crédito

  Recebido em:

  25/05/2022 - 2ª Vara do Juizado Especial Cível - Vergueiro

Foro das Execuções Fiscais Estaduais

- 1500430-35.2020.8.26.0014

  Exectdo:

  Rc Nutry Alimentacao Ltda Me

  Execução Fiscal

  ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

  Recebido em:

  02/09/2020 - Vara das Execuções Fiscais Estaduais

Foro de Itapevi

- 1505785-94.2021.8.26.0271

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Exectda:

Rc Nutry Alimentacao Ltda

Execução Fiscal

ISS/ Imposto sobre Serviços

Recebido em:

08/06/2021 - Serviço de Anexo Fiscal

Foro de Mauá

- 1004850-45.2019.8.26.0348

Exeqte:

Rc Nutry Alimentos Ltda Epp

Execução de Título Extrajudicial

Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Recebido em:

04/06/2019 - 1ª Vara Cível

Foro de Paulínia

- 1003340-19.2017.8.26.0428

Reqdo:

RC Nutry Alimentos Ltda EPP

Ação Civil de Improbidade Administrativa

Dano ao Erário

Recebido em:

08/08/2017 - 1ª Vara

Foro de Sorocaba

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

- 1006352-28.2022.8.26.0602

Imptte:

Rc Nutry Alimentacao Ltda

Mandado de Segurança Cível

Licitações

Recebido em:

25/02/2022 - Vara da Fazenda Pública

Foro Regional II - Santo Amaro

- 1025278-82.2020.8.26.0002

Reqdo:

Rc Nutry Alimentos Ltda Epp

Procedimento do Juizado Especial Cível

Indenização por Dano Moral

Recebido em:

01/06/2020 - Juizado Especial Cível Anexo UNISA

Foro Regional IV - Lapa

- 1001937-50.2022.8.26.0004

Exectdo:

Rc Nutry Alimentacao Ltda

Execução de Título Extrajudicial

Duplicata

Recebido em:

16/02/2022 - 2ª Vara Cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Foro Regional XI - Pinheiros

- 1006357-77.2022.8.26.0011

  Exectdo:

  Rc Nutry Alimentacao Ltda

  Execução de Título Extrajudicial

  Duplicata

  Recebido em:

  27/05/2022 - 1ª Vara Cível

- 1006033-87.2022.8.26.0011

  Exectdo:

  Rc Nutry Alimentacao Ltda

  Execução de Título Extrajudicial

  Duplicata

  Recebido em:

  20/05/2022 - 2ª Vara Cível

- 1004431-61.2022.8.26.0011

  Exectdo:

  Rc Nutry Alimentacao Ltda

  Execução de Título Extrajudicial

  Direitos e Títulos de Crédito

  Recebido em:

  18/04/2022 - 4ª Vara Cível

- 1004235-91.2022.8.26.0011

  Exectdo:

  Rc Nutry Alimentação Ltda

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Execução de Título Extrajudicial

DIREITO CIVIL

Recebido em:

12/04/2022 - 2ª Vara Cível

- 1000477-07.2022.8.26.0011

  Reqdo:

  Rc Nutry Alimentacao Ltda

  Procedimento Comum Cível

  Títulos de Crédito

  Recebido em:

  19/01/2022 - 5ª Vara Cível

- 1013386-18.2021.8.26.0011

  Exectdo:

  Rc Nutry Alimentos Ltda Epp

  Execução de Título Extrajudicial

  Duplicata

  Recebido em:

  07/12/2021 - 4ª Vara Cível

- 1011661-91.2021.8.26.0011

  Exectdo:

  Rc Nutry Alimentos Ltda Epp

  Execução de Título Extrajudicial

  Duplicata

  Recebido em:

  27/10/2021 - 2ª Vara Cível

- 1011611-65.2021.8.26.0011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Exectdo:

Rc Nutry Alimentos Ltda

Execução de Título Extrajudicial

Compra e Venda

Recebido em:

26/10/2021 - 3ª Vara Cível

- 1009991-18.2021.8.26.0011

Reqdo:

Rc Nutry Alimentos Ltda Epp

Procedimento Comum Cível

Defeito, nulidade ou anulação

Recebido em:

15/09/2021 - 4ª Vara Cível

- 1012304-25.2016.8.26.0011

Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Locação de Imóvel

Recebido em:

04/11/2016 - 5ª Vara Cível

Incidentes e recursos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.164.874/0001-09.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.EE69.8876.3529 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 23

- José Carlos Geraldo – CPF 880.172.498-53 (sócio RC Nutry)

0031287-56.2009.8.26.0554 Suspenso Tramitação prioritária

Classe

Execução de Título Extrajudicial

Assunto

Nota Promissória

Foro

Foro de Santo André

Vara

1ª Vara Cível

Juiz

MARIANA SILVA RODRIGUES DIAS TOYAMA STEINER

Mais

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Elso Luiz Boralli Advogada: Vilma Rodrigues Advogado: Carlos Antonio Garcia Puglia
Reqdo	Jose Carlos Geraldo Advogada: Kelly Cristina Francisco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 7958714

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 880.172.498-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.EEA9.D716.8593 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 26

- Spero Participações S/A – CNPJ 22.506.358/0001-23 (sócio RC Nutry)

2 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 2

- 1

Foro Regional XI - Pinheiros

- 1004723-22.2017.8.26.0011

  TerIntCer:

  Spero Participações S/A

  Execução de Título Extrajudicial

  Duplicata

  Recebido em:

  09/05/2017 - 1ª Vara Cível

  Incidentes e recursos

- 1012304-25.2016.8.26.0011

  Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

  Locação de Imóvel

  Recebido em:

  04/11/2016 - 5ª Vara Cível

  Incidentes e recursos

2 Processos encontrados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.506.358/0001-23.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.EEFA.1FA4.9674 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 28

- Francisco José Coelho Freitas – CPF 115.847.558-65 (diretor Spero)

Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 19764380

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 30

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 115.847.558-65.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.EF7A.1405.C802 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 31

- Marcimira Rodrigues – CPF 106.066.848-32 (diretora Spero)

Foro Regional XI - Pinheiros

- 1004723-22.2017.8.26.0011

RepreLeg:

Marcimira Rodrigues

Execução de Título Extrajudicial

Duplicata

Recebido em:

09/05/2017 - 1ª Vara Cível

Incidentes e recursos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 18667587

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 33

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 106.066.848-32.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.EFBF.0FEA.E871 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 34

- Francisco Dalazoana Afonso – CPF 359.351.868-61 (acionista Spero)

Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:16 RG:**30.805.551** Cont. VEC:**NÃO CONSTA**

Dados da Qualificação

Nome:	FRANCISCO DALAZOANA AFONSO
Sexo:	Masculino
RG:	30.805.551
Tipo RG:	R.G. UNICO
Data Nascimento:	11/02/1989
Naturalidade:	S.PAULO -SP
Nome do Pai:	ELOIZO GOMES AFONSO
Nome da Mãe:	MARIA DE LOURDES DALAZOANA AFONSO

Processo Criminal Nº 152248 / 2009

Autoridade Judiciária:	2A V CR V.D.F.M.SANTANA
Auto Originais:	100/2009
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	INQUERITO ARQUIVADO
Incidênc. Penal(is):	art. 0303 LEI DO CODIGO DE TRANSITO

Processo Juizado Especial Criminal Nº 1535 / 2007

Autoridade Judiciária:	3A V CR V.D.F.M.SANTANA
Auto Originais:	31/2007
Tipo do Processo:	1
Decisão/Situação do Processo:	EXTINCAO DA PUNIBILIDADE

Informações Complementares do Sistema de Identificação Criminal

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:16 RG:**30.805.551** Cont. VEC:**NÃO CONSTA**

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 359.351.868-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F005.3BE7.5941 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 38

- Haroldo Dalazoana Afonso Duraes – CPF 277.800.208-19 (acionista Spero)

Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 20994753

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FG7zHvOR.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 40

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:26) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 277.800.208-19.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F03E.9C29.8998 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 41

Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI – CNPJ 61.774.683/0001-29

11 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 11

- 1

Foro Central Cível

- 1106035-07.2013.8.26.0100

  Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

  Recuperação judicial e Falência

  Recebido em:

  19/12/2013 - 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais

  Incidentes e recursos

Foro de Mauá

- 0012494-08.2009.8.26.0348

  Monitória

  Cheque

  Recebido em:

  08/07/2009 - 1ª Vara Cível

  Outros números:

  348.01.2009.012494

  Incidentes e recursos

Foro de Mogi das Cruzes

- 1528264-05.2021.8.26.0361

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Exectda:

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda

Execução Fiscal

Dívida Ativa

Recebido em:

30/12/2021 - Vara da Fazenda Pública

Foro de Santo André

- 1021825-77.2017.8.26.0554

Exeqte:

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda

Execução de Título Extrajudicial

Prestação de Serviços

Recebido em:

12/09/2017 - 2ª Vara da Fazenda Pública

Foro de São Bernardo do Campo

- 1010652-89.2018.8.26.0564

Exeqte:

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda

Execução de Título Extrajudicial

Duplicata

Recebido em:

02/05/2018 - 2ª Vara Cível

- 1010649-37.2018.8.26.0564

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Monitória

Duplicata

Recebido em:

02/05/2018 - 5ª Vara Cível

Incidentes e recursos

- 1003916-60.2015.8.26.0564

Interesdo.:

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda - ME

Recuperação Judicial

Recuperação judicial e Falência

Recebido em:

27/02/2015 - 1ª Vara Cível

Incidentes e recursos

- 0009920-34.1995.8.26.0564

Interesdo.:

Pack Food Comércio de Alimentos Ltda Me

Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Concurso de Credores

Recebido em:

20/06/1995 - 4ª Vara Cível

Outros números:

564.01.1995.009920

Foro de Sorocaba

- 1034399-80.2020.8.26.0602

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Reqte:

Pack Food Comércio de Alimentos Ltda

Procedimento Comum Cível

Rescisão / Resolução

Recebido em:

20/10/2020 - 4ª Vara Cível

- 1039417-53.2018.8.26.0602

Reqte:

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda

Monitória

Prestação de Serviços

Recebido em:

18/10/2018 - Vara da Fazenda Pública

Foro de Várzea Paulista

- 1000419-12.2022.8.26.0655

Imptdo:

Pack Food Comercio de Alimentos Ltda

Mandado de Segurança Cível

Licitações

Recebido em:

09/02/2022 - 2ª Vara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:27) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.774.683/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F072.A543.F050 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 46

- Anga Adminstração e Participações S/A – CNPJ 21.693.986/0001-00

1041503-26.2020.8.26.0602 Tramitação prioritária

Classe

Ação Civil de Improbidade Administrativa

Assunto

Dano ao Erário

Foro

Foro de Sorocaba

Vara

Vara da Fazenda Pública

Juiz

Karina Jemengovac Perez

Mais

PARTES DO PROCESSO

Reqte	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
Reqda	Mara Lucia Ferreira de Melo
Reqdo	Maria Letícia Duarte Tannert
Reqda	Daiane Tacher Cunha
Reqdo	Adonai Artal Otero
Reqdo	G & T Cozinha Industrial Ltda
Reqdo	Anga Administracao e Participacoes S/A
Reqda	Helen Cristina Gomes
Reqdo	Silvana Silva Lemos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.693.986/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F0CC.675C.7140 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 48

- Estela Santos Paglarin - CPF nº 227.728.018-61 (diretora Anga)

Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 40684842

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 50

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:29) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 227.728.018-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F105.7B08.5197 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 51

- Silvana Silva Lemos - CPF nº 178.388.308-18 (diretora Anga)

1041503-26.2020.8.26.0602 Tramitação prioritária

Classe

Ação Civil de Improbidade Administrativa

Assunto

Dano ao Erário

Foro

Foro de Sorocaba

Vara

Vara da Fazenda Pública

Juiz

Karina Jemengovac Perez

Mais

PARTES DO PROCESSO

Reqte	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
Reqda	Mara Lucia Ferreira de Melo
Reqdo	Maria Letícia Duarte Tannert
Reqda	Daiane Tacher Cunha
Reqdo	Adonai Artal Otero
Reqdo	G & T Cozinha Industrial Ltda
Reqdo	Anga Administracao e Participacoes S/A
Reqda	Helen Cristina Gomes
Reqdo	Silvana Silva Lemos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 22970316

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 53

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 178.388.308-18.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F13F.E0CC.D255 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 54

- Jifery Brasil Participações - CNPJ nº 17216071000129 (acionista Anga)

Não existem informações disponíveis para os parâmetros informados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.216.071/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F16B.C70A.1299 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 56

- João Fernando de Almeida Coan - CPF nº 332.556.188-86 (acionista Jifery)

2 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 2

- 1

Foro Central Cível

- 1043756-43.2017.8.26.0100

  Reqte:

  João Fernando de Almeida Coan

  Procedimento Comum Cível

  Indenização por Dano Material

  Recebido em:

  11/05/2017 - 20ª Vara Cível

Foro de Santo André

- 1007626-11.2021.8.26.0554

  Reqte:

  João Fernando de Almeida Coan

  Procedimento Comum Cível

  Títulos de Crédito

  Recebido em:

  16/04/2021 - 7ª Vara Cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 41339227

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 58

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:32) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 332.556.188-86.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F1A3.E5FC.B355 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 59

AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda – CNPJ 11.404.495/0001-30

8 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 8

- 1

Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

- 1041951-36.2016.8.26.0053

LitisPas:

Aex Alimenta Comercio de Refeições e Servicos Ltda

Mandado de Segurança Cível

Revogação

Recebido em:

19/09/2016 - 10ª Vara de Fazenda Pública

Foro de Bauru

- 1009710-42.2022.8.26.0071

Reqte:

Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda

Procedimento Comum Cível

Defeito, nulidade ou anulação

Recebido em:

26/04/2022 - 4ª Vara Cível

Foro de Itatinga

- 0001382-70.2014.8.26.0282

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Reqte:

Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços

Procedimento Comum Cível

Pagamento

Recebido em:

17/09/2014 - Vara Única

Foro de Sorocaba

- 1031762-30.2018.8.26.0602

Procedimento Comum Cível

Contratos Administrativos

Recebido em:

22/08/2018 - Vara da Fazenda Pública

Incidentes e recursos

Foro Regional III - Jabaquara

- 1006975-51.2019.8.26.0003

Reqdo:

Aex Alimenta Comercio de Refeições e Servicos Ltda

Procedimento Comum Cível

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO-Partes e Procuradores-Sucumbência -Honorários Advocatícios

Recebido em:

23/04/2019 - 5ª Vara Cível

Foro Regional VIII - Tatuapé

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

- 0001341-42.2020.8.26.0008

  Reqte:

  Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda

  Procedimento Comum Cível

  Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

  Recebido em:

  30/01/2020 - 3ª Vara Cível

- 1013997-48.2019.8.26.0008

  Reqdo:

  Aex Alimenta Comercio de Refeições e Servicos Ltda

  Procedimento Comum Cível

  Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

  Recebido em:

  24/10/2019 - 3ª Vara Cível

- 1005732-57.2019.8.26.0008

  Procedimento Comum Cível

  Locação de Imóvel

  Recebido em:

  09/05/2019 - 1ª Vara Cível

Incidentes e recursos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 11.404.495/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F21C.0D92.C476 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 63

- NSX Administradora de Participações Societárias Ltda - CNPJ 10740039000107 (sócio AEX)

Não existem informações disponíveis para os parametros informados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.740.039/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F252.E2D6.F530 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 65

- Fernando Mauro Franco - CPF nº 015.038.408-40 (sócio NSX)

5 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 5

- 1

Foro de Bauru

- 1010118-43.2016.8.26.0071

  Confte:

  Fernando Mauro Franco

  Procedimento Comum Cível

  Propriedade

  Recebido em:

  31/05/2016 - 7ª Vara Cível

- 1003815-13.2016.8.26.0071

  Procedimento Comum Cível

  Constituição de Renda

  Recebido em:

  29/02/2016 - 6ª Vara Cível

  Incidentes e recursos

- 1000501-59.2016.8.26.0071

  Exeqte:

  Fernando Mauro Franco

  Execução de Título Extrajudicial

  Locação de Imóvel

  Recebido em:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

15/01/2016 - 3ª Vara Cível

Foro de Piracicaba

- 0024524-57.2009.8.26.0451

Reprtate:

Fernando Mauro Franco

Monitória

Recebido em:

27/08/2009 - 1ª Vara Cível

Outros números:

451.01.2009.024524

Foro de Sorocaba

- 1001595-59.2020.8.26.0602

Réu:

Fernando Mauro Franco

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Crimes da Lei de licitações

Recebido em:

23/01/2020 - 1ª Vara Criminal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 8807757

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 015.038.408-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F292.7378.E594 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 69

- José Dionisio Franco - CPF nº 802.533.778-20 (sócio NSX)

9 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 9

- 1

Foro de Bauru

- 1012858-61.2022.8.26.0071

  Reqte:

  José Dionisio Franco

  Procedimento Comum Cível

  Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

  Recebido em:

  27/05/2022 - 4ª Vara Cível

- 1000180-14.2022.8.26.0071

  Reqte/Contrapos:

  Jose Dionisio Franco

  Procedimento do Juizado Especial Cível

  DIREITO CIVIL

  Recebido em:

  07/01/2022 - 2ª Vara do Juizado Especial Cível

- 1027223-57.2021.8.26.0071

  Interesdo.:

  Jose Dionisio Franco

  Recuperação Judicial

  Concurso de Credores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Recebido em:

05/11/2021 - 6ª Vara Cível

- 1506962-82.2019.8.26.0071

Exectda:

Jose Dionisio Franco

Execução Fiscal

IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Recebido em:

15/03/2019 - Setor de Execuções Fiscais

- 1015203-39.2018.8.26.0071

Reqdo:

Jose Dionisio Franco

Divórcio Litigioso

Dissolução

Recebido em:

12/07/2018 - 2ª Vara de Família e Sucessões

- 1003429-46.2017.8.26.0071

Procedimento Comum Cível

Rescisão / Resolução

Recebido em:

10/02/2017 - 7ª Vara Cível

Incidentes e recursos

- 0006933-34.2004.8.26.0071

Reqte:

Jose Dionizio Franco

Despejo por Falta de Pagamento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Recebido em:

23/04/2004 - 6ª Vara Cível

Outros números:

071.01.2004.006933

Incidentes e recursos

Foro de Itatinga

- 0001382-70.2014.8.26.0282

Testemunha:

Jose Dionisio Franco

Procedimento Comum Cível

Pagamento

Recebido em:

17/09/2014 - Vara Única

Foro de Sorocaba

- 1001595-59.2020.8.26.0602

Réu:

Jose Dionisio Franco

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Crimes da Lei de licitações

Recebido em:

23/01/2020 - 1ª Vara Criminal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 07858314

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 73

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 802.533.778-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F2D7.51DF.F663 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 74

- NSGROUP Participações Societárias Ltda - CNPJ 10720677000158 (sócio AEX)

1002324-68.2022.8.26.0100 Tramitação prioritária

Classe

Procedimento Comum Cível

Assunto

Defeito, nulidade ou anulação

Foro

Foro Central Cível

Vara

2ª Vara Cível

Juiz

Renato Acacio de Azevedo Borsanelli

Recolher

Distribuição

14/01/2022 às 13:05 - Livre

Controle

2022/000042

Área

Cível

Valor da ação

R$ 28.400,00

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Nsgroup Participações Societárias Ltda
Reqdo	Claro S/A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 10.720.677/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F307.8AFF.F711 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 76

Especialy Terceirização EIRELI – CNPJ 20.522.050/0001-46

12 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 12

- 1

Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

- 1027272-21.2022.8.26.0053

  Imptte:

  Especialy Terceirizacao Eireli

  Mandado de Segurança Cível

  Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

  Recebido em:

  17/05/2022 - 3ª Vara de Fazenda Pública

- 1044953-43.2018.8.26.0053

  Imptte:

  Especialy Terceirização Eireli

  Mandado de Segurança Cível

  Abuso de Poder

  Recebido em:

  11/09/2018 - 12ª Vara de Fazenda Pública

- 1027739-39.2018.8.26.0053

  Imptte:

  Especialy Terceirização Eireli

  Mandado de Segurança Cível

  Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Recebido em:

06/06/2018 - 9ª Vara de Fazenda Pública

- 1059370-35.2017.8.26.0053

  Procedimento Comum Cível

  Sanções Administrativas

  Recebido em:

  09/12/2017 - 10ª Vara de Fazenda Pública

  Incidentes e recursos

- 1041951-36.2016.8.26.0053

  Imptte:

  Especialy Terceirização Ltda - Me

  Mandado de Segurança Cível

  Revogação

  Recebido em:

  19/09/2016 - 10ª Vara de Fazenda Pública

Foro de Campinas

- 1012663-44.2022.8.26.0114

  Imptte:

  Especialy Terceirizacao Eireli

  Mandado de Segurança Cível

  Multas e demais Sanções

  Recebido em:

  29/03/2022 - 2ª Vara da Fazenda Pública

- 1036266-83.2021.8.26.0114

  Imptdo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Especialy Terceirização Eireli

Mandado de Segurança Cível

Recursos Administrativos

Recebido em:

04/09/2021 - 2ª Vara da Fazenda Pública

Foro de Guarulhos

- 1005078-96.2022.8.26.0224

Imptte:

Especialy Terceirizacao Eireli

Mandado de Segurança Cível

Multas e demais Sanções

Recebido em:

14/02/2022 - 2ª Vara da Fazenda Pública

Foro de Itaquaquecetuba

- 1517504-52.2021.8.26.0278

Exectda:

Especialy Terceirizacao Eireli

Execução Fiscal

Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Recebido em:

31/10/2021 - SAF - Serviço de Anexo Fiscal

Foro de São José do Rio Preto

- 1054040-35.2020.8.26.0576

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Imptte:

Especialy Terceirização Ltda-me

Mandado de Segurança Cível

Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação

Recebido em:

17/12/2020 - 1ª Vara da Fazenda Pública

Foro Regional VIII - Tatuapé

- 1002234-45.2022.8.26.0008

Reqdo:

Especialy Terceirizacao Eireli

Monitória

Pagamento

Recebido em:

25/02/2022 - 5ª Vara Cível

- 1009814-63.2021.8.26.0008

Reqte:

Especialy Terceirização Ltda-me

Procedimento Comum Cível

Títulos de Crédito

Recebido em:

28/07/2021 - 1ª Vara Cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código hFVJMgEE.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 20.522.050/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F34C.CC86.9780 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 81

- Roberto Morato Junior – CPF 212.841.388-52 (sócio Especialy)

2 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 2

- 1

Foro Regional VII - Itaquera

- 0002993-02.2017.8.26.0008

Reqte:

Roberto Morato Junior

Procedimento Comum Cível

Pagamento

Recebido em:

17/05/2017 - 1ª Vara Cível

Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó

- 1004581-09.2021.8.26.0001

Reqte:

Roberto Morato Junior

Procedimento Comum Cível

Extinção

Recebido em:

22/02/2021 - 4ª Vara Cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Registro não encontrado para o RG 26148060

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 83

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 212.841.388-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F382.ADCF.9834 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 84

PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI – CNPJ 03.706.826/0001-69

10 Processos encontrados

Mostrando de 1 até 10

- 1

Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes

- 1007947-60.2022.8.26.0053

  Imptte:

  P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI

  Mandado de Segurança Cível

  Licitações

  Recebido em:

  16/02/2022 - 10ª Vara de Fazenda Pública

- 1051437-69.2021.8.26.0053

  Reqte:

  P.r.m. Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli - Epp

  Procedimento Comum Cível

  Repetição de indébito

  Recebido em:

  19/08/2021 - 12ª Vara de Fazenda Pública

- 0007446-60.2021.8.26.0053

  Imptte:

  P.R.M. Serviços e Mão de Obra Especializada - Eireli

  Mandado de Segurança Cível

  Contratos Administrativos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Recebido em:

16/03/2021 - 9ª Vara de Fazenda Pública

Foro Central Cível

- 1002666-39.2014.8.26.0010

Procedimento Comum Cível

Compra e Venda

Recebido em:

16/05/2014 - 23ª Vara Cível

Incidentes e recursos

Foro de Jundiaí

- 1008381-28.2020.8.26.0309

Reqte:

P.r.m. Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli - Epp

Habilitação de Crédito

Classificação de créditos

Recebido em:

23/06/2020 - 3ª Vara Cível

Foro de Pontal

- 0502629-59.2014.8.26.0466

Exectda:

Prm Servicos e Mao de Obra Especializada Eireli Me

Execução Fiscal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Dívida Ativa

Recebido em:

15/12/2014 - 1ª Vara

Foro de São José do Rio Preto

- 1010145-58.2019.8.26.0576

Exectdo:

Prm Servicos e Mao de Obra Especializada Eireli Epp

Execução Fiscal

Multas e demais Sanções

Recebido em:

12/03/2019 - 2ª Vara da Fazenda Pública

Foro Regional XI - Pinheiros

- 1001159-93.2021.8.26.0011

Reqdo:

P.r.m. Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli - Epp

Procedimento Comum Cível

Constituição de Renda

Recebido em:

09/02/2021 - 1ª Vara Cível

- 1009288-92.2018.8.26.0011

Reqdo:

P.R.M. Serviços e Mão de Obra Especializada - Eireli

Procedimento Comum Cível

Perdas e Danos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Recebido em:

06/09/2018 - 1ª Vara Cível

Foro Regional XV - Butantã

- 1004953-80.2021.8.26.0704

Reqdo:

P.r.m. Serviços e Mão de Obra Especializada - Eireli

Despejo

Despejo para Uso Próprio

Recebido em:

23/07/2021 - 3ª Vara Cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 03.706.826/0001-69.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F3BF.EEF4.3895 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 89

- Márcio Rodrigues Pereira – CPF 085.362.588-37 (sócio PRM)

1008645-81.2021.8.26.0609

Classe

Procedimento Comum Cível

Assunto

Indenização por Dano Moral

Foro

Foro de Taboão da Serra

Vara

3ª Vara Cível

Juiz

NELSON RICARDO CASALLEIRO

Recolher

Distribuição

09/11/2021 às 19:01 - Livre

Controle

2021/002381

Área

Cível

Valor da ação

R$ 22.777,05

PARTES DO PROCESSO

Reqte	Marcio Rodrigues Pereira
Reqte	Antonio Fernando Giacon
Reqda	Celia Maria do Carmo Lima

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

Dados da Qualificação

Nome:	MARCIO RODRIGUES PEREIRA
Controle VEC nº:	0.660.752
Sexo:	Masculino
RG:	18.629.397
Tipo RG:	R.G. PRINCIPAL
Data Nascimento:	23/03/1968
Naturalidade:	S.PAULO -SP
Fórm. Fundamental:	V2344/V2244
Nome do Pai:	DIRCEU RODRIGUES PEREIRA
Nome da Mãe:	MARIA CELIA RODRIGUES PEREIRA

Outros

RG(s):	31.188.244

Inquérito Nº 1206 / 1992

Delegacia:	34 D.P. - MORUMBI
Tipo de Inquérito:	1
Data do Fato:	30/12/1992
Data Abertura:	30/12/1992
Incidênc. Penal(is):	art. 0157 CODIGO PENAL BRASILEIRO
Vítima:	CIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ

Inquérito Nº 340 / 1996

Delegacia:	09 D.P. - OSASCO
Tipo de Inquérito:	1
Data do Fato:	23/12/1996
Data Abertura:	26/12/1996
Incidênc. Penal(is):	art. 0289/02 CODIGO PENAL

Continua na página 2

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

Vítima: O ESTADO

Inquérito Nº 95 / 2005

Delegacia: 04 DCCPA FURTOS-APR.INDEB
Tipo de Inquérito: 1
Data do Fato: 16/12/2002
Data Abertura: 05/07/2005
Incidênc. Penal(is): art. 0299 CODIGO PENAL BRASILEIRO
Vítima: A ADMINISTRACAO PUBLICA

Inquérito Nº 344 / 2016

Delegacia: 30 D.P. - TATUAPE
Tipo de Inquérito: 1
Data do Fato: 02/03/2016
Data Abertura: 10/06/2018
Incidênc. Penal(is): art. 297 CODIGO PENAL BRASILEIRO
Vítima: ESPECIALY TERCEIRIZACAO

Processo Criminal Nº 2611 / 2000

Autoridade Judiciária: 4A V JUST FD SÃO PAULO
Auto Originais: 1332/2000
Tipo do Processo: 0
Decisão/Situação do Processo: ABSOLVIDO

Processo Criminal Nº 660752 / 0

Autoridade Judiciária: 3A V EXEC CRIM CENTRAL
Auto Originais: 1206/1992
Tipo do Processo: 0
Decisão/Situação do Processo: CONCEDIDO REGIME ABERTO

Continua na página 3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

Processo Criminal Nº 2685 / 1993

Autoridade Judiciária:	1A V COM ITAPEC SERRA
Auto Originais:	1206/1992
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	CONDENADO
Multa:	13 DIA(S)-MULTA
Incidênc. Penal(is):	art. 0157/02/I CODIGO PENAL
art. 0157/02/II CODIGO PENAL	**Pena(s):**

Processo Criminal Nº 660752 / 0

Autoridade Judiciária:	3A V EXEC CRIM CENTRAL
Auto Originais:	1206/1992
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	EXTINTA PENA PECUNIARIA/MULTA

Processo Criminal Nº 660752 / 0

Autoridade Judiciária:	3A V EXEC CRIM CENTRAL
Auto Originais:	1206/1992
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	EXTINTA PENA PRIV.DE LIBERDADE

Processo Criminal Nº 2611 / 2000

Autoridade Judiciária:	4A V JUST FD SÃO PAULO
Auto Originais:	1332/2000
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	EXTINCAO DA PUNIBILIDADE

Continua na página 4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

Processo Criminal Nº 0 / 0

Autoridade Judiciária:	TRIB ALÇADA CRIMINAL SP
Auto Originais:	1206/1992
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	REFORMA DA SENTENCA
Multa:	13 DIA(S)-MULTA
Pena(s):	6 anos 8 meses RECL. REG. FECHADO

Processo Criminal Nº 65714 / 2005

Autoridade Judiciária:	DIPO DEPTO INQ.POL.JUD.
Auto Originais:	95/2005
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	INQUERITO ARQUIVADO

Processo Criminal Nº 3647 / 2006

Autoridade Judiciária:	1A V CR V.D.F.M.LAPA
Auto Originais:	161/2006
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	EXTINCAO DA PUNIBILIDADE

Processo Criminal Nº 733 / 2012

Autoridade Judiciária:	V CRIM V.D.F.M.BUTANTÃ
Auto Originais:	0/0
Tipo do Processo:	0
Decisão/Situação do Processo:	INQUERITO ARQUIVADO

Mandado

Continua na página 5

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

Nº dos Autos:	19 / 1993
Autoridade Judiciária:	1A V COM ITAPEC SERRA
Data Expedição:	08/06/2005
Data Cumprimento:	08/06/2005
Classificação:	Condenação
Situação:	CUMPRIDO

Mandado

Nº dos Autos:	19 / 1993
Autoridade Judiciária:	1A V COM ITAPEC SERRA
Data Expedição:	25/03/1997
Data Expiração:	24/07/2006
Classificação:	Condenação
Situação:	EXISTE C.M.CORRESPON

Mandado

Nº dos Autos:	19 / 1993
Autoridade Judiciária:	1A V COM ITAPEC SERRA
Data Expedição:	19/02/1993
Data Expiração:	19/02/1995
Classificação:	Preventivo
Situação:	EXISTE C.M.CORRESPON

Contramandado

Nº dos Autos:	19 / 1993
Autoridade Judiciária:	1A V COM ITAPEC SERRA
Data Expedição:	01/06/2005

Contramandado

Nº dos Autos:	19 / 1993

Continua na página 6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

Autoridade Judiciária:	1A V COM ITAPEC SERRA
Data Expedição:	29/07/1994

Informações Complementares do Sistema de Identificação Criminal

ALV SOL 08/07/13 EXEC 660752 PROC 2685/93 N/C LOCAL DE SOLTURA	PROC 3647/06 CONTROLE 695/06
PRESCR. 25/03/2011 PROC. 000000019/93 REDUZIDA P/ 24/07/2006- PROV.CSM/SP	QUALIFICACAO INDIRETA INQ 1206/92,340/96

Processo de Execução Criminal do Sistema de Identificação Criminal

Número CNJ: 7003830-89.2006.8.26.0050

Autoridade Judiciária:	3A V EXEC CRIM CENTRAL
Auto Originais:	1206/1992
Tipo do Processo:	PROCESSO DE EXECUCAO
Data Decisão:	12/05/2005
Decisão/Situação do Processo:	CONCEDIDO REGIME ABERTO
Autoridade Judiciária:	3A V EXEC CRIM CENTRAL
Auto Originais:	1206/1992
Tipo do Processo:	PROCESSO DE EXECUCAO
Data Decisão:	29/06/2012
Decisão/Situação do Processo:	EXTINTA PENA PECUNIARIA/MULTA
Autoridade Judiciária:	3A V EXEC CRIM CENTRAL
Auto Originais:	1206/1992
Tipo do Processo:	PROCESSO DE EXECUCAO
Data Decisão:	05/06/2013

Continua na página 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

Decisão/Situação do Processo: EXTINTA PENA PRIV.DE LIBERDADE

Processo Execução

Nº Controle VEC:	0.660.752
Cartório:	Liberado
V.E.C:	São Paulo
Situação:	Libertado
Regime de Prisão:	Regime Aberto
Execução Vigente:	1
Total de Execuções:	1

Informações Complementares

Data do Histórico	Informação
12/05/2005	FIXADO REG.ABERTO CF.V.AC.FLS.53/56 EXEC.0.1
08/06/2006	REU EM REG.ABERTO CF.AUD.ADV.FLS.49 EXEC.01.
24/11/2008	DEFERIDO O COMPARECIMENTO TRIMESTRAL, CONF. FLS. 23 DO AP. ROT. DE PENAS.
06/03/2009	OFICIADO A PGE ELETRONICAMENTE COBRANÇA DE MULTA REF. AO PROC. 2685/93
29/06/2012	Ante o pagamento, julgada extinta a pena de multa, imposta no processo 2685/1993 da 1ª Vara da Comarca de Itapecerica da Serra/SP, arquivando-se em pasta própria.
04/06/2013	Ante o cumprimento, julgada extinta a pena privativa de liberdade imposta no processo 2685/93 da 1ª V.Crim.de Itap.da Serra/SP. Expedindo-se Alvará de Soltura e arquivando-se os autos, conforme fls. 42 do Roteiro de Penas.
08/07/2013	Expedido alvará de Soltura em 08/07/2013 referente ao(s) processo(s) nº 2685/1993 1ª Vara da Comarca de Itapecerica Serra - SP. Motivo da concessão HAVER SIDO, ANTE O CUMPRIMENTO, JULGADA EXTINTA a pena privativa de liberdade..
23/07/2013	ARQUIVADO CAIXA 2265/13 - 4ª VEC/SP
25/07/2013	SOMENTE EXPEDIENTE DE MULTA PECUNIARIA ARQUIVADO 4ªVEC CAIXA: 2292/13

Detalhe do Processo (CNJ) - Execução da Pena

Nº Processo (CNJ): 7003830-89.2006.8.26.0050

Continua na página 8

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

Nº de Ordem Exec.:	1
Nº Processo Condenação:	2685/1993
Vara de Origem:	1ª Vara da Comarca de Itapecerica Serra - SP
V.E.C.:	São Paulo
Situação Execução:	Extinta pelo Cumprimento
Data Trâns. Julg. MP:	30/01/1997
Data Trâns. Jul. Réu:	30/01/1997
Data Autuação:	05/06/2006
Multa:	13 Dias-Multa
Regime de Prisão:	Reclusão em Regime Aberto
Data Início Execução:	08/06/2005
Data Fim Execução Prevista:	07/02/2012
Pena N° 1:	6 ano(s), 8 mês(es), 0 dia(s) - Reclusão em Regime Aberto

Datas Relativas a Benefícios

Frações	Data Benefício
1/6	18/07/2006
1/4	08/02/2007
1/3	28/08/2007
1/2	08/10/2008
3/4	08/06/2010

Total das Penas Calculadas

Total da(s) Pena(s) Comum(s): 6 ano(s), 8 mes(es)

Total da(s) Pena(s) Hediondas(s): 0 dia(s)

Comparecimentos do Albergado

Data	Comparecimento	Regime de Comparecimento	Comarca	Observação
28/04/2006	Mensal		São Paulo	
31/05/2006	Mensal		São Paulo	
28/06/2006	Mensal		São Paulo	
02/08/2006	Mensal		São Paulo	TCP EM 07/02/2012
04/09/2006	Mensal		São Paulo	

Continua na página 9

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

M.P.

Folha de Antecedentes

Emissão:02/06/2022 11:24 RG:**18.629.397** Cont. VEC:**0.660.752**

05/10/2006	Mensal		São Paulo	
07/11/2006	Mensal		São Paulo	
07/12/2006	Mensal		São Paulo	
10/01/2007	Mensal		São Paulo	
12/02/2007	Mensal		São Paulo	
01/03/2007	Mensal		São Paulo	
19/04/2007	Mensal		São Paulo	
24/05/2007	Mensal		São Paulo	
28/06/2007	Mensal		São Paulo	
13/08/2007	Mensal		São Paulo	
27/08/2007	Mensal		São Paulo	
09/10/2007	Mensal		São Paulo	
30/10/2007	Mensal		São Paulo	
10/12/2007	Mensal		São Paulo	
08/01/2008	Mensal		São Paulo	
14/02/2008	Mensal		São Paulo	
19/03/2008	Mensal		São Paulo	
28/04/2008	Mensal		São Paulo	
26/05/2008	Mensal		São Paulo	
08/07/2008	Mensal		São Paulo	
31/07/2008	Mensal		São Paulo	
26/08/2008	Mensal		São Paulo	
01/12/2008	Trimestral		São Paulo	
05/03/2009	Trimestral		São Paulo	
15/06/2009	Trimestral		São Paulo	
15/09/2009	Trimestral		São Paulo	EXPEDIDA 02ª VIA
07/12/2009	Trimestral		São Paulo	
08/03/2010	Trimestral		São Paulo	
23/06/2010	Trimestral		São Paulo	
27/09/2010	Trimestral		São Paulo	
20/12/2010	Trimestral	Regime Aberto	São Paulo	
14/03/2011	Trimestral	Regime Aberto	São Paulo	
21/06/2011	Trimestral	Regime Aberto	São Paulo	
23/09/2011	Trimestral	Regime Aberto	São Paulo	
12/01/2012	Trimestral	Regime Aberto	São Paulo	

*** * * F I M * * ***

F.A. impressa pelo sistema VEC.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/05/2022 às 13:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 085.362.588-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6294.F3FB.BA49.8955 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 100

remessa ofício 276/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Ter, 07/06/2022 17:21

Para: financeiro@rcnutryalimentacao.com.br <financeiro@rcnutryalimentacao.com.br>
Cc: comercial@rcnutryalimentacao.com.br <comercial@rcnutryalimentacao.com.br>

1 anexos (239 KB)

IC 3133-21 of 276-22 notificação RC Nutry.pdf;

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo - of n 276/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Atenciosamente

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Comprovante email remessa of 276/22 RC Nutry (6534910) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 101

Retransmitidas: remessa ofício 276/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Ter, 07/06/2022 17:22

Para: financeiro@rcnutryalimentacao.com.br <financeiro@rcnutryalimentacao.com.br>;comercial@rcnutryalimentacao.com.br <comercial@rcnutryalimentacao.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

financeiro@rcnutryalimentacao.com.br (financeiro@rcnutryalimentacao.com.br)

comercial@rcnutryalimentacao.com.br (comercial@rcnutryalimentacao.com.br)

Assunto: remessa ofício 276/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Comprovante email remessa of 276/22 RC Nutry (6534910) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 102

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 1085/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 20/06/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6649779** e o código CRC **437FC74F**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

ENC: SOLICITAÇÃO - VISTA DOS AUTOS - INQUÉRITO CIVEL 3133/2021 - OFÍCIO 276/22 - 15º PJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SOROCABA

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>

Seg, 20/06/2022 13:55

Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Boa tarde, Jessie!

Segue Protocolo Geral nº 1085/2022.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jane Patrícia Alves Silveira

Auxiliar de Promotoria

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de junho de 2022 13:53
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO - VISTA DOS AUTOS - INQUÉRITO CIVEL 3133/2021 - OFÍCIO 276/22 - 15º PJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SOROCABA

Favor protocolar.

Obrigada

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

De: Rodrigo Ramos - Advogado <rodrigo@rodrigoramos.adv.br>
Enviado: segunda-feira, 20 de junho de 2022 13:28
Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>; pjcivel@mpsp.mp.br <pjcivel@mpsp.mp.br>
Cc: MARCOS ZENUN ADVOGADO <marcos@zenun.adv.br>
Assunto: SOLICITAÇÃO - VISTA DOS AUTOS - INQUÉRITO CIVEL 3133/2021 - OFÍCIO 276/22 - 15º PJ - MINISTÉRIO PÚBLICO DE SOROCABA

Prezados, bom dia.

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 104

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Meu nome é Rodrigo Ramos, sou advogado, OAB/SP 352854 e sou advogado da empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA..

Conforme contato telefônico na data de hoje, 20/06/2022, pela manhã, foi informado à O.P Jessileine a necessidade de acesso integral aos autos a fim de identificarmos o objeto do inquérito civil n.º 3133/2021.

Dessa forma, encaminho petição de acesso e procuração da empresa RC Nutry Alimentação Ltda. para que o link dos autos seja disponibilizado antes do dia 22/06/2022, data designada para a oitiva do representante legal da empresa.

Fico no aguardo e à disposição do órgão.

Cordialmente,

Rodrigo Ramos



Rodrigo Ramos de Souza Lima
OAB/SP 352.854
(11) 98757-6239

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviada em: terça-feira, 7 de junho de 2022 17:22
Para: financeiro@rcnutryalimentacao.com.br
Cc: comercial@rcnutryalimentacao.com.br
Assunto: remessa ofício 276/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo - of n 276/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Atenciosamente

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 105

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 276/22 - 15º PJ

IC 3133/21– 15º PJ

A **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob o n.º 11.164.874/0001-09, com sede e endereço comercial sito à Rua General Furtado do Nascimento, n.º 684, cjto 51 e 52, 5º andar, Bairro Pinheiros, CEP: 05465-070, na pessoa de seu representante legal JOSÉ CARLOS GERALDO, vem respeitosamente a esta Promotoria de Justiça da Comarca Cível da Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo em vista oitiva(s) designada(s) para o próximo dia 22/06/2022, a 10h00, requerer **ACESSO INTEGRAL AOS AUTOS DE INQUÉRITO CIVIL E TODOS OS SEUS APENSOS**, se houver, a fim de que tome ciência do objeto do mesmo e dessa forma possa exercer o direito à ampla defesa e ao contraditório, assim como prestar os esclarecimentos eventualmente solicitados por este órgão.

Termos em que pede e espera deferimento.

De São Paulo/SP para Sorocaba, em 20 de junho de 2022.

RODRIGO RAMOS DE SOUZA LIMA
Assinado de forma digital por RODRIGO RAMOS DE SOUZA LIMA
Dados: 2022.06.20 13:24:14 -03'00'

RODRIGO RAMOS DE SOUZA LIMA - ADVOGADO
OAB/SP Nº 352.854 (suplementar)

MARCOS VINÍCIUS ZENUN – ADVOGADO
OAB/SP Nº 278.524

Avenida Paulista, 1636 - conjunto 04, 15º andar - Cerqueira César, São Paulo SP - CEP 01310-200
E-mail: rodrigo@rodrigoramos.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA E ET EXTRA

OUTORGANTE: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao **CNPJ sob o n.º 11.164.874/0001-09**, com sede e endereço comercial sito à Rua General Furtado do Nascimento, n.º 684, cjto 51 e 52, 5º andar, Bairro Pinheiros, CEP: 05465-070, na pessoa de seu representante legal **JOSÉ CARLOS GERALDO**.

OUTORGADO(S): MARCOS VINÍCIUS ZENUN, advogado inscrito na OAB/SP, Seção e Seccional São Paulo, **sob n.º 278526 E RODRIGO RAMOS DE SOUZA LIMA,** advogado inscrito na OAB/SP, Seção e Seccional São Paulo, **sob n.º 352854 (suplementar)** e OAB/PR, Seção Paraná, seccional Curitiba, sob o n.º 39.234 todos com endereço sito Avenida Paulista, 1636 - conjunto 04, 15º andar - Cerqueira César, São Paulo SP - CEP 01310-200.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "ad-judicia et extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou ainda em órgãos, autarquias e serviços da administração pública, municipal, estadual e federal, assim como Delegacias de Polícia, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para, confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, AGOSTO DE 2021.

RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA.
CNPJ sob o n.º 11.164.874/0001-09

Por JOSÉ CARLOS GERALDO

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 107

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35222969074	CNPJ 11.164.874/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 101.664/20-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/03/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/02/2021	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:49:57	CÓDIGO DE CONTROLE 146549404
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/02/2021 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

10 03 20

ETIQUETA PROTOCOLO
JUCESP PROTOCOLO
0.213.568/20-2

CONTROLE INTERNET
027232783-2

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO
Arquivamento de Documentos de Interesse da Empresa/Empresário;

NOME EMPRESARIAL			PORTE
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.			Normal
LOGRADOURO	**NÚMERO**	**COMPLEMENTO**	**CEP**
Avenida General Furtado Nascimento	684	CJ 51 E 52	05465-070
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE**	**EMAIL**
São Paulo	SP	(11)30262200	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	**CNPJ - SEDE**	**NIRE - SEDE**	
0	11.164.874/0001-09	35222969074	

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: JOSE CARLOS GERALDO (Sócio)
ASSINATURA:
DATA: 05/02/2020

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 104,92
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

JUC
ER 329 - SINC
OSAS
10 MAR
03
PROTOC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP
ER 329 - SINCOMÉRCIO OSASCO
10 MAR. 2020
03 PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
1 9 0 9

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
SINCOMÉRCIO OSASCO
DEFERIDO
10/03/2020
AMAURI C. T. DE TOLEDO
Assessor Técnico de Registro Público
R.G. 26.793.680-1

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- (X) DBE
- ( ) Procuração
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Outros
- ( ) Documentos Pessoais
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Jornal
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO - CARIMBO
JUCESP
10 MAR. 2020
SINCOMÉRCIO OSASCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE/JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
101.664/20-5
JUCESP

OBSERVAÇÕES:
Def. conforme arq. 516.790/19-5

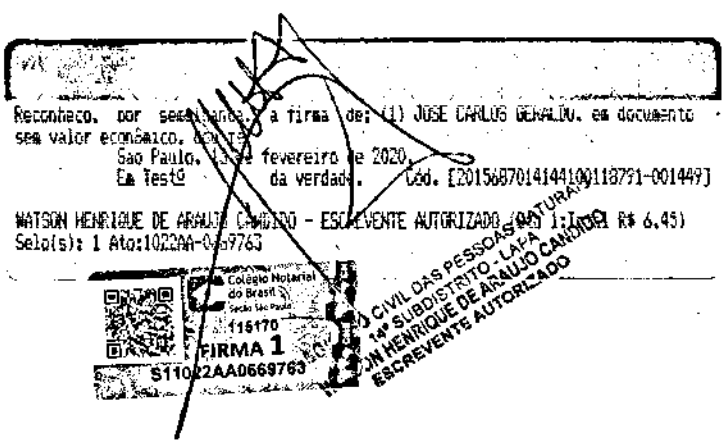
DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 109

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.


Reconheco, por semelhança, a firma de: (1) JOSE CARLOS GERALDO, em documento sem valor econômico. Dou fé.
São Paulo, 13 de fevereiro de 2020.
Em Testº da verdade. Cód. [20156870141441001187?1-001449]
WATSON HENRIQUE DE ARAUJO CANDIDO - ESCREVENTE AUTORIZADO (001) 1:1=R$ 6,45)
Selo(s): 1 Ato:1022AA-0669763
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
116170
FIRMA 1
S11022AA0669763
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
14º SUBDISTRITO - LAPA
WATSON HENRIQUE DE ARAUJO CANDIDO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

JUCESP

VISTO/CONFERIDO
R G 793 680-1

São Paulo, 05 de Fevereiro de 2020.

10 03 20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESP
OMÉRCIO
O
2020
OLO

REQUERIMENTO ARQUIVAMENTO DO DBE

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., com sede na Avenida General Furtado do Nascimento nº. 684 – Conjuntos 51 e 52 - CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o no 11.164.874/0001-09, e inscrição estadual nº. 148.798.704., neste ato representada por seu sócio: **JOSÉ CARLOS GERALDO,** brasileiro, nascido em Santo André - SP, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 139, Vila Alpina, CEP 09090-730, Santo André - SP, portador da Cédula de identidade RG nº 7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF. 880.172.498-53, em decorrência do registro nº. 516.790/19-5 em 02/10/2019 solicita o arquivamento do DBE e seu devido deferimento.

14º SUBDIº LAPA

JOSÉ CARLOS GERALDO

JUCESP
10 MAR. 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
COMÉRCIO OSASCO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
101.664/20-5

JUCESP

Reconheco, por semelhança a firma de: (1) JOSE CARLOS GERALDO, em documento sem valor economico. dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2020.
Em Testº da verdade. Cód. [20163390161442001187 91-001449]
WATSON HENRIQUE DE ARAUJO CANDIDO - ESCREVENTE AUTORIZADO (Qtd 1;Total R$ 6,45)
Selo(s): 1 Ato:1022AA-0669764

Colegio Notarial do Brasil Seção São Paulo 115170 FIRMA 1 S11022AA0669764

14º SUBDISTRITO - LAPA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
WATSON HENRIQUE DE ARAUJO CANDIDO
ESCREVENTE AUTORIZADO

Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 111

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

JUCESP PROTOCOLO
2.058.433/19-1

20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 11.164.874/0001-09
NIRE: 35.222.969.074

Pelo presente instrumento,

JOSÉ CARLOS GERALDO, brasileiro, nascido em Santo André - SP, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 139, Vila Alpina, CEP 09090-730, Santo André - SP, portador da Cédula de identidade RG nº 7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF. 880.172.498-53; e:

SPERO PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Av. General Furtado do Nascimento nº. 740 – CJ. 87 – Edifício Bachianas – Bairro: Alto de Pinheiros – CEP: 05465-070, São Paulo, S.P., inscrita no CNPJ sob nº 22.506.358/0001-23 com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3530048229-8 em sessão de 15/09/2015, neste ato representada por seu diretor: **FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS,** brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 11/08/1966, portador da cédula de identidade R.G nº. 19.764.380-2 – SSP-SP e do C.P.F./MF nº. 115.847.558-65, residente e domiciliado na Rua Jacaré Copaíba nº. 171 – torre 1 – apto. 86 – Bairro: Vila Marina – CEP: 02965-170 – São Paulo /SP.

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede naAvenida General Furtado do Nascimento nº. 684 – Conjuntos 51 e 52 - CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o no 11.164.874/0001-09, e inscrição estadual nº. 148.798.704.114, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.222.969.074, em sessão de 07/01/2009, e última alteração registrada sob nº. 518.976/18-0 em sessão de 05/12/2018, resolvem, na melhor forma de direito alterar e Consolidar o Contrato Social mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1 – Alteração do Objeto social: O objetivo social é: Serviço de alimentação (refeições prontas), com especialização nos serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios de cozinha, com emprego de mão de obra e respectivo treinamento de pessoal, bem como fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados. A prestação de serviços de lavanderia, limpeza, asseio e conservação em geral, serviços de jardinagem e paisagística, serviços de portaria, hotelaria marítima e hotelaria terrestre e locação de mão de obra temporária.

2 – Encerramento da Filial Araguaína: Neste ato e encerrada as operações da ***FILIAL ARAGUAINA:***Rua José de Brito Soares nº. 1015 – Refeitório HDT – Bairro: Setor Anhanguera– CEP: 77.818-530 – Araguaína / TO, inscrita sob o nire nº. 17999020174, CNPJ nº. 11.164.874/0003-62 e inscrição estadual nº. 29[illegible]

Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 112

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

3 – Abertura de Filial: Neste ato e aberta a FILIAL IPOJUCA: com sede na Avenida Gilvan Leôncio Marques nº. 4000,– Bairro: Centro;– CEP: 55590-000 – IPOJUCA / PE.

4 - As demais cláusulas do Contrato Social que não foram alteradas ou revogadas pelo presente Instrumento continuam em pleno vigor, devidamente ratificadas pelos sócios em todos os seus termos, cláusulas e condições.

5 - Por consenso e deliberação os sócios resolvem, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, com nova redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF nº 11.164.874/0001-09
NIRE: 35.222.969.074

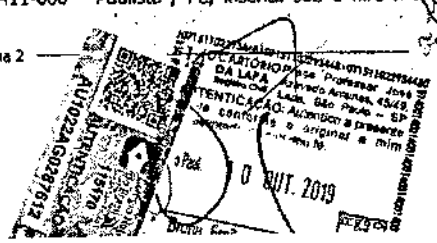
Pelo presente instrumento

SPERO PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações com sede na Rua Emilio Mallet, 317, 5º andar, cjto. 501, Tatuapé, CEP 03320-000, Tatuapé, São Paulo, S.P., inscrita no CNPJ sob nº 22.506.358/0001-23 com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 3530048229-8 em sessão de 15/09/2015, neste ato representada por seu diretor **FRANCISCO JOSE COELHO FREITAS**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, nascido em 11/08/1966, portador da cédula de identidade R.G nº. 19.764.380-2 – SSP-SP e do C.P.F./MF nº. 115.847.558-65, residente e domiciliado na Rua Jacaré Copaíba nº. 171 – torre 1 – apto. 86 – Bairro: Vila Marina – CEP: 02965-170 – São Paulo /SP; e

JOSÉ CARLOS GERALDO, brasileiro, nascido em Santo André - SP, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 139, Vila Alpina, CEP 09090-730, Santo André - SP, portador da Cédula de identidade RG nº 7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF. 880.172.498-53;

únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.**, com sede na Avenida General Furtado do Nascimento nº. 684 – Conjuntos 51 e 52 - CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – São Paulo / SP, e filiais localizadas em:

FILIAL PERNAMBUCO: Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves nº. 2680 – Prédio A.1.15 – Bairro: Paratibe – Complexo CIEN – CEP: 53411-000 – Paulista / PE, inscrita sob o nire nº



Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 113

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

26999086512no Estado de São Paulo e sob o nire nº. 26.900.681.782 no Estado de Pernambuco, registrada sob o CNPJ nº. 11.164.874/0004-43 e inscrição estadual nº. 062806840;

FILIAL MARANHÃO: Av. Lourenço Vieira da Silva nº. 05 - Quadra 44 – Jardim São Cristovão II – CEP: 65.055-378 – São Luis / MA, inscrita sob o nire nº. 21999021092, CNPJ nº. 11.164.874/0005-24 e inscrição estadual nº. 125.341.636.

FILIAL IPOJUCA: Avenida Gilvan Leôncio Marques nº. 4000 – Bairro: Centro – CEP: 55590-000 – IPOJUCA / PE.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é: Serviço de alimentação (refeições prontas), com especialização nos serviços de preparo, nutrição, armazenamento, distribuição nos locais de consumo, logística, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios de cozinha, com emprego de mão de obra e respectivo treinamento de pessoal, bem como fornecimento de gêneros alimentícios e demais insumos utilizados. A prestação de serviços de lavanderia, limpeza, asseio e conservação em geral, serviços de portaria, hotelaria marítima e hotelaria terrestre e locação de mão de obra temporária.

CLÁUSULA TERCEIRA: DURAÇÃO E CONSTITUIÇÃO DE FILIAIS

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, podendo constituir Filiais em Território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa, é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) quotas no valor nominal unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizadoem moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	%
Spero Participações S/A	9.900.000	9.900.000,00	99%
José Carlos Geraldo	100.000	100.000,00	1%
Total	**10.000.000**	**10.000.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro: Na forma do Art. 1052 da lei 10.406 de janeiro de 2002, Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor representativo nas quotas de participação na sociedade, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

JUCESP

Parágrafo Segundo: Os sócios, já devidamente qualificados, declaram que não estão sendo processados e nem estão temporariamente ou definitivamente condenados pela prática de crime cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso à função ou cargos públicos, ou por crime de prevaricação, falência culposa ou fraudulenta, peita ou suborno, peculato, ou ainda por crime contra propriedade, à economia popular ou a fé pública.

CLÁUSULA QUINTA: DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade caberá ao sócio **JOSÉ CARLOS GERALDO** com todos os poderes de gestão e direção dos negócios, bem como adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, movimentar contas correntes e contrair quaisquer tipo de empréstimo em quaisquer instituições financeiras públicas e privadas e representar a sociedade perante quaisquer autoridade e repartições públicas, autarquias e todos os demais atos societários, fiscais, financeiros e administrativos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

A venda, cessão ou transferência de quotas a terceiros dependerá de prévio consentimento unânime dos sócios, aos quais fica assegurada em igualdade de condições á preferência para aquisição das quotas sociais.

Parágrafo único: O sócio que desejar vender, ceder ou transferir suas cotas sociais a terceiros, fica obrigado a notificar formalmente outro sócio, cabendo ao sócio interessado exercer seu direito de preferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RETIRADA DOS SÓCIOS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se à sociedade com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante notificação formal a respeito.

Parágrafo único: A sociedade procederá aos pagamentos dos haveres ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 60 (sessenta) dias da data de saída do sócio, parcelas essas acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA: DO FALECIMENTO DO SÓCIO

O falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente e com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou impedido até que nos termos e condições do parágrafo único da cláusula sétima supra.

Parágrafo único: Na hipótese do sócio remanescente não ter interesse na continuação da empresa, poderá a sua liquidação efetuar-se mediante divisão dos seus haveres das

AUTENTICAÇÃO 1 0 OUT. 2019

Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 115

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

JUCESP

respectivas cotas.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

Anualmente, em 31 de dezembro de cada ano civil, será levantado o Balanço Patrimonial da Sociedade, sem prejuízo do levantamento no último dia de cada mês de um Balancete ou Balanço para apuração de resultados, podendo eventuais lucros serem mensalmente distribuídos entre os sócios na proporção que lhes for determinada, podendo ser distribuído em proporção diverso de suas participações no capital social ou ainda terem a destinação que os sócios deliberarem, observadas as normas legais e pertinentes.

Parágrafo primeiro: Eventuais prejuízos serão rateados entre os sócios na proporção de sua respectiva participação no Capital Social.

Parágrafo segundo: Anualmente, junto com o Balanço Patrimonial da Sociedade será elaborado, em comum acordo entre os sócios, um relatório dos haveres da Sociedade que estabelecerá as bases para os pagamentos previstos nas cláusulas VI e VIII.

Parágrafo terceiro: A sociedade devidamente representada nos termos deste instrumento poderá a qualquer tempo fixar uma retirada mensal a título de Pró-Labore para os sócios, respeitadas as limitações legais vigentes.

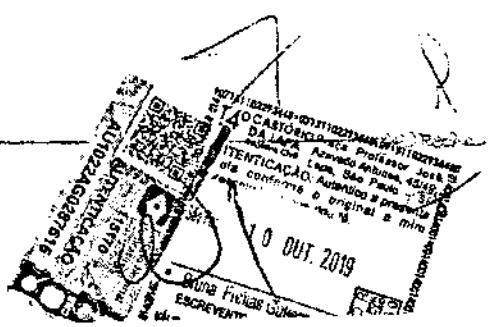
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As omissões ou dúvidas que possam suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no disposto na lei 10.406/2002 ou em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para a solução de quaisquer questões oriundas deste instrumento, dispensando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem plenamente justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma,na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, a fim que produza os feitos jurídicos desejados.



Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 116

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

JUCESP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Junta Comercial do Estado de São Paulo**

PROTOCOLO REDESIM
TON1984559997

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA	**11.164.874/0003-62**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

179 990 701 74

Número de Controle: TO56124917 - 11164874000362

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
JOSE CARLOS GERALDO	**880.172.498-53**
LOCAL E DATA: 30 JAN. 2020	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheco, por semelhanca, a firma de: (1) JOSE CARLOS GERALDO, em documento sem valor economico. Dou fe.
Sao Paulo, 30 de Janeiro de 2020.
Em Testº da verdade. Cód. [20152508123733001187 91-001155]
WATSON HENRIQUE DE ARAUJO CANDIDO - ESCREVENTE AUTORIZADO (Qtd 1:Total R$ 6.45)
Selo(s): 1 Ato:1022AA0667441

Colegio Notarial do Brasil Seção São Paulo 115170 FIRMA 1 S11022AA0667441

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 14º SUBDISTRITO - LAPA WATSON HENRIQUE DE ARAUJO CANDIDO ESCREVENTE AUTORIZADO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

JUCESP
SINCOMERCIO OSASCO
DEFERIDO
10/02/2020

AMAURI C. T. DE TOLEDO
Assessor Técnico de Registro Público
R.G. 26.793.860-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo
Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.
Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 118

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE

Nº DO PROTOCOLO	NIRE	NOME EMPRESARIAL
027232783-2	3522296907-4	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.

DATA DO DOCUMENTO	TIPO DO DOCUMENTO
05/02/2020	Outros

DESCRIÇÃO

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., com sede na Avenida General Furtado do Nascimento nº. 684 – Conjuntos 51 e 52 - CEP 05465-070 – Alto de Pinheiros – São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o no 11.164.874/0001-09, e inscrição estadual nº. 148.798.704., neste ato representada por seu sócio: JOSÉ CARLOS GERALDO, brasileiro, nascido em Santo André - SP, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Jaraguá nº 139, Vila Alpina, CEP 09090-730, Santo André - SP, portador da Cédula de identidade RG nº 7.958.714 SSP/SP e do CPF/MF. 880.172.498-53, em decorrência do registro nº. 516.790/19-5 em 02/10/2019 solicita o arquivamento do DBE e seu devido deferimento.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 101.664/20-5 em 10/03/2020 da empresa RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA., NIRE nº 35222969074, protocolado sob o nº 0213568202. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 146549404. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Pedido de vistas PG 1085/22 RC Nutry (6650099) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 119

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 48599890
Data: 20/06/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
20/06/2022 14:55

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15° PJ (6650546) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 120

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aFKbRsXz.

Tendo em vista o recrudescimento dos casos de Covid 19, cancele-se a reunião presencial marcada para dia 22 p.f. reagendando-se para dia 27 de maneira virtual.

Quando ao pedido de vista, passo à análise.

Reza o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal:

Art. 5º - omissis.

...

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O preceito consagra direito fundamental individual, de primeira geração, ligado à isonomia formal, no aspecto que tange à igualdade formal, notadamente, à igualdade jurisdicional, como, também, garantia fundamental, com todos seus consectários.

É, pois, disposição insuperável, sustentáculo do Estado Democrático de Direito, cuja tutela e preservação, aliás, se incluem entre as mais destacadas atribuições constitucionalmente afetadas ao Ministério Público.[1]

Imperioso, no entanto, identificar o alcance da norma, e sua ontologia, o que passa pela diferenciação entre processo e procedimento, no caso dos autos, à toda evidência, administrativo, sabendo-se ser este último marcado pelo princípio inquisitorial.

[1] Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Localiza-se a distinção, na medida da eficácia e da auto-executoriedade do ato resultante de cada um.

Se com eficácia plena, auto-executoriedade, e com finalidade em si próprio, ou seja, consumando-se totalmente com a sua emissão, cuida-se de **processo administrativo.**

São as hipóteses, por exemplo, de aplicação de sanções administrativas disciplinares (advertência, suspensão, demissão, etc.); ou mesmo de punição de fechamento de empresa por infração ambiental; situações nas quais, concluindo o processo administrativo pela prática do ato, é este auto-executável, de plano, independentemente da adoção de qualquer outra medida ou da apreciação de qualquer outra autoridade.

Nestas ocorrências, ou seja, quando a prática do ato, por sua auto-suficiência, dependa de **processo administrativo**, inarredável a obediência ao princípio da ampla defesa, a fim de facultar ao acusado a mais irrestrita oportunidade de assentar suas colocações, utilizar-se do contraditório, acompanhar o procedimento, e, principalmente, ter incondicionado acesso a recursos. É que, pela plena eficácia do ato, não terá ele outras oportunidades para o exercício de suas garantias constitucionais. Findo o processo, poderá o ato ser imediatamente executado, sem qualquer outro embaraço.

Em outra senda, se carente o ato de auto-executoriedade, não se exaurindo em si próprio, dependendo de outras providências para sua plena eficácia, servindo, no mais das vezes, de simples providência para o levantamento de informações e dados, cuida-se de hipótese onde tem lugar o **procedimento administrativo.**

Célebre exemplo é o do inquérito policial, que não guarda qualquer finalidade em si próprio, não produzindo resultado concreto, dependendo, sempre, de providências a serem adotadas por outra autoridade, qual seja, o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

representante do Ministério Público. Trata-se, pois, de procedimento administrativo, o qual, como cediço, tem natureza inquisitória, inexistindo em seu bojo o contraditório.

Conclui-se, portanto, que a exemplo do inquérito policial, os demais **procedimentos administrativos** , por resultarem em atos não auto-executáveis, dependentes de outras providências, não se encontram abrangidos pela exigência da ampla defesa, reservada, unicamente, aos **processos** administrativo e judicial**.**

Neste sentido, valiosos os ensinamentos ministrados pelo eminente Desembargador Walter de Moraes, brilhantemente exarados nos autos da Apelação Cível n. 129.385-1, oriundos da cidade de Araçatuba, e tendo com partes a Destilaria Vale do Tietê S.A. e a CETESB, cujos trechos do acórdão, tomo a liberdade de transcrever. [2]

Por primeiro, o ilustrativo julgado, em lapidar lição doutrinária, aponta as diferenças entre **procedimento** administrativo **e processo** administrativo**.**

> "A diferença entre procedimento e processo administrativo encontra-se na medida da natureza eficacial do ato administrativo: se auto-executório ou com finalidade de auto-suficiência, que se exaure na própria emissão do ato, há **processo administrativo;** se carece de auto-executoriedade ou destituído de finalidade exauriente, constituído de providências prévias de mera coleta de informações, **há procedimento administrativo.**
>
> Com essa diferença ontológica, podemos dizer que a aplicação de sanção administrativa disciplinar (suspensão, censura,

[2] - JTJ 132/206.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

demissão etc.), por exemplo, deve ser alcançada por processo administrativo. Aqui se garante a ampla defesa, permitindo-se ao "acusado" que deduza defesa, se faça acompanhar de advogado em todos os atos e fases do procedimento e que, por fim, interponha recurso administrativo.

Isto vale, igualmente, para a aplicação de outras sanções por meio **de** ato administrativo auto-executável. Para o fechamento administrativo **de** indústria, por infração à norma administrativa, é preciso que se **dê** oportunida**de de** defesa à indústria. Caso reclame o interesse público, pode haver fechamento administrativo cautelar provisório e prévio à conclusão do processo administrativo.

...

Em razão dessa diferença, forçoso é concluir que o inquérito policial é **procedimento** administrativo, já que não termina com a emissão de ato administrativo, constituindo-se apenas em peças destinadas à formação da convicção do Ministério Público para o exercício ou não da ação penal. Nele não há, pois, contraditório.

Termina o ínclito julgador por concluir ser o **procedimento** administrativo livre das amarras do contraditório e ampla defesa :

"Como esse ato é desprovido de auto-executoriedade, sua emissão se dá por intermédio **de procedimento** administrativo, não incidindo o direito à ampla defesa de que fala o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República."

Não está, neste conforme, o procedimento administrativo, sujeito às exigências constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Postas estas premissas, vejamos a natureza jurídica que delineia o inquérito civil.

De início, importa assentar, que a promoção de inquérito civil pelo Ministério Público, encontra sede constitucional:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:
...
III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
...

Em grau inferior, o inquérito civil vem normatizado no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei da Ação Civil Pública, Lei 7.347/85.

No âmbito regional, a Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo, instituída pela Lei Complementar n. 734, de 26.11.93, através de seu art. 105, conferiu ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a atribuição de editar Ato disciplinando o inquérito civil, e desnudou, inequivocamente, desde logo, sua natureza jurídica, como procedimento administrativo, inquisitorial:

> Artigo 105 - O inquérito civil, procedimento investigatório de natureza inquisitorial, será disciplinado por Ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, obedecendo o disposto nesta Seção.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Pela incisiva descrição legislativa, não pode existir dúvida quanto a natureza jurídica do inquérito civil, como mero ***procedimento administrativo***, inquisitorial, desprovido de contraditório e ampla defesa.

E nem poderia ser diferente.

O inquérito civil, não tem qualquer finalidade em si próprio.

Não conta com acusados, nem partes, porque ao seu desfecho, nenhuma punição se aplica. Serve, única e exclusivamente, e somente quando necessário (não é obrigatório e nem condiciona a propositura da ação civil pública), para a colheita de provas e levantamento de indícios, que irão ajudar à formação da convicção do membro do Ministério Público quanto a ocorrência de lesão a um interesse metaindividual, para, futura, e eventualmente, instruir uma ação civil pública, no curso da qual, aí sim, serão garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.

Por outro lado, e esta a razão da existência de procedimentos administrativos inquisitoriais, certamente, não se poderia realizar apuração séria e fecunda, com a participação do investigado, antevendo e prevenindo-se em face de todas as diligências investigatórias, frustrando completamente a atuação do Estado (art. 144 da CF), consagrando definitivamente a tão odiosa impunidade.

Basta imaginar, para sermos práticos, como seriam, por hipótese, os desfechos de uma busca e apreensão, flagrante, bloqueio de bens, perícia em equipamentos de informática, ou escuta telefônica, caso os investigados fossem previamente avisados das diligências.

Não discrepando do texto legal, de forma uníssona, também a doutrina reconhece o caráter de procedimento administrativo inquisitorial do inquérito civil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Vejamos o escólio do renomado mestre Hugo Nigro Mazzilli:

> *"Criado pela LACP e consagrado na Constituição, o inquérito civil é investigação administrativa a cargo do Ministério Público, destinada a colher elementos de convicção para eventual propositura de ação civil pública. Por meio dele podem-se promover diligências, requisitar documentos, informações, exames e perícias, expedir notificações, tomar depoimentos e vistorias e inspeções.*
>
> *Procedimento investigatório não contraditório, nele não se aplicam sanções, antes, ressalte-se sua informalidade".*[3]

Não é diferente, aliás, a de nenhum outro autor que se cite, o entendimento do formidável autor e Magistrado José dos Santos Carvalho Filho, profundo estudioso do tema:

> *"O inquérito civil é um* ***procedimento administrativo*** *de colheita de elementos probatórios necessários à propositura da ação civil pública.*
>
> *...*
>
> *Como mero instrumento de apuração de dados, o inquérito civil, a símile do que ocorre com o inquérito policial, tem caráter inquisitório, não se aplicando, em decorrência disso, os postulados concernentes ao princípio do contraditório.*
>
> *...*
>
> *O texto constitucional não generalizou simplesmente o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos. Ao contrário, impôs tais garantias aos processos em que haja litigantes e acusados.*

---

[3] MAZZILLI, Hugo Nigro. *A defesa dos interesses difusos em juízo.* 11ª ed., São Paulo: Saraiva, 1999, p. 227/228.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

> *No inquérito civil, inexistem litigantes, porque o litígio, se houver, só vai configurar-se na futura ação civil; nem acusados, porque o Ministério Público limita-se a apurar fatos, colher dados, juntar provas e, enfim, recolher elementos que indiciem a existência de situação de ofensa a determinado interesse transindividual indisponível. Por isso, como bem acentua JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, em estudo que fez a respeito do tema, o inquérito civil não tem partes, participantes ou acusados, razão por que não incide o dispositivo constitucional, e* ***quando se trata de procedimento investigatório, sem objetivar, ainda, qualquer punição, não se pode pretender o contraditório e a ampla defesa".*** *(grifos no original).*[4]

Todavia, a questão do efetivo alcance do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, conquanto legal e doutrinariamente resolvida, ainda se encontrava de certa forma indefinida na jurisprudência, exclusivamente, porém, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal.

Isto porque, no julgamento de alguns *habeas corpus* (sete processos), reconhecia a Excelsa Corte, o direito de a defesa tomar conhecimento de aspectos de procedimentos inquisitoriais, ainda que sigilosos, a saber, elementos de prova já produzidos.

A indefinição levou, com todo mérito, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com supedâneo no art. 103-A da Constituição Federal (instituído pela emenda constitucional n. 45 de 2004), e dispositivos da Lei n. 11.417/06, a postular pela edição de Súmula Vinculante, que assegurasse aos advogados o acesso a procedimentos inquisitoriais.

---

[4] CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Ação civil pública.* 3ª ed., Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001, p. 242, e 244/245.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Jactou-se a OAB do resultado, e com sentida razão, uma inegável conquista institucional.

Posto a debate, com a medida, o aparente conflito, e a melhor forma de acomodação dos princípios, todos de patamar constitucional, que garantem o amplo direito de defesa, e daqueles que se ligam à segurança (art. 144 da CF), segurança jurídica, poderes do Estado, e construção de uma sociedade livre, justa, fraterna e solidária, com enfrentamento da violência, crime, improbidade e impunidade.

Não nos cabe, neste despacho, discorrer sobre hermenêutica constitucional, mas, o embate entre princípios, mormente constitucionais, não é excludente. Não se prefere um em desconsideração ao outro, mas se modulam os valores aparentemente em confronto.

Pois bem, nesta esteira, o E. Supremo Tribunal Federal, acabou por flexibilizar o entendimento até então dominante (procedimento inquisitorial não participa advogado), realizando concessões antes não nitidamente vislumbradas à defesa, sem, contudo, inviabilizar a atividade investigatória.

Com tal desiderato, editada a Súmula Vinculante n. 14, com a seguinte redação:

Súmula Vinculante n. 14. É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de Polícia Judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Note-se que o verbete se refere a órgão com “competência de Polícia Judiciária”, o que não inclui o Ministério Público (o que foi destacado no voto do I. Ministro Marco Aurélio).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Adotaremos aqui, nada obstante, esta orientação mais benevolente, dado ao espírito democrático que move a Instituição, e à analogia aparentemente aceitável.

Renove-se: o Ministério Público[5], conquanto não referido expressamente no verbete, mormente, como no caso, quando comanda investigação de natureza cível (e não penal, objeto da súmula), podendo, então, *a priori,* valer-se da compreensão anterior; atuando na vanguarda, e atendendo aos sagrados ditames da dignidade da pessoa humana, assumirá a interpretação, ainda que mais restritiva a sua lídima atividade.

Para o Ministério Público, os fins não justificam os meios, e o espírito do decidido pela E. Corte, mesmo sem previsão específica, é o suficiente para que nos dobremos aos interesses dos averiguados, cuja dignidade, reafirmo, é também tarefa Institucional.

Trata-se, mais uma vez, do respeito que nutre a Instituição em relação ao mister dos defensores.

Posta esta realidade, embora possa parecer, de início, de fácil intelecção, a redação eleita após intenso debate, e com votos contrários dos Ministros Joaquim Barbosa e Ellen Gracie, somente é perfeitamente compreensível, em seu correto sentido e extensão, a partir da análise dos debates e votos prolatados, e dos esclarecimentos do Ministro Relator, o saudoso Magistrado Dr. Carlos Alberto Menezes Direito.

[5] Ao menos na Comarca de Sorocaba, Promotoria de Justiça Cível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Não que as argumentações contradigam a letra da Súmula ou com ela não se coadunem, mas, ao contrário, a esclarecem e complementam, para fins de perfeita determinação de seu sentido.

Desta forma, não é sem profundo propósito, quando o texto se refere exclusivamente à possibilidade de vista dos ***elementos de prova***, e não dos autos do procedimento inquisitório.

Sim, o direito da defesa, se restringe à análise de documentos avulsos, disponibilizados pelo presidente do procedimento, não podendo o defensor folhear os autos, verificar considerações sobre os elementos colhidos, ou desvendar os caminhos e passos da investigação.

O tema foi posto a discussão pelo I. Ministro Carlos Britto:

> Quanto ao mérito, gostaria de suscitar alguma reflexão sobre o tema.
>
> Faço, na Turma, uma ponderação recorrente. O artigo 144 da Constituição se refere à segurança pública, qualificando-a como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos". Esta matéria, segurança pública, aqui nesse capítulo é entregue a alguns órgãos chamados de "segurança pública". Esses órgãos, como a polícia federal (pelo menos esse) e as policiais civis dos Estados - estas últimas presididas pelos delegados de polícia -, atuam mediante abertura de inquérito quando das investigações criminais.
>
> O inquérito policial é de previsibilidade constitucional implícita e também explícita. Por exemplo, sobre o Ministério Público, no artigo 129, inciso VIII, a Constituição fala

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

explicitamente de inquérito policial, dizendo fazer parte das funções institucionais do Ministério Público:

> *"VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial," (...)*

Quero dizer com isso que, de fato, a Constituição contrabalança a lista dos direitos individuais, neles *embutido* o tema da ampla defesa e do contraditório, com o dever do Estado de investigar criminalmente na perspectiva de detectar infrações penais e identificar os respectivos autores. É o que a Associação Nacional dos Procuradores da República invoca, citando Manuel da Costa Andrade, professor português, quando corretamente – a meu ver – indica que o princípio da justiça penal eficaz, que podemos extrair do artigo 144 da Constituição Federal, é um vetor necessário de ponderação com os direitos e garantias individuais, também em matéria penal.

Se, de um lado, temos direitos e garantias individuais em matéria penal, de lastro constitucional, também de lastro constitucional temos a consagração do princípio da justiça penal eficaz.

Nesse ponto, parece-me que são dois princípios que nos remetem, necessariamente, para Dworkin e Alexy, quando falam da aplicabilidade dos princípios como servientes, obedientes, ao necessário juízo de otimização. Ou seja, os princípios que colidem, no caso concreto, terão que ser aplicados mediante um juízo de otimização ou de ponderação. Daí essa definição dos princípios como "mandados de otimização".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Penso, portanto, que a redação da súmula deve encerrar, encarnar um mandado de otimização. Ela deve ter a virtude de consubstanciar um verdadeiro mandado de otimização ou de conciliação entre esses princípios igualmente constitucionais. De uma parte, falemos de princípio da ampla defesa; de outra parte, o princípio da justiça penal eficaz. E, aí, me parece que a redação da súmula comportaria uma discussão um pouquinho mais aprofundada. Por exemplo: eu faço uma distinção - não sei se procedente para o caso - entre autos do inquérito policial e diligências processadas nos autos, vale dizer, entre investigação e diligências concretizadoras da investigação. A investigação policial como um todo, uma espécie de continente; e as diligências como meios de operacionalizar a *investigação. A investigação se dá por meio de sucessivas* diligências.

Eu me perguntaria: nós deveríamos consagrar na súmula o direito irrestrito dos advogados de acesso aos autos da investigação, ou das diligências, de cada diligência já concluída? Claro que estou falando de um receio que é justo, de que o conhecimento prévio de uma diligência comprometa toda a linha da investigação. E, comprometendo toda a linha da investigação, o princípio da justiça penal eficaz resultaria vulnerado. É uma distinção que eu apenas pondero, levo à consideração dos eminentes Ministros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

De outra parte, também não posso deixar passar a oportunidade para lembrar o seguinte: ainda estou no juízo de otimização, no juízo de ponderação. O princípio da ampla defesa, vocalizado pelo artigo 5º, inciso LV, diz:

> *"Art. 5º*
> *LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"*

Ora, "em processo judicial ou administrativo". Nós sabemos que o inquérito policial nem é processo administrativo nem processo judicial, é pré-processo, um **tertium genus**. É uma terceira figura, uma terceira via de direito. Daí chamarmos muito até - eu nem gosto dessa expressão - de fase inquisitorial da investigação criminal.

Será que essa consideração de não ser o inquérito policial um processo administrativo nem judicial, e, portanto, não comportar essa defesa com toda a amplitude, não nos levaria também a fazer a distinção entre investigação e diligências investigatórias?

Senhor Presidente, são questionamentos que eu levanto para debate dos Senhores Ministros com a melhor das intenções, de

encontrarmos uma redação que signifique um mandado de otimização diante de princípios que parecem colidentes.

Na seqüência, o D. Ministro Relator demonstrou sua aquiescência ao pensar do Ministro Carlos Britto:

Como todos nós sabemos, a redação vai depender do consenso, e eu estou de pleno acordo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Sobre o tema, não deixa margem a dúvidas, sobre a definição do Tribunal, a manifestação do I. Ministro César Peluso, próximo a votar, que abraça as preocupações do Ministro Carlos Britto, e também da Procuradoria-Geral da República.

O voto deste Ministro é especialmente significativo, posto que o relator da ementa do acórdão em HC que serviu de paradigma para a edição da súmula e sua redação:

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO – Senhor Presidente, penso que, de certo modo - não pelo fato de ter sido eu o Redator -, essa ementa responde às preocupações do Ministro Carlos Britto e da douta Procuradoria.

O que ficou muito claro, não apenas no meu voto condutor naquele **habeas corpus**, mas também em outros, é que duas coisas devem ser distinguidas nos inquéritos policiais: uma coisa são os elementos de provas já documentados. Quanto a estes elementos de prova já documentados, não encontro modo de restringir o direito dos advogados em defesa dos interesses do cliente envolvido nas investigações. Outra

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

coisa são todos os demais movimentos, atos, ações e diligências da autoridade policial que também compõem o inquérito. A autoridade policial pode, por exemplo, proferir despacho que determine certas diligências cujo conhecimento pode frustrá-las; a esses despachos, a essas diligências, o advogado não tem direito de acesso prévio, porque seria

> concorrer com a autoridade policial na investigação e, evidentemente, inviabilizá-la. Por isso, da ementa consta textualmente: "ter acesso amplo aos elementos que, já documentados". Isto é, elementos de prova. Por isso, tal ementa, a meu ver, resguarda os interesses da investigação criminal, não apenas das diligências em andamento, mas ainda das diligências que estão em fase de deliberação. A autoridade policial fica autorizada a não dar ciência prévia desses dados ao advogado, a qual poderia comprometer o resultado final da investigação. O que não se quer é retirar dos advogados, na defesa dos clientes envolvidos nas investigações, o acesso aos elementos de prova que já tenham sido documentados.

Como se depreende, além de vedada a vista dos autos em si, não são quaisquer elementos de prova que se impõe exposição, mas somente aqueles já definitivamente produzidos, assim entendidos os já totalmente encerrados, excluídos os iniciais ou incompletos, como aqueles que, a partir de sua

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

produção, sugiram a realização de outras diligências, permanecendo, assim, de certa forma, inconclusos.

Concordes os Ministros quanto a impossibilidade vista dos autos, esse é o próximo aspecto a ser enfrentado, que igualmente restou consensuado:

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Eu pensei numa redação, Ministro, não sei se Vossa Excelência concordaria com a redação que fiz, também para a discussão, evidente.

"O advogado constituído pelo investigado tem o direito de acesso ao conteúdo das diligências policiais já concluídas em inquérito policial."

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO - Nem todas, porque, como disse o Procurador, com toda razão, há certos elementos que, embora já concluídos, indicam a necessidade de realização de outros.

Não é fácil. É questão grave. Há certas diligências cuja realização não se exaure em si mesma, mas aponta para outras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO – Mas acho que, se o Tribunal deixar absolutamente claro, na aprovação da súmula, qual é o seu alcance em relação a esses termos, não haverá dúvida nenhuma. Isto é, as autoridades policiais continuarão autorizadas a estabelecer seu programa de investigação sem que os advogados lhe tenham acesso. O que não poderão evitar é apenas isso, e que me parece fundamental na súmula: os elementos de prova já coligidos, mas que não apontem para outras diligências, que não impliquem conhecimento do programa de investigação da autoridade policial, enfim que não cerceiem de nenhum modo o Estado no procedimento de investigação, esses não podem ser subtraídos do advogado. Então, ele terá acesso, mas evidentemente a autoridade policial estará autorizada a separar os elementos de inquérito. Por isso não me pareceu adequada a redação que faz remissão a autos de inquérito, até porque autos não andam, são mero papel; o que anda é o inquérito.

Em segundo lugar, a afirmação do poder de acesso "aos autos de inquérito" significaria tudo aquilo que a autoridade policial está elaborando e que, de algum modo, está por escrito compondo o inquérito. Aí, sim, ficaria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

inviabilizada toda a possibilidade de investigação, que, evidentemente, não se faz em termos de contraditório, em que a polícia atue conjuntamente com os advogados! Não é nada disso.

E, mais, o "leading case", do qual participei, era de uma investigação que estava em andamento há não sei quantos anos e havia velhos elementos lá que ficaram conhecidos, do interessado, pela imprensa. Então, havia algum dado que já havia sido recolhido há anos e aos quais o interessado não teve acesso. O que ficou assegurado é que tivesse acesso àquilo que já tinha sido colhido

eventualmente contra ele naquele caso; não que se opusesse impedimento à autoridade de prosseguir nas investigações como entendesse de direito.

É nesses termos, Senhor Presidente, que voto em favor da proposta do eminente Ministro Menezes Direito, porque ela deixa claro exatamente isto: não é acesso aos autos do inquérito, é acesso aos elementos de prova já documentados. Apenas isso.

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Perfeito.

Despacho (6656086) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 139

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Após aquiescência de todos os Ministros, ponto final foi exposto pelo I. Relator:

> **O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MENEZES DIREITO (RELATOR):**
>
> Não é aos autos do inquérito, mas aos elementos de prova já documentados. Foi por essa razão, desculpe-me Ministra **Ellen**, estou atravancando aí a palavra de Vossa Excelência, que eu entendi que essa ementa da Segunda Turma, Relator Ministro **Peluso**, explicitava bem essas cautelas todas que estamos tomando.

Muito expressiva a expressa adesão de nosso Ministro decano, Dr. Celso de Mello (com grifos no original):

> **É fundamental**, no entanto, que os elementos probatórios **já tenham sido formalmente produzidos** nos autos da persecução penal.

Afastada a vista dos autos, senão de elementos de prova, temos que, ainda mais, não se admite a extração de cópias.

Tal prerrogativa pretendia a OAB fosse assegurada expressamente no texto, não tendo sido, no entanto, agasalhada a ideia pelo D. Relator.

Indefectível o seguinte esclarecimento do Ministro Menezes Direito:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

> Já com relação ao pedido de extração de cópias, tratando-se de autos submetidos a sigilo, devem as questões ser analisadas, caso a caso, pelo Magistrado competente, que tomará as devidas cautelas quando do exame do pedido. Considero, assim, que esse aspecto não deve integrar a redação da súmula.

Logo a seguir:

Ponho-me no sentido, pelo menos de observação, para aguardar a manifestação dos meus ilustres colegas, no tocante à proposta de acréscimo no que diz respeito às cópias, porque tenho a sensação, e fui advogado durante muitos anos, de que esse direito a cópia num inquérito sigiloso não é essencial a ponto de desqualificar a participação do Advogado nos termos em que a Ordem dos Advogados pôs na súmula...

Ponto definitivo: o eventual direito a cópias, diferentemente do pretendido, não foi posto na súmula, tendo, pois, a princípio, ficado afastado.

Não tendo sido, apesar da oportunidade e do debate, consagrado, ficou a critério da autoridade presidente.

Em síntese, pelo entendimento elástico imposto pelo E. Supremo Tribunal Federal, para júbilo da E. Ordem dos Advogados do Brasil, grande vitoriosa no embate, consolidando entendimento, até então, flagrantemente minoritário em seu favor (considerando todos os Tribunais), quanto a investigações de natureza inquisitória, assim como o inquérito civil; assistem à defesa, dada a flexibilização severa levada a cabo pelo E. Supremo Tribunal Federal, as seguintes prerrogativas, e só elas:

- conhecer de elementos de prova já definitivamente colhidos (excluídos os inconclusos e os que demandem diligências complementares), sem vista do procedimento em si, e sem possibilidade de extração de cópias;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

- juntada e disponibilização, pelo órgão investigador, assim que completamente produzidos, sem interstícios, dos elementos de prova relacionados aos autos.

Por outro lado, não se admite, salvo liberalidade do órgão investigante:

- vista dos autos;
- contestações;
- indicação de provas;
- participação na sua produção;
- intimação dos atos;
- conhecimento do itinerário e conograma das investigações;
- extração de cópias.

Vale lembrar, que as regras estabelecidas, o são para procedimentos nos quais decretado o sigilo, como no caso.

Nestes termos, não existem, no momento, elementos de prova já produzidos nos autos que possam ser fornecidos à requerente sem prejuízo das investigações, devendo ser informada, apenas, que objeto dos autos a **Dispensa de Licitação nº 014/2021 da prefeitura de Sorocaba.**

Intime-se, com cópia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **48619892**

Data: **21/06/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 21/06/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6667344** e o código CRC **2B30EF31**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Ofício nº 320/22 – 15º P.J. IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Ter, 21/06/2022 13:44

Para: rodrigo@rodrigoramos.adv.br <rodrigo@rodrigoramos.adv.br>
Cc: marcos@zenun.adv.br <marcos@zenun.adv.br>
Cco: Orlando Bastos Filho <orlando@mpsp.mp.br>

1 anexos (608 KB)
3133-21 despacho.pdf;

Ofício nº 320/22 – 15º P.J.
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Rodrigo Ramos
DD Procurador da empresa RC Nutry Alimentação Ltda,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, encaminho a Vossa Senhoria cópia da manifestação exarada nos autos para conhecimento.

Na oportunidade, em virtude do recrudescimento de casos de Covid-19, informo o **cancelamento da notificação** expedida para comparecimento no Gabinete do 15º Promotor de Justiça de Sorocaba, de representante da empresa, agendada para o dia 22/06/22, às 10h, ficando **reagendado** para o dia **27 de junho de 2022, às 10h,** de forma virtual (o link para participação será enviado para este e-mail 1h antes do horário agendado).

Objeto dos autos: Dispensa de Licitação nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Atenciosamente.

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Ofício 320/22 e comp entrega email Dr Rodrigo (rc nutry) (6667780) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 146

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Retransmitidas: Ofício nº 320/22 – 15º P.J. IC 3133/21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Ter, 21/06/2022 13:44

Para: rodrigo@rodrigoramos.adv.br <rodrigo@rodrigoramos.adv.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

rodrigo@rodrigoramos.adv.br (rodrigo@rodrigoramos.adv.br)

Assunto: Ofício nº 320/22 – 15º P.J. IC 3133/21

Ofício 320/22 e comp entrega email Dr Rodrigo (rc nutry) (6667780) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 147

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Retransmitidas: Ofício nº 320/22 – 15º P.J. IC 3133/21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Ter, 21/06/2022 13:44

Para: marcos@zenun.adv.br <marcos@zenun.adv.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

marcos@zenun.adv.br (marcos@zenun.adv.br)

Assunto: Ofício nº 320/22 – 15º P.J. IC 3133/21

Ofício 320/22 e comp entrega email Dr Rodrigo (rc nutry) (6667780) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 148

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no § único, art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do comprovante de entrega do ofício 277/22 - DPF. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 21/06/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6667802** e o código CRC **7ACF0EA6**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício nº 277/22 – 15º P.J.

IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Rogério Giampaoli

DD. Delegado da Polícia Federal de Sorocaba,

Pelo presente a fim de instruir procedimento em andamento nesta Promotoria de Justiça, diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba da apreensão pela Polícia Federal, em 09/05/2018, de volumes da CPL 12/2016 (doc anexo), solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos enviar cópias digitais dos referidos documentos.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6490294** e o código CRC **4784CE0C**.

6490294v2

29.0001.0135421.2021-47

Delegacia de Polícia Federal
em Sorocaba
RECEBIDO
20 JUN. 2022
Francini S. Hayashida
Matrícula 5008242

Comprovante emitido em 27/08/2025 pelo Delegado da Polícia Federal (3667903) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 150

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data entrou em contato, via fone, com a Promotoria de Justiça, o Dr. Rodrigo Ramos solicitando o reagendamento da notificação do representante da RC Nutry, marcada para hoje, às 10h, por motivos de ordem familiar.

Certifico, ainda, que o Dr Rodrigo informou que irá formalizar o pedido através de petição.

Após informado, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Orlando Bastos Filho deferiu a solicitação de cancelamento da reunião e determinou que se aguarde a chegada da petição para abertura de conclusão.

Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 27/06/2022, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6730382** e o código CRC **76850246**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no § único, art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 1182/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 29/06/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6772219** e o código CRC **85EF6638**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

ENC: Resposta rerf. Ofício nº 277/22 - 15º P.J.

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>

Ter, 28/06/2022 15:33

Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Cc: Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>

Boa tarde, Jessie!

Segue Protocolo Geral nº 1182/2022.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jane Patrícia Alves Silveira

Auxiliar de Promotoria

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: PF/gab.sod.sp@pf.gov.br <gab.sod.sp@pf.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de junho de 2022 10:29
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: Resposta rerf. Ofício nº 277/22 - 15º P.J.

Ref. SEI nº 08709.001356/2022-19

Prezados,

De ordem do Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba/SP, Dr. Rogério Giampaoli, encaminho documentos anexos para ciência.

Atenciosamente,
Unidade Administrativa da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba/SP
UADM/DPF/SOD/SP – Gabinete
(15) 3416-5202 / 5212 / 5253

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: **Ofício nº 227/22 - 15º P.J.**

Destino: **DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Processo: **08709.001356/2022-19**

Interessado: **PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA**

1. O inquérito policial mencionado tramita na DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP;

2. Assim, encaminhe-se à DELECOR para providências, dando ciência ao solicitante.

ROGÉRIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/SOD/SP

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI**, **Chefe de Delegacia**, em 21/06/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23784862** e o código CRC **AB22E3F4**.

Referência: Processo nº 08709.001356/2022-19 SEI nº 23784862

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Resposta Delpol Federal Sorocaba - PG-1182/22 email e docs (6772245) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 154

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício nº 277/22 – 15º P.J.

IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Rogério Giampaoli

DD. Delegado da Polícia Federal de Sorocaba,

Pelo presente a fim de instruir procedimento em andamento nesta Promotoria de Justiça, diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba da apreensão pela Polícia Federal, em 09/05/2018, de volumes da CPL 12/2016 (doc anexo), solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos enviar cópias digitais dos referidos documentos.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho, Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6490294** e o código CRC **4784CE0C**.

Delegacia de Polícia Federal
em Sorocaba
RECEBIDO
20 JUN. 2022
Francini S. Hayashida
Matrícula 5006212

https://www.j.mpsp.mp.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=7206685&infra_si... 1/
Resposta Delpol Federal Sorocaba - PG 1182/22 email e docs (6772245) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 155

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
Rua Hugo D'Antola, n.º 95 – 6º andar – Lapa de Baixo – São Paulo/SP – CEP 05038-060 – Fone (11) 3838-8[illegible]

OPERAÇÃO PRATO FEITO - EQUIPE SOD-106

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO

Ao dia 09 de maio de 2018, às 08 : 40 horas, nesta cidade de Sorocaba/SP, em cumprimento a mandado de busca e apreensão expedido pela 1ª Vara Criminal Federal de São Paulo, nos autos do inquérito policial n.º 0159/2015-DELECOR/SR/PF/SP, a equipe de policiais federais identificada ao final chegou à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP e, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, arrecadou o material relacionado a seguir, que será encaminhado à DELECOR/SR/PF/SP:

	DESCRIÇÃO
Item 01	Processo CPL Nº 012/2016 - Volumes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 19, 21 e 25;
Item 02	Processo CPL Nº 728/2013 - Volumes 01 a 13;
Item 03	Processo CPL Nº 681/2014 - Volumes 01 a 04;
Item 04	Processo CPL Nº 753/2016 - Volumes 01 a 05;
Item 05	Processo CPL Nº 429/17 - Volumes 01 e 02;
Item 06	Processo CPL Nº 114/2016 - Volumes 01 e 02;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que até a presente data não houve manifestação da empresa RC Nutry conforme certidão doc - 6730382, motivo pelo qual faço estes autos conclusos.

Certifico, ainda que houve resposta da Delpol Federal Sorocaba (doc - 6772245) Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 04/07/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6823363** e o código CRC **6376E468**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 48802215
Data: 04/07/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15° PJ (6823717) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 158

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Resposta da D. Polícia Federal - com cópia dos documentos encaminhados pelo Dr. Delegado, oficie-se ao destino indicado;
No silência da RC Nutry, reconheço seu desinteresse no contato com esta PJ.

Intime-se para audiência virtual a próxima empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 05/07/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6841237** e o código CRC **D98775A5**.

29.0001.0135421.2021-47 6841237v2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **48827137**

Data: **05/07/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 422jtO73.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que para cumprimento ao determinado retro entrei em contato com a empresa Grupo Angá através do telefone 11 4118-1818 e sendo atendida por Giovana, a mesma informou que a empresa Pack Food pertence ao Grupo Angá e o e-mail para remessa de notificações judiciais seria: controladoria@machadoeservicos.com.br aos cuidados de Silvana Silva Lemos.

Certifico, ainda, que em contato com a Delpol Federal Sorocaba, atendida por Letícia, a mesma me informou que o email da Delecor - Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros é : delecor.drcor.srsp@pf.gov.br e o telefone 11 3538-5517. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 06/07/2022, às 09:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6854971** e o código CRC **AD3A6907**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício nº 248/22 – 15º P.J.

IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Delegado Chefe da Polícia Federal - DELECOR-SP

Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros,

Pelo presente a fim de instruir procedimento em andamento nesta Promotoria de Justiça, diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba da apreensão pela Polícia Federal, em 09/05/2018, de volumes da CPL 12/2016 (doc anexo), solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos enviar cópias digitais dos referidos documentos.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 06/07/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6854999** e o código CRC **A5E507E1**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício n. 349/22 - 15º PJ

IC 3133/21– 15º PJ

A Ilustríssima Senhora

Silvana Silva Lemos

DD Representante legal da empresa **Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI** – CNPJ 61.774.683/0001-29

_____

Pelo presente **notifico** Vossa Senhoria, ou outro representante com capacidade de transigir, para reunião online **no dia 12 de julho de 2022, às 10h30min**, via teams, cujo link de participação será enviado, no prazo máximo de 3h antes da data agendada para o e-mail controladoria@machadoeservicos.com.br ou outro indicado por Vossa Senhoria no prazo de 3 dias a partir do recebimento desta notificação, o objetivo desta reunião é prestar esclarecimentos nos autos em epígrafe.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 06/07/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6855015** e o código CRC **3BC56F68**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício nº 248/22 – 15º P.J.

IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Delegado Chefe da Polícia Federal - DELECOR-SP

Delegacia de Repressão a Corrupção e Crimes Financeiros,

Pelo presente a fim de instruir procedimento em andamento nesta Promotoria de Justiça, diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba da apreensão pela Polícia Federal, em 09/05/2018, de volumes da CPL 12/2016 (doc anexo), solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos enviar cópias digitais dos referidos documentos.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 06/07/2022, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6854999** e o código CRC **A5E507E1**.

29.0001.0135421.2021-47 6854999v2

Comprovante remessa ofício Delecor (6869981) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 164

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: **Ofício nº 227/22 - 15º P.J.**

Destino: **DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Processo: **08709.001356/2022-19**

Interessado: **PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA**

1. O inquérito policial mencionado tramita na DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP;

2. Assim, encaminhe-se à DELECOR para providências, dando ciência ao solicitante.

ROGÉRIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/SOD/SP

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI**, **Chefe de Delegacia**, em 21/06/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23784862** e o código CRC **AB22E3F4**.

Referência: Processo nº 08709.001356/2022-19 SEI nº 23784862

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Comprovante remessa ofício Delecor (6869981) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 165

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício nº 277/22 – 15º P.J.

IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Rogério Giampaoli

DD. Delegado da Polícia Federal de Sorocaba,

Pelo presente a fim de instruir procedimento em andamento nesta Promotoria de Justiça, diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba da apreensão pela Polícia Federal, em 09/05/2018, de volumes da CPL 12/2016 (doc anexo), solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos enviar cópias digitais dos referidos documentos.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6490294** e o código CRC **4784CE0C**.

Delegacia de Polícia Federal
em Sorocaba
RECEBIDO
20 JUN. 2022
Francini S. Hayashida
Matrícula 5006212

Comprovante remessa ofício Delecor (6869981) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 166

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
Rua Hugo D'Antola, n.º 96 – 6º andar – Lapa de Baixo – São Paulo/SP – CEP 05038-060 – Fone (11) 3838-8[illegible]

OPERAÇÃO PRATO FEITO - EQUIPE SOD-106

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO

Ao dia 09 de maio de 2018, às 08 : 40 horas, nesta cidade de Sorocaba/SP, em cumprimento a mandado de busca e apreensão expedido pela 1ª Vara Criminal Federal de São Paulo, nos autos do inquérito policial n.º 0159/2015-DELECOR/SR/PF/SP, a equipe de policiais federais identificada ao final chegou à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP e, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, arrecadou o material relacionado a seguir, que será encaminhado à DELECOR/SR/PF/SP:

	DESCRIÇÃO
Item 01	Processo CPL Nº: 012/2016 - Volumes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 19, 21 e 25;
Item 02	Processo CPL Nº: 728/2013 - Volumes 01 a 13;
Item 03	Processo CPL Nº: 681/2014 - Volumes 01 a 04;
Item 04	Processo CPL Nº: 753/2016 - Volumes 01 a 05;
Item 05	Processo CPL Nº: 429/17 - Volumes 01 e 02;
Item 06	Processo CPL Nº: 114/2016 - Volumes 01 e 02;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

of n 349/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21
Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Qua, 06/07/2022 17:17
Para:

- controladoria@machadoeservicos.com.br <controladoria@machadoeservicos.com.br>

Cc:

- contato@grupoanga.com.br <contato@grupoanga.com.br>

Prezada Senhora **Silvana Silva Lemos,**

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo - of n 349/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Atenciosamente

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Comprovante remessa ofício Pack Food (6869990) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 168

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Retransmitidas: of n 349/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21
Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>
Qua, 06/07/2022 17:17
Para:

- controladoria@machadoeservicos.com.br <controladoria@machadoeservicos.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

controladoria@machadoeservicos.com.br (controladoria@machadoeservicos.com.br)

Assunto: of n 349/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Comprovante remessa ofício Pack Food (6869990) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 169

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Retransmitidas: of n 349/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21
Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>
Qua, 06/07/2022 17:17
Para:

- contato@grupoanga.com.br <contato@grupoanga.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@grupoanga.com.br (contato@grupoanga.com.br)

Assunto: of n 349/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Comprovante remessa ofício Pack Food (6869990) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 170

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 1284/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 07/07/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6879991** e o código CRC **B560C3CE**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

ENC: Acesso ao IC 3133/21

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>

Qui, 07/07/2022 13:50

Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>;Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>

2 anexos (2 MB)

03 Contrato Social - 4 Alteracao.pdf; CamScanner 07-07-2022 12.04.pdf;

Boa tarde,

Segue Protocolo Geral nº **1284/2022.**

Atenciosamente,

Diego Ferreira
Oficial de Promotoria

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: Biscaro e Santa Rosa Advocacia e Assessoria <contato@obsadvocacia.com.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de julho de 2022 12:09
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: Acesso ao IC 3133/21

Bom dia !

Solicito em anexo acesso aos autos do IC 3133/21.

Obrigada

Biscaro & Santa Rosa

Advocacia e Assessoria
Rua Dr Palinuro, 251 – Centro Tietê
Telefone: (15) 2108-0038

De: "Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren" <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviada: 2022/07/06 21:32:40
Para: contato@obsadvocacia.com.br
Assunto: Re: Acesso ao IC 3133/21

Boa noite!

Pedido de Vista PG 1284/22 - Pack Food (6880040) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 172

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Para vista dos autos, solicito, por gentileza, o encaminhamento de requerimento e Procuração ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br** para juntada nos autos e apreciação do pedido pelo Exmo Sr Promotor de Justiça, Dr Orlando Bastos Filho.

Atenciosamente,

Em 6 de jul. de 2022, à(s) 17:43, Biscaro e Santa Rosa Advocacia e Assessoria <contato@obsadvocacia.com.br> escreveu:

Boa Tarde !

Por favor, gostaria de verificar como faço para ter acesso ao Inquérito nº 3133/21, tendo em vista notificação abaixo.

Obrigada

_____

Biscaro & Santa Rosa

Advocacia e Assessoria

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 6 de julho de 2022 17:17
Para: Controladoria
Cc: Contato - SITE GRUPO ANGA
Assunto: of n 349/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Prezada Senhora **Silvana Silva Lemos,**

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo - of n 349/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Atenciosamente

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Pedido de Vista PG 1284/22 - Pack Food (6880040) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 173

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DE JUSTIÇA ORLANDO BASTOS FILHO

IC 3133/21– 15º PJ

PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 61.774.683/0001-29, com sede na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1021 – Sorocaba/SP, por suas procuradoras infra-assinadas, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer habilitação nos autos e concessão de acesso integral.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 07 de julho de 2022.

ANDRÉA BISCARO MELA ALEXANDRE

OAB/SP 163.4144

ANDREIA TEZOTTO SANTA ROSA PESCANTNI

OAB/SP 224.410

Scanned with CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Biscaro & Santa Rosa

Advocacia e Assessoria

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 61.774.683/0001-29, com sede na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1021 – Sorocaba/SP **e SILVANA SILVA LEMOS,** brasileira, portadora do CPF n. 178.388.308-18, e do RG n. 229703161, residente à rua Doutor Laurito, n. 139, bairro Vila Lutecia, na cidade de Santo Andre, CEP 09130-450.

OUTORGADAS: BISCARO E SANTA ROSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita na OAB/SP 27.998, CNPJ 31.921.016/0001-60, por suas sócias: **ANDRÉA BISCARO MELA ALEXANDRE**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 163.414, inscrita no CPF/MF sob o nº 203.261.118-8; **ANDRÉIA TEZOTTO SANTA ROSA,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP 224.410, ambas com escritório na Rua Frenando Silva, Sorocaba/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia sua bastante Procuradora a Advogada acima outorgada, conferindo-lhe plenos e gerais poderes, com as cláusulas "ad judicia" a "et extra", para representar os interesses dos outorgantes, perante o Foro em geral, em qualquer Juízo, grau de Jurisdição, Instância ou Tribunal, bem como perante Delegacia de Polícia, quaisquer repartições Públicas Federais ou Municipais, Entidades Autarquias, Distritos Policiais e administrativos; bem como os Poderes Especiais para receber citações judiciais, notificações e intimações, assim como respondê-las, podendo confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, mui especialmente representa-la junto nos autos Inquérito Civil nº 3133/21– 15º PJ.

Sorocaba, 07 de julho de 2022.

PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

SILVANA SILVA LEMOS

Scanned with CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-12.2025.8.26.0602 e código nix4hXDR.

JUCESP PROTOCOLO
2.224.981/21-1
fls. 731

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 61.774.683/0001-29
NIRE 3560287840-2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
- 4ª Alteração -

Pelo presente instrumento particular, as partes:

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações devidamente registrada na JUCESP sob NIRE n° 3530047471-6 em sessão de 16.01.2015 e no CNPJ sob n° 21.693.986/0001-00, com sede social no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1.021 / Sala 01 – Jardim Nogueira – CEP 18065-385, representada por sua Diretora Presidente Sra. **SILVANA SILVA LEMOS,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1973, empresária, portadora do RG nº 22.970.316-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 178.388.308-18, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Cristóvão Colombo n°. 600 / Apto 214 / Torre 1 – Jardim América – CEP 09110-160, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1.021 – Jardim Nogueira – CEP 18065-385, sob a denominação social de **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 61.774.683/0001-29 e sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3560287840-2 em sessão dia 09/09/2019, resolve, alterar parcialmente, o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1) A titular, pelo presente instrumento, procede com a constituição de uma filial situada no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais na **Rua Maria Freguglia da Silva, 1 / Cozinha – Bairro Grama – CEP 36048-507**, sem destaque de capital, desenvolvendo a atividade de Fornecimento de alimentos preparados.

2) Por fim, em razão das alterações promovidas neste instrumento, o titular resolve proceder à consolidação do Ato Constitutivo conforme segue abaixo:

Pedido de Vista PG 1284/22 - Pack Food (6880040) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 176

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 61.774.683/0001-29
NIRE 3560287840-2

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
- 4ª Alteração -

Pelo presente instrumento particular:

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade por ações devidamente registrada na JUCESP sob NIRE n° 3530047471-6 em sessão de 16.01.2015 e no CNPJ sob n° 21.693.986/0001-00, com sede social no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1.021 / Sala 01 – Jardim Nogueira – CEP 18065-385, representada por sua Diretora Presidente Sra. **SILVANA SILVA LEMOS,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1973, empresária, portadora do RG nº 22.970.316-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 178.388.308-18, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Cristóvão Colombo n°. 600 / Apto 214 / Torre 1 – Jardim América – CEP 09110-160, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada que gira no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1.021 – Jardim Nogueira – CEP 18065-385, sob a denominação social de **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 61.774.683/0001-29 e sua constituição devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 3560287840-2 em sessão dia 09/09/2019, resolve, consolidar, o ato constitutivo da empresa, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A empresa gira sob a denominação de **PACK FOOD – COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**. A empresa se reveste sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, regulada pelo Código Civil Brasileiro, acrescido pelas alterações trazidas pela Lei nº 12.441, de 11/07/2011.

Cláusula 2ª - O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de Fornecimento de alimentos preparados como refeições, café, lanches, serviços de bar a indústria, comércio, repartições públicas e autárquicas, nos seus próprios estabelecimentos; fornecimento de refeições e lanches para aeronaves e embarcações;

Pedido de Vista PG 1284/22 - Pack Food (6880040) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 177

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

fornecimento de lanches, refeições e dietas em hospitais; fornecimento de alimentação escolar; exploração de restaurante, de bares e lanchonete; serviços de Buffet; comércio atacadista, importação e exportação de gêneros alimentícios em geral, incluindo cestas alimentares; manutenção especializada em equipamentos de cozinha industrial (balcão, câmaras frigorifico); serviços de educação alimentar, nutrição e dietética; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar com fracionamento e acondicionamento associado; comércio atacadista de produtos descartáveis; serviços de logística em transportes e armazenagem.

Cláusula 3ª - A empresa tem sede e foro no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, na **Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1.021 – Jardim Nogueira – CEP 18065-385** e a seguinte filial:

Uma filial situada no município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais na **Rua Maria Freguglia da Silva, 1 / Cozinha – Bairro Grama – CEP 36048-507**, sem destaque de capital, desenvolvendo a atividade de Fornecimento de alimentos preparados, em fase de constituição.

Cláusula 4ª – O prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital subscrito e integralizado em moeda corrente nacional por sua titular **ANGÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.** é de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - A responsabilidade da titular é restrita ao valor do capital, respondendo exclusivamente pela integralização do capital, e não respondendo subsidiariamente pelas obrigações da empresa.

Cláusula 6ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros e perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

Pedido de Vista PG 1284/22 - Pack Food (6880040) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 178

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Cláusula 7ª - A administração da empresa será exercida pela Sra. **SILVANA SILVA LEMOS,** brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 12/08/1973, empresária, portadora do RG nº 22.970.316-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 178.388.308-18, residente e domiciliada na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Cristóvão Colombo n°. 600 / Apto 214 / Torre 1 – Jardim América – CEP 09110-160, a qual ficará incumbida de exercer **isoladamente todos os atos** pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante todas as repartições e instituições financeiras, podendo constituir procuradores, desde que as procurações outorgadas identifiquem expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes 'ad judicia', contenham prazo de validade determinado. Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse da empresa.

Cláusula 8ª – Competirá a titular deliberar a respeito das seguintes matérias, sem prejuízo das demais matérias que lhe sejam atribuídas por lei, autorizando previamente os administradores, por escrito, para a prática dos atos necessários à execução de tais deliberações:

(i) aprovação de distribuição de lucros, pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio;

(ii) concessão de empréstimos a terceiros ou de qualquer garantia em relação a obrigações de terceiros;

(iii) aquisição ou venda de participação pela empresa em qualquer sociedade, associação ou consórcio;

(iv) aquisição, venda, cessão ou transferência de qualquer ativo da empresa;

(v) criação de qualquer ônus ou gravame, de qualquer natureza, sobre quaisquer bens ou ativos da empresa;

(vi) aprovação de qualquer operação entre a empresa e sua titular, administradores, funcionários ou qualquer pessoa física ou jurídica que, direta

Pedido de Vista PG 1284/22 - Pack Food (6880040) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 179

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro da comarca de Sorocaba/SP, com exclusão de quaisquer outros, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba/SP, 30 de novembro de 2.021.

ANGÁ ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
por Silvana Silva Lemos

JUCESP
03 DEZ. 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICOS - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
565.309/21-3
JUCESP

Pedido de Vista PG 1284/22 - Pack Food (6880040) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 180

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 48864183
Data: 07/07/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
07/07/2022 14:29

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Em atenção ao pedido de vistas, remeta-se a manifestação anexa.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 08/07/2022, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6886359** e o código CRC **FEEA7709**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Autos n. 14.0712.0003331/2021

Quanto ao pedido de vista, passo à análise.

Reza o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal:
Art. 5º - omissis.
...
LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O preceito consagra direito fundamental individual, de primeira geração, ligado à isonomia formal, no aspecto que tange à igualdade formal, notadamente, à igualdade jurisdicional, como, também, garantia fundamental, com todos seus consectários.

É, pois, disposição insuperável, sustentáculo do Estado Democrático de Direito, cuja tutela e preservação, aliás, se incluem entre as mais destacadas atribuições constitucionalmente afetadas ao Ministério Público.1

Imperioso, no entanto, identificar o alcance da norma, e sua ontologia, o que passa pela diferenciação entre processo e procedimento, no caso dos autos, à toda evidência, administrativo, sabendo-se ser este último marcado pelo princípio inquisitorial.

Localiza-se a distinção, na medida da eficácia e da auto-executoriedade do ato resultante de cada um.

Se com eficácia plena, auto-executoriedade, e com finalidade em si próprio, ou seja, consumando-se totalmente com a sua emissão, cuida-se de **processo administrativo.**

São as hipóteses, por exemplo, de aplicação de sanções administrativas disciplinares (advertência, suspensão, demissão, etc.); ou mesmo de punição de fechamento de empresa por infração ambiental; situações nas quais, concluindo o processo administrativo pela prática do ato, é este auto-executável, de plano, independentemente da adoção de qualquer outra medida ou da apreciação de qualquer outra autoridade.

Nestas ocorrências, ou seja, quando a prática do ato, por sua auto-suficiência, dependa de **processo administrativo**, inarredável a obediência ao princípio da ampla defesa, a fim de facultar ao acusado a mais irrestrita oportunidade de assentar suas colocações, utilizar-se do contraditório, acompanhar o procedimento, e, principalmente, ter incondicionado acesso a recursos. É que, pela plena eficácia do ato, não terá ele outras oportunidades para o exercício de suas garantias constitucionais. Findo o processo, poderá o ato ser imediatamente executado, sem qualquer outro embaraço.

Em outra senda, se carente o ato de auto-executoriedade, não se exaurindo em si próprio, dependendo de outras providências para sua plena eficácia,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

servindo, no mais das vezes, de simples providência para o levantamento de informações e dados, cuida-se de hipótese onde tem lugar o **procedimento administrativo.**

Célebre exemplo é o do inquérito policial, que não guarda qualquer finalidade em si próprio, não produzindo resultado concreto, dependendo, sempre, de providências a serem adotadas por outra autoridade, qual seja, o representante do Ministério Público. Trata-se, pois, de procedimento administrativo, o qual, como cediço, tem natureza inquisitória, inexistindo em seu bojo o contraditório.

Conclui-se, portanto, que a exemplo do inquérito policial, os demais **procedimentos administrativos** , por resultarem em atos não auto-executáveis, dependentes de outras providências, não se encontram abrangidos pela exigência da ampla defesa, reservada, unicamente, aos **processos** administrativo e judicial**.**

Neste sentido, valiosos os ensinamentos ministrados pelo eminente Desembargador Walter de Moraes, brilhantemente exarados nos autos da Apelação Cível n. 129.385-1, oriundos da cidade de Araçatuba, e tendo com partes a Destilaria Vale do Tietê S.A. e a CETESB, cujos trechos do acórdão, tomo a liberdade de transcrever. 2

Por primeiro, o ilustrativo julgado, em lapidar lição doutrinária, aponta as diferenças entre **procedimento** administrativo e **processo** administrativo**.**

> "A diferença entre procedimento e processo administrativo encontra-se na medida da natureza eficacial do ato administrativo: se auto-executório ou com finalidade de auto-suficiência, que se exaure na própria emissão do ato, há **processo administrativo;** se carece de auto-executoriedade ou destituído de finalidade exauriente, constituído de providências prévias de mera coleta de informações, **há procedimento administrativo.**
> Com essa diferença ontológica, podemos dizer que a aplicação de sanção administrativa disciplinar (suspensão, censura, demissão etc.), por exemplo, deve ser alcançada por processo administrativo. Aqui se garante a ampla defesa, permitindo-se ao "acusado" que deduza defesa, se faça acompanhar de advogado em todos os atos e fases do procedimento e que, por fim, interponha recurso administrativo.
> Isto vale, igualmente, para a aplicação de outras sanções por meio de ato administrativo auto-executável. Para o fechamento administrativo de indústria, por infração à norma administrativa, é preciso que se dê oportunidade de defesa à indústria. Caso reclame o interesse público, pode haver fechamento administrativo cautelar provisório e prévio à conclusão do processo administrativo.
> ...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

> Em razão dessa diferença, forçoso é concluir que o inquérito policial é **procedimento** administrativo, já que não termina com a emissão de ato administrativo, constituindo-se apenas em peças destinadas à formação da convicção do Ministério Público para o exercício ou não da ação penal. Nele não há, pois, contraditório.

Termina o ínclito julgador por concluir ser o **procedimento** administrativo livre das amarras do contraditório e ampla defesa :

> "Como esse ato é desprovido de auto-executoriedade, sua emissão se dá por intermédio **de procedimento** administrativo, não incidindo o direito à ampla defesa de que fala o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República."

Não está, neste conforme, o procedimento administrativo, sujeito às exigências constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Postas estas premissas, vejamos a natureza jurídica que delineia o inquérito civil.

De início, importa assentar, que a promoção de inquérito civil pelo Ministério Público, encontra sede constitucional:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:
...
III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
...

Em grau inferior, o inquérito civil vem normatizado no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei da Ação Civil Pública, Lei 7.347/85.

No âmbito regional, a Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo, instituída pela Lei Complementar n. 734, de 26.11.93, através de seu art.105, conferiu ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a atribuição de editar Ato disciplinando o inquérito civil, e desnudou, inequivocamente, desde logo, sua natureza jurídica, como procedimento administrativo, inquisitorial:

> Artigo 105 - O inquérito civil, procedimento investigatório de natureza inquisitorial, será disciplinado por Ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, obedecendo o disposto nesta Seção.

Pela incisiva descrição legislativa, não pode existir dúvida quanto a natureza jurídica do inquérito civil, como mero ***procedimento administrativo***, inquisitorial, desprovido de contraditório e ampla defesa.

E nem poderia ser diferente.

O inquérito civil, não tem qualquer finalidade em si próprio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Não conta com acusados, nem partes, porque ao seu desfecho, nenhuma punição se aplica. Serve, única e exclusivamente, e somente quando necessário (não é obrigatório e nem condiciona a propositura da ação civil pública), para a colheita de provas e levantamento de indícios, que irão ajudar à formação da convicção do membro do Ministério Público quanto a ocorrência de lesão a um interesse metaindividual, para futura, e eventualmente, instruir uma ação civil pública, no curso da qual, aí sim, serão garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.

Por outro lado, e esta a razão da existência de procedimentos administrativos inquisitoriais, certamente, não se poderia realizar apuração séria e fecunda, com a participação do investigado, antevendo e prevenindo-se em face de todas as diligências investigatórias, frustrando completamente a atuação do Estado (art. 144 da CF), consagrando definitivamente a tão odiosa impunidade.

Basta imaginar, para sermos práticos, como seriam, por hipótese, os desfechos de uma busca e apreensão, flagrante, bloqueio de bens, perícia em equipamentos de informática, ou escuta telefônica, caso os investigados fossem previamente avisados das diligências.

Não discrepando do texto legal, de forma uníssona, também a doutrina reconhece o caráter de procedimento administrativo inquisitorial do inquérito civil.

Vejamos o escólio do renomado mestre Hugo Nigro Mazzilli:

> *"Criado pela LACP e consagrado na Constituição, o inquérito civil é investigação administrativa a cargo do Ministério Público, destinada a colher elementos de convicção para eventual propositura de ação civil pública. Por meio dele podem-se promover diligências, requisitar documentos, informações, exames e perícias, expedir notificações, tomar depoimentos e vistorias e inspeções.*
>
> *Procedimento investigatório não contraditório, nele não se aplicam sanções, antes, ressalte-se sua informalidade".3*

Não é diferente, aliás, a de nenhum outro autor que se cite, o entendimento do formidável autor e Magistrado José dos Santos Carvalho Filho, profundo estudioso do tema:

> *"O inquérito civil é um* ***procedimento administrativo*** *de colheita de elementos probatórios necessários à propositura da ação civil pública.*
> ...
> *Como mero instrumento de apuração de dados, o inquérito civil, a símile do que ocorre com o inquérito policial, tem caráter inquisitório, não se aplicando, em decorrência disso, os postulados concernentes ao princípio do contraditório.*
> ...
> *O texto constitucional não generalizou simplesmente o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos. Ao contrário, impôs tais garantias aos processos em que haja litigantes e acusados*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

> *No inquérito civil, inexistem litigantes, porque o litígio, se houver, só vai configurar-se na futura ação civil; nem acusados, porque o Ministério Público limita-se a apurar fatos, colher dados, juntar provas e, enfim, recolher elementos que indiciem a existência de situação de ofensa a determinado interesse transindividual indisponível. Por isso, como bem acentua JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, em estudo que fez a respeito do tema, o inquérito civil não tem partes, participantes ou acusados, razão por que não incide o dispositivo constitucional, e* ***quando se trata de procedimento investigatório, sem objetivar, ainda, qualquer punição, não se pode pretender o contraditório e a ampla defesa".*** *(grifos no original).4*

Todavia, a questão do efetivo alcance do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, conquanto legal e doutrinariamente resolvida, ainda se encontrava de certa forma indefinida na jurisprudência, exclusivamente, porém, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal.

Isto porque, no julgamento de alguns *habeas corpus* (sete processos), reconhecia a Excelsa Corte, o direito de a defesa tomar conhecimento de aspectos de procedimentos inquisitoriais, ainda que sigilosos, a saber, elementos de prova já produzidos.

A indefinição levou, com todo mérito, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com supedâneo no art. 103-A da Constituição Federal (instituído pela emenda constitucional n. 45 de 2004), e dispositivos da Lei n. 11.417/06, a postular pela edição de Súmula Vinculante, que assegurasse aos advogados o acesso a procedimentos inquisitoriais.

Jactou-se a OAB do resultado, e com sentida razão, uma inegável conquista institucional.

Posto a debate, com a medida, o aparente conflito, e a melhor forma de acomodação dos princípios, todos de patamar constitucional, que garantem o amplo direito de defesa, e daqueles que se ligam à segurança (art. 144 da CF), segurança jurídica, poderes do Estado, e construção de uma sociedade livre, justa, fraterna e solidária, com enfrentamento da violência, crime, improbidade e impunidade.

Não nos cabe, neste despacho, discorrer sobre hermenêutica constitucional, mas, o embate entre princípios, mormente constitucionais, não é excludente. Não se prefere um em desconsideração ao outro, mas se modulam os valores aparentemente em confronto.

Pois bem, nesta esteira, o E. Supremo Tribunal Federal, acabou por flexibilizar o entendimento até então dominante (procedimento inquisitorial não participa advogado), realizando concessões antes não nitidamente vislumbradas à defesa, sem, contudo, inviabilizar a atividade investigatória.

Com tal desiderato, editada a Súmula Vinculante n. 14, com a seguinte redação:

Súmula Vinculante n. 14. É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de Polícia Judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Note-se que o verbete se refere a órgão com “competência de Polícia Judiciária”, o que não inclui o Ministério Público (o que foi destacado no voto do I. Ministro Marco Aurélio).

Adotaremos aqui, nada obstante, esta orientação mais benevolente, dado ao espírito democrático que move a Instituição, e à analogia aparentemente aceitável.

Renove-se: o Ministério Público 5, conquanto não referido expressamente no verbete, mormente, como no caso, quando comanda investigação de natureza cível (e não penal, objeto da súmula), podendo, então, *a priori,* valer-se da compreensão anterior; atuando na vanguarda, e atendendo aos sagrados ditames da dignidade da pessoa humana, assumirá a interpretação, ainda que mais restritiva a sua lídima atividade.

Para o Ministério Público, os fins não justificam os meios, e o espírito do decidido pela E. Corte, mesmo sem previsão específica, é o suficiente para que nos dobremos aos interesses dos averiguados, cuja dignidade, reafirmo, é também tarefa Institucional.

Trata-se, mais uma vez, do respeito que nutre a Instituição em relação ao mister dos defensores.

Posta esta realidade, embora possa parecer, de início, de fácil intelecção, a redação eleita após intenso debate, e com votos contrários dos Ministros Joaquim Barbosa e Ellen Gracie, somente é perfeitamente compreensível, em seu correto sentido e extensão, a partir da análise dos debates e votos prolatados, e dos esclarecimentos do Ministro Relator, o saudoso Magistrado Dr. Carlos Alberto Menezes Direito

Não que as argumentações contradigam a letra da Súmula ou com ela não se coadunem, mas, ao contrário, a esclarecem e complementam, para fins de perfeita determinação de seu sentido.

Desta forma, não é sem profundo propósito, quando o texto se refere exclusivamente à possibilidade de vista dos ***elementos de prova***, e não dos autos do procedimento inquisitório.

Sim, o direito da defesa, se restringe à análise de documentos avulsos, disponibilizados pelo presidente do procedimento, não podendo o defensor folhear os autos, verificar considerações sobre os elementos colhidos, ou desvendar os caminhos e passos da investigação.

O tema foi posto a discussão pelo I. Ministro Carlos Britto:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Quanto ao mérito, gostaria de suscitar alguma reflexão sobre o tema.

Faço, na Turma, uma ponderação recorrente. O artigo 144 da Constituição se refere à segurança pública, qualificando-a como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos". Esta matéria, segurança pública, aqui nesse capítulo é entregue a alguns órgãos chamados de "segurança pública". Esses órgãos, como a polícia federal (pelo menos esse) e as policiais civis dos Estados - estas últimas presididas pelos delegados de polícia -, atuam mediante abertura de inquérito quando das investigações criminais.

O inquérito policial é de previsibilidade constitucional implícita e também explícita. Por exemplo, sobre o Ministério Público, no artigo 129, inciso VIII, a Constituição fala

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

explicitamente de inquérito policial, dizendo fazer parte das funções institucionais do Ministério Público:

> *"VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial," (...)*

Quero dizer com isso que, de fato, a Constituição contrabalança a lista dos direitos individuais, neles embutido o tema da ampla defesa e do contraditório, com o dever do Estado de investigar criminalmente na perspectiva de detectar infrações penais e identificar os respectivos autores. É o que a Associação Nacional dos Procuradores da República invoca, citando Manuel da Costa Andrade, professor português, quando corretamente - a meu ver - indica que o princípio da justiça penal eficaz, que podemos extrair do artigo 144 da Constituição Federal, é um vetor necessário de ponderação com os direitos e garantias individuais, também em matéria penal.

Se, de um lado, temos direitos e garantias individuais em matéria penal, de lastro constitucional, também de lastro constitucional temos a consagração do princípio da justiça penal eficaz.

Nesse ponto, parece-me que são dois princípios que nos remetem, necessariamente, para Dworkin e Alexy, quando falam da aplicabilidade dos princípios como servientes, obedientes, ao necessário juízo de otimização. Ou seja, os princípios que colidem, no caso concreto, terão que ser aplicados mediante um juízo de otimização ou de ponderação. Daí essa definição dos princípios como "mandados de otimização".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Penso, portanto, que a redação da súmula deve encerrar, encarnar um mandado de otimização. Ela deve ter a virtude de consubstanciar um verdadeiro mandado de otimização ou de conciliação entre esses princípios igualmente constitucionais. De uma parte, falamos de princípio da ampla defesa; de outra parte, o princípio da justiça penal eficaz. E, aí, me parece que a redação da súmula comportaria uma discussão um pouquinho mais aprofundada. Por exemplo: eu faço uma distinção - não sei se procedente para o caso - entre autos do inquérito policial e diligências processadas nos autos, vale dizer, entre investigação e diligências concretizadoras da investigação. A investigação policial como um todo, uma espécie de continente; e as diligências como meios de operacionalizar a investigação. A investigação se dá por meio de sucessivas diligências.

Eu me perguntaria: nós deveríamos consagrar na súmula o direito irrestrito dos advogados de acesso aos autos da investigação, ou das diligências, de cada diligência já concluída? Claro que estou falando de um receio que é justo, de que o conhecimento prévio de uma diligência comprometa toda a linha da investigação. E, comprometendo toda a linha da investigação, o princípio da justiça penal eficaz resultaria vulnerado. É uma distinção que eu apenas pondero, levo à consideração dos eminentes Ministros.

Manifestação (6887358) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 191

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

De outra parte, também não posso deixar passar a oportunidade para lembrar o seguinte: ainda estou no juízo de otimização, no juízo da ponderação. O princípio da ampla defesa, vocalizado pelo artigo 5º, inciso LV, diz:

> "Art. 5º
> LV - *aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*"

Ora, "em processo judicial ou administrativo". Nós sabemos que o inquérito policial nem é processo administrativo nem processo judicial, é pré-processo, um **tertium genus**. É uma terceira figura, uma terceira via de direito. Daí chamarmos muito até - eu nem gosto dessa expressão - de fase inquisitorial da investigação criminal.

Será que essa consideração de não ser o inquérito policial um processo administrativo nem judicial, e, portanto, não comportar essa defesa com toda a amplitude, não nos levaria também a fazer a distinção entre investigação e diligências investigatórias?

Senhor Presidente, são questionamentos que eu levanto para debate dos Senhores Ministros com a melhor das intenções, de

encontrarmos uma redação que signifique um mandado de otimização diante de princípios que parecem colidentes.

Na seqüência, o D. Ministro Relator demonstrou sua aquiescência ao pensar do Ministro Carlos Britto:

Como todos nós sabemos, a redação vai depender do consenso, e eu estou de pleno acordo.

Sobre o tema, não deixa margem a dúvidas, sobre a definição do Tribunal, a manifestação do I. Ministro César Peluso, próximo a votar, que abraça as preocupações do Ministro Carlos Britto, e também da Procuradoria-Geral da República.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

O voto deste Ministro é especialmente significativo, posto que o relator da ementa do acórdão em HC que serviu de paradigma para a edição da súmula e sua redação:

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO - Senhor Presidente, penso que, de certo modo - não pelo fato de ter sido eu o Redator -, essa ementa responde às preocupações do Ministro Carlos Britto e da douta Procuradoria.

O que ficou muito claro, não apenas no meu voto condutor naquele **habeas corpus**, mas também em outros, é que duas coisas devem ser distinguidas nos inquéritos policiais: uma coisa são os elementos de provas já documentados. Quanto a estes elementos de prova já documentados, não encontro modo de restringir o direito dos advogados em defesa dos interesses do cliente envolvido nas investigações. Outra

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

coisa são todos os demais movimentos, atos, ações e diligências da autoridade policial que também compõem o inquérito. A autoridade policial pode, por exemplo, proferir despacho que determine certas diligências cujo conhecimento pode frustrá-las; a esses despachos, a essas diligências, o advogado não tem direito de acesso prévio, porque seria

concorrer com a autoridade policial na investigação e, evidentemente, inviabilizá-la. Por isso, da ementa consta textualmente: "ter acesso amplo aos elementos que, já documentados". Isto é, elementos de prova. Por isso, tal ementa, a meu ver, resguarda os interesses da investigação criminal, não apenas das diligências em andamento, mas ainda das diligências que estão em fase de deliberação. A autoridade policial fica autorizada a não dar ciência prévia desses dados ao advogado, a qual poderia comprometer o resultado final da investigação. O que não se quer é retirar dos advogados, na defesa dos clientes envolvidos nas investigações, o acesso aos elementos de prova que já tenham sido documentados.

Como se depreende, além de vedada a vista dos autos em si, não são quaisquer elementos de prova que se impõe exposição, mas somente aqueles já definitivamente produzidos, assim entendidos os já totalmente encerrados, excluídos os iniciais ou incompletos, como aqueles que, a partir de sua produção, sugiram a realização de outras diligências, permanecendo, assim, de certa forma, inconclusos.

Concordes os Ministros quanto a impossibilidade vista dos autos, esse é o próximo aspecto a ser enfrentado, que igualmente restou consensuado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Eu pensei numa redação, Ministro, não sei se Vossa Excelência concordaria com a redação que fiz, também para a discussão, evidente.

"O advogado constituído pelo investigado tem o direito de acesso ao conteúdo das diligências policiais já concluídas em inquérito policial."

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO - Nem todas, porque, como disse o Procurador, com toda razão, há certos elementos que, embora já concluídos, indicam a necessidade de realização de outros.

Não é fácil. É questão grave. Há certas diligências cuja realização não se exaure em si mesma, mas aponta para outras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO - Mas acho que, se o Tribunal deixar absolutamente claro, na aprovação da súmula, qual é o seu alcance em relação a esses termos, não haverá dúvida nenhuma. Isto é, as autoridades policiais continuarão autorizadas a estabelecer seu programa de investigação sem que os advogados lhe tenham acesso. O que não poderão evitar é apenas isso, e que me parece fundamental na súmula: os elementos de prova já coligidos, mas que não apontem para outras diligências, que não impliquem conhecimento do programa de investigação da autoridade policial, enfim que não cerceiem de nenhum modo o Estado no procedimento de investigação, esses não podem ser subtraídos do advogado. Então, ele terá acesso, mas evidentemente a autoridade policial estará autorizada a separar os elementos de inquérito. Por isso não me pareceu adequada a redação que faz remissão a autos de inquérito, até porque autos não andam, são mero papel; o que anda é o inquérito.

Em segundo lugar, a afirmação do poder de acesso "aos autos de inquérito" significaria tudo aquilo que a autoridade policial está elaborando e que, de algum modo, está por escrito compondo o inquérito. Aí, sim, ficaria

Manifestação (6887358) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 196

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

inviabilizada toda a possibilidade de investigação, que, evidentemente, não se faz em termos de contraditório, em que a polícia atue conjuntamente com os advogados! Não é nada disso.

E, mais, o 'leading case', do qual participei, era de uma investigação que estava em andamento há não sei quantos anos e havia velhos elementos lá que ficaram conhecidos, do interessado, pela imprensa. Então, havia algum dado que já havia sido recolhido há anos e aos quais o interessado não teve acesso. O que ficou assegurado é que tivesse acesso àquilo que já tinha sido colhido

.

eventualmente contra ele naquele caso; não que se opusesse impedimento à autoridade de prosseguir nas investigações como entendesse de direito.

É nesses termos, Senhor Presidente, que voto em favor da proposta do eminente Ministro Menezes Direito, porque ela deixa claro exatamente isto: não é acesso aos autos do inquérito, é acesso aos elementos de prova já documentados. Apenas isso.

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Perfeito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Após aquiescência de todos os Ministros, ponto final foi exposto pelo I. Relator:

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MENEZES DIREITO (RELATOR):

Não é aos autos do inquérito, mas aos elementos de prova já documentados. Foi por essa razão, desculpe-me Ministra **Ellen**, estou atravancando aí a palavra de Vossa Excelência, que eu entendi que essa ementa da Segunda Turma, Relator Ministro **Peluso**, explicitava bem essas cautelas todas que estamos tomando.

Muito expressiva a expressa adesão de nosso Ministro decano, Dr. Celso de Mello (com grifos no original):

É fundamental, *no entanto, que os elementos probatórios* ***já tenham sido formalmente produzidos*** *nos autos de persecução penal.*

Afastada a vista dos autos, senão de elementos de prova, temos que, ainda mais, não se admite a extração de cópias.

Tal prerrogativa pretendia a OAB fosse assegurada expressamente no texto, não tendo sido, no entanto, agasalhada a ideia pelo D. Relator.

Indefectível o seguinte esclarecimento do Ministro Menezes Direito:

Já com relação ao pedido de extração de cópias, tratando-se de autos submetidos a sigilo, devem as questões ser analisadas, casa a caso, pelo Magistrado competente, que tomará as devidas cautelas quando do exame do pedido. Considero, assim, que esse aspecto não deve integrar a redação da súmula.

Logo a seguir:

Ponho-me no sentido, pelo menos de observação, para aguardar a manifestação dos meus ilustres colegas, no tocante à proposta de acréscimo no que diz respeito às cópias, porque tenho a sensação, e fui advogado durante muitos anos, de que esse direito a cópia num inquérito sigiloso não é essencial a ponto de desqualificar a participação do Advogado nos termos em que a Ordem dos Advogados pôs na súmula...

Ponto definitivo: o eventual direito a cópias, diferentemente do pretendido, não foi posto na súmula, tendo, pois, a princípio, ficado afastado.

Não tendo sido, apesar da oportunidade e do debate, consagrado, ficou a critério da autoridade presidente.

Em síntese, pelo entendimento elástico imposto pelo E. Supremo Tribunal Federal, para júbilo da E. Ordem dos Advogados do Brasil, grande vitoriosa no embate, consolidando entendimento, até então, flagrantemente minoritário em seu favor (considerando todos os Tribunais), quanto a investigações de natureza inquisitória,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

assim como o inquérito civil; assistem à defesa, dada a flexibilização severa levada a cabo pelo E. Supremo Tribunal Federal, as seguintes prerrogativas, e só elas:

- conhecer de elementos de prova já definitivamente colhidos (excluídos os inconclusos e os que demandem diligências complementares), sem vista do procedimento em si, e sem possibilidade de extração de cópias;

- juntada e disponibilização, pelo órgão investigador, assim que completamente produzidos, sem interstícios, dos elementos de prova relacionados aos autos.

Por outro lado, não se admite, salvo liberalidade do órgão investigante:

- vista dos autos;
- contestações;
- indicação de provas;
- participação na sua produção;
- intimação dos atos;
- conhecimento do itinerário e conograma das investigações;
- extração de cópias.

Vale lembrar, que as regras estabelecidas, o são para procedimentos nos quais decretado o sigilo, como no caso.

Nestes termos, não existem, no momento, elementos de prova já produzidos nos autos que possam ser fornecidos à requerente sem prejuízo das investigações, devendo ser informada, apenas, que objeto dos autos a **Dispensa de Licitação nº 014/2021 da prefeitura de Sorocaba.**

Intime-se, com cópia.

*datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **48880100**

Data: **08/07/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código nlx4hXDR.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 08/07/2022, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6893946** e o código CRC **77BFB34E**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

Ofício nº 353/22 – 15º PJ IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Sex, 08/07/2022 13:12

Para: contato@obsadvocacia.com.br <contato@obsadvocacia.com.br>

1 anexos (1 MB)

3133-21 despacho.pdf;

Ofício nº 353/22 – 15º PJ
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezada Senhora Doutora Andrea Biscaro Mela Alexandre
DD Procuradora da empresa Pack Food Comercio de Alimentos Eireli,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, encaminho a Vossa Senhoria cópia da manifestação exarada nos autos para conhecimento.

Na oportunidade informo que **o link para a reunião** agendada para o dia 12 de julho de 2022, às 10h30, **será enviado** para os e-mails: **contato@obsadvocacia.com.br** e **controladoria@machadoeservicos.com.br** em até 1h antes do horário agendado.

Objeto dos autos: Dispensa de Licitação nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Atenciosamente

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Ofício 353/22 e comp entrega email Dra Andrea (Pack Food) (6894387) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 202

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

Retransmitidas: Ofício nº 353/22 – 15º PJ IC 3133/21

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>

Sex, 08/07/2022 13:13

Para: contato@obsadvocacia.com.br <contato@obsadvocacia.com.br>

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball4.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s)
listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal
do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário,
você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de
outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host a2-snowball4.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@obsadvocacia.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.179]:25: 250 2.0.0
<contato@obsadvocacia.dominiotemporario.com> IKkXC4NXyGLnOwAAHXW8Eg Saved

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, em atenção a notificação expedida, ocorreu a reunião presidida pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, com participação da sra analista jurídica do MP Thais A X Lourencette, da DD Procuradora da empresa Pack Food Alimentos Eirelli, Dra Andrea Biscaro de Mela Alexandre e desta Oficial de Promotoria.

Certifico, ainda, que após informada pela sra analista, houve deferimento de todos os participantes que a reunião seria gravada, conforme link de acesso abaixo.

Inquérito Civil nº 14.0712.0003133/2021

Processo SEI nº 29.0001.0135421.2021-47

Link de Acesso Sharepoint:

IC 3133_21 - Pack Food -12-07-22.mp4

Certifico, mais, que foi deferido leitura do Relatório Caex pela dra Andrea Biscaro e diante de problemas técnicos para disponibilização de forma online ao final reunião e a pedido da dra Andrea Biscaro, foi deferido leitura presencial em Gabinete no dia 13/07/22, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação para eventual acordo de não persecução cível conforme Resolução encaminhada por e-mail conforme segue. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 12/07/2022, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6928754** e o código CRC **3990B891**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

IC 3133-21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Ter, 12/07/2022 12:14

Para: Biscaro e Santa Rosa Advocacia e Assessoria <contato@obsadvocacia.com.br>
Cc: Thais Alessandra Xavier <ThaisXavier@mpsp.mp.br>

2 anexos (321 KB)

Resolução ACNPC 1193-2020.pdf; Res 1341-21 altera a res do ANPC.pdf;

Prezada Doutora Andrea Biscaro Mela Alexandre,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, encaminho a Vossa Senhoria cópia da Resolução n. 1.193/2020 - CPJ.

Informo, ainda, que o endereço da Promotoria de Justiça Cível - Gabinete do 15º Promotor de Justiça, é Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3200 - sala 607 - 6º andar - Edifício Illimité - Alto da Boa Vista - Sorocaba.

Falar com Thaís (horário das 9h às 17h)

Atenciosamente,

E-mail enviado à Dra Andrea Biscaro (6929108) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 205

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

Retransmitidas: IC 3133-21

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>

Ter, 12/07/2022 12:14

Para: contato@obsadvocacia.com.br <contato@obsadvocacia.com.br>

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball1.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s)
listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal
do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário,
você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de
outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host a2-snowball1.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@obsadvocacia.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.180]:25: 250 2.0.0
<contato@obsadvocacia.dominiotemporario.com> kHTuDOSPzWJgHAAA+TSHFw Saved

E-mail enviado a Dra Andrea Biscaro (6929108) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 206

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

Entregue: IC 3133-21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Ter, 12/07/2022 12:14

Para: Thais Alessandra Xavier <ThaisXavier@mpsp.mp.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

Thais Alessandra Xavier (ThaisXavier@mpsp.mp.br)

Assunto: IC 3133-21

E-mail enviado a Dra Andrea Biscaro (6929108) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 207

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 1402/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 19/07/2022, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7015137** e o código CRC **12156CD7**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

ENC: Pedido de Vistas Pracial - IC 3133/21

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Ter, 19/07/2022 10:26
Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

1 anexos (298 KB)
Pedido_manifestacao.pdf;

Bom dia,

Segue protocolo geral nº **1402/2022.**

Atenciosamente,

Diego Ferreira
Oficial de Promotoria

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: Biscaro e Santa Rosa Advocacia e Assessoria <contato@obsadvocacia.com.br>
Enviado: terça-feira, 19 de julho de 2022 09:34
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: Pedido de Vistas Pracial - IC 3133/21

Bom dia !

Segue anexo pedido de vistas parcial do relatório do CAEX, tendo em vista a necessidade de prestar esclarecimentos para deslinde do feito.

Obrigada !

Andréia.

Biscaro & Santa Rosa

Advocacia e Assessoria
Rua Dr Palinuro, 251 – Centro Tietê
Telefone: (15) 2108-0038

De: "Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren" <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviada: 2022/07/07 13:24:42
Para: contato@obsadvocacia.com.br

Pedido de cópia parcial do relat Caex- PG 1402/22 email (7015199) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 209

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DA 15º. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA/SP.

IC 3133/21 - 15 ° PJ Sorocaba - ref Dispensa de Licitação n. 014/2021Mandado de Segurança

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a concessão de vistas do relatório do CAEX referente exclusivamente às **páginas 148-152 e 165-173**, para que possa de manifestar e apresentar as informações necessárias para a melhor compreensão dos fatos apontados.

Termos em que,

Pede e Espera o Deferimento.

São Paulo/SP, em 19 de julho de 2022.

ANDRÉIA TEZOTTO SANTA ROSA PESCANTINI

OAB/SP nº. 224.410

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 49009750
Data: 19/07/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
19/07/2022 14:15

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15° PJ (7015577) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 211

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código oM5X6pi6.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Defiro remessa de cópia das fls solicitadas do relatório do Caex.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 22/07/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7016279** e o código CRC **935A64E1**.

Despacho 7016279 SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **49012236**

Data: **19/07/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 19/07/2022, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7017623** e o código CRC **57A6F6B3**.

29.0001.0135421.2021-47 7017623v1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ofício nº 369/22 – 15º PJ IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Ter, 19/07/2022 15:01

Para: Biscaro e Santa Rosa Advocacia e Assessoria <contato@obsadvocacia.com.br>

Ofício nº 369/22 – 15º PJ
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezada Senhora Doutora Andrea Biscaro Mela Alexandre
DD Procuradora da empresa Pack Food Comercio de Alimentos Eireli,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, em atenção ao vosso pedido de cópias protocolado sob n. 1402/22, encaminho a Vossa Senhoria cópia das fls 148/152 e 165/173 do relatório do Caex/NIGC n. RP017/2021.

Atenciosamente,

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Retransmitidas: Ofício nº 369/22 – 15º PJ IC 3133/21

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uhserver.com>

Ter, 19/07/2022 15:02

Para: contato@obsadvocacia.com.br <contato@obsadvocacia.com.br>

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor a2-snowball10.uhserver.com

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s)
listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal
do destinatario, você não receberá mais notificações. Caso contrário,
você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de
outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host a2-snowball10.uhserver.com.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<contato@obsadvocacia.com.br>: delivery via
mfuh.mail.sys.intranet[10.129.138.191]:25: 250 2.0.0
<contato@obsadvocacia.dominiotemporario.com> OOvuAZTx1mJwEQAAy2OPRg Saved

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no § único, art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 1534/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 01/08/2022, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7152856** e o código CRC **1B1BDDB5**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

ENC: of n 248/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Seg, 01/08/2022 09:43
Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>;Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>
Bom dia,

Segue Protocolo Geral nº **1534/2022.**

Atenciosamente,

Diego Ferreira
Oficial de Promotoria

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: Gerardo Magela Lima Junior <magela.gmlj@pf.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 09:12
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: Enc: of n 248/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Prezados, bom dia.

Em resposta ao Ofício nº 248/22 – 15º P.J. (REF.: IC 3133/21), encaminho, anexo, cópia do Processo SEI 08709.001356/2022-19, o qual já consta resposta resposta ao Ofício nº 277/22 - 15 º P.J. de mesma referência do Ofício nº 248/22 e com o mesmo teor.

Atenciosamente,

Gerardo Magela Lima Junior
Escrivão de Polícia Federal
DELECOR/SR/PF/SP
Tel (11) 3538-5536 Tel (11) 93020-6762

De: SP/SR - Delegacia Repressão Corrupção Crimes Financeiros
Enviado: quinta-feira, 28 de julho de 2022 10:24
Para: Rogerio Socca Cesar; Gerardo Magela Lima Junior
Assunto: ENC: of n 248/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Prezados EPF's Rogerio / Magela, bom dia;

Ciente do Ofício nº 248/22 – 15º P.J. (REF.: IC 3133/21), que solicita o envio de cópias digitais do material apreendido nos autos do IPL 0159/2015 – DELECOR/SR/PF/SP (Operação Prato feito – Equipe SOD 106), conforme descrição no auto de apreensão em anexo.
Ao NUCART/DELECOR/SR/PF/SP, para providências, e atendimento, com a remessa ao Órgão Ministerial requisitante (Dr. ORLANDO BASTOS FILHO), através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**
At.te;
DPF MOREIRA.

De: Andre Moreira Branco dos Santos
Enviada em: quinta-feira, 28 de julho de 2022 10:21
Para: SP/SR - Delegacia Repressão Corrupção Crimes Financeiros <delecor.drcor.srsp@pf.gov.br>
Assunto: Enc: of n 248/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ciente do Ofício nº 248/22 – 15º P.J. (REF.: IC 3133/21), que solicita o envio de cópias digitais do material apreendido nos autos do IPL 0159/2015 – DELECOR/SR/PF/SP (Operação Prato feito – Equipe SOD 106), conforme descrição no auto de apreensão em anexo.
Ao NUCART/DELECOR/SR/PF/SP, para providências, e atendimento, com a remessa ao Órgão Ministerial requisitante (Dr. ORLANDO BASTOS FILHO), através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

DPF MOREIRA.

De: SP/SR - Delegacia Repressão Corrupção Crimes Financeiros
Enviado: quinta-feira, 28 de julho de 2022 09:58
Para: Andre Moreira Branco dos Santos
Assunto: ENC: of n 248/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Prezado Senhor Doutor DPF Moreira; bom dia;

Segue e-mail do MPSP (anexo ofício Nº248/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21).

At.te;

Mônica Zorzi
SEC/DELECOR

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviada em: quarta-feira, 6 de julho de 2022 17:08
Para: SP/SR - Delegacia Repressão Corrupção Crimes Financeiros <delecor.drcor.srsp@pf.gov.br>
Assunto: of n 248/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo - of n 248/22 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Atenciosamente

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício nº 277/22 – 15º P.J.

IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Rogério Giampaoli

DD. Delegado da Polícia Federal de Sorocaba,

Pelo presente a fim de instruir procedimento em andamento nesta Promotoria de Justiça, diante da informação prestada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba da apreensão pela Polícia Federal, em 09/05/2018, de volumes da CPL 12/2016 (doc anexo), solicito a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos enviar cópias digitais dos referidos documentos.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 07/06/2022, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **6490294** e o código CRC **4784CE0C**.

Delegacia de Polícia Federal
em Sorocaba
RECEBIDO
20 JUN. 2022
Francini S. Hayashida
Matrícula 5006242

Resposta ao Ofício nº 277/22 - 15ºPJ (7136952) SEI 0029000135421202147 / pg. 9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0ajjNU.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SÃO PAULO
DELEGACIA DE REPRESSÃO À CORRUPÇÃO E CRIMES FINANCEIROS
Rua Hugo D'Antola, n.º 95 - 6º andar - Lapa de Baixo - São Paulo/SP - CEP 05038-060 - Fone (11) 3838-8[illegible]

OPERAÇÃO PRATO FEITO - EQUIPE SOD-106

AUTO CIRCUNSTANCIADO DE BUSCA E APREENSÃO

Ao dia 09 de maio de 2018, às 08 : 40 horas, nesta cidade de Sorocaba/SP, em cumprimento a mandado de busca e apreensão expedido pela 1ª Vara Criminal Federal de São Paulo, nos autos do inquérito policial n.º 0159/2015-DELECOR/SR/PF/SP, a equipe de policiais federais identificada ao final chegou à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP e, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, arrecadou o material relacionado a seguir, que será encaminhado à DELECOR/SR/PF/SP:

	DESCRIÇÃO
Item 01	Processo CPL Nº: 012/2016 - Volumes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 13, 15, 19, 21 e 25;
Item 02	Processo CPL Nº: 728/2013 - Volumes 01 a 13;
Item 03	Processo CPL Nº: 681/2014 - Volumes 01 a 04;
Item 04	Processo CPL Nº: 753/2016 - Volumes 01 a 05;
Item 05	Processo CPL Nº: 429/17 - Volumes 01 e 02;
Item 06	Processo CPL Nº: 114/2016 - Volumes 01 e 02;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA - DPF/SOD/SP

Assunto: **Ofício nº 227/22 - 15º P.J.**

Destino: **DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP**

Processo: **08709.001356/2022-19**

Interessado: **PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA**

1. O inquérito policial mencionado tramita na DELECOR/DRCOR/SR/PF/SP;

2. Assim, encaminhe-se à DELECOR para providências, dando ciência ao solicitante.

ROGÉRIO GIAMPAOLI
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DPF/SOD/SP

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI**, **Chefe de Delegacia**, em 21/06/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23784862** e o código CRC **AB22E3F4**.

Referência: Processo nº 08709.001356/2022-19 SEI nº 23784862

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

E-mail - 23785205

Data de Envio:
21/06/2022 10:29:40

De:
PF/gab.sod.sp@pf.gov.br <gab.sod.sp@pf.gov.br>

Para:
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

Assunto:
Resposta rerf. Ofício nº 277/22 - 15º P.J.

Mensagem:
Ref. SEI nº 08709.001356/2022-19

Prezados,

De ordem do Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba/SP, Dr. Rogério Giampaoli, encaminho documentos anexos para ciência.

Atenciosamente,
Unidade Administrativa da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba/SP
UADM/DPF/SOD/SP Gabinete
(15) 3416-5202 / 5212 / 5253

Anexos:
Oficio_23781135_2022_06_21__1_.pdf
Despacho_23784862.html

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

SR/PF/SP
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELECOR/SR/PF/SP

Ofício nº 0650/2020 - IPL 0159/2015-11 SR/PF/SP

São Paulo/SP, 15 de janeiro de 2020.

RECEBI EM 23/01/20
Conforme LACRES

HEITOR MASSARU HORIKAWA YAGYU
RF 7950
Supervisor da Seção de Depósito Judicial

Ao Senhor
SUPERVISOR DO DEPÓSITO JUDICIAL FEDERAL
Rua Vemag, nº 668, Vila Carioca - São Paulo/SP
CEP 04220-002

Assunto: Encaminhamento de material para guarda em depósito

Referência: 0159/2015-11-DELECOR/SR/PF/SP
Processo: **00036358920164036181- 1ª VCF/SP**

Senhor Supervisor,

De ordem da Delegada de Polícia Federal MELISSA MAXIMINO PASTOR, encaminho a Vossa Senhoria os materiais, abaixo descritos, para aí ficarem acautelados à disposição daquele Juízo.

EQUIPE	ITEM	LACRE
SOD-106 SOROCABA	01 - volumes 1 a 8 e 10.	0020147
SOD-106 SOROCABA	01 - volumes 13, 15, 17, 19, 21 e 25.	0020143
SOD-106 SOROCABA	02 - volumes 1 a 8.	0020150
SOD-106 SOROCABA	02 - volumes 9 a 13.	0020149
SOD-106 SOROCABA	03.	0020148
SOD-106 SOROCABA	04.	0020141
SOD-106 SOROCABA	05 a 07.	0020142
ARU-123 ARAÇATUBA	01 e 02.	0034545
ARU-123 ARAÇATUBA	03 e 04.	0034546
ARU-123 ARAÇATUBA	05 e 06.	0034547
ARU-123 ARAÇATUBA	07 e 08.	0034549
CAS-60 ÁGUAS DE LINDÓIA	01.	0034543
CAS-60 ÁGUAS DE LINDÓIA	02 a 04.	0034550
CAS-60 ÁGUAS DE LINDÓIA	05 a 07.	D8108939
PCA-84 LEME	01.	0034133
STS-101 PERUÍBE	01, 02 e 04 a 08.	0034548
PCA-87 UNIMESC/ZANC	27 e 30 a 35.	0034544
SSB-120 SÃO SEBASTIÃO	01, 02 (Secretaria de Adm. e Fazenda) e 08 (Setor de Licitações e Contrato e Sala de Samuel da Silva Santana).	0009311
SSB-120 SÃO SEBASTIÃO	09 a 11 (Setor de Licitações e Contrato e Sala de Samuel da Silva Santana).	0009371

Resposta DELECOR/SR/PF/SP nº 0650/2020 (0781527952) SEI 08700.001356/2022-23 / pg. 5
Pg. 13

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

SR/PF/SP
Fl: _____
Rub: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO
DELECOR/SR/PF/SP

CAS-62 MONTE MOR	01 a 03.	0034173
CAS-62 MONTE MOR	04 a 128.	0034174
CAS-61 JAGUARIUNA	01, 02 e 04.	0034176
SP-30 ITAQUAQUECETUBA	01 e 02.	0034175
PCA-85 TIETE	01.	0009301
PCA-85 TIETE	02 a 04 e 09.	0037286 e 0037287
SP-33 SÃO PAULO	01.	0009368
SP-33 SÃO PAULO	02.	0009369 e 0037091
SP-33 SÃO PAULO	03.	0009367
SP-33 SÃO PAULO	04.	0009370
SP-33 SÃO PAULO	05.	0009367
SP-33 SÃO PAULO	06 a 09.	0009365
SP-33 SÃO PAULO	10 a 14.	0009364
SP-33 SÃO PAULO	15 a 18.	0009363
SP-33 SÃO PAULO	19 a 23.	0009390
SP-33 SÃO PAULO	24 a 26.	0009389
SOD-108 VOTORANTIM	01 a 03.	0009379
SOD-108 VOTORANTIM	04 e 05.	0009380
SOD-108 VOTORANTIM	06 a 08.	0009361
SOD-109 VOTORANTIM	01 e 02.	0009376
SOD-109 VOTORANTIM	03 e 04.	0009377
SOD-109 VOTORANTIM	05 a 07.	0009378
SOD-107 MAIRINQUE	01.	0009341, 0009351, 0009372 e 0009373
SOD-107 MAIRINQUE	02 a 04.	0009374
SOD-107 MAIRINQUE	05 a 08.	0009375

Atenciosamente,

GERARDO MAGELA LIMA JUNIOR
Escrivão de Polícia Federal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Respondendo DELECOR/SR/PF/SP - Nº 0650/2022 (3815952) SEI 0297090 0013564/2022 pg. 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

E-mail - 23818131

Data de Envio:
22/06/2022 16:50:02

De:
PF/delecor.drcor.srsp@pf.gov.br <delecor.drcor.srsp@pf.gov.br>

Para:
pjcivilsorocaba@mpsp.mp.br

Assunto:
Resposta ao Ofício nº 277/22 - 15ª PJ (Ref. IC 3133/21)

Mensagem:
Senhor Promotor,

Em resposta ao Ofício nº 277/22 - 15ª PJ, Referência IC 3133/21, informo que o IPL 0159/2015-11 tramitava nesta DELECOR/SP fisicamente e que o mesmo foi relatado em 04/12/2019.
Com relação ao material solicitado, informo que o mesmo foi encaminhado ao Depósito da Justiça Federal conforme cópia do Ofício nº 0650/2020 (anexo) e que não foi feita digitalização de seu conteúdo em virtude da grande quantidade de material apreendido na deflagração da Operação Prato Feito.

Atenciosamente,

Gerardo Magela Lima Junior
Escrivão de Polícia Federal

Anexos:
Oficio_23781135_2022_06_21__1_.pdf
Despacho_23784862.html
Documento_23817793_oficio_n__0650_2020.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Luciana Andrea Ferreira da Silva

De: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de junho de 2022 16:09
Para: SP/SOD - Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba
Assunto: RE: Resposta rerf. Ofício nº 277/22 - 15º P.J.

Prezado, boa tarde!

Registrado sob Protocolo Geral nº 1182/2022.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: PF/gab.sod.sp@pf.gov.br <gab.sod.sp@pf.gov.br>
Enviado: terça-feira, 21 de junho de 2022 10:29
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: Resposta rerf. Ofício nº 277/22 - 15º P.J.

Ref. SEI nº 08709.001356/2022-19

Prezados,

De ordem do Delegado Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba/SP, Dr. Rogério Giampaoli, encaminho documentos anexos para ciência.

Atenciosamente,
Unidade Administrativa da Delegacia de Polícia Federal em Sorocaba/SP
UADM/DPF/SOD/SP – Gabinete
(15) 3416-5202 / 5212 / 5253

E-mail PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL (238961) - SEI 08709.001356/2022-19 / pg. 10
Resposta rerf. Ofício nº 277/22 - 15º P.J. SEI 0534223 0752945A
SEI 1030463-71.2025.8.26.0602 - 456 / 2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que decorreu sem manifestação nos autos o prazo para apresentação pela empresa Pack Food de eventual APNC, motivo pelo qual faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Doutor Orlando Bastos Filho, 15º Promotor de Justiça de Sorocaba. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 02/08/2022, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7167559** e o código CRC **7F1F197B**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 49188252
Data: 02/08/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: Gabriela Martins Lourencette

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15ºPJ - IC 3133/22 (7167712) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Conforme resposta da PF, inúmeros documentos foram remetidos a Juízo, dentre eles, os aqui solicitados.

Nestes termos, oficie-se ao D. Juízo, solicitando a disponibilização em cópia ou outra forma dos volumes CPL 12/2016.

Tente-se reunião virtual no sequência do já despachado.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 02/08/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7180775** e o código CRC **F1FDAC16**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Procedimentos Recebidos

Código: **49209132**

Data: **03/08/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro, expedindo o ofício nº 397/22-15ºPJ, conforme comprovante de entrega de e-mail juntado a seguir.

Certifico, outrossim, que realizei pesquisa no site da Justiça Federal identificando o Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181 citado na resposta da Polícia Federal, que tramita na 6ª Vara Criminal da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo, para onde direciono o ofício expedido.

Por fim, em atendimento à ordem do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, para agendamento de reunião, a fim de que seja agendada data oportuna, aguardo o retorno da Senhora Oficial de Promotoria Jessileine Ap. D. C. S. Yuren, que secretaria estes autos.

Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Martins Lourencette**, **Oficial de Promotoria**, em 03/08/2022, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7188133** e o código CRC **D5E7F0DE**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

BUSCA O que você procura?

INSTITUCIONAL | SERVIÇOS | COMUNICAÇÃO PÚBLICA | TELEFONES E ENDEREÇOS

Internet > Consulta Processual - Varas

CONSULTA PROCESSUAL - VARAS

ATENÇÃO: PARA OS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO PJE (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO) CLIQUE AQUI

Consulta Processual 1º grau - SJSP e SJMS

Consulta Realizada : 03 de Agosto de 2022 (11:47h)

PROCESSO	0003635-89.2016.4.03.6181 [Consulte este processo no TRF]
REQUERENTE	SEGREDO DE JUSTIÇA
ADV.	SEGREDO DE JUSTIÇA
ACUSADO	SEGREDO DE JUSTIÇA
ADV.	SEGREDO DE JUSTIÇA
SECRETARIA	6a Vara / SP - Capital-Criminal

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Últimas 20 movimentações

Seq	Data	Descrição
1		SEGREDO DE JUSTIÇA

Todas Partes | Todas Fases | Todas Petições

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aaJNU.

Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181

Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>

Qua, 03/08/2022 14:40

Para: crimin-se06-vara06@trf3.jus.br <crimin-se06-vara06@trf3.jus.br>;crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br <crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br>

Ofício nº 397/22 - 15º Promotor de Justiça de Sorocaba

Referências:
Inquérito Civil nº 3133/21 da Promotoria de Justiça de Sorocaba
Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181

Sorocaba, 03 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente, em cumprimento ao determinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Orlando Bastos Filho, 15º Promotor de Justiça de Sorocaba, em vista de termos recebido a informação da Polícia Federal de que documentos por nós solicitados (CPL 12/2016) foram remetidos a Juízo, solicitamos que sejam disponibilizadas cópias destes a esta Promotoria de Justiça de Sorocaba, de preferência de forma virtual, uma vez que nosso procedimento tramita digitalmente. A fim de facilitar a identificação da documentação solicitada, encaminho em anexo cópia do Ofício nº 650/20 da DELACOR/PF/SP no qual consta a remessa feita ao Depósito da Justiça Federal.

Favor observar que este endereço de e-mail não recebe protocolos, devendo vossa resposta ser encaminhada ao endereço pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br, mencionando nossa referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Gabriela Martins Lourencette
Oficial de Promotoria

A(o)
Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MD. Juiz(a) Federal da 6ª Vara Criminal da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo

E-mail Secretaria crimin-se06-vara06@trf3.jus.br
E-mail Gabinete crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABRIELA MARTINS LOURENCETTE
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel. (15) 3228-6700 - Ramal 218
gabrielalourencette@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Entregue: Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181

postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com <postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com>
Qua, 03/08/2022 14:41
Para: crimin-se06-vara06@trf3.jus.br <crimin-se06-vara06@trf3.jus.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

crimin-se06-vara06@trf3.jus.br (crimin-se06-vara06@trf3.jus.br)

Assunto: Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Entregue: Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181

postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com <postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com>
Qua, 03/08/2022 14:41
Para: crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br <crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br>

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br (crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br)

Assunto: Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a determinação verbal do Exmo Sr Dr Promotor de Justiça Dr Orlando Bastos Filho aguardo mais 20 (vinte) dias resposta ao ofício n. 397/22, após, no silêncio reiterar.

Certifico, ainda, que expedi notificação, conforme segue, para reunião online com a empresa Aex Alimenta. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 06/09/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7598949** e o código CRC **4A5F5574**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Qui, 08/09/2022 11:18

Para: Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>
Cc: talytha.martins@nsgroup.com.br <talytha.martins@nsgroup.com.br>
Cco: Orlando Bastos Filho <orlando@mpsp.mp.br>;Thais Alessandra Xavier <ThaisXavier@mpsp.mp.br>

Ofício n. 457/22 - 15º PJ
IC 3133/21– 15º PJ

Ao Ilustríssimo Senhor
Fernando Mauro Franco
DD Representante legal da empresa **AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda** – CNPJ 11.404.495/0001-30

_____

Pelo presente, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, **notifico** Vossa Senhoria, ou outro representante com capacidade de transigir, para reunião online **no dia 28 de setembro de 2022, às 10h30min**, via teams, cujo link de participação será enviado, no prazo máximo de 1h antes da data agendada para o e-mail **marco.lemos@nsgroup.com.br** ou outro e-mail indicado por Vossa Senhoria no prazo de 3 dias a partir do recebimento desta notificação, o objetivo desta reunião é prestar esclarecimentos nos autos em epígrafe.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Retransmitidas: Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Qui, 08/09/2022 11:18

Para: Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Jurídico - Marco Lemos (marco.lemos@nsgroup.com.br)

Assunto: Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Retransmitidas: Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Qui, 08/09/2022 11:18

Para: talytha.martins@nsgroup.com.br <talytha.martins@nsgroup.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

talytha.martins@nsgroup.com.br (talytha.martins@nsgroup.com.br)

Assunto: Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

Ofício 457/22 e comp entrega email - notificação AEX (7613832) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 31

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 1914/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 09/09/2022, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7629567** e o código CRC **093CCB0E**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

ENC: Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>

Sex, 09/09/2022 10:42

Para: Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>;Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

3 anexos (2 MB)

VisualizaTicket-8.pdf; AEX - mpsp - sorocaba - vista .pdf; aex - MPSP - Sorocaba - ic.pdf;

Bom dia,

Segue Protocolo Geral nº **1914/2022.**

Atenciosamente,

Diego Ferreira
Oficial de Promotoria

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>
Enviado: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 17:33
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: Re: Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

Você não costuma receber emails de marco.lemos@nsgroup.com.br. Saiba por que isso é importante

Prezados, boa tarde

Segue anexo requerimento de vista/cópia integral.

att

NS GROUP

Marco Lemos
Jurídico
(14) 2106-9610
(14) 99619-1991
marco.lemos_6

Adilia aex VIDA SAUDÁVEL Nutri Hospitalar

Em qui., 8 de set. de 2022 às 12:19, Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br> escreveu:

> Boa tarde, Sr Marco Lemos,
>
> Solicito a gentileza de enviar requerimento de vista/cópia dos autos IC 3133/21 ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis, através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br** para juntada aos autos e apreciação do Exmo Sr Promotor de Justiça.
>
> Atenciosamente,

Pedido de Vista PG 1914/22 AEX Alimenta (7629535) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

De: Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>
Enviado: quinta-feira, 8 de setembro de 2022 11:34
Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Cc: talytha.martins@nsgroup.com.br <talytha.martins@nsgroup.com.br>
Assunto: Re: Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

Prezada Jessileine, bom dia.

Solicito-lhe acesso aos autos epigrafados para melhor atendimento ao determinado.

att

NS GROUP
Marco Lemos
Jurídico
(14) 2106-9610
(14) 99619-1991
marco.lemos_6

Em qui., 8 de set. de 2022 às 11:18, Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br> escreveu:

Ofício n. 457/22 - 15º PJ
IC 3133/21– 15º PJ

Ao Ilustríssimo Senhor
Fernando Mauro Franco
DD Representante legal da empresa **AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda** – CNPJ 11.404.495/0001-30

_____

Pelo presente, em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, **notifico** Vossa Senhoria, ou outro representante com capacidade de transigir, para reunião online **no dia 28 de setembro de 2022, às 10h30min**, via teams, cujo link de participação será enviado, no prazo máximo de 1h antes da data agendada para o e-mail **marco.lemos@nsgroup.com.br** ou outro e-mail indicado por Vossa Senhoria no prazo de 3 dias a partir do recebimento desta notificação, o objetivo desta reunião é prestar esclarecimentos nos autos em epígrafe.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Pedido de Vista PG 1914/22 AEX Alimenta (7629535) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA DA 15ª PROMOTORIA DE SOROCABA/SP.

PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS

OF. Ofício n. 457/22 - 15º PJ IC 3133/21

AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.404.495/0001-30, por seu procurador que a presente subscreve, vem pelo presente requerer vista/cópia integral dos autos do IC epigrafado.

MARCO HENRIQUE LEMOS

Assinado de forma digital por MARCO HENRIQUE LEMOS
Dados: 2022.09.08 17:19:51 -03'00'

MARCO HENRIQUE LEMOS

OAB/SP 159.261

Pedido de Vista PG 1914/22 AEX Alimenta (7629535) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.404.495/0001-30, neste ato representada por seu diretor **JOSE DIONÍSIO FRANCO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 802.533.778-20 e portador do RG nº 7.858.314-7 SSP/SP.

OUTORGADOS MARCO HENRIQUE LEMOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 159.261 e CPF 137.239.168-13, ambos com escritório à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, Bauru/SP – CEP 17.047-230;

PODERES: Da cláusula "Ad judicia et Extra" para o foro administrativo e judicial em geral, em nome da Outorgante, propor ações, contestar, apresentar recursos, impugnações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, efetuar e levantar depósitos judiciais, firmar compromisso, prestar caução, nomear preposto, podendo praticar todos os atos necessários e inerentes ao cumprimento do presente mandato, dando tudo por firme e valiosos, inclusive, substabelecer a presente procuração com ou sem reserva de iguais poderes aqui conferidos e tudo o mais necessário na defesa de seus interesses ou direitos, em qualquer instância ou tribunal, e em especial para promover sua defesa na perante a 15ª Promotoria de Justiça de Sorocaba/SP – IC 3133/2021.

Bauru/SP, 08 de setembro de 2022.

MARCO HENRIQUE LEMOS

Assinado de forma digital por MARCO HENRIQUE LEMOS
Dados: 2022.09.08 17:28:50 -03'00'

AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JOSE DIONÍSIO FRANCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

ANOTAÇÃO JUDICIAL

AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35223738637	30/11/2009	08/09/2022 17:17:37

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/11/2009	11.404.495/0001-30	

CAPITAL

R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ	NÚMERO: 2-50	
BAIRRO: JARDIM CONTORNO	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: BAURU	CEP: 17047-230	UF: SP

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
RESTAURANTES E SIMILARES
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

JOSE DIONISIO FRANCO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 802.533.778-20, RG/RNE: 78583147, RESIDENTE À RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ, 2-50, JARDIM CONTORNO, BAURU - SP, CEP 17047-230, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA E NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, ASSINANDO PELA EMPRESA..

NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, NIRE 35223095728, SITUADA À RUA NICOLAS MORENO MUNHOZ, 2-50, SALA 1, JARDIM

Pedido de Vista PG 1914/22 AEX Alimenta (7629535) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 37

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de São Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

CONTORNO, BAURU - SP, CEP 17047-230, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.930.000,00.

fls.804

NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, NIRE 35223095701, SITUADA À RUA PADRE FRANCISCO VAN DER MAAS, 7-47, SALA 1, VILA ENGLER, BAURU - SP, CEP 17047-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 70.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 153.570/21-0 SESSÃO: 05/05/2021

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 08/01/2021. ATA DA REUNIAO SOBRE ADIANTAMENTO FUTURO PARA AUMENTO DE CAPITAL

NUM.DOC: 184.263/21-9 SESSÃO: 07/05/2021

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS DE 01/01/2020 A 31/12/2020, DATADA DE: 26/02/2021.

NUM.DOC: 184.295/21-0 SESSÃO: 10/05/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 26/02/2021. ATA DA REUNIAO SOBRE BALANCO PATRIMONIAL E O DE RESULTADO ECONOMICO DO EXERCICIO 2020.

NUM.DOC: 248.915/21-6 SESSÃO: 25/06/2021

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 28/04/2021. ATA DE REUNIAO SOBRE A NAO EFETIVACAO DO ADIANTAMENTO FUTURO PARA AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

NUM.DOC: 806.882/22-0 SESSÃO: 23/06/2022

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

OBSERVAÇÕES

NUM.DOC: 858.118/20-8 SESSÃO: 03/11/2020

JC - Nº 1094431/20 DE 10/08/2020.. PROCESSO N. 1015203-39.2018. 8.26.0071. TRATA-SE DE OFICIO EXPEDIDO PELO(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA 2. VARA DE FAMILIA E SUCESSOES DO FORO E COMARCA DE BAURU/SP, NOS AUTOS DA ACAO DE DIVORCIO LITIGIOSO, ONDE FIGURA(M) COMO REQUERENTE: BIBIANE PALACIOS FRANCO E OUTRO E COMO REQUERIDO: JOSE DIONISIO FRANCO, POR MEIO DO QUAL REQUISITOU A ANOTACAO DA EXISTENCIA DA PRESENTE DEMANDA NAS HOLDINGS DENOMINADAS NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, CNPJ: 10.720.677/0001-58 E NSX ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES SOCIAIS LTDA, CNPJ: 10.740.039/0001-07, BEM COMO NAS EMPRESAS DESSES GRUPOS ECONOMICOS CONFORME LISTAGEM ABAIXO, EM QUE SAO PARTES BIBIANE PALACIOS FRANCO, CPF: 162.056.648-60 E JOSE DIONISIO FRANCO, CPF: 802.533.778-20 POSSUEM PARTICIPACAO SOCIETARIA. LISTAGEM: NUTRI & SAUDE REFEICOES COLETIVAS, CNPJ: 05.081.979/0001-93, FRANCO & FRANCO SC LTDA, CNPJ: 01.588.511/0001-39, FX - ENGE PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA, CNPJ: 10.263.681/0001-34, AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.404.495/0001-30, FERNANDO MAURO FRANCO E OUTRO, CNPJ: 08.269.389/0001-87, NUTRI HOSPITALAR ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.218.086/0001-87, LOCAX - LOCADORA E COMERCIALIZACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 12.507.218/0001-16, MALAGA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, CNPJ: 13.080.919/0001-84, NSTV SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 11.394.242/0001-23, NUTRISAUDE FOOD SERVICE LTDA, CNPJ: 28.454.498/0001-81, GEPRIX SERVICE - GESTAO E FACILITIES LTDA, CNPJ: 18.580.880/0001-92, VS - VIDA SAUDAVEL SOLUCOES EM REFEICOES COLETIVAS LTDA, CNPJ: 01.798.914/0001-02, ADILIA COMERCIO DE REFEICOES E SERVI COS LTDA, CNPJ: 05.853.281/0001-49, VIDA MAIS COMERCIO DE REFEICOES LTDA, CNPJ:08.662.712/0001-88. MANTENDO-SE A EXPRESSAO "ANOTACAO JUDICIAL" NA FOLHA DE ROSTO DA FICHA CADASTRAL NOS TERMOS DO ART. 5 , II, "G" DA PORTARIA JUCESP N 01/2018.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35223738637
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/09/2022

JUCESP GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 178547478, quinta-feira, 8 de setembro de 2022 às 17:17:37.

Pedido de Vista PG 1914/22 AEX Alimenta (7629535) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 38

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 49733528
Data: 09/09/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
09/09/2022 11:33

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15° PJ (7629891) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 39

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Em atenção ao pedido de vistas, remeta-se a manifestação anexa.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 12/09/2022, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7629901** e o código CRC **20ABF8CF**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Autos n. 14.0712.0003331/2021

Quanto ao pedido de vista, passo à análise.

Reza o inciso LV do art. 5º da Constituição Federal:
Art. 5º - omissis.
...
LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

O preceito consagra direito fundamental individual, de primeira geração, ligado à isonomia formal, no aspecto que tange à igualdade formal, notadamente, à igualdade jurisdicional, como, também, garantia fundamental, com todos seus consectários.

É, pois, disposição insuperável, sustentáculo do Estado Democrático de Direito, cuja tutela e preservação, aliás, se incluem entre as mais destacadas atribuições constitucionalmente afetadas ao Ministério Público.[1]

Imperioso, no entanto, identificar o alcance da norma, e sua ontologia, o que passa pela diferenciação entre processo e procedimento, no caso dos autos, à toda evidência, administrativo, sabendo-se ser este último marcado pelo princípio inquisitorial.

Localiza-se a distinção, na medida da eficácia e da auto-executoriedade do ato resultante de cada um.

Se com eficácia plena, auto-executoriedade, e com finalidade em si próprio, ou seja, consumando-se totalmente com a sua emissão, cuida-se de **processo administrativo.**

São as hipóteses, por exemplo, de aplicação de sanções administrativas disciplinares (advertência, suspensão, demissão, etc.); ou mesmo de punição de fechamento de empresa por infração ambiental; situações nas quais, concluindo o processo administrativo pela prática do ato, é este auto-executável, de plano, independentemente da adoção de qualquer outra medida ou da apreciação de qualquer outra autoridade.

Nestas ocorrências, ou seja, quando a prática do ato, por sua auto-suficiência, dependa de **processo administrativo**, inarredável a obediência ao princípio da ampla defesa, a fim de facultar ao acusado a mais irrestrita oportunidade de assentar suas colocações, utilizar-se do contraditório, acompanhar o procedimento, e,

[1] 1 Art. 127. O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

principalmente, ter incondicionado acesso a recursos. É que, pela plena eficácia do ato, não terá ele outras oportunidades para o exercício de suas garantias constitucionais. Findo o processo, poderá o ato ser imediatamente executado, sem qualquer outro embaraço.

Em outra senda, se carente o ato de auto-executoriedade, não se exaurindo em si próprio, dependendo de outras providências para sua plena eficácia, servindo, no mais das vezes, de simples providência para o levantamento de informações e dados, cuida-se de hipótese onde tem lugar o **procedimento administrativo.**

Célebre exemplo é o do inquérito policial, que não guarda qualquer finalidade em si próprio, não produzindo resultado concreto, dependendo, sempre, de providências a serem adotadas por outra autoridade, qual seja, o representante do Ministério Público. Trata-se, pois, de procedimento administrativo, o qual, como cediço, tem natureza inquisitória, inexistindo em seu bojo o contraditório.

Conclui-se, portanto, que a exemplo do inquérito policial, os demais **procedimentos administrativos** , por resultarem em atos não auto-executáveis, dependentes de outras providências, não se encontram abrangidos pela exigência da ampla defesa, reservada, unicamente, aos **processos** administrativo e judicial**.**

Neste sentido, valiosos os ensinamentos ministrados pelo eminente Desembargador Walter de Moraes, brilhantemente exarados nos autos da Apelação Cível n. 129.385-1, oriundos da cidade de Araçatuba, e tendo com partes a Destilaria Vale do Tietê S.A. e a CETESB, cujos trechos do acórdão, tomo a liberdade de transcrever. [2]

Por primeiro, o ilustrativo julgado, em lapidar lição doutrinária, aponta as diferenças entre **procedimento** administrativo e **processo** administrativo**.**

> "A diferença entre procedimento e processo administrativo encontra-se na medida da natureza eficacial do ato administrativo: se auto-executório ou com finalidade de auto-suficiência, que se exaure na própria emissão do ato, há **processo administrativo;** se carece de auto-executoriedade ou destituído de finalidade exauriente, constituído de providências prévias de mera coleta de informações, **há procedimento administrativo.**
> Com essa diferença ontológica, podemos dizer que a aplicação de sanção administrativa disciplinar (suspensão, censura, demissão etc.), por exemplo, deve ser alcançada por processo administrativo. Aqui se garante a ampla defesa, permitindo-se ao "acusado" que deduza defesa, se faça acompanhar de advogado em todos os atos e fases do procedimento e que, por fim, interponha recurso administrativo.
> Isto vale, igualmente, para a aplicação de outras sanções por meio de ato administrativo auto-executável. Para o fechamento administrativo de indústria, por infração à norma administrativa,

[2] JTJ 132/206

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

> é preciso que se dê oportunidade de defesa à indústria. Caso reclame o interesse público, pode haver fechamento administrativo cautelar provisório e prévio à conclusão do processo administrativo.
> ...
>
> Em razão dessa diferença, forçoso é concluir que o inquérito policial é **procedimento** administrativo, já que não termina com a emissão de ato administrativo, constituindo-se apenas em peças destinadas à formação da convicção do Ministério Público para o exercício ou não da ação penal. Nele não há, pois, contraditório.

Termina o ínclito julgador por concluir ser o **procedimento** administrativo livre das amarras do contraditório e ampla defesa :

> "Como esse ato é desprovido de auto-executoriedade, sua emissão se dá por intermédio **de procedimento** administrativo, não incidindo o direito à ampla defesa de que fala o artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República."

Não está, neste conforme, o procedimento administrativo, sujeito às exigências constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Postas estas premissas, vejamos a natureza jurídica que delineia o inquérito civil.

De início, importa assentar, que a promoção de inquérito civil pelo Ministério Público, encontra sede constitucional:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:
...
III – promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;
...

Em grau inferior, o inquérito civil vem normatizado no parágrafo primeiro do art. 8º da Lei da Ação Civil Pública, Lei 7.347/85.

No âmbito regional, a Lei Orgânica do Ministério Público de São Paulo, instituída pela Lei Complementar n. 734, de 26.11.93, através de seu art.105, conferiu ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a atribuição de editar Ato disciplinando o inquérito civil, e desnudou, inequivocamente, desde logo, sua natureza jurídica, como procedimento administrativo, inquisitorial:

> Artigo 105 - O inquérito civil, procedimento investigatório de natureza inquisitorial, será disciplinado por Ato do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, por iniciativa do Procurador-Geral de Justiça, obedecendo o disposto nesta Seção.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Pela incisiva descrição legislativa, não pode existir dúvida quanto a natureza jurídica do inquérito civil, como mero ***procedimento administrativo***, inquisitorial, desprovido de contraditório e ampla defesa.

E nem poderia ser diferente.

O inquérito civil, não tem qualquer finalidade em si próprio.

Não conta com acusados, nem partes, porque ao seu desfecho, nenhuma punição se aplica. Serve, única e exclusivamente, e somente quando necessário (não é obrigatório e nem condiciona a propositura da ação civil pública), para a colheita de provas e levantamento de indícios, que irão ajudar à formação da convicção do membro do Ministério Público quanto a ocorrência de lesão a um interesse metaindividual, para futura, e eventualmente, instruir uma ação civil pública, no curso da qual, aí sim, serão garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.

Por outro lado, e esta a razão da existência de procedimentos administrativos inquisitoriais, certamente, não se poderia realizar apuração séria e fecunda, com a participação do investigado, antevendo e prevenindo-se em face de todas as diligências investigatórias, frustrando completamente a atuação do Estado (art. 144 da CF), consagrando definitivamente a tão odiosa impunidade.

Basta imaginar, para sermos práticos, como seriam, por hipótese, os desfechos de uma busca e apreensão, flagrante, bloqueio de bens, perícia em equipamentos de informática, ou escuta telefônica, caso os investigados fossem previamente avisados das diligências.

Não discrepando do texto legal, de forma uníssona, também a doutrina reconhece o caráter de procedimento administrativo inquisitorial do inquérito civil.

Vejamos o escólio do renomado mestre Hugo Nigro Mazzilli:

> *"Criado pela LACP e consagrado na Constituição, o inquérito civil é investigação administrativa a cargo do Ministério Público, destinada a colher elementos de convicção para eventual propositura de ação civil pública. Por meio dele podem-se promover diligências, requisitar documentos, informações, exames e perícias, expedir notificações, tomar depoimentos e vistorias e inspeções.*
>
> *Procedimento investigatório não contraditório, nele não se aplicam sanções, antes, ressalte-se sua informalidade".*[3]

Não é diferente, aliás, a de nenhum outro autor que se cite, o entendimento do formidável autor e Magistrado José dos Santos Carvalho Filho, profundo estudioso do tema:

[3] MAZZILLI, Hugo Nigro. A defesa dos interesses difusos em juízo. 11ª ed., São Paulo: Saraiva, 1999, p. 227/228

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

> *"O inquérito civil é um **procedimento administrativo** de colheita de elementos probatórios necessários à propositura da ação civil pública.*
> ...
> *Como mero instrumento de apuração de dados, o inquérito civil, a símile do que ocorre com o inquérito policial, tem caráter inquisitório, não se aplicando, em decorrência disso, os postulados concernentes ao princípio do contraditório.*
> ...
> O texto constitucional não generalizou simplesmente o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos. Ao contrário, impôs tais garantias aos processos em que haja litigantes e acusados
>
> *"No inquérito civil, inexistem litigantes, porque o litígio, se houver, só vai configurar-se na futura ação civil; nem acusados, porque o Ministério Público limita-se a apurar fatos, colher dados, juntar provas e, enfim, recolher elementos que indiciem a existência de situação de ofensa a determinado interesse transindividual indisponível. Por isso, como bem acentua JOSÉ EMMANUEL BURLE FILHO, em estudo que fez a respeito do tema, o inquérito civil não tem partes, participantes ou acusados, razão por que não incide o dispositivo constitucional, e **quando se trata de procedimento investigatório, sem objetivar, ainda, qualquer punição, não se pode pretender o contraditório e a ampla defesa".** (grifos no original).*[4]

Todavia, a questão do efetivo alcance do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, conquanto legal e doutrinariamente resolvida, ainda se encontrava de certa forma indefinida na jurisprudência, exclusivamente, porém, no âmbito do E. Supremo Tribunal Federal.

Isto porque, no julgamento de alguns *habeas corpus* (sete processos), reconhecia a Excelsa Corte, o direito de a defesa tomar conhecimento de aspectos de procedimentos inquisitoriais, ainda que sigilosos, a saber, elementos de prova já produzidos.

A indefinição levou, com todo mérito, o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com supedâneo no art. 103-A da Constituição Federal (instituído pela emenda constitucional n. 45 de 2004), e dispositivos da Lei n. 11.417/06, a postular pela edição de Súmula Vinculante, que assegurasse aos advogados o acesso a procedimentos inquisitoriais.

Jactou-se a OAB do resultado, e com sentida razão, uma inegável conquista institucional.

Posto a debate, com a medida, o aparente conflito, e a melhor forma de acomodação dos princípios, todos de patamar constitucional, que garantem o amplo

[4] CARVALHO FILHO, José dos Santos. Ação civil pública. 3ª ed., Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001, p. 242, e 244/245

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

direito de defesa, e daqueles que se ligam à segurança (art. 144 da CF), segurança jurídica, poderes do Estado, e construção de uma sociedade livre, justa, fraterna e solidária, com enfrentamento da violência, crime, improbidade e impunidade.

Não nos cabe, neste despacho, discorrer sobre hermenêutica constitucional, mas, o embate entre princípios, mormente constitucionais, não é excludente. Não se prefere um em desconsideração ao outro, mas se modulam os valores aparentemente em confronto.

Pois bem, nesta esteira, o E. Supremo Tribunal Federal, acabou por flexibilizar o entendimento até então dominante (procedimento inquisitorial não participa advogado), realizando concessões antes não nitidamente vislumbradas à defesa, sem, contudo, inviabilizar a atividade investigatória.

Com tal desiderato, editada a Súmula Vinculante n. 14, com a seguinte redação:

Súmula Vinculante n. 14. É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de Polícia Judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Note-se que o verbete se refere a órgão com "competência de Polícia Judiciária", o que não inclui o Ministério Público (o que foi destacado no voto do I. Ministro Marco Aurélio).

Adotaremos aqui, nada obstante, esta orientação mais benevolente, dado ao espírito democrático que move a Instituição, e à analogia aparentemente aceitável.

Renove-se: o Ministério Público[5], conquanto não referido expressamente no verbete, mormente, como no caso, quando comanda investigação de natureza cível (e não penal, objeto da súmula), podendo, então, *a priori,* valer-se da compreensão anterior; atuando na vanguarda, e atendendo aos sagrados ditames da dignidade da pessoa humana, assumirá a interpretação, ainda que mais restritiva a sua lídima atividade.

Para o Ministério Público, os fins não justificam os meios, e o espírito do decidido pela E. Corte, mesmo sem previsão específica, é o suficiente para que nos dobremos aos interesses dos averiguados, cuja dignidade, reafirmo, é também tarefa Institucional.

Trata-se, mais uma vez, do respeito que nutre a Instituição em relação ao mister dos defensores.

Posta esta realidade, embora possa parecer, de início, de fácil intelecção, a redação eleita após intenso debate, e com votos contrários dos Ministros Joaquim Barbosa e Ellen Gracie, somente é perfeitamente compreensível, em seu correto sentido e extensão, a partir da análise dos debates e votos prolatados, e dos

[5] Ao menos na Comarca de Sorocaba, Promotoria de Justiça Cível.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

esclarecimentos do Ministro Relator, o saudoso Magistrado Dr. Carlos Alberto Menezes Direito

Não que as argumentações contradigam a letra da Súmula ou com ela não se coadunem, mas, ao contrário, a esclarecem e complementam, para fins de perfeita determinação de seu sentido.

Desta forma, não é sem profundo propósito, quando o texto se refere exclusivamente à possibilidade de vista dos ***elementos de prova***, e não dos autos do procedimento inquisitório.

Sim, o direito da defesa, se restringe à análise de documentos avulsos, disponibilizados pelo presidente do procedimento, não podendo o defensor folhear os autos, verificar considerações sobre os elementos colhidos, ou desvendar os caminhos e passos da investigação.

O tema foi posto a discussão pelo I. Ministro Carlos Britto:

> Quanto ao mérito, gostaria de suscitar alguma reflexão sobre o tema.
>
> Faço, na Turma, uma ponderação recorrente. O artigo 144 da Constituição se refere à segurança pública, qualificando-a como "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos". Esta matéria, segurança pública, aqui nesse capítulo é entregue a alguns órgãos chamados de "segurança pública". Esses órgãos, como a polícia federal (pelo menos esse) e as policiais civis dos Estados - estas últimas presididas pelos delegados de polícia -, atuam mediante abertura de inquérito quando das investigações criminais.
>
> O inquérito policial é de previsibilidade constitucional implícita e também explícita. Por exemplo, sobre o Ministério Público, no artigo 129, inciso VIII, a Constituição fala

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

explicitamente de inquérito policial, dizendo fazer parte das funções institucionais do Ministério Público:

> *"VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial." (...)*

Quero dizer com isso que, de fato, a Constituição contrabalança a lista dos direitos individuais, neles embutido o tema da ampla defesa e do contraditório, com o dever do Estado de investigar criminalmente na perspectiva de detectar infrações penais e identificar os respectivos autores. É o que a Associação Nacional dos Procuradores da República invoca, citando Manuel da Costa Andrade, professor português, quando corretamente - a meu ver - indica que o princípio da justiça penal eficaz, que podemos extrair do artigo 144 da Constituição Federal, é um vetor necessário de ponderação com os direitos e garantias individuais, também em matéria penal.

Se, de um lado, temos direitos e garantias individuais em matéria penal, de lastro constitucional, também de lastro constitucional temos a consagração do princípio da justiça penal eficaz.

Nesse ponto, parece-me que são dois princípios que nos remetem, necessariamente, para Dworkin e Alexy, quando falam da aplicabilidade dos princípios como servientes, obedientes, ao necessário juízo de otimização. Ou seja, os princípios que colidem, no caso concreto, terão que ser aplicados mediante um juízo de otimização ou de ponderação. Daí essa definição dos princípios como "mandados de otimização".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Penso, portanto, que a redação da súmula deve encerrar, encarnar um mandado de otimização. Ela deve ter a virtude de consubstanciar um verdadeiro mandado de otimização ou de conciliação entre esses princípios igualmente constitucionais. De uma parte, falemos de princípio da ampla defesa; de outra parte, o princípio da justiça penal eficaz. E, aí, me parece que a redação da súmula comportaria uma discussão um pouquinho mais aprofundada. Por exemplo: eu faço uma distinção - não sei se procedente para o caso - entre autos do inquérito policial e diligências processadas nos autos, vale dizer, entre investigação e diligências concretizadoras da investigação. A investigação policial como um todo, uma espécie de continente; e as diligências como meios de operacionalizar a investigação. A investigação se dá por meio de sucessivas diligências.

Eu me perguntaria: nós deveríamos consagrar na súmula o direito irrestrito dos advogados de acesso aos autos da investigação, ou das diligências, de cada diligência já concluída? Claro que estou falando de um receio que é justo, de que o conhecimento prévio de uma diligência comprometa toda a linha da investigação. E, comprometendo toda a linha da investigação, o princípio da justiça penal eficaz resultaria vulnerado. É uma distinção que eu apenas pondero, levo à consideração dos eminentes Ministros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

De outra parte, também não posso deixar passar a oportunidade para lembrar o seguinte: ainda estou no juízo de otimização, no juízo da ponderação. O princípio da ampla defesa, vocalizado pelo artigo 5º, inciso LV, diz:

> "Art. 5º
> LV - *aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*"

Ora, "em processo judicial ou administrativo". Nós sabemos que o inquérito policial nem é processo administrativo nem processo judicial, é pré-processo, um **tertium genus**. É uma terceira figura, uma terceira via de direito. Daí chamarmos muito até - eu nem gosto dessa expressão - de fase inquisitorial da investigação criminal.

Será que essa consideração de não ser o inquérito policial um processo administrativo nem judicial, e, portanto, não comportar essa defesa com toda a amplitude, não nos levaria também a fazer a distinção entre investigação e diligências investigatórias?

Senhor Presidente, são questionamentos que eu levanto para debate dos Senhores Ministros com a melhor das intenções, de

encontrarmos uma redação que signifique um mandado de otimização diante de princípios que parecem colidentes.

Na seqüência, o D. Ministro Relator demonstrou sua aquiescência ao pensar do Ministro Carlos Britto:

Como todos nós sabemos, a redação vai depender do consenso, e eu estou de pleno acordo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Sobre o tema, não deixa margem a dúvidas, sobre a definição do Tribunal, a manifestação do I. Ministro César Peluso, próximo a votar, que abraça as preocupações do Ministro Carlos Britto, e também da Procuradoria-Geral da República.

O voto deste Ministro é especialmente significativo, posto que o relator da ementa do acórdão em HC que serviu de paradigma para a edição da súmula e sua redação:

> **O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO** – Senhor Presidente, penso que, de certo modo – não pelo fato de ter sido eu o Redator –, essa ementa reaponde às preocupações do Ministro Carlos Britto e da douta Procuradoria.
>
> O que ficou muito claro, não apenas no meu voto condutor naquele **habeas corpus**, mas também em outros, é que duas coisas devem ser distinguidas nos inquéritos policiais: uma coisa são os elementos de provas já documentados. Quanto a estes elementos de prova já documentados, não encontro modo de restringir o direito dos advogados em defesa dos interesses do cliente envolvido nas investigações. Outra

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

> coisa são todos os demais movimentos, atos, ações e diligências da autoridade policial que também compõem o inquérito. A autoridade policial pode, por exemplo, proferir despacho que determine certas diligências cujo conhecimento pode frustrá-las; a esses despachos, a essas diligências, o advogado não tem direito de acesso prévio, porque seria concorrer com a autoridade policial na investigação e, evidentemente, inviabilizá-la. Por isso, da ementa consta textualmente: "ter acesso amplo aos elementos que, já documentados". Isto é, elementos de prova. Por isso, tal ementa, a meu ver, resguarda os interesses da investigação criminal, não apenas das diligências em andamento, mas ainda das diligências que estão em fase de deliberação. A autoridade policial fica autorizada a não dar ciência prévia desses dados ao advogado, a qual poderia comprometer o resultado final da investigação. O que não se quer é retirar dos advogados, na defesa dos clientes envolvidos nas investigações, o acesso aos elementos de prova que já tenham sido documentados.

Como se depreende, além de vedada a vista dos autos em si, não são quaisquer elementos de prova que se impõe exposição, mas somente aqueles já definitivamente produzidos, assim entendidos os já totalmente encerrados, excluídos os iniciais ou incompletos, como aqueles que, a partir de sua produção, sugiram a realização de outras diligências, permanecendo, assim, de certa forma, inconclusos.

Concordes os Ministros quanto a impossibilidade vista dos autos, esse é o próximo aspecto a ser enfrentado, que igualmente restou consensuado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Eu pensei numa redação, Ministro, não sei se Vossa Excelência concordaria com a redação que fiz, também para a discussão, evidente.

"O advogado constituído pelo investigado tem o direito de acesso ao conteúdo das diligências policiais já concluídas em inquérito policial."

O SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO - Nem todas, porque, como disse o Procurador, com toda razão, há certos elementos que, embora já concluídos, indicam a necessidade de realização de outros.

Não é fácil. É questão grave. Há certas diligências cuja realização não se exaure em si mesma, mas aponta para outras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

O **SENHOR MINISTRO CEZAR PELUSO** - Mas acho que, se o Tribunal deixar absolutamente claro, na aprovação da súmula, qual é o seu alcance em relação a esses termos, não haverá dúvida nenhuma. Isto é, as autoridades policiais continuarão autorizadas a estabelecer seu programa de investigação sem que os advogados lhe tenham acesso. O que não poderão evitar é apenas isso, e que me parece fundamental na súmula: os elementos de prova já coligidos, mas que não apontem para outras diligências, que não impliquem conhecimento do programa de investigação da autoridade policial, enfim que não cerceiem de nenhum modo o Estado no procedimento de investigação, esses não podem ser subtraídos do advogado. Então, ele terá acesso, mas evidentemente a autoridade policial estará autorizada a separar os elementos de inquérito. Por isso não me pareceu adequada a redação que faz remissão a autos de inquérito, até porque autos não andam, são mero papel; o que anda é o inquérito.

Em segundo lugar, a afirmação do poder de acesso "aos autos de inquérito" significaria tudo aquilo que a autoridade policial está elaborando e que, de algum modo, está por escrito compondo o inquérito. Aí, sim, ficaria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

inviabilizada toda a possibilidade de investigação, que, evidentemente, não se faz em termos de contraditório, em que a polícia atua conjuntamente com os advogados! Não é nada disso.

E, mais, o 'leading case", do qual participei, era de uma investigação que estava em andamento há não sei quantos anos e havia velhos elementos lá que ficaram conhecidos, do interessado, pela imprensa. Então, havia algum dado que já havia sido recolhido há anos e aos quais o interessado não teve acesso. O que ficou assegurado é que tivesse acesso àquilo que já tinha sido colhido

.

eventualmente contra ele naquele caso; não que se opusesse impedimento à autoridade de prosseguir nas investigações como entendesse de direito.

É nesses termos, Senhor Presidente, que voto em favor da proposta do eminente Ministro Menezes Direito, porque ela deixa claro exatamente isto: não é acesso aos autos do inquérito, é acesso aos elementos de prova já documentados. Apenas isso.

O SENHOR MINISTRO CARLOS BRITTO - Perfeito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

I. Após aquiescência de todos os Ministros, ponto final foi exposto pelo Relator:

> O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO MENEZES DIREITO (RELATOR):
>
> Não é aos autos do inquérito, mas aos elementos de prova já documentados. Foi por essa razão, desculpe-me Ministra **Ellen**, estou atravancando aí a palavra de Vossa Excelência, que eu entendi que essa ementa da Segunda Turma, Relator Ministro **Peluso**, explicitava bem essas cautelas todas que estamos tomando.

Muito expressiva a expressa adesão de nosso Ministro decano, Dr. Celso de Mello (com grifos no original):

É fundamental, *no entanto, que os elementos probatórios* ***já tenham sido formalmente produzidos*** *nos autos de persecução penal.*

Afastada a vista dos autos, senão de elementos de prova, temos que, ainda mais, não se admite a extração de cópias.

Tal prerrogativa pretendia a OAB fosse assegurada expressamente no texto, não tendo sido, no entanto, agasalhada a ideia pelo D. Relator.

Indefectível o seguinte esclarecimento do Ministro Menezes Direito:

Já com relação ao pedido de extração de cópias, tratando-se de autos submetidos a sigilo, devem as questões ser analisadas, casa a caso, pelo Magistrado competente, que tomará as devidas cautelas quando do exame do pedido. Considero, assim, que esse aspecto não deve integrar a redação da súmula.

Logo a seguir:

Ponho-me no sentido, pelo menos de observação, para aguardar a manifestação dos meus ilustres colegas, no tocante à proposta de acréscimo no que diz respeito às cópias, porque tenho a sensação, e fui advogado durante muitos anos, de que esse direito a cópia num inquérito sigiloso não é essencial a ponto de desqualificar a participação do Advogado nos termos em que a Ordem dos Advogados pôs na súmula...

Ponto definitivo: o eventual direito a cópias, diferentemente do pretendido, não foi posto na súmula, tendo, pois, a princípio, ficado afastado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Não tendo sido, apesar da oportunidade e do debate, consagrado, ficou a critério da autoridade presidente.

Em síntese, pelo entendimento elástico imposto pelo E. Supremo Tribunal Federal, para júbilo da E. Ordem dos Advogados do Brasil, grande vitoriosa no embate, consolidando entendimento, até então, flagrantemente minoritário em seu favor (considerando todos os Tribunais), quanto a investigações de natureza inquisitória, assim como o inquérito civil; assistem à defesa, dada a flexibilização severa levada a cabo pelo E. Supremo Tribunal Federal, as seguintes prerrogativas, e só elas:

- conhecer de elementos de prova já definitivamente colhidos (excluídos os inconclusos e os que demandem diligências complementares), sem vista do procedimento em si, e sem possibilidade de extração de cópias;

- juntada e disponibilização, pelo órgão investigador, assim que completamente produzidos, sem interstícios, dos elementos de prova relacionados aos autos.

Por outro lado, não se admite, salvo liberalidade do órgão investigante:

- vista dos autos;
- contestações;
- indicação de provas;
- participação na sua produção;
- intimação dos atos;
- conhecimento do itinerário e cronograma das investigações;
- extração de cópias.

Vale lembrar, que as regras estabelecidas, o são para procedimentos nos quais decretado o sigilo, como no caso.

Nestes termos, para o momento, o único elemento de prova disponível nos autos é o Relatório Caex/NIGC n. RP017/2021 o qual deve ser remetido ao requerente na íntegra, informando, ainda, que o objeto destes autos é a **Dispensa de Licitação nº 014/2021 da prefeitura de Sorocaba.**

Intime-se, com cópia.

*datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **49758605**

Data: **12/09/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia de Recebimento do SIS (7654910) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 12/09/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7654929** e o código CRC **09F75DA9**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Seg, 12/09/2022 15:14

Para: Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>

2 anexos (18 MB)

3133-21 despacho.pdf; 3133-21 relatorio caex-nigc RP017-21.pdf;

Ofício nº 469/22 – 15º PJ
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Marco Henrique Lemos
DD Procurador da empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, em atenção ao vosso pedido de cópias protocolado sob n. 1914/22, encaminho a Vossa Senhoria cópia da manifestação exarada nos autos, bem como do relatório do CAEx/NIGC n. RP017/2021.

Na oportunidade informo que o link para a reunião agendada para o dia 28 de setembro de 2022, às 10h30, será enviado para o e-mail: **marco.lemos@nsgroup.com.br** em até 1h antes do horário agendado.

Objeto dos autos: Dispensa de Licitação nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Atenciosamente,

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ofício 469/22 e com p entrega Dr Marco Lemos (AEX) (7654969) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 60

Retransmitidas: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Seg, 12/09/2022 15:15

Para: Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Jurídico - Marco Lemos (marco.lemos@nsgroup.com.br)

Assunto: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Ofício 469/22 e com p entrega Dr Marco Lemos (AEX) (7654969) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 1965/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 14/09/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7680367** e o código CRC **F59A4ED0**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

ENC: RES: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>

Qua, 14/09/2022 09:13

Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Bom dia, Jessie!

Segue Protocolo Geral nº 1965/2022.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jane Patrícia Alves Silveira

Auxiliar de Promotoria

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviado: terça-feira, 13 de setembro de 2022 19:30
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: Fwd: RES: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Solicito o protocolo do e-mail anexo, encaminhado por equívoco diretamente ao meu e-mail

Atenciosamente

Início da mensagem encaminhada:

> **De:** Carlos Martins | Freitas Martinho Advogados <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br>
> **Data:** 13 de setembro de 2022 19:08:50 BRT
> **Para:** Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>, Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
> **Assunto: RES: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21**
>
> Você não costuma receber emails de carlos.martins@freitasmartinho.adv.br. Saiba por que isso é importante
>
> Prezada Jessileine, boa noite.
>
> Represento a empresa AEX Alimenta, juntamente com o Dr. Marco Lemos, ora copiado.

Requerimento redesignação data reunião - PG 1965/22 - AEX (7680399) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 63

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Informo que o Sr. Fernando Franco se encontra em viagem internacional, com retorno previsto apenas para depois do dia 28.09.

Peço, portanto, a redesignação da referida reunião, para o mês de outubro, preferencialmente após o dia 10.

Obrigado,

Carlos Alberto Martins Júnior
Advogado
carlos.martins@freitasmartinho.adv.br
Celular: (14) 98117-5657

FREITAS MARTINHO ADVOGADOS

Rua Rubens Pagani, 3-20 | Jd. Estoril IV
Bauru - SP | CEP 17016-210
Fone: (14) 2106-0300 | (14) 2106-0316
www.freitasmartinho.adv.br

O conteúdo deste e-mail, incluindo seus anexos são endereçados exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais. Em atendimento às normas da LGPD, informamos que os eventuais dados pessoais compartilhados no presente e-mail ou anexo(s) deverão ser protegidos, razão pela qual é vedado o seu compartilhamento, divulgação, transferência, alteração, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do titular dos dados e/ou da Freitas Martinho Advogados. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada incorretamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, gentileza, contatar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as regras do escritório e da legislação em vigor. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não refletem, necessariamente, a posição oficial da Freitas Martinho Advogados.

---------- Forwarded message ---------
De: **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren** <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Date: seg., 12 de set. de 2022 às 15:14
Subject: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21
To: Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>

Ofício nº 469/22 – 15º PJ
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Marco Henrique Lemos
DD Procurador da empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, em atenção ao vosso pedido de cópias protocolado sob n. 1914/22, encaminho a Vossa Senhoria cópia da manifestação exarada nos autos, bem como do relatório do CAEx/NIGC n. RP017/2021.

Na oportunidade informo que o link para a reunião agendada para o dia 28 de setembro de 2022, às 10h30, será enviado para o e-mail: **marco.lemos@nsgroup.com.br** em até 1h antes do horário agendado.

Objeto dos autos: Dispensa de Licitação nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Atenciosamente,

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria

Requerimento redesignação data reunião - PG 1965/22 - AEX (7680399) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Requerimento redesignação data reunião - PG 1965/22 - AEX (7680399) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 65

RES: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Carlos Martins | Freitas Martinho Advogados <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br>

Qua, 14/09/2022 16:59

Para: Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>;Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

1 anexos (905 KB)

subs freitas -AEX - mpsp - Sorocaba.pdf;

Você não costuma receber emails de carlos.martins@freitasmartinho.adv.br. Saiba por que isso é importante

Prezada Jessileine, boa tarde.

Em complementação ao e-mail de ontem, segue anexo o substabelecimento para regularizar a minha representação nos autos em comento.

At.,

Carlos Alberto Martins Júnior
Advogado
carlos.martins@freitasmartinho.adv.br
Celular. (14) 98[illegible]7-5657

FREITAS MARTINHO ADVOGADOS

Rua Rubens Pagani, 3-20 | Jd. Estoril IV
Bauru - SP | CEP 17016-210
Fone.: (14) 2106-0300 | (14) 2106-0316
www.freitasmartinho.adv.br

O conteúdo deste e-mail, incluindo seus anexos são endereçados exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais. Em atendimento às normas da LGPD, informamos que os eventuais dados pessoais compartilhados no presente e-mail ou anexo(s) deverão ser protegidos, razão pela qual é vedado o seu compartilhamento, divulgação, transferência, alteração, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do titular dos dados e/ou da Freitas Martinho Advogados. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada incorretamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, gentileza, contatar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as regras do escritório e da legislação em vigor. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não refletem, necessariamente, a posição oficial da Freitas Martinho Advogados.

Em ter., 13 de set. de 2022 às 19:08, Carlos Martins | Freitas Martinho Advogados <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br> escreveu:

> Prezada Jessileine, boa noite.
>
> Represento a empresa AEX Alimenta, juntamente com o Dr. Marco Lemos, ora copiado.
>
> Informo que o Sr. Fernando Franco se encontra em viagem internacional, com retorno previsto apenas para depois do dia 28.09.
>
> Peço, portanto, a redesignação da referida reunião, para o mês de outubro, preferencialmente após o dia 10.
>
> Obrigado,
>
> Carlos Alberto Martins Júnior
> Advogado
> carlos.martins@freitasmartinho.adv.br
> Celular. (14) 98[illegible]7-5657
>
> FREITAS MARTINHO ADVOGADOS
>
> Rua Rubens Pagani, 3-20 | Jd. Estoril IV
> Bauru - SP | CEP 17016-210
> Fone.: (14) 2106-0300 | (14) 2106-0316
> www.freitasmartinho.adv.br
>
> O conteúdo deste e-mail, incluindo seus anexos são endereçados exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais. Em atendimento às normas da LGPD, informamos que os eventuais dados pessoais compartilhados no presente e-mail ou anexo(s) deverão ser protegidos, razão pela qual é vedado o seu compartilhamento, divulgação, transferência, alteração, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do titular dos dados e/ou da Freitas Martinho Advogados. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada incorretamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, gentileza, contatar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as regras do escritório e da legislação em vigor. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não refletem, necessariamente, a posição oficial da Freitas Martinho Advogados.
>
> ---------- Forwarded message ---------
> De: **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren** <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
> Date: seg., 12 de set. de 2022 às 15:14
> Subject: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21
> To: Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>

Requerimento redesignação data reunião - PG 1965/22 - AEX (7680399) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 66

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ofício nº 469/22 – 15º PJ
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Marco Henrique Lemos
DD Procurador da empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, em atenção ao vosso pedido de cópias protocolado sob n. 1914/22, encaminho a Vossa Senhoria cópia da manifestação exarada nos autos, bem como do relatório do CAEx/NIGC n. RP017/2021.

Na oportunidade informo que o link para a reunião agendada para o dia 28 de setembro de 2022, às 10h30, será enviado para o e-mail: **marco.lemos@nsgroup.com.br** em até 1h antes do horário agendado.

Objeto dos autos: Dispensa de Licitação nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Atenciosamente,

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Requerimento redesignação data reunião - PG 1965/22 - AEX (7680399) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 67

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

SUBSTABELECIMENTO

Por este termo, **MARCO HENRIQUE LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 159.261 e CPF 137.239.168-13, **SUBSTABELECE COM RESERVA** os poderes que me foram outorgados por **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, à Sociedade **FREITAS MARTINHO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.901.713/0001-02, com sede na Rua Rubens Pagani, 3-20, Jardim Estoril IV, Bauru/SP, CEP 17.016-210, na pessoa de seus advogados e procuradores os advogados **PAULO HENRIQUE DE SOUZA FREITAS**, inscrito no CPF n.º 067.814.778-70, na OAB/SP n.º 102.546, paulo.freitas@freitasmartinho.adv.br; **CÉLIA CRISTINA MARTINHO**, inscrita no CPF n.º 119.790.48-22, na OAB/SP n.º 140.553, celia.martinho@freitasmartinho.adv.br; **CARLOS ALBERTO MARTINS JÚNIOR**, inscrito no CPF sob n.º 324.071.008-08, na OAB/SP sob n.º 257.601, carlos.martins@freitasmartinho.adv.br; **ROSÂNGELA FADONI**, inscrita no CPF n.º 256.111.318-32, na OAB/SP n.º 200.106, rosangela.fadoni@freitasmartinho.adv.br, **ANDREI DA SILVA GUEDES**, inscrito no CPF n.º 398.369.118-80, na OAB/SP sob n.º 357.797, andrei.guedes@freitasmartinho.adv.br, para representa-la perante 15ª Promotoria de Justiça de Sorocaba/SP – IC 3133/2021.

Bauru/SP, 14 de setembro de 2022.

Assinado de forma digital por MARCO HENRIQUE LEMOS
Dados: 2022.09.14 10:46:44 -03'00'

MARCO HENRIQUE LEMOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 49794315
Data: 14/09/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
14/09/2022 10:43

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Diante do informado, defiro pedido.

Redesigne-se reunião de acordo com agenda disponível.

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 14/09/2022, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7681144** e o código CRC **CDF4F8B1**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **49812273**

Data: **15/09/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 15/09/2022, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7697533** e o código CRC **4FA95EB9**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ofício nº 477/22 – 15º PJ IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Qui, 15/09/2022 10:10

Para: Carlos Alberto Martins Junior <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br>
Cc: Thais Alessandra Xavier <ThaisXavier@mpsp.mp.br>
Cco: Orlando Bastos Filho <orlando@mpsp.mp.br>

Ofício nº 477/22 – 15º PJ
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Carlos Alberto Martins Junior
DD Procurador da empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, informo a Vossa Senhoria o deferimento do pedido de redesignação de reunião protocolado sob n. 1965/22, conforme nova data abaixo:

25/10/2022 - terça-feira - às 10h30.

Na oportunidade, informo, ainda, que o link para a reunião agendada será enviado para o e-mail: **carlos.martins@freitasmartinho.adv.br** em até 1h antes do horário agendado.

Objeto dos autos: Dispensa de Licitação nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Atenciosamente,

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Ofício 477/22 comp entrega email Dr Carlos Martins (AEX) (7697583) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 73

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Retransmitidas: Ofício nº 477/22 – 15º PJ IC 3133/21

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Qui, 15/09/2022 10:10

Para: Carlos Alberto Martins Junior <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Carlos Alberto Martins Junior (carlos.martins@freitasmartinho.adv.br)

Assunto: Ofício nº 477/22 – 15º PJ IC 3133/21

Ofício 477/22 comp entrega email Dr Carlos Martins (AEX) (7697583) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 74

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que tendo se esgotado o prazo para resposta do ofício n. 397/22, sem manifestação nos autos, entrei em conato através do telefone n. (11) 2172-6616 - Cartório da 6ª Vara Criminal Federal sendo atendida pela sra Cíntia a qual informou que o ofício em questão está acostado nos autos, porém ela observou que foi deferido pelo Juiz o acesso as cópias ao Delpol Federal Sorocaba, Dr Iroshi Iamura Neto (IPL 2021.0066165-DPS/SOD/SP), solicitando, portanto, prazo de 15 (quinze) dias para verificar o ocorrido com o servidor responsável pelo andamento do feito e nos enviar resposta.

Certifico, ainda, que foi deferido verbalmente pelo Exmo Sr Dr Promotor de Justiça Dr Orlando Bastos Filho que se aguarde o prazo solicitado. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 28/09/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7859040** e o código CRC **C2F97B2B**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 2138/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 28/09/2022, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7852762** e o código CRC **EE9B548B**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

RE: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>

Qua, 28/09/2022 09:21

Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Bom dia, Jessie!

Registrado sob Protocolo Geral nº2138/2022.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Jane Patrícia Alves Silveira

Auxiliar de Promotoria

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de setembro de 2022 09:10
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: ENC: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Favor protocolar.

Obrigada

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

De: Carlos Martins <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br>
Enviado: terça-feira, 27 de setembro de 2022 16:58
Para: Jurídico - Marco Lemos <marco.lemos@nsgroup.com.br>; Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Assunto: Re: Ofício nº 469/22 – 15º PJ IC 3133/21

Você não costuma receber emails de carlos.martins@freitasmartinho.adv.br. Saiba por que isso é importante

Prezada Jessileine, boa tarde. Tudo bem?

Requerimento redesignação data reunião - PG 2138/22 - AEX (7852798) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 77

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

O Sr. Fernando Franco retornou de viagem e está a disposição para a reunião.

Inclusive, me posicionou hoje que terá de fazer uma nova viagem no dia 13.10, retornando no dia 28.10 (para Portugal).

Sendo assim, seria possível anteciparmos a nossa reunião?

Peço desculpas pela nova necessidade de modificação, mas foi um erro de agenda de minha parte.

At.,
Carlos

Em qua., 14 de set. de 2022 às 16:59, Carlos Martins | Freitas Martinho Advogados <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br> escreveu:

> Prezada Jessileine, boa tarde.
>
> Em complementação ao e-mail de ontem, segue anexo o substabelecimento para regularizar a minha representação nos autos em comento.
>
> At.,

Carlos Alberto Martins Júnior
Advogado
carlos.martins@freitasmartinho.adv.br
Celular. (14) 98[illegible]7-5657

FREITAS MARTINHO ADVOGADOS

Rua Rubens Pagani, 3-20 | Jd. Estoril IV
Bauru - SP | CEP 17016-210
Fone.: (14) 2106-0300 | (14) 2106-0316
www.freitasmartinho.adv.br

análise ADVOCACIA 2021 EXCELÊNCIA MAIS RECOMENDADO

O conteúdo deste e-mail, incluindo seus anexos são endereçados exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais. Em atendimento às normas da LGPD, informamos que os eventuais dados pessoais compartilhados no presente e-mail ou anexo(s) deverão ser protegidos, razão pela qual é vedado o seu compartilhamento, divulgação, transferência, alteração, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do titular dos dados e/ou da Freitas Martinho Advogados. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada incorretamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, gentileza, contatar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as regras do escritório e da legislação em vigor. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não refletem, necessariamente, a posição oficial da Freitas Martinho Advogados.

Em ter., 13 de set. de 2022 às 19:08, Carlos Martins | Freitas Martinho Advogados <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br> escreveu:

> Prezada Jessileine, boa noite.
>
> Represento a empresa AEX Alimenta, juntamente com o Dr. Marco Lemos, ora copiado.
>
> Informo que o Sr. Fernando Franco se encontra em viagem internacional, com retorno previsto apenas para depois do dia 28.09.
>
> Peço, portanto, a redesignação da referida reunião, para o mês de outubro, preferencialmente após o dia 10.
>
> Obrigado,

Carlos Alberto Martins Júnior
Advogado
carlos.martins@freitasmartinho.adv.br
Celular. (14) 98[illegible]7-5657

FREITAS MARTINHO ADVOGADOS

Rua Rubens Pagani, 3-20 | Jd. Estoril IV
Bauru - SP | CEP 17016-210
Fone.: (14) 2106-0300 | (14) 2106-0316
www.freitasmartinho.adv.br

análise ADVOCACIA 2021 EXCELÊNCIA MAIS RECOMENDADO

O conteúdo deste e-mail, incluindo seus anexos são endereçados exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituição(ões) acima indicada(s) e podem conter informações confidenciais. Em atendimento às normas da LGPD, informamos que os eventuais dados pessoais compartilhados no presente e-mail ou anexo(s) deverão ser protegidos, razão pela qual é vedado o seu compartilhamento, divulgação, transferência, alteração, no todo ou em parte, sem a expressa autorização do titular dos dados e/ou da Freitas Martinho Advogados. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada incorretamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, gentileza, contatar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as regras do escritório e da legislação em vigor. Opiniões, conclusões ou informações contidas nesta mensagem não refletem, necessariamente, a posição oficial da Freitas Martinho Advogados.

---------- Forwarded message ---------
De: **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren** <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Requerimento redesignação data reunião - PG 2138/22 - AEX (7852798) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 50006314
Data: 28/09/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
28/09/2022 10:40

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15° PJ (7852947) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 79

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Diante do informado, defiro pedido.

Redesigne-se reunião fazendo as readequações necessárias na agenda.

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 29/09/2022, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7852975** e o código CRC **8A902BDE**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **50030737**

Data: **29/09/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 29/09/2022, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7872339** e o código CRC **B68369E4**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ofício nº 544/22 – 15º PJ IC 3133/21 (FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO)

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Qui, 29/09/2022 12:25

Para: Carlos Alberto Martins Junior <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br>
Cc: Thais Alessandra Xavier <ThaisXavier@mpsp.mp.br>
Cco: Orlando Bastos Filho <orlando@mpsp.mp.br>

Ofício nº 544/22 – 15º PJ
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Carlos Alberto Martins Junior
DD Procurador da empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, informo a Vossa Senhoria o deferimento do pedido de redesignação de reunião protocolado sob n. 2138/22, conforme nova data abaixo:

04/10/2022 - terça-feira - às 11h30.

Na oportunidade, informo, ainda, que o link para a reunião agendada será enviado para o e-mail: **carlos.martins@freitasmartinho.adv.br** em até 1h antes do horário agendado.

Objeto dos autos: Dispensa de Licitação nº 014/2021 da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Atenciosamente,

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Retransmitidas: Ofício nº 544/22 – 15º PJ IC 3133/21 (FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO)

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpspbr.onmicrosoft.com>

Qui, 29/09/2022 12:25

Para: Carlos Alberto Martins Junior <carlos.martins@freitasmartinho.adv.br>

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Carlos Alberto Martins Junior (carlos.martins@freitasmartinho.adv.br)

Assunto: Ofício nº 544/22 – 15º PJ IC 3133/21 (FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data fiz o encaminhamento via Teams do link para reunião às 11h30 ao e-mail: carlos.martins@freitasmartinho.adv.br. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 04/10/2022, às 09:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **7916239** e o código CRC **251A34DD**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que se reuniram de forma online, na plataforma Teams,o Exmo Sr Dr Promotor de Justiça Orlando Bastos Filho, Sr Fernando Franco sócio da empresa AEX Alimenta, acompanhado de seus procuradores Dr Carlos ALberto Martins Junior e Dr Marco Henrique Lemos, após discutido o objeto dos autos foi determinado pelo Exmo Sr Promotor de Justiça a notificação para reunião do representante da empresa Especialy Terceirização Eireli e da sra Helena Maria Teixeira Alves de Aquino. (fls 171 relatorio CAEX) Nada mais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que após diversas tentativas de contato através do telefone (11) 2091-6101, em dias e horários diversos, com a empresa Especially Alimenta, tanto por esta Oficial de Promotoria, quanto pela Oficial Gabriela Lourencette, não logramos êxito de sermos atendidas para obter e-mail para encaminhamento de notificação, tendo apenas a localização do endereço físico: R. Flamengo, 38 - Tatuapé, São Paulo - SP, 03404-140.

Certifico, ainda, que quanto a sra Helena Maria Teixeira Alves de Aquino após diligências nos sistemas conveniados não logramos êxito em localizar contato telefônico ou e-mail para envio de notificação apenas endereço fisico na cidade de São Caetano - Alameda São Caetano, 451 - Jd Santa Paula.

Certifico mais, que não houve resposta aom ofício n. 397/22 expedido a 6ª Vara Criminal Federal, com vencimento do prazo concedido para manifestação sem resposta juntada nos autos.

Por este motivo faço estes autos conclusos para orientação sobre a expedição de notificações para comparecimento pessoal na Promotoria de Justiça ou expedição de Carta Precatória, bem como, sobre a forma de reiteração do ofício 397/22.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 19/10/2022, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8096916** e o código CRC **3DF3B7CA**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 50307549
Data: 19/10/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
19/10/2022 14:34

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15º PJ (8099770) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Tendo em vista a certidão retro, dispenso a audiência com a interessada.

Reitere-se pedido de cópias.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 19/10/2022, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8105417** e o código CRC **B82CE4CE**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **50325366**

Data: **20/10/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 20/10/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8117005** e o código CRC **55C96210**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Qui, 20/10/2022 13:55

Para: crimin-se06-vara06@trf3.jus.br <crimin-se06-vara06@trf3.jus.br>
Cc: crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br <crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br>

Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba
Inquérito Civil nº 3133/21 - favor usar esta referência
(vossa ref : Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181)

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 6ª Vara Criminal da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo

Pelo presente, em cumprimento ao determinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Orlando Bastos Filho, 15º Promotor de Justiça de Sorocaba, tendo em vista termos recebido a informação da Polícia Federal de que documentos por nós solicitados a eles (CPL 12/2016) foram remetidos a esse Juízo, **reiteramos os termos do ofício n. 397/22, datado de 03/08/22** através do qual solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido que sejam disponibilizadas cópias dos documentos mencionados a esta Promotoria de Justiça de Sorocaba, de preferência de forma virtual, uma vez que nosso procedimento tramita digitalmente.

A fim de facilitar a identificação da documentação solicitada, encaminho em anexo cópia do Ofício nº 650/20 da DELACOR/PF/SP no qual consta a remessa feita ao Depósito da Justiça Federal.

Favor observar que este endereço de e-mail não recebe protocolos, devendo vossa **resposta ser encaminhada ao e-mail: pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**, mencionando nossa referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Jessileine A D C S Yuren
Oficial de Promotoria

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Ofício 586/22 e comp entrega email - 6ª V Crim Federal (8117042) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 92

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Entregue: Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com <postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com>

Qui, 20/10/2022 13:56

Para: crimin-se06-vara06@trf3.jus.br <crimin-se06-vara06@trf3.jus.br>

Você não costuma receber emails de postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com. Saiba por que isso é importante

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

crimin-se06-vara06@trf3.jus.br (crimin-se06-vara06@trf3.jus.br)

Assunto: Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Entregue: Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com <postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com>

Qui, 20/10/2022 13:56

Para: crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br <crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br>

Você não costuma receber emails de postmaster@trf3jusbr.onmicrosoft.com. Saiba por que isso é importante

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br (crimin-ga06-vara06@trf3.jus.br)

Assunto: Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

RE: Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

CRIMIN - SECRETARIA 6ª VARA - SE06 <CRIMIN-SE06-VARA06@trf3.jus.br>
Qui, 20/10/2022 14:16
Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Recebido e encaminhado ao servidor responsável.

Att., Cintia Seno

6ª Vara Criminal Federal Especializada
Al. Ministro Rocha Azevedo, 25, 6º andar
São Paulo/SP-CEP 01410-001

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 13:55
Para: CRIMIN - SECRETARIA 6ª VARA - SE06 <CRIMIN-SE06-VARA06@trf3.jus.br>
Cc: CRIMIN - GABINETE 6ª VARA - GA06 <CRIMIN-GA06-VARA06@trf3.jus.br>
Assunto: Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba
Inquérito Civil nº 3133/21 - favor usar esta referência
(vossa ref : Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181)

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 6ª Vara Criminal da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo

Pelo presente, em cumprimento ao determinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Orlando Bastos Filho, 15º Promotor de Justiça de Sorocaba, tendo em vista termos recebido a informação da Polícia Federal de que documentos por nós solicitados a eles (CPL 12/2016) foram remetidos a esse Juízo, **reiteramos os termos do ofício n. 397/22, datado de 03/08/22** através do qual solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido que sejam disponibilizadas cópias dos documentos mencionados a esta Promotoria de Justiça de Sorocaba, de preferência de forma virtual, uma vez que nosso procedimento tramita digitalmente.

A fim de facilitar a identificação da documentação solicitada, encaminho em anexo cópia do Ofício nº 650/20 da DELACOR/PF/SP no qual consta a remessa feita ao Depósito da Justiça Federal.

Favor observar que este endereço de e-mail não recebe protocolos, devendo vossa **resposta ser encaminhada ao e-mail: pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**, mencionando nossa referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Jessileine A D C S Yuren
Oficial de Promotoria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do e-mail recebido da 6 Vara Criminal Federal. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 31/10/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8229418** e o código CRC **51E6FD5A**.

29.0001.0135421.2021-47 8229418v2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

RE: Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

CRIMIN - SECRETARIA 6ª VARA - SE06 <CRIMIN-SE06-VARA06@trf3.jus.br>

Sex, 28/10/2022 18:47

Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>;Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>

1 anexos (25 KB)

Decisão-ofício Proc. 0003635-89.2016.4.03.6181 Pato Feito.pdf;

Prezadas,
Boa noite.

Em cumprimento à determinação da Exma. Sra. Juíza Federal Substituta, encaminho decisão/ofício em resposta ao Ofício encaminhado.

Informo que o Depósito Judicial também foi oficiado nesta data.

Solicito confirmar recebimento desta correspondência e seu anexo.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,
Silvana Junqueira
6ª Vara Criminal Federal Especializada
Al. Ministro Rocha Azevedo, 25, 6º andar
São Paulo/SP-CEP 01410-001

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 13:55
Para: CRIMIN - SECRETARIA 6ª VARA - SE06 <CRIMIN-SE06-VARA06@trf3.jus.br>
Cc: CRIMIN - GABINETE 6ª VARA - GA06 <CRIMIN-GA06-VARA06@trf3.jus.br>
Assunto: Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba Inquérito Civil nº 3133/21

Ofício nº 586/22 - 15º PJ Sorocaba
Inquérito Civil nº 3133/21 - favor usar esta referência
(vossa ref : Processo nº 0003635-89.2016.4.03.6181)

Excelentíssimo Senhor Juiz Federal da 6ª Vara Criminal da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo

Pelo presente, em cumprimento ao determinado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Orlando Bastos Filho, 15º Promotor de Justiça de Sorocaba, tendo em vista termos recebido a informação da Polícia Federal de que documentos por nós solicitados a eles (CPL 12/2016) foram remetidos a esse Juízo, **reiteramos os termos do ofício n. 397/22, datado de 03/08/22** através do qual solicitamos a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido que sejam disponibilizadas cópias dos documentos mencionados a esta Promotoria de Justiça de Sorocaba, de preferência de forma virtual, uma vez que nosso procedimento tramita digitalmente.

Resposta 6ª Vara Criminal Federal (8229543) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

A fim de facilitar a identificação da documentação solicitada, encaminho em anexo cópia do Ofício nº 650/20 da DELACOR/PF/SP no qual consta a remessa feita ao Depósito da Justiça Federal.

Favor observar que este endereço de e-mail não recebe protocolos, devendo vossa **resposta ser encaminhada ao e-mail: pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**, mencionando nossa referência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Jessileine A D C S Yuren
Oficial de Promotoria

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

Resposta 6ª Vara Criminal Federal (8229543) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 99

Justiça Federal da 3ª Região
PJe - Processo Judicial Eletrônico

28/10/2022

Número: **0003635-89.2016.4.03.6181**

Classe: **PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO**
Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**
Última distribuição : **12/07/2021**
Assuntos: **"Lavagem\" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção, Fato Atípico**
Segredo de justiça? **SIM**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (REQUERENTE)	

Documentos			
Id.	**Data da Assinatura**	**Documento**	**Tipo**
266610263	25/10/2022 13:47	Decisão	Decisão

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO (310) Nº 0003635-89.2016.4.03.6181 / 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

D E C I S Ã O

Id. 259579043: O Promotor de Justiça da 15ª Promotoria de Justiça de Sorocaba requer cópia dos documentos destacados no ofício encaminhado e juntado no id. 259579044, referentes a apreensão feita pela Polícia Federal e encaminhada ao Depósito Judicial.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Federal foi favorável à solicitação de compartilhamento (id. 265717847).

Posto isso, e diante da pertinência do pedido, **DEFIRO** o compartilhamento de provas requerido. Como se trata de documentação física, o Ministério Público Estadual deverá diligenciar no depósito judicial para obter as cópias.

Advirto que o compartilhamento deferido tem finalidade específica de instruir os autos do IPL 2021.0066165-DPF/SOD/SP, sendo vedada a utilização das provas compartilhadas para qualquer outro fim e, ademais, configura transferência do sigilo das informações aqui contidas, respondendo às autoridades e servidores responsáveis pelos inquéritos e processos supra mencionados por eventuais danos decorrentes do uso indevido das informações compartilhadas, consoante artigos 153 e 154 do Código Penal, 116, inciso VIII, da Lei n.º 8.112/90 e 927 do Código Civil.

Intime-se a 15ª PJ Sorocaba e o Depósito judicial, servindo essa decisão como ofício.

Cumpra-se.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FLAVIA SERIZAWA E SILVA

Juíza Federal Substituta
(Documento assinado digitalmente)

Assinado eletronicamente por: FLAVIA SERIZAWA E SILVA - 25/10/2022 13:47:59
https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22102513475987200000258010588
Número do documento: 22102513475987200000258010588

Resposta 6ª Vara Criminal Federal (8229543) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 101

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 50456709
Data: 31/10/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
31/10/2022 15:56

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15° PJ (8229761) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 102

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código aQ0aJjNU.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Diante do ofício retro, expeçam-se Carta Precatória à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital para que determine que seja diligenciado junto ao Depósito Judicial a fim de obter **cópias digitais** dos volumes da CPL 012/2016 - Prefeitura Municipal de Sorocaba, apreendidos pela Polícia Federal.

Instruir a Carta Precatória com cópia deste despacho, do ato de apreensão da policia federal, ofício da Juíza Federal, bem como telefones de contato e e-mail do depósito judicial para agendamento prévio.

Prazo para cumprimento: 30 dias.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 03/11/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8251684** e o código CRC **A055AA54**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CARTA PRECATÓRIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Patrimônio Público e Social – Defesa do Consumidor

INQUÉRITO CIVIL Nº 3133/21 - SIGILOSO

Objeto do Inquérito Civil: " Eventual Superfaturamento e existência de cartel em contrato de merenda escolar do ano de 2021 – contratação empresa RC Nutry Alimentação Ltda. – aparente vínculo de cartel com as demais empresas do setor, a maioria participantes da CPL n.126/2021– PACK FOOD Comercio de Alimentos – Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços-Especialy Terceirização - improbidade administrativa – prejuízo ao erário".

Promotoria de Justiça Deprecada: Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital

O Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor ORLANDO BASTOS FILHO, DD. Promotor de Justiça de Sorocaba, nos autos do Inquérito Civil em epígrafe, nos termos do artigo 75 da Resolução n 1.342/2021-CPJ **DEPRECA** a Promotoria de Justiça da Capital, o cumprimento da seguinte providência:

Diligência junto ao Depósito Judicial a fim de obter **cópias digitais** dos volumes da CPL 012/2016 - Prefeitura Municipal de Sorocaba **(documentos sigilosos)** , apreendidos pela Polícia Federal constantes no auto circunstanciado de busca e apreensão em anexo.

Esta Carta Precatória segue instruída com cópia do despacho que a determinou, do ato de apreensão da Policia Federal, ofício da Juíza Federal, bem como telefones de contato e e-mail do depósito judicial para agendamento prévio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Prazo para cumprimento: 30 dias.

-datado e assinado digitalmente-

ORLANDO BASTOS FILHO
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 03/11/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8265867** e o código CRC **371BBDF5**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **50507268**

Data: **03/11/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

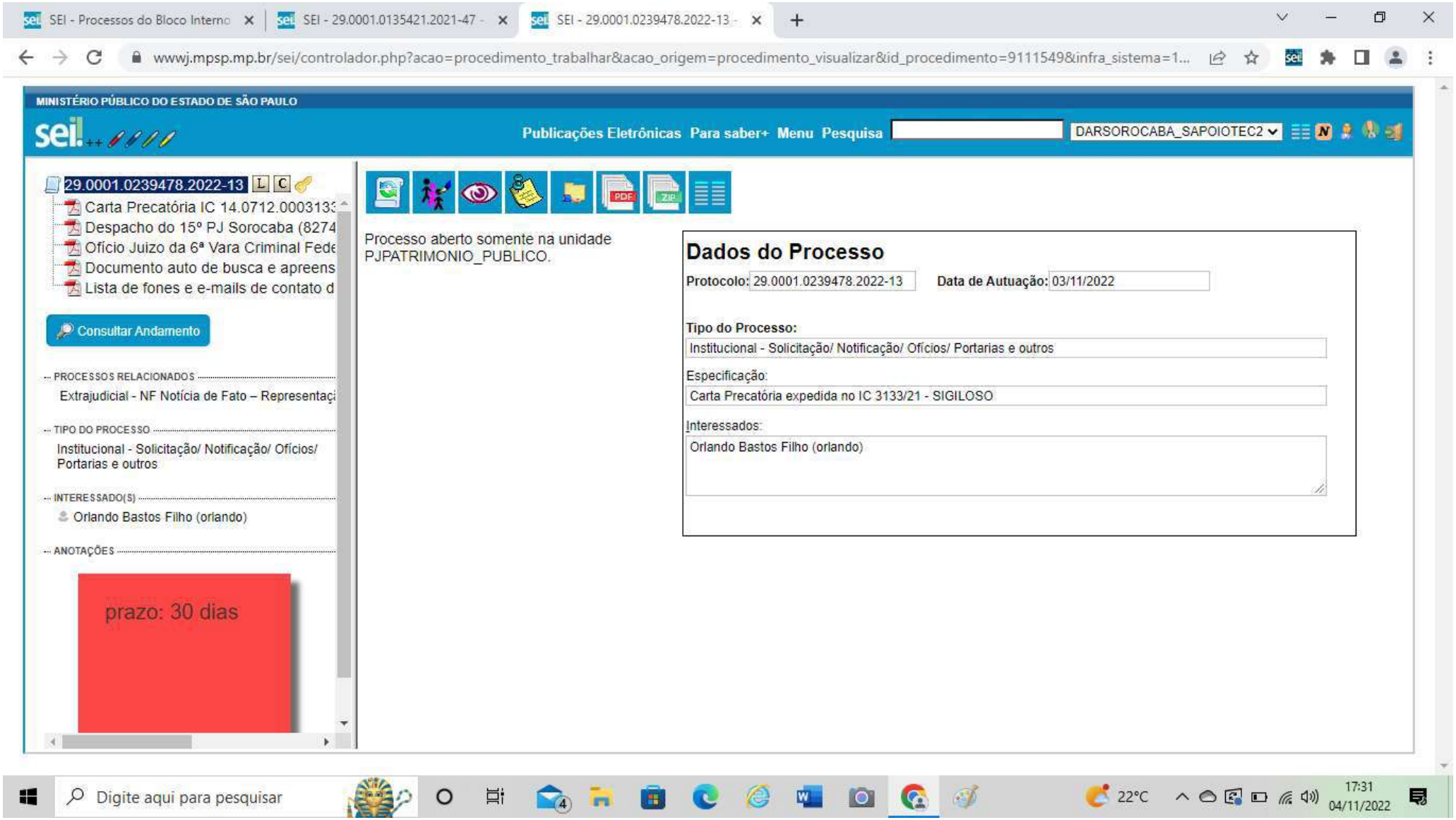
CERTIDÃO

Certifico que nesta data envie via SEI (autos n. 29.0001.0239478.2022-13) a Carta Precatória retro à Promotoria de Justiça do Patrimonio Público da Capital. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 03/11/2022, às 21:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8274028** e o código CRC **A0B27FF4**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que compulsando os autos ainda não foi notificada para reunião, conforme determinado no despacho 6360783, representante da empresa PRM, motivo pelo qual faço estes autos conclusos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 21/11/2022, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8454380** e o código CRC **E3C4F0D2**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 50712954
Data: 21/11/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Baixo os autos sem manifestação para juntada de documentos.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 06/12/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8509624** e o código CRC **C62D08A6**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **50782046**

Data: **25/11/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia de Recebimento do SIS (8509633) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 2696/22. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 25/11/2022, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8509646** e o código CRC **7EDF82BE**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

ENC: ofício nº 750/2022, referente ao procedimento nº IC n.º 14.0712.0003133/202021- Carta Precatória PJ de Sorocaba - SEI 29.0001.0239478.2022-13.

Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>

Qua, 23/11/2022 16:41

Para: Gabriela Martins Lourencette <gabrielalourencette@mpsp.mp.br>;Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

2 anexos (140 KB)

Oficio_8492963.html; Despacho_8490506.html;

Boa tarde!

Segue Protocolo Geral nº 2696/2022.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

De: MPSP/pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br <pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br>
Enviado: quarta-feira, 23 de novembro de 2022 16:28
Para: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Assunto: ofício nº 750/2022, referente ao procedimento nº IC n.º 14.0712.0003133/202021- Carta Precatória PJ de Sorocaba - SEI 29.0001.0239478.2022-13.

DR. ORLANDO BASTOS FILHO - Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sorocaba

De ordem do Exmo. Dr. Paulo Destro, 3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, encaminho o ofício nº 750/2022, referente ao procedimento nº IC n.º 14.0712.0003133/202021- Carta Precatória PJ de Sorocaba - SEI 29.0001.0239478.2022-13.

Att.

Pedro José Nogueira
Oficial de Promotoria
Rua Riachuelo, nº 115, 7° andar Sala 715 - CEP 01007-904 São Paulo/SP
Tel: (11)3119-9000 ramal 5539
pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br

Devolução Carta Precatória (8509650) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

OFÍCIO

São Paulo, 23 de novembro de 2022

Ofício n.° 750/2022
IC n.º 14.0712.0003133/2021-1 - Carta Precatória de Sorocaba

Objeto: " Eventual Superfaturamento e existência de cartel em contrato de merenda escolar do ano de 2021 – contratação empresa RC Nutry Alimentação Ltda. – aparente vínculo de cartel com as demais empresas do setor, a maioria participantes da CPL n.126/2021– PACK FOOD Comercio de Alimentos – Aex Alimenta Comércio de Refeições e Serviços[1]Especialy Terceirização - improbidade administrativa – prejuízo ao erário".

EXMO. SENHOR

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para restituir a Carta Precatória em epígrafe, tendo em vista o exaurimento do prazo para o cumprimento desta Carta Precatória.

Ao ensejo, apresento meu testemunho de elevada estima e distinta consideração.

PAULO DESTRO
3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social

Exmo. Sr.
DR. ORLANDO BASTOS FILHO
DD. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sorocaba
Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3200 –
Sorocaba - SP, CEP.: 18013-280
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Destro**, **Promotor de Justiça**, em 23/11/2022, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8492963** e o código CRC **173BEF9B**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Devolução Carta Precatória (8509650) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 13

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL

DESPACHO

Nº. SEI: 29.0001.0239478.2022-13
CARTA PRECATÓRIA

Trata-se de Carta Precatória encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor ORLANDO BASTOS FILHO, DD. Promotor de Justiça de Sorocaba, nos autos do Inquérito Civil nº. 3133/21, nos termos do artigo 75, da Resolução nº 1.342/2021-CPJ, em que depreca para a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, o cumprimento da seguinte providência:

Diligência junto ao Depósito Judicial a fim de obter cópias digitais dos volumes da CPL 012/2016 - Prefeitura Municipal de Sorocaba (documentos sigilosos), apreendidos pela Polícia Federal constantes no auto circunstanciado de busca e apreensão em anexo.

A Carta Precatória segue instruída com cópia do despacho que a determinou, do ato de apreensão da Polícia Federal, ofício da Juíza Federal, bem como telefones de contato e e-mail do depósito judicial para agendamento prévio.

Ao **Oficial de Promotoria Pedro José Nogueira foi determinado que mantivesse** contato telefônico ou por endereçamento eletrônico institucional, com o Deposito Judicial (Documento SEI MPSP nº. 8274023), para o **agendamento de retirada de cópias digitais dos volumes da CPL 012/2016** - Prefeitura Municipal de Sorocaba (documentos sigilosos), apreendidos pela Polícia Federal constantes no auto circunstanciado de busca e apreensão em anexo (Documento SEI MPSP nº. 8274020).

Conforme se observa pela certidão (Documento SEI MPSP nº. 8489281), o Supervisor da Seção de Depósito Judicial, Sr. Heitor Massaru HorikawaYagyu informou que não há máquina para extração de cópias digitalizadas de documentos, sendo necessária a retirada dos documentos, com autorização judicial.

Tendo em vista o exaurimento do prazo para o cumprimento desta Carta Precatória, determino ao Oficial de Promotoria Pedro José Nogueira a devolução desta Carta Precatória à Comarca de origem, com as homenagens de estilo.

Registre no SIS-MP INTEGRADO.

São Paulo, 23 de novembro de 2022.

PAULO DESTRO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Destro**, **Promotor de Justiça**, em 23/11/2022, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Devolução Carta Precatória (8509650) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.





A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8490506** e o código CRC **69895F9C**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Devolução Carta Precatória (8509650) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 15

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL DA CAPITAL
Rua Riachuelo, n. 115, 7° andar - CEP 01007-904 – São Paulo/SP.
Tel: 3119.9542 – Fax: 3119.9946

Certidão

Referente I.C nº 3133/21 –3º PJ
CARTA PRECATÓRIA PJ DE SOROCABA
SEI 290001.0239478/2022-13
Ofício nº 690/2022

Eu, **Alexandre Imidio**, certifico que em atendimento a determinação do **Doutor PAULO DESTRO**, 3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, realizei diligência no endereço localizado na **Rua Vemag nº 668 – Vila Carioca, 1º Subseção Judiciaria de São Paulo**, Chegando no **local fui recebido pelo, supervisor da seção de depósito judicial o senhor Heitor Massaru Horikawa Yagyu,** conforme informação do mesmo, informou que no Depósito Judiciário não tem máquina para extrai as cópias digitalizadas dos documentos, que teria que fazer uma petição para a juíza da 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo, para poder retirar os documentos e levar no Ministério Público de São Paulo, setor de reprografia para efetuar a extração da cópia digitalizada, em razão de ser muitos documentos.

Sem Mais.

São Paulo, 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRE IMÍDIO
Auxiliar de Promotoria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

E-mail - 8420427

Data de Envio:
17/11/2022 14:43:51

De:
MPSP/pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br <pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br>

Para:
admsp-surj@trf3.jus.br

Assunto:
confirmação de agendamento para dia 22/11/2022 - terça-feira às 12 horas

Mensagem:
HEITOR MASSARU HORIKAWA YAGYU - Supervisor de Seção do Núcleo de Arquivo e Depósito Judicial - SURJ

De ordem do Exmo. Dr. Paulo Destro, 3º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, confirmo o agendamento para dia o 22 de novembro de 2022 - terça-feira, às 12 horas, o funcionário da Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, Alexandre Imidio, Auxiliar de Promotoria, matricula nº 2635, vai retirar as cópias digitalizadas, referente a Carta Precatória PJ de Sorocaba Processo nº 0003635-892016.4.03.6181 6ª Vara Criminal Federal de São Paulo.

Peço, por gentileza, que encaminhe a resposta para o seguinte endereço de e-mail -pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br

Att.

Pedro José Nogueira
Oficial de Promotoria
Rua Riachuelo, nº 115, 7° andar Sala 715 - CEP 01007-904 São Paulo/SP
Tel: (11)3119-9000 ramal 5539
pjpatrimoniopublico@mpsp.mp.br

Anexos:
Email agendamento 22-11-2022.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 50782322
Data: 25/11/2022
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Tente-se a PRM.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 06/12/2022, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8632378** e o código CRC **CA1A0A89**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **51029365**

Data: **14/12/2022**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que diante da proximidade do recesso, foi determinado verbalmente pelo Exmo Sr Dr Orlando Bastos Filho que se agende reunião com a empresa PRM para o dia **24/01/23, às 10h30,** fazendo a expedição da notificação no dia 09/01/23 quando do retorno do recesso. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 14/12/2022, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8721466** e o código CRC **6289B7D5**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que conforme readequação da agenda, foi determinado verbalmente pelo Exmo Sr Promotor de Justiça, Doutor Orlando Bastos Filho o **agendamento de reunião com a empresa PRM para o dia 14/02/23, às 10h30**. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 16/01/2023, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8888724** e o código CRC **590D5CD2**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

OFÍCIO

Ofício n. 001/23 - 15º PJ

IC 3133/21– 15º PJ

Ao Ilustríssimo Senhor

MARCIO RODRIGUES PEREIRA

DD Representante legal da empresa **PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI** – CNPJ 03.706.826/0001-69

_____

Pelo presente **notifico** Vossa Senhoria, ou outro representante com capacidade de transigir, para reunião online **no dia 14 de fevereiro de 2023, às 10h30min**, via teams, cujo link de participação será enviado, no prazo máximo de 1h antes do horário agendado para o e-mail comercial@prmserviços.com.br ou outro indicado por Vossa Senhoria no prazo de 3 dias a partir do recebimento desta notificação, o objetivo desta reunião é prestar esclarecimentos nos autos em epígrafe.

Na oportunidade apresento a Vossa Senhoria protestos de consideração.

datado e assinado digitalmente

Orlando Bastos Filho

Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 17/01/2023, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **8795117** e o código CRC **17BD4954**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

of n. 01/23 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Qua, 18/01/2023 18:27

Para: comercial@prmservicos.com.br <comercial@prmservicos.com.br>

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo - of n. 01/23 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Atenciosamente

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

E-mail encaminha ofício 01/23 - PRM (8925358) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 24

Retransmitidas: of n. 01/23 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>

Qua, 18/01/2023 18:27

Para: comercial@prmservicos.com.br <comercial@prmservicos.com.br>

[Geralmente, voc? n?o obt?m emails de mailer-daemon@arnie0115.email.locaweb.com.br. Saiba por que isso ? importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<comercial@prmservicos.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<comercial@prmservicoscombr70129389> eNq6C0xkyGOcRAAAhdbyww Saved

E-mail encaminha ofício 01/23 - PRM (8925358) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do email recebido da empresa PRM. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 06/02/2023, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9125456** e o código CRC **5C140EFC**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

RES: of n. 01/23 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Jodacir Júnior | Jurídico PRM Serviços <juridico@prmservicos.com.br>

Qui, 02/02/2023 16:25

Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Cc: 'Comercial' <comercial1@prmservicos.com.br>;'Comercial - PRM' <comercial@prmservicos.com.br>

Você não costuma receber emails de juridico@prmservicos.com.br. Saiba por que isso é importante

Prezada Jessileine, boa tarde!

Na qualidade de Procurador da empresa PRM SERVIÇOS, informo que no dia 14/02/2023 estarei retornando de viagem, conforme consta do documento anexo.

Dessa forma, solicito os bons préstimos de reagendar a presente reunião, em data oportuna.

Atte.

PRM

Jodacir Júnior
Jurídico - Contratos - Comercial
11-3092-2500
juridico@prmservicos.com.br

De: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren [mailto:JessileineYuren@mpsp.mp.br]
Enviada em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 18:28
Para: comercial@prmservicos.com.br
Assunto: of n. 01/23 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho encaminho a Vossa Senhoria o ofício anexo - of n. 01/23 - 15º PJ - ref IC 3133/21.

Atenciosamente

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

E-mail solicita alteração data de reunião - PRM (9125603) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 27

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

E-mail solicita alteração data de reunião - PRM (9125603) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

A empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, com sede na Rua Alvarenga, nº 470, Butantã, São Paulo/SP, CEP 05509-000, inscrita no CNPJ nº **03.706.826/0001-69**, representada legalmente pelo Sr. **MÁRCIO RODRIGUES PEREIRA**, inscrito no CPF nº 085.362.588-37 e RG nº 18.629.397-5 SSPSP, por este instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu advogado: **Dr. José Jodacir de Sousa Júnior**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Ceará sob o n° 24.954 e Suplementar de São Paulo, sob o n° 328.679, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1811 - Conj. 918, Planalto Paulista - São Paulo/SP - CEP: 01452-001, onde recebe intimações e/ou notificações, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "*ad judicia e et extra*", em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor, contra quem de direito, as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-as, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta ordem a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.
Validade: 31/01/2025.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2023.

MARCIO RODRIGUES PEREIRA
CPF nº. 085.362.588-37
Proprietário

E-mail solicita alteração data de reunião - PRM (0125003) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

TAM Linhas Aéreas S.A.
Rua Ática, 673, andar 6, sala 62, Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP: 04.634-042 02.012.862/0001-60 São Paulo Brasil

Informação sobre sua passagem

Este é o seu comprovante de compra e contém os detalhes do serviço adquirido.
O passageiro manterá em seu poder este bilhete, para fins de fiscalização em viagemTenha em mãos apenas o código de reserva e a documentação de embarque.

Informação da viagem

Código da reserva	**ZXBPKW**	**Nª de orden**	**LA9576486EDNT**	**Cidade e Data de emissão**	**Rio do janeiro, Brasil 16/12/22**

Nome do Passageiro	Tipo de passageiro	Documento de Identificação
JOSE DE SOUSA JUNIOR	**Adulto**	2000029289603

Itinerário

N° de voo	Origem	Destino	Saída Data	Saída Horário	Chegada Data	Chegada Horário	Cabine	Tarifa	Assento
LA8146	Sao Paulo (Guarulhos Intl.)	Lisboa (Lisboa)	03/02/23	17:45	04/02/23	6:15	Economy	Light	
LA8147	Lisboa (Lisboa)	Sao Paulo (Guarulhos Intl.)	14/02/23	8:40	14/02/23	15:50	Economy	Light	

Detalhe do pagamento

Número da passagem	Conceito	Valor (1)
9572196187479	Voo Taxas e/ou impostos (2)	161.027 pontos (equivalentes a R$ 4.637,55) R$ 237,90
	Total pago	**161.027 pontos + R$ 237,90**

Forma de pagamento

Tipo	Valor
Cartão de crédito XXXXXXXXXXXX7615	R$ 237,90
LATAM Pass CP 4541329794774	161.027 pontos
(1)	Pontos + BRL

(2) BR: R$ 52,44
J9: R$ 11,37
PT: R$ 55,45
YP: R$ 118,64

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Companhias aéreas nesta viagem

N° de voo	Companhia aérea operadora	Companhia aérea cobradora
LA 8146	LATAM AIRLINES BRASIL	TAM Linhas Aéreas S.A.
LA 8147	LATAM AIRLINES BRASIL	TAM Linhas Aéreas S.A.

Informação local

- Informação importante: Se você ou algum de seus acompanhantes tiver alguma necessidade especial, informe-nos quando for fazer a sua reserva em até 48 horas antes do seu voo, ligando para o Contact Center pelo 4002-5700 (capitais) e 0300 570 5700 (todo o Brasil).

- Se a sua bagagem de mão exceder o limite de tamanho e peso; você terá a opção de enviá-la no porão do avião por um custo extra. Se você decidir não fazê-lo; não poderemos despachar sua bagagem no voo e não nos responsabilizaremos pela custódia da mesma.

- Informação importante: Lembre-se que os voos dentro do Brasil, com origem ou destino em São Paulo, podem operar no aeroporto de Guarulhos (GRU), Congonhas (CGH) ou Viracopos (VCP).

- Quando sua viagem tiver conexão com troca de aeroporto você será responsável pelo transporte entre eles. Confirme a distância, garanta que você terá tempo suficiente para pegar sua bagagem despachada e levá-la com você e defina como será feito o trajeto entre os aeroportos (taxi, ônibus, etc).

Termos e condições de bagagem

Bagagem permitida de acordo com sua tarifa

A tarifa Economy Light:

Por cada passageiro:

- **Na cabine:** 1 bolsa ou mochila pequena com tamanho máximo de 45 x 35 x 20 cm (altura, comprimento e largura).
- **Na cabine:** 1 unidade (bolsa ou mala) que não exceda 10 quilos, com dimensão máxima de 55 x 35 x 25 cm.

Elementos valiosos

No transporte de bagagens, a LATAM não assume responsabilidade além dos limites estabelecidos pela lei, pela perda, dano ou atraso de objetos frágeis e/ou de alto valor, tanto comerciais quanto pessoais (ex: joias, eletrônicos, etc.). Lembre-se que esses itens devem ser transportados na bagagem de mão.

Elementos não permitidos

AVISO SOBRE MERCADORIAS PERIGOSAS: É proibido o transporte de certas mercadorias perigosas, como aerossóis, fogos de artifício e líquidos inflamáveis, a bordo da aeronave. Se você não entende essas restrições, informe-se através de nossos canais de vendas ou diretamente em nosso site:

- Itens proibidos na bagagem despachada e de mão (mercadorias perigosas): **nosso site.**

- Itens proibidos na bagagem de mão: **nosso site.**

Condições de sua passagem segundo as tarifas pagas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

- A passagem que você comprou pode estar composta por voos com tarifas distintas, cujas regulamentações podem ser diferentes.
- Em viagens nacionais, será aplicada a regra da tarifa do voo que será remarcado ou reembolsado, sempre que o perfil da tarifa permitir.
- A seguir mostramos as regulamentações associadas a sua viagem. Caso tenha dúvidas, entre no nosso site.

Estadia mínima no destino	Estadía máxima no destino	Antecipação de compra
A tarifa: Economy Light • Você nâo tem restrições de datas para viagens.	**A tarifa**: Economy Light • Estadia máxima no destino de 6 meses.	A tarifa **Economy Light:** A compra deve ser realizada no mesmo momento da reserva e não pode ser paga posteriormente.

Restrições da viagem
The **Economy Light** fare: Você não tem restrições de datas para viajar.

Remarcações

- Verifique as principais condições para realizar alterações de acordo com seu itinerário.
- Se ainda não começou a sua viagem e deseja realizar uma alteração, as tarifas dos voos que lhe ofereceremos serão as tarifas disponíveis no momento da alteração e sua viagem deverá cumprir com todas as condições destas novas tarifas.
- Se já voou alguns trechos da viagem e deseja realizar uma alteração, lhe ofereceremos as tarifas de voos disponíveis no momento em que fez a compra das passagens. Neste caso, a nova viagem também deve sempre cumprir com todas as condições das tarifas.
- Se a tarifa original permite alterações e no momento de fazer a alteração tal tarifa já não está mais disponível ou não cumpre com as regulamentações originais, você poderá ter acesso a uma nova tarifa pagando a diferença.

A tarifa Economy Light:

- São permitidas remarcações antes do voo com uma multa de R$ 1.595,49 .
- Não são permitidas remarcações depois do voo.

Devoluções

Verifique as principais condições para fazer reembolsos de acordo com seu itinerário.

- Ainda que sua passagem não permita reembolso, você tem o direito de solicitar reembolso das taxas de embarque. Tenha em mente que, em alguns países, uma tarifa por serviço é cobrada na hora da compra e que este valor não é reembolsável.
- Você poderá solicitar o reembolso de suas passagens na seção Administre seus voos do nosso site. Para passagens adquiridas com pontos Multiplus ligue para a Central de Atendimento.
- Você pode pedir o reembolso integral da sua passagem, desde que faça a solicitação até 24h após o recebimento do comprovante, e que a compra tenha ocorrido pelo menos 7 dias antes da data do voo.
- Se o seu voo é internacional e você escolher uma tarifa que permite uma porcentagem ou o total do reembolso, tenha em consideração que você só poderá solicitar o reembolso antes do horário de saída do primeiro voo de seu itinerário.
- A porcentagem da reembolso corresponde ao valor da tarifa líquida sem impostos.

A tarifa Economy Light:

- Não são permitidos reembolsos.

Informações gerais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

- **VALIDADE DA PASSAGEM:** O prazo de validade da passagem é de 1 ano. O prazo será contado da seguinte forma. Para passagem não utilizada: a partir da data de compra ou da remarcação; Para viagens já iniciadas: a partir dadata do primeiro embarque e; Para viagens compradas com pontos: a validade será de 365 dias a contar da data da emissão.

- **LEI DE TRANSPARÊNCIA:** Para estar em conformidade com a Lei de Transparência, incluem: "PIS (0,65%), (CNF) Cofins (3%), ISS (5%, exceto para (RAO) Ribeirão Preto para ser de 3%, e (BSB) Brasília, que é de 2%)".

- **CHECK-IN:**Para informações sobre o check-in consulte o seguinte link: **https://www.latamairlines.com/br/pt/check-in** Se você possuir voos operados por outra empresa aérea, lemre-se de que deve realizar o check-in com antecipação no site da empresa operadora do seu voo.

- **NECESSIDADES ESPECIAIS:**Se você tiver uma necessidade especial, entre em contato com nosso Contact Center ou lojas com a antecedência requerida. Sua necessidade estará sujeita à rota e tipo de passagem comprada.

- **MENORES DE 2 ANOS SEM DIREITO A ASSENTO:**Podem transportar sem nenhum custo, ademais, um carrinho desmontável ou uma cadeira de bebê apropriada para viagens em avião, no compartimento de carga do avião ou na cabina, sujeito a disponibilidade de espaço.

- **USO DA PASSAGEM (No show):**As passagens compradas com mais de um voo precisam ser utilizadas na ordem cronológica, não sendo possível não utilizar um voo, e realizar o voo seguinte. Em viagens internacionais, caso você nãorealize um voo, os voos seguintes serão cancelados automaticamente. Se você tem uma viagem dentro do Brasil, com trechos de ida e volta, e não puder utilizar o trecho de ida, informe ao canal em que você comprou sua passagem (site LATAM, agências de viagem, LATAM Travel), ou pela nossa Central de Vendas, Fidelidade e Serviços sobre o seu não comparecimento até o horário de partida do voo, para que possamos manter a sua volta ativa. Não havendo esta comunicação, o voo de retorno será cancelado automaticamente, para reativá-lo, será cobrada a taxa de remarcação, e possível diferença de tarifa.

- **ASSENTO:**Com as tarifas Promo ou Light, você pode comprar um assento LATAM+ ou um assento padrão. Se a sua tarifa for Plus, você pode escolher um assento padrão sem custo ou pagar por um assento LATAM+. Se você comprou uma tarifa Top ou é cliente Platinum, Black ou Black Signature, pode escolher o assento que deseja sem custo adicional. Você pode selecionar seu assento em **Minhas viagens**

- **DOCUMENTAÇÃO PARA EMBARQUE:**O passageiro é responsável por apresentar-se e cumprir com toda a documentação requerida para ingressar ou sair de um determinado país, razão pela qual recomendamos entrar em contato com o Consulado do país que visitará.

- **IMIGRAÇÃO EM ESCALAS:**Se o seu voo fizer uma escala antes do destino final, informe-se se é necessário fazer imigração, para contar com toda a documentação legal requerida. Os descontos em passagens para crianças são calculados sobre o montante da tarifa, excluindo taxas por combustível e impostos.

- **ACÚMULO DE PONTOS LATAM FIDELIDADE:**Informe-se no nosso site sobre as tarifas que permitem acúmulo de pontos.

- **ERRO NO PREENCHIMENTO DO BILHETE:**Sua passagem é pessoal e intransferível. Para correção de nomes consulte nossa central de atendimento. Para mais informações legais, acesse nosso contrato de transporte aéreo **link**.

Para qualquer dúvida posterior, por favor comunique-se com o Contact Center (número 0300 570 5700) ou visite nosso website.
Por resolução, o Grupo LATAM Airlines S.A. está autorizado a não emitir nota fiscal. Este documento é somente informativo.
JJ WEB OFFICE FOR E-RETIAL
LATAM.COM BR

TAM Linhas Aéreas S.A.
Rua Ática, 673, andar 6, sala 62, Jardim Brasil, São Paulo/SP, CEP: 04.634-042 02.012.862/0001-60 São Paulo Brasil

© 2020 LATAM Airlines

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 51554870
Data: 06/02/2023
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Diante da documentação juntada defiro o pedido.

Redesigne-se a reunião para o dia 08/03/23, às 10h30.

Intime-se.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 10/02/2023, às 10:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9125675** e o código CRC **2F43EF9A**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **51625640**

Data: **10/02/2023**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Ofício nº 49/23 – 15º P.J. IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Sex, 10/02/2023 15:18

Para: juridico@prmservicos.com.br <juridico@prmservicos.com.br>

Ofício nº 49/23 – 15º P.J.
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Jodacir Junior
DD. Procurador da empresa PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eirelli,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, em atenção a vossa solicitação de reagendamento de reunião, informo que fica redesignada a reunião online para o dia **08/03/23 - quarta-feira - às 10h30.**

Informo, ainda, que o link para a reunião será enviado até 1h antes do horário agendado para o e-mail: juridico@prmservicos.com.br

Atenciosamente.

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Retransmitidas: Ofício nº 49/23 – 15º P.J. IC 3133/21

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0114.email.locaweb.com.br>

Sex, 10/02/2023 15:19

Para: juridico@prmservicos.com.br <juridico@prmservicos.com.br>

[Geralmente, voc? n?o obt?m emails de mailer-daemon@arnie0114.email.locaweb.com.br. Saiba por que isso ? importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

This is the mail system at host arnie0114.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<juridico@prmservicos.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0 <juridico@prmservicoscombr70129389> WEb/OXCK5mOgLgAAhz098A Saved

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento a determinação verbal do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho fica cancelada a reunião agendada com a empresa PRM a qual é informada neste ato conforme cópia do ofício expedido que segue.
Certifico, ainda que faço estes autos conclusos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 07/03/2023, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9447227** e o código CRC **26E06BA8**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Ofício nº 072/23 – 15º P.J. IC 3133/21

Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

Ter, 07/03/2023 14:21

Para: Jodacir Júnior Jurídico PRM Serviços <juridico@prmservicos.com.br>
Cco: Orlando Bastos Filho <orlando@mpsp.mp.br>

Ofício nº 072/23 – 15º P.J.
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Jodacir Junior
DD. Procurador da empresa PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eirelli,

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho informo a Vossa Senhoria o **cancelamento da reunião online** agendada para o dia 08/03/23 - quarta-feira - às 10h30**.**

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente.

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Retransmitidas: Ofício nº 072/23 – 15º P.J. IC 3133/21

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@arnie0115.email.locaweb.com.br>

Ter, 07/03/2023 14:21

Para: juridico@prmservicos.com.br <juridico@prmservicos.com.br>

[Geralmente, voc? n?o obt?m emails de mailer-daemon@arnie0115.email.locaweb.com.br. Saiba por que isso ? importante em https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

This is the mail system at host arnie0115.email.locaweb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s)
listed below. If the message was delivered to mailbox you will
receive no further notifications. Otherwise you may still receive
notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<juridico@prmservicos.com.br>: delivery via 127.0.0.1[127.0.0.1]:24: 250 2.0.0
<juridico@prmservicoscombr70129389> QKv+M39yB2RhWAAAhz098A Saved

Ofício 72/23 e comp entrega email - PRM (9447743) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 41

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que, em atenção ao art. 22, da Resolução n. 1342/21-CPJ, faço estes autos conclusos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 07/03/2023, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9449542** e o código CRC **058C4952**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 51919651
Data: 07/03/2023
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
07/03/2023 14:32

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15º PJ (9448086) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Autos à Dra. Analista para prorrogação e eventuais medidas cautelares.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 24/03/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9665939** e o código CRC **5E12CC1D**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **52175690**

Data: **24/03/2023**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 24/03/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9667881** e o código CRC **43DF3E23**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 52175806
Data: 24/03/2023
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: sra analista Thais Lourencette

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Inquérito Civil n. 14.0712.0003133-2021-0
Processo SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Certifico e dou fé que acosto aos autos o relatório de prorrogação de prazo de IC a seguir. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 28/03/2023, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9697220** e o código CRC **933C664C**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

RELATÓRIO

Inquérito Civil n. 14.0712.0003133-2021-0
Processo SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Trata-se de inquérito civil, originado de representação anônima, dando conta de eventual superfaturamento e existência de cartel no setor de merenda escolar, eis que no dia 18 de maio de 2021, por meio da **CPL nº 126/2021**, a Prefeitura Municipal de Sorocaba publicou a **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, cujo objeto de contratação era de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar nas unidades escolares da Prefeitura de Sorocaba.

O representante anônimo traz uma série de informações e dados sobre contratações anteriores dos envolvidos, mas como era precária a demonstração dos fatos, o despacho (ID 3518239) determinou realizar pesquisa de relacionamento entre as participantes da dispensa de licitação, retendo-se **ao Caex**, oportunidade em que foi decretado sigilo dos autos.

Com a juntada do relatório do CAEX (4772257), o despacho 5005923 determinou a instauração de IC.

Na portaria de instauração solicitamos a expedição de ofício à PMS solicitando cópia integral em arquivo PDF dos processos licitatórios abaixo listados:

1.CPL nº 126/2021, **Dispensa de Licitação nº 014/2021, contratada, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA;**

2.CPL nº012/2016, que resultou no contrato n. 32/2017 e aditamentos, contratada PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e

3.CPL n.012/2016, que resultou no contrato n.33/2017 e aditamentos, contratada AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Expedido ofício n. 88/2022 à PMS (5670098), a qual respondeu via PG 689/2022

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

(6021482).

Determinação de remessa dos autos a Sra. Analista (6171730).

Certidão da Sra. Analista que deu baixa aos autos sem dar cumprimento ao despacho 6171730 por determinação do Exmo. Dr. Orlando Bastos Filho (6357543).

Despacho para reunião presencial, por seus representantes com capacidade de transigir, as empresas participantes da licitação que o CAEX disse estarem formando o cartel, cada uma em dia distinto; determinação para oficiar à Polícia Federal solicitando, em mídia digital (se possível), os volumes da CPL 12/2016 elencados na resposta da PMS que foram apreendidos pela PF em 09/05/2018 (Resposta PG 689-22-PMS), e, sendo acostados aos autos tais volumes, cópia integral ao CAEX para que estime o sobrepreço decorrente do cartel, se possível.

Finalmente, proceder ao levantamento de ações e condenações cíveis e criminais de todas as empresas e sócios mencionados no relatório do CAEX (empresas e sócios), a ser realizado pelas servidoras deste gabinete (despacho ID 6360782).

Expedidos ofícios n. 276/22 ao representante legal da RC Nutry (6490154), e o n. 277/22 para a Polícia Federal (6490294).

Pesquisa ESAJ, FA e CNJ das empresas e sócios (6490731).

Pedido de vista dos autos da empresa investigada RC Nutry (6650099).

Despacho com o cancelamento da reunião, diante da volta de casos de covid -19, com reagendamento virtual. Ainda indeferido pedido de vistas dos autos, diante do sigilo decretado nos autos, informando apenas o objeto de investigação, a Dispensa de Licitação n. 014/2021 da PMS (6656086).

Ofício 320/2022 para comunicar a decisão à empresa RC Nutry (6667780).

Resposta da Delegacia da Polícia Federal via PG 1182/2022 (6772245).

Determinação para oficiar ao destino indicado pela PF, determinação para oficiar a outra empresa investigada, ante o desinteresse da Rc Nutry (6841237).

Expedidos ofícios à Polícia Federal (of. 248/22 – 6854999) e à empresa Pack Food Comércio de Alimentos EIRELI (of. 349/22 – 6855015).

Pedido de vista dos autos da empresa Pack Food (6880040).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Despacho para remeter cópia de manifestação anexa (6887358).

Expedido ofício 353-22 à empresa Pack Food, sobre indeferimento de vista dos autos (6894387).

Pedido de vista parcial do relatório do CAEX pela Pack Food (7015199).

Despacho pelo deferimento de cópia de fls. solicitadas do relatório do CAEX (7016279), expedido ofício n. 369/22 encaminhando cópias à empresa Pack Food.

Resposta da Depol Federal via PG 1534/2022 (7152952).

Despacho, considerando que a resposta da PF, inúmeros documentos foram remetidos a Juízo, assim determinou-se a expedição de ofício ao D. Juízo, solicitando a disponibilização em cópia ou outra forma dos volumes CPL 12/2016 e para tentar reunião virtual na sequência do já despachado (7180775).

Pesquisa processo Justiça Federal (7192966).

Ofício à Justiça Federal (7193594).

Ofício n. 457/2022 à empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda (7613832).

Pedido de vista dos autos da empresa Aex (7629535), despacho para remeter manifestação anexa, indeferimento (7640362), expedido ofício 469/220 para empresa solicitante (7654969).

Requerimento de redesignação da data da reunião AEX (7680399), que foi deferido no despacho ID 7681144, assim expedido ofício n. 477/2022 para empresa AEX Alimenta (7697583).

Novo requerimento de redesignação da reunião (7852798), que foi deferido no despacho ID 7852975, expedido ofício n. 544/2022 para comunicar a empresa (7873045).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Certidão de reunião coma empresa AEX Alimenta (7921635), com determinação para agendar reunião com a empresa Especialy.

Certidão de que não conseguimos êxito para localização via e-mail da empresa Especially, bem como de sua representante. Certidão ainda que não houve resposta ao ofício 397/2022, abrindo conclusão em seguida (8096916).

Despacho dispensando a audiência da empresa Especially (8105417).

Expedido ofício 586/2022 em reiteração ao ofício 397/200 à Vara Criminal da Justiça Federal Seção Judiciária de São Paulo (8117042).

Resposta da 6ª Vara Criminal Federal (8229543), para que o MPE diligencie até o depósito judicial para obter as cópias.

Despacho para expedir ofício à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Capital para diligenciar até o depósito judicial (8251684).

Certidão de que foi enviada, via SEI 29.0001.0239478.2022-13, a Carta Precatória (8274028).

Devolução da Carta Precatória (8509650).

Despacho para intimar para reunião a empresa PRM (8632378), expedido ofício n. 001/2023 para empresa PRM (8795117).

Solicitação de alteração de data da reunião (9125603), que foi deferida, designando-se para o dia 08/03/2023 (9125675), comunicado via ofício n. 49/2023 (9187253).

Certidão de quem foi cancelada a reunião com a empresa PRM em cumprimento ao determinado pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho, comunicando a empresa via ofício 72/23 (9447227 e 94477743).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Certidão de que em atenção ao art. 22, da Resolução n. 1342/2021 – CPJ, foi aberta conclusão ao Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho (9449542).

Determinação para remessa dos autos a Sra. Analista para prorrogação e eventuais medidas cautelares (9665939).

Certidão de remessa dos autos à analista (9667881).

É o relatório.

Tendo expirado o prazo de duração do presente, havendo, todavia, necessidade para desfecho destes autos da propositura de medida cautelar de quebra de sigilo bancário para verificar a evolução patrimonial dos investigados cujos vínculos foram levantados no parecer do CAEX, prorrogo pois, o expediente por 01 ano, nos termos do art. 22 “caput”, da Resolução 1342/2021, submetendo-se o presente despacho de prorrogação ao E.CSM, com fulcro no art. 23, §2º da Lei n. 8429/92.

No mais, aguarde-se por 30 dias a elaboração da minuta para propositura da medida cautelar de quebra de sigilo bancário.

Anote-se.

Sorocaba, data e assinatura digitais

ORLANDO BASTOS FILHO
Promotor de Justiça

Thais A. X. Lourencette
Analista Jurídico do Ministério Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 28/03/2023, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 19/04/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9697287** e o código CRC **5033FD90**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **52559008**

Data: **25/04/2023**

Tipo de Origem: **Outros**

Origem: **sra analista Thais Lourencette**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao determinado retro faço a remessa dos autos ao CSMP mantendo-o aberto na Promotoria de Justiça para andamento.

Certifico, ainda, que faço a remessa dos autos a sra analista com prazo de 30 dias para elaboração da minuta para propositura da medida cautelar de quebra de sigilo bancário. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 25/04/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **9982426** e o código CRC **0341F06C**.

29.0001.0135421.2021-47 9982426v4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 52559784
Data: 25/04/2023
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: sra analista Thais Lourencette

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade do Conselho Superior para processamento das prorrogações de prazo de Inquéritos Civis

CERTIDÃO

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos à Conselheira Secretária, Doutora TATIANA VIGGIANI BICUDO.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON KANACIRO**, **Assessor do MP**, em 15/05/2023, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **10207211** e o código CRC **9482FCAD**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade do Conselho Superior para processamento das prorrogações de prazo de Inquéritos Civis

DESPACHO

Justificado o pedido de prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano, nos termos do disposto no artigo 23, §2°, da Lei n° 8.429/1992, acrescentado pela Lei n° 14.230/2021, bem como no artigo 22, §2°, da Resolução n° 1.342/2021-CPJ, com as alterações promovidas pela Resolução n° 1.524/2022-CPJ, **homologo a prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil por 01 (um) ano.**

Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de origem.

Tatiana Viggiani Bicudo
Conselheira/Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Viggiani Bicudo**, **Procurador de Justiça**, em 15/05/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **10216131** e o código CRC **697B6E0B**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade do Conselho Superior para processamento das prorrogações de prazo de Inquéritos Civis

CERTIDÃO

TERMO DE REMESSA

Nesta data, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Promotoria de Justiça de origem.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON KANACIRO**, **Assessor do MP**, em 16/05/2023, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **10221579** e o código CRC **7AA48244**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

E-mail - 10221658

Data de Envio:
16/05/2023 10:54:58

De:
MPSP/expediente.conselho@mpsp.mp.br <expediente.conselho@mpsp.mp.br>

Para:
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

Assunto:
REMESSA DE PROCESSO SIGILOSO

Mensagem:

TERMO DE REMESSA

Nesta data, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Promotoria de Justiça de origem.

29.0001.0135421.2021-47

Anexos:
Despacho_10216131.html

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que acosto aos autos minuta da cautelar de quebra de sigilo bancário. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 24/05/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **10326790** e o código CRC **D382E3AE**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

MINUTA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SOROCABA-SP

PEDIDO ADMINISTRATIVO.
"URGENTE", COM SIGILO ABSOLUTO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 129 da Constituição da República; em especial art. 1º, §4º da Lei Complementar n. 105/01, da Lei n. 8429/92; bem como nas inclusas cópias dos autos de Inquérito Civil n. 3133/2021, **REPRESENTAR, ADMINISTRATIVAMENTE, PELA QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO** de:

a)**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** , CNPJ 11.164.874/0001-09, Avenida General Furtado Nascimento, 684, conj 51 e 52, Alto de Pinheiros, São Paulo, CEP 05465-070, telefone 11-30262000, e-mail financeiro@rcnutry@rcnutryalimentacao.com.br

-Sócio responsável/Presidente: José Carlos Geraldo, CPF 880172498-53, Rua Jaguare, 139, Santo Andre-SP, CPF 09090-730,telefone: 11-44367893

b) ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO , CNPJ 20.522.050/0001-46, Rua Flamengo, 38, chácara Califórnia, São Paulo-SP, CEP 03404-140, telefone 11-020916101, e-mail: especialy@especialy.com.br

-Sócio responsável/Presidente: Roberto Morato Junior, CPF 212.841.388-52,

c) **PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO**, CNPJ 03.706.826/0001-69, Rua Alvarenga, 470, São Paulo, CEP 05509000, telefone 11-38122509 ou 11-38122573, e-mail: comercial@prmservicos.com.br;

Sócio responsável/Presidente:Marcio Rodrigues Pereira, CPF 085362588-37, Rua Trajnao Reis, 777, Bloco Apartamento 204, São Paulo-SP, CEP 05541030, telefone 11-38122573

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

d) **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 61.774.683/0001-29, Rua Joaquim Gregorio de Oliveira, 1021, Jardim Nogueira, Sorocaba, CEP 18065385, Sorocaba, telefone 15-33261688, e-mail: cadastro@grupoanga.com.br

Sócio responsável/Presidente: Silvana Silva Lemos, CPF 17838830818, Rua Dr. Laurito, 00139, VL Lutecia, Santo Andre-SP, CEP 09130450.

e) **AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA** .(CNPJ n. 11.404.495/0001-30), Rodovia Pericles Belini, KM 121 S/N, Anexo Coz. Da ETEC, Zona Rural, Votuporanga, CEP 15515899, telefone 14- 21069636, e-mail alexandre.lucas@nsgroup.com.br,

Sócio responsável/Presidente: Fernando Mauro Franco, CPF 015.038.408-40, Rua Carlos D. de Andrade, 120, Q03, Jardim Shangrilá, Bauru,. CEP 17054-635;

E José Dionísio Franco, CPF 802.533.778-20, Rua Araújo Leite, 32, q.23, Bairro Sta. Teresa, Bauru-SP.

f) **Marcio Bortolli Carrara,** CPF 279.321.628-31, Secretário da Educação à época, Rua Antonio Perez Hernandes, 705, Apto 23, torre 2, Sorocaba, CEP 18048-115;

g) **Rodrigo Maganhato,** CPF 273.624.018-9, prefeito municipal da cidade de Sorocaba, com endereço no Paço Municipal na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba-Sp, CEP 18013-280, e-mail

pelos motivos de fato e de direito que a seguir expostos:

1. **DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

DA NATUREZA ADMINISTRATIVA (NÃO JURISDICIONAL) DA MEDIDA DA PREVISÃO LEGAL.

Não há qualquer dúvida sobre a legitimidade do Ministério Público para instauração de Inquérito Civil para apuração de atos lesivos ao patrimônio público e configuradores de improbidade administrativa, inclusive com a requisição de documentos, por força do disposto no artigo 129 da Constituição Federal e nas demais normas indicadas no preâmbulo desta peça.

Em relação à quebra de sigilos em geral, no entanto, pacificado que só pode se dar por autorização judicial.

Nesse sentido, já se posicionou o Colendo Supremo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Tribunal Federal sobre situação análoga, conforme se pode verificar pela seguinte decisão:

RHC 117039 **/ SP - RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS.**
Relator(a): Min. ROSA WEBER
Julgamento: 12/11/2013
EMENTA RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. AR.T 240 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DECISÃO JUDICIAL. FUNDADAS RAZÕES. NECESSIDADE DA MEDIDA. 1. Esta Corte já se posicionou acerca da legalidade da medida cautelar d e busca e apreensão quando imprescindíveis às investigações e condicionadas à existência de elementos concretos que justifiquem sua necessidade e à autorização judicial. Precedentes. 2. Decisão judicial devidamente fundamentada e em consonância com o art. 240 do CPP. 3. Recurso ordinário a que se nega provimento.

Desse modo, imprescindível a autorização judicial para a obtenção de busca e apreensão no bojo de investigações, assim como quebras de sigilos e outras medidas investigativas que não possam ser requisitadas diretamente pelo MP.

Não obstante, deve-se ressaltar que tal medida não tem caráter jurisdicional, mas apenas administrativo.

Com efeito, “a legislação”, como se verifica, não requer a existência de processo judicial em curso, jungido ao contraditório, bastando simples autorização judicial à vista de elementos suficientes que justifiquem a interferência estatal na esfera da privacidade conectados à necessidade de apuração de ilícito. O pedido continua sendo judicialiforme, bastando, para autorização judicial, a exposição de motivos razoáveis que demonstrem a necessidade da *disclousure* à vista do interesse público, sem contraditório, sob pena de entravamento das investigações” (Wallace Paiva Martins Júnior, “Probidade Administrativa”, 2ª Edição, Saraiva: São Paulo, 2002, pág. 425-6).

Fabio Medina Osório afirma: “(...) não há que se falar em demanda, citação ou ação processual. Trata-se de medida investigativa semelhante a um mandado de busca e apreensão ou uma prisão preventiva” (“Improbidade Administrativa — Observações sobre a Lei 8.429/92”, 2ª Edição, Síntese: Porto Alegre, 1998, pág. 236).

Em igual tom a jurisprudência sobre sigilo bancário, que serve para a hipótese:

“A lei exige é que quebra de sigilo bancário se dê por meio do Juízo, o que, inegavelmente, ocorreu com a instrumentalização do pedido em âmbito judicial (...) Em se cuidando de Inquérito Civil; por igual, o foco de investigações encetadas pelo Ministério Público, descogita-se da necessidade do contraditório no curso das diligências

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

preparatórias" (Superior Tribunal de Justiça, 1ª Turma, ROMS 8.716-GO, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, 31.03.1998, v.u.).

"(...) A rigor, nem era caso de ação, mas de mero pedido de caráter administrativo, por ausência de litígio. Realmente, em se admitindo que o autor pudesse obter diretamente as informações e documentos referidos, mas opta pela intervenção do Poder Judiciário por vislumbrar que a ordem judicial será mais rapidamente atendida, ou em se admitindo que não há no ordenamento jurídico essa possibilidade de obtenção direta, numa e noutra situação não há um litígio, um conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida Bastaria, nesse caso, apenas uma representação, que é um pedido administrativo, contendo a enunciação dos fatos e da justificação da necessidade da quebra do sigilo para atender o interesse público da investigação. Afinal, essa é uma diligência preparatória inserida em fase inquisitória própria do procedimento administrativo investigatório" (RT 759/215).

Também, e principalmente, sobre a natureza meramente administrativa do requerimento, inclusive considerando, que a medida cabível, no caso de recusa judicial de 1º grau, é o mandado de segurança, e não agravo de instrumento:

RMS 31362/GO.

Ministro Herman Benjamin, T2, j. 17/08/10.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. NATUREZA DA DECISÃO DENEGATÓRIA. MEIO DE IMPUGNAÇÃO CABÍVEL.

*1. Caso concreto em que o Parquet solicita **administrativamente** a quebra de sigilo bancário no âmbito de procedimento investigatório ministerial. Após negativa do juízo de primeiro grau, o Ministério Público impetrou Mandado de Segurança, do qual o Tribunal de origem não conheceu, sob fundamento de que o meio de impugnação cabível é o Agravo de Instrumento.*

2 – Nem toda decisão proferida por magistrado possui natureza jurisdicional, a exemplo de decisão que decreta a intervenção em casa prisional ou afastamento de titular de serventia para fins de instrução disciplinar.

*3 – O Conselho Nacional de Justiça regulamentou os procedimentos **administrativos** de quebra de sigilo das comunicações (Resoluções 59/08 e 84/09).*

4 – Necessário adotar a técnica hermenêutica do distinguishing para concluir pela inaplicabilidade da Súmula 267 STF (Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição), pois todos os seus precedentes de inspiração referem-se à inviabilidade do writ contra ato jurisdicional típico e passível de modificação mediante recurso ordinário, o que não se amolda à espécie.

5 – ...

*6 – Recurso ordinário em mandado de segurança provido, tão somente para determinar que o Tribunal a quo enfrente o mérito do mandamus **(g.n.)**.*

Inegável, desta maneira, que pertinente o presente pedido, que é meramente administrativo, prescindindo de contraditório. Trata-se de uma autorização judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

A Lei Complementar nº 105/2001 autoriza a quebra do sigilo bancário quando necessária à apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer fase do inquérito ou do processo judicial, especialmente nos crimes contra a Administração Pública, lavagem de dinheiro, ou ocultação de bens, direitos e valores.

No mesmo sentido, o artigo 198 do Código Tributário Nacional estabelece, como regra, o sigilo fiscal, excetuando-o diante de requisição de autoridade judiciária no interesse da Justiça.

A norma acima revela a imprescindibilidade dos seguintes requisitos para a concessão das quebras de sigilo: apuração de ocorrência de ilicitude, somada à necessidade no interesse da Justiça.

Com efeito, o artigo 3º, §2º, da Lei Complementar nº 105/2001 também possibilita o uso da medida, independentemente de processo judicial em curso.

Nesse sentido, todas as diligências possíveis de serem realizadas, não acobertadas pelo sigilo legal, foram levadas à efeito pelo Ministério Público. À esta altura das investigações, mostra-se premente o acesso aos dados financeiros dos investigados, sem os quais fica praticamente impossível apurar-se a eventual desproporção entre os seus rendimentos e a sua evolução patrimonial, a denotar eventual enriquecimento ilícito dos investigados.

Em reforço, o artigo 16, §2º, da Lei nº 8.429/92 expressamente autoriza o exame de contas bancárias e aplicações financeiras do investigado, inclusive no exterior.

Consigne-se que a eleição dessa via jurídico-administrativa para a solicitação da quebra do sigilo, na medida em que não se está aqui a solicitar medida de cautela, seja de exibição de documentos seja de produção antecipada de prova.

Pugna-se, simplesmente, pelo afastamento do sigilo legal, de forma direta e administrativa[1], justamente para que o Ministério Público possa ter acesso aos dados bancários dos investigados.

Se, em momento posterior, após a detida análise das informações, for constatada a necessidade de adoção de alguma medida acautelatória, o Ministério Público as postulará regularmente em Juízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Posto isto, passemos a justificar a necessidade da medida.

2. DO OBJETO DAS INVESTIGAÇÕES E DA NECESSIDADE DA MEDIDA

Foi instaurado inquérito civil n. 3133/2021, mediante representação anônima, dando conta de eventual superfaturamento e existência de cartel no setor de merenda escolar, eis que no dia 18 de maio de 2021, por meio da **CPL nº 126/2021**, a Prefeitura Municipal de Sorocaba publicou a **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, cujo objeto de contratação era de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar nas unidades escolares da Prefeitura de Sorocaba.

Consta que na mesma publicação que a empresa contratada é **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** (CNPJ n. 11.164.874/0001-09, NOME FANTASIA — IDEAL ALIMENTAÇÃO) e o valor do contrato emergencial por 180 dias foi de R$. 13.817.451,81 em 05 de maio de 2021.

As empresas que também participaram da dispensa de licitação e foram vencidas pela **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** foram: **ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO (CNPJ n. 20.522.050/0001-46; PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO (CNPJ n. 03.706.826/0001-69); PACK FOOD E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.(CNPJ n. 61.774.683/0001-29)**, ante o quadro comparativo de preços abaixo:

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA valor de R$. 13.817.451,81;
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO valor de R$. 14.715.233,77;
PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO valor de 14.909.707,97 e
PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA valor de R$. 26.600.615,29.

Verificou-se que a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** está em nome de **JOSÉ CARLOS GERALDO** e tem como sócio à empresa SPERO PARTICIPAÇÕES S/A em nome de FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS e MARCIMIRA RODRIGUES.

Realizada a identificação de vínculos, o CAEX identificou um arcabouço de vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas aqui representadas, como funcionários com registros empregatícios nas empresas representadas.

Quanto à estrutura diretiva e societária das empresas, verificou-se que Macimara Rodrigues (CPF nº 106.066.848-32), que é atual diretora da empresa SPERO Participações, sócia da **RC NUTRY**, trabalhou na empresa **ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA** (CNPJ 44164606000138), mesma empresa empregadora de George Godoy de Miranda (CPF nº 147.241.378-43), ex-sócio da **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI:**, (4772257).

Aliás, consta da representação que José Carlos Geraldo, representante da **RC NUTRY** já foi condenado pelo MPF-CADE em processo administrativo n. 08012.010022/2008-16, por ser gerente comercial da empresa SP Alimentação e Serviços Ltda., por formação de cartel e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

infração à ordem econômica (fls. 22 da parte II da representação -3275044).

Salienta-se que a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** assinou em 2017 um contrato (contrato n. 32/2017- CPL 012/2016) com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por um período de 12 meses no valor de R$. 28.333.843,06 correspondente aos lotes 1 e 3. Sendo o lote 1 no valor de R$. 13.839.440,26 para atender 16.217 alunos. O lote 3 no valor de R$14.494 .402,80 para atender 18.634 alunos. Conclusão, o contrato total da **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. no valor de R$. 28.333.843,96 foi para atender 34.851 alunos.

O contrato com a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** . teve aditamento no contrato em virtude das correções das inflações e atualmente seu valor é de R$. 34.528.083,00 para atender 34.851 alunos, sendo R$. 17.247.497,00 para o lote 1 e R$. 17.280.586,00 para o lote 3 para um período de 12 meses.

A empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ n. 11.404.495/0001-30)** assinou em 2017 um contrato (contrato n.33/2017, CPL n.012/2016) com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por um período de 12 meses no valor de R$. 14.499.998,76, correspondente ao lote 02 para atender 18718 alunos.

O contrato com a empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO EDE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. teve aditamento no contrato em virtude das correções das inflações e terminou o contrato no início de 2021 pelo valor é de R$. 16.946.779,00 para o lote 2 para atender 18.718 alunos por 12 meses.

Destaca-se que sem qualquer justificativa não quis renovar o contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba e não participou do processo de dispensa do ano de 2021.

Conclui-se que, se o contrato da **RC NUTRY** assinado com a Prefeitura neste mês fosse por 12 meses o valor seria de R$. 27.634.902,00. O Valor anual da empresa **AEX ALIMENTA** (que desistiu de renovar) para o mesmo lote da **RC NUTRY** em dezembro de 2020 para atendimento em 12 meses foi de R$. 16.946.779,00.

Assim, significa que a Prefeitura que antes pagava pelo lote 02 por 12 meses o valor de R$. 16.946.779,00 passou a pagar, caso o contrato fosse por 12 meses, para a empresa **RC NUTRY** o valor de R$. 27.634.902,00. Significando um contrato valor superfaturado de R$. 10.688.123,00 por 12 meses ou um superfaturamento do atual contrato por meses de R$. 5.344.062,00.

Ademais, relativamente aos gestores públicos responsáveis pela contratação temos que, o Secretário da Educação, **Marcio Bortolli Carrara**, determinou a ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação (18/05/2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

E a CPL 126/2021 (dispensa 014/2021) teve contrato n. 202/2021 assinado pelo prefeito, **Rodrigo Maganhato**, em 28/05/2021, com prazo de vigência de 180 dias, no valor de R$ 13.817.451,81, cujo objeto foi o fornecimento de alimentação escolar (preparo e distribuição de refeições) nas unidades escolares e nas entidades conveniadas com o Município de Sorocaba- lote 02. Tem termo aditivo de 31/08/2021.

Outrossim, consta que o fiscalizador do referido contrato, Denis de Carvalho Silva, teria sido excluído e substituído por Leandro Lemos da Silva, - chefe da divisão de manutenção e abastecimento para representar a Prefeitura na condição de fiscalizador a partir de 13/07/2021, sendo mantido o fiscalizador Vergilio Aparecido Castro (chefe de seção de alimentação escolar).

Finalmente, consta como testemunhas do contrato:

-LUCIANA MEDEIROS – Chefe de Seção de Editais

-Cristiane de Oliveira Lima- Chefe da Divisão de Licitações

Destaca-se agora, os vínculos localizados pelo CAEX:

-**RCNutry Alimentação Ltda**. possui sócios atuais JOSÉ CARLOS GERALDO e SPERO PARTICIPAÇÕES S/A (fls.22 do relatório do CAEX.

(SPERO Participações S/A, CNPJ n. 22.506.358/0001-23, cujos diretores atuais são Francisco José Coleho Freitas (CPF 115.847.558-65) e Macimira Rodrigues (CPF 106.066.848-32)

-**Pack Food Comércio de Alimentos Eireli**, sócio atual é Anga Administração e participações S/A, CNPJ 21.693.986/0001-00, cujas diretoras são Estela Santos Paglarin (CPF 227.728.018-61) e Silvana Silva Lemos (CPF 178.388.308-18), e na qualidade de acionista figura a empresa JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÔES (CNPJ 17216071000129) (fls.55 do relatório do CAEX);

(JIFERY Brasil Participações S.A pertence ao acionista João Fernando de Almeida COAN (CPF 332.556.188-86), cuja diretoria é integrada por ESTELA SANTOS Paglarin).

-**AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda**., sócios atuais são as empresas NSX Administradora de participações Societarias Ltda. e NSGROUP Participações Societarias Ltda.

(NSX Administradora de participações Societarias Ltda, CNPJ 10740039000107, sócios Fernando Mauro Franco (CPF 015.038.408-40) e José Dionisio Franco (CPF 802.533.778-20, fl.81 do relatório do CAEX)

(NSGROUP Participações Societarias Ltda.CNPJ 10720677000158, sócios Fernando Mauro Franco (CPF 015.038.408-40) e José Dionisio Franco (CPF 802.533.778-20)fls.86 do CAEX.

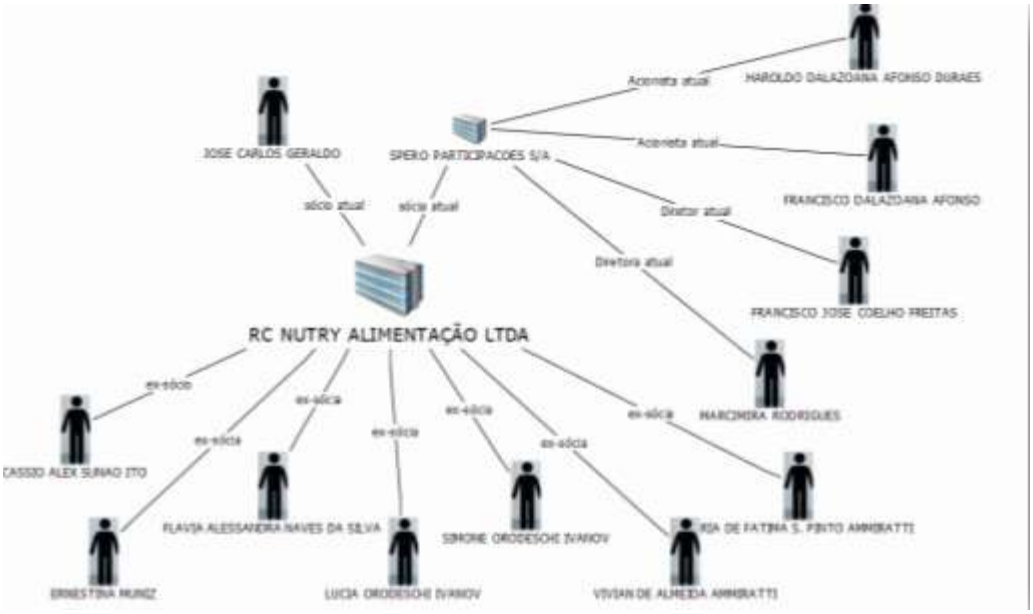
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

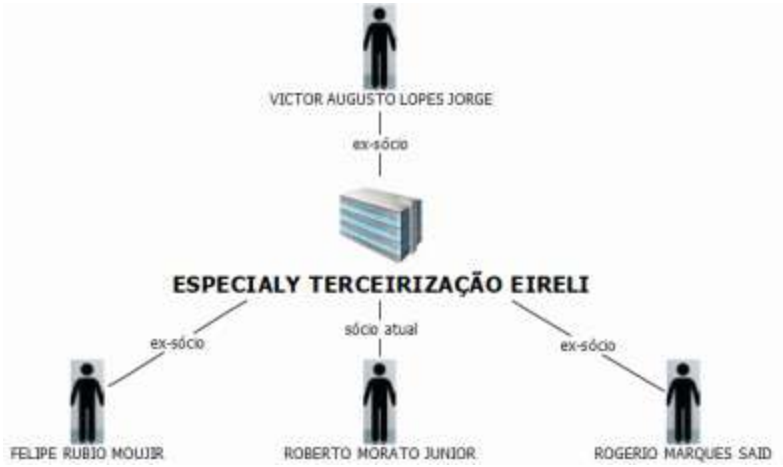
-**Especialy Terceirização EIRELI**, sócio atual Roberto Morato Junior, CPF 212.841.388-52, (fls.104 do relatório do CAEX)

-**PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI**: sócio atual Márcio Rodrigues Pereira, CPF 085.362-588-37 (fls. 127 do relatório do CAEX).

A partir de fls. 136 o CAEX elenca os vínculos localizados que a seguir transcrevo:

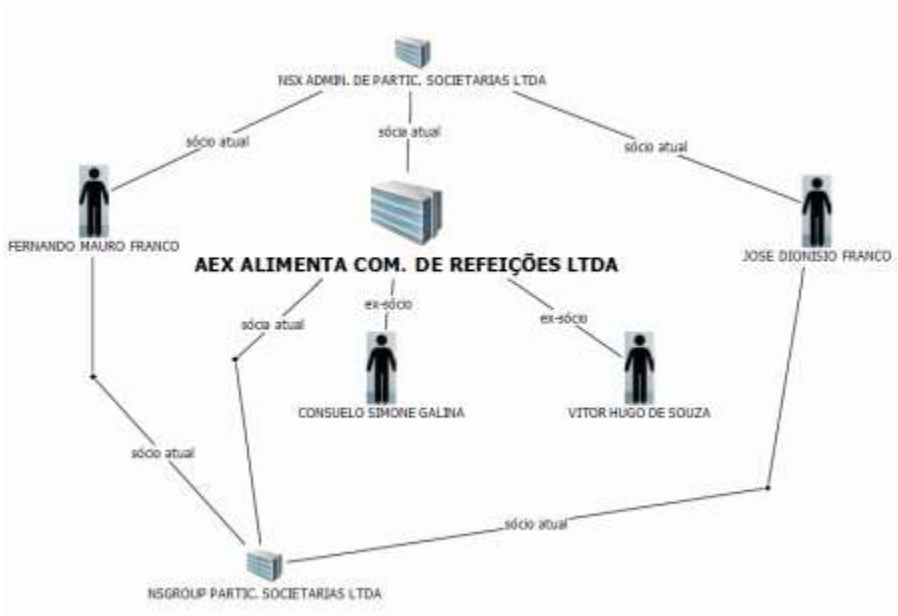
"Conforme exposto no Item anterior, dentre as várias informações coletadas sobre as pessoas jurídicas analisadas, foi possível identificar a estrutura societária e administrativa, conforme representativo sintetizado a seguir, considerado base da busca de vínculos:





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.







Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Por conseguinte, realizadas análises, identificou-se um arcabouço de vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI e PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, conforme detalhamento a seguir23:

1. *Identificados mesmos funcionários com registros empregatícios nas empresas ESPECIALY e AEX, revelando elo comum:*

ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITENCOURT (078.142.927-78) ALESSANDRA DA SILVA IRINEU COUTINHO (046.383.937-48) ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA SOUZA (021.265.937-54) ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO (103.014.347-19) ALINE GABRIELA DOS SANTOS (385.279.428-52) AMANDA INACIO DA CUNHA (085.170.577-40) ANA CLAUDIA RIBEIRO BAETA (073.989.747-01) ANA CRISTINA SOUZA SACRAMENTO (560.325.955-87) ANA LUCIA DE ALMEIDA PAULINO (195.028.398-46) ANDREA DO NASCIMENTO BELARMINO BALBINO (093.509.677-90) ANDREIA CRISTINA DAOLIO DOS SANTOS (140.303.918-69) ANDREZA CAMPOS BENHAME DA SILVA (070.530.217-26) ANGELA MARIA DOS SANTOS NEVES (941.521.607-72) APARECIDA DE FATIMA GONCALVES (000.190.717-44) CARLA CRISTINA BARBOSA SOARES DOS SANTOS (184.053.158-45) CATARINA MARIA DE CARVALHO (106.086.858-01) CINTIA PAULINO DE OLIVEIRA (133.056.727-73) CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (110.023.147-12) CIRLENE LUCIO DE SOUZA (888.951.657-72) CLAUDIA DE ALMEIDA (071.429.537-05) CLAUDIANE MARIO SANTOS (121.058.767-06) CLAUDINEIA DO NASCIMENTO GUSMAO (021.189.887-29) CLEIA APARECIDA LUIZ (076.932.127-52) CLEIA MARIA ALVES (021.194.237-50) CLENILCIA DE SOUSA FELIX (087.049.507-04) CRISOLITA MARIA DA ROCHA (833.666.877-20) CRISTINA ISABEL DOMINGOS TEIXEIRA (032.701.747-30) DANIELA GONCALVES MARQUES DE LANES (101.482.877-51) DARLI DAMASIA LUIZ (000.279.597-32) DEBORA PATRICIA FERREIRA MATTOS (026.778.647-62) DILMA MARIA CESARIO (972.832.317-49) DIRCILEIA FLORENCIO PEREIRA DOS SANTOS (104.450.127-81) EDIJOSE DA SILVA IRINEU (054.249.397-75) EDIR LUCIA LOPES DA SILVA (026.769.527-65) EDNA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA (132.505.057-14) ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO (026.829.957-99) ELIANA APARECIDA FERREIRA (072.953.797-89) ELIANA APARECIDA GONCALVES CARVALHO (046.412.937-08) ELIANA HAJ DA COSTA (190.639.598-50) ELIANA MARIA DOS SANTOS (078.157.107-35) ELIANE CARVALHO DOS SANTOS (007.368.917-30) ELISABETH APARECIDA AVELINO TESSARO (010.010.747-85) ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA LUIZ (086.561.607-88) ELIZABETH JANUARIO DA SILVA (046.427.197-50) ELIZANGELA VICENTE DE OLIVEIRA (056.307.417-56) ESTEFANIA DE SOUZA LIMA (071.164.447-00) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) FATIMA SUELI PIRES (619.866.907-68) FERNANDA RODRIGUES DA SILVA (113.889.817-18) FLAVIA MACHADO PEREIRA (120.147.397-73) FLAVIA NAZARE DE JESUS (071.757.677-90) GILMARA CRISTINA DA SILVA AMORIM EURICO (041.749.547-12) GISELE ERAQUE THOMAZ GERHARDT (086.690.637-19) GISELLE APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA (118.757.507-03) GLEICIMAR MARIA MARTINS (058.973.377-05) GRAZIELA DA SILVA PEREIRA (092.322.057-77) HELOISA PAMPONET (879.244.987-53) HERICA RODRIGUES SEBASTIAO (084.674.817-73) INEZ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MARIA DA CONCEICAO (002.024.457-63) IRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA (041.769.227-70) IRINEA FERREIRA DURADE (740.654.167-87) ISULEICA DE CARVALHO SILVA (657.260.907-30) JANETTE MAXIMIANA RODRIGUES (110.631.287-22) JESSICA VARGAS MACHADO (120.306.977-45) JOELMA FERREIRA GOMES DA SILVA (069.405.737-12) JORGETE ALVES PASCOAL SALDANHA (895.383.407-44) JOSELIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (120.613.217-55) JULIANA DE SOUSA MOURAO (094.579.787-73) JULIANA MARTINS DE BARROS (117.839.327-59) JULIETE MARGARIDA DOMINGOS (115.400.617-44) JURACY FLOUSINA DE ANDRADE (021.274.037-70) KATYUCYA MAYRINK DE OLIVEIRA (113.823.867-88) KETILIN CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (441.901.938-79) KETLYN GONCALVES FERNANDES (123.952.457-98) LARISSA PIMENTA CARVALHO (140.178.117-95) LAUDECI ALVES FRANCELINO (026.920.337-01) LAYCE CARTTIELLI SATURNINO (343.655.178-30) LEILA MOREIRA ROSA (011.239.267-94) LINDALVA LUCIA BAZOTI (004.639.407-92) LUANA ADRIANA BARBOSA PAULINO (116.367.367-69) LUCIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (046.400.117-09) LUCIANA CORREA DE MELLO (289.724.728-24) LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (085.631.067-08) LUCILENE DA SILVA (791.575.137-91) MARA RUBIA SILVEIRA (000.195.737-66) MARA VALERIA OURIQUE DE OLIVEIRA (008.485.707-23) MARCELA ALEXSANDRA DOS SANTOS (070.397.687-71) MARCIA ANITA LAZARO DA SILVA (156.617.078-86) MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (111.815.147-03) MARGARIDA MARIA AGENOR (041.768.067-88) MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CHAGAS (046.392.957-82) MARIA APARECIDA CAMPOS PASSAROTO (927.338.167-72) MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO (809.743.177-72) MARIA BERENICE DE CARVALHO (033.048.377-36) MARIA CRISTINA DA SILVA (009.157.026-30) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MACHADO (011.316.887-08) MARIA DE FATIMA CARDOSO (850.986.127-72) MARIA DO CARMO DA SILVA (057.478.427-65) MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES (033.006.237-90) MARIA GILCELIA DE OLIVEIRA (107.138.827-43) MARIA HELENA PEDROSA (089.372.217-05) MARIA INES CORTES ALMEIDA (046.408.567-50) MARIA IVONE FERREIRA RAIMUNDO (965.475.967-53) MARIA MADALENA PAZ DE SOUZA (877.188.557-91) MARIA TEREZA CAMPBELL DA SILVA (033.017.977-25) MARILZA MARQUES PINTO DE ANDRADE (077.964.767-01) MARISA DE CAMPOS LIMA (899.279.747-87) MARLENE MANOEL CAMILO (081.716.477-40) MARLY APARECIDA DIAS (082.149.457-04) MARTA ANDRADE DA ROCHA GALDINO (724.538.697-87) MICHELE DE ASSIS ROMUALDO (105.044.417-52) MIRIAM DE AZEVEDO COUTO (034.010.627-19)

MIRIAM PIRES GONCALVES (869.450.177-53) MIRIAN DAS GRACAS DE FREITAS SALLES (032.760.887-03) MONICA VILELA RIBEIRO (041.732.677-70) NADIA MIRANDA AREDES DA SILVA (021.339.137-69) NEIDE DOS REIS PEREIRA (053.352.457-19) NEUSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAIA (958.287.536-49) NIVEA CARLA MATIAS DE SOUZA (056.379.037-78) NORMA APARECIDA MACHADO (030.725.998-66) PAOLA MONTEIRO DO NASCIMENTO GONCALVES (092.143.947-41) PEDRO FRANCISCO PEIXOTO DE SA (059.375.257-01) PRISCILA CRISTINE ALBINO DE SANT ANA (059.771.117-89) PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS (056.410.817-01) RAQUEL APARECIDA LOURENCO DA SILVA (192.917.318-03) REGINA CELIA DE SOUZA GARCEZ PRUDENTE (954.453.747-34) REGINA DA SILVA (084.377.917-90) REJANE DA SILVA (090.617.487-20) RENATA APARECIDA GONCALVES CASSIANO (117.937.477-09) RENATA APARECIDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

TORRES (117.697.867-59) ROSANGELA SOARES SAMPAIO (097.244.527-78) ROSELI MOREIRA PIRES (026.763.787-08) ROSEMEIRE MARTINS DOS SANTOS (041.257.967-77) ROSEMERY RODRIGUES FARANNY DA SILVA (089.488.477-83) ROSENEI GOMES COSTA DA SILVA (963.589.397-34) ROSILEIA VIEIRA DA SILVA (041.778.567-46) ROSILENE MARGARETH CRUZ (763.603.506-53) ROSILENE PEREIRA (043.430.227-90) SANDRA APARECIDA VIANA DIAS (071.876.717-92) SANDRA HELENA OLIVEIRA DAS NEVES ZACARIAS (055.216.187-08) SANDRA IZABEL PEREIRA DE MOURA (021.171.687-10) SELMA ALMEIDA FERREIRA (868.002.997-15) SELMA DE PAULA (076.285.227-50) SELMA DOS SANTOS AZEVEDO (008.311.057-71) SELMA MERCES DA SILVA SHALAGUTI (001.657.897-00) SELMA VALERIA TEODORO (007.649.287-75) SILANGIA FERREIRA DE LACERDA (111.767.237-90) SILVANA ESPOSITO SIQUEIRA VALENTE (173.024.108-52) SIMONE MARIA RAMOS SILVA (106.855.757-56) SONIA APARECIDA DA SE NASCIMENTO (007.412.257-60) SONIA CAMPOS MACHADO JARDIM (312.661.038-21) SONIA MARIA CARDOSO LEITE (021.187.027-79) SONIA REGINA LEOPOLDO (860.727.147-49) SUELI FERREIRA DUTRA (070.523.867-98) TANIA DE ASSIS SILVERIO (041.779.017-17) TANIA MARIA EZEQUIEL ROLDAN (072.974.818-90) TATIANA RODRIGUES DE PAULA (056.369.217-05) TELMA REGINA DURADE MARCOLANO (007.596.727-84) TEREZA SILVESTRE (886.690.507-06) THAIS LOPES DE CASTRO (058.244.297-40) VALDELUCIA DO ESPÍRITO SANTO (804.258.367-20) VALERIA APARECIDA DE CASTRO RODR. DOS SANTOS (021.276.047-50) VALERIA CRISTINA DE LIMA LUIZ (032.838.257-42) VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (032.838.707-05) VANESSA CRISTINA PEREIRA MORAIS (109.813.377-32) VANESSA DA SILVA ALCANTARA (078.608.377-81) VANIA ALMEIDA DA SILVA LOPES (109.343.197-07) VANILZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (032.717.277-08) VIVIANE CRISTINA DE MORAES PEREIRA (354.196.198-81) WALDINEA DE ASSIS SEVERINO (000.204.977-50) WALESKA CRISTINA PACÍFICO CAETANO (125.915.697-46) ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (041.748.387-20)

2. *Funcionários com vínculos comuns nas empresas ESPECIALY e PRM:*

ALINE SOUSA DO NASCIMENTO (399.254.868-66) AUGUSTA CONFORTI (345.535.248-05) ANA ROSA AMORIM PEZATI (165.922.968-52) ANTONIETA MARIA PEDUTO (063.181.918-52) BERONICE ALEXANDRE HARADA (924.917.904-91) CLAUDIA MARTINHA DA SILVA (106.174.096-09) CLEUSA SALES DA SILVA BORGES (232.940.578-22) DANUBIA ARAUJO DE OLIVEIRA FERREIRA (263.708.788-98) DEISE RUFINA DE OLIVEIRA (010.497.428-18) EDILAINE FRANCISCA CARDOZO (269.439.368-32) EDVANIA APARECIDA FALCAO (192.549.658-98) ELAINE CRISTINA DE SOUZA IGNACIO (109.808.776-36) ELIANE APARECIDA PEREIRA ANDRES (906.630.986-53) ELIANE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA (257.706.938-35) ELIZABETH ANDRE DA SILVA (107.577.538-84) ELIZABETH FAUSTINI XAVIER (174.780.128-33) GILDA DA SILVA LIMA DE MORAES (126.298.708-39) GILVANEIZE DE OLIVEIRA ALVES (032.336.274-59) GIOVANA FONTANINI CONSOLATI (357.084.708-01) GISLAINE DE MORAES (344.171.938-78) HANNAH MARTINS BALIEIRO (395.781.698-09) HELENA CAROLINA DOS SANTOS (296.778.368-46) IARA GONCALVES DE ALMEIDA (089.121.098-98) ILSINEIA APARECIDA DE ALMEIDA COELHO (013.540.986-17)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

JACQUELINE BATISTA NASCIMENTO (341.962.648-75) JAQUELINE MENDES FRANCA (318.665.568-43) JULIANA ALVES DE OLIVEIRA (091.532.006-16) JUSSARA FATIMA DA SILVA (099.512.308-06) KATIA ANDREA SOARES DE OLIVEIRA (260.211.578-93) LARA PRISCILA TAVARES FRANCA (061.363.276-19) LIDIANE APARECIDA DA SILVA (074.320.076-40) LIGIA INACIO ANDALUZ (324.939.368-17) LILIANE SOUZA DOS SANTOS (324.707.108-39) LOURDES GOMES (269.877.928-44) LUCILENE MOREIRA ALVES (277.932.378-70) LUIZA PAULINO FELIX QUEIROZ (308.918.428-10) LUZIMARA DE SOUZA NASCIMENTO (176.892.078-80) MARCELO FRANCISCO DA SILVA (041.621.146-17) MARCIA RODRIGUES DA SILVA (193.559.298-03) MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA (078.520.446-62) MARIA APARECIDA GOMES (100.306.378-05) MARIA CELIA GONCALVES ELIAS (906.255.798-87) MARIA CHRISTINA REIS DA ANUNCIACAO (536.338.655-00) MARIA DA CRUZ DE SOUSA (160.894.688-60) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (998.437.496-34) MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS (157.431.668-03) MARIA ELIZABETH DE SOUZA (006.321.578-01) MARIA FURTADO MOREIRA DE SOUZA (678.999.194-87) MARIA LUCIA DA SILVA GIMENEZ (131.982.108-10) MARIA LURDES DE MACEDO (022.146.188-48) MARIA REGINA DE MORAES RAMOS (037.676.798-76) MARIA ZILDA GOMES DE MOURA (330.531.488-54) MARINALVA DOS SANTOS GOMES (140.315.848-73) MARLI CORDEIRO DE OLIVEIRA (190.688.668-77) MARLY MARIA DINIZ (430.510.223-49) MIRIAN LEME (306.325.438-09) MONIQUE LOPES CRISTO PEREIRA (388.612.398-70) MYRTHES DE SOUZA LIMA (831.141.226-04) PATRICIA APARECIDA CORDEIRO SILVA (349.506.638-10) PAULA GRACIELA CARLOS VENTURA (069.518.606-02) RAIMUNDA SILVA FERREIRA (091.942.847-92) REGINA LUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES (375.129.273-04) RENATA BEZERRA (292.861.738-81) ROBERTO MORATO JUNIOR (212.841.388-52) ROSANA VERISSIMO DE SOUZA (355.689.738-57) ROSIDALIA JESUS SILVA CREPALDI (324.600.148-05) ROSILENE REIS LOPES DA ANUNCIACAO (615.956.325-49) ROZELI DA CRUZ (076.350.298-78) SANDRA BEATRIZ MAIA (085.810.318-46) SILVANIRA JOAO DOS SANTOS (310.016.518-71) SOEMIA QUEIROZ DE OLIVEIRA (269.960.968-47) STELA BORTOLOTTI (094.445.608-13) TELMA DIAS PEREIRA (131.951.088-44) TEREZA CRISTINA RIBEIRO (410.072.126-91) VALDETE ROCHA (135.347.418-62) VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO LEITE (073.565.736-01) VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA (415.391.228-08) WILMA D ORNELA CAETANO (012.318.696-07).

3. *Funcionários com vínculos comuns nas empresas ESPECIALY e PACK:*

ANA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA (060.731.338-20) ANDREIA MODANESE (161.808.908-03) ANDRESSA LINS DE ALBUQUERQUE (356.966.978-52) APARECIDA PRIMAVERA MORENO (095.264.948-90) BERENICE DIAS (410.242.848-83) BRUNA RIOS DA SILVA (478.887.228-57) CARLA MEIRELES EVANGELISTA (297.599.248-38) CLAUDIA ALMEIDA MARTINS (319.905.978-31) CRISTIANA RODRIGUES BATISTA (352.313.628-83) DANIELA CRISTINA DA SILVA (213.221.948-66) DANIELA LIMA DE ANDRADE (303.067.628-54) DEBORA VIEIRA (363.633.848-00) DILMARA ALVES DE OLIVEIRA (045.279.725-02) ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE LIMA (292.761.398-26) ELIANA DAS GRACAS ARRUDA (156.619.148-30) ELIANE NUNES DE LIMA (325.076.208-38) ELIANE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

RAMOS DE SOUZA (260.765.978-79) ELISANGELA MACHADO DA SILVA (355.347.698-23) ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA MOURA (273.646.958-50) ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS (345.532.878-46) ERICA CARVALHO CARNEIRO MARTINS (071.809.516-25) FATIMA MARIA DA SILVA MARCIANO (050.410.538-80) FERNANDA PEREIRA DE SOUSA SANTOS (333.652.528-43) FRANCIELE DIAS CAPOTE (356.571.308-98) GILMARA DE JESUS FERRAZ DE ALMEIDA (184.079.898-00) GLAUCE LEITE OLIVEIRA (283.318.878-16) HERIKA BRITO SANTANA (431.092.888-93) IANAE CRISTINA SILVA (325.419.178-13) IRANI MARINS DE SOUZA CILA (056.853.658-45) IRLLEM IARA RODRIGUES XAVIER RAMALHO (395.906.888-37) IVANIL FERREIRA DOS SANTOS (183.676.508-83) IZAMARA DOS SANTOS GORGONHO (342.949.728-07) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS (312.990.778-54) JOSELENE PEREIRA DE MIRANDA FERREIRA (466.573.555-72) LENI RODRIGUES DA SILVA SOUZA (251.829.708-11) LUCELIA APARECIDA GUILHERME SOARES (037.597.919-05) LUCIANA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA NASCIMENTO (355.355.428-22) LUCIANA PAULA FERNANDES (149.730.338-98) LUCIENE TRINDADE RIBEIRO (720.328.395-04) LUCIMAR DOS SANTOS SUDARIO (278.475.158-90) LUCIMIRA MENDES DE SOUSA (272.905.018-37) LUCIVANIA HENRIQUE DA SILVA (307.916.328-14) LUSIVAN DE MEDEIROS VERAS (290.416.148-18) LUZIA DE JESUS PAIFFER (072.836.168-02) LUZINETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS (024.794.419-03) MAGALI APARECIDA FERREIRA MACHADO (182.331.768-50) MARCIA GUIMARAES PEREIRA MACENAS (298.711.358-74) MARCIA PALMA DE LIMA (085.438.098-19) MARCIA RIBEIRO NOVAES STAGLIANON (108.752.278-13) MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA (451.906.589-53) MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA (344.172.238-82) MARIA APARECIDA RIBEIRO ANDRE (144.840.978-00) MARIA BEATRIZ EVANGELISTA DE JESUS (266.814.218-06) MARIA CRISTIANE CARRIEL DE OLIVEIRA (295.421.458-96) MARIA DAS NEVES ANGELO (146.551.188-14) MARIA ELIENE EVANGELISTA DE OLIVEIRA (844.304.434-91) MARIA HONEI BARROS SERRAS (446.867.225-00) MARIA ISABEL VIEIRA (081.717.978-06) MARIA JOSE DE ALMEIDA SANTANA (566.778.399-15) MARIA SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO (292.625.878-05) MARLI MARTINS DOS SANTOS (275.069.258-00) MONICA CRISTINA GOMES CARDOSO DOS SANTOS (849.809.901-34) MYRIAN NOGUEIRA (103.125.428-52) NEUZA ORTENCIA DA SILVA PEREIRA (033.403.248-24) PAULA ANDREA LINS DE ALBUQUERQUE (219.036.668-21) PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS (382.029.038-90) REGIANE MARA DE OLIVEIRA ARGENTINO (306.983.808-19) REGINA RODRIGUES DA SILVA BOM (254.848.218-94) REGINA SENNE SOARES (027.003.668-75) RENATA FRAGOSO DE SOUZA (293.916.768-04) ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAGAO (263.201.868-44) ROSIANA DANTAS VILAR DE CARVALHO (297.633.598-21) ROSILENE ROSA CORNIERI (299.583.078-04) ROSINEIDE SOARES COSTA (294.374.198-17) SALETE APARECIDA MODANESE JOAQUIM (110.481.218-52) SELMA BARBOSA (020.459.648-33) SIDNEIA GOMES DE SOUZA SUDARIO (354.880.568-07) SILVANETE SANTOS SILVA (659.205.895-15) SIMONEIDE BARBOSA DA SILVA (068.864.844-43) SIRLEI DE OLIVEIRA (330.689.878-30) SOLANGE COLOMBO CARVALHO (308.630.628-90) SUELI APARECIDA OLIVEIRA GOBO (111.674.008-79) SUELI DOS SANTOS PIRES VIEIRA (701.422.899-49) TAINA SANTOS QUEIROZ (374.642.198-56) TAIS RIBEIRO DOS SANTOS (445.186.528-00) TANIA MARIA ANTUNES (150.644.828-33) VANDERLEIA DE OLIVEIRA BRASIL (303.560.228-03) VANESSA APARECIDA DE MELO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MOLINA (327.126.228-47) VANIA ABREU DAVID DA SILVA (308.036.118-03) VERA LUCIA FERNANDES DE MATOS (101.510.158-56) VILMA APARECIDA DE ALMEIDA (266.881.048-57) ZILDA BRASIL BALDACIM (072.836.668-18).

4. *Funcionários com vínculos comuns nas empresas PRM e RC NUTRY:*

ADEMIR RAMOS DE SANTANA (905.894.914-15) ADRIANA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA (034.806.174-92) ADRIANA DE LIMA FERREIRA (754.783.904-53) ADRIANA IZABEL DOS ANJOS (094.238.304-47) ADRIANA MARCIA DE OLIVEIRA (670.441.904-72) ADRIANA MARIA DA SILVA (039.264.054-65) ADRIANO MEDEIROS DA SILVA (018.683.794-18) ALCIDES DO MONTE FERRAZ (694.434.834-91) ALCIDES JOSE DE ARAUJO (617.012.204-82) ALCILENE HONORATO DA SILVA (706.056.454-34) ALCIONE DA SILVA PAES FERREIRA (034.898.364-64) ALDA EMILIANO BARBOSA (056.809.474-39) ALDA SIMONETE DE FRANCA (856.531.014-00) ALDREY CELESTINA DA SILVA SANTOS (040.392.754-46) ALESANDRA PINHEIRO DA SILVA (895.482.134-00) ALEX HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA (047.009.494-06) ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS (056.443.544-90) ALEXSANDRA CARVALHO DE SOUZA (050.819.014-23) ALEXSANDRA GOMES DE BRITO (063.764.274-05) ALINE CLEIDE MARQUES DE LIMA (069.170.614-09) ALINE PEREIRA DA SILVA (706.222.384-00) AMANDA ALVES ENCARNACAO (052.474.174-37) AMANDA BATISTA MEDINO RUFINO (063.599.454-28) AMANDA THAIS ALMEIDA DE SOUZA (135.497.764-54) AMARO ISIDIO DE SENA FILHO (060.653.734-19) ANA BERNADETE DA SILVA (659.043.704-15) ANA CLAUDIA LUCINDA DE SOUZA (550.462.234-49) ANA DAMARES FLORENCIO DA ANUNCIACAO (487.470.334-87) ANA ILZA SILVA DO NASCIMENTO (072.118.374-38) ANA KARLA BARBOSA DE BRITO (053.855.594-74) ANA LUCIA DE HOLANDA DA SILVA (834.936.114-04) ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA (111.523.104-96) ANA PAULA DE LIMA FERREIRA (042.544.524-03) ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA (709.930.334-15) ANDREA LOURDES DAS CHAGAS (034.738.494-30) ANDREA LUIZ DE SOUZA (773.382.354-49) ANDREA REGINA DA SILVA RAMOS (038.224.444-30) ANDREIA DA SILVA SOUZA (920.195.794-72) ANDREIA PATRICIA CARVALHO DE SOUZA SILVA (050.819.114-96) ANDREZA DANIELE DA CONCEICAO (053.365.734-26) ANDREZA GOMES DA SILVA (102.285.134-99) ANGELA GOMES BARBOSA (032.747.444-09) ANGELA LUIZA FREITAS (082.636.254-08) ANGELA MARIA CORREIA DOS SANTOS (034.738.964-38) ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA (767.171.944-72) ANGELA MARIA DOS SANTOS (075.533.294-60) ANGELA VITOR FERREIRA (577.565.974-00) ANGELICA NUNES TEIXEIRA (085.311.844-28) ARLEIDE DE LIMA FERREIRA (034.577.894-44) AURINEIDE SILVA DE SOUZA (847.014.394-87) BENIGNA NASCIMENTO DA SILVA (044.668.954-81) BERTA RENATA PAULINO CAETANO (103.740.534-05) BETANIA DA SILVA ALVES OLIMPIO (021.755.264-10) BETANIA FRANCISCA BEZERRA (867.413.654-00) BRUNA BATISTA MEDINO (059.876.394-50) CARLA PATRICIA DA SILVA DUARTE (062.715.584-70) CARLA SANTANA DA SILVA MARQUES (066.603.244-02) CECI MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (401.181.184-04) CHEILA FRANCINETE ALVES DA SILVA (043.335.034-26) CICERA PEREIRA DA SILVA MELO (666.743.604-49) CILDA MAGNOLIA DE SANTANA (027.859.444-10) CINEIDE BARBOSA DA SILVA (042.624.084-77) CLAUDIA SIMONE QUIRINO DA SILVA (024.751.414-41) CLAUDIENE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

TEIXEIRA DE LIMA (011.411.754-36) CLECIA DA SILVA RAMOS (066.815.214-10) CRISTIANE DOS RAMOS AMARO (105.816.884-30) CRISTIANE FREIRE DA SILVA (080.292.234-12) CRISTIANE GOMES DA SILVA SENA (046.370.794-03) CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA (887.689.294-04) DANIEL KATSUQUI TUPICANSKAS (305.128.878-02) DANIELA SALES DE LIMA (704.041.824-02) DAYANE MARIA TORRES DO NASCIMENTO (119.639.464-48) DAYSE MARIA FRANCISCO DE OLIVEIRA (987.765.334-68) DEYSE TEODOSIO DA SILVA (062.149.494-14) DIEGO FERREIRA LUIZ (101.197.354-58) DILMA RODRIGUES DA SILVA (032.634.224-99) DORALICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (235.213.334-34) DULCINEA EVARISTO DE PONTES (432.857.324-15) EDICLEIDE GOMES DA SILVA (054.237.884-12) EDILENE SANTOS DE BARROS CORREIA (452.027.294-72) EDILEUSA FERREIRA DA SILVA (329.241.514-49) EDIVANIA BEZERRA DOS SANTOS (103.652.464-76) EDNA DO CARMO MELO (834.583.014-53) EDNA MARIA VERA CRUZ (083.254.464-71) EDNALVA ALVES DA SILVA (015.636.084-56) EDVILMA PAULA ROCHA DA SILVA (031.863.564-07) ELAINE BIAO DOS SANTOS MORAES (988.697.444-34) ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (066.372.884-38) ELAYNE MARIA MONTE DA SILVA ALVES (081.859.844-17) ELIANE FELICIANO FERREIRA (746.264.934-91) ELIAS LOPES DE ALBUQUERQUE (415.457.024-20) ELIDA MARIA DA SILVA LOPRETE (641.795.164-20) ELINE SANTOS ARAUJO (030.057.684-65) ELISANGELA DA SILVA (045.152.484-56) ELISANGELA JOSEFA DE LIMA (044.061.884-36) ELIZABETE LIMA DE OLIVEIRA (029.251.584-71) ELIZABETH ROSE DE LIMA (063.392.864-02) ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA (855.886.014-91) ELIZANGELA MARIA DA SILVA (052.670.184-65) ENILZA PEREIRA DA SILVA (326.327.464-34) ERICKA HULANA SOARES DE ALBUQUERQUE (040.706.994-14) ERIKA APARECIDA BEZERRA ALVES (030.058.224-27) ERIKA MARIA DA SILVA PEREIRA (065.829.594-25) ESRON JAIRO RODRIGUES (074.549.184-76) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) ETIENE VALDINA DE MACEDO REIS (048.590.544-23) EUNICE OLIVEIRA GOMES (670.200.034-00) EVALDO GAMA DO NASCIMENTO (868.476.784-53) EVANIA PEREIRA MONTEIRO (665.568.054-91) FABIANA ALVES BARBOSA CAVALCANTI (029.191.914-62) FABIANA NUNES FERNANDES (795.729.104-00) FERNANDA CARNEIRO RAMOS (643.815.524-15) FLAVIA CAMILA DE FRANCA (077.345.944-84) FLAVIA SANTOS DA SILVA (065.170.504-50) GIRLANE DA SILVA SOUZA (047.748.694-06) GLAUCIMEIRY FRANCO DOS SANTOS (023.232.614-28) GLEICE GUIMARAES GOMES DA NOBREGA (044.668.354-03) GUILHERME JULIO DA COSTA (071.782.794-19) HELAINE DA SILVA BRAINER DOS SANTOS (881.596.634-04) HELENA CAROLINE LOPES OLIVEIRA DE SANTANA (110.537.994-97) IARACI SANTANA DA SILVA (374.722.084-34) IEDA SEVERINA DE SANTANA (417.398.414-68) ILMA DE GOIS PROFIRIO DA SILVA (767.535.064-20) IRANDY PEREIRA BEZERRA (400.507.004-30) IRLANDIA MARIA DA COSTA RAMOS (757.344.004-91) ISABELLE MARTINA DE MIRANDA (065.401.834-02) ISAIAS MENEZES DA SILVA (075.761.254-70) IVANILDA DE OLIVEIRA IRINEU XAVIER (072.475.114-94) IZONEIDE CRISTINA FELIX DE AGUIAR (044.128.134-60) JACARACY MOREIRA DOS SANTOS (908.052.674-68) JACIARA SANTANA DA SILVA ALVES (088.284.134-33) JACILENE ALVES DE BRITO (670.559.314-87) JACIRA MARIA DA SILVA (835.783.824-34) JACITELMA MENDES DE MELO (520.551.674-72) JACQUELINE LEITE MONTEIRO (669.667.954-53) JACQUELINE LIMA (666.813.244-87) JANAINA FRANCISCA DA SILVA (041.759.614-61) JESSICA KARLA DA SILVA BUONAFINA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

(107.716.684-22) JESSICA PAULA CARVALHO DOS SANTOS (117.883.624-03) JHENE RAYANE SOARES RODRIGUES AMANCIO (114.301.484-70) JOANA DARC ZACARIAS XAVIER (080.578.284-20) JOHN MARLEY TERTULIANO DA SILVA (086.547.954-25) JORGE LUCAS ALVES DE SANTANA (119.190.834-80) JOSE EDSON DIAS DE QUEIROZ (104.891.274-44) JOSEFA JERONIMO DA SILVA (684.870.104-15) JOSEFA LAURINDA DA SILVA (020.604.034-21) JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (020.415.384-06) JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (265.724.274-04) JOSELMA MARIA DA SILVA (076.565.504-70) JOSETE GOMES DA SILVA (795.901.794-87) JOSETE LEITAO BORGES (492.967.284-87) JOSIANE MARIA HERMINIO (682.518.154-87) JOSIAS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR (920.180.924-72) JOSILENE LEAL DE SOUZA (079.075.684-63) JOSILENE MARIA DE ARAUJO (409.678.404-49) JOSINEIDE MARIA GOMES (060.660.834-65) JUCARA OLIVEIRA CANDIDO (831.900.404-78) JULIANA SOARES DE SOUZA (055.749.974-79) JULIENNE SANTANA DA SILVA (109.077.794-92) KELLY MAYARA PEREIRA DOS SANTOS (088.602.444-71) KINAIA ARAUJO LOPES DA SILVA (035.976.464-92) LADJANE MACARIO DE OLIVEIRA (036.505.474-73) LAIS LENI GOMES DA SILVA (035.451.714-77) LAISA RENATA DOS SANTOS (109.171.834-28) LEONILDO JOSE DO NASCIMENTO (059.456.864-17) LIGIA BARBOSA DA SILVA SANTOS (818.863.224-49) LINALVA BARBOSA DA SILVA (079.372.114-82) LINDINALVA SUPRINIO BEZERRA (488.978.504-30) LIVIA GOMES DA SILVA (110.585.244-02) LUCIA FRANCISCO DA SILVA (815.984.084-53) LUCIA ROSANA LEITE (772.118.474-68) LUCIANA ALVES PAVAO (888.165.244-72) LUCIANA GUEDES FERREIRA DA SILVA (976.515.084-91) LUCIANA SILVA SANTOS (919.141.404-00) LUCICLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA (042.029.074-50) LUCICLEIDE DA SILVA (623.949.594-87) LUCIENE SALES BEZERRA DA SILVA (702.724.154-48) LUCILEIDE MARIA SANTOS DA ROCHA (621.411.124-00) LUCILENE SIMOES DA SILVA (665.444.754-91) LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA (742.154.344-91) LUIS GUSTAVO FELIPE CORREIA (098.157.774-16) LUZIA ALVES AFONSO FERREIRA (400.140.534-20) LUZIA DE SOUZA FIGUEIREDO (541.850.684-68) MACILENE BEZERRA BARBOSA GOMES (268.373.404-25) MAGALI GONSAGA DE AGUIAR (880.927.554-34) MANUELA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS (092.129.674-69) MARCIA CRISTINA DA SILVA (631.264.194-53) MARCIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA (049.726.474-93) MARCIA MARIA GOMES (431.831.074-49) MARCILENE MARIA DA CONCEICAO (027.908.884-18) MARCIO FRANCISCO CHAVES (042.689.614-96) MARCOS ALEXANDRE DA SILVA (037.924.094-70) MARGARETE GOMES DE FRANCA (630.676.174-87) MARGARETHE OLIVEIRA DE LIMA (032.811.654-86) MARIA AMELIA PEREIRA (306.614.474-72) MARIA APARECIDA BARBOSA GRANGEIRO (314.324.174-87) MARIA APARECIDA CORREIA DE LIMA SILVA (771.013.324-04) MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (306.876.164-68) MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE GOMES CAMILO (052.627.414-01) MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA (271.017.464-20) MARIA BETANIA MELO DA SILVA (039.447.164-42) MARIA CELIA BARBOSA DA TRINDADE (009.138.034-05) MARIA CRISTINA DA SILVA (400.848.334-91) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA (320.971.074-00) MARIA DA CONCEICAO DAS CHAGAS (974.958.324-87) MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS VIRGINIO (027.231.414-54) MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA (887.536.704-34) MARIA DA CONCEICAO PAULINO (415.229.154-00) MARIA DA PENHA SILVA (486.998.294-34) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LIMA (063.775.674-64) MARIA DAS GRACAS DA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

SILVA (084.174.208-19) MARIA DAS GRACAS DE BARROS (032.017.854-40) MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE BRITO (401.854.194-53) MARIA DE FATIMA DA SILVA (882.587.504-53) MARIA DE FATIMA DE FRANCA (056.415.404-04) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (907.393.294-72) MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE MELO (959.626.624-15) MARIA DE LOURDES BARRO ANSELMO (621.465.304-30) MARIA DE LOURDES MARQUES PEREIRA (818.949.374-49) MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA (087.848.714-07) MARIA DE LOURDES SANTOS DA CONCEICAO (297.905.904-82) MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS (543.867.724-72) MARIA DEL ROSARIO SANTOS TAVARES (434.243.254-49) MARIA DIANA DOS SANTOS SILVA (881.511.664-87) MARIA DO BOM PARTO DOS SANTOS SILVA (329.498.124-49) MARIA DO CARMO COSTA E SILVA (349.925.294-53) MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA (062.151.794-18) MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MENDES DE SANTANA (766.102.414-49) MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA (642.915.964-72) MARIA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA (092.139.934-04) MARIA GERCIANE RODRIGUES BARROS (961.350.424-91) MARIA GORETE DA SILVA SOARES (712.231.264-04) MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA (898.891.504-68) MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO (024.614.524-23) MARIA JOSE DE FRANCA (746.012.704-30) MARIA JOSE DE OLIVEIRA MOURA (164.186.768-07) MARIA JOSE DO NASCIMENTO (743.987.844-20) MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO (078.850.154-24) MARIA JOSE EVARISTO GOMES DA SILVA (464.551.404-00) MARIA JOSE GOMES DA SILVA (995.824.574-49) MARIA JOSELMA SANTOS DA COSTA (037.864.464-58) MARIA JOSINEIDE DA SILVA (780.369.764-04) MARIA LUCIA DOS SANTOS (021.689.704-16) MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA (234.609.624-53) MARIA MICHELY DE OLIVEIRA SANTANA SILVA (029.936.674-08) MARIA RINALDA SILVANO SANTIAGO (878.870.104-20) MARIA SANDRA GOMES DE LIMA (041.005.924-26) MARIA SINEIDE GOMES RODRIGUES (320.849.004-68) MARIA TEREZA DE LIMA SOUZA (271.275.834-04) MARIA TEREZINHA DA SILVA (881.546.884-68) MARIA VERONICA DO NASCIMENTO (033.386.164-73) MARIDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA (266.292.914-68) MARILENE GOMES DA SILVA (335.230.884-53) MARILENE JOSE DA SILVA (374.701.084-91) MARINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO (036.902.034-06) MARINES AVELINO DOS PRAZERES (715.626.804-04) MARISE LUIZ DOS SANTOS (648.832.994-49) MARLEIDE DOS SANTOS SOBRAL (034.292.854-61) MARLEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA (215.006.224-00) MARLEIDE VEIGA DE FARIAS (248.176.434-04) MARTA DA CONCEICAO GOMES (867.069.934-68) MAURICEA MARIA SANTOS DA SILVA (283.918.374-91) MAYARA MARIA DA SILVA (122.708.474-90) MERCIA FERREIRA DA SILVA (432.894.104-63) MERCIA NOGUEIRA DE ANDRADE (032.116.744-97) MICHEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA (073.486.114-19) MICHELE AUGUSTA DA SILVA (090.175.114-60) MICHELE MARIA DA SILVA (075.973.234-50) MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS (056.018.694-05) MICHELINE JANAINA MARIA TAVARES DA SILVA (025.023.774-12) MICHELLE BATISTA DE OLIVEIRA LOPES (043.110.404-23) MIRIAM MARIA DA SILVA (050.485.134-95) MIRIAN MARIA DA SILVA SANTOS (041.317.094-22) MIRLAINE SILVA VELOZO DA CRUZ TUPICANSKAS (061.422.114-57) MIRLENE MARIA DA SILVA MENDES (063.734.364-62) NADABE NEMEZIO PINTO (049.805.134-09) NADJA MARIA DO NASCIMENTO SILVA (631.214.764-91) NARA KELLY SILVA DA CRUZ (112.342.184-61) NATALIA EDNA DE LIMA (106.911.814-11) NATALIA LUNA CARPINTERO LIMA (062.915.234-93) NATALIA SILVA DAS NEVES (110.774.434-20)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

NYDJA MARIA DA SILVA (066.064.104-60) NYEDJA MARIA DA SILVA (052.444.914-74) PAULO JACO GONCALVES DA SILVA (119.331.204-36) PAULO SERGIO DA SILVA (669.648.654-20) PRISCILA ALBINO FREIRE (109.351.634-84) RAFAEL FELIPE DE ARAUJO (074.978.784-84) RAILDA DA SILVA MATOS (632.195.143-91) RANIEL JOSE DA SILVA LIMA (104.624.894-42) REGILDA MARIA DA SILVA SANTOS (731.789.184-34) REGINA DA SILVA PAULA (040.728.824-45) REJANE ALVES DA SILVA (042.385.854-88) RENATA DA SILVA GOMES (055.935.334-07) RENATA DANTAS VIEIRA (074.211.614-06) RITA PEREIRA TAVARES (711.730.054-04) ROBERTA DE ASSIS DE ALBUQUERQUE (106.795.604-24) ROBERTO FERREIRA DE PAULA (617.253.824-15) ROSA MARIA DA CUNHA (022.190.604-54) ROSA MARIA PEREIRA DO MONTE (280.983.584-53) ROSANA DAS NEVES CAVALCANTI (065.830.114-41) ROSANE FERREIRA DA SILVA (799.978.214-91) ROSANGELA BATISTA DE LIMA (076.303.834-28) ROSANGELA FURTADO CABRAL (333.487.904-68) ROSANGELA MARQUES SANTIAGO (416.904.864-49) ROSEANE GOMES DA SILVA (066.073.014-60) ROSEANE TENORIO DE SOUZA (024.921.454-76) ROSELENE AMORIM SILVA (607.191.764-68) ROSEMARY DE ALMEIDA (008.180.554-30) ROSICLEIDE MARIA DA SILVA CASTRO (771.680.974-15) ROSILDA MARIA PURCINA DA SILVA (034.406.524-32) ROSILENE DA SILVA (533.047.644-53) ROSIMERE LEONOR DA CRUZ (053.385.714-71) ROSINEIDE EMILIA BORBA (063.743.474-98) ROSSINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA (773.391.774-34) RUANY FILIPE CUNHA DA SILVA (702.622.834-09) SANDRA CRISTINA DE LIMA SILVA (718.405.324-91) SANDRA FERNANDA SOARES DE BRITO (692.577.954-20) SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA (719.557.804-63) SELMA CANDIDA DA CONCEICAO (880.167.574-72) SENIRA AVELINA DOS PRAZERES (921.819.884-04) SEVERINA ANTONIA CONCEICAO DAS DORES (642.799.284-87) SEVERINA FERREIRA DE LIMA (959.650.764-87) SHIRLEY AMARAL DA SILVA (040.895.114-10) SILVANETE NOEMIA DO NASCIMENTO (040.290.424-90) SILVANIA DA PAZ NASCIMENTO (058.258.014-56) SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA (519.392.824-20) SOLANGE MARIA CARNEIRO DE ARAUJO (035.768.884-89) SOLANGE PEREIRA DE LIMA SILVA (040.388.564-70) SONIA CARLA SOARES DA ROCHA (068.022.054-24) SUELEIDE ANDRE DE LIMA (642.183.504-00) SUELI MANOEL DO VALE (707.735.304-44) SUELMA CRISTINA DA SILVA (353.631.264-00) SULAMITA FERREIRA DE SANTANA GONCALO (049.584.184-66) SUZANA AVELINO DOS PRAZERES (921.818.994-87) SUZANA MARIA DA SILVA (773.384.804-00) SUZICLEIDE MARINA DA SILVA MACHADO (766.030.674-04) TARCIANA MARIA DA SILVA (114.056.584-28) TATIANA LOPES FERREIRA (039.356.144-54) THAIANE DE SOUZA ALBUQUERQUE (014.423.244-81) TIAGO DA SILVA FRANCISCO (059.588.804-62) UBIRAJARA MARIANO DA SILVA (009.839.194-10) VALERIA CRISTINA DOS SANTOS (067.222.424-04) VALERIA DOS SANTOS MACHADO (030.904.824-95) VALQUIRIA CAMPOS DA SILVA (082.581.724-25) VALTER CLEBSON FERREIRA DA SILVA (062.511.494-93) VANDECIA MARIA GONCALVES DA SILVA (026.461.184-57) VANIA CELIA DOS SANTOS DE BARROS (044.098.004-69) VASTI FRAGA DOS SANTOS (433.343.264-20) VERA LUCIA DA SILVA GUIMARAES (670.452.004-04) VERA LUCIA DE SANTANA (485.518.134-04) VERA LUCIA FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO (773.689.244-04) VERONICA MARIA DA SILVA ROCHA (818.617.294-72) VERUSCHKA D VIRGINIA ATHANASIO (973.902.834-91) WACLINTON FRANCISCO DA SILVA (135.728.634-14) WANDSON AMARO DA SILVA (090.233.704-14) WEDJA DE SOUZA CALADO (905.503.744-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

34) ZENAIDE LUISA DOS PRAZERES (054.639.994-06) ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS (050.779.654-39) ZULEIDE FERREIRA DA SILVA (078.902.894-80).

5. *Funcionários com vínculos comuns nas empresas PRM e AEX:*

CRISTIANE ANDRADE GARCIA (180.058.198-03) DULCINEIA REINALDO GONDIM (190.685.788-12) ELZA THAIS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (407.362.918-22) NELI APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA (056.217.568-78).

6. *Da estrutura diretiva e societária das empresas, verificou-se que MARCIMIRA RODRIGUES (CPF nº 106.066.848-32), ligada (Atual diretora da empresa SPERO PARTICIPAÇÕES S.A, que é sócia da RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.) à RC NUTRY, trabalhou na empresa ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA (CNPJ 44164606000138), mesma empresa empregadora de GEORGE GODOY DE MIRANDA (CPF nº 147.241.378-43), ex-sócio da PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (fls.166 do relatório do CAEX):*

7. *Ainda, conforme documentos acima, verifica-se que MARCIMIRA e GEORGE também têm vínculos empregatícios pretéritos com a empresa GERALDO J. COAN & CIA LTDA - CNPJ 62.436.282/0001-21, cujo quadro societário é integrado por GERALDO JOAO COAN (037.530.478-99), genitor de JOAO FERNANDO DE ALMEIDA COAN (332.556.188-86), o qual é acionista da empresa JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., que por sua vez é acionista da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, titular da PACK FOOD COM. DE ALIMENTOS EIRELI:*

8. *Sobre essa empresa citada acima, GERALDO J. COAN & CIA LTDA - CNPJ 62.436.282/0001-21, que mantém vínculos com a PACK FOOD, constatou-se a existência de funcionários comuns com a empresa PRM:*

VIVIANE CAMPOS DE MORAIS (035.481.624-10) ELIDE FARIAS SANTANA DE SOUZA (056.651.224-67) GUILHERME JULIO DA COSTA (071.782.794-19) ISAIAS MENEZES DA SILVA (075.761.254-70) JOSE O DO NASCIMENTO (556.270.304-10) PAULO SERGIO DA SILVA (669.648.654-20) EDIMIRSON COSTA DA SILVA (713.031.114-20) RICARDO PEREIRA DE CARVALHO (869.906.404-72) LUCIENE CORREA DOS SANTOS (087.475.797-57) EDINA MOREIRA SILVA (847.225.507-78) EDINEIA MOREIRA DA SILVA MENDONCA (871.777.067-04)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

1. *HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO (CPF 924.968.657-91) foi administradora da PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS, bem como trabalhou na empresa ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA - CNPJ 44164606000138 (mesma empresa empregadora de GEORGE GODOY DE MIRANDA e de MARCIMIRA RODRIGUES conforme Item "f"), bem como mantém vínculo empregatício com a empresa NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA – CNPJ 05.081.979/0001-93, cujo quadro social é composto pelas empresas NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, mesmas sócias da empresa AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS:*

Ainda, verificou-se que HELENA administrou as empresas COELFER EIRELI (CNPJ 73.922.361/0001-69) e G & T COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (CNPJ 10.705.738/0001-08) juntamente com SILVANA SILVA LEMOS (CPF 178.388.308-18), a qual é diretora da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - sócia da PACK FOOD.

Aliás, SILVANA além de administradora da ANGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, também possui vínculo empregatício com a PACK FOOD.

10. *Verificou-se que a maioria dos funcionários das empresas ESPECIALY e AEX (citados no Item "a") também possuem vínculos empregatícios com a empresa NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA – CNPJ 05.081.979/0001-93 (citada no Item "i"), conforme segue:*

ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITENCOURT (078.142.927-78) ALESSANDRA DA SILVA IRINEU COUTINHO (046.383.937-48) ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA SOUZA (021.265.937-54) ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO (103.014.347-19) AMANDA INACIO DA CUNHA (085.170.577-40) ANA CLAUDIA RIBEIRO BAETA (073.989.747-01) ANA CRISTINA SOUZA SACRAMENTO (560.325.955-87) ANA LUCIA DE ALMEIDA PAULINO (195.028.398-46) ANDREA DO NASCIMENTO BELARMINO BALBINO (093.509.677-90) ANDREZA CAMPOS BENHAME DA SILVA (070.530.217-26) ANGELA MARIA DOS SANTOS NEVES (941.521.607-72) APARECIDA DE FATIMA GONCALVES (000.190.717-44) CINTIA PAULINO DE OLIVEIRA (133.056.727-73) CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (110.023.147-12) CIRLENE LUCIO DE SOUZA (888.951.657-72) CLAUDINEIA DO NASCIMENTO GUSMAO (021.189.887-29) CLEIA APARECIDA LUIZ (076.932.127-52) CLEIA MARIA ALVES (021.194.237-50) CLENILCIA DE SOUSA FELIX (087.049.507-04) CRISOLITA MARIA DA ROCHA (833.666.877-20) CRISTINA ISABEL DOMINGOS TEIXEIRA (032.701.747-30) DANIELA GONCALVES MARQUES DE LANES (101.482.877-51) DARLI DAMASIA LUIZ (000.279.597-32) DEBORA PATRICIA FERREIRA MATTOS (026.778.647-62) DILMA MARIA CESARIO (972.832.317-49) DIRCILEIA FLORENCIO PEREIRA DOS SANTOS (104.450.127-81) EDIJOSE DA SILVA IRINEU (054.249.397-75) EDIR LUCIA LOPES DA SILVA (026.769.527-65) EDNA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA (132.505.057-14) ELAINE CRISTINA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

LIMA PINHEIRO (026.829.957-99) ELIANA APARECIDA FERREIRA (072.953.797-89) ELIANA APARECIDA GONCALVES CARVALHO (046.412.937-08) ELIANA MARIA DOS SANTOS (078.157.107-35) ELIANE CARVALHO DOS SANTOS (007.368.917-30) ELISABETH APARECIDA AVELINO TESSARO (010.010.747-85) ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA LUIZ (086.561.607-88) ELIZABETH JANUARIO DA SILVA (046.427.197-50) ELIZANGELA VICENTE DE OLIVEIRA (056.307.417-56) ESTEFANIA DE SOUZA LIMA (071.164.447-00) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) FATIMA SUELI PIRES (619.866.907-68) FERNANDA RODRIGUES DA SILVA (113.889.817-18) FLAVIA MACHADO PEREIRA (120.147.397-73) FLAVIA NAZARE DE JESUS (071.757.677-90) GILMARA CRISTINA DA SILVA AMORIM EURICO (041.749.547-12) GISELE ERAQUE THOMAZ GERHARDT (086.690.637-19) GISELLE APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA (118.757.507-03) GLEICIMAR MARIA MARTINS (058.973.377-05) GRAZIELA DA SILVA PEREIRA (092.322.057-77) HELOISA PAMPONET (879.244.987-53) HERICA RODRIGUES SEBASTIAO (084.674.817-73) INEZ MARIA DA CONCEICAO (002.024.457-63) IRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA (041.769.227-70) IRINEA FERREIRA DURADE (740.654.167-87) ISULEICA DE CARVALHO SILVA (657.260.907-30) JANETTE MAXIMIANA RODRIGUES (110.631.287-22) JESSICA VARGAS MACHADO (120.306.977-45) JOELMA FERREIRA GOMES DA SILVA (069.405.737-12) JORGETE ALVES PASCOAL SALDANHA (895.383.407-44) JOSELIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (120.613.217-55) JULIANA DE SOUSA MOURAO (094.579.787-73) JULIANA MARTINS DE BARROS (117.839.327-59) JULIETE MARGARIDA DOMINGOS (115.400.617-44) JURACY FLOUSINA DE ANDRADE (021.274.037-70) KATYUCYA MAYRINK DE OLIVEIRA (113.823.867-88) KETLYN GONCALVES FERNANDES (123.952.457-98) LARISSA PIMENTA CARVALHO (140.178.117-95) LAUDECI ALVES FRANCELINO (026.920.337-01) LEILA MOREIRA ROSA (011.239.267-94) LINDALVA LUCIA BAZOTI (004.639.407-92) LUANA ADRIANA BARBOSA PAULINO (116.367.367-69) LUCIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (046.400.117-09) LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (085.631.067-08) LUCILENE DA SILVA (791.575.137-91) MARA RUBIA SILVEIRA (000.195.737-66) MARA VALERIA OURIQUE DE OLIVEIRA (008.485.707-23) MARCELA ALEXSANDRA DOS SANTOS (070.397.687-71) MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (111.815.147-03) MARGARIDA MARIA AGENOR (041.768.067-88) MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CHAGAS (046.392.957-82) MARIA APARECIDA CAMPOS PASSAROTO (927.338.167-72) MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO (809.743.177-72) MARIA BERENICE DE CARVALHO (033.048.377-36) MARIA CRISTINA DA SILVA (009.157.026-30) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MACHADO (011.316.887-08) MARIA DE FATIMA CARDOSO (850.986.127-72) MARIA DO CARMO DA SILVA (057.478.427-65) MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES (033.006.237-90) MARIA GILCELIA DE OLIVEIRA (107.138.827-43) MARIA HELENA PEDROSA (089.372.217-05) MARIA INES CORTES ALMEIDA (046.408.567-50) MARIA IVONE FERREIRA RAIMUNDO (965.475.967-53) MARIA MADALENA PAZ DE SOUZA (877.188.557-91) MARIA TEREZA CAMPBELL DA SILVA (033.017.977-25) MARILZA MARQUES PINTO DE ANDRADE (077.964.767-01) MARISA DE CAMPOS LIMA (899.279.747-87) MARLENE MANOEL CAMILO (081.716.477-40) MARLY APARECIDA DIAS (082.149.457-04) MARTA ANDRADE DA ROCHA GALDINO (724.538.697-87) MICHELE DE ASSIS ROMUALDO (105.044.417-52) MIRIAM DE AZEVEDO COUTO (034.010.627-19) MIRIAM PIRES GONCALVES (869.450.177-53) MIRIAN DAS GRACAS DE FREITAS SALLES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

(032.760.887-03) MONICA VILELA RIBEIRO (041.732.677-70) NADIA MIRANDA AREDES DA SILVA (021.339.137-69) NEIDE DOS REIS PEREIRA (053.352.457-19) NEUSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAIA (958.287.536-49) NIVEA CARLA MATIAS DE SOUZA (056.379.037-78) NORMA APARECIDA MACHADO (030.725.998-66) PAOLA MONTEIRO DO NASCIMENTO GONCALVES (092.143.947-41) PRISCILA CRISTINE ALBINO DE SANT ANA (059.771.117-89) PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS (056.410.817-01) REGINA CELIA DE SOUZA GARCEZ PRUDENTE (954.453.747-34) REGINA DA SILVA (084.377.917-90) RENATA APARECIDA GONCALVES CASSIANO (117.937.477-09) RENATA APARECIDA TORRES (117.697.867-59) ROSELI MOREIRA PIRES (026.763.787-08) ROSEMEIRE MARTINS DOS SANTOS (041.257.967-77) ROSEMERY RODRIGUES FARANNY DA SILVA (089.488.477-83) ROSENEI GOMES COSTA DA SILVA (963.589.397-34) ROSILEIA VIEIRA DA SILVA (041.778.567-46) ROSILENE MARGARETH CRUZ (763.603.506-53) ROSILENE PEREIRA (043.430.227-90) SANDRA APARECIDA VIANA DIAS (071.876.717-92) SANDRA IZABEL PEREIRA DE MOURA (021.171.687-10) SELMA ALMEIDA FERREIRA (868.002.997-15) SELMA DE PAULA (076.285.227-50) SELMA DOS SANTOS AZEVEDO (008.311.057-71) SELMA MERCES DA SILVA SHALAGUTI (001.657.897-00) SELMA VALERIA TEODORO (007.649.287-75) SILANGIA FERREIRA DE LACERDA (111.767.237-90) SILVANA ESPOSITO SIQUEIRA VALENTE (173.024.108-52) SIMONE MARIA RAMOS SILVA (106.855.757-56) SONIA APARECIDA DA SE NASCIMENTO (007.412.257-60) SONIA MARIA CARDOSO LEITE (021.187.027-79) SONIA REGINA LEOPOLDO (860.727.147-49) SUELI FERREIRA DUTRA (070.523.867-98) TANIA DE ASSIS SILVERIO (041.779.017-17) TATIANA RODRIGUES DE PAULA (056.369.217-05) TELMA REGINA DURADE MARCOLANO (007.596.727-84) TEREZA SILVESTRE (886.690.507-06) THAIS LOPES DE CASTRO (058.244.297-40) VALDELUCIA DO ESPÍRITO SANTO (804.258.367-20) VALERIA APARECIDA DE CASTRO RODR. DOS SANTOS (021.276.047-50) VALERIA CRISTINA DE LIMA LUIZ (032.838.257-42) VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (032.838.707-05) VANESSA CRISTINA PEREIRA MORAIS (109.813.377-32) VANESSA DA SILVA ALCANTARA (078.608.377-81) VANIA ALMEIDA DA SILVA LOPES (109.343.197-07) VANILZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (032.717.277-08) WALDINEA DE ASSIS SEVERINO (000.204.977-50) ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (041.748.387-20).

11. *Constatou-se que algumas das filiais das empresas ESPECIALY e PRM têm os mesmos contadores, quais sejam, Claudio Fernandes, (CPF nº 012.642.958-80) e Celso Fernandes (CPF nº 042.461.768-42) (fls. 181 e 182 do relatório do CAEX).*

(...)

IV. Conclusão:

***As análises evidenciaram vínculos diretos e indiretos entre as empresas em apreço**, a exemplo do mesmo quadro de funcionários, administradores e contadores, com indicativo de composição de grupo de fato único, responsável por administrar de forma oculta as citadas empresas, o que pode implicar em eventuais ilicitudes, quiçá condutas criminosas, tendo em vista a participação em procedimentos licitatórios."*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Assim, para o fim de fortalecer ainda mais os indícios de existência de “cartel” entre as empresas e eventual conluio dos gestores da época, esgotados os meios investigativos postos a nossa disposição, só resta a quebra de sigilo bancário, que, como vimos, depende de autorização judicial (mera autorização, sem processo nem contraditório, pois não há lide, para apuração de eventual evolução patrimonial dos investigados.

3 – CONCLUSÃO E PEDIDOS.

Pelo exposto, requer o Ministério Público do Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar 105/2001, a **decretação do afastamento de sigilo financeiro pelo Sistema de Investigações de Movimentações Bancárias** considerando o número de cooperação técnica **Caso SIMBA 003-MPSP-001474-30,** da(s) pessoa(s) jurídica(s) e física(s) relacionada(s) no quadro abaixo, pelo período informado:

Nome	CPF/CNPJ	Período
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA	CNPJ 11.164.874/0001-09	18/05/2021 a 18/05/2022
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	CNPJ n. 20.522.050/0001-46	18/05/2021 a 18/05/2022
PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	CNPJ n. 03.706.826/0001-69	18/05/2021 a 18/05/2022
PACK FOOD E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ n. 61.774.683/0001-29	18/05/2021 a 18/05/2022
AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ n.11.404.495/0001-30	18/05/2021 a 18/05/2022
Marcio Bortolli Carrara,	CPF 279.321.628-31	18/05/2021 a 18/05/2022
Rodrigo Maganhato	CPF 273.624.018-9	18/05/2021 a 18/05/2022

Em relação a esse(s) investigado(s), os seguintes dados devem ser encaminhados pelas instituições financeiras no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem judicial:

1. as transações realizadas em todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento, contas de depósito em moeda nacional e contas de pagamento, inclusive aquelas vinculadas ao PIS/PASEP e ao FGTS, e outros bens, direitos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

e valores mantidos em instituições financeiras integrantes do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), tais como bancos comerciais, bancos múltiplos, caixas econômicas, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras), cooperativas de crédito e instituições de pagamento;

2. transações de títulos e valores mobiliários realizados por meio de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários (CTVM) e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários (DTVM) integrantes do CCS
3. as faturas de todos os cartões de débito, crédito e pré-pagos mantidos por instituições financeiras integrantes do CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro);
4. propostas de abertura de contas (dados cadastrais, cartão de autógrafos, documentos apresentados pelo correntista, entre outros);
5. os contratos e registros de câmbio firmados com instituições financeiras integrantes do CCS e os respectivos documentos de efetivação da transação;
6. os contratos e as transações relativas a aplicações financeiras de qualquer espécie, empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil, prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia pessoal, compromissos de crédito, operações com instrumentos de pagamento pós-pago, planos de previdência privada, seguros e quaisquer outros produtos financeiros existentes em instituições financeiras integrantes do CCS;
7. a relação de chaves (CPF/CNPJ, e-mail, número de telefone celular ou chave aleatória) cadastradas pelos investigados para ordens de pagamento instantâneo do arranjo PIX e sua correlação com a conta bancária respectiva, em arranjo de pagamento operacionalizado por instituições financeiras integrantes do CCS;
8. e-mail e identificação de procuradores eventualmente cadastrados em qualquer dos produtos financeiros acima referidos, com os respectivos documentos de suporte (procurações, formulários, cartões de autógrafo, dados biométricos como fotografias ou digitais etc);

Para a operacionalização da ordem judicial, requer-se que

1. Este magistrado utilize o **Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD,** preenchendo o cadastro das informações do módulo de afastamento do sigilo bancário, considerando o número do caso **003-MPSP-001474-30**, **quanto aos itens A, B, C, D e E**, a fim de que as instituições responsáveis conheçam o teor da decisão judicial e transmitam os dados financeiros dos investigados diretamente ao Sistema de Investigação de Investigação de Movimentação Bancária – SIMBA/MPSP, utilizando-se ;
2. Conste da ordem judicial a obrigação de as instituições financeiras enviarem os **dados estruturados constantes da alíneas A**, acima, por meio do SIMBA/MPSP, conforme modelo de leiaute estabelecido pelo Banco Central na Carta-Circular 3.454, de 14 de junho de 2010 e determinado às autoridades judiciárias pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio da Instrução Normativa no 03, de 09 de agosto de 2010. Nesse sentido, as instituições devem utilizar o programa "VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA" e transmitir os dados para o caso **003-MPSP-001474-30,** por meio do programa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

"TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA", cujos procedimentos e programas constam do arquivo MI 001 - Leiaute de Sigilo Bancário, disponível no endereço eletrônico **https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br;**

3. Conste da ordem judicial a obrigação de as corretoras e distribuidoras de títulos e Valores Mobiliários enviarem os **dados estruturados constantes das alíneas B,** acima, por meio do SIMBA/MPSP, conforme leiaute "GAB". Nesse sentido, as instituições devem utilizar o programa "VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA" e transmitir os dados para o caso **003-MPSP-001474-30,** por meio do programa "TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA", cujos procedimentos e programas constam do arquivo MI 001 - Leiaute de Sigilo Bancário, disponível no endereço eletrônico **https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br;**
4. Conste da ordem judicial a obrigação de as instituições financeiras enviarem os **dados não estruturados constantes da alínea C, D, E, F, G e H, além da documentação complementar**, no formato .txt, .cvs, .xlsx ou, na impossibilidade destes, em .pdf, por meio do SIMBA, utilizando o programa "VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA", na opção "TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS", cujas orientações encontram-se no endereço eletrônico **https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br**. Os itens F, G e H serão solicitados diretamente pelo CAEX/LAB-LD, dado que essas opções ainda não estão disponíveis para requisição pelo SISBAJUD;
5. Conste da ordem judicial a informação de que as instituições financeiras, com base nas normas vigentes do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, deverão informar todos os campos dos arquivos previstos na Carta Circular n. 3.454/10 tais como número de documento, descrição e tipo do lançamento, local da transação, código de barras e todos os dados de origem e destino (CPF/CNPJ, nome, banco, agência e conta) de transações eletrônicas, cheques, saques, depósitos e quaisquer tipos de transferência de valores e o respectivo número do documento bancário, inclusive cheque, cheque administrativo, cheque ordem de pagamento e outros documentos compensáveis da mesma natureza, além do respectivo número do documento bancário (número do cheque, da transferência etc.) e demais informações que as instituições financeiras estão obrigadas a manter em seus arquivos, conforme as Cartas Circulares BCB no 3.290, de 05/09/2005, no 3.461, de 24/07/2009 e no 3.517, de 07/12/2010 e no 3.978, de 23/01/2020;
6. Conste da ordem judicial que a prestação de informação falsa ou incompleta por parte dos destinatários poderá caracterizar o crime previsto no art. 10, parágrafo único, da Lei Complementar n. 105/01;
7. Conste da ordem judicial que, em caso de dúvidas por parte das instituições destinatárias, o endereço eletrônico para contato com o CAEX (SIMBA) é: ***mpsp_simba@mpsp.mp.br*** ou pelos números de telefone: 11-3116-0814/0819.

Requer, ainda, que o Cartório Judicial envie cópia ao CAEX/LABLD/SIMBA, por e-mail (***mpsp_simba@mpsp.mp.br***) da decisão judicial que deferiu o afastamento de sigilo financeiro, bem como, os comprovantes de requisição do SISBAJUD, para conferência dos atendimentos bancários a serem efetuados pelas instituições financeiras.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Após expedição dos ofícios pelo puro e simples arquivamento do expediente administrativo até eventual provocação.

Dá-se à presente, apenas para fins de alçada, o valor do contrato emergencial por 180 dias, R$ 1.000,00.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Sorocaba, data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO.

15º Promotor de Justiça

Thais A. X. Lourencette
Analista Jurídico do Ministério Público

---

[1] Precedentes STJ: REsp 1296281/RS; RMS 31362/GO; RMS 31435 / GO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

IC 3133-2021
SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Certifico e dou fé que faço juntada da inicial da cautelar de quebra de sigilo bancário distribuída na data de hoje, que recebeu número 1029457-97.2023.8.26.0602.

Certifico ainda que por determinação verbal do Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho, aguarda-se por 30 dias eventual decisão na cautelar distribuída. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 04/08/2023, às 13:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **11107260** e o código CRC **45A6B778**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SOROCABA-SP

PEDIDO ADMINISTRATIVO.

"URGENTE", COM SIGILO ABSOLUTO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no artigo 129 da Constituição da República; em especial art. 1º, §4º da Lei Complementar n. 105/01, da Lei n. 8429/92; bem como nas inclusas cópias dos autos de Inquérito Civil n. 3133/2021, **REPRESENTAR, ADMINISTRATIVAMENTE, PELA QUEBRA DO SIGILO BANCÁRIO** de:

a)**RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** , CNPJ 11.164.874/0001-09, Avenida General Furtado Nascimento, 684, conj 51 e 52, Alto de Pinheiros, São Paulo, CEP 05465-070, telefone 11-30262000, e-mail financeiro@rcnutry@rcnutryalimentacao.com.br

-Sócio responsável/Presidente: José Carlos Geraldo, CPF 880172498-53, Rua Jaguare, 139, Santo Andre-SP, CPF 09090-730,telefone: 11-44367893

b) ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO , CNPJ 20.522.050/0001-46, Rua Flamengo, 38, chácara Califórnia, São Paulo-SP, CEP 03404-140, telefone 11-020916101, e-mail: especialy@especialy.com.br

-Sócio responsável/Presidente: Roberto Morato Junior, CPF 212.841.388-52,

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 92

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 332096576.

c) **PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO**, CNPJ 03.706.826/0001-69, Rua Alvarenga, 470, São Paulo, CEP 05509000, telefone 11-38122509 ou 11-38122573, e-mail: comercial@prmservicos.com.br;

Sócio responsável/Presidente:Marcio Rodrigues Pereira, CPF 085362588-37, Rua Trajnao Reis, 777, Bloco Apartamento 204, São Paulo-SP, CEP 05541030, telefone 11-38122573

d) **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ 61.774.683/0001-29, Rua Joaquim Gregorio de Oliveira, 1021, Jardim Nogueira, Sorocaba, CEP 18065385, Sorocaba, telefone 15-33261688, e-mail: cadastro@grupoanga.com.br

Sócio responsável/Presidente: Silvana Silva Lemos, CPF 17838830818, Rua Dr. Laurito, 00139, VL Lutecia, Santo Andre-SP, CEP 09130450.

e) **AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.(CNPJ n. 11.404.495/0001-30), Rodovia Pericles Belini, KM 121 S/N, Anexo Coz. Da ETEC, Zona Rural, Votuporanga, CEP 15515899, telefone 14- 21069636, e-mail alexandre.lucas@nsgroup.com.br,

Sócio responsável/Presidente: Fernando Mauro Franco, CPF 015.038.408-40, Rua Carlos D. de Andrade, 120, Q03, Jardim Shangrilá, Bauru,. CEP 17054-635;

E José Dionísio Franco, CPF 802.533.778-20, Rua Araújo Leite, 32, q.23, Bairro Sta. Teresa, Bauru-SP.

f) Marcio Bortolli Carrara, CPF 279.321.628-31, Secretário da Educação à época, Rua Antonio Perez Hernandes, 705, Apto 23, torre 2, Sorocaba, CEP 18048-115;

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637120238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 315205576.

g) Rodrigo Maganhato, CPF 273.624.018-9, prefeito municipal da cidade de Sorocaba, com endereço no Paço Municipal na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041, Alto da Boa Vista, Sorocaba-Sp, CEP 18013-280, e-mail

pelos motivos de fato e de direito que a seguir expostos:

1. DA NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL DA NATUREZA ADMINISTRATIVA (NÃO JURISDICIONAL) DA MEDIDA DA PREVISÃO LEGAL.

Não há qualquer dúvida sobre a legitimidade do Ministério Público para instauração de Inquérito Civil para apuração de atos lesivos ao patrimônio público e configuradores de improbidade administrativa, inclusive com a requisição de documentos, por força do disposto no artigo 129 da Constituição Federal e nas demais normas indicadas no preâmbulo desta peça.

Em relação à quebra de sigilos em geral, no entanto, pacificado que só pode se dar por autorização judicial.

Nesse sentido, já se posicionou o Colendo Supremo Tribunal Federal sobre situação análoga, conforme se pode verificar pela seguinte decisão:

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 31206576.

RHC 117039 / **SP - RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS.**

Relator(a): Min. ROSA WEBER

Julgamento: 12/11/2013

EMENTA RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. PROCESSUAL PENAL. MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO. AR.T 240 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. DECISÃO JUDICIAL. FUNDADAS RAZÕES. NECESSIDADE DA MEDIDA. 1. Esta Corte já se posicionou acerca da legalidade da medida cautelar de busca e apreensão quando imprescindíveis às investigações e condicionadas à existência de elementos concretos que justifiquem sua necessidade e à autorização judicial. Precedentes. 2. Decisão judicial devidamente fundamentada e em consonância com o art. 240 do CPP. 3. Recurso ordinário a que se nega provimento.

Desse modo, imprescindível a autorização judicial para a obtenção de busca e apreensão no bojo de investigações, assim como quebras de sigilos e outras medidas investigativas que não possam ser requisitadas diretamente pelo MP.

Não obstante, deve-se ressaltar que tal medida não tem caráter jurisdicional, mas apenas administrativo.

Com efeito, “a legislação”, como se verifica, não requer a existência de processo judicial em curso, jungido ao contraditório, bastando simples autorização judicial à vista de elementos suficientes que justifiquem a interferência

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 352076.

estatal na esfera da privacidade conectados à necessidade de apuração de ilícito. O pedido continua sendo judicialiforme, bastando, para autorização judicial, a exposição de motivos razoáveis que demonstrem a necessidade da *disclousure* à vista do interesse público, sem contraditório, sob pena de entravamento das investigações" (Wallace Paiva Martins Júnior, "Probidade Administrativa", 2ª Edição, Saraiva: São Paulo, 2002, pág. 425-6).

Fabio Medina Osório afirma: "(...) não há que se falar em demanda, citação ou ação processual. Trata-se de medida investigativa semelhante a um mandado de busca e apreensão ou uma prisão preventiva" ("Improbidade Administrativa — Observações sobre a Lei 8.429/92", 2ª Edição, Síntese: Porto Alegre, 1998, pág. 236).

Em igual tom a jurisprudência sobre sigilo bancário, que serve para a hipótese:

> ***"A lei exige é que quebra de sigilo bancário se dê por meio do Juízo, o que, inegavelmente, ocorreu com a instrumentalização do pedido em âmbito judicial (...) Em se cuidando de Inquérito Civil; por igual, o foco de investigações encetadas pelo Ministério Público, descogita-se da necessidade do contraditório no curso das diligências preparatórias" (Superior Tribunal de Justiça, 1ª Turma, ROMS 8.716-GO, Rel. Min. Milton Luiz Pereira, 31.03.1998, v.u.).***
>
> ***"(...) A rigor, nem era caso de ação, mas de mero pedido de caráter administrativo, por ausência de litígio. Realmente, em se admitindo que o autor pudesse obter diretamente as informações e documentos referidos, mas opta pela intervenção do***

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 96

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 315206576.

Poder Judiciário por vislumbrar que a ordem judicial será mais rapidamente atendida, ou em se admitindo que não há no ordenamento jurídico essa possibilidade de obtenção direta, numa e noutra situação não há um litígio, um conflito de interesses qualificado por uma pretensão resistida Bastaria, nesse caso, apenas uma representação, que é um pedido administrativo, contendo a enunciação dos fatos e da justificação da necessidade da quebra do sigilo para atender o interesse público da investigação. Afinal, essa é uma diligência preparatória inserida em fase inquisitória própria do procedimento administrativo investigatório" (RT 759/215).

Também, e principalmente, sobre a natureza meramente administrativa do requerimento, inclusive considerando, que a medida cabível, no caso de recusa judicial de 1º grau, é o mandado de segurança, e não agravo de instrumento:

RMS 31362/GO.

Ministro Herman Benjamin, T2, j. 17/08/10.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. MINISTÉRIO PÚBLICO. QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO. NATUREZA DA DECISÃO DENEGATÓRIA. MEIO DE IMPUGNAÇÃO CABÍVEL.

1. Caso concreto em que o Parquet solicita ***administrativamente*** *a quebra de sigilo bancário no âmbito de procedimento investigatório ministerial. Após negativa do juízo de primeiro grau, o Ministério Público*

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 315205576.

impetrou Mandado de Segurança, do qual o Tribunal de origem não conheceu, sob fundamento de que o meio de impugnação cabível é o Agravo de Instrumento.

2 – Nem toda decisão proferida por magistrado possui natureza jurisdicional, a exemplo de decisão que decreta a intervenção em casa prisional ou afastamento de titular de serventia para fins de instrução disciplinar.

*3 – O Conselho Nacional de Justiça regulamentou os procedimentos **administrativos** de quebra de sigilo das comunicações (Resoluções 59/08 e 84/09).*

4 – Necessário adotar a técnica hermenêutica do distinguishing para concluir pela inaplicabilidade da Súmula 267 STF (Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição), pois todos os seus precedentes de inspiração referem-se à inviabilidade do writ contra ato jurisdicional típico e passível de modificação mediante recurso ordinário, o que não se amolda à espécie.

5 – ...

*6 – Recurso ordinário em mandado de segurança provido, tão somente para determinar que o Tribunal a quo enfrente o mérito do mandamus **(g.n.)**.*

Inegável, desta maneira, que pertinente o presente pedido, que é meramente administrativo, prescindindo de contraditório. Trata-se de uma autorização judicial.

A Lei Complementar nº 105/2001 autoriza a quebra do sigilo bancário quando necessária à apuração de ocorrência de qualquer ilícito, em qualquer

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 31206576.

fase do inquérito ou do processo judicial, especialmente nos crimes contra a Administração Pública, lavagem de dinheiro, ou ocultação de bens, direitos e valores.

No mesmo sentido, o artigo 198 do Código Tributário Nacional estabelece, como regra, o sigilo fiscal, excetuando-o diante de requisição de autoridade judiciária no interesse da Justiça.

A norma acima revela a imprescindibilidade dos seguintes requisitos para a concessão das quebras de sigilo: apuração de ocorrência de ilicitude, somada à necessidade no interesse da Justiça.

Com efeito, o artigo 3º, §2º, da Lei Complementar nº 105/2001 também possibilita o uso da medida, independentemente de processo judicial em curso.

Nesse sentido, todas as diligências possíveis de serem realizadas, não acobertadas pelo sigilo legal, foram levadas à efeito pelo Ministério Público. À esta altura das investigações, mostra-se premente o acesso aos dados financeiros dos investigados, sem os quais fica praticamente impossível apurar-se a eventual desproporção entre os seus rendimentos e a sua evolução patrimonial, a denotar eventual enriquecimento ilícito dos investigados.

Em reforço, o artigo 16, §2º, da Lei nº 8.429/92 expressamente autoriza o exame de contas bancárias e aplicações financeiras do investigado, inclusive no exterior.

Consigne-se que a eleição dessa via jurídico-administrativa para a solicitação da quebra do sigilo, na medida em que não se está aqui a solicitar medida de cautela, seja de exibição de documentos seja de produção antecipada de prova.

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 315205576.

Pugna-se, simplesmente, pelo afastamento do sigilo legal, de forma direta e administrativa[1], justamente para que o Ministério Público possa ter acesso aos dados bancários dos investigados.

Se, em momento posterior, após a detida análise das informações, for constatada a necessidade de adoção de alguma medida acautelatória, o Ministério Público as postulará regularmente em Juízo.

Posto isto, passemos a justificar a necessidade da medida.

2. DO OBJETO DAS INVESTIGAÇÕES E DA NECESSIDADE DA MEDIDA

Foi instaurado inquérito civil n. 3133/2021, mediante representação anônima, dando conta de eventual superfaturamento e existência de cartel no setor de merenda escolar, eis que no dia 18 de maio de 2021, por meio da **CPL nº 126/2021**, a Prefeitura Municipal de Sorocaba publicou a **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, cujo objeto de contratação era de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar nas unidades escolares da Prefeitura de Sorocaba.

Consta que na mesma publicação que a empresa contratada é **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** (CNPJ n. 11.164.874/0001-09, NOME FANTASIA — IDEAL ALIMENTAÇÃO) e o valor do contrato emergencial por 180 dias foi de R$. 13.817.451,81 em 05 de maio de 2021.

[1] Precedentes STJ: REsp 1296281/RS; RMS 31362/GO; RMS 31435 / GO.

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código EB000576.

As empresas que também participaram da dispensa de licitação e foram vencidas pela **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** foram: **ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO (CNPJ n. 20.522.050/0001-46; PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO (CNPJ n. 03.706.826/0001-69); PACK FOOD E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.(CNPJ n. 61.774.683/0001-29)**, ante o quadro comparativo de preços abaixo:

RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA valor de R$. 13.817.451,81;

ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO valor de R$. 14.715.233,77;

PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO valor de 14.909.707,97 e

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA valor de R$. 26.600.615,29.

Verificou-se que a **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA** está em nome de **JOSÉ CARLOS GERALDO** e tem como sócio à empresa SPERO PARTICIPAÇÕES S/A em nome de FRANCISCO JOSÉ COELHO FREITAS e MARCIMIRA RODRIGUES.

Realizada a identificação de vínculos, o CAEX identificou um arcabouço de vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas aqui representadas, como funcionários com registros empregatícios nas empresas representadas.

Quanto à estrutura diretiva e societária das empresas, verificou-se que Macimara Rodrigues (CPF nº 106.066.848-32), que é atual diretora da empresa SPERO Participações, sócia da **RC NUTRY**, trabalhou na empresa **ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA** (CNPJ

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 101

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637120238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-71.2023.8.26.0602 e código 315205576.

44164606000138), mesma empresa empregadora de George Godoy de Miranda (CPF nº 147.241.378-43), ex-sócio da **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI:**, (4772257).

Aliás, consta da representação que José Carlos Geraldo, representante da **RC NUTRY** já foi condenado pelo MPF-CADE em processo administrativo n. 08012.010022/2008-16, por ser gerente comercial da empresa SP Alimentação e Serviços Ltda., por formação de cartel e infração à ordem econômica (fls. 22 da parte II da representação -3275044).

Salienta-se que a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** assinou em 2017 um contrato (contrato n. 32/2017- CPL 012/2016) com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por um período de 12 meses no valor de R$. 28.333.843,06 correspondente aos lotes 1 e 3. Sendo o lote 1 no valor de R$. 13.839.440,26 para atender 16.217 alunos. O lote 3 no valor de R$14.494 .402,80 para atender 18.634 alunos. Conclusão, o contrato total da **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. no valor de R$. 28.333.843,96 foi para atender 34.851 alunos.

O contrato com a empresa **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**. teve aditamento no contrato em virtude das correções das inflações e atualmente seu valor é de R$. 34.528.083,00 para atender 34.851 alunos, sendo R$. 17.247.497,00 para o lote 1 e R$. 17.280.586,00 para o lote 3 para um período de 12 meses.

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 102

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637120238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-71.2023.8.26.0602 e código 31206576.

A empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.(CNPJ n. 11.404.495/0001-30)** assinou em 2017 um contrato (contrato n.33/2017, CPL n.012/2016) com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por um período de 12 meses no valor de R$. 14.499.998,76, correspondente ao lote 02 para atender 18718 alunos.

O contrato com a empresa **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. teve aditamento no contrato em virtude das correções das inflações e terminou o contrato no início de 2021 pelo valor é de R$. 16.946.779,00 para o lote 2 para atender 18.718 alunos por 12 meses.

Destaca-se que sem qualquer justificativa não quis renovar o contrato com a Prefeitura Municipal de Sorocaba e não participou do processo de dispensa do ano de 2021.

Conclui-se que, se o contrato da **RC NUTRY** assinado com a Prefeitura neste mês fosse por 12 meses o valor seria de R$. 27.634.902,00. O Valor anual da empresa **AEX ALIMENTA** (que desistiu de renovar) para o mesmo lote da **RC NUTRY** em dezembro de 2020 para atendimento em 12 meses foi de R$. 16.946.779,00.

Assim, significa que a Prefeitura que antes pagava pelo lote 02 por 12 meses o valor de R$. 16.946.779,00 passou a pagar, caso o contrato fosse por 12 meses, para a empresa **RC NUTRY** o valor de R$. 27.634.902,00. Significando um contrato valor superfaturado de R$. 10.688.123,00 por 12 meses ou um superfaturamento do atual contrato por meses de R$. 5.344.062,00.

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 103

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 31206576.

Ademais, relativamente aos gestores públicos responsáveis pela contratação temos que, o Secretário da Educação, **Marcio Bortolli Carrara**, determinou a ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação (18/05/2021).

E a CPL 126/2021 (dispensa 014/2021) teve contrato n. 202/2021 assinado pelo prefeito, **Rodrigo Maganhato**, em 28/05/2021, com prazo de vigência de 180 dias, no valor de R$ 13.817.451,81, cujo objeto foi o fornecimento de alimentação escolar (preparo e distribuição de refeições) nas unidades escolares e nas entidades conveniadas com o Município de Sorocaba- lote 02. Tem termo aditivo de 31/08/2021.

Outrossim, consta que o fiscalizador do referido contrato, Denis de Carvalho Silva, teria sido excluído e substituído por Leandro Lemos da Silva, - chefe da divisão de manutenção e abastecimento para representar a Prefeitura na condição de fiscalizador a partir de 13/07/2021, sendo mantido o fiscalizador Vergilio Aparecido Castro (chefe de seção de alimentação escolar).

Finalmente, consta como testemunhas do contrato:

-LUCIANA MEDEIROS – Chefe de Seção de Editais

-Cristiane de Oliveira Lima- Chefe da Divisão de Licitações

Destaca-se agora, os vínculos localizados pelo CAEX:

-**RCNutry Alimentação Ltda**. possui sócios atuais JOSÉ CARLOS GERALDO e SPERO PARTICIPAÇÕES S/A (fls.22 do relatório do CAEX.

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 104

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 352076.

(SPERO Participações S/A, CNPJ n. 22.506.358/0001-23, cujos diretores atuais são Francisco José Coleho Freitas (CPF 115.847.558-65) e Macimira Rodrigues (CPF 106.066.848-32)

-**Pack Food Comércio de Alimentos Eireli**, sócio atual é Anga Administração e participações S/A, CNPJ 21.693.986/0001-00, cujas diretoras são Estela Santos Paglarin (CPF 227.728.018-61) e Silvana Silva Lemos (CPF 178.388.308-18), e na qualidade de acionista figura a empresa JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÔES (CNPJ 17216071000129) (fls.55 do relatório do CAEX);

(JIFERY Brasil Participações S.A pertence ao acionista João Fernando de Almeida COAN (CPF 332.556.188-86), cuja diretoria é integrada por ESTELA SANTOS Paglarin).

-**AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda**., sócios atuais são as empresas NSX Administradora de participações Societarias Ltda. e NSGROUP Participações Societarias Ltda.

(NSX Administradora de participações Societarias Ltda, CNPJ 10740039000107, sócios Fernando Mauro Franco (CPF 015.038.408-40) e José Dionisio Franco (CPF 802.533.778-20, fl.81 do relatório do CAEX)

(NSGROUP Participações Societarias Ltda.CNPJ 10720677000158, sócios Fernando Mauro Franco (CPF 015.038.408-40) e José Dionisio Franco (CPF 802.533.778-20)fls.86 do CAEX.

-**Especialy Terceirização EIRELI**, sócio atual Roberto Morato Junior, CPF 212.841.388-52, (fls.104 do relatório do CAEX)

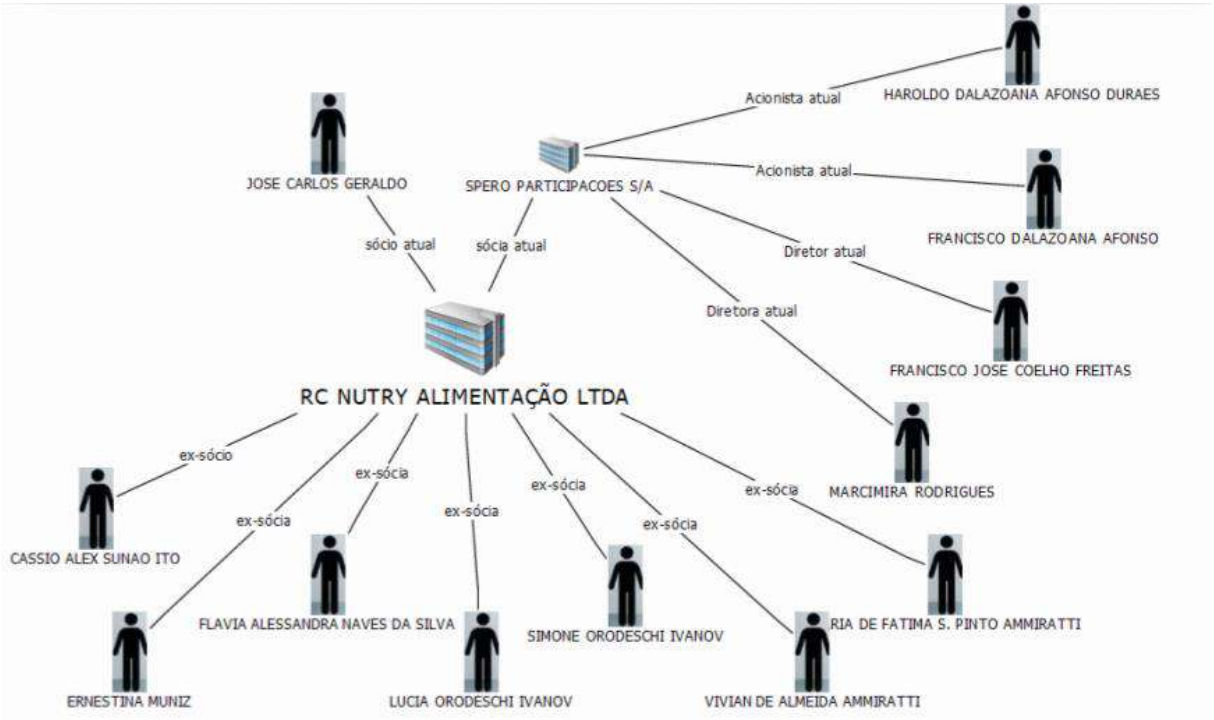
Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 105

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637220238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-72.2023.8.26.0602 e código 31206576.

-**PRM Serviços e Mão de Obra Especializada EIRELI**: sócio atual Márcio Rodrigues Pereira, CPF 085.362-588-37 (fls. 127 do relatório do CAEX).

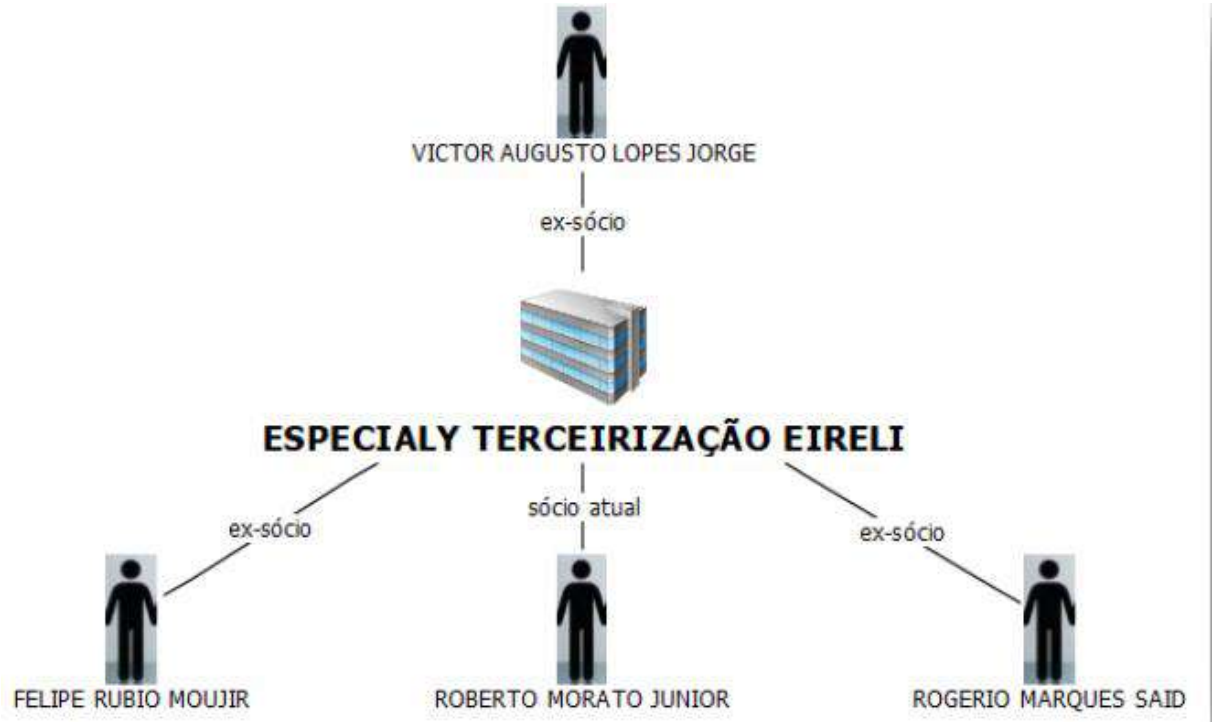
A partir de fls. 136 o CAEX elenca os vínculos localizados que a seguir transcrevo:

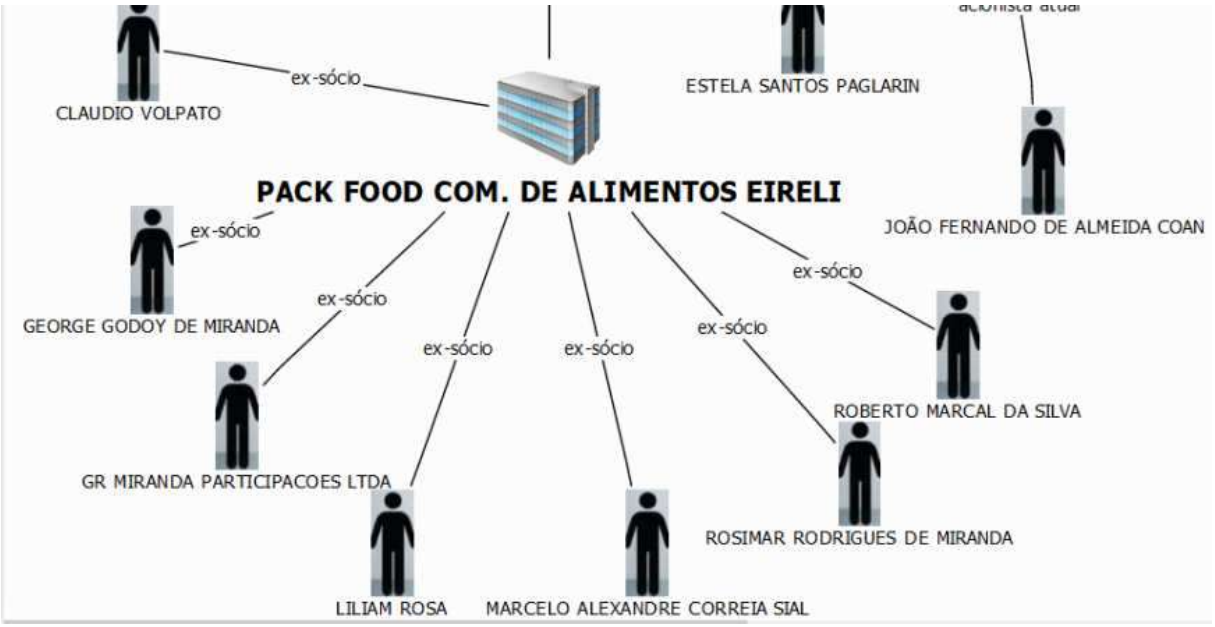
"Conforme exposto no Item anterior, dentre as várias informações coletadas sobre as pessoas jurídicas analisadas, foi possível identificar a estrutura societária e administrativa, conforme representativo sintetizado a seguir, considerado base da busca de vínculos:



Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 106

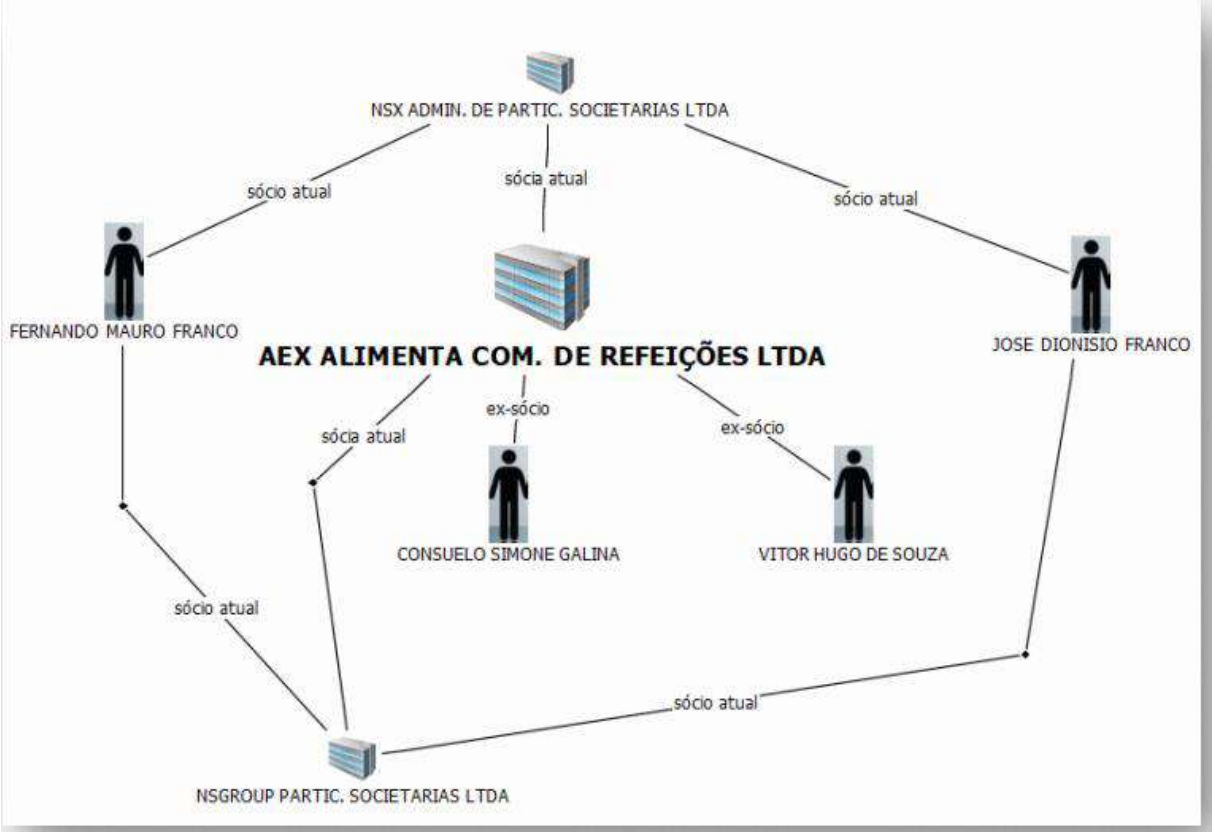
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 352076.

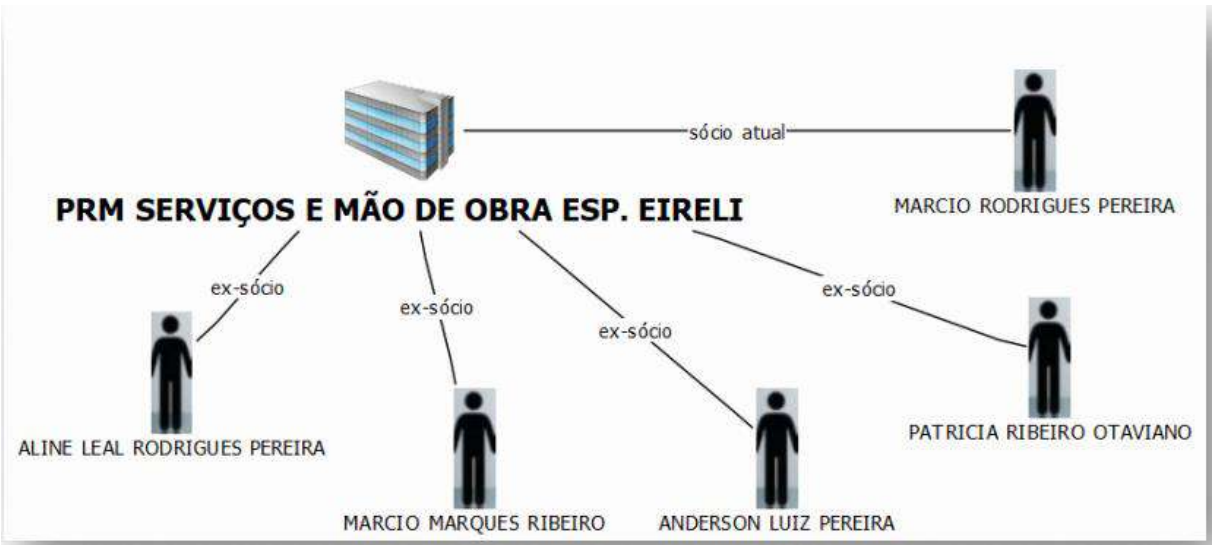




Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 107

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código EB000576.





Por conseguinte, realizadas análises, identificou-se um arcabouço de vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA., PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI,

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 108

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código EB000576.

AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI e PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI, conforme detalhamento a seguir23:

a) *Identificados mesmos funcionários com registros empregatícios nas empresas ESPECIALY e AEX, revelando elo comum:*

ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITENCOURT (078.142.927-78) ALESSANDRA DA SILVA IRINEU COUTINHO (046.383.937-48) ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA SOUZA (021.265.937-54) ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO (103.014.347-19) ALINE GABRIELA DOS SANTOS (385.279.428-52) AMANDA INACIO DA CUNHA (085.170.577-40) ANA CLAUDIA RIBEIRO BAETA (073.989.747-01) ANA CRISTINA SOUZA SACRAMENTO (560.325.955-87) ANA LUCIA DE ALMEIDA PAULINO (195.028.398-46) ANDREA DO NASCIMENTO BELARMINO BALBINO (093.509.677-90) ANDREIA CRISTINA DAOLIO DOS SANTOS (140.303.918-69) ANDREZA CAMPOS BENHAME DA SILVA (070.530.217-26) ANGELA MARIA DOS SANTOS NEVES (941.521.607-72) APARECIDA DE FATIMA GONCALVES (000.190.717-44) CARLA CRISTINA BARBOSA SOARES DOS SANTOS (184.053.158-45) CATARINA MARIA DE CARVALHO (106.086.858-01) CINTIA PAULINO DE OLIVEIRA (133.056.727-73) CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (110.023.147-12) CIRLENE LUCIO DE SOUZA (888.951.657-72) CLAUDIA DE ALMEIDA (071.429.537-05) CLAUDIANE MARIO SANTOS (121.058.767-06) CLAUDINEIA DO NASCIMENTO GUSMAO (021.189.887-29) CLEIA APARECIDA LUIZ (076.932.127-52) CLEIA MARIA ALVES (021.194.237-50) CLENILCIA DE SOUSA FELIX (087.049.507-04) CRISOLITA MARIA DA ROCHA (833.666.877-20) CRISTINA ISABEL DOMINGOS TEIXEIRA (032.701.747-30) DANIELA GONCALVES MARQUES DE LANES (101.482.877-51) DARLI DAMASIA LUIZ (000.279.597-32) DEBORA PATRICIA FERREIRA MATTOS (026.778.647-62) DILMA MARIA CESARIO (972.832.317-49) DIRCILEIA FLORENCIO PEREIRA DOS SANTOS (104.450.127-81) EDIJOSE DA SILVA IRINEU (054.249.397-75) EDIR LUCIA LOPES DA SILVA (026.769.527-65) EDNA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA (132.505.057-14) ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO (026.829.957-99) ELIANA APARECIDA FERREIRA (072.953.797-89) ELIANA APARECIDA GONCALVES CARVALHO (046.412.937-08) ELIANA HAJ DA COSTA (190.639.598-50) ELIANA MARIA DOS SANTOS (078.157.107-35) ELIANE CARVALHO DOS SANTOS (007.368.917-30) ELISABETH APARECIDA AVELINO TESSARO (010.010.747-85) ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA LUIZ (086.561.607-88) ELIZABETH JANUARIO DA SILVA (046.427.197-50) ELIZANGELA VICENTE DE OLIVEIRA (056.307.417-56) ESTEFANIA DE SOUZA LIMA (071.164.447-00) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) FATIMA SUELI PIRES (619.866.907-68) FERNANDA RODRIGUES DA SILVA (113.889.817-18) FLAVIA MACHADO PEREIRA (120.147.397-73) FLAVIA NAZARE DE JESUS (071.757.677-90) GILMARA

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 109

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código EB000576.

CRISTINA DA SILVA AMORIM EURICO (041.749.547-12) GISELE ERAQUE THOMAZ GERHARDT (086.690.637-19) GISELLE APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA (118.757.507-03) GLEICIMAR MARIA MARTINS (058.973.377-05) GRAZIELA DA SILVA PEREIRA (092.322.057-77) HELOISA PAMPONET (879.244.987-53) HERICA RODRIGUES SEBASTIAO (084.674.817-73) INEZ MARIA DA CONCEICAO (002.024.457-63) IRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA (041.769.227-70) IRINEA FERREIRA DURADE (740.654.167-87) ISULEICA DE CARVALHO SILVA (657.260.907-30) JANETTE MAXIMIANA RODRIGUES (110.631.287-22) JESSICA VARGAS MACHADO (120.306.977-45) JOELMA FERREIRA GOMES DA SILVA (069.405.737-12) JORGETE ALVES PASCOAL SALDANHA (895.383.407-44) JOSELIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (120.613.217-55) JULIANA DE SOUSA MOURAO (094.579.787-73) JULIANA MARTINS DE BARROS (117.839.327-59) JULIETE MARGARIDA DOMINGOS (115.400.617-44) JURACY FLOUSINA DE ANDRADE (021.274.037-70) KATYUCYA MAYRINK DE OLIVEIRA (113.823.867-88) KETILIN CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (441.901.938-79) KETLYN GONCALVES FERNANDES (123.952.457-98) LARISSA PIMENTA CARVALHO (140.178.117-95) LAUDECI ALVES FRANCELINO (026.920.337-01) LAYCE CARTTIELLI SATURNINO (343.655.178-30) LEILA MOREIRA ROSA (011.239.267-94) LINDALVA LUCIA BAZOTI (004.639.407-92) LUANA ADRIANA BARBOSA PAULINO (116.367.367-69) LUCIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (046.400.117-09) LUCIANA CORREA DE MELLO (289.724.728-24) LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (085.631.067-08) LUCILENE DA SILVA (791.575.137-91) MARA RUBIA SILVEIRA (000.195.737-66) MARA VALERIA OURIQUE DE OLIVEIRA (008.485.707-23) MARCELA ALEXSANDRA DOS SANTOS (070.397.687-71) MARCIA ANITA LAZARO DA SILVA (156.617.078-86) MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (111.815.147-03) MARGARIDA MARIA AGENOR (041.768.067-88) MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CHAGAS (046.392.957-82) MARIA APARECIDA CAMPOS PASSAROTO (927.338.167-72) MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO (809.743.177-72) MARIA BERENICE DE CARVALHO (033.048.377-36) MARIA CRISTINA DA SILVA (009.157.026-30) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MACHADO (011.316.887-08) MARIA DE FATIMA CARDOSO (850.986.127-72) MARIA DO CARMO DA SILVA (057.478.427-65) MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES (033.006.237-90) MARIA GILCELIA DE OLIVEIRA (107.138.827-43) MARIA HELENA PEDROSA (089.372.217-05) MARIA INES CORTES ALMEIDA (046.408.567-50) MARIA IVONE FERREIRA RAIMUNDO (965.475.967-53) MARIA MADALENA PAZ DE SOUZA (877.188.557-91) MARIA TEREZA CAMPBELL DA SILVA (033.017.977-25) MARILZA MARQUES PINTO DE ANDRADE (077.964.767-01) MARISA DE CAMPOS LIMA (899.279.747-87) MARLENE MANOEL CAMILO (081.716.477-40) MARLY

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 110

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637120238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-71.2023.8.26.0602 e código 31206576.

APARECIDA DIAS (082.149.457-04) MARTA ANDRADE DA ROCHA GALDINO (724.538.697-87) MICHELE DE ASSIS ROMUALDO (105.044.417-52) MIRIAM DE AZEVEDO COUTO (034.010.627-19)

MIRIAM PIRES GONCALVES (869.450.177-53) MIRIAN DAS GRACAS DE FREITAS SALLES (032.760.887-03) MONICA VILELA RIBEIRO (041.732.677-70) NADIA MIRANDA AREDES DA SILVA (021.339.137-69) NEIDE DOS REIS PEREIRA (053.352.457-19) NEUSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAIA (958.287.536-49) NIVEA CARLA MATIAS DE SOUZA (056.379.037-78) NORMA APARECIDA MACHADO (030.725.998-66) PAOLA MONTEIRO DO NASCIMENTO GONCALVES (092.143.947-41) PEDRO FRANCISCO PEIXOTO DE SA (059.375.257-01) PRISCILA CRISTINE ALBINO DE SANT ANA (059.771.117-89) PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS (056.410.817-01) RAQUEL APARECIDA LOURENCO DA SILVA (192.917.318-03) REGINA CELIA DE SOUZA GARCEZ PRUDENTE (954.453.747-34) REGINA DA SILVA (084.377.917-90) REJANE DA SILVA (090.617.487-20) RENATA APARECIDA GONCALVES CASSIANO (117.937.477-09) RENATA APARECIDA TORRES (117.697.867-59) ROSANGELA SOARES SAMPAIO (097.244.527-78) ROSELI MOREIRA PIRES (026.763.787-08) ROSEMEIRE MARTINS DOS SANTOS (041.257.967-77) ROSEMERY RODRIGUES FARANNY DA SILVA (089.488.477-83) ROSENEI GOMES COSTA DA SILVA (963.589.397-34) ROSILEIA VIEIRA DA SILVA (041.778.567-46) ROSILENE MARGARETH CRUZ (763.603.506-53) ROSILENE PEREIRA (043.430.227-90) SANDRA APARECIDA VIANA DIAS (071.876.717-92) SANDRA HELENA OLIVEIRA DAS NEVES ZACARIAS (055.216.187-08) SANDRA IZABEL PEREIRA DE MOURA (021.171.687-10) SELMA ALMEIDA FERREIRA (868.002.997-15) SELMA DE PAULA (076.285.227-50) SELMA DOS SANTOS AZEVEDO (008.311.057-71) SELMA MERCES DA SILVA SHALAGUTI (001.657.897-00) SELMA VALERIA TEODORO (007.649.287-75) SILANGIA FERREIRA DE LACERDA (111.767.237-90) SILVANA ESPOSITO SIQUEIRA VALENTE (173.024.108-52) SIMONE MARIA RAMOS SILVA (106.855.757-56) SONIA APARECIDA DA SE NASCIMENTO (007.412.257-60) SONIA CAMPOS MACHADO JARDIM (312.661.038-21) SONIA MARIA CARDOSO LEITE (021.187.027-79) SONIA REGINA LEOPOLDO (860.727.147-49) SUELI FERREIRA DUTRA (070.523.867-98) TANIA DE ASSIS SILVERIO (041.779.017-17) TANIA MARIA EZEQUIEL ROLDAN (072.974.818-90) TATIANA RODRIGUES DE PAULA (056.369.217-05) TELMA REGINA DURADE MARCOLANO (007.596.727-84) TEREZA SILVESTRE (886.690.507-06) THAIS LOPES DE CASTRO (058.244.297-40) VALDELUCIA DO ESPÍRITO SANTO (804.258.367-20) VALERIA APARECIDA DE CASTRO RODR. DOS SANTOS (021.276.047-50) VALERIA CRISTINA DE LIMA LUIZ (032.838.257-42) VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (032.838.707-05) VANESSA CRISTINA PEREIRA MORAIS (109.813.377-32) VANESSA DA SILVA ALCANTARA (078.608.377-81) VANIA ALMEIDA DA SILVA LOPES (109.343.197-07)

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 111

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 21206576.

VANILZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (032.717.277-08) VIVIANE CRISTINA DE MORAES PEREIRA (354.196.198-81) WALDINEA DE ASSIS SEVERINO (000.204.977-50) WALESKA CRISTINA PACÍFICO CAETANO (125.915.697-46) ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (041.748.387-20)

b) Funcionários com vínculos comuns nas empresas ESPECIALY e PRM:

ALINE SOUSA DO NASCIMENTO (399.254.868-66) AUGUSTA CONFORTI (345.535.248-05) ANA ROSA AMORIM PEZATI (165.922.968-52) ANTONIETA MARIA PEDUTO (063.181.918-52) BERONICE ALEXANDRE HARADA (924.917.904-91) CLAUDIA MARTINHA DA SILVA (106.174.096-09) CLEUSA SALES DA SILVA BORGES (232.940.578-22) DANUBIA ARAUJO DE OLIVEIRA FERREIRA (263.708.788-98) DEISE RUFINA DE OLIVEIRA (010.497.428-18) EDILAINE FRANCISCA CARDOZO (269.439.368-32) EDVANIA APARECIDA FALCAO (192.549.658-98) ELAINE CRISTINA DE SOUZA IGNACIO (109.808.776-36) ELIANE APARECIDA PEREIRA ANDRES (906.630.986-53) ELIANE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA (257.706.938-35) ELIZABETH ANDRE DA SILVA (107.577.538-84) ELIZABETH FAUSTINI XAVIER (174.780.128-33) GILDA DA SILVA LIMA DE MORAES (126.298.708-39) GILVANEIZE DE OLIVEIRA ALVES (032.336.274-59) GIOVANA FONTANINI CONSOLATI (357.084.708-01) GISLAINE DE MORAES (344.171.938-78) HANNAH MARTINS BALIEIRO (395.781.698-09) HELENA CAROLINA DOS SANTOS (296.778.368-46) IARA GONCALVES DE ALMEIDA (089.121.098-98) ILSINEIA APARECIDA DE ALMEIDA COELHO (013.540.986-17) JACQUELINE BATISTA NASCIMENTO (341.962.648-75) JAQUELINE MENDES FRANCA (318.665.568-43) JULIANA ALVES DE OLIVEIRA (091.532.006-16) JUSSARA FATIMA DA SILVA (099.512.308-06) KATIA ANDREA SOARES DE OLIVEIRA (260.211.578-93) LARA PRISCILA TAVARES FRANCA (061.363.276-19) LIDIANE APARECIDA DA SILVA (074.320.076-40) LIGIA INACIO ANDALUZ (324.939.368-17) LILIANE SOUZA DOS SANTOS (324.707.108-39) LOURDES GOMES (269.877.928-44) LUCILENE MOREIRA ALVES (277.932.378-70) LUIZA PAULINO FELIX QUEIROZ (308.918.428-10) LUZIMARA DE SOUZA NASCIMENTO (176.892.078-80) MARCELO FRANCISCO DA SILVA (041.621.146-17) MARCIA RODRIGUES DA SILVA (193.559.298-03) MARIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA (078.520.446-62) MARIA APARECIDA GOMES (100.306.378-05) MARIA CELIA GONCALVES ELIAS (906.255.798-87) MARIA CHRISTINA REIS DA ANUNCIACAO (536.338.655-00) MARIA DA CRUZ DE SOUSA (160.894.688-60) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (998.437.496-34) MARIA DO SOCORRO SOUZA DOS SANTOS (157.431.668-03) MARIA ELIZABETH DE SOUZA (006.321.578-01) MARIA FURTADO MOREIRA DE SOUZA (678.999.194-87) MARIA LUCIA DA SILVA GIMENEZ (131.982.108-10) MARIA

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 112

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 31206576.

LURDES DE MACEDO (022.146.188-48) MARIA REGINA DE MORAES RAMOS (037.676.798-76) MARIA ZILDA GOMES DE MOURA (330.531.488-54) MARINALVA DOS SANTOS GOMES (140.315.848-73) MARLI CORDEIRO DE OLIVEIRA (190.688.668-77) MARLY MARIA DINIZ (430.510.223-49) MIRIAN LEME (306.325.438-09) MONIQUE LOPES CRISTO PEREIRA (388.612.398-70) MYRTHES DE SOUZA LIMA (831.141.226-04) PATRICIA APARECIDA CORDEIRO SILVA (349.506.638-10) PAULA GRACIELA CARLOS VENTURA (069.518.606-02) RAIMUNDA SILVA FERREIRA (091.942.847-92) REGINA LUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES (375.129.273-04) RENATA BEZERRA (292.861.738-81) ROBERTO MORATO JUNIOR (212.841.388-52) ROSANA VERISSIMO DE SOUZA (355.689.738-57) ROSIDALIA JESUS SILVA CREPALDI (324.600.148-05) ROSILENE REIS LOPES DA ANUNCIACAO (615.956.325-49) ROZELI DA CRUZ (076.350.298-78) SANDRA BEATRIZ MAIA (085.810.318-46) SILVANIRA JOAO DOS SANTOS (310.016.518-71) SOEMIA QUEIROZ DE OLIVEIRA (269.960.968-47) STELA BORTOLOTTI (094.445.608-13) TELMA DIAS PEREIRA (131.951.088-44) TEREZA CRISTINA RIBEIRO (410.072.126-91) VALDETE ROCHA (135.347.418-62) VANESSA APARECIDA DO NASCIMENTO LEITE (073.565.736-01) VIVIANE TEIXEIRA DA SILVA (415.391.228-08) WILMA D ORNELA CAETANO (012.318.696-07).

c) Funcionários com vínculos comuns nas empresas ESPECIALY e PACK:

ANA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA (060.731.338-20) ANDREIA MODANESE (161.808.908-03) ANDRESSA LINS DE ALBUQUERQUE (356.966.978-52) APARECIDA PRIMAVERA MORENO (095.264.948-90) BERENICE DIAS (410.242.848-83) BRUNA RIOS DA SILVA (478.887.228-57) CARLA MEIRELES EVANGELISTA (297.599.248-38) CLAUDIA ALMEIDA MARTINS (319.905.978-31) CRISTIANA RODRIGUES BATISTA (352.313.628-83) DANIELA CRISTINA DA SILVA (213.221.948-66) DANIELA LIMA DE ANDRADE (303.067.628-54) DEBORA VIEIRA (363.633.848-00) DILMARA ALVES DE OLIVEIRA (045.279.725-02) ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA DE LIMA (292.761.398-26) ELIANA DAS GRACAS ARRUDA (156.619.148-30) ELIANE NUNES DE LIMA (325.076.208-38) ELIANE RAMOS DE SOUZA (260.765.978-79) ELISANGELA MACHADO DA SILVA (355.347.698-23) ELIZANDRA FERREIRA DA SILVA MOURA (273.646.958-50) ELIZETE APARECIDA DOS SANTOS (345.532.878-46) ERICA CARVALHO CARNEIRO MARTINS (071.809.516-25) FATIMA MARIA DA SILVA MARCIANO (050.410.538-80) FERNANDA PEREIRA DE SOUSA SANTOS (333.652.528-43) FRANCIELE DIAS CAPOTE (356.571.308-98) GILMARA DE JESUS FERRAZ DE ALMEIDA (184.079.898-00) GLAUCE LEITE OLIVEIRA (283.318.878-16) HERIKA BRITO SANTANA (431.092.888-93) IANAE

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 113

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637220238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 315206576.

CRISTINA SILVA (325.419.178-13) IRANI MARINS DE SOUZA CILA (056.853.658-45) IRLLEM IARA RODRIGUES XAVIER RAMALHO (395.906.888-37) IVANIL FERREIRA DOS SANTOS (183.676.508-83) IZAMARA DOS SANTOS GORGONHO (342.949.728-07) JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS (312.990.778-54) JOSELENE PEREIRA DE MIRANDA FERREIRA (466.573.555-72) LENI RODRIGUES DA SILVA SOUZA (251.829.708-11) LUCELIA APARECIDA GUILHERME SOARES (037.597.919-05) LUCIANA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA NASCIMENTO (355.355.428-22) LUCIANA PAULA FERNANDES (149.730.338-98) LUCIENE TRINDADE RIBEIRO (720.328.395-04) LUCIMAR DOS SANTOS SUDARIO (278.475.158-90) LUCIMIRA MENDES DE SOUSA (272.905.018-37) LUCIVANIA HENRIQUE DA SILVA (307.916.328-14) LUSIVAN DE MEDEIROS VERAS (290.416.148-18) LUZIA DE JESUS PAIFFER (072.836.168-02) LUZINETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS (024.794.419-03) MAGALI APARECIDA FERREIRA MACHADO (182.331.768-50) MARCIA GUIMARAES PEREIRA MACENAS (298.711.358-74) MARCIA PALMA DE LIMA (085.438.098-19) MARCIA RIBEIRO NOVAES STAGLIANON (108.752.278-13) MARIA APARECIDA FERNANDES DE SOUZA (451.906.589-53) MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA (344.172.238-82) MARIA APARECIDA RIBEIRO ANDRE (144.840.978-00) MARIA BEATRIZ EVANGELISTA DE JESUS (266.814.218-06) MARIA CRISTIANE CARRIEL DE OLIVEIRA (295.421.458-96) MARIA DAS NEVES ANGELO (146.551.188-14) MARIA ELIENE EVANGELISTA DE OLIVEIRA (844.304.434-91) MARIA HONEI BARROS SERRAS (446.867.225-00) MARIA ISABEL VIEIRA (081.717.978-06) MARIA JOSE DE ALMEIDA SANTANA (566.778.399-15) MARIA SOCORRO PEREIRA DO NASCIMENTO (292.625.878-05) MARLI MARTINS DOS SANTOS (275.069.258-00) MONICA CRISTINA GOMES CARDOSO DOS SANTOS (849.809.901-34) MYRIAN NOGUEIRA (103.125.428-52) NEUZA ORTENCIA DA SILVA PEREIRA (033.403.248-24) PAULA ANDREA LINS DE ALBUQUERQUE (219.036.668-21) PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS (382.029.038-90) REGIANE MARA DE OLIVEIRA ARGENTINO (306.983.808-19) REGINA RODRIGUES DA SILVA BOM (254.848.218-94) REGINA SENNE SOARES (027.003.668-75) RENATA FRAGOSO DE SOUZA (293.916.768-04) ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA ARAGAO (263.201.868-44) ROSIANA DANTAS VILAR DE CARVALHO (297.633.598-21) ROSILENE ROSA CORNIERI (299.583.078-04) ROSINEIDE SOARES COSTA (294.374.198-17) SALETE APARECIDA MODANESE JOAQUIM (110.481.218-52) SELMA BARBOSA (020.459.648-33) SIDNEIA GOMES DE SOUZA SUDARIO (354.880.568-07) SILVANETE SANTOS SILVA (659.205.895-15) SIMONEIDE BARBOSA DA SILVA (068.864.844-43) SIRLEI DE OLIVEIRA (330.689.878-30) SOLANGE COLOMBO CARVALHO (308.630.628-90) SUELI APARECIDA OLIVEIRA GOBO (111.674.008-79) SUELI DOS SANTOS PIRES VIEIRA (701.422.899-49) TAINA SANTOS QUEIROZ (374.642.198-56) TAIS RIBEIRO DOS SANTOS

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 114

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637120238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-71.2023.8.26.0602 e código 315206576.

(445.186.528-00) TANIA MARIA ANTUNES (150.644.828-33) VANDERLEIA DE OLIVEIRA BRASIL (303.560.228-03) VANESSA APARECIDA DE MELO MOLINA (327.126.228-47) VANIA ABREU DAVID DA SILVA (308.036.118-03) VERA LUCIA FERNANDES DE MATOS (101.510.158-56) VILMA APARECIDA DE ALMEIDA (266.881.048-57) ZILDA BRASIL BALDACIM (072.836.668-18).

d) Funcionários com vínculos comuns nas empresas PRM e RC NUTRY:

ADEMIR RAMOS DE SANTANA (905.894.914-15) ADRIANA AUGUSTA FERREIRA DA SILVA (034.806.174-92) ADRIANA DE LIMA FERREIRA (754.783.904-53) ADRIANA IZABEL DOS ANJOS (094.238.304-47) ADRIANA MARCIA DE OLIVEIRA (670.441.904-72) ADRIANA MARIA DA SILVA (039.264.054-65) ADRIANO MEDEIROS DA SILVA (018.683.794-18) ALCIDES DO MONTE FERRAZ (694.434.834-91) ALCIDES JOSE DE ARAUJO (617.012.204-82) ALCILENE HONORATO DA SILVA (706.056.454-34) ALCIONE DA SILVA PAES FERREIRA (034.898.364-64) ALDA EMILIANO BARBOSA (056.809.474-39) ALDA SIMONETE DE FRANCA (856.531.014-00) ALDREY CELESTINA DA SILVA SANTOS (040.392.754-46) ALESANDRA PINHEIRO DA SILVA (895.482.134-00) ALEX HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA (047.009.494-06) ALEXANDRA DE OLIVEIRA SANTOS (056.443.544-90) ALEXSANDRA CARVALHO DE SOUZA (050.819.014-23) ALEXSANDRA GOMES DE BRITO (063.764.274-05) ALINE CLEIDE MARQUES DE LIMA (069.170.614-09) ALINE PEREIRA DA SILVA (706.222.384-00) AMANDA ALVES ENCARNACAO (052.474.174-37) AMANDA BATISTA MEDINO RUFINO (063.599.454-28) AMANDA THAIS ALMEIDA DE SOUZA (135.497.764-54) AMARO ISIDIO DE SENA FILHO (060.653.734-19) ANA BERNADETE DA SILVA (659.043.704-15) ANA CLAUDIA LUCINDA DE SOUZA (550.462.234-49) ANA DAMARES FLORENCIO DA ANUNCIACAO (487.470.334-87) ANA ILZA SILVA DO NASCIMENTO (072.118.374-38) ANA KARLA BARBOSA DE BRITO (053.855.594-74) ANA LUCIA DE HOLANDA DA SILVA (834.936.114-04) ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA (111.523.104-96) ANA PAULA DE LIMA FERREIRA (042.544.524-03) ANA PAULA PEREIRA DE OLIVEIRA (709.930.334-15) ANDREA LOURDES DAS CHAGAS (034.738.494-30) ANDREA LUIZ DE SOUZA (773.382.354-49) ANDREA REGINA DA SILVA RAMOS (038.224.444-30) ANDREIA DA SILVA SOUZA (920.195.794-72) ANDREIA PATRICIA CARVALHO DE SOUZA SILVA (050.819.114-96) ANDREZA DANIELE DA CONCEICAO (053.365.734-26) ANDREZA GOMES DA SILVA (102.285.134-99) ANGELA GOMES BARBOSA (032.747.444-09) ANGELA LUIZA FREITAS (082.636.254-08) ANGELA MARIA CORREIA DOS SANTOS (034.738.964-38) ANGELA MARIA DA CONCEICAO SILVA (767.171.944-72) ANGELA MARIA DOS SANTOS (075.533.294-60) ANGELA VITOR FERREIRA

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 115

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 31206576.

(577.565.974-00) ANGELICA NUNES TEIXEIRA (085.311.844-28) ARLEIDE DE LIMA FERREIRA (034.577.894-44) AURINEIDE SILVA DE SOUZA (847.014.394-87) BENIGNA NASCIMENTO DA SILVA (044.668.954-81) BERTA RENATA PAULINO CAETANO (103.740.534-05) BETANIA DA SILVA ALVES OLIMPIO (021.755.264-10) BETANIA FRANCISCA BEZERRA (867.413.654-00) BRUNA BATISTA MEDINO (059.876.394-50) CARLA PATRICIA DA SILVA DUARTE (062.715.584-70) CARLA SANTANA DA SILVA MARQUES (066.603.244-02) CECI MARIA SANTOS DE OLIVEIRA (401.181.184-04) CHEILA FRANCINETE ALVES DA SILVA (043.335.034-26) CICERA PEREIRA DA SILVA MELO (666.743.604-49) CILDA MAGNOLIA DE SANTANA (027.859.444-10) CINEIDE BARBOSA DA SILVA (042.624.084-77) CLAUDIA SIMONE QUIRINO DA SILVA (024.751.414-41) CLAUDIENE TEIXEIRA DE LIMA (011.411.754-36) CLECIA DA SILVA RAMOS (066.815.214-10) CRISTIANE DOS RAMOS AMARO (105.816.884-30) CRISTIANE FREIRE DA SILVA (080.292.234-12) CRISTIANE GOMES DA SILVA SENA (046.370.794-03) CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA (887.689.294-04) DANIEL KATSUQUI TUPICANSKAS (305.128.878-02) DANIELA SALES DE LIMA (704.041.824-02) DAYANE MARIA TORRES DO NASCIMENTO (119.639.464-48) DAYSE MARIA FRANCISCO DE OLIVEIRA (987.765.334-68) DEYSE TEODOSIO DA SILVA (062.149.494-14) DIEGO FERREIRA LUIZ (101.197.354-58) DILMA RODRIGUES DA SILVA (032.634.224-99) DORALICE DE OLIVEIRA NOGUEIRA (235.213.334-34) DULCINEA EVARISTO DE PONTES (432.857.324-15) EDICLEIDE GOMES DA SILVA (054.237.884-12) EDILENE SANTOS DE BARROS CORREIA (452.027.294-72) EDILEUSA FERREIRA DA SILVA (329.241.514-49) EDIVANIA BEZERRA DOS SANTOS (103.652.464-76) EDNA DO CARMO MELO (834.583.014-53) EDNA MARIA VERA CRUZ (083.254.464-71) EDNALVA ALVES DA SILVA (015.636.084-56) EDVILMA PAULA ROCHA DA SILVA (031.863.564-07) ELAINE BIAO DOS SANTOS MORAES (988.697.444-34) ELAINE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS (066.372.884-38) ELAYNE MARIA MONTE DA SILVA ALVES (081.859.844-17) ELIANE FELICIANO FERREIRA (746.264.934-91) ELIAS LOPES DE ALBUQUERQUE (415.457.024-20) ELIDA MARIA DA SILVA LOPRETE (641.795.164-20) ELINE SANTOS ARAUJO (030.057.684-65) ELISANGELA DA SILVA (045.152.484-56) ELISANGELA JOSEFA DE LIMA (044.061.884-36) ELIZABETE LIMA DE OLIVEIRA (029.251.584-71) ELIZABETH ROSE DE LIMA (063.392.864-02) ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA (855.886.014-91) ELIZANGELA MARIA DA SILVA (052.670.184-65) ENILZA PEREIRA DA SILVA (326.327.464-34) ERICKA HULANA SOARES DE ALBUQUERQUE (040.706.994-14) ERIKA APARECIDA BEZERRA ALVES (030.058.224-27) ERIKA MARIA DA SILVA PEREIRA (065.829.594-25) ESRON JAIRO RODRIGUES (074.549.184-76) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) ETIENE VALDINA DE MACEDO REIS (048.590.544-23) EUNICE OLIVEIRA GOMES (670.200.034-00) EVALDO GAMA DO NASCIMENTO (868.476.784-53)

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 116

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 31206576.

EVANIA PEREIRA MONTEIRO (665.568.054-91) FABIANA ALVES BARBOSA CAVALCANTI (029.191.914-62) FABIANA NUNES FERNANDES (795.729.104-00) FERNANDA CARNEIRO RAMOS (643.815.524-15) FLAVIA CAMILA DE FRANCA (077.345.944-84) FLAVIA SANTOS DA SILVA (065.170.504-50) GIRLANE DA SILVA SOUZA (047.748.694-06) GLAUCIMEIRY FRANCO DOS SANTOS (023.232.614-28) GLEICE GUIMARAES GOMES DA NOBREGA (044.668.354-03) GUILHERME JULIO DA COSTA (071.782.794-19) HELAINE DA SILVA BRAINER DOS SANTOS (881.596.634-04) HELENA CAROLINE LOPES OLIVEIRA DE SANTANA (110.537.994-97) IARACI SANTANA DA SILVA (374.722.084-34) IEDA SEVERINA DE SANTANA (417.398.414-68) ILMA DE GOIS PROFIRIO DA SILVA (767.535.064-20) IRANDY PEREIRA BEZERRA (400.507.004-30) IRLANDIA MARIA DA COSTA RAMOS (757.344.004-91) ISABELLE MARTINA DE MIRANDA (065.401.834-02) ISAIAS MENEZES DA SILVA (075.761.254-70) IVANILDA DE OLIVEIRA IRINEU XAVIER (072.475.114-94) IZONEIDE CRISTINA FELIX DE AGUIAR (044.128.134-60) JACARACY MOREIRA DOS SANTOS (908.052.674-68) JACIARA SANTANA DA SILVA ALVES (088.284.134-33) JACILENE ALVES DE BRITO (670.559.314-87) JACIRA MARIA DA SILVA (835.783.824-34) JACITELMA MENDES DE MELO (520.551.674-72) JACQUELINE LEITE MONTEIRO (669.667.954-53) JACQUELINE LIMA (666.813.244-87) JANAINA FRANCISCA DA SILVA (041.759.614-61) JESSICA KARLA DA SILVA BUONAFINA (107.716.684-22) JESSICA PAULA CARVALHO DOS SANTOS (117.883.624-03) JHENE RAYANE SOARES RODRIGUES AMANCIO (114.301.484-70) JOANA DARC ZACARIAS XAVIER (080.578.284-20) JOHN MARLEY TERTULIANO DA SILVA (086.547.954-25) JORGE LUCAS ALVES DE SANTANA (119.190.834-80) JOSE EDSON DIAS DE QUEIROZ (104.891.274-44) JOSEFA JERONIMO DA SILVA (684.870.104-15) JOSEFA LAURINDA DA SILVA (020.604.034-21) JOSEFA MARIA DA CONCEICAO (020.415.384-06) JOSEFA RODRIGUES DA SILVA (265.724.274-04) JOSELMA MARIA DA SILVA (076.565.504-70) JOSETE GOMES DA SILVA (795.901.794-87) JOSETE LEITAO BORGES (492.967.284-87) JOSIANE MARIA HERMINIO (682.518.154-87) JOSIAS ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR (920.180.924-72) JOSILENE LEAL DE SOUZA (079.075.684-63) JOSILENE MARIA DE ARAUJO (409.678.404-49) JOSINEIDE MARIA GOMES (060.660.834-65) JUCARA OLIVEIRA CANDIDO (831.900.404-78) JULIANA SOARES DE SOUZA (055.749.974-79) JULIENNE SANTANA DA SILVA (109.077.794-92) KELLY MAYARA PEREIRA DOS SANTOS (088.602.444-71) KINAIA ARAUJO LOPES DA SILVA (035.976.464-92) LADJANE MACARIO DE OLIVEIRA (036.505.474-73) LAIS LENI GOMES DA SILVA (035.451.714-77) LAISA RENATA DOS SANTOS (109.171.834-28) LEONILDO JOSE DO NASCIMENTO (059.456.864-17) LIGIA BARBOSA DA SILVA SANTOS (818.863.224-49) LINALVA BARBOSA DA SILVA (079.372.114-82) LINDINALVA SUPRINIO BEZERRA (488.978.504-30) LIVIA GOMES DA SILVA (110.585.244-02) LUCIA FRANCISCO

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 117

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 315206576.

DA SILVA (815.984.084-53) LUCIA ROSANA LEITE (772.118.474-68) LUCIANA ALVES PAVAO (888.165.244-72) LUCIANA GUEDES FERREIRA DA SILVA (976.515.084-91) LUCIANA SILVA SANTOS (919.141.404-00) LUCICLEIDE APARECIDA LOPES DA SILVA (042.029.074-50) LUCICLEIDE DA SILVA (623.949.594-87) LUCIENE SALES BEZERRA DA SILVA (702.724.154-48) LUCILEIDE MARIA SANTOS DA ROCHA (621.411.124-00) LUCILENE SIMOES DA SILVA (665.444.754-91) LUCINEIDE DA SILVA FERREIRA (742.154.344-91) LUIS GUSTAVO FELIPE CORREIA (098.157.774-16) LUZIA ALVES AFONSO FERREIRA (400.140.534-20) LUZIA DE SOUZA FIGUEIREDO (541.850.684-68) MACILENE BEZERRA BARBOSA GOMES (268.373.404-25) MAGALI GONSAGA DE AGUIAR (880.927.554-34) MANUELA DA SILVA BEZERRA DOS SANTOS (092.129.674-69) MARCIA CRISTINA DA SILVA (631.264.194-53) MARCIA GOMES DE OLIVEIRA SILVA (049.726.474-93) MARCIA MARIA GOMES (431.831.074-49) MARCILENE MARIA DA CONCEICAO (027.908.884-18) MARCIO FRANCISCO CHAVES (042.689.614-96) MARCOS ALEXANDRE DA SILVA (037.924.094-70) MARGARETE GOMES DE FRANCA (630.676.174-87) MARGARETHE OLIVEIRA DE LIMA (032.811.654-86) MARIA AMELIA PEREIRA (306.614.474-72) MARIA APARECIDA BARBOSA GRANGEIRO (314.324.174-87) MARIA APARECIDA CORREIA DE LIMA SILVA (771.013.324-04) MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA (306.876.164-68) MARIA AUXILIADORA ALBUQUERQUE GOMES CAMILO (052.627.414-01) MARIA AUXILIADORA DA SILVA LIMA (271.017.464-20) MARIA BETANIA MELO DA SILVA (039.447.164-42) MARIA CELIA BARBOSA DA TRINDADE (009.138.034-05) MARIA CRISTINA DA SILVA (400.848.334-91) MARIA DA CONCEICAO DA SILVA (320.971.074-00) MARIA DA CONCEICAO DAS CHAGAS (974.958.324-87) MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS VIRGINIO (027.231.414-54) MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DA SILVA (887.536.704-34) MARIA DA CONCEICAO PAULINO (415.229.154-00) MARIA DA PENHA SILVA (486.998.294-34) MARIA DAS DORES FERREIRA DE LIMA (063.775.674-64) MARIA DAS GRACAS DA SILVA (084.174.208-19) MARIA DAS GRACAS DE BARROS (032.017.854-40) MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE BRITO (401.854.194-53) MARIA DE FATIMA DA SILVA (882.587.504-53) MARIA DE FATIMA DE FRANCA (056.415.404-04) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS (907.393.294-72) MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DE MELO (959.626.624-15) MARIA DE LOURDES BARRO ANSELMO (621.465.304-30) MARIA DE LOURDES MARQUES PEREIRA (818.949.374-49) MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA (087.848.714-07) MARIA DE LOURDES SANTOS DA CONCEICAO (297.905.904-82) MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS (543.867.724-72) MARIA DEL ROSARIO SANTOS TAVARES (434.243.254-49) MARIA DIANA DOS SANTOS SILVA (881.511.664-87) MARIA DO BOM PARTO DOS SANTOS SILVA (329.498.124-49) MARIA DO CARMO COSTA E SILVA (349.925.294-53) MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA (062.151.794-18) MARIA DO ROSARIO DE

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 118

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637220238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 315296576.

FATIMA MENDES DE SANTANA (766.102.414-49) MARIA DOS PRAZERES DE OLIVEIRA (642.915.964-72) MARIA FERNANDA OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA (092.139.934-04) MARIA GERCIANE RODRIGUES BARROS (961.350.424-91) MARIA GORETE DA SILVA SOARES (712.231.264-04) MARIA ISABEL FERREIRA DA SILVA (898.891.504-68) MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO (024.614.524-23) MARIA JOSE DE FRANCA (746.012.704-30) MARIA JOSE DE OLIVEIRA MOURA (164.186.768-07) MARIA JOSE DO NASCIMENTO (743.987.844-20) MARIA JOSE DOS SANTOS NASCIMENTO (078.850.154-24) MARIA JOSE EVARISTO GOMES DA SILVA (464.551.404-00) MARIA JOSE GOMES DA SILVA (995.824.574-49) MARIA JOSELMA SANTOS DA COSTA (037.864.464-58) MARIA JOSINEIDE DA SILVA (780.369.764-04) MARIA LUCIA DOS SANTOS (021.689.704-16) MARIA LUIZA FERREIRA DE SOUZA (234.609.624-53) MARIA MICHELY DE OLIVEIRA SANTANA SILVA (029.936.674-08) MARIA RINALDA SILVANO SANTIAGO (878.870.104-20) MARIA SANDRA GOMES DE LIMA (041.005.924-26) MARIA SINEIDE GOMES RODRIGUES (320.849.004-68) MARIA TEREZA DE LIMA SOUZA (271.275.834-04) MARIA TEREZINHA DA SILVA (881.546.884-68) MARIA VERONICA DO NASCIMENTO (033.386.164-73) MARIDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA (266.292.914-68) MARILENE GOMES DA SILVA (335.230.884-53) MARILENE JOSE DA SILVA (374.701.084-91) MARINEIDE FRANCISCA DO NASCIMENTO (036.902.034-06) MARINES AVELINO DOS PRAZERES (715.626.804-04) MARISE LUIZ DOS SANTOS (648.832.994-49) MARLEIDE DOS SANTOS SOBRAL (034.292.854-61) MARLEIDE FRANCISCA DE OLIVEIRA (215.006.224-00) MARLEIDE VEIGA DE FARIAS (248.176.434-04) MARTA DA CONCEICAO GOMES (867.069.934-68) MAURICEA MARIA SANTOS DA SILVA (283.918.374-91) MAYARA MARIA DA SILVA (122.708.474-90) MERCIA FERREIRA DA SILVA (432.894.104-63) MERCIA NOGUEIRA DE ANDRADE (032.116.744-97) MICHEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA (073.486.114-19) MICHELE AUGUSTA DA SILVA (090.175.114-60) MICHELE MARIA DA SILVA (075.973.234-50) MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS (056.018.694-05) MICHELINE JANAINA MARIA TAVARES DA SILVA (025.023.774-12) MICHELLE BATISTA DE OLIVEIRA LOPES (043.110.404-23) MIRIAM MARIA DA SILVA (050.485.134-95) MIRIAN MARIA DA SILVA SANTOS (041.317.094-22) MIRLAINE SILVA VELOZO DA CRUZ TUPICANSKAS (061.422.114-57) MIRLENE MARIA DA SILVA MENDES (063.734.364-62) NADABE NEMEZIO PINTO (049.805.134-09) NADJA MARIA DO NASCIMENTO SILVA (631.214.764-91) NARA KELLY SILVA DA CRUZ (112.342.184-61) NATALIA EDNA DE LIMA (106.911.814-11) NATALIA LUNA CARPINTERO LIMA (062.915.234-93) NATALIA SILVA DAS NEVES (110.774.434-20) NYDJA MARIA DA SILVA (066.064.104-60) NYEDJA MARIA DA SILVA (052.444.914-74) PAULO JACO GONCALVES DA SILVA (119.331.204-36) PAULO SERGIO DA SILVA (669.648.654-20) PRISCILA ALBINO FREIRE (109.351.634-84) RAFAEL FELIPE DE

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 119

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637220238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 315206576.

ARAUJO (074.978.784-84) RAILDA DA SILVA MATOS (632.195.143-91) RANIEL JOSE DA SILVA LIMA (104.624.894-42) REGILDA MARIA DA SILVA SANTOS (731.789.184-34) REGINA DA SILVA PAULA (040.728.824-45) REJANE ALVES DA SILVA (042.385.854-88) RENATA DA SILVA GOMES (055.935.334-07) RENATA DANTAS VIEIRA (074.211.614-06) RITA PEREIRA TAVARES (711.730.054-04) ROBERTA DE ASSIS DE ALBUQUERQUE (106.795.604-24) ROBERTO FERREIRA DE PAULA (617.253.824-15) ROSA MARIA DA CUNHA (022.190.604-54) ROSA MARIA PEREIRA DO MONTE (280.983.584-53) ROSANA DAS NEVES CAVALCANTI (065.830.114-41) ROSANE FERREIRA DA SILVA (799.978.214-91) ROSANGELA BATISTA DE LIMA (076.303.834-28) ROSANGELA FURTADO CABRAL (333.487.904-68) ROSANGELA MARQUES SANTIAGO (416.904.864-49) ROSEANE GOMES DA SILVA (066.073.014-60) ROSEANE TENORIO DE SOUZA (024.921.454-76) ROSELENE AMORIM SILVA (607.191.764-68) ROSEMARY DE ALMEIDA (008.180.554-30) ROSICLEIDE MARIA DA SILVA CASTRO (771.680.974-15) ROSILDA MARIA PURCINA DA SILVA (034.406.524-32) ROSILENE DA SILVA (533.047.644-53) ROSIMERE LEONOR DA CRUZ (053.385.714-71) ROSINEIDE EMILIA BORBA (063.743.474-98) ROSSINA FERNANDA DOS SANTOS SILVA (773.391.774-34) RUANY FILIPE CUNHA DA SILVA (702.622.834-09) SANDRA CRISTINA DE LIMA SILVA (718.405.324-91) SANDRA FERNANDA SOARES DE BRITO (692.577.954-20) SANDRA MARIA PEREIRA DE SOUZA (719.557.804-63) SELMA CANDIDA DA CONCEICAO (880.167.574-72) SENIRA AVELINA DOS PRAZERES (921.819.884-04) SEVERINA ANTONIA CONCEICAO DAS DORES (642.799.284-87) SEVERINA FERREIRA DE LIMA (959.650.764-87) SHIRLEY AMARAL DA SILVA (040.895.114-10) SILVANETE NOEMIA DO NASCIMENTO (040.290.424-90) SILVANIA DA PAZ NASCIMENTO (058.258.014-56) SILVANIA MARIA DE OLIVEIRA (519.392.824-20) SOLANGE MARIA CARNEIRO DE ARAUJO (035.768.884-89) SOLANGE PEREIRA DE LIMA SILVA (040.388.564-70) SONIA CARLA SOARES DA ROCHA (068.022.054-24) SUELEIDE ANDRE DE LIMA (642.183.504-00) SUELI MANOEL DO VALE (707.735.304-44) SUELMA CRISTINA DA SILVA (353.631.264-00) SULAMITA FERREIRA DE SANTANA GONCALO (049.584.184-66) SUZANA AVELINO DOS PRAZERES (921.818.994-87) SUZANA MARIA DA SILVA (773.384.804-00) SUZICLEIDE MARINA DA SILVA MACHADO (766.030.674-04) TARCIANA MARIA DA SILVA (114.056.584-28) TATIANA LOPES FERREIRA (039.356.144-54) THAIANE DE SOUZA ALBUQUERQUE (014.423.244-81) TIAGO DA SILVA FRANCISCO (059.588.804-62) UBIRAJARA MARIANO DA SILVA (009.839.194-10) VALERIA CRISTINA DOS SANTOS (067.222.424-04) VALERIA DOS SANTOS MACHADO (030.904.824-95) VALQUIRIA CAMPOS DA SILVA (082.581.724-25) VALTER CLEBSON FERREIRA DA SILVA (062.511.494-93) VANDECIA MARIA GONCALVES DA SILVA (026.461.184-57) VANIA CELIA DOS SANTOS DE BARROS (044.098.004-69) VASTI FRAGA DOS

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 120

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 315206576.

SANTOS (433.343.264-20) VERA LUCIA DA SILVA GUIMARAES (670.452.004-04) VERA LUCIA DE SANTANA (485.518.134-04) VERA LUCIA FRANCISCA DA SILVA SANTIAGO (773.689.244-04) VERONICA MARIA DA SILVA ROCHA (818.617.294-72) VERUSCHKA D VIRGINIA ATHANASIO (973.902.834-91) WACLINTON FRANCISCO DA SILVA (135.728.634-14) WANDSON AMARO DA SILVA (090.233.704-14) WEDJA DE SOUZA CALADO (905.503.744-34) ZENAIDE LUISA DOS PRAZERES (054.639.994-06) ZENAIDE PEREIRA DOS SANTOS (050.779.654-39) ZULEIDE FERREIRA DA SILVA (078.902.894-80).

e) Funcionários com vínculos comuns nas empresas PRM e AEX:

CRISTIANE ANDRADE GARCIA (180.058.198-03) DULCINEIA REINALDO GONDIM (190.685.788-12) ELZA THAIS DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA (407.362.918-22) NELI APARECIDA RODRIGUES ALMEIDA (056.217.568-78).

f) Da estrutura diretiva e societária das empresas, verificou-se que MARCIMIRA RODRIGUES (CPF nº 106.066.848-32), ligada (Atual diretora da empresa SPERO PARTICIPAÇÕES S.A, que é sócia da RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.) à RC NUTRY, trabalhou na empresa ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA (CNPJ 44164606000138), mesma empresa empregadora de GEORGE GODOY DE MIRANDA (CPF nº 147.241.378-43), ex-sócio da PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (fls.166 do relatório do CAEX):

g) Ainda, conforme documentos acima, verifica-se que MARCIMIRA e GEORGE também têm vínculos empregatícios pretéritos com a empresa GERALDO J. COAN & CIA LTDA - CNPJ 62.436.282/0001-21, cujo quadro societário é integrado por GERALDO JOAO COAN (037.530.478-99), genitor de JOAO FERNANDO DE ALMEIDA COAN (332.556.188-86), o qual é acionista da empresa JIFERY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., que por sua vez é acionista da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, titular da PACK FOOD COM. DE ALIMENTOS EIRELI:

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 121

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 315206576.

h) *Sobre essa empresa citada acima, GERALDO J. COAN & CIA LTDA - CNPJ 62.436.282/0001-21, que mantém vínculos com a PACK FOOD, constatou-se a existência de funcionários comuns com a empresa PRM:*

VIVIANE CAMPOS DE MORAIS (035.481.624-10) ELIDE FARIAS SANTANA DE SOUZA (056.651.224-67) GUILHERME JULIO DA COSTA (071.782.794-19) ISAIAS MENEZES DA SILVA (075.761.254-70) JOSE O DO NASCIMENTO (556.270.304-10) PAULO SERGIO DA SILVA (669.648.654-20) EDIMIRSON COSTA DA SILVA (713.031.114-20) RICARDO PEREIRA DE CARVALHO (869.906.404-72) LUCIENE CORREA DOS SANTOS (087.475.797-57) EDINA MOREIRA SILVA (847.225.507-78) EDINEIA MOREIRA DA SILVA MENDONCA (871.777.067-04)

i) *HELENA MARIA TEIXEIRA ALVES DE AQUINO (CPF 924.968.657-91) foi administradora da PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS, bem como trabalhou na empresa ERJ ADMINISTRACAO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA - CNPJ 44164606000138 (mesma empresa empregadora de GEORGE GODOY DE MIRANDA e de MARCIMIRA RODRIGUES conforme Item "f"), bem como mantém vínculo empregatício com a empresa NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA – CNPJ 05.081.979/0001-93, cujo quadro social é composto pelas empresas NSX ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e NSGROUP PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, mesmas sócias da empresa AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS:*

Ainda, verificou-se que HELENA administrou as empresas COELFER EIRELI (CNPJ 73.922.361/0001-69) e G & T COZINHA INDUSTRIAL EIRELI (CNPJ 10.705.738/0001-08) juntamente com SILVANA SILVA LEMOS (CPF 178.388.308-18), a qual é diretora da ANGA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A - sócia da PACK FOOD.

Aliás, SILVANA além de administradora da ANGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS, também possui vínculo empregatício com a PACK FOOD.

j) *Verificou-se que a maioria dos funcionários das empresas ESPECIALY e AEX (citados no Item "a") também possuem vínculos empregatícios com a empresa NUTRI SAUDE REFEICOES COLETIVAS LTDA – CNPJ 05.081.979/0001-93 (citada no Item "i"), conforme segue:*

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 122

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 352076v.

ADRIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA BITENCOURT (078.142.927-78) ALESSANDRA DA SILVA IRINEU COUTINHO (046.383.937-48) ALESSANDRA GONCALVES DA SILVA SOUZA (021.265.937-54) ALESSANDRA VICENTINO ARAUJO TRAJANO (103.014.347-19) AMANDA INACIO DA CUNHA (085.170.577-40) ANA CLAUDIA RIBEIRO BAETA (073.989.747-01) ANA CRISTINA SOUZA SACRAMENTO (560.325.955-87) ANA LUCIA DE ALMEIDA PAULINO (195.028.398-46) ANDREA DO NASCIMENTO BELARMINO BALBINO (093.509.677-90) ANDREZA CAMPOS BENHAME DA SILVA (070.530.217-26) ANGELA MARIA DOS SANTOS NEVES (941.521.607-72) APARECIDA DE FATIMA GONCALVES (000.190.717-44) CINTIA PAULINO DE OLIVEIRA (133.056.727-73) CIRLEIA APARECIDA DE OLIVEIRA NASCIMENTO (110.023.147-12) CIRLENE LUCIO DE SOUZA (888.951.657-72) CLAUDINEIA DO NASCIMENTO GUSMAO (021.189.887-29) CLEIA APARECIDA LUIZ (076.932.127-52) CLEIA MARIA ALVES (021.194.237-50) CLENILCIA DE SOUSA FELIX (087.049.507-04) CRISOLITA MARIA DA ROCHA (833.666.877-20) CRISTINA ISABEL DOMINGOS TEIXEIRA (032.701.747-30) DANIELA GONCALVES MARQUES DE LANES (101.482.877-51) DARLI DAMASIA LUIZ (000.279.597-32) DEBORA PATRICIA FERREIRA MATTOS (026.778.647-62) DILMA MARIA CESARIO (972.832.317-49) DIRCILEIA FLORENCIO PEREIRA DOS SANTOS (104.450.127-81) EDIJOSE DA SILVA IRINEU (054.249.397-75) EDIR LUCIA LOPES DA SILVA (026.769.527-65) EDNA RIBEIRO BARBOSA DA CUNHA (132.505.057-14) ELAINE CRISTINA LIMA PINHEIRO (026.829.957-99) ELIANA APARECIDA FERREIRA (072.953.797-89) ELIANA APARECIDA GONCALVES CARVALHO (046.412.937-08) ELIANA MARIA DOS SANTOS (078.157.107-35) ELIANE CARVALHO DOS SANTOS (007.368.917-30) ELISABETH APARECIDA AVELINO TESSARO (010.010.747-85) ELIZABETE APARECIDA DE SOUSA LUIZ (086.561.607-88) ELIZABETH JANUARIO DA SILVA (046.427.197-50) ELIZANGELA VICENTE DE OLIVEIRA (056.307.417-56) ESTEFANIA DE SOUZA LIMA (071.164.447-00) ESTER SUELLEN SOBRAL LINS (093.190.964-30) FATIMA SUELI PIRES (619.866.907-68) FERNANDA RODRIGUES DA SILVA (113.889.817-18) FLAVIA MACHADO PEREIRA (120.147.397-73) FLAVIA NAZARE DE JESUS (071.757.677-90) GILMARA CRISTINA DA SILVA AMORIM EURICO (041.749.547-12) GISELE ERAQUE THOMAZ GERHARDT (086.690.637-19) GISELLE APARECIDA DA SILVA FIGUEIRA (118.757.507-03) GLEICIMAR MARIA MARTINS (058.973.377-05) GRAZIELA DA SILVA PEREIRA (092.322.057-77) HELOISA PAMPONET (879.244.987-53) HERICA RODRIGUES SEBASTIAO (084.674.817-73) INEZ MARIA DA CONCEICAO (002.024.457-63) IRENE MARIA SOARES DE OLIVEIRA (041.769.227-70) IRINEA FERREIRA DURADE (740.654.167-87) ISULEICA DE CARVALHO SILVA (657.260.907-30) JANETTE MAXIMIANA RODRIGUES (110.631.287-22) JESSICA VARGAS MACHADO (120.306.977-45) JOELMA FERREIRA GOMES DA SILVA (069.405.737-12) JORGETE

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 123

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 315206576.

ALVES PASCOAL SALDANHA (895.383.407-44) JOSELIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA (120.613.217-55) JULIANA DE SOUSA MOURAO (094.579.787-73) JULIANA MARTINS DE BARROS (117.839.327-59) JULIETE MARGARIDA DOMINGOS (115.400.617-44) JURACY FLOUSINA DE ANDRADE (021.274.037-70) KATYUCYA MAYRINK DE OLIVEIRA (113.823.867-88) KETLYN GONCALVES FERNANDES (123.952.457-98) LARISSA PIMENTA CARVALHO (140.178.117-95) LAUDECI ALVES FRANCELINO (026.920.337-01) LEILA MOREIRA ROSA (011.239.267-94) LINDALVA LUCIA BAZOTI (004.639.407-92) LUANA ADRIANA BARBOSA PAULINO (116.367.367-69) LUCIA MARIA DE SOUZA SILVEIRA (046.400.117-09) LUCIENE PEREIRA DOS SANTOS (085.631.067-08) LUCILENE DA SILVA (791.575.137-91) MARA RUBIA SILVEIRA (000.195.737-66) MARA VALERIA OURIQUE DE OLIVEIRA (008.485.707-23) MARCELA ALEXSANDRA DOS SANTOS (070.397.687-71) MARCIA DE FATIMA DE OLIVEIRA (111.815.147-03) MARGARIDA MARIA AGENOR (041.768.067-88) MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA CHAGAS (046.392.957-82) MARIA APARECIDA CAMPOS PASSAROTO (927.338.167-72) MARIA APARECIDA ROBERTO DE OLIVEIRA COELHO (809.743.177-72) MARIA BERENICE DE CARVALHO (033.048.377-36) MARIA CRISTINA DA SILVA (009.157.026-30) MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MACHADO (011.316.887-08) MARIA DE FATIMA CARDOSO (850.986.127-72) MARIA DO CARMO DA SILVA (057.478.427-65) MARIA DO SOCORRO SILVA LOPES (033.006.237-90) MARIA GILCELIA DE OLIVEIRA (107.138.827-43) MARIA HELENA PEDROSA (089.372.217-05) MARIA INES CORTES ALMEIDA (046.408.567-50) MARIA IVONE FERREIRA RAIMUNDO (965.475.967-53) MARIA MADALENA PAZ DE SOUZA (877.188.557-91) MARIA TEREZA CAMPBELL DA SILVA (033.017.977-25) MARILZA MARQUES PINTO DE ANDRADE (077.964.767-01) MARISA DE CAMPOS LIMA (899.279.747-87) MARLENE MANOEL CAMILO (081.716.477-40) MARLY APARECIDA DIAS (082.149.457-04) MARTA ANDRADE DA ROCHA GALDINO (724.538.697-87) MICHELE DE ASSIS ROMUALDO (105.044.417-52) MIRIAM DE AZEVEDO COUTO (034.010.627-19) MIRIAM PIRES GONCALVES (869.450.177-53) MIRIAN DAS GRACAS DE FREITAS SALLES (032.760.887-03) MONICA VILELA RIBEIRO (041.732.677-70) NADIA MIRANDA AREDES DA SILVA (021.339.137-69) NEIDE DOS REIS PEREIRA (053.352.457-19) NEUSA SEBASTIANA DE OLIVEIRA MAIA (958.287.536-49) NIVEA CARLA MATIAS DE SOUZA (056.379.037-78) NORMA APARECIDA MACHADO (030.725.998-66) PAOLA MONTEIRO DO NASCIMENTO GONCALVES (092.143.947-41) PRISCILA CRISTINE ALBINO DE SANT ANA (059.771.117-89) PRISCILA TATIANE DE OLIVEIRA ABREU DOS SANTOS (056.410.817-01) REGINA CELIA DE SOUZA GARCEZ PRUDENTE (954.453.747-34) REGINA DA SILVA (084.377.917-90) RENATA APARECIDA GONCALVES CASSIANO (117.937.477-09) RENATA APARECIDA TORRES (117.697.867-59) ROSELI MOREIRA PIRES (026.763.787-08)

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 124

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 315206576.

ROSEMEIRE MARTINS DOS SANTOS (041.257.967-77) ROSEMERY RODRIGUES FARANNY DA SILVA (089.488.477-83) ROSENEI GOMES COSTA DA SILVA (963.589.397-34) ROSILEIA VIEIRA DA SILVA (041.778.567-46) ROSILENE MARGARETH CRUZ (763.603.506-53) ROSILENE PEREIRA (043.430.227-90) SANDRA APARECIDA VIANA DIAS (071.876.717-92) SANDRA IZABEL PEREIRA DE MOURA (021.171.687-10) SELMA ALMEIDA FERREIRA (868.002.997-15) SELMA DE PAULA (076.285.227-50) SELMA DOS SANTOS AZEVEDO (008.311.057-71) SELMA MERCES DA SILVA SHALAGUTI (001.657.897-00) SELMA VALERIA TEODORO (007.649.287-75) SILANGIA FERREIRA DE LACERDA (111.767.237-90) SILVANA ESPOSITO SIQUEIRA VALENTE (173.024.108-52) SIMONE MARIA RAMOS SILVA (106.855.757-56) SONIA APARECIDA DA SE NASCIMENTO (007.412.257-60) SONIA MARIA CARDOSO LEITE (021.187.027-79) SONIA REGINA LEOPOLDO (860.727.147-49) SUELI FERREIRA DUTRA (070.523.867-98) TANIA DE ASSIS SILVERIO (041.779.017-17) TATIANA RODRIGUES DE PAULA (056.369.217-05) TELMA REGINA DURADE MARCOLANO (007.596.727-84) TEREZA SILVESTRE (886.690.507-06) THAIS LOPES DE CASTRO (058.244.297-40) VALDELUCIA DO ESPÍRITO SANTO (804.258.367-20) VALERIA APARECIDA DE CASTRO RODR. DOS SANTOS (021.276.047-50) VALERIA CRISTINA DE LIMA LUIZ (032.838.257-42) VANDERLEIA DE OLIVEIRA MOURA DIAS (032.838.707-05) VANESSA CRISTINA PEREIRA MORAIS (109.813.377-32) VANESSA DA SILVA ALCANTARA (078.608.377-81) VANIA ALMEIDA DA SILVA LOPES (109.343.197-07) VANILZA HELENA DE OLIVEIRA ROCHA (032.717.277-08) WALDINEA DE ASSIS SEVERINO (000.204.977-50) ZILDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (041.748.387-20).

k) Constatou-se que algumas das filiais das empresas ESPECIALY e PRM têm os mesmos contadores, quais sejam, Claudio Fernandes, (CPF nº 012.642.958-80) e Celso Fernandes (CPF nº 042.461.768-42) (fls. 181 e 182 do relatório do CAEX).

(...)

IV. Conclusão:

***As análises evidenciaram vínculos diretos e indiretos entre as empresas em apreço**, a exemplo do mesmo quadro de funcionários, administradores e contadores, com indicativo de composição de grupo de fato único, responsável por administrar de forma oculta as citadas empresas, o que pode implicar em eventuais ilicitudes, quiçá condutas criminosas, tendo em vista a participação em procedimentos licitatórios."*

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 125

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 31209576.

Assim, para o fim de fortalecer ainda mais os indícios de existência de “cartel” entre as empresas e eventual conluio dos gestores da época, esgotados os meios investigativos postos a nossa disposição, só resta a quebra de sigilo bancário, que, como vimos, depende de autorização judicial (mera autorização, sem processo nem contraditório, pois não há lide, para apuração de eventual evolução patrimonial dos investigados.

3 – CONCLUSÃO E PEDIDOS.

Pelo exposto, requer o Ministério Público do Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar 105/2001, a **decretação do afastamento de sigilo financeiro pelo Sistema de Investigações de Movimentações Bancárias** considerando o número de cooperação técnica **Caso SIMBA 003-MPSP-001474-30,** da(s) pessoa(s) jurídica(s) e física(s) relacionada(s) no quadro abaixo, pelo período informado:

	CPF/CNPJ	NOME	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1	11.164.874/0001-09	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	18/05/2021 a 18/05/2022
2	20.522.050/0001-46	ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	18/05/2021 a 18/05/2022
3	03.706.826/0001-69	PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	18/05/2021 a 18/05/2022
4	61.774.683/0001-29	PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	18/05/2021 a 18/05/2022
5	11.404.495/0001-30	AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	18/05/2021 a 18/05/2022
6	279.321.628-31	MARCIO BORTOLLI CARRARA	18/05/2021 a 18/05/2022

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 126

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 31206576.

7	273.624.018-92	RODRIGO MAGANHATO	18/05/2021 a 18/05/2022

Em relação a esse(s) investigado(s), os seguintes dados devem ser encaminhados pelas instituições financeiras no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da ordem judicial:

A. as transações realizadas em todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento, contas de depósito em moeda nacional e contas de pagamento, inclusive aquelas vinculadas ao PIS/PASEP e ao FGTS, e outros bens, direitos e valores mantidos em instituições financeiras integrantes do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), tais como bancos comerciais, bancos múltiplos, caixas econômicas, bancos de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimento (financeiras), cooperativas de crédito e instituições de pagamento;

B. transações de títulos e valores mobiliários realizados por meio de sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários (CTVM) e sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários (DTVM) integrantes do CCS

C. as faturas de todos os cartões de débito, crédito e pré-pagos mantidos por instituições financeiras integrantes do CCS (Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro);

D. propostas de abertura de contas (dados cadastrais, cartão de autógrafos, documentos apresentados pelo correntista, entre outros);

E. os contratos e registros de câmbio firmados com instituições financeiras integrantes do CCS e os respectivos documentos de efetivação da transação;

F. os contratos e as transações relativas a aplicações financeiras de qualquer espécie, empréstimos, financiamentos, operações de arrendamento mercantil, prestação de aval, fiança ou outra modalidade de garantia pessoal, compromissos de crédito, operações com instrumentos de pagamento pós-pago, planos de previdência privada, seguros e quaisquer outros produtos financeiros existentes em instituições financeiras integrantes do CCS;

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 127

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 31206576.

G. a relação de chaves (CPF/CNPJ, e-mail, número de telefone celular ou chave aleatória) cadastradas pelos investigados para ordens de pagamento instantâneo do arranjo PIX e sua correlação com a conta bancária respectiva, em arranjo de pagamento operacionalizado por instituições financeiras integrantes do CCS;

H. e-mail e identificação de procuradores eventualmente cadastrados em qualquer dos produtos financeiros acima referidos, com os respectivos documentos de suporte (procurações, formulários, cartões de autógrafo, dados biométricos como fotografias ou digitais etc);

Para a operacionalização da ordem judicial, requer-se que

I. Este magistrado utilize o **Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD,** preenchendo o cadastro das informações do módulo de afastamento do sigilo bancário, considerando o número do caso **003-MPSP-001474-30**, **quanto aos itens A, B, C, D e E**, a fim de que as instituições responsáveis conheçam o teor da decisão judicial e transmitam os dados financeiros dos investigados diretamente ao Sistema de Investigação de Investigação de Movimentação Bancária – SIMBA/MPSP, utilizando-se ;

II. Conste da ordem judicial a obrigação de as instituições financeiras enviarem os **dados estruturados constantes da alíneas A**, acima, por meio do SIMBA/MPSP, conforme modelo de leiaute estabelecido pelo Banco Central na Carta-Circular 3.454, de 14 de junho de 2010 e determinado às autoridades judiciárias pela Corregedoria Nacional de Justiça por meio da Instrução Normativa no 03, de 09 de agosto de 2010. Nesse sentido, as instituições devem utilizar o programa "VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA" e transmitir os dados para o caso **003-MPSP-001474-30,** por meio do programa "TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA", cujos procedimentos e programas constam do arquivo MI 001 - Leiaute de Sigilo Bancário, disponível no endereço eletrônico **https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br;**

III. Conste da ordem judicial a obrigação de as corretoras e distribuidoras de títulos e Valores Mobiliários enviarem os **dados estruturados constantes das alíneas B,** acima, por meio do SIMBA/MPSP, conforme leiaute “GAB”. Nesse sentido, as instituições devem utilizar o programa "VALIDADOR

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 128

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 315296576.

BANCÁRIO SIMBA" e transmitir os dados para o caso **003-MPSP-001474-30,** por meio do programa "TRANSMISSOR BANCÁRIO SIMBA", cujos procedimentos e programas constam do arquivo MI 001 - Leiaute de Sigilo Bancário, disponível no endereço eletrônico **https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br;**

IV. Conste da ordem judicial a obrigação de as instituições financeiras enviarem os **dados não estruturados constantes da alínea C, D, E, F, G e H, além da documentação complementar**, no formato .txt, .cvs, .xlsx ou, na impossibilidade destes, em .pdf, por meio do SIMBA, utilizando o programa "VALIDADOR BANCÁRIO SIMBA", na opção "TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS", cujas orientações encontram-se no endereço eletrônico **https://asspaweb.pgr.mpf.mp.br**. Os itens F, G e H serão solicitados diretamente pelo CAEX/LAB-LD, dado que essas opções ainda não estão disponíveis para requisição pelo SISBAJUD;

V. Conste da ordem judicial a informação de que as instituições financeiras, com base nas normas vigentes do Banco Central e do Conselho Monetário Nacional, deverão informar todos os campos dos arquivos previstos na Carta Circular n. 3.454/10 tais como número de documento, descrição e tipo do lançamento, local da transação, código de barras e todos os dados de origem e destino (CPF/CNPJ, nome, banco, agência e conta) de transações eletrônicas, cheques, saques, depósitos e quaisquer tiposde transferência de valores e o respectivo número do documento bancário, inclusive cheque, cheque administrativo, cheque ordem de pagamento e outros documentos compensáveis da mesma natureza, além do respectivo número do documento bancário (número do cheque, da transferência etc.) e demais informações que as instituições financeiras estão obrigadas a manter em seus arquivos, conforme as Cartas Circulares BCB no 3.290, de 05/09/2005, no 3.461, de 24/07/2009 e no 3.517, de 07/12/2010 e no 3.978, de 23/01/2020;

VI. Conste da ordem judicial que a prestação de informação falsa ou incompleta por parte dos destinatários poderá caracterizar o crime previsto no art. 10, parágrafo único, da Lei Complementar n. 105/01;

VII. Conste da ordem judicial que, em caso de dúvidas por parte das instituições destinatárias, o endereço eletrônico para contato com o CAEX (SIMBA) é: ***mpsp_simba@mpsp.mp.br*** ou pelos números de telefone: 11-3116-0814/0819.

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 129

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-97.2023.8.26.0602 e código 352076.

Requer, ainda, que o Cartório Judicial envie cópia ao CAEX/LABLD/SIMBA, por e-mail (***mpsp_simba@mpsp.mp.br***) da decisão judicial que deferiu o afastamento de sigilo financeiro, bem como, os comprovantes de requisição do SISBAJUD, para conferência dos atendimentos bancários a serem efetuados pelas instituições financeiras.

Após expedição dos ofícios pelo puro e simples arquivamento do expediente administrativo até eventual provocação.

Dá-se à presente, apenas para fins de alçada, o valor do R$1.000,00 (mil reais).

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

Sorocaba, data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO.

15º Promotor de Justiça

Thais A. X. Lourencette

Analista Jurídico do Ministério Público

Documento inicial cautelar quebra de sigilo bancário (11107330) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 130

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2023 às 18:20 , sob o número 10294637720238260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1029463-77.2023.8.26.0602 e código 31206576.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **53860588**

Data: **04/08/2023**

Tipo de Origem: **Outros**

Origem: **sra analista Thais Lourencette**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao determinado retro aguardo até 11/09/23 . Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren** , **Oficial de Promotoria**, em 04/08/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **11109592** e o código CRC **705E6BD8**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 54294287
Data: 12/09/2023
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
12/09/2023 10:12

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15º PJ (11452789) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 133

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Aguarde-se por mais 45 dias.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotora de Justiça**, em 10/10/2023, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **11452797** e o código CRC **BFC07543**.

29.0001.0135421.2021-47 11452797v2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **54671265**

Data: **10/10/2023**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código P30V6V0v.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao determinado retro aguardo até 26/11/2023 . Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren** , **Oficial de Promotoria**, em 10/10/2023, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **11723875** e o código CRC **4D56E61D**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que se esgotou sem manifestação o prazo concedido no despacho 114552797, motivo pelo qual faço estes autos conclusos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 04/12/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **12150835** e o código CRC **B3347DE0**.

29.0001.0135421.2021-47 12150835v3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 55189698
Data: 04/12/2023
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
04/12/2023 10:06

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

SIS MP 14.0712.0003133/2021
SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Aguarde-se por mais 30dias.

Sorocaba, data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO
Promotor de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 12/12/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **12167336** e o código CRC **572B6272**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **55272060**

Data: **12/12/2023**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia de Recebimento do SIS (12226281) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao determinado retro aguardo até 13/02/24 . Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren** , **Oficial de Promotoria**, em 12/12/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **12226292** e o código CRC **C967285E**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que se esgotou o prazo concedido no despacho 12167336, motivo pelo qual faço estes autos conclusos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 21/02/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **12648764** e o código CRC **F25A8FB7**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 55782645
Data: 21/02/2024
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
21/02/2024 15:04

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

IC 3133-2021

Diante do recebimento do relatório SIMBA, remeta-se os autos a Sra. Analista para verificação, em 30 dias, dos dados da quebra de sigilo bancário constantes do relatório SIMBA **003-MPSP-001474-30** (Proc. 14.0712.3133-2021-1)

data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

IC 3133/21

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao determinado verbalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho, criei o processo SEI 29.0001.0058833.2024-68, para solicitação de análise pelo CAEX do relatório SIMBA 003-MPSP-001474-30 para verificação se houve taxa de retorno a algum servidor ou agente politico, aguardando por 45 dias parecer do CAEX. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 17/04/2024, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **13085191** e o código CRC **E1A9C913**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **56304303**

Data: **17/04/2024**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia de Recebimento do SIS (13085525) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao determinado retro aguardo até 06/06/24 . Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 17/04/2024, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **13085531** e o código CRC **184B5D58**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

IC 3133/21

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao determinado verbalmente pelo Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho, e diante do informado pelo servidor do CAEX nos autos do processo SEI 29.0001.0058833.2024-68 (análise pelo CAEX do relatório SIMBA 003-MPSP-001474-30), o tempo estimado para atendimento da solicitação é 07/10/2024, devendo aguardar até citada data. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 05/09/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **13216344** e o código CRC **529DE31B**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que, tendo se esgotado o prazo concedido no andamento n. 10216131, faço estes autos conclusos. Nada mais

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 04/09/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14081060** e o código CRC **F2F26F64**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 57458952
Data: 04/09/2024
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

CONCLUSÃO ao 15º PJ (14081160) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 15

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

RELATÓRIO

Inquérito Civil n. 14.0712.0003133-2021-0
Processo SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Trata-se de inquérito civil, originado de representação anônima, dando conta de eventual superfaturamento e existência de cartel no setor de merenda escolar, eis que no dia 18 de maio de 2021, por meio da **CPL nº 126/2021**, a Prefeitura Municipal de Sorocaba publicou a **Dispensa de Licitação nº 014/2021**, cujo objeto de contratação era de empresa para preparo e distribuição da merenda escolar nas unidades escolares da Prefeitura de Sorocaba.

Aproveito o relatório 9697287 e prossigo a partir de então.

Homologado o pedido de prorrogação de prazo de conclusão deste IC pelo E.CSMP (10216131).

Minuta da ação de quebra de sigilo bancário (10326869).

Certidão da Sra. Analista de que em 04/08/2023 foi distribuída ação de quebra de sigilo bancário que recebeu o número 1029457-97.2023.8.26.0602, e para aguardar por 30 dias decisão naqueles autos (11107260).

Despacho para aguardar por mais 45 dias (11452797).

Despacho para aguardar mais 30 dias (12167336).

Despacho para remessa dos autos a Sra. Analista para análise, diante do recebimento do relatório SIMBA (12877922).

Certidão da Sra. Analista de que foi criado o processo SEI 29.0001.0058833.2024-68, para solicitação de análise pelo CAEX do relatório SIMBA 003-MPSP-001474-30 para verificação se houve taxa de retorno a algum servidor ou agente político, aguardando por 45 dias parecer do CAEX (13085191).

Certidão da Sra. Analista de que diante do informado pelo servidor do CAEX nos autos do processo SEI 29.0001.0058833.2024-68 (análise pelo CAEX do relatório SIMBA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

003-MPSP-001474-30), o tempo estimado para atendimento da solicitação é 07/10/2024, devendo aguardar até citada data (13216344).

Certidão de que esgotou o prazo para conclusão deste IC (14081060).

É o relatório.

Tendo expirado o prazo de duração do presente, havendo, todavia, necessidade para desfecho destes autos da análise técnica pelo CAEX da quebra de sigilo bancário para verificação se houve taxa de retorno a algum servidor ou agente político, prorrogo pois, o expediente por 01 ano, nos termos do art. 22 “caput”, da Resolução 1342/2021, submetendo-se o presente despacho de prorrogação ao E.CSMP.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo de 07/10/2024 solicitado pelo CAEX para finalização da análise técnica, no silêncio, cobre-se.

Anote-se.

Sorocaba, data e assinatura digitais.

ORLANDO BASTOS FILHO
Promotor de Justiça

Thais A. X. Lourencette
Analista Jurídico do Ministério Público

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 11/09/2024, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14095218** e o código CRC **8CFAABDE**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **57515567**

Data: **11/09/2024**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia recebimento SIS (14134826) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao determinado retro, por se tratar de autos SIGILOSOS os quais não há a possibilidade de envio no sistema SEI, concedo acesso aos autos ao usuário csmp_sigilosos mantendo os autos em aberto na Promotoria de Justiça para andamento.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 11/09/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14134865** e o código CRC **A182B1B5**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade do Conselho Superior para processamento das prorrogações de prazo de Inquéritos Civis

CERTIDÃO

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao Conselheiro Secretário, Doutor ARTHUR PINTO DE LEMOS JUNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Alves Barbosa**, **Oficial de Promotoria**, em 23/09/2024, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14209687** e o código CRC **A4E309E4**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Inquérito Civil n. 14.0712.0003133-2021-0
Processo SEI n. 29.0001.0135421.2021-47

Certifico e dou fé que nos autos SEI n. 29.0001.0058833.2024-68, não consta análise pelo CAEX da quebra de sigilo bancário referente a estes autos, cujo prazo venceu ontem. Em conversa via teams com a servidora Sylvia Marlany Soares Martins, ela disse que até quinta-feira finaliza a análise.

nada mais. data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 08/10/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14314480** e o código CRC **74123F8E**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do Parecer do CAEX . Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren** , **Oficial de Promotoria**, em 09/10/2024, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14331921** e o código CRC **8B823173**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

SEI n° 29.0001.0058833.2024-68

Parecer Técnico n° 14320368

Processo: 14.0712.3133-2021-1 / relatório simba 003-MPSP-001474-30

Comarca/Município: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba

Interessado: RC Nutry Alimentação Ltda e outros

Assunto/Finalidade: Análise de quebra de sigilo bancário

Data: 08/10/2024

O CAEx - Centro de Apoio Operacional à Execução, por meio do Núcleo de Contabilidade, Administração e Economia, atendendo à solicitação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça, Doutor ORLANDO BASTOS FILHO, vem, mui respeitosamente, apresentar o resultado de sua atividade consubstanciado no seguinte:

PARECER TÉCNICO

Parecer Caex (14331927) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 23

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Quadro de relações entre a RC Nutry Alimentação Ltda. e outros investigados 7
Quadro 2 - Transações identificadas entre os investigados 9
Quadro 3 - Quadro de relações entre a Especially Terceirização e outros investigados 11
Quadro 4 - Transações identificadas entre os investigados 12
Quadro 5 - Quadro de relações entre a PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO e outros investigados..... 14
Quadro 6 - Transações identificadas entre os investigados 15
Quadro 7 - Quadro de relações entre o PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros investigados..... 17
Quadro 8 - Quadro de relações entre o Instituto AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA. e outros investigados 19
Quadro 9 - Transações identificadas entre os investigados 20
Quadro 10 - Quadro de relações entre Marcio Bortolli Carrara e outros investigados 21
Quadro 12 - Quadro de relações entre Rodrigo Maganhato e outros investigados 24

Parecer Caex (14331927) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 24

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
1.1. OBJETIVO 5
1.2. METODOLOGIA 5
2. ANÁLISE TÉCNICA 6
2.1. RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA 6
2.1.1. Transações Bancárias 9
2.1.1.1. Identificadas 9
2.1.1.2. Não Identificadas 9
2.2. ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO 9
2.2.1. Transações Bancárias 12
2.2.1.1. Identificadas 12
2.2.1.2. Não Identificadas 12
2.3. PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO 13
2.3.1. Transações Bancárias 15
2.3.1.1. Identificadas 15
2.3.1.2. Não Identificadas 15
2.4. PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. 16
2.4.1. Transações Bancárias 18
2.4.1.1. Identificadas 18
2.4.1.2. Não Identificadas 18
2.5. AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA. 18
2.5.1. Transações Bancárias 20
2.5.1.1. Identificadas 20
2.5.1.2. Não Identificadas 20
2.6. MARCIO BORTOLLI CARRARA 20
2.6.1. Transações Bancárias 21
2.6.1.1. Identificadas 21
2.6.1.2. Não Identificadas 22
2.7. RODRIGO MAGANHATO 23
2.7.1. Transações Bancárias 24
2.7.1.1. Identificadas 24
2.7.1.2. Não Identificadas 24
3. CONCLUSÃO 26
4. ENCERRAMENTO 27

Parecer Caex (14331927) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Inquérito Civil (nº 3133/2021) instaurado pela Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba com o objetivo de apurar um possível esquema de cartel na contratação de empresas para o fornecimento de merenda escolar na cidade de Sorocaba. A investigação foi iniciada em março de 2022 a partir de uma representação anônima.

A denúncia alega que houve superfaturamento e conluio entre as empresas participantes da licitação, especificamente na contratação da empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. por meio da Dispensa de Licitação nº 014/2021.

O contrato, firmado em maio de 2021, tinha um valor de R$ 13.817.451,81 por 180 dias de serviço. A representação aponta para um possível superfaturamento comparando esse valor com o contrato anterior, firmado com a empresa AEX ALIMENTA, que custava R$ 16.946.779,00 por 12 meses do mesmo serviço.

O foco principal da investigação é a suspeita de que as empresas envolvidas não agiram como concorrentes independentes, mas de forma coordenada para fraudar a licitação e obter vantagens ilícitas. O CAEX (Centro de Apoio Operacional à Execução), com base em dados cadastrais e trabalhistas, identificou vários vínculos entre as empresas. Esses vínculos incluem funcionários com registros em mais de uma empresa, administradores e contadores compartilhados, além de relações societárias e familiares entre proprietários e diretores. Essas conexões, descritas no documento 13053421, levantam sérias dúvidas sobre a lisura do processo licitatório, apontando para um possível esquema de cartel.

Esses vínculos, detalhados no documento 13053421, levantam sérias dúvidas sobre a lisura do processo licitatório e apontam para um possível esquema de cartel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

O Inquérito Civil ainda está em andamento, com a Promotoria buscando reunir provas para confirmar ou descartar as suspeitas a partir da análise da quebra do sigilo bancário das empresas e pessoas físicas envolvidas.

A análise das movimentações financeiras poderá revelar transações suspeitas, pagamentos indevidos ou enriquecimento ilícito, confirmando a existência do esquema de cartel e a participação dos envolvidos.

1.1. OBJETIVO

O objetivo da análise da quebra de sigilo bancário, conforme solicitado pela Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba, é reforçar os indícios da existência de um esquema de cartel na contratação de empresas para o fornecimento de merenda escolar em Sorocaba e identificar, de forma mais aprofundada, a participação dos envolvidos. A análise das movimentações financeiras busca encontrar transações suspeitas, pagamentos indevidos e sinais de enriquecimento ilícito que confirmem o conluio entre as empresas e a possível participação de agentes públicos.

1.2. METODOLOGIA

Para análise pretendida procedemos a análise dos relatórios anexos do Caso SIMBA 003-MPSP-001473-50, principalmente as planilhas em Excel que consolidam as transações de todas as contas bancárias dos investigados:

a) RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA , CNPJ 11.164.874/0001-09

b) ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO , CNPJ 20.522.050/0001-46

c) PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO, CNPJ 03.706.826/0001-69

d) PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 61.774.683/0001-29

e) AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n. 11.404.495/0001-30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

f) MARCIO BORTOLLI CARRARA, CPF 279.321.628-31

g) RODRIGO MAGANHATO, CPF 273.624.018-92

O objetivo da análise não é a transcrição de todas essas operações dado que estas informações já constam no relatório SIMBA. Neste parecer procederemos a análise cruzada das informações, ou seja, se houve transações entre os investigados.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA

Em 2021, a RC Nutry venceu uma licitação para fornecer merenda escolar para a Prefeitura Municipal de Sorocaba pelo valor de R$ 13.817.451,81 por um período de 180 dias. A denúncia alega que este valor é superfaturado em comparação com contratos anteriores firmados com outras empresas para o mesmo serviço.

A investigação também levanta suspeitas sobre a existência de um cartel envolvendo a RC Nutry e outras empresas do ramo de alimentação, incluindo a Pack Food, AEX Alimenta, Especially Terceirização e PRM Serviços.

Vínculos suspeitos:

a) Diversos funcionários da RC Nutry possuem vínculos empregatícios anteriores ou simultâneos com as outras empresas investigadas, incluindo cargos de diretoria e administração.

b) Macimira Rodrigues, diretora da Spero Participações, sócia da RC Nutry, trabalhou na mesma empresa que George Godoy de Miranda, ex-sócio da Pack Food.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

c) José Carlos Geraldo, representante da RC Nutry, já foi condenado por formação de cartel em outro processo envolvendo a empresa SP Alimentação e Serviços Ltda.

A Promotoria de Justiça está investigando a possibilidade de essas empresas formarem um "grupo de fato único" para fraudar licitações e obter vantagens indevidas em contratos com o poder público.

O quadro a seguir consolida a busca por transações em comum entre RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. e os demais investigados.

Quadro 1 - Quadro de relações entre a RC Nutry Alimentação Ltda. e outros investigados

INVESTIGADO 1	INVESTIGADO 2	TRANSAÇÕES	FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM COMUM
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas instituições investigadas.	a) CAPODIFOGLIO CIA LTDA - 00029865000180 b) PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA - 1731083000151 c) COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GÁS SA - 3237583000167 d) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - 3612312000144 e) C NAC LICITAÇÃO HQZ LTDA - 3635879000136 f) MERCANTIL PRIMAR LTDA. - 3802173000111 g) CDI BARRA PROD IMP E EXP LTDA - 4528629000160 h) TREVO LACTEOS S.A. - 4892455000110 i) COMERCIAL ALVORADA - 7888247000135 j) SISTEMAS DE SERVICOS R.B. QUALITY COMERC - 8189587000130 k) SUPER - ATACADISTA DIST DE MATS HIGIENICOS EIRELI - 10280562000190 l) DOCES DOCELANDIA E VAZ LTDA - 12264015000499 m) COPOLFOOD COM PROD ALIM LTDA - 12799986000190 n) TEKNISA SERVICE LTDA - 14288794000145 o) BRASILCAP CAPITALIZACAO SA - 15138043000105 p) PJBANK PAGAMENTOS S.A - 18191228000171 q) FERRAMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURA - 18428558000219 r) ASAAS G FINANCEIRA S.A. - 19540550000121 s) SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA - 20902434000194 t) PATOS LOGISTICA EIRELI - 31416153000148 u) CORA PAGAMENTOS LTDA - 34052649000178 v) SOLOS ALIMENTOS - 39942345000108 w) REBAL COMERCIAL LIMITADA - 44386134000168 x) COMERCIO E REPRESENTACOES MORI LTDA - 54771068000101 y) BIGUA ALIMENTOS LTDA - 55694814000165 z) CALVO COMERCIO IMPORTACAO LTDA - 61116828000102 aa) PADOVANI PROD ALIM LTDA EPP - 61288718000110 bb) ATACADAO S.A. - 75315333000109

Parecer Caex (14331927) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 29

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

INVESTIGADO 1	INVESTIGADO 2	TRANSAÇÕES	FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM COMUM
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	Não identificamos transações bancárias diretas entre as instituições.	a) NEIVA LOBO DA COSTA ALVES - 22060771838 b) ROSANGELA MARQUES SANTIAGO - 41690486449 c) CONGE FRUTAS LTDA - 599375000110 d) BRF S.A. - 1838723000127 e) KALEFA LTDA - 2756348000139 f) COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A - 3237583000167 g) MERCANTIL PRIMAR LTDA. - 3802173000111 h) ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 3938789000386 i) LATICINIO SOBERANO LTDA. EPP - 6343045000226 j) SISTEMAS DE SERVICOS R.B. QUALITY COMERC - 8189587000130 **k) CRUZ & ALTENFELDER SOCIEDADE DE ADVOGADOS - 19403036000144** l) SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA - 20902434000194 m) PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 22893182000100 n) TAYNA N MELO - EPP - 25529293000120 o) BJP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI - 28255113000157 p) PATOS LOGISTICA EIRELI - 31416153000148 q) LMB - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMEN - 34354674000106 r) FAST M FOOD DISTRIBUIDORA DE A (Solos Alimentos LTDA) - 39942345000108 s) ROSA COZINHAS COMERCIO LTDA - 41954743000188 t) SIOL ALIMENTOS LTDA - 44242287000131 u) INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PEREIRA LTDA - 72042286000189
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas instituições.	a) PARK COMERCIO DE GAS LTDA - 5875485000180 b) IMED MEDICINA E SEGURANCA DO T - 21748242000138 c) REBAL COMERCIAL LIMITADA - 44386134000168 d) PADARIA E MERCEARIA UNIAO LTDA - 45945789000191 e) PAULO ROBERTO BACCELLI E CIA. LTDA - 54091350000130 f) CARRERA ALIMENTOS LTDA - 66762907000104
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	Há uma transação entre as empresas. Pix enviado de RC Nutry para AEX no valor de R$ 40.000,00 em 04/02/2022.	a) MERCANTIL PRIMAR LTDA - EPP - 3802173000111 b) SANNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 6090977000123
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	MARCIO BORTOLLI CARRARA	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados	
RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	RODRIGO MAGANHATO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados	

Parecer Caex (14331927) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

2.1.1. **Transações Bancárias**

2.1.1.1. Identificadas

Foi identificada apenas uma transação entre RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA e AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÃO no valor de R$ 40.000,00.

Quadro 2 - Transações identificadas entre os investigados

NOME_INVESTIGADO	CPF_CNPJ_ INVESTIGADO	DESCRICAO_ LANCAMENTO	DATA_ LANCAMENTO	VALOR_ TRANSACAO	NATUREZA_ LANCAMENTO	CPF_CNPJ_OD	NOME_PESSOA_OD
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA (Titular)	11164874000109	PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT	04/02/2022	40.000,00	D	11404495000130	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS
AEX ALIMENTA COM DE REFEICAO E (Titular)	11404500000000	PIX TRANSF RC NUTR04/02	04/02/2022	40.000,00	C	11164900000000	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA

2.1.1.2. Não Identificadas

Não identificamos entre os débitos transações não identificadas relevantes.

2.2. ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO

A Especially Terceirização é uma das empresas sob investigação da Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba por suspeita de participação em um esquema de cartel para fraudar licitações de merenda escolar.

A investigação teve início a partir de uma denúncia anônima que apontava para um possível superfaturamento em um contrato firmado em 2021 entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a empresa RC Nutry Alimentação Ltda. A Especially Terceirização participou da mesma licitação, mas teve sua proposta recusada.

A investigação revelou vários vínculos suspeitos entre a Especially Terceirização, a RC Nutry, e outras empresas do ramo de alimentação que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

participaram da licitação, como a Pack Food, AEX Alimenta, e PRM Serviços. Esses vínculos incluem:

a) Funcionários em comum: Diversos funcionários da Especially Terceirização também trabalharam na AEX Alimenta, PRM Serviços, e Pack Food, algumas vezes simultaneamente.

b) Vínculos societários: A investigação identificou conexões entre os sócios e administradores da Especially Terceirização e das outras empresas investigadas, sugerindo que elas podem ser controladas por um mesmo grupo de pessoas.

c) Compartilhamento de recursos: As filiais da Especially Terceirização e da PRM Serviços compartilhavam os mesmos contadores.

Esses vínculos levaram a Promotoria de Justiça a suspeitar que as empresas investigadas formavam um "grupo de fato único", ou seja, atuavam de forma coordenada para fraudar as licitações e obter vantagens indevidas em contratos com o poder público. A quebra do sigilo bancário da Especially Terceirização foi solicitada para investigar a existência de movimentações financeiras suspeitas e identificar um possível enriquecimento ilícito dos envolvidos.

O quadro a seguir consolida a busca por transações em comum entre ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO e os demais investigados.

O quadro a seguir demonstra os vínculos entre os investigados e se, a partir da quebra do sigilo bancário, foram encontradas transações entre eles.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

Quadro 3 - Quadro de relações entre a Especially Terceirização e outros investigados

INVESTIGADO 1	INVESTIGADO 2	TRANSAÇÕES	FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM COMUM
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas instituições.	a) CAPODIFOGLIO CIA LTDA - 00029865000180 b) PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA RE ALI JUNIOR LTDA - 1731083000151 c) COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS SA - 3237583000167 d) NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - 3612312000144 e) C NAC LICITACAO HQZ LTDA - 3635879000136 f) MERCANTIL PRIMAR LTDA. - 3802173000111 g) CDI BARRA PROD IMP E EXP LTDA - 4528629000160 h) TREVO LACTEOS S.A. - 4892455000110 i) COMERCIAL ALVORADA - 7888247000135 j) SISTEMAS DE SERVICOS R.B. QUALITY COMERC - 8189587000130 k) SUPER - ATACADISTA DIST DE MATS HIGIENICOS EIRELI - 10280562000190 l) DOCES DOCELANDIA E VAZ LTDA - 12264015000499 m) COPOLFOOD COM PROD ALIM LTDA - 12799986000190 n) TEKNISA SERVICE LTDA - 14288794000145 o) BRASILCAP CAPITALIZACAO SA - 15138043000105 p) PJBANK PAGAMENTOS S.A - 18191228000171 q) FERRAMENTAS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURA - 18428558000219 r) ASAAS G FINANCEIRA S.A. - 19540550000121 s) SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA - 20902434000194 t) PATOS LOGISTICA EIRELI - 31416153000148 u) CORA PAGAMENTOS LTDA - 34052649000178 v) SOLOS ALIMENTOS - 39942345000108 w) REBAL COMERCIAL LIMITADA - 44386134000168 x) COMERCIO E REPRESENTACOES MORI LTDA - 54771068000101 y) BIGUA ALIMENTOS LTDA - 55694814000165 z) CALVO COMERCIO IMPORTACAO LTDA - 61116828000102 aa) PADOVANI PROD ALIM LTDA EPP - 61288718000110 ATACADAO S.A. - 75315333000109
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	Foram identificadas 2 (duas) transações entre as empresas. Uma transferência de R$ 1.000.00,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 14/04/2024 e uma transição de R$ 10.000,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 20/04/2024	a) LIDIA DE MELO RIBEIRO – 11977533701 b) LUCIANA RODRIGUES - 22096029805 c) ADRIANA MORGAN - 24662270880 d) SHIRLEY ELVIRA DUTRA - 82619522668 e) BT E INDUSTRIAIS LTDA. - 1852612000175 f) COPA ENERGIA DIST GAS S A - 3237583000167 g) MERCANTIL PRIMAR LTDA. - 3802173000111 h) SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADO - 9445502000109 i) STAR NUTRI SERVICOS EIRE - 19891214000123 j) SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA - 20902434000194 k) UNICA C D EIRELI - ME - 26344834000108 l) CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S.A. - 28196889000143 m) PATOS LOGISTICA EIRELI - 31416153000148 n) FAST M FOOD DISTRIBUIDORA DE A (SOLOS ALIMENTOS LTDA) – 39942345000108 o) KALUNGA COM IND GRAF LTDA - 43283811000150
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas instituições.	a) BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT - 1852612000175 b) Antonio Hernandes Moreno Advocacia - 6968158000136 c) COPOLFOOD COM. DE PRODUTOS ALI - 12799986000190 d) REBAL COMERCIAL LIMITADA - 44386134000168 e) Tropical Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Ltda - 67484378000189 f) JUNTO SEGUROS S.A. - 84948157000133
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES	Não identificamos transações bancárias diretas	Não identificamos através das transações bancárias fornecedores e prestadores de serviço em comum.

Parecer Caex (14331927) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

INVESTIGADO 1	INVESTIGADO 2	TRANSAÇÕES	FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM COMUM
	SERVIÇOS LTDA.	entre essas instituições.	
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	MARCIO BORTOLLI CARRARA	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados	
ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	RODRIGO MAGANHATO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados	

2.2.1. Transações Bancárias

2.2.1.1. Identificadas

Foram identificadas 02 (duas) transações entre as empresas. Houve uma transferência de R$ 1.000.00,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 14/04/2024 e uma transição de R$ 10.000,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 20/04/2024.

Quadro 4 - Transações identificadas entre os investigados

NOME_INVESTIGADO	CPF_CNPJ_ INVESTIGADO	DESCRICAO_ LANCAMENTO	DATA_ LANCAMENTO	VALOR_ TRANSACAO	NATUREZA_ LANCAMENTO	CPF_CNPJ_OD	NOME_PESSOA_OD
ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA. (Titular)	20522050000146	TED TRANSFERENCIA ELETR.DISPON	14/04/2022	1.000.000,00	C	3706826000169	P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZA
ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI (Titular)	20522050000146	TRANSF CC PARA CC PJ	20/04/2022	10.000,00	C	3706826000169	P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI
P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZA (Titular)	3706826000169	TRANSF CC PARA CC PJ	20/04/2022	10.000,00	D	20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI
P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZA (Titular)	3706826000169	TED-TRANSF ELET DISPON	14/04/2022	1.000.000,00	D	20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTD

2.2.1.2. Não Identificadas

Não identificamos entre os débitos transações não identificadas relevantes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

2.3. PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO

A PRM Serviços Mão de Obra Especializado, assim como a Especially Terceirização, também está sob a mira da investigação da Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba por suspeita de participar de um esquema de cartel em licitações de merenda escolar. A investigação teve origem após uma denúncia anônima apontando um possível superfaturamento em um contrato de 2021 entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a empresa RC Nutry Alimentação Ltda..

A PRM Serviços participou da mesma licitação que a RC Nutry venceu, mas sua proposta foi recusada. A investigação encontrou diversos vínculos suspeitos entre a PRM Serviços, a RC Nutry e outras empresas de alimentação que participaram da licitação, indicando uma possível formação de cartel:

a) Funcionários em comum: A investigação revelou que a PRM Serviços compartilhava funcionários com a Especially Terceirização e a RC Nutry. Inclusive, muitos dos funcionários da Especially e da AEX Alimenta, também citados na investigação, possuíam vínculos empregatícios com a Nutri Saúde Refeições Coletivas Ltda., empresa cujo quadro societário é composto pelas mesmas empresas que controlam a AEX Alimenta.

b) Compartilhamento de recursos: As filiais da PRM Serviços e da Especially Terceirização compartilhavam os mesmos contadores.

c) Vínculos com outras empresas do esquema: A investigação identificou funcionários da PRM Serviços que também trabalharam na Geraldo J. Coan & Cia Ltda., empresa que possui vínculos com a Pack Food, outra empresa investigada por participação no esquema de cartel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

Esses vínculos, juntamente com outros encontrados na investigação, levaram a Promotoria a suspeitar que as empresas investigadas, incluindo a PRM Serviços, formavam um "grupo de fato único" para fraudar licitações e obter vantagens indevidas em contratos com o poder público. A quebra do sigilo bancário da PRM Serviços foi solicitada para que a Promotoria pudesse investigar a existência de movimentações financeiras suspeitas e identificar um possível enriquecimento ilícito dos envolvidos.

O quadro a seguir demonstra os vínculos entre os investigados e se, a partir da quebra do sigilo bancário, foram encontradas transações entre eles.

Quadro 5 - Quadro de relações entre a PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO e outros investigados

INVESTIGADO 1	INVESTIGADO 2	TRANSAÇÕES	FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM COMUM
PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre as instituições investigadas.	a) NEIVA LOBO DA COSTA ALVES - 22060771838 b) ROSANGELA MARQUES SANTIAGO - 41690486449 c) CONGE FRUTAS LTDA - 599375000110 d) BRF S.A. - 1838723000127 e) KALEFA LTDA - 2756348000139 f) COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S.A - 3237583000167 g) MERCANTIL PRIMAR LTDA. - 3802173000111 h) ALIMENTOS DALLAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 3938789000386 i) LATICINIO SOBERANO LTDA. EPP - 6343045000226 j) SISTEMAS DE SERVICOS R.B. QUALITY COMERC - 8189587000130 k) CRUZ & ALTENFELDER SOCIEDADE DE ADVOGADOS - 19403036000144 l) SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA - 20902434000194 m) PURO SABOR SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA - 22893182000100 n) TAYNA N MELO - EPP - 25529293000120 o) BJP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI - 28255113000157 p) PATOS LOGISTICA EIRELI - 31416153000148 q) LMB - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS ALIMEN - 34354674000106 r) FAST M FOOD DISTRIBUIDORA DE A (Solos Alimentos LTDA) - 39942345000108 s) ROSA COZINHAS COMERCIO LTDA - 41954743000188 t) SIOL ALIMENTOS LTDA - 44242287000131 u) INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS PEREIRA LTDA - 72042286000189
PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	Foram identificadas 02 (duas) transações entre as empresas. Uma transferência de R$ 1.000.00,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 14/04/2024 e uma transição de R$ 10.000,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 20/04/2024	a) LIDIA DE MELO RIBEIRO - 11977533701 b) LUCIANA RODRIGUES - 22096029805 c) ADRIANA MORGAN - 24662270880 d) SHIRLEY ELVIRA DUTRA - 82619522668 e) BT E INDUSTRIAIS LTDA. - 1852612000175 f) COPA ENERGIA DIST GAS S A - 3237583000167 g) MERCANTIL PRIMAR LTDA. - 3802173000111 h) SOLUCOES SERVICOS TERCEIRIZADO - 9445502000109 i) STAR NUTRI SERVICOS EIRE - 19891214000123 j) SPOLJARIC COMERCIAL DO BRASIL LTDA - 20902434000194 k) UNICA C D EIRELI - ME - 26344834000108 l) CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S.A. - 28196889000143 m) PATOS LOGISTICA EIRELI - 31416153000148 n) FAST M FOOD DISTRIBUIDORA DE A (SOLOS ALIMENTOS LTDA) - 39942345000108 o) KALUNGA COM IND GRAF LTDA - 43283811000150

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

INVESTIGADO 1	INVESTIGADO 2	TRANSAÇÕES	FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM COMUM
PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre as instituições investigadas.	BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT - 1852612000175 KIM NETO IND E COM DE PANIFICA - 2867469000158 IMPAKTO SISTEMA DE LIMPEZA E D - 11588752000131
PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre as instituições investigadas.	MERCANTIL PRIMAR LTDA - EPP - 3802173000111
PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	MARCIO BORTOLLI CARRARA	Não identificamos trasações bancárias diretas entre esses investigados	
PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	RODRIGO MAGANHATO	Não identificamos trasações bancárias diretas entre esses investigados	

2.3.1. Transações Bancárias

2.3.1.1. Identificadas

Foram identificadas 02 (duas) transações entre as empresas. Houve uma transferência de R$ 1.000.00,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 14/04/2024 e uma transição de R$ 10.000,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 20/04/2024.

Quadro 6 - Transações identificadas entre os investigados

NOME_INVESTIGADO	CPF_CNPJ_ INVESTIGADO	DESCRICAO_ LANCAMENTO	DATA_ LANCAMENTO	VALOR_ TRANSACAO	NATUREZA_ LANCAMENTO	CPF_CNPJ_OD	NOME_PESSOA_OD
ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA. (Titular)	20522050000146	TED TRANSFERENCIA ELETR.DISPON	14/04/2022	1.000.000,00	C	3706826000169	P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZA
ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI (Titular)	20522050000146	TRANSF CC PARA CC PJ	20/04/2022	10.000,00	C	3706826000169	P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI
P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZA (Titular)	3706826000169	TRANSF CC PARA CC PJ	20/04/2022	10.000,00	D	20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO EIRELI
P.R.M SERVICOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZA (Titular)	3706826000169	TED-TRANSF ELET DISPON	14/04/2022	1.000.000,00	D	20522050000146	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTD

2.3.1.2. Não Identificadas

Não identificamos entre os débitos transações não identificadas relevantes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

2.4. PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. é uma das empresas investigadas pela Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba por suspeita de integrar um esquema de cartel em licitações de merenda escolar na cidade. A investigação originou-se a partir de uma denúncia anônima a respeito de um possível superfaturamento em um contrato de 2021 entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a RC Nutry Alimentação Ltda. Embora a PACK FOOD não tenha vencido a licitação em questão, a investigação revelou diversos vínculos suspeitos entre ela e as outras empresas de alimentação envolvidas no processo, incluindo a RC Nutry, Especially Terceirização, AEX Alimenta e PRM Serviços.

As suspeitas sobre a participação da PACK FOOD no esquema de cartel se baseiam em diversos fatores:

a) Funcionários em comum: A investigação revelou que diversos funcionários da PACK FOOD também tinham vínculos empregatícios com as outras empresas investigadas, inclusive a Especially Terceirização, PRM Serviços e a Nutri Saúde Refeições Coletivas Ltda., empresa ligada à AEX Alimenta.

b) Vínculos societários: A PACK FOOD possui ligações com a empresa Geraldo J. Coan & Cia Ltda., que por sua vez se conecta a outras empresas e indivíduos investigados por suspeita de participação no cartel. Essas conexões sugerem que um mesmo grupo de pessoas pode controlar as empresas envolvidas no esquema.

c) Histórico de contratos com a Prefeitura de Sorocaba: Em 2017, a PACK FOOD assinou um contrato com a Prefeitura de Sorocaba no valor de R$ 28.333.843,06 para fornecer merenda escolar. Esse contrato, posteriormente aditado para R$ 34.528.083,00, levanta suspeitas sobre um possível histórico de contratos superfaturados na cidade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

d) Participação em licitações suspeitas: A proposta apresentada pela PACK FOOD na licitação de 2021, embora não tenha sido a vencedora, chamou a atenção por seu alto valor (R$ 26.600.615,29), reforçando as suspeitas de que a empresa poderia estar envolvida em um esquema para fraudar o processo licitatório.

A Promotoria de Justiça, com base nos vínculos encontrados, acredita na possibilidade de as empresas investigadas, incluindo a PACK FOOD, formarem um "grupo de fato único", agindo de forma coordenada para fraudar licitações e obter vantagens indevidas em contratos com o poder público. A quebra do sigilo bancário da empresa foi solicitada para aprofundar a investigação e determinar a existência de movimentações financeiras suspeitas e possível enriquecimento ilícito de seus membros.

O quadro a seguir demonstra os vínculos entre os investigados e se, a partir da quebra do sigilo bancário, foram encontradas transações entre eles.

Quadro 7 - Quadro de relações entre o PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e outros investigados

INVESTIGADO 1	INVESTIGADO 2	TRANSAÇÕES	FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO EM COMUM
PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas instituições	a) PARK COMERCIO DE GAS LTDA – 5875485000180 b) IMED MEDICINA E SEGURANCA DO T - 21748242000138 REBAL COMERCIAL LIMITADA - 44386134000168 c) PADARIA E MERCEARIA UNIAO LTDA - 45945789000191 PAULO ROBERTO BACCELLI E CIA. LTDA - 54091350000130 d) CARRERA ALIMENTOS LTDA - 66762907000104
PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas	BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT - 1852612000175 Antonio Hernandes Moreno Advocacia - 6968158000136 COPOLFOOD COM. DE PRODUTOS ALI - 12799986000190 REBAL COMERCIAL LIMITADA - 44386134000168 Tropical Distribuidora de Hortifrutigranjeiros Ltda - 67484378000189 JUNTO SEGUROS S.A. - 84948157000133
PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas as instituições	BT EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LT - 1852612000175 KIM NETO IND E COM DE PANIFICA - 2867469000158 IMPAKTO SISTEMA DE LIMPEZA E D - 11588752000131
PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas investigadas.	Não identificamos através das transações bancárias fornecedores e prestadores de serviço em comum.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	MARCIO BORTOLLI CARRARA	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados	
PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	RODRIGO MAGANHATO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados	

2.4.1. **Transações Bancárias**

2.4.1.1. **Identificadas**

Não foram identificadas transações bancárias diretas entre o PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. e os demais investigados.

2.4.1.2. **Não Identificadas**

Não identificamos entre os débitos transações não identificadas relevantes.

2.5. AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A AEX Alimenta Comércio e de Refeições e Serviços Ltda. é uma das empresas investigadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo por possível participação em cartel e superfaturamento em contratos de merenda escolar na cidade de Sorocaba. A investigação teve início após uma denúncia anônima apontar indícios de irregularidades na contratação de empresas para o fornecimento de merenda escolar na cidade.

A AEX Alimenta, em 2017, assinou um contrato de 12 meses com a Prefeitura Municipal de Sorocaba no valor de R$ 14.499.998,76 para atender 18.718 alunos. Esse contrato foi posteriormente aditado e finalizado no início de 2021 pelo valor de R$ 16.946.779,00.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código v9EMfpYs.

A empresa, sem justificativa aparente, desistiu de renovar o contrato com a Prefeitura e também não participou da concorrência para a contratação emergencial em 2021. Chama a atenção o fato do contrato emergencial, com dispensa de licitação, ter sido fechado por um valor muito superior ao contrato anterior, realizado com a AEX Alimenta.

O CAEX (Centro de Apoio Operacional à Execução), órgão auxiliar do Ministério Público, identificou diversos vínculos entre a AEX Alimenta e as outras empresas que participaram das concorrências para o fornecimento de merenda escolar em Sorocaba, incluindo a RC Nutry Alimentação, empresa que venceu a licitação em 2021.

Entre os vínculos encontrados estão o compartilhamento de funcionários, administradores e contadores, o que levanta suspeitas sobre a existência de um grupo único controlando as empresas de forma oculta. Para o Ministério Público, esses vínculos indicam a possibilidade de conluio entre as empresas para fraudar as licitações e superfaturar os contratos de merenda escolar.

A quebra de sigilo bancário da AEX Alimenta e seus sócios foi solicitada pelo Ministério Público para aprofundar a investigação e verificar se houve pagamento de propina a agentes públicos.

O quadro a seguir demonstra os vínculos entre os investigados e se, a partir da quebra do sigilo bancário, foram encontradas transações entre eles.

Quadro 8 - Quadro de relações entre o Instituto AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA. e outros investigados

Investigado 1	Investigado 2	Transações	Fornecedores e prestadores de serviço em comum
AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	Há uma transação entre as empresas. Pix enviado de RC Nutry para AEX no valor de R$ 40.000,00 em 04/02/2022.	a) MERCANTIL PRIMAR LTDA – EPP b) SANNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas instituições.	Não identificamos através das transações bancárias fornecedores e prestadores de serviço em comum.
AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	Não identificamos transações bancárias diretas entre as instituições investigadas.	MERCANTIL PRIMAR LTDA - EPP - 3802173000111
AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre essas investigadas.	Não identificamos através das transações bancárias fornecedores e prestadores de serviço em comum.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Investigado 1	Investigado 2	Transações	Fornecedores e prestadores de serviço em comum
AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	MARCIO BORTOLLI CARRARA	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados	
AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	RODRIGO MAGANHATO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados	

2.5.1. **Transações Bancárias**

2.5.1.1. Identificadas

Foi identificada apenas uma transação entre RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA e AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÃO no valor de R$ 40.000,00.

Quadro 9 - Transações identificadas entre os investigados

NOME_INVESTIGADO	CPF_CNPJ_ INVESTIGADO	DESCRICAO_ LANCAMENTO	DATA_ LANCAMENTO	VALOR_ TRANSACAO	NATUREZA_ LANCAMENTO	CPF_CNPJ_OD	NOME_PESSOA_OD
RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA (Titular)	11164874000109	PIX ENVIADO OUTRA INST - DIF TIT	04/02/2022	40.000,00	D	11404495000130	AEX ALIMENTA COMERCIO DE REFEICOES E SERVICOS
AEX ALIMENTA COM DE REFEICAO E (Titular)	11404500000000	PIX TRANSF RC NUTR04/02	04/02/2022	40.000,00	C	11164900000000	RC NUTRY ALIMENTACAO LTDA

2.5.1.2. Não Identificadas

Não identificamos entre os débitos transações não identificadas relevantes.

2.6. MARCIO BORTOLLI CARRARA

Marcio Bortolli Carrara era o Secretário da Educação de Sorocaba na época em que a investigação sobre irregularidades nos contratos de merenda escolar teve início (2021). A investigação, conduzida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, apura um possível esquema de cartel e superfaturamento envolvendo diversas empresas do ramo alimentício.

O papel de Marcio Bortolli Carrara na investigação é relevante porque ele ratificou a dispensa/inexigibilidade de licitação que resultou na contratação da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

empresa RC Nutry Alimentação Ltda. para o fornecimento de merenda escolar em maio de 2021. Essa dispensa de licitação, que culminou em um contrato emergencial de 180 dias no valor de R$ 13.817.451,81, é um dos principais pontos investigados, sob suspeita de superfaturamento.

O Ministério Público busca determinar se houve conluio entre Marcio Bortolli Carrara e as empresas envolvidas na licitação da merenda escolar. A quebra de sigilo bancário de Marcio Bortolli Carrara, abrangendo o período de 18/05/2021 a 18/05/2022, foi solicitada à Justiça como parte da investigação. O objetivo é analisar suas movimentações financeiras em busca de indícios de pagamentos suspeitos que possam indicar favorecimento na contratação da RC Nutry Alimentação Ltda.

O quadro a seguir demonstra os vínculos entre os investigados e se, a partir da quebra do sigilo bancário, foram encontradas transações entre eles.

Quadro 10 - Quadro de relações entre Marcio Bortolli Carrara e outros investigados

Investigado 1	Investigado 2	Transações
MARCIO BORTOLLI CARRARA	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
MARCIO BORTOLLI CARRARA	ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
MARCIO BORTOLLI CARRARA	PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
MARCIO BORTOLLI CARRARA	PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
MARCIO BORTOLLI CARRARA	AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
MARCIO BORTOLLI CARRARA	RODRIGO MAGANHATO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados

2.6.1. **Transações Bancárias**

2.6.1.1. Identificadas

Não foram identificadas transações bancárias diretas entre Marcio Bortolli Carrara e os demais investigados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

2.6.1.2. Não Identificadas

Também buscamos a origem dos créditos recebidos nas contas correntes do investigado. Entre as transações houve o recebimento de depósitos online e em dinheiro sem identificação.

Tabela 1 - Créditos de Marcio Bortolli Carrara

NOME_PESSOA_OD	DESCRICAO_LANCAMENTO	2021	2022	Total Geral
ANA LUISA C M E S CARRARA	DEPOSITO COMPE	400,00		400,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRED CM SALDO PROPRIO MP	0,42	23,10	23,52
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CRED JUROS SALD PROPRIO M	136,95	152,06	289,01
IGREJA P I DO RIO	CXE 000410 DEP CHQ	4.669,70		4.669,70
IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE DO RIO ACIMA	TRANSFERENCIA ON LINE	38.671,80		38.671,80
MARCIO BORTOLLI CARRARA	TBI 5865.09666-2	5.500,00	37.800,00	43.300,00
MARCIO BORTOLLI CARRARA	TBI 5865.09666-2/500	6.809,00		6.809,00
MARCIO BORTOLLI CARRARA	TED 104.1889MARCIO B CAR		7.500,00	7.500,00
POUPANCA OURO-DEP A PRAZO	JUROS	43,53	34,33	77,86
POUPANCA OURO-DEP A PRAZO	REAJ.MON. BC		4,27	4,27
PREFEITURA DE SOROCABA	REMUNERACAO/SALARIO	106.864,38	75.151,53	182.015,91
PRESBITERIO ITUPARARANGA IPIB	TED 104.2084PRESBITERIO	1.575,85		1.575,85
Não identificado	CEI 000411 DINHEIRO	400,00		400,00
Não identificado	CEI 000413 DINHEIRO	1.000,00		1.000,00
Não identificado	CEI 000414 DINHEIRO		2.000,00	2.000,00
Não identificado	CEI 000415 DINHEIRO		2.000,00	2.000,00
Não identificado	CEI 000416 DINHEIRO		2.000,00	2.000,00
Não identificado	CEI 000417 DINHEIRO		1.500,00	1.500,00
Não identificado	CREDITO DOC REC COMP	2.418,99		2.418,99
Não identificado	DEPOSITO ONLINE		870,00	870,00
Não identificado	DEV PIX Adyen do Br26/02		94,98	94,98
Não identificado	ESTORNO RSHOP	202,38		202,38
Não identificado	JUROS -ANIV.01	20,12	29,31	49,43
Não identificado	JUROS -ANIV.09	3,89		3,89
Não identificado	JUROS -ANIV.10	1,02		1,02
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.01		2,18	2,18
Não identificado	REMUNERACAO/SALARIO	79,21		79,21
Não identificado	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,64	0,69	1,33
Não identificado	RES APLIC AUT MAIS	78.602,79	71.772,67	150.375,46
Não identificado	RESGATE BB FIX	24.586,75	13.741,70	38.328,45
Não identificado	TED 001.REST. IR	7.889,16		7.889,16
Total Geral		279.876,58	214.676,82	494.553,40

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Entre as transações não identificadas localizamos 10 (dez) depósitos, sendo 4 (quatro) online e 6 (seis) depósitos em dinheiro em caixa eletrônico. Essas transações totalizaram R$ 9.770,00 (nove mil, setecentos e setenta reais).

Tabela 2 - Créditos recebidos não identificados

NU-MERO_ BANCO	NOME_ BANCO	NU-MERO_ AGENCIA	NU-MERO_ CONTA	NOME_ INVESTIGADO	DESCRICAO_ LANCAMENTO	DATA_ LANCA-MENTO	NUMERO_ DOCUMENTO_ TRANSACAO	LOCAL_ TRANSACAO	VALOR_ TRANSA-CAO	NATU-REZA_ LANC MEN
1	Banco do Brasil	6931	279064	MARCIO BORTOLLI CARRARA (1o. Co-titular)	DEPOSITO ONLINE	17/02/2022	839570762101631	TAA-SOROCABA SP PARQUE CAMPOLIM-AV.PROF.IZORAIDA MARQUES PERES,401	210,00	C
1	Banco do Brasil	6931	279064	MARCIO BORTOLLI CARRARA (1o. Co-titular)	DEPOSITO ONLINE	14/03/2022	839572037100859	TAA-SOROCABA SP PARQUE CAMPOLIM-AV.PROF.IZORAIDA MARQUES PERES,401	220,00	C
1	Banco do Brasil	6931	279064	MARCIO BORTOLLI CARRARA (1o. Co-titular)	DEPOSITO ONLINE	13/04/2022	839570762100913	TAA-SOROCABA SP PARQUE CAMPOLIM-AV.PROF.IZORAIDA MARQUES PERES,401	220,00	C
341	Banco Itaú Unibanco S/A	5865	96662	MARCIO BORTOLLI CARRARA (Titular)	CEI 000417 DINHEIRO	13/04/2022	417		1.500,00	C
341	Banco Itaú Unibanco S/A	5865	96662	MARCIO BORTOLLI CARRARA (Titular)	CEI 000416 DINHEIRO	13/04/2022	416		2.000,00	C
341	Banco Itaú Unibanco S/A	5865	96662	MARCIO BORTOLLI CARRARA (Titular)	CEI 000415 DINHEIRO	13/04/2022	415		2.000,00	C
341	Banco Itaú Unibanco S/A	5865	96662	MARCIO BORTOLLI CARRARA (Titular)	CEI 000414 DINHEIRO	13/04/2022	414		2.000,00	C
341	Banco Itaú Unibanco S/A	5865	96662	MARCIO BORTOLLI CARRARA (Titular)	CEI 000411 DINHEIRO	25/05/2021	411		400,00	C
1	Banco do Brasil	6931	279064	MARCIO BORTOLLI CARRARA (1o. Co-titular)	DEPOSITO ONLINE	09/05/2022	839572036102022	TAA-SOROCABA SP PARQUE CAMPOLIM-AV.PROF.IZORAIDA MARQUES PERES,401	220,00	C
341	Banco Itaú Unibanco S/A	5865	96662	MARCIO BORTOLLI CARRARA (Titular)	CEI 000413 DINHEIRO	24/12/2021	413		1.000,00	C

2.7. RODRIGO MAGANHATO

Rodrigo Maganhato era o prefeito de Sorocaba quando o contrato sob investigação foi assinado. Como prefeito, ele assinou o contrato nº 202/2021 em 28/05/2021 com a RC Nutry Alimentação Ltda. para o fornecimento de merenda escolar. O contrato emergencial, com prazo de vigência de 180 dias, previa o pagamento de R$ 13.817.451,81 pelo preparo e distribuição de refeições nas unidades escolares e entidades conveniadas ao município de Sorocaba - lote 02. Esse contrato foi posteriormente aditado em 31/08/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 as 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

O Ministério Público solicitou a quebra de sigilo bancário de Rodrigo Maganhato, abrangendo o período de 18/05/2021 a 18/05/2022, para investigar a possibilidade de pagamentos suspeitos relacionados à contratação da RC Nutry Alimentação Ltda.

O quadro a seguir demonstra os vínculos entre os investigados e se, a partir da quebra do sigilo bancário, foram encontradas transações entre eles.

Investigado 1	Investigado 2	Transações
RODRIGO MAGANHATO	RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
RODRIGO MAGANHATO	ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
RODRIGO MAGANHATO	PRM SERVIÇOS MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
RODRIGO MAGANHATO	PACK FOOD E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
RODRIGO MAGANHATO	AEX ALIMENTA COM. REFEIÇÕES SERVIÇOS LTDA.	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados
RODRIGO MAGANHATO	MARCIO BORTOLLI CARRARA	Não identificamos transações bancárias diretas entre esses investigados

2.7.1. **Transações Bancárias**

2.7.1.1. **Identificadas**

Não foram identificadas transações bancárias diretas entre Rodrigo Maganhato e os demais investigados.

2.7.1.2. Não Identificadas

Também buscamos a origem dos créditos recebidos nas contas correntes do investigado.

Quadro 11 - Quadro de relações entre Rodrigo Maganhato e outros investigados

NOME_PESSOA_OD	DESCRICAO_LANCAMENTO	2021	2022	Total Geral
2 M MARKETING E PLANEJ LTDA	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT		3.000,00	3.000,00
MARTINHA ROSA LIMA EPP	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	36.737,00		36.737,00
PREFEITURA DE SOROCABA	REMUNERACAO/SALÁRIO	172.898,88	79.131,81	252.030,69
RODRIGO MAGANHATO	TBI 0513.43360-7	146.000,00	94.000,00	240.000,00
RODRIGO MAGANHATO	TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE	48.745,00	11.850,00	60.595,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

NOME_PESSOA_OD	DESCRICAO_LANCAMENTO	2021	2022	Total Geral
RODRIGO MAGANHATO	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	1.000,00		1.000,00
SIRLANGE RODRIGUES FRATE MAGAN	TRANSF DE CONTA POUPANCA PARA C/C	20.000,00		20.000,00
SIRLANGE RODRIGUES FRATE ME	PIX RECEBIDO OUTRA INST - DIF TIT	230.693,84	160.500,00	391.193,84
SIRLANGE RODRIGUES FRATE ME	TED DIFERENTE TITULARIDADE CIP	20.000,00		20.000,00
Não identificado	DOC 001.REST. IR	3.914,74		3.914,74
Não identificado	DOC DEVOLVIDO	300,00		300,00
Não identificado	ENCARGOS LIMITE CREDITO		144,24	144,24
Não identificado	EST ON 1604		114,52	114,52
Não identificado	JUROS	510,76	1.514,92	2.025,68
Não identificado	JUROS -ANIV.01	384,71	1.237,37	1.622,08
Não identificado	JUROS -ANIV.02	622,00	796,53	1.418,53
Não identificado	JUROS -ANIV.03		423,91	423,91
Não identificado	JUROS -ANIV.04	283,76	525,51	809,27
Não identificado	JUROS -ANIV.06	607,27	1.126,61	1.733,88
Não identificado	JUROS -ANIV.09		200,81	200,81
Não identificado	JUROS -ANIV.10	372,34	515,45	887,79
Não identificado	JUROS -ANIV.11	88,24	508,27	596,51
Não identificado	JUROS -ANIV.18	152,07	584,86	736,93
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.01		131,54	131,54
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.02		89,16	89,16
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.03		57,09	57,09
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.04		61,15	61,15
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.06		160,14	160,14
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.09		34,80	34,80
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.10		70,61	70,61
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.11		70,28	70,28
Não identificado	REMUNER BASICA-ANIV.18	3,30	100,45	103,75
Não identificado	REMUNERACAO BASICA		218,18	218,18
Não identificado	REMUNERACAO/SALÁRIO	79,21		79,21
Não identificado	RESG POUP - CENTRAL/INTERNET/APP	21.850,00	33.800,00	55.650,00
Total Geral		**705.243,12**	**390.968,21**	**1.096.211,33**

Não identificamos entre os depósitos não identificados, transações de transferência ou depósito de dinheiro ou cheque em caixa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

3. CONCLUSÃO

- **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA:**
- Foi identificada uma transação entre RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA e AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÃO. Houve uma transferência de R$ 40.000,00 da AEX para a RC Nutry em 04/02/2022.

- **ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO:**
- Foram identificadas 02 (duas) transações entre as empresas ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO e PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA. Houve uma transferência de R$ 1.000.00,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 14/04/2024 e uma transição de R$ 10.000,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 20/04/2024.

- **PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO:**
- Foram identificadas 02 (duas) transações entre as empresas PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA e ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO. Houve Uma transferência de R$ 1.000.00,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 14/04/2024 e uma transição de R$ 10.000,00 da Especially Terceirização para PRM Serviços em 20/04/2024.

- **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA:**
- Não identificamos transações bancárias diretas com os demais investigados

- **AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
- Foi identificada uma transação entre e AEX ALIMENTA COM DE REFEIÇÃO e RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. Houve uma transferência de R$ 40.000,00 da AEX para a RC Nutry em 04/02/2022.

- **MARCIO BORTOLLI CARRARA**
- Não identificamos transações bancárias diretas com os demais investigados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

- **RODRIGO MAGANHATO:**
- Não identificamos transações bancárias diretas com os demais investigados

4. ENCERRAMENTO

Este Parecer Técnico foi digitado em 30 (trinta) folhas, apenas em seu anverso, estando todas as folhas numeradas e rubricadas, à exceção desta última que segue datada e assinada.

São Paulo, 08 de outubro de 2024.



Sylvia Marlany Soares Martins

Analista Técnico Científico - Administradora do MP/SP

Parecer Caex (14331927) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 49

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 57734639
Data: 09/10/2024
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
09/10/2024 18:39

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade do Conselho Superior para processamento das prorrogações de prazo de Inquéritos Civis

DESPACHO

Justificado o pedido de prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano, nos termos do disposto no artigo 23, §2°, da Lei n° 8.429/1992, acrescentado pela Lei n° 14.230/2021, bem como no artigo 22, §2°, da Resolução n° 1.342/2021-CPJ, com as alterações promovidas pela Resolução n° 1.524/2022-CPJ, **homologo a prorrogação de prazo do presente Inquérito Civil por 01 (um) ano.**

Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de origem.

Arthur Pinto De Lemos Junior
Conselheiro/Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pinto de Lemos Junior**, **Conselheiro - CSMP**, em 04/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14418021** e o código CRC **70046EBB**.

29.0001.0135421.2021-47 14418021v1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Apenas com os dados do relatório do CAEX relacionados a MARCIO BORTOLLI CARRARA, oficie-se a ele para que, em 30 dias, esclareça sobre a origem dos depósitos em dinheiro recebidos.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 01/11/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14486130** e o código CRC **8457BF7C**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **57909299**

Data: **01/11/2024**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia de Recebimento SIS (14486283) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 04/11/2024, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14486284** e o código CRC **1F9D67F8**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

Ofício nº 467/24 – 15º P.J. IC 3133/21

De Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Data Seg, 04/11/2024 12:38
Para mcarrara@sorocaba.sp.gov.br <mcarrara@sorocaba.sp.gov.br>

1 anexos (123 KB)
Marcio Carrara.pdf;

Ofício nº 467/24 – 15º P.J.
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Ilustríssimo Senhor Marcio Bortolli Carrara

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, encaminho a Vossa Senhoria a cópia anexa e solicito **que no prazo de 30 (trinta) dias,** esclareça sobre a origem dos depósitos em dinheiro recebidos.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Atenciosamente.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Ofício 467/24 Marcio Bortolli Carrara (14491438) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

Retransmitidas: Ofício nº 467/24 – 15º P.J. IC 3133/21

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpsp.mp.br>
Data Seg, 04/11/2024 12:38
Para mcarrara@sorocaba.sp.gov.br <mcarrara@sorocaba.sp.gov.br>

1 anexos (47 KB)
Ofício nº 467/24 – 15º P.J. IC 3133/21;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

mcarrara@sorocaba.sp.gov.br (mcarrara@sorocaba.sp.gov.br)

Assunto: Ofício nº 467/24 – 15º P.J. IC 3133/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6CzdI.

Ofício 467/24 Marcio Bortolli Carrara (14491438) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 56

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade do Conselho Superior para processamento das prorrogações de prazo de Inquéritos Civis

CERTIDÃO

TERMO DE REMESSA

Nesta data, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Promotoria de Justiça de origem.

Documento assinado eletronicamente por **ROSA AKEMI SHIRATORI TANAKA**, **Oficial de Promotoria**, em 05/11/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14500393** e o código CRC **E9EBDECC**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

E-mail - 14500520

Data de Envio:
05/11/2024 11:27:38

De:
MPSP/expediente.conselho@mpsp.mp.br <expediente.conselho@mpsp.mp.br>

Para:
jessileineYuren@mpsp.mp.br

Assunto:
Despacho de Prorrogação sei 29.0001.0135421.2021-47

Mensagem:

TERMO DE REMESSA

Nesta data, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Promotoria de Justiça de origem.

Anexos:
Despacho_14418021.html

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data recebi estes autos do CSMP com a homologação do presente por 01 ano. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 05/11/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14506937** e o código CRC **A4CB2100**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 3186/24 - Pack Food - Biscaro e Santa Rosa Advogados. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 19/11/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14588768** e o código CRC **54901EF3**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

Fw: Informações - IC 3133/21

De Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Data Ter, 19/11/2024 14:48
Para Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

2 anexos (654 KB)
Pedido_vistas_2024.pdf; Procuração_Pack.pdf;

Boa tarde!

Segue Protocolo Geral n° 3186/2024.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

From: Contato | Biscaro & Santa Rosa <contato@obsadvocacia.com.br>
Sent: Tuesday, November 19, 2024 1:55:59 PM
To: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Subject: Re: Informações - IC 3133/21

Boa Tarde !

Segue pedido do vistas dos autos do IC 3133/2021.

Informa que já há procuração nos autos.

Obrigada

Andréia

Biscaro & Santa Rosa
Sociedade de Advogados
Telefone: (15) 2108-0038

Em 19/11/2024 12:07, Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren escreveu:

Pedido de Vista Biscaro e Santa Rosa Advogados PG 3186/24 (14588890) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Boa tarde!

Para informação acerca do andamento de autos, solicito, por gentileza, o encaminhamento de requerimento e Procuração ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br** para juntada nos autos e apreciação do pedido pelo Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho.

Atenciosamente,

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

De: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Enviado: segunda-feira, 18 de novembro de 2024 16:13
Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Assunto: Fw: Informações - IC 3133/21

Boa tarde!

Segue Protocolo Geral n°3174/2024.

Atenciosamente,

image
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

From: Contato | Biscaro & Santa Rosa <contato@obsadvocacia.com.br>
Sent: Monday, November 18, 2024 4:10:48 PM
To: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Subject: Informações - IC 3133/21

Boa Tarde !

Prezados:

Por favor, gostaria de verificar se o presente IC foi arquivado.

Pedido de Vista Biscaro e Santa Rosa Advogados PG 3186/24 (14588890) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Caso não tenha sido arquivado, como faço para saber o andamento.

Obrigada!

Andréia

Biscaro & Santa Rosa
Sociedade de Advogados
Telefone: (15) 2108-0038

Em 19/07/2022 10:25, Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba escreveu:

> Bom dia,
>
> Confirmo o recebimento.
>
> Registrado sob Protocolo Geral nº **1402/2022.**
>
> Atenciosamente,
>
> Diego Ferreira
> Oficial de Promotoria
>
> **PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA**

Pedido de Vista Biscaro e Santa Rosa Advogados PG 3186/24 (14588890) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 63

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PROMOTOR DA 15º. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOROCABA/SP.

IC 3133/21 - 15 ° PJ Sorocaba

PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a concessão de vistas do processo em epígrafe.

Caso esteja arquivado, requer-se vistas da promoção de arquivamento.

Termos em que,

Pede e Espera o Deferimento.

São Paulo/SP, em 19 de novembro de 2024.

ANDRÉIA TEZOTTO SANTA ROSA PESCANTINI

OAB/SP nº. 224.410

(Assinado Digitalmente)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Biscaro & Santa Rosa

Advocacia e Assessoria

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 61.774.683/0001-29, com sede na Rua Joaquim Gregório de Oliveira, 1021 – Sorocaba/SP e **SILVANA SILVA LEMOS,** brasileira, portadora do CPF n. 178.388.308-18, e do RG n. 229703161, residente à rua Doutor Laurito, n. 139, bairro Vila Lutecia, na cidade de Santo Andre, CEP 09130-450.

OUTORGADAS: BISCARO E SANTA ROSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sociedade inscrita na OAB/SP 27.998, CNPJ 31.921.016/0001-60, por suas sócias: **ANDRÉA BISCARO MELA ALEXANDRE**, brasileira, casada, Advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 163.414, inscrita no CPF/MF sob o nº 203.261.118-8; **ANDRÉIA TEZOTTO SANTA ROSA,** brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP 224.410, ambas com escritório na Rua Frenando Silva, Sorocaba/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia sua bastante Procuradora a Advogada acima outorgada, conferindo-lhe plenos e gerais poderes, com as cláusulas "ad judicia" a "et extra", para representar os interesses dos outorgantes, perante o Foro em geral, em qualquer Juízo, grau de Jurisdição, Instância ou Tribunal, bem como perante Delegacia de Polícia, quaisquer repartições Públicas Federais ou Municipais, Entidades Autarquias, Distritos Policiais e administrativos; bem como os Poderes Especiais para receber citações judiciais, notificações e intimações, assim como respondê-las, podendo confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber, dar quitação, bem como representar o outorgante e praticar todos os demais atos que fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, mui especialmente representa-la junto nos autos Inquérito Civil nº 3133/21– 15º PJ.

Sorocaba, 07 de julho de 2022.

PACK FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

SILVANA SILVA LEMOS

Telefone (15)2108-0038

contato@obsadvocacia.com.br

Scanned with CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 as 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QC2di.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 58000928
Data: 19/11/2024
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
19/11/2024 16:25

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DECISÃO

Trata-se de pedido de vista dos autos, cujo sigilo foi decretado, no interesse das investigações, da imagem dos próprios investigados, e tendo em vista dados sensíveis, cujo sigilo, por si, é da lei.

Sobre a tema, a regência vem de Súmula Vinculante 14 do E. STF:

É direito do defensor, no interesse do representado, ter acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

Nos autos, contudo, que estão próximos de desfecho (quanto terá o interessado o mais amplo conhecimento), no momento, não existem elementos de prova já completados, ou que não exponham outras medidas (itinerário das investigações), passíveis de acesso, sem prejuízo das investigações.

Intime-se.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 19/11/2024, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14589150** e o código CRC **90E0712C**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **58001522**

Data: **19/11/2024**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia recebimento SIS (14589502) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 68

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro expedindo o ofício 484/24. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 19/11/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14589473** e o código CRC **28FDD7B4**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

RE: Informações - IC 3133/21

De Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Data Ter, 19/11/2024 17:17
Para Biscaro e Santa Rosa Advocacia e Assessoria <contato@obsadvocacia.com.br>

1 anexo (277 KB)
3133-21 despacho.pdf;

Ofício nº 484/24 – 15º P.J.
IC 0712.0003133/2021 – favor usar esta referência

Prezada Senhora Doutora Andrea Biscaro Mela Alexandre
DD Procuradora da empresa Pack Food Comercio de Alimentos Eirelli

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, em atenção ao vosso pedido de vistas dos autos, encaminho a Vossa Senhoria cópia da manifestação exarada nos autos em epígrafe para conhecimento.

Atenciosamente.

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

De: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Enviado: terça-feira, 19 de novembro de 2024 14:48
Para: Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Assunto: Fw: Informações - IC 3133/21

Boa tarde!

Segue Protocolo Geral n° 3186/2024.

Ofício 484/24 Biscaro e Santa Rosa Advogados (14589569) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 70

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

Retransmitidas: RE: Informações - IC 3133/21

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpsp.mp.br>
Data Ter, 19/11/2024 17:17
Para Biscaro e Santa Rosa Advocacia e Assessoria <contato@obsadvocacia.com.br>

1 anexo (59 KB)
RE: Informações - IC 3133/21;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Biscaro e Santa Rosa Advocacia e Assessoria (contato@obsadvocacia.com.br)

Assunto: RE: Informações - IC 3133/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Ofício 484/24 Biscaro e Santa Rosa Advogados (14589569) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 71

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 4º, Cap. II da Portaria Interna nº 01/09, reitero o ofício nº 467/24-15ºPJ, com comprovante de entrega juntado nos autos. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 10/12/2024, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14712552** e o código CRC **557DBDE3**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

Ofício nº 521/24 – 15º P.J. IC 3133/21

De Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Data Ter, 10/12/2024 16:35
Para mcarrara@sorocaba.sp.gov.br <mcarrara@sorocaba.sp.gov.br>

1 anexo (123 KB)
Marcio Carrara.pdf;

Ofício nº 521/24 – 15º P.J.
IC 3133/21 – favor usar esta referência

Ilustríssimo Senhor Marcio Bortolli Carrara

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, **REITERO** os termos do ofício n. 467/24, através do qual foi encaminhado a Vossa Senhoria a cópia anexa e solicito que esclareça sobre a origem dos depósitos em dinheiro recebidos.

Prazo para resposta: 30 (trinta) dias.

A resposta deverá ser protocolada junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

Atenciosamente.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Ofício 521/24 Marcio Bortolli Carrara - 1ª reiteração (14712730) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 73

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

Retransmitidas: Ofício nº 521/24 – 15º P.J. IC 3133/21

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpsp.mp.br>
Data Ter, 10/12/2024 16:36
Para mcarrara@sorocaba.sp.gov.br <mcarrara@sorocaba.sp.gov.br>

1 anexo (43 KB)
Ofício nº 521/24 – 15º P.J. IC 3133/21 ;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

mcarrara@sorocaba.sp.gov.br (mcarrara@sorocaba.sp.gov.br)

Assunto: Ofício nº 521/24 – 15º P.J. IC 3133/21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Ofício 521/24 Marcio Bortoli Carrara - 1ª Retificação (14712730) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 74

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 3382/24 - Marcio Carrara . Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 11/12/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14720542** e o código CRC **2B7E59C9**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

Fw: IC 3133/2021 - Ofício 521/24 - Vistas

De Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Data Qua, 11/12/2024 13:36
Para Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

1 anexo (234 KB)
PROCURACAO IC_MARCIO.jpeg;

Boa tarde!

Segue Protocolo Geral n°3382/2024.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

From: Felipe da Costa - Wilton Gomes Advogados <felipe@wiltongomes.com.br>
Sent: Wednesday, December 11, 2024 12:25:56 PM
To: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Subject: IC 3133/2021 - Ofício 521/24 - Vistas

Geralmente, você não recebe emails de felipe@wiltongomes.com.br. Saiba por que isso é importante

Prezados, bom dia!

Na qualidade de advogados do Sr. Marcio Bortolli Carrara (procuração anexa), solicitamos vistas ao IC 3133/2021, para cumprimento do quanto requisitado no Ofício 521/24.

Agradecemos de antemão.

Atenciosamente,

WILTON GOMES Advogados

FELIPE DA COSTA
• 11 3777-0791 WWW.WILTONGOMES.COM.BR
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 28 CJ. 71 • ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP CEP 04543-000
SHIS QI9, CONJ. 9, CASA 16 - 18
BRASÍLIA-DF | CEP 70297-400

Pedido de Vista procurador de Marcio Carrara (14720571) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 76

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6CzdI.

WILTON GOMES
Advogados

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA ET EXTRA*

OUTORGANTE: MARCIO BORTOLLI CARRARA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.321.628-31, domiciliado à Rua Antônio Perez Hernandez, nº 705, Torre 02, Apto. 23, no bairro Parque Campolim, Município de Sorocaba/SP, CEP 18.048-115

OUTORGADOS: WILTON LUIS DA SILVA GOMES, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 220.788, **ALCEU PENTEADO NAVARRO**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 24.408, **GISELLE ZAMBONI**, brasileira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 110.261, **FELIPE AUGUSTO DA COSTA SOUZA**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 348.018, **FERNANDO DE JESUS SANTANA**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 357.604, **BEATRIZ ALAIA COLIN**, brasileira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 454.646; **TALITA CRISTINA PIMENTA GRECO**, brasileira, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 433.571, **THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER**, brasileiro, advogado regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 269.289, **MARCOS PAULO JORGE DE SOUSA**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 271.139 e **BRUNA SUES MARQUES NEVES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 378.750, todos com escritório profissional na Av. Juscelino Kubitschek, 28, cj. 71, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo/SP, CEP 04543-000.

PODERES: pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *"ad-judicia et extra"*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para confessar, e conhecer a procedência do pedido, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido, com a finalidade de defender seus interesses no IC 3133/21, em trâmite perante a promotoria de Justiça de Sorocaba.

São Paulo (SP), 11 de dezembro de 2024.

MARCIO BORTOLLI CARRARA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Pedido de Vista procurador de Marcio Carrara (14720571) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 77

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CONCLUSÃO

Em 11 de dezembro de 2024 faço estes autos conclusos ao Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 11/12/2024, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14720574** e o código CRC **6DB7CD7D**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DECISÃO

Tratamos com pedida de vista de autos sujeitos a sigilo legal, matéria regulada por Súmula do E. STF.

Em seus termos, cabe o acesso aos elementos de prova já finalizados e produzidos, desde que não indiquem o itinerário das investigações.

No caso dos autos, todos os elementos em tais condições já foram dados ao requerente, que dispõe do suficiente para esclarecer o quanto requisitado.

Consigne-se que dos autos constam diversas pessoas, cujos dados sensíveis constam dos autos, sob guarda do MP, pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Neste termos, os elementos de prova possíveis de publicidade já foram oferecedos ao requerente, não havendo outros na mesma situação.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 17/12/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14744149** e o código CRC **22F0D5CB**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que dei cumprimento ao determinado retro. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 18/12/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14758915** e o código CRC **3E961864**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QGs6Czdl.

Outlook

Ofício nº 542/24 – 15º P.J. IC 0712.0003133/2021

De Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>
Data Qua, 18/12/2024 14:35
Para Felipe da Costa - Wilton Gomes Advogados <felipe@wiltongomes.com.br>

1 anexo (251 KB)
3133-21 despacho.pdf;

Ofício nº 542/24 – 15º P.J.
IC 0712.0003133/2021 – favor usar esta referência

Prezado Senhor Doutor Felipe da Costa
DD Procurador do Senhor Marcio Bortolli Carrara

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça Doutor Orlando Bastos Filho, em atenção ao vosso pedido de vistas dos autos, encaminho a Vossa Senhoria cópia da manifestação exarada nos autos em epígrafe para conhecimento.

Atenciosamente.

Observo que **este email não recebe novas representações, manifestações ou recursos**, os quais deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria das Promotorias de Justiça Cíveis através do e-mail: **pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br**

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JESSILEINE A. D. C. S. YUREN
Oficial de Promotoria
Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba
Tel: (15) 3228-6700 - ramal 218
jessileineyuren@mpsp.mp.br

Ofício 542/24 Procurador de Marcio Bortolli Carrara (14759118) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 81

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Outlook

Retransmitidas: Ofício nº 542/24 – 15º P.J. IC 0712.0003133/2021

De Microsoft Outlook <MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@mpsp.mp.br>
Data Qua, 18/12/2024 14:35
Para Felipe da Costa - Wilton Gomes Advogados <felipe@wiltongomes.com.br>

1 anexo (47 KB)
Ofício nº 542/24 – 15º P.J. IC 0712.0003133/2021;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

Felipe da Costa - Wilton Gomes Advogados (felipe@wiltongomes.com.br)

Assunto: Ofício nº 542/24 – 15º P.J. IC 0712.0003133/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Ofício 542/24 Procurador de Marcio Bortoli Carrara (14759118) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 82

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao determinado no art. 3º, Cap. II, da Portaria nº 01/09, faço juntada aos autos do PG n. 0079/2025. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 08/01/2025, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14792779** e o código CRC **588DBE5C**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Outlook

Fw: IC 3133/2021 - MANIFESTAÇÃO MARCIO BORTOLLI CARRARA

De Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Data Qua, 08/01/2025 16:21
Para Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren <JessileineYuren@mpsp.mp.br>

12 anexos (4 MB)

EXTRATO DO CONTRATO DO BB ACESSIBILIDADE II - CADEIRA DE RODAS - 01.01.2018..pdf; EXTRATO IMPRESSO DOS DEPOSITOS EM CAIXA ELETRONICO - MÊS 04 - ABRIL..pdf; MARCIO BORTOLLI CARRARA_MANIFESTACAO.pdf; EXTRATO DO CONTRATO DO BB ACESSIBILIDADE II - CADEIRA DE RODAS - 20.01.2020..pdf; 05_ATESTADO LUISA.pdf; EXTRATO DA CONTA CORRENTE DO ITAU - 25.05.2021..pdf; CONTRATO CONTA CORRENTE BB - 1 TITULAR MARILENE..pdf; EXTRATO DOS DESPOSITOS EM CAIXA ELETRONICO - MÊS 04 - ABRIL...pdf; NOTA FISCAL DA CADEIRA FINANCIADA PELO BB - 20.01.2020..pdf; EXTRATO DA CONTA CORRENTE DO ITAU - 24.12.2021..pdf; EXTRATO DA CONTA CORRENTE DO ITAU - 13.04.2022..pdf; COPIA DO PRINT DO WHAST DA ITA TECN. ASSISTIVA - NOTA FISCAL DA CADEIRA DE 10.01.2018..jpg;

Boa tarde, Jessie!

Segue Protocolo Geral n°0079/2025.

Atenciosamente,

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA
Secretaria Executiva / Protocolo Geral
Tel: (15) 3228-6700/6237/6185 - Ramais 201/210
pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br

From: Felipe da Costa - Wilton Gomes Advogados <felipe@wiltongomes.com.br>
Sent: Wednesday, January 8, 2025 4:14:26 PM
To: Promotoria de Justiça Cível de Sorocaba <pjcivelsorocaba@mpsp.mp.br>
Subject: IC 3133/2021 - MANIFESTAÇÃO MARCIO BORTOLLI CARRARA

Geralmente, você não recebe emails de felipe@wiltongomes.com.br. Saiba por que isso é importante

Prezados, boa tarde!

Primeiramente, desejo a todos um próspero e feliz 2025!

Em atenção ao Vosso Ofício 521/2024, segue anexo resposta do Sr. Marcio Bortolli Carrara, com respectivos documentos.

Atenciosamente,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 84

WILTON GOMES
Advogados

FELIPE DA COSTA

• 11 3777-0791 WWW.WILTONGOMES.COM.BR

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, 28 CJ. 71 • ITAIM BIBI
SÃO PAULO - SP CEP 04543-000

SHIS QI9, CONJ. 9, CASA 16 - 18
BRASÍLIA-DF | CEP 70297-400

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 85

WILTON GOMES
Advogados

Ao

Exmo. Sr. Promotor de Justiça da 15º P.J. de Sorocaba/SP

Dr. Orlando Bastos Filho

Ref.: Ofício 521/24 – IC 3133/2021

MARCIO BORTOLLI CARRARA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.321.628-31, domiciliado à Rua Antônio Perez Hernandez, nº 705, Torre 02, Apto. 23, no bairro Parque Campolim, Município de Sorocaba/SP, CEP 18.048-115, por seus advogados subscritores (procuração já acostada ao feito), em atenção ao ofício em epígrafe, que solicita esclarecimentos acerca da origem de depósitos em dinheiro recebidos, vem informar o quanto segue.

Considerando a disponibilização de única folha do Inquérito em questão, diante da negativa do pedido de vistas ao procedimento, fundado na sujeição ao sigilo legal dos autos, este Peticionante se limitará exclusivamente ao quanto teve acesso dos autos.

Neste sentido, preliminarmente, cumpre esclarecer que a conta nº 279064, Agência 6931, junto ao Banco do Brasil, é de titularidade de sua Mãe, Sra. Marilene Bortolli Carrara, conforme comprova o contrato junto à instituição bancária (**Doc. 01**), tendo este Peticionante sido incluso como co-titular apenas para auxílio burocrático à sua genitora, já idosa.

Isto posto, os depósitos questionados por Vossa Excelência referem-se ao pagamento de 2 (dois) financiamentos de cadeira de rodas,

Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 28 - Cj. 71 | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP 04543-000 | Tel.: (11) 3777-0791
SHIQI, 9, Conj. 09, Casa 16-18 | Brasília-DF | CEP 70297-400

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 86

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

WILTON GOMES
Advogados

doadas à filha de Márcio por sua Mãe, que é quem realizava os depósitos mensais, justamente no valor suficiente para o pagamento e cobertura das taxas bancárias, conforme demonstram os documentos anexos.

Cumpre salientar que, por ser a titular da conta, a Sra. Marilene não realizava depósito identificado, por ser absolutamente desnecessário.

No que tange aos depósitos efetuados na conta nº 96662, Agência 5865, junto ao Banco Itaú Unibanco S/A, esta sim de titularidade de Márcio, tais depósitos destinam-se à cobertura do limite de cheque especial da conta, conforme demonstram os extratos completos anexos, e proveem de auxílio financeiro obtido junto à sua Mãe.

Em que pese sua condição de servidor público, como já noticiado em outras oportunidades – inclusive quando pleiteado o desbloqueio de suas contas bancárias no trâmite da ação nº 1016149-91.2023.8.26.0602 – este Peticionante possui um filha com necessidades especiais (**Doc. Anexo**), que demanda significativo gasto com sua saúde, razão pela qual é auxiliado por sua mãe, avó da menina, em eventual momento de dificuldade financeira.

Assim, sendo o que havia a esclarecer, colocamo-nos à disposição para eventuais novos questionamentos e apresentamos votos de estima e consideração.

São Paulo (SP), 08 de janeiro de 2025.

FELIPE AUGUSTO DA COSTA SOUZA
Assinado de forma digital por FELIPE AUGUSTO DA COSTA SOUZA
Dados: 2025.01.08 16:08:51 -03'00'

Wilton Luis da Silva Gomes

OAB/SP 220.788

Felipe Augusto da Costa

OAB/SP 348.018

Av. Pres. Juscelino Kubitscheck, 28 - Cj. 71 | Itaim Bibi | São Paulo – SP | CEP 04543-000 | Tel.: (11) 3777-0791
SHIQI, 9, Conj. 09, Casa 16-18 | Brasília-DF | CEP 70297-400

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 87

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2022 AUTOATENDIMENTO 10:51:25

Credito Direto ao Consumidor
Extrato de Operacao

Cliente: 825528729 MARILENE BORTOLLI CARRARA
CPF....: 198.251.988-69 Agencia: 6931-0

Operacao..: 893775696 NORMAL
Modalidade: 2307 BB CREDITO ACESSIBILIDADE II
Data do contrato...: 10/01/2018
Ag./Conta debito...: 6931-0 / 27.906-4
Indice atualizacao.: 0000 - PREFIXADO
Taxa de juros.....: 0,45% a.m. 5,53% a.a.
Qt.prestacoes.....: 60
Dia do debito.....: 20
Dias carencia.....: 11
Financiamento IOF..: 3 - ISENTO
Vl. solicitado.....: 4.507,00
Vl. juros carencia.: 6,75
Vl. financiado.....: 4.507,00
Vl. base prestacao.: 86,01
Data de vencimento.: 20/01/2023
Tributos.....: 0,00
Seguros.....: 0,00
TAC.....: 0,00
Registros.....: 0,00
Outras Despesas....: 0,00

Vl.Base para o CET.: 4.507,00
Custo Efet. AM(%)..: 0,45
Custo Efet. AA(%)..: 5,54
Vl. Total Parcelas.: 5.160,60

INFORMACOES COMPLEMENTARES DO CET

	EM R$	%
VL.TOTAL EMPRESTIMO:	4.507,00	-
VALOR LIBERADO.....:	4.507,00	100,00
DESPESAS.....:	0,00	0,00
-TARIFAS.....:	0,00	0,00
-TRIBUTOS (IOF)....:	0,00	0,00
-SEGURO.....:	0,00	0,00
-OUTRAS.....:	0,00	0,00

Situacao operacao.: CONTRATO NORMAL
Qt.Parcelas em ser: 12
Proximo vencimento: 20/02/2022
Vl. prox.prestacao: 86,01
Novo vl. Prestaçao: 86,01
Vl. capital pago..: 3.700,03
Vl. juros pagos...: 428,45
Vl. encargos pagos: 0,00
Saldo devedor.....: 1.006,32
Posicao em.....: 15/02/2022

Valores sujeitos à alteraç es no decorrer do dia e/ou nas ocasioes dos pagamentos.

Ofício Recebido - Pg 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 88

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637120258260602 e código pFvmOVmZ.

Cronograma de pagamentos

Pcl	Dt.vencto	Vl.parcela	Dt.pagto	Vl.pago
1	20/02/2018	86,01	20/02/2018	86,01
2	20/03/2018	86,01	20/03/2018	86,01
3	20/04/2018	86,01	20/04/2018	86,01
4	20/05/2018	86,01	21/05/2018	86,01
5	20/06/2018	86,01	20/06/2018	86,01
6	20/07/2018	86,01	20/07/2018	86,01
7	20/08/2018	86,01	20/08/2018	86,01
8	20/09/2018	86,01	20/09/2018	86,01
9	20/10/2018	86,01	22/10/2018	86,01
10	20/11/2018	86,01	20/11/2018	86,01
11	20/12/2018	86,01	20/12/2018	86,01
12	20/01/2019	86,01	21/01/2019	86,01
13	20/02/2019	86,01	20/02/2019	86,01
14	20/03/2019	86,01	20/03/2019	86,01
15	20/04/2019	86,01	22/04/2019	86,01
16	20/05/2019	86,01	20/05/2019	86,01
17	20/06/2019	86,01	21/06/2019	86,01
18	20/07/2019	86,01	22/07/2019	86,01
19	20/08/2019	86,01	20/08/2019	86,01
20	20/09/2019	86,01	20/09/2019	86,01
21	20/10/2019	86,01	21/10/2019	86,01
22	20/11/2019	86,01	20/11/2019	86,01
23	20/12/2019	86,01	20/12/2019	86,01
24	20/01/2020	86,01	20/01/2020	86,01
25	20/02/2020	86,01	20/02/2020	86,01
26	20/03/2020	86,01	20/03/2020	86,01
27	20/04/2020	86,01	20/04/2020	86,01
28	20/05/2020	86,01	20/05/2020	86,01
29	20/06/2020	86,01	22/06/2020	86,01
30	20/07/2020	86,01	20/07/2020	86,01
31	20/08/2020	86,01	20/08/2020	86,01
32	20/09/2020	86,01	21/09/2020	86,01
33	20/10/2020	86,01	20/10/2020	86,01
34	20/11/2020	86,01	20/11/2020	86,01
35	20/12/2020	86,01	21/12/2020	86,01
36	20/01/2021	86,01	20/01/2021	86,01
37	20/02/2021	86,01	22/02/2021	86,01
38	20/03/2021	86,01	22/03/2021	86,01
39	20/04/2021	86,01	20/04/2021	86,01
40	20/05/2021	86,01	20/05/2021	86,01
41	20/06/2021	86,01	21/06/2021	86,01
42	20/07/2021	86,01	20/07/2021	86,01
43	20/08/2021	86,01	20/08/2021	86,01
44	20/09/2021	86,01	20/09/2021	86,01
45	20/10/2021	86,01	20/10/2021	86,01
46	20/11/2021	86,01	22/11/2021	86,01
47	20/12/2021	86,01	20/12/2021	86,01
48	20/01/2022	86,01	20/01/2022	86,01
49	20/02/2022	86,01		0,00
50	20/03/2022	86,01		0,00
51	20/04/2022	86,01		0,00
52	20/05/2022	86,01		0,00
53	20/06/2022	86,01		0,00
54	20/07/2022	86,01		0,00
55	20/08/2022	86,01		0,00

Ofício Precatório PC 79/25 - Marcia Bortolli Carrara (14792790) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 89

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

57	20/10/2022	86,01	0,00
58	20/11/2022	86,01	0,00
59	20/12/2022	86,01	0,00
60	20/01/2023	86,01	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

fls. 1094

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrent

Correntista

Nome	CPF	Posição	Data da emissão
MARILENE BORTOLLI CARRARA e/ou MARCIO BORTOLLI CARRARA	198.251.988-69	Abril / 2022	07.01.2025

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
6931-0	01	27.906-4	25.07.2014

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.03.2022		Saldo anterior						0,00 C
01.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			150084	30,14 D	
		01/04 13:54 GELAR IND COM PRODUT						
01.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	30,14 C	0,00 C
04.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			161312	231,91 D	
		03/04 17:01 SUPERMERCADO TAUSTE						
04.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			266455	293,68 D	
		03/04 18:27 DROGASIL 2474						
04.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	525,59 C	0,00 C
05.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			149827	14,00 D	
		05/04 13:50 PAG*PanificadoraChin						
05.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	14,00 C	0,00 C
08.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			140588	58,30 D	
		08/04 11:16 BARBOSA LOJA 36						
08.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			250231	56,52 D	
		08/04 13:57 GELAR IND COM PRODUT						
08.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			367166	18,70 D	
		08/04 18:39 ECO MASTER						
08.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			673323	28,00 D	
		08/04 20:32 MAURICIO PACILEO 359						
08.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			783971	7,90 D	
		08/04 23:19 VENDIFY						
08.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	169,42 C	0,00 C
11.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			168719	52,54 D	
		09/04 19:05 PAG*RemedioPopular						
11.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			268822	5,60 D	
		09/04 19:07 PAG*RemedioPopular						
11.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			357631	7,90 D	
		10/04 16:00 VENDIFY						
11.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			677495	145,00 D	
		10/04 21:31 PAG*GoesEMeiraPizzar						
11.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	212,04 C	0,00 C
12.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			175376	69,30 D	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Ofício Recebido - arquivo 5 - Extrato Bancário Marilene Bortolli Carrara 14411 SEI 5421.2021-47 / pg. 91

fls. 1095

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corren

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
MARILENE BORTOLLI CARRARA e/ou MARCIO BORTOLLI CARRARA	6931-0	01	27.906-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
		12/04 20:56 ECO MASTER						
12.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	69,40 C	0,00
13.04.2022		830-Depósito Online TAA	70762	8395		839570762100913	220,00 C	
		13/04 10:09 SOP ESPLANADA SHOP						
13.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			173428	77,00 D	
		13/04 20:23 KOIUMI						
13.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			276747	82,00 D	
		13/04 21:19 PAG*GoesEMeiraPizzar						
13.04.2022		345-BB RF Mais Automático				042	61,00 D	0,00
14.04.2022		930-Saque no Caixa	17408	8395		839511	3.000,00 D	
		14/04 13:10 SOP-ESPLANADA SHOPPING-SP						
14.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	3.000,00 C	0,00
18.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			171397	72,00 D	
		15/04 19:49 PAG*GoesEMeiraPizzar						
18.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			275484	112,20 D	
		15/04 20:58 PAG*GoesEMeiraPizzar						
18.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	184,20 C	0,00
19.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			172801	35,30 D	
		19/04 20:13 ECO MASTER						
19.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			271202	38,00 D	
		19/04 20:20 PAG*GoesEMeiraPizzar						
19.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			373590	18,78 D	
		19/04 20:26 AMSTERDA SORVETES						
19.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	91,08 C	0,00
20.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			148519	54,30 D	
		20/04 13:38 GELAR IND COM PRODUT						
20.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			274871	17,49 D	
		20/04 20:47 BOTECO DE FAMILIA						
20.04.2022		500-Pagamento Parcela Financia	13149			841101000369428	117,70 D	
20.04.2022		500-Pagamento Parcela Financia	13149			841101000367548	86,01 D	
20.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	275,50 C	0,00
25.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			143759	6,05 D	
		24/04 12:09 VENDIFY						
25.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			244284	60,90 D	
		24/04 12:18 PAG*CasaDeCarnes						
25.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			346115	11,98 D	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Fls: 1095 - Certificado CG 2/24 Marilene Bortolli Carrara (11/09/2001) - 212.100.013.21-47 / pg. 92

fls. 1096

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrent

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
MARILENE BORTOLLI CARRARA e/ou MARCIO BORTOLLI CARRARA	6931-0	01	27.906-4

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
		24/04 12:48 BERLINF*AUTO POSTO S						
25.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			648256	14,27 D	
		24/04 13:24 VENDIFY						
25.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			748063	25,10 D	
		25/04 13:21 REFAZENDA						
25.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	118,35 C	0,00
26.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			149222	24,60 D	
		26/04 13:40 GELAR IND COM PRODUT						
26.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			275123	88,50 D	
		26/04 20:52 HYUNDAI SUSHI E TEMAK						
26.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			378637	36,00 D	
		26/04 21:50 PAG*GoesEMeiraPizzar						
26.04.2022		855-BB RF Mais Automático				042	105,82 C	43,28
27.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			162149	31,62 D	74,90
		27/04 14:29 GELAR IND COM PRODUT						
28.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			179135	99,40 D	174,10
		28/04 21:58 KOIUMI						
29.04.2022		234-Compra com Cartão	99008			179377	90,20 D	264,50
		29/04 22:02 PAG*GoesEMeiraPizzar						

Conta Especial: OURO

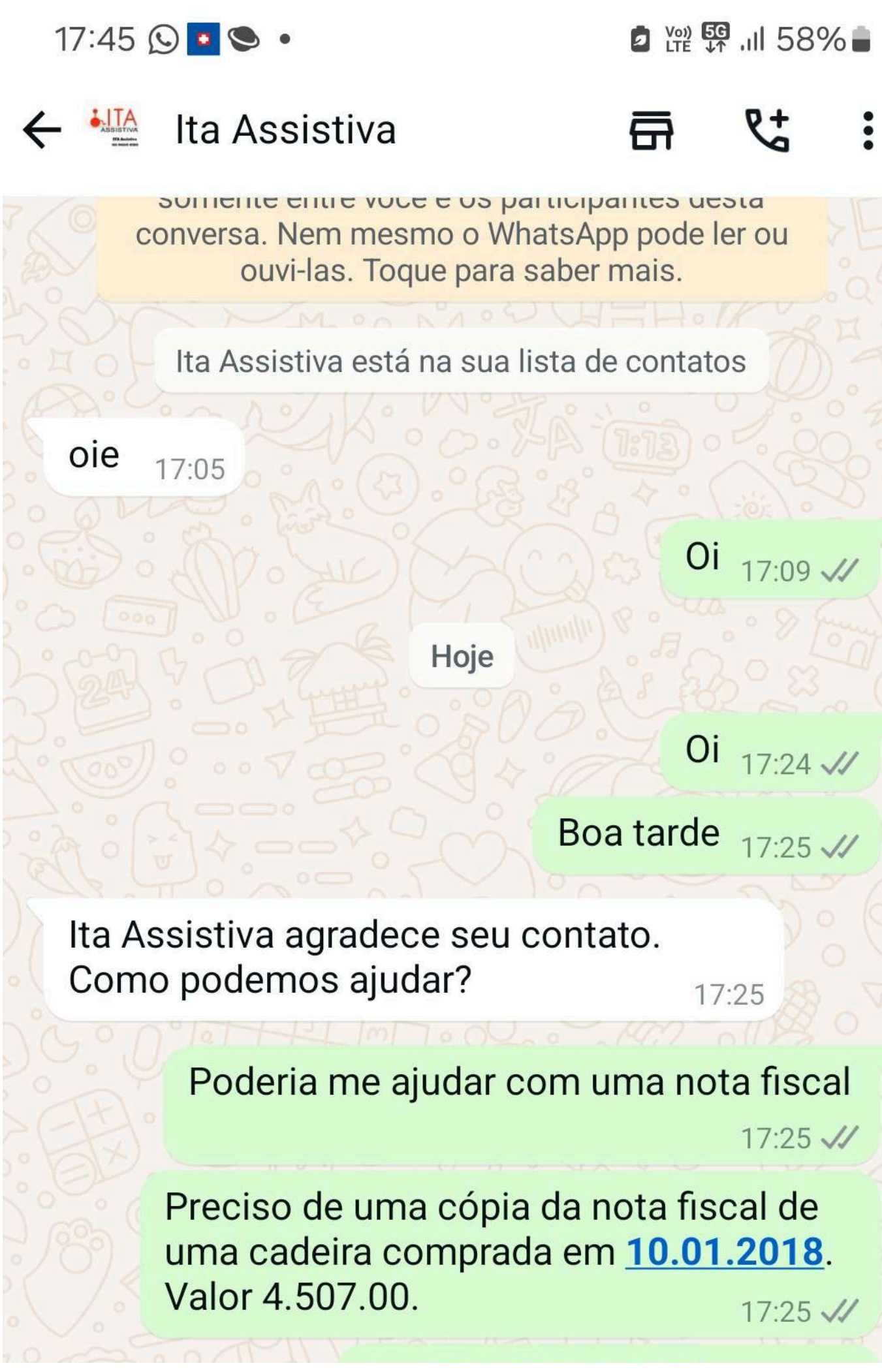
Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$	Vencimento	Limite - R$
0,00	264,50 D	0,00	29.07.2022	1.100

Ofício Recebido - PG 79/2022 - Marcio Bortolli Carrara - 14/04/2022 - Sala 29 - 01 - 35 - 47 / pg. 93

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

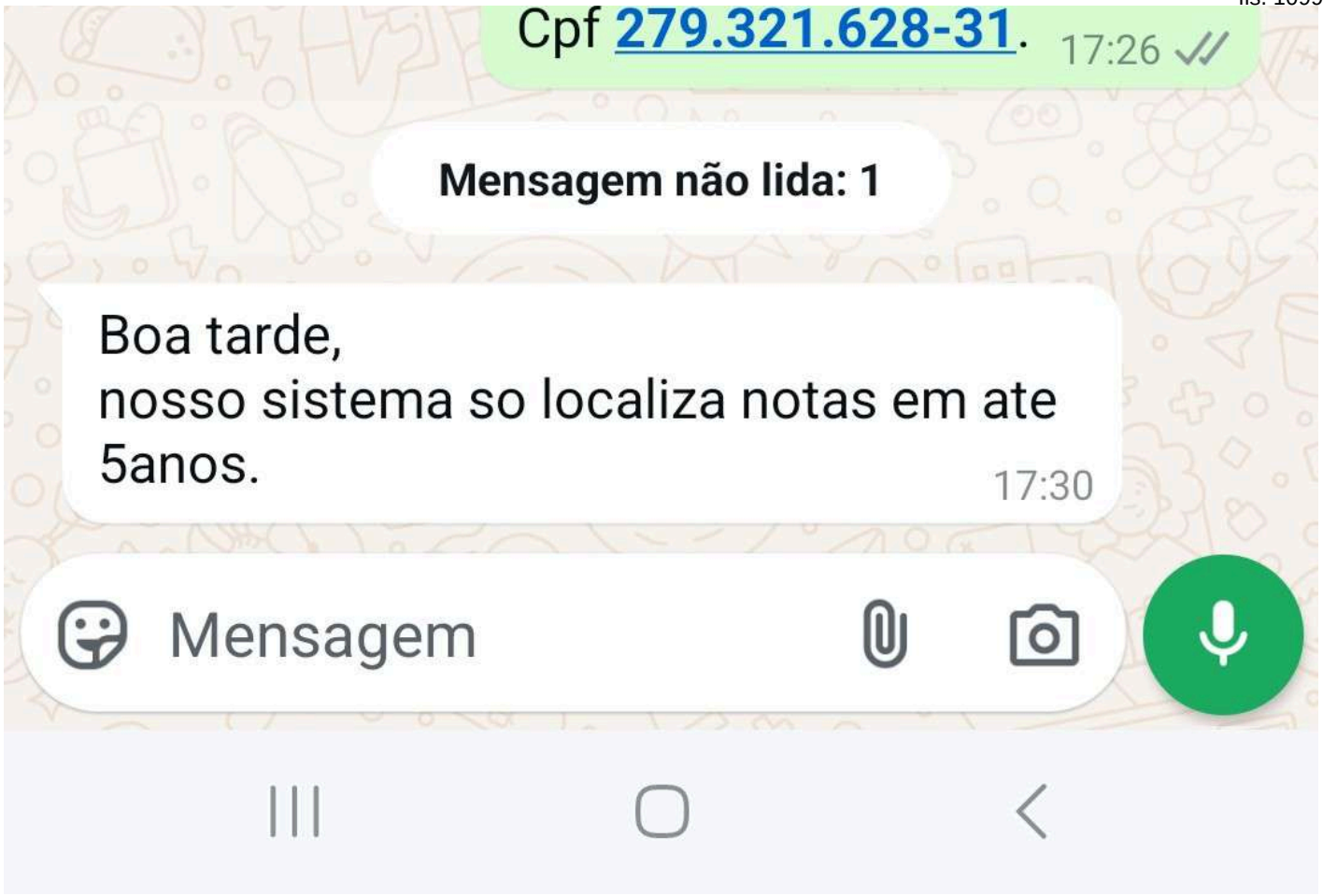
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 94



Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 95

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 96

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/02/2022 AUTOATENDIMENTO 10:51:30

Credito Direto ao Consumidor
Extrato de Operacao

Cliente: 825210650 MARCIO BORTOLLI CARRARA
CPF....: 279.321.628-31 Agencia: 6931-0

Operacao..: 934330412 NORMAL
Modalidade: 2307 BB CREDITO ACESSIBILIDADE II
Data do contrato...: 20/01/2020
Ag./Conta debito...: 6931-0 / 27.906-4
Indice atualizacao.: 0000 - PREFIXADO
Taxa de juros.....: 0,45% a.m. 5,53% a.a.
Qt.prestacoes.....: 60
Dia do debito.....: 20
Dias carencia.....: 1
Financiamento IOF..: 3 - ISENTO
Vl. solicitado.....: 6.177,00
Vl. juros carencia.: 0,00
Vl. financiado.....: 6.177,00
Vl. base prestacao.: 117,70
Data de vencimento.: 20/01/2025
Tributos.....: 0,00
Seguros.....: 0,00
TAC.....: 0,00
Registros.....: 0,00
Outras Despesas....: 0,00

Vl.Base para o CET.: 6.177,00
Custo Efet. AM(%)..: 0,45
Custo Efet. AA(%)..: 5,53
Vl. Total Parcelas.: 7.062,00

INFORMACOES COMPLEMENTARES DO CET

	EM R$	%
VL.TOTAL EMPRESTIMO:	6.177,00	-
VALOR LIBERADO.....:	6.177,00	100,00
DESPESAS.....:	0,00	0,00
-TARIFAS.....:	0,00	0,00
-TRIBUTOS (IOF)....:	0,00	0,00
-SEGURO.....:	0,00	0,00
-OUTRAS.....:	0,00	0,00

Situacao operacao.: CONTRATO NORMAL
Qt.Parcelas em ser: 36
Proximo vencimento: 20/02/2022
Vl. prox.prestacao: 117,70
Novo vl. Prestaçao: 117,70
Vl. capital pago..: 2.671,94
Vl. juros pagos...: 152,86
Vl. encargos pagos: 0,00
Saldo devedor.....: 3.918,63
Posicao em.....: 15/02/2022

Valores sujeitos à alteraç es no decorrer do dia e/ou nas ocasioes dos pagamentos.

117,70
+ 86,01
203,71

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637120258260602 e código pFvmOVmZ.

Cronograma de pagamentos

Pcl	Dt.vencto	Vl.parcela	Dt.pagto	Vl.pago
1	20/02/2020	117,70	20/02/2020	117,70
2	20/03/2020	117,70	20/03/2020	117,70
3	20/04/2020	117,70	20/04/2020	117,70
4	20/05/2020	117,70	20/05/2020	117,70
5	20/06/2020	117,70	22/06/2020	117,70
6	20/07/2020	117,70	20/07/2020	117,70
7	20/08/2020	117,70	20/08/2020	117,70
8	20/09/2020	117,70	21/09/2020	117,70
9	20/10/2020	117,70	20/10/2020	117,70
10	20/11/2020	117,70	20/11/2020	117,70
11	20/12/2020	117,70	21/12/2020	117,70
12	20/01/2021	117,70	20/01/2021	117,70
13	20/02/2021	117,70	22/02/2021	117,70
14	20/03/2021	117,70	22/03/2021	117,70
15	20/04/2021	117,70	20/04/2021	117,70
16	20/05/2021	117,70	20/05/2021	117,70
17	20/06/2021	117,70	21/06/2021	117,70
18	20/07/2021	117,70	20/07/2021	117,70
19	20/08/2021	117,70	20/08/2021	117,70
20	20/09/2021	117,70	20/09/2021	117,70
21	20/10/2021	117,70	20/10/2021	117,70
22	20/11/2021	117,70	22/11/2021	117,70
23	20/12/2021	117,70	20/12/2021	117,70
24	20/01/2022	117,70	20/01/2022	117,70
25	20/02/2022	117,70		0,00
26	20/03/2022	117,70		0,00
27	20/04/2022	117,70		0,00
28	20/05/2022	117,70		0,00
29	20/06/2022	117,70		0,00
30	20/07/2022	117,70		0,00
31	20/08/2022	117,70		0,00
32	20/09/2022	117,70		0,00
33	20/10/2022	117,70		0,00
34	20/11/2022	117,70		0,00
35	20/12/2022	117,70		0,00
36	20/01/2023	117,70		0,00
37	20/02/2023	117,70		0,00
38	20/03/2023	117,70		0,00
39	20/04/2023	117,70		0,00
40	20/05/2023	117,70		0,00
41	20/06/2023	117,70		0,00
42	20/07/2023	117,70		0,00
43	20/08/2023	117,70		0,00
44	20/09/2023	117,70		0,00
45	20/10/2023	117,70		0,00
46	20/11/2023	117,70		0,00
47	20/12/2023	117,70		0,00
48	20/01/2024	117,70		0,00
49	20/02/2024	117,70		0,00
50	20/03/2024	117,70		0,00
51	20/04/2024	117,70		0,00
52	20/05/2024	117,70		0,00
53	20/06/2024	117,70		0,00
54	20/07/2024	117,70		0,00
55	20/08/2024	117,70		0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

57	20/10/2024	117,70	0,00
58	20/11/2024	117,70	0,00
59	20/12/2024	117,70	0,00
60	20/01/2025	117,70	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Dr. Danilo de Assis Pereira
NEUROLOGIA INFANTIL
163191 - RQE: 67215-1
Telefones: (15) 3414 - 5400
Maria Soares Leitão, 21, CEP 18047-690
Sorocaba - SP

LUISA CARDOSO MONTEIRO CARRARA
CPF: 279.321.628-31

LUISA CARDOSO MONTEIRO CARRARA
Idade: **11 anos e 7 meses**

Acompanha por:
1 - Paralisia cerebral espastica
2 - Epilepsia estrutural

Realizou cirurgia de quadril a E

EXAME
CLASSIFICAÇÃO GMFCS -gross motor function classification system - para crianças entre 6-12 anos

- GMFCS nível V - A incapacidade física restringe o controle voluntário do movimento e a habilidade de manter a postura da cabeça e do tronco antigravidade. A criança não tem mobili- dade independente e é transportada por um adulto.

MACS

- 4 - Manipula uma variedade limitada de objetos facilmente manipuláveis em situações adaptadas. Desempenham parte das atividades com esforço e com sucesso limitado. Requer suporte e assistência contínuos e/ ou equipamento adaptado, para mesmo assim realizar parcialmente a atividade.

Escala de Ashworth modificada

- 3= Considerável aumento do tonus muscular. O movimento passivo é difícil.

Escala de Reflexos Osteotendinosos

- 4 = Clônus esgotável (3 -4 repetições)
- 3 = Hiperreflexia leve

Escala de Força muscular do Conselho de Pesquisas Médicas

- 4 - (boa -) = movimento completo somente contra a gravidade e resistência mínima

Escala de Tônus adutor dos quadris

- 3 = abdução dos quadris a 90° por uma pessoa com moderado esforço

CFCS – Sistema de classificação da função de comunicação

- Nível 4 - Emissor e receptor raramente eficaz, mesmo com parceiros conhecidos. O indivíduo é limitado tanto como emissor quanto receptor. A comunicação deste é difícil para a maioria das pessoas entender. O indivíduo parece compreender pouco as mensagens emitidas pela maioria das pessoas. A comunicação é raramente eficaz, mesmo com parceiros conhecidos.

EDACS – Sistema de classificação das competências para comer e beber

Dr. Danilo de Assis Pereira
CRM: 163191 - SP / RQE: 672151
Rua Maria Soares Leitão , 21 - Sorocaba

31 de Março de 2023

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Dr. Danilo de Assis Pereira
NEUROLOGIA INFANTIL
163191 - RQE: 67215-1
Telefones: (15) 3414 - 5400
Maria Soares Leitão, 21, CEP 18047-690
Sorocaba - SP

LUISA CARDOSO MONTEIRO CARRARA
CPF: 279.321.628-31

- Nível V – Incapaz de comer ou beber em segurança - usa gastrostomia

VFCS – Sistema de Classificação da Função Visual

- Nível V têm limitações severas nas atividades relacionadas à visão diária, mesmo quando suportadas por adaptações significativas; usa quase exclusivamente outras modalidades sensoriais

Escala de dor FLACC - 10 — dor intensa (devido a espasticidade e a coreoatetose)
FACE - Sobrancelhas constantemente salientes, mandíbulas cerradas, queixo trêmulo. Face aparentando estresse: expressão assustada
LEGS - Chutes ou pernas soltas. Aumento considerável da espasticidade, tremores constantes ou sacudidelas
ACTIVITY - Corpo arqueado, rígido ou trêmulo. Agitação intensa, cabeça chacoalhando (não vigorosamente), tremores, respiração presa em gaspingou inspiração profunda, intensificação da respiração rápida e superficial
CRY - Repetidos impulsos verbais, grunhidos constante
CONSOLABILITY - Difícil de consolar ou confortar.

Solicito manutenção das terapias para melhor evolução do quadro: fisioterapia motora , fisioterapia respiratória, fonoaudiologia, terapia ocupacional e manutenção do Therasuit. A manutenção das terapias é imprescindivel para manutenção e não involuçao do quadro.

Dr. Danilo de Assis Pereira
Neurologia Infantil
CRM-SP 163.191
CNS 700.601.933.519.767

31 de Março de 2023

Dr. Danilo de Assis Pereira
CRM: 163191 - SP / RQE: 672151
Rua Maria Soares Leitão , 21 - Sorocaba

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 101

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

itaú

Agência:	Conta:	Nome:		
5865	09666-2	MARCIO BORTOLLI CARRARA	MAIO/2021	019438824

Data	Histórico de Lançamentos	Orig	Valor (R$)	Saldo (R$)
18/05	SALDO ANTERIOR			1.695,04-
18/05	INT TELEMAR O 694159578	4175	198,75-	1.893,79-
19/05	RSHOP-VFY COMERCI-19/05	5934	7,90-	
19/05	RSHOP-VFY COMERCI-19/05	5934	14,36-	
19/05	RSHOP-VFY COMERCI-19/05	5934	3,49-	1.919,54-
20/05	RSHOP-PANINI STA -20/05	5934	18,40-	
20/05	TBI 5865.09666-2	9123	2.000,00	62,06
21/05	RSHOP-CIRURGICA E-21/05	5934	84,60-	
21/05	RSHOP-COSTA E BAR-21/05	5934	40,00-	
21/05	RSHOP-DROGASIL 16-21/05	5934	71,19-	
21/05	RSHOP-KIMASSA ROT-21/05	5934	112,00-	
21/05	RSHOP-KOIUMI PROD-21/05	5934	9,00-	
21/05	RSHOP-PERNAMBUCAN-21/05	5934	48,99-	
21/05	RSHOP-SHOPPING CE-21/05	5934	11,00-	
21/05	RSHOP-TIVOLI AUTO-21/05	5934	40,00-	355,72-
24/05	RSHOP-CASA ROSADO-23/05	5934	37,90-	
24/05	RSHOP-DROGASIL 24-23/05	5934	348,42-	
24/05	RSHOP-KF ALIMENTA-23/05	5934	27,00-	
24/05	RSHOP-NIWA KITAND-24/05	5934	5,90-	
24/05	RSHOP-PAG*Vineria-24/05	5934	45,00-	
24/05	RSHOP-REAL ALIMEN-22/05	5934	21,45-	
24/05	RSHOP-REDE OBA - -22/05	5934	170,01-	
24/05	RSHOP-VFY COMERCI-22/05	5934	10,90-	
24/05	RSHOP-VFY COMERCI-22/05	5934	19,86-	
24/05	RSHOP-VFY COMERCI-23/05	5934	13,99-	
24/05	RSHOP-VFY COMERCI-23/05	5934	8,99-	
24/05	RSHOP-VFY COMERCI-23/05	5934	17,26-	
24/05	TBI 0076.63215-7 C/C	4175	131,00-	
24/05	TBI 4522.40624-0 C/C	4175	159,00-	
24/05	TBI 5865.09666-2/500	4175	159,00	1.213,40-
25/05	RSHOP-CLOUDWA*PRI-25/05	5934	15,00-	
25/05	RSHOP-PAG*Panific-25/05	5934	21,69-	
25/05	RSHOP-VFY COMERCI-25/05	5934	13,08-	
25/05	TBI 3125.31787-1 C/C	4175	91,00-	
* 25/05	CEI 000411 DINHEIRO	5297	* 400,00	
25/05	CXE 000410 DEP CHQ	5297	4.669,70	3.715,53
25/05	SALDO			3.715,53
25/05	(-) SALDO A LIBERAR		4.669,70	
25/05	SALDO FINAL DEVEDOR			954,17-
26/05	RSHOP-CASA ROSADO-26/05	5934	51,60-	
26/05	RSHOP-DROGASIL 24-26/05	5934	28,08-	
26/05	RSHOP-REAL ALIMEN-26/05	5934	66,50-	
26/05	SAQUE 24H 05094446	5066	200,00-	3.369,35
26/05	SALDO			3.369,35
26/05	(-) SALDO A LIBERAR		4.669,70	
26/05	SALDO FINAL DEVEDOR			1.300,35-
27/05	RSHOP-CLOUDWA*PRI-27/05	5934	15,00-	
27/05	RSHOP-DROGASIL 24-27/05	5934	109,11-	
27/05	RSHOP-F PARK ESTA-27/05	5934	8,00-	
27/05	RSHOP-MACHADO E S-27/05	5934	7,00-	
27/05	RSHOP-TIVOLI AUTO-27/05	5934	50,00-	
27/05	RSHOP-VFY COMERCI-27/05	5934	6,73-	
27/05	TBI 0513.34627-0 C/C	4175	15,00-	
27/05	TBI 0513.34627-0 C/C	4175	96,00-	
27/05	SALDO PARCIAL			3.062,51

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 6931-0 - VOTORANTINENSE (SP), inscrita no CNPJ nº 000.000/6605-23, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante 1: MARILENE BORTOLLI CARRARA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 198.251.988-69 , capaz, sexo feminino, brasileiro(a), natural de VOTORANTIM SP, nascido(a) em 26/01/1951, filho(a) de ORESTE BORTOLLI e BERTULINA DOS SANTOS BORTOLLI, portador(a) do(a) carteira de identidade n°. 89702013, emitido(a) em 08/10/2014, pelo(a) SSP SP , aposentado ou pensionista, endereço residencial: R FRANCISCO RODRIGUES 94 APTO 11, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP , CEP 18.048-080 , telefone(s) (15) 98826-2601, viÚvo, sem união estável .

Proponente/Contratante 2: MARCIO BORTOLLI CARRARA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 279.321.628-31, capaz, sexo masculino, brasileiro(a), natural de SOROCABA SP, nascido(a) em 22/01/1979, filho(a) de HELIO CARRARA e MARILENE BORTOLLI CARRARA, portador(a) do(a) carteira de identidade n°. 302702581, emitido(a) em 04/06/2012, pelo(a) SSP SP , servidor publico municipal, endereço residencial: R FRANCISCO RODRIGUES 94 AP 11, PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA - SP , CEP 18.048-080 , telefone(s) (15) 98808-4268 / (15) 99773-8245, casado(a)-comunhao parcial com ANA LUISA CARDOSO MONTEIRO E SANTOS, CPF n° 297.505.938-80.

Dados da conta

Agência 6931-0, Conta-Corrente n.º 27.906-4, Poupança Ouro n.º 510.027.906-7, Poupança Poupex n.º 960.027.906-9, conta conjunta , titulares solidários, aberta em 25.07.2014.

PACOTE DE SERVIÇOS: O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) ter conhecimento de que pode(m) optar por:

a) **ADERIR** ao pacote de serviços na modalidade oferecida pelo **Banco do Brasil S.A.** na forma da Carta Circular BACEN n.º 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos – Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.

b) **ADERIR** ao Pacote de Serviços constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo à proposta/contrato de abertura de conta-corrente.

c) **NÃO ADERIR** a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo **Banco do Brasil**, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

O tratamento e processamento de dados pessoais do(s) Proponente(s)/Contratante(s) pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709,

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) Proponente(s)/Contratante(s), igualmente para os fins da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

O tratamento de dados pessoais de menores de idade, quando aplicável para a plena e adequada execução da Proposta/Contrato, ocorrerá mediante autorização de seu responsável legal e serão realizados em seu melhor interesse.

Em caso de abertura de conta bancária, objeto desta Proposta/Contrato, por menor de idade, seu responsável legal AUTORIZA o tratamento e o processamento de dados pessoais do(s) Proponente(s)/Contratante(s), menor(es) de idade pelo BANCO DO BRASIL S.A, com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à LGPD.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

Os dados pessoais fornecidos pelo (s) Proponente(s)/Contratante(s) às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(am) estar ciente(s) que: (i) o cumprimento das obrigações decorrentes da LGPD somente serão exigíveis a partir do início de sua vigência; e (ii) as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 v.1 pg 25

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01027236 em 26/10/2023, que integram este contrato, e também, com as Informações Essenciais - Conta-Corrente e Conta-Poupança, formando um documento único e indivisível, e que foi previamente disponibilizado ao(s) Proponente(s)/Contratante(s) por meio de Mensagem SMS ou e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (*www.bb.com.br*), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá(ão) ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) que os saldos devedores na conta-corrente ora aberta e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o(s) Proponente(s)/Contratante(s) seja(m) titular(es) no Banco do Brasil S.A., mediante débito nas respectivas contas.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m) que são verídicas as informações prestadas e os documentos fornecidos ao Banco do Brasil S/A sobre a licitude da origem de sua renda, seu faturamento e patrimônio, bem como declara(m)-se ciente(s) de que as transações em moeda estrangeira, títulos e valores mobiliários, títulos de crédito ou qualquer ativo passível de ser convertido em dinheiro e os saques em espécie, que ultrapassarem os limites e condições fixadas pelo Banco Central do Brasil, deverão ser comunicados ao **Banco** antes da realização da operação junto a esta instituição financeira, sendo que a omissão, apresentação incorreta ou de informações e/ou documentos falsos, sujeitará o declarante às penas da lei, especialmente o disposto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal e na Lei nº 9.613/98.

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se ciente(s) de que o **Banco do Brasil S/A** deverá comunicar ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, abstendo-se de dar ciência de tal ato a qualquer pessoa, inclusive àquela à qual se refira a informação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto a proposta ou realização de operações que possuam constituir-se em indícios dos crimes previstos na Lei nº 9.613/98, bem como do contido nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal.

O(s) Proponente(s)/Contratante(s) autoriza(m) o Banco, de forma irrevogável e irretratável e por prazo indeterminado, a debitar de quaisquer contas-correntes, contas de poupança ou aplicações financeiras, que seja(m) ou venha(m) a ser titular(es) em qualquer agência do Banco, à exceção de conta conjunta não-solidária, valores oriundos de obrigações regularmente contratadas e exigíveis, inclusive seus encargos, decorrentes da aquisição de produtos e/ou serviços disponibilizados pelo Banco.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 fls. 1106

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito, estando sujeito inclusive a alterações nos limites de crédito contratados nos produtos.

Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito destas Cláusulas, o **Contratado** coloca a sua disposição os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil – CRBB 4004 0001 ou 0800 729 0001, Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC 0800 729 0722, para Deficientes Auditivos 0800 729 0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800 729 0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0500* ou 0800 729 0500. Caso os **Proponente(s)/Contratante(s)** considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deverá(ão) entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678. *Custos de ligações locais e impostos são cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.
Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

Declara(m), sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
VOTORANTIM (SP), 07/01/2025

Contratado

Diretoria de Soluções em Meios de Pagamentos e Serviços
Pedro Bramont
Diretor

Proponente(s)/Contratante(s)

Nome: MARILENE BORTOLLI CARRARA
CPF: 198.251.988-69

Nome: MARCIO BORTOLLI CARRARA
CPF: 279.321.628-31

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47

14/03/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:08:59
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: MARILENE BORTOLLI CARRARA
AGENCIA: 6931-0 CONTA : 27.906-4

DATA :	14/03/2022
NR. DOCUMENTO	839572037100859
VALOR DINHEIRO	220,00
VALOR TOTAL	220,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS	4

NR. AUTENTICACAO 5.4D2.B0E.121.E46.297

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

17/02/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:16:31
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: MARILENE BORTOLLI CARRARA
AGENCIA: 6931-0 CONTA : 27.906-4

DATA :	17/02/2022
NR. DOCUMENTO	8395/0762101631
VALOR DINHEIRO	210,00
VALOR TOTAL	210,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS	4

NR. AUTENTICACAO 8.674.348.264.7A7.576

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

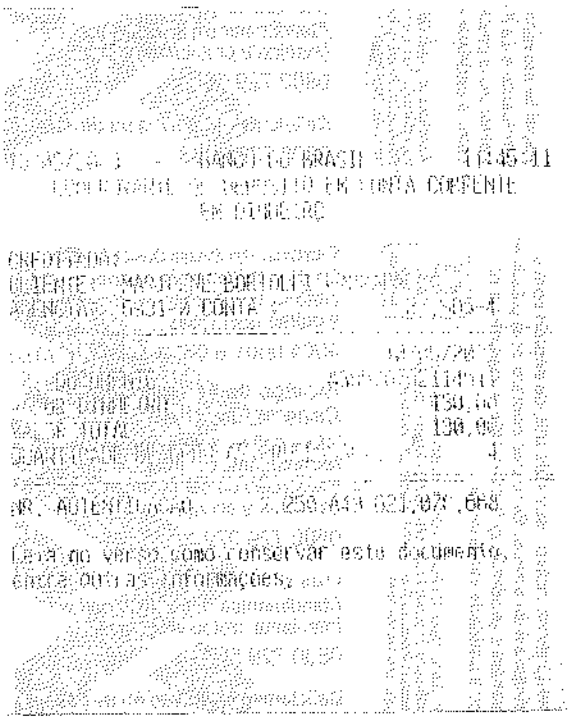
13/04/2022 - BANCO DO BRASIL - 10:09:13
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CREDITADO:
CLIENTE: MARILENE BORTOLLI CARRARA
AGENCIA: 6931-0 CONTA : 27.906-4

DATA :	13/04/2022
NR. DOCUMENTO	8395707621009I3
VALOR DINHEIRO	220,00
VALOR TOTAL	220,00
QUANTIDADE DE CEDULAS PROCESSADAS	5

NR. AUTENTICACAO 5.50B.A0E.B8C.F14.DE6

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

RECEBEMOS DE INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO		NF-e fls. 1111 N°. 7804 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



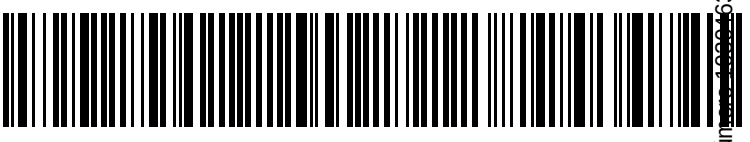
INSTITUTO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA - EPP
R. Flavio Fongaro, 447
Jardim Do Mar - 09726430 Sao Bernardo do Campo/SP
1127585667

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

N°. 7804
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
3520 0110 5846 0200 0197 5500 1000 0078 0415 8172 8110

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
REMESSA DE SIMPLES FATURAMENTO	135200049795488 20/01/2020 11:53:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ/CPF
635589423110		10584602000197

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
Marcio Bortolli Carrara			27932162831		20/01/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
R. Francisco Rodrigues 94 Apartamento 11	Parque Campolim		18048080		20/01/2020
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DE SAÍDA**
Sorocaba	15988084268	SP			11:47:00

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	6.177,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**6.177,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
2.8.1	Cadeira T1 - ORTOBRAS com Assento, Encosto, Apoio de Tronco Regulaveis, Apoio de Quadril, Abdutor, Adaptacao de Apoio d	87131000	0102	5922	pc	1,0000	6.177,00000	6.177,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
1849506			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL";II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". PACIENTE: Luisa Cardoso Monteiro Carrara Orcamento: 2833 Banco do Brasil Agencia: 3131-3, Conta Corrente 21284-9 Voce pagou aproximadamente: R$ 484,89 de tributos federais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 0C3829	

Ofício Recebido - PG 79/25 - Marcio Bortolli Carrara (14792791) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 108

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO0 Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 1030493-70.2025.8.26.0602 e código pEvmDVm7.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030493-70.2025.8.26.0602 e código pEvmDVm7.

itaú

Agência:	Conta:	Nome:		
5865	09666-2	MARCIO BORTOLLI CARRARA	DEZEMBRO/2021	023807827

Data	Histórico de Lançamentos	Orig	Valor (R$)	Saldo (R$)
16/12	SALDO ANTERIOR			513,19-
16/12	RSHOP-UNICO HAIR -16/12	5934	75,00-	
16/12	RSHOP-UNIMED -16/12	5934	10,00-	
16/12	RSHOP-VENDIFY -16/12	5934	23,68-	
16/12	PIX QRS Adyen do Br16/12	9014	289,00-	
16/12	RES APLIC AUT MAIS		930,06	
16/12	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,05	19,04
17/12	RSHOP-AUTO POSTO -17/12	5934	60,00-	
17/12	RSHOP-ORTOPEDIA B-17/12	5934	325,00-	
17/12	RSHOP-REAL ALIMEN-17/12	5934	42,04-	
17/12	RSHOP-UNIMED -17/12	5934	46,00-	
17/12	INT PAG TIT BANCO 368	4175	1.484,59-	
17/12	PIX TRANSF Roderso17/12	9125	860,00-	2.798,59-
20/12	RSHOP-ALEATORY SE-20/12	5934	189,90-	
20/12	RSHOP-ARA JALIAN-20/12	5934	99,99-	
20/12	RSHOP-ASSB COMERC-20/12	5934	196,80-	
20/12	RSHOP-DROGASIL 24-19/12	5934	62,00-	
20/12	RSHOP-LOJAS RENNE-20/12	5934	99,90-	
20/12	RSHOP-LOJAS RENNE-20/12	5934	134,54-	
20/12	RSHOP-PAG*Panific-20/12	5934	18,00-	
20/12	RSHOP-REAL ALIMEN-19/12	5934	37,41-	
20/12	RSHOP-SHOPPING CE-20/12	5934	12,00-	
20/12	RSHOP-SIM PARK ES-20/12	5934	19,00-	
20/12	RSHOP-SOUZA E SOU-20/12	5934	9,00-	
20/12	RSHOP-SR CAIPIRA -18/12	5934	58,00-	
20/12	REMUNERACAO/SALARIO	0076	3.297,93	437,20-
21/12	RSHOP-CALCADOS AR-21/12	5934	99,80-	
21/12	RSHOP-ESTAC DO ES-21/12	5934	12,00-	
21/12	RSHOP-INAZUMA SUS-21/12	5934	121,00-	
21/12	RSHOP-PINKPRIME B-21/12	5934	49,97-	
21/12	RSHOP-RIACHUELO F-21/12	5934	115,70-	835,67-
22/12	RSHOP-CACAU SHOW -22/12	5934	60,70-	
22/12	RSHOP-GELAR IND C-22/12	5934	54,72-	
22/12	RSHOP-JULIANO AUG-22/12	5934	375,00-	
22/12	RSHOP-SUPERMERCAD-22/12	5934	191,04-	
22/12	PIX TRANSF Carla B22/12	9029	300,00-	
22/12	TED 104.2084PRESBITERIO		944,75	892,38-
23/12	RSHOP-ALEATORY SE-23/12	5934	189,90-	
23/12	RSHOP-ASSB COMERC-23/12	5934	105,80-	
23/12	RSHOP-DROGASIL 24-23/12	5934	113,18-	
23/12	RSHOP-ESTAC DO ES-23/12	5934	12,00-	
23/12	RSHOP-VENDIFY -23/12	5934	14,05-	
23/12	PIX TRANSF ANGELIC23/12	9327	141,00-	1.468,31-
24/12	RSHOP-AMEF CONSUL-24/12	5934	32,00-	
24/12	RSHOP-CERVEJARIO -24/12	5934	10,00-	
24/12	PIX TRANSF FABIANA24/12	9128	100,00-	
24/12	CEI 000413 DINHEIRO	5297	1.000,00	610,31-
27/12	RSHOP-ASSB COMERC-27/12	5934	9,20-	
27/12	RSHOP-CALCADOS AR-26/12	5934	100,00-	
27/12	RSHOP-DROGASIL 24-25/12	5934	228,04-	
27/12	RSHOP-ESTAC DO ES-26/12	5934	12,00-	
27/12	RSHOP-ESTAC DO ES-27/12	5934	12,00-	
27/12	RSHOP-PAG*Cns -26/12	5934	42,00-	
27/12	RSHOP-PAG*StarBel-26/12	5934	36,94-	
27/12	SALDO PARCIAL			1.050,49-

Conta negativa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

itaú

Agência:	Conta:	Nome:		
5865	09666-2	MARCIO BORTOLLI CARRARA	ABRIL/2022	022825723

Data	Histórico de Lançamentos	Orig	Valor (R$)	Saldo (R$)
11/04	SALDO ANTERIOR			2.734,46-
11/04	LIS/JUROS 23 DIAS		223,21-	
11/04	DA NET SERVICOS 3833071	5865	141,41-	
11/04	DA VIVO-SP 13163211096	5865	149,99-	
11/04	DA VIVO-SP 13163211177	5865	46,29-	
11/04	DA VIVO-SP 13163211231	5865	46,29-	3.341,65-
12/04	RSHOP-PAG*RANCHOD-12/04	5934	33,96-	
12/04	SEGURO LIS ITAU 22040	5865	14,41-	3.390,02-
13/04	RSHOP-CASA DO PAO-13/04	5934	12,00-	
13/04	RSHOP-LOJAS RENNE-13/04	5934	179,90-	
13/04	RSHOP-PAG*Kopenha-13/04	5934	18,35-	
13/04	RSHOP-REAL GASTRO-13/04	5934	35,08-	
13/04	RSHOP-SHOPPING CE-13/04	5934	13,00-	
13/04	RSHOP-ZARA BRASIL-13/04	5934	149,00-	
13/04	INT GAS NATURAL 0085412	4175	66,36-	
13/04	PIX TRANSF DENISE 13/04	9953	130,00-	
13/04	CEI 000414 DINHEIRO	5297	2.000,00	
13/04	CEI 000415 DINHEIRO	5297	2.000,00	
13/04	CEI 000416 DINHEIRO	5297	2.000,00	
13/04	CEI 000417 DINHEIRO	5297	1.500,00	
13/04	APL APLIC AUT MAIS		3.496,29-	10,00
13/04	SALDO APLIC AUT MAIS			3.496,29
14/04	INT PAG TIT BANCO 033	4175	27,16-	
14/04	RES APLIC AUT MAIS		27,16	10,00
14/04	SALDO APLIC AUT MAIS			3.469,13
18/04	RSHOP-AMSTERDA SO-15/04	5934	20,18-	
18/04	RSHOP-DROGASIL 24-15/04	5934	367,06-	
18/04	RSHOP-GREEN LAUND-16/04	5934	85,00-	
18/04	RSHOP-MALUCHO E M-16/04	5934	133,93-	
18/04	RSHOP-PAG*AEsfhir-17/04	5934	53,70-	
18/04	RSHOP-REAL ALIMEN-16/04	5934	44,82-	
18/04	RSHOP-SUPERMERCAD-16/04	5934	87,02-	
18/04	INT PAG TIT BANCO 033	4175	48,76-	
18/04	INT PAG TIT BANCO 368	4175	1.752,46-	
18/04	RES APLIC AUT MAIS		2.592,92	
18/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01	10,00
18/04	SALDO APLIC AUT MAIS			876,21
19/04	RSHOP-PAG*Panific-19/04	5934	10,30-	
19/04	PIX TRANSF Ligia P19/04	9129	210,00-	
19/04	PIX TRANSF ROBERTO19/04	9131	3.000,00-	
19/04	RES APLIC AUT MAIS		876,21	
19/04	REND PAGO APLIC AUT MAIS		0,01	2.334,08-
20/04	RSHOP-ESTAC DO ES-20/04	5934	13,00-	
20/04	RSHOP-MA CABELEIR-20/04	5934	755,97-	
20/04	RSHOP-MINUTO PA-5-20/04	5934	18,05-	
20/04	RSHOP-PAG*Kopenha-20/04	5934	16,15-	
20/04	RSHOP-PAG*Panific-20/04	5934	4,99-	
20/04	PIX TRANSF ANDREA 20/04	9130	39,90-	3.182,14-
22/04	RSHOP-CEREALISTA -22/04	5934	346,90-	
22/04	RSHOP-GAMILEIRA -22/04	5934	40,90-	
22/04	RSHOP-GLUTEN SORO-22/04	5934	18,50-	
22/04	RSHOP-JOSE CARLOS-21/04	5934	84,00-	
22/04	RSHOP-LJ46 IGUATE-21/04	5934	52,78-	
22/04	RSHOP-M OSTEIRO P-22/04	5934	10,00-	
22/04	SALDO PARCIAL			3.735,22-

Conta negativa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10304637-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 58178248
Data: 08/01/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
08/01/2025 17:46

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

A Sra Analista. Prazo 15 dias.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 14/02/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **14979158** e o código CRC **6C6658A3**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código pFvmOVmZ.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **58358148**

Data: **14/02/2025**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia de Recebimento do SIS (14979246) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 58358192
Data: 14/02/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: remessa Sra Analista Thais Lorencette

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

IC 3133/2021

Certifico e dou fé que, diante da complexidade do caso, solicitei dilação de 20 dias de prazo para finalização de análise destes autos ao Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho, o qual deferiu verbalmente. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 11/03/2025, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **15086948** e o código CRC **282E2043**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, enviei via teams, minuta da ação para análise do Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 08/04/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **15224126** e o código CRC **402F7C9F**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 58582412
Data: 08/04/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1
Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN
08/04/2025 18:29

Recebido em:
Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

DESPACHO

Retornem à Dra. Analista, por 10 dias, para ajustes na inicial.

Documento assinado eletronicamente por **Orlando Bastos Filho**, **Promotor de Justiça**, em 21/05/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **15395291** e o código CRC **3966ADF5**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **58732204**

Data: **21/05/2025**

Tipo de Origem: **Cargo**

Origem: **15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Guia recebimento SIS (15396996) SEI 29.0001.0135421.2021-47 / pg. 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento mao determinado retro faço a remessa destes autos a sra Analista Thais Lourencette. Nada mais.

Documento assinado eletronicamente por **Jessileine Aparecida Domingues Costa de Souza Yuren**, **Oficial de Promotoria**, em 21/05/2025, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **15397000** e o código CRC **0E1E0DEF**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 58732240
Data: 21/05/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: Analista Thais Lourencette

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SOROCABA

CERTIDÃO

IC n. 3133-2021

Certifico e dou fé que nesta data, enviei via teams, minuta da ação para análise do Exmo. Sr. Dr. Orlando Bastos Filho. Nada mais.

data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **THAIS ALESSANDRA XAVIER LOURENCETTE**, **Analista de Promotoria**, em 03/06/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **15449484** e o código CRC **45EAB146**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

Recebimento de Remessa

Procedimentos Recebidos

Código: **58795791**

Data: **05/06/2025**

Tipo de Origem: **Outros**

Origem: **Analista Thais Lourencette**

Tipo	Nº MP	Nº TJ	Cargo	Volumes	Apensos	
IC	14.0712.0003133/2021-1		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	Estornar
NF/R	43.0712.0000398/2022-7		15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA	1	0	

Estornar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SISMP Integrado – Guia de Remessa de Envio

Número: 58795800
Data: 05/06/2025
Origem: Promotoria de Justiça de Sorocaba
Regional: SOROCABA
Destino: 15º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SOROCABA
Promotor: ORLANDO BASTOS FILHO

Tipo	Número MP	Número TJ	Anex.	Vol	BO	Inquérito
IC	14.0712.0003133/2021-1			1		
NF/R	43.0712.0000398/2022-7			1		

Total de Procedimentos relacionados: 2

Total de Páginas Impressas: 1

Emitente: JESSILEINE APARECIDA DOMINGUES COSTA DE SOUZA YUREN

Recebido em:

Assinatura / Carimbo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ORLANDO BASTOS FILHO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/08/2025 às 18:44 , sob o número 10304637120258260602.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 6SyzV6qu.

TOSCANO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SOROCABA/SP.

Ação Civil Pública nº 1030463-71.2025.8.26.0602

RODRIGO MAGANHATO, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Sorocaba/SP, portador do RG nº 32.294.578-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.624.018-92, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-280, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus advogados subscritores (**doc. 1**), com fundamento no artigo 16, §§3º, 4º, 6º e 12, e artigo 17, §6º, I e II, ambos da Lei nº 8.429/92, **MANIFESTAR OPOSIÇÃO AO PEDIDO LIMINAR**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de **Ação Civil Pública por supostos atos de improbidade administrativa**, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em face do Sr. RODRIGO MAGANHATO, Prefeito Municipal, do Sr. MÁRCIO CARRARA, ex-Secretário de Educação, e das empresas RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO, PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO, PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA., todos supostamente envolvidos na contratação emergencial de fornecimento de alimentação escolar à rede municipal de ensino (CPL nº 126/2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

TOSCANO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

O *Parquet* sustenta que, no âmbito do Inquérito Civil nº 3133/2021, teriam sido identificados supostos indícios de superfaturamento no contrato celebrado por dispensa de licitação entre a Prefeitura de Sorocaba e a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. (CPL nº 126/2021), sob a alegação de que o valor contratado seria aproximadamente 64% (sessenta e quatro por cento) superior ao do contrato de objeto semelhante anterior, firmado junto à empresa AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Ainda, aduz o Ministério Público haver identificado, a partir de levantamentos sobre a atuação das empresas demandadas, a suposta existência de conduta cartelizada, voltada à fraude em procedimentos licitatórios, em especial no âmbito da CPL nº 126/2021. Com base em relatórios do CAEX, o MPSP afirmou que teriam sido detectados vínculos diretos e indiretos entre as pessoas jurídicas ora requeridas, bem como registros empregatícios de funcionários nas empresas representadas.

A partir de tais alegações, o *Parquet* pleiteia, em caráter liminar, a constrição patrimonial imediata, em valores suficientes a assegurar eventual ressarcimento ao erário e a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 8.429/1992** (atualizada pela Lei nº 14.230/2021).

Sem prejuízo do aprofundamento que será oportunamente desenvolvido para análise meritória da demanda, impende, desde logo, destacar que o pleito de indisponibilidade de bens deste Requerido deverá ser rechaçado.

Isso porque, como se demonstrará a seguir, estão ausentes os pressupostos indispensáveis à concessão da tutela de urgência, na forma do **artigo 300, *caput*, do Código de Processo Civil**, bem como os requisitos específicos previstos no **artigo 16, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.429/1992**, circunstância que impõe o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

indeferimento da medida cautelar excepcional pleiteada, em especial, no que tange ao Sr. RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba.

2. DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA A DECRETAÇÃO DA INDISPONIBILIDADE DE BENS.

Especificamente quanto à indisponibilidade de bens, o artigo 16, *caput*, e parágrafos, da Lei nº 8.429/92, profundamente modificada pela Lei nº 14.230/21, estabelece requisitos rigorosos para o deferimento de tal medida, quais sejam: *i)* a urgência para a decretação da indisponibilidade não pode ser presumida, devendo ser considerada a estimativa do dano, a qual deve ser explicitamente indicada na petição inicial; *ii)* é imprescindível a demonstração cabal dos elementos que justifiquem a necessidade da proteção liminar mediante ato **tão gravoso e invasivo**; e *iii)* a medida não pode prejudicar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais.

Com efeito, o §3º do mesmo artigo dispõe que a indisponibilidade de bens **somente poderá ser deferida mediante a demonstração, no caso concreto, do perigo de dano irreparável ou do risco ao resultado útil do processo**, "desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial, com fundamento nos respectivos elementos de instrução". Então, para que a indisponibilidade de bens seja decretada sem a prévia oitiva dos réus, como pretende o *parquet*, é indispensável a efetiva comprovação, na forma do §4º do artigo 16 da Lei nº 8.429/92, da possibilidade de o prévio contraditório eventualmente frustrar a efetividade da medida ou de circunstâncias fáticas que efetivamente recomendem a proteção liminar – **ou seja, não pode a urgência ser meramente presumida.**

No que se refere aos fatos apresentados para análise, verifica-se que, quando examinadas com atenção as circunstâncias temporais e os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

elementos probatórios, as alegações acerca das contratações em discussão sequer encontram respaldo nas provas constantes dos autos.

Diante desse cenário, em que se cogita a adoção de medida de extrema gravidade, como a indisponibilidade de bens, impõe-se apresentar alguns esclarecimentos necessários.

2.1. DA AUSÊNCIA DE PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA DOS ATOS DESCRITOS NA PETIÇÃO INICIAL. INEXISTÊNCIA DE *FUMUS BONI JURIS*.

Segundo o Ministério Público de São Paulo, a probabilidade do direito estaria demonstrada pelo suposto indício de superfaturamento do contrato celebrado por dispensa de licitação, em 2021, junto à RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA.

Isso porque, anteriormente à referida contratação emergencial, narrou o MPSP que o Município mantinha contrato com a empresa AEX Alimenta Comércio de Refeições e Serviços Ltda., cujo ajuste, ainda que aditado para correção inflacionária, tinha como valor global do contrato R$ 16.946.779,00, destinado ao atendimento de 18.718 alunos do Lote 2, pelo período de 12 meses. De acordo com o Ministério Público, tal montante corresponderia a um desembolso mensal de R$ 1.412.231,58, equivalente a R$ 75,44 por aluno/mês.

Por sua vez, o contrato por dispensa de licitação celebrado na sequência, junto à RC NUTRY, em que pese igualmente destinado ao atendimento de 18.718 alunos do Lote 2, possuiu o valor total de R$ 13.817.451,81, com vigência de apenas 6 meses, de modo que o desembolso mensal correspondeu a R$ 2.302.908,64/R$ 123,03 por aluno/mês.

A partir desses elementos, o MPSP concluiu que o custo por aluno teria se elevado aproximadamente 63%, de R$ 75,44 para R$ 123,03.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

TOSCANO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Tal acréscimo, no entender do *Parquet*, representa superfaturamento e, por conseguinte, prejuízo ao erário, correspondente à diferença entre os contratos, no montante de R$ 5.344.062,36, o que justificaria a constrição patrimonial liminar dos demandados.

Ocorre, Excelência, que o Ministério Público ignorou – ou desconsiderou, *data maxima venia* – que os contratos em questão foram firmados em anos distintos e longínquos, **2017** e **2021**.

Tal discrepância temporal, por si só, compromete integralmente a tese de superfaturamento, pois **não se pode comparar valores pactuados em períodos economicamente tão distintos**, sujeitos a custos de insumos, inflação acumulada, alterações nos encargos trabalhistas e demais variáveis de mercado.

Ora, é natural e previsível que, em quatro anos, considerando os aumentos generalizados de custos, inflação acumulada e os **impactos econômicos da pandemia de COVID-19**, o valor de um contrato seja significativamente maior que o de um contrato anterior.

Ademais, a mera atualização monetária do contrato anterior até o início de 2021, como suscita o MPSP, não traduz o custo real de celebração de um novo contrato. Isso pois, a correção monetária, ainda que prevista contratualmente, limita-se a preservar o poder de compra da moeda em relação à data da contratação original, sem refletir as condições efetivas do mercado no momento da nova contratação.

In casu, ademais, trata-se de **contrato de caráter emergencial**, que demandava execução imediata, logística intensiva e adequada observância de protocolos sanitários e operacionais decorrentes da pandemia de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

COVID-19, circunstâncias que naturalmente já elevam seu custo em relação a ajustes anteriormente firmados.

Portanto, a comparação realizada pelo *Parquet* é manifestamente inconsistente, pois ignora fatores objetivos que naturalmente elevam o valor de um contrato celebrado em momento posterior, de modo que a simples comparação de valores entre contratos distintos não constitui, por si só, indício de superfaturamento, ilegalidade ou improbidade administrativa.

Ademais, a própria rescisão do contrato anterior reforça a análise deste juízo.

A AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, mesmo com o ajuste para correção inflacionária, já vinha reiteradamente registrando dificuldades em arcar com a execução do serviço pelo valor então contratado, fato reconhecido pelo MPSP na Exordial:

> *"Ocorre que, a PMS já estava com a Dispensa n. CPL 126/2021, contratada RC Nutry, pois a empresa AEX apresentou documento formal em 04 de fevereiro de 2021, sobre a decisão em não dar continuidade nos serviços contratados através da CPL 12/2016,* ***alegando que teria sofrido prejuízos decorrentes da pandemia como também inviabilidade do retorno com percentual reduzidos de alunos****"*

(*vide* trecho da inicial)

Tal manifestação quanto à inviabilidade econômica da execução contratual revelou-se motivo determinante para a ausência de interesse na renovação. Com efeito, os valores originalmente pactuados mostraram-se insuficientes para assegurar a continuidade do fornecimento, o que reforça que o aumento de preço verificado na contratação emergencial de 2021 não decorreu de superfaturamento, mas sim da necessidade de adequação às condições reais de mercado então vigentes.

Sendo assim, afigura-se descabida a afirmação do representante do Ministério Público no sentido de **estranhar a ausência de**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

participação da AEX na contratação emergencial. Ora, se a própria empresa **manifestou desinteresse na continuidade da contratação vigente**, obrigando o Município a realizar uma contração emergencial não esperada, não teria nenhuma pertinência pretender que participasse da dispensa.

Em outras palavras, os alegados indícios de irregularidade no contrato advindo da CPL nº 126/2021 não são capazes de indicar minimamente eventual conduta **DOLOSA** praticada pelo Sr. RODRIGO MAGANHATO, que o torne solidariamente responsável pelo suposto (e presumido) dano ao erário, que ora se pretende ver ressarcido, tanto mais, passível de constrição patrimonial.

Portanto, decretar a indisponibilidade de bens do atual Prefeito de Sorocaba, nesse momento processual, ainda que se fale em juízo perfunctório, mostrar-se-ia, com o devido respeito, em absoluto desproporcional.

Repisa-se, na exordial, não é indicado probabilidade do direito alguma que se relaciona à atuação específica do Sr. RODRIGO MAGANHATO.

Ainda que se leve em consideração a sucessão de contratações emergenciais realizadas no período, como insiste o *Parquet*, vale ressaltar que, à época, este Prefeito encontrava-se no exercício do mandato há apenas cinco meses quando realizadas as contratações, justamente no auge da pandemia de Covid-19, com diversos contratos da gestão anterior prestes a vencer, necessitando lidar com pressões de múltiplos setores da economia e com demandas críticas relacionadas à saúde da população. Tornava-se, portanto, inevitável a manutenção das contratações emergenciais, pois a priorização das pastas essenciais não permitia a suspensão ou atraso de serviços indispensáveis.

Não bastasse, no caso em apreço, cabia ao comando da Secretaria de Educação a elaboração, coordenação, fiscalização e organização dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

procedimentos relativos ao órgão de Educação. O simples fato de **ter anuído com a contratação por dispensa de licitação** vale dizer, em nada evidencia "*a vontade livre e consciente de alcançar o resultado ilícito*" previsto no art. 10, VIII, da LIA, **quando da contratação**, com o fito de causar lesão ao erário, razão pela qual não pode ter seus bens indisponibilizados por uma medida justa, técnica e devidamente fundamentada.

Soa inimaginável que o Prefeito Municipal de uma cidade de quase um milhão de habitantes possa ser responsabilizado por absolutamente tudo o que ocorre dentro das diversas repartições delegadas. Afinal, as desconcentrações administrativas existem justamente para assegurar que os serviços públicos sejam efetivamente prestados.

A existência de órgãos e secretarias, aos quais são atribuídas competências específicas, visa a descongestionar o Chefe do Poder Executivo, que não pode ser responsabilizado por atos praticados internamente, decorrentes de atividades delegadas.

Ademais, o relatório do CAEX, ao proceder à quebra de sigilo bancário, não identificou qualquer depósito, transação financeira ou vínculo patrimonial entre o Prefeito e a empresa RC NUTRY, afastando categoricamente qualquer hipótese de conluio.

Todas as imputações apresentadas pelo Ministério Público são genéricas, desprovidas de qualquer respaldo probatório e baseadas em conjecturas, sendo evidente que o simples fato de o valor do contrato ser menor que outros, por si só, não é suficiente para demonstrar probabilidade do direito ou irregularidade na atuação do Prefeito.

Ainda, deve-se observar que todas as empresas envolvidas nos processos de dispensa de licitação apontados pelo Ministério Público

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

estavam fora da alçada da Prefeitura e deste Prefeito, de modo que a *probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial*, conforme exigido pelo artigo 16, §3º, da LIA, **não se confunde com a probabilidade da ocorrência de tais atos em função de conduta que lhe seja diretamente atribuível**.

No caso específico de RODRIGO MAGANHATO, prefeito de Sorocaba e ora Requerido, NÃO resta comprovada nenhuma conduta narrada na petição inicial que demonstre, com a probabilidade exigida, a prática de ato ímprobo por sua parte.

Portanto, diante da análise temporal, econômica e factual das contratações emergenciais, evidencia-se que não há probabilidade do direito a justificar a indisponibilidade de bens, sendo a medida pleiteada pelo Ministério Público **manifestamente descabida** e sem respaldo nos autos.

A pretensão do MPSP, portanto, carece de qualquer lastro probatório ou legal que justifique a adoção de providência de caráter tão restritivo, cuja concessão exige a presença inequívoca dos requisitos autorizadores, os quais não se encontram presentes no presente caso.

Não é juridicamente aceitável que seus bens sejam declarados indisponíveis, quando não há atos praticados por ele que guardem qualquer relação com o desenrolar da contratação nas secretarias responsáveis.

Dessa forma, eventual indisponibilidade de bens do Requerido, neste momento processual, ainda que se reconheça tratar-se de juízo perfunctório, revela-se, com o devido respeito, absolutamente desproporcional, ante a ausência do requisito do *fumus boni iuris*, previsto no artigo 16, §3º, da Lei nº 8.429/1992.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

Destarte, decretar a indisponibilidade patrimonial deste Prefeito, sobretudo neste estágio do processo, configuraria medida extrema e desproporcional.

2.2. DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO NO CASO CONCRETO DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DO *PERICULUM IN MORA*.

De igual modo, sob o prisma do *periculum in mora*, a pretensão revela-se absolutamente insustentável.

A inicial enfatiza que, em situações dessa natureza, a dificuldade de ressarcimento ao erário seria notória, tornando a recomposição do patrimônio público, na prática, quase sempre inviável, razão pela qual sustenta a existência de *periculum in mora* apto a justificar a decretação da indisponibilidade de bens.

Ocorre que o MPSP não apresenta qualquer elemento concreto que demonstre risco iminente de dano irreparável ou comprometimento ao resultado útil do processo – especialmente em relação à conduta do prefeito, ora requerido.

O *Parquet* limita-se a afirmar, de maneira genérica e sem qualquer suporte fático, que haveria risco não recuperar o valor em prejuízo ao erário, caso não haja a decretação da indisponibilidade de bens do prefeito. Contudo, não indica – porque não existe – nenhum elemento concreto que demonstre que o Requerido esteja promovendo a dilapidação de seu patrimônio, ocultando bens ou adotando qualquer comportamento voltado à frustração da eficácia de eventual condenação futura.

Essa presunção abstrata de risco, despida de qualquer substrato probatório, não atende ao requisito legal previsto no artigo 16, §3º, da LIA, que exige demonstração efetiva do perigo de dano irreparável ou risco ao resultado útil

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

do processo. O que se vê, na verdade, é o requerimento indevido de medida cautelar gravíssima com base em meras conjecturas, o que afronta os princípios da proporcionalidade, da legalidade e da presunção de inocência.

Aliás, relativamente a esse requisito, o Egrégio TJSP possui jurisprudência exigindo a demonstração do perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo – consubstanciado em indícios de dilapidação patrimonial ou tentativa de frustrar eventual condenação de ressarcimento ao erário:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS, Pretensão do autor de ver reformada a decisão que indeferiu o pedido de indisponibilidade de bens. Aplicação imediata das disposições processuais da Lei nº 14.230/2021, que promoveu alterações na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), notadamente no tocante à exigência de demonstração de perigo de dano para a decretação da indisponibilidade patrimonial (art. 16, §3º). **Ausência de demonstração, in casu, de perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Autor da ação que não trouxe indícios de dilapidação patrimonial por parte dos réus, tampouco de que estes estariam agindo de modo a frustrar eventual condenação de ressarcimento ao erário. Requisitos não demonstrados**. Precedentes desta Corte. Decisão mantida. Recurso desprovido. (TJSP, AI nº 2249276-16.2022.8.26.0000, 13ª Câm. Dir. Púb., **Rel. Des. DJALMA LOFRANO FILHO**, J. 20.04.23) (grifos nossos).

E não só o §3º, como o §4º, do artigo 16, da Lei nº 8.429/92, exige o cumprimento de determinados requisitos para a decretação da indisponibilidade, especialmente quando a pretensão é de que a indisponibilidade seja decretada *inaudita altera pars*.

Note-se que o texto da lei é bastante claro no sentido de que o pedido de indisponibilidade sem a prévia oitiva do réu somente será cabível se houver **comprovação**, nos autos, de que o demandado praticou ato visando frustrar a efetividade da medida ou houver outras circunstâncias que recomendem a proteção liminar, nos termos do art. 16, §4º, da LIA, **não podendo a urgência ser meramente presumida**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

E nenhuma circunstância, no caso concreto, recomenda a proteção liminar, ao menos do que se lê na petição inicial.

Repisa-se, especificamente em relação ao Requerido, a representante do Ministério Público **não logrou êxito em demonstrar a presença da fumaça do bom direito e do perigo na demora, que não podem ser presumidos**, conforme o seguinte entendimento deste E. TJ-SP:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Recurso interposto contra decisão que deferiu pedido liminar de indisponibilidade dos bens dos requeridos. Aplicabilidade imediata das alterações de natureza processual trazidas pela Lei nº 14.230/2021 à Lei de Improbidade Administrativa aos processos em curso. **Redação atual do art. 16, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.429/92 que exige a demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo. Impossibilidade de presunção do periculum in mora**. Inexistência de indícios de dilapidação patrimonial no caso dos autos. Decisão reformada. Recurso provido. (AI nº 2287610-22.2022.8.26.0000, 5ª Câm. Dir. Púb., Rel. Des. EDUARDO PRATAVIERA, J. 16.03.23) (grifos nossos)

Assim, não se verifica qualquer urgência que justifique medida tão gravosa quanto a indisponibilidade de bens, sobretudo quando amparada em alegações genéricas e destituídas de suporte técnico.

No caso concreto, sequer houve apuração — ainda que estimativa — acerca do alegado prejuízo ao erário, considerando que, durante a execução contratual, as crianças efetivamente receberam a alimentação prevista, além de tratar-se de procedimento já integralmente concluído em 2021. Diante disso, **PASSADOS MAIS DE QUATRO ANOS**, mostra-se absolutamente descabida a invocação de *periculum in mora* para fundamentar a constrição patrimonial pleiteada.

Como demonstrado, não há elementos de prova nos autos que denotem o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* quanto ao Sr. RODRIGO MAGANHATO, seja com base na Lei de Improbidade Administrativa, seja com base no

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

TOSCANO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

artigo 300 Código de Processo Civil, aplicável de modo subsidiário, portanto, deverá ser indeferida a medida liminar pleiteada.

3. DO PEDIDO.

Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 16, §§ 3º, 4º, 6º e 12, e no artigo 17, §6º, I e II, ambos da Lei nº 8.429/92, requer-se que seja afastado o pedido liminar formulado pelo Ministério Público para decretação de indisponibilidade de bens, notadamente em relação ao Sr. RODRIGO MAGANHATO, uma vez ausentes os correspondentes pressupostos legais.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO TOSCANO DA SILVA
OAB/SP Nº 151.889

RAFAEL DELGADO CHIARADIA
OAB/SP Nº 199.092

DÉBORA AMORIM DE PAULA
OAB/SP Nº 471.279

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 7xBm1P9x.

TOSCANO
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA – ET EXTRA"

OUTORGANTE:

RODRIGO MAGANHATO, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Sorocaba, portador do RG nº 32.294.578-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.624.018-92, domiciliado na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP – CEP 18013-280, constitui seus bastantes procuradores:

OUTORGADOS:

MARCO AURÉLIO TOSCANO DA SILVA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 151.889, **RAFAEL DELGADO CHIARADIA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 199.092, **JULIANA BEATRIZ DE PAULA GUIDA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 492.970, **THAMIRYS COSTA RODRIGUES PIRES**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 408.437, **DARIL ANTONIO PRATES FILHO**, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 435.458 e **DÉBORA AMORIM DE PAULA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 471.279, todos com escritório na Rua do Rocio, nº 288, 5º andar – Cj. 56, Vila Olímpia, SP - CEP 04552-000, Fone (11) 3257-0656.

PODERES:

O **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** acima, amplos poderes para o foro geral, com cláusula "ad judicia et extra", em qualquer Repartição, Órgão, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, ações competentes e defendê-lo nas contrárias seguindo uma e outra até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os podendo ainda confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar e receber quitação, firmar compromissos inclusive de inventariante, prestar declarações, fazer acordo e conciliações, requerendo, respondendo ou contestando assuntos de interesse do outorgante, ficando, ainda, facultado aos outorgados, nas formas da lei, SUBSTABELECER a presente no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, a quem lhes convier, sob aviso ao outorgante, sempre para o mesmo fim, dando tudo por bom, firme e valioso assina o presente instrumento, **especialmente para os fins de defender e representar seus interesses nos autos da Ação Civil Pública nº 1030463-71.2025.8.26.0602**, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba - Tribunal de Justiça de São Paulo.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

RODRIGO MAGANHATO

Rua do Rocio, 288, 5º andar - cj. 56 - Vila Olímpia - São Paulo/SP - CEP 04552-000
Fone: 55 11 3257.0656

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAFAEL DELGADO CHIARADIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 18:29 , sob o número WSCB25703712068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código ZiiXEmU.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO ALEXANDRE DE MELLO GUERRA, DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE SOROCABA/SP.

Ação Civil Pública nº 1030463-71.2025.8.26.0602

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.321.628-31, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Alto da Boa Vista, Sorocaba/SP, CEP 18013-280, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por sua advogada, conforme instrumento de procuração anexo (**documento 1**), com fundamento nos artigos 16, §§3º e 4º, e 17, §6º, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.429/92, **APRESENTAR ARGUMENTOS VISANDO RECHAÇAR O PEDIDO LIMINAR**, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

I. BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de ação civil pública, com pedido liminar de indisponibilidade de bens, movida em face de Márcio Bortolli Carrara, ora Requerido, e outros, em função da suposta prática de atos de improbidade no curso da Dispensa de Licitação nº 014/2021 (CPL nº 126/2021), destinada à contratação de empresa responsável pelo preparo e pela distribuição de merenda nas unidades escolares da Prefeitura de Sorocaba.

O Ministério Público pugna, com base no artigo 10, inciso VIII, da Lei nº 8.429/92, pela condenação do Requerido às sanções pessoais previstas no artigo 12, inciso II, do mesmo diploma, bem como ao ressarcimento ao erário, alegando que teria havido superfaturamento na ordem de R$ 5.344.062,36, em razão da suposta formação de cartel entre as empresas participantes da mencionada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

dispensa de licitação, quais sejam: (i) **RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA**; (ii) **AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**; (iii) **PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**; (iv) **PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI – EPP**; e (v) **ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**.

De acordo com a narrativa ministerial, o Requerido, ex-Secretário de Educação, ao ratificar a dispensa licitatória, supostamente teria "*total conhecimento*" de que o contrato emergencial firmado com a RC NUTRY apresentaria um valor por aluno/mês quase 64% (sessenta e quatro por cento) maior do que o do ajuste anterior, firmado com a empresa AEX ALIMENTA.

O Ministério Público sustenta, ainda, que o Requerido teria conhecimento de que o contrato assinado com a RC NUTRY, em tese, era "*muito mais oneroso para a prefeitura*", contribuindo para o alegado superfaturamento, e, por consequência, com o pretenso dano ao erário.

Por fim, sugere o *parquet* que o Requerido teria conhecimento acerca dos vínculos diretos e indiretos existentes entre as empresas participantes da dispensa de licitação, que supostamente teriam formado cartel para frustrar a competitividade do certame.

O pedido liminar de indisponibilidade de bens, amparado na narrativa exposta acima, todavia, não merece acolhida, sobretudo por não preencher os requisitos dispostos no artigo 16, §§3º e 4º, e 17, §6º, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.429/92. É o que se passa a demonstrar, em detalhes, a seguir.

II. DA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS AUTORIZADORES DA MEDIDA LIMINAR PLEITEADA. INVIABILIDADE DE EVENTUAL DECRETAÇÃO LIMINAR DE INDISPONIBILIDADE DE BENS DO ORA REQUERIDO.

Com o devido respeito, o órgão ministerial não se atentou ao fato de que nenhum agente municipal tinha ingerência ou conhecimento do suposto cartel havido entre as empresas participantes da Dispensa de Licitação nº 014/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

E isto porque, embora este Requerido tenha, em 18/05/2021, determinado a ratificação da dispensa licitatória, e, em 23/02/2021, assinado a sua justificativa técnica (fls. 66), **não há, nos presentes autos, qualquer indício de que ele teria atuado dolosamente** – muito menos em conluio com as empresas –, para ratificar um contrato com valor superfaturado.

Conquanto a conduta deste Requerido reputada como ímproba tenha sido, aparentemente, individualizada em alguns trechos da inicial, sobretudo às fls. 39, não há nenhuma evidência ou prova concreta da prática de ato doloso por parte dele, fato que, por si só, denota a patente atipicidade da conduta.

Assim, a seguir, se demonstrará, **sem aprofundar no mérito da demanda**, que o pedido liminar formulado pelo Ministério Público para decretar a indisponibilidade de bens dos Requeridos, no valor correspondente ao pretenso superfaturamento, é manifestamente incabível.

A uma, porque não preenche os requisitos estabelecidos pela Lei nº 8.429/92, especialmente em seu artigo 16, §3º, a saber: (i) o perigo de dano irreparável ou o risco ao resultado útil do processo; e (ii) a probabilidade da ocorrência dos atos ímprobos descritos na inicial.

A duas, porque, para que a indisponibilidade de bens seja eventualmente decretada sem a prévia oitiva dos réus, é indispensável a comprovação, na forma do §4º do artigo 16 da LIA, da possibilidade de o prévio contraditório frustrar a efetividade da medida ou de circunstâncias que efetivamente recomendem a proteção liminar. Ou seja, **não pode a urgência ser meramente presumida, como, no caso, intenta o *parquet***, ao genericamente alegar, para sua concessão por este D. Juízo, a "dificuldade" em ressarcir o erário e a garantia de que "*os réus não dilapidem seu patrimônio*".

Rememore-se que, as alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021 com relação ao decreto de indisponibilidade de bens tiveram por escopo justamente afastar excessos que costumavam ser praticados sob a vigência

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

da norma anterior, quando se admitia a concessão de liminar sem a análise efetiva do caso concreto, **presumindo-se muitas vezes uma urgência e/ou um dano ao erário inexistente**.

O artigo 16 da LIA, em seu §3º, dispõe que a indisponibilidade de bens será deferida apenas mediante a demonstração, no caso concreto, do **perigo de dano irreparável** ou do **risco ao resultado útil do processo**, porém, "*desde que o juiz se convença da* ***probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial****, com fundamento nos respectivos elementos de instrução*".

No caso dos autos, contudo, não estão presentes nenhum dos requisitos legais autorizadores da liminar de indisponibilidade de bens, notadamente as provas relativas às condutas dolosas imputadas a MÁRCIO BORTOLLI CARRARA, que se limitou a justificar e a ratificar a dispensa licitatória, em nenhum momento se valendo de tais atos para frustrar a licitude do certame e enriquecer ilicitamente a si próprio ou terceiros.

II.I. DA AUSÊNCIA DE PROBABILIDADE DA OCORRÊNCIA DOS ATOS DESCRITOS NA INICIAL. INEXISTÊNCIA DE *FUMUS BONI IURIS*.

O Ministério Público, em sua inicial, limita-se a atribuir ao Requerido uma espécie de culpa *in vigilando* – modalidade já extirpada categoricamente pela nova redação da LIA – sobretudo ao afirmar, às fls. 45, que ele, enquanto Secretário de Educação, teria obrigação de fiscalizar diretamente a atuação de seus agentes subordinados.

A acusação, então, parte da premissa de que seria razoável que um Secretário, que detém as atribuições de gestão mais diversas – considerando-se, especialmente, o contexto de calamidade pública da pandemia de Covid-19 –, refizesse todas as funções de seus encarregados e até mesmo evitasse a ocorrência de eventuais fraudes em licitações ele próprio fiscalizando os preços, analisando as propostas ou investigando os representantes das empresas, a fim de verificar se possuiriam algum vínculo entre seus dirigentes, prepostos ou funcionários.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

Ocorre que, estas são funções que, evidentemente, foram delegadas e constituem atribuição de outros agentes da Prefeitura, com expertise e técnica próprias.

No ponto, ressalte-se que a própria Controladoria-Geral do Município, seguida da Assessoria Jurídica da SEAD, órgãos de assessoramento da Pasta, chancelaram a regularidade da dispensa licitatória, por atender ao disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, presumindo o então Secretário, ora Requerido, a absoluta legalidade do ato.

Frise-se, ainda, que não se deve cogitar, *in casu*, de eventual emergência fabricada, em função da realização de nova dispensa, pois, conforme se extrai das cópias da própria CPL nº 126/2021, **no contexto pandêmico, os valores praticados sob o ajuste firmado com a AEX ALIMENTA tornaram-se inexequíveis**, razão pela qual não era do interesse da própria empresa prorrogar sua vigência. Frise-se, ainda, que não se deve cogitar, *in casu*, de eventual emergência fabricada, em função da realização de nova dispensa, pois, **conforme se extrai das cópias da própria CPL nº 126/2021, no contexto pandêmico, os preços unitários praticados sob o ajuste firmado com a AEX ALIMENTA tornaram-se inexequíveis**, razão pela qual **não era do interesse da própria empresa prorrogar sua vigência**.

Nesse cenário, conclui-se que a variação de preços entre a contratação firmada com a AEX ALIMENTA e a RC NUTRY – **indevidamente considerada como superfaturamento pelo Ministério Público** –, decorreu da sazonalidade inerente à oferta e à demanda das merendas escolares, bem como da retomada às aulas pós-pandemia de Covid-19, circunstância que impactou diretamente nos custos praticados anteriormente junto à administração, e, como visto, único fator que motivou a não prorrogação do ajuste com a AEX ALIMENTA.

Além disso, por carecerem de um lastro probatório mínimo as alegações ministeriais – porquanto baseadas em meras suposições – de que este Requerido teria prévio conhecimento da relação existente entre as mencionadas empresas, supostamente conluiadas entre si, **deve-se concluir, de antemão, que eventual ação do dito cartel representa uma dinâmica travada**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

exclusivamente entre as empresas envolvidas – isto é, da qual não teve nenhuma participação ou ingerência os agentes públicos.

Prova maior disso é que este Requerido, ao prestar esclarecimentos no Inquérito Civil nº 3133/2021, que originou a presente demanda, logrou êxito em demonstrar a inexistência de qualquer depósito em dinheiro recebido das empresas RC NUTRY e/ou AEX ALIMENTA. **Se houve alguma transferência de dinheiro, conforme parecer do próprio CAEx, esta se deu, tão somente, entre as empresas referidas acima.**

Com isso, tem-se que a inicial deixou de individualizar a suposta conduta **DOLOSA** do ex-Secretário de Educação, porque **INEXISTENTE**, **assim como deixou de apontar elementos probatórios mínimos que caracterizem o eventual ato ímprobo por ele praticado** (artigo 10, inciso VIII, da LIA), porque também **INEXISTENTES**, embora constituam requisitos exigidos pela redação do artigo 17, §6º, I e II, da Lei nº 8.429/92.

Dessa forma, fica claro, mesmo a partir de uma análise superficial do feito, o completo descabimento do pleito liminar de indisponibilidade de bens, amparado em uma responsabilização civil por uma espécie de culpa *in vigilando* – **como se o Requerido devesse ser o garantidor universal de todo e qualquer procedimento licitatório que tramitasse perante a Pasta da qual era a autoridade máxima, fiscalizando um a um todos os atos praticados pelos agentes que lhe eram subordinados**.

Outrossim, no caso deste Requerido, a *probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial*, conforme exigido pelo artigo 16, §3º, da LIA, **não se confunde com a probabilidade da ocorrência de tais atos exclusivamente em função de conduta que lhe seja diretamente atribuível, isto é, em decorrência do mero exercício do cargo ou da função pública**.

Nesse sentido, inclusive, dispõe o artigo 1º, §3º, da Lei de Improbidade Administrativa, que traz a necessidade de comprovação do dolo específico para a caracterização de quaisquer atos de improbidade, *in verbis*:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

> Art. 1º O sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelará a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, nos termos desta Lei.
> (...) §3º. **O mero exercício da função ou desempenho de competências públicas, sem comprovação de ato doloso com fim ilícito, afasta a responsabilidade por ato de improbidade administrativa**. (grifos nossos)

Em outras palavras, os alegados indícios de superfaturamento e cartel na contratação advinda da CPL nº 126/2021 não são capazes de indicar, minimamente, eventual conduta **DOLOSA ESPECÍFICA** de MÁRCIO BORTOLLI CARRARA, que o torne solidariamente responsável pelo suposto (e presumido) dano ao erário, que ora se pretende ver ressarcido, tanto mais, passível de constrição patrimonial.

Dessa forma, decretar a indisponibilidade de bens deste Requerido, nesse momento processual, ainda que se fale em juízo perfunctório, mostrar-se-ia, com o devido respeito, medida prematura em absoluto desproporcional.

Em suma, não há qualquer justificativa minimamente plausível para tornar indisponíveis os bens deste Requerido, porquanto ausente a probabilidade da ocorrência dos atos descritos na inicial, e, por derradeiro, o requisito legal do *fumus boni iuris*.

Isto posto, pelas razões delineadas acima – e com fundamento no artigo 16, §3º, da Lei nº 8.429/92, é completamente inviável se cogitar de eventual possibilidade de decretação liminar de indisponibilidade de bens do ora demandado.

II.II. DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO NO CASO CONCRETO DE PERIGO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE RISCO AO RESULTADO ÚTIL DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DO *PERICULUM IN MORA*.

Como visto acima, a ausência de probabilidade da ocorrência dos atos de improbidade descritos na inicial é flagrante no caso dos autos, não incidindo o requisito previsto na parte final do §3º do artigo 16 da Lei nº 8.429/92.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

Além disso, em relação ao ex-Secretário de Educação, ora Requerido, **não é apontada a prática de nenhum ato** que possa justificar eventual perigo de dano irreparável ou risco ao resultado útil do processo.

Tanto é que o tópico no qual se pleiteia a concessão da medida liminar de indisponibilidade de bens (fls. 47) baseia-se numa urgência presumida, não mais admitida pelo novo regime jurídico da LIA, especialmente ao dispor que:

> (...) **a referida cautelar se mostra necessária para assegurar que os réus não dilapidem seu patrimônio**.

Ora, no caso dos autos, não se tem nenhum indício concreto ou prova mínima de que este Requerido estaria na iminência de dilapidar seu patrimônio, na tentativa de frustrar a efetividade de eventual medida liminar.

Assim, nos termos do artigo 16, §4º, da LIA, é manifestamente incabível o deferimento da liminar de indisponibilidade de bens ora pugnada, sobretudo porque: (i) o contraditório não frustrará a efetividade de eventual medida nesse sentido; (ii) não há circunstâncias fáticas, no caso, que recomendem a proteção liminar; e (iii) a urgência deve ser **COMPROVADA**, e não simplesmente **PRESUMIDA**.

Repita-se, na exordial, não é indicado o perigo de dano irreparável relacionado especificamente a MÁRCIO BORTOLLI CARRARA. E, além de inexistir qualquer demonstração de tal perigo, **também não há quaisquer indícios de que o ora Requerido esteja dilapidando seu patrimônio**, com vistas a furtar-se da aplicação da Lei. Tudo o que o órgão acusador faz é **presumir o risco**, sem a demonstração plausível de sua efetiva existência no caso concreto.

Aliás, com relação ao requisito do *periculum in mora*, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo tem exigido a demonstração do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

efetivo perigo de dano irreparável ou do risco ao resultado útil do processo, que consistem em indícios concretos de dilapidação patrimonial ou de tentativa do(s) réu(s) de frustrar(em) eventual condenação de ressarcimento ao erário:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INDISPONIBILIDADE DE BENS – PERIGO DA DEMORA – PROBABILIDADE DO DIREITO. Ação Civil Pública proposta pelo Município de Araçoiaba da Serra objetivando a condenação da agravante, bem como de outros requeridos pela prática de atos de improbidade administrativa na modalidade dano ao erário e violação de princípios da Administração Pública. Alega o autor, ora agravado, que os réus fraudaram procedimento licitatório para cujo objeto era construção de pré-escola e creche com quadra coberta. A decisão recorrida deferiu pedido liminar do autor e determinou a indisponibilidade de bens dos réus no valor de R$ 4 .974.078,16, conjuntamente. NOVA LEGISLAÇÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Com a Lei 14.230, de 25/10/2021, houve alteração substancial da Lei 8429/92, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, entrando em vigor na data de sua publicação, conforme descrito em seu artigo 5º (...). INDISPONIBILIDADE DE BENS – TUTELA DE URGÊNCIA – DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA – A novel legislação abandonou a jurisprudência, outrora veiculada pelo STJ, a qual tratava a medida de indisponibilidade de bens como tutela da evidência ao dispensar a prova da urgência. **A nova lei deixa explícito que para que seja decretada a medida de indisponibilidade de bens deve haver a demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento nos respectivos elementos de instrução. Inteligência do artigo 16, § 3º, da LIA** – Inclusive, o § 8º, do mesmo dispositivo, aponta que deve ser aplicada à medida de indisponibilidade de bens, no que couber, a disciplina da tutela provisória de urgência (...). AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES PARA DECRETAÇÃO DA MEDIDA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – **Conforme se observa da exordial, o autor não narra a existência de nenhuma circunstância concreta que configure periculum in mora aptos a autorizar a decretação da medida de indisponibilidade de bens – A descrição da conduta em relação a agravante é genérica, sem imputar a ela atos que efetivamente concorreram para a possível fraude do procedimento licitatório ou o possível sobrepreço da contratação** – Agravante que parece ser responsabilizada tão somente por ter contratado com o Poder Público, o que afasta a probabilidade do direito necessária à decretação da indisponibilidade dos seus bens. **MEDIDA DE INDISPONIBILIDADE DE BENS GENÉRICA – Não houve na decisão individualização da conduta dos réus para consequente individualização da medida de indisponibilidade, o que implicou em determinação de medida de bloqueio de bens genérica** – Trata-se de mais um indício de que não há nos autos elementos suficientes a comprovarem o fumus boni iuris acerca dos alegados atos de improbidade administrativa apurados – Vício que corrobora a não pode subsistência da medida de bloqueio de bens **Decisão recorrida que se baseia em presunção de que os réus não cumprirão ordem judicial na hipótese de condenação – Presunção do perigo de dano ou do risco ao resultado útil do processo que não se admite nos termos da legislação vigente**. Necessário acolhimento ao recurso para levantar a medida de indisponibilidade determinado pelo juízo a quo, para assim obedecer aos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

dispositivos da nova Lei 14.230, de 25/10/2021, a qual alterou substancialmente a Lei 8429/92 (LIA). Decisão reformada. Recurso provido. (TJ-SP - AI: 22275684120218260000 SP 2227568-41.2021 .8.26.0000, Relator.: Leonel Costa, Data de Julgamento: 10/08/2022, 8ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 10/08/2022)

JUÍZO DE CONFORMIDADE. DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO CONCRETA DO PERICULUM IN MORA. APLICAÇÃO IMEDIATA DA LEI Nº 14.230/2021. READEQUAÇÃO DO JULGADO. RECURSO PROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Agravo de instrumento interposto contra decisão proferida em ação civil pública por atos de improbidade administrativa movida pelo Município de São Caetano do Sul, que deferiu liminarmente a indisponibilidade de bens dos requeridos. O acórdão originário, de 2019, manteve a decisão combatida, com limitação do bloqueio ao valor de R$ 2.513.820,50. Posteriormente, diante da definição do Tema 1.257 pelo STJ, que fixou a aplicabilidade imediata da Lei nº 14.230/2021 às ações em curso, os autos foram devolvidos para juízo de conformidade. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há duas questões em discussão: (i) definir se a indisponibilidade de bens, decretada com base em presunção de risco ao resultado útil do processo, permanece válida após a vigência da Lei nº 14.230/2021; e (ii) estabelecer se, no caso concreto, estão presentes os requisitos legais para justificar a manutenção da medida constritiva. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. **A Lei nº 14.230/2021 revogou a redação anterior do art. 7º da LIA e transferiu a regência das medidas de indisponibilidade ao art. 16, §§ 3º e 4º, exigindo demonstração concreta do periculum in mora, vedada sua presunção**. 4. A tese firmada no Tema 1.257 do STJ estabelece a aplicabilidade imediata das alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021 aos processos em curso, incluindo a possibilidade de reanálise das medidas já deferidas com base no regime anterior. 5. No caso em exame, os autos não evidenciam risco mínimo de **dilapidação patrimonial, tampouco se verifica demonstração de conduta voltada a frustrar eventual ressarcimento ao erário. 6. A decisão agravada baseou-se em presunção de risco, argumento incompatível com o atual regime jurídico das cautelares de indisponibilidade nas ações de improbidade administrativa, o que impõe a revogação da medida**. IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Acórdão readequado. Recurso provido. Tese de julgamento: 1) A Lei nº 14.230/2021 exige demonstração concreta do periculum in mora para a decretação da indisponibilidade de bens em ações de improbidade administrativa, vedada a presunção de risco. 2) A aplicação da nova redação legal é imediata e alcança os processos em curso, conforme definido no Tema 1.257 do STJ. 3**) Medidas de indisponibilidade decretadas com base na presunção de risco devem ser reavaliadas à luz do novo regime legal, sendo insubsistentes se ausente prova concreta da intenção de dilapidação patrimonial**. (Agravo de Instrumento 2135165-24.2019.8.26.0000, Relator(a): Jose Eduardo Marcondes Machado, Data de publicação: 01/07/2025)

Agravo de Instrumento – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INDISPONIBILIDADE DE BENS – Ação civil pública por ato de improbidade administrativa promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, com pedido de medida liminar de indisponibilidade dos bens dos corréus – Aplicação das disposições processuais da Lei nº 14.230/2021, que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

> promoveu alterações na Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), notadamente no tocante à exigência de demonstração de perigo de dano para a decretação da indisponibilidade patrimonial (art. 16, §3º) – **Abandono da concepção no sentido de que o decreto de indisponibilidade de bens não pressupõe a comprovação de dilapidação patrimonial efetiva ou iminente, sendo suficiente a demonstração de fundados indícios da prática de atos de improbidade – Ausência de demonstração, in casu, de perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo – Autor da ação que não trouxe indícios de dilapidação patrimonial por parte dos réus, tampouco de que estes estariam agindo de modo a frustrar eventual condenação de ressarcimento ao erário – Requisitos não demonstrados** – Precedentes desta Corte Paulista – Decisão agravada reformada. Recurso do INDEPAC provido, sem prejuízo de que o pedido ministerial venha a ser renovado, quando preenchidos os requisitos legais, com nova apreciação do Juízo singular. (Agravo de Instrumento 2376248-60.2024.8.26.0000, Relator(a): Paulo Barcellos Gatti, Data de publicação: 27/05/2025)

E não só o §3º, como o §4º do artigo 16, da Lei nº 8.429/92, exigem o cumprimento de determinados requisitos para a decretação da indisponibilidade de bens, especialmente quando a pretensão é de que a constrição seja decretada *inaudita altera pars*.

Note-se que a redação do dispositivo legal referido acima é bastante clara no sentido de que o pedido de indisponibilidade **sem a prévia oitiva do réu** somente será cabível quando comprovado nos autos: (i) que o réu praticou ato visando frustrar a efetividade da medida; ou (ii) outras circunstâncias que recomendem a proteção liminar, **não podendo a urgência ser presumida**.

Ora, Excelência, qual circunstância, no caso concreto, recomendaria a proteção liminar, conforme determina o artigo 16, §4º, da LIA? Nenhuma, ao menos do que se lê na inicial (fls. 1-49). Repita-se, especificamente em relação a MÁRCIO BORTOLLI CARRARA, o I. Representante do Ministério Público **não logrou êxito** em demonstrar a presença da **fumaça do bom direito** e do **perigo da demora**, requisitos que não podem ser presumidos.

Como demonstrado, não há elementos de prova nos autos que denotem o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora* quanto a este Requerido, devendo, por tal razão, ser indeferida a liminar de indisponibilidade de bens ora pleiteada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

III. DO PEDIDO.

Diante de todo o exposto, com fundamento no artigo 16, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.429/92, requer-se que seja afastado o pedido liminar formulado pelo Ministério Público para fins de decretação de indisponibilidade de bens, notadamente em relação a MÁRCIO BORTOLLI CARRARA, uma vez ausentes os correspondentes pressupostos legais.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI
OAB/SP N° 201.184

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código lp6E4UXc.

Ana Cristina Nascimento Petrucci

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA – ET EXTRA"

OUTORGANTE: **MÁRCIO BORTOLLI CARRARA,** brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF Nº 279.321.628-31, domiciliado na Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP, CEP: 18013-280.

OUTORGADA: **ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI,** brasileira, solteira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SP nº 201.184, com escritório na Rua Silvia, nº 146 - apto. 156, Bela Vista - SP, CEP: 01331-010, aos quais outorga.

PODERES: O **OUTORGANTE** confere à **OUTORGADA** acima, amplos poderes para o foro geral, com cláusula "*ad judicia et extra*", em qualquer Repartição, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, ações competentes e defender nas contrárias, seguindo uma e outra até final decisão, utilizando os recursos legais e acompanhando-os, podendo, também, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se baseia a ação, dar e receber quitação, firmar compromissos inclusive de inventariante, prestar declarações, acordar e conciliar, requerer, contestar ou responder assuntos de interesse do outorgante, ficando, ainda, facultado à OUTORGADA, nas formas da lei, SUBSTABELECER a presente no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, a quem lhes convier, sob aviso ao OUTORGANTE, sempre para o mesmo fim, dando tudo por bom, firme e valioso assina o presente instrumento, **para os fins de representação nos autos da Ação Civil Pública nº 1030463-71.2025.8.26.0602**, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba.

São Paulo, 25 de agosto de 2025.

MÁRCIO BORTOLLI CARRARA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/08/2025 às 19:00 , sob o número WSCB25703712815 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Ltoi1IPb.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe - Assunto **Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente: **Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido: **Rodrigo Maganhato e outros**

Juiz de Direito: **Dr. Alexandre de Mello Guerra**

Vistos.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou a presente ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face de **RODRIGO MAGANHATO, MARCIO BORTOLLI CARRARA, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO, PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO, PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, todos devidamente qualificados nos autos.

Na petição inicial, o autor alega superfaturamento e formação de cartel sob a invocação de dispensa de licitação (CPL nº 126/2021) à contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de merenda escolar.

Aponta que, nesse contexto, a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. foi contratada por R$13.817.451,81, por 180 dias, a representar custo mensal por aluno/mês de R$123,03, valor 64% superior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE MELLO GUERRA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código vHkFrTiQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ao contrato antes celebrado com a empresa AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, à razão de R$75,44 por aluno/mês.

O autor sublinha ofensa aos Princípios da legalidade e Moralidade Administrativa, bem assim o prejuízo concreto ao erário de R$5.344.062,36.

Sustenta a fraude e conluio entre as empresas participantes do procedimento em causa, com base em relatório CAEX que identificou, em princípios, vínculos societários e empregatícios entre as pessoas jurídicas em foco, além de transações financeiras atípicas, tais como a transferência de R$40.000,00 de RC NUTRY em favor de AEX ALIMENTA.

Imputa aos agentes públicos Prefeito Municipal e então Secretário da Educação Municipal a responsabilidade pela autorização e pela ratificação da contratação irregular, com pleno conhecimento do sobrepreço e em dolosa situação de lesão às exigências da probidade administrativa.

Com base nesses fatos, o autor requer, em caráter liminar, a decretação da indisponibilidade de bens dos réus até o limite do dano patrimonial alegado no valor nominal de R$5.344.062,36, garantindo o futuro ressarcimento ao erário, na hipótese de procedência da pretensão inicial.

Da leitura dos autos, infere-se que o pedido de decretação judicial de indisponibilidade de bens não comporta imediato deferimento.

A concessão de medida liminar de indisponibilidade de bens em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa é providência de natureza cautelar destinada a assegurar a recomposição do erário ou a devolução do acréscimo patrimonial que imediatamente resulta do suposto enriquecimento ilícito dos agentes.

A matéria em estudo é disciplinada pela Lei nº 8.429/92, com as profundas alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021.

O artigo 16 do referido diploma legal estabelece os requisitos para o deferimento da medida.

Dispõe o § 3º do mencionado artigo de lei que **"o pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o 'caput' deste artigo apenas**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE MELLO GUERRA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código vHkFrTiQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

será deferido mediante a demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento em robustos elementos de prova carreados aos autos." (destaquei)

A atual redação da Lei nº 14.230/21 modifica substancialmente a sistemática legal anterior, robustecendo-a quanto à necessidade de exata identificação de fatos objetivos que, no caso concreto, realmente indiquem perigo de dano irreversível ao erário ou ao resultado útil do processo, a caracterizar-se por situação de iminente insolvência ou de dissipação/ocultação/desvio fraudulento de bens com a finalidade de frustrar a reparação dos cofres públicos.

Tal cenário não se revela presente nesse momento inicial da marcha processual.

Não mais admite a lei, nessa quadra, a decretação liminar da indisponibilidade patrimonial do réus fundada apenas em indícios da prática do atos ímprobos; não mais se pode presumir o risco de dilapidação ilícita patrimonial sem que haja elementos documentais convincentes que acenem nesse sentido (a respeito, seja consentido referir a: BUENO, Cássio Scarpinella. Tutela provisória na ação de improbidade administrativa. In: **Direito Público contemporâneo: a nova LINDB e as novas leis de Licitações e Contratos Administrativos e de Improbidade Administrativa.** VILLEN, Antonio Carlos; GUERRA, Alexandre de Mello (coords.). São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2023, p. 601/615).

A legislação exige a demonstração concreta e específica de atos que indiquem o risco de dilapidação patrimonial por parte dos réus, não mais se contentando o legislador com a mera alegação abstrata da gravidade intrínseca dos fatos ou do montante do prejuízo potencial.

No caso em análise, é certo que o autor bem descreve os fatos que, em tese, configuram atos de improbidade administrativa.

Contudo, no que tange à demonstração do requisito específico do perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, limita-se a afirma-lo de genericamente, invocando a "dificuldade em ressarcir o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE MELLO GUERRA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código vHkFrTiQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

erário, de forma, como mostra a experiência, praticamente irrecuperável".

Diante do que se tem nesse momento, dessarte, não foram apresentados ao Poder Judiciário elementos concretos que revelem, com serenidade, que os réus, pessoas físicas e jurídicas, estejam já a praticar atos materiais ilícitos de esvaziamento patrimonial ou de ocultação ilícita de valores, com o intuito de frustrar eventual condenação em pecúnia.

A gravidade propria dos fatos noticiados, por si só, não é suficiente para suprir a exigência legal de efetivo risco de dilapidação patrimonial, havendo que recordar, ademais disso, que a indisponibilidade de bens é medida severa a afetar a esfera patrimonial dos agentes e em momento anterior a juízo final de mérito, com a observância das garantias próprias do Princípio do devido processo legal e de seus corolários do contraditório e da ampla defesa, o que é pedra angular de sustentação do Estado Democrático de Direito.

1. Pelo exposto, ausente a demonstração documental de perigo de dano irreparável ou de concreto risco ao resultado útil do processo que se consubstancie por atos concretos de desvio/ocultação/dilapidação patrimonial, processe-se, por ora, sem a ordem liminar de indisponibilidade de bens dos réus, sem prejuízo da possibilidade de reapreciação da necessidade da medida, se requerimento houver, e diante de novos elementos probatórios convincentes de sua imprescindibilidade.

2. Diante da indisponibilidade envolvendo as ações em que contende a Administração Pública Direta e Indireta, deixo de designar audiência para tentativa de conciliação prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil.

3. CITEM-SE E INTIMEM-SE OS RÉUS, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE APRESENTE RESPOSTA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do artigo 183 (prazo em dobro) c.c. artigos 219 e 335, do CPC (caso do Município) e 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 219 c.c. art. 335, do CPC (outros corréus).

4. Após, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e os documentos com ela porventura juntados, no prazo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE MELLO GUERRA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código vHkFrTiQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de 15 dias, comprovando o que vier eventualmente a alegar.

5. Na sequência, especifiquem as partes as provas que pretendem colher, de forma fundamentada, se necessário, justificando a finalidade, a pertinência, a imprescindibilidade e a relevância concreta para o desate da lide, no prazo de dez dias, certo que o silêncio será interpretado como desinteresse pela abertura da fase instrutória.

6. Após, tornem-me os autos conclusos para decisão.

IMPRIMA-SE URGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DESSA ORDEM.

Int.

Sorocaba, 26 de agosto de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE DE MELLO GUERRA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 15:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código vHkFrTiQ.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691 - Sorocaba-SP - CEP 18087-080
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – FAZENDA PÚBLICA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

Destinatário:
Aex Alimenta Comercio de Refeições e Servicos Ltda
Rodovia Péricles Belini, KM 121 S/N, Anexo Coz. da ETEC, Area Rural de Votuporanga
Votuporanga-SP
CEP 15515-899

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizados na internet.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, no **prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Sorocaba, 26 de agosto de 2025. Mario Batista de Souza - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO BATISTA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Ouwq9O7B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691 - Sorocaba-SP - CEP 18087-080
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – FAZENDA PÚBLICA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

Destinatário:
Especialy Terceirizacao Eireli
Rua Flamengo, 38, Chacara California
São Paulo-SP
CEP 03404-140

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizados na internet.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, no **prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Sorocaba, 26 de agosto de 2025. Mario Batista de Souza - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO BATISTA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código g0lcWGLv.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691 - Sorocaba-SP - CEP 18087-080
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – FAZENDA PÚBLICA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

Destinatário:
Rodrigo Maganhato
Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3.041, Paço Municipal, Alto da Boa Vista
Sorocaba-SP
CEP 18013-280

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizados na internet.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, no **prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Sorocaba, 26 de agosto de 2025. Mario Batista de Souza - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO BATISTA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código QUz9GeVw.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691 - Sorocaba-SP - CEP 18087-080
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – FAZENDA PÚBLICA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

Destinatário:
Pack Food Comercio de Alimentos Ltda
Joaquim Gregorio de Oliveira, 1021, Jardim Nogueira
Sorocaba-SP
CEP 18065-385

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizados na internet.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, no **prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Sorocaba, 26 de agosto de 2025. Mario Batista de Souza - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO BATISTA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código GbJbR1bq.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691 - Sorocaba-SP - CEP 18087-080
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – FAZENDA PÚBLICA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

Destinatário:
PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli - Epp
Alvarenga, 470, Butanta
São Paulo-SP
CEP 05509-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizados na internet.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, no **prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Sorocaba, 26 de agosto de 2025. Mario Batista de Souza - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO BATISTA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código MqY3Lf7b.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691 - Sorocaba-SP - CEP 18087-080
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – FAZENDA PÚBLICA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

Destinatário:
Márcio Bortolli Carrara
Rua Antonio Perez Hernandez, 705, Torre 2 - Apto. 23, Parque Campolim
Sorocaba-SP
CEP 18048-115

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizados na internet.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, no **prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Sorocaba, 26 de agosto de 2025. Mario Batista de Souza - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO BATISTA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 1j7qY5Qr.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691 - Sorocaba-SP - CEP 18087-080
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CARTA DE CITAÇÃO - RITO COMUM – FAZENDA PÚBLICA - PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

Destinatário:
Rc Nutry Alimentacao Ltda
General Furtado Nascimento, 684, Conj 51 e 52, Alto de Pinheiros
São Paulo-SP
CEP 05465-070

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão, disponibilizados na internet.

ADVERTÊNCIAS/PRAZO PARA DEFESA: Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação, no **prazo de 15 dias úteis**, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, ficando, ainda, ciente que o recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: 1- Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2-** Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do CPC, fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do CPC. Sorocaba, 26 de agosto de 2025. Mario Batista de Souza - Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO BATISTA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código rFZvcVcH.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

Ato Ordinatório

Ciência ao Ministério Público.

Sorocaba, 26 de agosto de 2025.
Eu, ___, Mario Batista de Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO BATISTA DE SOUZA, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código PO44z7e8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SOROCABA
FORO DE SOROCABA
VARA DA FAZENDA PÚBLICA
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe – Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo e outro**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

CERTIFICA-SE que em 26/08/2025 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a):** Ministério Público do Estado de São Paulo.

Teor do ato: Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério Público

Sorocaba, (SP), 26 de agosto de 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2025 às 16:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código eJl6Co7N.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0941/2025, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Rafael Delgado Chiaradia (OAB 199092/SP)	DJEN
Ana Cristina Nascimento Petrucci (OAB 201184/SP)	DJEN

Teor do ato: "Vistos. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou a presente ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face de RODRIGO MAGANHATO, MARCIO BORTOLLI CARRARA, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO, PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO, PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, todos devidamente qualificados nos autos. Na petição inicial, o autor alega superfaturamento e formação de cartel sob a invocação de dispensa de licitação (CPL nº 126/2021) à contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de merenda escolar. Aponta que, nesse contexto, a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. foi contratada por R$13.817.451,81, por 180 dias, a representar custo mensal por aluno/mês de R$123,03, valor 64% superior ao contrato antes celebrado com a empresa AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, à razão de R$75,44 por aluno/mês. O autor sublinha ofensa aos Princípios da legalidade e Moralidade Administrativa, bem assim o prejuízo concreto ao erário de R$5.344.062,36. Sustenta a fraude e conluio entre as empresas participantes do procedimento em causa, com base em relatório CAEX que identificou, em princípios, vínculos societários e empregatícios entre as pessoas jurídicas em foco, além de transações financeiras atípicas, tais como a transferência de R$40.000,00 de RC NUTRY em favor de AEX ALIMENTA. Imputa aos agentes públicos Prefeito Municipal e então Secretário da Educação Municipal a responsabilidade pela autorização e pela ratificação da contratação irregular, com pleno conhecimento do sobrepreço e em dolosa situação de lesão às exigências da probidade administrativa. Com base nesses fatos, o autor requer, em caráter liminar, a decretação da indisponibilidade de bens dos réus até o limite do dano patrimonial alegado no valor nominal de R$5.344.062,36, garantindo o futuro ressarcimento ao erário, na hipótese de procedência da pretensão inicial. Da leitura dos autos, infere-se que o pedido de decretação judicial de indisponibilidade de bens não comporta imediato deferimento. A concessão de medida liminar de indisponibilidade de bens em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa é providência de natureza cautelar destinada a assegurar a recomposição do erário ou a devolução do acréscimo patrimonial que imediatamente resulta do suposto enriquecimento ilícito dos agentes. A matéria em estudo é disciplinada pela Lei nº 8.429/92, com as profundas alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021. O artigo 16 do referido diploma legal estabelece os requisitos para o deferimento da medida. Dispõe o § 3º do mencionado artigo de lei que "o pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o 'caput' deste artigo apenas será deferido mediante a demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do processo, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento em robustos elementos de prova carreados aos autos." (destaquei) A atual redação da Lei nº 14.230/21 modifica substancialmente a sistemática legal anterior, robustecendo-a quanto à necessidade de exata identificação de fatos objetivos que, no caso concreto, realmente indiquem perigo de dano irreversível ao erário ou ao resultado útil do processo, a caracterizar-se por situação de iminente insolvência ou de dissipação/ocultação/desvio fraudulento de bens com a finalidade de frustrar a reparação dos cofres públicos. Tal cenário não se revela presente nesse momento inicial da marcha processual. Não mais admite a lei, nessa quadra, a decretação liminar da indisponibilidade patrimonial do réus fundada apenas em indícios da prática do atos ímprobos; não mais se pode presumir o risco de dilapidação ilícita patrimonial sem que haja elementos documentais convincentes que acenem nesse sentido (a respeito, seja consentido referir a: BUENO, Cássio Scarpinella. Tutela provisória na ação de improbidade administrativa. In: Direito Público contemporâneo: a nova LINDB e as novas leis de Licitações e Contratos Administrativos e de Improbidade Administrativa. VILLEN, Antonio Carlos; GUERRA, Alexandre de Mello (coords.). São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2023, p. 601/615). A legislação exige a demonstração concreta e específica de atos que indiquem o risco de dilapidação patrimonial por parte dos réus, não mais se contentando o legislador com a mera alegação abstrata da gravidade intrínseca dos fatos ou do montante do prejuízo potencial. No caso em análise, é certo que o autor bem descreve os fatos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2025 às 18:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código gpQyOXgG.

que, em tese, configuram atos de improbidade administrativa. Contudo, no que tange à demonstração do requisito específico do perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, limita-se a afirma-lo de genericamente, invocando a "dificuldade em ressarcir o erário, de forma, como mostra a experiência, praticamente irrecuperável". Diante do que se tem nesse momento, dessarte, não foram apresentados ao Poder Judiciário elementos concretos que revelem, com serenidade, que os réus, pessoas físicas e jurídicas, estejam já a praticar atos materiais ilícitos de esvaziamento patrimonial ou de ocultação ilícita de valores, com o intuito de frustrar eventual condenação em pecúnia. A gravidade propria dos fatos noticiados, por si só, não é suficiente para suprir a exigência legal de efetivo risco de dilapidação patrimonial, havendo que recordar, ademais disso, que a indisponibilidade de bens é medida severa a afetar a esfera patrimonial dos agentes e em momento anterior a juízo final de mérito, com a observância das garantias próprias do Princípio do devido processo legal e de seus corolários do contraditório e da ampla defesa, o que é pedra angular de sustentação do Estado Democrático de Direito. 1. Pelo exposto, ausente a demonstração documental de perigo de dano irreparável ou de concreto risco ao resultado útil do processo que se consubstancie por atos concretos de desvio/ocultação/dilapidação patrimonial, processe-se, por ora, sem a ordem liminar de indisponibilidade de bens dos réus, sem prejuízo da possibilidade de reapreciação da necessidade da medida, se requerimento houver, e diante de novos elementos probatórios convincentes de sua imprescindibilidade. 2. Diante da indisponibilidade envolvendo as ações em que contende a Administração Pública Direta e Indireta, deixo de designar audiência para tentativa de conciliação prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil. 3. CITEM-SE E INTIMEM-SE OS RÉUS, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE APRESENTE RESPOSTA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do artigo 183 (prazo em dobro) c.c. artigos 219 e 335, do CPC (caso do Município) e 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 219 c.c. art. 335, do CPC (outros corréus). 4. Após, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e os documentos com ela porventura juntados, no prazo de 15 dias, comprovando o que vier eventualmente a alegar. 5. Na sequência, especifiquem as partes as provas que pretendem colher, de forma fundamentada, se necessário, justificando a finalidade, a pertinência, a imprescindibilidade e a relevância concreta para o desate da lide, no prazo de dez dias, certo que o silêncio será interpretado como desinteresse pela abertura da fase instrutória. 6. Após, tornem-me os autos conclusos para decisão. IMPRIMA-SE URGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DESSA ORDEM. Int."

Sorocaba, 26 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 26/08/2025 às 18:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código gpQyOXgG.

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Diário de Justiça Eletrônico Nacional de 27/08/2025
Certidão de publicação 141780
Intimação

Número do processo: 1030463-71.2025.8.26.0602
Classe: AçãO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Órgão: Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública
Tipo de documento: Intimação
Disponibilizado em: 27/08/2025
Inteiro teor: Clique aqui
Destinatários(as): RODRIGO MAGANHATO
MáRCIO BORTOLLI CARRARA
Advogado(as): RAFAEL DELGADO CHIARADIA - OAB SP - 199092
ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI - OAB SP - 201184

Teor da Comunicação

Processo 1030463-71.2025.8.26.0602 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário - Rodrigo Maganhato - - Márcio Bortolli Carrara e outros - Vistos. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou a presente ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face de RODRIGO MAGANHATO, MARCIO BORTOLLI CARRARA, RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA, ESPECIALLY TERCEIRIZAÇÃO, PRM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO, PACK FOOD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA e AEX ALIMENTA COMÉRCIO E DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, todos devidamente qualificados nos autos. Na petição inicial, o autor alega superfaturamento e formação de cartel sob a invocação de dispensa de licitação (CPL nº 126/2021) à contratação emergencial de empresa para preparo e distribuição de merenda escolar. Aponta que, nesse contexto, a empresa RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA. foi contratada por R$13.817.451,81, por 180 dias, a representar custo mensal por aluno/mês de R$123,03, valor 64% superior ao contrato antes celebrado com a empresa AEX ALIMENTA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, à razão de R$75,44 por aluno/mês. O autor sublinha ofensa aos Princípios da legalidade e Moralidade Administrativa, bem assim o prejuízo concreto ao erário de R$5.344.062,36. Sustenta a fraude e conluio entre as empresas participantes do procedimento em causa, com base em relatório CAEX que identificou, em princípios, vínculos societários e empregatícios entre as pessoas jurídicas em foco, além de transações financeiras atípicas, tais como a transferência de R$40.000,00 de RC NUTRY em favor de AEX ALIMENTA. Imputa aos agentes públicos Prefeito Municipal e então Secretário da Educação Municipal a responsabilidade pela autorização e pela ratificação da contratação irregular, com pleno conhecimento do sobrepreço e em dolosa situação de lesão às exigências da probidade administrativa. Com base nesses fatos, o autor requer, em caráter liminar, a decretação da indisponibilidade de bens dos réus até o limite do dano patrimonial alegado no valor nominal de R$5.344.062,36, garantindo o futuro ressarcimento ao erário, na hipótese de procedência da pretensão inicial. Da leitura dos autos, infere-se que o pedido de decretação judicial de indisponibilidade de bens não comporta imediato deferimento. A concessão de medida liminar de indisponibilidade de bens em sede de ação civil pública por ato de improbidade administrativa é providência de natureza cautelar destinada a assegurar a recomposição do erário ou a devolução do acréscimo patrimonial que imediatamente resulta do suposto enriquecimento ilícito dos agentes. A matéria em estudo é disciplinada pela Lei nº 8.429/92, com as profundas alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021. O artigo 16 do referido diploma legal estabelece os requisitos para o deferimento da medida. Dispõe o § 3º do mencionado artigo de lei que "o pedido de indisponibilidade de bens a que se refere o 'caput' deste artigo apenas será deferido mediante a demonstração no caso concreto de perigo de dano irreparável ou de risco ao resultado útil do

processo, desde que o juiz se convença da probabilidade da ocorrência dos atos descritos na petição inicial com fundamento em robustos elementos de prova carreados aos autos." (destaquei) A atual redação da Lei nº 14.230/21 modifica substancialmente a sistemática legal anterior, robustecendo-a quanto à necessidade de exata identificação de fatos objetivos que, no caso concreto, realmente indiquem perigo de dano irreversível ao erário ou ao resultado útil do processo, a caracterizar-se por situação de iminente insolvência ou de dissipação/ocultação/desvio fraudulento de bens com a finalidade de frustrar a reparação dos cofres públicos. Tal cenário não se revela presente nesse momento inicial da marcha processual. Não mais admite a lei, nessa quadra, a decretação liminar da indisponibilidade patrimonial do réus fundada apenas em indícios da prática do atos ímprobos; não mais se pode presumir o risco de dilapidação ilícita patrimonial sem que haja elementos documentais convincentes que acenem nesse sentido (a respeito, seja consentido referir a: BUENO, Cássio Scarpinella. Tutela provisória na ação de improbidade administrativa. In: Direito Público contemporâneo: a nova LINDB e as novas leis de Licitações e Contratos Administrativos e de Improbidade Administrativa. VILLEN, Antonio Carlos; GUERRA, Alexandre de Mello (coords.). São Paulo: Escola Paulista da Magistratura, 2023, p. 601/615). A legislação exige a demonstração concreta e específica de atos que indiquem o risco de dilapidação patrimonial por parte dos réus, não mais se contentando o legislador com a mera alegação abstrata da gravidade intrínseca dos fatos ou do montante do prejuízo potencial. No caso em análise, é certo que o autor bem descreve os fatos que, em tese, configuram atos de improbidade administrativa. Contudo, no que tange à demonstração do requisito específico do perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, limita-se a afirma-lo de genericamente, invocando a "dificuldade em ressarcir o erário, de forma, como mostra a experiência, praticamente irrecuperável". Diante do que se tem nesse momento, dessarte, não foram apresentados ao Poder Judiciário elementos concretos que revelem, com serenidade, que os réus, pessoas físicas e jurídicas, estejam já a praticar atos materiais ilícitos de esvaziamento patrimonial ou de ocultação ilícita de valores, com o intuito de frustrar eventual condenação em pecúnia. A gravidade propria dos fatos noticiados, por si só, não é suficiente para suprir a exigência legal de efetivo risco de dilapidação patrimonial, havendo que recordar, ademais disso, que a indisponibilidade de bens é medida severa a afetar a esfera patrimonial dos agentes e em momento anterior a juízo final de mérito, com a observância das garantias próprias do Princípio do devido processo legal e de seus corolários do contraditório e da ampla defesa, o que é pedra angular de sustentação do Estado Democrático de Direito. 1. Pelo exposto, ausente a demonstração documental de perigo de dano irreparável ou de concreto risco ao resultado útil do processo que se consubstancie por atos concretos de desvio/ocultação/dilapidação patrimonial, processe-se, por ora, sem a ordem liminar de indisponibilidade de bens dos réus, sem prejuízo da possibilidade de reapreciação da necessidade da medida, se requerimento houver, e diante de novos elementos probatórios convincentes de sua imprescindibilidade. 2. Diante da indisponibilidade envolvendo as ações em que contende a Administração Pública Direta e Indireta, deixo de designar audiência para tentativa de conciliação prevista no artigo 334 do Código de Processo Civil. 3. CITEM-SE E INTIMEM-SE OS RÉUS, NA PESSOA DE SEUS REPRESENTANTE LEGAL, PARA QUE APRESENTE RESPOSTA no prazo de 30 (trinta) dias úteis, nos termos do artigo 183 (prazo em dobro) c.c. artigos 219 e 335, do CPC (caso do Município) e 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 219 c.c. art. 335, do CPC (outros corréus). 4. Após, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação e os documentos com ela porventura juntados, no prazo de 15 dias, comprovando o que vier eventualmente a alegar. 5. Na sequência, especifiquem as partes as provas que pretendem colher, de forma fundamentada, se necessário, justificando a finalidade, a pertinência, a imprescindibilidade e a relevância concreta para o desate da lide, no prazo de dez dias, certo que o silêncio será interpretado como desinteresse pela abertura da fase instrutória. 6. Após, tornem-me os autos conclusos para decisão. IMPRIMA-SE URGÊNCIA NO CUMPRIMENTO DESSA ORDEM. Int. - ADV: RAFAEL DELGADO CHIARADIA (OAB 199092/SP), ANA CRISTINA NASCIMENTO PETRUCCI (OAB 201184/SP)

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/y1D82wNZynsqxgmsnTkgOPjY5eBjo9/certidao
Código da certidão: y1D82wNZynsqxgmsnTkgOPjY5eBjo9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Sorocaba
Foro de Sorocaba
Vara da Fazenda Pública
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe − Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV792161779BR. Nada Mais. Sorocaba, 27 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/08/2025 às 07:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código dr7NdaNT.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Sorocaba
Foro de Sorocaba
Vara da Fazenda Pública
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe − Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV792161782BR. Nada Mais. Sorocaba, 27 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/08/2025 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código Z3drcUXg.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Sorocaba
Foro de Sorocaba
Vara da Fazenda Pública
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe − Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV792161796BR. Nada Mais. Sorocaba, 27 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/08/2025 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 4IWRyYnb.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Sorocaba
Foro de Sorocaba
Vara da Fazenda Pública
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe − Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV792161805BR. Nada Mais. Sorocaba, 27 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/08/2025 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código FC4i1mVv.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Sorocaba
Foro de Sorocaba
Vara da Fazenda Pública
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe − Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV792161819BR. Nada Mais. Sorocaba, 27 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/08/2025 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código GDS5wtAu.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Sorocaba
Foro de Sorocaba
Vara da Fazenda Pública
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe − Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV792161822BR. Nada Mais. Sorocaba, 27 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/08/2025 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código q9yaoJ73.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA COMde Sorocaba
Foro de Sorocaba
Vara da Fazenda Pública
Rua 28 de Outubro, 691, Salas 204 -Bloco A, Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone: (15) 2102-8381, Sorocaba-SP - E-mail: sorocabafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1030463-71.2025.8.26.0602**
Classe − Assunto:	**Ação Civil de Improbidade Administrativa - Dano ao Erário**
Requerente:	**Ministério Público do Estado de São Paulo**
Requerido:	**Rodrigo Maganhato e outros**

C E R T I D Ã O

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número BV792161836BR. Nada Mais. Sorocaba, 27 de agosto de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 27/08/2025 às 07:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1030463-71.2025.8.26.0602 e código 9AqOukSU.